AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Alto Paraguai 5
Camara Municipal de Araputanga 5
Camara Municipal de Confresa 5
Camara Municipal de Conquista D`Oeste 6
Camara Municipal de Paranatinga 7
Camara Municipal de Poconé 8
Camara Municipal de Reserva do Cabaçal 8
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 8
Camara Municipal de Serra Nova Dourada 8
Camara Municipal de Tabaporã 9
Camara Municipal de Tangará da Serra 9
Camara Municipal de Várzea Grande 10
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 11
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 12
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 12
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 17
Prefeitura Municipal de Água Boa 18
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 39
Prefeitura Municipal de Alto Garças 39
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 39
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 40
Prefeitura Municipal de Apiacás 53
Prefeitura Municipal de Araguaiana 55
Prefeitura Municipal de Araputanga 55
Prefeitura Municipal de Aripuanã 57
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 68
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 78
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 85
Prefeitura Municipal de Brasnorte 85
Prefeitura Municipal de Cáceres 86
Prefeitura Municipal de Campinápolis 150
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 150
Prefeitura Municipal de Campo Verde 183
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 201
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 202
Prefeitura Municipal de Canarana 203
Prefeitura Municipal de Carlinda 206
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 225
Prefeitura Municipal de Cláudia 226
Prefeitura Municipal de Cocalinho 227
Prefeitura Municipal de Colíder 229
Prefeitura Municipal de Colniza 230
Prefeitura Municipal de Confresa 235
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 241
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 242
Prefeitura Municipal de Cuiabá 249
Prefeitura Municipal de Curvelândia 251
Prefeitura Municipal de Diamantino 252
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 337
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 339
Prefeitura Municipal de General Carneiro 339
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 339

Prefeitura Municipal de Indiavaí 342
Prefeitura Municipal de Itanhangá 342
Prefeitura Municipal de Itiquira 343
Prefeitura Municipal de Jaciara 344
Prefeitura Municipal de Jangada 345
Prefeitura Municipal de Jauru 345
Prefeitura Municipal de Juara 355
Prefeitura Municipal de Juína 369
Prefeitura Municipal de Juscimeira 370
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 370
Prefeitura Municipal de Luciara 371
Prefeitura Municipal de Marcelândia 391
Prefeitura Municipal de Matupá 404
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 630
Prefeitura Municipal de Nobres 630
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 633
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 633
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 642
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 643
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 644
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 646
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 648
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 651
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 652
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 653
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 653
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 672
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 692
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 693
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 696
Prefeitura Municipal de Paranatinga 714
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 718
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 776
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 814
Prefeitura Municipal de Poconé 814
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 953
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 953
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 954
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 1047
Prefeitura Municipal de Poxoréu 1048
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 1080
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 1080
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 1082
Prefeitura Municipal de Rio Branco 1082
Prefeitura Municipal de Rondolândia 1083
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 1085
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 1085
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 1086
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 1087
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 1089
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 1090
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 1092
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 1092
Prefeitura Municipal de São José do Povo 1103
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 1104
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 1130
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 1130
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 1134
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 1134
Prefeitura Municipal de Tabaporã 1135
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 1161
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 1177
Prefeitura Municipal de Tesouro 1182

Prefeitura Municipal de União do Sul 1182
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 1183
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 1185
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1203
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1208
União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - UCMMAT 1209

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA PORTARIA N° 08 /2022

ERRATA

PORTARIA N° 08 /2022

A Portaria nº. 08 de 01 de abril de 2022, publicado na edição nº. xxx, de 14 de março de 2022, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso – tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1.º - Alterar o valor da remuneração do servidor **JOSE CARLOS CAMARGO DE JESUS**, na função de Contínuo Comissionado, inscrito no CPF nº 060.819.941-98, e RG n° 2846989-5, para 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais), residente e domiciliado Assentamento Projeto Casulo, na cidade de Alto Paraguai – MT, CEP 78.410-000.

Leia-se:

Art. 1.º Nomear o servidor José Carlos de Jesus, portador do CPF n° 060.819.941.98, pela atribuição de acompanhamento e produção da mesa de som das sessões plenárias do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT, percebendo gratificação de função no valor de R$. 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre–se - Publique-se - Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 13 de Abril de 2022.

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai – MT

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2022.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2022.

Dispõe sobre ponto facultativo para os funcionários a Câmara Municipal de Alto Paraguai e dá outras providências.

Considerando: o feriado de nacional da sexta feira da paixão, (sexta feira); Considerando que muitos servidores públicos passam o domingo de pascoa com seus familiares;

DECRETA: Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 14 de abril de 2022, permanecendo também fechado no dia 15 de abril de 2022, em virtude do Feriado Nacional.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 13 de abril de 2022.

MÁRCIA LEITE DE OLIVEIRA

Presidente

CPF. 630.675.101-78

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 09/2022

PORTARIA N° 09/2022

SUMULA: sobre a intermediação na emissão de laudos e pareceres técnico jurídicos nas prestações de contas do poder executivo no que tange á apreciação da manifestação e Controle externo por este Poder legislativo do Município de Alto Paraguai/MT, junto ao TCE.

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA, Presidenta da Câmara Municipal de Alto Paraguai do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a servidora Sheila Gomes de Carvalho, portadora do CPF n° 906.645.661-20, pela atribuição de acompanhamento e intermediação na emissão de laudos e pareceres técnico jurídicos nas prestações de contas do poder executivo no que tange á apreciação da manifestação e Controle externo por este Poder legislativo do Município de Alto Paraguai/MT, junto ao TCE, , percebendo gratificação de função no valor de R$. 900,00 (Novecentos reais) mensais.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre–se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 01 de Abril de 2022.

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai - MT

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA N.º 010/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA – MT.

RONALDO DE JESUS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, em seu artigo 51, sendo composta de vereador e servidores da Câmara Municipal de Araputanga/MT, responsáveis pelas licitações, os quais são os seguintes:

Presidente: Silvio Caravier, inscrito no CPF nº 344.417.861-15. Secretário: Geazi Alves Borges inscrito no CPF nº 820.120.081-00 Membro: Paulo Cesar Francisco Xavier inscrito no CPF nº 536.266.801-34

Art. 2° - Fica revogada a portaria nº. 039/2017 de 11/12/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao doze (12) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

RONALDO DE JESUS SANTOS pRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº 31/2022 PRORROGAR, POR 30 (TRINTA) DIAS, O PRAZO DE CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 01/2022.

PORTARIA Nº 31/2022

PRORROGAR, POR 30 (TRINTA) DIAS, O PRAZO DE CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 01/2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso das competências que lhe conferem o Regimento Interno do Órgão, o disposto na Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, e considerando o teor do ofício nº 06/2022/SIND01/2022, de 12 abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Processo de Sindicância nº. 01/2022, designada pela Portaria nº 24, de 14 de março de 2022, publicada na DOM em 15 de março de 2022, ante as razões apresentadas no Memorando nº 06/2022/SIND01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, 13 de abril de 2022.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE MARÇO

EDITAL Nº. 05/2022 Confresa/MT, 12 de abril de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 31, INCISO III E CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ARTIGO 208.

T O R N A – S E P Ú B L I C O

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, torna-se público o BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE MARÇO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2022.

O Balancete Financeiro de MARÇO de 2022 ficará à disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar a sua legitimidade nos termos da Lei.

Para os devidos fins de direitos e conhecimentos de qualquer interessado, expediu-se o presente Edital.

P U B L I Q U E – S E

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA

RG 1.403.887-0 SSP/MT – CPF – 892.824.421-87

Rua 29 de julho nº 57 – Setor da Saúde

Telefone (66) 8423-3763 – Cep: 78.652-000

Confresa - MT

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
ORTARIA Nº 32/2022 PRORROGAR, POR 30 (TRINTA) DIAS, O PRAZO DE CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 02/2022.

PORTARIA Nº 32/2022

PRORROGAR, POR 30 (TRINTA) DIAS, O PRAZO DE CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 02/2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso das competências que lhe conferem o Regimento Interno do Órgão, o disposto na Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, e considerando o teor do ofício nº 06/2022/SIND02/2022, de 12 abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância nº 02/2022, designada pela Portaria nº 25, de 14 de março de 2022, publicada na DOM em 15 de março de 2022, ante as razões apresentadas no Memorando nº 06/2022/SIND02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 13 de abril de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 002/2022 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, RESOLVE:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

II. Divulgar a relação de candidatos inscritos (Inscrições – Deferidas) – Anexo Único.

III. Comunicar que não houve candidatos inscritos na condição de Pcd.

IV. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

V. O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Câmara Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 12 de abril de 2022.

NATANAEL SIANI RODRIGUES – Presidente

IZAEL PEDRO DOS SANTOS JUNIOR – Secretário

ELTON QUEIROZ DE FREITAS – Membro

ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA
160	ALCENIRA RODRIGUES MACHADO	16/05/1984	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
180	ALEXSANDRA MOREIRA NEVES	09/01/1984	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
290	ANA CLÁUDIA VEIGA DOS SANTOS	26/09/1990	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
50	ANA LUCIA GAMA DA SILVA	17/11/1996	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
320	ANDREIA MATIAS CASERES SILVA	23/09/1981	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
200	APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	12/07/1978	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
310	BEATRIZ DIAS DE OLIVEIRA CARVALHO	18/09/1994	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
370	CARLOS HENRIQUE ALVES CARDOSO	10/08/2003	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
460	CLARICE LÚCIA DE SOUSA	07/08/1982	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
80	CLÁUDIA EFIGÊNIA DA SILVA	09/12/1982	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
350	EDNA ALVES DE SOUZA	30/06/1987	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
480	EMANUELLY MARTINS FERNANDES	15/04/1999	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
270	FERNANDA APARECIDA PEREIRA	07/10/1998	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
120	GABRIELLY CRISTINA DOS SANTOS CHAVES	05/08/2000	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
70	GRACIELE C. ANJOS	29/05/1989	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
60	JACKSON COELHO DA SILVA	29/11/1985	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
400	JESSICA DOS SANTOS BONFIM	07/01/1997	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

30	JOÃO ERLEIS LOPES DA SILVA	12/02/1988	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
300	JOAO VITOR ALBINO SABINO	20/07/1998	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
130	JOELMA MORAIS DE SOUZA	09/05/1992	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
490	JORACI CORREIA DA SILVA MARTINS	13/02/1972	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
90	JOSIANA DE MORAES	02/05/1986	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
410	JULIETE MENDOZA	25/10/1989	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
150	KARINA CHELIS DE JESUS	18/08/1995	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
240	KATHIUSCY DOS SANTOS ANDRADE	06/12/1992	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
500	KATIANE DA SILVA SANTOS	23/06/1988	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
20	KEILA OLSON DE SANTANA	14/05/1993	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
440	KETLEN CRISTINA FERREIRA DA SILVA	05/06/2004	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
230	LAUDELINA PEREIRA LOPES	27/02/1979	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
450	LUCAS HENRIQUE SILVA DOS SANTOS	11/12/1998	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
470	MARCILEIDE PAULINO DOS SANTOS SILVA	02/06/1984	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
250	MARCOS AURÉLIO LINHARES BARBOSA	17/12/1983	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
40	MARINALVA ESPINOSA CUNHA	10/08/1985	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
380	MARISETE APARECIDA ROCHA	03/09/1982	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
220	MARLECI PEREIRA LOPES	24/10/1973	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
420	NAYARA MORAES MARQUES	15/10/2001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
430	NAYURI DE OLIVEIRA SILVA	16/01/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
140	NOEMIA FERRAZ DE ARAUJO PEDROSA	02/12/1977	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
190	OSMARINA DA SILVA SOARES	27/09/1992	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
280	PAMELA ANDREZA PEREIRA CORREIA	23/11/1996	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
340	RAIMUNDA RITA R BENTES	16/05/1961	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
210	RAUANY AP. ALVES CARDOSO	17/11/1999	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
170	RENATA DA CRUZ FERREIRA	01/10/1986	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
330	REURIA DA SILVA MOREIRA	09/04/1979	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
260	SONIA GARCIA TOMAZINI	07/08/1972	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
100	VIVIANE SOUZA DA SILVA	16/07/1981	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
110	WAGNA DAS DORES ALVES	19/02/1985	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
360	WANNY CLAY DOMINGOS SOARES	16/01/1993	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
390	WERICA CRISTINA ORLANDO DA COSTA	19/04/1989	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PORTARIA Nº 025/2022

PORTARIA Nº 025/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE Nº 44/2021 DE SEU CONOGRAMA NAS DEPENDENCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga/MT, no uso e gozo das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º Fica revogada a **Portaria 44/2021** que nomeou o servidor **ROSEMAR ANTONIO ROCHA** ocupante do cargo de Alimentador de **APLIC**, matrícula n° 1828, como responsável pela inserção de todas as documentações de obras públicas e/ou projetos de engenharia (GEO-OBRAS) realizadas pela Câmara Municipal de Paranatinga/MT pelo período de 20/09/2021 a 20/09/2022, nas dependências da câmara municipal de Paranatinga-MT, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga/MT, 13 de abril de 2022

Gabinete do Presidente;

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA

BIÊNIO 2021/2022

Publique-se

Cumpra-se

Afixa-a

PORTARIA Nº 021/2022

PORTARIA Nº 021/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE Nº 011/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR EFETIVO NA FUNÇÃO DE SISTEMA DE COMPRAS NAS DEPENDENCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga/MT, no uso e gozo das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º Fica revogada a **Portaria de Nº 011/2022**, onde nomeou a Servidora, **ADRIANA MARIA SANTOS DA SILVA**, Matrícula nº 1830, e Portaria nº 23/2020, para compor o Sistema de Compras (SC) nas dependências da câmara municipal de Paranatinga-MT, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria de nº 008/2022, e as disposições em contrário.

Paranatinga/MT, 12 de abril de 2022

Gabinete do Presidente;

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA

BIÊNIO 2021/2022

Publique-se

Cumpra-se

Afixa-a

PORTARIA Nº 027/2022

PORTARIA Nº 027/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE Nº 011/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR EFETIVO NA FUNÇÃO DE SISTEMA DE COMPRS NAS DEPENDENCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga/MT, no uso e gozo das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º Fica revogada a **Portaria de Nº 011/2022**, onde nomeou a Servidora, **ADRIANA MARIA SANTOS DA SILVA**, Matrícula nº 1830, e Portaria

nº 23/2020, para compor o Sistema de Compras (SC) nas dependências da câmara municipal de Paranatinga-MT, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria de nº 008/2022, e as disposições em contrário.

Paranatinga/MT, 13 de abril de 2022

Gabinete do Presidente;

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA

BIÊNIO 2021/2022

Publique-se

Cumpra-se

Afixa-a

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

A Câmara Municipal de Poconé – MT, por meio de sua Pregoeira, torna público, que não houve participantes na sessão de abertura da presente licitação, e prorroga o prazo de recebimento das propostas do Pregão Presencial nº 001/2022, para o dia 29/04/2022, às 10:00 h.

Permanecem inalteradas e em vigor as demais condições estabelecidas no edital deste Pregão.

O Edital Completo poderá ser retirado diretamente no site da Câmara http://www.camarapocone.com.br e www.pocone.mt.leg.br, e outras informações através do telefone (65) 3345-1519.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de instalação de ponto e acesso de link dedicado de internet de 200 MB, de fibra óptica, com fornecimento de equipamento em termo de comodato, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Poconé – MT.

Poconé – MT, 13 de abril de 2022.

Giovana Cristina Ferreira Gomes

Pregoeira

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
PORTARIA N. 2/2022

PORTARIA N. 2, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PEDRO RENATO NEGRIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereador Adão Vulp Santana, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Conceder ao Servidor PEDRO RENATO NEGRIS, ocupante de cargo de Auxiliar Legislativo do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 (trinta) dias Férias Regulamentar, a contar do dia 11 de Abril de 2022, referente ao período de aquisição de 02 de Abril de 2020 a 01 de Abril de 2021.

Art. 2º Fica convertido em espécie (abono pecuniário de férias) a quantia de 10 (dez) dias, equivalente a 1/3 do período regulamentar de férias, nos termos do § 3º do art. 180 da Lei Complementar nº 60, de 26/10/2010, e em atendimento a solicitação do servidor, cujos serviços serão prestados em dias alternados, durante o mês de Setembro de 2021, de acordo com as necessidades desta Edilidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Reserva do Cabaçal – MT, 08 de Abril de 2022.

ADÃO VULP SANTANA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

DECRETO Nº007/2022 DE: 13 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº007/2022

DE: 13 de abril de 2022

Dispõe sobre suspensão dos expedientes dias 14 e 15 de abril, na Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ELIEZER SILVA DE MORAIS**, no uso e gozo de suas atribuições legais resolve decretar:

CONSIDERANDO ser feriado nacional dia 15 de abril de 2022, Celebração da Paixão de Cristo,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 005/2022, de 31 de janeiro de 2.022, o qual declara:

"• no dia 14 de abril de 2.022 (quinta-feira santa) ponto facultativo em virtude do feriado em Celebração do dia da Paixão de Cristo (15/04/2022);

• no dia 15 de abril de 2.022 (sexta-feira santa) feriado em virtude do feriado em Celebração do dia da Paixão de Cristo; ", no Município de Santo Antônio do Leste.

DECRETA:

Art. 1º - Suspensão do expediente neste órgão, dia 14 de abril de 2022, por ser ponto facultativo.

Art. 2º - Dia 15 de abril de 2.022 (sexta-feira santa), em virtude do feriado em Celebração do dia da Paixão de Cristo.

Art. 3º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste-MT, 13 de abril de 2022.

_____

ELIEZER SILVA DE MORAIS

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

COMUNICADO

COMUNICADO

Excelentíssimos Senhores (as),

Cumprimentando-os cordialmente, através de o presente venho **INFORMAR** que as Contas Anuais de Governo, do Exercício de 2020, já estão à disposição dos Contribuintes nesta Casa de Leis, a partir de 13 de abril do presente ano.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Serra Nova Dourada – MT, 13 de abril de 2022.

_____

Marco Antônio Barreira de Oliveira

Vereador / Presidente

Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA 379/2022

PORTARIA 379/2022

MARCO ANTONIO OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei e:-

Considerando as tradicionais manifestações religiosas alusivas a Semana Santa e tendo em vista que a sexta-feira subsequente dia 15 é feriado Paixão de cristo;

RESOLVE:

Artigo 1º:- Decretar ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Tabaporã, dia 14 de Abril de 2022.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 13 de Abril de 2022.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA 380/2021

PORTARIA 380/2021

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei e:-

RESOLVE:

Artigo 1º:- Conceder ferias de 15(quinze) dias iniciando-se em 18/04/2022, com término em 03/05/2022, referente ao período aquisitivo de 01/2021 a 01/2022, a Servidora Darli de Almeida Vieira Ribeiro, brasileira, divorciada, portadora da cédula de Identidade RG n. 1501968-3 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física C.P.F sob o nº029.295.666-55, servidora efetiva no cargo agente de limpeza.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 13 de Abril de 2022.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ATA DA 2ª SESSÃO PÚBLICA - PROCESSO LICITATÓRIO 06/2022 -TOMADA DE PREÇOS 001/2022

Aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às 8h30, na sede da Câmara Municipal de Tangará da Serra, no Plenário Vereador Daniel Lopes da Silva, com transmissão ao vivo pela internet e gravação em respeito a Lei Municipal Lei nº 5.144, de 28 de junho de 2019, realizou-se sessão pública com a finalidade específica de realizar a abertura dos envelopes de Propostas Técnicas 02 (Via Identificada), bem como proclamar resultado das Notas Técnicas atribuídas pela Subcomissão Técnica e, a seguir, dar sequência aos procedimentos formais relacionados ao Processo Licitatório 06/2022, Tomada de Preços 01/2022, cujo objeto é a **Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade para elaboração de projetos e campanhas com o fim especifico de divulgação das ações da Câmara Municipal de Tangará da Serra**, de acordo com o Edital e seus Anexos, sendo esta realizada com a presença de todos os integrantes, no final assinados, da Comissão Permanente de Licitação, sendo: Marcos Antonio Figueiró (Presidente), Adriano Serbate (Secretário), Marciela Di Domenico, Rosana Candido da Rocha Gallego, nomeados pela Portaria nº 004, de 03 (três) de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois). Registra-se a falta justificada da membro desta CPL, Vanessa Angheben Guirro, em razão de férias conforme Portaria 47/2022. Com a palavra, o Presidente da CPL, Marcos Antonio Figueiró, declarou aberta sessão registrando a presença das licitantes e seus respectivos representantes: Dois Pontos Soluções em Marketing Ltda, inscrita no CNPJ 10.757.389/0001-78, representada pela Sra. Ilioniza Lima, CPF 874.866.878-87, RG 81482000 SSP-SP; e Agência Tradicional e Digital EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 28.772.399/0001-48, representada pelo Sr. Leonardo Barreto Penteado Silvestre, CPF 571.635.701-63, RG 23405410-4 SSP-SP. A licitante E.A. da Silva Agência de Publicidade e Propaganda EIRELI, inscrita no CNPJ 30.254.229/0001-13, não se fez presente à sessão. Na sequência, o Presidente da CPL faz constar em ata que as Propostas Técnicas, contendo o Plano de Comunicação Publicitária (via não identificada) e Conjunto de Informações (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) foram devidamente encaminhadas à Subcomissão Técnica, que julgou todos os quesitos de acordo com os dispositivos do Edital e devolveu à Comissão Permanente de Licitação, cada proposta com a respectiva Planilha de Julgamento, com as médias das pontuações atribuídas pelos avaliadores para cada empresa. A seguir, a Presidente da CPL determinou a abertura do Receptáculo com os invólucros 2 e 4, que após verificado estar intacto, teve rompidos os lacres de números 1589271, 1589273 e 1589272. Ato contínuo, o Presidente da CPL determinou a abertura dos invólucros 2. E, a seguir, passamos a fazer o cotejo (comparação) da Proposta Técnica, entre as vias identificadas e não identificadas, a fim de identificar a autoria do referido Plano de Comunicação Publicitária, para posterior lançamento das notas em Planilha com a Média Geral, atribuída a cada quesito. Na sequência, a documentação referente ao invólucro 2 (via identificada) foi rubricada por todos os presentes na referida sessão. Quanto ao conteúdo da via não identificada (invólucros 1), a abertura dos invólucros 2 resultou na seguinte identificação. **Empresa avaliada A**, **com nota 60,50**: **Agência Tradicional e Digital EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: 28.772.399/0001-48; **Empresa avaliada B, com nota 60,00: Dois Pontos Soluções em Marketing Ltda**, inscrita no CNPJ 10.757.389/0001-78; e **Empresa avalia C, com nota 57,80: E.A. da Silva Agência de Publicidade e Propaganda EIRELI**, inscrita no CNPJ 30.254.229/0001-13. Quanto ao conteúdo dos invólucros 3, as notas foram as seguintes: E.A. da Silva Agência de Publicidade e Propaganda EIRELI recebeu 33,66 pontos; a empresa Dois Pontos Soluções em Marketing Ltda, recebeu 34,83 pontos; e Agência Tradicional e Digital EIRELI ME, recebeu 31,66 pontos. Dando andamento a sessão, o Presidente da CPL declara classificadas as licitantes: E.A. da Silva Agência de Publicidade e Propaganda EIRELI, inscrita no CNPJ 30.254.229/0001-13; Dois Pontos Soluções em Marketing Ltda, inscrita no CNPJ 10.757.389/0001-78; e Agência Tradicional e Digital EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 28.772.399/0001-48, sendo que a nenhuma foi atribuída nota zero, que resultaria em desclassificação. Dando continuidade a Sessão, o Presidente da CPL, após a apuração da média geral dos quesitos relativos ao Plano de Comunicação Publicitária e do Conjunto de Informações (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes, bem como o registro das notas atribuídas pela Subcomissão Técnica em Planilha Geral, pontua as notas em ordem decrescente e proclama o resultado geral das notas

na forma como segue: Dois Pontos Soluções em Marketing Ltda, 60,00 + 34,83 = resultando em 94,83 pontos; Agência Tradicional e Digital EIRELI ME, 60,50 + 31,66 = resultando em 91,66 pontos; e E.A. da Silva Agência de Publicidade e Propaganda EIRELI, 57,80 + 33,66 = resultando em 91,46 pontos. Em seguida, o Presidente da CPL registra em ata que encaminhará notificação à todas as licitantes participantes do certame, dando ciência da divulgação das notas das Propostas Técnicas, abrindo-se o prazo legal para eventual apresentação de recurso por parte das interessadas, a partir da publicação do resultado, ficando as licitantes, desde já, intimadas a tais datas e com vistas dos autos para elaboração de suas razões recursais. Prosseguindo, o Presidente da CPL solicitou a rubrica no fecho do invólucro nº 4; e fez constar em ata que os envelopes 4, relativos às Propostas de Preços das licitantes, ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação até a data designada para abertura dos mesmos. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da CPL determinou que a publicação desta Ata e deu por encerrada a sessão às 9 horas e 01 minutos, determinando que eu, Rosana Cândido da Rocha Gallego, fizesse a leitura desta ata que, após lida será devidamente assinada por todos os presentes.

MARCOS ANTONIO FIGUEIRÓ

Presidente

ADRIANO SERBATE

Secretário

MARCIELA DI DOMENICO

Membro

ROSANA CANDIDO DA ROCHA GALLEGO

Membro

DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA

CNPJ 10.757.389/0001-78

SRA. ILIONIZA LIMA

CPF 874.866.878-87

AGÊNCIA TRADICIONAL E DIGITAL EIRELI ME

CNPJ: 28.772.399/0001-48

SR. LEONARDO BARRETO PENTEADO SILVESTRE

CPF 571.635.701-63

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DA 2ª SESSÃO PÚBLICA - PROCESSO LICITATÓRIO 06/2022 - TOMADA DE PREÇOS 001/2022

Aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às 10h55, na sede da Câmara Municipal de Tangará da Serra, no Plenário Vereador Daniel Lopes da Silva, com transmissão ao vivo pela internet e gravação em respeito a Lei Municipal Lei nº 5.144, de 28 de junho de 2019, A Comissão Permanente de Licitação, sendo: Marcos Antonio Figueiró (Presidente), Adriano Serbate (Secretário), Marciela Di Domenico, Rosana Candido da Rocha Gallego, nomeados pela Portaria nº 004, de 03 (três) de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois). Registrando-se a falta justificada da membro desta CPL, Vanessa Angheben Guirro, em razão de férias conforme Portaria 47/2022. A CPL se reuniu com a finalidade específica de proceder da RETIFICAÇÃO DA ATA DA 2ª SESSÃO PÚBLICA do Processo Licitatório 06/2022, Tomada de Preços 01/2022, cujo objeto é a **Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade para elaboração de projetos e campanhas com o fim especifico de divulgação das ações da Câmara Municipal de Tangará da Serra**, de acordo com o Edital e seus Anexos. Aberta a reunião, o Presidente da CPL, no horário acima estabelecido, informou que por erro de cálculo, no momento da sessão, a nota da empresa Agência Tradicional e Digital EIRELI ME foi atribuída de forma equivocada, sendo necessária a seguinte retificação:

Onde se lê:

Agência Tradicional e Digital EIRELI ME, 60,50 + 31,66 = resultando em 91,66 pontos;

Leia-se:

Agência Tradicional e Digital EIRELI ME, 60,50 + 31,66 = resultando em 92,16 pontos.

As demais disposições da supracitada ata permanecem inalteradas.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião de retificação, da qual foi lavrado o presente Termo, que segue assinado pelos integrantes desta CPL.

MARCOS ANTONIO FIGUEIRÓ

Presidente

ADRIANO SERBATE

Secretário

MARCIELA DI DOMENICO

Membro

ROSANA CANDIDO DA ROCHA GALLEGO

Membro

PORTARIA 52/2022

PORTARIA Nº 52, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O Vereador **FÁBIO BRITO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **MARCOS ANTONIO FIGUEIRÓpara atuar como fiscal das seguintes Atas de Registro de Preços:**

I – Ata de Registro de Preços n.º 04/2022, que tem por objeto futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado.

II – Ata de Registro de Preços n° 05/2022, que tem por objeto futura e eventual contratação de serviços de manutenção e limpeza de sistema gerador de energia solar fotovoltaica.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de abril de 2022.

FÁBIO BRITO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 123/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1.º- NOMEAR o senhor Alexsandro Batista da Silva, CPF: 012.066. 151-92, no cargo comissionado de Assessor de Gabinete do Vereador Emerson Cesar de Campos Magalhães.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor com efeitos a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 12 de abril de 2022.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

EXTRATO DE ADESÃO Nº 003/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT

REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO Nº 79/2021

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT comunica aos interessados que aderiu à Ata de Registro de Preços, originária do Pregão Presencial nº 30/2021, do Município de Nortelândia /MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06, conforme os seguintes dados: **PROCESSO:** REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO Nº 079/2021**. PROCESSO LICITATÓRIO DE ORIGEM**: Pregão Presencial nº 030/2021. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de Nortelândia/MT. **OBJETO**: Registro de Preços para futura eventual Manutenção de Ar-Condicionado, Geladeira, Bebedouro, Freezer e Câmara Fria destinados a atender as secretarias municipais, conforme especificações e condições estabelecidas no ato convocatório, conforme especificações do anexo I - Termo de Referência do Edital. **REGISTRO DE PREÇOS**: Ata de Registro de Preços nº 079/2021, publicada no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso, em 10/12/2021. **DETENDORA DA ATA:** CLIMATEC CLIMATIZAÇÃO E REFRIERAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.298.497/0001-22. **VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:** 07/12/2021 a 07/12/2022. **DATA DA ADESÃO:** 13/04/2022. **VIGÊNCIA DA ADESÃO:** 13/04/2022 a 13/04/2023. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DE ADESÃO:** Itens, quantitativos e valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	Serviços Prestados na Limpeza de Ar-Condicionado.	132	UND	R$ 130,00	R$ 17. 160,00
7	Serviços de recarga de gás em aparelhos de Ar-Condicionado	100	UND	R$ 150,00	R$ 15. 000,00
8	Serviço de recarga de gás em geladeira, freezer e bebedouro	13	UND	R$ 180,00	R$ 2. 340,00
9	Serviço de reparo e manutenção em geladeira, freezer e bebedouro	18	UND	R$ 290,00	R$ 5. 220,00
10	Serviços de manutenção e reparação de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs com fornecimento e substituição de peças	15	UND	R$ 125,00	R$ 1. 875,00
11	Serviços de manutenção e reparação de aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTUs com fornecimento e substituição de peças	26	UND	R$ 170,00	R$ 4. 420,00
12	Serviços de manutenção e reparação de aparelho de ar-condicionado acima de 24.000 BTUs com fornecimento e substituição de peças	13	UND	R$ 240,00	R$ 3. 120,00
VALOR TOTAL R$					**R$ 49. 135,00**

Valor total da referida Adesão é de R$ 49.135,00 (quarenta e nove mil cento e trinta e cinco reais).

Várzea Grande – MT, 13 de abril de 2022.

FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente da Câmara Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DE CONTRATO 004/2022

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE GUAPORE (CIDESA);

CONTRATADO:MARIA DA SILVA PEDRO;

OBJETO: locação de imóvel urbano situado na Av.: Tancredo Neves, Nº 65, com edificação comercial composta por 04 salas medindo 78 m² e instalação sanitária medindo 03 m².

VIGÊNCIA: 09 (Nove) meses a contar de EXTRATO DE CONTRATO 00**4/2022**;

VALOR: valor total de R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos Reais), que serão pagos em 09 parcelas de R$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais).

Nova Lacerda-MT, 13 de abril de 2022.

EXTRATO DE NONO TERMO ADITIVO CONTRATO 005/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE GUAPORE **(CIDESA)**;

CONTRATADO: STAF SISTEMAS LTDA - EPP;

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, O PERIODO DE VIGENCIA SE ESTENDERÁ ATÉ 31/05/2022.

NOVA LACERDA-MT, 13 DE ABRIL DE 2022.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ.

Aos onze dias do mês de abril, do ano de dois mil e vinte dois, às nove horas na sede do CIDESA, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 65, Bairro São José, no município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os senhores: **Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito de Campos de Júlio, Rogerio Vilela Victor de Oliveira - Prefeito de Comodoro, Uilson José da Silva - Prefeito de Nova Lacerda, Jacob André Bringsken, Prefeito Vila Bela da Santíssima Trindade,** para em conjunto discutirem os assuntos em pauta. A presente reunião tem como pautas: **1 – Programa Rota do Peixe, 2 – Programa Patrulha Rodoviária, 3 – Pendencias do município Vale do São Domingos.** Abre a reunião o Presidente do CIDESA, Sr. Uilson José da Silva, agradece a presença de todos e faz a explanação da pauta do dia e passa a palavra à Diretora Executiva, **1 – Programa Rota do Peixe: A)** Com relação ao rateio aprovado na sessão ordinária do dia 29.11.2021, e a necessidade de criação

e aprovação das respectivas leis municipais para contratação dos recursos necessários ao funcionamento do Programa, destaca-se a eficiência do Município de Conquista D'Oeste na aprovação da Lei Municipal nº 600/2022, restando pendente pelos demais Municípios contemplados; **B)** Tendo havido a aprovação pelo Conselho da Planilha de Rateio na já mencionada sessão de 29.11.2021, a qual contemplou no cálculo a presença do Município de Comodoro, fica RATIFICADA a inclusão do referido Município. **C)** Fica autorizada a adoção de medidas alternativas para o alcance das finalidades e objetivos do Programa, na busca da promoção do princípio constitucional da eficiência. **2 – Programa Patrulha Rodoviária: A)** Acerca do rateio aprovado na sessão de 22.07.2021, destaca-se a eficiência do Município de Conquista D'Oeste na edição da Lei Municipal nº 599/2022; e Município de Campos de Júlio na edição da Lei Municipal nº 1.394/2022, restando pendente os demais municípios. **B) Instituição da cobrança aos Municípios Consorciados pelo uso de maquinários que compõe a frota do CIDESA. C) Fica autorizada a adoção de medidas alternativas para o alcance das finalidades e objetivos do Programa, na busca da promoção do princípio constitucional da eficiência. 3 – ASSUNTOS GERAIS – A)** O Município de Vale de São Domingos não adimpliu qualquer valor do presente exercício, ou ainda desde a data da aprovação do parcelamento em 30.04.2021; **B)** Instituição de gratificação aos servidores municipais cedidos ao CIDESA: **B.I) sem desincompatibilização das atribuições junto ao órgão cedente na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) sobre sua respectiva remuneração. B.II) com desincompatibilização das atribuições junto ao órgão cedente na proporção de 50% (cinquenta por cento) sobre sua respectiva remuneração. As cessões deverão ser formalizadas por ato administrativo, na forma da lei. Encaminhamentos: Postas as questões passíveis de deliberação restaram APROVADAS por unanimidade –** Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião às, dezesseis horas e doze minutos, do que constar eu, Ivone da Silva Gomes, CPF: nº. 630.192.211-53, que após lida e aprovada é assinada por todos os presentes.

Campos de Júlio– Irineu Marcos Parmeggiani_____

Brasileiro, casado, agricultor Prefeito de Campos de Júlio, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9035381921 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob nº. 462.055.780-34, nascido em 28/09/1967, natural de Campinas do Sul - RS, filho de Faustino Marcos Parmeggiani e Letícia Parmeggiani, residente e domiciliado a Rua Porto Alegre, 432-S–Bairro Jardim das Palmeiras, Campos de Júlio-MT.

Comodoro – Rogerio Vilela Victor de Oliveira_____

Brasileiro, casado, Prefeito de Comodoro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 472084 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 396.119.141-72, nascido em 16/11/1965, natural de Barra do Garças-MT, filho de Eurico Victor de Oliveira e Maria V. de Oliveira, residente e domiciliado aRua Goias, nº 77, Bairro Centro, Comodoro-MT.

Nova Lacerda –Uilson José da Silva_____

Brasileiro, casado, Prefeito de Nova Lacerda, portador da Cédula de Identidade RG nº 1033978-7 SSP/MT e CPF/MF sob nº 621.764.391-04, nascido em 21/06/1974, natural de Pontes e Lacerda-MT, filho de Anízio José da Silva e Maria Aparecida Monteiro da Silva, residente e domiciliado a Rua Tulipa Negra, nº 20, Centro, Nova Lacerda-MT.

Vila Bela Ss. Trindade- Jacob André Bringsken _____

Brasileiro, casado, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, portador da Cédula de Identidade RG nº 116029 SSP/MT e inscrito noCPF/MF sob nº 205.977.201-00, nascido em 09/06/1959, natural de Vila Bela-MT, filho de Gustav Adolfo Bringskene JannyBringsken, residente e domiciliado a rua Boa Vista, nº 15, bairro Jardim Aeroporto, Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 044/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 044/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

CONTRATO Nº 069/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

CONTRATADO: CREUZA SOUZA SANTANA (CREUZA CONFECÇÕES).

OBJETO: CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA – CISRGA. UNIFORMES TIPO CAMISA DE MANGA CURTA COM UM BORDADO NO TECIDO CEDROFIL AZUL MARINHO (G6) COMPOSTO POR POLIÉSTER 67% E ALGODÃO 33%.

VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 13/03/2022 a 31/12/2022.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 13 de abril de 2022.

_____

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretário Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃOP
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO N.º 03/2022 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

A Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, localizada Rua Venezuela, 75N - Centro - Juara/MT, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 003/2022, cuja abertura ocorreu as 14h30 - Local, do dia 11.04.2022, na Sede do Consócio. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÕES DIURNOS DE SEGUNDA E SEXTAS-FEIRAS, REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS DE URGÊNCIA, ATENDER URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS, CONSULTAS AGENDADAS, INTERNAÇÕES CLÍNICAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS CONFORME DEMANDA JUNTO AO HOSPITAL GUSTAV ADOLF ISERNHAGEM LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PORTOS DOS GAÚCHOS,** conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **R. SANCHES PEREIRA – ME,** inscrita com o CNPJ sob o n. 15.493.226/0001-49, localizada à Avenida Comendador José Pedro Dias,

863, Centro, CEP: 78.563-000, no município de Tabaporã/MT, sendo vencedora com o valor global de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Juara –MT, 13 de Abril de 2022.

José Roberto Pereira Alves Vanderlei Antonio de Abreu

Pregoeiro Presidente CISVA

LICITAÇÃOP

CONTRATO N. 08/2022, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS E A EMPRESA R.

CONTRATO N. 08/2022, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS E A EMPRESA R. SANCHES PEREIRA – ME.

Pelo presente instrumento, **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO ARINOS – CISVA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G. C/MF nº. 06.153.406/0001-90, com sede a Rua Venezuela, nº. 75 N, CEP: 78.575-000, Centro, no município de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Porto dos Gaúchos/MT, o **Sr. Vanderlei Antonio de Abreu**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **11735317 SSP/MT**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **R. SANCHES PEREIRA – ME,** inscrita com o CNPJ sob o n. 15.493.226/0001-49, localizada à Avenida Comendador José Pedro Dias, 863, Centro, CEP: 78.563-000, no município de Tabaporã/MT, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Ricardo Sanches Pereira brasileiro, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 958.458.799-49 e RG: 5849478-0 SESP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **LOTE**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório de Licitação, Pregão n. 003/2022 e as constantes neste Termo Contratual, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos administrativos**, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este instrumento possui como objetivo a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÕES DIURNOS DE SEGUNDA E SEXTAS-FEIRAS, REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS DE URGÊNCIA, ATENDER URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS, CONSULTAS AGENDADAS, INTERNAÇÕES CLÍNICAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS CONFORME DEMANDA JUNTO AO HOSPITAL GUSTAV ADOLF ISERNHAGEM LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PORTOS DOS GAÚCHOS, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 003/2022/CISVA, e proposta de preços da promitente fornecedora abaixo especificados.

Lotes	Descrição dos Serviços	Quant.	Unidade	Valor Máximo (R$)	Valor Total (R$)
Lote 01	PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDER PLANTOES DIURNOS DE SEGUNDA A SEXTAS-FEIRAS DAS 07h00 AS 11h00 E DAS 13h00 AS 17h00; REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DE URGENCIA; ATENDER URGENCIAS E EMERGENCIAS; CONSULTAS AGENDADAS; INTERNACOES CLINICAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS CONFORME DEMANDA.	12	Meses	25.000,00	300.000,00

1.2. O preço unitário do lote englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas, manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O presente contrato terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma da Lei Federal n. 8.666/93.

2.2. As despesas decorrentes da presente prestação de serviços serão por conta da dotação orçamentária do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA, alocados no exercício financeiro do ano de 2022, conforme indicação abaixo:

01.001.10.122.0001.1001.339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

RED: 009

2.3. Para os exercícios financeiro posteriores, as despesas referentes a contratação do objeto desta licitação serão alocadas em dotações de mesma natureza.

2.4. A execução deste termo contratual será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratada devidamente autorizado através de Portaria, sendo a Sra. Flávia Cavichioli da Silva, doravante denominado Fiscal de Contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos efetuados em até 15 (quinze) dias contados da data do envio do relatório das atividades desempenhadas pela contratante, sendo que o mesmo deverá ser encaminhado no 1º dia útil subseqüente à data base contratual da prestação do serviços, e da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na conta bancaria da detentora do contrato.

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da detentora do Contrato constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora do contrato enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. Como condição para liquidação dos valores pelos serviços prestados, as Unidades de Saúde deverão encaminhar ao Fiscal do Contrato, cópia dos mapas de atendimentos, escalas de plantão e relações de cirurgias eletivas efetuadas no período, em até 3 (três) dias consecutivos da solicitação, via ofício, por parte do responsável pela fiscalização do contrato.

3.6. Será retido no município Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, alíquota de 5% (cinco por cento), ou outra equivalente, a título de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Quaisquer Natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser efetuados de acordo com a solicitação do CISVA, subsidiariamente em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde do município de Porto dos Gaúchos/MT, estando sujeitos à conferência e aceite por servidor responsável das unidades de saúde do município.

4.2. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega da escala dos profissionais pela empresa contratada, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento do serviço e suspensão, pagamentos devidos e demais sanções cabíveis.

4.3. Caberá aos servidores responsáveis pelas unidades de saúde do município de Juara, verificar as credenciais dos profissionais indicados para a prestação dos serviços pela empresa detentora do contrato, inclusive solicitando documentos dos profissionais para confirmação de sua habilitação para os serviços ora propostos.

4.4. Caberá aos servidores responsáveis pelas unidades de saúde do município de Juara, exigir da CONTRATADA, nos casos de substituição, ainda que temporária, de qualquer dos profissionais que apresentou a comprovação de que o substituto possui as mesmas habilitações do substituído, reservando-se o direito de aprovar ou negar a substituição.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

5.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos, inclusive com a retenção na Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota ou outra alíquota diferenciada, caso à caso, determina em Lei.

5.3. Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.4. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.5. Disponibilizar profissionais devidamente habilitados para desempenho das funções objeto deste Edital.

5.6. Em caso de substituição do profissional indicado pela empresa, deverá o contratado comunicar com antecedência mínina de 48 (quarenta e horas) por escrito ao CISVA e à Secretaria Municipal de Saúde da Sede do Consórcio, e ainda, informar o profissional substituto no mesmo prazo supracitado, detentor de habilitação profissional compatível com o objeto da licitação, sob pena de inexecução parcial ou total do objeto do contrato.

5.7 A empresa terá 48 (quarenta e oito) horas para apresentar, do substituto a seguinte documentação:

- Diploma;

- Comprovante de registro e regularidade junto ao CRM;

- Declaração de Aceite Profissional;

5.8. Caso seja necessária a substituição de profissional, por licenças, gozo de férias, e etc., é de inteira responsabilidade da contratada em oferecer o profissional substituto em tempo hábil, sem prejuízo de interrupção dos serviços contratados;

5.9. A contratada deverá disponibilidade de profissionais devidamente habilitados para imediata execução dos serviços contratados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

6.2. Aplicar à detentora do contrato penalidade, quando for o caso.

6.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

6.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

6.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

6.6. Fornecer, através da Secretaria Municipal de Saúde do município sede do CISVA, todas as condições necessárias para que a contratada efetue os serviços nas dependências do Hospital Municipal de Juara “Elídia Maschietto Santillo” e demais unidades de saúde do município de Juara, como equipamentos e insumos e equipe de apoio profissional.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

7.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

7.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor global do contrato;

7.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com consequente rescisão contratual.

7.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da empresa, injustificada, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

7..3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

7.3.5. A aplicação da sanção prevista no item 7.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

7.4. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 18.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

7.6 A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área economia extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013.

8.3. A Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço contratado no prazo máxima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do contrato, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, notificará o fornecedor contratado para o lote, visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificação.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, desonerará o fornecedor em relação ou item ou lote e cancelará o seu contrato, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço contratado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecer não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou rescisão de seu contrato.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de rescisão, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de serviços, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10. Preliminarmente, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente propostos, dando-lhes preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, rescindirá o contrato, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento em contrato, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de contrato para o lote, poderá o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, proceder nova licitação para a fornecimento dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

8.14. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzira efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora do contrato manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas no item 22.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato será rescindido, automaticamente, por decurso do prazo e por iniciativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, quando:

9.1.1. A contratada não cumprir as obrigações constantes deste termo;

9.1.2. A contratada der causa a rescisão administrativa do contratado à critério do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, observada a legislação em vigor;

9.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, se assim for decidido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, com observância das disposições legais;

9.1.4. Os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a contratante não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.5. Por razões de interesse público devidamente demostradas e justificadas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos.

9.2. A comunicação de rescisão contratual, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo do presente contrato. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratante, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se rescindido a partir da última publicação.

9.3. Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste termo, ou, a juízo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Inciso XIII a XVI da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da contratada para rescisão contratual deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES

8.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente termo, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram este termo contratual, o edital de Pregão n. 002/2022 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

9.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8.3. O Órgão Gerenciador do presente termo e a Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos.

8.4. As partes elegem o foro da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Juara/MT, em 13 de Abril 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Presidente - CISVA

Contratante

R. SANCHES PEREIRA – ME

CNPJ sob o n. 15.493.226/0001-49

Sr. Ricardo Sanches Pereira

CPF/MF: 958.458.799-49 e RG: 5849478-0 SESP/PR

Contratada

Testemunha:

GILCILAYNE IRENE LAURO

Secretária Executiva do CISVA

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2022 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001650	THAÍS DOS SANTOS SANTANA	14,00	10,00	8,00	48,00	5,00	85,00	1º	Classificado	Aprovado
0001000	KAREN NEVES DE ASSIS	12,00	10,00	7,00	52,00	-	81,00	2º	Classificado	Excedente
0000140	VALDECI SILVA MENDES	8,00	6,00	7,00	44,00	10,00	75,00	3º	Classificado	Excedente
0001190	JÉSSICA DOS SANTOS ORNIESKI	8,00	8,00	5,00	44,00	-	65,00	4º	Classificado	Excedente
0001620	THATIELLE MORAES PEREIRA	12,00	8,00	5,00	40,00	-	65,00	5º	Classificado	Excedente
0000790	ANNE CAROLINE FARIAS RIBEIRO FREITAS	10,00	10,00	5,00	40,00	-	65,00	6º	Classificado	Excedente
0000890	DÉBORA CÂNDIDO	10,00	6,00	8,00	36,00	5,00	65,00	7º	Classificado	Excedente
0001720	MARILIA BEATRIZ SILVA DOS SANTOS	14,00	6,00	8,00	36,00	-	64,00	8º	Classificado	Excedente
0001570	CÁSSIA DE JESUS TEODORO	8,00	8,00	6,00	40,00	-	62,00	9º	Classificado	Excedente
0000160	HÉRICA CRISTINA SILVA	6,00	4,00	2,00	48,00	-	60,00	10º	Classificado	Excedente
0001660	LAISE BORGES DOS SANTOS	8,00	4,00	4,00	44,00	-	60,00	11º	Classificado	Excedente
0000300	ERICA GONCALVES SILVA	6,00	6,00	6,00	36,00	5,00	59,00	12º	Classificado	Excedente
0000600	ELIANE MARQUES DA MATTA	6,00	4,00	6,00	40,00	-	56,00	13º	Classificado	Excedente
0001670	JUSCÉLIA BARBOSA FERREIRA DA SILVA	2,00	8,00	6,00	40,00	-	56,00	14º	Classificado	Excedente
0000240	DEBORA MIKAELLE PEREIRA SOUSA	14,00	6,00	3,00	28,00	5,00	56,00	15º	Classificado	Excedente
0000190	LAURA APARECIDA WALTER DE OLIVEIRA JORGE	12,00	8,00	7,00	28,00	-	55,00	16º	Classificado	Excedente
0001220	GLEICE KELLY DE CASTRO	8,00	8,00	6,00	28,00	5,00	55,00	17º	Classificado	Excedente
0001750	IZADORA FERRER DOS SANTOS	10,00	4,00	4,00	36,00	-	54,00	18º	Classificado	Excedente
0000650	ANNA VITORIA XAVIER DE FREITAS	10,00	6,00	6,00	32,00	-	54,00	19º	Classificado	Excedente
0000840	RAFAELA DE LIMA PEREIRA SAPIECINSKE	14,00	6,00	6,00	28,00	-	54,00	20º	Classificado	Excedente
0001070	MAYURE DA SILVA LIRA	6,00	4,00	6,00	36,00	-	52,00	21º	Classificado	Excedente
0001600	LAURENI PEREIRA DE SOUZA SILVA	10,00	6,00	3,00	32,00	-	51,00	22º	Classificado	Excedente
0001290	NAYÁ JARDINI FURLAN	10,00	2,00	7,00	32,00	-	51,00	23º	Classificado	Excedente
0001730	IRINEIA CALABRESE	6,00	8,00	8,00	28,00	-	50,00	24º	Classificado	Excedente

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EDITAL COMPLEMENTAR 007 AO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

O **CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Concurso Público, nomeada através da Resolução nº 001/2022 ao qual compete à Comissão fiscalizar, organizar e proferir decisões em todas as fases do Concurso Público, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o parecer dos recursos sobre a divulgação do Resultado Classificatório.

II. Divulgar o Resultado Final.

III. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

IV. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br e **www.coressmt.com.br** e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Rondonópolis/MT, 13 de Abril de 2022.

EULICE IDALINA DE ALMEIDA - Presidente da Comissão Examinadora do Concurso

SOLAYNE POLINATI SILVA – Vice Presidente

ANDRÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA – Membro

JAUMENIO SANTANA DO NASCIMENTO - Membro.

EDITAL COMPLEMENTAR 008 AO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

O **CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Concurso Público, nomeada através da Resolução nº 001/2022 ao qual compete à Comissão fiscalizar, organizar e proferir decisões em todas as fases do Concurso Público, para todos os efeitos, a saber:

I. Considerando que todos os recursos administrativos protocolados foram devidamente analisados, respondidos e publicados;

II. Considerando que foram executadas todas as fases do Concurso Público previsto no Edital nº 001/2022;

III. Considerando que foram esgotados todos os prazos recursais, previsto no Edital de Concurso Público nº 001/2022;

IV. Considerando que nada mais havendo a tratar e dando por encerrada suas atividades, a COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO, por seus integrantes infra-assinados, apresenta o RELATÓRIO FINAL, contendo o Resultado Final, por ordem de cargo e classificação dos candidatos “CLASSIFICADOS/APROVADOS, CLASSIFICADOS/EXCEDENTE”, os quais comporão a Relação de Candidatos, sendo de parecer Favorável, ratificando sua apresentação para a devida homologação do Resultado Final, colocandoos à disposição do Prefeito Municipal, para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessário;

V. Publicar o Resultado Final Definitivo do Concurso Público nº 001/2022, em anexo, organizado por área, cargo e ordem de pontuação, já contemplado o critério de desempate. Não houve candidatos inscritos na condição de Portadores de Necessidades Especiais.

VI. Sendo este o relatório da Comissão de Concurso Público nº 001/2022;

VII. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br e **www.coressmt.com.br** e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Rondonópolis/MT, 13 de Abril de 2022.

EULICE IDALINA DE ALMEIDA - Presidente da Comissão Examinadora do Concurso

SOLAYNE POLINATI SILVA – Vice Presidente

ANDRÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA – Membro

JAUMENIO SANTANA DO NASCIMENTO - Membro.

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2022 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - RONDONÓPOLIS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000280	MADALENA ROSA ALVES AGUIAR	10,00	2,00	9,00	48,00	69,00	1º	Classificado	Aprovado
0000710	GABRIELA MATOS DE OLIVEIRA	16,00	2,00	7,00	44,00	69,00	2º	Classificado	Excedente
0001370	ROSANGELA SANTANA DOS SANTOS	12,00	6,00	10,00	32,00	60,00	3º	Classificado	Excedente
0000040	WANNY CLAY DOMINGOS SOARES	8,00	6,00	4,00	40,00	58,00	4º	Classificado	Excedente
0000690	GLACIENE SILVA MORAES PIROZZI	12,00	4,00	8,00	32,00	56,00	5º	Classificado	Excedente
0001640	PATRICIA SOARES DOS SANTOS ORMOND	8,00	4,00	7,00	36,00	55,00	6º	Classificado	Excedente
0000230	ELISANGELA DOS SANTOS PONTES	12,00	6,00	7,00	28,00	53,00	7º	Classificado	Excedente
0001080	VALDEIR JOSÉ FERREIRA	8,00	4,00	8,00	32,00	52,00	8º	Classificado	Excedente
0000780	LUANA NOVAIS QUEIROZ	6,00	8,00	5,00	32,00	51,00	9º	Classificado	Excedente
0000150	KAROLINE ALBUQUERQUE NOBREGA	10,00	0,00	4,00	36,00	50,00	10º	Classificado	Excedente

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2022 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS

Resultado Divulgação do Resultado Classicatório

RECURSO: 3612

INSCRIÇÃO: 1020

NOME: LIZZIANE CAMPOS E SILVA

SITUAÇÃO: IMPROCEDENTE

DETALHES: O Resultado classificatório apresenta classificação até a vigésima quarta posição, porém entre a vigésima primeira e a vigésima quarta a pontuação não encontra-se em ordem decrescente, desobedecendo os itens 7.1 e 7.3 do edital, citado abaixo:

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva e de Títulos (se

houver),obedecido aos critérios estabelecidos, neste edital.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

Solicito então a revisão dessas informações.

RESPOSTA:

Para a candidata ser aprovada na prova objetiva, teria que ter desepenho de 50% de pontos na prova ojetiva, sendo que a candidata obteve 47%, confome disposto no item5.1.4 do Edital de Concurso Público. (...) "5.1.4. A Prova Objetiva para todos os cargos terá caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva.

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2022 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

TÉCNICO EM RADIOLOGIA - RONDONÓPOLIS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000110	SILMAR MACHADO DE SOUZA	16,00	4,00	8,00	52,00	80,00	1º	Classificado	Excedente
0001150	MARIA EVANI TEIXEIRA	12,00	6,00	8,00	40,00	66,00	2º	Classificado	Excedente
0000800	YASMIN VELOSO OLING BARBOSA	14,00	4,00	7,00	36,00	61,00	3º	Classificado	Excedente
0000570	GISELIA QUEIROZ COSTA	6,00	0,00	6,00	40,00	52,00	4º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 058/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 057/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: PREMIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em coleta, manejo e transporte de resíduos sólidos da zona rural do município de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
22307	SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO	MÊS	6,00	59.130,00	354.780,00

Valor Total R$ 354.780,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e oitenta reais).

DATA: 12 de abril de 2022

VIGÊNCIA: 06 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 270, DE 05 DE ABRIL DE 2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DE CARGOS COMISSIONADOS QUE MENCIONAM".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERA os servidores comissionados, abaixo relacionados, dos cargos para os quais foram designados, cargos estes de LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
CARGO/FUNÇÃO	**NOME**	**MATRICULA**	**SIMBOLO**
Gerente de Compras	Elizoneth de Oliveira Abreu	7578	CC-7
Gestora Orçamentista	Patrícia Aparecida Capitanio	3316	CC-17
Gestor Orçamentista	Roberto Carlos Cardoso	1989	CC-17
Gestor Orçamentista	Marcos Vinicius Rocha da Costa Oliveira	7587	CC-17

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 05 DE ABRIL DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 05 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 291, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR/SETOR GUARDA DO AEROPORTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio nº 039/2022/SMAP-AB, expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em 06/04/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Sr.**RENATO MACHADO BORGES**, devidamente inscrito no CPF 031.******-02, para o cargo de Provimento em Comissão de**GESTOR/SETOR GUARDA DO AEROPORTO**, símbolo CC-17, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 08 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/04/2022, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE ABRIL DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 07 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 258, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERÊNCIA ADJUNTA DO CRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio nº 043/2022-SEMAS, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em 31/04/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Sr.ª**DEBORA GONÇALVES DA MOTA CUNHA**, devidamente inscrita no CPF: 843.*****-72, para o cargo de Provimento em Comissão de*GERÊNCIA ADJUNTA DO CRAS*, símbolo CC-13, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE ABRIL DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 056/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 038/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: RODRIGO NOGUEIRA DA SILVA EPP

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica de direito privado para Prestação de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT para a prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3965134	SERVIÇO DE CONSULTORIA ENGENHARIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO	HOMEM/MÊS	12,00	28.488,82	341.865,84
3965135	SERVIÇO DE CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO	HOMEM/MÊS	12,00	2.124,6917	25.496,30
3965136	PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTOS DE RISCOS	UNIDADE	9,00	1.504,84	13.543,56
3965137	PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL	UNIDADE	9,00	955,8722	8.602,85
3965139	LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO	HORA	9,00	1.626,1967	14.635,77
3965140	PPP - PERFIL PROFISSOGRAFICO PREVIDENCIÁRIO ASO	UNIDADE	9,00	89,3767	804,39
3965141	CAT - COMUNICADO DE ACIDENTE DE TRABALHO - LAUDO	UNIDADE	89,00	89,8954	8.000,69
3965152	SISTEMA DE GESTÃO INFORMATIZADA ON-LINE DE SEGURANÇA DO TRABALHO E E-SOCIAL	MÊS	12,00	1.754,2167	21.050,60

Valor Total R$ 434.000,00 (Quatrocentos e trinta e quatro mil reais).

DATA: 12 de abril de 2022

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 007/2022 AO CONTRATO Nº. 180/2021

TERMO ADITIVO Nº. 007/2022 ao Contrato n°. 180/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 114/2021.

TOMADA DE PREÇO: 008/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução de Obra e Prorrogação de Prazo de Contrato.

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 13/06/2022

NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30/08/2022

DATA: 13/04/2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 260, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CARGO DE GESTOR/SETOR ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio nº045/2022/SEMAS, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em 31/03/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Sr.ª **MARIA MARLENE ZANDONA GALLE** devidamente inscrito na Matricula nº 6601.2, para o cargo de Provimento em Comissão de **GESTOR/SETOR ADMINISTRATIVO**, símbolo CC-17, a partir de 01 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE ABRIL DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 271, DE 07 DE ABRIL DE 2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DE CARGOS COMISSIONADOS QUE MENCIONAM".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERA os servidores comissionados, abaixo relacionados, dos cargos para os quais foram designados, cargos estes de LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
CARGO/FUNÇÃO	**NOME**	**MATRICULA**	**SIMBOLO**
Gerente de Patrimônio	Ana Paula Almeida Naves	7762.1	CC-7
Gerência Ajunta de Informática	Jamerson Silveira dos Santos	7525.2	CC-13
Gerência Administrativa	Lucineia Bernardo da Silva	64.4	CC-7

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 07 DE ABRIL DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 07 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 228, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio nº 21/2022, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, em 28/03/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Sr.ª**VALDETE PADILHA DE LIMA**, devidamente inscrita na Matricula nº 696, para o cargo de Provimento em Comissão de**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE INFRAESTRUTURA**, símbolo CC-7, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, a partir de 01 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE ABRIL DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 218, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FG-B À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO o artigo 18, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 100, de 31 de março de 2016;

CONSIDERANDO o Oficio nº 034/Sec.Infra/Urbanismo/2022, expedido pelo Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente em 15/03/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER FG ao Servidor Público Municipal abaixo relacionada:

Nome servidor(a):	**FG**	**Valor**	**Período de:**	**Lotação/Secretaria:**
João Maria da Rosa Mat.: 50.1	FG-B	R$352,59	01/04/2022 à 31/12/2022	Infraestrutura e Meio Ambiente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 29 DE MARÇO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 29 de março de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 229, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Art. 50 da Lei Complementar nº 054/2011;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Srª. **CINTIA SANTOS DIAS**, devidamente inscrita na Matricula sob. nº 7806.1, estável na função de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pa-

ra exercer o cargo de **SECRETÁRIA DA ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES,** com FG-20% do Piso do Magistério/40h vigente, a partir de 01 de abril de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando Portaria Municipal nº 134/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 01 DE ABRIL DE 2022*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 230, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Art. 50 da Lei Complementar nº 054/2011;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Srª. **ALINE MARTINS DOS SANTOS**, devidamente inscrita na Matricula sob. nº 7500.2, estável na função de TECNICO DESENV. DE EDUC. INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA DA ESCOLA MUNICIPAL GUARUJÁ,** com FG-20% do Piso do Magistério/40h vigente, a partir de 01 de abril de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando Portaria Municipal nº 083/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 01 DE ABRIL DE 2022*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 275, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENCIA ADJUNTA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio nº 048/2022-SEMAS, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em 07/04/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Sr.ª**ALANA LUNA**, devidamente inscrito na Matricula nº 7580.2, para o cargo de Provimento em Comissão de**GERÊNCIA ADJUNTA ADMINISTRATIVA**, símbolo CC-13, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 08 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE ABRIL DE 2022*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 07 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

ERRATA da Portaria Municipal nº 232, publicada no Diário Oficial Eletrônico da AMM, em 06 de abril de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, ***Mariano Kolankiewicz Filho***, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais, torna pública a seguinte ERRATA:

Onde se lê:

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
MEMBRO	RAYÇA DA CONTABILIDADE	7216.1

Leia-se:

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
MEMBRO	RAYÇA ALVES DE CARVALHO PERES	7216.1

Os demais itens mantêm-se inalterados.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 11 DE ABRIL DE 2022*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 11 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ERRATA DO EXTRATO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022.

ONDE SÊ LÊ:

Custo do Projeto: R$ 11.357.153,40 – (onze milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

LEIA-SÊ:

Custo do Projeto: R$ 11.357.153,35 – (onze milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos).

Água Boa, 13 de abril de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 227, DE 31 DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DE CARGOS COMISSIONADOS QUE MENCIONAM".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERA os servidores comissionados, abaixo relacionados, dos cargos para os quais foram designados, cargos estes de LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CARGO/FUNÇÃO	**NOME**	**MATRICULA**	**SIMBOLO**
Coordenadora de Biblioteca	Vanderleia Tavares Pereira	7363.2	CC-11
Secretaria Pedagógica	Cristiane Roberta Eckert	7101.5	CC-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER			
CARGO/FUNÇÃO	**NOME**	**MATRICULA**	**SIMBOLO**
Coordenador de Esportes	Jalis Machado Filho	6598.7	CC-11

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE			
CARGO/FUNÇÃO	**NOME**	**MATRICULA**	**SIMBOLO**
Gerente de Obras	Gilmar Carneiro Flores	7111.2	CC-7
Gerente Adjunto de Obras	Dalmir de Souza	7186.2	CC-13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CARGO/FUNÇÃO	**NOME**	**MATRICULA**	**SIMBOLO**
Gestora Administrativa	Catia Celine dos Santos Valério	7590.1	CC-17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
CARGO/FUNÇÃO	**NOME**	**MATRICULA**	**SIMBOLO**
Gerente Administrativa Operacional	Neide Cardoso Teixeira	7582.2	CC-7

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 31 DE MARÇO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 31 de março de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 263, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A GESTOR DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **FLAVIO RODRIGUES DA COSTA**, devidamente inscrito no CPF sob nº 006.*******-54, para o cargo de Provimento em Comissão de **GESTOR DE FISCALIZAÇÃO**, símbolo CC-17 – lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 04 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 04 DE ABRIL DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 04 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 235, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENCIA DE PONTES E BUEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio nº 023/2022, expedido pelo Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente, em 30/03/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **DALMIR DE SOUZA**, devidamente inscrito na Matricula nº 7186.3 para o cargo de Provimento em Comissão de **GERENCIA DE PONTES E BUEIROS**, símbolo CC-7, lotado na Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente, a partir de 02 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 01 DE ABRIL DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 231, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR/SETOR ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio 034/2022/SEMAS, expedido pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Juliana Rosa de Souza Kolankiewicz, em 23/03/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Sr.ª**LUZINETE BERNARDO SILVA**, devidamente inscrito na Matricula nº. 6256.3, para o cargo de Provimento em Comissão de **GESTOR/SETOR ADMINISTRATIVO**, símbolo CC-17, lotada na Secretário Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 01 DE ABRIL DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GEOOBRAS
INTIMAÇÃO AO CONTRATO 056/2017

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: L. F. ENGENHARIA EPP

INTIMAÇÃO: ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO: 098/2017

LICITAÇÃO: Convite 001/2017

CONTRATO: 056/2017

PRAZO: 5 dias uteis após o recebimento.

Data: 13 de abril de 2022

Clarisse V. Bilo - Engenheira Civil

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 053/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 049/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição máquinas e equipamentos agrícolas para as secretarias demandantes no Município de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3965099	ROÇADEIRA HIDRÁULICA	UND	ALGOR ARA 1600	1,00	12.750,00	12.750,00

Valor Total R$ 12.750,00 (Doze mil e setecentos e cinquenta reais)

DATA: 11 de abril de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 237, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE DE DESENVOLVIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio nº 045/2022, expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo, em 31/03/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Sr.ª**LORENA RODRIGUES DE FREITAS**, devidamente inscrito na Matricula nº 7700.2, para o cargo de Provimento em Comissão de**GERENTE DE DESENVOLVIMENTO**, símbolo CC-7, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo, a partir de 01 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE ABRIL DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 054/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 049/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: DELBA VICENTINI CREMASCO

OBJETO: Aquisição máquinas e equipamentos agrícolas para as secretarias demandantes no Município de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3965166	COLHEDORA DE FORRAGENS - MODELO COLHEITA PLANTIO EM LINHAS	UND	CREMASCO CUSTOM 950 CIII 12 FACAS + COM. SEMI HIDR.	1,00	40. 900,00	40. 900,00

Valor Total R$ 40.900,00 (Quarenta mil e novecentos reais)

DATA: 11 de abril de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 238, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENAÇÃO DE PONTO ELETRONICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio nº 114/2022/SEMED, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, em 31/03/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Sr.ª **CRISTIANE ROBERTA ECKERT**, devidamente inscrito na Matricula nº 7101.6, para o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENAÇÃO DE PONTO ELETRONICO**, símbolo CC-11, a partir de 01 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 01 DE ABRIL DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 239, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CARGO DE GERENCIA DE PROJETOS E CONVENIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio nº 116/2022/SEMED, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, em 31/03/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Sr.ª **ESTELA ADORNO CAETANO PILZ**, devidamente inscrito na Matricula nº 6281.4, para o cargo de Provimento em

Comissão de **GERERENCIA DE PROJETOS DE CONVENIOS**, símbolo CC-7, a partir de 01 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 01 DE ABRIL DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Plan

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 052/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 049/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI

OBJETO: Aquisição máquinas e equipamentos agrícolas para as secretarias demandantes no Município de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3965098	TRATOR AGRÍCOLA COM POTENCIA MÍNIMA DE 118CV	UND	LS 125	2,00	458.798,00	917.596,00
3965176	PULVERIZADOR AGRÍCOLA PECUÁRIO COM BOMBA 75 COM REABASTECEDOR	UND	PULVEMAQ PTM 600 PECURIO	1,00	16.000,00	16.000,00

Valor Total R$ 933.596,00 (Novecentos e trinta e três mil e quinhentos e noventa e seis reais)

DATA: 11 de abril de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 055/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 049/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: DELBA VICENTINI CREMASCO

OBJETO: Aquisição máquinas e equipamentos agrícolas para as secretarias demandantes no Município de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3965166	COLHEDORA DE FORRAGENS - MODELO COLHEITA PLANTIO EM LINHAS	UND	CREMASCO CUSTOM 950 CIII 12 FACAS + COM. SEMI HIDR.	1,00	40.900,00	40.900,00

Valor Total R$ 40.900,00 (Quarenta mil e novecentos reais).

DATA: 11 de abril de 2022

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 051/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 049/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CASA DA LAVOURA LTDA

OBJETO: Aquisição máquinas e equipamentos agrícolas para as secretarias demandantes no Município de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3965100	ROÇADEIRA ECOLÓGICA ARTICULADA HIDRÁULICA COM BRAÇO LATERAL.	UND	MFW HARPI-A515RC	1,00	56.900,00	56.900,00

Valor Total R$ 56.900,00 (Cinquenta e seis mil e novecentos reais)

DATA: 11 de abril de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 244, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CARGO DE GERÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio nº 050/2022, expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo, em 31/03/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **GILMAR CARNEIRO FLORES** devidamente inscrito na Matricula nº 7111.3, para o cargo de Provimento em Comissão de **GERÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**, símbolo CC-7, a partir de 01 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 01 DE ABRIL DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 054/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 049/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição máquinas e equipamentos agrícolas para as secretarias demandantes no Município de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3965099	ROÇADEIRA HIDRÁULICA	UND	ALGOR ARA 1600	1,00	12.750,00	12.750,00

Valor Total R$ 12.750,00 (Doze mil e setecentos e cinquenta reais).

DATA: 11 de abril de 2022

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 251, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CARGO DE ASSESSORIA DE GABINETE DO SECRETÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio nº 081/GB/SMSAB/2022, expedido pela Secretário Municipal de Saúde, em 01/04/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Sr.ª **MALIDA GARBO,** devidamente inscrita na Matricula nº 7810.1, para o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORIA DE GABINETE DO SECRETÁRIO**, símbolo CC-15, a partir de 04 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 01 DE ABRIL DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 053/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 049/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI

OBJETO: Aquisição máquinas e equipamentos agrícolas para as secretarias demandantes no Município de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3965098	TRATOR AGRÍCOLA COM POTENCIA MÍNIMA DE 118CV	UND	LS 125	2,00	458.798,00	917.596,00
3965176	PULVERIZADOR AGRÍCOLA PECUÁRIO COM BOMBA 75 COM REABASTECEDOR	UND	PULVEMAQ PTM 600 PECURIO	1,00	16.000,00	16.000,00

Valor Total R$ 933.596,00 (Novecentos e trinta e três mil e quinhentos e noventa e seis reais).

DATA: 11 de abril de 2022

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 256, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CARGO DE GERENTE ADJUNTO DE PROCESSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio nº SMF/GS/2022.009, expedido pela Secretaria Municipal de Finanças, em 01/03/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Sr.ª **LARISSA BARRETO SERAFIM,** devidamente inscrito no CPF nº 064.******-89, para o cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE ADJUNTO DE PROCESSOS**, símbolo CC-13, a partir de 06 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE ABRIL DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 052/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 049/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CASA DA LAVOURA LTDA

OBJETO: Aquisição máquinas e equipamentos agrícolas para as secretarias demandantes no Município de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3965100	ROÇADEIRA ECOLÓGICA ARTICULADA HIDRÁULICA COM BRAÇO LATERAL.	UND	MFW HARPI-A515RC	1,00	56.900,00	56.900,00

Valor Total R$ 56.900,00 (Cinquenta e seis mil e novecentos reais).

DATA: 11 de abril de 2022

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 – AO CONTRATO Nº. 031/2021.

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato nº. 031/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa DEIJANIRA GONÇALVES RIBEIRO.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL., do contrato originário; ficando sua vigência prorrogada pelo período de 12 meses, até o dia 06 de abril de 2023.

VALOR TOTAL: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)

Água Boa-MT, 06 de abril de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 257, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO DE GERÊNCIA DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio nº 27/2022, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, em 05/04/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **REMILDO RIBEIRO DE OLIVEIRA,** devidamente inscrito na Matricula nº 95, para o cargo de Provimento em Comissão de **GERÊNCIA DE OBRAS**, símbolo CC-7, a partir de 01 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE ABRIL DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 020/2022.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 3768/2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 020/2022.

OBJETO: Futuras e Eventuais aquisições de adubos e insumos agrícolas para o município de Agua Boa, de acordo Termo de Referência.

DATA: 03/05/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 13 abril de 2022.

LILIAN BITENCOURT Pregoeira Oficial

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 261, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A GERENTE DE NUTRIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio nº 112/2022/SEMED, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, em 01/04/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Sr.ª **VANDERLEIA TAVARES PEREIRA**, devidamente inscrito na Matricula nº 7363.2, para o cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE NUTRIÇÃO**, símbolo CC-7, a partir de 01 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE ABRIL DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 267, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO TECNICA DE ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO o Requerimento de Exoneração expedido em 31 de março de 2022, por *Sonia Neris Alves Oliveira*;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Sr.ª **Sonia Neris Alves Oliveira**, devidamente inscrita na Matricula sob nº 7256.1, do cargo Concursado de **TECNICA DE ENFERMAGEM -** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/03/2022, revogando disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 04 DE MARÇO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 04 de março de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 287, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE ANÁLISE DE PROJETOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio nº 039/2022/SMAP-AB expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em 06/04/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **ISMAEL LEITE RIBEIRO DOS SANTOS**, devidamente inscrito no CPF: 324.******-80, para o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE ANÁLISE DE PROJETOS**, símbolo CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 06 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/04/2022, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE ABRIL DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 07 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 269, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE COORDENADORA DO BOLSA FAMILIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Sr.ª **ALANA LUNA**, devidamente inscrito na Matricula sob nº 7580.2, do cargo Comissionado de **COORDENADORA DO BOLSA FAMILIA,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 07 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 05 DE ABRIL DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 05 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 286, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR/SETOR ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio nº 039/2022/SMAP-AB expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em 06/04/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Sr.ª **RAQUEL DE CARVALHO BARROS MENEGATTI**, devidamente inscrito no CPF: 000.******-70, para o cargo de Provimento em Comissão de **GERTOR/SETOR ASSISTENCIA ADMINISTRATIVO**, símbolo CC-17, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 06 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/04/2022, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE ABRIL DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 07 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 281, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio nº 039/2022/SMAP-AB, expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em 06/04/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Sr.ª**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**, devidamente inscrito na Matricula nº 7762.2, para o cargo de Provimento em Comissão de**SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO**, símbolo CC-5, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 08 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE ABRIL DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 07 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 289, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio nº SMF/GS/2022.012 expedido pela Secretaria Municipal de Finanças, em 05/04/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Sr.**ROBERTO CARLOS CARDOSO**, devidamente inscrito na Matricula nº 1989, para o cargo de Provimento em Comissão de**PREGOEIRO**, símbolo CC-7, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 06 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/04/2022, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE ABRIL DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 07 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 266, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A GESTOR ORÇAMENTISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio nº SMF/GS/2022.009, expedido pela Secretaria Municipal de Finanças, em 01/04/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **AGRÍCIO DOS SANTOS AGUIAR**, devidamente inscrito no CPF nº 048.******-23, para o cargo de Provimento em Comissão de **GESTOR ORÇAMENTISTA**, símbolo CC-17, a partir de 04 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 05 DE ABRIL DE 2022***.***

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 05 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 293, DE 11 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DO REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, DO SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos Artigos 80, VI, da Lei Orgânica e Decreto Municipal nº 2919 de 21 de janeiro de 2016, Art. 3º, inciso VI, § 2º;

CONSIDERANDO o Oficio nº 016/2022 – Secretaria Municipal de Finanças, expedido em 11/04/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - DISPENSAR do *Registro no Sistema Biométrico de Controle de Frequência – Ponto Eletrônico,* a partir da data 14/03/2022**,** a Senhora ***SIMONE DA SILVA MACHADO*****,** devidamente inscrita na Matricula sob n. º 7011.4, no cargo de provimento em comissionado de GESTOR ORÇAMENTISTA, lotado na Secretaria Municipal de Finanças – Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo único: compete à Chefia imediata da Secretaria Municipal de Finanças, coordenar e controlar as atividades desenvolvidas pelo referido servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 11 DE ABRIL DE 2022***.***

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 11 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 265, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o oficio nº 083/GB/SMSAB/2022, expedido pelo Secretário Municipal de Saúde, Eberson Mateus dos Santos, em 22/03/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo especificados, pertencentes ao "Quadro de Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde" a partir da data de 04/04/2022, para desempenharem a função de:

1. GESTOR DE IMUNIZAÇÃO - FG-SUS-3

Servidora: **CASSIA PEREIRA MOURA -** Cargo: Enfermeira

Matrícula: 3300.1

2. CENTRO DE REFERENCIA E P.A - FG-SUS-3

Servidor: **FABIANE CAMPOS VALÉRIO ALVARENGA -** Cargo: Enfermeira

Matrícula: 6277.1

3. GESTOR DA UESF OPERÁRIO - FG-SUS-3

Servidora: **ELIANE FERREIRA DA SILVA -** Cargo: Enfermeira

Matrícula: 6972.1

4. SETOR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - FG-SUS-2

Servidora: **PATRÍCIA MELLO -** Cargo: Psicóloga

Matrícula: 6236.1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 04 DE ABRIL DE 2022***.***

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 04 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 264, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A GESTORA DE FROTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEARA a Sr.ª **JHESSICA JULIANA AJALA MOLLMANN**, devidamente inscrito na Matricula nº 7811.1, para o cargo de Provimento em Comissão de **GESTORA DE FROTAS**, símbolo CC-17 – lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 04 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 04 DE ABRIL DE 2022***.***

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 04 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 283, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio nº 039/2022/SMAP-AB expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 06/04/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Sr.**ELIZONETH DE OLIVEIRA ABREU**, devidamente inscrito na Matricula nº 7578.2, para o cargo de Provimento em Comissão de**GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO**, símbolo CC-7, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 06 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus feitos a 06/04/2022, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE ABRIL DE 2022***.***

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 07 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 057/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 038/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: KATO E CADORE LTDA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica de direito privado para Prestação de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT para a prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3965142	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - DO TIPO ADMISSIONAL	UND	450,00	41,5656	18.704,52
3965143	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - DO TIPO PERIÓDICO	UNID	1372,00	44,0121	60.384,60
3965144	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - DO TIPO RETORNO AO TRABALHO	UND	140,00	41,5656	5.819,18
3965145	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - DO TIPO MUDANÇA DE FUNÇÃO	UNID	80,00	41,5989	3.327,91
3965146	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - DO TIPO DEMISSIONAL	UND	450,00	41,5988	18.719,46
3965147	EXAME ACUIDADE VISUAL	UND	623,0000	39,9096	24.863,68
3965148	EXAME AUDIOMETRIA	UND	623,0000	51,5929	32.142,38
3965149	EXAME CLINICO	UND	2492,00	46,1839	115.090,28
3965150	EXAME ESPIROMETRIA	UND	356,00	50,3447	17.922,71
3965151	CAT - COMUNICADO DE ACIDENTE DE TRABALHO - LAUDO	UND	89,00	186,3169	16.582,20
3965155	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - DO TIPO PALESTRA E TREINAMENTOS SOBRE SAÚDE E SEGURANÇA NO AMBIENTES DE TRABALHO	MÊS	12,00	31.286,9233	375.443,08

Valor Total R$ 689.000,00 (Seiscentos e oitenta e nove mil reais).

DATA: 12 de abril de 2022

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 255, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETARIA ADJUNTO DE ESPORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio nº 017/2022, expedido pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos, em 25/03/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Sr.**JALIS MACHADO FILHO**, devidamente inscrito na Matricula nº 6598.8, para o cargo de Provimento em Comissão de**SECRETARIA ADJUNTO DE ESPORTE**, símbolo CC-5, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos, a partir de 01 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE ABRIL DE 2022***.***

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 259, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. **JOSIEL LINDENMAYR COUTO**, devidamente inscrito na Matricula sob nº 3258.1, do FG – GESTOR CONTROLE DE ESTOQUE MATERIAIS E CONSUMO**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2022, revogando disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE ABRIL DE 2022***.***

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 248, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CARGO DE SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio nº 117/2022SEMED, expedido pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, em 31/03/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **FERNANDO FERRARI** devidamente inscrito na Matricula nº 6753, para o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO**, símbolo CC-16, a partir de 08 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 01 DE ABRIL DE 2022***.***

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 233, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENAÇÃO DE MULTIMEIOS DIDATICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio 019/2022, expedido pelo Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer, Erik Rodrigues Jesus da Silva, em 28/03/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Sr.**TENER MACHADO BAUMGARDT**, devidamente inscrito na Matricula nº. 6552.4, para o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENAÇÃO DE MULTIMEIOS DIDATICOS**, símbolo CC-11, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer, a partir de 01 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 01 DE ABRIL DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 055/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 038/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: RODRIGO NOGUEIRA DA SILVA EPP

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica de direito privado para Prestação de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT para a prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3965134	SERVIÇO DE CONSULTORIA ENGENHARIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO	HOMEM/MÊS	12,00	28.488,82	341.865,84
3965135	SERVIÇO DE CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO	HOMEM/MÊS	12,00	2.124,6917	25.496,30
3965136	PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTOS DE RISCOS	UNIDADE	9,00	1.504,84	13.543,56
3965137	PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL	UNIDADE	9,00	955,8722	8.602,85
3965139	LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO	HORA	9,00	1.626,1967	14.635,77
3965140	PPP - PERFIL PROFISSOGRAFICO PREVIDENCIÁRIO ASO	UNIDADE	9,00	89,3767	804,39
3965141	CAT - COMUNICADO DE ACIDENTE DE TRABALHO - LAUDO	UNIDADE	89,00	89,8954	8.000,69
3965152	SISTEMA DE GESTÃO INFORMATIZADA ON-LINE DE SEGURANÇA DO TRABALHO E E-SOCIAL	MÊS	12,00	1.754,2167	21.050,60

Valor Total R$ 434.000,00 (Quatrocentos e trinta e quatro mil reais).

DATA: 12 de abril de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/04/2023

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 056/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 038/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: KATO E CADORE LTDA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica de direito privado para Prestação de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT para a prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3965142	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - DO TIPO ADMISSIONAL	UND	450,00	41,5656	18.704,52

3965143	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - DO TIPO PERIÓDICO	UNID	1372,00	44,0121	60.384,60
3965144	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - DO TIPO RETORNO AO TRABALHO	UND	140,00	41,5656	5.819,18
3965145	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - DO TIPO MUDANÇA DE FUNÇÃO	UNID	80,00	41,5989	3.327,91
3965146	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - DO TIPO DEMISSIONAL	UND	450,00	41,5988	18.719,46
3965147	EXAME ACUIDADE VISUAL	UND	623,0000	39,9096	24.863,68
3965148	EXAME AUDIOMETRIA	UND	623,0000	51,5929	32.142,38
3965149	EXAME CLINICO	UND	2492,00	46,1839	115.090,28
3965150	EXAME ESPIROMETRIA	UND	356,00	50,3447	17.922,71
3965151	CAT - COMUNICADO DE ACIDENTE DE TRABALHO - LAUDO	UND	89,00	186,3169	16.582,20
3965155	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - DO TIPO PALESTRA E TREINAMENTOS SOBRE SAÚDE E SEGURANÇA NO AMBIENTES DE TRABALHO	MÊS	12,00	31.286,9233	375.443,08

Valor Total R$ 689.000,00 (Seiscentos e oitenta e nove mil reais).

DATA: 12 de abril de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/04/2023

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 236, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio nº 119/2022/SEMED, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, em 31/03/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEARA a Sr.ª **MARTHA DOS ANJOS PRADO**, devidamente inscrito no CPF nº 002.******-75, para o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, símbolo CC-8, a partir de 01 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 01 DE ABRIL DE 2022***.***

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 273, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERÊNCIA LEGISLATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio nº 039/2022/SMAP-AB, expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em 06/04/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Sr.ª**LUCINEIA BERNARDO DA SILVA**, devidamente inscrito na Matricula nº 64.5, para o cargo de Provimento em Comissão de **GERÊNCIA LEGISLATIVA**, símbolo CC-7, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 08 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE ABRIL DE 2022***.***

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 07 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2022.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 ao Termo de Credenciamento n°. 005/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa JUNIOR MOREIRA DE SOUZA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 171/2021

LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º 002/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Inclusão de clausula contratual para atender situação não prevista em edital.

Fica incluída à CLAUSULA 10 – DO ORDENAMENTO DAS CREDENCIADAS, referente ao Edital:

10.3. Em caso de demandas idênticas emitidas com a mesma data, fica estabelecido que será sorteada pela Comissão Permanente de Licitação a ordem dos serviços, uma vez que a ordem de classificação das empresas já está estabelecida no item 10.1 do edital.

DATA: 13/04/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 290, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERÊNCIA ADJUNTA DE COMPRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio nº SMF/GS/2022.012, expedido pela Secretaria Municipal de Finanças, em 05/04/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Sr.**MARCOS VINICIUS ROCHA DA COSTA OLIVEITA**, devidamente inscrito na Matricula nº 7587, para o cargo de Provimento em Comissão de**GERÊNCIA ADJUNTA DE COMPRAS**, símbolo CC-13, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 06 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/04/2022, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE ABRIL DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 07 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GEOOBRAS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 005/2022

PROCESSO: 171/2021

LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º 002/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: JUNIOR MOREIRA DE SOUZA

OBJETO: O presente termo tem por objeto a prestação de serviços técnicos de engenharia, arquitetura nas atividades de elaboração de projetos executivo, para edifícios educacionais, administrativos, hospitalares e saúde, de centro de convenção e exposição, projeto de infraestrutura (pavimentação e restauração), projeto de parques, praças e quadras, laudo de sondagem SPT, projeto de obras de artes especiais, projeto de paisagismo e urbanismo, projeto de terraplenagem, levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, no âmbito do município de Água Boa, sempre que houver interesse previamente manifestado pela PREFEITURA, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que o integram e complementam.

Parágrafo Primeiro - A especificação pormenorizada do objeto contratado, os requisitos técnicos e as condições de prestação dos serviços, bem como as obrigações e responsabilidades especificas estão indicadas no Termo de Referencia - Anexo I e demais anexos do Edital, que integra(m) e complementa(m) este termo.

Paragrafo Segundo - Nas situações em que a CONTRATADA adquirir qualificação para se habilitar a um novo serviço, respeitando os princípios da Administração Publica e considerando que as inclusões/alterações satisfaçam os requisitos estabelecidos neste instrumento, deverá ser assinada ficha de opção com manifestação expressa das atividades de interesse em documento que será acostado a este Termo de Credenciamento, dispensando, desta forma, aditamento contratual.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/04/2023

DATA: 13/04/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 282, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio nº 59/2022/GP/PMAB, expedido pelo Gabinete do Prefeito, em 08/04/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **JAMERSON SILVEIRA DOS SANTOS**, devidamente inscrito na Matricula nº 7525.3, para o cargo de Provimento em Comissão de**ASSESSORIA DE IMPRENSA**, símbolo CC-12, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 08 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE ABRIL DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 07 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 171, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Sr.ª **WALQUIRIA SOARES DA SILVA**, devidamente inscrito na Matricula sob nº 7632.2, do cargo Concursado de **PROFESSORA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/03/2022, revogando disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE MARÇO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 10 de março de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 272, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A GESTOR ORÇAMENTISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio nº SMF/GS/2022.013, expedido pela Secretaria Municipal de Finanças, em 06/04/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEARA a Sr.ª **ANA LÚCIA MOURA BORGES,** devidamente inscrita na Matricula nº 4257.1, para o cargo de Provimento em Comissão de **GESTOR ORÇAMENTISTA**, símbolo CC-17, a partir de 06 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 06 DE ABRIL DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 06 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 268, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A GERENCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio nº 083/GB/SMSAB/2022, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, em 04/04/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **JOSIEL LINDENMAYR COUTO**, devidamente inscrito na Matricula nº 3258.1 para o cargo de Provimento em Comissão de **GERENCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA,** símbolo CC-7, a partir de 04 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 04 DE ABRIL DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 04 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 234, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENCIA DE URBANISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o

que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio nº 22/2022, expedido pelo Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente, em 28/03/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI**, devidamente inscrito na Matricula nº 37.2, para o cargo de Provimento em Comissão de **GERENCIA DE URBANISMO**, símbolo CC-7, lotado na Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente, a partir de 01 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 01 DE ABRIL DE 2022***.***

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 10.520/2002 e Decreto Municipal 011/2021 e 056/2021, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de Licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT – COM COTA DE ITENS EXCLUSIVOS PARA EMPRESAS ME E EPP**". Abertura no dia 29 de Abril de 2022, às 09:00 horas, no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br,** conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT e no site **www.altoboavista.mt.gov.br**, qualquer informação pelo fone: 66 98440 9467.

Alto Boa Vista/MT, 13 de Abril de 2022.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro/Port: 074/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA POR BUEIRO

A Prefeitura Municipal de Alto Garças, CNPJ nº 15.943.434/0001-00, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC), referente a **substituição de ponte de madeira por aduelas de concreto**, nos pontos; Ponto 01 Ribeirão Bonito 16°56'29.44"S 53°32'7.94"O"O, Ponto 02 Córrego Bambu 16°56'3.44"S 53°31'58.74"O, Ponto 03 Rio Forma e Forminha 16°38'58.22"S 53°25'55.58"O, Ponto 04 Córrego Lajeadinho 16°58'24.47"S 53°31'45.45"O, No Município de Alto Garças/MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 073, DE 15 DE MARÇO DE 2.022.

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar, para averiguar possível falta disciplinar de servidor público que menciona e da outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO, os artigos 187 e seguintes que regem o ato de instauração do PAD, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Alto Garças, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e demais regulamentações;

CONSIDERANDO, a Portaria **nº 234/2021** que nomeia os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Alto Garças – MT, e dá outras providências,

R E S O L V E:

Art. 1º: Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-PAD-** para apuração de possível falta disciplinar do servidor municipal, **Sr. ZEINER COSTA SOUZA,** ocupante do cargo/função de CONTADOR TITULAR, com matricula no CRC nº 2.934, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 2º: A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá proceder à instauração do procedimento com finalidade de apurar os fatos relatados, em forma de orifícios, despachos e manifestações de possíveis desvios de conduta praticados pelo servidor acima mencionado.

Art. 3º: Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º: Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a data de 15 de março de 2.022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 14 de Abril de 2.022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PLANEJAMENTO/LICITACAO
ERRATA DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2022

*Na publicação no Diário Oficial dos Municípios Edição Nº 3.928, pagina 69, onde está escrito***:**

Alto Paraguai – MT, 17 de fevereiro de 2022

LEIA-SE:

Alto Paraguai – MT, 07 de fevereiro de 2022

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal

ATA DA SESSÃO PÚBLICA REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2022

ATA DA SESSÃO PÚBLICA **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO 002/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2022

Aos (13) treze dias do Abril de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, o Presidente da comissão permanente de licitação e os membros, designados pela Portaria nº 043/2022 para o recebimento do ENVELOPE 02 – referente ao Processo Licitatório REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO 002/2022 que tem por objeto: **RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT**, para analisar os documentos de habilitação da empresa NEXT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.373.512/0001-43, que registrou o menor lance no processo na sessão pública realizada no dia 18 de março de 2022. O edital estabelece no item 11.29 que após os lances a empresa que apresentar o menor valor terá 2 (dois) dias úteis para encaminhar a proposta realinhada juntamente com os documentos de habilitação. A referida empresa cumpriu o prazo estabelecido no edital, protocolando na prefeitura os envelopes contendo a proposta de preço realinhada, contendo, no envelope 1 - as planilhas, cronograma físico financeiro, e a composição de preço unitário, no envelope 2 - os documentos de habilitação. Após análise verificou-se que a empresa apresentou todos os documentos da habilitação jurídica e fiscal de acordo com o edital. Desta forma, tendo a empresa cumprido todos os requisitos de habilitação, a comissão resolve habilitar a empresa e torna-la vencedora do certame. A comissão alerta a empresa quanto ao cumprimento das cláusulas do edital, bem como, do prazo para assinatura do contrato e apresentação da garantia da obra. Nada mais havendo a constar, o Presidente da comissão permanente de licitação encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelo Presidente da comissão permanente de licitação e pelos membros. Desde então os autos do processo ficam franqueados aos interessados.
Alto Paraguai - MT, 13 de abril de 2022

Wisley Ribeiro do Amaral
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Zuleide Leite Rocha
Secretário
Maria Aparecida de Almeida Oliveira
Suplente

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
"REGISTRO DE PREÇO 012/2022"

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

"REGISTRO DE PREÇO 012/2022"

"Menor Preço Por ITEM"

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, através do Pregoeiro, **Wisley Ribeiro do Amaral**, nomeado pela portaria 003/2022, torna público que realizará **PREGÃO** na modalidade **ELETRÔNICO** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 43/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP."**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO TIPO MANILHA, ALA TIPO CONCRETO ARMADO, ADUELAS DE CONCRETO ARMADO, BLOCO DE CONCRETO ARMADO, PISO DE CONCRETO, ADUELAS DE CONCRETO, MEIO FIO DE CONCRETO E PLACA DE CONCRETO PRÉ - MOLDADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT"**.

Abertura da Sessão: Dia 29/04/2022

Às 10:00 h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.altoparaguai.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** – mais Informações pelo e-mail: ***E-mail:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br***

Ou **–** Telefone 65-3396-1468. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h das 13h às 17h (Horário Local)**.

Alto Paraguai, MT, 13 de abril de 2022.

Wisley Ribeiro do Amaral

Pregoeiro

Portaria 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PORTARIA Nº 124/2022

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 022/2022 oriundo da Tomada de Preços nº 003/2022"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de JUNHO de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. **Rosa Maria Pagliuso Siqueira**, servidora pública de provimentos no cargo de Coordenador de Gerencia de cidade, matrícula funcional nº 002886 lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento, Viação e Obras, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 022/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se a Sra. **Monalisa Brunetto Brocaneli**, servidora pública de provimentos no cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 004896 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 022/2022, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 022/2022;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 022/2022, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 022/2022, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 15 de março de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022 - REVOGAÇÃO

Considerando que houve equívoco quanto ao valor lançado em cada item, desta forma deixando o preço das propostas acima do estimado. Resolvo **REVOGAR o PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022**, que tem por **OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 PICK-UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNI-**

CÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, vez que o fato é superveniente. Alto Taquari - MT, 13 de Abril de 2022 - Marilda Garofolo Sperandio - Prefeita Municipal.

PORTARIA Nº 115/2022

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 020/2022 oriundo da Adesão nº 003/2022"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de JUNHO de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. **Eliana Worst**, servidora em cargo comissionado de Chefe da Seção de Manutenção e Compras, matrícula funcional nº 04759 lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 020/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituta do representante acima, designa-se o Sra. **Fernanda Nagaroto Tonsis**, servidora pública de provimentos no cargo de Coordenadora de Educação Infantil, matrícula funcional nº 002810 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 020/2022, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 020/2022;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 020/2022, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 020/2022, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 10 de março de 2022.

_____

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 102/2022

DECRETO Nº 102/2022

"Dispõe sobre Exoneração de **Gerente da divisão de fiscalização de Saúde Pública** e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

A**rtigo 1º** - Fica exonerada, do Cargo em Comissão de **Gerente da divisão de fiscalização de Saúde Pública**, a**Senhora GESICA PEREIRA DE SOUZA**, nomeada através do Decreto nº 196/2021, de 12 de julho de 2021.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 12 de abril de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 099/2022

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 019/2022 oriundo da Adesão nº 002/2022"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de JUNHO de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. **Mayara Bianca Barbosa Rodrigues**, servidor público de provimentos no cargo de Coordenadora de Saúde, matrícula funcional nº 003772 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 019/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituta do representante acima, designa-se o Sra. **Milca Vieira Marques**, servidora pública de provimentos no cargo de Diretora do Departamento de Inspeção, matrícula funcional nº 004769 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 019/2022, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 019/2022;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 019/2022, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 019/2022, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 08 de março de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 059/2022

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 007/2022 oriundo da Dispensa de Licitação nº 04/2022"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de setembro de 2019 e o Decreto Municipal nº 028/2020 de 7 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. Mayara Bianca Barbosa Rodrigues, servidor público de provimentos no cargo de Coordenadora de Saúde nº 003772 lotado na secretaria municipal de Saúde, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 007/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se Sra. Milca Vieira Marques, servidora pública de provimentos no cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 004769, lotado na Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal doContrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 007/2022, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 007/2022;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 007/2022, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 007/2022, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas àexecução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 031/2022

"Dispõe sobre a substituição do Presidente da Comissão Permanente de Licitação."

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que o Presidente da Comissão Permanente de Licitação entrará em gozo de férias.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar para substituir o Presidente da Comissão Permanente de Licitação o Srº Rudimar José Lang, nomeado pela Portaria 011/2021, pela Srª RENATA FERMINO DE OLIVEIRA, enquanto durar o afastamento de seu titular.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação ficará assim constituída: Presidente: RENATA FERMINO DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 636. 796 – SSP-MT e do CPF 452.139.251-20. Secretária: THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA, portadora do CPF nº 065.479.399-95 ROSA MARIA PAGLIUSO SIQUEIRA, inscrita no CPF: 035.848.468-54, como membro, ROZINEI DE LORDES MARTINS RAMOS, inscrita no CPF: 592.827. 461-00, como membro

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 14 de janeiro de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 082/2022

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 013/2022 oriundo da Adesão nº 002/2022"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de JUNHO de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. **Rosângela Carvalho de Oliveira Santos**, servidora pública de provimentos no cargo de Coordenadora de Ensino Fundamental, matrícula funcional nº 00423 lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 013/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituta do representante acima, designa-se o Sra. **Fernanda Nagaroto Tonsis**, servidora pública de provimentos no cargo de Coordenadora de Educação Infantil, matrícula funcional nº 002810 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 013/2022, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 013/2022;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 013/2022, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 013/2022, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 24 de fevereiro de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 173/2022

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 030/2022 oriundo da Tomada de Preço n° 001/2022"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de JUNHO de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. **HENRIQUE MESQUITA GONÇALVES**, servidor público no cargo de Secretário Municipal de Obras, Engenharia e Planejamento, matrícula nº 0004776 lotado na Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Planejamento, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 030/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr. **RAFFAEL IZIDORO DOS SANTOS**, servidor público de provimentos no cargo de Coordenador de Engenharia e Projetos, matrícula nº 0004992 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 030/2022, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 030/2022;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 030/2022, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 030/2022, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 12 de abril de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 050/2022

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 004/2022 oriundo da Dispensa de Licitação nº 002/2022"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de ABRIL de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. **MIGUEL ÂNGELO FROES**, servidor público de provimentos no cargo de Coordenador de Gerencia de cidade, matrícula funcional nº 3655 lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Planejamento, Viação e Obras, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 004/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se a Sra. **VIRGÍNIA DOURADO REIS**, servidora pública de provimentos no cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 108 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal doContrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 004/2022, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 004/2022;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 004/2022, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 004/2022, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas àexecução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 03 de FEVEREIRO de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 066/2022

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 010/2022 oriundo da Dispensa nº 003/2022"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de JUNHO de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. **Cibele Cristina Coutinho Lermen**, servidora pública de provimentos no cargo de Coordenador de Gerencia de cidade, matrícula funcional nº 003985 lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 010/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se a Sra. **Adriano Santos Mineiro**, servidor público de provimentos no cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 004796 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 010/2022, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 010/2022;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 010/2022, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 010/2022, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 14 de fevereiro de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 067/2022

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 011/2022 oriundo da Dispensa nº 005/2022"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de ABRIL de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. **Paulo Henrique Alves Zolin**, servidor público de provimentos no cargo de Coordenador de Obras e Planejamento, matrícula funcional nº 004760 lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 011/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituta do representante acima, designa-se o Sra. **Monalisa Brunetto Brocaneli**, servidora pública de provimentos no cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 004896 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 011/2022, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 011/2022;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 011/2022, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 011/2022, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 14 de fevereiro de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 058/2022

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 005/2022 oriundo da Adesão de Ata nº 002/2022"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de JUNHO de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. **Mayara Bianca Barbosa Rodrigues**, servidora pública de provimentos no cargo de Coordenadora de Saúde, matrícula funcional nº 003772 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 005/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se a Sra. **Milca Vieira Marques**, servidora pública de provimentos no cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 004769 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal doContrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 005/2022, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 005/2022;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 005/2022, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 005/2022, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas àexecução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 055/2022

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 003/2022 oriundo da Concorrência Pública nº 001/2021"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de JUNHO de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. **Rosa Maria Pagliuso Siqueira**, servidora pública de provimentos no cargo de Coordenador de Gerencia de cidade, matrícula funcional nº 002886 lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Planejamento, Viação e Obras, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 003/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se a Sra. **Monalisa Brunetto Brocaneli**, servidora pública de provimentos no cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 004896 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal doContrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 003/2022, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 003/2022;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 003/2022, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 003/2022, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas àexecução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 04 de fevereiro de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 161/2022

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 028/2022 oriundo da Tomada de Preços nº 163/2021"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de JUNHO de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. **HENRIQUE MESQUITA GONÇALVES**, servidor público no cargo de Secretário Municipal de Obras, Engenharia e Planejamento nº 04776 lotado na Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Planejamento, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 028/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr. **PAULO HENRIQUE ALVES ZOLIN**, servidor público de provimentos no cargo de Coordenador De Obras E Planejamento, matrícula funcional nº 04760 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 028/2022, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 028/2022;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 028/2022, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 028/2022, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 04 de abril de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 129/2022

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 023/2022 oriundo da Dispensa nº 010/2022"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de ABRIL de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. **LEANDRO ALVES ALMEIDA**, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, matrícula funcional nº 04756 lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 023/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr. **VERONICA SANTANA FERREIRA**, servidora pública de provimentos no cargo de Assessora de Gabinete, matrícula funcional nº 04901 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 023/2022, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 023/2022;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 023/2022, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 023/2022, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 16 de março de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022 – EDITAL COMPLEMENTAR 003

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022 – EDITAL COMPLEMENTAR 003

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados no **PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2022,** tendo em vista questões administrativas, necessitando assim expedir o Edital Complementar 003/2002 ao edital original, que tem por **objeto a: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE ILUMINAÇÃO PUBLICA PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.** Abertura será às **07h30min** (horário de Brasília) do dia **02/05/2022**. O edital original e seus anexos, o edital complementar, poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da CPL, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471. Alto Taquari – MT, 13 de ABRIL de 2022.

Thais Regina Bender de Souza –

Pregoeira.

PORTARIA Nº 149/2022

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 025/2022 oriundo da Dispensa nº 002/2022"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de ABRIL de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. **JEOVANA BEFFART DOEHRINGS**, servidora pública no cargo de Coordenadora De Arquitetura E Urbanismo nº 04798 lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 025/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr. **PAULO HENRIQUE ALVES ZOLIN**, servidor público de provimentos no cargo de Coordenador De Obras E Planejamento, matrícula funcional nº 04760 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 025/2022, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 025/2022;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 025/2022, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 025/2022, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 29 de março de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 160/2022

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 027/2022 oriundo da Tomada de Preços nº 004/2022"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de JUNHO de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. **HENRIQUE MESQUITA GONÇALVES**, servidor público no cargo de Secretário Municipal de Obras, Engenharia e Planejamento nº 04776 lotado na Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Planejamento, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 027/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr. **PAULO HENRIQUE ALVES ZOLIN**, servidor público de provimentos no cargo de Coordenador De Obras E Planejamento, matrícula funcional nº 04760 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 027/2022, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 027/2022;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 027/2022, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 027/2022, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 04 de abril de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 155/2022

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 026/2022 oriundo da Inexigibilidade de Licitação n° 001/2022"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. **ELIANE WORST**, servidora pública no cargo de Diretora de Manutenção e Compras nº 4759 lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 026/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se a Sra. **ANDREIA ROSA DE OLIVEIRA**, servidor público de provimentos no cargo de Telefonista/Recepcionista, matrícula funcional nº 1633 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 026/2022, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 026/2022;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 026/2022, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 026/2022, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 31 de março de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 130/2022

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 024/2022 oriundo da Dispensa nº 011/2022"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de ABRIL de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. **SILVANA LUCILIA MONTEIRO SAMPAIO**, servidora pública no cargo de Assistente Social, matrícula funcional nº 00123 lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 024/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr. **BEATRIZ CORREA SARAN BUONO**, servidora pública de provimentos no cargo de Diretora de Assistência Social, matrícula funcional nº 04987 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 024/2022, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 024/2022;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 024/2022, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 024/2022, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 18 de março de 2022.

_____

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) 2023

Ata da Audiência Pública para discussão e elaboração do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o ano de dois mil e vinte e três, realizada de forma online através do endereço eletrônico: https://www.facebook.com/PrefeituraAltoTaquari/videos/1451997598549472, e presencial no Plenário da Câmara Municipal de Alto Taquari a sessão com a transmitida iniciou-se às quatorze horas do dia doze de abril de dois mil e vinte e dois. A audiência foi previamente comunicada aos cidadãos através de convite publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no site da Prefeitura Municipal, às Secretarias do Município e ao Legislativo Municipal para participação de todos. O contador do município o Sr. Bruno Vaz de Souza Correia iniciou cumprimentando a todos, em seguida deu início às explanações sobre a LDO quanto ao seu planejamento, os instrumentos para elaboração utilizados pela Administração Pública, os conceitos de para formulação do PPA, LDO e LOA, o ciclo orçamentário e a legislação aplicada. Explanou ainda que o PPA e a LOA devem estar em consonância com a descrição dos componentes da LDO e seus anexos, e que o mesmo estima a receita e fixa as despesas conforme segue:

Total de receita prevista para 2023: R$ 76.500.000,00

Total de despesa prevista para 2023: R$ 76.500.000,00

Sendo previsto por ação:

Câmara Municipal: R$ 4.200.000,00

Gabinete da Prefeita: R$ 2.172.250,00

Secretaria de Administração e Fazenda: R$ 7.340.402,48

Secretaria de Indústria, Comércio: R$ 1.492.780,00

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: R$ 869.120,00

Secretaria de Infraestrutura Urbana, Viação e Transportes: R$ 9.865. 440,00

Secretaria de Educação e Cultura: R$ 8.490.652,00

Secretaria de Promoção e Assistência Social: R$ 3.847.760,00

Secretaria de Saúde: R$ 19.623.750,00

Secretaria de Compras e Licitação: R$ 892.400,00

Secretaria de Obras, Engenharia e Planejamento: R$ 3.023.530,00

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo: R$ 2.098.575,52

Fundo Municipal do Salário Educação: R$ 530.000,00

Fundeb: R$ 11.035.000,00

Fundo da Infância e Adolescência: R$ 73.260,00

Fundo da Assistência Social: R$ 545.080,00

Reserva de Contingência: R$ 400.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Audiência Pública e dela lavrando-se á presente Ata, que depois de Lida e Achada conforme, vai por mim Josieli e pelo contador Bruno assinada.

JOSIELI FROES BRIANCINI - CONTROLADORA INTERNA

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA - CONTADOR

PORTARIA Nº 176/2022

“Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 031/2022 oriundo da Tomada de Preço n° 002/2022”

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de JUNHO de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. **HENRIQUE MESQUITA GONÇALVES**, servidor público no cargo de Secretário Municipal de Obras, Engenharia e Planejamento, matrícula nº 0004776 lotado na Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Planejamento, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 031/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr. **RAFFAEL IZIDORO DOS SANTOS**, servidor público de provimentos no cargo de Coordenador de Engenharia e Projetos, matrícula nº 0004992 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 031/2022, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 031/2022;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 031/2022, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 031/2022, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 12 de abril de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 167/2022

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 029/2022 oriundo da Pregão Presencial n° 004/2022"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de JUNHO de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. **MIGUEL ÂNGELO FROES**, servidor público no cargo de Coordenador de manutenção de Serviços Rurais e Estradas de Rodagens, matrícula nº 0003655 lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, Viação e Obras, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 029/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr. **RICARDO ALVES DA SILVA**, servidor público de provimentos no cargo de Coordenador de Controle de Frota e Oficina, matrícula nº 004795 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 029/2022, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 029/2022;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 029/2022, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 029/2022, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 07 de abril de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

ERRATA AO DECRETO N. º 130/2022

ERRATA AO DECRETO N. º 130/2022, de 12 de abril de 2022. PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (DOE) EDIÇÃO N. º 3.960 DE 13/04/2022, PÁGINA N. º 43.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA:

Onde se lê: DECRETO N.º 130/2022.

Leia-se: DECRETO N.º 103/2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 – EDITAL RESUMIDO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRTUTOR DE MUSICA, CANTO, INSTRUMENTO MUSICAIS E DANÇAS, de acordo com anexo I. Abertura às **07h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **05/05/2022.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 13 ABRIL de 2022.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

PORTARIA Nº 098/2022

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 018/2022 oriundo do Pregão Eletrônico nº 024/2021"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de JUNHO de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. **VERONICA SANTANA FERREIRA**, servidora pública de provi-

mentos no cargo de Assessora de Gabinete, matrícula funcional nº 04901 lotada no Gabinete, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 018/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr. **CARLOS ANTONIO FERREIRA DE SOUZA**, servidor público de provimentos no cargo de Chefe da Seção de Almoxarifado, matrícula funcional nº 004794 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 018/2022, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 018/2022;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 018/2022, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 018/2022, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 04 de março de 2022.

_____

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 097/2022

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 017/2022 oriundo da Dispensa de Licitação nº 001/2022"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de ABRIL de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. **Rosa Maria Pagliuso Siqueira**, servidora pública de provimentos no cargo de Coordenador de Gerencia de cidade, matrícula funcional nº 002886 lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento, Viação e Obras, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 017/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se a Sra. **Monalisa Brunetto Brocaneli**, servidora pública de provimentos no cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 004896 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 017/2022, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 017/2022;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 017/2022, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 017/2022, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 04 de março de 2022.

_____

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 087/2022

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 016/2022 oriundo do Pregão Eletrônico nº 003/2021"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de JUNHO de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. **Dhayane Negrão Ferreira Cremozini de Souza**, servidora público de provimentos no cargo de Coordenadora de assistência social, matrícula funcional nº 004763 lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 016/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se a Sra. **Beatriz Correa Saran Buono**, servidor público de provimentos no cargo de Diretora de assistência social, matrícula funcional nº 004987 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 016/2022, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 016/2022;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 016/2022, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 016/2022, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 25 de fevereiro de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 086/2022

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 014/2022 oriundo do Pregão Eletrônico nº 024/2021"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de JUNHO de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. **Ricardo Alves da Silva**, servidor público de provimentos no cargo de Coordenador de Gerencia de cidade, matrícula funcional nº 003985 lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 015/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se a Sra. **Adriano Santos Mineiro**, servidor público de provimentos no cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 004796 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 015/2022, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 015/2022;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 015/2022, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 015/2022, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 25 de fevereiro de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 085/2022

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 015/2022 oriundo do Pregão Eletrônico nº 024/2021"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de JUNHO de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. **Cibele Cristina Coutinho Lermen**, servidora público de provimentos no cargo de Coordenador de Gerencia de cidade, matrícula funcional nº 003985 lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 015/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se a Sra. **Adriano Santos Mineiro**, servidor público de provimentos no cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 004796 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 015/2022, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 015/2022;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 015/2022, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 015/2022, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 25 de fevereiro de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 063/2022

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 009/2022 oriundo da Tomada de Preços nº 015/2021"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de JUNHO de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. **Rosa Maria Pagliuso Siqueira**, servidora pública de provimentos no cargo de Coordenador de Gerencia de cidade, matrícula funcional nº 002886 lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Planejamento, Viação e Obras, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 009/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se a Sra. **Monalisa Brunetto Brocaneli**, servidora pública de provimentos no cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 004896 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal doContrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 009/2022, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 009/2022;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 009/2022, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 009/2022, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 10 de fevereiro de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 023/2022

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 002/2022 oriundo da Adesão nº 001/2022"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de Setembro de 2019, e o Decreto Municipal nº 028/2020 de 7 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. MAYARA BIANCA BARBOSA RODRIGUES, servidora pública de provimentos no cargo de coordenador de saúde, matrícula funcional nº 003772 lotado na secretaria fundo municipal de saúde, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos do contrato nº 002/2022 da Adesão n°001/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

Parágrafo Único, designa-se a Sra. MILCA VIEIRA MARQUES, servidor pública de provimentos no cargo diretor do departamento de administração, matrícula funcional nº 004769 lotado na secretaria fundo municipal de saúdeda Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço:

I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos dasAtas de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação das atas de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos da atatais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. NotificarporescritoaCONTRATADA,quandoamesmadeixarde cumprir qualquer cláusula da ata de registro depreçoeencaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 13 de janeiro de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 070/2022

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 012/2022 oriundo da Dispensa nº 008/2022"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de ABRIL de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. **Mayara Bianca Barbosa Rodrigues**, servidor público de pro-

vimentos no cargo de Coordenadora de Saúde, matrícula funcional nº 003772 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 012/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituta do representante acima, designa-se o Sra. **Milca Vieira Marques**, servidora pública de provimentos no cargo de Diretora do Departamento de Inspeção, matrícula funcional nº 004769 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 012/2022, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 012/2022;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 012/2022, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 012/2022, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 18 de fevereiro de 2022.

_____

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 056/2022

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 006/2022 oriundo da Dispensa de Licitação nº 001/2022"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de ABRIL de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. **Mayara Bianca Barbosa Rodrigues**, servidora pública de provimentos no cargo de Coordenadora de Saúde, matrícula funcional nº 003772 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 006/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se a Sra. **Milca Vieira Marques**, servidora pública de provimentos no cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 004769 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 006/2022, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 006/2022;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 006/2022, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 006/2022, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas àexecução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 04 de fevereiro de 2022.

_____

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0111/2022

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 130/2022. AQUISIÇÃO DE ANALISADOR PARA TESTES BIOQUÍMICOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: EASY SOLUÇÕES DIAGNÓSTICAS LTDA-ME.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento do objeto a servidora Sra. Priscila Combinato. Tendo como objeto:ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES BIOQUÍMICOS, IMUNOTURBIDIMÉTRICOS (PROTEINAS PLASMÁTICAS) E ELETRÓLITOS.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 13 de abril de 2022.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 130/2022

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT.

CONTRATADO-**EASY SOLUÇÕES DIAGNOSTICAS LTDA –CNPJ - 19. 993.061/0001-25.**

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço e posterior contrato dentro das normatizações e legislação pertinente, referente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 286/2021, Originada do PREGÃO ELETRONICO SRP N° 057/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 205/2021**, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, que tem como objeto ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES BIOQUÍMICOS, IMUNOTURBIDIMÉTRICOS (PROTEINAS PLASMÁTICAS) E ELETRÓLITOS. MARCA/MODELO - KOVALENT/RESPONS 920.

VALOR GLOBAL R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Vigência – 90 DIAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 236/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público da secretaria municipal de saúde E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"*.*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **CARINE RODRIGUES FERRONATO,** portadora da cédula de identidade nº 1940615-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 023.573.501-99, para o cargo de **Enfermeira** em Substituição a Enfermeira Rosangela dos Santos, para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público da secretaria municipal de saúde**,** em conformidade com a Lei Municipal nº 1.281/2022, **inicialmente pelo período de 13 de Abril de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**.

Art. 2° - O prazo de duração do Contrato de Prestação de Serviços nº 131/2022 será em consonância com à necessidade temporária de substituição do servidor durante o período de afastamento, conforme previsto no Artigo 1º, § 1º da Lei Municipal nº 1.281/2022, podendo ser prorrogado caso haja prorrogação da licença.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT; 13 de Abril de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 018/2022** no dia 29/04/2022 **às 08:00 horas,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 235/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público da secretaria municipal de saúde E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"*.*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **LUANA GABRIELE RODRIGUES DA SILVA,** portadora da cédula de identidade nº 2808705-4 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 062.649.871-66, para o cargo de **Psicóloga** em Substituição ao Psicólogo Willian Peter Peluso de Carvalho, para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público da secretaria municipal de saúde**,** em conformidade com a Lei Municipal nº 1.281/2022, **inicialmente pelo período de 12 de Abril de 2022 a 29 de Junho de 2022**.

Art. 2° - O prazo de duração do Contrato de Prestação de Serviços nº 127/2022 será em consonância com à necessidade temporária de substituição do servidor durante o período de afastamento, conforme previsto no Artigo 1º, § 1º da Lei Municipal nº 1.281/2022, podendo ser prorrogado caso haja prorrogação da licença.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT; 12 de Abril de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **127/2022**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **LUANA GABRIELE RODRIGUES DA SILVA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PSICÓLOGA**

VALOR MENSAL: **R$ 4.464,82 (Quatro mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**

VIGÊNCIA – **12/04/2022 à 29/06/2022.**

CONTRATO Nº. **131/2022**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **CARINE RODRIGUES FERRONATO**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE ENFERMEIRA**

VALOR MENSAL: **R$ 4.464,82 (Quatro mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**

VIGÊNCIA – **13/04/2022 à 31/12/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Retifica-se a publicação do Extrato de Aviso de Licitação – Tomada Preços nº 01/2022, que circulou no dia 28/03/2022 sobn o nº 3.948 pag. 39.

Onde se lê: Araguaiana, 28 de março de 2019

Leia-se: Araguaiana, 28 de março de 2022.

Maria Alves Fernandes

Presidente CPL

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00011, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00011, de 13 de Abril de 2022. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR) HADOVALDO MARQUES DOS SANTOS 261.558.006-00 9869/00101/2022 ADAO EUGENIO RIBEIRO 053.307.691-91 9869/00128/2022 JOSE MAURICIO DE FREITAS JUNIOR 648.390.011-20 9869/00141/2022 FRANCISCO SOUSA DA PURIFICACAO 863.101.861-91 9869/00142/2022 WILLIAM MARIANI QUIAROTI 384.236.798-88 9869/00150/2022 MARCELO VASCONCELLOS MARTINS 550.541.108-87 9869/00155/2022 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: IRISVAN DUTRA VIEIRA Matrícula: 00001421 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 1232018 Assinatura:

Data de afixação: : 13/04/2022

Data de desafixação:28/04/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 207/2022

DESIGNAR ENGENHEIRO CIVIL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA CONSTANTE NA TOMADA DE PREÇOS N°. 004/2022, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA SIDNEY DE FREITAS E QUADRA POLIESPORTIVA DENILTON BATISTA CAMILO, CONFORME OS TERMOS DE CONVÊNIOS N°. 1275-2021, 1273-2021 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. João Gustavo Faria dos Santos Junior, para acompanhamento e fiscalização da Obra, constante no Contrato Administrativo n°. 182/2022, oriundo da Tomada de Preços n°. 004/2022, com a empresa PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ n°. 09. 576.427/0001-07.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da PREGOEIRA, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 12/04/20222, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de máquina para pintura de sinalização viária, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, resultou vencedora a empresa:

CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA, inscrita no CNPJ: 37.853.101/0001-1527.518.373/0001-05, totalizando o valor global de R$ 42.999,00.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 13 de abril de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 205/2022

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 182/2022, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS N°. 004/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA SIDNEY DE FREITAS E QUADRA POLIESPORTIVA DENILTON BATISTA CAMILO, CONFORME OS TERMOS DE CONVÊNIOS N°. 1275-2021, 1273-2021 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, a Sr. João Edmundo Faria dos Santos como Fiscal Titular e o Sr. Nelson Ramos de Andrade como Fiscal Suplente para o acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº. 182/2022, oriundo da Tomada de Preços nº 004/2022, com a empresa PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ n°. 09.576.427/0001-07.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 354/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de implementos agrícolas (colhedora de forragem, carreta agrícola e bomba de pulverização), em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, por meio do Convênio SUDECO nº 912861/2021 e de contrapartida com recursos próprios. A realização do certame será no dia 04 de maio de 2022, às 09h30min (horário de Brasília).O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço gov.br/compras ou https://www.comprasnet.gov.br e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).Araputanga/ MT, 13 de abril de 2022.*Eliana Pains de Amorim*Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - ARAPUTANGA – MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 13 de Abril de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social: NEREU TURAZZI

CPF/CNPJ: 107.721.541-04

Termo de Intimação Fiscal (ITR): 8989/00001/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JUNIO CÉSAR PEREIRA

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS / 922021 - Matrícula: 00000482

Data de afixação: 13/04/2022

Data de desafixação: 28/04/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 202/2022

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA MANUTENÇÃO NAS RUAS E AVENIDAS MUNICIPAIS (ITENS FRACASSADOS NO P.E Nº 004-2022), EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços oriundo do Pregão Eletrônico n°. 009/2022:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – empresa EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.420.916/0003-13.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Genivaldo dos Santos - como Fiscal Titular responsável pelo objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Sr. Francisco Tibúrcio de Carvalho - como Fiscal Suplente responsável pelo objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, doze (12) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 206/2022

DESIGNAR ENGENHEIRO CIVIL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA CONSTANTE NA TOMADA DE PREÇOS N°. 004/2022, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA SIDNEY DE FREITAS E QUADRA POLIESPORTIVA DENILTON BATISTA CAMILO, CONFORME OS TERMOS DE CONVÊNIOS N°. 1275-2021, 1273-2021 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. João Gustavo Faria dos Santos Junior, para acompanhamento e fiscalização da Obra, constante no Contrato Administrativo n°. 181/2022, oriundo da Tomada de Preços n°. 004/2022, com a empresa

PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ n°. 09. 576.427/0001-07.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 204/2022

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 181/2022, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS N°. 004/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA SIDNEY DE FREITAS E QUADRA POLIESPORTIVA DENILTON BATISTA CAMILO, CONFORME OS TERMOS DE CONVÊNIOS N°. 1275-2021, 1273-2021 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, a Sr. João Edmundo Faria dos Santos como Fiscal Titular e o Sr. Nelson Ramos de Andrade como Fiscal Suplente para o acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº. 181/2022, oriundo da Tomada de Preços nº 004/2022, com a empresa PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ n°. 09.576.427/0001-07.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.374/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 423/2022/SME e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

NOMEAR, a funcionária efetiva Sra. **SUELI DE FÁTIMA LOPES RODRIGUES DO NASCIMENTO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1009017-7 SJ/RO e inscrita no CPF sob o nº. 630.029.141-34, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 4** Classe **"C"***, lotada na Secretaria Municipal de Educação*, para exercer o Cargo de **DIRETOR - DL** na Escola Municipal Professora Wilma Calvi Battisti, no biênio 2022/2023**,** a partir de 01/04/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de abril de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **14.374/2022** de nomeação referente ao mês 04/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 13 dias do mês de abril de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL COMPLEMENTAR N° 009/2022

Convocação para Avaliação Psicológica

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por determinação da Comissão Especial do Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares Suplentes e de acordo com o Edital nº 002/2022/CMDCA, **CONVOCA os** candidatos do ***ANEXO I*** do presente edital, para realização da avaliação psicológica que será aplicada nas dependências do Centro de Eventos Dardanelos do dia 18/04/2022.

Inicio às 08:00 horas e termino às 12:00 horas, com duração de 04(quatro) horas.

O candidato deverá comparecer ao local da prova com 30(trinta) minutos de antecedência do seu início, munido de documento oficial de identificação.

Aripuanã - MT, 13 de abril de 2022.

Marineide Ferreira Santos

Presidente da Comissão Especial -COPE

CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

INSCRIÇÃO	NOME
05	Ravena Kaline França
06	Adriano Timóteo S. da Silva
03	Sandra Regina de Moura
02	Vanessa Giacomoni Miranda
08	Joelma Xaver
09	Suely Schmidt
04	Patricia Vieira da Silva

DELIC
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N.º 15/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital n.º 15/2022, levado a efeito às **08horas** do dia **08/04/2022,** sagrou-se vencedora a empresa **ECOURB SOLUCOES AMBIENTAL EIRELI – CNPJ N.º 31.090.423/0001-73,** vencedora de 3 itens totalizando R$ 3.121.519,16. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 13 de abril de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.372/2022

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 22, da Lei Complementar nº 183/2021;

Considerando o requerido no memorando nº 0161/2022-SINFRA, acompanhado das fichas de avaliação;

RESOLVE:

PROGREDIR, o Servidor efetivo Sr. **DONIZETE NEVES BARBOSA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000797144 SSP/RO e inscrito no CPF nº. 755.925.172-20, ocupante do Cargo de Carreira de **OPERADOR DE ETA**, *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura*,do **Nível 02,** para o **Nível 03, c**om efeitosa partir do dia 05/04/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de abril de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.363/2022

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 22, da Lei Complementar nº 183/2021;

Considerando o requerido no memorando nº 0161/2022-SINFRA, acompanhado das fichas de avaliação;

RESOLVE:

PROGREDIR, o Servidor efetivo Sr. **ADERIVALDO FRANCISCO MOTA**, portador da Cédula de identidade RG n° 353.849 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 335.014.329-68, ocupante do Cargo de Carreira de **MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS**, *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura*,do **Nível 09,** para o **Nível 10, c**om efeitosa partir do dia 05/04/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de abril de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DELIC
ATA DE R.P. Nº 28/2022

Ata de R.P. nº 28/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 15/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para execução de serviços de limpeza urbana, contemplando serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos, Domiciliares, Comerciais e de Varrição com sistema de monitoramento via satélite e Implantação, Manutenção e Higienização de Contêineres Metálicos ou Pead de 1.200 litros. Com fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas, equipamentos e maquinários, em atendimento a Secretaria Municipal de infraestrutura do Município de Aripuanã e Distrito de Conselvan - MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **ECOURB SOLUCOES AMBIENTAL EIRELI**, inscrita no CNPJ N.º 31.090.423/0001-73, com sede na Al. Pedro Primeiro, número 936, Bairro Lot. Faicalville, CEP: 74.360-190 na cidade de Goiânia Estado Goiás, telefone: (62) 9176-6289, e-mail: iggorandre@live.com, neste ato representada pelo proprietário senhor **IGGOR ANDRE ALVES DA COSTA SILVA**, brasileiro, portador da carteira de identidade profissional 1017510024 D-GO e do CPF/MF n.º 037.006.521-27, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 15/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável***, e em conformidade com as disposições a seguir.*

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual Contratação de Empresa especializada para execução de serviços de limpeza urbana, contemplando serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos, Domiciliares, Comerciais e de Varrição com sistema de monitoramento via satélite e Implantação, Manutenção e Higienização de Contêineres Metálicos ou Pead de 1.200 litros. Com fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas, equipamentos e maquinários, em atendimento a Secretaria Municipal de infraestrutura do Município de Aripuanã e Distrito de Conselvan - MT.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 15/2022, abaixo especificados:

LOTE 1							
SEQ.	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UND.**	**QNTD.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	711947	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICO DE COLETA DE RESIDUOS URBANOS, NO MUNICIPIO DE ARIPUANA-MT.	-	MES	12,0000	R$187.730,0420	R$ 2.252.760,50
2	711949	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COLETA E TRANSBORDO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS, NO DISTRITO DE CONSELVAN.	-	MES	12,0000	R$46.662,0335	R$ 559.944,40
3	711948	SERVICO DE ADMINISTRACAO LOCAL DE APOIO TECNICO A EQUIPE DE COLETA DE RESIDUOS URBANOS.	-	MES	12,0000	R$25.734,5211	R$ 308.814,25
TOTAL GERAL							**R$ 3.121.519,16**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, **até o dia 10 (dez) do mês subsequente**, através de Ordem Bancária de Crédito emitida em favor da CONTRATADA, após o recebimento definitivo, caracterizado pela apresentação das Notas Fiscais e relatório dos serviços prestados emitido pelo fiscal de contrato designado; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a execução do serviço pela Detentora da Ata deverá iniciar IMEDIATAMENTE, após o recebimento da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção; 5.1.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave; 5.1.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária; 5.1.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento; 5.1.9. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.1.1. Prestar o serviço nas especificações e com a qualidade exigida; 5.1.2. Fornecer o objeto, no preço, e forma estipulada na proposta; 5.1.3. Executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas no edital e nesta Ata de Registro de Preço, obedecendo integralmente ás normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo Órgão Gerenciador, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas de acordo com o Código de Defesa do Consumidor; 5.1.4. Atender a execução na sua totalidade ou parceladamente, ficando assim, a critério do Órgão Gerenciador, e a quaisquer exigências do Órgão Gerenciador inerentes ao objeto da presente contratação; 5.1.5. Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo, locais, dias e horários indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações desta Minuta, Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; 5.1.6. O retardamento na execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual; 5.1.7. Arcar com o custo decorrente da utilização, na elaboração dos serviços prestados, de materiais e equipamentos de segurança, dispositivos ou processos patenteados, devendo preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE salvo de quaisquer reivindicações, demandas, quei-

xas e representações de qualquer natureza, resultando desta utilização. 5.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto as Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades; 5.1.9. O Órgão Gerenciador, reserva-se do direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo a Detentora da Ata refazer os serviços, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços; 5.1.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preço, independentemente da fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador da Ata, cabendo-lhe integralmente, o ônus decorrente em caso de subcontratação; 5.1.11. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido no Edital e na ATA de Registro de Preços; 5.1.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, pevidênciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia, equipamentos de segurança e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.1.13. Receber o pagamento conforme o disposto neste Edital; 5.1.14. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; 5.1.15. Comunicar imediatamente à Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência; 5.1.16. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.1.17. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato; 5.1.18. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação; 5.1.19. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Órgão Gerenciador; 5.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.1.21. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Órgão Gerenciador; 5.1.22. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital e deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes. 5.1.23. Serviços de retirada/coleta e acondicionamento dos entulhos (galhos da arvores, grama etc..) deverão ser realizada pela CONTRATADA sem qualquer ônus pela CONTRATANTE; 5.1.24. Serviços de retirada/coleta e acondicionamento dos lixos existentes nas lixeiras localizadas nas praças e nas trilhas deverão ser realizados pela CONTRATADA, devendo os acondicionados ficarem no lugar onde o caminhão de lixo passa para recolher, sem qualquer ônus pela CONTRATANTE.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Todo o serviço deverá ser executado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da Detentora da Ata, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. Os serviços decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. Os serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022** e a proposta da empresa **ECOURB SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 13 de abril de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

PREFEITA MUNICIPAL

ECOURB SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI

CNPJ Nº. 31.090.423/0001-73

IGGOR ANDRE ALVES DA COSTA SILVA

PROPRIETÁRIO

CONTRATADA

Testemunhas:

Francineide Carvalho Bueno Noama Vieira da Silva
CPF N.º 041.548.731-56 CPF N.º 050.164.651-50

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.364/2022

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 22, da Lei Complementar nº 183/2021;

Considerando o requerido no memorando nº 0161/2022-SINFRA, acompanhado das fichas de avaliação;

RESOLVE:

PROGREDIR, o Servidor efetivo Sr. **JOVELINO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 608011 SSP/MT e do CPF nº. 429.771.691-72, ocupante do Cargo de Carreira de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/MOTONIVELADORA**, *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura*,do **Nível 11,** para o **Nível 12, c**om efeitosa partir do dia 05/04/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de abril de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

COORLIC
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.039/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS (ADESIVOS, BANNERS, CARIMBOS, CARTAZES, CARTILHAS EDUCATIVAS, CARTÕES, CAPAS DE PROCESSO, CRACHÁS, FAIXAS, FOLDERS, LONAS, OUTDOORS, PANFLETOS E PLACAS) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE BORRACHA PARA CARIMBOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ MT.** Início da Sessão: **Dia 09/05/2022, às 08h00min (oito horas),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 13 de Abril de 2022.

Sidnei de Souza Pereira Junior

Pregoeiro

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.365/2022

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 22, da Lei Complementar nº 183/2021;

Considerando o requerido no memorando nº 0161/2022-SINFRA, acompanhado das fichas de avaliação;

RESOLVE:

PROGREDIR, o Servidor efetivo Sr. **MANOEL PEREIRA DA SILVA**, matricula nº 86, portador da Cédula RG nº 244.160-SSP/MT e inscrito no CPF. 326.024.561-87**,** ocupante do Cargo de Carreira de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - MOTONIVELADORA**, *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura*,do **Nível 11,** para o **Nível 12, c**om efeitosa partir do dia 05/04/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de abril de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.357/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 412/2022/SME e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva Sra. **HELENA LEANDRO DE SOUSA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1001020-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 522.322.551-15, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 3**, Classe "**C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* para atuar como Articuladora de Aprendizagem, na Escola Municipal Professora Wilma Calvi Battisti, a partir do dia 01/04/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de abril de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.371/2022

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 22, da Lei Complementar nº 183/2021;

Considerando o requerido no memorando nº 0161/2022-SINFRA, acompanhado das fichas de avaliação;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora efetiva Sra. **ADILES DA SILVA PAIVA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 065.769.4-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº 459.368.031-04, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS,** *lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura*,do **Nível 03,** para o **Nível 04, c**om efeitosa partir do dia 05/04/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de abril de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.356/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 144, da Lei Complementar nº 182/2021;

*Considerando o Requerido no*s *Memorando*s nºs *411 e 419/2022/SME e Deferido da Gestora*;

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR, os Professores abaixo relacionados, *lotados na Secretaria Municipal de Educação,* para ministrar horas/aula excedentes, conforme segue:

Seq.	Nome	Horas/Aula	Justificativa
01	5376 – Cristiane Rodrigues Professor 1 - Classe B	20 horas semanais **Período:** 01/04/2022 à 16/12/2022	Na Escola Municipal Professor Jari Edgar Zambiasi, para atender na função de Articulador de Aprendizagem.
02	6721- Edna Melo Pereira Professor 1 - Classe B	16 horas semanais **Período:** 11/04/2022 à 16/12/2022	No Centro de Educação Infantil Caminho do Saber, com aulas de educação física que ficaram sem Professor.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de abril de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.358/2022

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 22, da Lei Complementar nº 183/2021;

Considerando o requerido no memorando nº 0161/2022-SINFRA, acompanhado das fichas de avaliação;

RESOLVE:

PROGREDIR, o Servidor efetivo Sr. **WANDERLEY SANTANA**,portador da Cédula de Identidade RG nº. 400.861 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº. 349.483.762-7, ocupante do Cargo de Carreira de **VIGIA,** *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura*,do **Nível 03,** para o **Nível 04, c**om efeitosa partir do dia 05/04/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de abril de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.360/2022

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 22, da Lei Complementar nº 183/2021;

Considerando o requerido no memorando nº 0161/2022-SINFRA, acompanhado das fichas de avaliação;

RESOLVE:

PROGREDIR, o Servidor efetivo Sr. **JOAQUIM OLIVEIRA SILVA**,portador da Cédula de Identidade RG nº. 1453333-2-SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 096.787.783-00, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS,** *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura*,do **Nível 02,** para o **Nível 03, c**om efeitosa partir do dia 05/04/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de abril de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.369/2022

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 22, da Lei Complementar nº 183/2021;

Considerando o requerido no memorando nº 0161/2022-SINFRA, acompanhado das fichas de avaliação;

RESOLVE:

PROGREDIR, o Servidor efetivo Sr. **MANOEL MIRANDA DA COSTA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0818698-7 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n°. 487.891.191-34, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS,** *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura*,do **Nível 02,** para o **Nível 03, c**om efeitosa partir do dia 05/04/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de abril de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.366/2022

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 22, da Lei Complementar nº 183/2021;

Considerando o requerido no memorando nº 0161/2022-SINFRA, acompanhado das fichas de avaliação;

RESOLVE:

PROGREDIR, o Servidor efetivo Sr. **ANTONIO CARLOS SCHMITZ,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12R-2.165.900 SSP/SC e do CPF nº. 636.607.259-00, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura***,do Nível 02, para o Nível 03, c**om efeitosa partir do dia 05/04/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de abril de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.373/2022

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 22, da Lei Complementar nº 183/2021;

Considerando o requerido no memorando nº 0161/2022-SINFRA, acompanhado das fichas de avaliação;

RESOLVE:

PROGREDIR, o Servidor efetivo Sr. **EVERSON ROGERIO BORGES FERNANDES**,portador da Cédula de Identidade RG nº 2063321-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 017.666.331-29, ocupante do Cargo de Carreira de **OPERADOR DE ETA**, *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura*,do **Nível 02,** para o **Nível 03, c**om efeitosa partir do dia 13/04/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de abril de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DELIC
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico que trata o Edital n.º 3/2022, levado a efeito às **14h30min** do dia **12/04/2022,** sagrou-se vencedora as empresa **COPEMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E REPRESENTACOES LTDA – CNPJ n.º 13.160.566/0001-22,**totalizando o valor de **R$ 890.000,00.** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 13 de abril de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.362/2022

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 22, da Lei Complementar nº 183/2021;

Considerando o requerido no memorando nº 0161/2022-SINFRA, acompanhado das fichas de avaliação;

RESOLVE:

PROGREDIR, o Servidor efetivo Sr. **CREOMAR RODRIGUES,** portador da Cédula de Identidade RG nº 1581489-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 025.194.781-52, ocupante do Cargo de Carreira de **MOTORISTA DE CAMINHÃO/ONIBUS,** *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura*,do **Nível 01,** para o **Nível 02, c**om efeitosa partir do dia 05/04/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de abril de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.370/2022

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 22, da Lei Complementar nº 183/2021;

Considerando o requerido no memorando nº 0161/2022-SINFRA, acompanhado das fichas de avaliação;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora efetiva Sra. **DEUZIMAR FERREIRA REBELLO**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 2009524-4/MT e inscrita no CPF sob o nº 034.372.951-28, ocupante do Cargo de Carreira de **OPERADOR DE ETA,** *lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura***,do Nível 02, para o Nível 03, c**om efeitosa partir do dia 05/04/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de abril de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.354/2022

"DETERMINAR A ABERTURA DE SINDICANCIA DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a Abertura de **Sindicância n° 010/2022**, com a finalidade de apurar eventual irregularidade no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura no tocante a despesas realizadas sem prévio empenho,conforme Parecer Jurídico nº 232/2022.

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, **sob a presidência do Primeiro.**

1. Eziquiel Leandro de Sousa - Presidente

2. Líria Cristiane Domingos Alves - Secretária

3. Cristian Amado Alencar da Rosa- Membro

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de abril de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.359/2022

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 22, da Lei Complementar nº 183/2021;

Considerando o requerido no memorando nº 0161/2022-SINFRA, acompanhado das fichas de avaliação;

RESOLVE:

PROGREDIR, o Servidor efetivo Sr. **PAULO CESAR OLIVEIRA DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.217.113-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 587.205.539-00, ocupante do Cargo de Carreira de **VIGIA,** *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura*,do **Nível 03,** para o **Nível 04, c**om efeitosa partir do dia 05/04/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de abril de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.368/2022

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 22, da Lei Complementar nº 183/2021;

Considerando o requerido no memorando nº 0161/2022-SINFRA, acompanhado das fichas de avaliação;

RESOLVE:

PROGREDIR, o Servidor efetivo Sr. **WEDERSON PEREIRA DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1475541-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 967.014.041-20, ocupante do Cargo de Carreira de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - MOTONIVELADORA**, *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura*,do **Nível 02,** para o **Nível 03, c**om efeitosa partir do dia 05/04/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de abril de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.353/2022

"DETERMINAR A ABERTURA DE SINDICANCIA DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a Abertura de **Sindicância n° 009/2022**, com a finalidade de apurar eventual irregularidade no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura no tocante a despesas realizadas sem prévio empenho,conforme Parecer Jurídico nº 216/2022.

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, **sob a presidência do Primeiro.**

1. Eziquiel Leandro de Sousa - Presidente

2. Líria Cristiane Domingos Alves - Secretária

3. Cristian Amado Alencar da Rosa- Membro

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de abril de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.367/2022

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 22, da Lei Complementar nº 183/2021;

Considerando o requerido no memorando nº 0161/2022-SINFRA, acompanhado das fichas de avaliação;

RESOLVE:

PROGREDIR, o Servidor efetivo Sr. **ODAIR ALVES CHAVES**,portador da Cédula de Identidade RG nº. 000629594-SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 561.963.342-04, ocupante do cargo de Carreira de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - ESCAVADEIRA**, *lotado na Secretaria Municipal*

de Infraestrutura,do **Nível 02,** para o **Nível 03, c**om efeitosa partir do dia 05/04/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de abril de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.361/2022

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 22, da Lei Complementar nº 183/2021;

Considerando o requerido no memorando nº 0161/2022-SINFRA, acompanhado das fichas de avaliação;

RESOLVE:

PROGREDIR, o Servidor efetivo Sr. **JOEZER ALVES**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000.771.537 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 772.921.892-53, ocupante do Cargo de Carreira de **MOTORISTA DE CAMINHÃO/ONIBUS,** *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura***,do Nível 01, para o Nível 02, c**om efeitosa partir do dia 05/04/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de abril de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

COORLIC
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N.º 10/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital n.º 10/2022, levado a efeito às **08horas** do dia **11/04/2022,** sagrou-se vencedoras as empresas **ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRELI – CNPJ N.º 23.603.476/0001-12,** vencedora de 6 itens totalizando R$ 210.900,00 e a empresa **RM CONFECÇÕES EIRELI – CNPJ N.º 01. 171.750/0001-99,** vencedora de 10 itens totalizando R$ 676.714,09. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 13 de abril de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.355/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 80, inciso § 2º da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o Requerido no Memorando n° 413/2022/SME e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, Contratado no Cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 10% (dez por cento) incidente sobre a remuneração base a que percebe**,** a partir do dia 01/04/2022, conforme segue:

ü **Neiber Marques Satut de Carvalho**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de abril de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 1º BIMESTRE ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

Exercício: 2022

Página.: 1 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	99.433.785,33	101.713.785,33	23.196.887,64	23.196.887,64	0,00	78.516.897,69	14.386.599,76	14.386.599,76	0,00	87.327.185,57	0,00
ADMINISTRAÇÃO	23.569.674,09	23.372.543,74	7.002.740,49	7.002.740,49	0,29	16.369.803,25	4.073.262,38	4.073.262,38	0,26	19.299.281,36	0,00
Planejamento e Orçamento	406.328,00	482.328,00	82.677,31	82.677,31	0,00	399.650,69	50.744,69	50.744,69	0,00	431.583,31	0,00
Administração Geral	22.185.002,53	21.911.872,18	6.744.371,71	6.744.371,71	0,28	15.167.500,47	3.859.856,22	3.859.856,22	0,25	18.052.015,96	0,00
Controle Interno	724.104,56	724.104,56	151.743,53	151.743,53	0,01	572.361,03	151.213,53	151.213,53	0,01	572.891,03	0,00
Normatização e Fiscalização	40.400,00	40.400,00	0,00	0,00	0,00	40.400,00	0,00	0,00	0,00	40.400,00	0,00
Tecnologia da Informação	188.839,00	188.839,00	23.947,94	23.947,94	0,00	164.891,06	11.447,94	11.447,94	0,00	177.391,06	0,00
Comunicação Social	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	244.944,00	244.944,00	0,00	0,00	0,00	244.944,00	0,00	0,00	0,00	244.944,00	0,00
Administração Geral	244.944,00	244.944,00	0,00	0,00	0,00	244.944,00	0,00	0,00	0,00	244.944,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.805.976,00	3.816.736,00	787.704,46	787.704,46	0,03	3.029.031,54	445.201,49	445.201,49	0,03	3.371.534,51	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	557.570,00	562.330,00	28.129,35	28.129,35	0,00	534.200,65	6.728,40	6.728,40	0,00	555.601,60	0,00
Assistência Especial	3.248.406,00	3.254.406,00	759.575,11	759.575,11	0,03	2.494.830,89	438.473,09	438.473,09	0,03	2.815.932,91	0,00
SAÚDE	27.834.297,01	28.684.517,01	7.732.812,09	7.732.812,09	0,32	20.951.704,92	4.803.035,00	4.803.035,00	0,31	23.881.482,01	0,00
Administração Geral	3.342.705,34	3.639.805,34	1.611.465,17	1.611.465,17	0,07	2.028.340,17	750.747,67	750.747,67	0,05	2.889.057,67	0,00
Formação de Recursos Humanos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Atenção Básica	4.532.596,03	4.775.116,03	1.362.117,35	1.362.117,35	0,06	3.412.998,68	1.130.468,53	1.130.468,53	0,07	3.644.647,50	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.763.339,64	18.070.939,64	3.945.041,71	3.945.041,71	0,16	14.125.897,93	2.574.626,79	2.574.626,79	0,17	15.496.312,85	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.106.662,00	1.106.662,00	584.292,19	584.292,19	0,02	522.369,81	138.016,38	138.016,38	0,01	968.645,62	0,00
Vigilância Sanitária	871.286,00	874.286,00	185.922,24	185.922,24	0,01	688.363,76	172.190,68	172.190,68	0,01	702.095,32	0,00
Vigilância Epidemiológica	214.708,00	214.708,00	43.973,43	43.973,43	0,00	170.734,57	36.984,95	36.984,95	0,00	177.723,05	0,00
EDUCAÇÃO	26.899.830,48	28.803.830,48	6.173.143,24	6.173.143,24	0,26	22.630.687,24	4.129.884,55	4.129.884,55	0,28	24.673.945,93	0,00
Administração Geral	1.295.153,00	1.299.153,00	120.454,78	120.454,78	0,01	1.178.698,22	85.757,28	85.757,28	0,01	1.213.395,72	0,00
Normatização e Fiscalização	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Ensino Fundamental	22.091.371,57	23.569.371,57	5.411.176,30	5.411.176,30	0,22	18.158.195,27	3.759.498,00	3.759.498,00	0,25	19.809.873,57	0,00
Ensino Superior	135.094,00	135.094,00	19.336,23	19.336,23	0,00	115.757,77	9.199,35	9.199,35	0,00	125.894,65	0,00
Educação Infantil	3.376.211,91	3.798.211,91	622.175,93	622.175,93	0,03	3.176.035,98	275.429,92	275.429,92	0,02	3.522.781,99	0,00
CULTURA	161.520,00	161.520,00	31.836,24	31.836,24	0,00	129.683,76	31.136,24	31.136,24	0,00	130.383,76	0,00
Difusão Cultural	161.520,00	161.520,00	31.836,24	31.836,24	0,00	129.683,76	31.136,24	31.136,24	0,00	130.383,76	0,00
URBANISMO	6.348.762,00	6.350.062,00	370.837,57	370.837,57	0,02	5.979.224,43	327.656,29	327.656,29	0,02	6.022.405,71	0,00
Infra-estrutura Urbana	2.887.820,00	2.887.820,00	0,00	0,00	0,00	2.887.820,00	0,00	0,00	0,00	2.887.820,00	0,00
Serviços Urbanos	3.460.942,00	3.462.242,00	370.837,57	370.837,57	0,02	3.091.404,43	327.656,29	327.656,29	0,02	3.134.585,71	0,00
HABITAÇÃO	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00
Habitação Urbana	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00
SANEAMENTO	1.445.611,00	1.156.461,35	367.822,74	367.822,74	0,02	788.638,61	154.082,74	154.082,74	0,01	1.002.378,61	0,00
Infra-estrutura Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.395.611,00	1.106.461,35	367.822,74	367.822,74	0,02	738.638,61	154.082,74	154.082,74	0,01	952.378,61	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	969.195,00	969.195,00	0,00	0,00	0,00	969.195,00	0,00	0,00	0,00	969.195,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	719.195,00	719.195,00	0,00	0,00	0,00	719.195,00	0,00	0,00	0,00	719.195,00	0,00
Controle Ambiental	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
AGRICULTURA	706.211,00	706.211,00	73.631,62	73.631,62	0,00	632.579,38	42.461,65	42.461,65	0,00	663.749,35	0,00
Extensão Rural	306.211,00	306.211,00	73.631,62	73.631,62	0,00	232.579,38	42.461,65	42.461,65	0,00	263.749,35	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	747.024,00	747.024,00	838,78	838,78	0,00	746.185,22	838,78	838,78	0,00	746.185,22	0,00
Promoção Comercial	48.500,00	48.500,00	838,78	838,78	0,00	47.661,22	838,78	838,78	0,00	47.661,22	0,00
Turismo	698.524,00	698.524,00	0,00	0,00	0,00	698.524,00	0,00	0,00	0,00	698.524,00	0,00
TRANSPORTE	3.598.366,10	3.598.366,10	404.030,41	404.030,41	0,02	3.194.335,69	138.790,64	138.790,64	0,01	3.459.575,46	0,00
Transporte Rodoviário	3.598.366,10	3.598.366,10	404.030,41	404.030,41	0,02	3.194.335,69	138.790,64	138.790,64	0,01	3.459.575,46	0,00
DESPORTO E LAZER	906.756,44	906.756,44	61.888,04	61.888,04	0,00	844.868,40	50.648,04	50.648,04	0,00	856.108,40	0,00
Desporto de Rendimento	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
Desporto Comunitário	726.756,44	726.756,44	61.888,04	61.888,04	0,00	664.868,40	50.648,04	50.648,04	0,00	676.108,40	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.500.000,00	1.500.000,00	189.601,96	189.601,96	0,01	1.310.398,04	189.601,96	189.601,96	0,01	1.310.398,04	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.500.000,00	1.500.000,00	189.601,96	189.601,96	0,01	1.310.398,04	189.601,96	189.601,96	0,01	1.310.398,04	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAI	510.618,21	510.618,21	0,00	0,00	0,00	510.618,21	0,00	0,00	0,00	510.618,21	0,00
Reserva de Contingência	510.618,21	510.618,21	0,00	0,00	0,00	510.618,21	0,00	0,00	0,00	510.618,21	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTA• RIAS) (II)	2.576.569,58	2.576.569,58	859.479,86	859.479,86	0,00	1.717.089,72	859.479,86	859.479,86	0,00	1.717.089,72	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	102.010.354,91	104.290.354,91	24.056.367,50	24.056.367,50	100,00	80.233.987,41	15.246.079,62	15.246.079,62	100,00	89.044.275,29	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

Exercício: 2022

Página.: 2 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b / a)	
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)	2.576.569,58	2.576.569,58	859.479,86	859.479,86	859.479,86	859.479,86	0,63	33,36	1.717.089,72
ADMINISTRAÇÃO	519.757,83	519.757,83	177.293,54	177.293,54	177.293,54	177.293,54	0,63	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	15.500,00	15.500,00	5.393,39	5.393,39	5.393,39	5.393,39	0,63	34,80	10.106,61
Administração Geral	447.703,51	447.703,51	148.764,24	148.764,24	148.764,24	148.764,24	17,31	33,23	298.939,27
Controle Interno	53.314,32	53.314,32	23.135,91	23.135,91	23.135,91	23.135,91	2,69	43,40	30.178,41
Tecnologia da Informação	3.240,00	3.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.240,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	63.900,00	63.900,00	18.964,95	18.964,95	18.964,95	18.964,95	2,21	0,00	0,00
Assistência Especial	63.900,00	63.900,00	18.964,95	18.964,95	18.964,95	18.964,95	2,21	29,68	44.935,05
SAÚDE	675.055,99	675.055,99	273.966,81	273.966,81	273.966,81	273.966,81	5,56	0,00	0,00
Administração Geral	165.637,64	165.637,64	47.795,23	47.795,23	47.795,23	47.795,23	5,56	28,86	117.842,41
Atenção Básica	94.953,35	94.953,35	44.630,74	44.630,74	44.630,74	44.630,74	5,19	47,00	50.322,61
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	355.787,00	355.787,00	161.921,34	161.921,34	161.921,34	161.921,34	18,84	45,51	193.865,66
Suporte Profilático e Terapêutico	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Vigilância Sanitária	57.678,00	57.678,00	19.619,50	19.619,50	19.619,50	19.619,50	2,28	34,02	38.058,50
EDUCAÇÃO	1.184.119,76	1.184.119,76	356.069,01	356.069,01	356.069,01	356.069,01	0,29	0,00	0,00
Administração Geral	24.031,00	24.031,00	2.490,34	2.490,34	2.490,34	2.490,34	0,29	10,36	21.540,66
Ensino Fundamental	1.160.088,76	1.160.088,76	353.578,67	353.578,67	353.578,67	353.578,67	41,14	30,48	806.510,09
Educação Infantil	40.539,00	40.539,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.539,00
CULTURA	3.000,00	3.000,00	2.408,28	2.408,28	2.408,28	2.408,28	0,28	0,00	0,00
Difusão Cultural	3.000,00	3.000,00	2.408,28	2.408,28	2.408,28	2.408,28	0,28	80,28	591,72
URBANISMO	37.828,00	37.828,00	15.008,56	15.008,56	15.008,56	15.008,56	1,75	0,00	0,00
Serviços Urbanos	37.828,00	37.828,00	15.008,56	15.008,56	15.008,56	15.008,56	1,75	39,68	22.819,44
TRANSPORTE	25.000,00	25.000,00	9.130,30	9.130,30	9.130,30	9.130,30	1,06	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	25.000,00	25.000,00	9.130,30	9.130,30	9.130,30	9.130,30	1,06	36,52	15.869,70
DESPORTO E LAZER	27.369,00	27.369,00	6.638,41	6.638,41	6.638,41	6.638,41	0,77	0,00	0,00
Desporto Comunitário	27.369,00	27.369,00	6.638,41	6.638,41	6.638,41	6.638,41	0,77	24,26	20.730,59
TOTAL	2.576.569,58	2.576.569,58	859.479,86	859.479,86	859.479,86	859.479,86	100,00	24,26	1.717.089,72

FONTE: Sistema ORCAUnidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT

Emissão: 12/04/2022

www.duralexsistemas.com.br OR 462D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 038/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: JOAO CRISTINO DE FRANCA & NARA REGINA MACIEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **08.222.593/0001-42.**

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA COM O SHOW NACIONAL DA BANDA "ALTO ASTRAL", PARA 26º FEST BUGRES – FESTIVAL DE PESCA DE BARRA DO BUGRES-MT.**

DO VALOR: O preço da prestação dos serviços objeto da presente contratação, será de **R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS) por apresentação, com VALOR TOTAL de R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).**

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes com a execução do presente contrato e da lei acima mencionada correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.	**08.005.0.0.13.392.5080.2.170-3.3.90.39.00.00.17010000000**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12/04/2022 à 31/12/2022.

Barra do Bugres – MT, 12 de abril de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

_____

JOAO CRISTINO DE FRANCA & NARA REGINA MACIEL LTDA

NARA REGINA MACIEL FRANCA

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 1º BIMESTRE ANEXO III

Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO DE 2021 A FEVEREIRO DE 2022

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇAO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)	PREVISAO ATUALIZADA 2022
	Março 21	Abril 21	Maio 21	Junho 21	Julho 21	Agosto 21	Setembro 21	Outubro 21	Novembro 21	Dezembro 21	Janeiro 22	Fevereiro 22		
RECEITAS CORRENTES (I)	**9.612.615,24**	**8.004.578,57**	**9.878.528,86**	**9.810.469,67**	**10.687.234,03**	**10.800.442,07**	**11.916.273,81**	**12.415.614,31**	**11.431.083,18**	**13.378.393,77**	**10.092.943,48**	**10.721.325,40**	**128.749.502,39**	**0,00**
Receita Tributária	**1.330.244,76**	**762.388,27**	**1.693.279,53**	**1.549.996,99**	**1.333.138,90**	**1.436.903,62**	**2.186.768,85**	**983.624,16**	**1.459.488,02**	**1.586.066,20**	**959.950,87**	**1.091.647,44**	**16.373.497,61**	**0,00**
IPTU	144.087,73	118.817,03	98.862,64	173.943,81	155.699,66	437.117,21	820.769,18	168.156,15	128.284,20	310.039,79	117.319,52	219.835,98	**2.892.932,90**	
ISS	448.066,44	342.322,38	309.234,92	331.390,52	423.184,18	408.048,14	422.784,77	434.370,97	411.426,82	433.537,90	427.714,06	377.194,76	**4.769.275,86**	
ITBI	280.483,58	26.997,20	1.003.613,94	757.681,97	457.965,06	85.010,46	543.127,97	87.094,67	550.207,10	458.440,03	39.849,31	145.700,10	**4.436.171,39**	
IRRF	229.021,13	209.006,31	231.622,20	226.927,55	230.785,34	388.310,66	229.880,74	232.840,94	321.019,04	295.175,25	249.241,63	251.646,01	**3.095.476,80**	
Outras Receitas Tributárias	228.585,88	65.245,35	49.945,83	60.053,14	65.504,66	118.417,15	170.206,19	61.161,43	48.550,86	88.873,23	125.826,35	97.270,59	**1.179.640,66**	
Receita de Contribuições	**58.045,19**	**51.006,92**	**39.039,19**	**39.356,85**	**25.553,82**	**19.297,69**	**15.483,01**	**8.966,89**	**17.077,83**	**24.242,30**	**16.799,51**	**42.421,66**	**357.290,86**	
Receita Patrimonial	**5.495,70**	**8.912,71**	**17.534,37**	**21.566,97**	**29.309,69**	**40.395,75**	**50.141,67**	**67.321,76**	**97.222,05**	**108.302,72**	**111.130,32**	**113.258,41**	**670.592,12**	
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**315.661,07**	**301.750,71**	**404.364,34**	**470.352,65**	**387.264,14**	**396.949,91**	**481.969,15**	**450.519,45**	**402.478,22**	**387.987,43**	**404.508,09**	**364.179,35**	**4.767.984,51**	
Transferências Correntes	**7.871.151,44**	**6.866.476,48**	**7.722.903,22**	**7.727.035,74**	**8.905.878,21**	**8.847.048,35**	**9.180.076,16**	**10.903.376,99**	**9.299.591,51**	**10.991.430,48**	**8.586.200,61**	**9.071.930,58**	**105.973.099,77**	**0,00**
Cota-Parte do FPM	1.708.200,22	1.785.793,91	2.146.278,36	1.856.197,51	2.536.273,73	2.027.831,77	1.592.532,15	1.774.612,25	2.304.736,22	3.431.049,95	2.383.622,10	3.327.335,46	**26.874.463,63**	
Cota-Parte do ICMS	2.727.457,51	2.331.757,29	2.242.415,78	2.886.160,58	2.950.645,59	3.318.887,33	3.129.021,60	3.906.383,65	3.436.091,67	3.186.786,41	2.803.669,15	2.574.837,56	**35.494.114,12**	
Cota-Parte do IPVA	236.423,25	179.828,34	155.953,08	192.818,13	344.095,01	261.413,73	328.290,97	344.010,27	229.855,11	216.572,21	200.058,01	198.971,91	**2.888.290,02**	
Cota-Parte do ITR	3.749,75	2.745,91	18.157,20	1.628,39	12.613,18	74.864,11	358.354,58	1.273.330,57	172.138,89	195.987,07	72.002,72	18.175,48	**2.203.747,85**	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	
Transferências da LC 61/1989	16.353,58	18.311,03	16.467,61	17.037,61	18.321,03	14.939,39	18.704,43	19.385,57	18.149,72	18.114,11	0,00	0,00	**175.784,08**	
Transferências do FUNDEB	1.648.886,54	1.516.938,44	1.729.156,78	1.807.606,35	1.812.166,47	2.059.874,70	1.913.243,03	2.445.028,62	2.175.575,94	2.077.292,89	2.003.570,64	2.067.131,84	**23.256.472,24**	
Outras Transferências Correntes	1.530.080,59	1.031.101,56	1.414.474,41	965.587,17	1.231.763,20	1.089.237,32	1.839.929,40	1.140.626,06	963.043,96	1.865.627,84	1.123.277,99	885.478,33	**15.080.227,83**	
Outras Receitas Correntes	**32.017,08**	**14.043,48**	**1.408,21**	**2.160,47**	**6.089,27**	**59.846,75**	**1.834,97**	**1.805,06**	**155.225,55**	**280.364,64**	**14.354,08**	**37.887,96**	**607.037,52**	
DEDUÇÕES (II)	**935.165,99**	**860.024,95**	**912.560,76**	**987.360,79**	**986.496,87**	**1.135.301,93**	**1.081.639,75**	**1.459.667,19**	**1.228.564,24**	**1.198.319,96**	**1.091.870,24**	**1.221.918,56**	**13.098.891,23**	**0,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	935.165,99	860.024,95	912.560,76	987.360,79	986.496,87	1.135.301,93	1.081.639,75	1.459.667,19	1.228.564,24	1.198.319,96	1.091.870,24	1.221.918,56	**13.098.891,23**	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	**8.677.449,25**	**7.144.553,62**	**8.965.968,10**	**8.823.108,88**	**9.700.737,16**	**9.665.140,14**	**10.834.634,06**	**10.955.947,12**	**10.202.518,94**	**12.180.073,81**	**9.001.073,24**	**9.499.406,84**	**115.650.611,16**	**0,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 028/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: BANDA FORRÓ PERFEITO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **21.658.882/0001-57.**

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA COM O SHOW NACIONAL COM A BANDA "FORRÓ PERFEITO", PARA 26º FEST BUGRES – FESTIVAL DE PESCA DE BARRA DO BUGRES-MT.

DO VALOR: O preço total da prestação dos serviços objeto da presente contratação, será de **R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)**.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes com a execução do presente contrato e da lei acima mencionada correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.	**08.005.0.0.13.392.5080.2.170-3.3.90.39.00.00.17010000000**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12/04/2022 à 31/12/2022.

Barra do Bugres – MT, 12 de abril de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

_____

BANDA FORRÓ PERFEITO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

JOÃO JOSÉ DA SILVA VIEIRA

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 027/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: JOSENILDO D. PEREIRA – PRODUÇÕES EPP (EJ PRODUCOES E EVENTOS), inscrita no CNPJ sob o nº **14.241.577/0001-08,** representanteda dupla **"BRENNO REIS E MARCO VIOLA".**

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA COM O SHOW NACIONAL "BRENNO REIS E MARCO VIOLA", PARA 26º FEST BUGRES – FESTIVAL DE PESCA DE BARRA DO BUGRES-MT.**

DO VALOR: O preço total da prestação dos serviços objeto da presente contratação, será de **R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)**.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes com a execução do presente contrato e da lei acima mencionada correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.	**08.005.0.0.13.392.5080.2.170-3.3.90.39.00.00.17010000000**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12/04/2022 à 31/12/2022.

Barra do Bugres – MT, 12 de abril de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

_____

JOSENILDO D. PEREIRA – PRODUÇÕES EPP

JOSENILDO DINIZ PEREIRA

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 037/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº **07.367.271/0001-29.**

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA COM O SHOW NACIONAL DA BANDA "BITHH DO VERÃO", PARA 26º FEST BUGRES – FESTIVAL DE PESCA DE BARRA DO BUGRES-MT.**

DO VALOR: O preço da prestação dos serviços objeto da presente contratação, será de **R$ 15 .000,00 (QUINZE MIL REAIS)** por apresentação e **VALOR TOTAL** de **R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).**

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes com a execução do presente contrato e da lei acima mencionada correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.	**08.005.0.0.13.392.5080.2.170-3.3.90.39.00.00.17010000000**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12/04/2022 à 31/12/2022.

Barra do Bugres – MT, 12 de abril de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

_____

PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA

PEDRO BATISTA CORREIA

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 036/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº **07.367.271/0001-29.**

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA COM O SHOW NACIONAL DE "FABRÍCIO & FERNANDO", PARA 26º FEST BUGRES – FESTIVAL DE PESCA DE BARRA DO BUGRES-MT.

DO VALOR: O preço total da prestação dos serviços objeto da presente contratação, será de **R$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS).**

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes com a execução do presente contrato e da lei acima mencionada correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.	**08.005.0.0.13.392.5080.2.170-3.3.90.39.00.00.17010000000**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12/04/2022 à 31/12/2022.

Barra do Bugres – MT, 12 de abril de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

_____

PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA

PEDRO BATISTA CORREIA

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 035/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: L2 ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **10.553.559/0001-00.**

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRA-**

ÇÃO ARTÍSTICA COM O SHOW NACIONAL DA "BANDA FORRÓ BOYS", PARA 26º FEST BUGRES – FESTIVAL DE PESCA DE BARRA DO BUGRES-MT.

DO VALOR: O preço total da prestação dos serviços objeto da presente contratação, será de **R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).**

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes com a execução do presente contrato e da lei acima mencionada correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.	**08.005.0.0.13.392.5080.2.170-3.3.90.39.00.00.17010000000**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12/04/2022 à 31/12/2022.

Barra do Bugres – MT, 12 de abril de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

_____

L2 ENTRETENIMENTOS LTDA

VALDIC DE SOUZA ARAUJO

Contratada

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/2022

DECRETO Nº 046/2022

Que dispõe sobre Feriado Municipal.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando que o Município de Barra do Bugres foi criado pelo Decreto Lei nº 545, de 31/12/43 e instalado em 19/04/1944.

DECRETA:

Art.1º - Fica Decretado **FERIADO MUNICIPAL** no dia 19 de Abril de 2022 (terça-feira), data em que será comemorado o **78º** (septuagésimo oitavo) **ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES**, devendo todas as repartições comerciais, industriais, públicas e privadas cerrarem suas portas na data acima mencionada.

Art.2º - O não cumprimento do disposto no Artigo anterior implicará nas penalidades previstas na Lei Municipal de nº 1.462/2003 – Código de Postura do Município de Barra do Bugres, regulamentada pela Lei Municipal nº 1.593/2005.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 11 de abril de 2022.

.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

CARLOS LUIZ PEREIRA NETO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 029/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **27.260.408/0001-59.**

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA COM O SHOW NACIONAL "SOLANGE ALMEIDA", PARA AS FESTIVIDADES DO 26º FEST BUGRES – FESTIVAL DE PESCA DE BARRA DO BUGRES-MT.

DO VALOR: O preço total da prestação dos serviços objeto da presente contratação, será de **R$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS).**

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes com a execução do presente contrato e da lei acima mencionada correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.	**08.005.0.0.13.392.5080.2.170-3.3.90.39.00.00.17010000000**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12/04/2022 à 31/12/2022.

Barra do Bugres – MT, 12 de abril de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

_____

SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA

SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA MOURA

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 034/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº**33.149.761/0001-69.**

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA COM O SHOW NACIONAL DE "GILSON MARK & JULLIANO", PARA 26º FEST BUGRES – FESTIVAL DE PESCA DE BARRA DO BUGRES-MT.**

DO VALOR: O preço total da prestação dos serviços objeto da presente contratação, será de **R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).**

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes com a execução do presente contrato e da lei acima mencionada correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.	**08.005.0.0.13.392.5080.2.170-3.3.90.39.00.00.17010000000**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12/04/2022 à 31/12/2022.

Barra do Bugres – MT, 12 de abril de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS

ELISANGELA MARCELINO PAINS MARTINS

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 033/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: Y.M. LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **22.193.568/0001-09.**

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA COM O SHOW NACIONAL "MATHEUS FERNANDES", PARA 26º FEST BUGRES – FESTIVAL DE PESCA DE BARRA DO BUGRES-MT.**

DO VALOR: O preço total da prestação dos serviços objeto da presente contratação, será de **R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS)**.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes com a execução do presente contrato e da lei acima mencionada correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.	**08.005.0.0.13.392.5080.2.170-3.3.90.39.00.00.17010000000**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12/04/2022 à 31/12/2022.

Barra do Bugres – MT, 12 de abril de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

Y.M. LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA

YURI RAMOS DE OLIVEIRA MENDES

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 032/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº **28.037.230/0001-44.**

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA COM O SHOW NACIONAL "MARIANA FAGUNDES", PARA 26º FEST BUGRES – FESTIVAL DE PESCA DE BARRA DO BUGRES-MT.**

DO VALOR: O preço total da prestação dos serviços objeto da presente contratação, será de **R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS).**

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes com a execução do presente contrato e da lei acima mencionada correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.	**08.005.0.0.13.392.5080.2.170-3.3.90.39.00.00.17010000000**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12/04/2022 à 31/12/2022.

Barra do Bugres – MT, 12 de abril de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES EIRELI-EPP

MARIANA MARCELA DIAS FAGUNDES

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 031/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: L. B DA SILVA EIRELI (PIMENTA NATIVA PRODUCOES E EVENTOS), inscrita no CNPJ sob o nº **10.947.845/0001-42.**

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA COM O SHOW NACIONAL "OFICINA DO FORRÓ", PARA 26º FEST BUGRES – FESTIVAL DE PESCA DE BARRA DO BUGRES-MT.**

DO VALOR: O preço total da prestação dos serviços objeto da presente contratação, será de **R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) PARA CADA APRESENTAÇÃO, com valor total de R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).**

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes com a execução do presente contrato e da lei acima mencionada correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.	**08.005.0.0.13.392.5080.2.170-3.3.90.39.00.00.17010000000**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12/04/2022 à 31/12/2022.

Barra do Bugres – MT, 12 de abril de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

L. B DA SILVA EIRELI

LUCIANA BRUM DA SILVA

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 010/CMDCA/2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DA CASA TRANSITÓRIA "OLÍVIA CARLA CARVALHO COSTA" NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, **reunidos no dia 29 de março de 2022**, em Reunião extraordinária e Registrada na **ata 005/CMDCA/2022,** no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n.° 2.019/2012, reestruturada pela Lei Municipal nº 2.177/2015 e na Lei Federal n.° 8.069/90,

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar o Projeto **"Espaço Brincar: Pintando o Sete" -** no valor de R$: 24.108,05 (vinte e quatro mil, cento e oito reais e cinco centavos) da Casa Transitória "Olívia Carla Carvalho Costa" entidades Governamental do município de Barra do Bugres que realiza o Acolhimento Institucional de criança e de adolescente, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei n° 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

Art. 2° - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente **AUTORIZA** a capitação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, destinados ao "**Projeto acima citado",** essa Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

JAIME PEREIRA DA SILVA

Presidente do CMDCA – 2021/2023

Barra do Bugres - MT

Barra do Bugres-MT, 13 de abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 030/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **08.907.300/0001-60.**

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA COM O SHOW NACIONAL DA DUPLA "CLEBER E CAUAN", PARA 26º FEST BUGRES – FESTIVAL DE PESCA DE BARRA DO BUGRES-MT.**

DO VALOR: O preço total da prestação dos serviços objeto da presente contratação, será de **R$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS)**.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes com a execução do presente contrato e da lei acima mencionada correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.	**08.005.0.0.13.392.5080.2.170-3.3.90.39.00.00.17010000000**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12/04/2022 à 31/12/2022.

Barra do Bugres – MT, 12 de abril de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA

ARIOVALDO DO NASCIMENTO FILHO

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 042/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: LIGA ESPORTIVA BARRA DO BUGRES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **03.953.692/0001-80.**

DO OBJETO: O presente contrato tem por OBJETO A **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LIGA ESPORTIVA BARRA DO BUGRES PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES INERENTES A REALIZAÇÃO DO 26º FESTIVAL DE PESCA DE BARRA DO BUGRES/MT DE 2022.**

DO VALOR: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela fiel e perfeita execução do objeto contratado, o valor global de **R$ 69.360,00 ((SESSENTA E NOVE MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS).**

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes com a execução do presente contrato e da lei acima mencionada correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECON. MEIO AMBIENTE E TURISMO
11 00100 23 695 7010 1022 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará a partir d**e 12/04/2022 até o dia de 31/12/2022 e para eficácia dos atos será publicado na imprensa oficial do município.**

Barra do Bugres – MT, 12 de abril de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

LIGA ESPORTIVA BARRA DO BUGRES

Jovenir Ferreira da Silva

Contratado

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2022

PORTARIA Nº 216/2022

Que designa servidor para exercer a função de Agente de Contratação, nos termos do Art. 6 Inciso LX da Lei Federal 14.133/2021.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei:

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Designar a servidora pública Municipal Sra. **MARGARIDA BERNARDINO DA SILVA**, para exercer a função de Agente de Contratação, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessári-

as ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos do Art. 6, Inciso LX da Lei Federal 14.133/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra – se

Gabinete da Prefeita, em 01 abril de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 1º BIMESTRE ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Exercício: 2022
Página.: 1 de 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p Iº) 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	106.241.118,26	106.241.118,26	18.625.480,58	17,53	18.625.480,58	17,53	87.615.637,68
RECEITAS CORRENTES	100.090.179,26	100.090.179,26	18.500.480,58	18,48	18.500.480,58	18,48	81.589.698,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR	12.196.310,60	12.196.310,60	2.051.598,31	16,82	2.051.598,31	16,82	10.144.712,29
Impostos	11.218.532,57	11.218.532,57	1.642.951,96	14,64	1.642.951,96	14,64	9.575.580,61
Taxas	976.278,03	976.278,03	408.546,73	41,84	408.546,73	41,84	567.731,30
Contribuição de Melhoria	1.500,00	1.500,00	99,62	6,64	99,62	6,64	1.400,38
CONTRIBUIÇÕES	847.050,00	847.050,00	59.221,17	6,99	59.221,17	6,99	787.828,83
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	847.050,00	847.050,00	59.221,17	6,99	59.221,17	6,99	787.828,83
RECEITA PATRIMONIAL	231.462,00	231.462,00	224.388,73	96,94	224.388,73	96,94	7.073,27
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.885,00	3.885,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.885,00
Valores Mobiliários	227.577,00	227.577,00	224.388,73	98,59	224.388,73	98,59	3.188,27
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Pe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.008.491,43	4.008.491,43	768.687,44	19,17	768.687,44	19,17	3.239.803,99
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.008.491,43	4.008.491,43	768.687,44	19,17	768.687,44	19,17	3.239.803,99
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Trar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	81.637.304,98	81.637.304,98	15.344.342,89	18,79	15.344.342,89	18,79	66.292.962,09
Transferências da União e de suas Entidades	34.936.027,05	34.936.027,05	6.128.487,37	17,54	6.128.487,37	17,54	28.807.539,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	30.065.210,54	30.065.210,54	5.145.153,04	17,11	5.145.153,04	17,11	24.920.057,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.606.067,39	16.606.067,39	4.070.702,48	24,51	4.070.702,48	24,51	12.535.364,91
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.169.560,25	1.169.560,25	52.242,04	4,46	52.242,04	4,46	1.117.318,21
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	102.500,00	102.500,00	23.447,68	22,87	23.447,68	22,87	79.052,32
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	857.000,00	857.000,00	16.399,22	1,91	16.399,22	1,91	840.600,78
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	210.060,25	210.060,25	12.395,14	5,90	12.395,14	5,90	197.665,11
RECEITAS DE CAPITAL	6.150.939,00	6.150.939,00	125.000,00	2,03	125.000,00	2,03	6.025.939,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.300,00	10.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.300,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.300,00	10.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.300,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Alienação de Bens Móveis	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.840.639,00	5.840.639,00	125.000,00	2,14	125.000,00	2,14	5.715.639,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.861.444,00	3.861.444,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.861.444,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	1.979.195,00	1.979.195,00	125.000,00	6,31	125.000,00	6,31	1.854.195,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	106.241.118,26	106.241.118,26	18.625.480,58	17,53	18.625.480,58	17,53	87.615.637,68
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	106.241.118,26	106.241.118,26	18.625.480,58	17,53	18.625.480,58	17,53	87.615.637,68
DEFICIT (VI)							
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	106.241.118,26	106.241.118,26	18.625.480,58	17,53	18.625.480,58	17,53	87.615.637,68
SALDO DE EXERCICIO ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superavit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.370.000,00			2.370.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Exercício: 2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

(CONTINUA)

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p Iº)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS)(VIII)	99.944.403,54	102.224.403,54	23.196.887,64	23.196.887,64	79.027.515,90	14.386.599,76	14.386.599,76	87.837.803,78	13.083.888,12	0,00
DESPESAS CORRENTES	88.486.454,59	90.158.204,24	22.358.460,11	22.358.460,11	67.799.744,13	13.597.820,23	13.597.820,23	76.560.384,01	12.302.414,59	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.486.509,27	41.621.002,27	6.862.300,23	6.862.300,23	34.758.702,04	6.824.401,73	6.824.401,73	34.796.600,54	6.677.752,46	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	23.839,47	23.839,47	276.160,53	23.839,47	23.839,47	276.160,53	23.839,47	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.699.945,32	48.237.201,97	15.472.320,41	15.472.320,41	32.764.881,56	6.749.579,03	6.749.579,03	41.487.622,94	5.600.822,66	0,00
TRANSFERÊNCIA A MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DESPESAS CORRENTES	46.699.945,32	48.237.201,97	15.472.320,41	15.472.320,41	32.764.881,56	6.749.579,03	6.749.579,03	41.487.622,94	5.600.822,66	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.436.712,53	11.044.962,88	838.427,53	838.427,53	10.206.535,35	788.779,53	788.779,53	10.256.183,35	781.473,53	0,00
INVESTIMENTOS	9.236.712,53	9.844.962,88	672.665,04	672.665,04	9.172.297,84	623.017,04	623.017,04	9.221.945,84	615.711,04	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	1.200.000,00	1.200.000,00	165.762,49	165.762,49	1.034.237,51	165.762,49	165.762,49	1.034.237,51	165.762,49	0,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	510.618,21	510.618,21	0,00	0,00	510.618,21	0,00	0,00	510.618,21	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(IX)	2.576.569,58	2.576.569,58	859.479,86	859.479,86	1.717.089,72	859.479,86	859.479,86	1.717.089,72	495.110,13	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	102.520.973,12	104.800.973,12	24.056.367,50	24.056.367,50	80.744.605,62	15.246.079,62	15.246.079,62	89.554.893,50	13.578.998,25	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	102.520.973,12	104.800.973,12	24.056.367,50	24.056.367,50	80.744.605,62	15.246.079,62	15.246.079,62	89.554.893,50	13.578.998,25	0,00
SUPERAVIT(XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	102.520.973,12	104.800.973,12	24.056.367,50	24.056.367,50	80.744.605,62	15.246.079,62	15.246.079,62	89.554.893,50	13.578.998,25	0,00
RESERVA DO RPPS	510.618,21	510.618,21	0,00	0,00	510.618,21	0,00	0,00	510.618,21	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão e Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Exercício: 2022
Página.: 3 de 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec.Decor.Aportes Períod.para Amortiz.Déficit Atuarial do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferênicas para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integração do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov.. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(IX)	2.576.569,58	2.576.569,58	859.479,86	859.479,86	1.717.089,72	859.479,86	859.479,86	1.717.089,72	495.110,13	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.576.569,58	2.576.569,58	859.479,86	859.479,86	1.717.089,72	859.479,86	859.479,86	1.717.089,72	495.110,13	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.576.569,58	2.576.569,58	859.479,86	859.479,86	1.717.089,72	859.479,86	859.479,86	1.717.089,72	495.110,13	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável:PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES — Emissão: 12/04/2022 18:12:37

www.duralexsistemas.com.br — OR 462D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de show artístico Nacional com a dupla DIEGO E ARNALDO, para apresentação no dia 20/04/2022, durante a realização da "virada cultural 2022" edição 2022, através Emenda parlamentar: 823/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Barra do Garças, e o Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL
Favorecido	Empresa: D & A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 29.177.070/0001-00
Prazo de Entrega	20 de abril de 2022.

Valor Global	R$ 150.000,00 (cento cinquenta mil reais).
Fundamento Legal	Art. 25, III da Lei 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº 006/2022.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 006/2022, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Barra do Garças, em 13 de abril de 2022.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de Show artístico Nacional com a dupla CLEBER e CAUAN, para apresentação no dia 21/04/2022, durante a realização da "virada cultural 2022" edição 2022, através Emenda parlamentar: 823/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Barra do Garças, e o Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL.
Favorecido	Empresa: C & C PRODUÇÕES e SHOWS LTDA CNPJ: 08.907.300/0001-60
Prazo de Entrega	21 de abril de 2022.
Valor Global	R$ 160.000,00 (cento sessenta mil reais).
Fundamento Legal	Art. 25, III da Lei 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº 005/2022.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 005/2022, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Barra do Garças, em 11 de abril de 2022.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 107/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 037/2022

CONTRATO Nº. 107/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: J P RODRIGUES

CNPJ: 31.048.675.25/0001-39

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, SOBREAVISO, CONSULTAS, CLÍNICA MÉDICA EM UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VALOR: R$ 414.000,00 (QUATROCENTOS E QUATORZE MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 31/03/2022 à 31/03/2023.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 009/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 009/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 18.277/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 14/04/2022, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 009/2022, que teve como vencedora a empresa: J LAIRES PEREIRA FILHO LTDA CNPJ: 01.495.043/0001-58.

Barra do Garças / MT, 13 de abril de 2022.

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO N° 108/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 037/2022

CONTRATO Nº. 108/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: MOREIRA NEVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 40.048.675/0001-25

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, SOBREAVISO, CONSULTAS, CLÍNICA MÉDICA EM UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VALOR: R$ 165.000,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 31/03/2022 à 31/03/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 090/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

CONTRATO Nº. 090/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: A C DE PAULA SERVICOS MEDICOS EIRELI

CNPJ: 35.932.115/0001-07

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, SOBREAVISO, CONSULTAS, CLÍNICA MÉDICA EM UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VALOR: R$ 165.600,00 (CENTO E SESSENTA E CINTO MIL, E SEISCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 31/03/2022 à 31/03/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2022.

CONTRATO N° 106/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 044/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 012/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS.

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: MARIA ANGELA MORENO COSSI

CNPJ: 17.509.673/0001-74

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE BUFFET PARA SERVIR COFFE BREAK E ALMOÇO PARA DIVERSOS EVENTOS CULTURAIS, EM CUMPRIMENTO A PROPOSTA Nº 0688-2021, PROJETO "REALIZAÇÃO DA MOSTRA CULTURAL: EDUCAÇÃO, COSTUMES E TRADIÇÕES DOS POVOS XAVANTE", adstritas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

VALOR: R$ **79.400,00** (oitocentos e sessenta e cinco mil, cento e sessenta reais e oitenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 12/04/2022 à 31/12/2022.

Barra do Garças-MT, 13 de Abril de 2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de show artístico Nacional com Cantor MURILO HUFF, para apresentação no dia 22/04/2022, durante a realização da "VIRADA CULTURAL 2022" edição 2022. Emenda parlamentar: 823/2021 da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL;
Favorecido	Empresa: M SHOW PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 34.262.043/0001-67
Prazo de Entrega	22 de abril de 2022.
Valor Global	R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Fundamento Legal	Art. 25, III da Lei 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº 002/2022.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 002/2022, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Barra do Garças, em 13 de abril de 2022.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 054/2022-INEXIGIBILIDADE 037/2022

ONDE SE LÊ:

VALOR: 344.400,00 (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

LEIA-SE:

VALOR: 506.000,00 (QUINHENTOS E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Barra do Garças, 13 de abril de 2022.

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATOS MARÇO/2022

ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

MÊS DE MARÇO 2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1224 /2022** Contratado: MARIA APARECIDA DA SILVA No cargo de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO No valor de: 1.350,00 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL VIGÊNCIA: Início: 01/03/2022 à 30/04/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1225 /2022** Contratado: MONA DE FATIMA NOGUEIRA OLIVEIRA SILVA No cargo de: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS No valor de: 1.212,00 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO VIGÊNCIA: Início: 01/03/2022 à 30/04/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1226 /2022** Contratado: MARIANA SOARES SILVA DE OLIVEIRA No cargo de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO No valor de: 1.350,00 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO VIGÊNCIA: Início: 01/03/2022 à 30/04/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1227 /2022** Contratado: IREMAR SANTOS SOUSA No cargo de: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS No valor de: 1.212,00 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA VIGÊNCIA: Início: 01/03/2022 à 30/04/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1228 /2022** Contratado: SABINA FERNANDES RODRIGUES No cargo de: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS No valor de: 1.212,00 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO VIGÊNCIA: Início: 01/03/2022 à 30/04/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1229 /2022** Contratado: ANNYBAL GABRIEL ALCANTARA RESENDE No cargo de: FISCAL DO PLANO DIRETOR No valor de: 1.350,00 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO VIGÊNCIA: Início: 01/03/2022 à 30/04/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1230 /2022** Contratado: KATLYN SILVA FRANCO No cargo de: FISCAL DO PLANO DIRETOR No valor de: 1.350,00 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO VIGÊNCIA: Início: 01/03/2022 à 30/04/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1231 /2022** Contratado: APOLIANE CABALHEIRO LEITE No cargo de: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS No valor de: 1.212,00 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO VIGÊNCIA: Início: 01/03/2022 à 30/04/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1232 /2022** Contratado: MARCOS TAVARES FELIX DE AMARO No cargo de: FISCAL DO PLANO DIRETOR No valor de: 1.350,00 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO VIGÊNCIA: Início: 01/03/2022 à 30/04/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1233 /2022** Contratado: MARCOS VINICIUS DA SILVA OLIVEIRA No cargo de: FISCAL DO PLANO DIRETOR No valor de: 1.350,00 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO VIGÊNCIA: Início: 01/03/2022 à 30/04/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1234 /2022** Contratado: FABIANY ROBERTA GOMES MERLIN GALLO No cargo de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO No valor de: 2.193,75 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO VIGÊNCIA: Início: 02/03/2022 à 31/03/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1235 /2022** Contratado: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA RIOS No cargo de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO No valor de: 2.193,75 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO VIGÊNCIA: Início: 03/03/2022 à 31/03/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1236 /2022** Contratado: GERUZELIA GOMES DE SOUZA No cargo de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO No valor de: 1.212,00 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO VIGÊNCIA: Início: 01/03/2022 à 30/04/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1237 /2022** Contratado: JESSICA VIEIRA DOS SANTOS No cargo de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO No valor de: 1.350,00 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO VIGÊNCIA: Início: 01/03/2022 à 31/03/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1238 /2022** Contratado: MAIKY CAMPOS ARAUJO No cargo de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO No valor de: 1.350,00 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO VIGÊNCIA: Início: 01/03/2022 à 31/03/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1239 /2022** Contratado: AZILMA PAIVA LIBA BASTOS No cargo de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO No valor de: 2.193,75 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO VIGÊNCIA: Início: 01/03/2022 à 31/03/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1240 /2022** Contratado: LUANE DE SOUSA ROSA No cargo de: AAE ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO No valor de: 1.357,39 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: Início: 01/03/2022 à 30/04/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1241 /2022** Contratado: JHEFFERSON CASTRO DE OLIVEIRA No cargo de: AAE ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO No valor de: 1.357,39 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: Início: 01/03/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1242 /2022** Contratado: CRISTIANO NOGUEIRA DOS SANTOS No cargo de: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS No valor de: 1.212,00 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO VIGÊNCIA: Início: 01/03/2022 à 30/04/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1243 /2022** Contratado: ANA CLAUDIA MARTINS DE OLIVEIRA No cargo de: ODONTOLOGO No valor de: 3. 074,88 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIGÊNCIA: Início: 02/03/2022 à 30/04/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1244 /2022** Contratado: FELIPE OLIVEIRA TEIXEIRA No cargo de: MOTORISTA No valor de: 1.212,00 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIGÊNCIA: Início: 02/03/2022 à 30/04/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1245 /2022** Contratado: GABRIELA MACEDO GONCALVES No cargo de: FISIOTERAPEUTA No valor de: 2. 311,94 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIGÊNCIA: Início: 02/03/2022 à 30/04/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1246 /2022** Contratado: GABRIEL DOS SANTOS MORAES BATISTA No cargo de: VIGIA No valor de: 1.212,00 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIGÊNCIA: Início: 02/03/2022 à 30/04/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1247 /2022** Contratado: ALAINE MARIA DE SOUSA No cargo de: ADMINISTRADOR No valor de: 2.650,00 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL VIGÊNCIA: Início: 03/03/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1248 /2022** Contratado: ISABEL VANESSA DE ASSIS SILVA No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I No valor de: 3.788,19 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: Início: 03/03/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1249 /2022** Contratado: SUELE FERNANDA DESTRI No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I No valor de: 3.788,19 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: Início: 03/03/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1250 /2022** Contratado: ANA FLAVIA PEREIRA DOS SANTOS No cargo de: TAADI - TECNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL No valor de: 2.164,68 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: Início: 03/03/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1251 /2022** Contratado: BRUNA FERREIRA DE OLIVEIRA No cargo de: TAADI - TECNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL No valor de: 1.661,89 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: Início: 03/03/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1252 /2022** Contratado: CLEONICE FARIA DA SILVA BATISTA No cargo de: TAADI - TECNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL No valor de: 1.661,89 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: Início: 03/03/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1253 /2022** Contratado: DANIELA LAGO NERES No cargo de: TAADI - TECNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL No valor de: 1.661,89 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: Início: 03/03/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1254 /2022** Contratado: ERIKA HONDA SILVA No cargo de: TAADI - TECNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL No valor de: 1.661,89 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: Início: 03/03/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1255 /2022** Contratado: ISADORA ALVES DE OLIVEIRA No cargo de: TAADI - TECNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL No valor de: 1.661,89 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: Início: 03/03/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1256 /2022** Contratado: JOANA D ARC JOAQUIM DE SOUSA No cargo de: TAADI - TECNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL No valor de: 1.661,89 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: Início: 03/03/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1257 /2022** Contratado: JULIANA APARECIDA DE MOURA No cargo de: TAADI - TECNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL No valor de: 1.661,89 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: Início: 03/03/2022 à 31/03/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1258 /2022** Contratado: LARISSA CAVALCANTE DA SILVA No cargo de: TAADI - TECNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL No valor de: 1.661,89 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: Início: 03/03/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1259 /2022** Contratado: LUANA VILARINHO MELO No cargo de: TAADI - TECNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL No valor de: 1.661,89 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: Início: 03/03/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1260 /2022** Contratado: MARCELA VILELA MORAES No cargo de: TAADI - TECNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL No valor de: 1.661,89 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: Início: 03/03/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1261 /2022** Contratado: NIZE HELENA OLIVEIRA FERREIRA No cargo de: TAADI - TECNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL No valor de: 1.661,89

mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: Início: 03/03/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1262 /2022** Contratado: RAPHAELA CRISTINA BARBOSA OLIVEIRA No cargo de: TAADI - TECNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL No valor de: 1.661,89 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: Início: 03/03/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1263 /2022** Contratado: RISOLETA FERREIRA DE OLIVEIRA No cargo de: TAADI - TECNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL No valor de: 1.661,89 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: Início: 03/03/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1264 /2022** Contratado: THUANNY KARLA DIAS SILVA No cargo de: TAADI - TECNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL No valor de: 1.661,89 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: Início: 03/03/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1265 /2022** Contratado: VERIDIANA MAGALHAES FERREIRA No cargo de: TAADI - TECNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL No valor de: 1.661,89 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: Início: 03/03/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1266 /2022** Contratado: EDINALVA SILVA DE BRITO No cargo de: AAE ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO No valor de: 1.357,39 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: Início: 03/03/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1267 /2022** Contratado: VITORIA CARVALHO GUIMARAES No cargo de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO No valor de: 1.350,00 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS VIGÊNCIA: Início: 04/03/2022 à 30/04/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1268 /2022** Contratado: DEYSE CONCEICAO LUIZ No cargo de: TAADI - TECNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL No valor de: 1.661,89 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: Início: 04/03/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1269 /2022** Contratado: KATIA MOREIRA FARIAS No cargo de: TAADI - TECNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL No valor de: 2.622,46 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: Início: 04/03/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1270 /2022** Contratado: LIVIA CRISTINA ELIAS FERREIRA No cargo de: ENGENHEIRO DE ALIMENTO No valor de: 2.650,00 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA E AQUICULTURA VIGÊNCIA: Início: 07/03/2022 à 30/04/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1271 /2022** Contratado: LORENA MOREIRA DA SILVA No cargo de: FISIOTERAPEUTA (SUS) No valor de: 2.311,94 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIGÊNCIA: Início: 07/03/2022 à 30/04/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1272 /2022** Contratado: KARYNNA SILVA OLIVEIRA RODRIGUES No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I No valor de: 3.788,19 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: Início: 07/03/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1273 /2022** Contratado: GENEFER FERREIRA DE CASTRO No cargo de: TAADI - TECNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL No valor de: 1.661,89 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: Início: 07/03/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1274 /2022** Contratado: NATHALIA VIEIRA PEREIRA No cargo de: TAADI - TECNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL No valor de: 1.661,89 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: Início: 07/03/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1275 /2022** Contratado: RUBIANA DE OLIVEIRA LUIZ No cargo de: TAADI - TECNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL No valor de: 1.661,89 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: Início: 07/03/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1276 /2022** Contratado: VANICE CARDOSO BASTOS No cargo de: TAADI - TECNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL No valor de: 1.661,89 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: Início: 07/03/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1277 /2022** Contratado: MARLY GOMES DE SOUZA No cargo de: AAE ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO No valor de: 1.357,39 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: Início: 07/03/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1278 /2022** Contratado: ELDA BRITO CABRAL No cargo de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO No valor de: 1.350,00 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA E AQUICULTURA VIGÊNCIA: Início: 08/03/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1279 /2022** Contratado: ELZEARIO UPTSIBIWE RAIWABDZU No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I No valor de: 2.164,68 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: Início: 07/03/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1280 /2022** Contratado: JULIA BARCELO DE SOUZA No cargo de: TAADI - TECNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL No valor de: 1.661,89 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: Início: 07/03/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1281 /2022** Contratado: DALIZE TSANIDZA TSERENHI RU No cargo de: TAADI - TECNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL No valor de: 1.661,89 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: Início: 09/03/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1282 /2022** Contratado: JOSEANE PEREIRA DE SOUSA No cargo de: TAADI - TECNICO ADMINISTRATIVO

DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL No valor de: 1.661,89 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: Início: 09/03/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1283 /2022** Contratado: KETLIN LETICIA SOUZA SANTOS No cargo de: TAADI - TECNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL No valor de: 1.661,89 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: Início: 09/03/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1284 /2022** Contratado: LAURINEI PEREIRA SOARES CARRIJO No cargo de: TAADI - TECNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL No valor de: 1. 661,89 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: Início: 09/03/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1285 /2022** Contratado: MARIA DEUBA SOUZA No cargo de: TAADI - TECNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL No valor de: 1.661,89 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: Início: 09/03/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1286 /2022** Contratado: AMANDA BEATRIZ MARQUES OLIVEIRA No cargo de: TAADI - TECNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL No valor de: 1. 661,89 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: Início: 09/03/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1287 /2022** Contratado: AMANDA DE SOUSA BARROS No cargo de: TAADI - TECNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL No valor de: 1.661,89 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: Início: 10/03/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1288 /2022** Contratado: CAMILA RIBEIRO DA SILVA No cargo de: TAADI - TECNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL No valor de: 1.661,89 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: Início: 11/03/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1289 /2022** Contratado: JACIRLEIDE FRANCISCA DOS ANJOS SILVA No cargo de: TAADI - TECNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL No valor de: 1.661,89 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: Início: 14/03/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1290 /2022** Contratado: JAQUELINE SOUZA LIMA No cargo de: AAE ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO No valor de: 1.357,39 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: Início: 14/03/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1291 /2022** Contratado: MYLENA CARDOSO TOLEDO No cargo de: AAE ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO No valor de: 1.357,39 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: Início: 14/03/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1292 /2022** Contratado: RAYNARA OLIVEIRA PIMENTEL NASCIMENTO No cargo de: AAE ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO No valor de: 1.357,39 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: Início: 14/03/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1293 /2022** Contratado: THIARA CRISTINA VALERIA DE OLIVEIRA No cargo de: AAE ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO No valor de: 1.357,39 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: Início: 14/03/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1294 /2022** Contratado: CARLOS EMANUEL DAMASCENO BEZERRA No cargo de: TAE - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 40 HS ANEXO V - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO No valor de: 1.661,89 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: Início: 16/03/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1295 /2022** Contratado: JOSIELE CANDIDA DA CONCEICAO No cargo de: TAADI - TECNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL No valor de: 1.661,89 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: Início: 16/03/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1296 /2022** Contratado: RHAIANNE SOUZA CARVALHO No cargo de: TAADI - TECNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL No valor de: 1.661,89 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: Início: 16/03/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1297 /2022** Contratado: WARLEN FERREIRA DA SILVA No cargo de: AAE ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO No valor de: 1.357,39 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: Início: 17/03/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1298 /2022** Contratado: DIANDRA GOMES VIEIRA No cargo de: TAADI - TECNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL No valor de: 1.661,89 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: Início: 17/03/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1299 /2022** Contratado: ANDRESSA TEIXEIRA DE ALMEIDA CARVALHO No cargo de: AAE ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO No valor de: 1.357,39 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: Início: 21/03/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1300 /2022** Contratado: DAIANE NASCIMENTO DA CONCEIÃ‡Ãƒ O No cargo de: VISITADOR SOCIAL No valor de: 1.350,00 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL VIGÊNCIA: Início: 21/03/2022 à 30/04/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1301 /2022** Contratado: DEBORAH SOUZA SANTOS No cargo de: VISITADOR SOCIAL No valor de: 1.350,00 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL VIGÊNCIA: Início: 21/03/2022 à 30/04/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1302 /2022** Contratado: MARIA AUXILIADORA LOPES BOTELHO No cargo de: PSICOLOGO No valor de: 2. 650,00 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL VIGÊNCIA: Início: 21/03/2022 à 30/04/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1303 /2022** Contratado: RAFAEL TEIXEIRA DE ARAUJO No cargo de: EDUCADOR SOCIAL No valor de: 2.650,00

mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL VIGÊNCIA: Início: 21/03/2022 à 30/04/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1304 /2022** Contratado: RENATA MARTINS RIBEIRO No cargo de: VISITADOR SOCIAL No valor de: 1.350,00 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL VIGÊNCIA: Início: 21/03/2022 à 30/04/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1305 /2022** Contratado: SUZANA GARCIA MORAIS No cargo de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO No valor de: 1. 350,00 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL VIGÊNCIA: Início: 21/03/2022 à 30/04/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1306 /2022** Contratado: THAYZA ELIAS COELHO No cargo de: OFICINEIRO SOCIAL No valor de: 1.350,00 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL VIGÊNCIA: Início: 21/03/2022 à 30/04/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1307 /2022** Contratado: RAYSSA CRISTINA TAVARES BORGES No cargo de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO No valor de: 1.350,00 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL VIGÊNCIA: Início: 21/03/2022 à 30/04/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1308 /2022** Contratado: FABIANA GONCALVES DE MORAIS No cargo de: ENGENHEIRO CIVIL No valor de: 2. 650,00 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS VIGÊNCIA: Início: 21/03/2022 à 31/07/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1309 /2022** Contratado: KARLA BARRETO MACHADO No cargo de: ENGENHEIRO CIVIL No valor de: 2.650,00 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS VIGÊNCIA: Início: 21/03/2022 à 31/07/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1310 /2022** Contratado: ROGÉRIO FERNANDES DE OLIVEIRA No cargo de: ENGENHEIRO CIVIL No valor de: 2. 650,00 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS VIGÊNCIA: Início: 21/03/2022 à 31/07/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1311 /2022** Contratado: MARCOS AUGUSTO DA SILVA No cargo de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO No valor de: 1.350,00 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA E AQUICULTURA VIGÊNCIA: Início: 22/03/2022 à 30/04/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 105/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 037/2022

CONTRATO Nº. 105/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: J. C. CASTRO RIOJA

CNPJ: 45.066.434/0001-22

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, SOBREAVISO, CONSULTAS, CLÍNICA MÉDICA EM UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VALOR: R$ 276.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL).

VIGÊNCIA: 31/03/2022 à 31/03/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2022.

CONTRATO N° 109/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 050/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 015/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS.

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA:MP SPORTS LTDA

CNPJ: 26.608.680/0001-14

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPRA DE UNIFORME ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVENIO Nº 0688-2021- MOSTRA CULTURAL, adstritas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

VALOR: R$ **103.730,00** (cento e três mil e setecentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: 12/04/2022 à 31/12/2022.

Barra do Garças-MT, 13 de Abril de 2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Objeto	contratação de empresa para serviços artísticos show artístico nacional com a dupla NILTON PINTO E TOM CARVALHO, para apresentação no dia 24/04/2022, durante a realização da "VIRADA CULTURAL 2022" edição 2022. Emenda parlamentar: 823/2021-Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer-SECEL.
Favorecido	Empresa: N T PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 01.676.954/0001-81
Prazo de Entrega	24 de abril de 2022.
Valor Global	R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Fundamento Legal	Art. 25, III da Lei 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº 004/2022.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 004/2022, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Barra do Garças, em 13 de abril de 2022.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Substituto, nomeado pela Portaria nº 18.277/2022, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei Complementar nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 017/2022.

OBJETO: **Futura e Eventual aquisição de gêneros de alimentação escolar (merenda), para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino, Secretaria de Educação adjunta ao Município de Barra do Garças-MT.**

REALIZAÇÃO: **02/05/2022**.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: **08h00min**

INICIO DO CERTAME: **08h30min**

Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, no horário das 07h00-min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no site da prefeitura https://www.barradogarcas.mt.gov.br/ e no e-mail: licitacao@barradogarcas.mt.gov.br; pregao@barradogarcas.mt.gov.br.

BARRA DO GARÇAS - MT, 13 de abril de 2022

Danilson Pereira Brito Pregoeiro Substituto

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de Show artístico regional com a dupla ZÉ MARCOS E JULIANO, para apresentação nos dias 21 e 22/04/2022, durante a realização da "VIRADA CULTURAL 2022" edição 2022, através Emenda parlamentar: 823/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Barra do Garças, e o Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL.
Favorecido	Empresa: IZAY DA SILVA PRODUÇÕES ARTISTICAS e LOCAÇÕES-ME CNPJ: 19.202.378/0001-04
Prazo de Entrega	21 e 22 de abril de 2022.
Valor Global	R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).
Fundamento Legal	Art. 25, III da Lei 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº 003/2022.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 003/2022, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Barra do Garças, em 13 de abril de 2022.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
ORDEM DE SERVIÇO CONCORRÊNCIA 01/2022

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO EXMO SR. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE O SEGUINTE:

ORDEM DE SERVIÇO

I – Fica autorizada a Empresa: MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ: 32.625.625/0001-35, vencedora do processo licitatório nº 23/2022 realizado na modalidade de Concorrência nº. 01/2022, de interesse desta municipalidade, a executar o seu objeto, ou seja, Contratação de empresa para Restauração de Estradas Estaduais e Municipais no Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, conforme Termo de Convênio nº 094-2021/SINFRA, e conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos e Custo Unitário anexo ao Edital correspondente.

II – A presente ordem de serviço tem caráter legal e imediato de modo que a lei, o interesse público e o Edital de Concorrência nº. 01/2022 sejam efetivamente cumpridos.

III – A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da homologação da referida licitação.

Registre, Afixe-se, Publique-se e Notifique-se.

Bom Jesus do Araguaia – MT. 13 de Abril de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
ORDEM DE SERVIÇO TOMADA DE PREÇO 01/2022

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO EXMO SR. PRFEITO MUNICIPAL MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE O SEGUINTE:

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

I – Fica autorizada a empresa: **L.P DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME,** inscrita no CNPJ: 05.511.353/0001-70, conforme realizado no **Processo Licitatório nº. 20/2022, Tomada de Preço nº. 01/2022**, de interesse desta municipalidade, que tem por objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA (UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO) NO MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 339/2021 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, PROVENIENTE DA RESOLUÇÃO CIB Nº 139/2015 E PORTARIA 078/2021/GBSES.**

II – A presente ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a lei, o interesse público e a Tomada de Preço nº. 01/2022 sejam efetivamente cumpridos.

Registre, Afixe-se, Publique-se e Notifique-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 13 de Abril de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

AVISO DE RESULTADO

Processo Administrativo nº 059/2022

Pregão Presencial Nº 019/2022

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial nº 019/2022 realizada em 13 de abril de 2022 às 08:00 horas, onde reuniram-se o Sr. Pregoeiro e a Equipe de apoio, nomeados pela portaria 010/2022, tendo como registro de preços para futura e eventual aquisição de implementos agrícolas para equipar os maquinários da frota municipal conforme demanda da secretaria municipal de infraestrutura de Brasnorte. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 3 (Três). Teve como vencedor a empresa AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP inscrita no CNPJ: 22.825.872/0001-21, sagrou-se vencedora nos três itens com valor total R$ 140.700,00 (cento e quarenta mil e setecentos reais).

Brasnorte - MT, 13 de abril de 2022.

Adjudico a presente licitação, David Eduardo Caeron Magrini, pregoeiro.

Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2022 - SRP

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2022 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 010/2022 torna público, para

conhecimento dos interessados, a retificação do edital cujo objeto é Registro de preço para eventual aquisição 02 caminhões zero km, destinados a manutenção da secretaria de infraestrutura de Brasnorte – MT, nos termos do Convenio nº 915243/2021 – Plataforma Mais Brasil nº 503069/2021.", Por não interferir na elaboração de proposta e não prejudicar os licitantes na composição dos documentos de habilitação, a data da abertura permanecerá a mesma que fará realizar-se no dia **19/04/2022** as **09:00h (Horário de Brasília**). O edital foi retificado no item 7.5. O edital retificado está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT. 13 de abril de 2022.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI, Pregoeiro.

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Eletrônico Nº 003/2022 realizada em 06 de abril de 2022 às 15:00 horas (horário de Brasília), onde reuniram-se o Sr. Pregoeiro e a Equipe de apoio, nomeados pela portaria 010/2022, tendo como objeto registro de preço para eventual aquisição patrulha agrícola composta por grade niveladora, distribuidor de calcário e plantadeira, para o município de Brasnorte – MT sob a forma de Convênio nº 914156/2021 plataforma Mais Brasil. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 03 (Três). Teve como vencedores as empresas **PUMA MÁQUINAS**, inscrita no **CNPJ: 23.655.349/0001-67**, arrematou os itens **1** e **2** com valor total final de **R$ 95.190,00** (noventa e cinco mil e cento e noventa reais). **MANJATO TRATORES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 00.492.308/0001-00**, arrematou o item **3** com valor total final de **R$ 63.699,00** (sessenta e três mil e seiscentos e noventa e nove reais).

Brasnorte/MT, 12 de abril de 2022.

Adjudico a presente licitação, David Eduardo Caeron Magrini, pregoeiro.

Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2022 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2022 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 010/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04/05/2022 as 07:30h **(Horário de local**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial com SRP nº 023/2022**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** para o seguinte objeto "Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes em geral para atender as demandas solicitadas pelas secretarias da prefeitura municipal de Brasnorte-MT, conforme especificações do termo de referência." Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 13 de abril de 2022.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

AVISO DE RESULTADO

Processo Administrativo nº 041/2022

Pregão Presencial Nº 017/2022

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial nº 017/2022 realizada em 12 de abril de 2022 às 14:00 horas, onde reuniram-se o Sr. Pregoeiro e a Equipe de apoio, nomeados pela portaria 010/2022, tendo como o Registro de Preços para a contratação de empresa, por meio de processo licitatório, para futura e eventual Prestação de Serviço de Publicação em Diário Oficial de atos oficiais e matérias de interesse dessa prefeitura, efetivando a continuidade das atividades administrativas desempenhadas, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 3 (Três). Teve como vencedor a empresa JOÃO DIAS RAMOS EPP inscrita no CNPJ: 03.805.679/0001-84, sagrou-se vencedora nos três itens com valor total R$ 108.320,00 (cento e oito mil trezentos e vinte reais).

Brasnorte - MT, 13 de abril de 2022.

Adjudico a presente licitação, David Eduardo Caeron Magrini, pregoeiro.

Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 248 DE 12 DE ABRIL DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação (Lei nº 2.482, de 22 de junho de 2015), tem vigência por (10) dez anos, e que sua efetivação não se encerra com a elaboração, fazendo- se necessário um processo contínuo de monitoramento e avaliação periódica;

CONSIDERANDO que o acompanhamento sistemático do cumprimento das metas, monitoramento e avaliação são etapas que visam contribuir para a efetivação do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que para o acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação serão necessárias duas equipes, sendo: Equipe Técnica de Monitoramento e Comissão de Monitoramento e Avaliação;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 8.723 de 10 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Recompor a **EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO** do Plano Municipal de Educação de Cáceres-Mato Grosso, conforme abaixo:

Luciana de Souza Gattass Crepaldi

Keila Aparecida Ferreira Bergamo Artiaga

Odenise Jara Gomes Lente

Eliete da Silva

Art. 2º A Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME, deverá:

I- Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação;

II-monitorar e preencher as fichas de monitoramento:

III-organizar de forma cronológica as metas e estratégias;

IV-definir indicadores e fontes para cada meta mensurável;

V- elaborar notas técnicas para as metas sem indicadores possíveis

VI- juntar todos os dados e encaminhar a Secretaria Municipal de Educação em forma de relatório anual.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de Abril de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 233 DE 08 DE ABRIL DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando nº 10.713 de 24 de março de 2022;

DECRETA:

Art. 1º- Exonerar a pedido a servidora **VERA LUCIA DA SILVA ORTEGA** do cargo em comissão de Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Santa Catarina da Secretaria de Educaçãodo Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, nomeada através do Decreto nº. 090 de 17 de fevereiro de 2022, a partir de 07 de março de 2022.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de abril de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 222 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 12.239 de 04 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Nomear a senhora **ANILZE RIBEIRO DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de ***GERENTE DE PROGRAMAS E PROJETOS,*** da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 1º de abril de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de abril de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 217 DE 06 DE ABRIL DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 12.179, de 04 de abril de 2022;

DECRETA:

Art.1º Exonerar a servidora **INAILZA PEDRAÇA SILVA**, do cargo de Gerência de Apoio Administrativo da Secretaria de Assistência Social, nomeada através do Decreto nº 130 de 08 de março de 2022, com efeitos desde 03 de abril de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de abril de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 225 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 12.670, de 06 de abril de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica inutilizada a numeração da Portaria nº146 de 2022.

Parágrafo único. A Portaria citada não foi utilizada para qualquer fim ou pessoa, não havendo assim nenhum prejuízo para esta municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de abril de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 229 DE 07 DE ABRIL DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 12.103, de 04 de Abril de 2022;

DECRETA:

Art.1º Fica concedido à servidora **ROSELI MATOS DOS SANTOS**, no cargo de Professora Licenciada em. Pedagogia C/Doc(30hs/Aula),lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, nos termos da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, pelo período de 02 de abril de 2022 a 28 de setembro de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de Abril de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº. 220 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 12.234 de 04 de abril de 2022;

DECRETA:

Art.1º Nomear o Senhor ***LUIZ AFONSO RODRIGUES DE CARVALHO FILHO,*** para exercer o cargo em Comissão de Coordenador*Geral de Eventos e Convênios*, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de abril de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de Abril de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ALESSANDRA CASTINHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cult

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº. 231 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Protocolo sob nº. 12843, de 07 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido o senhor **KELTON CHOMA PAIVA – Auditor de Tributos, I**otado na Secretária Municipal de Fazenda do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 07 de abril de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de abril de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 228 DE 07 DE ABRIL DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 12.340, de 05 de Abril de 2022;

DECRETA:

Art.1º Fica concedido à servidora **THAYNARA DA SILVA JESUS-**Educador/Orientador Social (S/G, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, nos termos da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, pelo período de 16 de março de 2022 a 11 de setembro de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de Abril de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal Interina de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº. 218 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 12.250 de 04 de abril de 2022;

DECRETA:

Art.1º Nomear o servidor **HÉLIO INÁCIO SANTANA,** para exercer o cargo em Comissão de Coordenadoria Histórica Cultural, **da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, do Município de Cáceres**, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 31 de Março de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de Abril de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ALESSANDRA CASTINHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº. 172 DE 23 DE MARÇO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 8.932 de 14 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ROSANE ALVES VILELA GAIVA**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Ações em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a titular **Silvia Roberta Pereira de Jesus Ortiz,** que no período de 27 de janeiro a 28 de Abril de 2022, encontrará em gozo de férias.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº052 de 04 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de março de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 229 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 13182 de 11 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, **Licença-Prêmio**, conforme cronograma.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo	Dias de Gozo
Alaide Alves Teixeira da Silva	2016/2021	01.04.22 a 30.06.22	03 meses
Emilia Nunes de Alcântara de Souza	2014/2019	09.04.22 a 08.07.22	03 meses
Luiz Rafael Gomes Fonseca	2009/2014	05.04.22 a 04.07.22	03 meses
Mery Hasse	2016/2021	01.04.22 a 30.06.22	03 meses
Selenir Pinto de Souza	2007/2012	10.04.22 a 09.07.22	03 meses

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de abril de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 234 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 11.851, de 1º de Abril de 2022;

DECRETA:

Art.1º Nomear a servidora **JEISY ANNE CHRISTIE PAIZANO NEVES**, para responder pela Coordenadoria Financeira da Secretaria de Assistência Social, em substituição a servidora Janete Aparecida Mendes de Oliveira Amorim, pelo período de 11 a 30 de Abril de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de Abril de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal Interina de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 250 DE 12 DE ABRIL DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 13.413, de 12 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ANGÉLICA APARECIDA DA SILVA SVERSUTH**, para responder pela direção escolar da Escola Municipal Isabel Campos, a partir de 13 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de abril de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 089/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo n° 5.677 de 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 097 de 28 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I – DIVULGAR o resultado da manifestação de interesse das vagas disponibilizadas no **Anexo I do edital 087/2022, conforme anexo I** deste edital.

II – CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **14/04/2022 (quinta-feira) das 08:00 horas as 12:45 horas,** para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo II** deste edital;

III – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo IV.**

IV – DISPONIBILIZAR as vagas dispostas no **Anexo III**, para manifestação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021, que não tenham contrato vigente, quanto ao interesse e disponibilidade. Caso haja mais de um interessado na vaga, a atribuição será realizada de acordo com a pontuação obtida no Processo Seletivo, e havendo empate serão observados os critérios estabelecidos no edital de abertura do referido certame.

V - INFORMAR que para a manifestação os candidatos classificados no Processo Simplificado n° 001/2021, deverão comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 14/04/2022 das 07:30 às 11:30 e das 11:30 às 17:30 horas.

Cáceres-MT, 13 de abril de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

RESULTADO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

ESCOLAS URBANAS

CLASSIFICADOS

ORDEM	NOME	PROTOCOLO	DATA DE NASCIMENTO
06	CRISTIANE DE JESUS EGUES DE SOUZA	212183353	29/04/1987
23	GESAINNE THÁSSIA RIBEIRO DE JESUS	21252783143	22/07/1992
27	ISLA FERRERA BARBOSA	2176883751	16/09/1995
32	JOCILENE DA COSTA DE SOUZA	21137380055	02/01/1980
56	KELLY CRISTINA ORTIZ LEMES	211378397	03/09/1983
180	ALEXANDRA SANTOS SOUZA	21426785000	21/11/1983
186	ROBERT KENNDY DOS SANTOS MELO	21386885827	10/11/1991

DESCLASSIFICADOS

NOME	RESULTADO
ALICE CRISTIANE DELUQUE DE SOUZA	01 Desclassificada – Item I do Edital Complementar 087/2022
LETICIA MARIA COUTO SOUZA	01 Desclassificada – Item I do Edital Complementar 087/2022
NILZA MARTA RODRIGUES	01 Desclassificada – Item I do Edital Complementar 087/2022
MARIA EDUARDA DE MELO SILVA	01 Desclassificada – Item I do Edital Complementar 087/2022
MARIA JULIA SIQUEIRA SILVA	01 Desclassificada – Item I do Edital Complementar 087/2022
TASSIA CAMILA RODRIGUES DE ARRUDA	01 Desclassificada – Item I do Edital Complementar 087/2022
MARIA AMELIA GARCIA	01 Desclassificada – Item I do Edital Complementar 087/2022
VALERIA DE QUEIROZ BARATELA	01 Desclassificada – Item I do Edital Complementar 087/2022
MARILY CAMPOS DE MORAES FERREIRA	01 Desclassificada – Item I do Edital Complementar 087/2022
MARILUCIA CRUZ PONITÉ	01 Desclassificada – Item I do Edital Complementar 087/2022
BEATRIZ DA SILVA RAMOS	01 Desclassificada – Item I do Edital Complementar 087/2022
LEIDIANE MIRANDA ROSA	01 Desclassificada – Item I do Edital Complementar 087/2022
ANGELA GONÇALVES SANTOS	01 Desclassificada – Item I do Edital Complementar 087/2022
ANAIR VIANA RAMOS VENANCIO	01 Desclassificada – Item I do Edital Complementar 087/2022
MAYSA LUZIA PARES	01 Desclassificada – Item I do Edital Complementar 087/2022
PATRICIA SILVA DE ALMEIDA	01 Desclassificada – Item I do Edital Complementar 087/2022
LUCIENE DE FATIMA MENDES	01 Desclassificada – Item I do Edital Complementar 087/2022
EVELYN LETICIA SILVA ASSUNÇÃO	01 Desclassificada – Item I do Edital Complementar 087/2022
FERNANDA APARECIDA CAMPOS SILVA	01 Desclassificada – Item I do Edital Complementar 087/2022
STÉPHANIE TABORGA SELASCO CEBALHO	01 Desclassificada – Item I do Edital Complementar 087/2022

ANEXO I I

CONVOCAÇÃO

ESCOLAS URBANAS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	24	EDEMAR ZUSE	21397984435	29/06/1973
2.	25	ROGERIO MENDES GONÇALVES	21240080145	20/08/1978

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	150	NADIR GONÇALVES DOS SANTOS DE MATOS	21380284135	28/09/1973
2.	151	IRANILDA BORDON BUCHARA RIBAS	21933985659	09/04/1974
3.	152	ADRIANA DE PAULA FERRAZ	21146282546	18/04/1974
4.	153	RENATA DE MORAES RODRIGUES AZIZ	21432082734	27/03/1974
5.	154	MARILENE ROSA DE OLIVEIRA CAMPOS	2169583512	01/02/1975

PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	12	FRANCISCO MORAIS DOS SANTOS FILHO	21156283412	02/08/1984
2.	13	MARLIZA MARTINS DA SILVA	21245184943	14/01/1967

PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	26	MARLY CAMPOS DE MORAES FERREIRA	21228984543	06/01/1976

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA DE NASCIMENTO
1	06	CRISTIANE DE JESUS EGUES DE SOUZA	212183353	29/04/1987
2	23	GESAINNE THÁSSIA RIBEIRO DE JESUS	21252783143	22/07/1992
3	27	ISLA FERRERA BARBOSA	2176883751	16/09/1995
4	32	JOCILENE DA COSTA DE SOUZA	21137380055	02/01/1980
5	56	KELLY CRISTINA ORTIZ LEMES	211378397	03/09/1983
6	180	ALEXANDRA SANTOS SOUZA	21426785000	21/11/1983
7	186	ROBERT KENNDY DOS SANTOS MELO	21386885827	10/11/1991

ANEXO III

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

ESCOLAS URBANAS

ORDEM	CARGO	VAGAS
01	PROFESSOR LCENCIADO EM MATEMATICA	01

ORDEM	CARGO	VAGAS
01	NUTRICIONISTA	01

ESCOLAS DO CAMPO

NUCLEO CLARINOPOLIS – E.M. SOTECO

ORDEM	CARGO	VAGAS
01	PROFESSOR LCENCIADO EM PEDAGOGIA	01

E.M. BURITI

ORDEM	CARGO	VAGAS
01	PROFESSOR LCENCIADO EM PEDAGOGIA	01

NUCLEO UNIÃO – E.M. UNIÃO

ORDEM	CARGO	VAGAS
01	PROFESSOR LCENCIADO EM HISTORIA	01

ANEXO IV

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H**
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** APLIC
22	Telefone e E-mail

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 261 DE 12 DE ABRIL DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 13.517, de 12 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **MANFREDO BARBOSA PINHEIRO**, para responder pela Direção escolar da Escola Municipal Desembargador Gabriel Pinto de Arruda, a partir de 13 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de abril de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2022

Interessada: secretaria municipal de infraestrutura e logística..

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Triturador de galhos, troncos do tipo a reboque para suporte logístico nas ações de poda de árvores realizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 63/2022

EMPRESA: NBX LOCACAO LTDA– CNPJ nº 15.384.813/0001-08 perfazendo um valor total de R$696.964,00 (seiscentos e noventa e seis mil e novecentos e sessenta e quatro reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TRITURADOR – DO TIPO REBOQUE, PARA TRITURAR GALHOS, TRONCOS E RESTOS VEGETAIS, NOVO, LICENCIADO E CERTIFICADO JUNTO AO DENATRAN, PARA EMPLACAMENTO CONFORME NORMAS NACIONAIS DE TRANSITO; CAPACIDADE TRABALHO DE NO MINIMO DE 12" (30CM) DE DIAMETRO; DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, MÍNIMO 4 CILINDROS, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, PAINEL DE INSTRUMENTOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO A LIQUIDO, ABERTURA MÍNIMA NA CAIXA DE CORTE 35CM X 44CM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO HIDROSTÁTICA ATRAVÉS DE NO MÍNIMO DOIS ROLOS PUXADORES VIA TRAÇÃO HIDRAULICA. BARRA DE SEGURANÇA CONTROLE EM VOLTO A CALHA ALIMENTADORA COM NO MÍNIMO 04 QUATRO POSIÇÕES DE ACIONAMENTO, SENDO REVERSO, AVANÇO, PARADA E REVERSO QUE POSSIBILITA O OPERADOR A EFETUAR AS REVERSÕES NECESSÁRIAS DO ROLO ALIMENTADOR INSTANTANEAMENTE. BARRA DE SEGURANÇA INFERIOR, CORTINA DE PROTEÇÃO DO MÍNIMO DUPLA CAMADA. SISTEMA DE CORTE COM NO MÍNIMO UM TAMBOR ROTOR, SENDO BALANCEADO DINAMICAMENTE, COM NO MÍNIMO DUAS FACAS/LÂMINAS EM AÇO ESPECIAL, DO TIPO DOIS FIOS E DUPLA FACE. MÍNIMO UMA CONTRA FACA/LÂMINA REGULÁVEL. GUINCHO DE TRAÇÃO ACIONAMENTO ELÉTRICO SUPERIOR A CALHA DE ALIMENTAÇÃO, COM CAPACIDADE DE TRAÇÃO 900KG E COMPRIMENTO DO CABO CORDÃO ATÉ 45 METROS, ACIONAMENTO VIA CONTROLE; BICA/DUTO DE DESCARGA COM ALTURA MÍNIMA DE 2,60CM, GIRATÓRIO COM NO MÍNIMO 270°, COM DEFLETOR AJUSTÁVEL NA EXTREMIDADE, COM SOPRADOR INTEGRADO, DIRECIONANDO OS CAVACOS TRITURADOS PARA CAÇAMBA DO CAMINHÃO OU DE OUTRO PONTO. CONJUNTO MONTADO SOBRE CHASSI REBOCÁVEL, COM NO MÍNIMO	**UNIDADE**	02	LIPPEL PTU-350	348. 482,00	696. 964,00

	UM ENGATE ESFÉRICO DE PADRÃO 50 MM OU SIMILAR, SUSPENSÃO SOBRE BARRAS DE TORÇÃO OU FEIXES DE MOLA, COM DUAS RODAS/PNEUS DE DIÂMETRO ARO MÍNIMO 16", ALAVANCA PARA ACIONAMENTO DE FREIO ESTACIONÁRIO, SISTEMA DE FREIOS AUTOMÁTICO POR GRAVIDADE OU HIDRÁULICO, PÉ MECÂNICO DE APOIO AJUSTÁVEL FRONTAL, SISTEMA ELÉTRICO DO CHASSI 12 OU 24 VOLTS. GARANTIA TOTAL DE 12 MESES OU 1000 HORAS. EQUIPAMENTO EM CONFORMIDADE E REGULAMENTADO COM A NORMA DE SEGURANÇA NR12, COM LAUDO E ART DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL.					

CONTRATANTE:

_____

MUNICIPIO DE CÁCERES – MT

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

WESLEY DE SOUSA LOPES

CPF Nº 002.188.401-36

CONTRATADA:

_____

NBX LOCACAO LTDA

CNPJ: 15.384.813/0001-08

REPRESENTANTE:

ODICLEIA FERREIRA SOARES

CPF: 001.334.841-81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 228 DE 08 DE ABRIL DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº **12.969** de 08 de Abril de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Amanda Ferreira de Macedo Xavier

Suplente: Edson Gustavo de Souza Santos

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
098/2020 001/2021 Aditivo	KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA	Constitui o objeto do presente a contratação de empresa para Serviços de Rastreamento de Veículos por GPRS/Localização por GPS, para atender demanda da Secretaria Municipal de Planejamento.	17 de setembro de 2020.	12 MESES

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de Abril de 2022.

JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA *Secretário de Planejamento*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 260 DE 12 DE ABRIL DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 13.519, de 12 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a servidora **CREMILDA PAULA DA SILVA GONÇALVES**, para responder pela direção escolar da Escola Municipal Jardim Guanabara, a partir de 13 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de abril de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº. 259 DE 12 DE ABRIL DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando nº 13.512 de 12 de abril de 2022;

DECRETA:

Art. 1º- Exonerar o servidor **MANFREDO BARBOSA PINHEIRO** do cargo de Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Desembargador Gabriel Pinto de Arruda, da Secretaria de Educaçãodo Município de Cáceres, Es-

tado de Mato Grosso, nomeado através do Decreto 075 de 08 de fevereiro de 2022, a partir de 12 de abril de 2022.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de abril de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 219 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 11.801, de 01 de abril de 2022;

DECRETA:

Art.1º Exonerar o servidor ***LUIZ AFONSO RODRIGUES DE CARVALHO FILHO***do cargo de*Gerente de Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura*, com efeitos desde 01 de abril de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de abril de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 235 DE 11 DE ABRIL DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 12.962, de 08 de abril de 2022;

DECRETA:

Art.1º Nomear a servidora **JOSELINA MARIA DA SILVA MENDONÇA**, para responder pelo cargo em Comissão de Gerência de Apoio Administrativo da Secretaria de Assistência Social, com efeitos a partir do dia 04 de abril de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de Abril de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 254 DE 12 DE ABRIL DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 13.401, de 12 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **GRACIELLA OLIVEIRA COELHO**, para responder pela **Gerência de Gestão de Pessoas, da Secretária de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso,** a partir de 11 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de abril de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres para o mês de abril de 2022, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**
08/04 - 17:30		**https://meet.google.com/zyq-ngpx-tkr**
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
2020/2021	Bar e Lanchonete Casarin	Ledson Glauco Monteiro Catelan

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
11/04 – 17:30	**https://meet.google.com/cdq-utcw-hia**	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
1141/2021	Manoel dos Santos Cebalho	Antonio Carlos Leite com vistas de Eliana da Silva Carvalho Duarte
10268/2021	Consuelo Jorge da Cunha Fontes	Victor Luiz Martins de Almeida com vistas de Nycollas Fernandes Almeida

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
14/04 – 17:30	**https://meet.google.com/kcj-zkve-cdv**	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
1676/2020	Princesa Turismo	Victor Luiz Martins de Almeida
1624/2021	Eugênio Florentino Muniz	Nycollas Fernandes Almeida com vistas de Ledson Glauco Monteiro Catelan

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
18/04 – 17:30	**https://meet.google.com/bqv-dgfj-ibt**	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
11582/2020	N. M. De Queiroz	Antonio Carlos Leite com vistas de Nycollas Fernandes Almeida e Tiago Ruas Ferreira
20403/2021	Márcia Palmiro da Silva e Lima	Eliana da Silva Carvalho Duarte com vistas de Antonio Carlos Leite

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
25/04 – 17:30	https://meet.google.com/mux-dfdq-mea	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
3129/2021	Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar (Hospital São Luiz)	Ledson Glauco Monteiro Catelan
10341/2019	André Augusto da Costa Marques Neves	Victor Luiz Martins de Almeida

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**
28/04 – 17:30	https://meet.google.com/mqy-xwkp-evj

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5395/2021	José Lemes da Silva	Ledson Glauco Monteiro Catelan com vistas de Eliana da Silva Carvalho Duarte
9096/2020	Centro de Tratamento de Rim LTDA	Tiago Ruas Ferreira

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Informações complementares, bem como pedidos de participação e/ou sustentação oral poderão ser feitas diretamente no processo eletrônico via plataforma 1Doc da Prefeitura de Cáceres ou por e-mail via conselhomunicipaldecontribuintes@caceres.mt.gov.br.

Cáceres, 04 de abril de 2022

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

CONTRATO Nº 022/2022 - SMS

CONTRATO Nº 022/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **ITALO CACERES DAN,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Augusto, S/N°, Cidade Alta em Cáceres-MT, portador (a) do RG n°09982779 SSP/RJ e CPF nº717. 297.981-87 daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **ITALO CACERES DAN** no cargo de Médico Clinico Geral (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Abril de 2022 e término em 30 de Setembro de 2022.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.765,99 (dois mil setecentos e sessenta e cinco e noventa e nove centavos) mensais, acrescido de plantões médicos que forem realizados na forma da Lei Complementar Municipal Nº 2.717/2018 e Lei Complementar Nº 168/2021.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 11ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 12ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020501	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 14ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Março de 2022.

_____

ITALO CACERES DAN

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE ESTÁGIO REMUNERADO

Eu, **Luiz Felipe Deluqui Vieira**, brasileiro, inscrito sob o CPF nº 040.495. 421-96 e no RG nº 2570051-0, aprovado e classificado em 1º lugar no 1º Processo Seletivo de 2020 para Estágio de Nível Superior (Graduação) e Formação de Cadastro de Reserva do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – SSAAP, publicado em **23/07/2020**, através do Edi-

tal nº 01/2020, para realização de Estágio Não Obrigatório Remunerado para Curso de Engenharia Civil, sob Termo de Compromisso nº 07/2020, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso – AMM, em 04 de setembro de 2020, **DECLARO NÃO** ter interesse em permanecer no estágio supramencionado, excluindo-me da lista de aprovados do referido Processo Seletivo. Com efeito a partir do dia 31 de março de 2022.

Cáceres/MT, 31 de março de 2022.

_____

Luiz Felipe Deluqui Vieira

Estagiário

_____

Felipe Franklin Brito de Lima

Assessor Técnico Operacional- SSAAP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2022 - SELETIVO 002/2022 002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS - EDITAL N° 002/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 011/2022

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005, na Resolução de consulta nº 59/2011 (DOE,26/09/2011) onde dispõe sobre as contratações temporárias no item: "**3.** Na contratação temporária não há necessidade de criação ou preexistência de cargos, exige-se sim a definição do quantitativo de vagas/funções, por meio da lei, que autorizou a contratação, sendo dispensável para os casos de substituição de servidor". E demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situadas na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel na sala do setor de Gestão de Pessoas da Secretaria, nos dias **18, 19 E 20/04/2022 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 002/2022 do Processo Seletivo Simplificado de Títulos**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 13 de abril de 2022.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM – SMS

CL.	NOME	SITUAÇÃO
14	LUCIMEIRE APARECIDA ASSUNÇÃO	CLASSIFICADO (A)
15	ADRIANA DA SILVA CAMPOS	CLASSIFICADO (A)
16	MAGNA SOUZA LIMA	CLASSIFICADO (A)
17	MARIA MARILZA RIBEIRO DA SILVA	CLASSIFICADO (A)

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DOCUMENTOS	ENTREGUE
01	Cópia dos documentos: RG E CPF	
02	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento	
03	Cópia do Título de Eleitor	
04	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais	
05	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)	
06	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)	
07	Cópia CNH (em caso do cargo especifico verificar a categoria exigida)	
08	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP	
09	Cópia do Diploma/Comprovante de escolaridade **(autenticado)**	
10	1 Foto 3X4 Atualizada	
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.	
12	Número CPF Pai, Mãe, cônjuge quando for casado, filhos/Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado)	
13	Cópia da Certidão de Nascimentos dos Filhos	
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos	
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)**	
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES	
16	Comprovante de Residência atual (copia conta de água, luz, telefone ou contrato de locação imóvel	
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**	
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.	
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso 1º e 2º Grau	
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau	
21	Declaração de Bens/Imposto de Renda, **com firma reconhecida.**	
22	Telefone e E-mail	

CONTRATO Nº 018/2022 - SMS

CONTRATO Nº 018/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **NAYRA ROSALVA VILLANOVA DA SILVA**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Costa Marques, Nº 212, Centro, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 33. 865.042.-7 SSP/SP e CPF n° 351.032.268-12, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **NAYRA ROSALVA VILLANOVA DA SILVA** no cargo de Farmacêutico (a) - Bioquímico (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Assistência da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **18 de Abril de 2022 e término em 17 de Outubro de 2022.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser rescindida antecipadamente, por interesse da Administração Pública, considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 5.531,98 (cinco mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 11ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 12ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020501	10.301.1002.2021	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 14ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 07 de Abril de 2022.

_____

NAYRA ROSALVA VILLANOVA DA SILVA

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 230 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 13.187 de 11 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder os servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Licença-Prêmio**, conforme cronograma.

Servidores	Cargo	Quinquênio	Período de Gozo	Dias de Gozo
José Cecilio Sonaque	Guarda	2013/2018	11/04/22 A 10/07/22	*90 dias*
Maria Adelia dos Santos Rodrigues	ASG	2014/2019	18/04/22 A 17/06/22	90 dias

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de Abril de 2022.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal Interina de Assistência Social

ANULAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

ANULAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres

Contratada: VUOLO ENGENHARIA EIRELI

A Prefeitura Municipal de Cáceres, através da Assessoria Técnica I, torna público para conhecimento a anulação **do Contrato Administrativo n° 037/2022-pgm**, firmado entre a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **VUOLO ENGENHARIA EIRELI,** objetivando **a Contratação de empresa especializada em engenharia para Reforma e Revitalização da Praça da Feira, no município de Cáceres – MT, localizado na Rua Padre Cassemiro, Bairro Centro**. **Motivo:** Revogação Parcial de Licitação do Lote 2, referente a tomada de preço nº 01/2022 que corresponde ao referido contrato, devido a disparidade de quantitativos entre a Planilha Orçamentária Aprovada pela Caixa Econômica Federal e a Planilha Licitada.

Cáceres **–** MT, 13 de abril de 2022.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Mun. De Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2022 - CONTRATO - N° 339/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 339 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL

INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2021.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **VANIA RAMOS DA SILVA GONÇALVES** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Educação Física, para exercer sua função na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Em substituição a Rosimeire Tieco que está de atestado médico, e aulas em livre na Escola Municipal 16 de Março.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/02/2022, com termo final alterado para 23/12/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 14 de Fevereiro de 2022.

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2022 - CONTRATO - N° 192/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 192 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2021.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor (a) **HELEM CEBALHO FERREIRA DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento infantil, para exercer sua função na Escola Municipal Pequeno Sábio .

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/02/2022, com termo final alterado para 23/12/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 14 Fevereiro de 2022.

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2022 - CONTRATO - N° 200/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 200 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2021.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **MARILCE RAMOS TORRES DA CUNHA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função Escola Municipal Santa Catarina.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença pa-*

ra exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/02/2022, com termo final alterado para 23/12/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de Fevereiro de 2022.

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2022 - CONTRATO - N° 051/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 051 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor **JANEIDE PEREIRA DA SILVA** denominado contratado, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer sua função Escola Municipal Província de Arrezo .

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Em substituição a Flaviane farias que está de afastamento sem ônus , na turma creche I A.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/02/2022, com termo final alterado para 31/03/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de Fevereiro de 2022.

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2022 - CONTRATO - N° 196/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 196 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2021.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **MARILZA DA COSTA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer sua função Na Escola Municipal Pequeno Sábio.

Seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Conforme deliberação no memorando n° 734/2022, considerando que a Secretaria de Educação está no aguardo da finalização das analises de remoção e a lotação dos professores que virão do estado para o município, por este motivo se faz necessária à prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/02/2022, com termo final alterado para 23/12/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 14 Fevereiro de 2022.

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2022 - CONTRATO – N° 155/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 155 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor (a) **SUELI BARROS MERINO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento infantil, para exercer sua função na Escola Municipal Garcês e Jardim Guanabara.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/02/2022, com termo final alterado para 23/12/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 14 Fevereiro de 2022.

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2022 - CONTRATO - N° 334/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 334 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2021.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor (a) **FRANCIANE APARECIDA DA ROSA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento infantil, para exercer sua função na Escola Municipal Santos Dumont.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

A profissional irá atender a demanda de alunos com necessidades educacionais especiais na turma pré I.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/02/2022, com termo final alterado para 23/12/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 Março de 2022.

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2022 - CONTRATO - N° 065/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 065 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **JULIANA SILVA DO NASCIMENTO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função para exercer sua função na Escola Municipal Brincando e Aprendendo.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Em substituição a professora Leonilce do Espirito Santo Rosa que está em readaptação, na turma do 5° ano C vespertino.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/02/2022, com termo final alterado para 16/03/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de Fevereiro de 2022.

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2022 - CONTRATO - N° 160/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 160 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2021.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ANA LUCIA FERREIRA BERGAMO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer sua função na Escola Municipal de Educação Jardim Guanabara.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Para atender das demandas de aluno com necessidades educacionais especiais.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/02/2022, com termo final alterado para 23/12/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de Fevereiro de 2022.

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2022 - CONTRATO - N° 114/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 114 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **PAULO SEZA RIBEIRO MAGALHAES** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor Licenciado em Matemática, para exercer sua função na Escola Municipal Vitoria Régia.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Em substituição a professora Valdilene Ortega que está atendendo a turma do AEE na sala de recursos.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/02/2022, com termo final alterado para 23/12/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de Fevereiro de 2022.

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2022 - CONTRATO - N° 088/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 088 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **CRISTIANE APARECIDA DA SILVA** denominado(a) contratado(a) no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Geografia, para exercer sua função na Escola Municipal Paulo Freire.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/02/2022, com termo final alterado para 23/12/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de Fevereiro de 2022.

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2022 - CONTRATO - N° 013/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 013 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor **IRANILDA BORDON BUCHARA RIBAS** denominado contratado, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, para exercer sua função Escola Municipal Novo Oriente.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Em substituição a professora Jani Claudia que está na direção da escola, na turma do 4° e 5° ano.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/02/2022, com termo final alterado para 23/12/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de Fevereiro de 2022.

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2022 - CONTRATO - N° 083/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 083 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **JORDAN LUIS ARTIAGA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função Na Escola Municipal Vitoria Régia.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância.*

Em substituição ao professor Renato Matias que está de afastamento sem ônus, na turma do 3° vespertino.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/02/2022, com termo final alterado para 23/12/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de Fevereiro de 2022.

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2022 - CONTRATO - N° 043/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 043 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **SONIA TIAGO BASSI DOS SANTOS** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal Santos Dumont.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Em substituição a professora Inez Maria que está em readaptação de de função, na turma do pré I matutino.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/02/2022, com termo final alterado para 16/03/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de Fevereiro de 2022.

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2022 - CONTRATO - N° 179/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 179 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2021.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor (a) **SIRLEIA OLIVEIRA E SILVA POQUIVIQUI** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento infantil, para exercer sua função na Escola Municipal Irene Coelho Cruz.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Na turma creche III E matutino, e creche III C vespertino para atendimento das demandas de alunos com necessidades educacionais especiais.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/02/2022, com termo final alterado para 23/12/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 14 de Fevereiro de 2022.

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2022 - CONTRATO - N° 332/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 332 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2021.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer sua função na Escola Municipal União – NUCLEO UNIÃO.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da

Constituição Federal.Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/02/2022, com termo final alterado para 23/12/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 16 de Fevereiro de 2022.

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2022 - CONTRATO – N° 197/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 197 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2021.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor (a) **GLAUCILENE SILVA FERREIRA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento infantil, para exercer sua função na Escola Municipal Irene Coelho Cruz.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/02/2022, com termo final alterado para 23/12/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 14 Fevereiro de 2022.

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2022 - CONTRATO - N° 203/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 203 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ROSIRENE GOMES DAMASCENO DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Biologia, para exercer sua função na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Em substituição a professora Selenir Pinto de Souza que está de férias e posterior licença prêmio, lotada na turma de 6° ao 9° ano.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/02/2022, com termo final alterado para 17/07/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 Fevereiro de 2022.

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2022 - CONTRATO - N° 333/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 333 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2021.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ROSIMERI DE SOUZA CAMPOS** denominada contratada, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer sua função Escola Municipal Província de Arezzo.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/02/2022, com termo final alterado para 23/12/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 Março de 2022.

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2022 - CONTRATO - N° 087/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 087 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **RUBERLEIA CICERA DO COUTO COSTA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer sua função Escola Municipal Raquel Ramão Da Silva.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do capit. do art.37 da Constituição Federal, na turma do 1° ano matutino.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/02/2022, com termo final alterado para 10/03/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de Fevereiro de 2022.

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a retificação da homologação/adjudicação da licitação na modalidade **TOMADA DE PEÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** objetivando a Contratação de empresa especializada em engenharia para Reforma e Revitalização da Praça da Feira, no município de Cáceres – MT, localizado na Rua Padre Cassemiro, Bairro Centro a ser executado de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, adotando o regime de execução de empreitada por preço global por lotes, e seguindo os dispositivos da Lei 8666/1993.

Realização: 23 de fevereiro de 2022 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT.

Onde se lê:

Empresa: VUOLO ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 37.300.051/0001-49

LOTE 01: R$ 738.077,38 (setecentos e trinta e oito mil, setenta e sete reais e trinta e oito centavos)

LOTE 02: R$ 1.483.231,55 **(um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Leia-se:

Empresa: VUOLO ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 37.300.051/0001-49

LOTE 01: R$ 738.077,38 (setecentos e trinta e oito mil, setenta e sete reais e trinta e oito centavos)

Considerando o interesse público e decisão do ordenador de despesas, fica revogado o LOTE 02 da licitação.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 13 de abril de 2022.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 484/2021

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 345/2022 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LIDIANE ROSA DE JESUS,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Pamplona, S/N Bairro Jardim Imperial, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2183433-4 SEJUSP-MT e CPF Nº 036.269.181-90, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LIDIANE ROSA DE JESUS,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Vitoria Régia e Garcês na turma Pré I, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser alterada a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **11 de Março de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.450,80 (Mil Quatrocentos e Cinquenta e oitenta centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de fevereiro de 2022.

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 53/2022 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARCIO CESAR PAES DA SILVA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Nossa Senhora Aparecida, S/N Bairro Espirito Santo, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1097978-6 SESP-MT e CPF Nº 957.080.061-53, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARCIO CESAR PAES DA SILVA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções no setor de Transporte Escolar, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, para auxiliar estudantes com necessidades especiais no transporte escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser alterada a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **11 de fevereiro de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.450,80 (Mil Quatrocentos e Cinquenta e oitenta centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de fevereiro de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 136/2022 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ROSANGELA DE OLIVEIRA ARRUDA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Araujo , Bairro Cohab Nova N°12 , Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG n.º 0532693-1 SSP-MT e CPF n°.503.264.061-15, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **ROSANGELA DE OLIVEIRA ARRUDA** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Gabriel Pinto de Arruda na turma 2° ano E matutino , **carga horária de trabalho de 20(Vinte) horas semanais ,** a contratação se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do Art.37 as Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **15 de Fevereiro de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022, não podendo ser prorrogado após 12 meses de contrato.**

O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato Emergencial por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 2.475,26 (Dois Mil Quatrocentos e Setenta Cinco e Vinte e Seis Centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª O gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tem por fundamento a situação emergencial com fulcro na necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço essencial, pelo prazo máximo de 12 meses, de acordo com o disposto no art. 5° da Lei 1.931/2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 para contrato firmado com o fundamento em assistência a situações de calamidade publica ou emergência, não poderá o contrato ser prorrogado.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 Fevereiro de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME:_____ **NOME:**_____

RG Nº:_____ **RG Nº:**_____

CPF Nº:_____ **CPF Nº:**_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 076/2022 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **JUCELI DA SILVA CRUZ** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Santa Laura de Vicunha, N° 818, Bairro Vila Irene , Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG n.º 1412318-5 SSP-MT e CPF n° 970.478.721-91, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **JUCELI DA SILVA CRUZ,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Irene Coelho Cruz, **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais,** a contratação se justifica em substituição a Profa. Vaneide da Silva que está na coordenação pedagógica, na Creche I B, e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **14 de Fevereiro de 2022 e término em 12 de Julho de 2022, não podendo ser prorrogado após 12 meses de contrato.**

O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato Emergencial por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário de **R$ 2.475,26 (Dois mil quatrocentos e setenta cinco e vinte seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª O gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tem por fundamento a situação emergencial com fulcro na necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço essencial, pelo prazo máximo de 12 meses, de acordo com o disposto no art. 5° da Lei 1.931/2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 para contrato firmado com o fundamento em assistência a situações de calamidade publica ou emergência, não poderá o contrato ser prorrogado.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de Fevereiro de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME:_____ **NOME:**_____

RG Nº:_____ **RG Nº:**_____

CPF Nº:_____ **CPF Nº:**_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 370/2022 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. (145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, LIAMARA RODRIGUES DA SILVA de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a),) **VILMA AUXILIADORA SILVA DO ESPIRITO SANTO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Bom Jesus , S/Nº, Bairro Vila Irene , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1500851-7 SSP-MT e CPF n.º 980.072.381-15, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **VILMA AUXILIADORA SILVA DO ESPIRITO SANTO,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Madre Maria Estevão, com **carga horária de trabalho de 20(Vinte) horas semanais**, na turma da creche III no período matutino, em substituição à professora Sueli Aparecida dos Santos que esta de licença premio, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Março de 2022 e término em 16 de junho de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 2.475,26 (Dois mil quatrocentos e setenta cinco e vinte seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de Março de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 394/2022 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **SUELE APARECIDA LEITE DE SOUZA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua AV Tancredo Neves, Bairro Residencial Aeroporto S/N , Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG n.º 1742729-0

SSP-MT e CPF n°.018.300.091-92 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **SUELE APARECIDA LEITE DE SOUZA** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Pequeno Sábio e Escola Municipal Des. Gabriel Pinto de Arruda, **carga horária de trabalho de 20(Vinte) horas semanais,** pelo período de 14/02/2022 á 25/03/2022 a servidora esteve lotada da escola Escola Municipal Pequeno Sábio e posteriormente foi vinculada na unidade escolar Des. Gabriel Pinto de Arruda, seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **14 de Fevereiro de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 2.475,26 (Dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Março de 2022.

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 356/2022 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **DEJANIL SELENE CRUZ DE AMORIM,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Santa Lucia, S/N, Bairro Jardim Marajoara no Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0718639-8 SSP-MT e CPF Nº 808.223.201-34, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **DEJANIL SELENE CRUZ DE AMORIM,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Letras, para exercer suas funções na Escola Municipal **Raquel Ramão da Silva, Vitoria Regia e Isabel Campos,** com **carga horária de trabalho de 18(Dezoito) horas semanais**, seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal. Garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

. Garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de Março de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 2.227,73 (Dois mil duzentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de Março de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 120/2022 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **CLEIDIANE CRISTINA DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Alamedas dos Santos, S/N Bairro Vila Irene, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2089549-6 SESP-MT e CPF Nº 029.713.531-76, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CLEIDIANE CRISTINA DA SILVA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Tancredo Neves,

com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser alterada a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **14 de fevereiro de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.450,80 (Mil Quatrocentos e Cinquenta e oitenta centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de fevereiro de 2022.

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 230/2022 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **JAQUELINE DE ARRUDA PINHEIRO ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua AV IFMT N° 9 Bairro Jardim Universitário , Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG n.º 1582144-7 SSP-MT e CPF n° 007.321.741-71, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **JAQUELINE DE ARRUDA PINHEIRO,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Irene Coelho Cruz , **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais,** seu chamamento se justifica-se a profissional ira atender a demanda de alunos com necessidades educacionais especiais , garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **18 de Fevereiro de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022, não podendo ser prorrogado após 12 meses de contrato.**

O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato Emergencial por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.450,80 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª O gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tem por fundamento a situação emergencial com fulcro na necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço essencial, pelo prazo máximo de 12 meses, de acordo com o disposto no art. 5° da Lei 1.931/2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 para contrato firmado com o fundamento em assistência a situações de calamidade publica ou emergência, não poderá o contrato ser prorrogado.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 Fevereiro de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME:_____ **NOME:**_____

RG Nº:_____ **RG Nº:**_____

CPF Nº:_____ **CPF Nº:**_____

CONTRATO Nº 019/2022 - SMS

CONTRATO Nº 019/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **ALESSON MARTELO YUNG,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Santa Ana, N°2362, Santa Isabel em Cáceres-MT, portador (a) do RG n°2112934-7 SSP/MT e CPF nº 036.200.631-84 daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **ALESSON MARTELO YUNG** no cargo de Médico Clinico Geral (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Abril de 2022 e término em 30 de Setembro de 2022.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.765,99 (dois mil setecentos e sessenta e cinco e noventa e nove centavos) mensais, acrescido de plantões médicos que forem realizados na forma da Lei Complementar Municipal Nº 2.717/2018 e Lei Complementar Nº 168/2021.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual de-

verá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 11ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 12ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020501	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 14ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Março de 2022.

_____

ALESSON MARTELO YUNG

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº01/2022

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a retificação do edital da realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia visando execução e obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, nas ruas Tuiuiús, Anhumas e Travessa da Luz, Ruas Avestruz, Guaíra, dos Passos, dos Duarte (bairro São Luiz da Ponte) e Ruas Flamengo, Botafogo e Travessa Fluminense (bairro Santa Cruz) e Ruas A, B e Avenida Brasil, bairro Santa Isabel, no Município de Cáceres, de acordo com, Projeto executivo de engenharia, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência; adotando o regime de empreitada por preço global por lote.

Estimativa total do Valor do LOTE 01:R$ 269.058,12 **(Recurso Convênio) – Contrato de Repasse n.º 829586/2016/MDR/CAIXA, R$ 399. 023,87** (Contrapartida do Município) estimando o valor total conveniado em R$ 668.081,99**.** A esse lote deve ser acrescido mais o valor de R$ 95.798,43 (recurso próprio) proveniente de refazimento de serviços e/ou complementações não previstas no orçamento inicial, totalizando o ***VALOR ESTIMADO TOTAL DESSE LOTE EM R$ 763.880,42*** **(setecentos e sessenta e três mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos)**.

Estimativa total do Valor do LOTE 02 - R$ 295.247,56 (Recurso Convênio) – Contrato de Repasse n.º 840644/2016/MDR/CAIXA, R$ 441.251,27 (Contrapartida do Município) estimando o valor total conveniado em R$ 736.498,83**.** A esse lote deve ser acrescido mais o valor de R$ 63.314,68 (recurso próprio) proveniente de refazimento de serviços e/ou complementações não previstas no orçamento inicial, totalizando o ***VALOR ESTIMADO TOTAL DESSE LOTE EM R$ 799.813,51*** **(setecentos e noventa e nove mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e um centavos)**.

Estimativa total do Valor do LOTE 03 R$ 292.790,57 (Recurso Convênio) – Contrato de Repasse n.º 829945/2016/MDR/CAIXA, R$ 432.709,35 (Contrapartida do Município) estimando o valor total conveniado em R$ 725.499,92**.** A esse lote deve ser acrescido mais o valor de R$ 123.216,84 (recurso próprio) proveniente de refazimento de serviços e/ou complementações não previstas no orçamento inicial, totalizando o ***VALOR ESTIMADO TOTAL DESSE LOTE EM R$ 848.716,75*** **(oitocentos e quarenta e oito mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos)**.

Inclui-se aos termos do edital o seguinte:

Obs: ***A Empresa vencedora do lote 02 da tomada de preço 02/2022, ficará impossibilitada de participar dos lotes 01,02 e 03 desta concorrência, considerando que se tratam de serviços de execução de pavimentação e drenagem, onde parte do lote 02 da tomada de preço 02/ 2022 execuções de serviços de ensaios tecnológicos se estabelecem.***

Considerando que a inclusão do termo acima não influencia na elaboração de propostas dos licitantes interessados, fica mantida a data de abertura inicial da licitação.

Realização: **25 de abril de 2022 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT**

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal http://www.caceres.mt.gov.br ou pelo email: cpl.caceres@gmail.com As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 13 de abril de 2022.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 484/2021

CONTRATO Nº 026/2022 - SMS

CONTRATO Nº 026/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de

Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **DANIELA MARTINEZ DA SILVEIRA,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Avenida Dom Máximo, N°05, Vila Irene em Cáceres-MT, portador (a) do RG n°48291197-9 SSP/RJ e CPF nº 035.341.861-76 daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **DANIELA MARTINEZ DA SILVEIRA** no cargo de Médico ClinicoGeral (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **02 de Maio de 2022 e término em 01 de Novembro de 2022.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.765,99 (dois mil setecentos e sessenta e cinco e noventa e nove centavos) mensais, acrescido de plantões médicos que forem realizados na forma da Lei Complementar Municipal Nº 2.717/2018 e Lei Complementar Nº 168/2021.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 11ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 12ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020501	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 14ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Março de 2022.

_____

DANIELA MARTINEZ DA SILVEIRA

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

TERMO ADITIVO Nº 023/2022 - SMS

TERMO ADITIVO Nº 023/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA GARANTIR O DIREITO GESTACIONAL– 2º ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 146/2021 – SELETIVO Nº 002/2020-SMS

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **GRACIELI LARA DA SILVA**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua dos Pedreiros Nº 08, Bairro Cavalhada 03, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 2537854-6 SSP/MT e CPF n° 055.277.201-13, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Este termo tem por objetivo prorrogar pelo prazo determinado o Contrato Nº 146/2021 – SMS, para garantir o direito gestacional e licença maternidade, onde resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação, **GRACIELI LARA DA SILVA** no cargo de Enfermeira, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Call Center da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter seu **término em 19 de setembro de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente termo aditivo até que se finalize o período de afastamento por Licença Maternidade.

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de Março de 2022.

_____

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA GRACIELI LARA DA SILVA

Contratante Contratada (o)

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 255 DE 12 DE ABRIL DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando nº 13.459 de 12 de abril de 2022;

DECRETA:

Art. 1º- Exonerar a servidora **MARILEIDE ANTÔNIA DA SILVA** do cargo de Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Santos Dumont da Secretaria de Educaçãodo Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, nomeada através do Decreto nº. 075 de 08 de fevereiro de 2022, a partir de 11 de abril de 2022.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de abril de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2022 - CONTRATO - N° 059/2020 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 059 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSO SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor **MARINALVA LUCIA DOS SANTOS** denominado contratado, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer sua função Escola Municipal Dom Máximo.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Em substituição a professora Regina Menacho que está de atestado médico.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/02/2022, com termo final alterado para 31/03/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de Fevereiro de 2022.

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2022 - CONTRATO - N° 025/2021 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 025 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **JULIANA TIRELLI QUINTO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função Na Escola Municipal Duque de Caxias

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Em substituição á professora Maira da Silva Figueiredo que está na sala AEE, sue chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do capit. do art. 37 da Constituição Federal.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/02/2022, com termo final alterado para 16/03/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de Fevereiro de 2022.

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº:_____

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 26/2022

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso IX, da Lei Complementar nº 106/2015,

CONSIDERANDO o art. 5º da Lei nº 2.721/2018 que dispõe sobre o valor da Bolsa Mensal dos Estagiários;

CONSIDERANDO o art. 5º-A da Lei nº 2.721/2018 que garante aos Estagiários a percepção de Auxílio Transporte;

CONSIDERANDO que o artigo 12, parágrafo 1º da Lei nº 11.788/2008 possibilita a eventual concessão de benefícios relacionados a transporte e alimentação os quais não caracterizam vínculo empregatício;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 2.476 de 05 de maio de 2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 79, inciso I, e art. 80, §3º, da Lei Orgânica do Município de Cáceres/MT;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, quais sejam, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e Publicidade.

RESOLVE:

Art. 1º O valor da bolsa mensal dos estagiários do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, observará as disposições abaixo:

I- Estagiário de curso do ensino superior:

a) Carga horária de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais – R$ 700,00 (Setecentos reais);

b) Auxílio Transporte/Alimentação no valor de R$ 15,00 (quinze reais) por dia efetivamente trabalhado;

Parágrafo Único: Para efeito de cálculo da bolsa mensal, será considerada a frequência mensal do estagiário deduzindo-se as faltas não justificadas.

Art. 2° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 07 de abril de 2022.

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo - SSAAP

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2022 - CONTRATO - N° 209/2020 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 209 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ALCIELLI FERNANDA DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal de Educacional Prof. Erenice Simão Alvarenga.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Em substituição a professora Milsa Borges De Oliveira que esta de licença premio na turma 1° ano matutino .

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/02/2022, com termo final alterado para 13/05/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 14 de Fevereiro de 2022.

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 207/2022 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ALINE DA SILVA CORREA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua das Granadas, S/N Bairro Jardim Imperial, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2587517-5 SEJUSP-MT e CPF Nº 061.318.231-62, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ALINE DA SILVA CORREA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Buscando Saber na turma Pré II, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser alterada a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de fevereiro de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.450,80 (Mil Quatrocentos e Cinquenta e oitenta centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 de fevereiro de 2022.

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 207/2022 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ALINE DA SILVA CORREA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua das Granadas, S/N Bairro Jardim Imperial, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2587517-5 SEJUSP-MT e CPF Nº 061.318.231-62, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica

Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ALINE DA SILVA CORREA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Buscando Saber na turma Pré II, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser alterada a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de fevereiro de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.450,80 (Mil Quatrocentos e Cinquenta e oitenta centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 de fevereiro de 2022.

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 043/2022 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ROMILDA BARROS ARAUJO** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Cajueiros N° 360 Bairro DNR , Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG n.º 1118844-8 SSP-MT e CPF n° 875.441. 481-49, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **ROMILDA BARROS ARAUJO ,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno sábio , **carga horária de**

trabalho de 20 (VINTE) horas semanais, a contratação se justifica em substituição a Professora Marjorie Gomes Tirelli que esta de licença prêmio na turma creche III D vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **14 de Fevereiro de 2022 e término em 13 Maio de 2022, não podendo ser prorrogado após 12 meses de contrato.**

O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato Emergencial por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário de **R$ 2.475,26 (Dois mil quatrocentos e setenta cinco e vinte seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª O gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tem por fundamento a situação emergencial com fulcro na necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço essencial, pelo prazo máximo de 12 meses, de acordo com o disposto no art. 5° da Lei 1.931/2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 para contrato firmado com o fundamento em assistência a situações de calamidade publica ou emergência, não poderá o contrato ser prorrogado.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de Fevereiro de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME:_____ **NOME:**_____

RG Nº:_____ **RG Nº:**_____

CPF Nº:_____ **CPF Nº:**_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 054/2022 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **DOMINGAS ORTIZ RAMOS** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua José do Patrocínio, N° 06, Bairro Santa Cruz, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG n.º 726.138 SSP-MT e CPF n° 804. 448.061.72, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **DOMINGAS ORTIZ RAMOS,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Irene Coelho Cruz, **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais,** a contratação se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **14 de Fevereiro de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022, não podendo ser prorrogado após 12 meses de contrato.**

O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato Emergencial por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário de **R$ 2.475,26 (Dois mil quatrocentos e setenta cinco e vinte seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª O gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tem por fundamento a situação emergencial com fulcro na necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço essencial, pelo prazo máximo de 12 meses, de acordo com o disposto no art. 5° da Lei 1.931/2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 para contrato firmado com o fundamento em assistência a situações de calamidade publica ou emergência, não poderá o contrato ser prorrogado.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de Fevereiro de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME:_____ **NOME:**_____

RG Nº:_____ **RG Nº:**_____

CPF Nº:_____ **CPF Nº:**_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 050/2022 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MARIA ERENILDA DA SILVA** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Monteiros S/N, Bairro Massa Barro II , Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG n.º 1379699-2 SSP-MT e CPF n° 885. 225.981-34, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **MARIA ERENILDA DA SILVA ,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil CAIC , **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais,** a contratação se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal na turma 5° ano vespertino , garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **14 de Fevereiro de 2022 e término em 10 de Maio de 2022, não podendo ser prorrogado após 12 meses de contrato.**

O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato Emergencial por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário de **R$ 2.475,26 (Dois mil quatrocentos e setenta cinco e vinte seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª O gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tem por fundamento a situação emergencial com fulcro na necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço essencial, pelo prazo máximo de 12 meses, de acordo com o disposto no art. 5° da Lei 1.931/2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 para contrato firmado com o fundamento em assistência a situações de calamidade publica ou emergência, não poderá o contrato ser prorrogado.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de Fevereiro de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME:_____ **NOME:**_____

RG Nº:_____ **RG Nº:**_____

CPF Nº:_____ **CPF Nº:**_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 330/2022 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ELFI MENACHO FRANCO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Estrada Rural , Bairro Rural S/N , Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG n.º 1841748-5 SSP-MT e CPF n°.014.678. 521-55 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **ELFI MENACHO FRANCO** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Clarinópolis na turma 3° ano vespertino , **carga horária de trabalho de 20(Vinte) horas semanais ,** a contratação se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do Art.37 as Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **07 de Março de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022, não podendo ser prorrogado após 12 meses de contrato.**

O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato Emergencial por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 2.475,26 (Dois Mil Quatrocentos e Setenta Cinco e Vinte e Seis Centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª O gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tem por fundamento a situação emergencial com fulcro na necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço essencial, pelo prazo máximo de 12 meses, de acordo com o disposto no art. 5° da Lei 1.931/2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 para contrato firmado com o fundamento em assistência a situações de calamidade publica ou emergência, não poderá o contrato ser prorrogado.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de Março de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME:_____ **NOME:**_____

RG Nº:_____ **RG Nº:**_____

CPF Nº:_____ **CPF Nº:**_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 357/2022 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **WAGNER DIAS DE MOURA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) Na Rua dos funcionários públicos, N° 26, Bairro Cavalhada no Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1251087-4 SSP-MT e CPF Nº 864.980.881-68, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **WAGNER DIAS DE MOURA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal **Nossa Senhora Aparecida,** com **carga horária de trabalho de 20(Vinte) horas semanais**, na turma do pré II . A contratação justifica-se em substituição à Professora Odania Ferreira da Silva que está na coordenação pedagógica . Garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de Março de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 2.475,26 (Dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de Março de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
RESOLUÇÃO Nº 002/2022

CONSELHO DE GESTÃO - PREVICÁCERES

"Aprova deliberação adotada em Reunião Extraordinária de 30/03/2022".

O CONSELHO DE GESTÃO do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PREVICÁCERES, no uso das suas competências legais e regulamentares conferidas pela Lei Complementar n° 143 de 12 de julho de 2019; e

Considerando deliberação do órgão colegiado, adotada em reunião extraordinária ocorrida em 30/03/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Alteração na Política de Investimentos, para fins de adequação a Resolução CMN n° 4.963/2021, de 29 de novembro de 2021;

Art. 2º - Aprova a Avaliação Atuarial 2021 – Data Base 31/12/2021;

Art. 3º - Reconhece a viabilidade da Alternativa 1 da Avaliação Atuarial, que prevê o parcelamento do Aportes pelo período de 35 anos

Art. 4º - Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 08 de Abril de 2022.

Antonio Carlos de Jesus Mendes

Presidente do Conselho de Gestão

PREVICÁCERES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 074/2022 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ROSILENE DA SILVA CAMPOS,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua das Michellis, S/N, Bairro Massa Barro no Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1782317-0 SSP-MT e CPF Nº 014.977.341-26, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ROSILENE DA SILVA CAMPOS,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal **Isabel Campos ,** com **carga horária de trabalho de 20(Vinte) horas semanais**, na turma do 5° ano no período Vespertino. A contratação justifica-se em substituição a Professora Sandra Maria Neto. Garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **04 de Março de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 2.475,26 (Dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 07 de Março de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 034/2022 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **LUCILENE MENDES DOS SANTOS** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua das Maravilhas , N° 887, Bairro: Cavalhada, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG n.º 1961866-2 SSP-MT e CPF n.°045.944.651-70, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **LUCILENE MENDES DOS SANTOS,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Pequeno Sábio, **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais,** a contratação se justifica em substituição a professora Luciane Mastracoza Machado na turma Creche III no período Vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **15 de Fevereiro de 2022 e término em 13 de Maio de 2022, não podendo ser prorrogado após 12 meses de contrato.**

O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato Emergencial por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário de **R$ 2.475,26 (Dois mil quatrocentos e setenta cinco e vinte seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª O gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tem por fundamento a situação emergencial com fulcro na necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço essencial, pelo prazo máximo de 12 meses, de acordo com o disposto no art. 5° da Lei 1.931/2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 para contrato firmado com o fundamento em assistência a situações de calamidade publica ou emergência, não poderá o contrato ser prorrogado.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02Março de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME:_____ **NOME:**_____

RG Nº:_____ **RG Nº:**_____

CPF Nº:_____ **CPF Nº:**_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 284/2022 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **DIVINA RODRIGUES DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Marechal Floriano Peixoto, Bairro Cavalhada I, N°953, no Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 111496-2 SSP-MT e CPF Nº 807.776.861-04, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a)**, DIVINA RODRIGUES DA SILVA** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal **Santos Dumont,** com **carga horária de trabalho de 20(Vinte) horas semanais** lotada na turma do 3° ano vespertino. Seu chamamento se justifica em substituição a professora Elisangela da Costa e Silva que está de afastamento sem ônus. Garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **24 de Fevereiro de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 2.475,26 (Dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de Fevereiro de 2022.

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 236 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 7.931 de 07 de março de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designada a servidora **REGINA APARECIDA DE ALCÂNTARA GONZAGA,** brasileira, assistente social, CPF 346.878.401-59 RG 511. 595 SSP/MT, Endereço Av. Marechal Castelo Branco Nº875 Bairro: Jd. São Luiz da Ponte - CEP 78.205-115, Cáceres-MT Assistente Social,", responsável técnica conforme portaria 464/2018 pelo trabalho social, a ser executado previa e continuamente à implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Cáceres - MT.

Parágrafo Único. O objeto da prestação de serviço é a acompanhamento dos trabalhos sociais e educacionais, junto ao projeto de saneamento no âmbito municipal, sendo fator condicionante, expresso em cláusula do Contrato de Financiamento junto à Caixa Econômica Federal – nº 0528907-43, preenchendo a servidora efetiva municipal, os requisitos, na qualidade de assistente social concursada, Registro Profissional nº 3514/MT e Funcional Municipal 016124.

Art. 3º As despesas eventualmente necessárias ao desempenho das atividades deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente, por escrito e de forma expressa.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de abril de 2022.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 175/2022 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ELIVANIA DE OLIVEIRA SOBRINHO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Silvestre Carlos, S/N, Bairro Vila Aparecida , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1552620-8 SEJUSP-MT e CPF Nº 001.891.051-35, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ELIVANIA DE OLIVEIRA SOBRINHO,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Buriti, com

carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, atendendo os alunos com necessidades educacionais especiais.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser alterada a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de fevereiro de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.450,80 (Mil Quatrocentos e Cinquenta e oitenta centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de Fevereiro de 2022.

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 221 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob Nº 12.049 de 04 de abril de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Nomear a senhora **LUZIA SILVA DA PENHA,** para exercer o cargo de Coordenação de Compras e Processos Licitatórios - da Secretaria Municipal de Educação, do município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição ao servidor Arci Rezende Pereira da Rosa, que se encontra em gozo de férias pelo período de **01/04/2022 à 30/04/2022.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de abril de 2022.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 223 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 9.760 de 18 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **LENILTON CARLOS DE SOUZA CAMPOS**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 28 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de abril de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 16/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ 00.965.152/0001-29.

Contratada: COSME HONORIO DE SOUSA 57066213419, CNPJ. 15.399.908/001-97

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia. Observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Valor: R$ 75.478,78 (setenta e cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos)

Dotação: 02.010.04.122.0001.2001. 3390390000 – 0021

Dotação: 03.010.04.122.0001.2006. 3390390000 – 0064

Dotação: 06.010.12.122.0001.2015. 3390390000 – 0102

Dotação: 07.010.10.302.0011.2046. 3390390000 – 0290

Dotação: 07.020.10.122.0001.2014. 3390390000 – 0334

Dotação: 08.010.08.122.0001.2012. 3390390000 – 0349

Dotação: 09.010.15.452.0001.2016. 3390390000 – 0411

Dotação: 10.010.26.782.0001.2020. 3390390000 – 0466

Dotação: 12.010.04.122.0001.2018. 3390390000 – 0517

Dotação: 14.010.14.122.0001.2022. 3390390000 – 0562

Vigência: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e COSME HONÓRIO DE SOUSA– por parte da CONTRATADA.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 271 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **BRENDAW HENRIQUE O. DO ESPIRITO SANTO,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 182/2022/GPM, protocolado na data de 12 de abril de 2022.

RESOLVE:

I - Exonerar o Sr. Brendaw Henrique O. do Espirito Santo que exercia o cargo em Comissão de Assessor de Frotas - SMS lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar a Portaria de nº 433 de 16 de setembro de 2021.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 12 de abril de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.878 DE 12 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº 3.878 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Revoga o Decreto n. 3.810/2022 e dispõe sobre o percentual máximo de consignação para fins de empréstimos públicos de Campinápolis-MT.

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o Estatuto do Servidor Municipal – LC n. 01/1993;

Considerando o art. 30, I da Constituição Federal;

Considerando que o Decreto n. 3.810/2022, que estipula a quantia de 40% de margem para descontos nos vencimentos;

Considerando as baixas taxas de juros praticados pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

DECRETA

Art.1º. O percentual máximo de consignação para fins de empréstimos aos servidores públicos do Município de Campinápolis-MT será de 50% (cinquenta por cento) da remuneração líquida percebida no último mês.

Parágrafo único. Exclui-se do cálculo o terço de férias, 13º salário ou qualquer verba indenizatória recebida no mês em referência.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto n. 3.810/2020 e disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 12/04/2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NOTIFICAÇÃO Nº268/2022 VIGILÂNCIA SANITÁRIA – VISA/CNP

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: IVAN CARLOS TERRIBELE

Endereço: Rua Cedro n° 323

Bairro:Alvorada CEP:78.360-000 Cidade: Campo Novo do Parecis UF: MT

CPF/CNPJ:010.274.109-36 Telefone: (65) 99272-1958

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:

Endereço:Rua Aroeira n° 183 Quadra 61 Lote 23 casa 01

Bairro:Alvorada

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Durante vistoria realizada no local acima descrito em 23 de Junho de 2021, às 09:00 h,foi constatado o descumprimento do Art. 31, parágrafos II e III da Lei nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis”,do Art. 87 da Lei Complementar nº 112/2021 “Código de Obras do Município de Campo Novo do Parecis, assim como os artigos 239 e 242 da Lei 69/2015 que institui o “Código de Vigilância em Saúde do Município de Campo Novo Do Parecis, e dá outras providências”:

Art. 31 – Lei nº 08/89

Para preservar de maneira geral a higiene pública fica terminantemente proibido:II - Consentir o escoamento de águas servidas das residências para a rua;III - conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer matérias que, possam comprometer o asseio das vias públicas;

Art. 87 – Lei Complementar nº 112/21

A instalação dos equipamentos de coleta águas pluviais obedecerão às normas da ABNT, e as prescrições da empresa concessionária local e do órgão de proteção ambiental. Parágrafo único. Nas edificações feitas no alinhamento dos logradouros ou nas divisas com lotes vizinhos, as águas pluviais provenientes da cobertura serão canalizadas e encaminhadas à sarjeta, proibido o seu caimento sobre a calçada.

Art. 239 – Lei nº69/2015

Será expressamente proibida a introdução direta ou indireta de águas pluviais nos ramais domiciliares ou na rede coletora de esgoto sanitário.

Art. 242 – Lei nº 69/2015

Não será permitida a condução das águas resultantes da drenagem para os ramais domiciliares ou para a rede coletora de esgotos sanitários.

Parágrafo único. As águas de drenagem dos terrenos deverão ser conduzidas através das sarjetas para a rede pública pluvial

Informações ao Notificado:

Uma justificativa por escrito deve ser encaminhada ao departamento de Vigilância Sanitária descrevendo o uso desta ligação e/ou informando sua inutilização, no prazo de 15 dias a contar do recebimento desta.O descumprimento desta notificação acarretará em sanções, conforme art. 35 da Lei Nº 08/89 e demais cominações cabíveis.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome:

PABLO OLIVEIRA SUNIGA ROGERIO DOS SANTOS DE SOUZA

Assinatura/Carimbo:

Campo Novo do Parecis, 04/04/2022

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM _____/_____/_____

( ) Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

_____ Assinatura: _____

Nome/RG

_____ Assinatura: _____

Nome/RG

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080 de 19 de Julho de 1990, Lei nº 8142 de 28 de Dezembro de1990, Lei Municipal n.º 169 de 25 de Novembro de 1991, que Institui a Criação do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei n. 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde e o Controle Social no Âmbito da Saúde, respectivamente;

Considerando a necessidade, sendo que já foi apresentado o mesmo ao Conselho em Reunião.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas 3º Quadrimestre do ano 2021 do Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Campo Novo do Parecis – MT 21 de Março 2022.

Marcos da Cunha Rufino Presidente Conselho Municipal de Saúde Portaria nº 201/2021

Dalmo Henrique de Thomazzi Secretário Municipal de Saúde Portaria nº 029/2021

Rafael Machado Prefeito Municipal Campo Novo do Parecis/MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 455, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA A SERVIDORA **HILDETE DA SILVA CALDEIRA** PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR NA EMEI HESTHA BEATA KETTENER HEIDEMANN.

Nomear, a partir de 01º de abril de 2022, a servidora **Hildete da Silva Caldeira**,matrícula funcional n° 5083,para ocupara Função de **Secretária Escolar** da Escola Municipal de Educação Infantil Hestha Beata Kettener Heidemann, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 43/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF 31.422.683/0001-07.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação em framework dox, sob demanda, dimensionada pela equipe técnica da entidade, para atender as necessidades do poder executivo de Campo Novo do Parecis - MT.

Valor: R$ 500.000,00

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de abril de 2022 a 12 de abril de 2023.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Administração

Programática: 03.001.04.122.0002.20014.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 2.7.11.0000804 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Data: 13/04/2022

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº143/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2021 – PROCESSO Nº 125/2021

ÓRGÃO/UNIDADE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM FRAMEWORK DOX.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	HST – HORA DE SERVIÇO TÉCNICO PARA DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO.	HORAS	5.000	110,00	330.000,00
02	HSP – HORA DE SERVIÇO TÉCNICO PLANTÃO E SOBREAVISO.	HORAS	1.000	170,00	170.000,00
TOTAL	500.0000,00				

Totalizando o valor de **R$ 500.000,00** (Quinhentos mil reais)

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços nº143/2021, do Pregão Eletrônico Nº027/2021, da empresa A J ASSIS FERREIRA SOLUÇÕES EMPRESARIAL EIRELI**,** para fins de aderir para futura e eventual contratação de prestação de serviços de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de Informação em Framework Dox, para Prefeitura Municipal do Campo Novo do parecis, conforme consta na presente ata de Registro de Preços nº 143/2021, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de MT, ano XVI Nº 3.749, do dia 15 de junho de 2021, pagina 137.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Memorando Nº54/2022 – Justificativa da Adesão;

Termo de Referencia;

Ofício Nº017/2022 enviado para Prefeitura Municipal de Confresa;

Ofício Nº226/2022 Resposta do Aceite de Prefeitura Municipal de Confresa, 18 de março de 2022;

Ofício Nº16/2022 enviado para empresa A J Assis Ferreira Soluções Empresarial Eireli;

Resposta da empresa Aceite de Adesão, 17 de março de 2022;

Portaria Nº 001/2021 designa o pregoeiro e a equipe de apoio;

Ata de Reunião da Comissão de Licitação Nº01/2021;

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 027/2021;

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de MT, ano XVI Nº 3.723 de 07 de maio de 2021, na página 130;

Portal da Transparência;

Aviso de abertura de Licitação, processo licitatório Nº125/2021;

Parecer Jurídico;

Proposta da empresa;

Ata e Termo de Homologação;

Declaração de Inexistência de servidor público municipal na empresa;

Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7, da Constituição Federal;

Declaração não possui Inscrição Estadual;

Ata de sessão e Julgamento de propostas;

Termo de homologação e adjudicação;

Convocação processo licitatório Nº125/2021;

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de MT, ano XVI Nº 3.740 de 01 de junho de 2021, na página 343;

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 143/2021;

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de MT, ano XVI Nº 3.749, do dia 15 de junho de 2021, pagina 137.

Cotações de Preços;

Solicitação 1264/2022

Órgão: 03;

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração;

Dotação 03.001.04.122.0002.20014.3390400000.27110000804 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Reduzido: 1974;

Alvará /2021;

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Atestado de Capacidade Técnica;

Certidão de Regularidade;

Alteração para Transformação de Empresa Individual em Eireli;

Certidão Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

Balanço Patrimonial;

Documentos Sócios.

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: ALICE DE OLIVEIRA 56973489168

CNPJ: 13.900.703/0001-18

OBJETO: Contratação da palestrante Alicce Oliveira, para realização de eventos Contação de histórias! Leitura criativa, oficina e espetáculo na semana da leitura nos dias 19 e 20 de abril de 2022.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, II da Lei n.º 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NOTIFICAÇÃO Nº 1250/2021 VIGILÂNCIA SANITÁRIA – VISA/CNP

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: FRED WILLIAM ALVES RESENDE E ESPOSA

Endereço: Rua Sucupira nº 161 Qd. 76 Lt. 01A

Bairro: N. Sra. Aparecida CEP:78.360-000 Cidade:Campo Novo do Parecis UF: MT

CPF/CNPJ: 841.195.861-20 Telefone: (65) 99689-9134

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: Rua Sucupira nº 161 Qd. 76 Lt. 01A

Bairro: N. Sra. Aparecida Atividade:

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Durante vistoria realizada no local acima descrito em 10 de Outubro de 2021, às 09:00 h,foi constatado o descumprimento do Art. 31, parágrafos II e III da Lei nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis", do Art. 87 da Lei Complementar nº 112/2021 "Código de Obras do Município de Campo Novo do Parecis, assim como os artigos 239 e 242 da Lei 69/2015 que institui o "Código de Vigilância em Saúde do Município de Campo Novo Do Parecis, e dá outras providências":

Art. 31 – Lei nº 08/89

Para preservar de maneira geral a higiene pública fica terminantemente proibido:II - Consentir o escoamento de águas servidas das residências para a rua;III - conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer matérias que, possam comprometer o asseio das vias públicas;

Art. 87 – Lei Complementar nº 112/21

A instalação dos equipamentos de coleta águas pluviais obedecerão às normas da ABNT, e as prescrições da empresa concessionária local e do órgão de proteção ambiental.

Parágrafo único. Nas edificações feitas no alinhamento dos logradouros ou nas divisas com lotes vizinhos, as águas pluviais provenientes da cobertura serão canalizadas e encaminhadas à sarjeta, proibido o seu caimento sobre a calçada.

Art. 239 – Lei nº69/2015

Será expressamente proibida a introdução direta ou indireta de águas pluviais nos ramais domiciliares ou na rede coletora de esgoto sanitário.

Art. 242 – Lei nº 69/2015

Não será permitida a condução das águas resultantes da drenagem para os ramais domiciliares ou para a rede coletora de esgotos sanitários.

Parágrafo único. As águas de drenagem dos terrenos deverão ser conduzidas através das sarjetas para a rede pública pluvial.

Informações ao Notificado:

Uma justificativa por escrito deve ser encaminhada ao departamento de Vigilância Sanitária descrevendo o uso desta ligação e/ou informando sua inutilização, no prazo de 15 dias a contar do recebimento desta.O descumprimento desta notificação acarretará em sanções, conforme art. 35 da Lei Nº 08/89 e demais cominações cabíveis.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome:

PABLO OLIVEIRA SUNIGA ROGERIO DOS SANTOS DE SOUZA

Assinatura/Carimbo:

Campo Novo do Parecis, 04/04/2022

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM _____/_____/_____

( ) Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

_____ Assinatura: _____

Nome/RG

_____ Assinatura:

_____

Nome/RG

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado "PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS", neste município de CAMPO NOVO DO PARECIS a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ELAINE KRAMPE GILIOLI, inscrita no CPF sob nº 856.454.431-87, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA do Lote nº 07 (Sete) da quadra 15 (Quinze), localizado na Rua São Paulo, nº 251-NE, Bairro Centro, neste Município de Campo novo do Parecis – MT.

Abre-se o **prazo de 15 (dias)** para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Novo do Parecis, 13 de abril 2022.

Secretaria Municipal de Finanças

DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS

CNPJ: 16.679.206/0001-20

OBJETO: Aquisição emergencial de alimentos que compõe a Merenda Escola.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, IV da Lei n.º. 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 44/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ALICE DE OLIVEIRA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.900.703/0001-18

Objeto: Contratação da palestrante Alice Oliveira, para realização de eventos Contação de histórias, Leitura criativa, oficina e espetáculo que será realizado na semana da leitura aos dias 19 e 20 de abril de 2022.

Valor: R$ 4.800,00

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura do mesmo, com início em 14 de abril de 2022 e término em 14 de junho de 2022, não sendo permitida prorrogação.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 002 Departamento de Cultura

Programática: 05.002.13.392.0020.20023.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso; 1.5.00.0000000

Data: 14/04/2022

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 42/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI** CNPJ nº 30.815.037/0001-39.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e reparos em prédios, calçadas, meios fios e logradouro públicos, a fim de atender as demandas da Secretarias de Assistência Social, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, Educação, Esporte e Lazer, e Infraestrutura.

Valor: R$ 1.960.000,00

Prazo: 12 (meses)

Dotações Orçamentárias

Órgão: 07– Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 007 – Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos

Unidade: 001 Gabinete da Secretaria de Infraestrutura

Programática: 07.007.17.512.0006.20049.3.3.90.34.00.00

Programática: 07.004.26.782.0005.20046.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.0000000

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Econômico e Meio Ambiente

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento de Econômico e Meio Ambiente

Programática: 08.001.15.452.0006.20052.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.0000000

Órgão: 09– Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.361.0007.20065.3.3.90.34.00.00

Programática: 09.002.12.361.0007.20064.3.3.90.34.00.00

Programática: 09.002.12.365.0007.20067.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.1001000

Órgão: 06 – Secretaria de Esporte e Lazer

Unidade: 002 – Desporto Comunitário

Programática: 06.001.27.122.0002.20035.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.0000000

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Programática: 11.001.08.122.0013.20119.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 2.5.00.0000000

Data: 13/04/2022

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº062/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº061/2021 – PROCESSO Nº 132/2021

ÓRGÃO/UNIDADE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº061/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS E REPAROS EM PREDIOS, CALÇADAS, MEIO FIO E LOGRADOUROS PÚBLICOS.	UNID.	70.000,00	28,00	1.960.000,00

Totalizando o valor de R$ **1.960.000,00** (Um milhão novecentos e sessenta mil reais)

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços nº062/2021, do Pregão Presencial Nº061/2021, da empresa VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA**,** para fins de aderir contratação de empresa especializada em prestação de Serviços para atender à demanda das Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal do Campo Novo do parecis, conforme consta na presente ata de Registro de Preços nº 062/2021, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de MT, ano XVI Nº 3.852 do dia 10 de novembro de 2021, pagina 571.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Memorandos Nº098/2022, Nº041/2022, Nº104/2022, Nº329/2022, Nº186/2022 – Justificativa da Adesão;

Termo de Referencia;

Ofício Nº057/2022 enviado para Prefeitura Municipal de Nova Lacerda;

Ofício Nº027/2022 Resposta do Aceite de Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, 07 de março de 2022;

Ofício Nº58/2022 enviado para empresa Vale Serviços e Limpeza Ltda;

Termo de Aceite de Adesão, 07 de março de 2022;

Portaria Nº 225/2020 designa o pregoeiro e a equipe de apoio;

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Presencial Nº 061/2021;

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de MT, ano XVI Nº 3.841 de 25 de outubro de 2021, na página 189;

Parecer Jurídico;

Portaria Pregoeiro;

Proposta da empresa;

Proposta dos Lances;

Declaração do inciso XXXIII, do art. 7, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999. Inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90;

Ata de sessão e Julgamento de propostas;

Termo de homologação e adjudicação;

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 062/2021;

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de MT, ano XVI Nº 3.852, 10 de novembro de 2021, página 571;

Portal da Transparência;

Cotações de Preços;

Solicitação 1178/2022

Órgão: 07;

Unidade: 007 – Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos;

Dotação 07.007.17.512.0006.20049.3390340000.15000000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 1565;

Solicitação 946/2022

Órgão: 07;

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Infraestrutura;

Dotação 07.004.26.782.0005.20046.3390340000.15000000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 1255;

Solicitação 1032/2022

Órgão: 08;

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

Dotação 08.001.15.452.0006.20052.3390340000.15000000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 1259;

Solicitação 1037/2022

Órgão: 09;

Unidade: 001 – Departamento de Educação;

Dotação 09.002.12.361.0007.20065.3390340000.15001001000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 1790;

Solicitação 1038/2022

Órgão: 09;

Unidade: 001 – Departamento de Educação;

Dotação 09.002.12.365.0007.20067.3390340000.15000000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 591;

Solicitação 1036/2022

Órgão: 09;

Unidade: 002 – Departamento de Educação;

Dotação 09.002.12.361.0007.20064.3390340000.15001001000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 1011;

Solicitação 1028/2022

Órgão: 06;

Unidade: 002 – Desporto Comunitário;

Dotação 06.001.27.122.0002.20035.3390340000.15000000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 380;

Solicitação 1208/2022

Órgão: 11;

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

Dotação 11.001.08.122.0013.20119.3390340000.25000000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 1994;

Parecer de Qualificação;

Alvará /2022;

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Atestado de Capacidade Técnica;

Alvará Sanitário;

Certidão Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

Balanço Patrimonial;

Cópia da Alteração Contratual;

Documentos Sócios.

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2022

Campo Novo do Parecis, 12 de abril de 2022.

Dispões sobre o projeto da ADCANP,

"Fisioterapia é Vida, é Movimento, é Esperança"

Cumprimentando cordialmente, venho através deste, requerer que seja expedida portaria e informe em D.O, conforme Lei Nº 1.590/2013 de 25 de Setembro de 2013, dispõe sobre o Projeto da ADCANP "Fisioterapia é vida ,é Movimento, é Esperança" do fundo da Pessoa com Deficiência sob a supervisão do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, o qual seja:

Favor informar em DO.

RESOLVE:

Aprovar o projeto da ADCANP, com recursos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, "Fisioterapia é Vida, é Movimento, é Esperança", onde requerem materiais para adequar a sala de fisioterapia no valor de R$ 9.315,00, conforme ata Nº01 de 21 de março de 2022.

Por ser expressão da verdade formamos o presente para que produza os devidos efeitos. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Favor informar em DO.

Sonnea Cordeiro Zabolotny

Presidente do Fundo

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 463, DE 12 DE ABRILDE 2022

DESIGNA A SERVIDORA **ANDRESSA CAROLLINY DA SILVA MARQUES** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO N° 08/2022.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NOTIFICAÇÃO Nº 1207/2021 VIGILÂNCIA SANITÁRIA – VISA/CNP

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: CARLOS EGMAR DE ARAUJO FLORES

Endereço:-

Bairro: N. Sra. Aparecida CEP:78.360-000 Cidade: Campo Novo do Parecis UF: MT

CPF/CNPJ:407.918.071-34 Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: Rua Sucupira Quadra. 87 Lote 07

Bairro: N. Sra. Aparecida Atividade:

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Durante vistoria realizada no local acima descrito em 02 de Junho de 2021, às 09:00 h, foi constatado o descumprimento do Art. 31, parágrafos II e III da Lei nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis", do Art. 87 da Lei Complementar nº 112/2021 "Código de Obras do Município de Campo Novo do Parecis, assim como os artigos 239 e 242 da Lei 69/2015 que institui o "Código de Vigilância em Saúde do Município de Campo Novo Do Parecis, e dá outras providências":

Art. 31 – Lei nº 08/89

Para preservar de maneira geral a higiene pública fica terminantemente proibido: II - Consentir o escoamento de águas servidas das residências para a rua; III - conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer matérias que, possam comprometer o asseio das vias públicas;

Art. 87 – Lei Complementar nº 112/21

A instalação dos equipamentos de coleta águas pluviais obedecerão às normas da ABNT, e as prescrições da empresa concessionária local e do órgão de proteção ambiental.

Parágrafo único. Nas edificações feitas no alinhamento dos logradouros ou nas divisas com lotes vizinhos, as águas pluviais provenientes da cobertura serão canalizadas e encaminhadas à sarjeta, proibido o seu caimento sobre a calçada.

Art. 239 – Lei nº69/2015

Será expressamente proibida a introdução direta ou indireta de águas pluviais nos ramais domiciliares ou na rede coletora de esgoto sanitário.

Art. 242 – Lei nº 69/2015

Não será permitida a condução das águas resultantes da drenagem para os ramais domiciliares ou para a rede coletora de esgotos sanitários.

Parágrafo único. As águas de drenagem dos terrenos deverão ser conduzidas através das sarjetas para a rede pública pluvial.

Informações ao Notificado:

Uma justificativa por escrito deve ser encaminhada ao departamento de Vigilância Sanitária descrevendo o uso desta ligação e/ou informando sua inutilização, no prazo de 15 dias a contar do recebimento desta.O descumprimento desta notificação acarretará em sanções, conforme art. 35 da Lei Nº 08/89 e demais cominações cabíveis.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome:

PABLO OLIVEIRA SUNIGA ROGERIO DOS SANTOS DE SOUZA

Assinatura/Carimbo:

Campo Novo do Parecis, 08/10/2021

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM _____/_____/_____

( ) Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

_____ Assinatura: _____

Nome/RG

_____ Assinatura: _____

Nome/RG

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2022

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36, neste ato, representado pelo Senhor **RAFAEL MACHADO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, em conformidade com o art. 49 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04.05.2000, com o art. 209 da Constituição Estadual e com a Lei Orgânica Municipal, que as **contas anuais da Prefeitura Municipal**, **referentes ao exercício financeiro de 2021,** ficarão à disposição para apreciação de qualquer contribuinte e da população em geral, no Portal de Transparência do Município e nas dependências da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Mato Grosso, 66-NE, centro, neste Município, durante todo o exercício de 2022. Os questionamentos serão esclarecidos na forma da Lei.

Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO

Dezembro/2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**192.517.306,16**	**221.268.776,49**	**264.954.656,93**	**43.685.880,44**
RECEITA TRIBUTÁRIA	45.460.250,00	48.499.828,86	58.740.000,88	10.240.172,02
Impostos	38.791.150,00	41.830.728,86	53.164.956,38	11.334.227,52
Taxas	4.583.300,00	4.583.300,00	4.798.527,73	215.227,73
Contribuição de Melhoria	2.085.800,00	2.085.800,00	776.516,77	-1.309.283,23
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	9.794.500,00	9.954.540,00	11.687.039,73	1.732.499,73
Contribuições Sociais	6.620.750,00	6.620.750,00	8.226.446,44	1.605.696,44
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	3.173.750,00	3.333.790,00	3.460.593,29	126.803,29
RECEITA PATRIMONIAL	1.696.986,16	2.736.081,27	4.536.682,86	1.800.601,59
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.669.186,16	2.708.281,27	4.412.049,81	1.703.768,54
Receita de Concessões e Permissões	27.800,00	27.800,00	124.633,05	96.833,05
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	5.447.000,00	5.447.000,00	5.920.187,46	473.187,46
TRANSFERENCIAS CORRENTES	128.748.850,00	153.261.606,36	181.800.532,83	28.538.926,47
Transferências Intergovernamentais	128.499.750,00	153.012.506,36	181.318.966,95	28.306.460,59
Transferências de Instituições Privadas	177.200,00	177.200,00	192.720,84	15.520,84
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	71.900,00	71.900,00	288.845,04	216.945,04
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.369.720,00	1.369.720,00	2.270.213,17	900.493,17
Multas e Juros de Mora	281.300,00	281.300,00	392.767,68	111.467,68
Indenizações e Restituições	18.300,00	18.300,00	8.892,25	-9.407,75
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	1.070.120,00	1.070.120,00	1.868.553,24	798.433,24
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**81.600,00**	**3.200.883,50**	**3.337.746,69**	**136.863,19**
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	36.863,19	36.863,19
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	36.863,19	36.863,19
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	81.600,00	3.200.883,50	3.300.883,50	100.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**192.598.906,16**	**224.469.659,99**	**268.292.403,62**	**43.822.743,63**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**192.598.906,16**	**224.469.659,99**	**268.292.403,62**	**43.822.743,63**
Déficit (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**192.598.906,16**	**224.469.659,99**	**268.292.403,62**	**43.822.743,63**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**51.632.615,04**	**51.632.615,04**	**51.632.615,04**	**0,00**
Superávit Financeiro *(3)*	51.618.112,51	51.618.112,51	51.618.112,51	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais *(4)*	14.502,53	14.502,53	14.502,53	0,00

1. O Balanço Orçamentário representa os valores consolidados do MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, no exercício financeiro de 2021, composto pela PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO DE PREVIDÊNCIA e CAMÂRA MUNICIPAL, excluído as Receitas e Despesas Intraorçamentárias;
2. Foram expurgados do quadro "RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS" os valores de Receitas Intraorçamentárias, conforme quadro abaixo:

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	10.426.593,84	10.426.593,84	12.505.873,57	2.079.279,73
Contribuições Sociais	10.426.593,84	10.426.593,84	12.505.873,57	2.079.279,73
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.848.611,85	2.848.611,85	2.846.310,39	-2.301,46
Receitas Correntes Diversas	2.848.611,85	2.848.611,85	2.846.310,39	-2.301,46
Total de Receitas Intraorçamentárias:	13.275.205,69	13.275.205,69	15.352.183,96	2.076.978,27

3. O Superávit Financeiro aberto no montante de R$ 51.618.112,51, são recursos proveniente dos valores apurados no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2020, incrementados pelo Cancelamento de Restos a Pagar (R$ 3.349.497,25), nos termos da Resolução de Consulta nº 8/2016 do TCE/MT;
4. A Reabertura de Créditos Adicionais no montante de R$ 14.502,53, é proveniente de um crédito adicional especial aberto no exercício anterior, nos termos do §2º. do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, utilizando como fonte o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2019;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO

Dezembro/2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**170.551.713,01**	**212.507.958,62**	**197.745.748,95**	**186.129.813,61**	**180.163.728,00**	**14.762.209,67**
Pessoal e Encargos Sociais	96.252.446,09	107.043.200,30	101.161.753,46	101.161.753,46	100.364.700,25	5.881.446,84
Juros e Encargos da Dívida	865.500,00	865.500,00	862.074,86	862.074,86	862.074,86	3.425,14
Outras Despesas Correntes	73.433.766,92	104.599.258,32	95.721.920,63	84.105.985,29	78.936.952,89	8.877.337,69
Despesas de Capital (X)	**16.992.843,30**	**56.941.433,40**	**48.476.977,91**	**25.805.008,16**	**25.427.944,41**	**8.464.455,49**
Investimentos	16.493.743,30	56.242.333,40	47.782.487,10	25.110.517,35	24.733.453,60	8.459.846,30
Inversões Financeiras	0,00	200.000,00	195.400,00	195.400,00	195.400,00	4.600,00
Amortização da Dívida	499.100,00	499.100,00	499.090,81	499.090,81	499.090,81	9,19
Reserva de Contingência (XI)	**360.000,00**	**360.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**360.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI)	**187.904.556,31**	**269.809.392,02**	**246.222.726,86**	**211.934.821,77**	**205.591.672,41**	**23.586.665,16**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**187.904.556,31**	**269.809.392,02**	**246.222.726,86**	**211.934.821,77**	**205.591.672,41**	**23.586.665,16**
Superávit (XVI) *(7)*	0,00	0,00	22.069.676,76	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**187.904.556,31**	**269.809.392,02**	**268.292.403,62**	**211.934.821,77**	**205.591.672,41**	**1.516.988,40**
Reserva do RPPS	**4.703.874,85**	**4.703.874,85**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.703.874,85**

5. Foram expurgados do quadro "DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS" os valores de Despesas Intraorçamentárias, conforme quadro abaixo:

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**13.265.680,69**	**14.864.213,85**	**14.397.972,54**	**14.397.972,54**	**14.397.972,54**	**466.241,31**
Pessoal e Encargos Sociais	10.426.593,84	12.015.127,00	11.551.662,15	11.551.662,15	11.551.662,15	463.464,85
Outras Despesas Correntes	2.839.086,85	2.849.086,85	2.846.310,39	2.846.310,39	2.846.310,39	2.776,46
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**13.265.680,69**	**14.864.213,85**	**14.397.972,54**	**14.397.972,54**	**14.397.972,54**	**466.241,31**

6. O Acréscimo Orçamentário de R$ 83.503.368,87, decorrente da diferença entre a "Dotação Inicial" e a "Dotação Atualizada", incluindo as proveniente das despesas Intraorçamentárias, corresponde ao SUPERÁVIT FINANCEIRO aberto no montante de R$ 51.632.615,04 e o EXCESSO DE AREECADAÇÃO abertos no montante de R$ 31.870.753,83;

7. O valor evidenciado na linha "Superávit (XVI)" no montante de R$ 22.069.676,76, representa da diferença positiva entra o valor arrecadado (R$ 268.292.403,62) e o valor Empenhado (R$ 246.222.726,86). Porém nos valores empenhados também está incluso os abertos por créditos adicionais por Superávit Financeiro no montante de R$ 46.103.790,73. Desconsiderando tal valor da base de cálculo, obtivemos um Superávit do Exercício no montante de R$ 68.173.467,49.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2021

	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**150.739,06**	**8.386.472,59**	**6.536.601,35**	**6.527.922,85**	**1.684.496,18**	**324.792,62**
Pessoal e Encargos Sociais *(8)*	0,00	0,46	0,00	0,00	0,46	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	150.739,06	8.386.472,13	6.536.601,35	6.527.922,85	1.684.495,72	324.792,62
Despesas de Capital	**468.870,50**	**5.487.477,78**	**4.917.251,92**	**4.888.091,92**	**868.154,67**	**200.101,69**
Investimentos	468.870,50	5.487.477,78	4.917.251,92	4.888.091,92	868.154,67	200.101,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**619.609,56**	**13.873.950,37**	**11.453.853,27**	**11.416.014,77**	**2.552.650,85**	**524.894,31**

8. Foram expurgados do quadro "EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" os valores de Despesas Intraorçamentárias, conforme quadro abaixo:

	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**0,00**	**0,35**	**0,00**	**0,00**	**0,35**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,35	0,00	0,00	0,35	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,35**	**0,00**	**0,00**	**0,35**	**0,00**

ARDCASP_Anexo_12

Página: 3/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2021

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**30.739,85**	**1.086.302,03**	**1.084.549,06**	**4.230,78**	**28.262,04**
Pessoal e Encargos Sociais *(9)*	0,00	302.858,96	302.858,96	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	30.739,85	783.443,07	781.690,10	4.230,78	28.262,04
Despesas de Capital	**14.751,01**	**783.712,61**	**200,00**	**798.263,62**	**0,00**
Investimentos	14.751,01	783.712,61	200,00	798.263,62	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**45.490,86**	**1.870.014,64**	**1.084.749,06**	**802.494,40**	**28.262,04**

9. Foram expurgados do quadro "EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS" os valores de Despesas Intraorçamentárias, conforme quadro abaixo:

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**0,00**	**954.211,42**	**954.211,42**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	954.211,42	954.211,42	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**954.211,42**	**954.211,42**	**0,00**	**0,00**

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR
CRC - MT016132/O-3

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

GEZI DUARTE BORGES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº. 953/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO

Dezembro/2021

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**268.292.403,62**	**206.571.274,91**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**246.222.726,86**	**176.791.887,82**
Ordinária	**141.012.349,16**	**112.991.770,15**	**Ordinária**	**130.072.493,88**	**89.383.013,44**
RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos	141.012.349,16	112.991.770,15	RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos	130.072.493,88	89.383.013,44
Vinculada	**127.280.054,46**	**93.579.504,76**	**Vinculada**	**116.150.232,98**	**87.408.874,38**
Recursos Vinculados à Educação	70.041.705,23	46.556.283,60	Recursos Vinculados à Educação	57.661.067,93	41.078.384,54
Recursos Vinculados à Saúde	40.680.147,75	33.550.789,25	Recursos Vinculados à Saúde	37.537.616,78	28.071.477,09
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	10.241.944,55	6.403.285,36	Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	13.795.571,01	10.206.897,25
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	232.639,99	901.764,17	Recursos Vinculados à Assistência Social	346.804,04	782.839,62
Outras Destinações de Recursos	6.083.616,94	6.167.382,38	Outras Destinações de Recursos	6.809.173,22	7.269.275,88
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**0,00**	**0,00**
Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**91.615.584,63**	**64.245.643,76**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**63.334.880,38**	**50.316.007,00**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	6.343.149,36	1.870.014,29	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.882.812,68	2.657.554,44
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	34.287.905,09	13.873.950,72	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	11.416.014,77	11.452.241,82
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	
Valores Restituíveis	35.421.604,74	28.477.492,54	Valores Restituíveis	37.030.425,78	26.759.750,94
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	15.562.925,44	20.024.186,21	Outras Operações	13.005.627,15	9.446.459,80
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**284.369.295,17**	**240.660.271,32**	**Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)**	**334.719.676,18**	**284.369.295,17**
Caixa e Equivalentes de Caixa	72.518.760,47	47.706.803,33	Caixa e Equivalentes de Caixa	110.705.585,31	72.518.760,47
Realizável	211.850.534,70	192.953.467,99	Realizável	224.014.090,87	211.850.534,70
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**644.277.283,42**	**511.477.189,99**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**644.277.283,42**	**511.477.189,99**

1. O Balanço Financeiro representa os valores consolidados do MUNIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, no exercício financeiro de 2021, composto pela PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO DE PREVIDÊNCIA e CAMÂRA MUNICIPAL;

2. Foram expurgados os valores de"Ingressos" e "Dispêndios" as movimentações Intraorçamentários no valor de R$ 23.337.422,64;

3. A coluna "INGRESSOS" Corresponde as Receitas Orçamentárias arrecadadas no período (R$ 268.292.403,62), a Inscrição de Restos a Pagar (R$ 40.631.054,45), as entradas de recursos restituíveis, proveniente de Retenções e Consignação (R$ 35.421.604,74), a valorização de ativos financeiros do FUNSEM (R$ 15.562.925,44), o saldo de caixa/banco do início do período, ou seja, de 01/01/2021 (R$ 72.518.760,47) e o saldo de Aplicação Financeira (R$ 211.850.534,70), totalizando o valor total de R$ 644.277.283,42;

4. A coluna "DISPÊNDIOS" Corresponde as Despesas Orçamentárias empenhadas no período (R$ 246.222.726,86), o pagamento de Restos a Pagar (R$ 13.298.827,45), as saídas/pagamentos de recursos restituíveis, proveniente de Retenções e Consignação (R$ 37.030.425,78), a desvalorização e reversão de ativos financeiros do FUNSEM (R$ 13.005.627,15), o saldo de caixa/banco do final do período, ou seja, de 31/12/2021 (R$ 110.705.585,31) e o Saldo de Aplicação Financeira (R$ 224.014.090,87), totalizando o valor total de R$ 644.277.283,42;

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR
CRC - MT016132/O-3

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

GEZI DUARTE BORGES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº. 953/2021

ARDCASP_Anexo_13

Página: 1/1

Celeiro Nacional de Produção

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2021

ATIVO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante	**340.783.333,46**	**292.558.626,45**
Caixa e Equivalentes de Caixa *(2)*	110.705.585,31	72.518.760,47
Créditos a Curto Prazo *(3)*	3.728.403,44	6.243.750,98
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo *(4)*	224.014.090,87	211.850.534,70
Estoques *(5)*	2.335.253,84	1.945.580,30
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	**340.783.333,46**	**292.558.626,45**
Ativo Não Circulante	**410.026.117,02**	**383.156.314,68**
Realizável a Longo Prazo	3.860.764,89	3.671.007,23
Créditos a LongoPrazo *(3)*	3.860.764,89	3.671.007,23
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado *(6)*	406.165.352,13	379.485.307,45
Intangível	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	**410.026.117,02**	**383.156.314,68**
TOTAL DO ATIVO	**750.809.450,48**	**675.714.941,13**

1. O Balanço Patrimonial representa os valores consolidados do MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, no exercício financeiro de 2021, composto pela PREFEITURA MUNICIPAL, FUNSEM - FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS e CAMÂRA MUNICIPAL

2. A Conta do Ativo Circulante "Caixa e Equivalente de Caixa" no valor de R$ 110.705585,31 registra os valores disponíveis nos bancos na data de 31/12/2021, sendo R$ 108.524.418,82 da PREFEITURA, R$ 1.546,29 da CÂMARA MUNICIPAL e R$ 2.179.620,20 do FUNDO DE PREVIDÊNCIA;

3. Os valores constantes nas contas do Ativo Circulante "Créditos a Curto Prazo" no valor de R$ 3.728.403,44 e no Ativo Não Circulante "Créditos a Longo Prazo" no valor de R$ 3.860.764,89, totalizando R$ 7.589.168,33, corresponde aos seguintes registros:

Créditos a Curto e Longo Prazo	Bruto	Ajuste de Perda	Liquido
Divida Ativa	29.227.154,35	-22.852.535,90	6.374.618,45
Créditos Tributários e Não Tributários a Receber	1.160.974,04		1.160.974,04
Demais Créditos	53.575,84		53.575,84
Total	**30.441.704,23**	**-22.852.535,90**	**7.589.168,33**

4. Os valores constantes nas contas do Ativo Circulante "Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo" montante de R$ 224.014.090,87, representa o saldo de investimentos e aplicações realizadas pelo FUNSEM - FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS;

5. A Conta do Ativo Circulante "Estoques" no valor de R$ 2.335.253,84, registra os materiais de consumo disponíveis no Departamento de Almoxarifado;

6. Os bens Patrimoniais totalizados na conta do Ativo Não Circulante "Imobilizado" no valor de R$ 406.165.352,13, corresponde a soma das contas do Ativo Não Circulante "Móveis" (R$ 61.604.788,65) e "Imóveis" (R$ 366.006.503,03), que possuem seu valores registrados pelo valor de aquisição ou incorporação, no qual, é subtraído o valor da Conta do Ativo Não Circulante "(-) Depreciação, Exaustão e Amortização" (R$ 21.445.939,55)

Celeiro Nacional de Produção

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2021

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante	**8.390.094,44**	**5.562.932,63**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo *(7)*	800.000,89	1.256.952,27
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo *(8)*	529.873,65	853.247,55
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo *(9)*	6.391.082,61	1.195.225,47
Obrigações Fiscais a Curto Prazo *(10)*	254.655,92	171.906,98
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo *(11)*	414.481,37	2.085.600,36
Total do Passivo Circulante	**8.390.094,44**	**5.562.932,63**
Passivo Não Circulante	**252.225.995,59**	**205.226.690,11**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo *(12)*	9.583.757,90	9.759.474,81
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo *(13)*	242.642.237,69	195.467.215,30
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	**252.225.995,59**	**205.226.690,11**
Patrimônio Líquido	**490.193.360,45**	**464.925.082,17**
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital *(14)*	95.116,13	95.116,13
(-) Ajustes de Exerc. Anteriores *(15)*	17.752.406,73	189.385,50
Resultado do Exercício *(16)*	43.020.685,01	31.286.692,32
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados de Exercícios Anteriores *(17)*	464.829.966,04	433.732.659,22
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	**490.193.360,45**	**464.925.082,17**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**750.809.450,48**	**675.714.704,91**

7. A Conta "Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo" no valor de R$ 800.000,89, corresponde ao Abono do FUNDEB da PREFEITURA (R$ 800.000,89) e encargos com RGPS do FUNSEM (R$ 2.947,68), devidamente liquidadas, com vencimento em Janeiro/2022;

8. A conta do Passivo Circulante "Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo" no valor de R$ 529.873,65, corresponde ao financiamento contraído com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para execução de projeto integrante do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2, cujo objetivo é a realização de obras de Drenagem e Pavimentação Asfáltica do Bairro Jardim das Palmeiras e Polo Empresarial Parecis, no Bairro Jardim Primavera, conforme autorizado pela Lei Nº. 1.560/2013, referente as parcelas com exigibilidade em até 12 meses (Curto Prazo);

9. As contas do Passivo Não Circulante "Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo" no valor de R$ 6.391.082,61, corresponde a Restos a Pagar Processados, referente obrigações com fornecedores, sendo que R$ 5.187.835,64 estão empenhadas/liquidadas (Atributo Financeiro) e R$ 1.203.246,97 são despesas registradas por competência que ainda não passaram pela execução orçamentária (Atributo Permanente);

10. A Conta do Passivo Circulante "Obrigações Fiscais a Curto Prazo" no valor de R$ 254.655,92, correspondem a Restos a Pagar Processados referente contribuição para o PASEP no valor de R$ 246.597,31 (Atributo Financeiro) , Demais obrigações fiscais que foram empenhadas/liquidadas no valor de R$ 88,78 (Atributo Financeiro) e Demais obrigações registradas por competência sem passar pela execução orçamentária no valor de R$ 7.969,83 (Atributo Permanente);

11. A conta do Passivo Circulante "Demais Obrigações a Curto Prazo" no valor de R$ 414.481,37, corresponde a soma de consignações e retenções, não pagas no exercício (R$ 223.012,59), Diárias a Pagar (R$ 700,00), Subvenções a pagar (R$ 174.014,50), Consórcio a Pagar (R$ 16.741,50) e Demais Obrigações Contratuais a pagara (R$ 12,78);

Celeiro Nacional de Produção

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2021

12. A conta do Passivo Não Circulante "Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo" no valor de R$ 9.583.757,90, corresponde o saldo da Dívida Fundada, contraída com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para execução de projeto integrante do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2, cujo objetivo é a realização de obras de Drenagem e Pavimentação Asfáltica do Bairro Jardim das Palmeiras e Polo Empresarial Parecis, no Bairro Jardim Primavera, conforme autorizado pela Lei Nº. 1.560/2013, com parcelas exigíveis superior a 12 meses

13. A conta do Passivo Não Circulante "Provisões a Longo Prazo" no valor de R$ 242.642.237,69, corresponde as provisões previdenciárias do fundo de Previdência de Campo Novo do Parecis – FUNSEM;

14. A Conta do Passivo Não Circulante "Reservas de Capital" no valor R$ 95.116,13, corresponde a reservas de capitais realizadas pelo fundo de Previdência de Campo Novo do Parecis – FUNSEM;

15. A conta "Ajustes de Exerc. Anteriores" no valor de R$ 17.752.406,73, corresponde ajustes patrimoniais realizados no exercício, mais que são referentes a fatos de exercícios anteriores;

16. A Conta "Resultado do Exercício" no valor de R$ 43.020.685,01, corresponde a um resultado superavitário patrimonial do exercício, ou seja, o MUNICPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS finalizou o exercício de 2020 com um resultado patrimonial positivo, conforme pode ser observado na DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - VPD;

17. A Conta "Resultado de Exercícios Anteriores" no valor de R$ 464.829.966,04, corresponde a um resultado superavitário acumulado de exercícios anteriores, ou seja, o MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, vem com um resultado patrimonial positivo de exercícios anteriores;

Celeiro Nacional de Produção

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Dezembro/2021

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)	**750.809.450,48**	**675.714.941,13**
Ativo Financeiro *(18)*	334.719.676,18	284.369.295,17
Ativo Permanente	416.089.774,30	391.345.645,96
Total do Ativo	**750.809.450,48**	**675.714.941,13**
Passivo (II)	**295.374.309,43**	**224.421.800,94**
Passivo Financeiro *(19)*	41.407.223,39	19.195.110,83
Passivo Permanente	253.967.086,04	205.226.690,11
Total do Passivo	**295.374.309,43**	**224.421.800,94**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**455.435.141,05**	**451.293.140,19**

18. O Montante do Ativo Financeiro no valor de R$ 334.719.676,18, corresponde o saldo da conta do Ativo Circulante "Caixa e Equivalente de Caixa" e "Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo";
19. O Montante do Passivo Financeiro para fins de cálculo de superávit/déficit financeiros é no valor de R$ 41.407.223,39, corresponde a soma das seguintes contas:
Passivo Circulante – "Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo" – Valor R$ 800.000,89

Passivo Circulante – "Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo" - Atributo Financeiro (vide nota 9) – Valor R$ 5.187.835,64;

Passivo Circulante – "Obrigações Fiscais a Curto Prazo" - Atributo Financeiro (vide nota 10) – Valor R$ 246.686,09;

Passivo Circulante – "Demais Obrigações a Curto Prazo" – Valor R$ 414.481,37;

Restos a Pagar Não Processados (Excluído os de Consórcio a pagar – Em Liquidação) – R$ 34.758.219,40.
20. O Resultado Financeiro do Exercício é um Superávit Financeiro no montante de R$ 293.312.452,79, resultado da diferença positiva do Ativo Financeiro menos o Passivo Financeiro;
21. O Passivo Financeiro da PREFEITURA é no montante de R$ 41.320.021,32 e o Ativo Financeiro é no montante de R$ 108.524.418,82, gerando assim um Superávit Financeiro no Montante de R$ 67.204.397,50;
22. O Passivo Financeiro do FUNDO DE PREVIDÊNCIA é no montante de R$ 87.202,07 e o Ativo Financeiro é no montante de R$ 226.193.711,07, gerando assim um Superávit Financeiro no montante de R$ 211.826.477,14;
23. O Passivo Financeiro do CÂMARA é no montante de R$ 0,00 e o Ativo Financeiro é no montante de R$ 1.546,29, gerando assim um Superávit Financeiro no montante de R$ 1.546,29;

Celeiro Nacional de Produção

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Dezembro/2021

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	**1.504.324,06**	**19.912,83**
Garantias e Contragarantias recebidas *(24)*	411.990,72	19.912,83
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres *(25)*	1.092.333,34	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**1.504.324,06**	**19.912,83**
Atos Potenciais Passivos	**62.891.227,52**	**35.992.095,89**
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres *(26)*	15.092.784,63	11.900.458,18
Obrigações contratuais *(27)*	47.798.442,89	24.091.637,71
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**62.891.227,52**	**35.992.095,89**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS	**- 61.386.903,46**	**- 35.972.183,06**

24. A Conta "Garantias e Contragarantias recebida" no valor de R$ 411.990,72, corresponde a Seguros Garantias em vigor emitidos em favor a PREFEITURA, referente garantias contratuais de obras em execução;
25. A Conta "Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres" no valor de R$ 1.092.333,34, corresponde a Saldo de Convênios a Receber e a Comprovar (Prestação de Contas) da PREFEITURA;
26. A Conta "Obrigações Conveniadas e outros instrumentos congêneres" no valor de R$ 15.092.784,63, corresponde a Contratos de Repasses firmados

pela PREFEITURA com diversas entidades, através de SUBVENÇÕES SOCIAIS e CONTRIBUIÇÕES, que ainda não foram transferidas ou prestado contas;
27. A Conta "Obrigações Contratuais" no valor de R$ 47.798.442,89, corresponde a Contratos Firmados, que ainda estão em execução ou ainda serão executados no exercício seguinte. Esses valores ainda não representam obrigações financeiras a pagar e sim uma perspectiva futura, haja vista que ainda não foram totalmente concluídos ou executados.

Caixa Nacional de Produção

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

Estado do Mato Grosso - 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, 66 NE Centro (65) 3382-5100 - CEP 78360-000

BALANÇO PATRIMONIAL

Demonstrativos do Superávit Financeiro do Exercício de 2021

Cód. Fonte	Fonte 2022	Descrição	Disponibilidade	Passivo Financeiro	Superávit
0.3.00.000000	1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS -EXERC. ANTERIOR	56.759.681,14	19.809.299,68	36.950.381,46
0.3.00.000001	1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS - FUNDO SEGURANCA PUBLICA	54.880,85	3.629,00	51.251,85
0.3.00.000002	1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	370.435,14	124.621,40	245.813,74
0.3.00.000003	1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO - FUNDO PROPAVIMENTAÇÃO	143.928,73	60.983,75	82.944,98
0.3.00.000004	1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO - FUNDO TRÂNSITO	31.459,71	12.738,17	18.721,54
0.3.00.000005	1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS - PROCON	119.949,20	6.449,44	113.499,76
0.3.00.000006	1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS - FUNDO MEIO AMBIENTE	722.032,40	0,00	722.032,40
0.3.00.000007	1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	489.808,36	0,00	489.808,36
0.3.00.077000	2.711.0000802	TRANSF. RECURSOS PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, INSTITUÍDO PELA LC N. 173/2020 - LIVRE	4.020.333,07	2.842.832,73	1.177.500,34
0.3.00.080000	2.711.0000801	APOIO FINANCEIRO PRESTADO PELA UNIÃO AOS ENTES FEDERATIVOS QUE RECEBEM FPM (MP N. 938, DE	183.151,89	150.000,00	33.151,89
0.3.00.082000	2.711.0000804	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	3.655.329,23	163.470,32	3.491.858,91
0.3.01.000000	2.500.1001000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO-EXERC. ANTERIOR	6.962.829,91	2.524.925,05	4.437.904,86
0.3.02.000000	2.500.1002000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE-EXERC. ANTERIOR	10.151.816,36	4.599.428,63	5.552.387,73
0.3.15.000000	2.569.0000000	TRANSFERÊNCIA DE REC. DO - FNDE-EXERC. ANTERIOR	26.511,47	0,00	26.511,47
0.3.15.049000	2.550.0000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE SALÁRIO EDUCAÇÃO-EXERC.ANTERIOR	1.442.682,54	102.333,52	1.340.349,02
0.3.15.050000	2.551.0000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE PDDE - PROGRAMA DINHEIRO	5.030,80	0,00	5.030,80
0.3.15.051000	2.552.0000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE PNAE - PROGRAMA NACIONAL	113.060,93	5.685,14	107.375,79
0.3.15.052000	2.553.0000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	13.729,65	0,00	13.729,65
0.3.15.053000	2.569.0000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FNDE	68.210,18	0,00	68.210,18
0.3.16.000000	2.750.0000000	CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-EXERC. ANTERIOR	62.797,04	18.356,80	44.440,24
0.3.17.000000	2.751.0000000	CONTRIBUIÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP-EXERC. ANTERIOR	819.411,13	114.191,69	705.219,44
0.3.18.000000	2.540.1070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%-EXERC. ANTERIOR	807.789,09	797.053,21	10.735,88
0.3.19.000000	2.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%-EXERC. ANTERIOR	10.197.863,70	7.098.715,67	3.099.148,03
0.3.21.054000	2.665.0000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO – ASSISTÊNCIA SOCIAL- EXERCÍCIO ANTERIOR	87.455,29	0,00	87.455,29
0.3.22.05500	2.571.0000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO-EXERCÍCIO ANTERIOR	1.768.070,19	0,00	1.768.070,19
0.3.23.070000	2.631.3110000	TRANSF. DE CONVÊNIOS - SAÚDE - UNIAO - EMENDA INDIVIDUAL - EXERCÍCIO ANTERIOR	509.439,93	343.000,00	166.439,93
0.3.24.054000	2.700.0000000	OUTROS CONVÊNIOS COM A UNIÃO NÃO RELACIONADOS COM A EDUCAÇÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES	271.367,54	262.277,71	9.089,83
0.3.24.055000	2.701.0000000	OUTRAS TRANSF. DE CONVENIO/CONTRATO DE REPASSE - ESTADO	1.028.826,38	0,00	1.028.826,38
0.3.25.000000	2.599.0000000	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO-EXERC. ANTERIOR	625.037,32	167.360,16	457.677,16
0.3.26.076000	2.707.0000000	TRANSF. RECURSOS PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, INSTITUÍDO PELA LC N. 173/2020 - SAÚDE	2.147,78	0,00	2.147,78
0.3.27.076000	2.669.0000000	TRANSF. RECURSOS PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, INSTITUÍDO PELA LC N. 173/2020 - ASSIST	20.310,79	0,00	20.310,79
0.3.29.000000	2.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO – FNAS-EXERC. ANTERIOR	202.950,90	87.060,98	115.889,92
0.3.29.004000	2.660.0000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FNAS - SEM DETALHAMENTO DA DESTIN-EXERC.ANT	36.213,07	10.084,95	26.128,12
0.3.29.056000	2.660.0000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - BOLSA FAMÍLIA - EXERC.ANT.	35.720,64	10.685,12	25.035,52
0.3.29.074000	2.660.0000800	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM EXPRESSA DESTINAÇÃO A AÇÕES DO	172.013,78	44.032,09	127.981,69
0.3.30.000000	2.759.0000700	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB-EXERC. ANTERIOR	808.217,49	381.940,93	426.276,56
0.3.30.061000	2.759.0000701	FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - INCISO II, § 8ºDO ART. 37 DEC. N. 1261/2000-EXERC.ANT.	768.745,64	387.769,68	380.975,96
0.3.37.000000	2.749.0000000	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À CESSÃO ONEROSA PRÉ-SAL-LEI Nº 13.885/19 – EXERCÍCIO ANTE	0,00	0,00	0,00
0.3.42.000000	2.621.0000000	TRANSF. DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO-EXERC. ANTERIOR	281.885,95	23.334,19	258.551,76
0.3.42.010000	2.621.0000600	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS ESTADO - PSF-EXERC.ANTERIOR	202.505,60	0,00	202.505,60
0.3.42.011000	2.621.0000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS ESTADO - SAUDE BUCAL-EXERCÍCIO ANTERIOR	376.897,70	77.061,48	299.836,22
0.3.42.012000	2.621.0000000	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS ESTADO - PACS - AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-EXERC.ANTERIOR	36.404,46	0,00	36.404,46
0.3.42.013000	2.621.0000602	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS ESTADO - FARMACIA BASICA - EXERC.ANTERIOR	109.286,04	31.893,39	77.392,65
0.3.42.015000	2.621.0000605	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS ESTADO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.659,61	0,00	2.659,61
0.3.42.016000	2.621.0000605	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS ESTADO - ECD - EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS-E	32.891,96	0,00	32.891,96
0.3.42.017000	2.621.0000604	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ESTADO - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE	86.739,78	0,00	86.739,78
0.3.42.020000	2.621.0000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS ESTADO - SAMU - EXERC.ANTERIOR	73.869,70	33.378,75	40.490,95
0.3.42.074000	2.621.0000800	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ESTADO - CORONAVÍRUS/COVID 19	1.905,00	0,00	1.905,00
0.3.42.074001	2.621.0000800	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ESTADO - CORONAVÍRUS/COVID 19 - EMENDA PARLAMENTAR	3.457,53	750,00	2.707,53
0.3.43.000000	2.661.0000000	TRANSF. DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-EXERC. ANTERIOR	64.163,59	21.839,31	42.324,28
0.3.43.074000	2.661.0000800	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXERCÍCIO - CORON/	6.300,00	0,00	6.300,00
0.3.46.008000	2.600.0000600	TRASNFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS GOVERNO FEDERAL - ATENÇÃO BASICA	1.509.367,91	563.292,86	946.075,05
0.3.46.010000	2.600.0000600	TRASNFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS GOVERNO FEDERAL - PSF	2.834,04	0,00	2.834,04
0.3.46.011000	2.600.0000000	TRASNFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS GOVERNO FEDERAL - SAÚDE BUCAL	452.801,32	217.562,25	235.239,07
0.3.46.012000	2.600.0000000	TRASNFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS GOVERNO FEDERAL - PACS	100.974,33	0,00	100.974,33
0.3.46.013000	2.600.0000602	TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS GOVERNO FEDERAL - ASSISTENCIA FARMACEU	86.459,24	42.070,30	44.388,94
0.3.46.015000	2.600.0000605	TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS GOVERNO FEDERAL - VIGILANCIA EM SAUDE	186.512,00	8.846,25	177.665,75
0.3.46.017000	2.600.0000604	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED-BL.CUSTEIO -ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA	70.742,65	2.519,75	68.222,90
0.3.46.020000	2.600.0000604	TRASNFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS GOVERNO FEDERAL - SAMU	40.245,59	4.785,39	35.460,20
0.3.46.022000	2.600.0000601	TRASNFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS GOVERNO FEDERAL - GESTÃO DO SUS	85.579,62	787,07	84.792,55
0.3.46.070000	2.600.3110000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS (§ 9., ART. 166	3.330,00	0,00	3.330,00
0.3.46.074000	2.602.0000800	AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19	321.735,41	158.124,51	163.610,90
0.3.46.074001	2.602.0000800	AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19 - EDUCAÇÃO - PORTARIA 1857/	47.430,00	4.850,00	42.580,00
0.3.47.008000	2.601.0000600	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE INVESTIMENTO - ATENÇ	9.177,85	0,00	9.177,85
0.3.47.021000	2.601.0000603	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS FUNDO A FUNDO DESTINADOS A INVESTIMENTOS - ATENÇÃO E	3.550,33	0,00	3.550,33
0.3.47.070000	2.601.3110000	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FEDERAL - INVESTIMENTO - EMENDA INDIVID	500.000,00	0,00	500.000,00
0.3.47.074000	2.603.0000800	AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19 - INVESTIMENTO	20.850,00	0,00	20.850,00
0.3.50.000000	2.801.0000000	RPPS	225.002.340,68	3.025,14	224.999.315,54
0.3.53.000000	2.802.0000000	RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1.191.370,39	84.176,93	1.107.193,46
0.3.90.000000	2.754.0000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITOS INTERNA - OUTROS PROGRAMAS - EXERCÍCIO ANTERIOR	9.950,23	0,00	9.950,23
0.3.92.032000	2.755.0000000	ALIENAÇÃO DE BENS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	236.218,41	0,00	236.218,41
					0,00
		TOTAIS ->	**334.719.676,18**	**41.407.223,39**	**293.312.452,79**

EMERSON DE LIMA MIRANDA	RAFAEL MACHADO	GEZI DUARTE BORGES JUNIOR
CONTADOR	PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
CRC - MT016132/O-3		PORTARIA Nº. 953/2021

ARDCASP_Anexo_14 Página: 6/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO

Dezembro/2021

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**320.020.987,93**	**323.664.849,29**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		**49.409.396,71**	**43.647.167,47**
Impostos		44.185.456,04	38.444.205,14
Taxas		5.187.114,25	4.082.030,72
Contribuições de Melhoria		36.826,42	1.120.931,61
Contribuições		**11.314.773,01**	**8.903.469,59**
Contribuições Sociais *(2)*		7.628.455,90	5.642.235,76
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		3.686.317,11	3.261.233,83
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		**6.039.155,22**	**5.741.752,67**
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços *(3)*		6.039.155,22	5.741.752,67
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**12.775.628,89**	**6.314.709,01**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora *(4)*		8.363.579,08	4.245.987,85
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras *(5)*		4.412.049,81	2.068.721,16
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		**213.517.297,90**	**164.320.048,41**
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais *(6)*		213.283.155,52	164.181.870,57
Transferências das Instituições Privadas *(7)*		192.720,84	129.538,24
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	723,98
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	7.915,62
Outras Transferências e Delegações Recebidas *(8)*		41.421,54	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**15.567.779,77**	**19.877.409,73**
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação *(9)*		423,55	0,00
Desincorporação de Passivos *(10)*		4.430,78	731,52
Ganhos com Incorporação de Ativos *(11)*		15.562.925,44	19.876.678,21
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas *(12)*		**11.396.956,43**	**74.860.292,41**
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**320.020.987,93**	**323.664.849,29**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**277.000.302,92**	**292.378.156,97**
Pessoal e Encargos *(13)*		**89.273.685,58**	**79.583.113,75**
Remuneração a Pessoal		82.780.042,48	73.756.020,43
Encargos Patronais		3.730.804,20	3.715.429,80
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO

Dezembro/2021

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		2.762.838,90	2.111.663,52
Benefícios Previdenciários e Assistenciais *(14)*		**11.528.494,79**	**9.162.843,60**
Aposentadorias e Reformas		10.306.661,43	8.019.034,44
Pensões		1.216.238,53	1.143.566,06
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		5.594,83	243,10
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo *(15)*		**70.702.532,89**	**51.695.239,82**
Uso de Material de Consumo		31.766.597,41	19.687.144,77
Serviços		35.498.430,73	27.208.545,82
Depreciação Amortização e Exaustão		3.437.504,75	4.799.549,23
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**956.837,44**	**1.415.765,23**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos *(16)*		862.074,86	903.429,69
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras *(17)*		94.762,58	512.335,54
Transferências e Delegações Concedidas		**47.790.830,98**	**34.438.434,73**
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais *(18)*		28.663.305,07	19.810.143,63
Transferências a Instituições Privadas *(19)*		18.269.749,20	14.130.202,60
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos *(20)*		857.776,71	498.088,50
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		**18.340.940,18**	**10.116.102,88**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas *(21)*		14.873.467,00	9.676.190,87
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	12.028,63
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos *(22)*		3.467.473,18	427.883,38
Tributárias		**2.661.504,51**	**2.037.067,69**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria *(23)*		30.994,84	28.948,22
Contribuições *(24)*		2.630.509,67	2.008.119,47
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		**0,00**	**0,00**
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**35.745.476,55**	**103.929.589,27**
Premiações *(25)*		53.357,25	138.803,81
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00

ARDCASP_Anexo_15 Página: 2/5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO

Dezembro/2021

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Incentivos *(26)*		126.720,00	126.720,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões *(27)*		33.649.805,38	103.663.346,59
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas *(28)*		1.915.593,92	718,87
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**277.000.302,92**	**292.378.156,97**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)		**43.020.685,01**	**31.286.692,32**

1. A Demonstração das Variações Patrimoniais representa os valores consolidados do MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, no exercício financeiro de 2021, composto pela PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO DE PREVIDÊNCIA e CAMÂRA MUNICIPAL, excluído as Variações Patrimoniais Aumentativas – VPA e as Variação Patrimoniais Diminutivas - VPD Intraorçamentárias;

2. A Variação Patrimonial Aumentativa – VPA consignada na conta "Contribuições Sociais" no montante de R$ 7.628.455,90, corresponde as Contribuições Sociais/Previdenciárias descontadas do servidor público municipal efetivo, para o FUNSEM - FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS. Não está incluso nesse valor os encargos patronais pagos para os orgãos da administração municipal participante do mesmo orçamento fiscal e da seguridade social no valor de R$ 11.552.885,86, por se tratar de Despesa Intraorçamentárias;

3. A Variação Patrimonial Aumentativa – VPA consignada na conta "Exploração de Bens Direitos e prestação de Serviços" no montante de R$ 6.039.155,22, correspondente a somatórida da receita proveniente da cobrança do serviços de captação, adução, tratamento, reservação e distribuição de água potável no município no valor de R$ 5.876.192,46, da taxa de inscrição em concursos e processos seletivos no valor de R$ 43.995,00 e de demais receitas de serviços no valor de R$ 118.967,76;

4. A Variação Patrimonial Aumentativa – VPA consignada na conta "Juros e Encargos de Mora" no montante de R$ 8.363.579,08, corresponde os juros, multas e correções monetária de créditos tributários e não tributários de direito da prefeitura, bem como atualização dos mesmos que estão inscritos em Dívida Ativa.

5. A Variação Patrimonial Aumentativa – VPA consignada na conta "Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras" no montante de R$ 4.412.049,81, corresponde a receitas obtidas através de aplicações e investimentos financeiros, sendo R$ 3.211.920,44 proveniente da PREFEITURA e R$ 1.200.129,37 proveniente do FUNSEM.

6. A Variação Patrimonial Aumentativa – VPA consignada na conta "Transferências Intergovernamentais" no montante de R$ 213.283.155,52, corresponde a Transferências Constitucionais e voluntárias recebidas pela UNIÃO e ESTADO

7. A Variação Patrimonial Aumentativa – VPA consignada na conta "Transferências das Instituições Privadas" no montante de R$ 192.720,84, corresponde as doações recebidas pela Receita Federal do Brasil – RFB efetuadas diretamente na DIRPF 2020/2021 e transferidas para o município para o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE;

8. A Variação Patrimonial Aumentativa – VPA consignada na conta "Outras Transferências e Delegações Recebidas" no montante de R$ 41.421,54, corresponde a doações de bens móveis recebidos no exercício de 2021;

9. A Variação Patrimonial Aumentativa – VPA consignada na conta "Ganhos com Alienação" no montante de R$ 423,55, corresponde ganho com Alienação de bens;

10. A Variação Patrimonial Aumentativa – VPA consignada na conta "Desincorporação de Passivos" no montante de R$ 4.430,78, corresponde a Cancelamento de Restos a Pagar Processados;

11. A Variação Patrimonial Aumentativa – VPA consignada na conta "Ganhos com Incorporação de Ativos" no montante de R$ 15.562.925,44, corresponde a ganhos nos fundos de investimentos realizados pelo FUNSEM;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO

12. A Variação Patrimonial Aumentativa – VPA consignada na conta "Outras Variações Patrimoniais Aumentativas" no montante de R$ 11.396.956,43, corresponde a somatório da reversão de provisões matemáticas previdenciárias a longo prazo no montante de R$ 7.905.614,71 e diversas variações patrimoniais aumentativas, como Multas Administrativas, Compensação do RGPS e Indenizações/Restituições no montante de R$ 3.491.341,72;

13. A Variação Patrimonial Diminutiva – VPD consignada na conta "Pessoal e Encargos" no montante de R$ 89.273.685,58, corresponde aos pagamentos dos servidores públicos municipais, inclusive encargos patronais. Não está incluso nesse valor os encargos patronais pagos para os orgãos da administração municipal participante do mesmo orçamento fiscal e da seguridade social no valor de R$ 11.552.885,86, por se tratar de Despesa Intraorçamentárias;

14. A Variação Patrimonial Diminutiva – VPD consignada na conta "Benefícios Previdenciários e Assistenciais" no montante de R$ 11.528.494,79, corresponde aos pagamentos aos servidores inativos (aposentados e pensões) realizadas pelo FUNSEM;

15. A Variação Patrimonial Diminutiva – VPD consignada na conta "Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo" no montante de R$ 70.702.532,89, corresponde a despesas com a manutenção dos serviços públicos, bem como depreciação realizados nos bens móveis e imóveis;

16. A Variação Patrimonial Diminutiva – VPD consignada na conta "Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos" no montante de R$ 862.074,86, corresponde aos juros e encargos da dívida referente ao financiamento contraído com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para execução de projeto integrante do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2, cujo objetivo é a realização de obras de Drenagem e Pavimentação Asfáltica do Bairro Jardim das Palmeiras e Polo Empresarial Parecis, no Bairro Jardim Primavera, conforme autorizado pela Lei Nº. 1.560/2013;

17. A Variação Patrimonial Diminutiva – VPD consignada na conta "Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras" no montante de R$ 94.762,58, correspondem a "JUROS E ENCARGOS EM SENTENÇAS JUDICIAIS" pagas pelo FUNSEM;

18. A Variação Patrimonial Diminutiva – VPD consignada na conta "Transferências Intergovernamentais – Financeiras" no montante de R$ 28.663.305,07, corresponde a dedução das transferências de impostos para formação do FUNDEB;

19. A Variação Patrimonial Diminutiva – VPD consignada na conta "Transferências a Instituições Privada" no montante de R$ 18.269.749,2, corresponde a transferências realizadas a entidades sem fins lucrativos, através de Termo de Fomento, Contrato de Gestão e outros instrumentos congêneres;

20. A Variação Patrimonial Diminutiva – VPD consignada na conta "Transferências a Consórcios Públicos" no montante de R$ 857.776,71, corresponde aos valores pagos ao CISMNORTE-CONSÓRCIO INTERM. SAÚDE REGIÃO MÉDIO NORTE, inscrito no CNPJ sob nº. 02.451.265/0001-31;

21. A Variação Patrimonial Diminutiva – VPD consignada na conta "Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas" no montante de R$ 14.873.467,00, corresponde a somatória do ajuste para perdas em dívida ativa, elaborada nos termos da Lei Nº 4.320/1964 no valor de R$ 2.732.836,92 e perdas de investimentos pelo FUNSEM no valor de R$ 12.140.630,08;

22. A Variação Patrimonial Diminutiva – VPD consignada na conta "Desincorporação de Ativos" no montante de R$ 3.467.473,18, corresponde a somatória do Cancelamento de Dívida Ativa no valor de R$ 3.317.611,80 e baixa de bens móveis realizados pela PREFEITURA no montante de R$ 121.916,00, pelo FUNSEM no valor de R$ 32,00 e pela CÂMARA no valor de R$ 27.913,38;

23. A Variação Patrimonial Diminutiva – VPD consignada na conta "Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria" no montante de R$ 30.994,84, corresponde a taxas cobradas por diversos órgãos da UNIÃO e ESTADO;

24. A Variação Patrimonial Diminutiva – VPD consignada na conta "Contribuições" no montante de R$ 2.630.509,67, corresponde o valor devido de PASEP;

25. A Variação Patrimonial Diminutiva – VPD consignada na conta "Premiações" no montante de R$ 53.357,25, corresponde premiações culturais, esportivas e educacionais fornecidos pela PREFEITURA;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO

26. A Variação Patrimonial Diminutiva – VPD consignada na conta "Incentivos" no montante de R$ 126.720,00, corresponde pagamentos realizados a título de auxílio moradia e alimentação concedidos aos profissionais do programa mais médico, nos termos do DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2019;
27. A Variação Patrimonial Diminutiva – VPD consignada na conta "Constituição de Provisões" no montante de R$ 33.649.805,38, corresponde a provisões atuariais e previdenciárias do Fundo de Previdência de Campo Novo do Parecis – FUNSEM.
28. A Variação Patrimonial Diminutiva – VPD consignada na conta "Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas" no montante de R$ 1.915.593,92, corresponde a COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS no valor de R$ 102.149,95 e INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS no valor de R$ 1.813.443,97.

EMERSON DE LIMA MIRANDA	**RAFAEL MACHADO**	**GEZI DUARTE BORGES JUNIOR**
CONTADOR	**PREFEITO MUNICIPAL**	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**
CRC - MT016132/O-3		**PORTARIA Nº. 953/2021**

Celeiro Nacional de Produção

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO

DEZEMBRO/2021

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		**75.569.635,98**	**62.718.619,45**
Ingressos		272.587.437,15	261.022.947,56
Receitas derivadas e originárias		83.442.969,14	62.062.094,11
Transferências correntes recebidas		181.511.687,79	150.694.571,27
Outros ingressos operacionais		7.632.780,22	48.266.282,18
Desembolsos		197.017.801,17	198.304.328,11
Pessoal e demais despesas		167.738.783,08	138.717.486,44
Juros e encargos da dívida		862.074,86	902.240,49
Transferências concedidas		19.175.341,97	22.713.787,01
Outros desembolsos operacionais		9.241.601,26	35.970.814,17
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		75.569.635,98	62.718.619,45
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		**- 28.021.047,66**	**- 18.539.499,30**
Ingressos		15.599.788,63	1.483.650,78
Alienação de bens		36.863,19	-
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		-	-
Outros ingressos de investimentos		15.562.925,44	1.483.650,78
Desembolsos		43.620.836,29	20.023.150,08
Aquisição de ativo não circulante		30.615.209,14	19.773.150,08
Outros desembolsos de investimentos		13.005.627,15	250.000,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		- 28.021.047,66	- 18.539.499,30
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		**2.801.792,69**	**- 470.096,30**
Ingressos		3.300.883,50	-
Operações de crédito		-	-
Transferências de capital recebidas		3.300.883,50	-
Desembolsos		499.090,81	470.096,30
Amortização /Refinanciamento da dívida		499.090,81	470.096,30
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		2.801.792,69	- 470.096,30
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**50.350.381,01**	**43.709.023,85**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		284.369.295,17	240.660.271,32
Caixa e Equivalente de caixa final		334.719.676,18	284.369.295,17

1. A Demonstração dos Fluxos de Caixa representa os valores consolidados do MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, no exercício financeiro de 2021, composto pela PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO DE PREVIDÊNCIA e CAMÂRA MUNICIPAL;

2. Estão incluso na Linha "Desembolso" de todos o FLUXOS, os valores Pagos de Restos a Pagar;

3. A GERAÇÃO LIQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA no montante de R$ 50.350.381,01, corresponde a diferença positiva entre INGRESSOS e DESEMBOLSOS de todos os FLUXOS DE CAIXA, sendo R$ 36.052.733,77 pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL, R$ 1.546,26 pertecenta a CÂMARA MUNICIPAL e R$ 14.296.100,95 pertecente a FUNDO DE PREVIDÊNCIA (FUNSEM);

Celeiro Nacional de Produção

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO
QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

DEZEMBRO/2021

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		**83.442.969,14**	**62.062.094,11**
Receita Tributária		58.740.000,88	45.349.350,65
Receita de Contribuições		11.687.039,73	8.059.444,25
Receita Patrimonial		124.633,05	199.330,34
Receita de Serviços		5.920.187,46	5.729.340,96
Remuneração das Disponibilidades		4.412.049,81	1.942.320,60
Outras Receitas Derivadas e Originárias		2.559.058,21	782.307,31
Total das Receitas Derivadas e Originárias		**83.442.969,14**	**62.062.094,11**

ARDCASP_Anexo_16 Página: 2/5

Celeiro Nacional da Produção

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

DEZEMBRO/2021

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	**184.812.571,29**	**144.509.180,80**
Intergovernamentais	184.619.850,45	115.453.528,54
da União	53.084.149,00	51.821.189,87
de Estados e Distrito Federal	131.535.701,45	63.632.338,67
de Municípios	-	-
Intragovernamentais	-	-
Outras transferências recebidas	192.720,84	29.055.652,26
Total das Transferências Recebidas	**184.812.571,29**	**144.509.180,80**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	**19.175.341,97**	**15.044.745,76**
Intergovernamentais	-	-
a União	-	250.000,00
a Municípios	-	-
Intragovernamentais	-	-
Outras transferências concedidas	19.175.341,97	15.044.745,76
Total das Transferências Concedidas	**19.175.341,97**	**15.044.745,76**

ARDCASP_Anexo_16 Página: 3/5

Celeiro Nacional de Produção

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

DEZEMBRO/2021

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ação Legislativa		5.784.755,86	5.149.938,47
Administração		20.635.668,41	18.991.355,24
Agricultura		2.894.904,58	2.478.365,76
Assistência Social		5.014.094,16	4.317.578,69
Comércio e Serviços		30.087,32	19.094,58
Comunicações		-	-
Cultura		3.050.112,36	2.433.375,12
Defesa Nacional		-	-
Desporto e Lazer		2.241.013,27	2.188.767,19
Direitos da Cidadania		390.358,25	426.000,52
Educação		51.378.692,20	43.356.459,69
Encargos Especiais		2.547.325,41	2.233.902,77
Energia		-	-
Essencial à Justiça		-	-
Gestão Ambiental		2.122.647,44	1.570.374,59
Habitação		-	-
Indústria		23.405,90	111.979,74
Judiciária		-	-
Legislativa		-	-
Previdência Social		13.745.076,52	10.235.634,35
Saneamento		10.505.231,76	7.556.511,35
Saúde		29.030.973,60	24.361.074,37
Segurança Pública		950.446,07	209.322,11
Trabalho		390.339,03	294.779,60
Transporte		5.564.870,78	4.233.619,32
Urbanismo		11.539.652,99	8.549.352,98
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**167.839.655,91**	**138.717.486,44**

ARDCASP_Anexo_16 Página: 4/5

Celeiro Nacional da Produção

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

DEZEMBRO/2021

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		862.074,86	902.240,49

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR
CRC - MT016132/O-3

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

GEZI DUARTE BORGES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº. 953/2021

ARDCASP_Anexo_16 Página: 5/5

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 014/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: METADUMA METALURGICA LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TANQUE AÉREO HORIZONTAL PARA ARMAZENA-

MENTO DE PRODUTOS DERIVADO DE PETRÓLEO PARA UTILIZAÇÃO NA USINA DE ASFALTO.

VALOR: R$ 37.800,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 464, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

DESIGNA A SERVIDORA JONAS FERREIRA DE ALMEIDA E DIANGELO HENRIQUE CECONPARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO CONTRATO DE FORNECIMENTO 041/2022.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NOTIFICAÇÃO Nº 1232/2021 VIGILÂNCIA SANITÁRIA – VISA/CNP

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: VALCIR CASAGRANDE

Endereço: Rua Brasil n° 522

Bairro: Centro CEP:78.360-000 Cidade: Campo Novo do Parecis UF: MT

CPF/CNPJ:555.373.249-20 Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: Rua Florianópolis n° 794 Quadra03 Lote 06

Bairro: N. Sra. Aparecida Atividade:

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Durante vistoria realizada no local acima descrito em 05 de Julho de 2021, às 09:00 h, foi constatado o descumprimento do Art. 31, parágrafos II e III da Lei nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis", do Art. 87 da Lei Complementar nº 112/2021 "Código de Obras do Município de Campo Novo do Parecis, assim como os artigos 239 e 242 da Lei 69/2015 que institui o "Código de Vigilância em Saúde do Município de Campo Novo Do Parecis, e dá outras providências":

Art. 31 – Lei nº 08/89

Para preservar de maneira geral a higiene pública fica terminantemente proibido: II - Consentir o escoamento de águas servidas das residências para a rua; III - conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer matérias que, possam comprometer o asseio das vias públicas;

Art. 87 – Lei Complementar nº 112/21

A instalação dos equipamentos de coleta águas pluviais obedecerão às normas da ABNT, e as prescrições da empresa concessionária local e do órgão de proteção ambiental.

Parágrafo único. Nas edificações feitas no alinhamento dos logradouros ou nas divisas com lotes vizinhos, as águas pluviais provenientes da cobertura serão canalizadas e encaminhadas à sarjeta, proibido o seu caimento sobre a calçada.

Art. 239 – Lei nº69/2015

Será expressamente proibida a introdução direta ou indireta de águas pluviais nos ramais domiciliares ou na rede coletora de esgoto sanitário.

Art. 242 – Lei nº 69/2015

Não será permitida a condução das águas resultantes da drenagem para os ramais domiciliares ou para a rede coletora de esgotos sanitários.

Parágrafo único. As águas de drenagem dos terrenos deverão ser conduzidas através das sarjetas para a rede pública pluvial.

Informações ao Notificado:

Uma justificativa por escrito deve ser encaminhada ao departamento de Vigilância Sanitária descrevendo o uso desta ligação e/ou informando sua inutilização, no prazo de 15 dias a contar do recebimento desta.O descumprimento desta notificação acarretará em sanções, conforme art. 35 da Lei Nº 08/89 e demais cominações cabíveis.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome:

PABLO OLIVEIRA SUNIGA ROGERIO DOS SANTOS DE SOUZA

Assinatura/Carimbo:

Campo Novo do Parecis, 04/04/2022

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM _____/_____/_____

( ) Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

_____ Assinatura: _____

Nome/RG

_____ Assinatura: _____

Nome/RG

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 008/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080 de 19 de Julho de 1990, Lei nº 8142 de 28 de Dezembro de1990, Lei Municipal n.º 169 de 25 de Novembro de 1991, que Institui a Criação do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei n. 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde e o Controle Social no Âmbito da Saúde, respectivamente;

Considerando a necessidade, sendo que já foi apresentado o mesmo ao Conselho em Reunião.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovada a inclusão Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES (285171) na Portaria 102 nº 102/2016/GBSES.Que estabelececo-financiamento estadual aos municípios que serão contemplados com o Programa de Incentivo a Regionalização das Unidades de Reabilitação, Hemoterapia e Saúde Mental para garantirem ações e serviços do município de Campo Novo do Parecis/MT.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Campo Novo do Parecis – MT 08 de Abril 2022.

Marcos da Cunha Rufino Presidente Conselho Municipal de Saúde Portaria nº 201/2021

Dalmo Henrique de Thomazzi Secretário Municipal de Saúde Portaria nº 029/2021

Rafael Machado Prefeito Municipal Campo Novo do Parecis/MT

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2022

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.

544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 478/2022 datado de 08 de abril de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2021.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
85°	REGINA CELIA PEDROZO GOULART DE OLIVEIRA
86°	FRANCISCA CLEIDIENE DOS SANTOS LIMA
87°	MOISÉS FRANCISCO DA SILVA
88°	CLAUDIA REGINA DA SILVA MATTOS
89°	FRANCINELMA AZEVEDO FERREIRA
90°	IZABEL CRISTINA DA SILVA
91°	LEILA MARA MADERS BORGES
92°	JANAINA ALMEIDA DE SOUZA
93°	ILZA RODRIGUES DE SOUZA
94°	ANGELA VERIDIANA POSSO
95°	MICAELLE CAETANO DE ALENCAR

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de abril de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

3° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 179/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2021– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***RAFAEL MACHADO****,* brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI**,inscrita no CNPJ sob n° ***08.399.617/0005-67***, estabelecida na ROD MT 010, S/N, Centro, Rosario Oeste/MT, *representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhora* ***Suelmei Campos Barbosa****, portadora do CPF nº 712.912.371-00,* doravante denominada simplesmente, ***FORNECEDORA***, **acordam** *proceder, nos termos do* ***Edital de Pregão RP nº 050/2021****, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 179/2021**, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da **Ata de Registro de Preços nº 179/2021, do Pregão Eletrônico nº 050/2021**, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos

Item	Cód.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
64	45171	L - LITRO	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10	**R$ 6,01**	**R$ 7,00**
61	45168	L - LITRO	COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM	**R$ 6,79**	**R$ 6,99**
63	46745	L - LITRO	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL COMUM	**R$ 5,70**	**R$ 6,89**

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 11 de abril de 2022.

Rafael MachadoSuelmei Campos Barbosa

Prefeito Municipal SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI Contratante Fornecedora

João dos Santos Brito

Agente Fiscalizador

AVISO DE RESULTADO PE 014/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 014/2022**, destinado **a REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de tanque aéreo horizontal para armazenamento de produtos derivado de petróleo para utilização na usina de asfalto, teve como vencedora a empresa**: METADUMA METALURGICA LTDA,** com valor total de **R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de abril de 2022.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080 de 19 de Julho de 1990, Lei nº 8142 de 28 de Dezembro de1990, Lei Municipal n.º 169 de 25 de Novembro de 1991, que Institui a Criação do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei n. 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde e o Controle Social no Âmbito da Saúde, respectivamente;

Considerando a necessidade, sendo que já foi apresentado o mesmo ao Conselho em Reunião.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovada a Normatiza de fornecimento de insumos destinados ao monitoramento da glicemia capilar para insulino dependentes do Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Campo Novo do Parecis – MT 08 de Abril 2022.

Marcos da Cunha Rufino Presidente Conselho Municipal de Saúde Portaria nº 201/2021

Dalmo Henrique de Thomazzi Secretário Municipal de Saúde Portaria nº 029/2021

Rafael Machado Prefeito Municipal Campo Novo do Parecis/MT

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NOTIFICAÇÃO Nº269/2022 VIGILÂNCIA SANITÁRIA – VISA/CNP

Nome/Razão Social: LEIDI SIMONI DE SOUZA

Endereço:Rua Rodolfo Ulrichn° 522

Bairro:N. Sra. Aparecida CEP:78.360-000 Cidade: Campo Novo do Parecis UF: MT

CPF/CNPJ:009.933.070-94 Telefone: (65) 99976-9342

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:Rua Alecrim n° 99 Quadra 55 Lote 11

Bairro:Alvorada

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Durante vistoria realizada no local acima descrito em 23 de Julho de 2021, às 09:00 h,foi constatado o descumprimento do Art. 31, parágrafos II e III da Lei nº. 08/89**, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis",do Art. 87 da Lei Complementar nº 112/2021 "Código de Obras do Município de Campo Novo do Parecis, assim como os artigos 239 e 242 da Lei 69/2015 que institui o "Código de Vigilância em Saúde do Município de Campo Novo Do Parecis, e dá outras providências":**

Art. 31 – Lei nº 08/89

Para preservar de maneira geral a higiene pública fica terminantemente proibido:II - Consentir o escoamento de águas servidas das residências para a rua;III - conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer matérias que, possam comprometer o asseio das vias públicas;

Art. 87 – Lei Complementar nº 112/21

A instalação dos equipamentos de coleta águas pluviais obedecerão às normas da ABNT, e as prescrições da empresa concessionária local e do órgão de proteção ambiental. Parágrafo único. Nas edificações feitas no alinhamento dos logradouros ou nas divisas com lotes vizinhos, as águas pluviais provenientes da cobertura serão canalizadas e encaminhadas à sarjeta, proibido o seu caimento sobre a calçada.

Art. 239 – Lei nº69/2015

Será expressamente proibida a introdução direta ou indireta de águas pluviais nos ramais domiciliares ou na rede coletora de esgoto sanitário.

Art. 242 – Lei nº 69/2015

Não será permitida a condução das águas resultantes da drenagem para os ramais domiciliares ou para a rede coletora de esgotos sanitários.

Parágrafo único. As águas de drenagem dos terrenos deverão ser conduzidas através das sarjetas para a rede pública pluvial.

Informações ao Notificado:

Uma justificativa por escrito deve ser encaminhada ao departamento de Vigilância Sanitária descrevendo o uso desta ligação e/ou informando sua inutilização, no prazo de 15 dias a contar do recebimento desta.O descumprimento desta notificação acarretará em sanções, conforme art. 35 da Lei Nº 08/89 e demais cominações cabíveis.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome:

PABLO OLIVEIRA SUNIGA ROGERIO DOS SANTOS DE SOUZA

Assinatura/Carimbo:

Campo Novo do Parecis, 04/04/2022

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM _____/_____/_____

( ) Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

_____ Assinatura: _____

Nome/RG

_____ **Assinatura:** _____

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 006/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080 de 19 de Julho de 1990, Lei nº 8142 de 28 de Dezembro de1990, Lei Municipal n.º 169 de 25 de Novembro de 1991, que Institui a Criação do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei n. 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde e o Controle Social no Âmbito da Saúde, respectivamente;

Considerando a necessidade, sendo que já foi apresentado o mesmo ao Conselho em Reunião.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovada a REMUME **Relação Municipal de Medicamentos Essenciais 2022/2024 do** Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Campo Novo do Parecis – MT 08 de Abril 2022.

Marcos da Cunha Rufino Presidente Conselho Municipal de Saúde Portaria nº 201/2021

Dalmo Henrique de Thomazzi Secretário Municipal de Saúde Portaria nº 029/2021

Rafael Machado Prefeito Municipal Campo Novo do Parecis/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI N°. 2827/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 2.457/2019 - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 5º, inciso III (Secretaria Municipal de Finanças), alínea "c" da Lei nº. 2.457 de 14 de julho de 2019, para criar o cargo comissionado de "Diretoria de Finanças", acrescentando o item 3 (três) a referida alínea, passando a vigorar com a seguinte disposição:

"Art. 5º. (...)

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMFIN:

(...)

c) GERÊNCIA DE FINANÇAS:

1. Gerência de Finanças

2. Coordenadoria de Serviços Administrativos

3. Diretoria de Finanças

Art. 2º. Fica alterado o ANEXO I – QUADRO DE VAGAS E CARGOS COMISSIONADOS, exclusivamente em relação ao inciso III (Secretaria Municipal de Finanças - SMFIN)da Lei nº. 2.457 de 14 de julho de 2019, passando a vigorar com a seguinte disposição:

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMFIN:

CARGO	SALÁRIO BASE	FG 40%	VAGAS
Secretário Municipal	**11.008,13**	4.403,25	1
Gerência de Contabilidade	**8.441,95**	3.376,78	1
Gerência de Finanças	**6.650,72**	2.660,29	1
Diretoria de Finanças	**4.603,40**	1.841,36	1
Diretoria de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC	**4.603,40**	1.841,36	1
Diretoria de Contratos	**4.603,40**	1.841,36	1
Diretoria de Convênios e Prestação de Contas	**4.603,40**	1.841,36	1
Coordenadoria de Contabilidade	**2.802,03**	1.120,81	1
Coordenadoria de Serviços Administrativos	**2.802,03**	1.120,81	1
Assessoria de Gabinete	**2.392,07**	956,83	1
Divisão de Apoio ao Sistema GEOBRAS	**2.392,07**	956,83	1
TOTAL DE VAGAS DA SECRETARIA:			**11**

(...)

TOTAL DE VAGAS CARGOS COMISSIONADOS:	**234**

Art. 3º. Fica acrescido ao ANEXO II - ATRIBUIÇÕES E ÁREAS DE ATUAÇÃO,da Lei nº. 2.457 de 14 de julho de 2019, as atribuições do cargo de Diretor de Finanças inserido no art. 5º, inciso III, alínea "c", item 3 (três), passando a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO II - ATRIBUIÇÕES E ÁREAS DE ATUAÇÃO

(...)

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMFIN:

(...)

c) GERÊNCIA DE FINANÇAS:

(...)

3. Diretoria de Finanças: Assessorar a Gerência de Finanças no controle financeiro, nas previsões de pagamentos e de recebimentos; acompanhar fluxo de caixa; prestar assessoria na execução de rotinas administrativas e financeiras como: lançamentos contábeis das receitas e despesas, conciliação e reconciliação bancária, relacionamento bancário, práticas bancárias, realizar controles diários dos extratos bancários, conferindo pagamentos e recebimentos, saldos, taxas e limites, disponíveis das linhas de crédito; confeccionar relatórios gerenciais; acompanhar a execução do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Município e dos repasses advindas de parcerias junto ao Estado e a União, de acordo com as normas e instruções emanadas dos órgãos de fiscalização e controle em atendimento às especificidades de cada programa; acompanhar a administração das dívidas públicas internas e externas; coordenar e manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; assegurar o fornecimento de dados contábeis e financeiros para a elaboração de estatísticas necessárias; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 13 de abril de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 015/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 015/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGIA, PORTEIRO E OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 2. 673,75 (dois mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva de trabalho MT0000049/2022), sendo o valor de R$ 258,75 (duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos) de reajuste mensal por vigia, pelo período de 10 meses e 10 dias).

Data de Assinatura: 12 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 2828, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA A LEI Nº. 2.824, DE 06 DE ABRIL DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei nº. 2.824, de 06 de abril de 2022, que passará vigorar com as seguintes disposições:

(...)

"Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme disposto no inciso II do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 13 de abril de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: EU DE BRITO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 07.678.947/0001-03

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE – PREGÃO Nº 043/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 13/04/2022 À 13/04/2023

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	BASTÃO REFIL DE SILICONE TRANSPARENTE CRISTAL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE FINO 7,5MM X30CM PACOTE 1KG	540 UND	RENDICOLA	R$ 53,61	R$ 28. 949,40
12	BASTÃO REFIL DE SILICONE TRANSPARENTE CRISTAL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSO 11,3MM X 30CM PACOTE 1 KG	540 UND	RENDICOLA	R$ 53,61	R$ 28. 949,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 57.898,80 (CINQUENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17	BINDER CLIPS GRANDE 41MM PRETO CX C/ 12 UNIDADES	497 UND	JOCAR	R$ 9,70	R$ 4.820,90
18	BINDER CLIPS MÉDIO 25MM PRETO CX C/ 12 UNIDADES	477 UND	JOCAR	R$ 5,38	R$ 2.566,26
19	BINDER CLIPS PEQUENO 15 MM PRETO CX C/ 12 UNIDADES	437 UND	JOCAR	R$ 1,72	R$ 751,64

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.138,80 (OITO MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
25	BORRACHA BRANCA Nº 40 COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, ATÓXICA, COM SELO DO INMETRO 1ª LINHA (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: FABER CASTEL, CIS, MERCUR, BIC, LEO & LEO)	7. 391 UND	LEO LEO	R$ 0,35	R$ 2. 586,85

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.586,85 (DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
37	CAIXA ORGANIZADORA FORMATO 360 X 265X 230MM TAMANHO MÉDIA	1.200 UND	POLYCART	R$ 27,91	R$ 33.492,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 33.492,00 (TRINTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

38	CAIXA ORGANIZADORA FORMATO 450X 330X 260MM TAMANHO GRANDE	742 UND	POLYCART	R$ 38,50	R$ 28.567,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 28.567,00 (VINTE E OITO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS).

LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
39	CALCULADORA GRANDE DE MESA 12 DIGITOS ALIMENTAÇÃO SOLAR E À BATERIA (MARCAS SUGERIDAS: SHIDA, PROCALC, LEOTEC, MASTERPRINT) OU QUALIDADE SUPERIOR.	595 UND	MASTERPRINT	R$ 26,00	R$ 15. 470,00
40	CALCULADORA PEQUENA DE 8 DIGITOS COM ALIMENTAÇÃO SOLAR E À PILHA AA (MARCAS SUGERIDAS: SHIDA, PROCALC, LEOTEC, MASTERPRINT) OU QUALIDADE SUPERIOR.	225 UND	MASTERPRINT	R$ 13,70	R$ 3. 082,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 18.552,50 (DEZOITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 31

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TO-TAL
78	ESQUADRO 21X45º ACRILICO TRANSPARENTE, DE 1º QUALIDADE	360 UND	WALEU	R$ 2,00	R$ 720,00
79	TRANSFERIDOR ACRILICO 180º DE 1º QUALIDADE	360 UND	WALEU	R$ 2,00	R$ 720,00
80	COMPASSO EM FERRO MACIÇO ESCOLAR COM CERTIFICADO DO INMETRO 1ª QUALI-DADE	160 UND	LEO LEO	R$ 6,00	R$ 960,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

LOTE 36

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
99	FITA CREPE 18MM X 50 M BRANCA 1ª QUALIDADE	1.305 UND	EUROCEL	R$ 3,83	R$ 4.998,15
100	FITA CREPE LARGA 50X50 M BRANCA 1ª QUALIDADE	1.355 UND	EUROCEL	R$ 9,30	R$ 12.601,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 17.599,65 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 44

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
119	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, CAIXA COM 5000 GRAMPOS, MEDINDO CADA TRILHO 106 MM DE COMPRIMENTO X 12 MM DE LARGURA, FABRICADO COM ARAME DE AÇO GALVANIZADO RESISTENTE. 1ª QUALIDADE (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: ACC, IARA, CIS, OFFI-CE BR, JOCAR)	720 UND	JOCAR	R$ 6,90	R$ 4. 968,00
120	GRAMPO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL 23/10 CX C/1000 (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ACC, IARA, CIS, OFFICE BR, JOCAR)	177 UND	JOCAR	R$ 3,60	R$ 637,20
121	GRAMPO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL 23/13 CX C/1000 (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ACC, IARA, CIS, OFFICE BR, JOCAR)	147 UND	JOCAR	R$ 3,60	R$ 529,20
122	GRAMPO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL 23/8 CX C/1000 (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ACC, IARA, CIS, OFFICE BR, JOCAR)	147 UND	JOCAR	R$ 3,60	R$ 529,20
123	GRAMPO PARA PISTOLA TAPECEIRO 106/6 C/ 3.500 GRAMPOS (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ACC, IARA, CIS, OFFICE BR, JOCAR)	235 UND	JOCAR	R$ 9,90	R$ 2. 326,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.990,10 (OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E DEZ CENTAVOS).

LOTE 47

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TO-TAL
127	ÍMÃ DE GELADEIRA EM FOLHA (MANTA MAGNÉTICA) ADESIVA TAMAMNO A4 0,4MM ES-PESSURA	500 UND	IMA	R$ 7,90	R$ 3.950,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.950,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 49

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
130	LÁPIS BORRACHA DE 1º QUALIDADE	255 UND	LEO LEO	R$ 3,09	R$ 787,95
131	LÁPIS PRETO JUMBÃO DE 1º QUALIDADE	1.215 UND	LEO LEO	R$ 1,03	R$ 1. 251,45
132	LÁPIS PRETO EM RESINA PLÁSTICA FLEXÍVEL Nº2 1ª QUALIDADE (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: FABER CASTEL, TRIS, BIC, ACRILEX, LEO&LEO, MASTERPRINT.	21. 500 UND	LEO LEO	R$ 0,32	R$ 6. 880,00
133	LÁPIS PRETO PARA DESENHO 6B	225 UND	LEO LEO	R$ 0,98	R$ 220,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.139,90 (NOVE MIL, CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

LOTE 52

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
139	MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES 180G (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: ACRILEX, CORFIX, SOFT, BIC, LEO&LEO)	2.395 UND	LEO LEO	R$ 4,79	R$ 11. 472,05

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.472,05 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS).

LOTE 64

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
164	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE EM AÇO ESCOVADO, 2 FUROS CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 FLS, DIMENSÕES: 115 X 240 X 260 MM, ABERTURAS: 13MM, DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 80MM, DISTÂNCIA DE MARGEM: 8MM, BASE E CABO: FERRO FUNDIDO, BASE: PLÁSTICO RECICLÁVEL, PINOS: AÇO TREFILADO, TEMPERADO E ZINCADO, SEPARADORES: TRANSPARENTES, COR: CINZA CLARO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: EASY, OFFICE, ESSENTIAL, CAVIA, CIS, SERTIC, JOCAR)	102 UND	JOCAR	R$ 170,00	R$ 17.340,00
165	PERFURADOR DE PAPEL ATÉ 60 FOLHAS, DIMENSÕES: 115 X 165 X 180MM, ABERTURAS: 10MM, DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 80MM, DISTÂNCIA DE MARGEM: 8MM, PESO: 1,9KG, BASE E CABO: FERRO FUNDIDO, BASE: PLÁSTICO RECICLÁVEL, PINOS: AÇO TREFILADO, TEMPERADO E ZINCADO, SEPARADORES: TRANSPARENTES, COR: CINZA. CLARO.	71 UND	JOCAR	R$ 110,00	R$ 7.810,00
166	PERFURADOR DE PAPEL EM METAL, PEQUENO DE MESA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 FOLHAS (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: EASY, OFFICE, ESSENTIAL, CAVIA, CIS, SERTIC, JOCAR)	212 UND	JOCAR	R$ 25,00	R$ 5.300,00
167	PERFURADOR DE UM FURO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: EASY, OFFICE, ESSENTIAL, CAVIA, CIS, SERTIC)	157 UND	OFFICE	R$ 10,00	R$ 1.570,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 32.020,00 (TRINTA E DOIS MIL E VINTE REAIS).

LOTE 65

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
168	PILHA PALITO ALCALINA AAA 1,5V EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: DURACELL, RAYOVAK, PANASSONIC, EVEREADY, ENERGISER)	1.565 UND	ENERGISER	R$ 8,50	R$ 13.302,50
169	PILHA PQNA ALCALINA AA 1,5V EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: DURACELL, RAYOVAK, PANASSONIC, EVEREADY, ENERGISER)	1.480 UND	ENERGISER	R$ 8,50	R$ 12.580,00
170	PILHA ALCALINA TAM. MÉDIO 1,5V CARTELA COM 02 UNIDADES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: DURACELL, RAYOVAK, PANASSONIC, EVEREADY, ENERGISER)	120 UND	ENERGISER	R$ 21,00	R$ 2.520,00
171	PILHA AA RECARREGÁVEL COM DUAS UNIDADES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: DURACELL, PANASSONIC, PHILIPS, RAYOVAK, SONY, ENERGISER)	40 UND	RAYOVAC	R$ 35,00	R$ 1.400,00
172	PILHA AAA RECARREGÁVEL COM DUAS UNIDADES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: DURACELL, PANASSONIC, PHILIPS, RAYOVAK, SONY, ENERGISER)	40 UND	RAYOVAC	R$ 35,00	R$ 1.400,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 31.202,50 (TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 67

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
174	PINCEL PARA PINTURA Nº 02	350 UND	LEO LEO	R$ 0,94	R$ 329,00
175	PINCEL PARA PINTURA Nº 04	350 UND	LEO LEO	R$ 1,00	R$ 350,00
176	PINCEL PARA PINTURA Nº 06	350 UND	LEO LEO	R$ 1,10	R$ 385,00
177	PINCEL PARA PINTURA Nº 08	350 UND	LEO LEO	R$ 1,15	R$ 402,50
178	PINCEL PARA PINTURA Nº 10	350 UND	LEO LEO	R$ 1,25	R$ 437,50
179	PINCEL PARA PINTURA Nº 12	350 UND	LEO LEO	R$ 1,40	R$ 490,00
180	PINCEL PARA PINTURA Nº 14	380 UND	LEO LEO	R$ 1,45	R$ 551,00
181	PINCEL PARA PINTURA Nº 16	380 UND	LEO LEO	R$ 1,45	R$ 551,00
182	PINCEL PARA PINTURA Nº 18	380 UND	LEO LEO	R$ 1,50	R$ 570,00
183	PINCEL PARA PINTURA Nº 20	530 UND	LEO LEO	R$ 1,95	R$ 1.033,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.099,50 (CINCO MIL, NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 69

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
185	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL NAS CORES: AZUL, PRETO, VERDE OU VERMELHO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: PILOT, JOCAR, FABER CASTEL, COMPACTOR, BIC)	3.150 UND	JOCAR	R$ 5,04	R$ 15.876,00
186	REFIL DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO NAS CORES: AZUL, PRETO, VERDE E VERMELHO. DEVENDO SER COMPATÍVEL COM A MESMA MARCA DO PINCEL	4.240 UND	JOCAR	R$ 2,34	R$ 9.921,60

VALOR TOTAL DO LOTE: 25.797,60 (VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 296.907,25 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ORIGINAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ Nº 05.774.463/0001-24

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE – PREGÃO Nº 043/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 13/04/2022 À 13/04/2023

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
20	BLOCO DE FICHAS P/ FLIP CHART COM 50 FOLHAS 64X88CM	246 UND	SUZANO	R$ 32,40	R$ 7.970,40
21	SUPORTE CAVALETE PARA FLIP CHART DE MADEIRA	39 UND	SOUZA	R$ 96,39	R$ 3.759,21

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.729,61 (ONZE MIL, SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).

LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
41	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA (1.0 MM), TAMPA VENTILADA EM FORMA DE CONE, CORPO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM ORIFÍCIO CENTRAL "NO CENTRO DO CORPO DA CANETA", PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM MARCA IMPRESSA EM ALTO RELEVO NO CORPO DA MESMA. COM SELO DO INMETRO, NAS CORES: AZUL, PRETA OU VERMELHA, FABRICAÇÃO NACIONAL (MARCAS SUGERIDAS: FABER CASTEL, BIC, COMPACTOR 0.7 FINA, KILOMETRICA 1.0 MM) OU QUALIDADE SUPERIOR.	13.830 UND	KILOMETRICA	R$ 0,64	R$ 8.851,20
42	CANETA PARA ESCRITA EM CD OU DVD– MARCADOR PERMANENTE PARA CD E DVD (PLÁSTICOS, ACRÍLICOS, VIDRO), COM PONTA EM POLIESTER, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, RESISTENTE A LUZ E DA UMIDADE. COR PRETA FABRICAÇÃO NACIONAL (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: FABER CASTEL, PILOT, COMPACTOR, BIC)	356 UND	PILOT	R$ 3,22	R$ 1.146,32

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.997,52 (NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

LOTE 30

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
72	ENVELOPE BRANCO PARA CARTA OFICIO 114MM X 229MM	3.030 UND	SCRITY	R$ 0,08	R$ 242,40
73	ENVELOPE BRANCO PARA CD COM CÍRCULO PLÁSTICO TRANSPARENTE NA FRENTE TAM APROXIMANDO 12X12CM	235 UND	SCRITY	R$ 0,14	R$ 32,90
74	ENVELOPE BRANCO PARA CONVITE TAM 162X115MM	3.015 UND	SCRITY	R$ 0,13	R$ 391,95
75	ENVELOPE MEIO OFÍCIO AMARELO 15 X 21 CM	4.545 UND	SCRITY	R$ 0,21	R$ 954,45
76	ENVELOPE SACO AMARELO 240 X 340 80 G	10.970 UND	SCRITY	R$ 0,34	R$ 3.729,80
77	ENVELOPE SACO BRANCO 240 X 340 90 G	6.890 UND	SCRITY	R$ 0,36	R$ 2.480,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.831,90 (SETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

LOTE 45

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
124	GRAMPO TRILHO PLASTICO 80MM PARA 200 FOLHAS PCT C/ 50 UNIDADES BRANCO. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: DELLO, BACCHI, POLYCART E HELOMAX)	767 UND	DELLO	R$ 10,06	R$ 7.716,02
125	GRAMPO TRILHO PLASTICO ESTENDIDO BRANCO PARA 600 FOLHAS 75 GRAMAS PACOTE COM 50 UNIDADES. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: DELLO, BACCHI, POLYCART E HELOMAX)	703 UND	DELLO	R$ 14,00	R$ 9.842,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 17.558,02 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS).

LOTE 87

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
214	TINTA PARA PINTURA FACIAL CARA PINTADA NÃO TÓXICO, CAIXA COM 6 UNIDADES.	210 UND	COLOMARK	R$ 13,70	R$ 2.877,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.877,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS).

LOTE 92

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
219	PORTA CARTÃO (FICHÁRIO) EM ACRÍLICO, TAMANHO 24X17X12 (COMP. X LARG. X ALT)	30 UND	WALEU	R$ 38,50	1.155,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.155,00 (UM MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS).

LOTE 95

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
222	ENVELOPE SACO OURO A3 - TAMANHO 370X450MM	1.230 UND	SCRITY	R$ 0,90	R$ 1.107,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.107,00 (UM MIL CENTO E SETE REAIS).

VALOR TOTAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 52.256,05 (CINQUENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 085/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 085/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGIA, PORTEIRO E OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 5. 520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva de trabalho MT0000049/2022), sendo o valor de R$ 258,75 (duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos) de reajuste mensal por vigia, pelo período de 05 meses e 10 dias).

Data de Assinatura: 12 de abril de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – HORTIFRUTI**, na modalidade Pregão (presencial) **n° 053/2022** a se realizar no dia **04 de Maio de 2022 às 08h00**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 13 de Abril de 2022.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 018/2020

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 018/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTEIRO, VIGIA, BORRACHEIRO E SEGURANÇA DESARMADO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: BALISTICO SEGURANÇA EIRELI

Objeto: Fica acrescido ao presente contrato originário o valor total de R$ 1.545,13 (mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e treze centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva MTE000066/2022), sendo o valor de R$ 458,95 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos) de reajuste mensal por funcionário, pelo período de 03 meses e 11 dias).

Data de Assinatura: 12 de abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 082/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 082/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE COLETOR DE LIXO, DE FORMA CONTÍNUA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 5. 302,98 (cinco mil, trezentos e dois reais e noventa e oito centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva de trabalho MT0000051/2022), sendo o valor de R$ 423,11 (quatrocentos e vinte e três reais e onze centavos) de reajuste mensal por coletor, pelo período de 06 meses e 08 dias).

Data de Assinatura: 12 de abril de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME, CNPJ Nº 25.073.418/0001-50

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE – PREGÃO Nº 043/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 13/04/2022 À 13/04/2023

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ALFINETE COM CABEÇA Nº 20, CAIXA COM 50G	187 UND	CIRCULO	R$ 6,39	R$ 1.194,93
02	ALFINETE COM CABEÇA Nº 29, CAIXA COM 50G	232 UND	CIRCULO	R$ 8,00	R$ 1.856,00
03	ALFINETE PARA MAPA CABEÇA REDONDA 8 MM CORES SORTIDAS CX COM 100 UNID.	267 UND	BRW	R$ 6,00	R$ 1.602,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.652,93 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E TRÊS REAIS).

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
22	BOLA DE ISOPOR MACIÇA 35 MM DE DIÂMETRO	750 UND	STYROFORM	R$ 0,25	R$ 187,50
23	BOLA DE ISOPOR MACIÇA 50 MM DE DIÂMETRO	750 UND	STYROFORM	R$ 0,56	R$ 420,00
24	BOLA DE ISOPOR MACIÇA 75 MM DE DIÂMETRO	750 UND	STYROFORM	R$ 1,04	R$ 780,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.387,50 (UM MIL TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 39

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
104	PLACA DE ISOPOR 1,5 CM X 50 X 100 CM	200 UND	ISOFOUR	R$ 3,93	R$ 786,00
105	PLACA DE ISOPOR 2 CM X 50 X 100 CM	155 UND	ISOFOUR	R$ 5,23	R$ 810,65
106	PLACA DE ISOPOR 2,5 CM X 50 X 100 CM	205 UND	ISOFOUR	R$ 6,27	R$ 1.285,35
107	PLACA DE ISOPOR 3 CM X 50 X 100 CM	215 UND	ISOFOUR	R$ 7,84	R$ 1.685,60
108	PLACA DE ISOPOR 5 CM X 50 X 100 CM	215 UND	ISOFOUR	R$ 13,04	R$ 2.803,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.371,20 (SETE MIL, TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).

LOTE 56

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
148	PALITO DE PICOLÉ RESISTENTE PCT C/ 50 UNIDADES	660 UND	SORPAN	R$ 2,31	R$ 1.524,60
149	PALITOS PARA CHURRASCO FEITOS DE BAMBU, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES, TAMANHO APROXIMADO 30 CM X 3,00MM SECOS EM ESTUFA, ESTERELIZADOS EM FORNO DE 180ºC E TRATADOS.	620 UND	BAMBUM	R$ 4,13	R$ 2.560,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.085,20 (QUATRO MIL, OITENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).

LOTE 75

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
194	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE 30 CM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ACRIMET, WALEU, ACRINIL, MASTERPRINT, LEO&LEO)	1.315 UND	WALEU	R$ 0,74	R$ 973,10
195	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE 50 CM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ACRIMET, WALEU, ACRINIL, MASTERPRINT)	485 UND	WALEU	R$ 2,94	R$ 1.425,90
196	RÉGUA DE MADEIRA DE MDF 1 METRO	120 UND	STALO	R$ 13,56	R$ 1.627,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.026,20 (QUATRO MIL, VINTE E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

LOTE 83

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
208	VELCRO NA COR BRANCA OU PRETA ROLO COM 1,5CM X 25M	76 UND	NYBC	R$ 42,97	R$ 3.265,72

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.265,72 (TRÊS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

VALOR TOTAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 24.788,75 (VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 016/2022

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: WANDERSON REIS SALES VILELA-ME

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços em Consultas especializadas em Pediatria

Valor: R$ 300.000,00

Vigência do Contrato: 22/02/2022

Data de Assinatura:31/12/2022

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO N° 051/2022

AVISO DE PREGÃO N° 051/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICOS** na modalidade Pregão (presencial) **n° 051/2022** a se realizar no dia **29/04/2022 às 8horas, na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 13 de abril de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI – EPP, CNPJ Nº 26.148.070/0001-85

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE – PREGÃO Nº 043/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 13/04/2022 À 13/04/2023

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	ALMOFADA PARA CARIMBO COM ESTOJO EM PLÁSTICO E TAMPA METÁLICA MEDINDO APROX. 12X8,5 CM COR AZUL, PRETA OU VERMELHA	74 UND	MASTERPRINT	R$ 7,13	R$ 527,62

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 527,62 (QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
07	APONTADOR PLÁSTICO SIMPLES SEM DEPÓSITO, COM LÂMINA EM AÇO INOX, RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E ALTA QUALIDADE COM SELO DO INMETRO	2.138 UND	LEO LEO	R$ 0,25	R$ 534,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 534,50 (QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
09	BALÃO EM LÁTEX LISO MATERIAL ATÓXICO RESISTENTE COM SELO DO INMETRO Nº 7, PACOTE COM 50 UNID 1ª QUALIDADE, NAS CORES SOLICITADA	3.250 UND	IDEATEX	R$ 6,11	R$ 19. 857,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.857,50 (DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	BARBANTE DE ALGODÃO NA COR CRU Nº 08 ROLO COM 800 G	350 UND	SÃO JOÃO	R$ 23,20	R$ 8.120,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.120,00 (OITO MIL, CENTO E VINTE REAIS).

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13	BATERIA 9V ALCALINA (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: DURACELL, SONY, PANASSONIC, RAYOVAC)	232 UND	PANASONIC	R$ 21,90	R$ 5. 080,80
14	BATERIA CR 2032	320 UND	ELGIN	R$ 1,92	R$ 614,40
15	BATERIA LR 1130	375 UND	ELGIN	R$ 0,57	R$ 213,75
16	BATERIA DE LITHIUM DE 3VCC	630 UND	ELGIN	R$ 3,87	R$ 2. 438,10

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.347,05 (OITO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS).

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
26	BLOCO AUTOADESIVO 38MMX51MM PCT C/ 4 BLOCOS COM 100 FLS	975 UND	INFORMS	R$ 2,92	R$ 2.847,00
27	BLOCO AUTOADESIVO 50MMX50MM COM 100 FLS	955 UND	INFORMS	R$ 3,26	R$ 3.113,30

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.960,30 (CINCO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS).

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
28	CADERNO BROCHURA COM GRAMPO FORMATO 144MM X 208MM 23 PAUTAS FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 56 G/M² 48 FLS CAPA FLEXIVEL 1ª QUALIDADE	805 UND	PANAMERICANA	R$ 1,38	R$ 1. 110,90
29	CADERNO BROCHURA COM GRAMPO FORMATO 144MM X 208MM 23 PAUTAS FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 56 G/M² 96 FLS CAPA FLEXIVEL 1ª QUALIDADE	835 UND	PANAMERICANA	R$ 2,31	R$ 1. 928,85

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.039,75 (TRÊS MIL, TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
30	CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FLS CAPA FLEXÍVEL	300 UND	CREDEAL	R$ 0,91	R$ 273,00
31	CADERNO DE DESENHO CARTOGRAFIA ESPIRAL 48 FLS	450 UND	PAUTA BRANCA	R$ 2,77	R$ 1.246,50
32	CADERNO DE FOLHA QUADRICULADA 48 FLS CAPA FLEXÍVEL	200 UND	PANAMERICANA	R$ 1,77	R$ 354,00
33	CADERNO 1/4 CAPA DURA COSTURADO COM 96 FOLHAS	760 UND	PANAMERICANA	R$ 3,61	R$ 2.743,60
34	CADERNO 1/4 ESPIRAL CAPA DURA COM 200 FOLHAS	890 UND	PANAMERICANA	R$ 8,13	R$ 7.235,70

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.852,80 (ONZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
35	CADERNO ESPIRAL GRANDE 10 MATÉRIAS CAPA DURA FOLHAS PAUTADAS 200 FLS	790 UND	JANDAIA	R$ 12,73	R$ 10.056,70

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.056,70 (DEZ MIL, CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

LOTE 24

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
45	CHAVEIROS COM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO	490 UND	WALEU	R$ 0,56	R$ 274,40
46	CRACHÁ HORIZONTAL CRISTAL C/CORDAO EM PVC 8X12 CM	1.550 UND	ACP	R$ 0,93	R$ 1.441,50
47	CRACHÁ VERTICAL CRISTAL C/CORDAO EM PVC 8X12 CM	1.330 UND	DAC	R$ 0,80	R$ 1.064,00
48	PRESILHA JACARÉ P/CRACHÁ	1.900 UND	ACP	R$ 0,85	R$ 1.615,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.394,90 (QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

LOTE 25

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
49	CLIPS "NIQUELADO" Nº 01, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, RECIPIENTE COM 500G	260 UND	CLIPS TOP	R$ 12,01	R$ 3.122,60
50	CLIPS "NIQUELADO" Nº 02, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, RECIPIENTE COM 500G	333 UND	CLIPS TOP	R$ 11,67	R$ 3.886,11
51	CLIPS "NIQUELADO" Nº 03, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, RECIPIENTE COM 500G	388 UND	CLIPS TOP	R$ 10,86	R$ 4.213,68
52	CLIPS "NIQUELADO" Nº 04, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, RECIPIENTE COM 500G	361 UND	CLIPS TOP	R$ 10,21	R$ 3.685,81
53	CLIPS “NIQUELADO” Nº 06, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, RECIPIENTE COM 500G	346 UND	CLIPS TOP	R$ 9,38	R$ 3.245,48
54	CLIPS “NIQUELADO” Nº 08, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, RECIPIENTE COM 500G	447 UND	CLIPS TOP	R$ 11,02	R$ 4.925,94

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 23.079,62 (VINTE E TRÊS MIL, SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

LOTE 26

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
55	COLA BRANCA 01 KG LAVÁVEL, 1ª LINHA (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KOALA, LEO&LEO, BIC, ACRILEX, MERCUR)	382 UND	KOALA	R$ 17,23	R$ 6.581,86
56	COLA BRANCA 40 G LAVÁVEL, 1ª LINHA (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KOALA, LEO&LEO, BIC, ACRILEX, MERCUR)	1.200 UND	KOALA	R$ 1,17	R$ 1.404,00
57	COLA BRANCA 90 G LAVÁVEL, 1ª LINHA (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KOALA, LEO&LEO, BIC, ACRILEX, MERCUR)	1.178 UND	KOALA	R$ 2,16	R$ 2.544,48
58	COLA COLORIDA CAIXA COM 6 TUBOS DE 23G A 25G CADA COM CORES VIVAS E DIFERENTES, COM SELO INMETRO,1ª LINHA (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KOALA, MAXCOLA, BIC, ACRILEX, MERCUR, LEO&LEO)	355 UND	KOALA	R$ 9,93	R$ 3.525,15
59	COLA DE ISOPOR TRANSPARENTE, SECAGEM RÁPIDA 90 G, 1ª LINHA (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KOALA, QUALITY, COMPACTOR, ACRILEX, WALEU)	385 UND	KOALA	R$ 4,74	R$ 1.824,90
60	COLA EM BASTÃO 20 GRAMAS (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: BIC, FABER CASTEL, PRITT, MAXICOLA, CIS, LEO & LEO)	425 UND	LEO LEO	R$ 1,60	R$ 680,00
61	COLA EM BASTÃO 40 GRAMAS (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: BIC, FABER CASTEL, PRITT, MAXICOLA, CIS, LEO & LEO)	605 UND	LEO LEO	R$ 2,43	R$ 1.470,15
62	COLA ESPECIAL PARA ARTESANATO BISQUIT, EMBALAGEM 1 LT (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: CASCOREZ, FOX COLA, POLYCOL, ACRILEX)	115 UND	POLYCOL	R$ 28,66	R$ 3.295,90
63	COLA GLITER CAIXA COM 6 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 25 G, COM CORES DIFERENTES, 1ª LINHA (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KOALA, BIC, LEO&LEO, ACRILEX, MERCUR)	365 UND	KOALA	R$ 12,27	R$ 4.478,55
64	COLA PARA EVA COM SELO INMETRO 25 G (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KOALA, VPM, COMPACTOR, MARIPEL, ACRILEX, WALEU, VMP, LEO&LEO)	240 UND	KOALA	R$ 2,61	R$ 626,40
65	COLA PARA TECIDO 37 GRAMAS (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ACRILEX, CORFIX, COMPACTOR, MERCUR, WALEU, VMP)	205 UND	ACRILEX	R$ 5,02	R$ 1.029,10
66	**SUPER COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO 2 GRAMAS**	222 UND	MB	R$ 1,04	R$ 230,88

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 27.691,37 (VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).

LOTE 27

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
67	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, COM CERTIFICADO DO INMETRO, 1ª LINHA (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: BIC, MERCUR, FABER CASTEL, ACRILEX)	554 UND	BIC	R$ 2,70	R$ 1.495,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.495,80 (UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 29

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
70	LASTEX ELÁSTICO - ROLO COM 10 METROS, CORES VARIADAS	825 UND	SÃO JOSÉ	R$ 1,45	R$ 1.196,25
71	ELASTICO DE BORRACHA JAPONÊS AMARELO PACOTE COM 100 GRAMAS.	565 UND	MAMUTH	R$ 3,14	R$ 1.774,10

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.970,35 (DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 32

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

81	ESTILETE COM LAMINA 18 MM C/ TRAVA COM CABO PLÁSTICO RESISTENTE 1º QUALIDADE	405 UND	MASTER PRINT	R$ 1,67	R$ 676,35
82	ESTILETE 9 MM C/ TRAVA COM CABO RESISTENTE 1ª QUALIDADE	255 UND	MASTER PRINT	R$ 1,02	R$ 260,10
83	LÂMINA PARA ESTILETE 9MM	141 UND	MASTER PRINT	R$ 0,27	R$ 38,07
84	LÂMINA PARA ESTILETE 18MM	121 UND	MASTER PRINT	R$ 0,42	R$ 50,82

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.025,34 (UM MIL, VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 33

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
85	ETIQUETA 25MM X 40 MM TARJADINHAS ROLO DE 20 M	60 UND	SK	R$ 10,43	R$ 625,80
86	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA TÉRMICA ZEBRA GC420T (100 MMX50 MM X 35 METROS DE COMPRIMENTO)	200 UND	SK	R$ 20,67	R$ 4. 134,00
87	ETIQUETA INKJET+LASER A4 21,2X38,1 MM CX COM 100 FOLHAS COM 65 ETIQUETA POR FOLHA	133 UND	IMPRI MASTER	R$ 44,98	R$ 5. 982,34
88	ETIQUETAS INKJET+LASER CARTA 25,4 MM X 66,7 MM CX COM 100 FOLHAS COM 30 ETIQUETAS POR FOLHA	143 UND	IMPRI MASTER	R$ 44,98	R$ 6. 432,14
89	ETIQUETAS INKJET+LASER CARTA 138,11 MM X 212,73 MM CX COM 100 FOLHAS COM 02 ETIQUETA POR FOLHA	135 UND	IMPRI MASTER	R$ 44,98	R$ 6. 072,30
90	ETIQUETAS INKJET+LASER CARTA 106,36 MM X 138,11 MM CX COM 100 FOLHAS COM 04 ETIQUETA POR FOLHA	135 UND	IMPRI MASTER	R$ 44,99	R$ 6. 073,65
91	ETIQUETAS INKJET+LASER CARTA 50,8 MM X 101,6 MM CX COM 100 FOLHAS COM 10 ETIQUETA POR FOLHA	130 UND	IMPRI MASTER	R$ 44,99	R$ 5. 848,70
92	ETIQUETAS INKJET+LASER A4 63,5MM X 38,1 MM CX COM 100 FOLHAS COM 21 ETIQUETA POR FOLHA	120 UND	IMPRI MASTER	R$ 44,99	R$ 5. 398,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 40.567,73 (QUARENTA MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

LOTE 35

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
94	FITA ADESIVA COLORIDA TIPO DUREX ROLO PEQUENO NA COR AMARELA, AZUL, BRANCA, PRETO, VERDE E VERMELHA	1.050 UND	ADERE	R$ 0,61	R$ 640,50
95	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12X30 METROS DE 1º QUALIDADE	707 UND	KORETECH	R$ 4,19	R$ 2. 962,33
96	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45MM X 45 MT 1ª QUALIDADE	2.710 UND	KORETECH	R$ 4,32	R$ 11. 707,20
97	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TIPO DUREX GRANDE 12X40M 1ª QUALIDADE	545 UND	KORETECH	R$ 1,17	R$ 637,65
98	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TIPO DUREX PEQUENO 12X30 MT	425 UND	KORETECH	R$ 1,17	R$ 497,25

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 16.444,93 (DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

LOTE 37

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
101	FITILHO 5MM DE LARGURA X 50 M DE COMPRIMENTO, DIVERAS CORES.	1.270 UND	NIZURI	R$ 1,92	R$ 2.438,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.438,40 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

LOTE 38

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
102	FOCINHO DE COELHO MÉDIO PARA ARTESANATO	270 UND	TX	R$ 2,18	R$ 588,60
103	FOCINHO DE COELHO PEQUENO PARA ARTESANATO	270 UND	TX	R$ 2,18	R$ 588,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.177,20 (UM MIL, CENTO E SETENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

LOTE 40

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
109	GIZ BRANCO ESCRITA MACIA 1ª LINHA CX COM 64 PALITOS EM CADA CAIXINHA	311 UND	DELTA	R$ 3,03	R$ 942,33
110	GIZ COLORIDO ESCRITA MACIA 1ª LINHA CX COM 64 PALITOS EM CADA CAIXINHA	210 UND	DELTA	R$ 3,77	R$ 791,70

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.734,03 (UM MIL, SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRÊS CENTAVOS).

LOTE 42

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
112	GLITTER FRASCO C/ 3G NAS CORES: AZUL, DOURADO, PRATA, ROSA, VERDE E VERMELHO.	190 UND	LANTECOR	R$ 0,52	R$ 98,80
113	GLITTER PCT C/ 500G NAS CORES: BRANCO, AZUL, DOURADO, PRATA, VERDE E VERMELHO.	140 UND	LANTECOR	R$ 32,69	R$ 4.576,60
114	LANTEJOULA 5 GR NAS CORES: BRANCO, PRETO, AZUL, DOURADO, PRATA, VERDE E VERMELHO.	450 UND	LANTECOR	R$ 1,17	R$ 526,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.201,90 (CINCO MIL, DUZENTOS E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

LOTE 43

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
115	GRAMPEADOR DE MÃO TIPO ALICATE DE FERRO GRANDE, 26/6, TAMANHO MÍNIMO DE 14,5 CM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 FOLHAS (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SID, CIS, GENMES, MAXPRINT, JOCAR)	434 UND	JOCAR	R$ 19,18	R$ 8. 324,12
116	GRAMPEADOR DE MESA, GRANDE DE FERRO, 26/6, 24/8, ALTA RESISTÊNCIA 1ª QUALIDADE CAPAC. 25 FOLHAS TAM. APROXIMADO 20 CM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SID, CIS, TRIS, GENMES, MAXPRINT, JOCAR)	213 UND	JOCAR	R$ 18,95	R$ 4. 036,35
117	GRAMPEADOR PEQUENO DE FERRO NA COR PRETA CAPACIDADE 12 FOLHAS MODELO TIPO A-17 TAMANHO MÍNIMO DE 12 CM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SID, CIS, TRIS, GENMES, MAXPRINT, JOCAR)	401 UND	JOCAR	R$ 10,89	R$ 4. 366,89
118	GRAMPEADOR PROFISSIONAL DE FERRO NA COR PRETA P/ ATÉ 100 FLS (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SID, CIS, TRIS, SERTIC, JOCAR)	87 UND	JOCAR	R$ 70,66	R$ 6. 147,42

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 22.874,78 (VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

LOTE 46

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
126	GUILHOTINA DE AÇO 30 CM COM TRAVA PARA CORTAR ATÉ 15 FOLHAS DE PAPEL	14 UND	LASSANE	R$ 289,92	R$ 4.058,88

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.058,88 (QUATRO MIL, CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

LOTE 48

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
128	LÁPIS AQUARELÁVEL C/ 12 CORES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: FABER CASTEL, BIC, CIS, MAPED, ACRILEX, LEO & LEO)	570 UND	LEO LEO	R$ 14,00	R$ 7. 980,00
129	LÁPIS DE COR 1ª LINHA C/ 12 CORES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: FABER CASTEL, BIC, CIS, MAPED, ACRILEX, LEO & LEO)	2.810 UND	LEO LEO	R$ 2,64	R$ 7. 418,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 15.398,40 (QUINZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

LOTE 50

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
134	LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE QUADRO BRANCO DE 60ML SPRAY	101 UND	RADEX	R$ 11,56	R$ 1.167,56

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.167,56 (UM MIL , CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

LOTE 51

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
135	LIVRO ATA 100 FOLHAS CAPA DURA COSTURADO	304 UND	SD	R$ 7,86	R$ 2.389,44
136	LIVRO PONTO GRANDE 4 ASSINATURA C/100 FLS CAPA DURA COSTURADO	90 UND	SD	R$ 20,69	R$ 1.862,10
137	LIVRO PONTO GRANDE 2 ASSINATURA C/100 FLS CAPA DURA COSTURADO	85 UND	SD	R$ 20,69	R$ 1.758,65
138	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA 1/4 100 FOLHAS	157 UND	SD	R$ 7,34	R$ 1.152,38

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.162,57 (SETE MIL , CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

LOTE 53

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
140	MOLHA DEDOS UMEDECEDOR DE 12G, ATÓXICO, NÃO GORDUROSO.	253 UND	RADEX	R$ 2,46	R$ 622,38

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 622,38 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

LOTE 54

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
141	OLHINHO DE BONECA MÉDIO PARA ARTESANATO	1.150 UND	PROCHOWNIK	R$ 0,48	R$ 552,00
142	OLHINHO DE BONECA PEQUENO PARA ARTESANATO	1.150 UND	PROCHOWNIK	R$ 0,40	R$ 460,00
143	OLHINHO DE BONECA MÓVEL PEQUENO PARA ARTESANATO	950 UND	PROCHOWNIK	R$ 0,40	R$ 380,00
144	OLHINHO DE BONECA MÓVEL MÉDIO PARA ARTESANATO	950 UND	PROCHOWNIK	R$ 0,48	R$ 456,00
145	OLHINHO DE COELHO MÉDIO PARA ARTESANATO	950 UND	PROCHOWNIK	R$ 0,96	R$ 912,00
146	OLHINHO DE COELHO PEQUENO PARA ARTESANATO	950 UND	PROCHOWNIK	0,91	R$ 864,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.624,50 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 55

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
147	ORGANIZADOR DE PAPÉIS PRA MESA (CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA) COM 3 BANDEJAS ACRÍLICAS MÓVEIS	184 UND	DELLO	R$ 46,46	R$ 8.548,64

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.548,64 (OITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 57

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
150	PASTA A-Z LARGA TAM OFÍCIO COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PAPEL PLASTIFICADO, MECANISMO NIQUELADO DE ALTA QUALIDADE E OLHAL PLÁSTICO. 34.5 CM X 28 CM X 8 CM	609 UND	POLYCART	R$ 12,60	R$ 7.673,40
151	PASTA A-Z OFÍCIO LOMBO ESTREITO COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PAPEL PLASTIFICADO, MECANISMO NIQUELADO DE ALTA QUALIDADE E OLHAL PLÁSTICO, 34.5 CM X 28 CM X 5 CM	212 UND	POLYCART	R$ 12,60	R$ 2.671,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.344,60 (DEZ MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

LOTE 58

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
152	PASTA CATÁLOGO COM 50 FLS COM ENVELOPES COM ESPESSURA MÉDIA	940 UND	ACP	R$ 14,30	R$ 13.442,00
153	SACO PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO TRASNPARENTE, COM 4 FUROS, 15 MICRAS.	4.750 UND	ACP	R$ 0,21	R$ 997,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.548,64 (OITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 59

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
154	PASTA POLIONDA 4 CM COM ELÁSTICO	835 UND	POLYCART	R$ 3,44	R$ 2.872,40
155	PASTA POLIONDA 5,5 A 6 CM COM ELÁSTICO	785 UND	POLYCART	R$ 4,56	R$ 3.579,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.452,00 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

LOTE 61

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
159	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA, COMPLETA COM VISOR E GRAMPO TRILHO EM PAPEL CARTÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 220 GRAMAS	2.750 UND	POLYCART	R$ 2,31	R$ 6.352,50
160	VISOR E ETIQUETA PARA PASTA SUSPENSA CX C/ 50 UN.	548	POLYCART	R$ 8,24	R$ 4.515,52

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.868,02 (DEZ MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS

LOTE 66

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
173	PINCEL ATOMICO 1100 FABRICAÇÃO NACIONAL NAS CORES: AZUL, PRETO, VERDE OU VERMELHO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: PILOT, FABER CASTEL, COMPACTOR, BIC)	2.295 UND	BIC	R$ 2,85	R$ 6.540,75

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.540,75 (SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 68

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
184	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NAS CORES: AZUL, PRETO, VERDE OU VERMELHO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: PILOT, JOCAR, FABER CASTEL, COMPACTOR, BIC)	1.730 UND	JOCAR	R$ 1,70	R$ 2.941,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.941,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS).

LOTE 70

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
187	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE COM EMBALAGEM PLASTIFICADA LACRADA E PONTA DA PISTOLA EMBORRACHADA NO MINIMO 40W BIVOLT 110/220 (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TILIBRA, ACRILEX, JOCAR, MUNDIAL)	456 UND	JOCAR	R$ 19,20	R$ 8.755,20
188	PISTOLA PARA COLA QUENTE PQNA COM EMBALAGEM PLASTIFICADA LACRADA E PONTA DA PISTOLA EMBORRACHADA NO MINIMO 40W BIVOLT 110/220 (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TILIBRA, ACRILEX, JOCAR, MUNDIAL)	450 UND	JOCAR	R$ 15,25	R$ 6.862,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 15.617,70 (QUINZE MIL, SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

LOTE 71

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
189	GRAMPEADOR DE TAPECEIRO DO TIPO PISTOLA DO GRAMPO 106/6	119 UND	JOCAR	R$ 27,71	R$ 3.297,49

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.297,49 (TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

LOTE 72

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
190	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE	24 UND	CARBRINK	R$ 18,56	R$ 445,44
191	SUPORTE PARA FITA ADESIVA PEQUENO	23 UND	CARBRINK	R$ 12,40	R$ 285,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 730,64 (SETECENTOS E TRINTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 73

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
192	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE EM ACRILICO (TRIO)	155 UND	WALEU	R$ 10,30	R$ 1.596,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.596,50 (UM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 74

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
193	PRANCHETA DE MADEIRA TAM OFÍCIO COM PRENDEDOR DE METAL GALVANIZADO	360 UND	STALO	R$ 3,90	R$ 1.404,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.404,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E QUATRO REAIS).

LOTE 76

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
197	TESOURA GRANDE C/19 CM EM AÇO INOX (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TRAMONTINA, JOCAR, MUNDIAL, CIS)	606 UND	JOCAR	R$ 5,53	R$ 3.351,18
198	TESOURA MULTI USO C/ 21CM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TRAMONTINA, JOCAR, MUNDIAL, CIS)	220 UND	JOCAR	R$ 7,41	R$ 1.630,20
199	TESOURA PARA PICOTAR GRANDE APROX 23 CM EM AÇO INOX CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TRAMONTINA, LEO&LEO, MUNDIAL, CIS)	120 UND	LEO LEO	R$ 57,46	R$ 6.895,20
200	TESOURA PQNA 1º LINHA ESCOLAR SEM PONTA (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ACRILEX, JOCAR, CIS, TILIBRA)	1.950 UND	JOCAR	R$ 1,63	R$ 3.178,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 15.055,08 (QUINZE MIL, CINQUENTA E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS).

LOTE 77

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
201	TINTA GUACHE 15 ML CX C/ 6 CORES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ACRILEX, MERCUR, FABER CASTEL, TILIBRA, KOALA)	1.210 UND	KOALA	R$ 3,98	R$ 4.815,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.815,80 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 78

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
202	TINTA ESPECIAL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO MOD. COLOP C/ 25 ML, COR PRETA, AZUL OU VERMELHA	133 UND	RADEX	R$ 5,48	R$ 728,84

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 728,84 (SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 79

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
203	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO AZUL, PRETA OU VERMELHA 40 ML	125 UND	JAPAN	R$ 3,10	R$ 387,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 387,50 (TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 81

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
205	TINTA PARA TECIDO TODAS AS CORES 37 ML	1.055 UND	RADEX	R$ 3,57	R$ 3.766,35

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.766,35 (TRÊS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 82

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
206	TRANSPARENCIA PARA IMPRESSORA LASER CX C/ 50 FOLHAS	80 UND	FILIPAPER	R$ 93,60	R$ 7.488,00
207	TRANSPARENCIA PARA JATO DE TINTA CX C/ 50 FOLHAS COM TARJA	30 UND	USA	R$ 96,86	R$ 2.905,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.393,80 (DEZ MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 86

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
211	CANETA PARA RETROPROJETOR AZUL, PRETA, VERDE OU VERMELHA PONTA DE 2MM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: COMPACTOR, FABER CASTEL, PILOT, BIC, MAXPRINT, JOCAR OFFICE)	825 UND	JOCAR	R$ 1,69	R$ 1.394,25
212	MARCADOR PARA RETRO PROJETOR TINTA PERMANENTE PONTA FINA 1,0 MM CORES DIVERSAS	330 UND	JOCAR	R$ 2,16	R$ 712,80
213	MARCADOR PARA RETRO PROJETOR TINTA PERMANENTE PONTA EXTRAFINA 0,7 MM CORES DIVERSAS	330 UND	JOCAR	R$ 2,16	R$ 712,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.819,85 (DOIS MIL, OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 88

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
215	QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMINIO 120X90 CM	39 UND	GUEDES	R$ 93,27	R$ 3.637,53

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.637,53 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

LOTE 89

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
216	ROLETE PARA CALCULADORA MODELO IR40T	150 UND	MASTERPRINT	R$ 5,16	R$ 774,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 774,00 (SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).

LOTE 90

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
217	BOBINA PARA CALCULADORA 57MMX30M 01 VIA	200 UND	MAXPRINT	R$ 1,73	R$ 346,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 346,00 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).

LOTE 94

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
221	PASTA CATÁLOGO - A4 JUMBO, PARA 100 FOLHAS, PRETA, TAM. 27X32X6CM	209 UND	ACP	R$ 22,35	R$ 4.671,15

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.671,15 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS).

LOTE 96

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
223	PLÁSTICO POLASEAL - PARA PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTO, MEDINDO 222X336X0,05 MM CAIXA COM 100 UNIDADES	20 UND	LASSANE	R$ 130,40	R$ 2. 608,00
224	PLÁSTICO POLASEAL - PARA PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTO, MEDINDO 78X108 MM CAIXA COM 100 UNIDADES	20 UND	LASSANE	R$ 16,45	R$ 329,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.937,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS).

LOTE 97

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
225	SACO COM FECHO ZIP LOCK HERMÉTICO TAMANHO 30X40 CM	300 UND	VABENE	R$ 2,34	R$ 702,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 702,00 (SETECENTOS E DOIS REAIS).

LOTE 98

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
226	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA 12 DÍGITO, VISOR LCD COM BOBINA, VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO 2.03 LINHAS/SEGUNDOS.	35 UND	CASIO	R$ 267,67	R$ 9. 368,45

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.368,45 (NOVE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 99

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
227	CANETA HIDROGRÁFICA EXTRA FINA 0.4MM EXTRAFINA KIT 10 CORES SORTIDAS	160 UND	JOCAR	R$ 13,74	R$ 2.198,40
228	CANETAS MARCADORA PERMANENTE PONTA FINA 1.1 DOURADO	220 UND	BIC	R$ 6,01	R$ 1.322,20
229	CANETAS MARCADORA PERMANENTE PONTA FINA 1.1 PRATA	220 UND	BIC	R$ 6,01	R$ 1.322,20
230	CANETA TIPO FANTASMINHA PONTA MÉDIA CORES DIVERSAS	180 UND	VMP	R$ 1,71	R$ 307,80
231	GIZ PASTEL OLEOSO PARA DESENHAR COM 16 CORES	220 UND	PENTEL	R$ 13,72	R$ 3.018,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.169,00 (OITO MIL, CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS).

LOTE 100

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
232	DISCO DE LANTEJOULA 3MM X 96 METROS, CORES DIVERSAS	80 UND	PREMIER	R$ 31,30	R$ 2.504,00
233	SERPENTINA DE PAPEL COLORIDO, ROLO FINO.	130 UND	DOLLAR	R$ 0,50	R$ 65,00
234	CONFETE CARNAVAL COLORIDO DE 60 GRAMAS	60 UND	DOLLAR	R$ 2,70	R$ 162,00
235	CORTINAS FITA METALIZADA FRANJA 2M X 1M CORES DIVERSAS	30 UND	FESTEJANDO	R$ 25,00	R$ 750,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.481,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS).

LOTE 101

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
236	CORTADOR FURADOR CIRCULO EVA PAPEL. TAMANHOS: 16MM, FORMATO CÍRCULO LISO, CORAÇÃO, BORBOLETA, ESTRELA	24 UND	LEO LEO	R$ 12,29	R$ 294,96

237	CORTADOR FURADOR CIRCULO EVA PAPEL. TAMANHO: 25MM, FORMATO CÍRCULO LISO, CORAÇÃO, BORBOLETA, ESTRELA	24 UND	LEO LEO	R$ 20,88	R$ 501,12
238	CORTADOR FURADOR CIRCULO EVA PAPEL. TAMANHOS: 50MM, FORMATO CÍRCULO LISO, CORAÇÃO, BORBOLETA, ESTRELA	24 UND	LEO LEO	R$ 56,86	R$ 1. 364,64
239	FURADOR SCRAPBOOK COMPLEXO VAZADA 29MMX45MM - FORMATO: BORBOLETA, CORAÇÃO E ESTRELA	34 UND	LEO LEO	R$ 57,05	R$ 1. 939,70
240	FURADOR CANTONEIRA ARREDONDADA E ENTALHE PARA PAPEIS	09 UND	TOK CRIE	R$ 51,05	R$ 459,45

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.559,87 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

VALOR TOTAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 410.820,92 (QUATROCENTOS E DEZ MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS**, na modalidade Pregão (presencial) **n° 052/2022** a se realizar no dia **03 de Maio de 2022 às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 13 de Abril de 2022.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: COMERCIAL SÃO JOSÉ E UTILIDADES LTDA – ME, CNPJ Nº 19.587.861/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE – PREGÃO Nº 043/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 13/04/2022 À 13/04/2023

LOTE 28

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
68	DVD-R 4,7 GB/120 MIN COM UM LADO	155 UND	ELGIN	R$ 1,90	R$ 294,50
69	DVD-RW 4,7 GB/120 MIN REGRAVÁVEL COM UM LADO IMPRESSO	135 UND	ELGIN	R$ 4,26	R$ 575,10

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 869,60 (OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

LOTE 62

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
161	PEN DRIVE 32G	180 UND	MULTILASER	R$ 28,21	R$ 5.077,80
162	PEN DRIVE 16G	110 UND	MULTILASER	R$ 22,20	R$ 2.442,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.519,80 (SETE MIL, QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 93

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
220	BATERIA PARA APARELHO DE TELEFONE SEM FIO 2,4V/600MHA AAA	156 UND	RONTEC	R$ 23,71	R$ 3.698,76

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.698,76 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E SESI CENTAVOS).

LOTE 102

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
241	COLA DE SILICONE LÍQUIDA 100ML	25 UND	BRW	R$ 9,48	R$ 237,00
242	COLA PERMANENTE PARA ARTESANATO T6000 250 GR	30 UND	RADEX	R$ 19,95	R$ 598,50
243	TERMOLINA LEITOSA DE 100 ML	30 UND	CORFIX	R$ 8,50	R$ 255,00
244	VERNIZ GERAL INCOLOR DE 100 ML	22 UND	ACRILEX	R$ 17,70	R$ 389,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.479,90 (UM MIL QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 13.568,06 (TREZE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ SECRETARIA DE FINANÇA - CONVÊNIOS
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 002/2022

Cooperante: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950. 495/0001-88.

Cooperado: Sindicato Rural de Campo Verde, inscrito no CNPJ n.º 37. 500.105/0001-10.

Objeto: A finalidade deste Termo é a de estabelecer parceria para a realização da 21ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CAMPO VERDE - EXPOVERDE, entre os dias 06 a 09 de julho de 2022, visando uma participação mais efetiva do comércio na organização, coordenação e operação do evento, sem se esquecer do fato de que o Ente público ora pactuante jamais conseguiria, sem o apoio da entidade de classe, organizar e executar festividade de tamanha envergadura.

Vigência: O presente termo terá vigência a partir da data da sua assinatura, até o dia 14/08/2022.

Valor: Para execução do objeto desta parceria, não haverá repasse de recurso financeiro entre as partes.

Assinatura: 13 de Abril de 2022.

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇAO DE EMPRESA

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI**

CNPJ: 29.316.501/0001-63

Endereço: Av. Isaac Povoas, Centro, Cuiabá - MT

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n°. 190/2021, oriunda do Processo Licitatório n°. 1372/2021 – Pregão Presencial n°. 84/2021, respectivamente, cujo objeto é Registro de Preços **para futura e eventual aquisição embalagens e produtos de limpeza**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo "Das Obrigações do Fornecedor" da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública;

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo:

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO	ITEM PENDENTE – QUANTIDADE
3211/2022	84/2021	Assist. Social	07/03/2022 – parcial	19,50	Balde plástico 8 litros – 3
4005/2022	84/2021	Educação	22/03/2022 – total	597,00	
4030/2022	84/2021	Segurança Pública	22/03/2022 – total	30,35	
4064/2022	84/2021	Sec. Cultura, Lazer e Esporte	22/03/2022 – total	33,44	

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*"; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde/MT, 13 de Abril de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI – EPP, CNPJ Nº 41.401.446/0001-05

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE – PREGÃO Nº 043/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 13/04/2022 À 13/04/2023

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	APAGADOR DE MADEIRA COM FELTRO C/ DEPÓSITO DE GIZ	110 UND	GUEDES	R$ 6,25	R$ 687,50
06	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EM PLÁSTICO RESISTENTE E FELTRO COM ENCAIXE PARA 2 PINCÉIS NO VERSO 1ª QUALIDADE	391 UND	JAPAN	R$ 4,56	R$ 1. 782,96

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.470,46 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
08	ARQUIVO MORTO POLIONDA 250X130X350MM NAS CORES AMARELO, VERDE, AZUL OU VERMELHO, CONFORME SOLICITADO.	1.004 UND	POLIBRAS	R$ 5,95	R$ 5. 973,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.973,80 (CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
36	CADERNO UNIVERSITARIO ESPIRAL 96 FLS CAPA DURA 200X275MM FOLHAS PAUTADAS	1.353 UND	CREDEAL	R$ 8,12	R$ 10.986,36

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.986,36 (DEZ MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
43	CD-R 700MB COM UM LADO IMPRESSO	215 UND	ELGIN	R$ 1,17	R$ 251,55
44	CD-RW 700MB REGRAVÁVEL COM UM LADO IMPRESSO	110 UND	ELGIN	R$ 3,83	R$ 421,30

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 672,85 (SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 34

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
93	EXTRATOR DE GRAMPO AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE EM FORMATO DE ESPÁTULA	370 UND	BRW	R$ 1,79	R$ 662,30

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 662,30 (SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

LOTE 41

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
111	GIZ DE CERA CX C/ 12 CORES NÃO TÓXICO 95 GRAMAS (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KOALA, MARIPEL, FABER CASTEL, ACRILEX, LEO&LEO)	1.050 UND	KOALA	R$ 5,51	R$ 5. 785,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.785,50 (CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 60

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
156	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ABA E ELÁSTICO TAM. OFICIO	2.845 UND	ACP	R$ 2,60	R$ 7.397,00
157	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM GRAMPO TRILHO TAM. OFICIO	1.835 UND	ACP	R$ 2,35	R$ 4.312,25
158	PASTA L CRISTAL TAM. A4	1.210 UND	ACP	R$ 0,89	R$ 1.076,90

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 12.786,15 (DOZE MIL, SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS).

LOTE 63

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
163	PERCEVEJO LATONADO CX C/ 100 UNID	110 UND	BRW	R$ 1,50	R$ 165,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 165,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS).

LOTE 80

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
204	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO AZUL, PRETO, VERDE OU VERMELHO 40 ML	230 UND	JAPAN	R$ 4,56	R$ 1.048,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.048,80 (UM MIL, QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 84

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
209	CANETA HIDROGRÁFICA COM 12 CORES VARIADAS SENDO DE PONTA MÉDIA E NÃO TÓXICO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: COMPACTOR, FABER CASTEL, PILOT, BIC, LEO & LEO BIG LAVÁVEL)	520 UND	COMPACTOR	R$ 8,31	R$ 4. 321,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.321,20 (QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).

LOTE 85

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
210	MARCA TEXTO PONTA 4MM 1º QUALIDADE NAS CORES: AMARELO, ROSA, AZUL, LARANJA E VERDE LIMÃO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PILOT, FABER CASTEL, COMPACTOR, MASTERPRINT, JOCAR OFFICE)	2. 025 UND	MASTER PRINT	R$ 1,32	R$ 2. 673,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.673,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS).

LOTE 91

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
218	MALETA PLÁSTICA COM ALÇA PARA DOCUMENTO	30 UND	ALAPLAST	R$ 6,96	R$ 208,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 208,80 (DUZENTOS E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 47.754,22 (QUARENTA E SETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 043/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 043/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE para a empresas vencedoras do certame: EU DE BRITO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 07.678.947/0001-03, valor total de R$ 296.907,25 (duzentos e noventa e seis mil, novecentos e sete reais e vinte e cinco centavos); ORIGINAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 05.774.463/0001-24, valor de R$ 52.256,05 (cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos); SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME, CNPJ nº 25.073.418/0001-50, valor de R$ 24.788,75 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos); MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 26.148.070/0001-85, valor de R$ 410.820,92 (quatrocentos e dez mil, oitocentos e vinte reais e noventa e dois centavos); COMERCIAL SÃO JOSÉ E UTILIDADES LTDA – ME, CNPJ nº 19.587.861/0001-46, valor de R$ 13.568,06 (treze mil, quinhentos e sessenta e oito reais e seis centavos); NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI – EPP, CNPJ nº 41.401.446/0001-05, valor de R$ 47.754,22 (quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos). Campo Verde, 13 de abril de 2022. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 106/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 106/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE COLETOR DE LIXO, DE FORMA CONTÍNUA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 45. 470,23 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e três centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva de trabalho MT0000051/2022), sendo o valor de R$ 423,11 (quatrocentos e vinte e três reais e onze centavos) de reajuste mensal por coletor, pelo período de 08 meses e 08 dias).

Data de Assinatura: 12 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 2826, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE CUSTEIO PARCIAL DE DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DA FESTA DO MILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a celebração de Termo de Cooperação para custear parcialmente as despesas do evento denominado Festa do Milho, que será realizada nos dias 30 de abril e 01 de maio do exercício de 2022, pela Associação dos Feirantes Municipais de Campo Verde - AFECAMPO, inscrita no CNPJ nº. 06.128.737/0001-70.

Parágrafo Único - Os valores referidos no caput deste artigo serão destinados à contratação de serviços de locação de palco com iluminação, som profissional, iluminação para até 3 (três) mil pessoas, 30 (trinta) barracas de 5x5 metros, 200 (duzentos) jogos de mesa, 06 (seis) banheiros químicos, devendo as contratações ocorrerem diretamente pela Administração Pública Municipal, por meio de processo licitatório ou, excepcionalmente, por intermédio de compra direta nos casos em que as aquisições e serviços não estiverem contemplados nas atas de registro de preço do Município de Campo Verde, limitando-se ao valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º. Ointeresse público está representado no fomento ao turismo e a cultura do município de Campo Verde.

Art. 3º. Fica previamente autorizado a Permissão de Uso da praça João Paulo II, situada na Av. Brasil, no município de Campo Verde, para instalações de tendas 10m x 10m, sem ônus para o município.

Art. 4º. Ficará responsável para acompanhamento e fiscalização da aplicabilidade dos recursos liberados e a execução dos serviços a Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 5º. Associação dos Feirantes do Município de Campo Verde, deverá prestar contas à Prefeitura Municipal com cópia à Câmara Municipal, comprovando a utilização dos produtos necessários para a realização do evento, contendo anexos com comprovantes do recebimento dos itens e relatório fotográfico, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a realização do evento.

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 13 de abril de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, com emenda.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO CONTRATO N° 125/2022.

EXTRATO DO CONTRATO N° 125/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços profissional temporário tipo: Psicólogo.

VIGÊNCIA: 12/04/2022 a 11/10/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 09/2022 Edital de Credenciamento nº 04/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI/PREFEITO E JESSICA DAL MAGRO PSICOLOGIA, CNPJ/MF sob o nº 34.636.567/0001-70, CONTRATADA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 124/2022.

ESPÉCIE: Compras.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/2022, originada do Pregão Eletrônico nº 004/2021, realizado pelo Município de Alto Boa Vista - MT, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente, para uso em todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT e, especificamente para esta Adesão, aquisição de conjuntos de carteiras escolares adulto.

VALOR UNITÁRIO: R$ 790,00 (setecentos e noventa reais)/Conjunto de carteira escolar adulto, num total de 50 conjuntos.

VALOR TOTAL: R$ R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (707/2022) 08.01.1.009.4.4.90.52.42.00.00.00.

VIGÊNCIA: 12/04/2022 à 11/08/2022.

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 20/2022, Processo Administrativo nº 065/2022, Processo de Compra nº 059/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE e SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI, CNPJ/MF nº 22.579.608/0001-55 / CONTRATADA.

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021.

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro.

DO OBJETO: Aquisição de futuras e parceladas de material específicos para pavimentação asfáltica conforme pregão Eletrônico 40/2021.

ITEM 01 – CM-30, Pavimentação Rodoviária tipo fornecimento de material betuminoso diluído de Petróleo.

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R$ 7.743,00 (Tonelada)

Novo valor da Ata de Registro de Preços: R$ 8.084,46 (Tonelada)

ITEM 02 – RR-2C, Pavimentação rodoviária do tipo fornecimento de material emulsão asfáltica composto de asfalto de petróleo tipo emulsão betuminosa.

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R$ 4.844,28 (Tonelada)

Novo valor da Ata de Registro de Preços: R$ 4.976,52 (Tonelada)

ASSINAM: – IRINEU MARCOS PARMEGGIANI Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA. CNPJ 26.917.005/0009-24 / CONTRATADA.

Ligiane A. Pazinatto / Fiscal de Contratos

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 26/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 26/2022

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 32/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de materiais do tipo cama, mesa e banho para a secretaria Municipal de Educação.

Contratado: IVONE CLARA OBADOWSKI VIDOR-ME, CNPJ/MF nº.13.823.726/0001-76

Valor global: R$ 5.522,52.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 26/2022, Processo Administrativo nº 60/2022 e Processo de Compra nº 55/2022.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 12 de abril de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021

DA ESPÉCIE: Reequilíbrio Econômico Financeiro.

DO OBJETO: Fornecimento de Materiais Hospitalares

ITEM 60 – Fluoxetina cloridrato, concentração/dosagem 20 mg, forma cápsula.

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R$ 0,07 (sete centavos)

Novo valor da Ata de Registro de Preços: R$ 0,09 (nove centavos)

ASSINAM: – IRINEU MARCOS PARMEGGIANI Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ 20.590.555/0001-48/CONTRATADA.

Solange R. L. Souza/ Fiscal de Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto:	Aquisição de plaquetas de identificação patrimonial de bens móveis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Favorecido:	Serrinha Comércio de Etiquetas e Produtos Gráficos Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.270.247/0001-30;
Prazo de Execução:	60 (sessenta) dias;
Valor Global:	**R$**4.725,00 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais);
Fundamento Legal:	Art. 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa:	Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº. 012/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 012/2022, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Canabrava do Norte-MT, em 12 de Abril de 2022.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 269, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N. 269, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, **Sra. JANIRA PEREIRA BARROS ROCHA,** matrícula n. 1841, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação na Escola Municipal Primavera em Primavera do Fontoura.

PERÍODO AQUISITIVO DE LICENÇA PRÊMIO
15/05/2015 Á 14/05/2020
PERÍODO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
13/04/2022 Á 11/07/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 13 de abril de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 052/2021 de 07 de Janeiro de 2022, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 030/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de lousa magnética, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, junto ao município de Canabrava do Norte – MT, onde a empresa: **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.148.070/0001-85, sagrou-se vencedora do certame no valor global de R$ 23.999,80 (vinte e três mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos);

Canabrava do Norte-MT, **13 de Abril de 2022.**

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

RH/GABINETE
DECRETO N. 975, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO N. 975, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

"INSTITUI A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB, NO BAIRRO VILA AMORIM, NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo art. 30 da Constituição Federal nos assuntos relacionados ao ordenamento do solo urbano;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n. 13.465/2017, especialmente os artigos 13, I, e. 30, I e § 2º;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Canabrava do Norte - MT, a Regularização Fundiária Urbana – Reurb, que se dará nas seguintes modalidades:

I – Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S);

II – Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (Reurb-E); e

III – Regularização Fundiária Urbana Inominada, nos termos do art. 69, da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 2º. Para fins de aplicação da Regularização Fundiária Urbana (Reurb), ficam delimitadas como áreas objeto da Reurb-S, sem prejuízo de futura revisão pelo Município de Canabrava do Norte - MT, o seguinte núcleo urbano informal consolidado:

I – Bairro Vila Amorim, Quadra 01 (um), Quadra 02 (dois), Quadra 03(três), Quadra 04 (quatro), Quadra 05 (cinco), Quadra 06 (seis), Quadra 07 (sete), Quadra 08 (oito), Quadra 09 (nove).

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando - se em especial o decreto n. 875/2021, de 25 de agosto de 2021 e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, 13 de abril de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CPL N° 017/2022

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 017/2022 ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE E A EMPRESA E.V. SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 37.465.200/0001-20 com sede na Avenida das Embaúbas, 1386, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS,** brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte - MT, portador da Cédula de Identidade RG n° 15638073 - SEJSP/MT e CPF n° 011.173.691-96, doravante denominada **CONTRATANTE**e a empresa: empresa **E.V. SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.162.315/0001-42, com estabelecimento na Rua Industrial, nº 131, Vila Nova, CEP: 78.652-000, Confresa-MT, CEP: 78.658-000, doravante denominada Contratado, representada neste ato por Etevaldo Vasco Soares, brasileiro, portador da carteira de identidade RG n.º 04086821, emitida pela SJ/MT, e do CPF n.º 340.085.861-72, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Administrativo nº 00000037/2022 realizado na modalidade de dispensa de licitação nº 005/2022, fundamentada na Lei n.º 8.666/93, seguindo as normas do artigo 55.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da dotação para o empenho das despesas relativas ao Contrato N° 017/2022, tendo como objeto *"Contratação de empresa para prestar serviços de elaboração e realização de Concurso Público, nos termos fixados na DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2022, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência d Edital, com fundamento legal na Lei nº 8.666/93."*. 1.2 Justificativa: Este termo é para possibilitar a alteração da dotação orçamentária descrita na Cláusula Quinta (DA DESPESA) referente ao Contrato original nº 017/2022, a fim de que a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças possa utilizar dotação específica para essa finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Quinta (DA DESPESA) referente ao Contrato original nº 017/2022 - Do crédito pelas quais Correrão as Despesas, alterando a fonte abaixo descrita:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Unidade Administrativa: 03.001 – Gabinete do Secretário e dependências

Projeto Atividade: 2010 – Manutenção – Secretaria de Administração

Código Reduzido: 050 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 1.5.00.100100 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento;

Passando a correr a seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Unidade Administrativa: 03.001 – Gabinete do Secretário e dependências

Projeto Atividade: 2132 – Contratação de Empresa para Realização de Processo

Código Reduzido: 056 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Canabrava do Norte - MT, 13 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 052/2021 de 07 de Janeiro de 2022, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 031/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais e produtos e materiais de limpeza, para ser utilizado pelas seguintes Secretarias: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social; pelo período de 12 meses, onde a empresa: **CF COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº37.200.096/0001-41, sagrou-se vencedora do certame no valor global de R$ 33.574,75 (trinta e três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos); **MTAHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.955.893/0001-88, sagrou-se vencedora do certame no valor global de R$ 3.097,34 (três mil, noventa e sete reais e trinta e quatro centavos);

Canabrava do Norte-MT, **13 de Abril de 2022.**

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme termo de convenio nº 0756/2021 firmado entre o Municipio e a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC** de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT,de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **29/04/2022 às 13h30min** (**Horário de brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoescanarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 13 de Abril de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DECRETO MUNICIPAL Nº 3295/2022

Decreto Municipal Nº 3295/2022

De 12 de abril de 2022.

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, para o fim que especifica, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana**,** Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando ser de relevante interesse público a regulamentação e eficiente funcionamento dos mecanismos administrativos;

Considerando a necessidade de promover a avaliação de imóveis de interesse para Administração Pública Municipal;

Considerando a necessidade de regulamentar a competência, os critérios a serem utilizados e a composição da comissão,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e regulamentada a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos aqui fixados, o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal.

Art. 2º A comissão Permanente de Avaliação de Imóveis será composta por até 05 (cinco) membros, todos servidores públicos municipais, preferencialmente, na área de engenharia ou de arquitetura.

§ 1º A designação dos membros será feita pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de ato próprio, que designará um dos seus membros como presidente.

§ 2º O mandato da Comissão será de 2 (dois) anos, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

§ 3º A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis ficará subordinada a Secretaria Municipal de obras.

§ 4º Na falta de Profissionais de Engenharia, terá preferência os servidores que atuam no departamento de Tributos.

Art. 3º Os processos serão distribuídos aos membros, sendo o máximo de 3 (três) por mês para cada membro, que deverão ser devolvidos no prazo de 10 (dez) dias, com o respectivo relatório, podendo o Presidente, em casos excepcionais, dilatar esse prazo, no máximo, por igual período.

Parágrafo único. O membro da comissão que não devolver o processo com o respectivo relatório no prazo estipulado no *caput* deste artigo será suspenso por 60 (sessenta) dias da comissão.

Art. 4º A Comissão se reunirá em local, dia e hora designados pelo Presidente, feita a comunicação a cada membro com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para deliberar acerca dos processos e aprovar os laudos emitidos pelos membros da comissão.

Art. 5º São atribuições dos membros da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis:

I – Avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação, permutas e outros;

II – Avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;

III – Avaliar os imóveis de interesse da Administração Pública Municipal para efeitos de desapropriação;

III – Avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal passível de gravames de ônus e garantias reais e transmissão de posse direta ou indireta;

IV – Avaliar as áreas remanescentes de obras públicas ou resultantes de modificação de alinhamento;

V – Avaliar os imóveis objetos de locação pela Administração Pública, verificando a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao valor do mercado imobiliário, bem como em suas revisões;

VI – Elaborar o laudo de avaliação, objetivando respaldar o Poder Executivo Municipal de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem imóvel de interesse da Administração Pública Municipal, devendo conter no mínimo os dados constantes no Anexo I deste Decreto;

VII - Elaborar o laudo de vistoria de imóvel, conforme anexo II deste Decreto.

Art. 6º Em caso de desapropriação por via judicial, o assistente técnico do Município de Canarana que atuará na análise do laudo pericial ofertado pelo perito nomeado pelo Poder Judiciário deverá ser escolhido dentre aqueles profissionais que atuaram e subscreveram na fase administrativa, no âmbito da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis.

Art. 7º Para cumprir os objetivos fixados neste Decreto, a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas quando da elaboração do laudo de avaliação:

I – O preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas em imobiliárias, avaliadores e demais profissionais idôneos;

II – As normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Conselho Regional de Engenharia e pelo Conselho Regional de Arquitetura;

III – A localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;

IV – A finalidade e a dimensão da atividade a ser desempenhada no local;

V – A valorização imobiliária.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT em 12 de abril de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ANEXO I

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. Identificação: Laudo de Avaliação nº ..../2017				
Processo nº:				
Nome:				
Endereço:				**Nº**
Quadra	**Lote**	**Complemento**		
Bairro		**Cidade**		**Estado**
2. Histórico:				
3. Caracterização da Região: **Usos Predominantes Infra-Estrutura Equip. Comunitário** ( ) Resid. Unifamiliar ( ) Água ( )Pavimentação ( )Escola ( ) Resid. Multifamiliar ( ) Esgoto ( ) Coleta de Lixo ( ) Saúde Pública ( ) Comercial ( ) Energia Elétrica ( ) Gás ( )Comércio ( ) Industrial ( ) Telefone ( ) Transporte ( ) Seg. Pública ( ) Praças ( ) Centro Comunitário				
Terreno: Descrição				
Forma:	Topografia:	Situação:	Superfície:	Fração Ideal:
Área:	Frente/m	Fundos/m	Lado Direito/m	Lado Esquerdo/m
Edificação: Descrição				
Tipo:	Uso:	Situação	Nº de Pavimentos	
Área Privativa: Estacionamento: Total:	Área de Construção(m²) Área Real (m²) Descritas no interior do laudo	Áreas (Outras)	Nº de Vagas de Garagem:	
Discriminação:				
Padrão de acabamento ( ) Alto ( ) Normal ( ) Baixo ( ) Mínimo	Estado de conservação ( ) Bom ( ) Regular ( ) Ruim	Fechamento das paredes ( ) Alvenaria ( ) Madeira ( ) Misto	Idade aparente do imóvel	

Aprovado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis em ..... de ..... de 20....

ANEXO II

LAUDO DE VISTORIA IMÓVEL

Processo nº	**Data**	**Contrato nº**	**Data contrato**
Descrição do Imóvel:			
Endereço:			**Nº**
Quadra	**Lote**	**Complemento**	
Bairro		**Cidade**	**Estado**
Locador:			
Locatário:			
Órgão / Secretaria / Unidade Administrativa:			
1 – Infraestrutura do imóvel – Situação atual			
Alvenaria	Ótima	Boa	Ruim
Pintura	Ótima	Boa	Ruim
Rede Elétrica	Ótima	Boa	Ruim
Iluminação	Ótima	Boa	Ruim
Rede de Água	Ótima	Boa	Ruim
Rede de Esgoto	Ótima	Boa	Ruim
	Ótima	Boa	Ruim
2. Documentação do Imóvel - Situação atual			
IPTU	Em dia	Atrasado	R$
Condomínio	Em dia	Atrasado	R$
Água	Em dia	Atrasado	R$
Luz	Em dia	Atrasado	R$
Telefone	Em dia	Atrasado	R$
	Em dia	Atrasado	R$
3. Anotações Gerais			
Locador (Data e Assinatura)		Locatário (Data de Assinatura)	
4. Situação Atual do Imóvel			
Item	**Descrição**		
Responsável pela elaboração do laudo de vistoria do imóvel (Data e assinatura)			

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito de Canarana

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 024-2022

Processo nº 052/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 024/2022

RATIFICO o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021**, para a contratação da empresa **D.O. DAL BOSCO-ME inscrita no CNPJ nº** 31.394.186/0001-34 com sede à Rua Santa Rosa nº 55 - Bairro Centro, Cidade de Canarana – MT, que tem por objeto a aquisição de adubo quimico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ao custo total **R$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais),** conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente, nos termos Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2022, seguinte classificação: Dotação: 312 – 3.3.90.00 - aplicações diretas.

Publique-se.

Canarana-MT, 12 de Abril de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA /MT PUBLICA AS CONTAS ANUAIS / BALANÇO CONTÁBIL CONSOLIDADO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E ESTÃO Á DISPOSIÇAO PARA EXAME E APRECIAÇÃO DOS INTERESSADOS.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 - CONSOLIDADO — Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**35.282.000,00**	**36.403.852,78**	**40.504.601,63**	**4.100.748,85**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.978.000,00	2.978.000,00	3.082.553,18	104.553,18
Receita de Contribuições	1.675.000,00	1.675.000,00	1.831.739,27	156.739,27
Receita Patrimonial	85.000,00	85.000,00	351.257,32	266.257,32
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	65.000,00	65.000,00	9.082,50	-55.917,50
Transferências Correntes	30.261.000,00	31.382.852,78	35.130.321,62	3.747.468,84
Outras Receitas Correntes	218.000,00	218.000,00	99.647,74	-118.352,26
Receitas de Capital (II)	**3.398.000,00**	**3.398.000,00**	**7.503.892,73**	**4.105.892,73**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	3.398.000,00	3.398.000,00	7.503.892,73	4.105.892,73
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**38.680.000,00**	**39.801.852,78**	**48.008.494,36**	**8.206.641,58**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**38.680.000,00**	**39.801.852,78**	**48.008.494,36**	**8.206.641,58**

Emissão: 12/04/2022 13:33:15 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2021 - CONSOLIDADO — Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)	1.761.000,00	7.192.615,63		-7.192.615,63
TOTAL (VII) = (V + VI)	**40.441.000,00**	**46.994.468,41**	**48.008.494,36**	**8.206.641,58**
Saldos de Exercícios Anteriores		**31.068.052,41**	**5.357.845,63**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro		31.068.052,41	5.357.845,63	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**32.688.660,00**	**38.069.289,97**	**33.500.398,26**	**33.426.792,95**	**33.274.363,93**	**4.568.891,71**
Pessoal e Encargos Sociais	17.898.000,00	18.174.136,29	16.792.117,74	16.792.117,74	16.643.534,95	1.382.018,55
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00	5.000,00				5.000,00
Outras Despesas Correntes	14.785.660,00	19.890.153,68	16.708.280,52	16.634.675,21	16.630.828,98	3.181.873,16
Despesas de Capital (IX)	**7.741.000,00**	**8.913.838,44**	**7.442.199,18**	**5.457.190,20**	**5.457.190,20**	**1.471.639,26**
Investimentos	7.736.000,00	8.908.838,44	7.442.199,18	5.457.190,20	5.457.190,20	1.466.639,26
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	5.000,00	5.000,00				5.000,00
Reserva de Contingência (X)	**11.340,00**	**11.340,00**				**11.340,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**40.441.000,00**	**46.994.468,41**	**40.942.597,44**	**38.883.983,15**	**38.731.554,13**	**6.051.870,97**

Emissão: 12/04/2022 13:33:15

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2021 - CONSOLIDADO

Exercício: 2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**40.441.000,00**	**46.994.468,41**	**40.942.597,44**	**38.883.983,15**	**38.731.554,13**	**6.051.870,97**
Superávit (XIII)			7.065.896,92			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**40.441.000,00**	**46.994.468,41**	**48.008.494,36**	**38.883.983,15**	**38.731.554,13**	**6.051.870,97**
Reserva do RPPS	**559.000,00**	**485.230,00**				**485.230,00**

Emissão: 12/04/2022 13:33:15

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 - CONSOLIDADO — Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**10.800,00**	**33.423,33**	**33.423,33**	**33.423,33**		**10.800,00**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	10.800,00	33.423,33	33.423,33	33.423,33		10.800,00
Despesas de Capital		**589.057,97**	**412.671,04**	**412.671,04**		**176.386,93**
Investimentos		589.057,97	412.671,04	412.671,04		176.386,93
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**10.800,00**	**622.481,30**	**446.094,37**	**446.094,37**		**187.186,93**

Emissão: 12/04/2022 13:33:15
Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 - CONSOLIDADO
Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes		**8.723,11**	**8.723,11**		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		8.723,11	8.723,11		
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		**8.723,11**	**8.723,11**		

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita

DAIANE ROSA DA SILVA
Secretaria (o)

VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA
Contadora

Emissão: 12/04/2022 13:33:15
Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2021

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**50.092.194,09**	**40.267.029,60**
Ordinária		**13.639.695,52**	**13.448.996,67**
Vinculada		**36.452.498,57**	**26.818.032,93**
Recursos Vinculados à Educação		12.719.660,77	10.554.550,26
Recursos Vinculados à Saúde		12.987.243,82	9.328.452,33
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		3.264.836,67	3.166.999,29
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		711.769,10	376.695,62
Outras Destinações de Recursos		6.768.988,21	3.391.335,43
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**5.810.303,99**	**5.529.843,10**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		2.058.614,29	622.481,30
Inscrição de Restos a Pagar Processados		152.429,02	8.723,11
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		2.160.996,60	2.238.115,50
Outros Recebimentos Extraorçamentários		1.438.264,08	2.660.523,19
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**34.122.852,55**	**27.967.525,93**
Caixa e Equivalentes de Caixa		7.049.568,46	3.264.917,14
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		27.073.284,09	24.702.608,79
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**90.025.350,63**	**73.764.398,63**

Emissão: 12/04/2022 13:28:20

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2021

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**40.942.597,44**	**36.014.909,19**
Ordinária		**12.127.065,31**	**11.627.057,98**
Vinculada		**28.815.532,13**	**24.387.851,21**
Recursos Destinados à Educação		11.104.810,59	9.895.818,74
Recursos Destinados à Saúde		11.648.324,99	8.624.120,99
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		2.725.826,70	2.240.152,11
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		357.760,81	207.446,80
Outras Destinações de Recursos		2.978.809,04	3.420.312,57
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**3.784.471,02**	**3.626.636,89**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		446.094,37	12.957,22
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		8.723,11	200.989,53
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		2.161.134,74	2.236.117,50
Outros Pagamentos Extraorçamentários		1.168.518,80	1.176.572,64
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**45.298.282,17**	**34.122.852,55**
Caixa e Equivalentes de Caixa		17.281.083,94	7.049.568,46
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		28.017.198,23	27.073.284,09
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**90.025.350,63**	**73.764.398,63**

*Nota Explicativa:

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO	DAIANE ROSA DA SILVA	VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA
Prefeita	Secretaria (o)	Contadora

Emissão: 12/04/2022 13:28:20

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2021

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**13.810.550,61**	**170.855,09**	**13.639.695,52**	**13.493.336,17**	**44.339,50**	**13.448.996,67**
Vinculada	**41.049.272,03**	**4.596.773,46**	**36.452.498,57**	**30.112.802,35**	**3.294.769,42**	**26.818.032,93**
Recursos Vinculados à Educação	17.316.050,39	4.596.389,62	12.719.660,77	13.849.301,45	3.294.751,19	10.554.550,26
Recursos Vinculados à Saúde	12.987.627,66	383,84	12.987.243,82	9.328.470,56	18,23	9.328.452,33
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	3.264.836,67	0,00	3.264.836,67	3.166.999,29	0,00	3.166.999,29
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	711.769,10	0,00	711.769,10	376.695,62	0,00	376.695,62
Outras Destinações de Recursos	6.768.988,21	0,00	6.768.988,21	3.391.335,43	0,00	3.391.335,43
TOTAL	**54.859.822,64**	**4.767.628,55**	**50.092.194,09**	**43.606.138,52**	**3.339.108,92**	**40.267.029,60**

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita

DAIANE ROSA DA SILVA
Secretaria (o)

VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA
Contadora

Emissão: 12/04/2022 13:28:20

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Data de Emissão: 12/4/2022

Exercício: 2021

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		17.281.083,94	7.049.568,46
Créditos a Curto Prazo		136.215,69	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		28.017.198,23	27.073.284,09
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		45.434.497,86	34.122.852,55
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		1.449.306,88	1.506.136,79
Créditos a Longo Prazo		1.449.306,88	1.506.136,79
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos		630.994,00	6.054,00
Imobilizado		43.642.402,87	38.620.652,71
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		45.722.703,75	40.132.843,50
TOTAL DO ATIVO		91.157.201,61	74.255.696,05
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		148.582,79	
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		650,00	
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		3.196,23	2.669,11
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		1.859,86	8.052,00
Total do Passivo Circulante		154.288,88	10.721,11
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		388.500,00	699.300,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		42.501.636,43	36.347.625,21
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		42.890.136,43	37.046.925,21
Patrimônio Líquido			

Emissão: 12/04/2022 13:37:51

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Data de Emissão: 12/4/2022

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial	553,04	553,04
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	48.112.223,26	37.197.496,69
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	48.112.776,30	37.198.049,73
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	91.157.201,61	74.255.696,05

Emissão: 12/04/2022 13:37:51

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Data de Emissão: 12/4/2022

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		45.298.282,17	34.122.852,55
Ativo Permanente		45.858.919,44	40.132.843,50
Total do Ativo		91.157.201,61	74.255.696,05
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		2.400.090,10	644.002,41
Passivo Permanente		42.890.136,43	37.046.925,21
Total do Passivo		45.290.226,53	37.690.927,62
Saldo Patrimonial (I - II)		45.866.975,08	36.564.768,43

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		1.875.602,59	1.875.602,59
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		1.875.602,59	1.875.602,59
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		10.600.786,11	1.072.586,78
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		10.600.786,11	1.072.586,78

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Data de Emissão: 12/4/2022

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2021

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
00	Recursos Ordinários		4.662.420,03	2.963.466,77
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		304.520,70	291.275,27
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		533,15	767,08
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		236.442,18	173.000,62
18	Transferências do FUNDEB 60%			504,07
19	Transferências do FUNDEB 40%		756.497,67	273,53
22	Transferências de Convênios - Educação		506,00	14.258,89
23	Transferências de Convênios - Saúde		22.493,57	25.985,79
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		418.867,36	51.026,77
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação		86.821,00	38.920,53
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde		14.655,00	64.100,58
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social		9.049,12	19.407,74
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		394.848,41	584.049,66
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		848.366,50	472.989,12
33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/sa		5.472.576,08	259.751,87
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019		10.373,55	10.373,55
42	Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		642.277,83	118.335,16
43	Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		30.241,15	32.568,01
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		709.605,57	760.852,26
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime		50.537,06	153.834,25
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		28.063.335,81	27.267.259,53
53	Recursos da Taxa de Administração		9.107,57	27.434,61
54	Recursos do Superávit da Taxa de Administração		153.980,09	122.974,08
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/Assist. Social)		136,67	25.440,40
Total das Fontes de Recursos			42.898.192,07	33.478.850,14

*Nota Explicativa:

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO	DAIANE ROSA DA SILVA	VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA
Prefeita	Secretaria (o)	Contadora

Emissão: 12/04/2022 13:37:51

Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Modelo Analítico

Exercício: 2021

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		2.950.065,60	3.274.391,39
Taxas		192.903,63	161.601,92
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		3.142.969,23	3.435.993,31
Contribuições			
Contribuições Sociais		3.398.594,18	3.124.948,30
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		653.060,51	608.819,12
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		4.051.654,69	3.733.767,42
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		9.082,50	19.883,73
		9.082,50	19.883,73
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		29.488,24	39.001,49
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		351.257,32	29.768,18
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		380.745,56	68.769,67
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		1.296.000,00	1.239.019,28
Transferências Inter Governamentais		38.946.175,05	30.442.473,50
Transferências das Instituições Privadas		18.387,01	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		8.345.931,52	5.908.813,44
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		48.606.493,58	37.590.306,22
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		66,34	894,60
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		2.244.802,88	2.663.850,36
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
		2.244.869,22	2.664.744,96
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00

Emissão: 12/04/2022 13:39:19 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Modelo Analítico

		Exercício: 2021
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	29.284.810,62	3.590.424,12
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	124.674,83	131.588,47
	29.409.485,45	3.722.012,59
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	87.845.300,23	51.235.477,90
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos		
Remuneração a Pessoal	11.160.767,60	11.509.524,89
Encargos Patronais	2.244.036,05	2.479.191,54
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
	13.404.803,65	13.988.716,43
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
Aposentadorias e Reformas	1.920.248,32	1.709.350,52
Pensões	576.020,74	327.167,88
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	74.950,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	533.584,82	454.140,64
	3.104.803,88	2.490.659,04
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	5.974.135,84	3.603.042,80
Serviços	8.639.035,53	8.578.091,13
Depreciação, Amortização e Exaustão	1.660.696,55	32.309,91
	16.273.867,92	12.213.443,84
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	4.127,15	2.566,35
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
	4.127,15	2.566,35
Transferências e Delegações Concedidas		
Transferências Intra Governamentais	1.587.931,77	1.239.019,28
Transferências Inter Governamentais	4.682.398,26	3.383.179,35
Transferências a Instituições Privadas	215.700,00	204.600,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	157.502,91
	6.486.030,03	4.984.301,54
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	1.267.178,99	1.209.539,25
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involutárias	73.242,00	379.380,63
Incorporação de Passivos	0,00	0,00

Emissão: 12/04/2022 13:39:19 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Modelo Analítico

		Exercício: 2021
Desincorporação de Ativos	73.101,10	11.418,46
	1.413.522,09	1.600.338,34
Tributárias		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	425.883,02	360.131,96
	425.883,02	360.131,96
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados		
Custo de Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados	0,00	0,00
	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
Premiações	21.900,00	60.142,88
Resultado Negativo de Participações	0,00	365.439,00
Incentivos	4.200,00	74.260,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	35.438.821,84	18.862.097,63
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	352.614,08	25.102,10
	35.817.535,92	19.387.041,61
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	76.930.573,66	55.027.199,11
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	10.914.726,57	-3.791.721,21

CARMELINDA LEAL MARTINES
Prefeita

DAIANE ROSA DA SILVA
Secretaria (o)

VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA
Contadora

Emissão: 12/04/2022 13:39:19

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01.617.905/0001.78
Avenida Tancredo de Almeida Neves - 0000083 - Centro
Telefone: (066)3525-2000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2021

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.732.253,04	3.293.988,75
Receita de Contribuições	3.826.549,08	3.733.767,42
Receita Patrimonial		980,00
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços	9.082,50	18.790,23
Remuneração das Disponibilidades	324.234,41	29.768,18
Transferências correntes recebidas	41.077.783,62	33.056.563,09
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	4.871.554,33	4.793.661,62
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	30.149.507,36	26.483.066,15
Juros e encargos da dívida		
Transferências concedidas	3.168.003,01	2.688.161,46
Outros desembolsos operacionais	5.423.569,89	5.545.216,44
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	16.100.376,72	10.211.075,24
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Alienação de bens		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	5.868.861,24	6.426.423,92
Concessão de empréstimos e financiamentos		

Emissão: 12/04/2022 14:31:13 Página 1

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01.617.905/0001.78
Avenida Tancredo de Almeida Neves - 0000083 - Centro
Telefone: (066)3525-2000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2021

Outros desembolsos de investimentos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	-5.868.861,24	-6.426.423,92
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Operações de crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		
Amortização/Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	10.231.515,48	3.784.651,32
Caixa e Equivalente de caixa inicial	7.049.568,46	3.264.917,14
Caixa e Equivalente de caixa final	17.281.083,94	7.049.568,46

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		
da União	16.184.574,40	18.122.962,81
de Estados e Distrito Federal	17.369.661,95	9.024.786,84
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências recebidas	7.523.547,27	5.908.813,44
Total das Transferências Recebidas	41.077.783,62	33.056.563,09
Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01.617.905/0001.78
Avenida Tancredo de Almeida Neves - 0000083 - Centro
Telefone: (066)3525-2000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2021

a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios	64.000,00	
a Consórcios Públicos	630.994,00	365.439,00
Intragovernamentais	2.170.778,01	2.029.666,96
Outras transferências concedidas	302.231,00	293.055,50
Total das Transferências Concedidas	3.168.003,01	2.688.161,46

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	1.050.052,23	1.049.456,81
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	2.515.353,69	2.725.664,28
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	1.214.918,49	1.095.117,46
Previdência Social	2.561.848,83	2.222.553,90
Saúde	9.227.226,73	7.330.475,75
Trabalho	393.234,65	348.782,44
Educação	7.906.972,93	7.351.071,77
Cultura	51.235,08	72.136,00
Direitos da Cidadania		
Urbanismo	60.939,08	50.674,77
Habitação		
Saneamento	24.255,35	10.896,72
Gestão Ambiental	205.329,78	156.202,91
Ciência e Tecnologia		
Agricultura	389.694,27	342.443,73

Emissão: 12/04/2022 14:31:13 Página 3

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01.617.905/0001.78
Avenida Tancredo de Almeida Neves - 0000083 - Centro
Telefone: (066)3525-2000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2021

Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia	589.814,08	564.382,59
Transporte	3.618.577,33	2.934.892,02
Desporto e Lazer	14.837,50	71.735,41
Encargos Especiais	325.217,34	156.579,59
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	30.149.507,36	26.483.066,15

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita

DAIANE ROSA DA SILVA
Secretaria (o)

VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA
Contadora

Emissão: 12/04/2022 14:31:13 Página 4

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

De conformidade com o disposto no Artigo 25, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a inexigibilidade de licitação para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO OPERACIONAL ESPECIFICO DE EQUIPAMENTOS DO LABORATORIO MUNICIPAL DA MARCA WIENER LAB,** visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: **R$3.000,00** (três mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA CNPJ: 73. 008.682/0001-52**

Carlinda - MT, 13 de Abril de 2022.

Franciane Kethlen Ribeiro Nogueira

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA .

Comunicado 002/2022

SÚMULA: "**Dispõe Sobre a Disponibilidade das Contas Anuais Consolidado do Exercício de 2021 a sociedade em geral**".

A Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo art. 209 da Constituição Estadual e o art.49 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF) que a partir da presente data 14 de Abril de 2022, as **CONTAS ANUAIS/BALANÇO CONTÁBIL CONSOLIDADO** referente ao exercício financeiro de 2021, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de nosso município, nos termos da Legislação pertinente vigente.

NOTIFICAÇÃO. N° 002/2022/ENGENHARIA/CARLINDA

Notificação. N° 002/2022/Engenharia/Carlinda

Para: SETA CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI

(66) 9 9997-4799

setaengenhariacivil@hotmail.com

_____Assunto: Notificação por atraso, abandono e má qualidade da obra referente ao Contrato 048/2021.

Prezado (a) Senhor (a),

Ao cumprimentá-lo, venho por intermédio deste, NOTIFICAR a empresa SETA CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI sob CNPJ 31.591.593/0001-31, por ATRASO, ABANDONO E MÁ QUALIDADE na obra de CONSTRUÇÃO DO POLO DE MODALIDADE BÁSICA DO PROGRAMA

ACADEMIA DA SAÚDE NO BAIRRO CRISTO REY, ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT. Referente a tomada de Preço nº 009/2021, Contrato Administrativo nº 048/2021.

CONSIDERANDO, que conforme a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES conforme o Contrato 048/2021.

"A CONTRATADA ficará sujeita, caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas neste contrato, as seguintes penalidades:

a) Serão aplicadas Multa equivalente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato ao dia, a critério do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

a.1) Por dia que exceder ao prazo previsto para conclusão dos serviços;

a.2) Pelo não cumprimento de qualquer Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE;

a.3) Por dia de interrupção das obras quando exceder a 05 (cinco) dias;

a.4) Lentidão na execução das obras levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão dos serviços ou o não cumprimento dos prazos avençados, inclusive no que diz respeito ao início dos trabalhos;

Foi assinado o contrato 048/2021 na data de 06/010/2021 e teve como prazo de execução final a data 06/01/2022, entretanto a obra não foi finalizada, sendo necessário realizar o 1º Aditivo de Prazo, com 90 dias de prorrogação, com data final em 05/04/2022. Após o primeiro Aditivo, foi preciso realizar um novo aditivo de prazo, prorrogando a execução da obra em mais 30 dias, finalizando em 04/05/2022.

Conforme a cláusula décima primeira supracitada, a contratada não pode interromper a execução da obra por mais de cinco dias. Através de vistorias foi constatado que não está ocorrendo a execução da obra há mais de 10 dias.

Vale ressaltar que não será concedido a realização de mais aditivos ao contrato, visto que não existirão justificativas para prorrogação de prazo, uma vez que não existirão questões climáticas que impossibilitarão a finalização da obra e os recursos financeiros referente ao contrato, estão depositados na conta da obra desde a assinatura do contrato.

CONSIDERANDO, que conforme a CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA no PARÁGRAFO PRIMEIRO do Contrato n° 048/2021.

"A CONTRATADA obriga-se e responsabiliza-se pela execução da Construção do objeto do presente instrumento segundo os planos previamente estabelecidos, aplicando material de boa qualidade, obedecendo aos projetos empregando mão-de-obra qualificada exigidas para todas as etapas da construção, sob pena do não recebimento da Construção pelo CONTRATANTE."

Conforme as imagens abaixo, é possível visualizar as principais inconformidades encontradas na obra.

Figura 1: Vigas respaldo com alinhamento superior ao pilar.

Figura 2: Alinhamento e/ou prumo de vigas de baixa qualidade.

Figura 3: Telhas quebradas e/ou trincadas.

Figura 4: Madeiramento com peças de reaproveitamento/usadas.

Figura 5: A obra está alocada em 40cm menor que o projeto, em sua menor dimensão.

Além dos erros constatados nas imagens, o contrapiso executado está apresentando irregularidade no nivelamento e/ou inclinações não previstas em projeto.

Diante do exposto, a empresa deve atender rigorosamente a qualidade dos serviços, retomada da execução da obra e o prazo estabelecido, sob pena das providências conforme previstas nos Art. 86. e Art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, 13 de abril de 2022.

_____

MATEUS P. DE OLIVEIRA

Decreto nº 015/2022 - Diretor de Engenharia Civil

CREA MT 50813 RN 1219904589

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE (SRP) Nº 001/2022 PROC ADM Nº 2867/2022

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, Sr. **OSMAR FRONER DE MELLO**, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, **HOMOLOGA** o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELTRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS/Nº 001/2022**, cujo objeto é o **"Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de uma Plantadeira de Muda de Abacaxi com sistema de plantio semimecanizado de duas linhas, montado sobre um sistema hidráulico de três pontos e acoplado na tomada de força do trator (TDP), com recursos do Convênio Sigcon nº 0187-2022/SEAFMT",** onde foi vencedor a empresa: **WAGNER GUIDE ME**,inscrita no CNPJ nº **17.822.825/0001-94** no valor de R$ 79.320,00 (setenta e nove mil, trezentos e vinte reais) para o objeto licitado (lote/item 01)**,** conforme Relatório Geral de Sessões.Chapada dos Guimarães-MT, 13 de abril de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **"Registo de Preços para futura e eventual aquisição de 03 (três) Data Show/Projetores para atender a Secretaria Municipal de Educação e suas respectivas unidades escolares",** nos termos da Lei 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019 a realizar-se no dia**29 DE ABRIL DE 2022 (SEXTA-FEIRA) - 10:00 HS-DF,** por meio do endereço eletrônico: http//bllcompras.com. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**65) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 12 de abril de 2022.

MÁRCIO BENEDITO DE AMORIM

Pregoeiro Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE (SRP) N.º 001/21022 PROC ADM Nº 2867/2022

O Pregoeiro, Sr. **MÁRCIO BENEDITO DE AMORIM** e respectiva Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria no 085/2021, de 02 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, **ADJUDICA** o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÕNICO(SRP) Nº 001/2022,** cujo objeto é o **"Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de uma Plantadeira de Muda de Abacaxi com sistema de plantio semimecanizado de duas linhas, montado sobre um sistema hidráulico de três pontos e acoplado na tomada de força do trator (TDP), com recursos do Convênio Sigcon nº 0187-2022/SEAFMT",** onde foi vencedor a empresa: **WAGNER GUIDE ME**,inscrita no CNPJ nº **17.822.825/0001-94** no

valor de R$ 79.320,00 (setenta e nove mil, trezentos e vinte reais) para o objeto licitado (lote/item 01)**,** conforme Relatório Geral de Sessões.Chapada dos Guimarães-MT, 13 de abril de 2022.

MÁRCIO BENEDITO DE AMORIM

Pregoeiro Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO – PE (SRP) Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELTRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS/Nº 001/2022**, cujo objeto é o **"Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de uma Plantadeira de Muda de Abacaxi com sistema de plantio semimecanizado de duas linhas, montado sobre um sistema hidráulico de três pontos e acoplado na tomada de força do trator (TDP), com recursos do Convênio Sigcon nº 0187-2022/SEAFMT",** onde foi vencedor a empresa: **WAGNER GUIDE ME**,inscrita no CNPJ nº **17.822.825/0001-94** no valor de R$ 79.320,00 (setenta e nove mil, trezentos e vinte reais) para o objeto licitado (lote/item 01)**,** conforme Relatório Geral de Sessões.Chapada dos Guimarães-MT, 13 de abril de 2022.

MÁRCIO BENEDITO DE AMORIM

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO

DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032/2019, REFERENTE EXECUÇÃO DE OBRA DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO E SARJETAS, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, ACESSIBILIDADE, CALÇADAS E URBANIZAÇÃO, NAS AVENIDAS JOSE DE CASTRO DORIA, NO SEGMENTO DA AVENIDA ZENOBIO DA COSTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA LENZ & LENZ LTDA ME.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução do contrato, previsto na Cláusula Oitava, Paragrafo Segundo, do Contrato nº 032/2019, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA - **DOS PRAZOS:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica prorrogadoo prazo de EXECUÇÃO do presente contrato por mais 60 (SESSENTA) dias, com encerramento previsto para o dia **07 de MAIO de 2022,** prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

Cláudia - MT, 10 de MARÇO de 2022

CONVÊNIOS
LEI Nº 908, DE 12 DE ABRIL DE 2022

LEI Nº 908, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a homologação do Cálculo atuarial de 2022 e modifica o Plano de Amortização do Regime Próprio de Previdência Social do Ente Federativo, conforme diretrizes Emanadas pela Portaria MF 464/2018 e das outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Conforme o resultado da Reavaliação Atuarial do exercício de 2022, data focal 31/12/2021 fica instituído o plano de amortização, destinado ao equacionamento do déficit atuarial, despendido em aportes financeiros anuais devidas pelo Ente, definido no anexo único desta Lei.

Art. 2º Fica homologado os resultados da Reavaliação Atuarial nº 1.719/2022, data focal 31/12/2021, realizada em 24 de janeiro de 2022.

Art. 3º A cobrança atualizada dos aportes para amortização do déficit financeiro prevista no artigo 1º será exigida a partir do primeiro dia do mês subsequente, após decorrido o prazo de 90 (noventa) dias da data de publicação desta lei, conforme preceitua o § 6º do artigo 195 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 12 de abril de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APORTE ANUAL (12 Parcelas mensais)
0		(30.936.440,13)			
1	2022	(31.933.812,40)	(997.372,27)	1.506.604,63	509.232,37
2	2023	(32.431.468,93)	(497.656,53)	1.555.176,66	1.057.520,13
3	2024	(32.415.674,80)	15.794,13	1.579.412,54	1.595.206,66
4	2025	(32.382.382,90)	33.291,91	1.578.643,36	1.611.935,27
5	2026	(32.329.713,47)	52.669,43	1.577.022,05	1.629.691,48
6	2027	(32.255.592,55)	74.120,92	1.574.457,05	1.648.577,97
7	2028	(32.157.731,88)	97.860,66	1.570.847,36	1.668.708,02
8	2029	(32.033.606,85)	124.125,03	1.566.081,54	1.690.206,58
9	2030	(31.880.432,06)	153.174,79	1.560.036,65	1.713.211,45
10	2031	(31.695.134,45)	185.297,60	1.552.577,04	1.737.874,65

11	**2032**	**(31.474.323,65)**	220.810,80	1.543.553,05	**1.764.363,85**
12	**2033**	**(31.214.259,22)**	260.064,44	1.532.799,56	**1.792.864,00**
13	**2034**	**(30.910.814,51)**	303.444,70	1.520.134,42	**1.823.579,12**
14	**2035**	**(30.559.436,92)**	351.377,59	1.505.356,67	**1.856.734,26**
15	**2036**	**(30.155.103,86)**	404.333,07	1.488.244,58	**1.892.577,64**
16	**2037**	**(29.692.274,31)**	462.829,55	1.468.553,56	**1.931.383,10**
17	**2038**	**(29.164.835,38)**	527.438,93	1.446.013,76	**1.973.452,69**
18	**2039**	**(28.566.043,27)**	598.792,11	1.420.327,48	**2.019.119,59**
19	**2040**	**(27.888.458,21)**	677.585,06	1.391.166,31	**2.068.751,36**
20	**2041**	**(27.123.872,70)**	764.585,51	1.358.167,91	**2.122.753,43**
21	**2042**	**(26.263.232,26)**	860.640,43	1.320.932,60	**2.181.573,03**
22	**2043**	**(25.296.548,15)**	966.684,12	1.279.019,41	**2.245.703,53**
23	**2044**	**(24.212.800,91)**	1.083.747,24	1.231.941,89	**2.315.689,14**
24	**2045**	**(22.999.834,12)**	1.212.966,79	1.179.163,40	**2.392.130,19**
25	**2046**	**(21.644.237,09)**	1.355.597,03	1.120.091,92	**2.475.688,95**
26	**2047**	**(20.131.215,50)**	1.513.021,59	1.054.074,35	**2.567.095,93**
27	**2048**	**(18.444.448,67)**	1.686.766,83	980.390,19	**2.667.157,02**
28	**2049**	**(16.565.932,14)**	1.878.516,53	898.244,65	**2.776.761,18**
29	**2050**	**(14.475.803,97)**	2.090.128,17	806.760,90	**2.896.889,06**
30	**2051**	**(12.152.153,18)**	2.323.650,80	704.971,65	**3.028.622,45**
31	**2052**	**(9.570.808,35)**	2.581.344,82	591.809,86	**3.173.154,68**
32	**2053**	**(6.705.104,54)**	2.865.703,81	466.098,37	**3.331.802,18**
33	**2054**	**(3.525.626,02)**	3.179.478,52	326.538,59	**3.506.017,11**
34	**2055**	77,43	3.525.703,45	171.697,99	**3.697.401,43**
35	**2056**	-	-	-	**-**

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO -NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020, REFERENTE A TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁSLTICA, MEIO FIO E SARJETAS, SINALIZAÇÃO, CALÇADAS E ACESSIBILIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT E A EMPRESA LENZ E LENZ LTDA ME.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de **EXECUÇÃO DE CONTRATO da Obra**, objeto do contrato, previsto no Parágrafo Primeiro, da Cláusula Oitava, do Contrato n° 001/2020.

FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DA OBRA POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, ENCERRANDO-SE, ASSIM, EM **16 DE MAIO DE 2022.**

Cláudia - MT, 18 de MARÇO de 2022.

CONVÊNIOS
PORTARIA Nº 005, DE 12 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 005, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal da Juventude do Município de Cláudia/MT.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Juventude do Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, a ser realizada em Cláudia, no dia 13 de abril de 2022, as 07h15min, na Câmara de Vereadores, com o tema *"Protagonismo Juvenil e Garantia de Direitos: Construindo Pluralidades"*.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal da Juventude do Município de Cláudia será coordenada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 3º As despesas com a organização e a realização da Conferência correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DE CLÁUDIA/MT,

Em 12 de abril de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado em 10 de setembro de 2021,

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para comparecerem, no prazo de ate **15(quinze)dias**, improrrogáveis, na Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho-MT, situada na Avenida Aruaguaia nº 676 – Centro – Cocalinho-MT, junto à Divisão de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado de até **01 (um) ano**, em conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº. 930, DE 16 DE JULHO DE 2021**, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período

de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

ASSISTENTE SOCIAL | NIVEL SUPERIOR - DEMAIS CARGOS				
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	NOTA	POSIÇÃO
925	RITA DE KASSIA GONÇALVES	011.698.501-11	7,00	9

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA POSSE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

□ Cédula de Identidade. (CÓPIA)

□ Cartão do CPF. (CÓPIA)

□ Título Eleitoral. (CÓPIA)

□ Cópia da Carteira de Trabalho (página inicial e verso). (CÓPIA)

□ Cartão do PIS/PASEP. (CÓPIA)

□ Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (homens). (CÓPIA)

□ Certidão de Quitação Eleitoral. (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

□ Certidão de nascimento ou casamento. (CÓPIA)

□ CPF do cônjuge. (quando casado(a) (CÓPIA)

□ Certidão de nascimento dos filhos e/ou CPF dos filhos maiores de 18 anos. (CÓPIA)

□ Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 (sete) anos;

□ Comprovante de Frequência Escolar dos filhos de 05 a 14 anos;

□ Comprovante de endereço atualizado (conta de água ou luz), nominal ao funcionário. Em caso de comprovante nominal inexistente, apresentar Declaração do proprietário do imóvel, com **FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, juntamente com comprovante de residência.

□ Foto 3x4 Recente.

□ Documento comprobatório dos requisitos do cargo de opção, de acordo com o edital do concurso. (Ex.: Carteira de motorista, cursos específicos, etc.). (CÓPIA)

□ Diploma do Curso Superior correspondente devidamente registrado. **(CÓPIA AUTENTICADA)**

□ Comprovante de Registro Ativo do Conselho de classe (no caso de profissões regulamentadas). (CÓPIA)

□ Declaração de não acúmulo de cargo; de não exercício de atividade incompatível com a atividade funcional; e de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

□ Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio. **MODELO ANEXO (FIRMA**

RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

□ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais. (http://sec.tjmt.jus.br/)

□ Atestado de Aptidão de Saúde Física e Mental, emitido por Médico da Rede Municipal de Saúde.

□ Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional anexa.

□ 7.18. Copia do cartão de Vacinação contra COVID-19

□ Cópia do Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco, ou que seja aberta conta corrente no referido banco no prazo de 15 (quinze) dias.

□ Certidão negativa de débitos com o Município de Cocalinho

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:			
CPF:			
RG:		DATA DE EMISSÃO RG:	
SEXO: □ FEMININO □ MASCULINO		DATA NASCIMENTO:	
CTPS:		SÉRIE:	
PIS/PASEP/NIT:			
CNH:	CATEGORIA:	VALIDADE:	
TÍTULO ELEITORAL:		ZONA:	SEÇÃO:
ENDEREÇO:			
CELULAR:	TELEFONE:		
E-MAIL:			
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	AGÊNCIA:	
	TIPO DA CONTA:	N.º CONTA:	
GRAU DE INSTRUÇÃO:			
NATURALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
CONJUGE:		CPF:	
FILIAÇÃO:	MÃE:	CPF:	
	PAI:	CPF:	
FILHOS:		CPF:	
		CPF:	
		CPF:	

_____

NOME DO DECLARANTE

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, , portador

(a) da cédula de identidade Nº , e inscrito (a) no CPF sob Nº , DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Cocalinho - MT, de de .

_____

NOME DO DECLARANTE

Eu, , portador

(a) da cédula de identidade Nº , e inscrito (a) no CPF sob Nº , DECLARO para todos os efeitos legais, que:

( ) NÃO possuo bens e valores que justifiquem a obrigatorieda de preconizada na Lei Federal Nº 8.730/93.

( ) Possuo os seguintes bens e valores:

.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Cocalinho - MT, de de .

_____

NOME DO DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **LICITA HB INFORMÁTICA LTDA ME.** Instrumento Vinculante: Pregão Presencial: n° 014/2021. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos de informática para serem utilizados em diversas Secretarias no Município de Colider/MT. **REALINHAMENTO DE PREÇOS:** Fica realinhado o preço do item de nº 045 descritos na ARP nº 060/2021, passando o novo preço a ser praticado a partir desta data, o descrito a seguir: item de nº 045 - R$ 1.454,41 – Unid. Data de assinatura: 13/04/2022.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 010/2022. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em locação de softwares, para gestão e gerenciamento das XMLS do sistema Aplic/TCE-MT, prefeitura municipal de Colíder/MT, **Valor Global: R$ 44.000,00** (quarenta e quatro mil reais)**. Vigência:** 13/04/2022 até 13/04/2023.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI**. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 004/2022. **Objeto:** Dispensa de licitação para revisão preventiva de 10.000 km rodados do ônibus placa RAR – 9D10 e RAR – 9C80 pela Secretaria Municipal de Educação do Município De Colider/MT, **Valor Global: R$ R$ 6.648,60** (seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).**Vigência:** 13/04/2022 até 31/07/2022.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **CLARO S/A**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 007/2022. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviço de telefonia móvel pessoal, pelo sistema digital pós-pago, para atender as necessidades das diversas Secretarias, do poder executivo, Município de Colíder/MT, **Valor Global: R$ 28. 704,00** (vinte e oito mil, setecentos e quatro reais). **Vigência:** 13/04/2022 até 13/04/2023.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA SMFA - FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA SMFA Nº 123/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Jean Wagner Borro** (Titular) e **Marciane Dielschneider** (Suplente), fiscais do Contrato nº 054/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado:**FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 010/2022. Vigência: 13/04/2022 até 13/04/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 124/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Marcelo Vacaro De Aquino** (Titular) e **André Alex de Freitas** (Suplente), fiscais do Contrato nº 055/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado:**MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI**. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 004/2022. Vigência: 13/04/2022 até 31/07/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 125/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Eles Monteiro Carvalho Filho** (Titular) e **Lucas Weslen de Oliveira Reichel** (Suplente), fiscais do Contrato nº 032/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado:**CLARO S/A**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 007/2022. Vigência: 13/04/2022 até 13/04/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PP 011-2022

AVISO DE PRORROGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 – SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento, que não houve interessados na data inicial designada para o PREGÃO PRESENCIAL, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS POR KM RODADO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COLIDER-MT. Devido a importância do objeto para a administração PRORROGA-SE a data de abertura para **29 de Abril de 2022 ás 10:00 horas** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no endereço acima citado e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 13 de abril de 2022

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO:726/2022

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022**, VALIDADE: 14/04/2023 contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. Objeto: **TORQUATO SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 28.987.661/0001-71,** com o valor total de R$ 332.142,00(trezentos e trinta e dois mil cento e quarenta e dois reais) no objeto para o **AQUISIÇÃO DE CAVALO MECANICO E SEMIRREBOQUE IMPLEMENTO RODOVIARIO DO TIPO PRANCHA, USADO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

Colniza - MT, 13 de abril de 2022.

MARCILENE DO SANTOS

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 10/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

Processo Administrativo nº 726/2022

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 726/2022,

HOMOLOGA as empresas **TORQUATO SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 28. 987.661/0001-71**, no objeto para **AQUISIÇÃO DE CAVALO MECANICO E SEMIRREBOQUE IMPLEMENTO RODOVIARIO DO TIPO PRANCHA, USADO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

Colniza – MT, 13 de abril de 2022.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONER, BANDEJA E BOBINAS PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DESTA CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT**.**

CONTRATADO: **EMPRESA MARIA CRISTINA MATTEI – EPP**

CNPJ Nº 03.727.710/0001-06

Valor da contratação: R$ 13.175,00 (Treze mil cento e setenta e cinco reais)

Fundamento legal: Art. 24, INCISO II da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei Municipal nº 687 de 09/05/2017 e a Lei Estadual nº 10.534, de 13/04/2017.

Tendo em vista o que consta dos autos, ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. 24, INCISO II da Lei nº 8.666/93, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO, RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Colniza - MT, 13 de abril de 2022.

_____

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente Câmara Municipal de Colniza - MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/GP/2022

PORTARIA Nº141/GP/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - **Exonerar a pedido**, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, a Servidora **Terezina Caroline Pereira dos Santos,** matricula nº. 7850-2, Concursada no Cargo de Cozinheira, 40 horas semanais**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 12 de abril de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 12 de abril de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PLANEJAMENTO
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 143/2022

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem nas vias: ***RUA DAS BROMÉLIAS, RUA DAS ORQUÍDEAS, RUA DOS GIRASSÓIS, RUA DAS PALMEIRAS, AVENIDA AYRTON SENA, TRAVESSA Pe. ANCHIETA, AVENIDA JOSÉ TROVÃO, RUA TIRADENTES, RUA MINA CLARA, RUA MORADA DO SOL, RUA PRINCESA ISABEL, RUA PEDRA DE CRISTAL***, no município de COLNIZA/MT, e dá outras providências".

Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Colniza/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais nas vias: ***RUA DAS BROMÉLIAS, RUA DAS ORQUÍDEAS, RUA DOS GIRASSÓIS, RUA DAS PALMEIRAS, AVENIDA AYRTON SENA, TRAVESSA Pe. ANCHIETA, AVENIDA JOSÉ TROVÃO, RUA TIRADENTES, RUA MINA CLARA, RUA MORADA DO SOL, RUA PRINCESA ISABEL, RUA PEDRA DE CRISTAL***, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação de Projeto nº 03/2022	Pavimentação Asfáltica e Drenagem nas vias: ***RUA DAS BROMÉLIAS, RUA DAS ORQUÍDEAS, RUA DOS GIRASSÓIS, RUA DAS PALMEIRAS, AVENIDA AYRTON SENA, TRAVESSA Pe. ANCHIETA, AVENIDA JOSÉ TROVÃO, RUA TIRADENTES, RUA MINA CLARA, RUA MORADA DO SOL, RUA PRINCESA ISABEL, RUA PEDRA DE CRISTAL*. A= 26.646,34 m²**	Andréa G. de Oliveira Matos Engenheira Civil CREA 1200044312 Gabriela de Matos Vieira CREA 121960433-0 Engenheira Sanitarista e Ambiental

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheiro Civil: Lucas Silva Silveira

Crea: 24230/D-DF

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Colniza, 12 de abril de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM Prefeito Municipal	Lucas Silva Silveira Eng Civil - CREA : 24230/D-DF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146/GP/2022

PORTARIA Nº146/GP/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Alterar parcialmente o Art. 1º. da Portaria nº. 059/GP/2022, de 07 de fevereiro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

"ART. 1º - Concedergratificação de **40%** (quarenta por cento)sobre o vencimento base inicial do Cargo de Agente Administrativo, 40 horas, para a servidora **Silvana Jorge de Albuquerque,** matricula nº. 3218-1, efetiva no Cargo de Agente Administrativo Profissionalizado, para exercer a Função de **Secretária Escolar na Escola Municipal Coração de Jesus,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Desporto Lazer e Juventude."

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 13 de abril de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 13 de abril de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 10/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

Processo Administrativo nº 726/2022

A pregoeira do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 6223/2021, ADJUDICA as empresas **TORQUATO SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 28.987.661/0001-71**, no objeto para **AQUISIÇÃO DE CAVALO MECANICO E SEMIRREBOQUE IMPLEMENTO RODOVIARIO DO TIPO PRANCHA, USADO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

Colniza – MT,13 de abril de 2022.

_____

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145/GP/2022

PORTARIA Nº145/GP/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Alterar parcialmente o Art. 1º. da Portaria nº. 064/GP/2022, de 07 de fevereiro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

"ART. 1º - Concedergratificação de **30%** (trinta por cento)sobre o vencimento base inicial do Cargo de Professor Graduado, 40 horas, para a servidora ***Helenilda Augusto Silva,*** **matricula nº. 1413-2,** efetiva no Cargo de Professora 30 horas, para exercer a Função de **Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Coração de Jesus,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Desporto Lazer e Juventude. "

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 13 de abril de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 13 de abril de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 010/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 12.015.532/0001-81, com sede na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Avenida André Antônio Maggi nº 487, andar 11, sala 1104 Edifício Concorde, Bairro Alvorada, Cuiabá-MT CEP: 78.048.847, neste ato representada pelo SR. LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI, portador da Carteira de Identidade nº 00119389-9 SSP/MS, e CPF nº 955.898.721-20, residente e domiciliado em Avenida André Antonio Maggi, nº 487, andar 11, sala 1104, Edifício Concorde, bairro Alvorada, Cuiabá/MT, CEP 78048-847

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: SUPRESSÃO de 10% (dez por cento) do valor original do contrato**.** O valor global do contrato, após a supressão, é de R$ 183.600,00 (cento e oitenta e três mil e seiscentos reais).

DATA DE EMISSÃO: 12/04/2022

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 12/04/2022

DATA DE VENCIMENTO: 20/04/2022

PLANEJAMENTO
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 142/2022

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem nas vias: ***RUA SÃO MARCOS, RUA SÃO PAULO, RUA SÃO PEDRO, RUA SÃO DOMINGOS, RUA JERUSALÉM, RUA PADRE EZEQUIEL RAMIM, RUA TANCREDO NEVES, AVENIDA DOIS MIL, RUA DEMETRIO MARTINS DE OLIVEIRA, AV. INTEGRAÇÃO NACIONAL***, no município de COLNIZA/MT, e dá outras providências".

Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Colniza/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais nas vias: ***RUA SÃO MARCOS, RUA SÃO PAULO, RUA SÃO PEDRO, RUA SÃO DOMINGOS, RUA JERUSALÉM, RUA PADRE EZEQUIEL RAMIM, RUA TANCREDO NEVES, AVENIDA DOIS MIL, RUA DEMETRIO MARTINS DE OLIVEIRA, AV. INTEGRAÇÃO NACIONAL***, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação de Projeto nº 02/2022	Pavimentação Asfáltica e Drenagem nas vias: ***RUA SÃO MARCOS, RUA SÃO PAULO, RUA SÃO PEDRO, RUA SÃO DOMINGOS, RUA JERUSALÉM, RUA PADRE EZEQUIEL RAMIM, RUA TANCREDO NEVES, AVENIDA DOIS MIL, RUA DEMETRIO MARTINS DE OLIVEIRA, AV. INTEGRAÇÃO NACIONAL*. A= 34.218,81 m²**	Andréa G. de Oliveira Matos Engenheira Civil CREA 1200044312 Gabriela de Matos Vieira CREA 121960433-0 Engenheira Sanitarista e Ambiental

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheiro Civil: Lucas Silva Silveira

Crea: 24230/D-DF

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Colniza, 12 de abril de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM Prefeito Municipal	**Lucas Silva Silveira** Eng Civil - CREA : 24230/D-DF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144/GP/2022

PORTARIA Nº144/GP/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - **Revogar** no seu inteiro teor a Portaria nº. 058/GP/2022, de 07 de fevereiro de 2022, voltando a vigorar o Art. 1º. da Portaria nº. 046/GP/2021 de 13 de janeiro de 2021, que concedeu gratificação de **40%** (quarenta por cento)sobre o vencimento base inicial do Professor graduado, 40 horas, para a servidora ***Maricelma de Souza Oliveira,* matricula nº. 2498-2,** efetiva no Cargo de Professora, para exercer a Função de **Diretora na Escola Municipal Coração de Jesus**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 13 de abril de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 13 de abril de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: C. E. CARVALHO COMERCIAL EPP, inscrita no CNPJ nº 24.864.422/0001-73, sediada à Avenida Duque de Caxias, nº 185, bairro Centro, Lunardelli/PR, CEP 86935-000, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. CARLOS EDUARDO CARVALHO, portador do documento de identidade nº 7.793.323-9 SSP/PR e do CPF nº 007.976.549-17, residente e domiciliada na Rua Antônio Grola, nº 704, Lunardelli/PR, CEP 86935-000

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE USO HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

VALOR DO CONTRATO: R$ 31.280,00 (trinta e um mil duzentos e oitenta reais)

DATA DA EMISSÃO: 13/04/2022.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 13/04/2022.

DATA DO VENCIMENTO: 13/04/2023

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140/GP/2022

PORTARIA Nº140/GP/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a Servidora **Fabiana Neves da Silva**, matricula nº. 1183-1, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora do Departamento da Unidade Municipal de Cadastro, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 12 de abril de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 12 de abril de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 810/2022

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.** Rege a presente licitação, Decreto Federal 10.024/2019, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **02 de maio de 2022, às 09:00 (horário de Brasília), através da Plataforma BLL Compras,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos

Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação ou no site **www.bllcompras.com /** www.colniza.mt.gov.br/servicos/editalweb. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 13 de abril de 2022.

_____

MARCILENE SANTOS

Pregoeira Oficial

PORTARIA N° 023, DE 13 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA N° 023, DE 13 DE ABRIL DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei;

Considerando o feriado do dia 15 de abril (sexta-feira), Paixão de Cristo (Sexta-Feira Santa) Feriado Nacional.

Considerando o Decreto Municipal de nº. 037/GP/2022 de 12 da Abril de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica estabelecido Ponto Facultativo no dia 14 de abril de 2022 (quinta-feira-Santa) em virtude do dia da Paixão de Nosso Senhor Jesus Cristo – Feriado Nacional Religioso.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario. Registra-se. Publica-se. Cumpra-se De Cuiabá/MT para Colniza – MT, em 13 de abril de 2022.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: OXIGENIO DOIS IRMÃOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.657.269/001-97, sediada à Estrada Lucilia, Núcleo Colonial Celeste, nº 150, lote 150 A-9, bairro Angélica, zona rural, Sinop/MT, CEP 78559-899, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. AILTON JOSÉ ALVES, portador do documento de identidade nº 889404 SSP/MT e do CPF nº 651.807.801-44, residente e domiciliado na Rua Avenida dos Guarantãs, nº 468, bairro Jardim Maringá, Sinop/MT, CEP 78556-232

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CILINDROS, PARA SUPRIR A DEMANDA DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 489.405,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil quatrocentos e cinco reais)

DATA DA EMISSÃO: 13/04/2022.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 13/04/2022.

DATA DO VENCIMENTO: 13/04/2023

LICITAÇÃO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO: 09/2022

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO: 09/2022

PROCEDIMENTO: 600/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 149/2021.

1. DAS PRELIMINARES

1.1. Impugnação interposta pela empresa VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 21.997.155/0001-14**,** por meio de seu representante legal, conforme termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02 e do decreto Federal 10.024/2019.

1.2. Não obstante, será analisado e respondido o questionamento em respeito ao direito de petição.

2. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO:

2.1. A impugnante contesta o seguinte fato:

DOS FATOS E FUNDAMENTOS;
De início, registra-se que não é intuito desta empresa impedir ou simplesmente atrapalhar o normal trâmite do certame em tela, nem mesmo trazer dúvidas acerca do trabalho exercido por esta respeitosa entidade, ou questionar sem fundamentos suas decisões Com efeito, é corolário das contratações públicas que o certame priorize a finalidade pela qual foi criado, ou seja, ampliar a competitividade em busca do melhor resultado para a Administração e buscar aquilo que, de fato, lhe é mais vantajoso. Desse modo, qualquer tipo de exigência editalícia que viole os limites estabelecidos pela legislação é, consequentemente, instrumento de indevida restrição à liberdade de participação em certames licitatórios e desvio de igualdade entre os interessados. No caso em análise, o edital de licitação, em seu item 8.1 - estabelece que
"A proposta terá validade durante todo o período de vigência do pregão, qual seja 12 (dozes) meses, a contar da data de sua publicação na imprensa oficial do município, independentemente de ausência ou especificação diversa."
Como é possível observar, a proposta de preços tem como marco inicial a data de sua apresentação e, a partir de tal data, inicia-se a contagem do prazo de validade. Sem embargo, em decorrência do princípio da legalidade, o Órgão Público Licitante não pode criar regras contrárias à legislação vigente, tampouco desvirtuá-las. Portanto, a validade da proposta inicia-se na data limite de seu cadastro no certame e vincula a empresa licitante pelo período de 60 (sessenta) dias.
Esse período serve tanto para proteger a Administração Pública, quanto as empresas licitantes. Se de um lado, o Órgão Público precisa de prazo suficiente para concluir o certame e convocar a empresa vencedora para celebrar o respectivo contrato administrativo. De outro, as empresas licitantes estão albergadas pela isonomia e igualdade de tratamento, bem como pela segurança jurídica. Dito isto, o Órgão Licitante, caso entenda que o período de 60 (sessenta) dias não se mostra suficiente para a conclusão do certame, poderá estabelecer prazo superior no edital de licitação, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/02, acima em destaque.
No entanto, é patente a violação ao princípio basilar da isonomia.
A título de ilustração, se por qualquer motivo o certame se estender por 6 (seis) meses, a empresa quando convocada ainda teria que manter sua proposta outros 60 (sessenta) dias. Destarte, o prazo de validade da proposta existe justamente para resguardar as empresas licitantes, que ficam vinculadas ao compromisso assumido, contudo durante período certo e definido. Ocorre que o presente caso revela a usurpação da proteção legal criada em favor das empresas licitantes.
Nessa linha, o TCU também já se manifestou de forma contrária a exigências que resultem em ônus desnecessário às licitantes, mormente quando se fala em requisito ilegal, a saber: É vedada a inclusão, em editais de licitação, de exigências não previstas em lei, que tragam ônus desnecessários para os participantes ou restrinjam o caráter competitivo do certame. Acórdão 533/2011 – Plenário.
Repisa-se, por necessário, que não há qualquer amparo legal para tal medida, o que torna inquestionável a ilegalidade perpetrada pelo MUNICÍPIO DE COLNIZA.

3. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

3.1. Diante do exposto, pugna-se pelo recebimento, análise e admissão desta impugnação, retificando-se o Edital para que seja considerada a validade da proposta de 60 (sessenta) dias a partir de sua apresentação;

4. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

4.1. O impugnante encaminhou em tempo hábil, sua intenção de impugnação, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

4.2. Entendemos que um dos princípios da licitação é a garantia da ampla concorrência, entretanto, tal princípio não pode ser tomado isoladamente, antes, deve ser interpretado e pesado conjuntamente com outros importantes princípios, tais como a legalidade, impessoalidade ou igualdade, moralidade ou probidade administrativa, publicidade, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência nas contratações;

4.4. Após analise dos referidos itens que consta nos termos do edital, em especifico ao item 8.1, citado pela requente segue abaixo a decisão.

5. DECISÃO

5.1. Diante do Exposto e Considerando os fatos narrados acima e em atenção ao pedido de impugnação impetrado pelo Requerente **JULGO PRO-**

CEDENTE a impugnação apresentada passando a constar as seguintes especificações;

8.1. A proposta terá validade de 60 dias (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação, independentemente de ausência ou especificação diversa.

E decidimos pela **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** por via de consequência, a republicação do edital no mesmo prazo inicial, e assim damos prosseguimento ao certame.

Colniza – MT, 12 de abril de 2022.

Marcilene dos Santos
Pregoeira oficial

Marilia Gabriela de Marisco
Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 53/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA-MT, PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE COM A PRFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 81.103,14

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 MESES – 13/04/2022 A 12/07/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, INSCRITO NO CNPJ Nº.37.464.716/000150.

CONTRATADA: GEOVANE STIVAL LOPES EIRELI, CNPJ N°04.570.090/0001-07.

DATA: 13 DE ABRIL DE 2022.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE - MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 291/2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária (Secretaria de Saúde) e Remanejamento de item e valor, para respectivos itens na Ata **Nº 291/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 42.180.015/0001-29.

OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços em Locação de Palco, Som, Arquibancada, Equipamentos Audiovisuais, Show Pirotécnico e Banheiro Quimico, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Cultura, Juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 291/2021.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária (Secretaria de Saúde) e Remanejamento de Item e valor, **Processo Licitatório nº 237/2021** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 085/2021.**.

REDUZIR:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UND. ADM.: 01 – GABINETE DO SECRETARIO.

PROJ. ATIV.: 2.038– MANUTENÇÃO AQUIS. E ENC. COM DIFUSÃO CULTURAL

CÓDIGO RED: 1946 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMETO: 3.3.90.39.00.00.00.0000

VALOR R$ 8.800,00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UND. ADM.: 03 – ATENÇÃO BASICA

PROJ. ATIV.: 2.053– MANUTENÇÃO AQUIS. E ENC. COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

CÓDIGO RED:316 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 621

ELEMETO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0621

ITEM	CÓD. TCE	COD. BETH	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	00016815	3119310	HR	08	P.A SISTEMA FLY GRANDE PORTE PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE DE 10.000 PESSOAS	R$ 1.100,00	**R$ 8.800,00**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 05 de Abril de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2022. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 001/2022.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Comunitário pelos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de acordo com suas competências estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 e leis complementares. De acordo com a Lei Municipal 673 de 29 de junho de 2015**.**

Considerando a Assembleia Ordinária do CMDCA realizada em 07/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Plano Comunitário pelos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação

Confresa-MT, 11 de abril de 2022

_____

Ilário Tavares de Souza

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
LEILÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA –MT AVISO DE LEILÃO Nº 001/2022 - BENS MÓVEIS DIVERSOS

Leilão hibrido – presencial e on-line simultaneamente pela internet

Leiloeiro Público Oficial Kleiber Leite Pereira Junior - Matricula 031/2015/Jucemat.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, através da Comissão responsável comunica aos interessados que realizará, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, leilão do tipo Maior Lance, para alienação de bens móveis diversos de sua propriedade e no estado em que se encontram, conforme Anexo I que integra o Edital completo.

- Leilão hibrido: presencial e on-line simultaneamente. Os interessados em participar via internet deverão se habilitar em até 24 horas antes do leilão para aprovação de cadastro e liberação de acesso ao sistema no site: www.kleiberleiloes.com.br.

- Leiloeiro Público Oficial KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR, portador da Matricula nº 031/2015/Jucemat.

Dia do leilão: 05 de MAIO de 2022 – 5ª feira – 09:00 horas.

Local do leilão: Pátio da Secretaria Municipal de Obras –perímetro urbano da cidade.

- A descrição dos bens móveis diversos e fotos disponíveis no site do leiloeiro, nos folders/panfletos, ou em outro meio de publicidade, não tem efeito vinculante, e sim apenas de caráter meramente ilustrativos e para divulgação do leilão ou com o Leiloeiro (65) 3028-1377.

- Dúvidas, informações e outros detalhes poderão ser obtidos com a **Comissão (66) 3564-1818** e 65-99289-8092.

- Edital completo está disponível no site do leiloeiro: www.kleiberleiloes.com.br, para conhecimento, leitura e impressão.

- Veja também no site da Prefeitura, no Portal da Transparência.

- Visitas e vistorias aos bens no local do leilão, a partir do dia 27/04/2022, das 08:00h as 11:00h e das 14:00h as 17:00h**.**

Confresa/MT, 13 de ABRIL de 2022.

_____

PATRICIA CHAVES MONTEIRO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E

ALIENAÇÃO EM LEILÃO PUBLICO

PORTARIA Nº213/2022

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.081, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO N.081, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CORREÇÃO DA REPRESENTATIVIDADE DE MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA – PREVICON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o erro material inserido na relação dos membros que compõem o Conselho Fiscal da PREVICON, sendo passível, em qualquer tempo de sua correção com a devida alteração ao Decreto nº 78, de 06 de abril de 2022;

Considerando que não houve no prazo eleitoral a manifestação de candidatura de servidores do Poder Legislativo, o que não prejudica os trabalhos do referido Conselho cujas vagas foram integradas por representantes dos servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o quadro de representação dos membros do Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Confresa - PREVICON, referente ao triênio 2022-2024, presente no art. 3º, do Decreto nº 78, de 06 de abril de 2022, que passa avigorar conforme a seguir:

Representante do Executivo	Thiago Jorge Lima	Titular
Representante do Executivo	Neuzeli Leandro Marques	Suplente
Representante dos Servidores	Divina Diniz da Silva Fernandes	Titular
Representante do Servidores	Cristian Alex Lopes de Souza	Suplente
Representante dos Servidores	Nailson Nunes da Silva	Titular
Representante do Servidores	Adilson Vital da Silva	Suplente

Art. 2º. Fica inalterado os demais artigos do Decreto nº 78, de 06 de abril de 2022.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa-MT, em 13 de abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 60/2022 ADM DE 13 DE ABRIL DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras públicas municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ANA LAURA MARCHI ARAUJO CPF: 020.090.311-05	NICEIA GONÇALVES DE MELO FRANCO CPF: 779.193.191-53	MARIA CÉLIA RIBEIRO ABREU CPF: 555.114.571-91

CONTRATO	32/2022	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	GEOVANE STIVAL LOPES EIRELI	04.570.090/0001-07	R$ 81.103,14
OBJETO	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA-MT, PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE COM A PRFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	3 MESES - 13/04/2022 A 12/07/2022		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS 2022. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMAS.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMAS.

Calendário de Reuniões Ordinárias 2022.

Mês	Dia	Horário	Ordem do dia
Janeiro	--------	-------	-------
Fevereiro	10/02/2022	14h as 17h	Parecer do conselho sobre o Demonstrativo Sintético da execução Físico-Financeira, IGD PBF e IGD SUAS referente ao exercício de 2020
Março	23/03/2022	14h as 17h	Parecer do Conselho sobre o Cronograma Financeiro do PSE e PSB - Pagamento Extraordinário aos Municípios em Calamidade - Port 751-2022.
Abril	06/04/2022	14h as 17h	Aprovação de Contas Recurso FEAS 2021 Plano de Ação FEAS 2022
Maio	04/05/2022	15h as 17h	A definir
Junho	01/06/2022	15h as 17h	A definir
Julho	06/07/2022	15h as 17h	A definir
Agosto	03/08/2022	15h as 17h	A definir
Setembro	14/09/2022	15h as 17h	A definir
Outubro	05/10/2022	15h as 17h	A definir
Novembro	09/11/2022	15h as 17h	A definir
Dezembro	08/12/2022	15h as 17h	A definir

As reuniões Extraordinárias serão informadas a partir de suas necessidades de realização.

Reuniões realizadas e registradas em ata.

A ordem do dia será atualizada e informada 03 (dias) dias antes das reuniões.

Solicitação de inclusão de pauta por escrito.

Inclusão de pauta durante a reunião após aprovação dos conselheiros presentes.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1°ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2019

PROCESSO LICITATORIO Nº 052/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE COORDENADOR TÉCNICO PEDAGÓGICO E MONITORES PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO SELEÇÃO DO FUTURO, CONFORME CONVÊNIO Nº 852619/2017 JUNTO AO MINISTÉRIO DO ESPORTE.

VALOR GLOBAL: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 385 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO) DIAS, VIGORANDO DE 10 DE MARÇO DE 2022 A 30 DE MARÇO DE 2023, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

JUSTIFICATIVA: TENDO EM VISTA AS RECOMENDAÇÕES DE ISOLAMENTO SOCIAL NECESSÁRIAS, O CONTRATO ESTAVA SUSPENSO DESDE O DIA 31/03/2020 Á 10/03/2022, PORTANTO, DEVE SER CONCEDIDO O ACRÉSCIMO DE PRAZO PELOS DIAS QUE O CONTRATO FICOU SUSPENSO ANTE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA COVID 19, ALTERANDO O PRAZO FINAL DO AJUSTE.

O PRESENTE TERMO ADITIVO RETROAGE OS SEUS EFEITOS A 10/03/2022.

DATA: 08 DE ABRIL DE 2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, INSCRITO NO CNPJ Nº.37.464.716/000150.

CONTRATADA: CLEONICE FELIX, inscrita no CPF n° 015.332.271-61.

GABINETE DO PREFEITO
CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS 2022. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Calendário de Reuniões Ordinárias 2022.

Mês	Dia	Horário	Ordem do dia
Janeiro	-------	-------	-------
Fevereiro	10/02/2022	14h as 17h	Parecer do conselho sobre o Demonstrativo Sintético da execução Físico-Financeira, IGD PBF e IGD SUAS referente ao exercício de 2020
Março	23/03/2022	14h as 17h	Parecer do Conselho sobre o Cronograma Financeiro do PSE e PSB - Pagamento Extraordinário aos Municípios em Calamidade - Port 751-2022.
Abril	06/04/2022	14h as 17h	Aprovação de Contas Recurso FEAS 2021 Plano de Ação FEAS 2022
Maio	04/05/2022	15h as 17h	A definir
Junho	01/06/2022	15h as 17h	A definir
Julho	06/07/2022	15h as 17h	A definir
Agosto	03/08/2022	15h as 17h	A definir
Setembro	14/09/2022	15h as 17h	A definir
Outubro	05/10/2022	15h as 17h	A definir
Novembro	09/11/2022	15h as 17h	A definir
Dezembro	08/12/2022	15h as 17h	A definir

As reuniões Extraordinárias serão informadas a partir de suas necessidades de realização.

Reuniões realizadas e registradas em ata.

A ordem do dia será atualizada e informada 03 (dias) dias antes das reuniões.

Solicitação de inclusão de pauta por escrito.

Inclusão de pauta durante a reunião após aprovação dos conselheiros presentes.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1°ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2019

PROCESSO LICITATORIO Nº 052/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE COORDENADOR TÉCNICO PEDAGÓGICO E MONITORES PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO SELEÇÃO DO FUTURO, CONFORME CONVÊNIO Nº 852619/2017 JUNTO AO MINISTÉRIO DO ESPORTE.

VALOR GLOBAL: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 385 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO) DIAS, VIGORANDO DE 10 DE MARÇO DE 2022 A 30 DE MARÇO DE 2023, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

JUSTIFICATIVA: TENDO EM VISTA AS RECOMENDAÇÕES DE ISOLAMENTO SOCIAL NECESSÁRIAS, O CONTRATO ESTAVA SUSPENSO DESDE O DIA 31/03/2020 Á 10/03/2022, PORTANTO, DEVE SER CONCEDIDO O ACRÉSCIMO DE PRAZO PELOS DIAS QUE O CONTRATO FICOU SUSPENSO ANTE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA COVID 19, ALTERANDO O PRAZO FINAL DO AJUSTE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, INSCRITO NO CNPJ Nº.37.464.716/000150.

CONTRATADO: ALEX BERALDINO DA SILVA, INSCRITA NO CPF N° 813.619.551-04.

O PRESENTE TERMO ADITIVO RETROAGE OS SEUS EFEITOS A 10/03/2022.

DATA: 08 DE ABRIL DE 2022.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE - MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 30/2022.

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e Itens ao Contrato **Nº 30/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ: 35.210.672/0003-78.

OBJETO: Adesão a Ata nº 084/2021 do Pregão Eletrônico nº 092/2021 do Município de Vila Rica -MT para Aquisição de Material de Consumo, sendo Leites e Ovos, para atender as necessidades da Merenda Escolar, juntamente com Secretaria Municipal de Educação De Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº **30/2022.** Tem o objetivo de inclusão de dotação orçamentária e Remanejamento de Valores e Itens.

REDUZIR:

ORGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 06- MERENDA ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE: 2.229 – MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

CÓD. REDUZIDO: 159

FONTE DE RECURSO: 0552

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001.0552

VALOR R$ 14.813,26

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 06- MERENDA ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE: 2.229 – MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

CÓD. REDUZIDO: 914 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 0552

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001.0552

REMANEJAMENTO DE VALOR R$ 14.813,26

LOTE 01 - LEITE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANTIDADE REMANEJADA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR REMANEJADO**
2	LEITE INTEGRAL DE 1 LITRO	LT	1808	R$ 7,17	**R$ 12.963,36**
LOTE 06 - MARGARINA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANTIDADE REMANEJADA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR REMANEJADO**
1	MARGARINA DE 1 KG	UND	110	R$ 15,77	**R$ 1.734,70**
LOTE 07 - OVOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANTIDADE REMANEJADA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR REMANEJADO**
1	OVOS	UND	192	R$ 0,60	**R$ 115,20**

REDUZIR:

ORGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 06- MERENDA ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE: 2.229 – MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

CÓD. REDUZIDO: 161

FONTE DE RECURSOS: 0552

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001.0552

VALOR R$ 13.998,96

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 06- MERENDA ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE: 2.229 – MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

CÓD. REDUZIDO: 914 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 0552

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001.0552

REMANEJAMENTO DE VALOR R$ 13.998,96

LOTE 01 - LEITE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANTIDADE REMANEJADA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR REMANEJADO**
2	LEITE INTEGRAL DE 1 LITRO	LT	1786	R$ 7,17	R$ 12.805,62
3	LEITE SEMIDESNATADO DE 1 LITRO SEM LACTOSE	LT	12	R$ 4,48	R$ 53,76
VALOR TOTAL					**R$ 12.859,38**
LOTE 06 - MARGARINA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANTIDADE REMANEJADA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR REMANEJADO**
1	MARGARINA DE 1 KG	UND	54	R$ 15,77	**R$ 851,58**
LOTE 07 - OVOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANTIDADE REMANEJADA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR REMANEJADO**
1	OVOS	UND	480	R$ 0,60	**R$ 288,00**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 13 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 62/2022 ADM DE 13 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÕES DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, **Sr. CARLOS LOYSE ALVES LUZ, CPF: 022.720.791-21, matricula: 12014**, como Fiscal Titular em substituição ao Servidor Sr. DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA, na Portaria 334/2021**,** no seguinte documento:

ATA: 334/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01/04/2022.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 61/2022 ADM DE 13 DE ABRIL DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras públicas municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	**Jeverson Pereira Borges Matrícula: 13498** CPF nº. 046.037.811-21	**Matheus A. Barbosa** CPF **nº.** 062.609.301-51 CREA 1019122714D-GO	-

CONTRATO	33/2022	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	M. A. CONSTRUÇÕES EIRELI	35.991.738/0001-42	R$ 304.111,61
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA BEXECUTAR A REFORMA DA UBS BURITI NO PSF VILA 2000, OBJETIVANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT		
PRAZO DE VIGÊNCIA	240 dias, finalizando em 13 de dezembro de 2022.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2022

Processo Licitatório nº 024/2022

Modalidade **Tomada de Preços nº 003/2022.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA BEXECUTAR A REFORMA DA UBS BURITI NO PSF VILA 2000, OBJETIVANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

VALOR PREVISTO: R$ 304.111,61 (trezentos e quatro mil, cento e onze reais e sessenta e um centavos)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT

CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA: M. A. CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 35.991.738/0001-42

Data:13 de abril de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 026/2022

EXTRATO DE CONTRATO 026/2022

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, APROVADO NO TESTE SELETIVO 001/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021

DATA DA ASSINATURA: 29/03/2022

VIGENCIA: 25/09/2022

CONTRATADO(A): MARILENE APARECIDA FRANCO MARCONDI DE PAULA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.663,86(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 29 de Março de 2022.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 029/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 029/2022

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **AUXILIAR DE LABORATÓRIO**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, APROVADO NO TESTE SELETIVO 001/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021

DATA DA ASSINATURA: 11/04/2022

VIGENCIA: 08/102022

CONTRATADO(A): STELLA MARIS WERNER RAMOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 1.392,47(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 11 de abril de 2022.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 027/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 027/2022

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **SERVIÇOS GERAIS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO NO TESTE SELETIVO 001/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2022

VIGENCIA: 09/10/2022

CONTRATADO(A): KEILA OLSON DE SANTANA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 1.212,00(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 12 de abril 2022.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA 071/2022

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

DANIEL DE MENEZES ALVARES, Prefeito Interino do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - **Art. 1º** - Designar o servidor **DANSLEY ALVES BRÁS ,** portador da Cédula deIdentidade nº 20766... SSP/MT e CPF nº 030.....-.., lotado na Secretaria de Desenvolvimento Sustentado , para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **039/2022.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2022

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 028/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 028/2022

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **AGENTE EPIDEMIOLOGICO**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, APROVADO NO TESTE SELETIVO 001/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021

DATA DA ASSINATURA: 11/04/2022

VIGENCIA: 08/10/2022

CONTRATADO(A): CARLOS MANOEL DA SILVA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 1.302,61 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 11 de abril 2022.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 070/2022

PORTARIA 070/2022

"***Dispõe a sobre a designação de servidores para acompanhamento e fiscalização referente ao Contrato nº 005955/2022.P***".

A Prefeita do Município de Conquista D Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores da Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste para responder pelo acompanhamento e fiscalização referente ao Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 001/2022 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Conquista D Oeste – PREVICONQUISTA, referente ao CONTRATO nº 005955/2022.P com a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S.A, CNPJ nº 42.422.253/0001-01, localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF.

Art. 2º - Os servidores deverão desempenhar as seguintes funções: Marcelo Faustino de Oliveira - Gestor de Contrato; Natanael Siani Rodrigues - Fiscal Administrativo; Audeir Carlos Barros André - Fiscal Técnico.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/01/2022, e terá vigência até o término do contrato ou até a sua rescisão.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Conquista D Oeste/MT, 12 de abril de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2022 - PROCESSO Nº 27/2022

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial –SRP Nº 07/2022 - Processo Nº 27/2022

A empresa: D. KISCHKEL CNPJ 07.256.802/0001-06, foi vencedora da licitação dos itens: 2, 3. Com o valor global de R$ 62.349,47 (sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

A empresa: D.B DE JESUS CNPJ 18.333.243/0001-07 foi vencedora da licitação dos itens: 1. Com o valor global de R$ 23.250,00 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais).

Da homologação:

O Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 27/2022

b) Licitação Nr.: 07/2022-PE

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 13/04/2022

e) Objeto da Licitação: " REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS PARA REFORMA/MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E QUADRAS ESPORTIVAS".

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022 PROCESSO Nº 034/2022

Onde se lê: 27 de Março de 2022 às 8h30min. Publicado no DIARIO OFICIAL DE CONTAS TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, Ano 11, nº 2432, pg 116, divulgação segunda-feira, 11 de abril de 2022 publicação terça-feira, 12 de abril de 2022, JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, ANO XVII Nº3.958, Publicado no dia 11 de abril de 2022, pg 176.

Leia-se: 27 de Abril de 2022 às 8h30min.

.

Cotriguaçu, 13 de abril de 2022.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2022

No dia 13 do mês de Abril do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 7/2022, Processo Licitatório nº. 27/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS PARA REFORMA/MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E QUADRAS ESPORTIVAS" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10097	D. KISCHKEL	2, 3
11885	D.B DE JESUS	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
D. KISCHKEL	07.256.802/0001-06	EMERSON BAMBERG	061.759.911-41
D.B DE JESUS	18.333.243/0001-07	DANIEL BALMANT DE JESUS	627.675.691-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS PARA REFORMA/MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E QUADRAS ESPORTIVAS"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10097 - D. KISCHKEL

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ROLO DE TELA DE ARAME GALVANIZADO, SOLDADA ALAMBRADO 2,00 MT DE ALTURA X 25 MT DE COMPRIMENTO, MALHA DE 5X15, FIO ENTRE DE 2,0MM A 2,5MM	RL	VONDER	50,000	1.189,9900	59.499,50
3	ARAME LISO OVALADO, DIÂMETRO DE 2,70 X 2,20 MM, 700KGF, COM 1.000 MT, FABRICADO CONFORME NORMAS ABNT NBR 5887, COM QUALIDADE, RESISTENCIA E DURABILIDADE.	RL	GERDAU	3,000	949,9900	2.849,97

Fornecedor: 11885 - D.B DE JESUS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	POSTE CURVO DE CONCRETO PARA ALAMBRADO, MEDINDO 10X10 ESPESSURA, X 3 MT ALTURA	UNI	PRÓPRIA	150,000	155,0000	23.250,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,13 de Abril de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

D. KISCHKEL CNPJ: 07.256.802/0001-06

D.B DE JESUS CNPJ: 18.333.243/0001-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118.048/2021)

TOMADA DE PREÇO N° 003/2022/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO N° 003/2022/PMC,** que tem por objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA **SERVIÇOS E OBRAS DE REFORMA GERAL E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA BENEDITA XAVIER RODRIGUES,**foi **SUSPENSA,** para **REVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, PARA MELHOR EXECUÇÃO DO OBJETO.**

A nova data para reabertura do certame será divulgada oportunamente.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: 3645-6241 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h.

Cuiabá/MT, 13 de abril de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 021/2022/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117.151/2021)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER A COORDENADORIA TÉCNICA DE ATENÇÃO SECUNDARIA/ UNDIDADEDE PONTO ATENDIMENTO LEBLON (UPA LEBLON) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/MT, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/05/2022 às 16:00 h (Dezesseis horas) Horário de Brasília - DF.

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156/6252 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 13 de abril de 2022.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070.053/2021)

CONCORRÊNCIA Nº. 004/2022/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 004/2022/PMC,** que tem por objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADA EM DIVERSAS VIAS DAS REGIÕES LESTE, NORTE, OESTE E SUL**, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, CONTRATO DE REPASSE N°888099/2019/MCIDADANIA/CAIXA**,foi SUSPENSA, para REVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.**

A nova data para reabertura do certame será divulgada oportunamente**.**

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: 3645-6241 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h.

Cuiabá/MT, 12 de abril de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 003/ 2022/PMC

ASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 304/ 2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referente à **CONCORRÊNCIA Nº. 003/2022/PMC**, processo administrativo nº 095. 677/2021, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMA GERAL NA **EMEB ESMERALDA CAMPOS FONTES**.

LICITANTES	RESULTADO
ÁGAPE CONSTRUTORA EIRELI-EPP	HABILITADA
G. DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP	HABILITADA
MIKASA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	HABILITADA
ORIGAMI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	HABILITADA
R. ELY – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI	HABILITADA
VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	**INABILITADA**
GLOBOM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	**INABILITADA**

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, alínea “a” e 110, ambos da Lei de Licitações.

Cuiabá / MT, 13 de Abril de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA Nº. 001/2022/PMC

ASECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** referente à **CONCORRÊNCIA Nº. 001/2022/PMC**, processo administrativo nº 100. 577/2021, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE **CENTRO DE MÚLTIPLO USO - BAIRRO DO PARI**, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

LICITANTES	RESULTADO
ÁGAPE CONSTRUTORA EIRELI-EPP	CLASSIFICADA
A.I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-EPP	**DESCLASSIFICADA**

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, alínea “b” e 110, ambos da Lei de Licitações.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe – Tel. (65)3645-6241 ou pelo e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br.

Cuiabá/MT, 13 de Abril de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 044 DE 13 DE ABRIL DE 2022

"Decreta Horário Especial de Trabalho nas repartições públicas municipais no dia que menciona e dá outras providências".

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o feriado nacional e as celebrações da Paixão de Cristo neste dia 15/04/2022, Sexta-Feira;

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado Horário Especial de trabalho (**de 7:00hs até 11:00hs)** nos órgãos da administração Pública Municipal no dia 14 de abril de 2022 (quinta-feira);

Parágrafo único: O disposto neste artigo não se aplica nas Secretarias Municipais que forneçam atendimentos considerados essenciais e indispensáveis.

Art. 2º - Fica determinado que será de responsabilidade dos (as) secretários (as) municipais em suas respectivas áreas de competência, a implementação de escala de revezamento e trabalhos, para execução dos serviços e definir outras atividades que em razão de sua natureza não possam ser suspensas durante o período de expediente reduzido, disciplinando sua oferta ao público.

Art. 3º os servidores lotados no **Indea**, **Sefaz** e **Detran**, deverão seguir os horários estabelecidos por seus órgãos superiores;

Art. 4º - Fica determinado que os membros do Conselho Tutelar deverão cumprir o estabelecido em seus horários de trabalhos;

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia, 13 de abril de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT comunica às empresas que às **08h00min**, do dia **03/05/2022**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **029/2022**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO"**.** O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura ou através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou no site http://www.curvelandia.mt.gov.br maiores informações pelo telefone (65) 3273-1275, das 07:00 as 11:00 horas, 13:00 as 17:00. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT comunica às empresas que às **08h00min**, do dia **06/05/2022**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **031/2022**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO"**.** O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura ou através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou no site http://www.curvelandia.mt.gov.br maiores informações pelo telefone (65) 3273-1275, das 07:00 as 11:00 horas, 13:00 as 17:00. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT comunica às empresas que às **08h00min**, do dia **05/05/2022**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **030/2022**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA COBERTURA DOS PARQUES INFANTIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS"**.** O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura ou através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou no site http://www.curvelandia.mt.gov.br maiores informações pelo telefone (65) 3273-1275, das 07:00 as 11:00 horas, 13:00 as 17:00. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 / 2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CURVELÂNDIA – CURVELÂNDIA-PREV,

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05. "

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 03/01/2022 até 31/12/2022, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR ANUAL de R$ 876 (oitocentos e setenta e seis reais) DATA: 03/01/2022.

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 inciso IV, art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 056/2022, Dispensa de Licitação nº 020/2022, cujo objeto é Aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica do município de Curvelândia-MT. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: CIRÚRGICA AL-STYN LTDA, inscrita no CNPJ Nº 23.141.314/0001-00, no valor de R$ 5.593,40 (cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta centavos).

Curvelândia/MT, 13 de abril de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 inciso IV, art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurí-

dica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 055/2022, Dispensa de Licitação nº 019/2022, cujo objeto é Aquisição de produtos nutricionais para atender as demandas vigentes da Farmácia Básica do município de Curvelândia-MT. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: CIRÚRGICA AL-STYN LTDA, inscrita no CNPJ Nº 23.141.314/0001-00, no valor de R$ 7.870,50 (sete mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos).

Curvelândia/MT, 13 de abril de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 44 /2022/SEMED

PORTARIA Nº 44 /2022/SEMED

A Secretária Municipal de Educação do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 031/2022 do servidor Sr. **ADRIANO CHINOTI,** brasileiro, solteiro, portador do RG N. º 76889406 SSP/MT e CPF N.º 891.017.901-53 para exercer a função de Coordenador do Transporte escolar.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos, retroativos a partir de 01/04/2022, revogando as disposições contrárias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em13 de Abril de 2022.

Profª Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 266/2022

PORTARIA Nº 266/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **OSNIL CONRADO DA COSTA,** portador do RG nº 1273354-7 SEJSP/MT, inscrito no CPF nº 913.640.191-91, para exercer o cargo de **Gerente - DGA-8 – Gerencia de Contratos**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 13 de abril de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 265/2022

PORTARIA Nº 265/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **IRENO LEMES PEDRO,** portador do RG nº 1380351-4 SSP/MT, inscrito no CPF nº 932.026.011-72, para exercer o cargo de **Gerente - DGA-8 – Gerencia de Frotas**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 13 de abril de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 058/2022

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de DIAMANTINO

DECRETO Nº 58/2022
DE SEGUNDA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1450/2021, e em consonância com a lei Federal 4320/64

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO – MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante e **R$ 2.359.880,00** (DOIS MILHOES E TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS), nas dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO

001.04.122.0002.10418 – AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFOR MA DE IMOV. PÚBLICOS

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
4.5.90.61.00.00	AQUISIÇÃO E IMÓVEIS	2.500.0000000	2.000.000,00	01 - Superávit Financeiro
		SUB-TOTAL	2.000.000,00	

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

002.15.452.0100.20250 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500.0000000	271.800,00	01 - Superávit Financeiro
		SUB-TOTAL	271.800,00	

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001.08.241.0104.20188 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO PROJETO VIVER LEGAL

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	2.500.0000000	10.000,00	01 - Superávit Financeiro
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.500.0000000	28.080,00	01 - Superávit Financeiro
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.500.0000000	50.000,00	01 - Superávit Financeiro
		SUB-TOTAL	88.080,00	
		TOTAL	2.359.880,00	

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de DIAMANTINO

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, parágrafo 1º.inciso **I**, da Lei Federal n° 4.320/64 – O **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o autorizado na Lei Municipal 1450/21, art.2°. e inciso **II** do art. 6º., tendo como superávit as fontes de recursos destacadas acima:

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 21 de Março de 2022.

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 062/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 62/2022
DE TERÇA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DE FONTE DE NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1447/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO, até o montante de R$ 501.990,00 (QUINHENTOS E UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS), nas dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
Cód. Reduzido	**748**	
001.10.302.0122.20296	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALAR E AMBUL. DE MÉDIA E A	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	500.000,00
	SUBTOTAL	**500.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**697**	
002.08.244.0104.20176	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	
16600000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.990,00
	SUBTOTAL	**1.990,00**
	TOTAL	**501.990,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
Cód. Reduzido	**710**	
001.10.302.0122.20296	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALAR E AMBUL. DE MÉDIA E A	
16000000604	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL. ATENÇÃO DE MÉ	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	500.000,00
	SUBTOTAL	**500.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**700**	
002.08.244.0104.20176	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.990,00
	SUBTOTAL	**1.990,00**
	TOTAL	**501.990,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 060/20222

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 60/2022
DE SEGUNDA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1447/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL , até o montante de R$ 283.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E TRES MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**783**	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	280.000,00
Cód. Reduzido	**784**	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
17000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
Cód. Reduzido	**785**	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
17010000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
	SUBTOTAL	**283.000,00**
	TOTAL	**283.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**98**	
001.15.452.0100.20246	PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VIC	
17590000000	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	280.000,00
Cód. Reduzido	**100**	
001.15.452.0100.20246	PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VIC	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

SUBTOTAL	**283.000,00**
TOTAL	**283.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 051/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 51/2022
DE QUINTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 4320/1964, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO, até o montante de R$ 765.494,00 (SETECENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS), nas dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**775**	
001.15.451.0100.10444	CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	
15010000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	615.494,00
Cód. Reduzido	**776**	
001.15.451.0100.10444	CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	
25000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
	SUBTOTAL	**765.494,00**
	TOTAL	**765.494,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
Cód. Reduzido	**599**	
001.99.999.0113.20309	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
15010000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
9999990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	615.494,00
	SUBTOTAL	**615.494,00**
	TOTAL	**615.494,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 45/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 45/2022
DE SEXTA-FEIRA, 4 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1450/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 315.000,00 (TREZENTOS E QUINZE MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**167**	
002.12.361.0106.20217	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO N	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	94.000,00
Cód. Reduzido	**169**	
002.12.361.0106.20218	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	124.000,00
Cód. Reduzido	**164**	
002.12.365.0106.20221	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO N	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
	SUBTOTAL	**221.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
Cód. Reduzido	**417**	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
Cód. Reduzido	**469**	
001.10.302.0122.20291	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	39.500,00
Cód. Reduzido	**429**	
001.10.302.0122.20294	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	22.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**402**	
001.10.305.0123.20300	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DST E AIDS	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	27.000,00
	SUBTOTAL	**94.000,00**
	TOTAL	**315.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**162**	
002.12.365.0106.20221	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO N	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	221.000,00
	SUBTOTAL	**221.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
Cód. Reduzido	**650**	
001.10.305.0123.20300	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DST E AIDS	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	94.000,00
	SUBTOTAL	**94.000,00**
	TOTAL	**315.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 03/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3/2022
DE TERÇA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1447/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 90.500,00 (NOVENTA MIL E QUINHENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA , DESENVOLVIMENTO E**	
Cód. Reduzido	**786**	
001.18.541.0109.20235	PLANTIO DE ÁRVORES NA ÁREA URBANA	
15010000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
	SUBTOTAL	**3.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**139**	
001.12.122.0002.20166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	45.000,00
	SUBTOTAL	**45.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**577**	
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	12.500,00
	SUBTOTAL	**12.500,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
Cód. Reduzido	**595**	
001.04.122.0002.20165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
	TOTAL	**90.500,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA , DESENVOLVIMENTO E**	
Cód. Reduzido	**27**	
001.18.541.0109.20235	PLANTIO DE ÁRVORES NA ÁREA URBANA	
15010000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
	SUBTOTAL	**3.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**141**	
001.12.122.0002.20166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
	SUBTOTAL	**45.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**584**	
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	12.500,00
	SUBTOTAL	**12.500,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
Cód. Reduzido	**594**	
001.04.122.0002.20165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
	TOTAL	**90.500,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

_____

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 067-2022

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de DIAMANTINO

DECRETO Nº 67/2022
DE SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1459/2022, e em consonância com a lei Federal 4320/64

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO – MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de R$ 742.500,00 (SETECENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
001.08.244.0104.20197 - PROJETO MÃOS SOLIDÁRIAS II

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.711.0000804	742.500,00	01 - Superávit Financeiro
		SUB-TOTAL	742.500,00	
		TOTAL	742.500,00	

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, parágrafo 1º.inciso **I**, da Lei Federal n° 4.320/64 – O **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o autorizado na Lei Municipal 1459/22, art.2°. e inciso **II** do art. 6º., tendo como superávit as fontes de recursos destacadas acima:

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 04 de Abril de 2022.

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 066-2022

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de DIAMANTINO

DECRETO Nº 66/2022
DE SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1450/2021, e em consonância com a lei Federal 4320/64

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO – MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante e **R$ 6.504.513,46** (SEIS MILHOES E QUINHENTOS E QUATRO MIL E QUINHENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO E
001.20.122.0002.20169 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	2.500.0000000	205.000,00	01 - Superávit Financeiro

SUB-TOTAL 205.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
001.15.122.0002.20164 - MANUTENÇÃO E ENCARGO DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	2.500.0000000	300.000,00	01 - Superávit Financeiro

SUB-TOTAL 300.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001.12.361.0106.20207 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E TRANSPORTES ESCOLAR

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	2.500.1001000	1.500.000,00	01 - Superávit Financeiro

SUB-TOTAL 1.500.000,00

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de DIAMANTINO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA

001.10.122.0121.20275 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	2.500.1002000	1.808.000,00	01 - Superávit Financeiro

001.10.122.0121.20280 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	2.602.0000800	120.000,00	01 - Superávit Financeiro

001.10.301.0120.10463 – CONSTRUÇÃO E AMPLIANÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	2.600.0000000	1.139.513,46	01 - Superávit Financeiro
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	2.500.1002000	1.100.000,00	01 - Superávit Financeiro

SUB-TOTAL 4.167.513,46

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001.08.122.0002.20167 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	2.500.0000000	332.000,00	01 - Superávit Financeiro

SUB-TOTAL 332.000,00

TOTAL 6.504.513,46

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, parágrafo 1º.inciso I, da Lei Federal n° 4.320/64 – O **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o autorizado na Lei Municipal 1450/21, art.2°. e inciso II do art. 6º., tendo como superávit as fontes de recursos destacadas acima:

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 04 de Abril de 2022.

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 019/2022 tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO OU MANUTENÇÃO DA ATUAL INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA/CABO/WI-FI PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO/MT,** em consonância ao disposto com base na Lei nº 14.133/2021,

tendo como vencedora a empresa **MASTER TELECOM EIRELI**, inscrita sob o **CNPJ 18.331.986/0001-48**, ao valor global de **R$ 10.440,00 (Dez Mil Quatrocentos e Quarenta Reais)**, Diamantino-MT, 13 de abril de 2022

JOÃO PAULO LIMA

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEPARTAMENTO DE CONSELHOS
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL 003/CMAS/2022

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL 003/CMAS/2022.

Mylene Wirgues Paese, Presidente do Conselho Municipal da Assistencia Social - CMAS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Acompanhamento de Projetos, - Edital Público nº.003/2022 – CMAS,** nomeada pela **RESOLUÇÃO nº 011/2022/CMAS.**

Mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS PROJETOS E/OU PROGRAMAS DEFERIDOS E/OU INDEFERIDOS DO EDITAL 003/CMAS/2022.**

ENTIDADE	RESULTADO	MOTIVO
Instrutor de Capoeira – Gustavo Louro	DEFERIDO	Cumpriu com todas as exigencias do edital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Diamantino/MT, 13 de abril de 2022.

MYLENE WIRGUES PAESE

Presidente do CMAS

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00014, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - DIAMANTINO - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00014, de 12 de Abril de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ADRIANO AGUIAR	776.684.649-72	9069/00216/2021
JULIA WOJCIK (ESPÓLIO DE)	285.948.009-91	9069/00066/2022
JUVENAL FREGADOLLI	101.067.239-87	9069/00068/2022
JUVENAL FREGADOLLI	101.067.239-87	9069/00069/2022
TERRANO PARTICIPACOES S A	26.446.988/0001-00	9069/00060/2022
VALDIR CORREA DA SILVA	232.848.209-06	9069/00054/2022
VALDIR CORREA DA SILVA	232.848.209-06	9069/00053/2022
VALDIR CORREA DA SILVA	232.848.209-06	9069/00059/2022
VALDIR CORREA DA SILVA	232.848.209-06	9069/00058/2022
VALDIR CORREA DA SILVA	232.848.209-06	9069/00057/2022
VALDIR CORREA DA SILVA	232.848.209-06	9069/00056/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA	Matrícula: 00000006
Cargo: FISCAL TRIBUTARIO / 6	Assinatura:

Data de afixação: 12/04/2022

Data de desafixação: 27/04/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (RESSONÂNCIA MAGNÉTICA), DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 04/04/2023

CONTRATADO: SANTÉ MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA CNPJ nº 40. 033.580/0001-38.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 04 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO Nº 75/2022

DECRETO Nº 75/2022

INSTITUÍ NOVOS VALORES PARA AJUDA DE CUSTO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL, ALTERANDO O ARTIGO 1° DO DECRETO 144/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado do Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando que o Decreto 144/2015, que instituiu os valores para ajuda de custos aos Agentes Comunitários de Saúde da Zona Rural, em conformidade com a Lei Municipal 837/2012, encontra-se defasado, o presente Decreto instituí novos valores, para cobrir despesas atinentes a deslocamentos para exercício do cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam atualizados o valor da ajuda de custo estabelecida no Decreto 144/2015, que passará a ser de **R$ 2.238,00(dois mil duzentos e trinta e oito reais)** anuais, por Agente Comunitário de Saúde (ACS´s) atuante na Zona Rural.

Parágrafo Único – O valor será pago mês a mês, no importe de 186,50(cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

Art. 2º As demais disposições do Decreto supracitado mantém-se em pleno vigor.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino-MT, em 13 de abril de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO

RETIFICAÇÃO DA ERRATA DA PORTARIA RH Nº 172/2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022

RETIFICAÇÃO DA ERRATA DA PORTARIA RH Nº 172/2022 de 31 de março de 2022

PORTARIA RH nº 172/2022, publicada no Diário Oficial AMM-MT Nº 3. 955, DE 06 de abril de 2022

Correção:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Nomear o Servidor Efetivo Sr. **ERICK THIAGO DE SIQUEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG sob nº 2276632-4 SSP/MT e CPF sob nº 004.033.551-84, para o cargo de **Gerente**, com subsídio de **65% do DGA 87**, conforme o **Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022**;

LEIA-SE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Efetivo Sr. **ERICK THIAGO DE SIQUEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG sob nº 2276632-4 SSP/MT e CPF sob nº 004.033.551-84, para o cargo de **Gerente – Gerencia de Licenciamento Urbano**, com subsídio de **65% do DGA 8**, conforme o **Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022**;

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 13 de abril de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA Nº 246/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022

ERRATA DA PORTARIA Nº 246/2022 de 01 de abril de 2022

PORTARIA Nº 246/2022, publicada no Diário Oficial AMM-MT Nº 3.957, DE 08 de abril de 2022

Correção:

ONDE SE LÊ:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor Efetivo Sr. **CHARKLEI MOREIRA MARTINS,** brasileiro, casado, portador do RG sob nº 0987827-0 SSP/MT e CPF sob nº 603.690.271-91, para o cargo de **Assistente Técnico II**, com subsídio de **75% do DGA 10**, conforme o **Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022**;

LEIA-SE:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor Efetivo Sr. **CHARKLEI MOREIRA MARTINS,** brasileiro, casado, portador do RG sob nº 0987827-0 SSP/MT e CPF sob nº 603.690.271-91, para o cargo de **Assistente Técnico III**, com subsídio de **75% do DGA 10**, conforme o **Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022**;

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 13 de abril de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2. 287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423,TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRONICO com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “Menor preço por Item", tendo como objetivo**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DO TIPO AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT**, que se deu no dia 12/04/2022, onde sagrou-se vencedora a empresa **G10 TRANSFORMADORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 38.120.508/0001-04,** no valor total de R$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 13 de abril de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Municipal

ERRATA DA PORTARIA Nº 236/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022

ERRATA DA PORTARIA Nº 236/2022 de 01 de abril de 2022

PORTARIA Nº 236/2022, publicada no Diário Oficial AMM-MT Nº 3.957, DE 08 de abril de 2022

Correção:

ONDE SE LÊ:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora**, CLAUDIANA DE SOUZA CORRÊA** portadora do RG nº 10465090 SSP/MT, portadora do RG nº 2449785-1 SSP/MT, inscrita no CPF nº 058.405.711-30, para exercer o cargo de **Assessor Jurídico - DGA-6** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

LEIA-SE:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora**, CLAUDIANA DE SOUZA CORRÊA** portadora do RG nº 10465090 SSP/MT, portadora do RG nº 2449785-1 SSP/MT, inscrita no CPF nº 058.405.711-30, para exercer o cargo de **Assessor Jurídico - DGA-5** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 13 de abril de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA Nº 211/2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022

ERRATA DA PORTARIA Nº 211/2022 de 31 de março de 2022

PORTARIA Nº 211/2022, publicada no Diário Oficial AMM-MT Nº 3.955, DE 06 de abril de 2022

Correção:

ONDE SE LÊ:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ANDRESSA BUENO BATISTONI,** portadora do RG nº 2121023-3 SSP/MT, inscrita no CPF nº 048.736.711-16, para exercer o cargo de **Assistente Técnico I II - DGA-8**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

LEIA-SE:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ANDRESSA BUENO BATISTONI,** portadora do RG nº 2121023-3 SSP/MT, inscrita no CPF nº 048.736.711-16, para exercer o cargo de **Assistente Técnico I - DGA-8**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 13 de abril de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA Nº 196/2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022

ERRATA DA PORTARIA Nº 196/2022 de 31 de março de 2022

PORTARIA Nº 196/2022, publicada no Diário Oficial AMM-MT Nº 3.955, DE 06 de abril de 2022

Correção:

ONDE SE LÊ:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **LUIZ PAULO DE CAMPOS,** portador do RG nº 01355895-1 SSP/MT, inscrito no CPF nº 906.617.451-04, para exercer o cargo de **COORDENADOR II – DGA-6**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

LEIA-SE:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **LUIZ PAULO DE CAMPOS,** portador do RG nº 01355895-1 SSP/MT, inscrito no CPF nº 906.617.451-04, para exercer o cargo de **COORDENADOR II – DGA-7**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 13 de abril de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA Nº 192/2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022

ERRATA DA PORTARIA Nº 192/2022 de 31 de março de 2022

PORTARIA Nº 192/2022, publicada no Diário Oficial AMM-MT Nº 3.955, DE 06 de abril de 2022

Correção:

ONDE SE LÊ:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **LUCIENE FLAUZINO PEÇANHA DE MORAES,** portadora do RG nº 1783297-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº 016.901.651-03, para exercer o cargo de **Assistente Técnico II – DGA-8**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

LEIA-SE:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **LUCIENE FLAUZINO PEÇANHA DE MORAES,** portadora do RG nº 1783297-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº 016.901.651-03, para exercer o cargo de **Assistente Técnico II – DGA-9**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 13 de abril de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA Nº 197/2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022

ERRATA DA PORTARIA Nº 197/2022 de 31 de março de 2022

PORTARIA Nº 197/2022, publicada no Diário Oficial AMM-MT Nº 3.955, DE 06 de abril de 2022

Correção:

ONDE SE LÊ:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MAYARA LUIZA RIBEIRO RODRIGUES,** portadora do RG nº 2198807-2 SSP/MT, inscrita no CPF nº 059.334.071.00, para exercer o cargo de **COORDENADOR II – DGA-6**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

LEIA-SE:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MAYARA LUIZA RIBEIRO RODRIGUES,** portadora do RG nº 2198807-2 SSP/MT, inscrita no CPF nº 059.334.071.00, para exercer o cargo de **COORDENADOR II – DGA-7**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 13 de abril de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 020/2018.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 020/2018.

OBJETO:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRA, MEDICINA DO TRABALHO E EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E ULTRASSONOGRAFIAS, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

DA VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

CONTRATADO: **LAUREN IZABEL MEDEIROS COUTO-ME**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 01 DE ABRIL DE 2022.

ERRATA DA PORTARIA Nº 216/2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022

ERRATA DA PORTARIA Nº 216/2022 de 31 de março de 2022

PORTARIA 216/2022, publicada no Diário Oficial AMM-MT Nº 3.955, DE 06 de abril de 2022

Correção:

ONDE SE LÊ:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **PAMELA APARECIDA NERY COSTA,** portadora do RG nº 19419945 SSP/MT, inscrita no CPF nº 041.204.111-17, para exercer o cargo de **Coordenador I - DGA-5**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

LEIA-SE:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **PAMELA APARECIDA NERY COSTA,** portadora do RG nº 19419945 SSP/MT, inscrita no CPF nº 041.204.111-17, para exercer o cargo de **Coordenador I - DGA-6**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 13 de abril de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA Nº 161/2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022

ERRATA DA PORTARIA Nº 161/2022 de 31 de março de 2022

PORTARIA 161/2022, publicada no Diário Oficial AMM-MT Nº 3.955, DE 06 de abril de 2022

Correção:

ONDE SE LÊ:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **GABRIELA COCCO BUSANELLO BENEVIDES,** portadora do RG nº 10465090 SSP/MT, inscrita no CPF nº 847.696. 881-72*,* para exercer o cargo de **Assessor Jurídico - DGA-6** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

LEIA-SE:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **GABRIELA COCCO BUSANELLO BENEVIDES,** portadora do RG nº 10465090 SSP/MT, inscrita no CPF nº 847.696. 881-72*,* para exercer o cargo de **Assessor Jurídico - DGA-5** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 13 de abril de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - REF. PORTARIA Nº 530-2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

INTERESSADO: MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT

Vistos etc.

1 - RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 530 de 16.09.2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios nº 3.816, em 17.09.2021, página 254, alterada pela Portaria nº 593/2021 de 19.11. 2021 no mesmo jornal, com a finalidade de apurar responsabilidade administrativa em razão do teor do Oficio nº 034/2021/UCI, tendo em vista o recebimento de requerimentos administrativos versando acerca de créditos percebidos oriundos dos contratos de trabalhos temporários, firmado entre os profissionais da educação básica e município de Diamantino MT, sendo requerentes servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O processo transcorreu regularmente, tendo sido cumprido no prazo estabelecido.

É, essencialmente, o relato. Passo a decidir.

Levando em consideração o parecer jurídico de número 107/2022 emitido pelo Dr. Caio Alexandre Ojeda da Silva, Procurador jurídico Municipal, acolho as razões, no sentido de não homologar a sindicância feita, tendo em vista as falhas procedimentais, quais macularam o procedimento.

Desta feita, revogo a portaria da comissão sindicante.

Ademais, nos termos do parecer da Douta Procuradoria, indefiro todos os pagamentos administrativos referentes ao presente caso, devendo todos os que se sentirem lesados procurar a via judicial.

Ainda, em concordância com os termos da sindicância, bem como com o parecer exarado, entendo que, o recebimento de boa-fé não gera direito ao município de cobrar a restituição dos servidores, devendo todos os servidores que à época receberam serem anistiados/isentos de devolução dos valores.

Por fim, se houverem erros e de fato existir o direito ao pagamento, foi deixado pela Gestão passada, não podendo esta gestão adentrar em questões do passado sem pleno e amplo conhecimento.

DIGITALIZE-SE o presente procedimento administrativo disciplinar, ARQUIVANDO-SE o físico no Gabinete do Prefeito.

Publique-se, intime-se, cumpra-se.

Diamantino/MT, 13 de abril de 2022 .

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizado a abertura do Pregão Eletrônico n° 010/2022, que tem como objeto o

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL, DE ACORDO COM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT.

Abertura e Julgamento das Propostas: às 08h00min horário local, do dia 03/05/2022, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 13 de abril de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Municipal

ERRATA DA PORTARIA Nº 188/2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022

ERRATA DA PORTARIA Nº 188/2022 de 31 de março de 2022

PORTARIA 188/2022, publicada no Diário Oficial AMM-MT Nº 3.955, DE 08 de abril de 2022

Correção:

ONDE SE LÊ:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora Efetiva Senhora ***ADRIANE MARCIA SCHMITT*****,** brasileira, casada, portadora do RG sob nº 1025613-0-3 SSP/MT e CPF sob nº 860.737.451-68, para o cargo de **Coordenador II**, com subsídio de **60% do DGA 07**, conforme o **Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022**;

Art. 2º - O servidor desempenhará suas funções junto a ***Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.***

LEIA-SE:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora Efetiva Senhora ***ADRIANE MARCIA SCHMITT*****,** brasileira, casada, portadora do RG sob nº 1025613-0-3 SSP/MT e CPF sob nº 860.737.451-68, para o cargo de **Coordenador II**, com subsídio de **60% do DGA 07**, conforme o **Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022**;

Art. 2º - O servidor desempenhará suas funções junto a ***Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 12 de abril de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022

Pregão Presencial Nº 4/2022

Aos 7 dias do mês de Abril de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/000174, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). MANOEL LOUREIRO NETO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2893754 SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na AVENIDA CONCEICAO - SÃO BENEDITO, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE

PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (PROTETORES SOLAR) PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DIAMANTINO-MT, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor BOTHANICA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA		CNPJ 06.992.551/0001-65
Endereço RUA DAS PRIMAVERAS, 307 W		Nº 40 N
Bairro CENTRO	Cidade NOVA MUTUM	CEP 78450000
Representante Legal		CPF 007.645.491-62
Email bothanicabalcao@hotmail.com		Telefone 6533084030

ITEM CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

1 52073 FILTRO SOLAR - FATOR DE PROTEO SOLAR 60 (PROTETOR FRASCO 50,000 GRCAMPO MARCA 1700,00 79,0000 134.300,00

BIO GEL MANIPULADO), COMPOSICAOCA: MANTEIGA DE

KARITE 1%, VITAMINA C 10%, VITAMINA D PANTENOL 0,2%,

VITAMINA A 0,1%

Detalhamento

FILTRO SOLAR - FATOR DE PROTEO SOLAR 60 (PROTETOR BIO GEL MANIPULADO), COMPOSICAOCA: MANTEIGA DE KARITE 1%, VITAMINA C 10%, VITAMINA D PANTENOL 0,2%, VITAMINA A 0,1%

TOTAL 134.300,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 4/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial Nº 4/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Presencial Nº 4/2022. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 4/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

-

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT não está obrigada a adquirir exclusivamente

por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

-

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de DIAMANTINO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

-

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito(a)

BOTHANICA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022

Pregão Presencial Nº 8/2022

Aos 30 dias do mês de Março de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/000174, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). MANOEL LOUREIRO NETO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2893754 SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na AVENIDA CONCEICAO - SÃO BENEDITO, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE

PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO E SUAS ESCOLINHAS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor PF ESPORTES ARTIGOS ESPORTIVOS		CNPJ 42.000.534/0001-68	
Endereço RUA XINGU		Nº 1407	
Bairro CENTRO	Cidade COLIDER	CEP 78500000	
Representante Legal		CPF	
Email pfesportescolider@gmail.com		Telefone	

	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

	1	37605 BOLA OFICIAL DE HANDEBOL TAMANHO INFANTIL UNIDADE PENALTY Detalhamento Bola profissional de handebol, Tamanho infantil, Aprovada pela IHF, Costurada, PU Ultra Grip, 32 Gomos, 49-51 cm, 230-270g, Câmara Airbility, Miolo Slip System Removível e Lubrificado.	80,00	199,4000	15.952,00
	2	37606 BOLA PROFISSIONAL DE HANDBALL TAMANHO FEMININO UNIDADE PENALTY Detalhamento Bola profissional de handebol, Tamanho feminino, Aprovada pela IHF, Costurada, PU ultra grip, 32 Gomos, 54 56 cm, 425-475g, Câmara airbility, Miolo Slip System Removível e Lubrificado.	50,00	259,9000	12.995,00
	3	37609 BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA, COM 12 GOMOS UNIDADE PENALTY Detalhamento Bola profissional de vôlei de praia, 0% de absorção de água, Termotec, PU, 12 Gomos, 65 - 67 cm, 260 - 280g, Câmara Airbility, Miolo Slip System Removível e Lubrificado.	50,00	331,0000	16.550,00
	4	37611 BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO INFANTIL (SUB-13) UNIDADE PENALTY	80,00	171,9000	13.752,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT **RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, CEP: 78400-000**	
ITEM	**CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**

Detalhamento

Bola Oficial de Futsal, Tamanho infantil (Sub-13), Termotec, PU, 8 Gomos, 55 - 59 cm, 350 - 380g, Câmara Airbility, Miolo Slip System Removível e Lubrificado.

5 37614 BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COSTURADA À MÃO, COM 32 UNIDADE PENALTY 80,00 169,7000 13.576,00

GOMOS

Detalhamento

"Bola Oficial de Futsal, Costurada à mão, Micro Power, 32 Gomos, 61 - 64 cm, 410 - 440g, Câmara Airbility,

Miolo Slip System Removível e Lubrificado."

6 37625 BOLA DE FUTSAL OFICIAL, CIRCUNFERÊNCIA 50 - 53CM UNIDADE KAGIVA 80,00 144,4000 11.552,00

Detalhamento

Bola Oficial de Futsal, 50/53 cm x 300/330 g, confeccionada em 4 camadas, sendo 1ª camada com fio 48 filamentos mais Kevlar, a 2ª camada em borracha natural, a 3ª camada Neo Gel microcelular, a 4ª camada em PU, Termofusion, 6 gomos, câmara AIRVILITY com Válvula de miolo substituível e lubrificado, 100% impermeável.

7 37631 BOLA FUTEBOL DE CAMPO CONFECCIONADA EM 3 CAMADAS UNIDADE KAGIVA 80,00 136,4000 10.912,00

(INFANTIL)

Detalhamento

Bola Oficial de Futebol de Campo, tamanho infantil, 64/66 cm x 360/390 g, confeccionada em 3 camadas, sendo 1ª camada com fio 48 filamentos, a 2ª camada em borracha natural, a 3ª camada em Microfibra, Fusion, 6 gomos, câmara AIRVILITY com válvula de miolo substituível e lubrificado.

8 37653 REDE FUTEBOL DE SALÃO FIO 4MM NA COR BRANCA MALHA UNIDADE ANCORA 50,00 377,8900 18.894,50

12 X 12

Detalhamento

REDE FUTEBOL DE SALÃO FIO 4MM NA COR BRANCA MALHA 12X12, EM POLIPROPILENO (SEDA), COM PROTEÇÃO UV.

9 37656 REDE VOLEI 4 FAIXAS DE ALGODÃO FIO 1,5MM UNIDADE ANCORA 40,00 221,0000 8.840,00

Detalhamento

REDE VOLEI 4 FAIXAS DE ALGODÃO FIO 1,5MM NA COR PRETA MALHA 14X14 ALTURA 1,00 CM COMPRIMENTO 9,50 CM COMPOSIÇÃO 33% POLIPROPILENO E 67% POLIETILENO COM PROTEÇÃO E TRATAMENTO UV.

10 37659 ANTENA PARA VOLEI OFICIAL EM FIBRA DE VIDRO 1,80M UNIDADE PANGUE 8,00 189,5000 1.516,00

Detalhamento

11 37666 CRONÔMETRO ELETRÔNICO, RELÓGIO, ALARME/DESPERTADOR, UNIDADE VOLLO 20,00 141,4000 2.828,00

10 MEMÓRIAS

Detalhamento

CRONÔMETRO ELETRÔNICO, RELÓGIO, ALARME/DESPERTADORMEMÓRIA 10 VOLTAS, FUNÇÃO CONTAGEM REGRESSIVA

1 /100,COR: PRETO, BÚSSOLA, PROFISSIONAL

12 37668 CONE PLASTICO RIGIDO 23 CM UNIDADE PLASTICOS 200,00 10,8900 2.178,00

Detalhamento

13 37669 PRATO DEMARCATORIO EM PLASTICO RIGIDO 19 CM UNIDADE PLASTICOS 200,00 7,9400 1.588,00

Detalhamento

14 37670 CONE PLASTICO RIGIDO 50 CM UNIDADE PLASTICOS 120,00 25,9900 3.118,80

Detalhamento

15 37671 APITO MODELO PROFISSIONAL, FABRICADO EM PLÁSTICO UNIDADE FOX 60,00 59,4000 3.564,00

RESISTENTE, 115 DECIBÉIS, IGUAL OU SUPERIOR AO FOX

40 CLASSIC.

Detalhamento

APITO MODELO PROFISSIONAL, FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, 115 DECIBEIS, IGUAL OU SUPERIOR AO FOX 40 CLASSIC.

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 8/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial Nº 8/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Presencial Nº 8/2022. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 8/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

-

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

-

imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de DIAMANTINO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

-

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito(a)

PF ESPORTES ARTIGOS ESPORTIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022

Pregão Presencial Nº 8/2022

Aos 30 dias do mês de Março de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/000174, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). MANOEL LOUREIRO NETO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2893754 SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na AVENIDA CONCEICAO - SÃO BENEDITO, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE

PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO E SUAS ESCOLINHAS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA		CNPJ 35.942.214/0001-61
Endereço RUA JURITI		Nº 273
Bairro RECANTO DOS PASSAROS	Cidade CUIABA	CEP 78075260
Representante Legal		CPF
Email ARAGAOBRINQUEDOS@HOTMAIL.COM		Telefone 6581072440

ITEM CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

1 30331 BOMBA P/ ENCHER BOLA DUPLA AÇÃO UNIDADE MAGUSSY 50,00 57,4000 2.870,00

Detalhamento

2	37597 BOLA PROFISSIONAL DE BASQUETE, TAMANHO MASCULINO UNIDADE PENALTY Detalhamento Bola profissional de basquete, Tamanho masculino, Aprovada pela FIBA e CBB, Matizada, Microfibra, 75 - 78 cm, 600 - 650g, Câmara Airbility, Miolo Slip System Removível e Lubrificado.	50,00	400,4000	20.020,00
3	37599 BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO MIRIM UNIDADE MAGUSSY Detalhamento Bola profissional de basquete, Tamanho mirim, Matrizada, Microfibra, 72 - 74 cm, 450 - 500g, Câmara Airbility, Miolo Slip System Removível e Lubrificado.	60,00	216,9000	13.014,00
4	37601 BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO (COSTURADA À MÃO) UNIDADE PENALTY	70,00	182,8000	12.796,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, CEP: 78400-000	
ITEM	**CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**

Detalhamento

Bola Oficial de Futebol de Campo, Costurada à mão, PU, 32 Gomos, 68 - 70 cm, 410 - 450g, Câmara Airbility, Miolo Slip System Removível e Lubrificado.

5 37610 BOLA OFICIAL DE FUTSAL COM 12 GOMOS UNIDADE MAGUSSY 80,00 171,8000 13.744,00

Detalhamento

Bola Oficial de Futsal, Menor absorção de água, Ultra Fusion, PU, 12 Gomos, 61 - 64 cm, 410 - 440g, Câmara Airbility, Miolo Slip System Removível e Lubrificado.

6 37615 BOLA DE INICIAÇÃO TAMANHO 8 UNIDADE MAGUSSY 60,00 35,8000 2.148,00

Detalhamento

Bola de iniciação tamanho 8, Borracha, 40 - 42 cm, 110 - 120g, Câmara Airbility, Miolo Slip System Removível e Lubrificado.

7 37655 REDE BASQUETE DE SEDA FIO 4MM NA COR BRANCA UNIDADE PANGUE 30,00 61,9500 1.858,50

Detalhamento

8 37658 REDE VOLEI DE PRAIA OFICIAL 2 FAIXAS FIO 2 MM UNIDADE NEDEL 35,00 220,9000 7.731,50

Detalhamento

REDE VOLEI DE PRAIA OFICIAL 2 FAIXAS FIO 2 MM NA COR PRETA MALHA 10X10 ALTURA 1,00 CM COMPRIMENTO 8,50 CM COMPOSIÇÃO 33% POLIPROPILENO E 67% POLIETILENO COM PROTEÇÃO E TRATAMENTO UV.

9 37660 SUPORTE COM VELCRO PARA ANTENA DE VOLEI 1,00 DE UNIDADE PANGUE 6,00 87,4000 524,40

COMPRIMENTO

Detalhamento

10 37662 MARCAÇÃO PARA BEACH SOCCER OFICIAL C/ FIXADORES 2 UNIDADE 1,000 UNPANGUE 5,00 260,0000 1.300,00

ROLOS CADA

Detalhamento

11 37667 RAQUETE TENIS DE MESA COMPOSIÇÃO FOLHA: 9MM, UNIDADE VOLLO 10,00 47,4000 474,00

ESPONJA: 2,0MM Detalhamento

RAQUETE TENIS DE MESA COMPOSIÇÃO FOLHA: 9MM, ESPONJA: 2,0MM, CABO: CANETA, ACOMPANHA 2 BOLAS40MMEFEITO:

55 %,VELOCIDADE: 58%,CONTROLE: 87%

12 37690 COLCHONETE PROTETOR - P/ POSTE DE VOLEY. UNIDADE PANGUE 20,00 661,0000 13.220,00

Detalhamento

TOTAL 89.700,40

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 8/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial Nº 8/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Presencial Nº 8/2022. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 8/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

-

todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

-

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de DIAMANTINO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

-

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito(a)

ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022

Pregão Presencial Nº 8/2022

Aos 30 dias do mês de Março de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/000174, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). MANOEL LOUREIRO NETO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2893754 SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na AVENIDA CONCEICAO - SÃO BENEDITO, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE

PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO E SUAS ESCOLINHAS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor	CNPJ	
GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	03.449.844/0001-02	

Endereço RUA PERNAMBUCO		Nº 456	
Bairro CPA II	Cidade CUIABA	CEP 78055428	
Representante Legal		CPF	
Email GERACAO2000ESPORTES@GMAIL.COM		Telefone 6530528094	

ITEM	CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	37602 BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO (TAMANHO INFANTIL) UNIDADE PENALTY Detalhamento Bola Oficial de Futebol de Campo, Tamnho infantil, Costurada à mão, Micro Power, 32 Gomos, 64 - 66 cm, 360 390 g, Câmara Airbility, Miolo Slip System Removível e Lubrificado.	80,00	139,0000	11.120,00
2	37613 BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO INFANTIL UNIDADE PENALTY Detalhamento Bola Oficial de Futsal, Tamanho infantil, Menor absorção de água, Ultra Fusion, Micro Power, 32 Gomos, 55 - 59 cm, 350 - 380g, Câmara Airbility, Miolo Slip System Removível e Lubrificado.	80,00	189,5000	15.160,00
3	37616 BOLA DE INICIAÇÃO TAMANHO 10 UNIDADE MAGUSSY Detalhamento Bola de iniciação tamanho 10, Borracha, 48 - 50 cm, 180 - 200g, Câmara Airbility, Miolo Slip System Removível e Lubrificado.	50,00	39,5000	1.975,00
4	37617 BOLA DE INICIAÇÃO TAMANHO 12 UNIDADE MAGUSSY	50,00	42,5000	2.125,00

ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

Detalhamento

Bola de iniciação tamanho 12, Borracha, 57 - 59 cm, 250 - 270g, Câmara Airbility, Miolo Slip System Removível e Lubrificado.

5 37622 BOLA DE FUTSAL OFICIAL, CIRCUNFERÊNCIA 62 - 64CM UNIDADE KAGIVA 100,00 139,0000 13.900,00

Detalhamento

Bola Oficial de Futsal, 62/64cm x 410/440g, confeccionada em 4 camadas, sendo 1ª camada com fio 48 filamentos mais Kevlar, a 2ª camada em borracha natural, a 3ª camada Neo Gel microcelular, a 4ª camada em PU,

Termofusion, 6 gomos, câmara AIRVILITY com válvula de miolo substituível e lubrificado, 100% impermeável.

6 37626 BOLA DE FUTSAL OFICIAL, CIRCUNFERÊNCIA 49 - 52CM UNIDADE KAGIVA 80,00 142,0000 11.360,00

Detalhamento

Bola Oficial de Futsal, 49/52 cm x 250/280 g, confeccionada em 4 camadas, sendo 1ª camada com fio 48 filamentos mais Kevlar, a 2ª camada em borracha natural, a 3ª camada Neo Gel microcelular, a 4ª camada em PU, Termofusion, 6 gomos, câmara AIRVILITY com válvula de miolo substituível e lubrificado, 100% impermeável.

7 37628 BOLA BASQUETE MASCULINO UNIDADE MAGUSSY 60,00 175,5000 10.530,00

Detalhamento

Bola de Basquete Masculina Tamanho 7, 75 – 78 cm, 580 – 600 g, Câmara Airgility, Miolo Substituível e Lubrificado, Matrizada, Revestimento em Microfibra High Grip, Forro de Fios de poliéster de alta tenacidade, multi axial vulcanizado.

8 37630 BOLA FUTEBOL CAMPO, CONFECCIONADA EM 3 CAMADAS UNIDADE KAGIVA 80,00 159,0000 12.720,00

Detalhamento

Bola Oficial de Futebol de Campo, 68/70 cm x 410/430 g, confeccionada em 3 camadas, sendo 1ª camada com fio 48 filamentos, a 2ª camada em borracha natural, a 3ª camada em Microfibra, Fusion, 6 gomos, câmara AIRVILITY com válvula de miolo substituível e lubrificado.

9 37633 BOLA HANDEBOL (TAMANHO FEMININO) UNIDADE KAGIVA 60,00 209,0000 12.540,00

Detalhamento

Bola Oficial de Handebol K2 PRO H, Tamanho Feminino, 54/56 cm x 325/400 g, confeccionada em 3 camadas, sendo 1 ª camada com fio 48 filamentos, a 2ª camada em borracha natural, a 3ª camada em Microfibra, Fusion, 32 gomos, câmara AIRVILITY com válvula de miolo substituível e lubrificado.

10 37634 BOLA HANDEBOL (TAMANHO MIRIM) UNIDADE KAGIVA 50,00 214,5000 10.725,00

Detalhamento

Bola Oficial de Handebol K1 PRO H, Tamanho Mirim 49/51 cm x 230/270 g, confeccionada em 3 camadas, sendo 1ª camada com fio 48 filamentos, a 2ª camada em borracha natural, a 3ª camada em Microfibra, Fusion, 32 gomos, câmara AIRVILITY com válvula de miolo substituível e lubrificado.

11 37652 REDE FUTEBOL DE CAMPO FIO 4MM NA COR BRANCA MALHA UNIDADE PANGUE 40,00 559,0000 22.360,00

15 X 15

Detalhamento

REDE FUTEBOL DE CAMPO FIO 4MM NA COR BRANCA MALHA 15X15, EM POLIPROPILENO (SEDA), COM PROTEÇÃO UV.

12 37654 REDE FUTEBOL DE SUIÇO FIO 4MM NA COR BRANCA MALHA UNIDADE PANGUE 40,00 467,5000 18.700,00

15 X 15

Detalhamento

REDE FUTEBOL DE SUIÇO FIO 4MM NA COR BRANCA MALHA 15X15, EM POLIPROPILENO (SEDA), COM PROTEÇÃO UV.

13 37657 REDE VOLEI QUADRA OFICIAL 2 FAIXAS FIO 2 MM DE SEDA UNIDADE PANGUE 40,00 229,0000 9.160,00

Detalhamento

REDE VOLEI QUADRA OFICIAL 2 FAIXAS FIO 2 MM DE SEDA NA COR PRETA MALHA 10X10 ALTURA 1,00 CM COMPRIMENTO 10,00 CM COMPOSIÇÃO 33% POLIPROPILENO E 67% POLIETILENO COM PROTEÇÃO E TRATAMENTO UV.

14 37663 SACO PARA 20 BOLAS FIO 2MM NA COR BRANCA MALHA 10X10 UNIDADE PANGUE 40,00 40,5000 1.620,00

ALTURA

Detalhamento

15 37673 TATAME EM EVA DIMENSÕES 1,00X1,00X20MM UNIDADE YAMAMURA 200,00 111,9000 22.380,00

ITEM CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

Detalhamento

16 51984 TATAME EM EVA DIMENSÕES MEDINDO 2,00 X 1,00M COM UNIDADE YAMAMURA 100,00 211,8000 21.180,00

ENCAIXE,CORES DIVERSAS

Detalhamento

TOTAL 197.555,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 8/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial Nº 8/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Presencial Nº 8/2022. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 8/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

-

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

-

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de DIAMANTINO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

-

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito(a)

GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS E

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022

Pregão Presencial Nº 7/2022

Aos 22 dias do mês de Março de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/000174, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). MANOEL LOUREIRO NETO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2893754 SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na AVENIDA CONCEICAO - SÃO BENEDITO, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE

PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DIAMANTINO-MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA		CNPJ 09.813.461/0001-58
Endereço RUA SUELY TEREZINHA DIAS MENDES		Nº 390
Bairro JARDIM GUARANA	Cidade DIAMANTINO	CEP 78.400-000
Representante Legal		CPF
Email SANDRO.DTNO@HOTMAIL.COM		Telefone 6533362626

ITEM CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

1 51398 SERVICO DE BUFFET - TIPO COFFE BREAK COMPLETO UNIDADE CAMPO MARCA 36750,00 23,0000 845.250,00

Detalhamento

SERVICO DE BUFFET - TIPO COFFE BREAK, CONTENDO CAFE COM E SEM ACUCAR, LEITE INTEGRAL, AGUA, CHA EM SACHE (3 SABORES), SUCO NATURAL DA FRUTA OU INDUSTRIALIZADO LIQUIDO NAO GASEIFICADO EM CAIXA DE 1L (LARANJA, ABACAXI,

CAJU, GOIABA, PESSEGO, MANGA, UVA E MARACUJA) SENDO TRADICIONAL OU LIGHT, REFRIGERANTE DIET DE 02 LITROS (02

SABORES), LEITE COM CHOCOLATE EM PO, PAO DE QUEIJO, ENROLADINHO DE QUEIJO, BISCOITO DE QUEIJO, ROSQUINHAS

DIVERSAS, TORTA SALGADA, BOLO DE CHOCOLATE COM CALDA DE CHOCOLATE, BOLO DE FUBA, BOLO DE CENOURA COM CALDA DE

CHOCOLATE, MINI SANDUICHE DE PAO DE BRIOCHE, SANDUICHE FRIO DE PÃO FRANCÊS, SANDUICHE FRIO DE PÃO DE FORMA, MINI SALGADOS DIVERSOS, PAO COM PRESUNTO E QUEIJO, SALADA DE FRUTA.

2 52125 SERVIÇO DE BUFFET - ALMOÇO/JANTAR EXECUTIVO UNIDADE CAMPO MARCA 25300,00 34,0000 860.200,00

Detalhamento

SERVICO POR PESSOAL DE BUFFET - ALMOCO/JANTAR EXECUTIVO TIPO 01, (SEM BEBIDA ALCOOLICA), 02 TIPO DE ARROZ, 02

TIPOS DE SALADA, 02 TIPOS DE CARNE, 01 TIPO DE MASSA, 02 TIPOS DE REFRIGERANTES (NORMAL E DIET.), 02 TIPOS DE

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, CEP: 78400-000	
ITEM	**CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**

SUCOS NATURAL, 01 TIPO DE AGUA, 02 TIPOS DE SOBREMESA, UTENSILIOS: COPOS DE VIDRO (AGUA, REFRIGERANTE)

BANDEJAS, JARRAS E TALHERES DE INOX, GUARDANAPO DE PAPEL, TOALHAS PARA MESA (BUFFET E OUTRAS, SUPORTE PARA PRATOS E TALHERES, RECHAUD PARA PRATOS QUENTES, ATENDENTE: 01 GARCOM A CADA 50 PESSOAS, SUPERVISOR DE SALAO E TODOS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS).

TOTAL 1.705.450,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 7/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial Nº 7/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Presencial Nº 7/2022. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 7/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

-

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

-

imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de DIAMANTINO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

-

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito(a)

SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022

Pregão Presencial Nº 6/2022

Aos 22 dias do mês de Março de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/000174, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). MANOEL LOUREIRO NETO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2893754 SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na AVENIDA CONCEICAO - SÃO BENEDITO, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE

PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGEM AÉREAS E TERRESTRES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS

MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO EIRELI				CNPJ 24.538.995/0001-07
Endereço AVENIDA GOVERNADOR DANTE MARTINS DE OLIVEIRA - LADO PAR				Nº 1196
Bairro JARDIM NOVO HORIZONTE	Cidade CUIABA			CEP 78058688
Representante Legal				CPF
Email adriano@agnustour.com.br				Telefone (65) 3028-4200
ITEM CÓDIGODESCRIÇÃO	**UN. FORN.**	**MARCA**	**VL. ESTIM.**	**% DESC.**

1 46901 SERVIÇO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E UNIDADE 6.472.800,00 10,5000

INTERNACIONAIS

Detalhamento

SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - AEREA, NACIONAL E INTERNACIONAL, COM TAXA DE EMBARQUE

2 46902 SERVIÇO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NACIONAIS E UNIDADE 1.600.274,56 2,0000

INTERNACIONAIS

Detalhamento

SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - AEREA, NACIONAL E INTERNACIONAL, COM TAXA DE EMBARQUE

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 6/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial Nº 6/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Presencial Nº 6/2022. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 6/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

-

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

-

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

.001.15.122.0002.20164.339033000

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de DIAMANTINO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

-

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito(a)

AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022

Pregão Presencial Nº 2/2022

Aos 21 dias do mês de Março de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/000174, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). MANOEL LOUREIRO NETO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2893754 SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na AVENIDA CONCEICAO - SÃO BENEDITO, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE

PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA		CNPJ 08.711.005/0001-34
Endereço AV. MIGUEL SUTIL		Nº 14.230
Bairro COOPHAMIL	Cidade CUIABA	CEP 78028015
Representante Legal		CPF
Email stillusu@terra.com.br		Telefone 6536372577

ITEM CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

1 51263 SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CALCA HOSPITALAR EM BRIM UNIDADE STILLUS UNIFORME 100,00 68,0000 6.800,00

PESADO PROFISSIONAL

Detalhamento

SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - CONTRATACAO DE EMPRESA P/ CONFECCAO DE CALCA HOSPITALAR, EM BRIM

PESADO PROFISSIONAL, 100% ALGODAO, GRAMATURA 260G/M2, SEM BOLSOS, COM ELASTICO NO COS, CORTE ANATOMICO, IMPRESSAO EM 4 CORES, TAMANHO P, M, G E GG

2 51265 SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISA SOCIAL DE MANGAS UNIDADE STILLUS UNIFORME 1175,00 98,0000 115.150,00

CURTAS MASCULINAS/FEMININAS CORES DIVERSAS

Detalhamento

SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO EM GERAL - DO TIPO CAMISA SOCIAL, TECIDO TRICOLINE COM ELASTANO COMPOSIÇÃO

DO TECIDO - 68% POLIÉSTER / 27% ALGODÃO / 5% ELASTANO, MASCULINA/FEMININA, MANGA CURTA, COM DOIS BOTÕES EM CADA PUNHO, BOLSO FRONTAL DO LADO ESQUERDO COM LOGO TIPO BORDADO, GOLA TIPO COLARINHO, FECHAMENTO FRONTAL

NO MINIMO 5 BOTÕES, TAMANHOS VARIADOS, CORES DIVERSAS.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, CEP: 78400-000	
ITEM	**CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**

3 51267 SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISA SOCIAL DE MANGAS UNIDADE STILLUS UNIFORME 975,00 99,0000 96.525,00

LONGAS MASCULINAS/FEMININAS CORES DIVERSAS

Detalhamento

SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISA SOCIAL, TECIDO - TRICOLINE COM ELASTANO.COMPOSICAO

DO TECIDO - 68% POLIESTER / 27% ALGODAO / 5% ELASTANO, MASCULINA/FEMININA, MANGA LONGA, COM DOIS BOTOES EM CADA PUNHO, BOLSO FRONTAL DO LADO ESQUERDO COM LOGO TIPO BORDADO, GOLA TIPO COLARINHO, FECHAMENTO FRONTAL

NO MINIMO 5 BOTOES, TAMANHOS VARIADOS, CORES DIVERSAS.

4 51269 SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE AVENTAL DO TIPO INTEIRO UNIDADE STILLUS UNIFORME 250,00 64,5000 16.125,00

TAMANHO DIVERSOS

Detalhamento

SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO EM GERAL DO TIPO AVENTAL INTEIRO, SÓ FRENTE, TAMANHOS DIVERSOS, TECIDO CEM

POR CENTO ALGODÃO, CORES DIVERSAS, COM LOGOMARCA BORDADA

5 51270 SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE AVENTAL DO TIPO BATA TAMANHO UNIDADE STILLUS UNIFORME 80,00 73,0000 5.840,00

DIVERSOS

Detalhamento

SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO EM GERAL - DO TIPO BATA, MODELO AVENTAL, 67 POR CENTO POLIÉSTER E 33 POR

CENTO ALGODÃO, COM LOGOMARCA, TAMANHOS DIVERSOS

6 51273 SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETA MANGA LONGA UNIDADE STILLUS UNIFORME 1750,00 53,0000 92.750,00

TAMANHOS DIVERSOS

Detalhamento

SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO EM GERAL -CAMISETA EM POLIVISCOSE, (CORES DIVERSAS), SENDO 67% POLIÉSTER E 33 % EM VISCOSE, FIO 40, MANGA LONGA, COM PUNHO, PERSONALIZADA EM POLICROMINA, COM LOGOMARCA, ARTE A DEFINIR, NA FRENTE E COSTA. TAMANHOS DIVERSOS, COM FAIXA REFLETIVA.

7 51274 SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETA (VARIAS CORES) UNIDADE STILLUS UNIFORME 5675,00 33,5000 190.112,50

TAMANHOS DIVERSOS

Detalhamento

SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO EM GERAL - CAMISETA (VARIAS CORES) MALHA PV 67% POLIESTER – 33% DE VISCOSE – MANGA CURTA, GOLA REDONDA COM RIBANA DE 3CM, GRAMATURA DE 160 G/M2, ESTAMPA FRENTE E COSTA SILCADA COM POLICROMIA DE ATE 30X20CM. TAMANHOS DIVERSOS (LOGOTIPO A DEFINIR).

8 51276 SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE TOUCA UNIDADE STILLUS UNIFORME 350,00 23,5000 8.225,00

Detalhamento

SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO EM GERAL - DO TIPO TOUCA,TAMANHO ÚNICO, BRIM E TELA,NA COR BRANCA

9 51277 SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CONJUNTO DE BATA E CALCA UNIDADE STILLUS UNIFORME 100,00 133,0000 13.300,00

TIPO PIJAMA

Detalhamento

SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO EM GERAL - CONJUNTO DE BATA E CALCA TIPO PIJAMA EM BRIM, COM LOGOMARCA NAS

COSTAS., TAMANHO E CORES DIVERSAS

10 51283 SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CALÇA OPERACIONAL EM BRIM UNIDADE STILLUS UNIFORME 800,00 87,5000 70.000,00

PESADO

Detalhamento

SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE UNIFORME PROFISSIONAL CALÇA OPERACIONAL CONFECCIONADA EM BRIM PESADO (306GR/M²), 100% ALGODÃO SEM BARRA, COM ELÁSTICO NA CINTURA E CORDÃO PARA AJUSTE, COM FAIXA REFLETIVA, RECOMENDADO PARA TRABALHOS PESADOS.

11 51284 SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE TOUCA MODELO BANDANA CORES UNIDADE STILLUS UNIFORME 200,00 28,5000 5.700,00

DIVERSAS

Detalhamento

SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO EM GERAL DO TIPO TOUCA MODELO BANDANA,TAMANHO ÚNICO,TECIDO CEM POR CENTO ALGODÃO, CORES DIVERSAS,COM LOGOMARCA BORBADA

TOTAL 620.527,50

MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 2/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial Nº 2/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Presencial Nº 2/2022. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 2/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

-

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apre-

sentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

-

imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de DIAMANTINO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

-

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito(a)

S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022

Pregão Presencial Nº 2/2022

Aos 21 dias do mês de Março de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/000174, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). MANOEL LOUREIRO NETO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2893754 SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na AVENIDA CONCEICAO - SÃO BENEDITO, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor HORA H ARTIGO VESTUARIO LTDA		CNPJ 04.273.854/0001-00
Endereço AV DIAMANTINO S/N		Nº S/N
Bairro CENTRO	Cidade DIAMANTINO	CEP 78400000
Representante Legal		CPF
Email HORAH-MALHAS@HOTMAIL.COM		Telefone 6533361682

ITEM CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

1 51260 SERVICO DE CONFECCAO DE BERMUDA UNISSEX INFANTIL UNIDADE CAMPO MARCA 3550,00 38,0000 134.900,00

CONFECCIONADA EM HELANCA

Detalhamento

SERVICO DE CONFECCAO DE BERMUDA UNISSEX INFANTIL CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIAMIDA, FIO 6 OU 6.6,78/24/2 DTEX, GRAMATURA 260 G/M2, COR E LOGOTIPO A ESCOLHER, COM A TOLERANCIA DE VARIACAO NA GRAMATURA DE 5% PARA (+ /-). TAMANHOS INFANTIL (02 AO 14).

2 51268 SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETA BRANCA COM RECORTES UNIDADE CAMPO MARCA 4400,00 42,0000 184.800,00

COLORIDOS

Detalhamento

SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO EM GERAL - CAMISETA BRANCA COM RECORTES COLORIDOS (O TIPO DE RECORTE SERÁ

DEFINIDO DE ACORDO COM A ARTE), MALHA PV 67% POLIÉSTER – 33% DE VISCOSE – MANGA CURTA, GOLA REDONDA COM RIBANA 3 CM, GRAMATURA DE 160 G/M2, ESTAMPA FRENTE E COSTA SILCADA COM POLICROMIA DE ATE 30X20CM. TAMANHOS P, M, G E GG (LOGOTIPO A DEFINIR).

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, CEP: 78400-000	
ITEM	**CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**

3 51271 SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISA POLO TAMANHOS UNIDADE CAMPO MARCA 1775,00 73,5000 130.462,50

DIVERSOS MASCULINA E FEMININA

Detalhamento

SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO EM GERAL DO TIPO CAMISA POLO, EM MALHA PIQUET, BORDADA EM UM DOS LADOS, TAMANHOS DIVERSOS, MASCULINA E FEMININA.

4 51275 SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISOLA HOSPITALAR TAMANHO UNIDADE CAMPO MARCA 100,00 73,0000 7.300,00

DIVERSOS

Detalhamento

SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO EM GERAL - DO TIPO CAMISOLA HOSPITALAR, 100% ALGODÃO COM 200 FIOS GRAMATURA

285 G/M2, COR BRANCA TRANSPASSADA, COM LOGOMARCA NO LADO DIREITO DO PEITO, IMPRESSAO EM 4 CORES, ARTE A SER

DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO, RESISTENTE A MULTIPLAS LAVAGENS, SOLIDEZ AO CLORO TAMANHOS DIVERSOS

5 51294 SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BERMUDA COMPRIDA ESPORTIVO UNIDADE CAMPO MARCA 250,00 31,0000 7.750,00

PROFISSIONAL

Detalhamento

SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES - BERMUDA COMPRIDA ESPORTIVO PROFISSIONAL, TECIDO DRY FÉNIX COM SUBLIMAÇÃO

TOTAL, LOGO DA ADMINISTRAÇÃO NA FRENTE. TÉCNICO, TAMANHO P/M/G

6 51296 SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE UNIFORME COMPLETO PARA UNIDADE CAMPO MARCA 1000,00 92,0000 92.000,00

FUTSAL MASCULINO

Detalhamento

SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO EM GERAL - DO TIPO CONJUNTO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL, MASCULINO,

CONFECCIONADO EM TECIDO DRY TRANSFER, COMPOSTO POR CAMISA, CALÇÃO, MEIÃO E CAMISA DO GOLEIRO, TAMANHOS PP/P/M/G/GG

7 51297 SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE UNIFORME COMPLETO PARA UNIDADE CAMPO MARCA 1000,00 92,0000 92.000,00

FUTSAL FEMININO

Detalhamento

SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO EM GERAL - DO TIPO CONJUNTO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL, FEMININO, CONFECCIONADO EM TECIDO DRY TRANSFER, COMPOSTO POR CAMISA, CALÇÃO, MEIÃO E CAMISA DO GOLEIRO, TAMANHOS PP/P/M/G/GG.

8 51344 CALÇA DE CAPOEIRA UNISSEX NA COR BRANCA UNIDADE CAMPO MARCA 200,00 93,5000 18.700,00

Detalhamento

SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CALÇA DE CAPOEIRA UNISSEX ATLÉTICA BRANCA COMPOSIÇÃO:100% POLIÉSTER. MODELO: ABADA

CARACTERÍSTICAS: - PRODUZIDA COM COSTURAS DUPLAS E REFORÇO, GARANTIDO UMA MAIOR DURABILIDADE E CONFORTO. POSSUI PASSANTES PARA A CORDA DE GRADUAÇÃO E CORDÃO INTERNO PARA O AJUSTE TAMANHO DIVERSOS

9 51349 SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE KIMONO PARA PRATICA UNIDADE CAMPO MARCA 200,00 216,0000 43.200,00

ESPORTIVA DE JUDO TAMANHO INFANTIL

Detalhamento

SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO - KIMONO PARA PRATICA ESPORTIVA DE JUDO TECIDO 100% ALGODÃO, COM FAIXA BRANCA, BLUSA MANGA LONGA, CALCA, TAMANHO INFANTIL M0 A M4, COR AZUL/BRANCO (CONJUNTO).

10 51359 SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE KIMONO PARA PRATICA UNIDADE CAMPO MARCA 200,00 216,0000 43.200,00

ESPORTIVA DE JUDO TAMANHO JUVENIL

Detalhamento

SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO DO TIPO KIMONO PARA PRATICA ESPORTIVA DE JUDO TECIDO 100% ALGODÃO, COM FAIXA BRANCA, BLUSA MANGA LONGA, CALCA, TAMANHO JUVENIL A0 AO A3, COR AZUL OU BRANCO (CONJUNTO).

TOTAL 754.312,50

MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 2/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial Nº 2/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Presencial Nº 2/2022. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 2/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

-

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

-

imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de DIAMANTINO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

-

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito(a)

HORA H ARTIGO VESTUARIO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022

Pregão Presencial Nº 5/2022

Aos 21 dias do mês de Março de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/000174, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). MANOEL LOUREIRO NETO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2893754 SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na AVENIDA CONCEICAO - SÃO BENEDITO, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE

PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODAS E CORTES DE ÁRVORES E LIMPEZA DE PÁTIO, PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor J. B. SILVA - ME		CNPJ 33.449.754/0001-82
Endereço R ALTO COITE (LOT JD O VERDE)		Nº 06
Bairro CANELAS	Cidade VARZEA GRANDE	CEP 78148080
Representante Legal		CPF
Email barrosoprestadoraservicos@gmail.com		Telefone (65) 3686-2000

ITEM CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

1 24618 LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA ATÉ 1000 LITROS UNIDADE CAMPO MARCA 750,00 59,0000 44.250,00

Detalhamento

2 24619 LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 1001 ATÉ 3000 LITROS UNIDADE CAMPO MARCA 775,00 50,0000 38.750,00

Detalhamento

3 24620 LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA ACIMA DE 3001 LITROS UNIDADE CAMPO MARCA 740,00 64,0000 47.360,00

Detalhamento

4 24621 LIMPEZA DE PÁTIO METRO QUADRADOCAMPO MARCA 1093100,00 0,8000 874.480,00

Detalhamento

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, CEP: 78400-000	
ITEM	**CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**

5 24622 DESINSETIZAÇÃO E DESENRATIZAÇÃO METRO QUADRADOCAMPO MARCA 712200,00 0,2900 206.538,00

Detalhamento

6 35102 PODA DE ÁRVORE GRANDE, ACIMA DE 05M (COM RETIRADA DE UNIDADE CAMPO MARCA 780,00 39,0000 30.420,00

TODA SU

Detalhamento

7 35103 PODA DE ÁRVORE MÉDIA, ATÉ 05M (COM RETIRADA DE TODA UNIDADE CAMPO MARCA 785,00 22,5000 17.662,50

SUJEIRA

Detalhamento

8 35104 CORTE DE ÁRVORE GRANDE, ACIMA DE 05M (COM RETIRADA UNIDADE CAMPO MARCA 770,00 228,0000 175.560,00

DE TODA S

Detalhamento

9 35105 CORTE DE ÁRVORE MÉDIA, ATÉ 05M (COM RETIRADA DE TODA UNIDADE CAMPO MARCA 770,00 144,0000 110.880,00

SUJEIRA

Detalhamento

TOTAL 1.545.900,50

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 5/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial Nº 5/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Presencial Nº 5/2022. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 5/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

-

todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

-

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de DIAMANTINO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

-

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito(a)

J. B. SILVA - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022

Pregão Eletrônico Nº 1/2022

Aos 10 dias do mês de Março de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/000174, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). MANOEL LOUREIRO NETO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2893754 SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na AVENIDA CONCEICAO - SÃO BENEDITO, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE

DE DIAMANTINO, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		CNPJ 42.092.374/0001-24
Endereço ESTRADA PRINCIPAL		Nº
Bairro POLIGONO D (DISTRITO)	Cidade ERECHIM	CEP 99700000
Representante Legal		CPF
Email		Telefone

ITEM CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

1 50685 ALFENTANILA 0,5 MG AMPOLA CRISTALIA UND 15000,00 22,9200 343.800,00

Detalhamento

ALFENTANILA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

TOTAL 343.800,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 1/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 1/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 1/2022. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 1/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

-

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

-

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de DIAMANTINO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

-

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito(a)

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022

Pregão Eletrônico Nº 1/2022

Aos 10 dias do mês de Março de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/000174, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). MANOEL LOUREIRO NETO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2893754 SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na AVENIDA CONCEICAO - SÃO BENEDITO, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE

DE DIAMANTINO, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI		CNPJ 16.970.999/0001-31
Endereço ESTRADA PRINCIPAL		Nº
Bairro POLIGONO D (DISTRITO)	Cidade ERECHIM	CEP 99700000
Representante Legal		CPF
Email		Telefone

ITEM CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

1 49050 CETOPROFENO-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100MG. FORMA FRASCO-AMPOLA BIOSINTETICA BIO 5000,00 1,2200 6.100,00

FARMACÊUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.

FORMA DE ADMINISTRAÇÃO: FRASCO-AMPOLA. VIA DE

ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA

Detalhamento

CETOPROFENO-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100MG. FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FORMA DE ADMINISTRAÇÃO: FRASCO-AMPOLA. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA

TOTAL 6.100,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 1/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 1/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 1/2022. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 1/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

-

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

-

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de DIAMANTINO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

-

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito(a)

DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022

Pregão Eletrônico Nº 1/2022

Aos 10 dias do mês de Março de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/000174, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). MANOEL LOUREIRO NETO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2893754 SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na AVENIDA CONCEICAO - SÃO BENEDITO, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE

DE DIAMANTINO, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor BR DANTAI DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA		CNPJ 10.761.735/0001-91
Endereço AVENIDA GRAÇA ARANHA		Nº
Bairro JARDIM NOVA ERA	Cidade APARECIDA DE GOIANIA	CEP 74916070
Representante Legal		CPF
Email		Telefone

ITEM CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

1 27284 CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 10 ML. AMPOLA AMPOLA EQUIPLEX EQUIPLE 800,00 0,3600 288,00

Detalhamento

2 28557 CINARIZINA 75 MG COMP. COMPRIMIDO NEOQUIMICA NEOQ 70000,00 0,3000 21.000,00

Detalhamento

CINARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

3 35748 SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG. COMPRIMIDO COMPRIMIDO NOVA QUIMICA NO 3000,00 0,7100 2.130,00

Detalhamento

TOTAL 23.418,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 1/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 1/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 1/2022. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 1/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

-

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data

de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

-

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de DIAMANTINO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

-

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito(a)

BR DANTAI DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022

Pregão Eletrônico Nº 1/2022

Aos 10 dias do mês de Março de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/000174, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). MANOEL LOUREIRO NETO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2893754 SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na AVENIDA CONCEICAO - SÃO BENEDITO, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE

DE DIAMANTINO, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI		CNPJ 27.718.661/0001-03
Endereço AV. BELO HORIZONTE		Nº
Bairro VILA GALVÃO	Cidade SENADOR CANEDO	CEP 75250000
Representante Legal		CPF
Email		Telefone

ITEM CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

1 33767 NIFEDIPINO 10MG. COMPRIMIDO UNIDADE BRAINFARMA CPR 90000,00 0,1090 9.810,00

Detalhamento

2 33768 NIFEDIPINO 20MG. COMPRIMIDO UNIDADE BRAINFARMA CPR 170000,00 0,1090 18.530,00

Detalhamento

3 50775 HIDROCORTISONA + NEOMICINA, SULFATO + POLIMIXINA B, FRASCO FARMOQUIMICA TB 50,00 13,2000 660,00

SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML + 5 MG/ML +

10.000 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO

OTOLOGICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE

ADMINISTRACAO OTOLOGICA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, CEP: 78400-000	
ITEM	**CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**

Detalhamento

HIDROCORTISONA + NEOMICINA, SULFATO + POLIMIXINA B, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML + 5 MG/ML + 10.000

UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO OTOLOGICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OTOLOGICA

TOTAL 29.000,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 1/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 1/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 1/2022. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 1/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

-

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PRE-

FEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

-

imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de DIAMANTINO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

-

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito(a)

ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022

Pregão Eletrônico Nº 1/2022

Aos 10 dias do mês de Março de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/000174, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). MANOEL LOUREIRO NETO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2893754 SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na AVENIDA CONCEICAO - SÃO BENEDITO, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE

DE DIAMANTINO, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor ATIVA MEDICO CIRURGICA EIRELI		CNPJ 09.182.725/0001-12
Endereço AVENIDA VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES		Nº 98
Bairro MILHO BRANCO	Cidade JUIZ DE FORA	CEP 36083770
Representante Legal		CPF
Email LICITACAO@ATIVAHOSPITALAR.COM.BR		Telefone

ITEM CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

1 50460 DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 FRASCO-AMPOLA 1CRISTALIA RO REG 15000,00 18,9000 283.500,00

MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE

APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO

PARENTERAL

Detalhamento

DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

TOTAL 283.500,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 1/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 1/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 1/2022. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 1/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

-

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

-

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de DIAMANTINO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

-

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito(a)

ATIVA MEDICO CIRURGICA EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022

Pregão Eletrônico Nº 1/2022

Aos 10 dias do mês de Março de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/000174, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). MANOEL LOUREIRO NETO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2893754 SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na AVENIDA CONCEICAO - SÃO BENEDITO, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE

DE DIAMANTINO, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO		CNPJ 28.093.678/0001-85
Endereço RUA GENUÍNO PIACENTINI - ATÉ 810/811		Nº
Bairro SANTA TEREZINHA	Cidade PATO BRANCO	CEP 85506220
Representante Legal		CPF
Email licitacao@ffmed.com.br		Telefone 4626040154

ITEM CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

1 28392 TETRACAÍNA 1% + FENILEFRINA 0,1% COLÍRIO. 10ML UNIDADE ALLERGAN UND 50,00 9,4000 470,00

Detalhamento

2 37178 TRIMEBUTINA MALEATO 200MG. COMPRIMIDO UNIDADE ALTHAIA CX C/30 1800,00 1,3600 2.448,00

Detalhamento

3 50771 LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO - CONCENTRACAO 30 MG, CAPSULA TAKEDA CX C/28 1500,00 12,7500 19.125,00

FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO

ORAL

Detalhamento

LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO - CONCENTRACAO 30 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

TOTAL 22.043,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 1/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 1/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 1/2022. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 1/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

-

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

-

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de DIAMANTINO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

-

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito(a)

F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022

Pregão Eletrônico Nº 1/2022

Aos 10 dias do mês de Março de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/000174, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). MANOEL LOUREIRO NETO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2893754 SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na AVENIDA CONCEICAO - SÃO BENEDITO, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE

DE DIAMANTINO, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA		CNPJ 78.688.660/0001-02
Endereço RUA SANTA CATARINA		Nº 769
Bairro CENTRO	Cidade CASCAVEL	CEP 85801040
Representante Legal		CPF
Email DENTALFONTANA@UOL.COM.BR		Telefone 4532247070

ITEM CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

1 25909 CLORETO DE SODIO INJ.20% C/10ML. AMPOLA UNIDADE SAMTEC 600,00 0,4400 264,00

Detalhamento

2 27702 SULFADIAZINA DE PRATA 1% 500G POTE UNIDADE PRATI 400,00 45,0000 18.000,00

Detalhamento

3 28156 CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML INJETÁVEL. AMPOLA UNIDADE SANVAL 4000,00 2,2900 9.160,00

2 ML

Detalhamento

4 28769 CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML (AMPOLA 2ML) UNIDADE HIPOLABOR 400,00 3,2000 1.280,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, CEP: 78400-000	
ITEM	**CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**

Detalhamento

5 28775 HALOPERIDOL (DECANOATO) 50MG/ML. AMPOLA 1ML AMPOLA HYPOFARMA 3000,00 6,8500 20.550,00

Detalhamento

6 50288 CARVÃO VEGETAL ATIVADO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 350 UNIDADE FLOR REAL 200,00 11,9900 2.398,00

MG, FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO

ORAL.

Detalhamento

TOTAL 51.652,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 1/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 1/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 1/2022. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 1/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

-

todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data

de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

-

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de DIAMANTINO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

-

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito(a)

COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022

Pregão Eletrônico Nº 1/2022

Aos 10 dias do mês de Março de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/000174, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). MANOEL LOUREIRO NETO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2893754 SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na AVENIDA CONCEICAO - SÃO BENEDITO, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE

DE DIAMANTINO, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		CNPJ 17.472.278/0001-64
Endereço RUA GOTARDO MAZZAROLO		Nº 16
Bairro CENTRO	Cidade BARAO DE COTEGIPE	CEP 99740000
Representante Legal		CPF
Email goldenplusdistribuidora@gmail.com		Telefone (54) 3523-2202

ITEM CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

1 37194 NALOXONA CLORIDRATO 0,4MG/1ML. AMPOLA 1ML UNIDADE HIPOLABOR HIPOL 200,00 7,3200 1.464,00

Detalhamento

2 50684 REMIFENTANILA 2MG FRASCO-AMPOLA 2EURFARMA EURFAR 15000,00 38,9800 584.700,00

Detalhamento

REMIFENTANILA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO

INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

TOTAL 586.164,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 1/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 1/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 1/2022. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 1/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

-

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

-

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de DIAMANTINO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

-

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito(a)

GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2. 287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022, do tipo “Menor Preço por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT, que se deu no dia 30/03/2022, onde** sagrou-se vencedoras as empresas: **GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº : 03.449.844/0001-02, perfazendo um valor total de R$ 197.555,00 (cento e noventa e sete mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais); **ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 35.942.214/0001-61, valor total de R$ 89.700,40 (oitenta e nove mil e setecentos reais e quarenta centavos); **PF ESPORTES ARTIGOS ESPORTIVOS**, inscrita no CNPJ n° 42.000.534/0001-68, valor total de R$ 137.816,30 (cento e trinta e sete mil e oitocentos e dezesseis reais e trinta centavos). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 30 de março de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2. 287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022, do tipo “Menor Preço por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIAZADA PARA MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (PROTETORES SOLAR), PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE SAÚDE E AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT,** que se deu no dia 07/04/2022, onde sagrou-se vencedora a empresa **BOTHANICA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº : 06.992.551/0001-65, perfazendo um valor total de R$ 134.300,00 (cento e trinta e quatro reais e trezentos reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 07 de abril de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Municipal

RECIBO DE DECLARAÇÃO HOMOLOGADA

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vio

A instituição **Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	1º bimestre
Exercício:	2022
Assinatura(s):	• Nome: MANOEL LOUREIRO NETO *Titular do Poder Executivo* CPF: 244.447.741-34 Data: 12/04/2022 20:56:21 • Nome: MARINEIDES NOGUEIRA LEITE DE ARAUJO *Responsável pela Administração Financeira* CPF: 483.594.161-68 Data: 12/04/2022 20:50:44 • Nome: DJIONY ALMEIDA MAZUR *Contador Responsável* CPF: 010.661.631-54 Data: 12/04/2022 20:23:01

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **12/04/2022, às 20:56:42** , é:

04.VC.W9-V

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 12/04/2022 20:56:42 Página 1 de 1

RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 1° BIMESTRE DE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	154.575.924,00	154.575.924,00	22.369.055,65	14,47	22.369.055,65	14,47	132.206.868,35
RECEITAS CORRENTES	144.678.668,00	144.678.668,00	22.365.248,29	15,46	22.365.248,29	15,46	122.313.419,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	29.290.445,00	29.290.445,00	3.831.223,76	13,08	3.831.223,76	13,08	25.459.221,24
Impostos	23.223.515,00	23.223.515,00	2.353.392,95	10,13	2.353.392,95	10,13	20.870.122,05
Taxas	4.085.017,00	4.085.017,00	1.135.373,67	27,79	1.135.373,67	27,79	2.949.643,33
Contribuição de Melhoria	1.981.913,00	1.981.913,00	342.457,14	17,28	342.457,14	17,28	1.639.455,86
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	1.015.512,00	1.015.512,00	610.647,74	60,13	610.647,74	60,13	404.864,26
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.015.512,00	1.015.512,00	610.647,74	60,13	610.647,74	60,13	404.864,26
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	102.928,00	102.928,00		0,00		0,00	102.928,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	102.928,00	102.928,00		0,00		0,00	102.928,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	112.632.254,00	112.632.254,00	17.852.392,64	15,85	17.852.392,64	15,85	94.779.861,36
Transferências da União e de suas Entidades	31.482.815,00	31.482.815,00	5.585.423,92	17,74	5.585.423,92	17,74	25.897.391,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	63.735.066,00	63.735.066,00	9.397.159,55	14,74	9.397.159,55	14,74	54.337.906,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	68.735,00	68.735,00	1.720,00	2,50	1.720,00	2,50	67.015,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.345.638,00	17.345.638,00	2.868.089,17	16,53	2.868.089,17	16,53	14.477.548,83
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.637.529,00	1.637.529,00	70.984,15	4,33	70.984,15	4,33	1.566.544,85
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	11.735,00	11.735,00	21,16	0,18	21,16	0,18	11.713,84
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	547.189,00	547.189,00	25.669,35	4,69	25.669,35	4,69	521.519,65
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.078.605,00	1.078.605,00	45.293,64	4,20	45.293,64	4,20	1.033.311,36

Documento gerado em 12/04/2022 17:50:09

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	9.897.256,00	9.897.256,00	3.807,36	0,04	3.807,36	0,04	9.893.448,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.081.241,00	2.081.241,00		0,00	0,00	0,00	2.081.241,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.081.241,00	2.081.241,00		0,00		0,00	2.081.241,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	167.517,00	167.517,00		0,00		0,00	167.517,00
Alienação de Bens Móveis	167.517,00	167.517,00		0,00		0,00	167.517,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.648.498,00	7.648.498,00	3.807,36	0,05	3.807,36	0,05	7.644.690,64
Transferências da União e de suas Entidades	5.782.683,22	5.782.683,22	3.807,36	0,07	3.807,36	0,07	5.778.875,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.865.814,78	1.865.814,78		0,00		0,00	1.865.814,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	154.575.924,00	154.575.924,00	22.369.055,65	14,47	22.369.055,65	14,47	132.206.868,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	154.575.924,00	154.575.924,00	22.369.055,65	14,47	22.369.055,65	14,47	132.206.868,35
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	154.575.924,00	154.575.924,00	22.369.055,65	14,47	22.369.055,65	14,47	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.929.371,60			3.929.371,60		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.929.371,60			3.929.371,60		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Documento gerado em 12/04/2022 17:50:09 Página 2 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	154.575.923,91	158.505.295,51	39.566.105,38	39.566.105,38	118.939.190,13	20.207.408,62	20.207.408,62	138.297.886,89	18.983.690,47	
DESPESAS CORRENTES	132.954.699,87	135.722.406,87	35.479.728,27	35.479.728,27	100.242.678,60	19.061.789,95	19.061.789,95	116.660.616,92	17.974.888,80	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.572.019,80	66.572.019,80	11.292.882,07	11.292.882,07	55.279.137,73	11.278.856,97	11.278.856,97	55.293.162,83	10.325.716,99	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.380.284,00	1.380.284,00	224.999,75	224.999,75	1.155.284,25	224.999,75	224.999,75	1.155.284,25	224.999,75	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.002.396,07	67.770.103,07	23.961.846,45	23.961.846,45	43.808.256,62	7.557.933,23	7.557.933,23	60.212.169,84	7.424.172,06	
DESPESAS DE CAPITAL	21.005.730,04	22.167.394,64	4.086.377,11	4.086.377,11	18.081.017,53	1.145.618,67	1.145.618,67	21.021.775,97	1.008.801,67	
INVESTIMENTOS	17.375.625,04	18.537.289,64	2.917.120,44	2.917.120,44	15.620.169,20	256.362,00	256.362,00	18.280.927,64	119.545,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.630.105,00	3.630.105,00	1.169.256,67	1.169.256,67	2.460.848,33	889.256,67	889.256,67	2.740.848,33	889.256,67	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	615.494,00	615.494,00			615.494,00			615.494,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	154.575.923,91	158.505.295,51	39.566.105,38	39.566.105,38	118.939.190,13	20.207.408,62	20.207.408,62	138.297.886,89	18.983.690,47	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	154.575.923,91	158.505.295,51	39.566.105,38	39.566.105,38	118.939.190,13	20.207.408,62	20.207.408,62	138.297.886,89	18.983.690,47	
SUPERÁVIT (XIII)							2.161.647,03		3.385.365,18	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	154.575.923,91	158.505.295,51	39.566.105,38	39.566.105,38		20.207.408,62	22.369.055,65		22.369.055,65	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Documento gerado em 12/04/2022 17:50:09 Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	154.575.923,91	158.505.295,51	39.566.105,38	39.566.105,38	100,00	118.939.190,13	20.207.408,62	20.207.408,62	100,00	138.297.886,89	
Legislativa	5.245.084,48	5.245.084,48	673.386,23	673.386,23	1,70	4.571.698,25	620.431,84	620.431,84	3,07	4.624.652,64	
Ação Legislativa	5.245.084,48	5.245.084,48	673.386,23	673.386,23	1,70	4.571.698,25	620.431,84	620.431,84	3,07	4.624.652,64	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	28.309,00	28.309,00	6.028,00	6.028,00	0,02	22.281,00	3.796,00	3.796,00	0,02	24.513,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	28.309,00	28.309,00	6.028,00	6.028,00	0,02	22.281,00	3.796,00	3.796,00	0,02	24.513,00	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	17.438.097,37	18.900.141,37	4.061.346,20	4.061.346,20	10,26	14.838.795,17	2.516.347,64	2.516.347,64	12,45	16.383.793,73	
Planejamento e Orçamento	397.340,00	397.340,00				397.340,00				397.340,00	
FU04 - Administração Geral	16.421.403,37	18.033.858,37	4.037.184,20	4.037.184,20	10,20	13.996.674,17	2.511.634,64	2.511.634,64	12,43	15.522.223,73	
Administração Financeira	374.575,00	289.064,00	17.937,00	17.937,00	0,05	271.127,00	1.910,00	1.910,00	0,01	287.154,00	
Controle Interno	56.617,00	56.617,00	6.225,00	6.225,00	0,02	50.392,00	2.803,00	2.803,00	0,01	53.814,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	188.162,00	123.262,00				123.262,00				123.262,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	6.714.975,00	7.194.975,00	2.063.965,13	2.063.965,13	5,22	5.131.009,87	1.053.736,03	1.053.736,03	5,21	6.141.238,97	
Assistência ao Idoso	335.000,00	335.000,00	177.463,82	177.463,82	0,45	157.536,18	34.375,00	34.375,00	0,17	300.625,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	312.000,00	312.000,00	312.000,00	312.000,00	0,79	0,00	52.000,00	52.000,00	0,26	260.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	486.836,00	495.836,00	103.845,13	103.845,13	0,26	391.990,87	43.715,63	43.715,63	0,22	452.120,37	
Assistência Comunitária	1.929.995,00	1.853.995,00	188.679,58	188.679,58	0,48	1.665.315,42	149.388,39	149.388,39	0,74	1.704.606,61	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	3.591.144,00	4.138.144,00	1.281.976,60	1.281.976,60	3,24	2.856.167,40	774.257,01	774.257,01	3,83	3.363.886,99	
FU08 - Demais Subfunções	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	45.585.078,01	46.194.242,61	9.000.119,55	9.000.119,55	22,75	37.194.123,06	6.801.143,56	6.801.143,56	33,66	39.393.099,05	
Atenção Básica	15.147.548,85	15.147.548,85	2.759.682,61	2.759.682,61	6,97	12.387.866,24	2.359.050,75	2.359.050,75	11,67	12.788.498,10	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.998.168,17	21.588.168,17	4.130.863,41	4.130.863,41	10,44	17.457.304,76	3.059.016,05	3.059.016,05	15,14	18.529.152,12	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.040.531,00	1.040.531,00	224.557,56	224.557,56	0,57	815.973,44	168.981,96	168.981,96	0,84	871.549,04	
Vigilância Sanitária	527.016,60	546.181,20	73.293,30	73.293,30	0,19	472.887,90	73.293,30	73.293,30	0,36	472.887,90	
Vigilância Epidemiológica	1.910.231,59	1.910.231,59	331.607,78	331.607,78	0,84	1.578.623,81	280.938,98	280.938,98	1,39	1.629.292,61	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	5.961.581,80	5.961.581,80	1.480.114,89	1.480.114,89	3,74	4.481.466,91	859.862,52	859.862,52	4,26	5.101.719,28	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	42.505.010,26	42.439.499,26	9.749.312,94	9.749.312,94	24,64	32.690.186,32	5.293.839,50	5.293.839,50	26,20	37.145.659,76	
Ensino Fundamental	22.332.808,78	22.282.808,78	6.336.484,46	6.336.484,46	16,01	15.946.324,32	2.866.162,89	2.866.162,89	14,18	19.416.645,89	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	119.020,00	119.020,00	50.000,00	50.000,00	0,13	69.020,00	5.000,86	5.000,86	0,02	114.019,14	
Educação Infantil	16.073.294,00	16.123.294,00	1.866.045,77	1.866.045,77	4,72	14.257.248,23	1.866.045,77	1.866.045,77	9,23	14.257.248,23	
Educação de Jovens e Adultos	158.471,00	158.471,00				158.471,00				158.471,00	
Educação Especial	2.608,00	2.608,00				2.608,00				2.608,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.965.901,48	2.965.901,48	1.432.575,71	1.432.575,71	3,62	1.533.325,77	546.632,06	546.632,06	2,71	2.419.269,42	
FU12 - Demais Subfunções	852.907,00	787.396,00	64.207,00	64.207,00	0,16	723.189,00	9.997,92	9.997,92	0,05	777.398,08	
Cultura	635.802,00	635.802,00				635.802,00				635.802,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	635.802,00	635.802,00				635.802,00				635.802,00	
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	18.775.730,63	19.573.937,63	9.852.540,69	9.852.540,69	24,90	9.721.396,94	1.731.542,76	1.731.542,76	8,57	17.842.394,87	
Infra-Estrutura Urbana	3.290.538,78	3.290.538,78	159.385,45	159.385,45	0,40	3.131.153,33	27.000,00	27.000,00	0,13	3.263.538,78	
Serviços Urbanos	10.825.673,94	11.298.879,94	6.997.064,08	6.997.064,08	17,68	4.301.815,86	845.008,68	845.008,68	4,18	10.453.871,26	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	3.762.517,91	4.017.517,91	2.696.091,16	2.696.091,16	6,81	1.321.426,75	859.534,08	859.534,08	4,25	3.157.983,83	
FU15 - Demais Subfunções	897.000,00	967.001,00				967.001,00				967.001,00	
Habitação	127.823,00	127.823,00				127.823,00				127.823,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	127.823,00	127.823,00				127.823,00				127.823,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	230.229,00	230.229,00				230.229,00				230.229,00	
Preservação e Conservação Ambiental	22.300,00	22.300,00				22.300,00				22.300,00	
Controle Ambiental	132.867,00	132.867,00				132.867,00				132.867,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	75.062,00	75.062,00				75.062,00				75.062,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	4.255.286,38	4.301.264,38	1.108.839,96	1.108.839,96	2,80	3.192.424,42	435.538,63	435.538,63	2,16	3.865.725,75	
Abastecimento	623.400,38	345.400,38				345.400,38				345.400,38	
Extensão Rural	12.996,00	12.996,00				12.996,00				12.996,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	54.818,00	54.818,00				54.818,00				54.818,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	2.415.310,00	2.614.799,00	884.869,96	884.869,96	2,24	1.729.929,04	435.538,63	435.538,63	2,16	2.179.260,37	
FU20 - Demais Subfunções	1.148.762,00	1.273.251,00	223.970,00	223.970,00	0,57	1.049.281,00				1.273.251,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	42.651,00	42.651,00				42.651,00				42.651,00	
Promoção Industrial	42.651,00	42.651,00				42.651,00				42.651,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	463.323,00	511.323,00	77.328,74	77.328,74	0,20	433.994,26	360,00	360,00	0,00	510.963,00	
Promoção Comercial											
Comercialização	44.000,00	92.000,00	76.968,74	76.968,74	0,19	15.031,26				92.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	419.323,00	419.323,00	360,00	360,00	0,00	418.963,00	360,00	360,00	0,00	418.963,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 12/04/2022 17:50:09 Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	3.402.641,78	3.954.130,78	879.676,64	879.676,64	2,22	3.074.454,14	403.684,42	403.684,42	2,00	3.550.446,36	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	692.264,78	692.264,78				692.264,78				692.264,78	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	2.611.987,00	3.163.476,00	879.676,64	879.676,64	2,22	2.283.799,36	403.684,42	403.684,42	2,00	2.759.791,58	
FU27 - Demais Subfunções	98.390,00	98.390,00				98.390,00				98.390,00	
Encargos Especiais	8.510.389,00	8.510.389,00	2.093.561,30	2.093.561,30	5,29	6.416.827,70	1.346.988,24	1.346.988,24	6,67	7.163.400,76	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	6.910.389,00	6.910.389,00	2.017.940,75	2.017.940,75	5,10	4.892.448,25	1.271.367,69	1.271.367,69	6,29	5.639.021,31	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.600.000,00	1.600.000,00	75.620,55	75.620,55	0,19	1.524.379,45	75.620,55	75.620,55	0,37	1.524.379,45	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	615.494,00	615.494,00				615.494,00				615.494,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	154.575.923,91	158.505.295,51	39.566.105,38	39.566.105,38	100,00	118.939.190,13	20.207.408,62	20.207.408,62	100,00	138.297.886,89	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Documento gerado em 12/04/2022 17:50:09

Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 12/04/2022 17:50:09 Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ib)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Id)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

Documento gerado em 12/04/2022 17:50:09 Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	13,646,506,90	12,009,053,02	12,502,581,90	12,153,146,50	18,764,823,52	14,066,000,90	14,977,070,01	20,646,634,83	14,148,874,07	15,629,348,92	12,279,666,69	13,181,047,09	174,924,754,35	162,510,724,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,971,705,01	1,824,138,99	2,278,873,15	1,860,093,15	7,367,002,27	1,562,425,92	2,047,721,78	2,384,207,66	1,630,252,19	1,896,324,71	1,730,989,50	2,100,234,28	28,653,968,59	29,290,445,00
IPTU	207,304,25	519,757,50	542,678,34	297,984,48	223,371,91	274,762,05	327,299,86	233,531,38	179,030,24	233,272,67	110,449,65	105,662,07	3,255,104,40	3,987,401,00
ISS	674,993,01	717,480,73	928,829,32	653,566,03	742,620,67	682,906,55	958,515,80	755,838,68	818,513,95	1,030,140,28	602,093,43	671,536,90	9,237,035,35	9,919,939,00
ITBI	284,677,38	49,784,97	291,597,28	305,001,28	5,870,960,83	304,924,25	249,210,45	909,728,80	143,899,55	33,965,42	51,112,53	226,874,73	8,721,737,47	4,802,342,00
IRRF	322,148,37	303,887,50	316,737,23	485,709,34	431,770,79	187,443,80	385,211,16	391,632,01	398,197,91	504,881,52	194,929,31	390,734,33	4,313,283,27	4,513,833,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	482,582,00	233,228,29	199,030,98	117,832,02	98,278,07	112,389,27	127,484,51	93,476,79	90,610,54	94,064,82	772,404,58	705,426,23	3,126,808,10	6,066,930,00
Contribuições	143,682,84	162,222,82	148,067,03	159,969,45	149,683,19	157,363,99	161,281,57	157,251,32	171,175,70	175,883,89			1,586,771,80	
Receita Patrimonial	14,839,88	25,258,98	44,035,03	57,762,58	91,593,89	229,066,19	134,809,18	171,431,60	241,314,53	303,387,32	296,716,32	313,931,42	1,924,146,92	1,015,512,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	14,839,88	25,258,98	44,035,03	57,762,58	91,593,89	229,066,19	134,809,18	171,431,60	241,314,53	303,387,32	296,716,32	313,931,42	1,924,146,92	1,015,512,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														102,928,00
Transferências Correntes	11,437,011,18	9,812,400,76	9,953,503,73	10,019,414,72	11,103,029,57	12,025,707,12	12,540,032,37	17,833,044,32	12,049,933,44	13,150,368,83	10,226,635,45	10,721,222,68	140,872,304,17	130,464,310,00
Cota-Parte do FPM	1,281,150,16	1,339,345,42	1,609,708,76	1,392,148,14	1,902,205,29	1,520,873,84	1,194,399,11	1,330,959,18	1,728,552,17	2,573,287,48	1,787,716,57	2,495,501,58	20,155,847,70	17,876,340,00
Cota-Parte do ICMS	5,136,116,26	4,390,967,18	4,222,726,84	5,434,972,37	5,556,405,09	6,249,846,61	5,892,307,63	7,356,169,77	6,470,555,90	6,001,085,38	5,403,515,10	4,975,667,22	67,090,335,35	64,839,190,00
Cota-Parte do IPVA	299,998,03	280,258,20	215,519,03	241,816,44	300,159,61	363,602,92	360,141,92	328,416,81	237,791,05	213,805,52	244,418,74	271,187,06	3,357,115,33	3,422,642,00
Cota-Parte do ITR	54,207,24	89,386,99	105,172,09	221,262,57	91,292,97	57,051,10	813,038,35	3,814,475,46	246,903,50	280,893,86	236,228,84	63,093,65	6,073,006,64	5,220,048,00
Transferências da LC nº 87/1996											176,688,00	176,688,00	353,376,00	4,387,118,00
Transferências da LC nº 61/1989	30,639,32	30,574,73	30,880,54	25,518,58	34,417,82	24,339,88	35,108,13	32,273,07	34,140,13	30,786,22	34,326,59	22,951,36	365,956,37	477,826,00
Transferências do FUNDEB	1,295,818,75	1,153,361,25	1,201,306,20	1,374,296,37	1,377,763,36	1,566,092,32	1,454,510,37	1,858,371,36	1,654,058,27	1,579,335,08	1,416,279,81	1,451,809,36	17,383,102,50	17,345,638,00
Outras Transferências Correntes	3,339,081,42	2,528,506,99	2,568,190,27	1,329,400,25	1,840,785,43	2,243,900,45	2,790,426,86	3,112,378,65	1,677,932,42	2,471,175,29	927,461,80	1,264,324,45	26,093,564,28	16,895,508,00
Outras Receitas Correntes	79,067,99	185,031,47	78,112,96	55,906,60	53,514,60	111,437,68	93,225,11	100,699,93	56,198,21	103,384,17	25,325,42	45,658,73	987,562,87	1,637,529,00
DEDUÇÕES (II)	1,354,294,17	1,219,991,40	1,230,625,20	1,458,039,78	1,432,369,89	1,638,274,73	1,651,977,24	2,566,004,10	1,736,760,39	1,657,995,05	1,534,375,70	1,561,089,79	19,041,797,44	17,832,056,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1,354,294,17	1,219,991,40	1,230,625,20	1,458,039,78	1,432,369,89	1,638,274,73	1,651,977,24	2,566,004,10	1,736,760,39	1,657,995,05	1,534,375,70	1,561,089,79	19,041,797,44	17,832,056,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - I)	12,292,212,73	10,789,061,62	11,271,956,70	10,695,106,72	17,332,453,63	12,447,726,17	13,325,092,77	18,080,630,73	12,412,113,68	13,971,353,87	10,745,290,99	11,619,957,30	154,982,956,91	144,678,668,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	12,292,212,73	10,789,061,62	11,271,956,70	10,695,106,72	17,332,453,63	12,447,726,17	13,325,092,77	18,080,630,73	12,412,113,68	13,971,353,87	10,745,290,99	11,619,957,30	154,982,956,91	144,678,668,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)						700,000,00							700,000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	12,292,212,73	10,789,061,62	11,271,956,70	10,695,106,72	17,332,453,63	11,747,726,17	13,325,092,77	18,080,630,73	12,412,113,68	13,971,353,87	10,745,290,99	11,619,957,30	154,282,956,91	144,678,668,00

Documento gerado em 12/04/2022 17:50:09

Página 16 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

Documento gerado em 12/04/2022 17:50:09

Página 20 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	144.678.668,00	22.365.248,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.290.445,00	3.831.223,76
IPTU	3.987.401,00	216.111,72
ISS	9.919.939,00	1.273.630,33
ITBI	4.802.342,00	277.987,26
IRRF	4.513.833,00	585.663,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.066.930,00	1.477.830,81
Contribuições		
Receita Patrimonial	1.015.512,00	610.647,74
Aplicações Financeiras (II)		
Outras Receitas Patrimoniais	1.015.512,00	610.647,74
Transferências Correntes	112.632.254,00	17.852.392,64
Cota-Parte do FPM	14.068.915,00	3.426.574,56
Cota-Parte do ICMS	52.605.380,00	8.303.345,89
Cota-Parte do IPVA	2.875.044,00	412.484,80
Cota-Parte do ITR	3.976.825,00	239.458,02
Transferências da LC 87/1996	4.387.118,00	353.376,00
Transferências da LC nº 61/1989	477.826,00	57.277,95
Transferências do FUNDEB	17.345.638,00	2.868.089,17
Outras Transferências Correntes	16.895.508,00	2.191.786,25
Demais Receitas Correntes	1.740.457,00	70.984,15
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.740.457,00	70.984,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	144.678.668,00	22.365.248,29
RECEITAS DE CAPITAL (V)	9.897.256,00	3.807,36
Operações de Crédito (VI)	2.081.241,00	
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	167.517,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	167.517,00	
Transferências de Capital	7.648.498,00	3.807,36
Convênios	7.648.498,00	3.807,36
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	7.816.015,00	3.807,36
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	152.494.683,00	22.369.055,65

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	135.722.406,87	35.479.728,27	19.061.789,95	17.974.888,80	255.545,09	451.167,25	451.167,25
Pessoal e Encargos Sociais	66.572.019,80	11.292.882,07	11.278.856,97	10.325.716,99	585,59		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.380.284,00	224.999,75	224.999,75	224.999,75			
Outras Despesas Correntes	67.770.103,07	23.961.846,45	7.557.933,23	7.424.172,06	254.959,50	451.167,25	451.167,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	134.342.122,87	35.254.728,52	18.836.790,20	17.749.889,05	255.545,09	451.167,25	451.167,25
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	22.167.394,64	4.086.377,11	1.145.618,67	1.008.801,67	2.847,00	389.888,62	293.978,19
Investimentos	18.537.289,64	2.917.120,44	256.362,00	119.545,00	2.847,00	389.888,62	293.978,19
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	3.630.105,00	1.169.256,67	889.256,67	889.256,67			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	18.537.289,64	2.917.120,44	256.362,00	119.545,00	2.847,00	389.888,62	293.978,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	615.494,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	153.494.906,51	38.171.848,96	19.093.152,20	17.869.434,05	258.392,09	841.055,87	745.145,44

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	3.496.084,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.860.081,48

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	610.647,74
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.881.732,06

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.194.579,48

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	22.556.798,93	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	47.962.952,89	52.641.411,76
Disponibilidade de Caixa	47.962.952,89	50.415.346,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	48.236.449,48	50.939.280,77
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	273.496,59	111.014,93
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	412.919,03
Demais Haveres Financeiros	0,00	2.226.064,95
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-25.406.153,96	-52.641.411,76

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	27.235.257,80

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	162.481,66
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	3.169.104,95
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	30.241.881,09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	29.631.233,35

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.929.371,60
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.929.371,60
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	12,037,11	261,459,48	258,392,09		15,104,50	1,142,984,43	2,956,440,44	841,055,87	745,145,44		3,354,279,43	3,369,383,93
PODER EXECUTIVO	12,037,11	255,599,89	252,532,50		15,104,50	1,142,984,43	2,956,440,44	841,055,87	745,145,44		3,354,279,43	3,369,383,93
PODER LEGISLATIVO		5,859,59	5,859,59		0,00							0,00
Câmara Municipal		5,859,59	5,859,59		0,00							0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	12,037,11	261,459,48	258,392,09		15,104,50	1,142,984,43	2,956,440,44	841,055,87	745,145,44		3,354,279,43	3,369,383,93

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	154.575.924,00
Previsão Atualizada	154.575.924,00
Receitas Realizadas	22.369.055,65
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.929.371,60
DESPESAS	
Dotação Inicial	154.575.923,91
Dotação Atualizada	158.505.295,51
Despesas Empenhadas	39.566.105,38
Despesas Liquidadas	20.207.408,62
Despesas Pagas	18.983.690,47
Superávit Orçamentário	2.161.647,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	39.566.105,38
Despesas Liquidadas	20.207.408,62

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	154.982.956,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	154.282.956,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	154.282.956,91

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	5.860.081,48	3.496.084,07	59,66
Resultado Nominal - Acima da Linha	5.194.579,48	3.881.732,06	74,73

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	273.496,59	0,00	258.392,09	15.104,50
Poder Executivo	267.637,00	0,00	252.532,50	15.104,50
Poder Legislativo	5.859,59	0,00	5.859,59	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.099.424,87	0,00	745.145,44	3.354.279,43
Poder Executivo	4.099.424,87	0,00	745.145,44	3.354.279,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	4.372.921,46	0,00	1.003.537,53	3.369.383,93

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.293.839,50	25,00	26,20
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.205.748,17	70,00	60,56
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	2.081.241,00
Despesa de Capital Líquida	4.086.377,11	18.081.017,53

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	6.801.143,56	15,00	33,66

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores 28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA Nº 264/2022

PORTARIA Nº 264/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **KARINA TEIXEIRA ROCHA,** portadora do RG nº 2097922-3 SSP/MT, inscrita no CPF nº 026.706.161-78, para exercer o cargo de **GERENTE - DGA-8 – Gerencia Epidemiológica e Saúde do Trabalhador** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções no **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **02/04/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 13 de Abril de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 261/2022

PORTARIA Nº 261/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora**MARINA GOMES DE ARRUDA,** brasileira, casada, portadora do RG sob nº 0141784-3 SSP/MT e CPF sob nº 468.475.961-04, para exercer o cargo de **Gerente - DGA-8 – Gerencia de Preservação do Patrimônio Histórico e Museus** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogando-se a Portaria nº **106/2021**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 12 de Abril de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 260/2022

PORTARIA Nº 260/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **SANDRA HELENA DE CARVALHO** portadora do RG nº 0491656-5 SESP/MT, inscrita no CPF nº 378.567.071-00, para exercer o cargo de **Superintendente Municipal - DGA-3 – Superintendência Municipal de Comunicação Social** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções no **Gabinete do Prefeito.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **06/04/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 12 de Abril de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 006/2022

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS LABORATORIAIS, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Presidente da Comissão de Licitação e seus Membros, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como credenciado a empresa com base nas classificações julgadas:

EXAMES MÉDICOS LABORATORIAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	**LABORATÓRIO SÃO JOÃO BATISTA EIRELI**, CNPJ nº **03.648.334/0001-64**	APTA	20,00

Diamantino-MT, 07 de abril de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO

PORTARIA Nº 262/2022

PORTARIA Nº 262/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora Efetiva Senhora **MYLENE WIRGUES PAESE**, brasileira, CPF nº: 206.735.581-34, portadora do RG: 0211115-2 SSP/MT, para o cargo de **Assistente Técnico II**, com subsídio de **70% do DGA 9 – Coordenadoria de Turismo**, conforme o **Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022**;

Art. 2º - O servidor desempenhará suas funções junto a ***Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.***

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogando-se as disposições em contrário**.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 12 de abril de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA Nº 107/2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022

ERRATA DA PORTARIA Nº 107/2022 de 31 de março de 2022

PORTARIA 107/2022, publicada no Diário Oficial AMM-MT Nº 3.957, DE 08 de abril de 2022

Correção:

ONDE SE LÊ:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **CLEIR JOVINA DOS ANJOS,** portadora do RG nº 1747058-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº 018.959.291-56, para exercer o cargo de **Coordenador II – DGA-7** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

LEIA-SE:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **CLEIR JOVINA DOS ANJOS,** portadora do RG nº 1747058-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº 018.959.291-56, para exercer o cargo de **Gerente – Gerencia do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) – DGA-8** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 12 de abril de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA Nº 104/2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022

ERRATA DA PORTARIA Nº 104/2022 de 31 de março de 2022

PORTARIA 104/2022, publicada no Diário Oficial AMM-MT Nº 3.957, DE 08 de abril de 2022

Correção:

ONDE SE LÊ:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARENICE QUEIROZ DA SILVA,** portadora do RG nº 07030070 SSP/MT, inscrita no CPF nº 522.446.521-49, para exercer o cargo de **Gerente – DGA-8** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

LEIA-SE:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARENICE QUEIROZ DA SILVA,** portadora do RG nº 07030070 SSP/MT, inscrita no CPF nº 522.446.521-49, para exercer o cargo de **Coordenador II – DGA 7 – Coordenadoria de Direitos Humanos e Cidadania** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 12 de abril de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 263/2022

PORTARIA Nº 263/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **JOSIELMA CARLA DA SILVA,** portadora do RG nº 2342214-9 SSP/MT, inscrita no CPF nº 026.705.751-29, para exercer o cargo de **Gerente – DGA-8 – Gerencia de Patrimônio e Manutenção**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022,** revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 13 de abril de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE CONVÊNIO 001/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO E DO OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE DOM AQUINO-SOCIBEN, VISANDO O DESENVOLVIMENTO CONJUNTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOM AQUINO,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica do direito público, estabelecido na Av. Cuiabá, 143, na cidade de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.347.119/0001-23, neste ato representado pelo Sr. **VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal, brasileiro, Casado, produtor rural, portador da Cédula de Identidade RG nº 820789 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 537.212.171-87, doravante denominado abreviadamente **MUNICÍPIO** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE DOM AQUINO – SOCIBEN**, entidade mantenedora do Hospital Bom Jesus, inscrita no CNPJ sob o nº 03.400.991/0001-98, estabelecido à Rua Marechal Deodoro, s/nº, Centro, Dom Aquino – MT, neste ato representado por **MARISE SOARES GUIMARÃES DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº. 241.002.421-15, doravante denominada abreviadamente **CONVENENTE**, considerando a necessidade de implementar um Sistema de Saúde que priorize uma assistência humanizada e valorize a atenção integral à saúde da população, resolvem celebrar o **presente termo de convênio**, conforme dispositivo em **Lei Municipal nº 1.725 de 08 de abril de 2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente tem por objetivo estabelecer em regime de cooperação mútua entre os conveniados, a viabilização do atendimento de serviços de saúde com o fomento dos serviços de atendimento ambulatorial, de nível secundário, atendimento e outras ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, de forma complementar.

1.2. O atendimento médico-hospitalar de que se trata a presente cláusula do item 1.1, referem-se aos não passíveis de serem solucionados nas unidades básicas de saúde, durante o horário de seu funcionamento, devendo nesse caso serem obrigatoriamente referenciados por escrito, pelo(s) responsáveis pela unidade - Médico(a) ou enfermeiro(a), com as devidas justificativas para o encaminhamento, assim como aqueles que ocorrerem fora desse período, incluindo os sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, nos seguintes horários:

a) Nos dias úteis das 11hs00min às 13hs00min e das 17hs00min até aas 07hs00min do dia seguinte;

b) Nos sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e Dias Santos as 24 horas

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente termo compreende a atuação coordenada dos conveniados para a realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais, elaborado de acordo com as regras definidas pelo MUNICÍPIO, por meio de Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONVENENTE compromete-se a integrar o sistema de atendimento médico às diversas áreas, estabelecido pelo MUNICÍPIO que compreende atendimento e média complexidade, localizada no município de Dom Aquino.

1.2. A manutenção do Hospital e de toda a equipe mínima (médico, enfermeiro, técnico em enfermagem e outros) para os referidos dispositivos acima, nos horários pré-estabelecidos (conforme Anexo I), é de responsabilidade dos representantes da SOCIBEN, conforme disposto em Lei Municipal n° 1.725 de 08 de Abril de 2022.

1.3. A Secretaria Municipal de Saúde e Direção do Hospital em acordo com todos os profissionais médicos fará um cronograma mensal constando uma escala com nomes dos plantonistas e os horários de atendimentos a serem realizados, devendo ser publicado uma Portaria Interna mensal que será afixado em locais públicos de todas as Unidades de Saúde;

1.4. Na Unidade Hospitalar nos períodos de fins de semana, feriados e dias santos serão preservados ao cidadão o direito de administração nos horários comerciais e outros programas da Secretaria relacionado à urgência ex: antirrábica, antitetânica no horário que o cidadão necessitar. Tal serviço é ofertado nas rotinas das UBS quando estão em pleno funcionamento.

1.5. Caso haja necessidades de procedimentos (Curativos, aerossol entre outros), que sejam de acompanhamento normal da Unidade, a serem realizados no hospital nos feriados e fins de semana, deverá ser referenciado por escrito pelas Unidades do PSFs, pelo(s) responsáveis pela unidade - Médico(a) ou enfermeiro(a), para atendimento no horário comercial das 08hs00min às 10hs00min e das 14hs00min as 15hs30min, sendo proibido o oferecimento de insumos e medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.6. Fica proibido cobrar valores referentes a quaisquer procedimentos e/ou atendimentos realizados por este convênio, sendo referenciado ou não. Tão pouco solicitar insumos ou medicamentos, do paciente ou da Secretaria Municipal de Saúde, para realização dos atendimentos.

1.7. Os atendimentos e procedimentos que a SOCIBEN realizar de ordem particular e planos de saúde serão de responsabilidade do paciente ou responsável.

1.8. O Programa de Trabalho compreende os seguintes anexos:

a) Metas para atendimentos e procedimentos - **Anexo I**;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – DO CONVENENTE

2.1.1. Cumprir as metas estabelecidas neste instrumento.

2.1.2. Prestar serviços médicos às diversas áreas, de atendimento primário e média complexidade.

- Proceder curativos aos fins de semana;

- Vacinas (Glucantine + rábica + testes rápidos);

- Debridamentos;

- Febre Alta;

- Notificação dos Agravos;

2.1.3. Fornecer a necessária infra-estrutura à realização dos procedimentos pactuados no presente Convênio;

2.1.4. Encaminhar Relatórios mensais da produção ambulatorial e SISAIH/DATASUS.

§ Único. Caso não seja apresentada a relação de atendimentos e procedimentos realizados durante o período juntamente com a Nota Fiscal, o MUNICÍPIO não poderá realizar a liquidação e pagamento, ficando a SOCIBEN, responsável pela apresentação dos documentos e neste período, o atendimento aos usuários do SUS não poderá ser interrompido sobre qualquer hipótese.

2.1.5. A*rcar com as consequências* por atos praticados por seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluindo o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade em indenizar pelos prejuízos causados.

2.1.6. Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), ou outro sistema de informações que venha a ser implantado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) ou da Secretaria Municipal de Saúde.

§ Único: A SOCIBEN deverá manter o pleno atendimento das demandas, tendo as devidas equipes de profissionais necessárias para a cobertura dos serviços nos casos de eventuais ausências de médicos e demais colaboradores. Mantendo os serviços, dias e horários de atendimento conforme cita o Anexo I deste Termo.

2.1.7 - Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto.

2.2 - DO MUNICÍPIO

2.2.1. Repassar os recursos que subsidiará este Convênio com o cronograma de desembolso, após o cumprimento das normas aqui estabelecidas;

2.2.2. Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades objeto do presente Convênio, através Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.3. Apresentar mensalmente ao Conselho Municipal de Saúde os resultados de avaliação, bem como a prestação de contas realizada pela SOCIBEN.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Na execução do presente termo a SOCIBEN deverá observar as seguintes condições gerais:

3.1.1. A prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos;

3.1.2. Atendimento humanizado, de acordo com a Política de Humanização do SUS;

3.1.3. Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

3.1.4. Afixar aviso, em local visível, de sua condição de integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados aos pacientes do SUS;

3.1.5. Notificar o MUNICÍPIO sobre eventuais alterações em sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de trinta dias, contados da data do registro da alteração, cópias autenticadas dos documentos com as respectivas mudanças;

3.1.6. A cobrança de valores dos pacientes atendidos por este Convênio, sob qualquer pretexto, constitui falta gravíssima, a ser denunciada aos órgãos competentes para as devidas providências, além daquelas adotadas pelo MUNICÍPIO, salvo nos casos previstos na cláusula 1.6.

3.1.7. As transferências de pacientes após o hospital realizar a regulação serão feitas por transporte da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Pelo cumprimento do objeto deste Convênio, o MUNICÍPIO repassará à SOCIBEN o valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais) mensais**, para cobrir a utilização da Estrutura, medicamento e possíveis equipamentos.

4.2. O repasse deverá ser depositado em conta bancária, indicada pelo convenente até o dia 10 de cada mês e após a apresentação da relação dos atendimentos e procedimentos realizados, juntamente com Nota Fiscal.

4.3. O Setor de Contabilidade do Município realizará o empenho das parcelas mensalmente, visando o equilíbrio entre o ingresso da receita e realização da despesa.

4.4. As despesas e os repasses financeiros efetuados, decorrentes da execução do presente Termo de Convênio correrão à conta da dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Saúde e suplementares se houver necessidade.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TÉRMINO

5.1. O presente Convênio terá vigência de **01 de março de 2022** a **28 de fevereiro de 2023**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO

6.1 O Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Convênio e a condição de sua eficácia, deverão ser elaboradas conjuntamente pelo MUNICÍPIO e pela SOCIBEN, que deverá conter as ações objeto do presente termo.

§ ÚNICO. O Plano de Trabalho terá a mesma validade do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 - Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 - Este Termo e seus Anexos poderão ser alterados ou prorrogados, nos casos previstos e dispostos pela legislação vigente, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLAUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9.1 - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA

10.1 - Integram este Termo, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, o Anexo I.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas deste Termo de Convênio.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no setor de Convênios e Prestação de Contas do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT, em 08 de abril de 2022

Prefeito Municipal

Concedente

Presidente da SOCIBEN

Convenente

Secretária Municipal de Saúde

T E S T E M U N H A S:

_____

RG –

CPF –

_____

RG –

CPF –

_____

RG –

CPF –

_____

RG –

CPF –

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 019/2021 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: BORRACHARIA AVENIDA LTDA - ME.

DATA ASSINATURA: 04 DE ABRIL DE 2022

VIGENCIA: 04 DE ABRIL DE 2023.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 019/2021, EM MAIS 12 (DOZE) MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PR 07/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2022 PREGÃO PRESENCIAL 07/2022

1.1 DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL;

4.1. Empresa Vencedora:

NOME: DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PROD. LABORATORIAIS LTDA CNPJ: 31.490.292/0001-11 CEP: 74.583-250 CIDADE/UF: GOIANIA-GO TELEFONES: (62) 3087-0200 E-MAIL: celsodco@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL: CELSO RAMOS DA SILVA JUNIOR RG: 3951092 DGPC/GO CPF: 975.783.981-72

NOME: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME CNPJ: 12.313.826/0001-90 CEP: 74.840-090 CIDADE/UF: GOIANIA-GO TELEFONES: (62) 30866453 E-MAIL: antonio@retfarma.com REPRESENTANTE LEGAL: PAULO ROGERIO MONTEIRO FERRONATO RG: CPF: 805.153.391-72

GENERAL CARNEIRO, 12 DE ABRIL DE 2022

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PR 06/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 06/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2022

1.1 DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE

PRODUTOS A SEREM UTIIZADOS NA ETA-ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA,

DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO E DO DISTRITO DO PAREDÃO, CONFORME

ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

4.1. Empresa Vencedora:

NOME: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA CNPJ:10.717.170/0001-45

CEP: 78.150-538 CIDADE/UF: VARZEA GRANDE/MT

TELEFONES: 65-2193-9020 E-MAIL: administracao@cmtquimica.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: LUCAS RODRIGUES ALVES LEAL

RG: 2037159-4 SSPMT CPF: 034.323.291-05

GENERAL CARNEIRO, 12 DE ABRIL DE 2022

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PR 08/2022

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PR 08/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através de sua **PREGOEIRA,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL marcada para às 08h00 horas (Brasília) do dia 13 de Abril de 2022**.

FICA PRORROGADA PARA O ÀS 08H00 HORAS (BRASÍLIA) DO DIA 18 DE ABRIL DE 2022 .

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, GAS DE COZINHA E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.

RETIRADA DO EDITAL: site WWW.generalcarneiro.mt.gov.br, solicitação via e-mail: cpl@generalcarneiro.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h00 às 12h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153;

General Carneiro - MT, 13 de Abril de 2022

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N.º 105 DE 11 DE ABRIL DE 2022. DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS DESTESTE MUNICÍPIO.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas

legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo I - **DESIGNAR** por um período de 30 (trinta) dias o servidor **VANDERLEI RODRIGUES DA SILVA**, portador da cédula de Identidade RG N.º 15147193 SSP/MT e CPF 721.037.361-68, para exercer interinamente o Cargo de Provimento em Comissão CC-05, de Secretário Municipal de Obras e Viação de Serviços Urbanos desta municipalidade a partir de **11/04/2022 a 10/05/2022**, em substituição ao Servidor **REGINALDO PALERMO** que se encontra de Férias.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 11 DE ABRIL DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

DECRETO N.º 1023 DE 13 DE ABRIL DE 2022 ESTABELECE PONTO FACULTATIVO DA SEMANA SANTA, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme artigo 84, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido **Ponto Facultativo** na Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no dia que antecede o feriado nacional da sexta feira Santa:

I – 14 DE ABRIL DE 2022 (Quinta -Feira)—Ponto Facultativo

II- 15 DE ABRIL DE 2022 (Sexta- Feira)- Feriado

Art. 2º - Durante o período decretado ponto facultativo conforme previsto no artigo anterior, não haverá expediente nas repartições públicas da Prefeitura Municipal, ressalvado o disposto seguinte.

Art. 3º – Estarão excluídos do recesso estabelecido neste Decreto, os serviços essenciais, tais como: limpeza pública, coleta de lixo e serviços de emergência do Setor de Saúde, que terão atendimentos normais ou especiais, a critério do Chefe do Setor.

Art. 4º – Os servidores que estiverem em gozo de folga em razão do recesso estabelecido neste Decreto, poderão ser convocados a retornar ao trabalho imediatamente, por motivo de necessidade imperiosa ou relevante interesse público, casos fortuitos ou de força maior.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,

ESTADO DE MATO GROSSO, 13 DE ABRIL DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 106, DE 12 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 04/2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVOCAR os candidatos **APROVADOS** abaixo relacionados, de acordo com a classificação divulgada pelo Processo Seletivo Simplificado nº 04/2022 sendo:

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DEBORA FERREIRA LEMES	PSICÓLOGA	APROVADA

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SUELY CRISTINA DOS ANJOS	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADA

Artigo 2º - Os convocados terão o prazo máximo de 10 (Dez) dias para atender a presente Portaria de Convocação, a contar da data de sua Publicação.

Artigo 3º - Se os Convocados deixarem de atender a presente Portaria de Convocação no prazo estipulado, perderá o direito a vaga, sendo convocado a seguinte ordem de classificação.

Artigo 4º - No ato da contratação, deverá os convocados, comprovar que atendia, por ocasião da realização do Processo Seletivo Simplificado, os requisitos estabelecidos pela Comunicação Interna mediante apresentação dos documentos lá descritos, para provimento do cargo, sob pena de ser considerado inabilitado.

Artigo 5º - Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário a **Portaria N.º 103/2022.**

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 12 DE ABRIL DE 2022.

_____

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste - MT

PORTARIA N° 107 DE 13 DE ABRIL DE 2022 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA D'OESTE-MT.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE-MT**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei n° 570, de 01 de setembro de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Saúde do Município de Glória D'Oeste/MT, com prazo de 02 (dois) anos:

REPRESENTANTES DO GOVERNO/PRESTADORES DE SERVIÇO CONVENIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS):

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular:

Suelen Augusto Silvério de Oliveira

RG: 8.215.425-6

CPF: 047.641.919-03

Endereço: Rua Professora Mara Flores, S/N - Glória D` Oeste-MT.

Suplente:

Jaqueline Oliveira Mateus

RG: 1385589-1 SSP/MT

CPF: 720.954.581-68

Endereço: Rua 24 de Junho, 2205 - Glória D` Oeste-MT.

Representantes da Secretaria Municipal educação

Titular:

Eliane Pires da Silva Mochi Santos RG: 1988023-5 SSP/MT

CPF: 025.603.851-12

Endereço: Professora Maria Flores, nº2100 - Glória D` Oeste-MT.

Suplente:

Zenilda Lurdes da Silva Rodrigues

RG: 1414243-0 SSP/MT

CPF: 939.056.531-68

Endereço: Juliano Mateus, nº2365 - Glória D` Oeste-MT.

Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Viação Pública

Titular:

Alexandre Mendes da Silva

RG: 837.417-SSP/MT

CPF: 523.364.501-68

Endereço: Sítio Roque Santeiro-Glória D` Oeste-MT.

Suplente:

Vanderlei Rodrigues da Silva

RG: 11847626-SSP/MT

CPF: 366.176.871-91

Endereço: Rua Maria Cecilia Dela Costa, 2508- Glória D` Oeste-MT.

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular:

Kedman de Carvalho

RG: 38528643-0 SSP/MT

CPF: 360.624.418-55

Endereço: Rua 24 de Junho, S/N – Glória D` Oeste-MT.

Suplente:

Ulisse Aparecido Palermo dos Santos

RG: 1598677-2 SSP/MT

CPF: 012.637.561-58

Endereço: Rua Professora Maria Flores - Glória D` Oeste-MT.

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

Representantes do programa Saúde da família-PSF de Glória D` Oeste

Titular:

Ana Maria da Costa

RG: 1815676-2 SSP/MT

CPF: 016.187.041-41

Endereço: Rua 24 de Junho, S/N - Glória D` Oeste-MT.

Suplente:

Larissa Mendes Ortiz

RG: 2071374-6-SSP/MT

CPF: 031.026.381-63

Endereço: Rua: João Carvalho, S/N - Glória D` Oeste-MT.

Representantes do programa Saúde da família-PSF de Monte Castelo D` Oeste

Titular:

Valéria Ferreira dos Santos

RG: 14439100-0 SSP/MT

CPF: 958.508.051-68

Endereço: Fazenda Pasquali, S/N - Glória D` Oeste-MT.

Suplente:

Geni Cabriotti Pereira

RG: 13675079-9 SSP/MT

CPF: 003.946.711-20

Endereço: Chacara Nossa Senhora Aparecida - Castelo D` Oeste.

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

Representantes da Pastoral da Criança

Titular:

Maria Serafim Borges Borgato

RG: 427787-2-SSP/MT

CPF: 696.187.391-04

Endereço: Rua 24 de Junho, 1954 Centro - Glória D` Oeste-MT.

Suplente:

Maria Helena Bernardo da Costa

RG: 0104013-8 SSP/MT

CPF: 325.985.301-44

Endereço: Rua Eloi Custodio da Silva, 2193 - Glória D` Oeste-MT.

Representantes da Igreja Católica

Titular:

Maria de Lourdes Bernardes Dionizio

RG: 2443151-6 SSP/MT

CPF: 241.734.441-68

Endereço: Avenida dos Imigrantes – nº1939 - Glória D` Oeste-MT.

Suplente:

Sílvia Martins de Almeida

RG: 1095105-9-SSP/MT

CPF: 966.748.901-97

Endereço: Rua Luiz Emanuel da Silva, 1939 - Glória D` Oeste-MT.

Representantes da Igreja Cristã do Brasil

Titular:

Valdomiro Silva Barros

RG: 543129-1 SSP/MT

CPF: 414.023.835-68

Endereço: Sítio Santa Cruz - Glória D` Oeste-MT.

Suplente:

Thayeny Scarpazza Leite RG: 26887622 SSP/MT CPF: 061.520.891-66 Endereço: Professora Maria Flores, nº2327 – Glória D'Oeste-MT.

Representantes da Igreja Batista

Titular:

Elizangela Neves

RG: 1735455-2-SSP/MT

CPF: 024.904.831-02

Endereço: Rua João Garnica, n° 2234 – Glória D` Oeste-MT.

Suplente:

Elaine Cristina de Oliveira Barbosa

RG: 0949573-8-SSP/MT

CPF: 536.300.331-72

Endereço: Avenida dos Imigrantes, n° S/N – Glória D` Oeste-MT.

Representantes do Conselho Tutelar

Titular:

Valdecir Oliveira Viana

RG: 1101705-8 SSP/MT

CPF: 828.493.581-34

Endereço: Rua Professora Maria Flores, S/N – Glória D` Oeste-MT.

Suplente:

Dagmar Perpétua de Farias

RG: 1322557-0 SSP/MT

CPF: 942.137.801-63

Endereço: Avenida dos Imigrantes, S/N - Glória D` Oeste-MT.

Representantes dos Idosos do Município

Titular:

Cleide Tofolette Villacien

RG: 91222-1-SSP/MT

CPF: 918.073.441-34

Endereço: Avenida dos Imigrantes, S/N - Glória D` Oeste-MT.

Suplente:

Antônio Zanette Garcia RG: 2688936-6 SSP/MT CPF: 177.907.781-53 Endereço: Avenida dos Imigrantes, nº 1820 – Glória D'Oeste-MT.

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais

Titular:

Wanderson da Silva Poquivique

RG: 17809916 SSP/MT

CPF: 023.360.781-12

Endereço: Rua Ataides Bernardes, S/N - Glória D` Oeste-MT.

Suplente:

Sidinei Ferreira dos Santos

RG: 1066543-9 SJ/MT

CPF: 615.800.151-15

Endereço: Valdir Teles dos Reis, nº1550 - Glória D` Oeste-MT.

Art. 2° - Ficam eleitos para compor a Diretoria do Conselho Municipal de Saúde, os seguintes membros:

PRESIDENTE: Suelen Augusto Silvério de Oliveira

RG: 8.215.425-6

CPF: 047.641.919-03

Endereço: Rua Professora Mara Flores, S/N - Glória D` Oeste-MT.

VICE-PRESIDENTE: Valdecir Oliveira Viana

RG: 1101705-8 SSP/MT

CPF: 828.493.581-34

Endereço: Rua Professora Maria Flores, S/N – Glória D` Oeste-MT.

SECRETARIA: Ana Maria da Costa

RG: 1815676-2 SSP/MT

CPF: 016.187.041-41

Endereço: Rua 24 de Junho, S/N - Glória D` Oeste-MT.

VICE-SECRETARIA: Valéria Ferreira dos Santos

RG: 14439100-0 SSP/MT

CPF: 958.508.051-68

Endereço: Fazenda Pasquali, S/N - Glória D` Oeste-MT.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 13 de Abril de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

PORTARIA N. º 124 DE 11 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder as férias referente ao período aquisitivo 01/11/2019 a 31/10/2020, assinada, recebida e não gozada, de acordo com a portaria nº 136 de 04 de dezembro de 2021, solicitando seu retorno ao trabalho.ao servidor abaixo relacionado;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	DATA SAIDA	DATA RETORNO
01	REGINALDO PALERMO	SECRETÁRIO DE OBRAS	11/04/2022	10/05/2022

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE,

ESTADO DE MATO GROSSO EM 11 DE ABRIL DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

Objetivo: Aquisição de Veiculos novo 0KM.

Procedimento: Pregão Presencial de Nº. 007/2022.

Vigência: 31/03/2022 – 31/03/2023.

Fiscal do Contrato: Sergio Moreira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 055/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: EXTRA MÁQUINAS S/A – CNPJ: 19.293.041/0002-22

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA DE 750 E 1000 HORAS DA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA LW300KV – MARCA: XCMG, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 10.379,40 (dez mil trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 13/04/2022

VIGÊNCIA: 31/08/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 130/2022

DATA: 13 de abril de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Neimar da Silva, inscrito no CPF n° 048.663.701-81, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 055/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **EXTRA MÁQUINAS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.293.041/0002-22, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA DE 750 E 1000 HORAS DA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA LW300KV – MARCA: XCMG, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, portadora do CPF n° 008.033.171-82, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 13 de abril de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, CNPJ nº 07.209.225/0001-00, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI) para Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Aguas Pluviais na IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MT – 242 com FIM PU ITANHANGÁ (KM 16,80 - AGROVILA MONTE ALTO) – INÍCIO BALSA (RIO ARINOS) (DIV. ITANHANGÁ / NOVA MARINGÁ), localizada na zona rural no município de Itanhangá/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA – ME - CNPJ - 10.373.046/0001-00

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo reestabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço Atual	Valor Acrescido	Valor reequilibrado
01	ARAME DE AÇO GALVANIZADO RECOZIDO Nº 18 KG	R$ 24,50	R$ 10,58	R$ 35,08
46	TINTA PARA PISO ACRILICA PREMIUM FOSCO NA COR AMARELO DEMARCAÇÃO LATA 18 LITROS - 1º LINHA.	R$ 266,10	R$ 39,67	R$ 305,77

DATA DE ASSINATURA: 13 de abril de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 186, DE 13 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA N° 186, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia os Servidores que menciona para exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, como segue:

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

CPF: 934.168.221-53

Coordenador de Compras Públicas - CCP.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12 de abril de 2022.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 13 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2022.

Data da vigência: 04/02/2022 a 04/02/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO (A): MARIA DO CARMO TOMÉ DE OLIVEIRA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 091/2022 firmado entre as partes de 04/02/2022 a 04/02/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de ARTIFICE DE COPA E COZINHA - FAM.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

(Jornal Eletrônico da AMM)

Processo Administrativo

Requerente: Fernanda Galdino Matos, Enfermeira, Matrícula nº 986

Requerido: Município de Itiquira/MT

Teor da Intimação: *"DESPACHO: À vista do parecer jurídico, o qual acolho como fundamento, **INDEFIRO,** o requerimento da licença para qualificação profissional, protocolizada pela servidora Fernanda Galdino Matos, ratificando os argumentos apresentados no referido parecer jurídico."*

Itiquira/MT, aos 13 de Abril de 2022.

Fabiano Dalla Valle

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 187, DE 13 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA N° 187, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia os Servidores que menciona para exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, como segue:

ALESSANDRA DE ALMEIDA FREIRE

CPF: 005.156.651-69

Coordenador de Manutenção de Frotas - CMF.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 13 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2022**, que tem por objeto o **"Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Elétrica para avaliação e adequação das modalidades tarifárias das unidades consumidoras municipais, compreendendo baixa tensão, média tensão e iluminação pública, incluindo a análise administrativa das contas de energia elétrica pagas a concessionária local nos últimos 120 meses, e consequente aferição da restituição dos valores cobrados indevidamente",** onde foi vencedora a empresa **IMPULCETTO E IMPULCETTO ELETRICAS LTDA** ao valor global de **R$ 92.000,00** (Noventa dois mil reais).

Jaciara-MT, 13 de abril de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO

Referente: Execução do Contrato nº 033/2016

Interessado: JER ENGENHARIA ELÉTRICA E CIVIL LTDA - EPP, CNPJ: 11.595.396/0001-83.

Objeto: **"Contratação de empresa para execução de obra de construção de uma Escola na zona urbana, de acordo com as especificações do(s) projeto(s) fornecido(s) ou aprovado(s) pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE"**

Assunto: SOLICITAÇÃO DE RETRABALHO PONTUAL, OBRA ESCOLAR.

O SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

E TURISMO da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, pessoa Jurídica do direito

público estabelecida na Avenida Ferreira Sobrinho n° 1075, Bairro Centro, CEP: 78.820-000, CNPJ: 03.347.135/0001-16 Vem por meio deste Solicitar Retrabalho em Pontos com Irregularidades/Inconformidades visíveis na parte hidrosanitariados banheiromasculino da escola, parte de acessibilidade (piso tátil), refletores internos e rede hidraulica.

PROCESSO ADMINISTATIVO Nº 5254/2016"Contratação de empresa para execução de obra de construção de uma Escola na zona urbana, de acordo com as especificações do(s) projeto(s) fornecido(s) ou aprovado(s) pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE"

Empresa Executora: JER ENGENHARIA ELÉTRICA E CIVIL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.595.396/0001-83.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DO PROJETO CULTURAL MEMORIAL INDÍGENA NO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 1743/2021/SECEL",** nos termos das Leis 10.520/02, a realizar-se no dia **04 DE MAIO DE 2022 – 13:00 h – MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 13 de Abril de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues De Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Cultura, no processo de contratação direta da PESSOA JURÍDICA: **M. FONTES MALHEIROS-ME,** Inscrita no CNPJ Nº 11.185.232/0001-88, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORACAO E EXECUCAO DE PROJETO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO E PANICO, E FORNECIMENTO DE BRIGADISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA ATENDER O EVENTO 1º FESTA DO TRABALHADOR NO MUNICIPIO DE JANGADA-MT**, mediante o pagamento de valor total de R$ 16.999,84 (dezesseis mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)**. Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº 008/2022,** conforme disposição do art. 24, inciso II, art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e no que couber o Decreto Federal Nº 9.412/2018, Ratifica o Presente Processo e autoriza a execução dos serviços do Objeto Licitado.

Jangada/MT, 13 de Abril de 2022.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Educação, no processo de contratação direta da PESSOA JURÍDICA: **PELEGRINO & CIA LTDA-EPP, CNPJ Nº 13.147.054/0001-26**, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ESTATISTICA DE TECNOLOGIA PEDAGOGICA, PARA ESCOLAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT**, mediante o pagamento de valor total de R$ 17.772,00 (dezessete mil setecentos e setenta e dois reais). **Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº 007/2022**, de acordo com as normas legais, Ratifico o ato de dispensa conforme prevê o art. 75, da Lei Federal Nº 14.133/2021, e autorizo a prestação do serviço do Objeto Licitado.

Jangada/MT, 13 de Abril de 2022.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 012/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ESTATISTICA DE TECNOLOGIA PEDAGOGICA, PARA ESCOLAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 13/04/2022 à 13/04/2023.

VALOR: R$ 49.500,00 (QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

CONTRATADO: PELEGRINO & CIA LTDA-EPP

CNPJ Nº 13.147.054/0001-26

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 13 DE ABRIL DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0591/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

No dia 07 de abril **do ano de 2022**, compareceram, de um lado a (o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, com sede administrativa localizada na RUA DO COMÉRCIO, 480, bairro CENTRO, CEP nº. 78255-000, nesta cidade de Jauru/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Valdeci José de Souza,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12694908 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 985.374.821-53, residente e domiciliado a Avenida Rui Barbosa, nº 300, Bairro Boa Esperança, na cidade de Jauru – MT, CEP: 78.255-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, visando a eventual contratação de empresa (s), para atender as necessidades da Administração Pública, como Órgão Gerenciador, e como Órgãos Participantes, das empresas abaixo qualificadas, no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus anexos, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 (Registro de Preços) **de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014** subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA VENCEDORA: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.484.336/0001-47, com endereço profissional na ROD. PR-317, BRCAO B, nº 6752, Bairro Parque Industrial 200, município de Maringá/PR, CEP 87.035-510, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. Marcelino Lahoud, brasileiro, casado, empresário, inscrito na Carteira de Identidade

sob o nº 2079474-7 SESP/PR, e do CPF 359.226.139-87, residente e domiciliado na Rua Tietê, nº 207 – Apartamento 18, Zona 07, cidade de Maringá/PR, CEP 87.020.210.

EMPRESA VENCEDORA: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.351.642/0001-57, com endereço profissional na Av. V 6, S/N, QD. 317, Lt. 14, Sala 2/3, Bairro Cidade Vera Cruz, Município de Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.937-600, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. Paulo Ricardo Alves da Silva, brasileiro, Solteiro, Empresário, portador da Carteira de Identidade sob o nº 5073389 SPTC/GO, e do CPF 020.156.941-88, residente e domiciliado na Rua Gonçalves Dias, nº S/N, Qd. 50, Lt.1 A 20, Cidade Satelite São Luiz, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74920-540;

EMPRESA VENCEDORA: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38, com endereço profissional na Rua C159, nº 686, Bairro Jardim América, município de Goiânia/GO, CEP 74.255-140, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. **Agnaldo do Carmo Chagas**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na carteira de identidade RG sob o nº 3628359 DGPC/GO, e do CPF 895.030.901-72, residente e domiciliado na Rua C 159, nº 674, Qd. 297, Lt. 20, Bairro Jardim América, Goiânia/GO, CEP 74.255-140.

EMPRESA VENCEDORA: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.064/0001-99, com endereço profissional Av. Gabriel Muller, nº 127 N, Bairro Modulo 02, município de Juína/MT, CEP 78.320-000, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. Vicente Peruzzo Lulu, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito na Carteira de Identidade RG sob o nº 1.224.003-6 SJ-MT, e do CPF 856.805.161-87, residente e domiciliado na Rua Vetelvino Borsatto, nº 410N, bairro Modulo 05, Juína /MT, CEP 78.320-00.

EMPRESA VENCEDORA: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 28.418.133/0001-00, com endereço profissional na Av. das Laranjeiras, s/nº, Quadra 45, Lote 0006-E Galpão O 03, Bairro Parque Primavera, Município de Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.913-122, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. Cássio Martins de Freitas, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de Identidade RG nº 5040142 SPTC/GO, e do CPF 032.868.041-93, residente e domiciliado na Rua Monjola,s/n, Quadra B3, Lote 03, Residencial Alphaville Flamboyant, Goiânia/GO, CEP 74.884-585.

EMPRESA VENCEDORA: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.959.514/0001-53, com endereço profissional na Rua das Camelias, nº 230, Bairro Jardim La Salle, município de Toledo/PR, CEP 85.902-460, neste ato representada pela sócio administradora Sra. Simone Pozzebon, brasileira,casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG sob o nº 6.693.762-3, e do CPF nº 955.155.009-97, residente e domiciliada na Rua Eduardo Romero, nº 263, Bairro Jardim Gisela, CEP nº 85.905-182, município de Toledo/PR, CEP 85.905.

EMPRESA VENCEDORA: NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 14.595.725/0001-84, com endereço profissional na Rua José Bonifácio, nº584, Bairro Centro, município de Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000, neste ato representado pela Sra. Jacilde Tonin, brasileira, solteira, portadora da Carteira de identidade RG nº 3058840814-SSP/RS, e do CPF 931.959.580-15, residente e domiciliada na Rua José Bonifácio, nº 1359, Bairro Centro, município de Barão de Cotegipe/RS, CEP 99740-000.

EMPRESA VENCEDIRA: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, com endereço profissional na Rod. BR-480, Nº795, Bairro Centro, município de Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000, neste ato representada mediante procuração pelo Sr. João Ricardo Razzia Giacomel, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 9088025151 SJS/RS, e do CPF 839.680.850-68, residente e domiciliado na Rua Ilma Picolo, nº 265, no município de Barão de Cotegipe/RS.

EMPRESA VENCEDORA: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS-ME, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.250.918/0001-73, com endereço profissional na Av. Antônio Silvio Barbieri, nº 1099, Fundos, Bairro Pinheirinho, município de Franscico Beltrão/PR, CEP 85.603-000, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. Lucas Ferreira da Costa, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº7.819.369-7 SESP/PR, e do CPF 033.272.849-89, residente e domiciliado na Rua Antonina, nº 1156, Bairro Nossa Senhora Aparecida, município de Francisco Beltrão/PR, CEP85.601-580.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presenta Ata tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, tendo como objeto: ***AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL;***

1.2. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de **R$ _____ (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**;

2.1.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 19.391.064/0001-99:

Item	Quantidade	UN	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
1	6.000	UN	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML SOLUÇAO INJETAL, AMPOLA 5ML	FARMACE	FARMACE	R$ 3,01	R$ 18.060,00
4	15.000,00	UN	AGUA DESTILADA INJETAL AMPOLA 10ML, VIA DE ADMINISTRAÇAO PARENTERAL	FARMACE	FARMACE	R$ 0,37	R$ 5.550,00
18	600,00	UN	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20%FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FARMACE	FARMACE	R$ 0,62	R$ 372,00

27	6.000,00	UN	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FARMACE	FARMACE	R$ 2,57	R$ 15.420,00
45	800,00	UN	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5% 250ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO)VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FARMACE	FARMACE	R$ 3,28	R$ 2.624,00
70	2.000,00	UN	SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO 0,9 % SOLUCAO ISOTONICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9%, FRASCO COM 500 ML.	FARMACE	FARMACE	R$ 5,08	R$ 10.160,00
71	800,00	UN	SORO - SOLUCAO GLICOFISIOLOGICA, SORO GLICOFISOLOGICO 0,9%, 500ML	FARMACE	FARMACE	R$ 5,99	R$ 4.792,00
127	700,00	UN	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 04 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORALFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FARMACE	FARMACE	R$ 2,16	R$ 1.512,00
Valor Total: R$ 50.656,00 (cinquenta mil seiscentos e cinquenta e seis reais)							

FORNECEDOR: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
79	50.000,00	UNI.	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DEADMINISTRACAO ORAL	IMEC	DORMEC	R$0,05	R$2.500,00
80	15.000,00	UNI.	ACIDO FOLICO - CONCETRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAOORAL	HIPOLABOR	HIPOFOL	R$0,05	R$750,00
86	6.000,00	UNI.	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAOCOMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	TEUTO	GENERICO	R$0,08	R$480,00
87	8.000,00	UNI.	AMIODARONA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM200 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOFORMA DEAPRESENTACAO COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAOORAL	GEOLAB	AMIORON	R$0,47	R$3.760,00
88	40.000,00	UNI.	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DEADMINISTRACAO ORAL	TEUTO	GENERICO	R$0,07	R$2.800,00
91	800,00	UNI.	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMADE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI D	GENERICO	R$3,55	R$2.840,00
92	8.000,00	UNI.	ANLODIPINO BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DEADMINISTRACAO ORAL	GEOLAB	BESILAPIN	R$0,04	R$320,00
93	8.000,00	UNI.	ANLODIPINO BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DEADMINISTRACAO ORAL	GEOLAB	BESILAPIN	R$0,06	R$480,00
94	40.000,00	UNI.	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MGFORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	VITAMEDIC	GENERICO	R$0,07	R$2.800,00
95	800,00	UNI.	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/5MLFORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORALFORMA DEAPRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PHARLAB	AZITROPHAR	R$5,10	R$4.080,00
96	10.000,00	UNI.	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MGFORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MEDQUIMICA	GENERICO	R$0,87	R$8.700,00
98	500,00	UNI.	BENZOATO DE BENZILA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250MG/MLFORMA FARMACEUTICA EMULSAO TOPICA FORMA DEAPRESENTACAO FRASCO VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	IFAL	ESCAB-IFAL	R$3,78	R$1.890,00
105	15.000,00	UNI.	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL -CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 400 UIRESPECTIVAMENTEFORMA FARMACEUTICA CAPSULA OUCOMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FITOWAY	CALCIO VIDA	R$0,06	R$900,00
106	10.000,00	UNI.	CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DEADMINISTRACAO ORAL	CRISTALIA	LITERATA	R$0,39	R$3.900,00
108	12.000,00	UNI.	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MGFORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ZYDUS	GENERICO	R$0,20	R$2.400,00
110	15.000,00	UNI.	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25 MG FORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ZYDUS	GENERICO	R$0,13	R$1.950,00
111	700,00	UNI.	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/MLFORMAFARMACEUTICA SUSPENSAO ORALFORMA DEAPRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ABL	GENERICO	R$6,95	R$4.865,00
113	200,00	UNI.	CETOCONAZOL SHAMPOO FR 100 ML	NATIVITA	GENERICO	R$5,68	R$1.136,00
114	600,00	UNI.	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DEAPRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	HIPOLABOR	GENERICO	R$3,60	R$2.160,00
117	2.800,00	UNI.	CLARITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DEADMINISTRACAO ORAL	PHARLAB	GENERICO	R$2,30	R$6.440,00
121	600,00	UNI.	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5	HIPOLABOR	GENERICO	R$ 2,80	R$ 1.680,00
126	1.200,00	UNI.	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DEAPRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	GREENPHARMA	DEXAGREEN	R$1,20	R$1.440,00
128	15.000,00	UNI.	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MGFORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BRAINFARMA	GENERICO	R$0,09	R$1.350,00
129	500,00	UNI.	DICLOFENACO DIETILAMONIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM11,6 MG/G,FORMA FARMACEUTICA GEL,FORMA DEAPRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	CIMED	GENERICO	R$3,60	R$1.800,00
130	5.000,00	UNI.	DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG,FORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PHARLAB	GENERICO	R$0,15	R$750,00
131	25.000,00	UNI.	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DEADMINISTRACAO ORAL	GREENPHARMA	GENERICO	R$0,14	R$3.500,00
137	50.000,00	UNI.	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG FORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MEDQUIMICA	PRESSOMEDE	R$0,08	R$4.000,00
143	6.000,00	UNI.	FINASTERIDA 5 MG CX 30 COMPRIMIDO	TEUTO	GENERICO	R$0,42	R$2.520,00
145	70.000,00	UNI.	FLUOXETINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MGFORMA FARMACEUTICA CAPSULAVIA DEADMINISTRACAO ORAL	GLOBO	GENERICO	R$0,08	R$5.600,00
150	480,00	UNI.	HIDROXIDO DE ALUMINIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 61,5MG/ML FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORA LFORMADE APRESENTACAO FRASCO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	AIRELA	HIDROXIDODE ALUMINIOAIRELA	R$2,65	R$1.272,00
156	5.000,00	UNI.	ISOSSORBIDA MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM20 MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OUCOMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ZYDUS	GENERICO	R$0,17	R$850,00
157	5.000,00	UNI.	ITRACONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMAFARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GEOLAB	TRAXONOL	R$0,86	R$4.300,00

159	500,00	UNI.	LACTULOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 667 MG/MLFORMAFARMACEUTICA XAROPEFORMA DE APRESENTACAOFRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	AIRELA	LACTULAXY	R$6,20	R$3.100,00
167	80,00	UNI.	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM20MG/G, FORMA FARMACEUTICA GELEIA, FORMA DEAPRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	PHARLAB	LABCAINA	R$2,60	R$208,00
169	60,00	UNI.	LOCAO OLEOSA DE USO TOPICO A BASE DE ACIDOSGRAXOS ESSENCIAIS - ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS +VITAMINA A + VITAMINA E, LOCAO OLEOSA	HADASSAH	DERMATROL	R$3,63	R$217,80
174	2.000,00	UNI.	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DELIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ACCORD	GENERICO	R$1,18	R$2.360,00
177	500,00	UNI.	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/GFORMA FARMACEUTICA GELEIA FORMA DE APRESENTACAOBISNAGA VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	SANVAL	GENERICO	R$5,60	R$2.800,00
178	9.000,00	UNI.	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DEADMINISTRACAO ORAL	BRAINFARMA	GENERICO	R$0,15	R$1.350,00
179	600,00	UNI.	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, 80ML FORMA DEAPRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL	BELFAR	FLAGIMAX	R$6,50	R$3.900,00
180	100,00	UNI.	MICONAZOL NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG/GFORMA FARMACEUTICA CREME VAGINALFORMA DEAPRESENTACAO BISNAGAVIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	HIPOLABOR	GENERICO	R$7,00	R$700,00
181	2.000,00	UNI.	NEOMICINA SULFATO + BACITRACINA -CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/G + 250 UI/GRESPECTIVAMENTEFORMA FARMACEUTICA POMADAFORMADE APRESENTACAO BISNAGAVIA DE ADMINISTRACAOTOPICA	BELFAR	BACINA	R$1,80	R$3.600,00
182	5.000,00	UNI.	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG FORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BRAINFARMA	NEO FEDIPINA	R$0,25	R$1.250,00
190	30.800,00	UNI.	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG FORMAFARMACEUTICA CAPSULA VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GLOBO	GENERICO	R$0,10	R$3.080,00
195	500,00	UNI.	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO 15 ML FORMA DEAPRESENTACAO FRASCO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FARMACE	GENERICO	R$1,47	R$735,00
196	25.000,00	UNI.	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DEADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR	GENERICO	R$0,09	R$2.250,00
199	8.000,00	UNI.	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	SANVAL	GENERICO	R$0,16	R$1.280,00
200	8.000,00	UNI.	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG FORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	SANVAL	GENERICO	R$0,06	R$480,00
205	800,00	UNI.	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL - COMPOSICAO SODIO +GLICOSE + POTASSIO + CLORETO +CITRATOCONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MMOL/L + 75MMOL/L + 20 MMOL/L + 65 MMOL/L + 10 MMOL/LRESPECTIVAMENTE (QUANTIDADE PARA 1000 ML)FORMAFARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO ORALFORMA DEAPRESENTACAO ENVELOPEVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	IFAL	REIDRATANTEIFAL	R$0,77	R$616,00
206	1.000,00	UNI.	SECNIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1000 MG FORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PHARLAB	DECNAZOL	R$1,75	R$1.750,00
207	500,00	UNI.	SIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/ML,FORMAFARMACEUTICA EMULSAO ORAL,FORMA DEAPRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	AIRELA	LUFTY	R$1,70	R$850,00
208	15.000,00	UNI.	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CIMED	GENERICO	R$0,07	R$1.050,00
209	20.000,00	UNI.	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PHARLAB	GENERICO	R$0,13	R$2.600,00
211	50,00	UNI.	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG/G FORMA FARMACEUTICA CREME FORMA DEAPRESENTACAO POTE VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	NATIVITA	GENERICO	R$4,50	R$225,00
216	500,00	UNI.	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DEAPRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 30ML	AIRELA	SULFERMAX	R$0,91	R$455,00
217	12.000,00	UNI.	TIAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAODOSAGEM DE 300MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DEAPRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	CELLERA	BENERVA	R$0,22	R$2.640,00
Valor Total R$ 121.709,80 (cento e vinte e um mil setecentos e nove reais e oitenta centavos)							

FORNECEDOR: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 28.418.133/0001-00:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
2	500,00	UNI.	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DEAPRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	ZYDUS	UND	R$4,65	R$2.325,00
6	500,00	UNI.	AMIODARONA,CLORIDRATO 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA3ML	HIPOLABOR	UND	R$2,15	R$1.075,00
9	50,00	UNI.	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA -CONCENTRACAO/DOSAGEM 300.000 UI + 100.000 UIRESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARASUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	BLAU	UND	R$29,50	R$1.475,00
14	1.200,00	UNI.	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MGFORMAFARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL FORMADE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAOINTRAVENOSA	UNIÃOQUIMICA	UND	R$2,80	R$3.360,00
19	100,00	UNI.	CLORPROMAZINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DEAPRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	UNIÃOQUIMICA	UND	R$4,46	R$446,00
24	600,00	UNI.	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG/ML + 50 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAOINJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DEADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	UNIÃOQUIMICA	UND	R$2,18	R$1.308,00
32	600,00	UNI.	ETILEFRINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DEAPRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIÃOQUIMICA	UND	R$3,00	R$1.800,00
33	25,00	UNI.	ETOMIDATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/MLFORMAFARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAOAMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	BLAU	UND	R$16,04	R$401,00
37	25,00	UNI.	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,05 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAOFRASCO-AMPOLA.	UNIÃOQUIMICA	UND	R$3,40	R$85,00
39	200,00	UNI.	FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 01 MG/MLFORMAFARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAOAMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UNIÃOQUIMICA	UND	R$9,80	R$1.960,00
42	800,00	UNI.	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50% FORMAFARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL FORMA DE APRESENTACAOAMPOLA VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	SAMTEC	UND	R$1,50	R$1.200,00

43	600,00	UNI.	GLICOSE 25%, SOLUCAO INJETAVEL,AMPOLA 10ML, VIA DEADMINISTRAÇAO INTRAVENOSA	SAMTEC	UND	R$0,82	R$ 492,00
47	300,00	UNI.	HALOPERIDOL DECANOATO - ONCENTRACAO/DOSAGEM DE70,52MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DEAPRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA INTRAMUSCULAR	UNIÃOQUIMICA	UND	R$4,95	R$1. 485,00
48	200,00	UNI.	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/MLFORMAFARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAOAMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIÃOQUIMICA	UND	R$3,00	R$ 600,00
50	800,00	UNI.	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO -CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MGFORMA FARMACEUTICA POLIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL FORMA DEAPRESENTACAO FRASCO-AMPOLA VIA DE ADMINISTRACAOPARENTERAL	UNIÃOQUIMICA	UND	R$3,38	R$2. 704,00
51	1. 000,00	UNI.	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO -CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MGFORMA FARMACEUTICA POLIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL FORMA DEAPRESENTACAO FRASCO-AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAOPARENTERAL	UNIÃOQUIMICA	UND	R$4,00	R$4. 000,00
57	300,00	UNI.	MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 15 MG, FORMAFARMACEUTICA INJETAVEL, AMPOLA 3 ML	UNIÃOQUIMICA	UND	R$7,00	R$2. 100,00
61	600,00	UNI.	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MGFORMAFARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTEVIA DEADMINISTRACAO INTRAVENOSA	BLAU	UND	R$14,00	R$8. 400,00
66	25,00	UNI.	ROCURONIO BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DEAPRESENTACAO FRASCO-AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAOINTRAVENOSA	CRISTALIA	UND	R$1. 612,50	R$40. 312,50
72	400,00	UNI.	SULFATO DE MAGNESIO - SULFATO DE MAGNESIO 10%CONCENTRACAO/DOSAGEM , FORMA FARMACEUTICA SOLUCAOINJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 10ML,VIAINTRAVENOSA	SAMTEC	UND	R$1,19	R$ 476,00
73	20,00	UNI.	SUXAMETONIO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG ,FORMA FARMACEUTICA EM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMADE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA , VIA PARENTERAL (FRASCO-AMPOLA)	UNIÃOQUIMICA	UND	R$25,16	R$ 503,20
76	900,00	UNI.	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DEAPRESENTACAO EM AMPOLA.	UNIÃOQUIMICA	UND	R$1,80	R$1. 620,00
97	6. 000,00	UNI.	BACLOFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MGFORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIÃOQUIMICA	UND	R$0,24	R$1. 440,00
103	80. 000,00	UNI.	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG FORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIÃOQUIMICA	UND	R$0,21	R$16. 800,00
122	6. 000,00	UNI.	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAOORAL	UNIÃOQUIMICA	UND	R$0,25	R$1. 500,00
123	12. 000,00	UNI.	CLORPROMAZINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAOORAL	UNIÃOQUIMICA	UND	R$0,30	R$3. 600,00
124	500,00	UNI.	COLAGENASE + CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,6UI/G + 0,01 G/G RESPECTIVAMENTEFORMA FARMACEUTICAPOMADA FORMA DE APRESENTACAO TUBO VIA DEADMINISTRACAO TOPICA	CRISTALIA	UND	R$14,00	R$7. 000,00
134	8. 000,00	UNI.	DIVALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DEADMINISTRACAO ORAL	ZYDUS	UND	R$0,93	R$7. 440,00
160	4. 000,00	UNI.	LAMOTRIGINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ZYDUS	UND	R$0,35	R$1. 400,00
219	6. 000,00	UNI.	TOPIRAMATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAOORAL	ZYDUS	UND	R$0,30	R$1. 800,00
222	3. 000,00	UNI.	VARFARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIÃOQUIMICA	UND	R$0,15	R$ 450,00
Valor Total R$ 119.557,70 (cento e dezenove mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos)							

FORNECEDOR: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 21.484.336/0001-47:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	ValorR$	Total R$
3	200,00	UNI.	ADENOSINA 3 MG/ML, SOLUÇAO INGETAVEL, AMPOLA 2ML, VIA DEADMINISTRAÇAO INTAVENOSA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$11,40	R$2. 280,00
35	400,00	UNI.	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/MLFORMAFARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAOAMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$3,22	R$1. 288,00
Valor Total R$ 3.568,00 (Três mil quinhentos e sessenta e oito reais)							

FORNECEDOR: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 34.351.642/0001-57:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
10	600,00	UNI.	BICARBONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM84%FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DEAPRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAOPARENTERAL	SAMTEC	84%INJETAVEL	R$2,22	R$1. 332,00
112	40. 000,00	UNI.	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG FORMAFARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO OU DRAGEA VIADE ADMINISTRACAO ORAL	AUROBINDO	500MGCOMPRIMIDO	R$0,44	R$17. 600,00
Valor Total R$ 18.932,00 (Dezoito mil novecentos e trinta e dois reais)							

FORNECEDOR: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
12	200,00	UNI.	CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MGFORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAOINJETAVELFORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLAVIADE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	EUROFARMA	EUROFARMA	R$11,00	R$2. 200,00
21	3. 600,00	UNI.	DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO -CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/MLFORMA FARMACEUTICASOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIADE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$2,84	R$10. 224,00
25	800,00	UNI.	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE - (30MG+50MG+1000MG+1000MG)/ML,RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DEAPRESENTACAO EM AMPOLA 10ML, VIA PARENTERAL	TAKEDA	TAKEDA	R$4,00	R$3. 200,00

31	600,00	UNI.	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO -CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML FORMAFARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL FORMA DEAPRESENTACAO AMPOLA VIA DE ADMINISTRACAOPARENTERAL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$1,58	R$ 948,00
38	500,00	UNI.	FITOMENADIONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL FORMADE APRESENTACAO AMPOLA VIA DE ADMINISTRACAOINTRAVENOSA	HYPOFARMA	HYPOFARMA	R$3,96	R$1. 980,00
44	800,00	UNI.	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5% 500ML FORMAFARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DEAPRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO)VIA DEADMINISTRACAO PARENTERAL	EUROFARMA	EUROFARMA	R$5,10	R$4. 080,00
63	800,00	UNI.	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG/ML, 2ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAOINJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DEADMINISTRACAO PARENTERAL	SANVAL	SANVAL	R$2,58	R$2. 064,00
68	5. 000,00	UNI.	SOLUCAO FISIOLOGICA - SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLORETODE SODIO A 0,9% , 100ML, P/ APLICACAO ENDOVENOSA,ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EMRECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO O LOTE, ADATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NAEMBALAGEM, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ALCA DESUSTENCAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO	EQUIPLEX	EQUIPLEX	R$5,21	R$26. 050,00
74	800,00	UNI.	TENOXICAM - 20MG CONCENTRACAO/DOSAGEM, FORMAFARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DEAPRESENTACAO FRASCO-AMPOLA+DILUENTE, VIAPARENTERAL	CRISTALIA	CRISTALIA	R$8,71	R$6. 968,00
81	10. 000,00	UNI.	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DEADMINISTRACAO ORAL	BIOLAB	BIOLAB	R$0,33	R$3. 300,00
133	10. 000,00	UNI.	DIVALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDOVIA DEADMINISTRACAO ORAL	ZYDUS	ZYDUS	R$0,56	R$5. 600,00
187	4. 500,00	UNI.	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM25MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DEADMINISTRAÇAO ORAL	CELLERA	CELLERA	R$0,33	R$1. 485,00
191	2. 500,00	UNI.	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM4 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DEADMINISTRAÇAO ORAL	BLAU	BLAU	R$0,90	R$2. 250,00
Valor Total R$ 70.349,00 (setenta mil trezentos e quarenta e nove reais)							

FORNECEDOR: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 14.595.725/0001-84:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
15	800,00	UNI.	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/MLFORMAFARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DEAPRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HYPOFARMA	HYPOFARMA	R$1,96	R$1. 568,00
26	1. 500,00	UNI.	DIPIRONA SODICA + ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO -CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML + 4 MG/MLRESPECTIVAMENTE FORMA FARMACEUTICA SOLUCAOINJETAVEL FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA VIA DEADMINISTRACAO PARENTERAL	HYPOFARMA	HYPOFARMA	R$4,99	R$7. 485,00
30	600,00	UNI.	EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/MLFORMAFARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL FORMA DEAPRESENTACAO AMPOLA VIA DE ADMINISTRACAOPARENTERAL	HYPOFARMA	HYPOFARMA	R$1,54	R$ 924,00
60	500,00	UNI.	NOREPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/MLFORMAFARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DEAPRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HYPOFARMA	HYPOFARMA	R$5,97	R$2. 985,00
77	6. 000,00	UNI.	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇAOINJETAVEL. AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRACAOINTRAMUSCULAR OU INFUSAO ENDOVENOSA DILUIDA- CAIXACOM 100 AMPOLAS	HYPOFARMA	HYPOFARMA	R$2,19	R$13. 140,00
152	800,00	UNI.	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML FORMAFARMACEUTICA SOLUCAO ORAL (SEM CORANTE)FORMA DEAPRESENTACAO FRASCO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NATULAB	NATULAB	R$2,56	R$2. 048,00
210	300,00	UNI.	SOLUCAO FISIOLOGICA NASAL - CLORETO DE SODIO 0,9%SOLUCAO NASAL , FRASCO COM 30ML.	AIRELA	AIRELA	R$0,99	R$ 297,00
Valor Total R$ 28.447,00 (Vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e sete)							

FORNECEDOR: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS-ME, CNPJ sob o nº 35.250.918/0001-73:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
82	800,00	UNI.	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/MLFORMAFARMACEUTICA SUSPENSAO ORALFORMA DEAPRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	GENERICO	R$1,20	R$ 960,00
84	8. 000,00	UNI.	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MEDLEY	GENERICO	R$0,14	R$1. 120,00
90	35. 000,00	UNI.	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMAFARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DEADMINISTRACAO ORAL	UNICHEM	GENERICO	R$0,22	R$7. 700,00
101	100,00	UNI.	BUDESONIDA 32 MCG SUS NAS FR 120 DOSES	E.M.S	GENERICO	R$12,85	R$1. 285,00
107	15. 000,00	UNI.	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 125 MGFORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E.M.S	GENERICO	R$0,15	R$2. 250,00
109	9. 000,00	UNI.	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,125 MGFORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDOFORMA DE APRESENTACAOBLISTERVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E.M.S	GENERICO	R$0,12	R$1. 080,00
118	5. 000,00	UNI.	CLOMIPRAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG FORMAFARMACEUTICA DRAGEA VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E.M.S	GENERICO	R$0,77	R$3. 850,00
119	5. 000,00	UNI.	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG,FORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GEOLAB	ZILEPAN	R$0,09	R$ 450,00
120	60. 000,00	UNI.	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG FORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GEOLAB	ZILEPAN	R$0,06	R$3. 600,00
139	50. 000,00	UNI.	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG FORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR	GENERICO	R$0,13	R$6. 500,00
140	60. 000,00	UNI.	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	U QUIMICA	GENERICO	R$0,19	R$11. 400,00
164	4. 500,00	UNI.	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAOORAL	MERCK	GENERICO	R$0,17	R$ 765,00
165	6. 000,00	UNI.	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MCGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAOORAL	MERCK	GENERICO	R$0,18	R$1. 080,00
166	9. 000,00	UNI.	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAOORAL	MERCK	GENERICO	R$0,19	R$1. 710,00
172	12. 000,00	UNI.	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG FORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E.M.S	GENERICO	R$0,44	R$5. 280,00

173	6. 000,00	UNI.	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG FORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDO RE-VESTIDOVIA DEADMINISTRACAO ORAL	E.M.S	GENERICO	R$1,00	R$6. 000,00
192	400,00	UNI.	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 100ML,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	U QUIMICA	GENERICO	R$27,29	R$10. 916,00
204	8. 000,00	UNI.	RESPIRIDONA 1 MG COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAOORAL	PRATI	GENERICO	R$0,15	R$1. 200,00
212	6. 000,00	UNI.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA -CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG/80 MGRESPECTI-VAMENTE FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIADE ADMINISTRACAO ORAL	BELFAR	BELFACTRIM	R$0,18	R$1. 080,00
213	500,00	UNI.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40MG / 8MG/MLSUSPENSAO ORAL, FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRAÇAOORAL.	E.M.S	GENERICO	R$4,76	R$2. 380,00
214	300,00	UNI.	FLUOCINOLONA ACETONIDA + NEOMICINA + POLIMIXINA B,SULFATO + LIDOCAINA, CLORI-DRATO -CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,275 MG/ML + 3,85 MG/ML + 11.000UI/ML + 20 MG/ML RES-PECTIVAMENTE, SOLUCAO OTOLOGICA,FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA OTOLOGI-CA 5 ML	GEOLAB	GEOLAB	R$8,36	R$2. 508,00
215	20. 000,00	UNI.	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 109MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMI-DO REVESTIDOVIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	NUESFARMA	NESHFERRO	R$0,04	R$ 800,00
218	5. 100,00	UNI.	TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDOS REVESTIDO, VIAADMINISTRACAO ORAL	E.M.S	GENERICO	R$0,39	R$1. 989,00
221	500,00	UNI.	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG/MLFORMA FARMACEUTICA XAROPE-FORMA DEAPRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL 100ML	HIPOLABOR	GENERICO	R$5,19	R$2. 595,00
218	5. 100,00	UNI.	TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDOS REVESTIDO, VIA ADMINISTRACAO ORAL	E.M.S	GENERICO	R$0,39	R$1. 989,00
221	500,00	UNI.	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG/MLFORMA FARMACEUTICA XAROPE-FORMA DEAPRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL 100ML	HIPOLABOR	GENERICO	R$5,19	R$2. 595,00
Total R$ 78.498,00 (setenta e oito mil quatrocentos e noventa e oito reais)							

FORNECEDOR: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 35.959.514/0001-53:

IT.	UNI	Descrição	Marca	Modelo	Qtd	V. Unit.	V. Total
11		CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 GFORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJE-TAVELFORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA			2500	R$ 6,45	R$ 16. 125,00
22		DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLA VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL			800	R$ 0,90	R$ 720,00
40		FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL			800	R$ 1,52	R$ 1. 216,00
56		METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO IN-JETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL			2000	R$ 1,01	R$ 2. 020,00
64		PROPOFOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/MLFORMA FARMACEUTICA EMULSAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA			10	R$ 17,94	R$ 179,40
78		ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESEN-TACAO FRASCO 120 ML + CM PEDIATRICO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL			1200	R$ 5,38	R$ 6. 456,00
115		CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL			36000	R$ 0,30	R$ 10. 800,00
116		CITALOPRAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRA-CAO ORAL			10000	R$ 0,28	R$ 2. 800,00
132		DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS VIA DE ADMINISTRACAO ORAL			1200	R$ 1,68	R$ 2. 016,00
136		DOXAZOSINA MESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMI-NISTRACAO ORAL			7950	R$ 0,12	R$ 954,00
146		FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOFORMA DE APRESENTA-CAO COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL			35000	R$ 0,09	R$ 3. 150,00
158		IVERMECTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRA-CAO ORAL			5000	R$ 1,30	R$ 6. 500,00
170		METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVES-TIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL			10000	R$ 1,11	R$ 11. 100,00
171		METFORMINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 850 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVES-TIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL			50000	R$ 0,11	R$ 5. 500,00
175		METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG ,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBE-RACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL			15000	R$ 0,44	R$ 6. 600,00
176		METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBE-RACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL			15000	R$ 0,67	R$ 10. 050,00
184		NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100.000 UI/MLFORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORALFORMA DE APRESENTACAO FRASCO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL			500	R$ 5,14	R$ 2. 570,00
198		PRESNISOLONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL			800	R$ 5,14	R$ 4. 112,00
Total:R$ 77.522,30 (setenta e sete mil e quinhentos e vinte e dois reais e trinta centavos.							

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço;

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sétima, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração;

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo;

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação;

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação;

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor em ordem de classificação, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes;

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos a seguinte forma:

ORGÃOS PARTICIPANTES	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria de Obras	**04.122.0007.2028.0000 – 3.3.90.30.00 –** Material de Consumo – fonte: **0.1.00**

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

4.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ADESÃO

5.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

5.1.1. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão:

a) Apresentar solicitação/requisição ao setor de compras da PMJ/MT, que procederá diretamente a solicitação ao fornecedor em conformidade com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação dos itens adjudicados;

5.2. A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso estará sujeito à **autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais**, **Estaduais ou Distritais**, **à Ata de Registro de Preços a ser firmada**, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA– DA COMPETÊNCIA DOS ORGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E DETENTORES DA ATA DE RP.

6.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

a) Acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

b) Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

c) Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

d) Emitir a autorização de compra no setor competente da PMJ/MT;

e) Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

6.2. Compete aos órgãos ou entidades participantes da Administração Pública:

a) Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

b) Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

6.3. Compete ao Detentor da Ata:

a) Entregar os objetos/itens nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

b) Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Substituir os objetos/itens recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

d) Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

e) Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

f) Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

g) Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

i) Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

7.1.1. Pelo Órgão Gerenciador, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

7.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

7.2. Nas hipóteses previstas no subitem 7.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

7.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

8.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;

8.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;

8.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

8.5. Os fornecedores classificados ficarão obrigados a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;

8.5.1. O local de entrega dos materiais ou execução dos serviços será na sede da PMJ/MT, salvo em casos que necessitem ser entregue aos órgãos participantes diretamente, sob a responsabilidade do mesmo, o município não se responsabiliza pelo frete dos objetos/itens;

8.5.2. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

8.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;

8.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;

8.7. As despesas relativas à entrega dos objetos/itens correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;

8.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os objetos/itens, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

8.8.1. Serão recusados os objetos/itens inutilizáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

8.8.2. Os objetos/itens deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

8.9. Independente de aceitação, o fornecedor garantirá a qualidade e segurança dos objetos/itens licitados em casos de defeitos de fabricação, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo em casos de uso indevido, acidente e desgaste natural.

8.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos/itens, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jauru para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de RP em duas vias, de igual teor.

Jauru, 13 de Abril de 2022.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

EMPRESA VENCEDORA

CNPJ nº _____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0591/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

No dia 13 de abril **do ano de 2022**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Valdeci José de Souza**, resolve **ADJUDICAR,** bem como **HOMOLOGAR** o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme informações abaixo:

FORNECEDOR: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 19.391.064/0001-99: R$ 50.656,00 (cinquenta mil seiscentos e cinquenta e seis reais)

FORNECEDOR: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70: R$ 121.709,80 (cento e vinte e um mil setecentos e nove reais e oitenta centavos)

FORNECEDOR: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 28.418.133/0001-00: R$ 119.557,70 (cento e dezenove mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos)

FORNECEDOR: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 21.484.336/0001-47: R$ 3.568,00 (Três mil quinhentos e sessenta e oito reais)

FORNECEDOR: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 34.351.642/0001-57: R$ 18.932,00 (Dezoito mil novecentos e trinta e dois reais)

FORNECEDOR: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38: R$ 70.349,00 (setenta mil trezentos e quarenta e nove reais)

FORNECEDOR: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 14.595.725/0001-84: R$ 28.447,00 (Vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e sete)

FORNECEDOR: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS-ME, CNPJ sob o nº 35.250.918/0001-73: R$ 78. 498,00 (setenta e oito mil quatrocentos e noventa e oito reais)

FORNECEDOR: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 35.959.514/0001-53: R$ 77.522,30 (setenta e sete mil e quinhentos e vinte e dois reais e trinta centavos.

Jauru, 13 de abril de 2022.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 019/2022 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 079/2022, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 079/2022, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 019/2022, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 13/04/2022, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futuro e Eventual Aquisição de Adesivos Refletivos para Confecção de Placas de Sinalização Viária, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidades,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa: **ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI** inscrita com CNPJ nº 00.113.059/0001-96, sendo vencedora com Valor Global de **R$ 46.560,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e sessenta reais).**

Juara –MT, 13 de abril de 2022.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°046/2022 DE 13/04/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº046/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022 REFERENTE AO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS Nº006/2022/SME- CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 3.959 DO DIA 12/04/2022.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Análise de Currículo/Contagem de Pontos n°006/2022/SME, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Análise de Currículo/Contagem de Pontos n°006/2022/SME- a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO

Item	Nome	Classificação
01	ELIANE TEREZINHA KLEIN	01°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 13 de Abril de 2022

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01/2021

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°044/2022 DE 13/04/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº044/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022 REFERENTE AO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022/SME-PSS CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 3.897 DO DIA 13/01/2022.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Análise de Currículo/Contagem de Pontos do Processo Seletivo Simplificado n°001/2022/SME-PSS, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Análise de Currículo/Contagem de Pontos do Processo Seletivo Simplificado n°001/2022/SME-PSS, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO

Item	Nome	Classificação
01	IZAC BORGES DA COSTA	06°
02	ANA PAULA FERRERIA BELO	07°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 13 de Abril de 2022

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01/2021

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.985/2022

Lei Municipal n° 2.985, de 13 de abril de 2022.

Dispõe sobre a celebração de Termo de Parceria Público Privada com a Associação dos Produtores Rurais de Itapaiuna - APRI, visando a recuperação de estradas municipais e estaduais localizadas no Município de Juara/MT.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo de Juara/MT autorizado a celebrar Termo de Parceria Público Privada com a Associação dos Produtores Rurais de Itapaiuna - APRI, visando a recuperação de pontos críticos das estradas municipais e estradas estaduais, nos termos da minuta em anexo e que faz parte integrante da presente Lei.

§ 1º Para os fins dispostos na presente Lei, tem-se como Pontos Inicial e Final os marcos indicados respectivamente nas seguintes coordenadas:

I - inicio: latitude - 10°47'54.9"S - longitude - 57°4'53,8"W;

II – final: latitude: 10°34’19,8"S – longitude - 57°2’50,8”W;

§ 2º Os marcos acima descritos compreendem do trevo de estrada estadual, MT-160, uma extensão de aproximadamente 70 KM (setenta quilômetros), seguindo por estrada municipal vicinal.

I - inicio: latitude: 10°47’54,9”S – longitude: 57°4’53,8”W;

II - final: latitude: 10°48’23,8”S – longitude: 56°47’06,8”W.

§ 3º Os marcos acima descritos compreendem do trevo de estrada estadual, MT-160, uma extensão de aproximadamente 60 KM (sessenta quilômetros), seguindo por estrada estadual MT-325 a divisa do município de Tabaporã.

I - inicio: latitude: 10°47’44”S – longitude: 57°2’59”W;

II - final: latitude: 10°21’42”S – longitude: 56°57’33”W.

§ 4º Os marcos acima descritos compreendem uma extensão de aproximadamente 70 KM (setenta quilômetros), de estrada estadual MT-160 a divisa do município de Alta Floresta.

Art. 2º A recuperação das estradas de que trata o artigo anterior obedecerá, rigorosamente, o projeto a ser elaborado e aprovado pelos cooperantes e a participação financeira, mútua, dar-se-á na forma descrita no Termo de Parceria Público Privada em anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 13 de abril de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

TERMO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA Nº 001/2022.

Termo de Parceria Público Privada que entre si celebram Município de Juara/MT e a Associação dos Produtores Rurais de Itapaiuna - APRI, visando a recuperação de estradas municipal vicinal.

Termo de Parceria Público Privada que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUARA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 15. 072.663/0001-99, com sede administrativa situada na Rua Niterói, 81-N, centro, Município de Juara/MT, representado neste ato pelo Prefeito, **Senhor CARLOS AMADEU SIRENA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 2.181.389-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 578.160.189-91, domiciliado no endereço supra indicado, doravante denominado **1º COOPERANTE,** e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ITAPAIUNA - APRI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Sob o nº 27.812.139/0001-96, com sede administrativa na Estrada Juara a Alta Floresta, km 100, Zona Rural, neste ato representado pelo **Senhor ROBINSON ANTONIO MACHADO,** brasileiro, casado, pecuarista, portador da Cédula de Identidade nº 4.202.217-9 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 581.934. 649-15, residente na Rua Piracicaba, 200-W, centro, nesta Cidade de Juara/MT, doravante denominado **2º COOPERANTE**.

Ficam os cooperantes sujeitos às normas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber e ainda às cláusulas firmadas neste instrumento.

Cláusula Primeira: Objeto do Termo de Parceria Público Privada

Constitui objeto deste Termo de Parceria Público Privada a recuperação de pontos críticos de estradas municipais e estradas estaduais, com vistas a proporcionar um melhor escoamento da produção agrícola, transporte escolar, passagem de pessoas, entre outras necessidades comunitárias, etc.

Mencionada recuperação percorrerá um trecho de aproximadamente 200 KM (duzentos quilômetros) com as seguintes coordenadas geográficas:

§ 1º Para os fins dispostos na presente Lei, tem-se como Pontos Inicial e Final os marcos indicados respectivamente nas seguintes coordenadas:

I - inicio: latitude - 10°47'54.9"S - longitude - 57°4'53,8"W;

II – final: latitude: 10°34’19,8"S – longitude - 57°2’50,8”W;

§ 2º Os marcos acima descritos compreendem do trevo de estrada estadual, MT-160, uma extensão de aproximadamente 70 KM (setenta quilômetros), seguindo por estrada municipal vicinal.

I - inicio: latitude: 10°47’54,9”S – longitude: 57°4’53,8”W;

II - final: latitude: 10°48’23,8”S – longitude: 56°47’06,8”W.

§ 3º Os marcos acima descritos compreendem do trevo de estrada estadual, MT-160, uma extensão de aproximadamente 60 KM (sessenta quilômetros), seguindo por estrada estadual MT-325 a divisa do município de Tabaporã.

I - inicio: latitude: 10°47’44”S – longitude: 57°2’59”W;

II - final: latitude: 10°21’42”S – longitude: 56°57’33”W.

§ 4º Os marcos acima descritos compreendem uma extensão de aproximadamente 70 KM (setenta quilômetros), de estrada estadual MT-160 a divisa do município de Alta Floresta.

Clausula Segunda: Do Investimento a ser realizado para a consecução da obra

O Município de Juara/MT fornecerá 10.000 (dez mil) litros de óleo diesel para a Associação dos Produtores Rurais de Itapaiuna efetuar a consecução das obras.

O Município de Juara/MT entregará o combustível supramencionado no local da obra ou na sede da Associação, sob a responsabilidade desta.

A Associação disponibilizará às suas expensas, para a consecução das obras, os seguintes maquinários, além de outros caso necessário:

02 (dois) caminhões basculantes; 01 (um) trator de esteira; 02 (dois) trator de pneu (lamina e concha); 02 (dois) pá-carregadeira; 01 (uma) retroescavadeira.

A Associação dos Produtores Rurais de Itapaiuna, se responsabilizará pelo custeio de suas despesas com pessoal e manutenção das máquinas, não podendo cobrar do Município de Juara/MT qualquer prejuízo que venha a sofrer no decorrer dos serviços.

A Associação dos Produtores Rurais de Itapaiuna, se responsabilizará por prestar contas ao Município de Juara/MT sobre a utilização do produto fornecido, com relatório técnico da obra, bem como memorial fotográfico dos serviços executados (antes e depois).

Cláusula Terceira: Prazo de Vigência do Termo de Parceria Público Privada

O presente Termo de Parceria Público Privada é firmado pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta dias), a contar do primeiro dia útil seguinte após sua assinatura, podendo prorrogar-se a critério do Poder Executivo Municipal, por apenas e tão somente mais 30 (trinta) dias, caso haja necessidade por motivo de força maior ou alterações climáticas.

Considerar-se-á extinto o presente Termo de Parceria Público Privada tão logo seja concluído o seu objeto, mediante recebimento definitivo da obra e liquidadas todas as obrigações pertinentes a cada uma das partes contraentes;

A continuidade da manutenção e conservação da estrada será objeto de novo Termo de Parceria Público Privada, caso haja a necessidade.

Cláusula Quarta: Rescisão do Termo de Parceria Público Privada

O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste Termo de Parceria Público Privada implicará na rescisão do mesmo, independentemente de outras cominações legais, sem direito à indenização a parte que deu motivo à justa causa.

O descumprimento das obrigações será objeto de comunicação escrita.

A parte que denunciar este Termo de Parceria Público Privada antes da data prevista para seu término, deverá indenizar a outra, proporcionalmente em valor a ser calculado, devendo-se levar em consideração o tempo decorrido da assinatura deste instrumento e dos investimentos realizados.

Caso não seja executado os serviços descritos no presente instrumento, a Associação dos Produtores Rurais de Itapaiuna **- APRI ficará obrigada a restituir o combustível fornecido pelo Município de Juara.**

Cláusula Quinta: Alteração do Termo de Parceria Público Privada

Qualquer alteração que as partes contraentes queiram realizar será feita através de termo aditivo, dentro do prazo de vigência deste Termo de Parceria Público Privada.

Cláusula Sexta: Foro

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Juara/MT, para dirimir eventuais dúvidas emergentes da aplicação deste Termo de Parceria Público Privada.

E por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Juara/MT, 13 de abril de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA

PREFEITO DE JUARA/MT

ROBINSON ANTONIO MACHADO

Presidente da Associação dos Produtores Rurais de Itapaiuna

Testemunhas

Nome: CPF:	Nome: CPF:

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE RATEIO CISVA Nº 014/2022/TABAPORÃ

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO CISVA Nº 014/2022/TABAPORÃ

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, PARA OS FINS QUE, NESTE INSTRUMENTO, ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 37.464.997/0001-40, com sede na AV. Comendador Jose Pedro Dias, nº 979, Centro, Tabaporã/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SIRINEU MOLETA, brasileiro, solteiro, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Tabaporã, inscrito no CPF/MF sob o nº 505.657.109-15, portador do RG nº 12223800, SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Jose Carlos Moreira, s/n Bairro Centro, Tabaporã/MT,simplesmente denominado CONCEDENTE, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob 06.153.406/0001-90, com sede à Rua Venezuela, nº 75 – N, cidade de Juara/MT, neste ato representado pelo seu Presidente, VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, brasileiro, solteiro, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 893.514.361-87, portador do RG nº 11735317, SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Porto dos Gaúchos/MT,denominado de PROPONENTE, resolvem celebrar o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes, e subsidiariamente pelo Estatuto Social do Proponente, que integra o presente Termo de Contrato:

Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos da Lei nº 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador n° 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a consecução das ações previstas e decididas pelo Conselho Diretor e Técnico do CISVA**,** referentes aos serviços de **Consultas especializadas, exames e procedimentos especializados de OFTALMOLOGIA**, na forma de credenciamento, a serem geridos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, mediante o repasse de valores antecipadamente de acordo com a demanda por parte domunicípio de Tabaporã.

PARÁGRAFO ÚNICO. O disposto no presente Contrato encontra amparo legal na Lei Orçamentária Anual da Concedente para o exercício de 2022 que, segundo declaração, aqui ratificada pelo Prefeito Municipal, autorizou o ingresso da Concedente no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, bem como o custeio de despesas na modalidade de rateio com os demais membros.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor estimado anual do presente Contrato de Rateio, pelo qual a Concedente se obriga neste ato, ao longo da vigência do Contrato de acordo com a demanda, a repassar para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos será de R$ 236.392,20 (duzentos e trinta e seis

mil trezentos e noventa e dois reais e vinte centavos)que será composto de acordo com as seguintes regras:

I – o valor será repassado ao consórcio pelo Município de Tabaporã, conforme os valores forem sendo liberados e de acordo com a necessidade referentes aos serviços de Consultas especializadas, exames e procedimentos especializados de Oftalmologia, de forma antecipada, ou seja, antes da realização dos serviços;

II – Os valores poderão ser alterados mediante Termo Aditivo, que deverá ser anexado ao presente e, obrigará a Concedente na mesma forma do presente instrumento, servindo referido(s) aditivo(s) de título executivo extrajudicial, nos moldes do art. 784 do Código de Processo Civil;

III – As despesas não abarcadas por este instrumento ou pelo Termo de Referência, ordinárias ou extraordinárias, a repactuação de rateio, as despesas com investimentos, os custos de folha de pagamento, inclusive, aqueles custos decorrentes de processo inflacionário ou da alta de quaisquer tipos de materiais cotados no mercado em moeda estrangeira, serão incluídos no valor do repasse mensal por meio de Termo Aditivo, obrigando-se desde já a Concedente a cumprir referidas obrigações sob pena de suspensão dos serviços prestados pela Proponente, bem ainda, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive, pecuniárias.

IV – Quaisquer outros valores e/ou repasses, mensais, avulsos ou temporários, necessários à manutenção dos serviços de Consultas especializadas, exames e procedimentos especializados de Oftalmologia, bem como para a prorrogação de respectivos serviços e, ainda, eventual recontratação, serão discutidos em Sessão Ordinária ou Extraordinária convocadas, ficando a Concedente desde já obrigada a cumprir com acréscimos ou supressões de valores no caso de haver decisão por maioria absoluta neste sentido.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato, será passados ao consórcio pelo Município de Juara, conforme a necessidade dos serviços de forma antecipada, ou seja, antes da realização dos serviços, creditado, em conta específica dos serviços, mediante transferência, na seguinte conta e instituição bancária: Agência 2836-3, Conta Corrente nº 31.121-9, do Banco do Brasil, de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Vale do Arinos – CISVA.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pela Concedente ao Proponente correrá à conta da dotação orçamentária prevista no orçamento vigente, conforme abaixo:

Órgão: Secretária de Saúde – Prefeitura Municipal de Tabaporã

Unidade Orçamentária: 08.001 –Fundo Municipal de Saúde

Função:10 – Saúde

Sub-função:10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa:0008

Projeto/Atividade: 2040 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos

Elemento: 33.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consorcio Público.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato de Rateio é de 01 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com vistas a garantir o direito constitucional à saúde, podendo vir a ser renovado, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA INADIMPLÊNCIA

I - As partes signatárias, de maneira irretratável, acordam que, em caso de inexistência dos repasses de responsabilidade da Concedente, o Proponente poderá:

a) Suspender o atendimento referente aos serviços de Consultas especializadas, exames e procedimentos especializados de Oftalmologia aos usuários oriundos do Município Concedente;

b) Excluir a Concedente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos;

c) Responsabilizar judicial ou extrajudicialmente o gestor da Concedente, ouvido o Conselho Diretor respectivo;

II - no caso de urgência no atendimento em detrimento da saúde do usuário, os valores devem ser pagos em até 05 (cinco) dias úteis, caso não ocorra o pagamento, a hipótese poderá acarretar na suspensão e até mesmo rescisão do contrato, acrescida da multa contratual de 2% (dois por cento) do resultado do saldo residual aqui tratado.

III - Todas as despesas judiciais e extrajudiciais, inclusive aquelas oriundas de honorários advocatícios e sucumbenciais serão exigíveis e, de responsabilidade inescusável da Concedente inadimplente que deu causa à adoção das medidas administrativas, judiciais e extrajudiciais praticadas ou iniciadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Compete à Concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor descrito na Cláusula Segunda e eventuais aditivos, conforme consignado na Cláusula Terceira, conforme os repasses e necessidade dos serviços, impreterivelmente no prazo de 05 (cinco) dias, antes da realização do exame, sob pena de sofrer, cumulativamente ou não, as sanções previstas na Cláusula Sexta;

b) Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Contrato através da Secretaria Municipal de Saúde;

c) Cumprir todas as obrigações econômicas e financeiras decorrentes do presente Instrumento de Rateio, bem como dos futuros e eventuais Termos Aditivos;

d) Cumprir as obrigações acessórias ao presente instrumento, inclusive, as decorrentes de despesas, taxas, custas, emolumentos, honorários advocatícios e sucumbenciais, judiciais ou extrajudiciais a que der causa.

e) Redefinir, repactuar, para mais ou para menos, o rateio dos valores necessários à continuidade e/ou manutenção dos serviços de Consultas especializadas, exames e procedimentos especializados de Oftalmologia nos casos previstos na Cláusula Segunda, inciso III deste instrumento, bem ainda no caso de exclusão ou retirada espontânea de quaisquer membros do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA.

f) Prestar quaisquer informações, esclarecimentos ou realizar prestação de contas à Proponente, a qualquer momento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, se for solicitado.

7.2 – Compete ao Proponente:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela Concedente, no limite das finalidades do Consórcio do Vale do Arinos, e em estreita obediência ao Estatuto Social.

b) Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio.

c) Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.

d) Enviar relatório mensal da consecução financeira do presente Contrato de Rateio à Concedente, na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, e Sra. Secretária Municipal de Saúde, entidades municipais afins e à Secretaria de Estado da Saúde, para cumprimento do princípio da publicidade e da transparência.

e) Prestar informações sobre os serviços contratados, subsidiados pela Concedente por meio de rateio, bem como apresentar relatório dos atendimentos ou procedimento realizados a cada mês.

f) Prestar contas e informações às instituições de controle e fiscalização na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO

O presente Contrato de Rateio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente ao Proponente, com prazo nunca inferior a 120 (cento e vinte dias) antes do exercício seguinte, como estabelece o art. 29 do Estatuto Social do Proponente.

CLÁUSULA DEZ: DO VENCIMENTO ANTECIPADO

Fica certo e ajustado, de forma irrevogável, que as parcelas não pagas, conforme previsto no caput da Cláusula Terceira, sendo que no caso de urgência no atendimento em detrimento da saúde do usuário, os valores devem ser pagos em 05 (cinco) dias úteis, caso não ocorra o pagamento, a hipótese poderá acarretar na suspensão e até mesmo rescisão do contrato, acrescida da multa contratual de 2% (dois por cento) do resultado do saldo residual aqui tratado, caracterizando-se o presente como título executivo extrajudicial (art. 784, NCPC) e autorizado o protesto no Cartório desta Comarca de Juara/MT.

CLÁUSULA ONZE: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de JUARA/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato de Rateio, EXCLUÍDO QUALQUER OUTRO por mais privilegiado que seja, em decorrência de Juara ser a cidade sede do CISVA.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Juara/MT, 31 de março de 2022.

SIRINEU MOLETA VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito de TABAPORÃ/MT Presidente do CISVA

_____

_____

GILCILAYNE IRENE LAURO FABIO ALVES DONIZETI

CPF: 994.227.861-34 CPF: 044.098.666-48

Secretária Executiva do CISVA Assessor Jurídico do CISVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°045/2022 DE 13/04/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº045/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022 REFERENTE AO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2022/SME-PSS CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 3.924 DO DIA 21/01/2022.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Análise de Currículo/Contagem de Pontos do Processo Seletivo Simplificado n°002/2022/SME-PSS, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Análise de Currículo/Contagem de Pontos do Processo Seletivo Simplificado n°002/2022/SME-PSS, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR LICENCIATURA PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA

Item	Nome	Classificação
01	SANDRA REGIANE FIGUEREDO	02°
02	GRACI APARECIDA IGNACIO SOARES	03º
03	JOSE ALENTINO CAMPOS	04°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 13 de Abril de 2022

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01/2021

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE RATEIO CISVA Nº 16/2022/NHN

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO CISVA Nº 16/2022/NHN

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, PARA OS FINS QUE, NESTE INSTRUMENTO, ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 03.238.888/0001-93 com sede na Rua Augusto de Souza, nº171, Centro, Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SILVANO PEREIRA NEVES, brasileiro, casado, Comerciante, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, inscrito no CPF/MF sob o nº 503.521.641-15, portador do RG nº 625916-2, SSP/MT, residente e domiciliado à Avenida Brasilia nº 684 bairro Centro, Novo Horizonte do Norte/MT,simplesmente denominado CONCEDENTE, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob 06.153.406/0001-90, com sede à Rua Venezuela, nº 75 – N, cidade de Juara/MT, neste ato representado pelo seu Presidente, VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, brasileiro, solteiro, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 893.514.361-87, portador do RG nº 11735317, SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Porto dos Gaúchos/MT, denominado de PROPONENTE, resolvem celebrar o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes, e subsidiariamente pelo Estatuto Social do Proponente, que integra o presente Termo de Contrato:

Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos da Lei nº 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador n° 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a consecução das ações previstas e decididas pelo Conselho Diretor e Técnico do CISVA**,** referentes aos serviços de **Consultas especializadas, exames e procedimentos especializados de OFTALMOLOGIA**, na forma de credenciamento, a serem geridos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, mediante o repasse de valores antecipadamente de acordo com a demanda por parte do município de Novo Horizonte do Norte/MT.

PARÁGRAFO ÚNICO. O disposto no presente Contrato encontra amparo legal na Lei Orçamentária Anual da Concedente para o exercício de 2022

que, segundo declaração, aqui ratificada pelo Prefeito Municipal, autorizou o ingresso da Concedente no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, bem como o custeio de despesas na modalidade de rateio com os demais membros.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor estimado anual do presente Contrato de Rateio, pelo qual a Concedente se obriga neste ato, ao longo da vigência do Contrato de acordo com a demanda, a repassar para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos será de R$ 217.958,12 (duzentos e dezessete mil novecentos e cinquenta e oito reais e doze centavos)que será composto de acordo com as seguintes regras:

I – o valor será repassado ao consórcio pelo Município de Novo Horizonte do Norte, conforme os valores forem sendo liberados e de acordo com a necessidade referentes aos serviços de Consultas especializadas, exames e procedimentos especializados de Oftalmologia, de forma antecipada, ou seja, antes da realização dos serviços;

II – Os valores poderão ser alterados mediante Termo Aditivo, que deverá ser anexado ao presente e, obrigará a Concedente na mesma forma do presente instrumento, servindo referido(s) aditivo(s) de título executivo extrajudicial, nos moldes do art. 784 do Código de Processo Civil;

III – As despesas não abarcadas por este instrumento ou pelo Termo de Referência, ordinárias ou extraordinárias, a repactuação de rateio, as despesas com investimentos, os custos de folha de pagamento, inclusive, aqueles custos decorrentes de processo inflacionário ou da alta de quaisquer tipos de materiais cotados no mercado em moeda estrangeira, serão incluídos no valor do repasse mensal por meio de Termo Aditivo, obrigando-se desde já a Concedente a cumprir referidas obrigações sob pena de suspensão dos serviços prestados pela Proponente, bem ainda, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive, pecuniárias.

IV – Quaisquer outros valores e/ou repasses, mensais, avulsos ou temporários, necessários à manutenção dos serviços de Consultas especializadas, exames e procedimentos especializados de Oftalmologia, bem como para a prorrogação de respectivos serviços e, ainda, eventual recontratação, serão discutidos em Sessão Ordinária ou Extraordinária convocadas, ficando a Concedente desde já obrigada a cumprir com acréscimos ou supressões de valores no caso de haver decisão por maioria absoluta neste sentido.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato, será passados ao consórcio pelo Município de Juara, conforme a necessidade dos serviços de forma antecipada, ou seja, antes da realização dos serviços, creditado, em conta específica dos serviços, mediante transferência, na seguinte conta e instituição bancária: Agência 2836-3, Conta Corrente nº 31.121-9, do Banco do Brasil, de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Vale do Arinos – CISVA.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pela Concedente ao Proponente correrá à conta da dotação orçamentária prevista no orçamento vigente, conforme abaixo:

Órgão: Secretária de Saúde – Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte

Unidade Orçamentária: 08.002 –Fundo Municipal de Saúde

Função:10 – Saúde

Sub-função:10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa:.....

Projeto/Atividade: ..... –Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos

Elemento: 33.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consorcio Público

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato de Rateio é de 01 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com vistas a garantir o direito constitucional à saúde, podendo vir a ser renovado, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA INADIMPLÊNCIA

I - As partes signatárias, de maneira irretratável, acordam que, em caso de inexistência dos repasses de responsabilidade da Concedente, o Proponente poderá:

a) Suspender o atendimento referente aos serviços de Consultas especializadas, exames e procedimentos especializados de Oftalmologia aos usuários oriundos do Município Concedente;

b) Excluir a Concedente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos;

c) Responsabilizar judicial ou extrajudicialmente o gestor da Concedente, ouvido o Conselho Diretor respectivo;

II - no caso de urgência no atendimento em detrimento da saúde do usuário, os valores devem ser pagos em até 05 (cinco) dias úteis, caso não ocorra o pagamento, a hipótese poderá acarretar na suspensão e até mesmo rescisão do contrato, acrescida da multa contratual de 2% (dois por cento) do resultado do saldo residual aqui tratado.

III - Todas as despesas judiciais e extrajudiciais, inclusive aquelas oriundas de honorários advocatícios e sucumbenciais serão exigíveis e, de responsabilidade inescusável da Concedente inadimplente que deu causa à adoção das medidas administrativas, judiciais e extrajudiciais praticadas ou iniciadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Compete à Concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor descrito na Cláusula Segunda e eventuais aditivos, conforme consignado na Cláusula Terceira, conforme os repasses e necessidade dos serviços, impreterivelmente no prazo de 05 (cinco) dias, antes da realização do exame, sob pena de sofrer, cumulativamente ou não, as sanções previstas na Cláusula Sexta;

b) Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Contrato através da Secretaria Municipal de Saúde;

c) Cumprir todas as obrigações econômicas e financeiras decorrentes do presente Instrumento de Rateio, bem como dos futuros e eventuais Termos Aditivos;

d) Cumprir as obrigações acessórias ao presente instrumento, inclusive, as decorrentes de despesas, taxas, custas, emolumentos, honorários advocatícios e sucumbenciais, judiciais ou extrajudiciais a que der causa.

e) Redefinir, repactuar, para mais ou para menos, o rateio dos valores necessários à continuidade e/ou manutenção dos serviços de Consultas especializadas, exames e procedimentos especializados de Oftalmologia nos casos previstos na Cláusula Segunda, inciso III deste instrumento, bem ainda no caso de exclusão ou retirada espontânea de quaisquer membros do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA.

f) Prestar quaisquer informações, esclarecimentos ou realizar prestação de contas à Proponente, a qualquer momento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, se for solicitado.

7.2 – Compete ao Proponente:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela Concedente, no limite das finalidades do Consórcio do Vale do Arinos, e em estreita obediência ao Estatuto Social.

b) Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio.

c) Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.

d) Enviar relatório mensal da consecução financeira do presente Contrato de Rateio à Concedente, na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, e Sra. Secretária Municipal de Saúde, entidades municipais afins e à Secretaria de Estado da Saúde, para cumprimento do princípio da publicidade e da transparência.

e) Prestar informações sobre os serviços contratados, subsidiados pela Concedente por meio de rateio, bem como apresentar relatório dos atendimentos ou procedimento realizados a cada mês.

f) Prestar contas e informações às instituições de controle e fiscalização na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO

O presente Contrato de Rateio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente ao Proponente, com prazo nunca inferior a 120 (cento e vinte dias) antes do exercício seguinte, como estabelece o art. 29 do Estatuto Social do Proponente.

CLÁUSULA DEZ: DO VENCIMENTO ANTECIPADO

Fica certo e ajustado, de forma irrevogável, que as parcelas não pagas, conforme previsto no caput da Cláusula Terceira, sendo que no caso de urgência no atendimento em detrimento da saúde do usuário, os valores devem ser pagos em 05 (cinco) dias úteis, caso não ocorra o pagamento, a hipótese poderá acarretar na suspensão e até mesmo rescisão do contrato, acrescida da multa contratual de 2% (dois por cento) do resultado do saldo residual aqui tratado, caracterizando-se o presente como título executivo extrajudicial (art. 784, NCPC) e autorizado o protesto no Cartório desta Comarca de Juara/MT.

CLÁUSULA ONZE: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de JUARA/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato de Rateio, EXCLUÍDO QUALQUER OUTRO por mais privilegiado que seja, em decorrência de Juara ser a cidade sede do CISVA.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Juara/MT, 31 de março de 2022.

_____

SILVANO PEREIRA NEVES VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito de NHN/MT Presidente do CISVA

Testemunhas:

_____

_____

GILCILAYNE IRENE LAURO FABIO ALVES DONIZETI

CPF: 994.227.861-34 CPF 004.098.666-48

Sec. Executiva do Consorcio Assessor Juridico do CISVA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE RATEIO CISVA Nº 181/2022/JUARA

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO CISVA Nº 181/2022

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUARA/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, PARA OS FINS QUE, NESTE INSTRUMENTO, ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, nº 81 – N, Centro, CEP 78.575-000, Juara/MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara/MT, brasileiro, casado, portador do RG n° 2.181.389-3, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF sob o n° 578.160.189-91, com endereço funcional sito à Rua Niterói, nº 81 – N, Centro, CEP 78.875-000, Juara/MT, simplesmente denominado CONCEDENTE, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob 06.153.406/0001-90, com sede à Rua Venezuela, nº 75 – N, cidade de Juara/MT, neste ato representado pelo seu Presidente, VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, brasileiro, solteiro, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 893.514.361-87, portador do RG nº 11735317, SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Porto dos Gaúchos/MT, denominado de PROPONENTE, resolvem celebrar o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes, e subsidiariamente pelo Estatuto Social do Proponente, que integra o presente Termo de Contrato:

Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos da Lei nº 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador n° 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a consecução das ações previstas e decididas pelo Conselho Diretor e Técnico do CISVA**,** referentes aos serviços de Consultas especializadas, exames e procedimentos especializados de OFTALMOLOGIA, na forma de credenciamento, a serem geridos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, mediante o repasse de valores antecipadamente de acordo com a demanda por parte do município de Juara/MT.

PARÁGRAFO ÚNICO. O disposto no presente Contrato encontra amparo legal na Lei Orçamentária Anual da Concedente para o exercício de 2022 que, segundo declaração, aqui ratificada pelo Prefeito Municipal, autorizou o ingresso da Concedente no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, bem como o custeio de despesas na modalidade de rateio com os demais membros.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor estimado anual do presente Contrato de Rateio, pelo qual a Concedente se obriga neste ato, ao longo da vigência do Contrato de acordo com a demanda, a repassar para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos será de R$ 219.956,75duzentos e dezenove mil novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos)que será composto de acordo com as seguintes regras:

I – o valor será repassado ao consórcio pelo Município de Juara, conforme os valores forem sendo liberados e de acordo com a necessidade referentes aos serviços de Consultas especializadas, exames e procedimentos especializados de Oftalmologia, de forma antecipada, ou seja, antes da realização dos serviços;

II – Os valores poderão ser alterados mediante Termo Aditivo, que deverá ser anexado ao presente e, obrigará a Concedente na mesma forma do presente instrumento, servindo referido(s) aditivo(s) de título executivo extrajudicial, nos moldes do art. 784 do Código de Processo Civil;

III – As despesas não abarcadas por este instrumento ou pelo Termo de Referência, ordinárias ou extraordinárias, a repactuação de rateio, as despesas com investimentos, os custos de folha de pagamento, inclusi-

ve, aqueles custos decorrentes de processo inflacionário ou da alta de quaisquer tipos de materiais cotados no mercado em moeda estrangeira, serão incluídos no valor do repasse mensal por meio de Termo Aditivo, obrigando-se desde já a Concedente a cumprir referidas obrigações sob pena de suspensão dos serviços prestados pela Proponente, bem ainda, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive, pecuniárias.

IV – Quaisquer outros valores e/ou repasses, mensais, avulsos ou temporários, necessários à manutenção dos serviços de Consultas especializadas, exames e procedimentos especializados de Oftalmologia, bem como para a prorrogação de respectivos serviços e, ainda, eventual recontratação, serão discutidos em Sessão Ordinária ou Extraordinária convocadas, ficando a Concedente desde já obrigada a cumprir com acréscimos ou supressões de valores no caso de haver decisão por maioria absoluta neste sentido.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato, será passados ao consórcio pelo Município de Juara, conforme a necessidade dos serviços de forma antecipada, ou seja, antes da realização dos serviços, creditado, em conta específica dos serviços, mediante transferência, na seguinte conta e instituição bancária: Agência 2836-3, Conta Corrente nº 31.121-9, do Banco do Brasil, de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Vale do Arinos – CISVA.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pela Concedente ao Proponente correrá à conta da dotação orçamentária prevista no orçamento vigente, conforme abaixo:

Órgão: Secretária Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 09.101 –Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0004 – Melhorar o Serviço Público

Projeto/Atividade: 2133 –Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos

Elemento: 33.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

VALOR R$ 51.113,75 (cinquenta e um mil cento e treze reais e setenta e cinco centavos)– **Fonte Recursos 146 -** Transferência Fundo a Fundo de Recurso do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio

VALOR R$ 168.843,00(cento e sessenta e oito mil oitocentos e quarenta e três reais) **– Fonte Recursos – 102 –** Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato de Rateio é de 01 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com vistas a garantir o direito constitucional à saúde, podendo vir a ser renovado, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA INADIMPLÊNCIA

I - As partes signatárias, de maneira irretratável, acordam que, em caso de inexistência dos repasses de responsabilidade da Concedente, o Proponente poderá:

a) Suspender o atendimento referente aos serviços de Consultas especializadas, exames e procedimentos especializados de Oftalmologiaaos usuários oriundos do Município Concedente;

b) Excluir a Concedente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos;

c) Responsabilizar judicial ou extrajudicialmente o gestor da Concedente, ouvido o Conselho Diretor respectivo;

II - no caso de urgência no atendimento em detrimento da saúde do usuário, os valores devem ser pagos em até 05 (cinco) dias úteis, caso não ocorra o pagamento, a hipótese poderá acarretar na suspensão e até mesmo rescisão do contrato, acrescida da multa contratual de 2% (dois por cento) do resultado do saldo residual aqui tratado.

III - Todas as despesas judiciais e extrajudiciais, inclusive aquelas oriundas de honorários advocatícios e sucumbenciais serão exigíveis e, de responsabilidade inescusável da Concedente inadimplente que deu causa à adoção das medidas administrativas, judiciais e extrajudiciais praticadas ou iniciadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Compete à Concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor descrito na Cláusula Segunda e eventuais aditivos, conforme consignado na Cláusula Terceira, conforme os repasses e necessidade dos serviços, impreterivelmente no prazo de 05 (cinco) dias, antes da realização do exame, sob pena de sofrer, cumulativamente ou não, as sanções previstas na Cláusula Sexta;

b) Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Contrato através da Secretaria Municipal de Saúde;

c) Cumprir todas as obrigações econômicas e financeiras decorrentes do presente Instrumento de Rateio, bem como dos futuros e eventuais Termos Aditivos;

d) Cumprir as obrigações acessórias ao presente instrumento, inclusive, as decorrentes de despesas, taxas, custas, emolumentos, honorários advocatícios e sucumbenciais, judiciais ou extrajudiciais a que der causa.

e) Redefinir, repactuar, para mais ou para menos, o rateio dos valores necessários à continuidade e/ou manutenção dos serviços de Consultas especializadas, exames e procedimentos especializados de Oftalmologianos casos previstos na Cláusula Segunda, inciso III deste instrumento, bem ainda no caso de exclusão ou retirada espontânea de quaisquer membros do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA.

f) Prestar quaisquer informações, esclarecimentos ou realizar prestação de contas à Proponente, a qualquer momento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, se for solicitado.

7.2 – Compete ao Proponente:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela Concedente, no limite das finalidades do Consórcio do Vale do Arinos, e em estreita obediência ao Estatuto Social.

b) Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio.

c) Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.

d) Enviar relatório mensal da consecução financeira do presente Contrato de Rateio à Concedente, na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, e Sra. Secretária Municipal de Saúde, entidades municipais afins e à Secretaria de Estado da Saúde, para cumprimento do princípio da publicidade e da transparência.

e) Prestar informações sobre os serviços contratados, subsidiados pela Concedente por meio de rateio, bem como apresentar relatório dos atendimentos ou procedimento realizados a cada mês.

f) Prestar contas e informações às instituições de controle e fiscalização na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO

O presente Contrato de Rateio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente ao Proponente, com prazo nunca inferior a 120 (cento e vinte dias) antes do exercício seguinte, como estabelece o art. 29 do Estatuto Social do Proponente.

CLÁUSULA DEZ: DO VENCIMENTO ANTECIPADO

Fica certo e ajustado, de forma irrevogável, que as parcelas não pagas, conforme previsto no caput da Cláusula Terceira, sendo que no caso de urgência no atendimento em detrimento da saúde do usuário, os valores devem ser pagos em 05 (cinco) dias úteis, caso não ocorra o pagamento, a hipótese poderá acarretar na suspensão e até mesmo rescisão do contrato, acrescida da multa contratual de 2% (dois por cento) do resultado do saldo residual aqui tratado, caracterizando-se o presente como título executivo extrajudicial (art. 784, NCPC) e autorizado o protesto no Cartório desta Comarca de Juara/MT.

CLÁUSULA ONZE: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de JUARA/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato de Rateio, EXCLUÍDO QUALQUER OUTRO por mais privilegiado que seja, em decorrência de Juara ser a cidade sede do CISVA.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Juara/MT, 31 de março de 2022.

_____

_____

CARLOS AMADEU SIRENA VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito de Juara/MT Presidente do CISVA

Testemunhas:

_____

_____

GILCILAYNE IRENE LAURO ANTONIO JOSE SANTANA NETO

CPF: 994.227.861-34 CPF: 000.724.791-59

Sec. Executiva do Consorcio Chefe de Gabinete de Juara

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nº007/2022/SME

EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO DA ZONA RURAL Nº 007/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Niterói nº 81N Centro – CEP 78.575-00, Juara MT, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS), nomeada pela Portaria GP/561/2021 de 28 de Outubro de 2021 , no uso de suas atribuições legais em conformidade com o inciso IX, do art.37, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.633 de 22 de Fevereiro de 2017 e normas contida na Lei Complementar 068/2009, Lei Complementar 028/2007, Lei de Gestão Democrática nº 2.052/2009, o Decreto 6.094/2007, a Lei 12.695/2012 e Legislação vigente no contexto da Educação, torna público e oficial para conhecimento dos interessados na **SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO** visando à seleção de pessoal para em atendimento a vaga livre e Cadastro Reserva , excepcional interesse público para atender a necessidade da Escola do Campo centralizadas na gestão SME garantindo o direito dos estudantes no cumprimento do ano letivo de 2022 e pelas disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A **SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO será** coordenado pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria GP/561/2021 de 28 de Outubro de 2021.

1.2 O presente Edital de **SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO contêm** normas e procedimentos para a seleção para atendimento de contrato de vaga livre e de cadastro reserva para suprir a contratação temporária de Profissionais da Educação na Escola do Campo durante o ano letivo de 2022, considerando o número de vagas que não foram preenchidas no PSS 005/2021, estabelecidas no regime de urgência as necessidades no **Anexo I** deste Edital.

1.3 A seleção é para a contratação temporária de Professor Nível Superior Licenciatura Plena Pedagogia ou Normal Superior para atender a demanda exclusivamente unidades Escolar do Campo com gestão centralizada na SME conforme especificado abaixo.

1.4 Os contratos temporários serão para provimento de contrato de vaga em substituição de pessoal em atendimento vaga livre e regime de cadastro de reserva para suprir a existência de vagas excepcionalmente para o cargo de:

ü Professor Nível Superior Licenciatura Plena Pedagogia ou Normal Superior A função quando necessário será exercida na unidade escolar do Campo – Bairro Machado, localizadas na zona rural.

1.5 A participação dos candidatos na **SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO**, não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de contrato, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação, o direito de proceder às contratações em número que atenda às necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente a ordem decrescente de classificação do total de pontos dentro do prazo de validade deste Edital.

1.6 A divulgação do presente regulamento e demais atos referente **SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO** dar-se-ão por editais e comunicados, que serão afixados no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Maranhão 250 N – Juara MT, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Niterói, número 81N, Centro e nos sites www.diariomunicipal.org.mt e www.juara.mt.gov.br.

1.7 Será de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dos prazos, locais e horários para realização de todos os atos da presente **SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO** inclusive as alterações.

1.8 O Cronograma de datas e atividades do **SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO,** constante neste Edital, conforme Anexo III poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade e casos fortuitos.

1.9 Os cargos, nível de escolaridade, requisitos básicos, números de vagas, valor da remuneração, carga horária e características do trabalho estão no Anexo I.

2 DO LOCAL E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições para seleção de contrato e cadastro reserva para os cargos estabelecidos neste Edital, **SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO** serão gratuitos e realizadas conforme abaixo:

I As inscriçõesserão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Maranhão 250 N – Juara – MT. **Nos dias**

18 e 19 de Abril de 2022, no horário das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas.

II O candidatodeverá realizar sua inscrição somente em uma unidade escolar do Campo, conforme consta no Anexo I, deste Edital.

III O candidato deverá comparecer no local e horário indicado no inciso I com originais e cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento; cópia do RG; CPF; Título de Eleitor; documento militar para homens; Comprovante de Endereço; Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, Certificados de Cursos na área de Educação correspondente aos últimos três anos;

IV Todos os documentos elencados no **inciso anterior** deverão ser conferidos com o original pelos membros da equipe responsável por receber as inscrições.

V Uma vezefetuada a inscrição, não serão permitidos alterações na Ficha de Inscrição da **SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO** Contagem de pontos, disponibilizada no local e horário constantes no **inciso I do item 2.2**;

2.3 Os dados constantes nas inscrições serão de responsabilidade exclusiva do candidato, que não poderá alegar erros ou falhas de sua parte, ficando submetido às sanções cíveis e penais, conforme disposto em lei.

2.4 Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato seja compatível com o cargo.

2.5 A inscrição poderá ocorrer por procuração desde que contenha cópia da documentação necessária.

2.6 A qualquer tempo poderão ser anulados os atos de inscrição, contagem de pontos ou contratação do candidato, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade quanto às informações apresentadas.

2.7 **Será publicada a Relação Geral de inscrição no dia 22 /04/2022**, no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada a avenida Maranhão 250 N, em local de fácil acesso, bem como através da publicação no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Escolaridade mínima exigida compatível com cargo;

c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

e) Atender às condições prescritas para a função;

f) Disponibilidade de tempo para exercer suas atividades conforme carga horária descrita no **Anexo I.**

4 DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA INSCRIÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS

4.1 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

a) Uma cópia do RG (não sendo aceitos cartões de protocolo) e original;

b) Uma cópia do CPF e original;

c) Uma cópia do comprovante de endereço atualizado (conta de luz, água ou telefone) e a original;

d) Uma cópia do Título de eleitor e original;

e) Uma cópia do documento militar para sexo masculino e original;

f) Uma cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento e a original;

g) Uma cópia do Diploma de Nível Superior Licenciatura Plena Pedagogia ou Normal Superior.

5 DA ANÁLISE CURRICULAR POR CONTAGEM DE PONTOS

5.1 Para seleção dos candidatos a contratos temporários serão utilizada a **SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO** por contagem de pontos, observando as pontuações com base nos requisitos de titulação, formação contínua e experiência profissional.

5.2 No que se refere à titulação, deve se considerar o ponto da maior titulação concluída, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

5.3 Para o item Cursos de Formação Contínua realizadas na área de Educação que contempla conhecimentos didático-curriculares e de Políticas Educacionais, com limite de 3.0 (três) pontos com carga horária máxima de 240 horas. Sendo Considerados apenas dos últimos três anos. A cada certificado de 40(quarenta) horas serão atribuídos 0,5(meio) ponto.

5.4 Os critérios a serem analisados no currículo e pontuação atribuída estão dispostos na Ficha de Inscrição para Professor conforme **Anexo II**, doedital.

5.5 Na hipótese de igualdade da pontuação final terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

a) Maior titulação.

b) Maior idade.

6 DO RESULTADO FINAL

6.1 O resultado classificatório das inscrições aos contratos temporários de Professor dar-se-ão por editais e comunicados, que será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Maranhão 250 N- Juara MT, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Niterói, número 81N, Centro e nos sites www.diariomunicipal.org.mt e www.juara.mt.gov.br.

6.2 A lista de classificados será divulgada no **dia 20 de Abril de 2022**, a partir das **8 horas**, conforme endereço no item 6.1 deste Edital.

7 DO PRAZO DE VALIDADE

7.1 **SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO**,de que trata este Edital terá validade pelo período letivo de 2022, não podendo **ser** prorrogado.

7.2 O prazo de validade dos contratos referentes **SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO**,terá vigência pelo período exclusivo em que perdurar a condição que ensejou a substituição, não ultrapassando o período ano letivo de 2022.

8 DA CONVOCAÇÃO

8.1 Os candidatos aprovados serão convocados no dia **23 de Abril de 2022** terão atribuição de classes e/ou aulas livres ou em substituição.

8.2 Os Candidatos à contratação temporária que não assumir a vaga disponível no momento da convocação não poderá mais ser convocado por este **SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO**, **sendo** excluído da lista.

8.3 As vagas existente para atribuição de aulas serão de acordo com as disponíveis **no Anexo I** deste Edital para atender a necessidade da demanda das Escolas Municipais do Campo.

8.4 A **SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO se faz necessária por desistências de servidores em contratos temporários e para substituições amparadas nas legislações vigentes.**

9 DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NO CARGO

9.1 O candidato quando convocado deverá comparecer no prazo de 03 (três) dias, a partir da data da publicação do Edital de convocação para apresentação dos documentos abaixo relacionados considerando ser o atendimento aos alunos de extrema necessidade, evitando maiores prejuízos no desenvolvimento da aprendizagem.

a) Duas cópias do RG (não sendo aceitos cartões de protocolo);

b) Duas cópias do CPF;

c) Duas cópias do comprovante de endereço atualizado (conta de luz, água ou telefone);

d) Duas cópias do Título de eleitor e declaração que está em dia com a justiça eleitoral - Cartório Eleitoral;

e) Duas cópias do documento serviço militar para sexo masculino;

f) Duas cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento;

g) Duas Cópias da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

h) Duas cópias da vacina dos filhos até 05 anos de idade;

i) Duas cópias do Diploma de Nível Superior

k) Duas cópias da carteira de trabalho onde está a foto frente e verso;

l) Duas cópias de PIS ou PASEP;

m) Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado no processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar no serviço público, com assinatura reconhecida em cartório;

n) Certidão negativa de antecedentes criminais do fórum da comarca dos últimos cinco anos;

o) Atestado médico admissional expedido por médico;

p) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição Federal;

q) segunda via do contrato de abertura de conta corrente (pessoal) no Banco Bradesco em agencia de JUARA-MT, ou cópia legível do cartão.

10.*DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:*

10.1 O regime Jurídico dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será o Administrativo **– Lei Municipal n° 2633/2017 de 22 de fevereiro de 2017 e** da Lei Complementar Municipal nº 028, amparado pelos artigos 268, 269 e 270,sob a forma de prestação de serviços e não gera vínculo empregatício podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento sem direito a indenizações ou a verbas rescisórias.

10.2 Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado serão admitidos sob o regime administrativo, nos termos da Legislação Municipal.

10.3 Os servidores contratados através deste Processo Seletivo Simplificado serão vinculados ao regime Previdenciário Social (INSS).

10.4 Os contratos temporários de aulas, regime/jornada de trabalho, substituição para os cargos de Professor, descrito no Anexo I, poderão ser rescindidos no decorrer do ano de acordo com os critérios do Art.º 269 da LC 028/07 de 26 de Dezembro de 2007, mediante registro do descumprimento do regime disciplinar.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora da **SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO**.

11.2 A Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, fará divulgar, sempre que necessários, editais complementares e/ou avisos oficiais, no mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

11.3 Será expressamente vedada a posterior substituição, inclusão ou complementação de qualquer documento exigido na inscrição.

11.4 A inscrição para todo e qualquer efeito de direito expressa o conhecimento e a total aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital e editais complementares.

11.5 A declaração e documentos falsos ou inexatos de dados constantes da ficha de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

11.6 É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato do preenchimento da ficha de inscrição.

11.7 O resultado da **SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO** será divulgado através de edital por ordem decrescente, conforme pontuação obtida e conterá o nome do candidato, cargo e o total de pontos.

11.8 Os casos não previsto neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e o Secretário Municipal de Educação.

11.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em exercício, Juara – MT, 13 de abril de 2022.

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito

_____

Fernanda Alves do Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS DAS ESCOLAS DO CAMPO

1- Escola Municipal Bairro Machado

Nº	CARGO	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Etapa	Vaga e ou Cadastro Reserva	Vencimento
01	Professor	30 horas	Nível Superior Licenciatura Plena Pedagogia ou Normal Superior	1º ao 5º Ano Ensino Fundamental	Vaga livre	Salário Base Vigente

ANEXO II

Ficha de Pontuação Atribuição de Classes e/ou Aulas do PROFESSOR- 2022

1. Dados Pessoais:

Nome do Servidor (a): _____Dt Nasc:____/_____/_____
End._____ _nº_____
Complemento:_____Bairro::_____Cidade_____CEP:78.575-000
Telef: Res:_____Cel.:_____e-mail:_____
RG: _____Exp:_____UF:_____Dt Exp.:___/___/____CPF: _____
Escola do campo: _____
Jornada Semanal de Trabalho : 30 horas semanais
POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?
a. ( ) SIM b. ( ) NÃO
TIPO:( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO JORNADA DE TRABALHO:_____ Horas / semanais

2. Opção de Inscrição para Atribuição:

a. OPÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO EM:
( ) Educação Infantil Pré Escola
( )Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano - campo

3. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR:

3.1 - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação, permitir somente o registro de um item e pontuá-lo)- mediante documento comprobatório.

	CRITÉRIOS	**INDICADORES**	**Pontos**	
a. b.	Pós Graduação	Doutorado	80,0 (oitenta) pontos	
		Mestrado	60,0 (sessenta) pontos	
		Especialização	40,0 (quarenta) pontos	
	Licenciatura	Licenciatura Plena	30,0 (trinta) pontos	
		Licenciatura Curta	20,0 (vinte) pontos	

4. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – considerar apenas os últimos 3 (três) anos - mediante documento comprobatório

a.	Cursos de aperfeiçoamento realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite de 3,0 (três) pontos com carga horária máxima de 240 horas. **Considerar apenas os últimos 03 (três) anos.**	0,5 (meio), ponto para 40 horas.		
b.	Publicação Científica, com o parecer do Conselho Editorial com limite de **3,0 (três) pontos. Considerar apenas os últimos 03 anos.**	Livros (completo e ou capitulo);	1,0 (um), ponto p/ cada livro.	

		Texto ou resumo em revista ou jornal	0,25 (vinte e cinco) centésimos p/ cada texto ou resumo.	
		Artigo completo em periódicos on line com ISSN ou ISBN.	0,25 (vinte e cinco) ponto para cada certificado.	
c.	Publicação cientifica ou minicurso registrada em anais de eventos, instituições de nível superior, Secretarias Municipais, Estaduais e Sintep, (impresso, CD ou home Page do trabalho/URL) com limite de **3,0 (três) pontos** **Considerar apenas os últimos 03 anos.**	Resumo e relato de experiência de apresentação oral em seminários, e conferências proferidas na área de educação básica.	0,5 (meio) ponto para cada certificado.	
		Pôster/banner, relatos de experiência apresentado em seminários, encontros, conferências proferidas na área de Educação Básica.	0,25 (vinte e cinco décimos) ponto para cada certificado.	
		Palestra ou minicurso proferidas em instituição promotora de eventos na área da Educação Básica.	0,5 (meio) ponto para cada certificado.	
5.	**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS**			
6.	**EM CASO DE EMPATE**			
a	Maior Titulação			
b	Maior tempo de serviço			
c	Maior idade			
8.	**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:**			

Ficha de Pontuação Atribuição de Classes e/ou Aulas do **PROFESSOR** 2022

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

_____ _____

Assinatura do (a) Professor (a) Responsável pela Atribuição na Escola

Juara ___/___/2022

ANEXO III

CRONOGRAMA DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO DA PARA EDUCAÇÃO DO CAMPO Nº 007/2022

Especificação	Data
Publicação do Edital Nº 006/2022	14/04/2022
Período de inscrição análise de currículo por contagem de pontos.	18 e 19 de Abril de 2022 Horário: 8horas às 11horas 13horas às 16 horas
Publicação da Relação Geral de Inscrição	20 /04/2022
Publicação da Relação Geral do Aprovados e Classificados	22/04/2022
Convocação dos Candidatos Aprovados	23/04/2022

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE RATEIO CISVA Nº 053/2022-PORTO

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO CISVA Nº 053/2022/PG

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, PARA OS FINS QUE, NESTE INSTRUMENTO, ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 03.204.187.0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, brasileiro, solteiro, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 893.514.361-87, portador do RG nº 11735317, SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Porto dos Gaúchos/MT, simplesmente denominado CONCEDENTE, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob 06.153.406/0001-90, com sede à Rua Venezuela, nº 75 – N, cidade de Juara/MT, neste ato representado pelo seu Vice - Presidente, CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara/MT, brasileiro, casado, portador do RG n° 2.181.389-3, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF sob o n° 578.160.189-91, com endereço funcional sito à Rua Niterói, nº 81 – N, Centro, CEP 78.875-000, Juara/MT, denominado de PROPONENTE, resolvem celebrar o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes, e

subsidiariamente pelo Estatuto Social do Proponente, que integra o presente Termo de Contrato:

Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos da Lei nº 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador n° 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a consecução das ações previstas e decididas pelo Conselho Diretor e Técnico do CISVA**,** referentes aos serviços de **Consultas especializadas, exames e procedimentos especializados de OFTALMOLOGIA**, na forma de credenciamento, a serem geridos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, mediante o repasse de valores antecipadamente de acordo com a demanda por parte do município de Porto dos Gaúchos/MT.

PARÁGRAFO ÚNICO. O disposto no presente Contrato encontra amparo legal na Lei Orçamentária Anual da Concedente para o exercício de 2022 que, segundo declaração, aqui ratificada pelo Prefeito Municipal, autorizou o ingresso da Concedente no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, bem como o custeio de despesas na modalidade de rateio com os demais membros.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor estimado anual do presente Contrato de Rateio, pelo qual a Concedente se obriga neste ato, ao longo da vigência do Contrato de acordo com a demanda, a repassar para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos será de R$ 82.267,34 (oitenta e dois mil duzentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos)que será composto de acordo com as seguintes regras:

I – o valor será repassado ao consórcio pelo Município de Porto dos Gaúchos, conforme os valores forem sendo liberados e de acordo com a necessidade referentes aos serviços de Consultas especializadas, exames e procedimentos especializados de Oftalmologia, de forma antecipada, ou seja, antes da realização dos serviços;

II – Os valores poderão ser alterados mediante Termo Aditivo, que deverá ser anexado ao presente e, obrigará a Concedente na mesma forma do presente instrumento, servindo referido(s) aditivo(s) de título executivo extrajudicial, nos moldes do art. 784 do Código de Processo Civil;

III – As despesas não abarcadas por este instrumento ou pelo Termo de Referência, ordinárias ou extraordinárias, a repactuação de rateio, as despesas com investimentos, os custos de folha de pagamento, inclusive, aqueles custos decorrentes de processo inflacionário ou da alta de quaisquer tipos de materiais cotados no mercado em moeda estrangeira, serão incluídos no valor do repasse mensal por meio de Termo Aditivo, obrigando-se desde já a Concedente a cumprir referidas obrigações sob pena de suspensão dos serviços prestados pela Proponente, bem ainda, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive, pecuniárias.

IV – Quaisquer outros valores e/ou repasses, mensais, avulsos ou temporários, necessários à manutenção dos serviços de Consultas especializadas, exames e procedimentos especializados de Oftalmologia, bem como para a prorrogação de respectivos serviços e, ainda, eventual recontratação, serão discutidos em Sessão Ordinária ou Extraordinária convocadas, ficando a Concedente desde já obrigada a cumprir com acréscimos ou supressões de valores no caso de haver decisão por maioria absoluta neste sentido.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato, será passados ao consórcio pelo Município de Juara, conforme a necessidade dos serviços de forma antecipada, ou seja, antes da realização dos serviços, creditado, em conta específica dos serviços, mediante transferência, na seguinte conta e instituição bancária: Agência 2836-3, Conta Corrente nº 31.121-9, do Banco do Brasil, de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Vale do Arinos – CISVA.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pela Concedente ao Proponente correrá à conta da dotação orçamentária prevista no orçamento vigente, conforme abaixo:

Órgão: Secretária de Saúde – Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos

Unidade Orçamentária: 004 –Fundo Municipal de Saúde

Função:10 – Saúde

Sub-função:10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa:0056 – MAcAssit. PPI

Projeto/Atividade: 2101–Manutenção das Ações do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos

Elemento: 33.71.41.000000 – Contribuições

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato de Rateio é de 01 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com vistas a garantir o direito constitucional à saúde, podendo vir a ser renovado, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA INADIMPLÊNCIA

I - As partes signatárias, de maneira irretratável, acordam que, em caso de inexistência dos repasses de responsabilidade da Concedente, o Proponente poderá:

a) Suspender o atendimento referente aos serviços de Consultas especializadas, exames e procedimentos especializados de Oftalmologia aos usuários oriundos do Município Concedente;

b) Excluir a Concedente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos;

c) Responsabilizar judicial ou extrajudicialmente o gestor da Concedente, ouvido o Conselho Diretor respectivo;

II - no caso de urgência no atendimento em detrimento da saúde do usuário, os valores devem ser pagos em até 05 (cinco) dias úteis, caso não ocorra o pagamento, a hipótese poderá acarretar na suspensão e até mesmo rescisão do contrato, acrescida da multa contratual de 2% (dois por cento) do resultado do saldo residual aqui tratado.

III - Todas as despesas judiciais e extrajudiciais, inclusive aquelas oriundas de honorários advocatícios e sucumbenciais serão exigíveis e, de responsabilidade inescusável da Concedente inadimplente que deu causa à adoção das medidas administrativas, judiciais e extrajudiciais praticadas ou iniciadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Compete à Concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor descrito na Cláusula Segunda e eventuais aditivos, conforme consignado na Cláusula Terceira, conforme os repasses e necessidade dos serviços, impreterivelmente no prazo de 05 (cinco) dias, antes da realização do exame, sob pena de sofrer, cumulativamente ou não, as sanções previstas na Cláusula Sexta;

b) Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Contrato através da Secretaria Municipal de Saúde;

c) Cumprir todas as obrigações econômicas e financeiras decorrentes do presente Instrumento de Rateio, bem como dos futuros e eventuais Termos Aditivos;

d) Cumprir as obrigações acessórias ao presente instrumento, inclusive, as decorrentes de despesas, taxas, custas, emolumentos, honorários advocatícios e sucumbenciais, judiciais ou extrajudiciais a que der causa.

e) Redefinir, repactuar, para mais ou para menos, o rateio dos valores necessários à continuidade e/ou manutenção dos serviços de Consultas especializadas, exames e procedimentos especializados de Oftalmologia nos casos previstos na Cláusula Segunda, inciso III deste instrumento, bem ainda no caso de exclusão ou retirada espontânea de quaisquer membros do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA.

f) Prestar quaisquer informações, esclarecimentos ou realizar prestação de contas à Proponente, a qualquer momento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, se for solicitado.

7.2 – Compete ao Proponente:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela Concedente, no limite das finalidades do Consórcio do Vale do Arinos, e em estreita obediência ao Estatuto Social.

b) Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio.

c) Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.

d) Enviar relatório mensal da consecução financeira do presente Contrato de Rateio à Concedente, na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, e Sra. Secretária Municipal de Saúde, entidades municipais afins e à Secretaria de Estado da Saúde, para cumprimento do princípio da publicidade e da transparência.

e) Prestar informações sobre os serviços contratados, subsidiados pela Concedente por meio de rateio, bem como apresentar relatório dos atendimentos ou procedimento realizados a cada mês.

f) Prestar contas e informações às instituições de controle e fiscalização na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO

O presente Contrato de Rateio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente ao Proponente, com prazo nunca inferior a 120 (cento e vinte dias) antes do exercício seguinte, como estabelece o art. 29 do Estatuto Social do Proponente.

CLÁUSULA DEZ: DO VENCIMENTO ANTECIPADO

Fica certo e ajustado, de forma irrevogável, que as parcelas não pagas, conforme previsto no caput da Cláusula Terceira, sendo que no caso de urgência no atendimento em detrimento da saúde do usuário, os valores devem ser pagos em 05 (cinco) dias úteis, caso não ocorra o pagamento, a hipótese poderá acarretar na suspensão e até mesmo rescisão do contrato, acrescida da multa contratual de 2% (dois por cento) do resultado do saldo residual aqui tratado, caracterizando-se o presente como título executivo extrajudicial (art. 784, NCPC) e autorizado o protesto no Cartório desta Comarca de Juara/MT.

CLÁUSULA ONZE: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de JUARA/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato de Rateio, EXCLUÍDO QUALQUER OUTRO por mais privilegiado que seja, em decorrência de Juara ser a cidade sede do CISVA.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Juara/MT, 12 de abril de 2022.

_____ _____

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos Vice-Presidente do CISVA

_____

_____

GILCILAYNE IRENE LAURO FABIO ALVES DONIZETI

CPF: 994.227.861-34 CPF: 044.098.666-48

Secretária Executiva do CISVA Assessor Jurídico do CISVA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.984/2022

Lei Municipal n° 2.984, de 13 de abril de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 2.963, de 10 de janeiro de 2022, no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), nas dotações abaixo discriminadas:

06.002	Divisão de Serviços de Pavimentação Asfáltica
15	Urbanismo
15.452	Serviços Urbanos
15.452.0029	Gestão da Infra Estrutura Urbana
15.452.0029	Qualificação do Transito e Circulação – Equip. Permanentes
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 100.000,00
10.101	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0034	Juara em Boas Mãos no Social
08.244.0034	IGD SUAS – Auxilio Brasil- Equip. Permanente
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 15.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito especial de que trata o artigo 1º correrão por Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, nos termos do artigo 43, § 1º inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizado à inclusão desta despesa nos instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Municipal nº 2.952, de 17 de dezembro de 2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.961, de 29 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual, período de 2022 a 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 13 de abril de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N.º 3.917/2022.

PORTARIA N.º 3.917/2022.

Nomeia os membros integrantes da Comissão Organizadora da 27.ª edição do Festival da Canção de Juína - FESCAJU, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR os membros abaixo relacionados para constituir a Comissão Organizadora da 27.ª edição do Festival da Canção de Juína - FESCAJU, que será realizada no período de 02 a 08 de maio de 2022, no Município de Juína-MT:

NOME	REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO
ANGELA MARIA ARRIAS DE SOUZA	Departamento de Cultura	Presidente
PAULO CÉSAR ALVES JÚNIOR	Departamento de Cultura	Coordenação
INÊS ALVES MOREIRA	Departamento de Cultura	Membro
WELLERSON PROVENSI DE BARROS	Departamento de Cultura	Membro
IVO PEDRO DA SILVA	Representante do Conselho Municipal de Cultura	Membro

Art. 2.º A Comissão ora instituída caberá tomar as providências para a organização, definição e promoção das atividades a serem realizadas, em especial, elaborar o regulamento, fichas de inscrições, acompanhamento dos ensaios e a organização geral do festival.

Art. 3.º Caberá também à Comissão Organizadora propor e solicitar junto ao Gabinete do Prefeito, após as definições das atividades a serem realizadas, as contratações das despesas necessárias à realização dos eventos programados.

Art. 4.º As despesas decorrentes da realização dos festejos correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5.º Os Membros da Comissão Organizadora, não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 6.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 13 de abril de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO 013/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Ivaldo Rocha De Freitas & Cia Ltda - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Para Manutenção Do Mini Estádio – Distrito De Santa Elvira, Município De Juscimiera/MT"

PRAZO: 30 (trinta) dias

VALOR: R$ 8.545,54 (Oito Mil, Quinhentos Quarenta Cinco Reais, Cinquenta Quatro Centavos).

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Ivaldo Rocha De Freitas & Cia Ltda – ME - CNPJ: 11.034.100/0001-55

EXTRATO CONTRATO 011/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Liz Serviços Online Ltda

OBJETO: "Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Em Gerenciamento, Divulgação e Publicação Dos Atos Legais Do Município De Juscimeira/MT"

PRAZO: 24 (vinte quatro) meses

VALOR: R$ 8.100,00 (Oito Mil Cem Reais).

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Liz Serviços Online Ltda - CNPJ: 03.725.725/0001-35

EXTRATO CONTRATO 012/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Ivaldo Rocha De Freitas & Cia Ltda - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Para Manutenção Predial Do Mini Estádio – Placa De Santo Antonio, Município De Juscimiera/MT"

PRAZO: 60 (sessenta) dias

VALOR: R$ 19.854,59 (Dezenove Mil, Oitocentos Cinquenta Quatro Reais, Cinquenta Nove Centavos).

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Ivaldo Rocha De Freitas & Cia Ltda – ME - CNPJ: 11.034.100/0001-55

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

AVISO DE RATIFICAÇÃO / DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022

Considerando a necessidade para a "*AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D´OESTE – MT*", será realizado um processo de contratação direta no valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), com a empresa **VIVIANE CRISTINA RODRIGUES 07403559100, inscrita no CNPJ nº41.565.783/0001-38**;

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente de modo a atender ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e art. I, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal 9. 412/2018;

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, utilizando-se os créditos da dotação orçamentária abaixo apresentada, para a contratação em comento.

Dotação Orçamentária

SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0090.2095.0000 – 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Depois de cumpridas as formalidades de praxe:

Publique-se;

Cumpra-se.

Lambari D'Oeste-MT, 12 de abril de 2022.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 008/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 008/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022

"Declara o dia 14/04/2022 - Quinta-feira, Ponto Facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em razão da Semana Santa".

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 29, inciso II da

Lei Orgânica do Município c/c o art.28, inciso XIV do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar o dia 14/04/2022 – quinta-feira, ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em razão da semana santa.

Parágrafo único. O serviço de guarda do prédio da Câmara Municipal será mantido, em razão da manutenção e guarda do patrimônio público, conforme a escala anteriormente publicada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDEMARCIO PEREIRA LOPES

Presidente da Câmara

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 17/2022

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 17/2022

A Prefeitura municipal de Lambari D´Oeste - MT, através do Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a **DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 17/2022**, cujo objeto consiste na"***AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D´OESTE – MT"***, Fica homologado em favor da empresa , inscrita no **CNPJ sob o nº 41.565.783/0001-38**, com o valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Lambari D´Oeste –MT, 13 de abril de 2022.

CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 03.503.620/0001-31, neste ato através da **COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** nomeada pela **Portaria nº 32/2022 de 23 de fevereiro de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022,** destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas temporárias para a Estrutura Administrativa a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, bem como, disposições legais pertinentes aos cargos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO a que se refere o presente edital será organizado e executado pela empresa **MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME**, com supervisão dos membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Luciara. **1.2**. O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos para o preenchimento de vagas temporárias, verificando o preenchimento de todos os requisitos necessários à sua investidura. **1.3.** As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas neste edital e demais publicações divulgadas nos endereços eletrônicos:

https://www.metodoesolucoes.com.br

http://www.luciara.mt.org.br

https://www.tce.mt.gov.br

2. DOS CARGOS:

1.1. VAGAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	CARGO PUBLICO	VAGAS	CR	C/H	VALOR	ESCOLARIDADE
001	Agente Sanitário	02	-	40 horas	R$ 1.550,00	Ensino Médio Completo
002	Médico	01	-	40 horas	R$ 10.000,00	Graduação na área + Registro no Conselho da Classe
003	Enfermeiro	03	-	40 horas	R$ 2.498,49	Graduação na área + Registro no Conselho da Classe
004	Técnico de Enfermagem	05	-	40 horas	R$ 1.550,00	Curso Técnico na área + Registro no Conselho da Classe
005	Farmacêutico	01	-	40 horas	R$ 2.498,49	Graduação na área + Registro no Conselho da Classe
006	Nutricionista	01	-	40 horas	R$ 2.498,49	Graduação na área + Registro no Conselho da Classe
007	Fisioterapeuta	01	-	40 horas	R$ 2.498,49	Graduação na área + Registro no Conselho da Classe
008	Assistente social	01	-	40 horas	R$ 2.498,49	Graduação na área + Registro no Conselho da Classe
009	Dentista	01	-	40 horas	R$ 2.498,49	Graduação na área + Registro no Conselho da Classe
010	Psicóloga	01	-	40 horas	R$ 2.498,49	Graduação +Registro no Conselho da Classe
011	Recepcionista (CDR E PSF)	02	-	40 horas	R$ 1.212,00	Ensino Médio Completo
012	Motorista – CNH "D" ou superior) e Curso de Primeiros Socorros	01	-	40 horas	R$ 1.939,00	Ensino Fundamental Completo

013	Auxiliar de Serviços Gerais	04	-	40 horas	R$ 1.212,00	Ensino Fundamental Completo
014	Guarda (Aldeia, PSF, VISA)	03	-	40 horas	R$ 1.212,00	Ensino Fundamental Completo
015	Técnico de Alimentação Sistema e SISREG	02	-	40 horas	R$ 1.550,00	Ensino Médio completo, e curso de informática
016	Auxiliar de laboratório	01	-	40 horas	R$ 1.550,00	Curso Técnico
017	Auxiliar de saúde bucal	01	-	40 horas	R$ 1.550,00	Ensino Médio completo,

1.2. VAGAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	CARGO PUBLICO	VAGAS	CR	C/H	VALOR	ESCOLARIDADE
018	Nutricionista	01	-	40 horas	R$ 2.498,49	Graduação na área + Registro no Conselho da Classe
019	Auxiliar de Serviços Gerais	01	-	30 horas	R$ 1.212,00	Ensino Fundamental Incompleto
020	Guarda	02	01	30 horas	R$ 1.212,00	Ensino Fundamental Completo

1.2.1. VAGAS ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO DE PANO

ITEM	CARGO PUBLICO	VAGAS	CR	C/H	VALOR	ESCOLARIDADE
021	Auxiliar de Serviços Gerais	01	-	30 horas	R$ 1.212,00	Ensino Fundamental Incompleto
022	Merendeira	01	-	30 horas	R$ 1.212,00	Ensino Fundamental Completo

1.2.2. VAGAS ESCOLA MUNICIPAL SÃO BENTO

ITEM	CARGO PUBLICO	VAGAS	CR	C/H	VALOR	ESCOLARIDADE
023	Auxiliar de Serviços Gerais	01	-	30 horas	R$ 1.212,00	Ensino Fundamental Incompleto
024	Técnico Administrativo	01	-	30 horas	R$ 1.277,84	Ensino médio Completo

1.2.2. VAGAS CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR

ITEM	CARGO PUBLICO	VAGAS	CR	C/H	VALOR	ESCOLARIDADE
025	Professor	03	-	30 horas	R$ 1.873,87	Graduação em Pedagogia ou Licenciatura Plena
026	Guarda	01	-	30 horas	R$ 1.212,00	Ensino Fundamental Completo
027	Auxiliar de Serviços Gerais	03	-	30 horas	R$ 1.212,00	Ensino Fundamental Incompleto
028	Merendeira	01	-	30 horas	R$ 1.212,00	Ensino Fundamental Completo

1.2.3. VAGAS ESCOLA SÃO DOMINGOS

ITEM	CARGO PUBLICO	VAGAS	CR	C/H	VALOR	ESCOLARIDADE
029	Professor	02	X	30 horas	R$ 1.873,87	Ensino Médio Completo
					R$ 1.873,87	Graduação em Pedagogia ou Licenciatura Plena
030	Auxiliar de Serviços Gerais	01	-	30 horas	R$ 1.212,00	Ensino Fundamental Completo

Obs: As Vagas destinadas as aldeias, terão que seguir os seguintes critérios: ser indígena, residir na aldeia, falar a língua materna

1.2.4. VAGAS SALA ANEXA ALDEIA PUKANU

ITEM	CARGO PUBLICO	VAGAS	CR	C/H	VALOR	ESCOLARIDADE
031	Professore	02	-	30 horas	R$ 1.873,87	Ensino Médio Completo
					R$ 1.873,87	Graduação em Pedagogia ou Licenciatura Plena
032	Merendeira	01	-	30 horas	R$ 1.212,00	Ensino Fundamental Completo
033	Auxiliar de Serviços Gerais	01	-	30 horas	R$ 1.212,00	Ensino Fundamental Completo

Obs: As Vagas destinadas as aldeias, terão que seguir os seguintes critérios: ser indígena, residir na aldeia, falar a língua materna

1.2.5. VAGAS SALA ANEXA TERIBRÉ

ITEM	CARGO PUBLICO	VAGAS	CR	C/H	VALOR	ESCOLARIDADE
034	Professora	02	-	30 horas	R$ 1.873,87	Graduação em Pedagogia ou Licenciatura Plena
					R$ 1.873,87	Ensino Médio Completo
035	Merendeira	02	-	30 horas	R$ 1.212,00	Ensino Fundamental Completo
036	Auxiliar de Serviços Gerais	01	-	30 horas	R$ 1.212,00	Ensino Fundamental Completo

Obs: As Vagas destinadas as aldeias, terão que seguir os seguintes critérios: ser indígena, residir na aldeia, falar a língua materna

1.3.VAGAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	CARGO PUBLICO	VAGAS	CR	C/H	VALOR	ESCOLARIDADE
037	Assistente Social/ CRAS	-	01	40 horas	R$ 2.498,49	Graduação na área + Registro no Conselho da Classe
038	Psicólogo/ CRAS	01	-	40 horas	R$ 2.498,49	Graduação +Registro no Conselho da Classe
039	Recepcionista	01	-	40 horas	R$ 1.212,00	Ensino médio completo
040	Agente Operacional (Motorista de Trator de Pneu - CNH "B" ou Superior)	01	-	40 horas	R$ 1.939,00	Ensino fundamental completo
041	Cozinheiro	01	-	40 horas	R$ 1.212,00	Ensino Fundamental Completo

042	Orientador Social	01	-	40 horas	R$ 1. 550,00	Ensino Médio Completo
043	Instrutor Musical	01	-	40 horas	R$ 1. 550,00	Ensino Médio Completo
044	Facilitador Social	01	-	40 horas	R$ 1. 550,00	Ensino Médio Completo
045	Assistente Social- Equipe Volante do CRAS	01	-	30 horas	R$ 1. 873,86	Ensino superior completo em Serviço Social e devidamente registrado no CRESS.
046	Pedagogo ou Psicólogo - Equipe Volante do CRAS	01	-	30 horas	R$ 1. 873,86	Ensino Superior completo em Pedagogia reconhecido pelo MEC ou Ensino superior completo em Psicologia e devidamente registrado no CRP.
047	Auxiliar Técnico (Administrador) - Equipe Volante do CRAS	01	-	30 horas	R$ 1. 212,00	Ensino Médio Completo.
048	Coodenador Social	02	01	30	R$ 1. 873,86	Profissional de nível superior que possuem graduação em: serviço social, psicologia, pedagogia, antropologia, administração, economia doméstica, sociologia ou terapia ocupacional, em outras áreas afins.
049	Auxiliar Serviços Gerais	01	01	30 horas	R$ 1. 212,00	Ensino Fundamental Incompleto

1.4. VAGAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

ITEM	CARGO PUBLICO	VAGAS	CR	C/H	VALOR	ESCOLARIDADE
050	**Operadores de Maquinas Pesadas (**Agente Operacional (Operador de Máquinas Pesadas/Patrol/ Retroescavadeira/Pá Carregadeira - CNH “D” ou superior)	04	01	40 horas	R$ 2. 300,00	Ensino Fundamental Completo
051	Agente Operacional (Motorista de Caminhão ou conforme necessidade – CNH “D” ou superior)	02	01	40 horas	R$1. 939,00	Ensino Fundamental Completo
052	Agente Operacional (Motorista de Caçamba, Caminhão do Lixo ou conforme necessidade – CNH “D” ou superior)	04	01	40 horas	R$1. 939,00	Ensino Fundamental Completo
053	Agente Operacional (Motorista de Trator de Pneu - CNH “B” ou Superior)	01	-	40 horas	R$ 1. 939,00	Ensino Fundamental Completo
054	Agente de Administração Pública (Ajudante/Serviços Gerais/Braçal)	02	-	40 horas	R$ 1. 212,00	Ensino Fundamental Completo
055	Agente de Manutenção (Ajudante de Pedreiro)	04	01	40 horas	R$ 1. 212,00	Ensino Fundamental Completo
056	Pedreiro	01	01	40 horas	R$ 1. 550,00	Ensino Fundamental Completo
057	Agente de Manutenção (Carpinteiro)	02	-	40 horas	R$ 1. 212,00	Ensino Fundamental Completo
058	Agente de Manutenção (Mecânico)	02	-	40 horas	R$ 1. 550,00	Ensino Fundamental Completo
059	Agente Administrativo	01	-	40 horas	R$ 1. 212,00	Ensino Fundamental Completo
060	Guarda	03	02	40 horas	R$ 1. 212,00	Ensino Fundamental Completo
061	Limpeza Urbana	08	08	40 horas	R$ 1. 550,00	Ensino Fundamental Completo

1.4. VAGAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	CARGO PUBLICO	VAGAS	CR	C/H	VALOR	ESCOLARIDADE
062	Guarda	02	01	40 horas	R$ 1.212,00	Ensino Fundamental Completo
063	Auxiliar de Serviços Gerais	02	-	30 horas	R$ 1.212,00	Ensino Fundamental Incompleto

***CR – Cadastro Reserva a ser preenchido de acordo com a necessidade da Administração.* Valor da Taxa de Inscrição:**

Nível	Valor Taxa de inscrição (R$)
Ensino fundamental	R$ 40,00 (quarenta reais)
Ensino Médio	R$ 60,00 (sessenta reais)
Ensino Superior	R$ 80,00 (oitenta reais)

1. INSCRIÇÕES:

1.1. As inscrições ficarão abertas entre às 00 horas e 01 minuto do **dia 18 de abril de 2022** até às 23 horas e 59 minutos (horário oficial de Mato Grosso) do **dia 28 de abril de 2022**, através do endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br. **1.2.** As inscrições serão realizadas somente via internet no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.brdurante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo, conforme o procedimento estabelecido abaixo: **3.3**. Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. **3.4**. Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet.

3.5. A empresa Método e Soluções Educacionais LTDA, bem como, o Município de Luciara não se responsabilizam por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados.

3.6. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

3.7. O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.8. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

3.9. Ao inscrever-se no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

3.10. As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.11. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

3.12. O candidato poderá realizar somente uma inscrição.

3.13. Não serão aceitas inscrições por via postal, ou qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

3.1. O candidato Aprovado e Classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

3.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;

3.3. Estar em gozo de direitos políticos;

1. 2. 3.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral; **3.5**. Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino; **3.6**. Ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação; **3.7.** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico; **3.8**. Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho; **3.9.** Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos; **3.10**. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contratação, de acordo com a legislação em vigor; **3.11**. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado; **3.12**. Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

5.1. Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que se encontrarem desempregados ou que perceberem até um salário-mínimo e meio, os inscritos no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data de publicação do Edital de abertura do certame, ou ainda que for doador regular de sangue poderá usufruir o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, amparado na Lei Estadual n. º 6.156, de 28 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Estadual n. º 8.795, de 07 de janeiro de 2008, ou na Lei Estadual n. º 7. 713, de 11 de setembro de 2002.

5.2. Os maiores de 60 anos na forma Lei, completados até a data de publicação do Edital de abertura do certame;

5.3. Os portadores de necessidade especiais (também denominada pessoa com deficiência – PcD); **5.4**. Os candidatos com direito a isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

5.5. Realizar a inscrição e no ato da inscrição selecionar a opção “pedido de isenção”.

5.6. Anexar no próprio site no ato da inscrição os seguintes documentos:

5.7. Para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e **Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de** trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco;

5.8. Para candidato que receba até um salário-mínimo e meio, fotocópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou fotocópia do contracheque (holerite) referente aos dois últimos meses que antecedem a publicação do presente edital.

5.9. Para os inscritos no Cadastro Único - CadÚnico – destinado a famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, basta inserir o número do cadastro, que o sistema automaticamente buscará os dados no CadÚnico.

5.10. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (declaração de regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo poder público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores a publicação do deste edital.

5.11. A comprovação dos Portadores de necessidade especiais, deverá ser mediante apresentação de Laudo Médico Pericial, na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999.

5.12. O requerimento de isenção de taxa de inscrição conforme mencionado no item 5 estará disponível, somente pelo site www.metodoesolucoes.com.br, no período de **18 a 19 de abril de 2022**

5.13. A relação dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **20 de abril de 2022**, na página da empresa organizadora do certame: https://www.metodoesolucoes.com.br;

5.14. Não serão aceitos, documentos de solicitação de isenção fora da data estipulada no item 5.8.

5.15. Após a data estipulada neste edital, o campo para anexar os documentos será desabilitado.

5.16. O candidato que teve seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferido, poderá participar do presente certame, desde que efetue, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e siga todas as demais determinações deste edital.

5.17. O candidato que não concordar com resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, poderá requerer, revisão da análise documental apresentada, afim de comprovação para garantir o direito, mediante pedido fundamentado no prazo de **22 a 25 de abril de 2022**. O mesmo deverá ser feito através do site www.metodoesolucoes.com.br no campo “recurso”, utilizando login e senha do candidato, seguindo as orientações contidas no site.

5.18. A divulgação de resultados das impugnações das isenções de taxas será publicada no dia **26 de abril de 2022.**

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD E CONDIÇÕES ESPECIAIS:

3. 4. 6.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal são asseguradas o direito de inscrição para o cargo em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras. **6.2.** Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado ás pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo. **6.3.** Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência; **6.4**. Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente. **6.5**. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD estas serão preenchidas pelos demais classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com estrita observância à ordem classificatória. **6.6.** Consideram-se pessoas PCD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e art. 2º, da Lei Federal 13.146/2015. **6.7.** As pessoas PCD resguardadas as condições especiais previstas no artigo 7º do Decreto Federal 9508/2018, participarão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial, diretamente no site; **6.8.** As pessoas com deficiência, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até o dia **28 de abril de 2022; 6.9.** Serão indeferidas as inscrições na condição especial PCD dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico. **6.10.** Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24; **6.11.** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PCD e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados; **6.12.** O candidato PCD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação; **6.13.** A publicação do resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PCD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

6.14. Lactantes terão o direito de amamentar seus filhos durante a realização de provas, conforme determinação da Lei Federal n° 13.872/2019. A amamentação poderá ocorrer a cada duas horas, por até trinta minutos e o tempo não será descontado do tempo de duração da prova.

6.15. A lactante deverá fazer a solicitação de condição especial no ato da inscrição;

6.16. No dia da prova, a lactante deverá levar uma pessoa para acompanhá-la. O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

7. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

7.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será de provas objetivas e títulos (a prova de títulos somente para nível superior e médio; **7.2.** A duração da prova objetiva será de até 03h00min (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas. **7.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), **usando máscara**, munido de um dos seguintes documentos originais: Cédula de identidade- RG; Carteira de Ordem ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.503/1997 (com foto); Passaporte. **7.4.** Não serão aceitos documentos de identificação pessoal, na modalidade digital (aplicativos de smartphones), considerando que será necessária apresentação do documento de identificação pessoal durante a realização da prova. **7.5.**Os documentos citados no subitem 7.3 somente serão aceitos, se neles houver a foto do candidato.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS:

8.1. Será considerado CLASSIFICADO o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 30 (trinta) na soma total dos pontos obtidos na prova objetiva.

8.1.1. O candidato que obtiver nota inferior a 30, na prova objetiva, estará automaticamente desclassificado e, caso tenha apresentado Títulos, eventuais pontos da Prova de Títulos não serão considerados/computados.

8.2. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D), ficando eliminado o candidato que não obter 50% (cinquenta por cento) de acertos. Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

8.3. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso. **8.4.** Durantes as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado. A empresa não se responsabiliza pelos pertences do candidato durante aprova. **8.5.** O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço. **8.6.** Será também eliminado do Processo Seletivo, o candidato que incorrer nas seguintes situações: Se recusar a permanecer até o término da realização das provas e fechamento do malote, em se tratando dos últimos três candidatos; deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e as demais orientações expedidas pela organização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. **8.7.** A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal. **8.8.** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato. **8.9.** Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala. **8.10.**

O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas. Após realizar a entrega, o mesmo deve se retirar do local da prova. **8.11. O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 1h (uma hora) do início da prova;** candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas.

8.1. DA PONTUAÇÃO NAS PROVAS OBJETIVAS

8.1.1. Cargos de Fundamental e Médio- NOTA DE CORTE 30 8.1.2. Etapa – prova objetiva com 20 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	7 pontos	70 pontos
Matemática	05	3 pontos	15 pontos
Conhecimentos Gerais	05	3 pontos	15 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

8.2.1. Cargos de Médio Técnico e Superior - NOTA DE CORTE 30 8.2.2. Etapa – prova objetiva com 25 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	05	3 pontos	15 pontos
Matemática	05	3 pontos	15 pontos
Conhecimentos Gerais	05	3 pontos	15 pontos
Conhecimentos Específicos	10	5,5 pontos	55 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

9. DA PROVA DE TÍTULOS 9.1. A prova de títulos será para os candidatos às vagas de **Nível Superior e Médio; 9.2.** A entrega dos documentos relativos à prova de títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o título não será eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. **9.3.** A prova de títulos, será exclusivamente, por meio de envio da documentação comprobatória via site https://www.metodoesolucoes.com.br, por meio de login e senha do candidato no período de **02/05/2022 até as 23:59h do dia 05/05/2022; 9.4.** O passo a passo para o envio dos títulos encontra-se **no anexo IV**; **9.5.** Caso seja constatada qualquer fraude documental na análise da prova de títulos, o candidato será submetido as penalidades previstas em legislação vigente e desclassificação automática do Processo Seletivo; **9.6.** Serão aceitos como documentos, os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC – Ministério de Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento; **9.7.** Os documentos e títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento; **9.8.** Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes. **9.9.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos **9.10.** Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo. **9.11.** No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados. **9.12.** A prova de títulos terá caráter classificatório. **9.13.** Serão considerados títulos somente os constantes nas tabelas a seguir: **9.14. Tabela para Nível Superior:**

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTE
Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	**2,00**	Diploma (original) ou cópia autenticada escaneado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar. (frente e verso)
Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	**1,00**	Diploma (original) ou cópia autenticada escaneado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar. (frente e verso)
Pós-Graduação “lato sensu” (especialização), concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido	**0,5**	Diploma (original) ou cópia autenticada escaneado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar. (frente e verso)
Pós-graduação Stricto Sensu concluída, em qualquer área de atuação	**0,30**	Diploma (original) ou cópia autenticada escaneado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar. (frente e verso)
Cursos específicos para o cargo pleiteado, com carga horária mínima somada de 50h, efetuados a partir de 01/01/2018(máximo 2 pontos)	**0,30**	Certificado (original) ou cópia autenticada escaneado, expedido por instituição oficial de ensino, ou declaração de conclusão de curso. (frente e verso)
Experiência Profissional mínima de 1 ano, no desempenho de atividades correlatas com as desenvolvidas na área de conhecimento, em instituição pública ou privada, comprovada através de declaração, carteira de trabalho, contrato de trabalho ou outro documento idôneo.	**1,50**	Declaração contendo os dados pessoais do candidato e da instituição que trabalhou. Prerído que trabalahou. Declacação no papel timbrado, assinatura e carimbo do responsável.

9.15. . Tabela para Nível Médio:

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTE
Graduação concluída em nível superior, em qualquer área	**0,50**	Diploma (original) ou cópia autenticada escaneado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar. (frente e verso

Cursos específicos para o cargo pleiteado, com carga horária mínima somada de 50 h, efetuados a partir de 01/01/2018 (máximo de 2 pontos)	**0,5**	Certificado (original) ou cópia autenticada escaneado, expedido por instituição oficial de ensino, ou declaração de conclusão de curso. (frente e verso)
Experiência Profissional mínima de 1 ano, no desempenho de atividades correlatas com as desenvolvidas na área de conhecimento, em instituição pública ou privada, comprovada através de declaração, carteira de trabalho, contrato de trabalho ou outro documento idôneo.	**1,50**	Declaração contendo os dados pessoais do candidato e da instituição que trabalhou. Preríodo que trabalahou. Declacação no papel timbrado, assinatura e carimbo do responsável.

10 DAS DATAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS: 10.1 A prova objetiva será realizada no dia **15 de maio de 2022**, com previsão de início às 08h (oito horas) e término às 11h (onze) horário local. Esses horários estão sujeitos à alteração, considerando-se o número de inscritos no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e a quantidade de carteiras e salas, disponíveis no Município **10.2.** Previsão para divulgação do local de aplicação da prova objetiva é na semana que antecede a data estipulada para sua realização.

10.3. Em caso de atraso para o início das provas, será acrescido ao horário previsto para o término.

10.4. EXCEPCIONALMENTE, a contar pelo número de candidatos inscritos, as datas e horários previstos no item, podem ser alterados.

10.5. A prova de títulos, será exclusivamente, por meio de envio da documentação comprobatória via site https://www.metodoesolucoes.com.br, por meio de login e senha do candidato no período de **02/05/2022 até as 23:59h do dia 05/05/2022;**

10.6. O passo a passo para o envio dos títulos encontra-se no **anexo IV.**

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

11.1. Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes: **11.2.** Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada; terá preferência o candidato que tiver mais idade considerado o horário de nascimento. **11.3.** Para os candidatos não contemplados pela Lei Federal nº 10.741/2004 serão utilizados os critérios. **11.4.** Aquele que obtiver maior número de acertos em conhecimentos específicos; **11.5.** Aquele que obtiver maior número de acertos em Língua Portuguesa **11.6.** Aquele que obtiver maior número de acertos em Matemática; **11.7.** Aquele que obtiver maior número de acertos em Conhecimentos Gerais; **11.8.** Aquele que obtiver maior idade.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO:

12.1. O gabarito da prova será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17h, mediante Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, disponibilizado nos endereços eletrônicos:

www.metodoesolucoes.com.br; www.luciara.mt.gov.br; www.tce.mt.gov.br; **13. DOS RECURSOS 13.1** Caberá recurso à Comissão Examinadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO contra: 13.2. Omissões ou erros materiais significativos e prejudiciais ao candidato, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura; **13.2** Divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferida ou indeferida; **13.3.** Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos; **13.4.** Publicação dos gabaritos preliminares de provas; **13.5.** Divulgação do resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO; **13.6.** O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar do dia subsequente à publicação da respectiva etapa; **13.7.** O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, campo específico **RECURSO**, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações: **13.8.** A questão controversa de objeto, de forma individualizada; **13.9.** A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso. **13.10.** Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter a indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. **13.11.** Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. **13.12.** Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo. **13.13.** Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos: www.metodoesolucoes.com.br; https://www.luciara.mt.gov.br; www.tce.mt.gov.br; **14. DO RESULTADO:**

14.1. O resultado do PROCESSO SELETIVO está previsto para ser divulgado no dia **31 de maio de 2022**, a partir das 17h, mediante Edital, publicados nos endereços eletrônicos:

www.metodoesolucoes.com.br; https://www.luciara.mt.gov.br; www.tce.mt.gov.br; **15. DA CONTRATAÇÃO: 5. 6. 15.1. O processo de nomeação e contratação dos candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da contratação os seguintes documentos: 15.2.** Cópia: RG E CPF autenticado ou cópia e original para ser autenticado pelo funcionário público; **15.3.** Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade; **15.4.** Cópia: Cartão PIS/PASEP; **15.5.** Cópia: Comprovante de residência (autenticado); **15.6.** Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC. **15.7.** Cópia: Certidão de nascimento ou casamento; **15.8.** Cópia: CPF do cônjuge; **15.9.** Cópia: Certidão de nascimento de filhos; menores de 18 anos; **15.10.** Cópia: CPF dos dependentes **15.11.** Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos; **15.12.** Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos; **15.13.** Declaração de não acúmulo de Cargo; **15.14.** Declaração de Bens e Comprovante; **15.15.** Cópia: CNH; se for o caso **15.16.** Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado); **15.17.** Cópia: CPF dos Pais; **15.18.** Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada (autenticado); **15.19.** Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público; **15.20.** Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos; **15.21.** Certidão de Antecedentes Criminais. **15.22.** Para efeito de contratação, o candidato convocado ficará sujeito à aprovação em exame médico, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Luciara (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental. **15.23.** Os dispêndios com a realização dos exames dispostos no Anexo II deste Edital serão por conta do candidato classificado e convocado para contratação. **15.24.** Poderá não ser contratado a pessoa com deficiência, classificada e convocada, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo. **15.25.** O candidato classificado e convocado para a contratação, quando na apresentação dos exames exigidos no Anexo II deste Edital, poderá não ser contratado quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias

do exercício do cargo. **15.26.** Os exames constantes no Anexo II deste Edital deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação. **15.27.** Além dos exames relacionados no Anexo II deste Edital, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo. **15.28.** A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no Anexo II e demais exigências deste Edital, na ocasião de não impedimento da contratação, ficarão condicionados à legislação do Regime Especial de Providencia Social, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez. **15.29.** Será considerado desistente, sem efeitos a contratação, perdendo a vaga respectiva, o candidato classificado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para ser contratado e não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo. **15.30.** Não obstante a todas as disposições deste Edital sobre a contratação do classificado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato. **16. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:**

16.1. As contratações dos candidatos aprovados neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ficarão vinculadas ao **Regime Geral de Previdência Social.**

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 17.1. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração; **17.2.** O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. **17.3.** Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 anos; **17.4.** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final; **17.5.** A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração; **17.6.** Ficam impedidos de participar do certame os sócios da Método Soluções Educacionais LTDA, ou aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1.591 a 1.595 do novo código civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis; **17.7.** Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médico especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Luciara/MT, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, Anexo II; **17.8.** Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela Comissão Especial de Organização e Avaliação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022, e a empresa Método Soluções Educacionais LTDA; **17.9.** Os vencimentos constantes no presente Edital, são referentes ao da data do presente Edital; **17.10.** O Cronograma da execução do presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, encontra-se no **anexo IV**; **17.11.** O presente PROCESSO SELETIVO PÚBLICO terá prazo de validade de 2 (dois) anos; **17.12.** Durante a vigência do processo seletivo público, devido à hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados como CADASTRO RESERVA os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste processo, que exceder em quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste Edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Luciara - MT. **17.13.** Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à nomeação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente concurso.

17.14. Terminadas todas as fases recursais, o Prefeito Municipal de Luciara homologará a classificação final dos candidatos no atual Seletivo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Luciara/MT, 13 de abril de 2022.

Parassu de Souza Freitas

Prefeito Municipal

ANEXO I

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cargo	Exames Necessários	
Todos os Cargos	**7.** Exame Admissional 1.1 Atestado de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico.	

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA: Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras; Interpretação de texto;

MATEMÁTICA: Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; Resolução de problemas; Porcentagem; Juros simples; Regras de três simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Luciara/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos últimos dez: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto; Fonética; Sílaba; Tonicidade; Ortografia; Acentuação gráfica; Notações Léxicas, Morfologia: estrutura das palavras, formação das palavras; sufixos, prefixos, classificação e flexão das palavras, substantivos, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, conectivos; Semântica: significação das palavras; Sintaxe: análise sintática, termos essências da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, período composto, orações coordenadas e independentes, orações principais e subordinadas, orações subordinadas substantivas, orações subordinadas adjetivas, orações subordinadas adverbiais, orações reduzidas; Sinais de pontuação; Estilística: figuras de linguagem, língua e arte literária.

MATEMÁTICA: Equações de Primeiro e Segundo graus; Análise Combinatória; Juros (simples e Compostos); Noção de Função; Probabilidade; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica; Razão e Proporção; Regra de Três (simples e composta); Sistema Métrico Decimal; Sistema de Medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Luciara/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos últimos dez: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA: Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

MATEMÁTICA: Sistemas de Numeração; Problemas com frações; Introdução à Álgebra; Expressões Algébricas; Polinômios e Produtos Notáveis; Porcentagem; Razão e proporção; Divisão proporcional; Regra de três simples e composta; Equações e problemas do primeiro grau; Equações e problemas do segundo grau; Funções; Funções afim; Sistemas de equações; Probabilidade; Lógica de Argumentação; Problemas de Associação Lógica (Verdades e mentiras).

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Luciara/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos últimos dez: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ALIMENTAÇÃO SISTEMA E SISREG

Noções de Informática: Hardware - Componentes básicos do computador; Tipos e funções dos componentes do computador; Software –Tipos de softwares; Definições e características de arquivos e pastas; Sistema de arquivos; Sistema Operacional Microsoft Windows XP e 7 – Características básicas dos sistemas Windows; Principais componentes do Windows; Componentes e operações com janelas; Principais programas do Windows; Pacote Office 2007 e 2010 (Word e Excel); Internet – Conceitos e recursos da Internet; Características e funções dos principais navegadores (Internet Explorer, Firefox e Google Chrome); Características e funcionamento do Correio Eletrônico, Cliente de E-mail Mozilla Thunderbird; Redação Oficial: Características e normas da Correspondência Oficial (formas de cortesia, formas e expressões de tratamento, vocativos, emprego dos pronomes de tratamento e endereçamento); O Padrão Ofício; Características e definições dos Atos Oficiais (alvará, ata, certidão, circular, comunicado, decreto, edital, memorando, ofício, portaria e requerimento); Arquivologia: Definição e função dos arquivos; Princípios de Arquivologia; Ciclo vital arquivístico; Organização e administração de arquivos; Fases da gestão de documentos; Métodos de arquivamento; Classificação dos documentos.

ASSISTENTE SOCIAL:

O Serviço Social e a interdisciplinaridade; Legislação: Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Lei de criação dos Conselhos Assistência Social dos Direitos da Criança e Adolescente, Saúde e Educação; Estatuto da Criança e Adolescente (ECA); O Serviço Social: história, objetivos grupos sociais. O papel do assistente social; A prática do Serviço Social: referências teórico-práticas; Políticas de gestão de assistência social: planejamento, plano, programa, projeto; Trabalho com comunidades; Atendimentos familiar e individual; O Serviço Social no atendimento terapêutico; O Serviço Social junto aos estabelecimentos de ensino e ao Conselho Tutelar; O funcionamento municipal de assistência social; Código de Ética Profissional.

DENTISTA: Processo Saúde-doença: Epidemiologia; Conceito; Levantamentos epidemiológicos em saúde bucal. Biossegurança: Assepsia, desinfecção, esterilização, antissepsia; Acidentes de trabalho. Farmacologia: Farmacologia e terapêutica medicamentosa. Cardiologia: Etiopatogenia, prevenção e tratamento. Dentística: Preparos cavitários; Proteção do complexo dentino-pulpar; materiais restauradores diretos e indiretos; Lesões não cariosas. Periodontia: Diagnóstico; Prevenção das doenças periodontais; Periodontia médica (interrelação com as doenças cardiovasculares, gravidez, diabete mellitus, tabagismo); Tratamento supra gengival (raspagem, alisamento, polimento e manutenção); Controle químico e mecânico da placa bacteriana; Gengivite, periodontite. Estomatologia: Diagnóstico e tratamento de lesões de tecido mole e duro; Lesões cancerizáveis, câncer bucal; Semiologia e patologia oral. Endodontia: Alterações pulpar e periapical; Diagnóstico e tratamento em endodontia. Radiologia: Técnicas intraorais; Método de localização radiográfica; Aspecto radiográfico das lesões pulpares e periapicais. Anestesia odontológica: Técnicas, acidentes e complicações; Anatomia aplicada à anestesiologia; Farmacologia dos anestésicos locais. Prótese: Diagnóstico, planejamento e tratamento. Odontopediatria: Semiologia e diagnóstico; Traumatismo buco dentário; Práticas preventivas e restauradoras; Técnica de restauração traumática. Urgência e Emergência: Urgência em Odonto-

logia; Trauma dental, hemorragia, pericoronarite, abcessos dento alveolares, pulpite e alveolite; Suporte básico de vida. Lei do Exercício Profissional: Prontuário odontológico; Receitas; Atestados; Código de ética odontológico. Cirurgia: Princípios cirúrgicos; Planejamento e técnicas cirúrgicas; Cirurgia dos dentes inclusos ou impactados; Complicações pós cirúrgicas. Atenção à Saúde: Atenção básica em Odontologia; Pessoas com necessidades especiais; Coagulopatias hereditárias; Pacientes grávidas ou com doenças crônicas. Odontogeriatria: Alterações sistêmicas com comprometimento bucal no idoso.

ENFERMEIRO (A):

Parâmetros para o funcionamento do SUS. Saúde e Doença: Promoção à saúde; Prevenção e controle de infecções; Prevenção de agravos; Atuação da Enfermagem na detecção e no controle de doenças. Introdução à Enfermagem: Origem e evolução da Enfermagem; Aspectos legais e éticos de exercício da Enfermagem; O ambiente de trabalho; Técnicas básicas de Enfermagem. Enfermagem Médico– Cirúrgica: Assistência de Enfermagem em situações de emergência e nos distúrbios: do sangue, respiratórios, cardiovasculares, gastrointestinais, endócrinos, imunológicos, musculoesqueléticos, nas doenças infecciosas e nas doenças da pele; Atuação de enfermagem em Centro Cirúrgico e em Central de Material. Enfermagem Materno–Infantil e Pediatria: Atendimento de enfermagem à saúde materno–infantil e pediatria: pré–natal, parto e puerpério e período neonatal. Políticas de saúde: noções sobre o Sistema Único de Saúde – SUS. Saúde da Criança e do Adolescente-Puericultura, Controle, Intervenções da Enfermagem na Assistência à Criança no aspecto preventivo e curativo: Doenças preveníveis por imunização: vacinas (rede de frio e esquema do Ministério da Saúde, Administração e Validade). Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002; Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.

FARMACÊUTICO

Farmacologia Geral: mecanismos moleculares de ação das drogas (Farmacodinâmica) e farmacocinética. A Política Nacional de Medicamentos no Sistema Único de Saúde (SUS) e a Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Farmácia Hospitalar: serviço de farmácia no âmbito dos hospitais; sistemas de distribuição de medicamentos, fracionamento de medicamentos; controle de infecção hospitalar; nutrição parenteral; boas práticas de preparo da terapia antineoplásica; farmacotécnica. O ciclo da Assistência Farmacêutica: seleção; programação; aquisição; armazenamento; distribuição; prescrição, dispensação e o uso racional de medicamentos. Noções sobre atividades administrativas e gerenciais na assistência farmacêutica: planejamento de atividades; elaboração de procedimentos; organização, logística e administração de materiais médico-hospitalares; acompanhamentos físicos financeiros; controle de estoque; gerenciamento de resíduos de serviço de saúde. Medicamentos sob controle especial. Farmácia Clínica: serviços clínicos farmacêuticos no âmbito hospitalar. Medicamentos genéricos, similares e de referência. O exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas e os princípios de ética profissional. Noções sobre o Programa Nacional de Segurança do Paciente, a Farmacovigilância e os Estudos de Utilização de Medicamentos. Código de Ética. Saúde Pública.

FISIOTERAPEUTA

Avaliação neurofuncional e fisiopatologias do sistema nervoso central e periférico (Adulto e Pediatria). Avaliação cardiopulmonar e fisiopatologias dos sistemas respiratório e cardiovascular. Avaliação em traumatologia, reumatologia, geriatria e fisiopatologias do sistema musculoesquelético. Avaliação em ginecologia e obstetrícia. Distúrbios metabólicos, bioquímicos e acidobásicos. Cinesioterapia. Eletrotermoterapia. Técnicas e manobras fisioterapêuticas. Políticas de saúde: Programa SUS: princípios, diretrizes, legislação em saúde. Ventilação mecânica invasiva e não invasiva (Neonatal e Adulto). Imagenologia. Código de Ética Profissional.

PSICÓLOGO

História da Psicologia; Epistemologia da Psicologia; Psicologia da Percepção; Teorias e Sistemas Psicológicos; Desenvolvimento da Infância e Adolescência; Neuroanatomia; Psicofisiologia; Psicologia da Aprendizagem e Memória; Psicologia da Motivação e Emoção; Psicologia da Personalidade; Exame Psicológico; Desenvolvimento da Idade Adulta e Terceira Idade; Análise do Comportamento; Ética na Saúde; Métodos de Observação em Psicologia; Orientação Vocacional; Processos Grupais; Psicologia da Pessoa com Necessidades Especiais; Psicologia do Pensamento e da Linguagem; Psicologia Social; Psicopatologia; Psicodiagnóstico; Psicologia Comunitária; Psicologia Escolar; Clínica Psicanalítica; Psicofarmacologia; Psicologia e Saúde da Família; Psicologia e Saúde do Trabalhador; Psicologia e Saúde Mental; Psicologia em Instituições de Saúde; Psicologia Institucional; Terapia Cognitiva Comportamental; Terapia Existencial Humanista; Ética profissional.

MÉDICO

Aparelho Circulatório: Insuficiência Cardíaca Esquerda e Global, Choque –Diagnóstico Diferencial e Tratamento, Lesões Valvulares, Doenças Reumáticas, Angina Pectoris e Síndrome Intermediária, Arritmias Cardíacas, Miocardiopatias, Aneurisma de Aorta e Aneurismas Periféricos, Doença Venosa Periférica; Aparelho Respiratório: Asma e Enfisema Pulmonar, Bronquite Crônica, Bronquiectasia, Neoplasia Pulmonar, Pneumonias, Tuberculose e Paracoccidioidomicose, Derrame Pleural, Síndrome de Apnéa do Sono; Doenças Renais: Síndrome Nefrótica, Hipertensão Arterial, Obstrução do Trato Urinário, Litíase Renal, Insuficiência Renal Aguda e Crônica, Infecção do Trato Urinário; Doenças Gastrointestinais: Hemorragia Gastrointestinal, Diarréia, Gastrite e Úlcera Péptica, Doença Diverticular, Pancreatite Aguda e Crônica, Icterícia – Diagnóstico Diferencial, Hepatite Aguda e Crônica, Cirrose Hepática, Litíase Biliar, Neoplasias do Fígado, Neoplasias do Estômago, Neoplasias do Colo; Hematologia: Anemias – Diagnóstico Diferencial e Tratamento, Leucemias, Linfomas, Interpretação do Hemograma; Endocrinologia: Diabetes Mellitus, Hipotireoidismo, Hipertireoidismo, Nódulos Tireoidianos, Diagnóstico Diferencial, Câncer de Tireóide, Insuficiência Adrenal, Síndrome de Cushing, Feocromocitoma, Hiperaldosteronismo, Hirsutismo, Osteoporose, Obesidade – Diagnóstico Diferencial e Orientação Dietética, Hiperlipemias; Reumatologia: Artrite Reumatóide, Lupus Eritematoso, Polimiosites, Esclerodermia, síndromes Musculoesqueléticas Associadas à Neoplasia, Bursites, Dor Lombar – Diagnóstico Diferencial e Tratamento; Doenças Infecciosas: Diagnóstico Diferencial da Síndrome Febril, Sinusites e Rinites, Doenças Sexualmente Transmissíveis, AIDS, Parasitoses, Doenças Bacterianas, Viroses; Imunização; Doenças Neurológicas: Síndrome da Dor, Acidentes Vasculares Cerebrais, Epilepsia, Meningites, Neoplasias Cerebrais; Dermatologia: Micoses da Pele e Fâneros, Dermatites, Neoplasias de Pele; Hanseníase; ética médica. Legislações do SUS: Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Decreto n. 7508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências, e Lei Federal

nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Emergências Clínicas; Legislação Profissional; Psicologia Médica; Controle de Infecção Hospitalar; Cuidados com o Paciente em Medicina Interna; Doenças Cardiovasculares: Hipertensão Arterial; Cardiopatia Isquêmica, Insuficiência Cardíaca, Miocardiopatias e Valvulopatias, Arritmias Cardíacas; Doenças Pulmonares: Asma Brônquica e Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica, Embolia Pulmonar, Pneumonias e Abscessos Pulmonares, Doença Pulmonar Intersticial, Hipertensão Pulmonar; Doenças Gastrointestinais e Hepáticas: Úlcera Péptica, Doenças Intestinais Inflamatórias e Parasitárias, Diarreia, Colelitíase e Colecistite, Pancreatite, Hepatites Virais e Hepatopatias Tóxicas, Insuficiência Hepática Crônica; Doenças Renais: Insuficiência Renal Aguda e Crônica, Glomerulonefrites, Síndrome Nefrótica, Litíase Renal; Doenças Endócrinas: Diabetes Mellitus, Hipotiroidismo e Hipertiroidismo, Tireoidite e Nódulos Tireoidianos, Distúrbios das Glândulas Suprareanais, Distúrbios das Glândulas Paratireóides; Doenças reumáticas: Artrite

Reumatóide, Espondiloartropatias, Colagenoses, Gota; Doenças Infecciosas e Terapia Antibiótica; Distúrbios Hidroeletrolíticos e Acidobásicos; Emergências Clínicas. Psicologia Médica; Controle de Infecção Hospitalar. Ética Médica. Legislações do SUS: Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Decreto n. 7508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências, e Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Código de ética.

NUTRICIONISTA

Alimentos funcionais e nutracêuticos; Administração de serviços de alimentação; Necessidade nutricionais humanas no ciclo de vida; Valores nutricionais de alimentos; A dieta como promotora da saúde ao longo da vida; Fatores extrínsecos e intrínsecos que condicionam o desenvolvimento de microrganismos nos alimentos; Vitaminas hidro e lipossolúveis e minerais; Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos; Promoção da alimentação saudável; Nutrientes: conceito, classificação, funções, requerimentos, recomendações e fontes alimentares.

PROFESSOR

Fundamentos da educação. BNCC - Base Nacional Comum Curricular, Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. História da educação brasileira; Educação como processo de construção histórica; Organização e gestão democrática da Educação Básica no Brasil; Planejamento e avaliação escolar em uma perspectiva construtiva – práticas avaliativas e instrumentos de avaliação; O Projeto Político-pedagógico: concepções, funções, características, estratégias de construção; Concepções de currículo e interdisciplinaridade; Projetos de ensino e de aprendizagem; Função social da escola: Relação escola e sociedade; Concepções teóricometodológicas de aprendizagem e desenvolvimento humano; A afetividade como elemento mediador da aprendizagem; Educação e diversidade; Educação e inclusão – a integração de alunos com necessidades educacionais especiais em classes regulares dos sistemas de ensino; Direito à Educação, acesso, permanência e sucesso escolar; A Teoria Histórico Cultural de Vygotsky; A Teoria de Jean Piaget; Pensamento pedagógico brasileiro. Paradigma construtivista do processo ensino-aprendizagem; Alfabetização e letramento; Alfabetização de jovens e adultos; Andragogia e o aluno adulto; A pedagogia de Paulo Freire; Psicoge?nese da língua escrita; A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o ensino fundamental de 9 (nove) anos; Os Parâmetros Curriculares Nacionais das séries iniciais do Ensino Fundamental, seus conteúdos de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Naturais, História, Geografia, Arte, Educação Física, temas transversais e tratamento da informação; Fundamentos da utilização de recursos didáticos no ensino-aprendizagem – livro didático, Material Dourado, ábaco, quadro valor de lugar, tabuada de Pitágoras, Tangran, barras de Cuisinaire, geoplano, blocos lógicos, sólidos geométricos, mapas, alfabeto móvel, tecnologias de informação e comunicação – escrita, radiofônica, televisiva e computacional. Grades nomes da educação - Paulo Freire, Darcy Ribeiro, Jean Piaget, José Pacheco, Maria Montessori, Florestan Fernandes.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

Fundamentos de enfermagem: Semiologia e Semiotécnica: atuação do técnico em enfermagem nos diversos procedimentos de assistência ao paciente/cliente. Processo de comunicação e relação profissional-paciente. Assistência de enfermagem ao paciente visando atender as necessidades de: conforto, segurança e bem-estar, higiene e segurança ambiental. Assistência do técnico em enfermagem ao paciente visando atender as necessidades terapêuticas. Registro de enfermagem. Prevenção e controle de infecções. Administração de Medicamentos. Ética e legislação em enfermagem: A Ética aplicada à Enfermagem; Código de Ética profissional em Enfermagem; Lei do Exercício Profissional em Enfermagem; o Direito e o cuidado à saúde nas diferentes fases de vida da mulher, da criança, do adolescente, adultos e idoso; direito à saúde no ambiente de trabalho. Enfermagem na saúde da criança e do adolescente: abordagem ambulatorial e hospitalar: Assistência à Saúde da Criança e Adolescente nas diferentes fases da vida. Prevenção de agravos fisiológicos e sociais. Situações de violências. Acompanhamento do Processo de Crescimento e Desenvolvimento.

Cuidados de enfermagem à Saúde da Criança (recém-nascido, lactente, pré-escolar e escolar) e Adolescente. Intervenções de Enfermagem à clientela nas unidades de internação e ambulatorial. Enfermagem na saúde da mulher nas diferentes fases da vida: Abordagem ambulatorial e hospitalar: Política Página 63 de 65 Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. Saúde sexual e saúde reprodutiva. Pré-natal, parto e puerpério. Aleitamento Materno. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama. Atuação do técnico em enfermagem na assistência à gestante/puérpera sadia e portadora de patologias diversas e na assistência imediata ao recém nato. Enfermagem no centro cirúrgico e na recuperação anestésica: Abordagem ambulatorial e hospitalar: Atuação do técnico em enfermagem no período pré-operatório. Circulação de sala cirúrgica. Fundamentos da instrumentação cirúrgica. Cuidados de enfermagem ao paciente na fase de recuperação anestésica. Prevenção da infecção do sítio cirúrgico. Cirurgia Segura. Enfermagem na unidade de central de material e esterilização: Processamento de produtos para a saúde. Atuação do técnico em enfermagem na unidade de Centro de Material e Esterilização. Enfermagem médico-cirúrgica: abordagem ambulatorial e hospitalar: Atuação do técnico em enfermagem na assistência aos pacientes com alterações dos sistemas digestivo, cardiovascular, respiratório, renal, geniturinário, endócrino, ortopédico, hematológico e doenças transmissíveis. Atuação do técnico em enfermagem à pessoa em situação cirúrgica nos períodos pré e pós-operatórios, bem como nas complicações cirúrgica. Atuação do técnico em enfermagem na assistência ao paciente em situação de alta complexidade: terapias intensiva e semi-intensiva. Reanimação cardiopulmonar. Manejo de drogas vasoativas. Assistência do técnico em enfermagem em oncologia. Enfermagem em saúde coletiva: Vigilância Epidemiológica: determinantes no processo saúde-doença; perfil epidemiológico brasileiro; indicadores de saúde; doenças imunopreveníveis. Programa Nacional de Imunização. Participação do técnico em enfermagem nos programas especiais de saúde pública; controle de doenças transmissíveis, doenças não transmissíveis e doenças sexualmente transmissíveis. Enfermagem saúde mental. Atuação do técnico em enfermagem diante de pacientes

que demandam cuidado em saúde mental. Enfermagem nas situações de urgência e emergência. Atuação do técnico em enfermagem em situações de: choques, parada cardiorrespiratória, edema agudo de pulmão, crise convulsiva, hemorragias e crise hipertensiva.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022	**Data**
Data de publicação edital do processo seletivo	13/04/2022
Prazo para impugnação ao edital	14 a 18/04/2022
Divulgação das respostas as impugnações ao edital	18/04/2022
Período Das Inscrições	**18 a 03 a 28/04/2022**
Pedido de isenção da inscrição	18 a 19/04/2022
Divulgação do resultado de isenção de taxa de inscrição	20/04/2022
Recurso contra a divulgação da relação do pedido de isenções da taxa de inscrição	22 a 25/04/2022
Decisão dos recursos contra a divulgação da relação do pedido de isenções da taxa de inscrição	26/04/2022
Último dia para pagamento do boleto da inscrição	29/04/2022
Publicação da relação dos inscritos	02/05/2022
Prazo Para Recurso Contra a Relação Dos Inscritos	03 a 04/05/2022
Publicação da decisão dos recursos interpostos contra relação de inscritos.	09/05/2022
Homologação das inscrições	09/05/2022
Publicação do edital complementar contendo local, data e horário das provas	09/05/2022
Prazo para envio dos títulos	02 a 05/05/2022
Prova Objetiva	**15/05/2022**
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva	16/05/2022
Publicação do resultado preliminar das provas de títulos	16/05/2022
Prazo para recurso contra o gabarito preliminar	17 a 18/05/2022
Divulgação das decisões dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar da prova objetiva	25/05/2022
Divulgação das decisões dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova de títulos	25/05/2022
Publicação do gabarito oficial	25/05/2022
Publicação do resultado preliminar dos aprovados e classificados no processo seletivo simplificado 001/2022	25/05/2022
Prazo para interposição de recursos contra resultado preliminar dos aprovados e classificados no processo seletivo simplificado 001/2022	26 e 27/05/2022
Publicação das decisões dos recursos interpostos contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados no processo seletivo simplificado 001/2022	31/05/2022
Previsão de publicação do resultado final dos aprovados e classificados no processo seletivo simplificado 001/2022	31/05/2022
Previsão para Homologação do Certame.	31/05/2022

***Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Luciara/MT, publicado na internet, no diário oficial da AMM e no site www.metodoesolucoes.com.br

ANEXO IV

TUTORIAL PARA ENVIO DA PROVA DE TÍTULOS

O Candidato que desejar encaminhar a documentação necessária para aprova de Títulos, conforme descrito no **item 9,** previsto no Edital do Processo seletivo, deverá encaminhar a documentação seguindo passos conforme descrito a seguir:

Após entrar em seu login e senha, o candidato escolhe a opção “recursos”, conforme imagem abaixo:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Após clicar na opção descrita abaixo, o candidato, deve optar pela opção, **“ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A PROVA DE TÍTULOS”**, conforme imagem apresentada:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Para enviar a documentação referente a prova de títulos, o candidato, escolha a opção circulada:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Após esse passo, o candidato anexa a documentação, e envia, na tela abaixo:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Cabe informar que TODOS OS DOCUMENTOS, devem ser scaneados em um único arquivo formato PDF, conforme documento orientativo, sob pena de não serem contabilizados, por estarem em desconformidade com as regras editalíssimas.

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 03.503.620/0001-31, neste ato através da **COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO,** nomeada pela **Portaria nº 32/2022 de 23 de fevereiro de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022,** destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas permanentes para a Estrutura Administrativa a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, bem como, disposições legais pertinentes aos cargos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1.O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO a que se refere o presente edital será organizado e executado pela empresa **MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME**, com supervisão dos membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Luciara.

1.2. O presente PROCESSO SELETIVO PÚBLICO se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos para o preenchimento de vagas prementes, verificando o preenchimento de todos os requisitos necessários à sua investidura. **1.3**. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas neste edital e demais publicações divulgadas nos endereços eletrônicos:

https://www.metodoesolucoes.com.br

http://www.luciara.mt.org.br

https://www.tce.mt.gov.br **2 DOS CARGOS:**

CO	ITEM	CARGO PUBLICO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PCD	CH	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
01	001	Agente de Combate às Endemias	CR 2	-	40HS	Ensino médio completo	R$ 1.550,00
0	002	Agente Comunitário de Saúde	04	-	40HS	Ensino médio completo	R$ 1.550,00

CR – Cadastro Reserva a ser preenchido de acordo com a necessidade da Administração.

Valor de taxa da inscrição:

Nível	Valor Taxa de inscrição (R$)
Ensino Médio	R$ 60,00 (sessenta reais)

3 DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições ficarão abertas entre às 00 horas e 01 minuto do **dia 18 de abril de 2022** até às 23 horas e 59 minutos (horário oficial de Mato Grosso) do **dia 28 de abril de 2022**, através do endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br.

3.2. As inscrições serão realizadas somente via internet no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.brdurante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo, conforme o procedimento estabelecido abaixo:

Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.

3.3. Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet.

3.4. A empresa Método e Soluções Educacionais LTDA, bem como, o Município de Luciara não se responsabilizam por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados.

3.5. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

3.6. O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.7. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

3.8. Ao inscrever-se no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

3.9. As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

3.11. O candidato poderá realizar somente uma inscrição.

3.12. Não serão aceitas inscrições por via postal, ou qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

4 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

4.1. O candidato Aprovado e Classificado no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;

4.3. Estar em gozo de direitos políticos;

1. 2. 4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral; **4.5.** Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

4.6. Ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação;

4.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico; **5. 5.4. 4.8**. Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho; **4.9**. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos; **4.10.** Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contratação, de acordo com a legislação em vigor; **4.11.** Não registrar

antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado; **4.12.** Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

5 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

5.1. Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que se encontrarem desempregados ou que perceberem até um salário-mínimo e meio, os inscritos no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data de publicação do Edital de abertura do certame, ou ainda que for doador regular de sangue poderá usufruir o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, amparado na Lei Estadual n. º 6.156, de 28 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Estadual n. º 8.795, de 07 de janeiro de 2008, ou na Lei Estadual n. º 7. 713, de 11 de setembro de 2002.

5.2. Os maiores de 60 anos na forma Lei, completados até a data de publicação do Edital de abertura do certame;

5.3. Os portadores de necessidade especiais (também denominada pessoa com deficiência – PcD); **5.4.** Os candidatos com direito a isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição: **5.5.** Realizar a inscrição e no ato da inscrição selecionar a opção "pedido de isenção". **5.6.** Anexar no próprio site no ato da inscrição os seguintes documentos: **5.7.** Para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e **Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de** trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco; **5.8.** Para candidato que receba até um salário-mínimo e meio, fotocópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou fotocópia do contracheque (holerite) referente aos dois últimos meses que antecedem a publicação do presente edital.

5.9. Para os inscritos no Cadastro Único - CadÚnico – destinado a famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, basta inserir o número do cadastro, que o sistema automaticamente buscará os dados no CadÚnico.

5.10. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (declaração de regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo poder público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores a publicação do deste edital.

5.11. A comprovação dos Portadores de necessidade especiais, deverá ser mediante apresentação de Laudo Médico Pericial, na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999.

5.12. O requerimento de isenção de taxa de inscrição conforme mencionado no item 5 estará disponível, somente pelo site www.metodoesolucoes.com.br, no período de **18 a 19 de abril de 2022**

5.13. A relação dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **20 de abril de 2022**, na página da empresa organizadora do certame: https://www.metodoesolucoes.com.br;

5.14. Não serão aceitos, documentos de solicitação de isenção fora da data estipulada no item 5.8.

5.15. Após a data estipulada neste edital, o campo para anexar os documentos será desabilitado.

5.16. O candidato que teve seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferido, poderá participar do presente certame, desde que efetue, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e siga todas as demais determinações deste edital.

5.17. O candidato que não concordar com resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, poderá requerer, revisão da análise documental apresentada, afim de comprovação para garantir o direito, mediante pedido fundamentado no prazo de **22 a 25 de abril de 2022**. O mesmo deverá ser feito através do site www.metodoesolucoes.com.br no campo "recurso", utilizando login e senha do candidato, seguindo as orientações contidas no site.

5.18. A divulgação de resultados das impugnações das isenções de taxas será publicada no dia **26 de abril de 2022.**

6 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD E CONDIÇÕES ESPECIAIS:

1. 2. 6.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal são asseguradas o direito de inscrição para o cargo em PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

6.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado ás pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

5. 6. **6.1.** Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência; Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente. **6.2.** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD estas serão preenchidas pelos demais classificados no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, com estrita observância à ordem classificatória. **6.3.** Consideram-se pessoas PCD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e art. 2º, da Lei Federal 13.146/2015. **6.4.** *As pessoas PCD resguardadas as condições especiais previstas no artigo 7º do Decreto Federal 9508/2018,* participarão do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial, diretamente no site; **6.5.** As pessoas com deficiência, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até o dia **28 de abril de 2022; 6.6.** Serão indeferidas as inscrições na condição especial PCD dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico. **6.7.** Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24; **6.8.** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PCD e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados; **6.9.** O candidato PCD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação; **6.10.** A publicação do resultado final do PROCESSO

SELETIVO PÚBLICO será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PCD, e a segunda somente a pontuação destes últimos. **6.11.** Lactantes terão o direito de amamentar seus filhos durante a realização de provas, conforme determinação da Lei Federal n° 13.872/2019. A amamentação poderá ocorrer a cada duas horas, por até trinta minutos e o tempo não será descontado do tempo de duração da prova. **6.12.** A lactante deverá fazer a solicitação de condição especial no ato da inscrição; **6.13.** No dia da prova, a lactante deverá levar uma pessoa para acompanhá-la. O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

7 DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

7 **7.1** O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO será de provas objetivas e títulos. **6 7 a. 7.2.** A duração da prova objetiva será de até 03h00min (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas. **7.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), **usando máscara**, munido de um dos seguintes documentos originais: Cédula de identidade- RG; Carteira de Ordem ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.503/1997 (com foto); Passaporte. **7.4** Não serão aceitos documentos de identificação pessoal, na modalidade digital (aplicativos de smartphones), considerando que será necessária apresentação do documento de identificação pessoal durante a realização da prova. **7.5.** Os documentos citados no subitem 7.1.2 somente serão aceitos, se neles houver a foto do candidato.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS:

8.1. Será considerado CLASSIFICADO o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 50 (cinquenta) na soma total dos pontos obtidos na prova objetiva.

O candidato que obtiver nota inferior a 50 na prova objetiva, estará automaticamente desclassificado e, caso tenha apresentado Títulos, eventuais pontos da Prova de Títulos não serão considerados/computados.

8.2. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D), ficando eliminado o candidato que não obter 50% (cinquenta por cento) de acertos. Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

7. 8. 8.3. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso. 8.4. Durantes as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado. A empresa não se responsabiliza pelos pertences do candidato durante aprova. 8.5. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço. 8.6. Será também eliminado do Processo Seletivo, o candidato que incorrer nas seguintes situações: Se recusar a permanecer até o término da realização das provas e fechamento do malote, em se tratando dos últimos três candidatos; deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e as demais orientações expedidas pela organização do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO. 8.7. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal. 8.8. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato. 8.9. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala. 8.10. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas. Após realizar a entrega, o mesmo deve se retirar do local da prova. **8.11. O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 1h (uma hora) do início da prova; 8.12. Candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas.**

9 DA PONTUAÇÃO NAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. NOTA DE CORTE 50 pontos

9.2. Etapa – prova objetiva com 25 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	05	4 pontos	20 pontos
Matemática	05	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos Gerais	05	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos Específicos	10	6 pontos	60 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

9.3. Os conteúdos Programáticos das provas estão descritos no Anexo III deste edital. **10. DA PROVA DE TÍTULOS 10.1.** A prova de títulos será para todos os candidatos**; 10.2.** A entrega dos documentos relativos à prova de títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o título não será eliminado do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO. **10.3.** A prova de títulos, será exclusivamente, por meio de envio da documentação comprobatória via site https://www.metodoesolucoes.com.br, por meio de login e senha do candidato no período de **02/05/2022 até as 23:59h do dia 05/05/2022; 10.4.** O passo a passo para o envio dos títulos encontra-se **no anexo IV**; **10.5.** Caso seja constatada qualquer fraude documental na análise da prova de títulos, o candidato será submetido as penalidades previstas em legislação vigente e desclassificação automática do Processo Seletivo; **10.6.** Serão aceitos como documentos, os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC – Ministério de Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado e deverão conter carimbo e

identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento; **10.7.** Os documentos e títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento; **10.8.** Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes. **10.9.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos **10.10.** Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo. **10.11.** No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados. **10.12.** A prova de títulos terá caráter classificatório. **10.13.** Serão considerados títulos somente os constantes nas tabelas a seguir: **10.14. . Tabela:**

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTE
Graduação concluída em nível superior, em qualquer área	**0,50**	Diploma (original) ou cópia autenticada escaneado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar. (frente e verso
Cursos específicos para o cargo pleiteado, com carga horária mínima somada de 50 h, efetuados a partir de 01/01/2018 (máximo de 2 pontos)	**0,5**	Certificado (original) ou cópia autenticada escaneado, expedido por instituição oficial de ensino, ou declaração de conclusão de curso. (frente e verso)
Experiência Profissional mínima de 1 ano, no desempenho de atividades correlatas com as desenvolvidas na área de conhecimento, em instituição pública ou privada, comprovada através de declaração, carteira de trabalho, contrato de trabalho ou outro documento idôneo.	**1,50**	Declaração contendo os dados pessoais do candidato e da instituição que trabalhou. Preríodo que trabalahou. Declacação no papel timbrado, assinatura e carimbo do responsável.

11 DAS DATAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

11.1. A prova objetiva será realizada no dia **15 de maio de 2022**, com previsão de início às 08h (oito horas) e término às 11h (onze) horário de local. Esses horários estão sujeitos à alteração, considerando-se o número de inscritos no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO e a quantidade de carteiras e salas, disponíveis no Município

11.2.Previsão para divulgação do local de aplicação da prova objetiva é na semana que antecede a data estipulada para sua realização. 11.3**.** A prova de títulos, será exclusivamente, por meio de envio da documentação comprobatória via site https://www.metodoesolucoes.com.br, por meio de login e senha do candidato no período de **02/05/2022 até as 23:59h do dia 05/05/2022;** 11.4. O passo a passo para o envio dos títulos encontra-se no anexo IV.

11.5**.** Em caso de atraso para o início das provas, será acrescido ao horário previsto para o término.

11.6. EXCEPCIONALMENTE, a contar pelo número de candidatos inscritos, as datas e horários previstos no item 1, podem ser alterados.

12 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

12.1. Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes:

12.1.1. Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada; terá preferência o candidato que tiver mais idade considerado o horário de nascimento. 12.1.2. Para os candidatos não contemplados pela Lei Federal nº 10.741/2004 serão utilizados os critérios na seguinte ordem: 12.1.3. Aquele que obtiver maior número de acertos em conhecimentos específicos; 12.1.4. Aquele que obtiver maior número de acertos em Língua Portuguesa 12.1.5. Aquele que obtiver maior número de acertos em Matemática; 12.1.6. Aquele que obtiver maior número de acertos em Conhecimentos Gerais 12.1.7. Aquele que obtiver maior idade.

13 DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO:

13.1. O gabarito da prova será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17h, mediante Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, disponibilizado nos endereços eletrônicos:

www.metodoesolucoes.com.br; www.luciara.mt.gov.br; www.tce.mt.gov.br;

14 DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso à Comissão Examinadora do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO contra: 14.2. Omissões ou erros materiais significativos e prejudiciais ao candidato, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura; 14.3. Divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferida ou indeferida; 14.4. Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos; 14.5. Publicação dos gabaritos preliminares de provas; 14.6. Divulgação do resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO; 14.7. O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar do dia subsequente à publicação da respectiva etapa; 14.8. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, campo específico **RECURSO**, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações: 14.9. A questão controversa de objeto, de forma individualizada; 14.10. A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso. 14.11. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter a indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. 14.12. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. 14.13. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo. 14.14. Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos: www.metodoesolucoes.com.br; https://www.luciara.mt.gov.br; www.tce.mt.gov.br; **15 DO RESULTADO:**

15.1. O resultado do PROCESSO SELETIVO está previsto para ser divulgado no dia **31 de maio de 2022**, a partir das 17h, mediante Edital, publicados nos endereços eletrônicos:

www.metodoesolucoes.com.br; https://www.luciara.mt.gov.br; www.tce.mt.gov.br; **16 DA CONTRATAÇÃO: 1. 2. 16.1. O processo de nomeação e contratação dos candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da contratação os seguintes documentos: 1.** Cópia: RG E CPF autenticado ou cópia e original para ser autenticado pelo funcionário público; **2.** Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade; **3.** Cópia: Cartão PIS/PASEP; **4.** Cópia: Comprovante de residência (autenticado); **5.** Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC. **6.** Cópia: Certidão de nascimento ou casamento; **7.** Cópia: CPF do cônjuge; **8.** Cópia: Certidão de nascimento de filhos; menores de 18 anos; **9.** Cópia: CPF dos dependentes **10.** Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos; **11.** Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos; **12.** Declaração de não acúmulo de Cargo; **13.** Declaração de Bens e Comprovante; **14.** Cópia: CNH; se for o caso **15.** Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado); **16.** Cópia: CPF dos Pais; **17.** Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada (autenticado); **18.** Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público; **19.** Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos; **20.** Certidão de Antecedentes Criminais. 16.2. Para efeito de contratação, o candidato convocado ficará sujeito à aprovação em exame médico, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Luciara (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental. 16.3. Os dispêndios com a realização dos exames dispostos no Anexo II deste Edital serão por conta do candidato classificado e convocado para contratação. 16.4. Poderá não ser contratado a pessoa com deficiência, classificada e convocada, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo. 16.5. O candidato classificado e convocado para a contratação, quando na apresentação dos exames exigidos no Anexo II deste Edital, poderá não ser contratado quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo. 16.6. Os exames constantes no Anexo II deste Edital deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação. 16.7. Além dos exames relacionados no Anexo II deste Edital, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo. 16.8. A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no Anexo II e demais exigências deste Edital, na ocasião de não impedimento da contratação, ficarão condicionados à legislação do Regime Especial de Providencia Social, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez. 16.9. Será considerado desistente, sem efeitos a contratação, perdendo a vaga respectiva, o candidato classificado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para ser contratado e não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo. 16.10. Não obstante a todas as disposições deste Edital sobre a contratação do classificado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato. **17 DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:**

17.1. As contratações dos candidatos aprovados neste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO terão regime jurídico especial e ficarão vinculadas ao **Regime Privado de Previdência Social.**

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 18.1. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração; 18.2. O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao PROCESSO SELETIVO PÚBLICO. 18.3. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 anos; 18.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final; 18.5. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração; 18.6. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da Método Soluções Educacionais LTDA, ou aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1.591 a 1.595 do novo código civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis; 18.7. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médico especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Luciara/MT, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, Anexo II; 18.8. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela Comissão Especial de Organização e Avaliação do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022, e a empresa Método Soluções Educacionais LTDA; 18.9. Os vencimentos constantes no presente Edital, são referentes ao da data do presente Edital; 18.10. O Cronograma da execução do presente PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, encontra-se no **anexo IV**; 18.11. O presente PROCESSO SELETIVO PÚBLICO terá prazo de validade de 2 (dois) anos; 18.12. Durante a vigência do processo seletivo público, devido à hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados como CADASTRO RESERVA os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste processo, que exceder em quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste Edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Luciara - MT. 18.13. Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à nomeação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente concurso. 18.14. Terminadas todas as fases recursais, o Prefeito Municipal de Luciara homologará a classificação final dos candidatos no atual Seletivo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Luciara/MT, 13 de abril de 2022.

Parassu de Souza Freitas

Prefeito Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do coordenador da equipe e,

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;

II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;

III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;

IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;

b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;

c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;

d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;

f) da pessoa em sofrimento psíquico;

g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;

h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;

i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

a) de situações de risco à família;

b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;

c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).

AGENTE COMBATE ENDEMIAS

São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:

I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

ANEXO II

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cargo	Exames Necessários
Todos os Cargos	**1.** Exame Admissional 1.1 Atestado de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto; Fonética; Sílaba; Tonicidade; Ortografia; Acentuação gráfica; Notações Léxicas, Morfologia: estrutura das palavras, formação das palavras; sufixos, prefixos, classificação e flexão das palavras, substantivos, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, conectivos; Semântica: significação das palavras; Sintaxe: análise sintática, termos essências da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, período composto, orações coordenadas e independentes, orações principais e subordinadas, orações subordinadas substantivas, orações subordinadas adjetivas, orações subordinadas adverbiais, orações reduzidas; Sinais de pontuação; Estilística: figuras de linguagem, língua e arte literária.

MATEMÁTICA: Equações de Primeiro e Segundo graus; Análise Combinatória; Juros (simples e Compostos); Noção de Função; Probabilidade; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica; Razão e Proporção; Regra de Três (simples e composta); Sistema Métrico Decimal; Sistema de Medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Luciara/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos ultimos 10 anos: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE DE COMBATE EDEMIAS : Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; Interpretação demográfica; Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos; Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população; Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores sócio econômicos, culturais e epidemiológicos; Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros; Sistema de informação em saúde; Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica, outros; Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município; Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependência; Formas de aprender e ensinar em educação popular; Cultura popular e sua relação com os processos educativos; Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular; Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares; Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais; Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; Estatuto da criança e do adolescente e do idoso; Noções de ética e cidadania.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Noções básicas sobre as principais doenças de interesse para a Saúde Pública: diarreia, cólera, dengue, doença de Chagas, esquistossomose, febre tifoide, meningite, tétano, sarampo, tuberculose, hepatite, hanseníase, difteria, diabetes, hipertensão arterial, raiva, leishmaniose, DSTs e AIDS. Noções básicas sobre: higiene corporal, higiene da água e higiene dos alimentos. Noções sobre vacinas, vacinação, imunização, métodos anticoncepcionais, período de incubação, hospedeiro, portador, transmissibilidade, coleta de lixo, tratamento adequado do lixo, reciclagem do lixo, classificação do lixo. Noções de saneamento básico. Água: tipos de água, principais doenças transmitidas pela água, tratamento de água no domicílio, limpeza das caixas d'água, formas de poluição e contaminação da água do poço. Regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de abordagem em visita domiciliares; Noções de funcionamento do PSF – Programa de Saúde Familiar. Reforma Sanitária Brasileira e a Consolidação do Sistema Único de Saúde - SUS; Legislação do SUS; Princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS; Promoção e proteção da saúde; Formas de financiamento e custeio do SUS; Noção de cidadania e controle social do SUS, Pacto pela Saúde - Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; Pacto pela Vida e suas Diretrizes Operacionais; Atenção Básica- Política Nacional, normas e diretrizes; A Estratégia de Saúde da Família; Humanização no SUS: Política Nacional de Humanização; aspectos normativos e técnicos das ações do Humaniza SUS; O Acolhimento nas práticas em saúde.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022	Data
Data de publicação edital do processo seletivo	13/04/2022
Prazo para impugnação ao edital	14 a 18/04/2022
Divulgação das respostas as impugnações ao edital	18/04/2022
Período Das Inscrições	**18 a 28/04/2022**
Pedido de isenção da inscrição	18 a 19/04/2022
Divulgação do resultado de isenção de taxa de inscrição	20/04/2022
Recurso contra a divulgação da relação do pedido de isenções da taxa de inscrição	22 a 25/04/2022
Decisão dos recursos contra a divulgação da relação do pedido de isenções da taxa de inscrição	26/04/2022
Último dia para pagamento do boleto da inscrição	29/04/2022
Publicação da relação dos inscritos	02/05/2022
Prazo Para Recurso Contra a Relação Dos Inscritos	03 a 04/05/2022
Publicação da decisão dos recursos interpostos contra relação de inscritos.	09/05/2022
Homologação das inscrições	09/05/2022
Publicação do edital complementar contendo local, data e horário das provas	09/05/2022

Prazo para envio dos títulos	02 a 05/05/2022
Prova Objetiva	**15/05/2022**
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva	16/05/2022
Publicação do resultado preliminar das provas de títulos	16/05/2022
Prazo para recurso contra o gabarito preliminar	17 a 18/05/2022
Divulgação das decisões dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar da prova objetiva	25/05/2022
Divulgação das decisões dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova de títulos	25/05/2022
Publicação do gabarito oficial	25/05/2022
Publicação do resultado preliminar dos aprovados e classificados no processo seletivo simplificado 001/2022	25/05/2022
Prazo para interposição de recursos contra resultado preliminar dos aprovados e classificados no processo seletivo simplificado 001/2022	26 e 27/05/2022
Publicação das decisões dos recursos interpostos contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados no processo seletivo simplificado 001/2022	31/05/2022
Previsão de publicação do resultado final dos aprovados e classificados no processo seletivo simplificado 001/2022	31/05/2022
Previsão para Homologação do Certame.	**31/05/2022**

***Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Luciara/MT, publicado na internet, no diário oficial da AMM e no site www.metodoesolucoes.com.br

ANEXO V

TUTORIAL PARA ENVIO DA PROVA DE TÍTULOS

O Candidato que desejar encaminhar a documentação necessária para aprova de Títulos, conforme descrito no **item 9,** previsto no Edital do Processo seletivo, deverá encaminhar a documentação seguindo passos conforme descrito a seguir:

Após entrar em seu login e senha, o candidato escolhe a opção “recursos”, conforme imagem abaixo:

Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.

Após clicar na opção descrita abaixo, o candidato, deve optar pela opção, **“ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A PROVA DE TÍTULOS”**, conforme imagem apresentada:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Para enviar a documentação referente a prova de títulos, o candidato, escolha a opção circulada:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Após esse passo, o candidato anexa a documentação, e envia, na tela abaixo:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Cabe informar que TODOS OS DOCUMENTOS, devem ser scaneados em um único arquivo formato PDF, conforme documento orientativo, sob pena de não serem contabilizados, por estarem em desconformidade com as regras editalíssimas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 090203-2022- 02-03-2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

CNPJ: 03238987000175

Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro

Telefone 06635363100

marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 090203/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".

O Poder Executivo Municipal de MARCELANDIA, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 0 da Lei Municipal nº 1080 de 30 de Novembro de 2021, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária;

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

06.002-Fundo Municipal de Saude

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.000,00
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	44.000,00
Sub-Total:	**164.000,00**

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.365.0019.1155.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	290.000,00
Sub-Total:	**290.000,00**

07.002-FUNDEB 70

07.002.12.365.0018.2049.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	228.794,73
07.002.12.365.0018.2049.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	49.930,26
Sub-Total:	**278.724,99**
Total Parcial Suplementado:	**732.724,99**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

06.002-Fundo Municipal de Saude

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	20.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	100.000,00
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	44.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

CNPJ: 03238987000175

Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro

Telefone 06635363100

marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 090203/2022

	Sub-Total:	**164.000,00**
07.001-Gabinete da Secretaria		
07.001.12.365.0019.1155.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE		290.000,00
	Sub-Total:	**290.000,00**
07.002-FUNDEB 70		
07.002.12.365.0018.2049.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		228.794,73
07.002.12.365.0018.2049.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		49.930,26
	Sub-Total:	**278.724,99**
	Total Parcial Reduzido:	**732.724,99**

Art. 3º - A efetivação contábil das realocações a que se referem os artigos 1º e 2º se dará somente por meio de Termo de Alteração de Fonte;

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposíções em contrário.

MARCELANDIA, 02, Marco de 2022

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

Emissão: 08/04/2022 15:22:44 Page 2 de 2

Homologado

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 27-2022 ADICIONAL SUPLEMENTAR 02-03-2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000027/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de MARCELANDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01080/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§ - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar em favor da Prefeitura Municipal no valor de ate R$ 1.941.321,65 (Um milhão novecentos e quarenta e um mil trezentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos).

03.001-Gabinete da Secretaria

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.121.0028.2012.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		90.000,00
03.001.04.121.0028.2012.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		37.500,00
	Sub-Total:	**127.500,00**

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.15.451.0012.1147.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e restituicoes	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.919,67
05.001.26.782.0012.1125.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		32.736,70
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		146.000,00
05.001.26.782.0012.2101.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
1759000000-Recursos Vinculados a Fundos		599.500,00
	Sub-Total:	**780.156,37**

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		321,00
06.002.10.301.0014.2071.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.245,00
06.002.10.301.0014.2075.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		12.321,08
06.002.10.302.0013.1093.3.3.7.1.70.00.00.00	Rateio a Consorcios Publicos	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		44.730,00
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		13.579,94
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		483.012,57
	Sub-Total:	**558.209,59**

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		14.102,97
07.001.12.365.0019.1155.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		181.000,00
	Sub-Total:	**195.102,97**

07.002-FUNDEB 70

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000027/2022

07.002.12.361.0018.2051.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		78.000,00
07.002.12.361.0018.2051.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		14.511,17
07.002.12.365.0018.2049.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		40.006,07
07.002.12.365.0018.2049.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		508,23
07.002.12.365.0018.2049.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.500,00
	Sub-Total:	**143.525,47**
07.003-FUNDEB 30		
07.003.12.365.0018.2048.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		508,23
	Sub-Total:	**508,23**
08.001-Gabinete da Secretaria		
08.001.08.244.0021.2025.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes		
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		308,02
	Sub-Total:	**308,02**
08.006-Departamento de Cultura		
08.006.13.392.0021.1012.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.011,00
	Sub-Total:	**3.011,00**
11.001-Gabinete da Secretaria		
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		123.000,00
	Sub-Total:	**128.000,00**
13.001-Gabinete da Secretaria		
13.001.04.122.0028.2092.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
	Sub-Total:	**5.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**1.941.321,65**

Artigo 2.o - Para fazer face as Suplementacoes consignadas no artigo anterior serao anuladas as Dotacoes Orcamentarias descritas abaixo, conforme artigo 43, incisos III, da Lei Federal 4.320/64:

05.001-Gabinete da Secretaria

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
05.001.15.452.0011.2032.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	400.000,00
05.001.26.782.0012.2031.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
05.001.26.782.0012.2101.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1759000000-Recursos Vinculados a Fundos	100.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

CNPJ: 03238987000175

Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro

Telefone 06635363100

marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000027/2022

	Sub-Total:	**600.000,00**
06.002-Fundo Municipal de Saude		
06.002.10.301.0013.1149.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1631000000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêne		40.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		100.000,00
06.002.10.302.0014.2072.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		150.000,00
	Sub-Total:	**290.000,00**
07.001-Gabinete da Secretaria		
07.001.12.361.0015.2056.3.1.9.0.96.00.00.00 RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		70.000,00
07.001.12.361.0015.2056.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		100.000,00
07.001.12.361.0017.1007.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		100.000,00
07.001.12.364.0015.1124.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000,00
07.001.12.365.0017.1152.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000,00
	Sub-Total:	**370.000,00**
07.003-FUNDEB 30		
07.003.12.361.0018.2050.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		200.000,00
07.003.12.361.0018.2050.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS		
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		100.000,00
	Sub-Total:	**300.000,00**
08.005-Fundo Municipal de Habitacao de Interesse S		
08.005.16.482.0020.1050.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1669000000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		231.321,65
08.005.16.482.0020.1050.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		150.000,00
	Sub-Total:	**381.321,65**
	Total Parcial Reduzido:	**1.941.321,65**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELANDIA, 02, Marco de 2022

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 28-2022 ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 02-03-2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

CNPJ: 03238987000175

Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro

Telefone 06635363100

marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000028/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de MARCELANDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01079/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores em favor da Prefeitura Municipal no valor de R$ 2.585.386,61(Dois milhões quinhentos e oitenta e cinco mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos), nos termos do artigo 43, §1° inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, Lei Municipal 1079 de 30 de novembro de 2021

02.001-Gabinete do Prefeito

Superávit Financeiro

02.001.04.122.0028.2005.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		51.034,44
02.001.04.122.0028.2005.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.336,00
02.001.04.122.0028.2005.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		250,00
02.001.04.122.0028.2005.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.737,80
02.001.04.122.0028.2005.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.702,34
02.001.04.122.0028.2005.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00
02.001.04.122.0028.2005.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.749,00
02.001.04.124.0006.2064.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		9.565,70
	Sub-Total:	**79.375,28**

03.001-Gabinete da Secretaria

03.001.04.121.0028.2012.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		18.528,07
03.001.04.121.0028.2012.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.399,94
03.001.04.121.0028.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.768,88
03.001.04.121.0028.2012.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.930,00
	Sub-Total:	**28.626,89**

04.001-Gabinete da Secretaria

04.001.20.606.0008.2062.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		12.001,06
04.001.20.606.0008.2062.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		863,41
04.001.20.606.0008.2062.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.359,59
04.001.20.606.0008.2062.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.678,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000028/2022

04.001.20.606.0008.2062.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.572,28
04.001.20.606.0008.2062.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.474,73
04.001.20.606.0008.2062.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.283,13
04.001.20.606.0008.2062.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		428,00
04.001.20.606.0008.2062.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.930,00
	Sub-Total:	**33.590,20**

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.26.782.0012.1145.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.622,88
05.001.26.782.0012.2031.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.515,00
05.001.26.782.0012.2031.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		110.666,88
05.001.26.782.0012.2031.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.836,40
05.001.26.782.0012.2031.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		12.579,50
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		178,00
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		90.895,00
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		83.746,88
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		753,39
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.930,00
05.001.26.782.0012.2031.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		637,91
05.001.26.782.0030.1171.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.495.000,00
	Sub-Total:	**1.810.361,84**

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.500,00
	Sub-Total:	**2.500,00**

08.001-Gabinete da Secretaria

08.001.08.244.0021.2025.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.208,82
08.001.08.244.0021.2025.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.303,84
08.001.08.244.0021.2025.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.408,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000028/2022

08.001.08.244.0021.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	985,50
08.001.08.244.0021.2025.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.684,00
08.001.08.244.0021.2025.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.696,31
08.001.08.244.0021.2025.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.460,00
08.001.08.244.0021.2025.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.930,00
08.001.08.244.0021.2025.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.089,00
Sub-Total:	**24.765,47**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0021.2010.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	6.194,00
08.002.08.244.0021.2020.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	70.189,89
08.002.08.244.0021.2020.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.948,74
08.002.08.244.0021.2020.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	9.212,67
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	564,70
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.593,79
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	880,00
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	12.673,30
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.970,83
08.002.08.244.0021.2020.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.359,00
Sub-Total:	**111.586,92**

08.003-Fundo Municipal da Infancia e Adolescente

08.003.08.243.0021.2029.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	14.205,40
08.003.08.243.0021.2029.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	913,04
08.003.08.243.0021.2029.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.363,29
08.003.08.243.0021.2029.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.450,00
08.003.08.243.0021.2029.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	960,69
08.003.08.243.0021.2029.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.632,82
08.003.08.243.0021.2029.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	397,58

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000028/2022

	Sub-Total:	**26.922,82**
08.006-Departamento de Cultura		
08.006.13.392.0022.1115.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.600,00
08.006.13.392.0022.1115.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.540,05
08.006.13.392.0022.2083.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.100,00
	Sub-Total:	**21.240,05**
09.001-Gabinete da Secretaria		
09.001.18.541.0024.1032.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.410,32
09.001.18.542.0024.2085.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.676,50
09.001.18.542.0024.2085.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		35.255,59
09.001.18.542.0024.2085.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.401,72
09.001.18.542.0024.2085.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.544,35
	Sub-Total:	**49.288,48**
09.002-Departamento de Assuntos Indigenas		
09.002.14.423.0048.2102.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.252,00
09.002.14.423.0048.2102.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		925,65
09.002.14.423.0048.2102.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		834,35
	Sub-Total:	**5.012,00**
11.001-Gabinete da Secretaria		
11.001.04.122.0028.2009.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		100.653,52
11.001.04.122.0028.2009.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		17.359,73
11.001.04.122.0028.2009.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		24.890,10
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		621,17
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.518,00
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.277,55
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		567,88
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.35.00.00.00 Servicos de Consultoria		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.600,00
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		28.829,66

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000028/2022

11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.010,74
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.930,00
11.001.04.122.0028.2009.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.888,00
11.001.04.131.0027.2090.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.855,30
11.001.28.843.0026.2088.3.2.9.0.21.00.00.00 Juros sobre a Divida por Contrato		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		68.672,90
11.001.28.843.0026.2088.4.6.9.0.71.00.00.00 Principal da Divida Contratual Resgatado		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.841,40
11.001.28.843.0026.2089.3.3.9.0.91.00.00.00 Sentencas Judiciais		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		19.429,09
	Sub-Total:	**317.945,04**
12.001-Gabinete da Secretaria		
12.001.04.122.0028.2011.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.212,00
12.001.04.122.0028.2011.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.535,97
	Sub-Total:	**2.747,97**
13.001-Gabinete da Secretaria		
13.001.04.122.0028.2092.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.111,50
13.001.04.122.0028.2092.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.290,00
13.001.04.122.0028.2092.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		600,00
13.001.04.122.0028.2092.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.930,00
	Sub-Total:	**9.931,50**
15.001-Gabinete da Secretaria		
15.001.27.812.0032.2061.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		18.936,55
15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.242,00
15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.481,22
15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		470,31
15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		12.793,60
15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.930,00
	Sub-Total:	**43.853,68**
16.001-Gabinete da Secretaria		
16.001.02.062.0005.2003.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		17.255,52

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

CNPJ: 03238987000175

Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro

Telefone 06635363100

marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000028/2022

16.001.02.062.0005.2003.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	382,95
Sub-Total:	**17.638,47**
Total Parcial Suplementado:	**2.585.386,61**

Art. 2 § 2º - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Total Parcial Reduzido:	

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELANDIA, 02, Marco de 2022

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 29-2022 ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSO VINCULADO 02-03-2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

CNPJ: 03238987000175

Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro

Telefone 06635363100

marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000029/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de MARCELANDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01079/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores em favor da Prefeitura Municipal no valor de R$ 379.728,04 (Trezentos e setenta e nove mil setecentos e vinte e oito reais e quatro centavos), nos termos do artigo 43, §1° inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, Lei Municipal 1079 de 30 de novembro de 2021

05.001-Gabinete da Secretaria

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

05.001.15.451.0012.1147.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes		
2701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		124.751,51
	Sub-Total:	**124.751,51**

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		3.100,00
06.002.10.302.0014.2072.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		930,00
	Sub-Total:	**4.030,00**

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.306.0016.2078.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2552000000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaç		15.045,60
07.001.12.361.0015.2077.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2550000000-Transferência do Salário-Educação		105,00
07.001.12.361.0015.2077.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2550000000-Transferência do Salário-Educação		5.533,31
07.001.12.361.0015.2077.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
2550000000-Transferência do Salário-Educação		12.536,40
07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		44.359,84
07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2599000000-Outros Recursos Vinculados à Educação		34.814,18
07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		11.312,03
07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2599000000-Outros Recursos Vinculados à Educação		1.701,14
	Sub-Total:	**125.407,50**

08.001-Gabinete da Secretaria

08.001.08.244.0021.2025.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes		
2701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		316,23
	Sub-Total:	**316,23**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.243.0021.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		13.881,35

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

CNPJ: 03238987000175

Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro

Telefone 06635363100

marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000029/2022

08.002.08.243.0021.2022.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		18.863,45
08.002.08.243.0021.2022.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.289,00
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita		
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		189,00
	Sub-Total:	**35.222,80**
08.006-Departamento de Cultura		
08.006.13.392.0021.1012.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		90.000,00
	Sub-Total:	**90.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**379.728,04**

Art. 2 § 2º - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro - recurso vinculado apurado no balanço patrimonial do exercício anterior..

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELANDIA, 02, Marco de 2022

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

Emissão: 08/04/2022 15:20:43

Page 2 de 2
Homologado

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

O Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2022,** a favor da contratação da empresa **MACROPEÇAS MUL-**

TIMARCAS E COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.838.209/0001-78, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de revisão em ônibus de transporte escolar durante o período de garantia de interesse da Secretaria Municipal de Educação, perfazendo o valor total de R$ 13.524,64 (treze mil, quinhentos e vinte e quatro reais com sessenta e quatro centavos).

Marcelândia/MT, 13 de abril de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4108 DE 13 DE ABRIL DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: ODONTOLOGO - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
THAIS CARDOSO DE SOUZA	03917389177	15	2º	CLASSIFICADO (A)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal

o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 78.688.660/0001-02, Inscrição Estadual nº 41.012.882-99, com sede na Rua Santa Catarina, nº 769, Sala 01, Bairro Centro, na Cidade de Cascavel - PR, CEP. 85.801-040, e-mail: comercialdentalfontana@gmail.com, Telefone (45) 3224-6985 / (45) 9 9969-4733, neste ato representada pelo Sócio-administrador o Senhor **SIDNEY DA VEIGA** portador do R.G. nº 8.252.727-3 SSP/PR e do CPF nº 031.518.629-18, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas GLOBAL, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E REAGENTES EM ATENDIMENTO AO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Educação e Desporto, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant	Vlr. Unitário	Total
373687	ALCOOL IODADO 0,1% - SOLUÇÃO DE ÁLCOOL IODADO 0,1%, ANTISSÉPTICO, DE USO EXTERNO, COMPOSTO POR IODO 0,1%, EXCIPIENTES, (ÁLCOOL ETÍLICO E AGUA DEIONIZADA), UTILIZADO PARA ANTISSEPSIA DE INFECÇÕES, FERIMENTO, DEGERMAÇÃO DAS MÃOS NOS PROCESSOS EVASIVOS. FRASCO DE 1 LITRO.	FRASCO 1,000 LITRO	VIC PHARMA	470	11,80	5.546,00
376744	BOLSA DE COLOSTOMIA, FECHADA - FECHADA DE 1 PECA OPACA, RECORTAVEL DE 20-70MM,TAMANHO GRANDE.RESINA COM BORDAS BISELADAS,COM, POSTA DE CARBOXIMETILCELULOSE SODICA,GELATINA,PECTINA, AGENTE SUAVIZANTE ANTI-OXIDANTE. BOLSA, C/FACE POSTERIOR EM POLIESTER NAO TECIDO,FEITAEM MATERIAL SILENCIOSO E A PROVA DE ODOR FORMA, DO POR DICLORETO DE POLIVILINA, ETIL VINIL ACETATO E POLIETILENO CELULOSICO COM PINCA INDIVIDUAL., .	UNIDADE	SUAVITA	1000	11,05	11.050,00
372683	CILOSTAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	EUROFARMA	450	0,52	234,00
374882	CLONIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, INTRATECAL OU PERIDURAL	AMPOLA 1,000 MILILITRO	CRISTALIA	400	9,61	3.844,00
372630	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA DE 500 ML,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	BOLSA 500,000 MILILITRO	FRESENIUS	20000	4,44	88.800,00
365853	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA DE 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 1,000 MILILITRO	HIPOLABOR	2000	2,79	5.580,00
376615	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	BOLSA 500,000 MILILITRO	FRESENIUS	500	5,70	2.850,00
365933	MAGNESIO, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 %, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10ML, VIA IV/IM	AMPOLA 10,000 MILILITRO	SAMTEC	800	3,11	2.488,00
372708	PERMANGANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	COMPRIMIDO	UNIPHAR	1000	0,24	240,00
376616	PIPERACILINA SODICA + TAZOBACTAM SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 G + 250 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FRASCO-AMPOLA	AUROBINDO	500	19,18	9.590,00
372707	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL	FRASCO	PRATI	450	5,07	2.281,50
367726	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA URETRAL, NUMERO 14, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UNIDADE	BIOSANI	300	0,80	240,00

367740	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, TAMANHO 04, SILICONE, EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE DESCARTAVEL,TIPO LEVINE	UNIDADE	BIOSANI	3000	0,73	2.190,00
367775	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS 100% POLIPROPILENO. COR BRANCA, FORMATO ANATOMICO PARA QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILAÇÃO, NÃO ALÉRGICA, COM ELÁSTICO SANFONADO EM TODA SUA EXTENSÃO, COM MARCA COMERCIAL	PACOTE 100,000 UNIDADE	TALGE	655	10,80	7.074,00
TOTAL DO FORNECEDOR					**R$ 142.007,50**	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (08) oito dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações e ser entregue nos locais mencionados nas NADs (que poderão ser diversos, haja visto, que temos diversos prédios públicos e pontos de atendimento).

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Banco do Brasil Ag. Nº 3508-4 Conta Corrente nº 6890-X em nome de COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.2.0029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.2.0020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO *CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0013.2.0047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0013.2.0048 – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO* CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0013.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO *CÓDIGO GERAL:*08.002.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.301.0012.2.0051 – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

*CÓDIGO GERAL:*08.002.10.122.0013.20115 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0013.2.0106MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.303.0040.2.0102 – MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL FORA DO ELENCO BÁSICO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.303.0040.2.0101 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.305.0041.2.0103 – VIGILÂNCIA M SAÚDE– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.305.0041.2.0104 – MANUTENÇÃO ACE – AGENTES DE COMBATE A PANDEMIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.301.0012.2.0052 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Gabinete Prefeito e Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021
Secretaria de Agricultura	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Saúde e Laboratório	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Sec. de Saúde/Vigilância Sanitária	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Sec.de Saúde/Vigilância em saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Sec.de Saúde-Hospital Municipal	Luciana de Fátima Souza	10896/2022
Sec.de Saúde-CRDO	Rita de Cassia Andrade	2718/2013
Sec.de Saúde-Complexo Regulador	Cleneci de Fatima da S. Ferreira	6400/2017
Sec.de Saúde/CAF	Isabelly de Oliveira Coelho	8549/2020
Sec.de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Sec.de Obras e Transportes	Dayane Lais Ferreira	10821/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 012/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 13 de abril de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA

CNPJ sob o nº. 78.688.660/0001-02

SIDNEY DA VEIGA

CPF nº 031.518.629-18

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **W. N. DIAGNOSTICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 09.100.467/0001-88, Inscrição Estadual nº 28.344.357-0, com sede na Rua Antônio Correa, nº 1701, Bairro Jardim Paulista, na Cidade de Campo Grande - MS, CEP. 79.050-210, e-mail: licitacao@wndiagnostica.com.br, Telefone (67) 3342-0677, neste ato representada pela Proprietária a Sra. **VANESSA BRUNO** portadora do R.G. nº 38.670.408-9 SSP/SP e do CPF nº 037.231.751-04, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas GLOBAL , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E REAGENTES EM ATENDIMENTO AO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Educação e Desporto, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
371407	CONTROLE PARA ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA HEMATOLOGIA - CONTROLE XN CHECK 3 NIVEIS 3X3ML, COMPATIVEL COM SYSMEX XN-350, MARCA SYSMEX/ROCHE.	CAIXA	SYSMEX	5	2. 717,00	13. 585,00
375275	KIT CONTROLE - DO TIPO KIT DE CONTROLE OMNI C AUTO-TROL TS PLUS NIVEL 1, OMPATIVEL COM GASOMETRO COBAS B121, ROCHE.	UNIDADE	ROCHE	5	487,00	2. 435,00

375276	KIT CONTROLE - DO TIPO KIT DE CONTROLE OMNI C AUTO-TROL TS PLUS NIVEL 2, OMPATIVEL COM GASOMETRO COBAS B121, ROCHE.	UNIDADE	ROCHE	5	560,00	2.800,00
375277	KIT CONTROLE - DO TIPO KIT DE CONTROLE OMNI C AUTO-TROL TS PLUS NIVEL 3, OMPATIVEL COM GASOMETRO COBAS B121, ROCHE.	UNIDADE	ROCHE	5	662,00	3.310,00
371405	REAGENTE PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA - CELLPACK DCL 20 LITROS, COMPATIVEL COM SYSMEX XN-350	UNIDADE	SYSMEX	30	386,00	11.580,00
371404	REAGENTE PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA - FLUOROCELL WDF CX COM 2X24ML, COMPATIVEL COM SYSMEX XN-350	UNIDADE	SYSMEX	8	2.321,00	18.568,00
371403	REAGENTE PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA - LYSERCELL WDF 5 LITROS, COMPATIVEL COM SYSMEX XN-350	UNIDADE	SYSMEX	5	856,00	4.280,00
371406	REAGENTE PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA - SULFOLYSER 5 LITROS, COMPATIVEL COM SYSMEX XN-350	FRASCO 5,000 LITRO	SYSMEX	5	1.773,00	8.865,00
374286	SENSOR ? PARA EQUIPAMENTO DE GASOMETRIA OMNI, SENSOR CALCIO - ROCHE - COMPATIVEL COM COBAS B121.	UNIDADE	ROCHE	2	880,00	1.760,00
374287	SENSOR ? PARA EQUIPAMENTO DE GASOMETRIA OMNI, SENSOR DE CLORETO - ROCHE - COMPATIVEL COM COBAS B121.	UNIDADE	ROCHE	2	641,00	1.282,00
374290	SENSOR ? PARA EQUIPAMENTO DE GASOMETRIA OMNI, SENSOR DE PCO2 - ROCHE - COMPATIVEL COM COBAS B121.	UNIDADE	ROCHE	2	4.291,00	8.582,00
374292	SENSOR ? PARA EQUIPAMENTO DE GASOMETRIA OMNI, SENSOR DE PO2 - ROCHE - COMPATIVEL COM COBAS B121.	UNIDADE	ROCHE	2	2.694,00	5.388,00
374288	SENSOR ? PARA EQUIPAMENTO DE GASOMETRIA OMNI, SENSOR DE POTASSIO - ROCHE - COMPATIVEL COM COBAS B121.	UNIDADE	ROCHE	2	882,00	1.764,00
374293	SENSOR ? PARA EQUIPAMENTO DE GASOMETRIA OMNI, SENSOR DE REFERÊNCIA - ROCHE - COMPATIVEL COM COBAS B121.	UNIDADE	ROCHE	2	1.475,00	2.950,00
374289	SENSOR ? PARA EQUIPAMENTO DE GASOMETRIA OMNI, SENSOR DE SODIO - ROCHE - COMPATIVEL COM COBAS B121.	UNIDADE	ROCHE	2	1.091,00	2.182,00
374285	SENSOR ? PARA EQUIPAMENTO DE GASOMETRIA OMNI, SENSOR REF. RCON, ROCHE - COMPATIVEL COM COBAS B121.	UNIDADE	ROCHE	2	864,00	1.728,00
373860	SOLUCAO DE CALIBRACAO P/ APARELHO DE LABORATORIO - PARA GASIMETRIA, SOLUCAO C2, PARA EQUIPAMENTO ROCHE, MODELO OMNI C, COBAS B 121,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	ROCHE	20	840,00	16.800,00
373861	SOLUCAO DE CALIBRACAO P/ APARELHO DE LABORATORIO - PARA GASIMETRIA, SOLUCAO C3 (FLUID PACK), PARA EQUIPAMENTO ROCHE, MODELO OMNI C, COBAS B 121, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	ROCHE	20	1.192,00	23.840,00
Total Fornecedor:..... R$ 131.699,00						

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (08) oito dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações e ser entregue nos locais mencionados nas NADs (que poderão ser diversos, haja visto, que temos diversos prédios públicos e pontos de atendimento).

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Banco do Brasil Ag. Nº 2936-X Conta Corrente nº 123.730-6 em nome de W. N. DIAGNOSTICA LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.2.0029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.2.0020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO *CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0013.2.0047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0013.2.0048 – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO* CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0013.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO *CÓDIGO GERAL:*08.002.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.301.0012.2.0051 – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

*CÓDIGO GERAL:*08.002.10.122.0013.20115 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0013.2.0106MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.303.0040.2.0102 – MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL FORA DO ELENCO BÁSICO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.303.0040.2.0101 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.305.0041.2.0103 – VIGILÂNCIA M SAÚDE– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.305.0041.2.0104 – MANUTENÇÃO ACE – AGENTES DE COMBATE A PANDEMIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.301.0012.2.0052 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Gabinete Prefeito e Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021
Secretaria de Agricultura	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Saúde e Laboratório	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Sec. de Saúde/Vigilância Sanitária	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Sec.de Saúde/Vigilância em saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Sec.de Saúde-Hospital Municipal	Luciana de Fátima Souza	10896/2022
Sec.de Saúde-CRDO	Rita de Cassia Andrade	2718/2013
Sec.de Saúde-Complexo Regulador	Cleneci de Fatima da S. Ferreira	6400/2017
Sec.de Saúde/CAF	Isabelly de Oliveira Coelho	8549/2020
Sec.de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Sec.de Obras e Transportes	Dayane Lais Ferreira	10821/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 012/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 13 de abril de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

W. N. DIAGNOSTICA LTDA

CNPJ sob o nº. 09.100.467/0001-88

VANESSA BRUNO

CPF nº 037.231.751-04

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **C.A. HOSPITALAR EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 26.457.348/0001-04, Inscrição Estadual n° 10.675.970-1, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº S/N, Quadra 41, Lt 11, Jardim Luz, na Cidade de Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.915-025, e-mail: licitacao.cadistribuidora@hotmail.com, Telefone (62) 3983-2238 / (62) 3983-2239 / (62) 9 9554-3672, neste ato representada pela Senhora **ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA**,portadora da Carteira de Identidade nº 12602011999-5 SEJSPC/MA e CPF nº. 990.606.393-91, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas GLOBAL, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E REAGENTES EM ATENDIMENTO AO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Educação e Desporto, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
366481	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CANHAO PLASTICO ATOXICO EM ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADO,HASTE EM ACO INOXIDAVEL,COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME,COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO,PROTETOR PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO,NAS DIMENSOES DE 13 X 4,5 MM OU 26G X 1/2¨,EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA QUE ATENDA A NR32, INDIVIDUAL, ESTERIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE COMPRIMENTO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100,000 UNIDADE	DESCARPACK	300	9,149	2.744,70
370590	AGULHA REMOVIVEL - COLETA MULTIPLA DE SANGUE, PARA EM ADAPTADOR P/ TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO, AGULHA PARA VACUTAINER 25 X 7, CAIXA COM 100 UNIDADES. COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA. GARANTIA.	UNIDADE	LABOR IMPORT	200	27,94	5.588,00
367703	CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) RADIOPACO ESTERIL - EM POLIURETANO, RADIOPACO, ESTERIL, ACESSO PERIFERICO, DESCARTAVEL, COM FILTRO HIDROFOBO, COM CONECTOR LUER LOCK, E CONECTOR LUER LOCK COM BISEL TRIFACETADO C/CAMARA DE REFLUXO SANGUINEO QUE FACILITE A EMPUNHADURA, COM SISTEMA TRAVA DE SEGURANCA (PROTEÇÃO DA AGULHA), TAMANHO VARIANDO DE ACORDO COM O USO TAMANHO 14G, PADRONIZACAO DE CORES DE ACORDO COM NORMA ABNT10555-2, EMBALADO EM TRANSPARENTE, INDIVIDUAL, ATOXICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ROTULAGEM RESPEITANDO ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE - CAIXA COM 50 UNIDADES	UNIDADE	DESCARPACK	1000	0,801	801,00
254147	DETERGENTE ENZIMATICO - MULTI-ENZIMAS, CONTENDO 3 ENZIMAS A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE, DE PRONTO USO PARA PRE-LIMPEZA, EM FORMA DE ESPUMA, COM SURFACTANTES NAO IONICOS, FORMULACAO SEM ALDEIDO E CLORO, PH NEUTRO, INDICADO PARA ANTES DO PROCESSO DE LIMPEZA EM LOCAIS ONDE OS INSTRUMENTOS E ENDOSCOPICOS SERAO TRANSPORTADOS PARA DESCONTAMINACAO, COMPATIBILIDADE COM LIGAS DE ALUMINIO, EFEITO ANTICORROSIVO COM METAIS, EMBALAGEM APROPRIADA. ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO NA ANVISA	BALDE 5,000 LITRO	PROLINK	30	76,20	2.286,00
366289	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 23, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA,, ESTERIL,ATOXICO ,APIROGENICO, COMPOSTO DE CANULADE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL, TUBO T, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO., EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO,VAL.E REG.NO MS CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA 100,000 UNIDADE	DESCARPACK	50	0,252	12,60
366537	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - MEDINDO 90CM X 260CM, AUTO-SELANTES, PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU EM ETO COM INDICADORES DE PROCESSO, CONFECCIONADA EM SMS 100% POLIPROPILENO COM POROSIDADE CONTROLADA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100,000 UNIDADE	ZERMATT	360	18,479	6.652,44
372622	ESCOVA CIRURGICA - COM DUPLA FACE, SENDO CORPO DE PLASTICO, CERDAS MACIAS COM SOLUCAO DE CLOREXIDINA A 2 PARA ANTISEPSIA,EMBALAGEM EXTERNA COM DESCRICAO DO PRODUTO,MARCA COMERCIAL , FABRICANTE E VALIDADE	UNIDADE	VICPHARMA	2000	2,159	4.318,00
309162	IODOPOVIDONA - (PVPI) A 10 % (TEOR DE IODO 1%) SOLUCAO DEGERMANTE. FRASCO COM 1 LITRO	FRASCO 1000,000 MILILITRO	VICPHARMA	450	24,969	11.236,05
372572	NITROGLICERINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG (5MG/ML),FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 10ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,VIA INJETAVEL	AMPOLA 10,000 MILILITRO	CRISTALIA	300	33,211	9.963,30
375470	PAPEL GRAU CIRURGICO - BRANCO, ATOXICO, GRAMATURA MINIMA 60 G/M2, MEDINDO 20 CM X 100 M	UNIDADE	ZERMATT	30	83,251	2.497,53
376613	TORNEIRA DE 3 VIAS DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM PLASTICO TRANSPARENTE RIGIDO OU SIMILAR,BIOCOMPATIVEL , ATOXICO , APIROGENICO, EXCAIXE EM MACHO LUER LOCK ROTATIVO, PARA PRESSAO DE FLUXODE ATE 1200 PSI. REF.POWSC-FLL-MLL-HP, COM TAMPA PROTETORA, COM CONECTOR FEMEA LUER LOCK,EMBALAGEM INDIVIDUAL,ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UNIDADE	DESCARPACK	1000	0,801	801,00
TOTAL DO FORNECEDOR					**R$ 46.900,62**	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (08) oito dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações e ser entregue nos locais mencionados nas NADs (que poderão ser diversos, haja visto, que temos diversos prédios públicos e pontos de atendimento).

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Bradesco Ag. 2711-1 Conta Corrente nº 44503-7 em nome de C.A. HOSPITALAR EIRELI

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.2.0029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.2.0020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO *CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0013.2.0047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0013.2.0048 – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE*

CONSUMO CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0013.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO *CÓDIGO GERAL*:08.002.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.301.0012.2.0051 – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

*CÓDIGO GERAL:*08.002.10.122.0013.20115 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0013.2.0106MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.303.0040.2.0102 – MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL FORA DO ELENCO BÁSICO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.303.0040.2.0101 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.305.0041.2.0103 – VIGILÂNCIA M SAÚDE– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.305.0041.2.0104 – MANUTENÇÃO ACE – AGENTES DE COMBATE A PANDEMIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.301.0012.2.0052 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Gabinete Prefeito e Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021
Secretaria de Agricultura	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Saúde e Laboratório	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Sec. de Saúde/Vigilância Sanitária	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Sec.de Saúde/Vigilância em saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Sec.de Saúde-Hospital Municipal	Luciana de Fátima Souza	10896/2022
Sec.de Saúde-CRDO	Rita de Cassia Andrade	2718/2013
Sec.de Saúde-Complexo Regulador	Cleneci de Fatima da S. Ferreira	6400/2017
Sec.de Saúde/CAF	Isabelly de Oliveira Coelho	8549/2020
Sec.de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Sec.de Obras e Transportes	Dayane Lais Ferreira	10821/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 012/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 13 de abril de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

C.A. HOSPITALAR EIRELI

CNPJ sob o nº. 26.457.348/0001-04

ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA

CPF nº. 990.606.393-91

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4106 DE 13 DE ABRIL DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ANA PAULA DOS SANTOS BENIGNO	**02765273138**	19	50º	**Classificado (a)**

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 25.034.906/0001-58, Inscrição Estadual nº 039/0174041 com sede na Rua Machado de Assis, nº 1237, Bairro Bela Vista, na Cidade de Erechim/RS, CEP 99704-066, e-mail: flymedrs@outlook.com, Telefone: (54) 3712-5888, neste ato representada pelo Sr. **IVO CAPITANIO JUNIOR**,portador da Carteira de Identidade nº 2068390315 SJS/RS e CPF nº. 026.104.320-03, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas GLOBAL , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E REAGENTES EM ATENDIMENTO AO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Educação e Desporto, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
365993	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CANHAO PLASTICO ATOXICO EM ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADO,, HASTE EM ACO INOX, COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO, PROTETOR PLASTICO, ATOXICO EM POLIPROPILENO, NAS DIMENSOES DE 40 X 12MM OU 18G X 1 1/2¨, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTERIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100,000 UNIDADE	WILTEX	300	9,48	2.844,00
Total Fornecedor:..... R$2.844,00						

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (08) oito dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações e ser entregue nos locais mencionados nas NADs (que poderão ser diversos, haja visto, que temos diversos prédios públicos e pontos de atendimento).

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Banco do Brasil - 001, Ag. nº 4251- X - Conta Corrente nº 30953-2 em nome de FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.2.0029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.2.0020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO *CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0013.2.0047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.302.0013.2.0048 – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO* CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0013.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO *CÓDIGO GERAL*:08.002.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.301.0012.2.0051 – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

*CÓDIGO GERAL:*08.002.10.122.0013.20115 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0013.2.0106MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.303.0040.2.0102 – MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL FORA DO ELENCO BÁSICO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.303.0040.2.0101 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.305.0041.2.0103 – VIGILÂNCIA M SAÚDE– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.305.0041.2.0104 – MANUTENÇÃO ACE – AGENTES DE COMBATE A PANDEMIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.301.0012.2.0052 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3390. 30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Gabinete Prefeito e Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021
Secretaria de Agricultura	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Saúde e Laboratório	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Sec. de Saúde/Vigilância Sanitária	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Sec.de Saúde/Vigilância em saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Sec.de Saúde-Hospital Municipal	Luciana de Fátima Souza	10896/2022
Sec.de Saúde-CRDO	Rita de Cassia Andrade	2718/2013
Sec.de Saúde-Complexo Regulador	Cleneci de Fatima da S. Ferreira	6400/2017
Sec.de Saúde/CAF	Isabelly de Oliveira Coelho	8549/2020
Sec.de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Sec.de Obras e Transportes	Dayane Lais Ferreira	10821/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 012/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 13 de abril de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob o nº. 25.034.906/0001-58

IVO CAPITANIO JUNIOR

CPF nº. 026.104.320-03

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**,devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 05.343.029/0001-90, Inscrição Estadual nº 082.992.44-4, com sede na Rua Dois, nº s/n, Quadra 008, Lote 008, Sala 002, Bairro Civit I, na Cidade Serra/ES, CEP 29.168-030, telefone: (21) 3557-1400 / (21) 3557-1459 / (21) 3557-1500 e e-mail: tais.campos@medlevensohn / empenho@medlevensohn.com.br, neste ato representada pela Senhora **VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER**,portadora da Carteira de Identidade nº 24.834.394-9 DETRAN/RJ e CPF nº. 266.539.151-15, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas GLOBAL, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E REAGENTES EM ATENDIMENTO AO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Educação e Desporto, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
372414	FITA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR - FITA REAGENTE PARA DETERMINACAO DE GLICEMIA CAPILAR,PARA APARELHO ESPECIFICO., COM FAIXA DE MEDICAO ENTRE 10-600 MG/DL., EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 50 TIRAS COMPATIVEL PARA MEDIDOR PARA GLICOSE ON CALL PLUS	CAIXA 50 UNIDADE	ON CALL PLUS II	1200	20,30	24. 360,00
370539	KIT PARA DETECÇÃO DE ANTI-IGG E ANTI-IGM, CONTRA 4 SOROS TIPOS DO VÍRUS DA DENGUE - TESTE QUALITATIVO DE ANTICORPOS ANTI-IGG E ANTI-IGM,CONTRA OS 4 (QUATRO) SOROS TIPOS DO VIRUS DA DENGUE, EM SORO OU PLASMA HUMANO, METODO IMUNOCROMATOGRAFICO EM SORO OU PLASMA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES APOS A ENTREGA, KIT COM 25 TESTES, BULA COM INSTRUCOES DE USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE (MINIMA DE 12 MESES) E PROCEDENCIA. GARANTIA.	UNIDADE	MEDTESTE	80	136,00	10. 880,00
TOTAL DO FORNECEDOR					**R$ 35.240,00**	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (08) oito dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações e ser entregue nos locais mencionados nas NADs (que poderão ser diversos, haja visto, que temos diversos prédios públicos e pontos de atendimento).

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Banco do Brasil Agência 3455-X Conta Corrente 117215-8, em nome de MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.2.0029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.2.0020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO *CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0013.2.0047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.302.0013.2.0048 – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO* CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0013.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO *CÓDIGO GERAL*:08.002.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.301.0012.2.0051 – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

*CÓDIGO GERAL:*08.002.10.122.0013.20115 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0013.2.0106MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.303.0040.2.0102 – MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL FORA DO ELENCO BÁSICO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.303.0040.2.0101 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.305.0041.2.0103 – VIGILÂNCIA M SAÚDE– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.305.0041.2.0104 – MANUTENÇÃO ACE – AGENTES DE COMBATE A PANDEMIA – *3390.30.000*

– *MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.301.0012.2.0052 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3390. 30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Gabinete Prefeito e Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021
Secretaria de Agricultura	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Saúde e Laboratório	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Sec. de Saúde/Vigilância Sanitária	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Sec.de Saúde/Vigilância em saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Sec.de Saúde-Hospital Municipal	Luciana de Fátima Souza	10896/2022
Sec.de Saúde-CRDO	Rita de Cassia Andrade	2718/2013
Sec.de Saúde-Complexo Regulador	Cleneci de Fatima da S. Ferreira	6400/2017
Sec.de Saúde/CAF	Isabelly de Oliveira Coelho	8549/2020
Sec.de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Sec.de Obras e Transportes	Dayane Lais Ferreira	10821/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 012/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 13 de abril de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob o nº. 05.343.029/0001-90

VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER

CPF nº. 266.539.151-15

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 018/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br "**PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE PATRULA AGRÍCOLA MECANIZADA – TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS - CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nª 910635/2021 FIRMADO ENTRE A SUDECO E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: **CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ: 08.887.033/0001-07** com valor total de R$ 280.000,00. Matupá – MT, 13 de abril de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.627.453/0001-85 e Inscrição Estadual n° 90698464-48, com sede na Av. Cerro Azul, nº 2485, Bairro Jardim Novo Horizonte, na Cidade de Maringá - PR, CEP: 87.010-055,e-mail: atasecontratos@aclmaringa.com.br, Telefone: (44) 3029-3222, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Sr. **CARLOS RENATO TEDARDI**, portador do RG nº 4.087.066-0 CRRC/PR, inscrito no CPF sob o nº 822.292.289-00, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas GLOBAL , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E REAGENTES EM ATENDIMENTO AO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Educação e Desporto, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
370583	PONTEIRA PLASTICA - DESCARTAVEL, ESTERIL, AMARELA, PARA MICROPIPETA, COM CAPACIDADE 0-200UL, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 1000 UNIDADES, ROTULO COM FABRICANTE, N. DO LOTE.	PACOTE 1000,000 UNIDADE	FIRSTLAB	50	14,96	748,00
370601	SWAB ALGODÃO HASTE LONGA PARA COLETA SECREÇÃO VAGINAL PACOTE COM 100 UNIDADES	UNIDADE	OLEN	10	41,99	419,90
374841	TESTE RAPIDO PARA TROPONINA - IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVADA TROPONINA I CARDÍACA HUMANA NO SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA COMO UM AUXILIO NO DIAGNOSTICO DOINFARTO DO MIOCARDIO (MI)	UNIDADE	BIOCON	600	71,39	42.834,00
371134	TUBO - EM PLASTICO,DO TIPO A VACUO, SEGUNDARIO, SEM ADITIVO, PARA TRANSPORTE DE AMOSTAS,INCOLOR, TRANSPARENTE,MEDINDO 13 X 75MM,TAMPA PLASTICA,ROLHA DE BORRACHA SILICONIZADA,CAPACIDADE DE 5ML,ESTERIL,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, INFORMACAO IMPRESSAS NO TUBO, ROTULO COM N. LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA	PACOTE 50,000 UNIDADE	VACUPLAST	50	52,83	2.641,50
373437	TUBO FALCON GRADUADO 15 ML COM TAMPA. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE 50,000 UNIDADE	FIRSTLAB	40	43,99	1.759,60

373435	TUBO PARA COLETA A VACUO, COM ANTICOAGULANTE, TAMPO AZUL, CAPACIDADE 4ML, COM 100 UNIDADES	CAIXA 100,000 UNIDADE	VACUPLAST	15	57,89	868,35
370564	VIOLETA - FORMA DE APRESENTACAO GENCIANA, PARA GRAM, ACONIDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE (MINIMA DE 12 MESES) E PROCEDENCIA. GARANTIA.	UNIDADE	LABORCLIN	8	19,99	159,92
Total Fornecedor:..... R$ 49.431,27						

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (08) oito dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações e ser entregue nos locais mencionados nas NADs (que poderão ser diversos, haja visto, que temos diversos prédios públicos e pontos de atendimento).

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Banco Do Brasil Agência: 1187-8 Conta Corrente 116.877-0, em nome de A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.2.0029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.2.0020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO *CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0013.2.0047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0013.2.0048 – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO* CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0013.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO *CÓDIGO GERAL:*08.002.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.301.0012.2.0051 – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

*CÓDIGO GERAL:*08.002.10.122.0013.20115 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0013.2.0106MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.303.0040.2.0102 – MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL FORA DO ELENCO BÁSICO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.303.0040.2.0101 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.305.0041.2.0103 – VIGILÂNCIA M SAÚDE– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.305.0041.2.0104 – MANUTENÇÃO ACE – AGENTES DE COMBATE A PANDEMIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.301.0012.2.0052 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Gabinete Prefeito e Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021
Secretaria de Agricultura	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Saúde e Laboratório	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Sec. de Saúde/Vigilância Sanitária	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Sec.de Saúde/Vigilância em saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Sec.de Saúde-Hospital Municipal	Luciana de Fátima Souza	10896/2022
Sec.de Saúde-CRDO	Rita de Cassia Andrade	2718/2013
Sec.de Saúde-Complexo Regulador	Cleneci de Fatima da S. Ferreira	6400/2017
Sec.de Saúde/CAF	Isabelly de Oliveira Coelho	8549/2020
Sec.de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Sec.de Obras e Transportes	Dayane Lais Ferreira	10821/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 012/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 13 de abril de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS

PARA LABORATÓRIO LTDA

CNPJ sob o nº. 22.627.453/0001-8

CARLOS RENATO TEDARDI

CPF sob o nº822.292.289-00

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 30.888.187/0001-72, Inscrição Estadual 258738693, com sede na Rua Pedra Vermelha, nº 112, Bairro Tabuleiro, na Cidade Camboriú - SC, CEP 88.348-012, Telefone: (47) 3311-7391, e-mail: sv.licitacao@hotmail.com, neste ato representada pela Sócia-administradora a Sra. **SOLIANA VERGINIA BRAGA**,portadora da Carteira de Identidade nº 4108833262 SSP/RS e CPF nº. 030.178.600-35, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas GLOBAL , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E REAGENTES EM ATENDIMENTO AO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Educação e Desporto, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
374931	AVENTAL CIRURGICO - JALECO EPI CIRÚRGICO IMPERMEAVEL, DESCARTAVEL. TECIDO: ATÓXICO, 100% POLIPROPILENO, TNT SINTETICO, IMPERMEAVEL, GRAMATURA: 50G/M2 - MANGAS LONGAS COM ELASTICOS NOS PUNHOS, FECHAMENTO NAS COSTAS POR	UNIDADE	GOLD MED	30000	4,25	127.500,00

	AMARRACAO, FABRICADO DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS ANVISA BPF, LAUDO TECNICO DE QUALIDADE					
372662	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA - DE FIOS DE ALGODAO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS 13 FIOS POR CM QUADRADO, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 8 DOBRAS, SEM FILAMENTO RADIOPACO, MEDINDO 7,5 X 7,5 CM, COM FORMATO QUADRADO, NAO ESTERIL, EMBALADO PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PLASTICO. PACOTE COM 500 UNIDADES	PACOTE 500,000 UNIDADE	CLEAN	10010	15,41	154.254,10
366347	FITA ADESIVA CIRURGICA - EM CREPE, BRANCA, COM MASSA ADESIVA ANTIALERGICA A BASE DE ETER SINTETICO, TENDO UMA FACE COM PERFEITA ADERENCIA, MEDINDO (1,9CM X 50M), ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLCAO ATUAL VIGENTE	ROLO	CIEX	2024	3,96	8.015,04
Total Fornecedor:..... R$ 289.769,14						

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (08) oito dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações e ser entregue nos locais mencionados nas NADs (que poderão ser diversos, haja visto, que temos diversos prédios públicos e pontos de atendimento).

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Bradesco Ag. Nº 0332 Conta Corrente nº 0024858-4 em nome de S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.2.0029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.2.0020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO *CÓDIGO GERAL*:08.002.10.302.0013.2.0047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.302.0013.2.0048 – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO* CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0013.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO *CÓDIGO GERAL*:08.002.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.301.0012.2.0051 – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL:08.002.10.122.0013.20115 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.302.0013.2.0106MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.303.0040.2.0102 – MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL FORA DO ELENCO BÁSICO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.303.0040.2.0101 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.305.0041.2.0103 – VIGILÂNCIA M SAÚDE– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.305.0041.2.0104 – MANUTENÇÃO ACE – AGENTES DE COMBATE A PANDEMIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.301.0012.2.0052 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Gabinete Prefeito e Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021
Secretaria de Agricultura	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Saúde e Laboratório	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Sec. de Saúde/Vigilância Sanitária	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Sec.de Saúde/Vigilância em saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Sec.de Saúde-Hospital Municipal	Luciana de Fátima Souza	10896/2022
Sec.de Saúde-CRDO	Rita de Cassia Andrade	2718/2013
Sec.de Saúde-Complexo Regulador	Cleneci de Fatima da S. Ferreira	6400/2017
Sec.de Saúde/CAF	Isabelly de Oliveira Coelho	8549/2020
Sec.de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Sec.de Obras e Transportes	Dayane Lais Ferreira	10821/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 012/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 13 de abril de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI

CNPJ sob o nº. 30.888.187/0001-72

SOLIANA VERGINIA BRAGA

CPF nº. 030.178.600-35

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 28.418.133/0001-00, Inscrição Estadual nº 10.701.507-2, com sede na Av. das Laranjeiras, s/nº, Quadra 45, Lote 06-E, Galpão 03, Bairro Parque Primavera, na Cidade de Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.913-122, e-mail: licitacao05@medvittadist.com.br, telefone (62) 3416-8300, neste ato representada por seu proprietário o Sr. **CASSIO MARTINS DE FREITAS**,portador do RG nº 5040142 SPTC/GO e CPF nº. 032.868.041-93, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas GLOBAL , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E REAGENTES EM ATENDIMENTO AO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Educação e Desporto, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
365980	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTERIL - EM TEFLON, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL E RESISTENTE A TORCAO, SILICONIZADO, E CONECTOR LUER LOCK COM	UNIDADE	POLYMED	2000	0,75	1.500,00

	BISEL TRIFACETADO COM CAMARA DE REFLUXO SAGUINEO, TAMANHO VARIANDO DE ACORDO COM O USO 16G, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA ESTERILIDADE, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS.					
372676	CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO-AMPOLA	BLAU	12000	7,18	86.160,00
376611	CURATIVO HIDROCOLOIDE EXTRA FINO - CURATIVO HIDROCOLOIDE EXTRA FINO 10 X 10, APRESENTACAO EM UNIDADE (CURATIVO)	UNIDADE	CREMER	300	14,00	4.200,00
372592	ETILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1 ML,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 1,000 MILILITRO	UNIÃO QUÍMICA	1000	3,70	3.700,00
374912	FIO DE SUTURA DE ALGODAO - FIO DE SUTURA DE ALGODAO 2-0, COM AGULHA DE 1/2 CIRCULO E 2,5 CM DE CORDA	UNIDADE	SHALON	800	2,02	1.616,00
372588	FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,1MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 5ML, VIA INTRAVENOSA	AMPOLA 5,000 MILILITRO	UNIÃO QUÍMICA	400	13,00	5.200,00
372380	HALOPERIDOL DECANOATO - ONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, VIA INTRAMUSCULAR/ ampola/	AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	300	9,00	2.700,00
367450	PETIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	600	4,10	2.460,00
366297	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	1200	0,10	120,00
Total Fornecedor:..... R$ 107.656,00						

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (08) oito dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações e ser entregue nos locais mencionados nas NADs (que poderão ser diversos, haja visto, que temos diversos prédios públicos e pontos de atendimento).

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Banco do Brasil - 001, Ag. nº 4148-3 - Conta Corrente nº 23.807-4 em nome de MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.2.0029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.2.0020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO *CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0013.2.0047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0013.2.0048 – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO* CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0013.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO *CÓDIGO GERAL:*08.002.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.301.0012.2.0051 – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

*CÓDIGO GERAL:*08.002.10.122.0013.20115 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0013.2.0106MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.303.0040.2.0102 – MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL FORA DO ELENCO BÁSICO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.303.0040.2.0101 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.305.0041.2.0103 – VIGILÂNCIA M SAÚDE– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.305.0041.2.0104 – MANUTENÇÃO ACE – AGENTES DE COMBATE A PANDEMIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.301.0012.2.0052 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Gabinete Prefeito e Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021
Secretaria de Agricultura	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Saúde e Laboratório	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Sec. de Saúde/Vigilância Sanitária	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Sec.de Saúde/Vigilância em saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Sec.de Saúde-Hospital Municipal	Luciana de Fátima Souza	10896/2022
Sec.de Saúde-CRDO	Rita de Cassia Andrade	2718/2013
Sec.de Saúde-Complexo Regulador	Cleneci de Fatima da S. Ferreira	6400/2017
Sec.de Saúde/CAF	Isabelly de Oliveira Coelho	8549/2020
Sec.de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Sec.de Obras e Transportes	Dayane Lais Ferreira	10821/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 012/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 13 de abril de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob o nº. 28.418.133/0001-00

CASSIO MARTINS DE FREITAS

CPF nº. 032.868.041-93

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**,devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.391.064/0001-99, Inscrição Estadual nº 13.524.813-2, com sede na Avenida Gabriel Muller, nº 127N, Bairro Módulo 02, na Cidade Juína/MT, CEP 78.320-000, telefone: (66) 3566-1876 / (66) 3566-1258 e e-mail: luvermed@gmail.com, neste ato representada pelo Senhor **VICENTE PERUZZO LULU,**portador da Carteira de Identidade nº 1.224.003-6 SJ/MT e CPF nº. 856.805.161-87, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas GLOBAL, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E REAGENTES EM ATENDIMENTO AO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Educação e Desporto, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
372670	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2 %, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA 20 ML.PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES, VIA PERCUTANEA	FRASCO-AMPOLA 20,000 MILILITRO	HIPOLABOR	2500	8,80	22.000,00
366595	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA DE 0,2 EM 0,2 ML, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL ROSQUEADO, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 5 ML, SEM AGULHA, EMBALADA EM CARTELA.	UNIDADE	SR	500	0,28	140,00
373875	SERINGA DESCARTÁVEL SEM,AGULHA, TAMANHO 3ML, ESTÉRIL. APIROGÊNICA. ATÓXICA. PRODUTO DE USO ÚNICO. CORPO TRANSPARENTE. CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO. HASTE COM QUEBRA DE SEGURANÇA. SILICONIZADA. ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS NBR, ISO E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	CAIXA 100,000 UNIDADE	SR	50	24,00	1.200,00
373876	SERINGA DESCARTÁVEL SEM,AGULHA, TAMANHO 5ML, ESTÉRIL. APIROGÊNICA. ATÓXICA. PRODUTO DE USO ÚNICO. CORPO TRANSPARENTE. CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO. HASTE COM QUEBRA DE SEGURANÇA. SILICONIZADA. ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS NBR, ISO E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	CAIXA 100,000 UNIDADE	SR	100	30,00	3.000,00
370579	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO, E TRANSPARENTE, COM APROXIMADAMENTE 12,5 X 75 MM, COM TAMPA CINZA, SEM ANTICOAGULANTE, COM A VACUO, COM EMBALAGEM COM PROTECAO ENTRE OS TUBOS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, NR.LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. GARANTIA.	CAIXA 100,000 UNIDADE	CRAL	10	56,50	565,00
TOTAL DO FORNECEDOR					**R$ 26.905,00**	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (08) oito dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações e ser entregue nos locais mencionados nas NADs (que poderão ser diversos, haja visto, que temos diversos prédios públicos e pontos de atendimento).

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Sicredi Agência 0821 Conta Corrente 86.836-1, em nome de LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.2.0029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.2.0020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO *CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0013.2.0047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.302.0013.2.0048 – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO* CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0013.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO *CÓDIGO GERAL*:08.002.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.301.0012.2.0051 – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

*CÓDIGO GERAL:*08.002.10.122.0013.20115 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0013.2.0106MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.303.0040.2.0102 – MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL FORA DO ELENCO BÁSICO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.303.0040.2.0101 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.305.0041.2.0103 – VIGILÂNCIA M SAÚDE– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.305.0041.2.0104 – MANUTENÇÃO ACE – AGENTES DE COMBATE A PANDEMIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.301.0012.2.0052 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Gabinete Prefeito e Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021
Secretaria de Agricultura	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Saúde e Laboratório	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Sec. de Saúde/Vigilância Sanitária	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Sec.de Saúde/Vigilância em saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Sec.de Saúde-Hospital Municipal	Luciana de Fátima Souza	10896/2022
Sec.de Saúde-CRDO	Rita de Cassia Andrade	2718/2013
Sec.de Saúde-Complexo Regulador	Cleneci de Fatima da S. Ferreira	6400/2017
Sec.de Saúde/CAF	Isabelly de Oliveira Coelho	8549/2020
Sec.de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Sec.de Obras e Transportes	Dayane Lais Ferreira	10821/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 012/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 13 de abril de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ sob o nº. 19.391.064/0001-99

VICENTE PERUZZO LULU

CPF nº. 856.805.161-87

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4105 DE 13 DE ABRIL DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2017, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois

Registre-se; Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

16. Declaração constando endereço residencial;

17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.

22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:

26. Urina tipo I;

27. Hemograma completo;

28. VDRL;

29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	Média Final.	Resultado
18º	5836	ARESSA CAIONI	62	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4104 DE 13 DE ABRIL DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Agricultura de Matupá, situada à Rua Periférica R-1, s/nº, Bairro ZP-01, Matupá – MT, fone: (66) 3595-1272 no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 ou das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (se for o caso);

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7. Cartão do PIS/PASEP;

8. Certidão de regularidade eleitoral;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. Atestado de Saúde Física e Mental (Admissional);

13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

16. Certificado de Curso Básico de Computação (com carga horária mínima de 20 horas);

17. Certificado de Curso de Boas Práticas de Fabricação – BPF (com carga horária mínima de 06 horas);

18. Certificado de Curso de Análise de Perigo e Pontos Críticos de Controle – APPCC (com carga horária mínima de 16 horas);

19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20. Declaração contendo endereço residencial;

21. Declaração de Bens;

22. Cópia do RG e CPF do cônjuge;

23. Cópia ou número de inscrição do RG e CPF de pai e mãe;

24. Cópia da Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão).

25. Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue:

25.1. A inspeção médica terá carater eliminatório, considerando o candidato "apto" ou "inapto" para o cargo;

25.2. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

ANEXO II

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
JAYNE APARECIDA RIBEIRO	05399321165	25	3º	APROVADO(A)

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA RURAL

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ROBSON MARIANO DE SOUZA	02966792167	28	1º	CR

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
JAZIEL COSTA DOS SANTOS	11190044978	17	1º	APROVADO(A)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 29.700.587/0001-23, Inscrição Estadual 907.728.76-52 com sede na Rua Saíra-Militar, nº 570, Parque Industrial V, na Cidade Arapongas/PR, CEP 86.702-700, telefone: (43) 3152-8902 e e-mail: prioritta.saude@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **VINICIUS LOPES SALVI**,portador da Carteira de Identidade nº 10.865.451-1 SSP/PR e CPF nº. 078.204.279-14,, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas GLOBAL , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E REAGENTES EM ATENDIMENTO AO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Educação e Desporto, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
370595	ADAPTADOR P/ TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM ENCAIXE DUPLO, PARA AGULHA MULTIPLA, COM BICO UNIVERSAL, EMBALADO INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE N. DE LOTE E CATALOGO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	VACUPLAST	1000	0,20	200,00
372349	COLETOR DE URINA 2000ML PARA COELTA DE URINA 24 HORAS	UNIDADE	MEDSHARP	200	3,26	652,00
370362	ESPELHO BUCAL - PLANO NUM.05, S/CABO,IMAGEM FRONTAL DE PRECISAO, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, SUPERFICIE ESPELHADA, PASSIVEL DE ESTE-	UNIDADE	AAF	150	3,53	529,50

	RILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO					
Total Fornecedor:..... R$1.381,50						

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (08) oito dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações e ser entregue nos locais mencionados nas NADs (que poderão ser diversos, haja visto, que temos diversos prédios públicos e pontos de atendimento).

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Banco do Brasil AG: 0359-X Conta Corrente: 65.597-X em nome de PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.2.0029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.2.0020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO *CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0013.2.0047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0013.2.0048 – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO* CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0013.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO *CÓDIGO GERAL:*08.002.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.301.0012.2.0051 – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

*CÓDIGO GERAL:*08.002.10.122.0013.20115 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0013.2.0106MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.303.0040.2.0102 – MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL FORA DO ELENCO BÁSICO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.303.0040.2.0101 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.305.0041.2.0103 – VIGILÂNCIA M SAÚDE– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.305.0041.2.0104 – MANUTENÇÃO ACE – AGENTES DE COMBATE A PANDEMIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.301.0012.2.0052 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Gabinete Prefeito e Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021
Secretaria de Agricultura	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Saúde e Laboratório	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Sec. de Saúde/Vigilância Sanitária	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Sec.de Saúde/Vigilância em saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Sec.de Saúde-Hospital Municipal	Luciana de Fátima Souza	10896/2022
Sec.de Saúde-CRDO	Rita de Cassia Andrade	2718/2013
Sec.de Saúde-Complexo Regulador	Cleneci de Fatima da S. Ferreira	6400/2017
Sec.de Saúde/CAF	Isabelly de Oliveira Coelho	8549/2020
Sec.de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Sec.de Obras e Transportes	Dayane Lais Ferreira	10821/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 012/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 13 de abril de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

CNPJ sob o nº. 29.700.578/0001-23

VINICIUS LOPES SALVI

CPF nº. 078.204.279-14

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.803.038/0001-35 e Inscrição Estadual n° 10.637.296-3, com sede na Av. Liberdade, s/nº, Q. 161, L. 040, Bairro Jardim Buriti Sereno, na Cidade de Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.943-400, Telefone (62) 3983-6888 / (62) 9 9201-5202, e-mail: licitacao@femaphospitalar.com.br / vendas1@femaphospitalar.com.br / femap.hospitalar@gmail.com, neste ato representada pela sócia-proprietária a Srª **ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA**,portadora do CIRG nº 3.647.896-SPTC/GO, inscrita no CPF nº 898.022.841-49, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas GLOBAL , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E REAGENTES EM ATENDIMENTO AO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Educação e Desporto, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
375273	AGULHA DESCARTAVEL medindo 25 x 0,8mm	CAIXA 100,000 UNIDADE	TKL	150	8,98	1.347,00

373438	AGULHA DESCARTAVEL - PARA COLETA A VACUO, MEDINDO 25 X 0,7MM	CAIXA 100,000 UNIDADE	LABOR	250	25,00	6.250,00
370550	ALBUMINA BOVINA 22% - CONTITUIDA POR ALBUMINA BOVINA, USADO EM TUBO, EM PORTUGUES COM INFORMACOES TECNICAS, POR 22%. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE (MINIMA DE 12 MESES) E PROCEDENCIA. GARANTIA.	FRASCO 10,000 MILILITRO	EBRAM	10	24,59	245,90
367465	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO,TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES,QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO, TAMPA E BICO COM PROTECAO, EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE DE 500ML	RECIPIENTE 500,000 MILILITRO	J PROLAB	50	4,21	210,50
366273	ATADURA DE CREPE - EM ALGODÃO COM 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, COM DIMENSAO DE (06CM X 4,5M), COM BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLÁSTICO ATÓXICO OU PAPEL APROPRIADO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 14056 PACOTE C/ 12 UNIDADE	PACOTE 12,000 UNIDADE	BIOTEXTIL	2000	4,15	8.300,00
376610	CATETER DESCARTAVEL - EM MALEAVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL, USO DESCARTAVEL,TIPO NASAL, PARA SISTEMA CPAP, INFANTIL, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UNIDADE	SOLIDOR	300	1,15	345,00
361213	COLAR CERVICAL PHILADELFIA COM ORIFÍCIO - CONFECCIONADO EM 100% PPLIFORMIO, SUPORTE PARA MANDÍBULA (QUEIXO) E OCCIPITAL EM PLÁSTICO RÍGIDO. PERFURADO PARA MELHOR VENTILAÇÃO. FECHO COM VELCRO. LAVÁVEL. TAMANHOS: PP	UNIDADE	SP	40	15,53	621,20
366649	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM PAPELAO RIGIDO, IMPERMEAVEL,COM MONTAGEM RAPIDA E SIMPLES,TAMPA DE VEDACAO E FUNDO EM PLASTICO RIGIDO, TRAVAMENTO PARCIAL E DEFINITIVO, ALCA DUPLA EM PLASTICO RESISTENTE, EXTRATOR DE AGULHA, SACO PLASTICO ENVOLVENTE PARA TRANSPORTE E PARA REVESTIMENTO INTERNO DO COLETOR,CAPACIDADE: 13 LITROS,PRODUZIDO DE ACORDO COM NBR 13853	UNIDADE	FLEXPELL	60	5,08	304,80
367468	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM PAPELAO RIGIDO, IMPERMEAVEL,COM MONTAGEM RAPIDA E SIMPLES,TAMPA DE VEDACAO E FUNDO EM PLASTICO RIGIDO, TRAVAMENTO PARCIAL E DEFINITIVO, ALCA DUPLA EM PLASTICO RESISTENTE, EXTRATOR DE AGULHA, SACO PLASTICO ENVOLVENTE PARA TRANSPORTE E PARA REVESTIMENTO INTERNO DO COLETOR,CAPACIDADE: 13 LITROS,PRODUZIDO DE ACORDO COM NBR 13853	UNIDADE	FLEXPELL	40	4,57	182,80
367467	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - REVESTIMENTO INTERNO DE PAPELAO E SACO PLASTICO EXTRA, COR AMARELO CONTUNDENTE, O EXTERNO DEVE SER ONDULADO DANDO RIGIDEZ A CAIXA DE FORMA QUE SUPORTE PESOS FORTES, APRESENTAR ALCA LATERAL E TAMPA DUPLA, UMA DELAS COM ORIFICIO AREDONDADO E OUTRA PARA VEDACAO,COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO INSTRUCOES DE MONTAGEM E MANUSEIO NAS LATERAIS,ALTURA 48CM, COMPRIMENTO 21 X 17CM,VOLUME 21 LITROS, CAPACIDADE UTIL 18 LITROS,O PRODUTO DEVERA APRESENTAR SIMBOLOGI	UNIDADE	FLEXPELL	40	9,22	368,80
287484	CORANTE MAY GRUNWALD - REAGENTE ANALÍTICO, CORANTE USADO PARA TÉCNICA DE MICROSCOPIA	FRASCO 1,000 LITRO	LABORCLIN	25	32,20	805,00
370569	CORANTE PANOTICO P/HEMATOLOGIA - KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL, PARA EXECUCAO DE EXAMES, C 3X/500, VALIDADE MINIMA APOS A ENTREGA DE 6 MESES, EMBALAGEM APROPIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NUMERO DO LOTE DATA DE FABRICACAO	KIT	LABORCLIN	30	24,99	749,70
22696	CRONOMETRO - DO TIPO DIGITAL, COM BOTÃO PARA CONGELAMENTO DA LEITURA, COM INDICADOR DE HORAS, MINUTOS E SEGUNDOS, ALARME E CONTAGEM REGRESSIVA. TELA DIGITAL E ESTRUTURA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.	UNIDADE	KASVI	22	68,00	1.496,00
370592	CURATIVO ADESIVO - COM MICRO ADERENCIA SELETIVA, CURATIVO REDONDO PEQUENO PARA COLETA DE SANGUE, COM MIOLO BRANCO, INVOLUCRO INDIVIDUAL EMBALADO EM CAIXA COM 500 UNIDADES, CONFORME MINISTÉRIO DA SAUDE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA. GARANTIA.	CAIXA 500,000 UNIDADE	FIRTSLAB	70	13,76	963,20
373643	CURATIVO - GEL OLEOSO A BASE DE OLEO VEGETAL POLI-INSATURADO, COM: 100G, RICO EM ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ACIDO LINOLEICO, ACIDO CAPRICO, CAPRILICO, CAPROICO, LAURICO E MIRISTICO), PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E) LECITINA DE SOJA E ANTIOXIDANTE (BTH), ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA E REGISTRO MS. FRASCO COM 200ML	UNIDADE	NUTRIEX	1000	6,11	6.110,00
289010	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, MINE GRACEY, Nº 11-12, CABO OCO	UNIDADE	PRATA	60	15,99	959,40
289020	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, MINE GRACEY, Nº 5-6, CABO OCO	UNIDADE	PRATA	60	16,39	983,40
289022	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, MINE GRACEY, Nº 7-8, CABO OCO	UNIDADE	PRATA	60	16,39	983,40
367803	DRENO PENROSE - DRENO PENROSE 40 TAMANHO N.2, ESTÉRIL CONFECCIONADO EM LATEX NATURAL,FORMATO TUBULAR, UNIFORME,EM TODA A SUA EXTENSAO, COM PAREDES FINAS E MALEAVEIS.,EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E TEMPO DE VALIDADE . REGISTRO NO M.DA SAUDE.	UNIDADE	MADEITEX	240	2,04	489,60
367800	DRENO PENROSE - DRENO PENROSE 60 TAMANHO N.3, ESTÉRIL CONFECCIONADO EM LATEX NATURAL,FORMATO TUBULAR, UNIFORME,EM TODA A SUA EXTENSAO, COM PAREDES FINAS E MALEAVEIS.,EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E TEMPO DE VALIDADE . REGISTRO NO M.DA SAUDE.	UNIDADE	MADEITEX	240	2,24	537,60
367801	DRENO PENROSE - DRENO PENROSE 80 TAMANHO N.4, ESTÉRIL CONFECCIONADO EM LATEX NATURAL,FORMATO TUBULAR, UNIFORME,EM TODA A SUA EXTENSAO, COM PAREDES FINAS E MALEAVEIS.,EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E TEMPO DE VALIDADE . REGISTRO NO M.DA SAUDE.	UNIDADE	MADEITEX	240	2,52	604,80
372389	FIO CIRÚRGICO DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO OU POLIGTACTINA 910 (VYCRIL) 1 -0 - MULTIFILAMENTAR, TRAÇADO ABSORVÍVEL, NATURAL, COMPRIMENTO 70 CM (+/-5) CM, COR VIOLETA. CONTENDO 01 AGULHA, COM COMPRIMENTO DE 4,0 (+/- 0,1) CM, ½ CÍRCULO, PONTA E CORPO CILÍNDRICO, E, AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM,NDIVIDUAL (ENVELOPE) QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. CAIXA COM 36 UNIDADES	CAIXA 36,000 UNIDADE	SHALON	40	306,43	12.257,20
20133	FIO DE SEDA NR 4.0 AGULHADO - COM 24 UNID	CAIXA 24,000 ENVELOPE	SHALON	50	39,60	1.980,00
367814	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, SIMPLES ,CALIBRE N.2-0, COM AGULHA CILINDRICA, AGULHA DE 4 CM, 1/2 CIRCULO,, FIO COM COMPRIMENTO DO FIO,75CM. APRESENT.EM ENVEL. ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGEN, ROTULAGEM	CAIXA 24,000 UNIDADE	SHALON	30	101,99	3.059,70

	RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90 CAIXA COM 24 UNIDADES					
375463	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO- CLASSE II, NAO ABSORVIVEL, 45CM COM AGULHA DE 2,5, NUMERO 5-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	UNIDADE	PROCARE	50	35,71	1.785,50
373704	INDICADOR QUÍMICO CLASSE 5- PARA USO EM AUTOCLAVE - INTEGRADOR QUÍMICO PARA VAPOR ? INDICADOR INTEGRADOR QUÍMICO INTERNO, CLASSE 5, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO ANSI/AAMI/ISO 11140-1 QUE PERMITE EFETUAR A MONITORIZAÇÃO DE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, SIMULANDO A MORTE MICROBIANA NO INTERIOR DAS EMBALAGENS. CONSISTE DE UMA MECHA DE PAPEL E DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA E AO VAPOR ACONDICIONADA DENTRO DE UM LAMINADO DE PAPEL/PELÍCULA EM UMA DAS FACES E NA OUTRA FACE POR PAPEL/PELÍCULA/FOLHA DE ALUMÍNIO. DURANTE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, A SUBSTÂNCIA FUNDE E MIGRA COMO UM LÍQUIDO DE COLORAÇÃO ESCURA ATRAVÉS DA MECHA DE PAPEL. A MIGRAÇÃO É VISÍVEL ATRAVÉS DA JANELA IDENTIFICADA POR ACCEPT (ACEITE) OU PELA JANELA IDENTIFICADA POR REJECT (NÃO ACEITE). A EXTENSÃO DA MIGRAÇÃO DEPENDE DO VAPOR,TEMPO E TEMPERATURA. CAIXA COM 250 UNIDADES.	CAIXA 250,000 UNIDADE	CLEAN-UP	20	63,49	1.269,80
372718	KIT PARA DETECCAO DE SANGUE OCULTO - DETERMINACAO DA PRESENCA DE SANGUE OCULTO EM AMOSTRAS DE FEZES, COM DISPOSITIVO DE TESTES CONTENDO REAGENTES, EM MEMBRANA, IN VITRO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 TESTES, ROTULO CONTENDO N. LOTE, DATA DE FAB. E VALIDADE	CAIXA 50,000 TESTE	GOLD ANALISA	8	70,00	560,00
370537	KIT PARA DETERMINACAO - TEMPO DE PROTROMBINA - TP, DETERMINACAO POR DETECCAO DE COAGULO, MODO DE REACAO TURBIDIMETRICO, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE DE + 2A + 8C, A, ROTULAGEM COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA, REAGENTE PRINCIPA L IQUIDO PRONTO PARA USO, PARA DETERMINACAO EM PLASMA CITRATADO, SUFICIENTE PARA 100 TESTES POR KIT, MONOREAGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE (MINIMA DE 12 MESES) E PROCEDENCIA. GARANTIA.	KIT	GOLD ANALISA	25	88,03	2.200,75
370535	KIT PARA VDRL - ANTIGENO PRONTO PARA USO,SUSPENSAO ANTIGENICA ESTABILIZADA PARA REALIZAR PROVA DE VDRL MODIFICADA (USR) DE DETECCAO DE SIFILIS,SUSPENSAO AQUOSA DE ANTIGENO DE CARDIOPLINA E LECITINA PURIFICADOS,EM TAMPAO FOSFATOS COM CLORETO DE COLINA E EDTA, DE ACORDO COM AS INDICACOES DA O.M.S.,VALIDADE DE 12 MESES APOS A ENTREGA, KIT PARA 250 DETERMINACOES (TESTES),ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,ROTULO COM N. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	KIT	GOLD ANALISA	50	36,99	1.849,50
372656	LAMINA DE BISTURI - EM N.15, ESTERIL EM ACO INOXIDAVEL OU ACO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO, CURVADO EM SUA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60., ENVELOPE EM ALUMINIO QUE PERMITA ABERTURA, COM PERFEITO ACABAMENTO ASSEPTICA ,HERMETICAMENTE FECHADO, COM FORROINTERNO DE PROTECAO PARA O FIO DA LAMINA,, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO ,PROCEDENCIA,LOTE ,VALIDADE E REGISTRO NO M.S. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100,000 UNIDADE	SOLIDOR	5	30,85	154,25
370428	LARINGOSCÓPIO (INFANTIL) LARINGOSCÓPIO INFANTIL, COM 03 LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL E FIBRA ÓPTICA, CABO RECARTILHADO EM METAL CROMADO COM LÂMPADA, LUZ FRIA, TAMPA ROSQUEÁVEL E MOLA EM AÇO INOX, PARA 02 PILHAS PEQUENAS COMERCIAIS COMUNS, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL EM PEÇA ÚNICA, EXTREMIDADE DISTAL DE FORMATO REDONDO, CONDUTOR DE ILUMINAÇÃO PARA FIBRA ÓPTICA, FACE FOSCA PARA IMPEDIR REFLEXÃO DE LUZ, SENDO 01 LÂMINA RECÉM-NASCIDO Nº 0 RETA TIPO MULLER EM AÇO INOX E FIBRA ÓPTICA, 01 LÂMINA INFANTIL Nº 1 CURVA MCLNTOSH EM AÇO INOX E FIBRA ÓPTICA, 01 LÂMINA MÉDIA Nº 2 CURVA TIPO MCLNTOSH, EM AÇO INOX E FIBRA ÓPTICA, PINO DE AÇO SUBSTITUÍVEL, ENCAIXE PARA LÂMINA PADRÃO INTERNACIONAL, CONTATOS ANTIOXIDANTES, LÂMPADA XÊNON DE ALTA LUMINOSIDADE PARA CABO, ACOMPANHA 01 LÂMPADA XÊNON SOBRESSALENTE PARA CABO REF. L-18 ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIN, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES FORNECIDA PELO FORNECEDOR OU FABRICANTE	CONJUNTO	MD	100	611,14	6.111,40
372638	LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL - EM PAPEL EM TEXTURA FIRME E RESISTENTE, NA COR BRANCA, MEDINDO 70CM DE LARGURA E ROLO COM 50 METROS, INVOLUCRO EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULAGEM RESPEITANDO A DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE	UNIDADE	FLEXPELL	110	8,46	930,60
370565	LUGOL - REAGENTE QUIMICO, APRESENTADO EM SOLUCAO A 2%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE (MINIMA DE 12 MESES) E PROCEDENCIA. GARANTIA.	UNIDADE	LABORCLIN	8	44,00	352,00
374050	MACACÃO DE SEGURANÇA - TAMANHOS GG. CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) DE POLIPROPILENO COM FILME DE POLIETILENO MICROPOROSO, CAPUZ EM DUAS PEÇAS COM ELÁSTICO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER BIDIRECIONAL SEM ABA PROTETORA, ELÁSTICO NA CINTURA, PUNHOS E TORNOZELOS. GRAMATURA: 50 G/M²#59;#59;#59; MATERIAL: MATERIAL LAMINADO MICROPOROSO. EXTRA: ZÍPER BIDIRECIONAL, SEM COSTURAS NA REGIÃO DOS OMBROS, ELÁSTICO NA CINTURA, PUNHO E TORNOZELOS. LEVE, RESPIRÁVEL E RESISTENTE - TRATAMENTO ANTIESTÁTICO. APROVADO TIPO (6) - VESTIMENTA DE PPROTEÇÃO QUIMICA COM PROTEÇÃO LIMITADA CONTRA LÍQUIDOS QUÍMICOS, PARA A ISSO 16602;2007: A. NÍVEL ?2? NO ENSAIO DE RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO TRAPEZOIDAL, QUE VAIRA DE 1 A 6, SENDO 6 O MELHOR RESULTADO. TAMANHOS GG.	UNIDADE	KDU	50	13,00	650,00
374048	MACACÃO DE SEGURANÇA - TAMANHOS M. CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) DE POLIPROPILENO COM FILME DE POLIETILENO MICROPOROSO, CAPUZ EM DUAS PEÇAS COM ELÁSTICO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER BIDIRECIONAL SEM ABA PROTETORA, ELÁSTICO NA CINTURA, PUNHOS E TORNOZELOS. GRAMATURA: 50 G/M²#59;#59;#59; MATERIAL: MATERIAL LAMINADO MICROPOROSO. EXTRA: ZÍPER BIDIRECIONAL, SEM COSTURAS NA REGIÃO DOS OMBROS, ELÁSTICO NA CINTURA, PUNHO E TORNOZELOS. LEVE, RESPIRÁVEL E RESISTENTE - TRATAMENTO ANTIESTÁTICO. APROVADO TIPO (6) - VESTIMENTA DE PPROTEÇÃO QUIMICA COM PROTEÇÃO LIMITADA CONTRA LÍQUIDOS QUÍMICOS, PARA A ISSO 16602;2007: A. NÍVEL ?2? NO ENSAIO DE RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO TRAPEZOIDAL, QUE VAIRA DE 1 A 6, SENDO 6 O MELHOR RESULTADO. TAMANHOS M.	UNIDADE	KDU	200	13,00	2.600,00
366570	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - EM NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 20, PREGAS HORIZONTAIS, COM TRES CAMADAS, HIPOALERGENICAS, FILTRO QUE GARANTA VENTILACAO. COM ELASTICO QUE ENVOLVE PAVILHAO AURICULAR., EMBALAGEM PACOTE. ART.31 L8079/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/01/96- M. SAUDE., ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77	CAIXA 50 UNIDADE	KDU	200	5,19	1.038,00

373889	MICROPIPETA AUTOMATICA - DIGITAL MONOCANAL, VOLUME FIXO DE 1000UL, COM MOSTRADOR	UNIDADE	PEUGEPET	10	67,99	679,90
373888	MICROPIPETA AUTOMATICA - DIGITAL MONOCANAL, VOLUME FIXO DE 100UL, COM MOSTRADOR	UNIDADE	PEUGEPET	10	67,99	679,90
373885	MICROPIPETA AUTOMATICA - DIGITAL MONOCANAL, VOLUME FIXO DE 10UL, COM MOSTRADOR	UNIDADE	PEUGEPET	10	67,99	679,90
373884	MICROPIPETA AUTOMATICA - DIGITAL MONOCANAL, VOLUME FIXO DE 5UL, COM MOSTRADOR	UNIDADE	PEUGEPET	10	67,99	679,90
366613	OCULOS CIRURGICO DE PROTECAO - EM MATERIAL ACRILICO OU SIMILAR EM PVC,FLEXIVEL,INCOLOR,LEVE,C/LENTES EM POLICABORNATO,RESISTE A IMPACTOS,ANTIEMBACANTE,ANTI-UV,COM PERFEITA ADAPTACAO AO NARIZ P/ CONFORTO EM USO PROLONGADO, PODE SER USADO C/OCULOS DE PESCRICAO, PARA PROTECAO OCULAR E FACIAL,EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO INDIVIDUAL,ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS	UNIDADE	PREVEN	20	5,44	108,80
376730	PAPEL - PARA IMPRESSAO DE VIDEO, PARA ULTRASSONOGRAFIA, MEDINDO 110CMX20 METROS., COMPATIVEL COM MARCA SONY, CODIGO UPP - 110- HD	ROLO	SONY	300	103,00	30.900,00
366594	PONTA PARA SUGADOR - DE PLASTICO RIGIDO, DESCARTAVEL, ESTERIL, PARA CIRURGIA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	CAIXA 40,000 UNIDADE	SSPLUS	150	23,337	3.500,55
370582	PONTEIRA PLASTICA - DESCARTAVEL, ESTERIL, AZUL, PARA MICROPIPETA, COM CAPACIDADE 100.1000UL, COM CERTIFICADO DE GARANTIA, COM SUPERFICIES LIMPAS, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 1000 UNIDADES, ROTULO COM FABRICANTE, N. DO LOTE.	PACOTE 1000,000 UNIDADE	FIRTSLAB	80	25,97	2.077,60
367690	PRANCHA DE RESGATE - FABRICADO EM COMPENSADO NAVAL, 1,80 M X 0,45 M X 15 MM DE ESPESSURA, MODELO LONGA . COM CINTO DE SEGURANCA EM NYLON E FIVELAS DE PLASTICO RESISTENTE, LAVAVEL.	UNIDADE	SP	20	449,99	8.999,80
367482	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML - TRAVA DO EMBOLO DE ACORDO COM NR 32, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATEROGÊNICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇOS LEGÍVEIS, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO SEM ROSCA E QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTU	UNIDADE	SR	900	0,52	468,00
376614	SERINGA DESCARTAVEL - CAPACIDADE PARA 10 ML, SEM AGULHA, ESTERIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TRANSLUCIDO, ATOXICO, COM GRADUACAO EXTERNA DE BOA VISUALIZACAO. ESCALA DE GRADUACAO A CADA 1ML E SUBDIVISAO A CADA 0,2ML. BICO LUER SLIP (TIPO LISO) CENTRAL OU LATERAL. EMBOLO COM FORMATO ANATOMICO, PONTEIRA DE BORRACHA ATOXICA, SILICONIZADA, PERFEITAMENTE AJUSTADA A SERINGA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PETALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO E TEMPO DE VALIDADE. EM CUMPRIMENTO A NR32 E NORMAS DO INMETRO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA 100,000 UNIDADE	SR	2000	39,386	78.772,00
366050	SERINGA DESCARTAVEL - HIPODERMICA, EM PLASTICO, ATOXICO, INTEGRO E TRANSPARENTE,DISPOSITIVO TIPO RETRATIL,TRAVA DE SEGURANCA (CONFORME NR 32) APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO,ESCALA COM GRAVACAO INDELEVEL COM NUMEROS LEGIVEIS E INALTERADOS ATE O MOMENTO DA APLICACAO,EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA COM PISTAO LUBRIFICADO NA PONTA,BICO CENTRAL LUER SLIP ISENTA DE LATEX,ESTERIL,SILICONIZADA,COM CAPACIDADE DE 1CC POR 100UI PARA INSULINA,COM AGULHA MEDINDO 13 X 4,5MM,EMBALAGEM	UNIDADE	SR	50000	0,42	2.100,00
373878	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA, TAMANHO 20ML, ESTÉRIL. APIROGÊNICA. ATÓXICA. PRODUTO DE USO ÚNICO. CORPO TRANSPARENTE. CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO. HASTE COM QUEBRA DE SEGURANÇA. SILICONIZADA. ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS NBR, ISO E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	CAIXA 100,000 UNIDADE	SR	10	59,99	599,90
374845	SERINGA PARA GASOMETRIA - DESCARTAVEL, COM BICO LUER-LOK, ESTERIL, ATOXICO, TRANSPARENTE, CONTENDO HEPARINA DE LITIO BALANCEADA COM CALCIO, EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 80UI, GRADUADA EM 3,0ML, COM AGULHA (25X7) 22G1, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO Nº DO CATALAGO, Nº DO LOTE, DESCRICAO CONTENDO INFORMACOES DE SEGURANCA, REGISTRO NO MS	CAIXA 100,000 UNIDADE	BD	5	350,20	1.751,00
372702	SERINGA PARA INSULINA - SERINGA PARA INSULINA MEDINDO 13 X 3,3, DE 12,7 MM X 0,33 , CAIXA COM 100 UNIDADES DE 1 ML	CAIXA 100,000 UNIDADE	TKL	600	25,99	15.594,00
373957	SOLUCAO CORANTE LEISHMAN - EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, COM VALIDADE E REGISTRO ROTULO COM NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. FRASCO COM 01 LITRO	LITRO	LABORCLIN	18	40,00	720,00
376765	SORO ANTI RH - ANTI SORO ESPECIFICO P/ ANTIGENOS DO SISTEMA RH SORO ANTI D, DO TIPO ANTI D , TITULO 32, INTENSIDADE 3+ FRENTE AS HEMACIAS OR1R, OR2R, OROR, REATIVO EM TUBO, DATA DE VALIDADE, NO LOTE E INFORMACOES TECNICAS EM PORTUGUES, CONSTITUIDO PELOS ESTABILIZANTES E CONSERVANTES OBRIGATORIAMENTE MESMO FABRICANTE	UNIDADE	EBRAM	20	33,50	670,00
370523	SORO DE COOMBS POLI ESPECIFICO - ANTI GAMA - GLOBULINAS HUMANA, TUBO, EM PORTUGUES COM INFORMACOES TECNICAS. ROTULO COM DADOS DE IDENTIFICACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE (MINIMA DE 12 MESES) E PROCEDENCIA. GARANTIA.	UNIDADE	EBRAM	5	56,63	283,15
370524	SORO PARA IMUNOHEMATOLOGIA - SORO ANTI A (LECTINA), PARA TESTE IMUNOHEMATOLOGICO, REATIVO EM TUBOS, COM REATIVIDADE MINIMA DE 3+, APRESENTACAO/FRASCO DE 10 ML, ROTULO COM DADOS DE IDENTIFICACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE (MINIMA DE 12 MESES) E PROCEDENCIA. GARANTIA.	UNIDADE	EBRAM	20	22,51	450,20
370525	SORO PARA IMUNOHEMATOLOGIA - SORO ANTI B, PREPARACAO PARA GRUPO SANGUINEO, REATIVO EM TUBOS. COM ROTULO COM DADOS DE IDENTIFICACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, N. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE (MINIMA DE 12 MESES) E PROCEDENCIA. GARANTIA.	UNIDADE	EBRAM	20	24,40	488,00
370522	SORO PARA IMUNOHEMATOLOGIA - SORO ANTI COOMBS MONO ESPECIFICO, FENOTIPAGEM ERITROCITARIA, REATIVO EM TUBOS, MICROPLACAS, MICROTUBOS, COM REATIVIDADE MINIMA DE 2+ COM HEMACIAS SENSIBILIZADAS, FRASCO DE 1 ML A 5 ML, ROTULO COM DADOS DE IDENTIFICACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE (MINIMA DE 12 MESES) E PROCEDENCIA. GARANTIA.	UNIDADE	EBRAM	5	33,69	168,45

373493	TESTE - CHIKUNGUNYA. TESTE RAPIDO COM 25 TESTES (SABONETE) KIT PARA A DETERMINACAO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA O VIRUS CHIKUNGUNYA NO SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL HUMANO, POR METODO IMUNOCROMATOGRAFICO, REGISTRADO NA ANVISA.	KIT 25,000 TESTE	BIOCON	5	620,00	3.100,00
375278	TESTE - DENGUE NS1 teste rápido com 20 testes (sabonete) detecta simultaneamente a proteína ns1 . acondicionado em embalagem apropriada, rotulo com n. do lote, data de fabricação, validade (mínima de 12 meses) e procedência. Garantia.	KIT 25,000 TESTE	GOLD ANALISA	80	214,24	17.139,20
366599	TESTE DE VITALIDADE - FINALIDADE PARA TESTE DE VITALIDADE DOS DENTES,APRESENTACAO EM FRASCO SPRAY COM 200 ML,IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO,VALIDADE MINIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	MAQUIRA	12	31,59	379,08
373494	TESTE - TESTE RAPIDO PARA DETECÇÃO DO ZIKA VIRUS. EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA PRODUTO, COM DATA FABRICACAO/VALIDADE. CAIXA COM 20 UNIDADES.	CAIXA	BIOCON	8	114,18	913,44
366707	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO OU PLASTICO, SEM ANTICOAGULANTE, TAMPA NA COR VERMELHA, PARA ASPIRACAO DE APROXIMADAMENTE 5 ML, NA DIMENSAO DE 13MM X 75MM, TUBO COM NOME REAGENTE, VALIDADE E FORMULA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 TUBOS ACOMPANHADOS COM ETIQUETAS PARA IDENTIFICACAO, ROTULO COM N- DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA.	CAIXA 100,000 UNIDADE	BIOCON	200	43,99	8.798,00
373776	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO OU PLASTICO, SEM ANTICOAGULANTE, TAMPA NA COR VERMELHA, PARA ASPIRAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 9 OU 10 ML, TUBO COM NOME REAGENTE, VALIDADE E FORMULA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 TUBOS ACOMPANHADOS COM ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO, ROTULO COM N- DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDÊNCIA.	CAIXA 100,000 UNIDADE	BIOCON	150	62,99	9.448,50
Total Fornecedor:..... R$ 259.806,07						

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (08) oito dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações e ser entregue nos locais mencionados nas NADs (que poderão ser diversos, haja visto, que temos diversos prédios públicos e pontos de atendimento).

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: BANCO ITAU AG: 4467 C/C: 32.931-6 em nome de FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.2.0029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.2.0020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO *CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0013.2.0047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0013.2.0048 – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO* CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0013.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO *CÓDIGO GERAL:*08.002.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.301.0012.2.0051 – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

*CÓDIGO GERAL:*08.002.10.122.0013.20115 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0013.2.0106MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.303.0040.2.0102 – MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL FORA DO ELENCO BÁSICO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.303.0040.2.0101 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.305.0041.2.0103 – VIGILÂNCIA M SAÚDE– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.305.0041.2.0104 – MANUTENÇÃO ACE – AGENTES DE COMBATE A PANDEMIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.301.0012.2.0052 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Gabinete Prefeito e Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021
Secretaria de Agricultura	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Saúde e Laboratório	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Sec. de Saúde/Vigilância Sanitária	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Sec.de Saúde/Vigilância em saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Sec.de Saúde-Hospital Municipal	Luciana de Fátima Souza	10896/2022
Sec.de Saúde-CRDO	Rita de Cassia Andrade	2718/2013
Sec.de Saúde-Complexo Regulador	Cleneci de Fatima da S. Ferreira	6400/2017
Sec.de Saúde/CAF	Isabelly de Oliveira Coelho	8549/2020
Sec.de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Sec.de Obras e Transportes	Dayane Lais Ferreira	10821/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 012/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 13 de abril de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ nº. 22803038/0001-35

ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA

CPF nº 898.022.841-49

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 14.646.435/0001-12, Inscrição Estadual nº 00000003464555, com sede na Rua Rafael Vaz e Silva, nº 3496, Piso Superior, Bairro Liberdade, na Cidade de Porto Velho/RO, CEP. 76.803-847, e-mail: louise.oliveira@ultramedka.com.br, Telefone (69) 9 9217-1053, neste ato representada pelo Senhor **GIVANILDO LUIZ DOS SANTOS,** portador do R.G. nº 547014 SSP/RO e do CPF nº 607.889.762-49, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas GLOBAL, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E REAGENTES EM ATENDIMENTO AO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Educação e Desporto, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
372384	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE SEMITRANSPARENTE. ABSORVENTE.HIPOALERGENICO. ESTERIL POR RADIACAO GAMA. COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA AUTOADESIVA CONTENDO HIDROCOLOIDE (CARBOXIMETILCELULOSESODICA). POLIISOBUTILENO. CONSERVANTES E UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO. POSSUI DOIS LINERS DE PAPEL SILICONIZADO QUE FORMAMABAS E PERMITEM A APLICACAO ASSEPTICA DO CURATIVO. EMBALADOINDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE PET/PAPEL CIRURGICO NO TAMANHO 20X20CM	UNIDADE	COLOPLAST	300	21,00	6.300,00
TOTAL DO FORNECEDOR					**R$ 6.300,00**	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (08) oito dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações e ser entregue nos locais mencionados nas NADs (que poderão ser diversos, haja visto, que temos diversos prédios públicos e pontos de atendimento).

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Banco do Brasil Ag. Nº 5083-0 Conta Corrente nº 413-8 em nome de ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.2.0029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.2.0020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO *CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0013.2.0047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0013.2.0048 – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO* CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0013.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO *CÓDIGO GERAL:*08.002.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.301.0012.2.0051 – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

*CÓDIGO GERAL:*08.002.10.122.0013.20115 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0013.2.0106MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.303.0040.2.0102 – MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL FORA DO ELENCO BÁSICO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.303.0040.2.0101 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.305.0041.2.0103 – VIGILÂNCIA M SAÚDE– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.305.0041.2.0104 – MANUTENÇÃO ACE – AGENTES DE COMBATE A PANDEMIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.301.0012.2.0052 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Gabinete Prefeito e Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021
Secretaria de Agricultura	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Saúde e Laboratório	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Sec. de Saúde/Vigilância Sanitária	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Sec.de Saúde/Vigilância em saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Sec.de Saúde-Hospital Municipal	Luciana de Fátima Souza	10896/2022
Sec.de Saúde-CRDO	Rita de Cassia Andrade	2718/2013
Sec.de Saúde-Complexo Regulador	Cleneci de Fatima da S. Ferreira	6400/2017
Sec.de Saúde/CAF	Isabelly de Oliveira Coelho	8549/2020
Sec.de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Sec.de Obras e Transportes	Dayane Lais Ferreira	10821/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 012/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 13 de abril de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ sob o nº. 14.646.435/0001-12

GIVANILDO LUIZ DOS SANTOS

CPF nº 607.889.762-49

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.316.524/0001-14, Inscrição Estadual nº 1700009114, com sede na Rua Gomercindo Pagnussat, nº 150, Bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe - RS, CEP. 99.740-000, e-mail: licitacao@deltashoprs.com.br/delta@deltalifers.com, telefone: (54) 3523-1104/(54) 9175-0477/8404-9474, neste ato representada pelo sócio Sr. **CASSIANO TIAGO CHIES,** portador do R.G. nº 6090008548 SJS/RS e do CPF nº 007.466.120-52, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas GLOBAL , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E REAGENTES EM ATENDIMENTO AO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Educação e Desporto, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
374885	INDICADOR BIOLOGICO - IMPREGNADOS COM ESPOROS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS, EM DISCO OU FITA, INDICADOR DE PH QUE MUDA A COR QUANDO EXPOSTO AO CICLO DE ESTERELIZACAO POR CALOR UMIDO EM AUTOCLAVE, COM AMPOLA CONTENDO MEIO DE CULTURA, FRASCO TERMOPLASTICO, COM TAMPA PLASTICA E PAPEL FILTRO HIDROFOBO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	CAIXA	2I	350	22,98	8.043,00
Total Fornecedor:..... R$ 8.043,00						

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (08) oito dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações e ser entregue nos locais mencionados nas NADs (que poderão ser diversos, haja visto, que temos diversos prédios públicos e pontos de atendimento).

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Banco do Brasil Ag. nº 132-5 Conta Corrente nº 724-2 em nome de DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.2.0029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.2.0020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO *CÓDIGO GERAL*:08.002.10.302.0013.2.0047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.302.0013.2.0048 – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO* CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0013.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO *CÓDIGO GERAL*:08.002.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.301.0012.2.0051 – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL:08.002.10.122.0013.20115 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0013.2.0106MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.303.0040.2.0102 – MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL FORA DO ELENCO BÁSICO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.303.0040.2.0101 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.305.0041.2.0103 – VIGILÂNCIA M SAÚDE– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.305.0041.2.0104 – MANUTENÇÃO ACE – AGENTES DE COMBATE A PANDEMIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.301.0012.2.0052 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Gabinete Prefeito e Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021
Secretaria de Agricultura	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Saúde e Laboratório	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Sec. de Saúde/Vigilância Sanitária	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Sec.de Saúde/Vigilância em saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Sec.de Saúde-Hospital Municipal	Luciana de Fátima Souza	10896/2022
Sec.de Saúde-CRDO	Rita de Cassia Andrade	2718/2013
Sec.de Saúde-Complexo Regulador	Cleneci de Fatima da S. Ferreira	6400/2017
Sec.de Saúde/CAF	Isabelly de Oliveira Coelho	8549/2020
Sec.de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Sec.de Obras e Transportes	Dayane Lais Ferreira	10821/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 012/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 13 de abril de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob o nº. 19.316.524/0001-14

CASSIANO TIAGO CHIES

CPF nº 007.466.120-52

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATORIOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 05.895.525/0001-56, com sede na Rua Presidente Rodrigues Alves, nº 66, Quadra 16, Lote 22, Bairro Setor Jardim Presidente, na Cidade de Goiânia/GO, CEP: 74.353-400, e-mail: objetiva.ltda@terra.com.br, telefone: (62) 3091-4345 / (62) 3086-0450, neste ato representada pelo Senhor **LEANDRO NERY DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 5320672 SPTC/GO e inscrito no CPF sob o nº 037.217.131-17, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas GLOBAL, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E REAGENTES EM ATENDIMENTO AO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Educação e Desporto, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
242486	ALCOOL ACIDO - SOLUCAO 1%, DESCORANTE PARA BAAR, FRASCO COM 1000ML	FRASCO 1,000 LITRO	EXODO	8	29,80	238,40
373433	ALCOOL ACIDO - SOLUCAO 3%, DESCORANTE PARA BAAR, FRASCO COM 1000ML	FRASCO 1,000 LITRO	EXODO	8	26,00	208,00
367466	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO,TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES,QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO, TAMPA E BICO COM PROTECAO, EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE DE 250ML	RECIPIENTE 250,000 MILILITRO	JP	50	3,48	174,00
366539	FIXADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS - COMPOSTO POR TIOSSULFATO DE AMONIA 10-15%, SOLUCAO PRONTA PARA USO, PROCESSAMENTO MANUAL, EMBALADO EM FRASCO COM 475 ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE ROTULO COM MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES ARMAZENAMENTO AO ABRIGO DE LUZ E CALOR, VALIDADE MINIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO 475,000 MILILITRO	DPC	150	7,50	1.125,00
375356	HIDRATANTE - BASE DE AGE (ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), VITAMINAS A E E, UREIA, D-PANTENOL E ALOE VERA	UNIDADE	DERMAEX	1000	9,55	9.550,00
376732	PAPEL - TERMO SENSIVEL, PARA CARDIOTOCOGRAFIA, COMPATIVEL COM MARCA MEDPEJ, MODELO: MF-9100	UNIDADE	TP	50	30,00	1.500,00
346406	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO DE BETA HCG - CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO DE BETA HCG, IMUNOCROMATOGRAFIA COM CAIXA DE 25 TIRAS	UNIDADE	GOLD	12	13,82	165,84
370531	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CK - ENZIMATICO, CINETICO, FAIXA DE LEITURA UV, METODOLOGIA DGKC, , SORO, PLASMA HEPARINIZADO OU EDTA, COM REAGENE DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 50 ML, COM PADRÃO INCLUSO, COM BULA, EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE (MINIMA DE 12 MESES) E PROCEDENCIA. GARANTIA.	UNIDADE	GOLD	10	165,54	1.655,40
370530	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CKMB - REACAO QUIMICA, CINETICA, FAIXA DE LEITURA U.V., METODOLOGIA DGKC, PARA DETERMINACAO EM SORO, PLASMA E LIQUIDOS BIOLÓGICOS, EXECUCAO MANUAL, COM REAGENTE DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 50 ML, COM CALIBRADOR INCLUSO COM INSTRUCOES DE USO, EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE (MINIMA DE 12 MESES) E PROCEDENCIA. GARANTIA.	UNIDADE	GOLD	10	369,27	3.692,70
370571	REAGENTES QUIMICOS - AZUL DE METILENO, CATEGORIA P.A., CATEGORIA COLORACAO DE FUNDO, PARA PEQUISA DE BAAR, REAGENTE USADO PARA BACILOSCOPIA, ACONDICIONADO EM DO LOTE, VALIDADE, FORMULA, ARMAZENAGEM	UNIDADE	NEWPROV	8	15,10	120,80
370572	REAGENTES QUÍMICOS GIEMSA SOLUÇÃO DE AZUL EOSINA (AZUL DE METILENO2/GIEMSA), CATEGORIA P.A., CATEGORIA MICROSCOPIA, APRESENTADO EM LIQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 500ML, ROTULO COM NUM. DO LOTE VALIDADE, FORMULA, ARMAZENAGEM.	UNIDADE	NEWPROV	8	29,40	235,20
373835	REAGENTES QUIMICOS - OLEO DE IMERSAO, CATEGORIA ¨P.A¨, CATEGORIA PARA MICROSCOPIA	UNIDADE	GOLD	10,00	13,32	133,20
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 18.798,54**

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (08) oito dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações e ser entregue nos locais mencionados nas NADs (que poderão ser diversos, haja visto, que temos diversos prédios públicos e pontos de atendimento).

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: ITAÚ Ag. Nº 4308 Conta Corrente nº 05556-7, em nome de OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATORIOS LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.2.0029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.2.0020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO *CÓDIGO GERAL*:08.002.10.302.0013.2.0047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.302.0013.2.0048 – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO* CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0013.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO *CÓDIGO GERAL*:08.002.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.301.0012.2.0051 – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL:08.002.10.122.0013.20115 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.302.0013.2.0106MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.303.0040.2.0102 – MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL FORA DO ELENCO BÁSICO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.303.0040.2.0101 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.305.0041.2.0103 – VIGILÂNCIA M SAÚDE– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.305.0041.2.0104 – MANUTENÇÃO ACE – AGENTES DE COMBATE A PANDEMIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.301.0012.2.0052 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Gabinete Prefeito e Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021
Secretaria de Agricultura	Lucas Raul Fernandes	10718/2021

Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Saúde e Laboratório	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Sec. de Saúde/Vigilância Sanitária	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Sec.de Saúde/Vigilância em saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Sec.de Saúde-Hospital Municipal	Luciana de Fátima Souza	10896/2022
Sec.de Saúde-CRDO	Rita de Cassia Andrade	2718/2013
Sec.de Saúde-Complexo Regulador	Cleneci de Fatima da S. Ferreira	6400/2017
Sec.de Saúde/CAF	Isabelly de Oliveira Coelho	8549/2020
Sec.de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Sec.de Obras e Transportes	Dayane Lais Ferreira	10821/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 012/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 13 de abril de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATORIOS LTDA

CNPJ sob o nº. 05.895.525/0001-56

LEANDRO NERY DE OLIVEIRA

CPF nº. 037.217.131-17

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 26.240.632/0001-16 e Inscrição Estadual n° 25.813.544-1, com sede na Rua Helena Bigaton, nº 615, Bairro Centro, na Cidade de Caibi/SC, CEP: 89.888-000, e-mail: dental@higix.com.br / expedicao.higix@gmail.com, telefone: (49) 3648-0582 / (49) 3648-0872, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **FRANCISCO FEITOSA DE MATOS**, portador do RG nº 357.441.965 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 248.909.283-91, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata**

de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas GLOBAL, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E REAGENTES EM ATENDIMENTO AO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Educação e Desporto, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
375369	CREME DENTAL - EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 180 GR, SEM AROMA, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO,SACARINA,AGUA, SORBITOL,COMPOSICAO AROMATICA,POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETICULOSE,METILPARABENO,CARBONATO CALCIO, PIROFOSFATO TETRASSODICO,PROPILPARABENO,SILICATO DE SODIO, MONOFLUORFOSFATO DE SODICO,SILICATO DE SODIO	UNIDADE	FREEDENT	100	5,92	592,00
375370	CREME DENTAL - EM GEL, USO INFANTIL COM BAIXA ABRASIVIDADE, PESANDO 50GR, MORANGO, COMPOSTO DE FLUOR,LAURIL SULFATO DE SODIO,SACARINA,AGUA, SORBITOL,COMPOSICAO AROMATICA,POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETICULOSE, SILICA, FLUORETO DE SODIO,CORANTES, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO PLASTIFICADA	UNIDADE	ALEGRINHO	3000	3,29	9.870,00
366612	ESCOVA DENTAL - ADULTO, COM MINIMO 20 TUFOS DE CERDAS MACIAS E ARREDONDADAS, CERDAS DISTRIBUIDAS NO MINIMO EM 3 FILEIRAS, CABO ANATOMICO C/IDENTIFICACAO CLARA DO FABRICANTE OU MARCA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA OU SACO PLASTICO RESISTENTE E VEDADO, ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELAO COM 100 UNIDADES NO MAXIMO, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, CONTENDO EXTERNAMENTE PROCED. DE FABRICACAO, NR. DO LOTE, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO SE HOUVER	UNIDADE	MEDFIO	3000	0,72	2.160,00
366611	ESCOVA DENTAL - INFANTIL, COM MINIMO 20 TUFOS DE CERDAS MACIAS E ARREDONDADAS, CERDAS DISTRIBUIDAS NO MINIMO EM 3 FILEIRAS, CABO ANATOMICO COM IDENTIFICACAO CLARA DO FABRICANTE OU MARCA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA OU SACO PLASTICO RESISTENTE E VEDADO, CONTENDO EXTERNAMENTE PROCEDIMENTOS DE FABRICACAO E NUMERO DO LOTE	UNIDADE	MEDFIO	3000	0,63	1.890,00
376593	FIO DENTAL - ENCERADA, EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA, ROLO COM APROXIMADAMENTE 50 METROS, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROC.FABRICACAO E VALIDADE.	UNIDADE	HIGIX	3000	1,61	4.830,00
301762	FIO DENTAL ENCERADO, ROLO COM 100 METROS. PRODUTO COM VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DO ANO VIGENTE.,ROLO	UNIDADE	HIGIX	50	2,00	100,00
374423	PROTETOR FACIAL - INCOLOR, COM COROA E CARNEIRA DE PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO, VISOR EM POLICARBONATO OU ACRÍLICO SUPERRESISTENTE INCOLOR, VISEIRA PANORÂMICA PROTEGENDO A FRENTE E AS LATERAIS, ESPESSURA MÍNIMA 1MM.	UNIDADE	MICRODONT	14	11,17	156,38
20152	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHÍBRIDA, PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, REPOSIÇÃO, RESINA EM SERINGA COM 4 G, COMPOSTA BASICAMENTE POR VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02 - 2 MILIMICRA), DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02 - 0,07 MILIMICRA), TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,7 MILIMICRA, 60% DE VOLUME., COR-A3 - ESCALA VITA, EMBALADA EM CAIXA INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO., VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	MASTER FILL	50	32,83	1.641,50
20151	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHÍBRIDA, PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, REPOSIÇÃO, RESINA EM SERINGA COM 4 G, COMPOSTA BASICAMENTE POR VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02 - 2 MILIMICRA), DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02 - 0,07 MILIMICRA), TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,7 MILIMICRA, 60% DE VOLUME., COR-A2 - ESCALA VITA, EMBALADA EM CAIXA INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO - RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	MASTER FILL	50	34,39	1.719,50
20154	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHÍBRIDAS, PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, REPOSIÇÃO, RESINA EM SERINGA COM 4 G, COMPOSTA BASICAMENTE POR VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO	UNIDADE	MASTER FILL	50	33,16	1.658,00

	(0,02 - 2 MILIMICRA), DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02 - 0,07 MILIMICRA), TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,7 MILIMICRA, 60% DE VOLUME., COR-B2 - ESCALA VITA, EMBALADA EM CAIXA INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES DA DATA DE ENTREGA					
370338	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, UNIVERSAL,MICRO-HIBRIDA COM NANOPARTICULAS,PARA RESTAURACAO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES,RESINA EM SERINGA DE 4G,COMPOSTA BASICAMENTE POR MONOMEROS BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA PEGDMA E TEGDMA, A CARGA INORGANICA CONSITE APROXIMADAMENTE DE 81,8 EM PESO E 67,8 EM VOLUME, COM UM TAMANHO APROXIMADO DE PARTICULA DE 20 NM DE SILICA E APROXIMADAMENTE 0,1 - 10 MICROMETROS DE ZIRCONIA/SILICA,COR - A3,5 - ESCALA VITA,EMBALADA EM CAIXA,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E RECOMENDACOES P/ ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	MASTER FILL	50	33,18	1.659,00
TOTAL DO FORNECEDOR					**R$ 26.276,38**	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (08) oito dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações e ser entregue nos locais mencionados nas NADs (que poderão ser diversos, haja visto, que temos diversos prédios públicos e pontos de atendimento).

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Banco do Brasil S/A Ag. Nº 1698-5 Conta Corrente nº 10.573-2, em nome de DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.2.0029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.2.0020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO *CÓDIGO GERAL*:08.002.10.302.0013.2.0047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.302.0013.2.0048 – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO* CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0013.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO *CÓDIGO GERAL*:08.002.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.301.0012.2.0051 – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL:08.002.10.122.0013.20115 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0013.2.0106MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.303.0040.2.0102 – MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL FORA DO ELENCO BÁSICO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.303.0040.2.0101 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.305.0041.2.0103 – VIGILÂNCIA M SAÚDE– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.305.0041.2.0104 – MANUTENÇÃO ACE – AGENTES DE COMBATE A PANDEMIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.301.0012.2.0052 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Gabinete Prefeito e Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021
Secretaria de Agricultura	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Saúde e Laboratório	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Sec. de Saúde/Vigilância Sanitária	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Sec.de Saúde/Vigilância em saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Sec.de Saúde-Hospital Municipal	Luciana de Fátima Souza	10896/2022
Sec.de Saúde-CRDO	Rita de Cassia Andrade	2718/2013
Sec.de Saúde-Complexo Regulador	Cleneci de Fatima da S. Ferreira	6400/2017
Sec.de Saúde/CAF	Isabelly de Oliveira Coelho	8549/2020
Sec.de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Sec.de Obras e Transportes	Dayane Lais Ferreira	10821/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 012/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 13 de abril de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ sob o nº. 26.240.632/0001-16

FRANCISCO FEITOSA DE MATOS

CPF nº. 248.909.283-91

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 06.065.614/0001-38 e Inscrição Estadual nº 10.603.975-0, com sede na Rua C-159, n° 868, Quadra 297, Lote 19/20, Bairro Jardim América, na cidade de Goiânia/GO, CEP 74.255-140, telefone n° (62) 3928-8989, e-mail licitacao01@supermedica.com.br, neste ato representada pelo Senhor **AGNALDO DO CARMO CHAGAS**,portador do RG 3628359 DGPC/GO e CPF nº 895.030.901-72, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas GLOBAL, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E REAGENTES EM ATENDIMENTO AO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Educação e Desporto, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
370594	COLETOR UNIVERSAL - COM 80ML, COM PLASTICO RIGIDO, TAMPA EM ROSCA, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA. GARANTIA.	PACOTE 100,000 UNIDADE	CRAL	150	32,47	4.870,50
372613	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10% SEM VASOCONSTRICTOR, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO SPRAY COM 50ML, VIA TOPICA.	FRASCO SPRAY 50,000 MILILITRO	CRISTALIA	700	74,99	52.493,00
372681	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	BLAU	3000	1,038	3.114,00
TOTAL DO FORNECEDOR					**R$ 60.477,50**	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (08) oito dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações e ser entregue nos locais mencionados nas NADs (que poderão ser diversos, haja visto, que temos diversos prédios públicos e pontos de atendimento).

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Banco do Brasil Ag. nº 44148-3 Conta Corrente nº 41.297-X em nome de SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.2.0029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.2.0020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO *CÓDIGO GERAL*:08.002.10.302.0013.2.0047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.302.0013.2.0048 – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO* CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0013.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO *CÓDIGO GERAL*:08.002.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.301.0012.2.0051 – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL:08.002.10.122.0013.20115 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0013.2.0106MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.303.0040.2.0102 – MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL FORA DO ELENCO BÁSICO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.303.0040.2.0101 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.305.0041.2.0103 – VIGILÂNCIA M SAÚDE– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.305.0041.2.0104 – MANUTENÇÃO ACE – AGENTES DE COMBATE A PANDEMIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.301.0012.2.0052 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Gabinete Prefeito e Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021
Secretaria de Agricultura	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Saúde e Laboratório	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Sec. de Saúde/Vigilância Sanitária	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Sec.de Saúde/Vigilância em saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Sec.de Saúde-Hospital Municipal	Luciana de Fátima Souza	10896/2022
Sec.de Saúde-CRDO	Rita de Cassia Andrade	2718/2013
Sec.de Saúde-Complexo Regulador	Cleneci de Fatima da S. Ferreira	6400/2017
Sec.de Saúde/CAF	Isabelly de Oliveira Coelho	8549/2020
Sec.de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Sec.de Obras e Transportes	Dayane Lais Ferreira	10821/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 012/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 13 de abril de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME

CNPJ sob o nº. 06.065.614/0001-38

AGNALDO DO CARMO CHAGAS

CPF n° 895.030.901-72

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.094.705/0001-64, Inscrição Estadual nº 10.503.394-4, com sede na Rua Pires do Rio, nº s/n, Quadra 21, Lote 09, Bairro Setor Jardim Luz, na Cidade de Aparecida de Goiânia/GO, CEP. 74.915-185, e-mail: licitacao2@hospshop.com, Telefone (62) 3252-1210, neste ato representada pelo Senhor **GEISEL AMARAL FERREIRA,** portador do R.G. nº 4493211 DGPC/GO e do CPF nº 012.242.341-03, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas GLOBAL, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E REAGENTES EM ATENDIMENTO AO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Educação e Desporto, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
366356	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - 100% LATEX NATURAL, ESTERIL, DESCARTAVEL, LUBRIFICADA COM MATERIAL HIPOALERGICO E INODORO, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICA, AMBIDESTRA, BOA ELASTICIDADE EMBALADA AOS PARES, RESISTENTE A TRACAO, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO EXTRA PEQUENO, LONGO COM BAINHA PARA ASSEGURAR MAIOR PROTEÇÃO, COM PROCEDENCIA, COM DATA DE FABRICACAO, COM VALIDADE DO PRODUTO. - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100,000 UNIDADE	LATEXBR	1850	19,09	35.316,50
374013	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - 100% LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LUBRIFICADA COM MATERIAL HIPOALÉRGICO E INODORO, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO ANATÔMICA, AMBIDESTRA, BOA ELASTICIDADE EMBALADA AOS PARES, RESISTENTE A TRAÇÃO, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, UNIFORME SEM FALHAS, COM PÓ, TAMANHO GRANDE, LONGO COM BAINHA PARA ASSEGURAR MAIOR PROTEÇÃO, COM PROCEDÊNCIA, COM DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE DO PRODUTO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100,000 UNIDADE	LATEXBR	2150	19,09	41.043,50
366569	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - LATEX NATURAL ATOXICO, TALCADA, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO,NO TAMANHO PEQUENO COM PUNHO LONGO DE NO MINIMO 250MM, AMBIDESTRA,ESTERIL, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE A TRACAO, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, UNIFORME, PEQUENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICACAO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE VALIDADE	CAIXA 100,000 UNIDADE	LATEXBR	1180	19,14	22.585,20
366567	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - LATEX, TALCADA, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO, AMBIDESTRA,NAO ESTERIL, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE A TRACAO, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, UNIFORME, MEDIO, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA E, DATA DE FABRICACAO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100,000 UNIDADE	LATEXBR	200	19,39	3.878,00
372637	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, COM TEXTURA UNIFORME,SEM FALHAS E ANATOMICO, TALCADA, NO TAMANHO EXTRA PEQUENA, COM PUNHO ACABADO DE 04 A 05CM, NAO ESTERIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA,E LAUDO ANAL.LABORAT.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13392	CAIXA 100,000 UNIDADE	LATEXBR	600	19,39	11.634,00
TOTAL DO FORNECEDOR					**R$ 114.457,20**	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (08) oito dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações e ser entregue nos locais mencionados nas NADs (que poderão ser diversos, haja visto, que temos diversos prédios públicos e pontos de atendimento).

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Banco do Brasil Ag. Nº 8087-X Conta Corrente nº 2986-6 em nome de HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.2.0029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.2.0020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO *CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0013.2.0047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.302.0013.2.0048 – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO* CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0013.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO *CÓDIGO GERAL*:08.002.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.301.0012.2.0051 – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

*CÓDIGO GERAL:*08.002.10.122.0013.20115 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0013.2.0106MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.303.0040.2.0102 – MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL FORA DO ELENCO BÁSICO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.303.0040.2.0101 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.305.0041.2.0103 – VIGILÂNCIA M SAÚDE– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.305.0041.2.0104 – MANUTENÇÃO ACE – AGENTES DE COMBATE A PANDEMIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.301.0012.2.0052 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Gabinete Prefeito e Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021
Secretaria de Agricultura	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Saúde e Laboratório	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Sec. de Saúde/Vigilância Sanitária	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Sec.de Saúde/Vigilância em saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Sec.de Saúde-Hospital Municipal	Luciana de Fátima Souza	10896/2022
Sec.de Saúde-CRDO	Rita de Cassia Andrade	2718/2013
Sec.de Saúde-Complexo Regulador	Cleneci de Fatima da S. Ferreira	6400/2017
Sec.de Saúde/CAF	Isabelly de Oliveira Coelho	8549/2020
Sec.de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Sec.de Obras e Transportes	Dayane Lais Ferreira	10821/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 012/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 13 de abril de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ sob o nº. 07.094.705/0001-64

GEISEL AMARAL FERREIRA

CPF nº 012.242.341-03

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.626.776/0001-60, com sede na Rua Graça Aranha, n° 875, Brcão 2, Sala C, Bairro Vargem Grande, na cidade de Pinhais/PR, CEP 83.321-020, telefone n° (41) 3354-1001, e-mail cirurgicasaofelipe@uol.com.br, neste ato representada por **MARISTELA BELOTTO PELOZZO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n° 5.916.363-9 SSP/PR, inscrito no CPF n° 922.630.709-15, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas GLOBAL, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E REAGENTES EM ATENDIMENTO AO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Educação e Desporto, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
366150	MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA - CONFECCIONADA EM SILICONE TRANSPARENTE E DESCARTAVEL, SEM REINALACAO, TAMANHO PEDIATRICO, COM VALVULA DE BAIXA RESISTENCIA DE AR, COM TUBO PARA SUPRIMENTO DE OXIGENIO COM APROXIMADAMENTE 02 METROS E CLIP P/AJUSTE AO NARIZ,	UNIDADE	COMPOWER	250	13,00	3.250,00
366152	MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA - CONFECCIONADA EM SILICONE TRANSPARENTE E DESCARTAVEL, SEM REINALACAO, TAMANHO ADULTO, COM VALVULA DE BAIXA RESISTENCIA DE AR, COM TUBO PARA SUPRIMENTO DE OXIGENIO COM APROXIMADAMENTE 02 METROS E CLIP P/AJUSTE AO NARIZ	UNIDADE	COMPOWER	700	19,00	13.300,00
367785	RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), INFANTIL,BALAO EM SILICINTE AUTOCAVAVEL INFANTIL 500ML, MASCARA FACIAL EM SILICONTE, VALVULA SUPERIOR,E INFERIOR. RESERVATORIO COM 2500, CARACTERISTICASADICIONAIS,VALVULA INSPIRATORIAUNIDIRECIONAL ALIVIO 40 cm/H2O,COMPONENTES MASCARA TRANSPARENTESILICONE, TAMANHO PEDIATRICO,ACESSORIOS CONECTOR PARA O2,DESMONTAVEL.	UNIDADE	COMPOWER	15	137,00	2.055,00
TOTAL DO FORNECEDOR					**R$ 18.605,00**	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (08) oito dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações e ser entregue nos locais mencionados nas NADs (que poderão ser diversos, haja visto, que temos diversos prédios públicos e pontos de atendimento).

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. nº 1622-5 Conta Corrente nº 27.649-9 em nome de CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.2.0029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.2.0020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO *CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0013.2.0047 *– MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA *– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0013.2.0048 *– MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO *– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO* CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0013.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO *CÓDIGO GERAL:*08.002.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL *– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.301.0012.2.0051 *– MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

*CÓDIGO GERAL:*08.002.10.122.0013.20115 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR *– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0013.2.0106MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR *– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.303.0040.2.0102 – MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL FORA DO ELENCO BÁSICO *– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.303.0040.2.0101 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA*– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.305.0041.2.0103 – VIGILÂNCIA M SAÚDE*– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.305.0041.2.0104 – MANUTENÇÃO ACE – AGENTES DE COMBATE A PANDEMIA *– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.301.0012.2.0052 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS*– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Gabinete Prefeito e Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021
Secretaria de Agricultura	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Saúde e Laboratório	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Sec. de Saúde/Vigilância Sanitária	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Sec.de Saúde/Vigilância em saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Sec.de Saúde-Hospital Municipal	Luciana de Fátima Souza	10896/2022
Sec.de Saúde-CRDO	Rita de Cassia Andrade	2718/2013
Sec.de Saúde-Complexo Regulador	Cleneci de Fatima da S. Ferreira	6400/2017
Sec.de Saúde/CAF	Isabelly de Oliveira Coelho	8549/2020
Sec.de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Sec.de Obras e Transportes	Dayane Lais Ferreira	10821/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 012/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 13 de abril de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

CNPJ sob o nº. 07.626.776/0001-60

MARISTELA BELOTTO PELOZZO

CPF n° 922.630.709-15

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 097/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **AMÉDICA DESCARTÁVEIS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.851.336/0001-45 e Inscrição Estadual n°10.844.076-1, com sede na Rua Ibere Correia, s/nº, Quadra 30 Lote 05, Bairro Aeroporto, na Cidade de Fazenda Nova - GO, CEP: 76.220-000,e-mail: licitacao@amedicadescartaveis.com.br/suportelicitacao@amedicadescartaveis.com.br, Telefone: (62) 3087-0713, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Sr. **ANDRE LUIZ LINO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 3287424 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 921.906.691-20, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas GLOBAL , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E REAGENTES EM ATENDIMENTO AO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Educação e Desporto, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
374932	AVENTAL CIRURGICO - JALECO, DESCARTAVEL, TECIDO: ATOXICO, TNT, GRAMATURA MINIMA 30G/M2, MANGAS LONGAS COM ELASTICOS NOS PUNHOS	UNIDADE	AMD	30020	1,98	59.439,60
Total Fornecedor:..... R$ 59.439,60						

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (08) oito dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações e ser entregue nos locais mencionados nas NADs (que poderão ser diversos, haja visto, que temos diversos prédios públicos e pontos de atendimento).

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Banco Do Brasil Agência: 5116-0 Conta Corrente 733-1, em nome de AMEDICA DESCARTAVEIS LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.2.0029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.2.0020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO *CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0013.2.0047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0013.2.0048 – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO* CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0013.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO *CÓDIGO GERAL:*08.002.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.301.0012.2.0051 – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

*CÓDIGO GERAL:*08.002.10.122.0013.20115 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0013.2.0106MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.303.0040.2.0102 – MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL FORA DO ELENCO BÁSICO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.303.0040.2.0101 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.305.0041.2.0103 – VIGILÂNCIA M SAÚDE– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.305.0041.2.0104 – MANUTENÇÃO ACE – AGENTES DE COMBATE A PANDEMIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.301.0012.2.0052 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Gabinete Prefeito e Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021
Secretaria de Agricultura	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Saúde e Laboratório	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Sec. de Saúde/Vigilância Sanitária	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Sec.de Saúde/Vigilância em saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Sec.de Saúde-Hospital Municipal	Luciana de Fátima Souza	10896/2022
Sec.de Saúde-CRDO	Rita de Cassia Andrade	2718/2013
Sec.de Saúde-Complexo Regulador	Cleneci de Fatima da S. Ferreira	6400/2017
Sec.de Saúde/CAF	Isabelly de Oliveira Coelho	8549/2020
Sec.de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Sec.de Obras e Transportes	Dayane Lais Ferreira	10821/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 012/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 13 de abril de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

AMÉDICA DESCARTÁVEIS LTDA

CNPJ sob o nº. 41.851.336/0001-45

ANDRE LUIZ LINO DE OLIVEIRA

CPF sob o nº921.906.691-20

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 26.921.908/0002-02, Inscrição Estadual nº 0741938600275, com sede na TR SIA/SUL, nº S/N, Trecho 3, Lotes 1700/1710, Bairro Zona Industrial (Guara), na Cidade de Brasília/DF, CEP. 71.200-030, e-mail: wesleyferreira@hospfar.com.br / michael.douglas@hospfar.com.br, Telefone (61) 3403-3500, neste ato representada pelo Senhor **WESLLEY FERREIRA LIMA,** portador do R.G. nº 4529199 DGPC/GO e do CPF nº 891.483.471-91, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas GLOBAL, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E REAGENTES EM ATENDIMENTO AO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Educação e Desporto, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
367586	CLOMIPRAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	EMS	3000	0,7100	2.130,00
365944	MISOPROSTOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	COMPRIMIDO	HEBRON	300	37,75	11.325,00
365945	MISOPROSTOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	COMPRIMIDO	HEBRON	500	8,84	4.420,00
TOTAL DO FORNECEDOR					**R$ 17.875,00**	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (08) oito dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações e ser entregue nos locais mencionados nas NADs (que poderão ser diversos, haja visto, que temos diversos prédios públicos e pontos de atendimento).

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Banco do Brasil Ag. Nº 33073 Conta Corrente nº 313073-8 em nome de HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.2.0029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.2.0020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO *CÓDIGO GERAL*:08.002.10.302.0013.2.0047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.302.0013.2.0048 – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO* CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0013.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO *CÓDIGO GERAL*:08.002.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.301.0012.2.0051 – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL:08.002.10.122.0013.20115 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0013.2.0106MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.303.0040.2.0102 – MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL FORA DO ELENCO BÁSICO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.303.0040.2.0101 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.305.0041.2.0103 – VIGILÂNCIA M SAÚDE– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.305.0041.2.0104 – MANUTENÇÃO ACE – AGENTES DE COMBATE A PANDEMIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.301.0012.2.0052 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Gabinete Prefeito e Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021
Secretaria de Agricultura	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Saúde e Laboratório	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Sec. de Saúde/Vigilância Sanitária	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Sec.de Saúde/Vigilância em saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Sec.de Saúde-Hospital Municipal	Luciana de Fátima Souza	10896/2022
Sec.de Saúde-CRDO	Rita de Cassia Andrade	2718/2013
Sec.de Saúde-Complexo Regulador	Cleneci de Fatima da S. Ferreira	6400/2017
Sec.de Saúde/CAF	Isabelly de Oliveira Coelho	8549/2020
Sec.de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Sec.de Obras e Transportes	Dayane Lais Ferreira	10821/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 012/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 13 de abril de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.

CNPJ sob o nº. 26.921.908/0002-02

WESLLEY FERREIRA LIMA

CPF nº 891.483.471-91

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **AMP HOSPITALAR EIRELI-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 16.698.619/0001-51, Inscrição Estadual nº 10.542.538-9, com sede na Av. Guarapari, nº 127, Quadra 29, Lote 08, Bairro Jardim Atlântico, na Cidade Goiânia/GO, CEP: 74.343-020, e-mail: amphospitalar@gmail.com/licitacaoodonto@amphospitalar.com.br, telefone (62) 3207-3031, neste ato representada por seu proprietário o Sr. **ANTONIO PINTO DA COSTA**,portador do RG nº 1130432 SSP/GO e CPF nº. 229.271.581-34, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas GLOBAL , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E REAGENTES EM ATENDIMENTO AO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Educação e Desporto, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
366494	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE ARTICAINA 4% COM VASOCONSTRITOR,APRESENTACAO TUBETES DE CRISTAL 1,8 ML,EMBALAGEM CAIXA COM 50 TUBETES,IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO,ARMAZENAMENTO RECOMENDACOES DE ACORDO COM A BULA,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS	CAIXA 50 UNIDADE	DFL	120	149,85	17.982,00
366496	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE MEPIVACAINA COM EPINEFRINA 2% - ISENTO DE METILPARABENO, TUBETES COM 1,8ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	CAIXA 50 UNIDADE	DLA	100	108,69	10.869,00
366495	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA 1:100.00,APRESENTACAO TUBETES DE CRISTAL 1,8 ML,EMBALAGEM CAIXA COM 50 TUBETES,IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO,ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA,VALIDADE MINIMA DE 18 MESES	CAIXA 50 UNIDADE	DFL	100	92,80	9.280,00
374109	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE COVID-19 IGM/IGG	UNIDADE	BASALL	1500	4,88	7.320,00
Total Fornecedor:..... R$ 45.451,00						

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (08) oito dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações e ser entregue nos locais mencionados nas NADs (que poderão ser diversos, haja visto, que temos diversos prédios públicos e pontos de atendimento).

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Banco do Brasil - 001, Ag. nº 4537-3 - Conta Corrente nº 8944-3 em nome de AMP HOSPITALAR EIRELI-ME.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.2.0029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.2.0020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO *CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0013.2.0047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0013.2.0048 – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO* CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0013.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO *CÓDIGO GERAL:*08.002.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.301.0012.2.0051 – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

*CÓDIGO GERAL:*08.002.10.122.0013.20115 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0013.2.0106MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.303.0040.2.0102 – MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL FORA DO ELENCO BÁSICO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.303.0040.2.0101 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.305.0041.2.0103 – VIGILÂNCIA M SAÚDE– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.305.0041.2.0104 – MANUTENÇÃO ACE – AGENTES DE COMBATE A PANDEMIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.301.0012.2.0052 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Gabinete Prefeito e Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021
Secretaria de Agricultura	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Saúde e Laboratório	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Sec. de Saúde/Vigilância Sanitária	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Sec.de Saúde/Vigilância em saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Sec.de Saúde-Hospital Municipal	Luciana de Fátima Souza	10896/2022
Sec.de Saúde-CRDO	Rita de Cassia Andrade	2718/2013
Sec.de Saúde-Complexo Regulador	Cleneci de Fatima da S. Ferreira	6400/2017
Sec.de Saúde/CAF	Isabelly de Oliveira Coelho	8549/2020
Sec.de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Sec.de Obras e Transportes	Dayane Lais Ferreira	10821/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 012/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 13 de abril de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

AMP HOSPITALAR EIRELI-ME

CNPJ sob o nº. 16.698.619/0001-51

ANTONIO PINTO DA COSTA

CPF nº. 229.271.581-34

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 28.729.142/0001-03, Inscrição Estadual nº 13.806.296-0, com sede na Rua das Orquídeas, nº 1207, Bairro Setor Residencial Sul, na Cidade de Sinop - MT, CEP. 78.550-035, e-mail: licitacao@nortelab.net, Telefone: (66) 2102-5700/(66) 99996-5778, neste ato representada pela Sra. **EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS,** portadora do R.G. nº 1075668 SSDC/RO e do CPF nº 004.405.262-64, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas GLOBAL , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E REAGENTES EM ATENDIMENTO AO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Educação e Desporto, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
370575	FITA REAGENTE P/ DETECCAO DE SUBSTANCIAS NA URINA - PARA DETECCAO LEUCOCITOS E NITRITOS, COM 10 AREAS, INCLUINDO DENSIDADE, TUBO COM 100 FITAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, E TIPO DE ESTABILIZACAO REG.NO MS, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE (MINIMA DE 12 MESES) E PROCEDENCIA. GARANTIA.	PACOTE 100,000 UNIDADE	WAMA	50	25,20	1.260,00
370545	KIT ASLO - DETERMINACAO POR AGLUTINACAO EM PLACA, METODO PARTICULAS DE LATEX SENSIBILIZADAS, MODO DE REACAO QUALITATIVO E SEMI-QUANTITATIVO, VOLUME MINIMODO REATIVO 2,0 ML DE LATEX, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8ºC, PARA DETERMINACAO EM SORO,CONTENDO SORO CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE (MINIMA DE 12 MESES) E PROCEDENCIA. GARANTIA.	UNIDADE	EBRAM	30	44,40	1.332,00
370548	KIT PARA DETECCAO DE FATOR REUMATOIDE - PARA DOSAGEM DE FATOR REUMATOIDE, POR AGLUTINACAO, UTILIZA COMO SUPORTE PARTICULAS DE LATEX RECOBERTAS COM ANTICORPO ESPECIFICO ANTI FATOR REUMATOIDE HUMANO, LEITURA FINAL EM NEFELOMETRO, EXECUCAO AUTOMATICA, EM SORO, DETERMINACAO QUANTITATIVA, VALIDADE MINIMA APOS ENTREGA DE 6 MESES, ENTREGA TOTAL, O MATERIAL DEVE SER CONSERVADO EM TEMPERATURA DE 2 A 8 GRAUS C. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE (MINIMA DE 12 MESES) E PROCEDENCIA. GARANTIA.	UNIDADE	BIOTECNICA	40	28,00	1.120,00
370607	LAMINA DE VIDRO FOSCA - LAMINA DE VIDRO CANTO FOSCO COM 26 X 76 MM . APRESENTACAO EM CAIXA COM 50 UNIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA. GARANTIA.	UNIDADE	GLOBAL TRADE	300	5,90	1.770,00
370589	LAMINULA - DE VIDRO, NA MEDIDA 24 X 24MM, EMBALADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA. GARANTIA.	CAIXA 100,000 UNIDADE	GLOBAL TRADE	10	4,85	48,50
370568	LIQUIDO DE TURCK - REAGENTES QUIMICOS, CATEGORIA P.A., CATEGORIA PARA CONTAGEM DE LEUCOCITOS EM CAMARA, APRESENTADO EM LIQUIDO, REAGENTE HIDRATADO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE COM 01 LITRO, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE (MINIMA DE 12 MESES) E PROCEDENCIA. GARANTIA.	UNIDADE	EXEDO	3	36,00	108,00
370566	REAGENTES QUIMICOS - SOLUCAO DE FUCSINA FENICADA, CATEGORIA SEGUNDO GRAM, CATEGORIA COLORACAO DE ESFREGACOS DE MATERIAL BIOLOGICO, APRESENTADO EM LIQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO AMBAR COM 1000ML, EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE (MINIMA DE 12 MESES) E PROCEDENCIA. GARANTIA.	UNIDADE	RENYLAB	8	21,45	171,60
Total Fornecedor:..... R$ 5.810,10						

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (08) oito dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações e ser entregue nos locais mencionados nas NADs (que poderão ser diversos, haja visto, que temos diversos prédios públicos e pontos de atendimento).

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Banco do Brasil Ag. nº 1406-0 Conta Corrente nº 51133-1 em nome de NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.2.0029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.2.0020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO *CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0013.2.0047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0013.2.0048 – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO* CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0013.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO *CÓDIGO GERAL:*08.002.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.301.0012.2.0051 – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

*CÓDIGO GERAL:*08.002.10.122.0013.20115 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0013.2.0106MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.303.0040.2.0102 – MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL FORA DO ELENCO BÁSICO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.303.0040.2.0101 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.305.0041.2.0103 – VIGILÂNCIA M SAÚDE– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.305.0041.2.0104 – MANUTENÇÃO ACE – AGENTES DE COMBATE A PANDEMIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.301.0012.2.0052 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Gabinete Prefeito e Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021
Secretaria de Agricultura	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Saúde e Laboratório	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Sec. de Saúde/Vigilância Sanitária	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Sec.de Saúde/Vigilância em saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Sec.de Saúde-Hospital Municipal	Luciana de Fátima Souza	10896/2022
Sec.de Saúde-CRDO	Rita de Cassia Andrade	2718/2013
Sec.de Saúde-Complexo Regulador	Cleneci de Fatima da S. Ferreira	6400/2017

Sec.de Saúde/CAF	Isabelly de Oliveira Coelho	8549/2020
Sec.de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Sec.de Obras e Transportes	Dayane Lais Ferreira	10821/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 012/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 13 de abril de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS

LABORATORIAIS LTDA

CNPJ sob o nº. 28.729.142/0001-03

EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS

CPF nº 004.405.262-64

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 13.994.852/0001-93 e Inscrição Estadual nº 13432622-9, com sede na Rua Genésio Roberto Baggio, nº 1304, Bairro Centro, na Cidade de Sorriso/MT, CEP 78.890-000, telefone: (66) 3544-3455 / (66) 3544-3524 e e-mail: hiperdental2011@hotmail.com, neste ato representada pela sua Proprietária a Senhora **KERLI LUZIA LUDWICHAK**,portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 12876 OAB/SC e CPF nº. 017.657.779-33, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas GLOBAL, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E REAGENTES EM ATENDIMENTO AO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Educação e Desporto, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
370333	ADESIVO DE FRASCO UNICO FOTOPOLIMERIZAVEL PARA RESINA , SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL, COM PARTÍCULA DE CARGA 5NM, COM TAMPA FLIP TOP, FRASCO COM 6G. INDICADO PARA UNIÃO DE RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZÁVEIS À ESTRUTURA DENTAL, REPARO EM PORCELANA E RESINA, CIMENTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS.	UNIDADE	DENTSPLY	50	35,00	1.750,00
367779	LAMINA BISTURI DESCARTAVEL - ESTERIL,LAMINA EM ACO INOX,ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO,SENDO CABO EM PLASTICO COM LAMINA ACOPLADA EM PERFEITA ADAPTACAO,Nº 23,EMBALAGEM EM CONDICOES APROPRIADAS,INVOLUCRO RESPEITANDO A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100,000 UNIDADE	WILTEX	50	40,00	2.000,00
367685	CINTO PARA PRANCHA - CINTO PARA PRANCHA EM POLIESTER PARA SER UTILIZADO EM PRANCHAS LONGAS, COMPOSTO DE 3 CINTOS DE SEGURANCA COM 1,60 M DE COMPRIMENTO E50 MM DE LARGURA, NA COR PRETA, FECHO DE ENGATE RAPIDO TIPO AUTOMOTIVO COM LINGUETA DE 2 PONTOS E REGULAGEM UNIVERSAL, COSTURAS SOBREPOSTAS EM X PARA MAIOR RESISTENCIA A TRACAO	UNIDADE	RESGATE SP	50	31,75	1.587,50
376612	COLCHAO ANTIESCARA - EM ESPUMA 100% POLIURETANO, C/ TRATAMENTO ANTIALERGICO E ANTIACARO, TIPO CAIXA DE OVO, COM DENSIDADE 28, ORTOPEDICO, NO TAMANHO (188 X 88 X 5)CM, USO HOSPITALAR, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA EM PLASTICO TRANSPARENTE.	UNIDADE	ZEDAMED	20	85,00	1.700,00
370593	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTERIL - EM PLASTICO E ADESIVO HIPOALERGICO E ATOXICO, FORMATO RETANGULAR, BORDAS DEMARCADAS, MODELO PARA AMBOS OS SEXOS, COM PAREDES SOBREPOSTAS, CAPACIDADE DE 100ML, GRADUADA A CADA 10ML, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,VAL. ,LOTE E REG.MS. GARANTIA.	PACOTE 10,000 UNIDADE	MEDK	100	5,00	500,00
375364	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - PARA RECEM NASCIDOS ATE 3KG, COM BARREIRA LATERAL PROTETORA, ELASTICO ANATOMICO, COM SUPER ABSORCAO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL,EM UNIDADE,EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	HUGGIES	1000	1,20	1.200,00
373890	MICROPIPETA AUTOMATICA - DIGITAL MONOCANAL, VOLUMEDE 100 A 1000UL, COM MOSTRADOR	UNIDADE	PEGUEPET	20	129,00	2.580,00
TOTAL DO FORNECEDOR					**R$ 11.317,50**	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (08) oito dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações e ser entregue nos locais mencionados nas NADs (que poderão ser diversos, haja visto, que temos diversos prédios públicos e pontos de atendimento).

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Banco do Brasil AG. 1917-8 Conta Corrente 39519-6 em nome de HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MÉDICO – HOSPITALAR LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.2.0029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.2.0020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO *CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0013.2.0047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.302.0013.2.0048 – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO* CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0013.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO *CÓDIGO GERAL*:08.002.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.301.0012.2.0051 – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

*CÓDIGO GERAL:*08.002.10.122.0013.20115 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0013.2.0106MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.303.0040.2.0102 – MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL FORA DO ELENCO BÁSICO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.303.0040.2.0101 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.305.0041.2.0103 – VIGILÂNCIA M SAÚDE– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.305.0041.2.0104 – MANUTENÇÃO ACE – AGENTES DE COMBATE A PANDEMIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.301.0012.2.0052 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Gabinete Prefeito e Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021
Secretaria de Agricultura	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Saúde e Laboratório	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Sec. de Saúde/Vigilância Sanitária	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Sec.de Saúde/Vigilância em saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Sec.de Saúde-Hospital Municipal	Luciana de Fátima Souza	10896/2022
Sec.de Saúde-CRDO	Rita de Cassia Andrade	2718/2013
Sec.de Saúde-Complexo Regulador	Cleneci de Fatima da S. Ferreira	6400/2017
Sec.de Saúde/CAF	Isabelly de Oliveira Coelho	8549/2020
Sec.de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Sec.de Obras e Transportes	Dayane Lais Ferreira	10821/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 012/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 13 de abril de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA

CNPJ sob o nº. 13.994.852/0001-93

KERLI LUZIA LUDWICHAK

CPF nº. 017.657.779-33

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **HEALTH CARE & DUBEBE COMECIO IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 18.252.904/0001-70, Inscrição Estadual nº 258765453, com sede na Rua Eloi Francisco dos Anjos, nº 443, Bairro Sul do Rio, na Cidade de Tijucas/SC, CEP. 88.200-000, e-mail: licitacao@dubebe.net / vendasportaldasaude@gmail.com, Telefone (48) 3247-5900, neste ato representada pelo Senhor **LUCIANO NELSON SILVEIRA,** portador do R.G. nº 2.909.379 SSP/SC e do CPF nº 952.088.109-30, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas GLOBAL, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E REAGENTES EM ATENDIMENTO AO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Educação e Desporto, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant	Vlr. Unitário	Total
367774	MASCARA DESCARTAVEL - MASCARA DESCARTAVEL HOSPITALAR, DESCARTÁVEL HOSPITALAR TRIPLA CAMADA 60G, C/DISPOSITIVO P/AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA, ATOXICA, HIPOALERGICA E INODORA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO P/FIXACAO E PERFEITO AJUSTE FACIAL COM CAIXA DE 50 UNIDADES	CAIXA 50 UNIDADE	HEALTHCARE	3648	7,50	27.360,00
367856	MASCARA DESCARTAVEL - MASCARAS DESCARTAVEIS PARA USO EM BACTERIOLOGIA COM FATOR DE PROTECAO N 95 E CERTIFICACAO, NIOSCH . FORMATO ANATOMICO COM BOA VEDACAO ,CONTENDO DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL EM, ALUMINIO FIXADA NO CORPO DA MASCARA., EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA ,LOTE ,VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UNIDADE	HEALTHCARE	26910	0,80	21.528,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 48.888,00**

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (08) oito dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações e ser entregue nos locais mencionados nas NADs (que poderão ser diversos, haja visto, que temos diversos prédios públicos e pontos de atendimento).

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Banco do Brasil Ag. Nº 5422-4 Conta Corrente nº 8938-9 em nome de HEALTH CARE & DUBEBE COMECIO IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.2.0029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.2.0020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO *CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0013.2.0047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.302.0013.2.0048 – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO* CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0013.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO *CÓDIGO GERAL*:08.002.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.301.0012.2.0051 – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

*CÓDIGO GERAL:*08.002.10.122.0013.20115 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0013.2.0106MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.303.0040.2.0102 – MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL FORA DO ELENCO BÁSICO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.303.0040.2.0101 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.305.0041.2.0103 – VIGILÂNCIA M SAÚDE– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.305.0041.2.0104 – MANUTENÇÃO ACE – AGENTES DE COMBATE A PANDEMIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.301.0012.2.0052 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3390. 30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Gabinete Prefeito e Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021
Secretaria de Agricultura	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Saúde e Laboratório	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Sec. de Saúde/Vigilância Sanitária	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Sec.de Saúde/Vigilância em saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Sec.de Saúde-Hospital Municipal	Luciana de Fátima Souza	10896/2022
Sec.de Saúde-CRDO	Rita de Cassia Andrade	2718/2013
Sec.de Saúde-Complexo Regulador	Cleneci de Fatima da S. Ferreira	6400/2017
Sec.de Saúde/CAF	Isabelly de Oliveira Coelho	8549/2020
Sec.de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Sec.de Obras e Transportes	Dayane Lais Ferreira	10821/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 012/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 13 de abril de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

HEALTH CARE & DUBEBE COMECIO IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI

CNPJ sob o nº. 18.252.904/0001-70

LUCIANO NELSON SILVEIRA

CPF nº 952.088.109-30

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 39.707683/0001-57, Inscrição Estadual nº 90868485-00, com sede na Rua Asa Branca, nº 56, Bairro Waldemar Hauer, na cidade de Londrina - PR, CEP. 99.740-000, e-mail: comercial@gtmedhospitalar.com.br, telefone: (43) 3336-9222, neste ato representada pelo sócio Sr. **THYAGO SPAINI LOPES,** portador do R.G. nº 12622217-3 SESP/PR e do CPF nº 051.227.119-41, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas GLOBAL , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E REAGENTES EM ATENDIMENTO AO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Educação e Desporto, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
375274	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - em material resistente a perfurações, impermeavel, com sistema de abertura e fechamento pratico e seguro ao manuseio, em formato quadrado, com capacidade de 7 LITROS, o produto devera apresentar laudo analitico que comprove cumprimento da nbr 13853	UNIDADE	DESCARBOX	40	4,10	164,00
367839	ESFIGMOMANOMETRO (ADULTO) - ESFIGMOMANÔMETRO (TENSIÔMETRO),COM MANOMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA, DOTADO DE BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS OU CHOQUES, BOLSA DE BORRACHA SINTETICA ESPECIAL, GRANDE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE,BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTI-ALERGICO, RESISTENTE E FLEXÍVEL, COM FECHO EM METAL OU VELCRO, PÊRA E VÁLVULA PROMOVEM UM PERFEITO CONTROLE DO ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO AR, GARANTINDO ASSIM, UMA LEITURA CORRETA DA PRESSÃO ARTERIAL, A PERFEITA VEDAÇÃO RETÊM O	UNIDADE	PREMIUM	422	69,40	29. 286,80
368735	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, PORTATIL, COM BRACADEIRA (S) OBESO 56 A 70CM, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 20 A 300MM DE HG PRECISO E DE FACIL LEITURA, MANOMETRO ANALOGICO RED. COM RESOLUCAO DE 10MMHG, COM PERA COM VALVULA DIANTEIRA C/REGULADOR DE FLUXO E VALVULA TRASEIRA DE METAL C/FILTRO, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA SINTETICA, EM BRACADEIRA (S) CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALERGICO, FECHO COM VELCRO	UNIDADE	PREMIUM	30	79,90	2. 397,00
367721	ESFIGMOMANOMETRO - (TENCIOMETRO) ANEROIDE PORTATIL PEDIATRICO VALVULA DE ACO INOXIDAVEL PERMITINDO A RETENCAO E O ESVAZIAMENTO DO AR,ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIN OU EM MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR,BRACADEIRAS EM TECIDO RESISTENTE COM FECHO EM VELCRO TAMANHO PEDIATRICO,TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE MANOMETRO COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG,COM RESOLUCAO DE COM RESOLUCAO DE 1MMHG,BOLSA DE AR PERA E TUBOS CONECTORES DE BORRACHA SEM EMENDAS,02 (DOIS) CONJUNTOS COM VALVULA PERA BRACADEIRA PEDIA	UNIDADE	PREMIUM	20	69,90	1. 398,00
367849	FITA ADESIVA POROSA - POLIESTER NAO TECIDO HIPOALERGENICO,CONFORTAVEL,POROSO, COM MEDIDAS: 2,5CM X 10M, EMBALADO EM: INDIVIDUALMENTE EM ROLO, NAO ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	ROLO	CIEX	2020	2,80	5. 656,00
374049	MACACÃO DE SEGURANÇA - TAMANHOS G. CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) DE POLIPROPILENO COM FILME DE POLIETILENO MICROPOROSO, CAPUZ EM DUAS PEÇAS COM ELASTICO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER BIDIRECIONAL SEM ABA PROTETORA, ELASTICO NA CINTURA, PUNHOS E TORNO-	UNIDADE	SUPERSAFETY	100	13,99	1. 399,00

	ZELOS. GRAMATURA: 50 G/M²#59;#59;#59; MATERIAL: MATERIAL LAMINADO MICROPOROSO. EXTRA: ZÍPER BIDIRECIONAL, SEM COSTURAS NA REGIÃO DOS OMBROS, ELÁSTICO NA CINTURA, PUNHO E TORNOZELOS. LEVE, RESPIRÁVEL E RESISTENTE - TRATAMENTO ANTIESTATICO. APROVADO TIPO (6) - VESTIMENTA DE PPROTEÇÃO QUIMICA COM PROTEÇÃO LIMITADA CONTRA LIQUIDOS QUIMICOS, PARA A ISSO 16602:2007: A. NÍVEL ?2? NO ENSAIO DE RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO TRAPEZOIDAL, QUE VAIRA DE 1 A 6, SENDO 6 O MELHOR RESULTADO. TAMANHOS G.					
375472	MASCARA DE PROTECAO - SEMI-FACIAL COM CAMADAS FILTRANTES SINTETICAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE N95, PADRAO, C/PROTECAO PARA O NARIZ, PARA PROTECAO CONTRA GAZES, VAPORES E PARTICULAS, COM ESTRIBO PARA APOIO NO NARIZ	UNIDADE	SUPERSAFETY	700	1,05	735,00
376788	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 30 CM DE LARGURA X 100 M DE COMPRIMENTO,	UNIDADE	POLLITEX	30	129,50	3.885,00
Total Fornecedor:..... R$ 44.920,80						

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (08) oito dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações e ser entregue nos locais mencionados nas NADs (que poderão ser diversos, haja visto, que temos diversos prédios públicos e pontos de atendimento).

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Banco Sicredi – 748, Ag. nº 0718 Conta Corrente nº 11931-0 em nome de GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.2.0029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.2.0020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO *CÓDIGO GERAL*:08.002.10.302.0013.2.0047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.302.0013.2.0048 – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO* CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0013.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO *CÓDIGO GERAL*:08.002.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.301.0012.2.0051 – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL:08.002.10.122.0013.20115 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0013.2.0106MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.303.0040.2.0102 – MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL FORA DO ELENCO BÁSICO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.303.0040.2.0101 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.305.0041.2.0103 – VIGILÂNCIA M SAÚDE– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.305.0041.2.0104 – MANUTENÇÃO ACE – AGENTES DE COMBATE A PANDEMIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.301.0012.2.0052 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Gabinete Prefeito e Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021
Secretaria de Agricultura	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Saúde e Laboratório	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Sec. de Saúde/Vigilância Sanitária	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Sec.de Saúde/Vigilância em saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Sec.de Saúde-Hospital Municipal	Luciana de Fátima Souza	10896/2022
Sec.de Saúde-CRDO	Rita de Cassia Andrade	2718/2013
Sec.de Saúde-Complexo Regulador	Cleneci de Fatima da S. Ferreira	6400/2017
Sec.de Saúde/CAF	Isabelly de Oliveira Coelho	8549/2020
Sec.de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Sec.de Obras e Transportes	Dayane Lais Ferreira	10821/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 012/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 13 de abril de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ sob o nº. 39.707683/0001-57

THYAGO SPAINI LOPES

CPF nº 051.227.119-41

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **DIHOL - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 26.792.580/0001-90, Inscrição Estadual nº 13.127.278-0, com sede na Avenida Oito de Abril, nº 1610, Bairro Jardim Independência, na Cidade de Cuiabá - MT, CEP. 78.031-000, e-mail: contato@dihol.com.br, Telefone (65) 3614-8400, neste ato representada pelo Sócio-administrador o Senhor **CLAUDEMIR DUARTE DA SILVA**, portador do CPF nº 415.287.868-15 e RG nº 5.469.350 SSP/SP, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas GLOBAL, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E REAGENTES EM ATENDIMENTO AO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Educação e Desporto, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
376762	CALIBRA HBA1C TUIRBIQUEST - REF 386, 5 ML DA MARCA LABTESTE, DEDICADO AO EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (MÍNIMA DE 12 MESES), PROCEDÊNCIA E GARANTIA.	KIT	LABTEST	12	613,46	7.361,52
376763	CALIBRA PCR MAX - REF 3003 1MLDA MARCA LABTESTE, DEDICADO AO EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (MÍNIMA DE 12 MESES), PROCEDÊNCIA E GARANTIA.	KIT	LABTEST	12	102,56	1.230,72
376758	GAMA GT LIQUIFORM - REF 105, 100 ML DA MARCA LABTESTE, DEDICADO AO EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (MÍNIMA DE 12 MESES), PROCEDÊNCIA E GARANTIA.	KIT	LABTEST	10	166,90	1.669,00
376755	GLICOTROL - REF 303 1ML, DA MARCA LABTESTE, dedicado ao equipamento audmax evolution, acondicionado em embalagem apropriada, rotulo com n. do lote, data de fabricação, validade (mínima de 12 meses), procedência e garantia.	KIT	LABTEST	12	264,60	3.175,20
370536	KIT PARA DETERMINACAO - TEMPO DE TROMBOPLASTINA (TTPA), DETERMINACAO POR DETECCAO DE COAGULO, VOLUME MAXIMO DE EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8C, PARA DETERMINACAO EM PLASMA CITRATADO, VOLUME TOTAL DO KIT PARA 100 TESTES, REAGENTE LIQUIDO PRONTO PARA USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE (MINIMA DE 6 MESES) E PROCEDENCIA. GARANTIA.	KIT	LABTEST	25	51,00	1.275,00
376760	QUALITROL 1 H - REF 71, 5 ML DA MARCA LABTESTE, DEDICADO AO EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (MÍNIMA DE 12 MESES), PROCEDÊNCIA E GARANTIA.	KIT	LABTEST	15	97,80	1.467,00
376761	QUALITROL 2 H - REF 72, 5 ML DA MARCA LABTESTE, DEDICADO AO EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (MÍNIMA DE 12 MESES), PROCEDÊNCIA E GARANTIA.	KIT	LABTEST	15	97,70	1.465,50
376759	QUALITROL AEO/FR/PCR - REF 374, 2ML DA MARCA LABTESTE, DEDICADO AO EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (MÍNIMA DE 12 MESES), PROCEDÊNCIA E GARANTIA.	KIT	LABTEST	15	326,60	4.899,00
376764	QUALITROL CK - REF 106, 6 ML DA MARCA LABTESTE, DEDICADO AO EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (MÍNIMA DE 12 MESES), PROCEDÊNCIA E GARANTIA.	KIT	LABTEST	12	117,45	1.409,40
376766	SENSIPROT - REF 36, 200ML DA MARCA LABTESTE, DEDICADO AO EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (MÍNIMA DE 12 MESES), PROCEDÊNCIA E GARANTIA.	KIT	LABTEST	12	235,00	2.820,00
376756	SODIO ENZIMATICO SD - REF 124, 30 ML DA MARCA LABTESTE, dedicado ao equipamento audmax evolution, acondicionado em embalagem apropriada, rotulo com n. do lote, data de fabricação, validade (mínima de 12 meses), procedência e garantia.	TESTE	LABTEST	10	571,85	5.718,50
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 32.490,84**

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (08) oito dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações e ser entregue nos locais mencionados nas NADs (que poderão ser diversos, haja visto, que temos diversos prédios públicos e pontos de atendimento).

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Banco do Brasil 001 Ag. Nº 2363-9 Conta Corrente nº 192.123-1 em nome de DIHOL - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.2.0029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.2.0020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO *CÓDIGO GERAL*:08.002.10.302.0013.2.0047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.302.0013.2.0048 – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO* CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0013.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO *CÓDIGO GERAL*:08.002.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.301.0012.2.0051 – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL:08.002.10.122.0013.20115 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.302.0013.2.0106MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.303.0040.2.0102 – MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL FORA DO ELENCO BÁSICO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.303.0040.2.0101 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.305.0041.2.0103 – VIGILÂNCIA M SAÚDE– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.305.0041.2.0104 – MANUTENÇÃO ACE – AGENTES DE COMBATE A PANDEMIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.301.0012.2.0052 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Gabinete Prefeito e Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021
Secretaria de Agricultura	Lucas Raul Fernandes	10718/2021

Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Saúde e Laboratório	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Sec. de Saúde/Vigilância Sanitária	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Sec.de Saúde/Vigilância em saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Sec.de Saúde-Hospital Municipal	Luciana de Fátima Souza	10896/2022
Sec.de Saúde-CRDO	Rita de Cassia Andrade	2718/2013
Sec.de Saúde-Complexo Regulador	Cleneci de Fatima da S. Ferreira	6400/2017
Sec.de Saúde/CAF	Isabelly de Oliveira Coelho	8549/2020
Sec.de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Sec.de Obras e Transportes	Dayane Lais Ferreira	10821/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 012/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 13 de abril de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

DIHOL - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ sob o nº. 26.792.580/0001-90

CLAUDEMIR DUARTE DA SILVA

CPF nº 415.287.868-15

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 092/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 09.315.996/0001-07, Inscrição Estadual nº 90.428.315-03, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, nº 231, Bairro Centro, na Assis Chateaubriand/PR, CEP. 85.935-000, e-mail: comercialmark@outlook.com / faturamento.mark@outlook.com / licitacao.mark@outlook.com, Telefone (44) 3528-5085, neste ato representada pelo Senhor **ADÃO DA SILVA LEITE,** portador do R.G. nº 4.079.935-4 SSP/PR e do CPF nº 492.895.009-72, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas

alcançadas GLOBAL, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E REAGENTES EM ATENDIMENTO AO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Educação e Desporto, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
367582	CLARITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	PHARLAB	2000	2,49	4.980,00
TOTAL DO FORNECEDOR					**R$ 4.980,00**	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (08) oito dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações e ser entregue nos locais mencionados nas NADs (que poderão ser diversos, haja visto, que temos diversos prédios públicos e pontos de atendimento).

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Banco do Brasil Ag. Nº 830-3 Conta Corrente nº 23801-5 em nome de COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.2.0029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.2.0020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO *CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0013.2.0047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0013.2.0048 – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO* CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0013.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO *CÓDIGO GERAL:*08.002.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.301.0012.2.0051 – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

*CÓDIGO GERAL:*08.002.10.122.0013.20115 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0013.2.0106MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.303.0040.2.0102 – MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL FORA DO ELENCO BÁSICO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.303.0040.2.0101 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.305.0041.2.0103 – VIGILÂNCIA M SAÚDE– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.305.0041.2.0104 – MANUTENÇÃO ACE – AGENTES DE COMBATE A PANDEMIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.301.0012.2.0052 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Gabinete Prefeito e Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021
Secretaria de Agricultura	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Saúde e Laboratório	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Sec. de Saúde/Vigilância Sanitária	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Sec.de Saúde/Vigilância em saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Sec.de Saúde-Hospital Municipal	Luciana de Fátima Souza	10896/2022
Sec.de Saúde-CRDO	Rita de Cassia Andrade	2718/2013
Sec.de Saúde-Complexo Regulador	Cleneci de Fatima da S. Ferreira	6400/2017

Sec.de Saúde/CAF	Isabelly de Oliveira Coelho	8549/2020
Sec.de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Sec.de Obras e Transportes	Dayane Lais Ferreira	10821/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 012/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 13 de abril de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI

CNPJ sob o nº. 09.315.996/0001-07

ADÃO DA SILVA LEITE

CPF nº 492.895.009-72

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **E. C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.136.854/0001-25 e Inscrição Estadual n° 645.553.797.115, com sede na Rua Anésia Nunes Matarazzo, nº 60, Bairro Villa Rubi, na Cidade de São José dos Campos/SP, CEP 12.245-581, Telefone (12) 3904-0600, e-mail licitacao@rapcomercial.com.br, neste ato representada pela Senhora **ERICA CRISTINE DOS SANTOS**,portadora do RG 22.659.061-6 SJS/RS e CPF nº 141.697.458-09, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas GLOBAL, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E REAGENTES EM ATENDIMENTO AO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Educação e Desporto, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
366519	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, ACO CARBIDE, CONICA LONGA DENTEADA, PARA CIRURGIA, NUMERO 703 L, HASTE LONGA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO,PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	PERFECT	50	7,13	356,50
366515	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, ACO CARBIDE, ESFERICA, NUMERO 02, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	PERFECT	100	4,65	465,00
366517	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, ACO CARBIDE, ESFERICA, NUMERO 06, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	PERFECT	100	4,49	449,00
366518	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, ACO CARBIDE, FISSURA CONICA, NUMERO 702, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	PERFECT	60	4,56	273,60
366511	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA-ROTACAO, CONTRA-ANGULO, ACO CARBIDE, ESFERICA, NUMERO 06, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	PERFECT	100	4,00	400,00
374028	CIMENTO ENDODONTICO - DO TIPO OBTURADOR PROVISORIO,MATERIAL DE PREENCHIMENTO TEMPORARIO DAS CAVIDADES DENTARIAS, A BASE DE OXIDO DE ZINCO/ SULFATO DE ZINCO, DESTINADO PARA APLICACOES TEMPORARIAS EM CURTO PRAZO, NAO CONTEM EUGENOL, POSSUI GRANDE ADERENCIA GARANTINDO BOM ISOLAMENTO MARGINAL.	UNIDADE	ALLPLAN	50	6,43	321,50
375375	HEMOSTATICO LOCAL - SOLUCAO HEMOSTATICA A BASE DE CLORETO DE ALUMINIO, COM ACAO ADSTRINGENTE E NAO POSSUI EPINEFRINA EM SUA COMPOSICAO, INDICADA PARA USO EM PEQUENAS CIRURGIAS E NOS CASOS ONDE UM CONTROLE DE SANGRAMENTO SE FAZ NECESSARIO, COM REGISTRO NA ANVISA	FRASCO 10,000 MILILITRO	MAQUIRA	30	12,40	372,00
370429	PASTA PROFILATICA - CONTENDO ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL, COM FLUOR, EM BISNAGAS DE 90G EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS OU PACOTES CONFORME O FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA	BISNAGA 90,000 GRAMA	MAQUIRA	50	3,75	187,50
TOTAL DO FORNECEDOR					**R$ 2.825,10**	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (08) oito dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações e ser entregue nos locais mencionados nas NADs (que poderão ser diversos, haja visto, que temos diversos prédios públicos e pontos de atendimento).

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Banco do Brasil Ag. Nº 2513-5 Conta Corrente nº 26200-5 PRAÇA: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS em nome de E. C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.2.0029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.2.0020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO *CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0013.2.0047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.302.0013.2.0048 – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO* CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0013.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO *CÓDIGO GERAL*:08.002.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.301.0012.2.0051 – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

*CÓDIGO GERAL:*08.002.10.122.0013.20115 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0013.2.0106MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.303.0040.2.0102 – MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL FORA DO ELENCO BÁSICO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.303.0040.2.0101 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.305.0041.2.0103 – VIGILÂNCIA M SAÚDE– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.305.0041.2.0104 – MANUTENÇÃO ACE – AGENTES DE COMBATE A PANDEMIA – *3390.30.000*

– *MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.301.0012.2.0052 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3390. 30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Gabinete Prefeito e Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021
Secretaria de Agricultura	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Saúde e Laboratório	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Sec. de Saúde/Vigilância Sanitária	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Sec.de Saúde/Vigilância em saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Sec.de Saúde-Hospital Municipal	Luciana de Fátima Souza	10896/2022
Sec.de Saúde-CRDO	Rita de Cassia Andrade	2718/2013
Sec.de Saúde-Complexo Regulador	Cleneci de Fatima da S. Ferreira	6400/2017
Sec.de Saúde/CAF	Isabelly de Oliveira Coelho	8549/2020
Sec.de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Sec.de Obras e Transportes	Dayane Lais Ferreira	10821/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 012/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 13 de abril de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

E. C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI

CNPJ sob o nº 02.136.854/0001-25

ERICA CRISTINE DOS SANTOS

CPF nº 141.697.458-09

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **FK PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 12.655.741/0001-90, Inscrição Estadual nº 13.401.900-8, com sede na Avenida dos Ingás, nº 2620, Bairro Setor Comercial, na Cidade de Sinop - MT, CEP. 78.550-124, e-mail: licitacao@dentalnortesinop.com.br, Telefone (66) 3532-0087 / (66) 3515-6731 / (66) 9 9720-0087, neste ato representada pela Senhora **FRANCIELLI KLEIN**, portadora do CPF nº 004.378.410-06 e RG nº 3229598-7 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas GLOBAL, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E REAGENTES EM ATENDIMENTO AO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Educação e Desporto, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
375372	CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL - REFORCADO TIPO II, PO E LIQUIDO, PO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 38 GRAMAS, COMPOSTO BASICAMENTE DE OXIDO DE ZINCO C/RESINAS NAT. OU SINTETICAS, PEROLAS DE POLIMEROS, ACELERADOR DE PRESA (ACET. DE ZINCO OU SAIS DE Z), LIQUIDO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 20 ML, COMPOSTO BASICAMENTE POR EUGENOL, APRESENTANDO 350 A 400 KGF/CENT.QUADRADO DE RESISTENCIA A COMP. , EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	BIODINAMICA	40	27,50	1.100,00
TOTAL DO FORNECEDOR					**R$ 1.100,00**	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (08) oito dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações e ser entregue nos locais mencionados nas NADs (que poderão ser diversos, haja visto, que temos diversos prédios públicos e pontos de atendimento).

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Banco do Brasil Ag. Nº 4270-6 Conta Corrente nº 15042-8 em nome de FK PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.2.0029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.2.0020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO *CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0013.2.0047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0013.2.0048 – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO* CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0013.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO *CÓDIGO GERAL:*08.002.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.301.0012.2.0051 – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

*CÓDIGO GERAL:*08.002.10.122.0013.20115 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0013.2.0106MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.303.0040.2.0102 – MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL FORA DO ELENCO BÁSICO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.303.0040.2.0101 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.305.0041.2.0103 – VIGILÂNCIA M SAÚDE– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.305.0041.2.0104 – MANUTENÇÃO ACE – AGENTES DE COMBATE A PANDEMIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.301.0012.2.0052 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Gabinete Prefeito e Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021
Secretaria de Agricultura	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Saúde e Laboratório	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Sec. de Saúde/Vigilância Sanitária	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Sec.de Saúde/Vigilância em saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Sec.de Saúde-Hospital Municipal	Luciana de Fátima Souza	10896/2022
Sec.de Saúde-CRDO	Rita de Cassia Andrade	2718/2013
Sec.de Saúde-Complexo Regulador	Cleneci de Fatima da S. Ferreira	6400/2017
Sec.de Saúde/CAF	Isabelly de Oliveira Coelho	8549/2020
Sec.de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Sec.de Obras e Transportes	Dayane Lais Ferreira	10821/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 012/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 13 de abril de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

FK PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI

CNPJ sob o nº. 12.655.741/0001-90

FRANCIELLI KLEIN

CPF nº 004.378.410-06

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 27.455.068/0001-11, Inscrição Estadual nº 907.49141-25, com sede na Rua Paraguai, nº 275, Bairro Centro, na Cidade de Cascavel - PR, CEP. 85.805-020, e-mail: esfigmed@gmail.com, Telefone: (45) 3016-0201, neste ato representada pelo Sr. **LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE,** portador do R.G. nº 28.492.574-3 SSP/SP e do CPF nº 291.645.438-11, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas GLOBAL , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E REAGENTES EM ATENDIMENTO AO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Educação e Desporto, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
366493	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	FRASCO 100,000 MILILITRO	VALE ARARAS	300	6,37	1.911,00
376608	FAMOTIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	ACHÉ	500	1,78	890,00
366676	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX COM BOA SENSIBILIDADE TATIL,COM TEXTURA UNIFORME,SEM FALHAS E ANATOMICA,SEM LUBRIFICACAO,NO TAMANHO MEDIO,COM PUNHO ACABADO EM 5 CM,ESTERIL,EMBALADO EM CAIXA,O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA, E ART. 31 L. 8078/90 PORT. CONJ. N. 1 DE 23/1/96 - M. SAUDE	CAIXA 100,000 UNIDADE	LBR MDX DKP GRD	2055	21,40	43.977,00
Total Fornecedor:..... R$ 46.778,00						

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (08) oito dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações e ser entregue nos locais mencionados nas NADs (que poderão ser diversos, haja visto, que temos diversos prédios públicos e pontos de atendimento).

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Banco do Brasil Ag. Nº 3508-4 Conta Corrente nº 54365-9 em nome de ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – EPP.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.2.0029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.2.0020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO *CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0013.2.0047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.302.0013.2.0048 – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO* CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0013.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO *CÓDIGO GERAL*:08.002.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.301.0012.2.0051 – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

*CÓDIGO GERAL:*08.002.10.122.0013.20115 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0013.2.0106MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.303.0040.2.0102 – MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL FORA DO ELENCO BÁSICO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.303.0040.2.0101 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.305.0041.2.0103 – VIGILÂNCIA M SAÚDE– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.305.0041.2.0104 – MANUTENÇÃO ACE – AGENTES DE COMBATE A PANDEMIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.301.0012.2.0052 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Gabinete Prefeito e Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021
Secretaria de Agricultura	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Saúde e Laboratório	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Sec. de Saúde/Vigilância Sanitária	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Sec.de Saúde/Vigilância em saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Sec.de Saúde-Hospital Municipal	Luciana de Fátima Souza	10896/2022
Sec.de Saúde-CRDO	Rita de Cassia Andrade	2718/2013
Sec.de Saúde-Complexo Regulador	Cleneci de Fatima da S. Ferreira	6400/2017
Sec.de Saúde/CAF	Isabelly de Oliveira Coelho	8549/2020
Sec.de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Sec.de Obras e Transportes	Dayane Lais Ferreira	10821/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 012/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 13 de abril de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – EPP

CNPJ sob o nº. 27.455.068/0001-11

LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE

CPF nº 291.645.438-11

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70 e Inscrição Estadual n°170/0004449, com sede na Rodovia BR 480, Nº 795, Bairro Centro, na Cidade de Barão de Cotegipe - RS, CEP: 99.740-000,e-mail: medicamentos@centermedi.com.br / eletronico@centermedi.com.br / contratos@centermedi.com.br, Telefone: (54) 3523-2700, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Sr. **EDIVAR SZYMANSKI**, portador do RG nº 5051132966 SJS/II RS, inscrito no CPF sob o nº 670.481.290-34, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas GLOBAL , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E REAGENTES EM ATENDIMENTO AO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Educação e Desporto, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
367579	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	VITAMEDIC CX C/30	70000	0,065	4.550,00
372698	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	PHARLAB CX C 50	1000	4,90	4.900,00
372693	ESTRIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	BISNAGA	SANVAL CX C/ 1	50	10,50	525,00
366121	IVERMECTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	VITAMEDIC CX C 50	20000	0,55	11.000,00
372684	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	BRAINFARMA CX C 30	22000	0,118	2.596,00
366218	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	HIPOLABOR CX C 500	30000	0,100	3.000,00
366617	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM TNT, 100 POR CENTO POLIPROPILENO ATOXICO DESCARTÁVEL, FORMATO SANFONADA BRANCO, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILAÇÃO, RESISTENTE, GRAMATURA 20 G/M2. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE 100,000 UNIDADE	DEJAMARO CX C/ 100	150	11,00	1.650,00
Total Fornecedor:..... R$ 28.221,00						

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (08) oito dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações e ser entregue nos locais mencionados nas NADs (que poderão ser diversos, haja visto, que temos diversos prédios públicos e pontos de atendimento).

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Banco Do Brasil Agência: 0132-5 Conta Corrente 12.871-6, em nome de CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.2.0029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.2.0020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO *CÓDIGO GERAL*:08.002.10.302.0013.2.0047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.302.0013.2.0048 – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO* CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0013.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO *CÓDIGO GERAL*:08.002.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.301.0012.2.0051 – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL:08.002.10.122.0013.20115 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.302.0013.2.0106MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.303.0040.2.0102 – MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL FORA DO ELENCO BÁSICO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.303.0040.2.0101 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.305.0041.2.0103 – VIGILÂNCIA M SAÚDE– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.305.0041.2.0104 – MANUTENÇÃO ACE – AGENTES DE COMBATE A PANDEMIA – *3390.30.000*

– *MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.301.0012.2.0052 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3390. 30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Gabinete Prefeito e Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021
Secretaria de Agricultura	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Saúde e Laboratório	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Sec. de Saúde/Vigilância Sanitária	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Sec.de Saúde/Vigilância em saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Sec.de Saúde-Hospital Municipal	Luciana de Fátima Souza	10896/2022
Sec.de Saúde-CRDO	Rita de Cassia Andrade	2718/2013
Sec.de Saúde-Complexo Regulador	Cleneci de Fatima da S. Ferreira	6400/2017
Sec.de Saúde/CAF	Isabelly de Oliveira Coelho	8549/2020
Sec.de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Sec.de Obras e Transportes	Dayane Lais Ferreira	10821/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 012/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 13 de abril de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob o nº.03.652.030/0001-70

EDIVAR SZYMANSKI

CPF sob o nº670.481.290-34

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4103 DE 13 DE ABRIL DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2017, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois

Registre-se; Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

16. Declaração constando endereço residencial;

17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.

22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:

26. Urina tipo I;

27. Hemograma completo;

28. VDRL;

29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	Média Final.	Resultado
44º	4333	LAURINETE DO NASCIMENTO SILVA	56	Classificado (a)

CARGO – RECEPCIONISTA - ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	Média Final.	Resultado
12º	5468	ERCILINA VIEIRA LOPES DA SILVA	68	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 09.676.256/0001-98, Inscrição Estadual nº 904.521.09-41, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos,

nº 1132, andar 01, Sala 102, Bairro Centro, na Cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP. 85.601-030, e-mail: az.medicamentos@gmail.com, Telefone (46) 3523-5454, neste ato representada pela Senhora **SIRLEI FÁTIMA FOLLADOR,** portador do R.G. nº 13.961.473-9 SESP/PR e do CPF nº 465.988. 800-25, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas GLOBAL, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E REAGENTES EM ATENDIMENTO AO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Educação e Desporto, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
367581	CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	4500	0,309	1.390,50
372695	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	CRISTALIA	40	9,14	365,60
372594	CLORPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML, VIA PARENTERAL	AMPOLA	HYPOFARMA	800	2,50	2.000,00
372379	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	EMS	500	0,38	190,00
TOTAL DO FORNECEDOR					**R$ 3.946,10**	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (08) oito dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações e ser entregue nos locais mencionados nas NADs (que poderão ser diversos, haja visto, que temos diversos prédios públicos e pontos de atendimento).

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Banco do Brasil Ag. Nº 0616-5 Conta Corrente nº 35.144-X em nome de MEDICAMENTOS DE AZ LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.2.0029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.2.0020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO *CÓDIGO GERAL*:08.002.10.302.0013.2.0047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.302.0013.2.0048 – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO* CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0013.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO *CÓDIGO GERAL*:08.002.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.301.0012.2.0051 – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL:08.002.10.122.0013.20115 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.302.0013.2.0106MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.303.0040.2.0102 – MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL FORA DO ELENCO BÁSICO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.303.0040.2.0101 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.305.0041.2.0103 – VIGILÂNCIA M SAÚDE– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.305.0041.2.0104 – MANUTENÇÃO ACE – AGENTES DE COMBATE A PANDEMIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.301.0012.2.0052 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Gabinete Prefeito e Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021
Secretaria de Agricultura	Lucas Raul Fernandes	10718/2021

Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Saúde e Laboratório	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Sec. de Saúde/Vigilância Sanitária	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Sec.de Saúde/Vigilância em saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Sec.de Saúde-Hospital Municipal	Luciana de Fátima Souza	10896/2022
Sec.de Saúde-CRDO	Rita de Cassia Andrade	2718/2013
Sec.de Saúde-Complexo Regulador	Cleneci de Fatima da S. Ferreira	6400/2017
Sec.de Saúde/CAF	Isabelly de Oliveira Coelho	8549/2020
Sec.de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Sec.de Obras e Transportes	Dayane Lais Ferreira	10821/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 012/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 13 de abril de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

MEDICAMENTOS DE AZ LTDA

CNPJ sob o nº. 09.676.256/0001-98

SIRLEI FÁTIMA FOLLADOR

CPF nº 465.988.800-25

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 010/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que a Licitação agendada para o dia 07 de abril de 2022 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT,**" foi declarada DESERTA. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 13 de abril de 2022.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4102 DE 13 DE ABRIL DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MARIA ONEIDE DA SILVA SOUSA	47696486349	17	21º	CLASSIFICADO (A)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 46.962.122/0003-21 e Inscrição Estadual n° 244.894.212.113, com sede na Rua Francisco de Angelis, n° 186, Bairro Jardim Okita, na cidade de Campinas/SP, CEP 13.043-030, telefone: (19) 3303-3800 / (19) 3303-3801 e e-mail: licitacao@cqc.com.br e vendas@cqc.com.br, neste ato representada por **SIMONE BARROS RAVAZI**, portadora do RG n° 27.327.240-8 SSP/SP, inscrita no CPF n° 271.063.778-21, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas GLOBAL, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E REAGENTES EM ATENDIMENTO AO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Educação e Desporto, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
371435	KIT CONTROLE - QUALITY CONTROL VIDAS (QCV), TESTE AUTOMATIZADO NO SISTEMA VIDAS QUE PERMITE DETECTAR UM DISFUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE PIPETAGEM E ÓTICA DOS APARELHOS VIDAS E MINI VIDAS. MARCA BIOMERIEUX	UNIDADE	BIOMERIEUX	6	939,23	5.635,38
346522	REAGENTE ANTI-HBS, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO MINIVIDAS UMA CAIXA COM KIT 30 A 60 TESTES	UNIDADE	BIOMERIEUX	12	2.531,34	30.376,08
375009	REAGENTE ANTI-HCV - COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO MINIVIDAS UMA CAIXA COM KIT 30 A 60 TESTES	KIT	BIOMERIEUX	2	1.821,24	3.642,48
372490	REAGENTE CITOMEGALOVIRUS IgG, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MINIVIDAS UMA CAIXA COM KIT 30 A 60 TESTES	UNIDADE	BIOMERIEUX	15	1.677,70	25.165,50
372491	REAGENTE CITOMEGALOVIRUS IgM, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MINIVIDAS UMA CAIXA COM KIT 30 A 60 TESTES	UNIDADE	BIOMERIEUX	30	1.607,80	48.234,00
372489	REAGENTE ESTRADIOL, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MINIVIDAS UMA CAIXA COM KIT 30 A 60 TESTES	UNIDADE	BIOMERIEUX	2	1.517,17	3.034,34
372494	REAGENTE FSH, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MINIVIDAS UMA CAIXA COM KIT 30 A 60 TESTES	UNIDADE	BIOMERIEUX	2	1.509,00	3.018,00
375010	REAGENTE HBSAG - COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO MINIVIDAS UMA CAIXA COM KIT 30 A 60 TESTES	KIT	BIOMERIEUX	2	2.540,64	5.081,28
375011	REAGENTE HIV - COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO MINIVIDAS UMA CAIXA COM KIT 30 A 60 TESTES	KIT	BIOMERIEUX	2	1.605,47	3.210,94
371434	REAGENTE IMUNOLOGICO/SQROLOGICO TROPONIN I ULTRA OU EQUIVALENTE COMPATIVEL PARA UTILIZAÇÃO NO MINI VIDAS - BIOMEURIX, KIT COMPLETO SUFICIENTE PARA 60 TESTES	UNIDADE	BIOMERIEUX	5	1.858,34	9.291,70
372478	REAGENTE LH, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MINIVIDAS DE UMA CAIXA COM KIT 30 A 60 TESTES	UNIDADE	BIOMERIEUX	2	1.271,22	2.542,44
372479	REAGENTE PROGESTERONA, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MINIVIDAS UMA CAIXA COM KIT 30 A 60 TESTES	UNIDADE	BIOMERIEUX	2	1.668,26	3.336,52
372472	REAGENTE PROLACTINA, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MINIVIDAS	UNIDADE	BIOMERIEUX	2	1.617,24	3.234,48
372486	REAGENTE PSA, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MINIVIDAS UMA CAIXA COM KIT 30 A 60 TESTES	UNIDADE	BIOMERIEUX	2	1.922,52	3.845,04
372481	REAGENTE RUBEOLA IgG, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MINIVIDAS UMA CAIXA COM KIT 30 A 60 TESTES	UNIDADE	BIOMERIEUX	15	1.692,02	25.380,30
372482	REAGENTE RUBEOLA IgM, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MINIVIDAS UMA CAIXA COM KIT 30 A 60 TESTES	UNIDADE	BIOMERIEUX	30	1.382,70	41.481,00
372483	REAGENTE T3, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MINIVIDAS UMA CAIXA COM KIT 30 A 60 TESTES	UNIDADE	BIOMERIEUX	2	979,82	1.959,64
372495	REAGENTE T4, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MINIVIDAS UMA CAIXA COM KIT 30 A 60 TESTES	UNIDADE	BIOMERIEUX	2	993,13	1.986,26
372488	REAGENTE TESTOSTERONA, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MINIVIDAS UMA CAIXA COM KIT 30 A 60 TESTES	UNIDADE	BIOMERIEUX	2	1.020,77	2.041,54
372484	REAGENTE TOXOPLASMOSE IgG, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MINIVIDAS UMA CAIXA COM KIT 30 A 60 TESTES	UNIDADE	BIOMERIEUX	15	1.798,14	26.972,10
372485	REAGENTE TOXOPLASMOSE IgM, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MINIVIDAS UMA CAIXA COM KIT 30 A 60 TESTES	UNIDADE	BIOMERIEUX	15	1.761,14	26.417,10
372487	REAGENTE TSH, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MINIVIDAS UMA CAIXA COM KIT 30 A 60 TESTES	UNIDADE	BIOMERIEUX	2	1.017,06	2.034,12
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 277.920,24**

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (08) oito dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações e ser entregue nos locais mencionados nas NADs (que poderão ser diversos, haja visto, que temos diversos prédios públicos e pontos de atendimento).

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Banco do Brasil Ag. Nº 6503-X Conta Corrente nº 4383-4 em nome de CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.2.0029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.2.0020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO *CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0013.2.0047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0013.2.0048 – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE*

CONSUMO CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0013.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO *CÓDIGO GERAL*:08.002.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.301.0012.2.0051 – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

*CÓDIGO GERAL:*08.002.10.122.0013.20115 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0013.2.0106MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.303.0040.2.0102 – MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL FORA DO ELENCO BÁSICO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.303.0040.2.0101 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.305.0041.2.0103 – VIGILÂNCIA M SAÚDE– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.305.0041.2.0104 – MANUTENÇÃO ACE – AGENTES DE COMBATE A PANDEMIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.301.0012.2.0052 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Gabinete Prefeito e Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021
Secretaria de Agricultura	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Saúde e Laboratório	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Sec. de Saúde/Vigilância Sanitária	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Sec.de Saúde/Vigilância em saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Sec.de Saúde-Hospital Municipal	Luciana de Fátima Souza	10896/2022
Sec.de Saúde-CRDO	Rita de Cassia Andrade	2718/2013
Sec.de Saúde-Complexo Regulador	Cleneci de Fatima da S. Ferreira	6400/2017
Sec.de Saúde/CAF	Isabelly de Oliveira Coelho	8549/2020
Sec.de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Sec.de Obras e Transportes	Dayane Lais Ferreira	10821/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 012/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 13 de abril de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA

CNPJ sob o nº. 46.962.122/0003-21

SIMONE BARROS RAVAZI

CPF n° 271.063.778-21

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 12.889.035/0001-02 e Inscrição Estadual n° 039/0157570, com sede na Rua Dr. João Caruso, nº 2115, Bairro Industrial, na Cidade de Erechim, Rio Grande do Sul, CEP 99.706-250, Telefone (54) 2106-7930, e-mail inovamed@inovamedhospitalar.com / contratos@inovamedhospitalar.com / contratos@inovamed-rs.com.br, neste ato representada pelo Senhor **SEDINEI ROBERTO ESTIEVENS**,portador do RG 1089436834 SJS/RS e CPF nº 004.421.050-70, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas GLOBAL, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E REAGENTES EM ATENDIMENTO AO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Educação e Desporto, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
368038	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FRASCO-AMPOLA	TEUTO	200	8,519	1.703,80
365974	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	TEUTO	50000	0,068	3.400,00
366019	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	CIMED	20000	0,764	15.280,00
370275	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2, FORMA FARMACEUTICA SHAMPOO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, COM 100 ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,N.DE LOTE E VALIDADE, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNIDADE	CIMED	100	4,969	496,90
366100	FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	TEUTO	30000	0,081	2.430,00
372624	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO-AMPOLA	TEUTO	3000	5,841	17.523,00

372381	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL/ COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	ZYDUS NIKKHO	3000	0,349	1.047,00
367777	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL, NUMERO 11, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTABILIDADE - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100,000 UNIDADE	CIRURGICA FERNANDES	50	32,248	1.612,40
366564	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 28CM, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, NUMERACAO 7,0, ESTERIL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, EMBALADA AOS PARES EM ENVOLUCRO INTERNO, DOBRAS PARA ABERTURA ASSEPTICA CONF. PADRAO HOSPITALAR, COM IND. DIR E ESQ., O PRODUTO DEVE	PAR	LEMGRUBER/ TARGA	500	1,244	622,00
373662	LUVA CIRURGICA ESTERIL - EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO 6,5, ESTERIL, EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT., DE CUMPRIMENTO DA NBR13391	PAR	LEMGRUBER/ TARGA	800	1,244	995,20
366032	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,0, COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX, ISENTO DE PO LUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO EM PAR, ROTULAGEM COM DADOS DE PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAÇÃO EM PAR.	UNIDADE	LEMGRUBER/ TARGA	2050	1,244	2.550,20
367623	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	SANVAL	12000	0,152	1.824,00
366231	PROPRANOLOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	SANVAL	30000	0,030	900,00
367701	RIVAROXABANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	CIMED	6720	0,829	5.570,88
365938	VANCOMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO/AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO-AMPOLA	TEUTO	600	5,750	3.450,00
TOTAL DO FORNECEDOR					**R$ 59.405,38**	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (08) oito dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações e ser entregue nos locais mencionados nas NADs (que poderão ser diversos, haja visto, que temos diversos prédios públicos e pontos de atendimento).

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Banco do Brasil Ag. Nº 132-5 Conta corrente nº 16.1027-9 em nome de INOVAMED HOSPITALAR LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.2.0029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.2.0020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO *CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0013.2.0047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.302.0013.2.0048 – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO* CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0013.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO *CÓDIGO GERAL*:08.002.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.301.0012.2.0051 – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

*CÓDIGO GERAL:*08.002.10.122.0013.20115 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0013.2.0106MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.303.0040.2.0102 – MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL FORA DO ELENCO BÁSICO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.303.0040.2.0101 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.305.0041.2.0103 – VIGILÂNCIA M SAÚDE– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.305.0041.2.0104 – MANUTENÇÃO ACE – AGENTES DE COMBATE A PANDEMIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.301.0012.2.0052 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Gabinete Prefeito e Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021
Secretaria de Agricultura	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Saúde e Laboratório	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Sec. de Saúde/Vigilância Sanitária	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Sec.de Saúde/Vigilância em saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Sec.de Saúde-Hospital Municipal	Luciana de Fátima Souza	10896/2022
Sec.de Saúde-CRDO	Rita de Cassia Andrade	2718/2013
Sec.de Saúde-Complexo Regulador	Cleneci de Fatima da S. Ferreira	6400/2017
Sec.de Saúde/CAF	Isabelly de Oliveira Coelho	8549/2020
Sec.de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Sec.de Obras e Transportes	Dayane Lais Ferreira	10821/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 012/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 13 de abril de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02

SEDINEI ROBERTO STIEVENS

CPF nº 004.421.050-70

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD ODONTOLOGICOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 25.341.162/0001-14, Inscrição Estadual nº 90.727.908-10, com sede na Rua John Fitzgerald Kennedy, nº 299, Bairro Recreio, na Cidade de Londrina/PR, CEP: 86.025.240, e-mail: licitacao@licitacoes.londrina.br, telefone (43) 3376-6350, neste ato representada pela **Sra. CAROLINE DE FÁTIMA THERESA LADEIRA,**portadora do RG nº 7.071.551-1 SSP/PR e CPF nº. 038.549.009-70, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas GLOBAL , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E REAGENTES EM ATENDIMENTO AO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Educação e Desporto, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
366605	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE 30 G - EXTRA CURTA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	CAIXA 100,000 UNIDADE	SR	50	35,06	1.753,00
366604	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE G-30 CURTA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, SILICONIZADA E TRIBISELADA, ESTERILIZADA COM RAIO GAMA-COBALTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	CAIXA 100,000 UNIDADE	INJECTA	100	36,18	3.618,00
375455	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - DO TIPO AGULHA 27G LONGA. BISEL TRIFACETADO, ESTERILIZADA POR OXIDO DE ETILENO, FIXACAO REFORCADA DA CANULA AO CANHAO, DIAMETRO EXTERNO DE 0,40MM E COMPRIMENTO DE 30MM	UNIDADE	INJECTA	80	36,18	2.894,40
366608	ALGODAO EM ROLOS - ROLOS PARA USO ODONTOLOGICO, EMBALADO EM PACOTES COM 100 ROLETES, ROTULO COM MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	PACOTE 100,000 ROLO	APOLO	300	2,48	744,00
373688	ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR AGUA, DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, SEM ALCOOL E EFETIVO EM MATAR GERMES, COMBATE A GENGIVITE, A PLACA BACTERIANA E O MAU HALITO, EMBALADO EM FRASCO DE 1000ML, PRODUTO PARA A HIGIENIZACAO BUCAL, VALIDADE MINIMA 24 MESES	FRASCO 1000,000 MILILITRO	DENTAL CLEAN	100	17,49	1.749,00
366619	BABADOR - EM POLIETILENO,COM MEDIDA APROXIMADA DE 33 X 47 CM, CORES VARIADAS,ATOXICA, IMPERMEAVEL,DESCARTAVEL,EMBALADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES	PACOTE 100,000 UNIDADE	BIODINAMICA	100	13,12	1.312,00
366516	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO,, ACO CARBIDE, ESFERICA, NUMERO 05, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	KAVO	120	6,44	772,80
366526	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CHAMA, NUMERO 3118-F, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	3R/MICRODONT	200	2,42	484,00
366523	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESTERIL, , EM ACO INOXIDAVEL, CAP.P/NO MINIMO 05 PREPAROS, ESFERICA, NUMERO N- 1016, HASTE LONGA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES CONFORME AS NORMAS TECNICAS EXISTENTES, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO PASSIVO DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCI A	UNIDADE	3R/MICRODONT	250	2,43	607,50
374025	BROCA,PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, EM CARBONETO DE TUGSTÊNIO, NA FORMA CÔNICA LONGA TIPO ZECRYA, NUMERO Nº 151, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO ESTERELIZÁVEL EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA EM CAIXA, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, COM NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	IMPLA	60	11,96	717,60
366510	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA-ROTACAO, CONTRA-ANGULO, ACO CARBIDE, ESFERICA, NUMERO 04, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	KAVO	100	7,24	724,00
368577	CABO DE BISTURI - EM ACO INOX N- 4.	UNIDADE	IMPLA	30	8,97	269,10
370363	CABO PARA ESPELHO - PARA ESPELHO BUCAL ADULTO E INFANTIL COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS,CABO CONTENDO INSCRICAO DA MARCA,SUPERFICIE IRREGULAR,ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS,CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL,PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	UNIDADE	IMPLA	100	4,67	467,00
366603	CONDICIONADOR DE ESMALTE - ACIDO FOSFORICO A 37% EM GEL,APRESENTACAO SERINGA 3 G,EMBALAGEM COM 03 SERINGAS E 03 PONTEIRAS,IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO,VALIDADE MINIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA	CAIXA 3,000 UNIDADE	IMPLA	50	3,25	162,50
376786	CURETA - TIPO ESCAVADOR DUPLO NUMERO 17,EM ACO INOX,ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS,EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	UNIDADE	IMPLA	70	7,77	543,90
366615	EUGENOL - LIQUIDO,FRASCO COM 20ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO,RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	FRASCO 20,000 MILILITRO	MAQUIRA	20	9,72	194,40

374043	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - EM SOLUCAO, EM FRASCO C/10 ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	FRASCO 10,000 MILILITRO	BIODINAMICA	100	6,65	665,00
370351	FLUOR GEL NEUTRO A 2, EMBALAGEM DE 200ML, SABORES: MENTA, MORANGO OU TUTTI FRUTI	FRASCO 200,000 MILILITRO	IMPLA	50	3,75	187,50
366616	HIDROXIDO DE CALCIO - PASTA BASE PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR,CAIXA COM 2TUBOS , SENDO 1 DE PASTA BASE COM 13 GRAMAS E 1 DE PASTA CATALISADORA COM 11 GRAMAS,TUBOS COM IDENTIFICACAO E CAIXA COM MARCA COMERCIAL E FABRICANTE,COM RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CAIXA	DENTSPLY	50	19,90	995,00
370336	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR RESISTENTE, AUTOPOLIMERIZÁVEL, APRESENTANDO TROCA IÔNICA COMPROVADA. LIBERA UMA GRANDE QUANTIDADE DE IONS DE CÁLCIO (CA), FOSFATO (P), FLUOR (F) E ESTRÔNCIO (SR). ALTOS NÍVEIS AUXILIAM NA REMINERALIZAÇÃO DA ESTRUTURA DENTAL. EXCELENTE ADAPTAÇÃO MARGINAL E BAIXA EROSÃO ÁCIDA, DUREZA SUPERFICIAL, BAIXA VISCOSIDADE INICIAL E ALTA RESISTÊNCIA. EMBALAGEM COM 6G LÍQUIDO + 10G DE PÓ + ACESSÓRIOS (BLOCO DE ESPATULAÇÃO E MEDIDOR).	UNIDADE	MAQUIRA	50	17,51	875,50
366624	LIMA ENDODONTICA - TIPO HEDSTROEN, PARTE ATIVA EM ACO INOXIDAVEL, CABO ANATOMICO COLORINOX OU SIMILAR, COMPRIMENTO 25MM, NUMERO 15 A 40, EMBALADAS EM CAIXA COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	CAIXA 6,000 UNIDADE	IMPLA	30	18,48	554,40
366621	LIMA ENDODONTICA - TIPO KERR,CABO ANATOMICO,25 MM, 1º SERIE,EMBALADAS EM CAIXA EMBALADO EM CAIXA C/6 UNIDADES,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL CONSTATANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	CAIXA 6,000 UNIDADE	IMPLA	30	12,80	384,00
366622	LIMA ENDODONTICA - TIPO KERR,CABO ANATOMICO,25 MM, 2° SERIE,EMBALADAS EM CAIXA EMBALADO EM CAIXA C/6 UNIDADES,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL CONSTATANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	CAIXA 6,000 UNIDADE	IMPLA	50	12,86	643,00
375466	MANDRIL - DE ACO, PARA PORTA DISCO E RODA, PARA CONTRA-ANGULO, EMBALAGEM DE NO MINIMO 3 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	3R/MICRODONT	50	2,98	149,00
375468	MATRIZ DE ACO - MEDINDO 0,05X5X500MM, ROLO, EMBALAGEM CONTENDO ESPECIFICACAO DE USO, MARCA, FABRICANTE E RECOMENDACAO DO FABRICANTE	UNIDADE	IMPLA	200	1,11	222,00
375469	MATRIZ DE ACO - MEDINDO 0,05X7X500MM, ROLO, EMBALAGEM CONTENDO ESPECIFICACAO DE USO, MARCA, FABRICANTE E RECOMENDACAO DO FABRICANTE	UNIDADE	IMPLA	200	1,29	258,00
366546	OLEO MINERAL - PARA LUBRIFICAR INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTACAO, DE BAIXA VISCOSIDADE, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 200 ML (SPRAY), CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 06 MESES APOS A ENTREGA	UNIDADE	IMPLA	30	22,75	682,50
366625	PONTA PARA SUGADOR - DE PLASTICO DESCARTAVEL, ATOXICO, ESTERIL, EMBALADA EM PACOTE COM 40 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,PROCED.FABRICACAO E VALIDADE	PACOTE 40,000 UNIDADE	SSPLUS	350	8,71	3.048,50
366520	PONTAS PARA USO ODONTOLOGICO - UTILIZACAO PARA CANETA DE ALTA ROTACAO,TAMANHO BROCA ENDO Z 25 MM,MATERIA PRIMA ACO CARBIDE COM EXTREMIDADE INATIVA,EMBALAGEM INDIVIDUAL,IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	IMPLA	100	14,54	1.454,00
366577	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, FLUIDA, C/ LIBERACAO DE FLUOR, MICROHIBRIDA, PARTICULAS EM MEDIA COM 0,7 UM, PARA APLICACAO EM CAVIDADES SEM PRESSAO DE CONDENSACAO, REPOSICAO, RESINA EM SERINGA C/ 1,2 G, C/ 2 CANULAS PARA APLICACAO, COMPOSTA BASICAMENTE POR RESINA BISGMA, ESTER DO ACIDO METACRILICO, SILICATO DE BARIO E ALUMINIO E CARGA RADIOPACA C/ FLUOR, COR A3,5, EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCED. DE FABRICACAO, RECOMENDACOES P/ ARMAZENAME NTO,, VALIDADE M	UNIDADE	MAQUIRA	50	13,06	653,00
366593	REVELADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS - COMPOSTO DE HIDROQUINONA A 2%, EM SOLUCAO PRONTA PARA USO, PROCESSAMENTO MANUAL, EMBALADO EM FRASCO COM 475 ML, CONSTANADO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA	FRASCO 475,000 MILILITRO	IMPLA	150	11,80	1.770,00
370340	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL POR LUZ VISÍVEL, SERINGA COM 2G	SERINGA	BIODINAMICA	50	17,70	885,00
370360	SONDA EXPLORADORA - EXPLORADORA 47-CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO,EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES,ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS,CONFECCIONADA EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO,EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	IMPLA	100	6,06	606,00
366610	TIRA DE LIXA - DE ACO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURACOES DE AMALGAMA, EM ENVELOPE COM 12 UNIDADES DE TIRAS DE 4MM DE LARGURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	ENVELOPE 12,000 UNIDADE	IMPLA	50	3,60	180,00
356216	TIRA DE LIXA - DE POLIESTER, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES C/CENTRO NEUTRO, EM CAIXA COM 150 UNIDADES, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	CAIXA 150,000 UNIDADE	IMPLA	50	6,91	345,50
375462	TIRA DE POLIESTER - PARA ACABAMENTO DE RESTAURACOES, EMBALADA EM ENVELOPES COM 50 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA_DE FABRICACAO	UNIDADE	IMPLA	50	0,94	47,00
366614	TRICRESOL FORMALINA - ASSOCIACAO MEDICAMENTOSA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE,COM RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	FRASCO 10,000 MILILITRO	MAQUIRA	30	5,90	177,00
366602	VERNIZ FLUORETADO - PARA USO ODONTOLOGICO, COMPOSTO BASICAMENTE POR 50 MG DE FLUOR DE SODIO EM SOL. ALC. DE RES. NAT., ACONDICIONADO EM BISNAGA CONTENDO 10 ML, PARA REMINERALIZACAO DE ESMALTE, PROFILAXIA DAS CARIES, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	FGM	20	33,80	676,00
Total Fornecedor:..... R$ 32.471,10						

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (08) oito dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações e ser entregue nos locais mencionados nas NADs (que poderão ser diversos, haja visto, que temos diversos prédios públicos e pontos de atendimento).

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Banco do Brasil - 001, Ag. nº 1472-9 - Conta Corrente nº 111.756-4 em nome de MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD ODONTOLOGICOS EIRELI.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.2.0029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.2.0020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO *CÓDIGO GERAL*:08.002.10.302.0013.2.0047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA

– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:08.002.10.302.0013.2.0048 – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO* CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0013.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO *CÓDIGO GERAL*:08.002.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.301.0012.2.0051 – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

*CÓDIGO GERAL:*08.002.10.122.0013.20115 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.302.0013.2.0106MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.303.0040.2.0102 – MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL FORA DO ELENCO BÁSICO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.303.0040.2.0101 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.305.0041.2.0103 – VIGILÂNCIA M SAÚDE– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.305.0041.2.0104 – MANUTENÇÃO ACE – AGENTES DE COMBATE A PANDEMIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.301.0012.2.0052 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Gabinete Prefeito e Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021
Secretaria de Agricultura	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Saúde e Laboratório	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Sec. de Saúde/Vigilância Sanitária	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Sec.de Saúde/Vigilância em saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Sec.de Saúde-Hospital Municipal	Luciana de Fátima Souza	10896/2022
Sec.de Saúde-CRDO	Rita de Cassia Andrade	2718/2013
Sec.de Saúde-Complexo Regulador	Cleneci de Fatima da S. Ferreira	6400/2017
Sec.de Saúde/CAF	Isabelly de Oliveira Coelho	8549/2020
Sec.de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Sec.de Obras e Transportes	Dayane Lais Ferreira	10821/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 012/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 13 de abril de 2022.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD ODONTOLOGICOS EIRELI

CNPJ sob o nº. 25.341.162/0001-14

CAROLINE DE FÁTIMA THERESA LADEIRA

CPF nº. 038.549.009-70

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4107 DE 13 DE ABRIL DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/04/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA - ZONA RURAL

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
TAINA DE SOUSA MIGUEL FAGUNDES FREIRE	06504380198	18	4º	Classificado (a)

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
DEUSELI GONCALVES PEREIRA	00904153100	20	3º	**Classificado (a)**
DAIANA DOS SANTOS GRILLI	75579464134	20	4º	**Classificado (a)**
ANTONIA ESTERLANDIA DE SOUSA TAVARES	04343268101	18	5º	**Classificado (a)**

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
SUELI DOS SANTOS VIEIRA	75580772149	21	12º	Classificado (a)
DENISE ZANCHETA BECHER	00605595194	21	13º	Classificado (a)

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
RAFAELA MATTOS DOS SANTOS	96613343153	**22**	9º	**Classificado (a)**
CARLA MAZZONETTO LEITE	02747471110	**22**	10º	**Classificado (a)**
FLAVIA LOPES FREIRE	01647960100	**21**	11º	**Classificado (a)**

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE Nº 16 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

RETIFICAÇÃO

Retificar a PORTARIA DE Nº 16 DE 01 DE ABRIL DE 2022, publicada no Diário da AMM, de 04 de Abril de 2022.

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º - Exonerar, a partir de **15/03/2022**, a Servidora, ***ADRIANA MARQUES FERNANDES,*** do cargo de Enfermeira, admitido em 02/01/2014, deixando de receber as vantagens da função.

LEIA-SE:

Artigo 1º - Exonerar, a partir de **01/04/2022**, a Servidora, ***ADRIANA MARQUES FERNANDES,*** do cargo de Enfermeira, admitido em 02/01/2014, deixando de receber as vantagens da função.

Mirassol D'Oeste MT, 13 de Abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

Presidente (a)

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022 Tipo de Licitação: Menor Preço Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD NAS RUAS E AVENIDAS DO RESIDENCIAL INTERLAGOS **(TERMO DE CONVÊNIO N.1074/2021/SINFRA)** – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA- GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E INÍCIO DA SESSÃO: **03/05/2022 às 8h**. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste. ARQUIVOS E INFORMAÇÕES NO SITE: www.mirassoldoeste.mt.gov.br/licitacoes/licitacoes... ou no Setor de Licitações da Prefeitura na Rua Antonio Tavares n. 3310, Centro, fones: (0**65) 3241-5090/1012/9 9992-8213. HECTOR ALVARES BEZERRA – PREFEITO. M. D'Oeste, 14/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RH
RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 164/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Ozeias Jose de Souza**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 0680603-1 SSP/MT**e do **CPF n.°460.478.321-72** a seguir chamado de CONTRATADOna forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providencias, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº **5/2021**para contratação temporária de pessoal, na função de **Motorista de Ambulancia**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Saude e Saneamento** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **01 (Hum) Ano**, contados dos dias **02/03/2022**estendendo-se até **01/03/2023.**

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R$ 2.688,66(Dois Mil Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos)**mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 "Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas".

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40**horas semanais**.**

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 02 de março de 2022.

_____

_____

Leocir HanelOzeias Jose de Souza

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____ _____

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES - PORTARIA N°. 025/2022

PORTARIA N°. 025/2022

O Vereador, **José Dias Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor **NILSON PROENÇA MEDEIROS**, Cédula de Identidade RG Nº 04714091 SJ/MT, inscrito no Ministério da Fazenda CPF Nº 346.804.031-87, residente e domiciliado à Rua Promotor Maurício Sampaio Nº 1475 - Bairro São José - Cidade de Nobres – Estado de Mato Grosso, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Segurança e Vigilância Institucional,** com referência salarial CC04, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal de Nobres / MT,

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 11 de Abril de 2022.

José Dias Filho

Presidente = Biênio 2021/2022

RH
RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 165/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Nair Macedo Alves Godoy**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 2564993 PC/PA**e do **CPF n.°490.235.192-72** a seguir chamado de CONTRATADOna forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providencias, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº **5/2021**para contratação temporária de pessoal, na função de **Tecnico em Enfermagem**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Saude e Saneamento** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **01 (Hum) Ano**, contados dos dias **02/03/2022**estendendo-se até **01/03/2023.**

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R$ 1.702,99(Hum Mil Setecentos e Dois Reais e Noventa e Nove Centavos)**mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40**horas semanais**.**

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 02 de março de 2022.

_____

_____

Leocir HanelNair Macedo Alves Godoy

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____ _____

RH
RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 163/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Manoel Messias Pereira**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 1958341-9 SSP/MT**e do **CPF n.°031.053.548-40** a seguir chamado de CONTRATADOna forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providencias, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº **5/2021**para contratação temporária de pessoal, na função de **Motorista de Ambulancia**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Saude e Saneamento** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **01 (Hum) Ano**, contados dos dias **02/03/2022**estendendo-se até **01/03/2023.**

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R$ 2.688,66(Dois Mil Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos)**mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40**horas semanais**.**

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 02 de março de 2022.

_____

_____

Leocir HanelManoel Messias Pereira

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____ _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RECURSOS HUMANOS

ALETERAÇÃO DE VIGÊNCIA

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 121/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **LUCIA LEMES DA SILVA**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Apoio Administrativo Educacional**

Cargo: Apoio Administrativo Educacional

VIGENCIA:14/04/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2008.1.540.3.1.90.04 – FICHA 157.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 13 de Abril de 2022.

PORTARIA Nº. 241/2022

Walquiria Conceição de Medeiros Campos, Coordenadora de Recursos Humanosda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (um) período de licença prêmio conforme parecer jurídico a servidora municipal: **Luiza Helena Muniz de Magalhães,** registro 1247 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professora do Ensino Fundamental I a IV, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, conforme processo 4799/2021 e 1644/2022, compreendido de 18/04/2022 a 16/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 13 de Abril de 2022.

Walquiria Conceição de Medeiros Campos

Coordenadora de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

JURIDICO
EXTRATO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2021

PREGÃO PRESENCIAL: 050/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: 091/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 33.638.822/0001-73.

CONTRATADA: **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI,** CNPJ nº 33.955.893/0001-88, situada na rua Umutina, nº. 26, Cidade de Cuiabá – MT.

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios e materiais de limpeza; higiene; e outros, a serem adquiridos de forma parcelada, para atender as necessidades do Município de Nova Bandeirantes/MT".

NOTIFICAÇÃO para que **cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação**, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega dos referidos produtos, o qual, caberá ao Município de Nova Bandeirantes/MT, pugnar sobre a sua aceitação

FUNDAMENTO LEGAL: art. 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos 79, II da Lei 8.666/93.

JURIDICO
EXTRATO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2021

PREGÃO ELETÔNICO N° 053/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 33.638.822/0001-73.

CONTRATADA: **FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA**, CNPJ nº 39.928.631/0001-00, situada na Rua Formosa, nº. 520, Cidade de Cuiabá – MT.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para iluminação pública e manutenção predial, com entrega parcelada para atender as necessidades do Município de Nova Bandeirantes/MT".

NOTIFICAÇÃO para que **cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação**, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega dos referidos produtos, o qual, caberá ao Município de Nova Bandeirantes/MT, pugnar sobre a sua aceitação

FUNDAMENTO LEGAL: art. 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos 79, II da Lei 8.666/93.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 163/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 163/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

MARIA SIRLEY RIBEIRO NUNES, Agente Serviços Públicos, portador do CPF 013.580.641,05, matricula 3545.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução para Contrato n° **035/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **DALVA BRAGA KISTNER 11056703172**tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CHOCOLATE (OVO DE PASCOA), SENDO 3.000 (TRÊS MIL) UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações no Termo de Referência**.**, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

JANETE MACHADO MECABO, Agente Serviços Públicos, portador do CPF 017.149.171-85, matricula 5030.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 12 de abril de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSN° 018/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°. 014/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **M.W MARCILIO - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ. 05.930.171/0001-33, situada na Rua Pará, n° s/n, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, neste ato representado pelo **Marcelo Welington Marcilio**, portador do RG n°. 935061 SSP/PR e inscrito sob o CPF n°. 7883.744.641-00, residente e domiciliada situada na Rua Pará, n°. s/n, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por valor GLOBAL, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **Pregão Presencial nº. 014/2022** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: M.W MARCILIO - EPP

CNPJ: 05.930.171/0001-33

ENDEREÇO: RUA PARÁ

TELEFONE: (066) 3572-1127

BANCO: SICREDI

AGENCIA: 0821

CONTA: 21019-6

DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	500	ARROZ 5 KG - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS	TIO LINDO	R$ 19,84	R$9. 920,00
2	500	ACUCAR CRISTALIZADO PACOTE 2KG, SACAROSE DE ACNA DE ACUCAR NA COR BRANCA, EMBALAGEM EM POLIETILENO, PACOTE COM 2KG, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIA DA SAUDE	BARRALCOOL	R$8,06	R$4. 030,00
3	500	BISCOITO SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL, PACOTE COM 400GR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FEITO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, SAL, ACUCAR INVERTIDO. IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO E VALIDADE MINIMA 5 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	LIANE	R$5,40	R$2. 700,00
4	500	CHA – MATE – 250GR ÁGUA, AÇÚCAR, EXTRATO AQUOSO DE MATE, VALOR ENERGÉTICO 68 KL, NÃO COTEM GLUTEN, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	RICO	R$5,71	R$2. 855,00
5	500	CAFE EM PO PACOTE C/ 500GR CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DE 500G, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE E A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	DCARMO	R$15,50	R$7. 750,00
6	500	CREME DENTAL TUBO DE 180GR	SORRISO	R$5,40	R$2. 700,00
7	500	EXTRATO DE TOMATE – LT 340 GR - COMPOSTO DE TOMATE, SAL, AÇÚCAR, AMIDO MODIFICADO, ÓLEO VEGETAL, REFORÇADOR DE SABOR E AROMATIZANTE, NÃO CONTEM GLÚTEO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIA DA SAUDE	VAL	R$4,04	R$2. 020,00
8	500	FARINHA DE MANDIOCA PACOTE 500KG, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA BENEFICIADA, CLASSE BRANCA, TIPO 1, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	PINDUCA	R$6,7499	R$3. 374,95
9	500	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PACOTE 1 KG, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO A PORTARIA 354/98 - ANVISA	ALVALADE	R$5,31	R$2. 655,00
10	500	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 PACOTE 1KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA	TIO LINDO	R$7,65	R$3. 825,00
11	500	FUBA DE MILHO PACOTE 500GR ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	ZAELI	R$3,41	R$1. 705,00
12	500	LEITE EM PO INTEGRAL 400GR, INSTANTANEO, ISENTO DE SACAROSE, RICO EM VITAMINAS A E D CONTENDO EM MEDIA 27% DE PROTEINA, 26% DE LIPIDIOS E HIDRATO DE CARBONO. EMBALAGEM COM NO MINIMO 400G, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	PIRACANJUBA	R$13,52	R$6. 760,00
13	500	MACARRAO TIPO ESPAGUETTI PACOTE C/ 1KG, SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO. MASSA COM OVOS E CORANTES NATURAIS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA	GALO	R$8,92	R$4. 460,00
14	1. 000	OLEO DE SOJA COMESTIVEL 900ML, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA TIPO PET, CONTENDO NO MINIMO 900 ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM RESOLUCAO 482/99 - ANVISA.	CONCORDIA	R$9,20	R$ 9. 200,00
15	500	PESCADO EM CONSERVA - SARDINHA EM OLEO CAIXA 50X125GR, COM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 125 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU DA AGRICULTURA	GOMES	R$ 5,75	R$2. 875,00
16	500	PAPEL HIGIÊNICO – MEDINDO 30M X 10CM – PC 4 UNID. DE ALTA QUALIDADE, FOLHA SIMPLES.	SPECIAL	R$3,60	R$1. 800,00
17	500	SAL REFINADO, IODADO PACOTE 1KG, PARA CONSUMO DOMESTICO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	MASTER	R$1,80	R$900,00
18	500	SABAO EM BARRA EMBALAGEM DE 200GR - PCT 5 UNIDADES	YPÊ	R$10,82	R$5. 410,00

19	500	SABONETE 90 G	FRANCE	R$2,12	R$1.060,00

Valor total do fornecedor R$ 75.999,99 (setenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.2 Deverão ser entregues no prazo de **07 (SETE) DIAS CORRIDOS**, após a solicitação, de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00 – 13:00 as 17:00 horas – horário local, indicado pela Secretaria Municipal de assistência Social, localizada na Av. Jose Francisco Otênio, Centro, s/n°, município de Nova Bandeirantes/MT CEP 78.565-000, conforme solicitação do Departamento de Compras, e entregues sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

5.2.1 A embalagem dos produtos deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor, quando for o caso.

5.2.2 O recebimento definitivo dos materiais, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5.2.3 Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte.

5.2.4 Kit Cestas Básicas, deveram estar embalados em fardos transparentes resistentes ou cx de papelão devidamente lacrada;

5.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias corridos**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.4. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT – INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 e Art. 13 da Presente Ata.

5.16. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7 Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva; **6.8** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada; **6.9** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A PREFEITURA terá o prazo de até **02 (dois) dias** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos nas Secretarias Municipais, deste Registro de Preços conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Depto. De Compras. Todo o material que estiver fora da especificação será devolvido ao fornecedor e as custas com frete para devolução correrão a conta do fornecedor.

7.3 A CONTRATADA deverá fornecer produtos que tenham certificado de qualidade em conformidade com a Norma Brasileira de Regulamentação; **7.4** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes. **7.5** O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura; **7.6** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). **7.7** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis. **7.8** Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 60 (sessenta) dias, após a data da entrega;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir está ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 158/2022, Servidora **MARIA SIRLEY RIBEIRO NUNES** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Unidade: 001 – FMAS – GESTAO DO SUAS
Função: 08 – ASSINTENCIA SOCIAL
Sub Função: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
Projeto/Atividade: 2 009 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE
542 – Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00.00 - Material de distribuição gratuita

Órgão: 09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Unidade: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Função: 08 – ASSINTENCIA SOCIAL
Sub Função: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
587 – Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00.00 – Material de distribuição gratuita

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, de acordo com o Decreto 7.892/2013 de 23/01/2013.

15.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

15.2.1 A ADESÃO à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme Artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e/ou suas alterações.

15.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

15.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

15.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

15.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devera efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

15.4.1 Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

15.5. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei 10.520/02 e Decreto 7.892 de 23/01/2013 e Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018.

15.6. O Município de Nova Bandeirantes/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

15.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 014/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Bandeirantes-MT, 12 de abril de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

M.W MARCILIO – EPP

CNPJ Nº 05.930.171/0001-33

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____ Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2021

PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO DA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2021

O Município de Nova Bandeirantes-MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob Nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9. 001.064-6 SSP/MT, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, residente e domiciliada nesta Cidade de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **NORTÃO DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ. n° 38.265. 080/0001-80, situada na Av. Comendador Luiz Meneghel, n° 91, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, neste ato representado pelo senhor **CAIO CEZAR SOARES LOPES** portador do RG n°. 090334 CTPS/RO e inscrito (a) sob o CPF n°. 880.196.402-15, residente e domiciliada na Cidade de Nova Bandeirantes/MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o primeiro termo de alteração da Ata de Registro de Preços nº. 057/2021, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA (GLP) E BOTIJÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste edital; com base na lei nº 8.666/93 atualizada, sob clausulas e condições a seguir mencionadas, as quais passam a fazer parte integrante da ata original.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente termo aditivo visa à alteração dos valores, objeto licitatório do Pregão Presencial n º. 079/2021, para requerer a revisão (reequilíbrio de preços ou realinhamento), devidamente comprovado através de notas fiscais.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.1. A presente ata de registro teve alteração nos seguintes itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE (BOTIJAO), COM CAPACIDADE PARA 13 KG - APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO - GÁS DE COZINHA GLP 13 KG DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP.	R$ 140,00	R$ 152,47

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, artigo 65, inciso II, alínea "d" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais Cláusulas da ata de registro de preço permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual

valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes - MT, 13 de abril de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

NORTÃO DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA

CNPJ: **38.265.080/0001-80**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2022

CONTRATADO: **DALVA BRAGA KISTNER 11056703172**

CNPJ SOB Nº **43.486.899/0001-07**

OBJETO: **– AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CHOCOLATE (OVO DE PASCOA), SENDO 3.000 (TRÊS MIL) UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações no Termo de Referência.**

VALOR GLOBALDE **R$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais).**

VINCULO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N. º 01/2022

DECRETO LEGISLATIVO N. º 01/2022

SÚMULA: Dispõe sobre as Contas Anuais da Prefeitura de Nova Bandeirantes, relativas ao exercício de 2020. O VEREADOR JOÃO RIBEIRO TORRES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal julgou as Contas Anuais de Governo, ano 2020, e ele, em seu nome, promulga o seguinte Decreto Legislativo e: Considerando o Parecer Prévio Favorável à Aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, referente ao exercício de 2020, sob a responsabilidade do Sr. Valdir Pereira dos santos, com fundamento nos arts. 26 e 31 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007; Considerando a determinação da Comissão de Finanças e orçamento para o Prefeito Valdir Pereira dos Santos apresentar defesa preliminar acerca da recomendação do Tribunal de Contas do Estado; Considerando a defesa do Prefeito Valdir Pereira dos Santos, na Sessão Extraordinária do dia 08/04/2022 Considerando que o Projeto de Decreto Legislativo 001/2022, REJEITANDO as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, exercício de 2020, obteve 05 votos contrários e 04 a favor, não alcançando quórum suficiente para a REPROVAÇÃO das Contas; Considerando a maioria absoluta dos votos dos membros do Poder Legislativo, favoráveis a aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, referente ao exercício de 2020, de acordo com o Parecer Prévio nº 183/2021, decorrente do Processo nº 10.074-9/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Corte Auxiliar de Contas. DECRETA Art. 1º Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura de Nova Bandeirantes, relativas ao exercício de 2020, sob a responsabilidade, do Sr. Valdir Pereira dos Santos, de acordo a votação na Sessão Extraordinária, que foi realizada no dia 08 de abril de 2022, ratificando o Parecer Prévio nº 183/2021, decorrente do Processo nº 10.074-9/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Corte Auxiliar de Contas. Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 11 de abril de 2022

João Ribeiro Torres

Presidente Câmara Municipal

Biênio 2021/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 158/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 158/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

MARIA SIRLEY RIBEIRO NUNES, Agente Serviços Públicos, portador do CPF 013.580.641,05, matricula 3545.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços **Nº 018/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: empresa **M.W MARCILIO - EPP** tendo como objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

JANETE MACHADO MECABO, Agente Serviços Públicos, portador do CPF 017.149.171-85, matricula 5030

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equi-

valente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 06 de abril de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2022

Termo de Notificação nº 001/2022

Edital de Notificação n° 002/2022

CONFORME LISTA EM ANEXO: VIA EDITAL Nº 002/2022 DE 12/04/2022, PROCURAR A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – DEPTO. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação.

A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA-MT, vem notificar os contribuintes abaixo relacionados e consignados em nosso Sistema de Débitos, que até a presente data, não consta registro de pagamento referente Débitos aqui exequente, espera obter sucesso, enquanto o interesse do contribuinte em tomar ciência e quitar os Débitos de 2017, 2018, 2019 2020 e 2021, IPTU, ALVARÁ, ISSQN, ITBI, entre outras taxas e tributos até a data de 08/04/2022.

Caso o contribuinte não possua nenhum Débito, deve desconsiderar esta intimação e procurar o Departamento de Tributação e Fiscalização de Nova Brasilândia/MT, para comprovar quitação, evitando que o mesmo seja levado a protesto, e judicialmente a Execução Fiscal.

Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 074/1998, Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal.

Nova Brasilândia, 12 de abril de 2022.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Nome Completo/ Razão social	CPF/CNPJ	CDA
1. ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	567.857.551-15	19/2022
2. ADELITA SILVA ALVES LIMA	328.315.281-00	01/2022
3. ARINO BERTOLDO	408.462.109-91	20/2020
4. DAMASTOR FIDELES NOGUEIRA	138.836.901-04	09/2022
5. DEVANIR DOS REIS DOMINGUES	174.819.291-49	14/2022
6. EDMILSON COSTA DE SOUZA	10.756.087/00001-85	21/2022
7. EDIMARA BOAMORTE DONATO	030.956.611-85	17/2022
8. GLEIDE SILVA LIMA SIQUEIRA	329.462.011-04	06/2022
9. JANAINA CARVALHO DE OLIVEIRA	973.908.101-06	13/2022
10. JAMAR DA SILVA LIMA	411.581.561-20	02/2022
11. JOSÉ AILTON NASCIMENTO PORTO	602.940.355-91	15/2022
12. JOÃO BATISTA RIBEIRO DE SOUZA	569.761.271-00	08/2022
13. JOÃO ANTONIO DAS NEVES ME	24.694.994/0001-51	12/2022
14. LUIZ ANTÔNIO DA COSTA	229.427.181-53	05/2022
15. REGINALDO RODRIGUES RIBEIRO ME	08.398.835/0001-53	10/2022
16. ROBERTO BOLANDINI 91596467134	29.203.670/0001-97	16/2022
17. SEBASTIÃO CANDIDO DA SILVA	535.604.771-15	18/2022
18. YHARYLY FHADYA CARNEIRO KHALAF	944.768.291-04	20/2022
19. VAGNER ANTONIO DA COSTA	240.995.701-34	07/2022
20. NEVES E ARAUJO LTDA	32.068.148/0001-54	23/2022
21. F.W.A. ANTOS & CIA LTDA ME	22.605.365/0001-82	101/2020
22. WILSON REIS DE SOUZA	594.861.121-34	24/2022
23. JOSE GINO DE CAMPOS	299.976.901-68	25/2022
24. GISLAINE MENDES ARAUJO ME	19.460.458/0001-51	26/2022
25. NELSON ANTONIO DA SILVA	429.462.551-15	27/2022
26. RONEI MARIANO DA SILVA	910.945.261-34	28/2022
27. ANA MARIA DE ALMEIDA	840.149.201-78	29/2022
28. IVANILDES VIEIRA DE FARIAS	456.200.751-68	30/2022
29. GILSON NUNES DE ALMEIDA	11.169.762/0001-32	31/2022

PREVBRAS
RETIFICAÇAO DA PORTARIA 1632022

PORTARIA N° 176/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

"Retifica a Portaria nº 163/2022 que Nomeia Responsáveis Financeiros pela conta Bancaria do Fundo Municipal de Cultura de Nova Brasilândia ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Item II do Art. 6º da Lei nº 059, de 29 de junho de 1998;

RESOLVE

Art.1° - Nomear Responsáveis Financeiros pela Conta Bancaria Agencia 0802 – Conta 92172-6 da Agencia Sicredi com o CNPJ 34.772.415/0001-03 do Fundo Municipal de Cultura de Nova Brasilândia, em cumprimento as finalidades previstas no Decreto nº 026/2021 de 12 de abril de 2021.

Gleysiana Souza Lutke

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Claudiana Niedack de Moura

Assessor Chefe de Departamento e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 189/2021 de 13 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 05 de Abril de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
DIVULGAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES

DIVULGAÇÃO DA ANALISE DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2022

MARILZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia , Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 134, de 14 de março de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **QUE NAO HOUVERAM RECURSOS CONTRA O EDITAL**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Brasilândia /MT, 18 de março de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREVBRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 0282022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 028/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Publico nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 044/2021 e resultado final, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **13/04/2022 ao dia 12/05/2022, no horário das 07h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Banco Sicredi) Cópia do cartão;

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 13 de ABRIL 2022.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: **AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO**		
Candidato	Inscrição	Colocação
BRUNA NAIARA APARECIDA SANTOS SILVA AOKI	029	2º

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°036/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°036/2021

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **ARAUJO ROCHA & CIA LTDA – ME.**

CNPJ nº: 08.768.478/0001-78.

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 06 (seis) meses**,** vigorando a partir 21 de março de 2022 a 21 de setembro de 2022.

ASSINATURA**: 18 de março de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE RECURSOS

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO 001/2022

MARILZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia , Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 134, de 14 de março de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **QUE NAO HOUVERAM RECURSOS CONTRA RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO 001/2022 MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA – MT**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Brasilândia /MT, 13 de abril de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 14/2022, cujo objeto é a: **Aquisição de materiais e testes rápidos para atendimento**

de pacientes visando uma tomada de decisão rápida para tratamento adequado, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital. Conforme Edital e nos termos da Lei Federal n. º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para **Abertura da Sessão no dia 28/04/2022 às 08:30horas** (**horário de Mato Grosso**) no site **www.licitanet.com.br.** Cópias do edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00h as 11:00h ou através do e-mail **licitacao@novaguarita.mt.gov.br.** O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites **www.novaguarita.mt.gov.br**e **www.licitanet.com.br.**

Nova Guarita – MT, em 13 de Abril de 2022.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO P.P 10.2022

RESULTADO

Pregão 10/2022

Na data de 01/04/2022 as 8:30 Horas, foram abertas as propostas Referente a licitação supracitada, requisitada pelo órgão: 05 003 DEPART. OBRAS, ENGENHARIA E DEFESA CIVIL.

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor o listado abaixo.

Objeto: Seleção de melhor proposta objetivando o registro de preço para aquisição futura e fracionada de materiais para pavimentação de vias urbanas do Município de Nova Guarita - MT.

6560 ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA – EPP 07. 489.111/0001-52

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$1.333.700,00

Nova Guarita - MT, 13 de abril de 2021.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº. 11/2022/SMA/PMNG

PREGÃO Presencial Nº 10/2022

PROCESSO: 238/2022

TIPO: MENOR PREÇO / UNITARIO.

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

PRAZO: 13/04/2022 A 13/04/2023

CONTRATADO: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA – EPP

CNPJ: 07.489.111/0001-52

OBJETO: Aquisição futura e fracionada de Materiais para Pavimentação de Vias Urbanas do Município de Nova Guarita – MT..

VALOR GLOBAL: R$1.333.700,00 (um milhão e trezentos e trinta e três mil e setecentos reais)

DOTAÇÃO:

CÓD. 148 - 05.003.15.451.0010.1.065- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 011/2022

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 011/2022

PROC. LICITATÓRIO: 019/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 011/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

OBJETO: Registro de preço na prestação de serviços de consultoria à gestão tributário municipal compreendendo os serviços dispostos no edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 08 de abril de 2022

CONTRATADO:

ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA : R$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais)

Ata de Registro 016/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 13 DE ABRIL DE 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087/2022

PORTARIA Nº 087/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -Nomear, **a partir de 11/04/2022**, a senhora **ELIANE FERREIRA DA SILVA,** brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Geraldo Alves de Moura nº 104, Bairro Sol Nascente, portadora do RG 1276173-7 ssp/MT e CPF 700.415.631-15, para responder pelo cargo de provimento comissionado de ***Coordenadora de APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas.***

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 11 dias do mês de abril de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2021

CONTRATADO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATANTE: **L. RICARDO DE MAGALHÃES - EPP**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato 1 (um) mês, até **14 de maio de 2022**

Nova Lacerda-MT, em 08 de abril de 2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

PROC. LICITATÓRIO: 019/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 011/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

OBJETO: Registro de preço na prestação de serviços de consultoria à gestão tributário municipal compreendendo os serviços dispostos no edital.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 08 de abril de 2022

CONTRATADO:

ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA : R$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 13 DE ABRIL DE 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DA LICITAÇÃO DESERTA REFERENTE AO EDITAL N.º 018/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

ATA DA LICITAÇÃO DESERTA REFERENTE AO EDITAL N.º 018/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Aos 13 (treze) dias do mês de abril do corrente ano, na cidade de Nova Lacerda- MT, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, estava marcado para as 08:00 horas, em sessão pública, onde o pregoeiro e membros, instituída pela PT n.º 291 de 11 de novembro de 2021, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar este certame, destinado a ***Registro de preço para aquisição de AASI - APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL e que ofereçam os procedimentos necessários para implementação dos mesmos, para posterior concessão aos pacientes do município de saúde/usuários do Sistema Único de Saúde, no atendimento da demanda, conforme as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência..*** No entanto, não houve nenhum interesse dos licitantes em participar do evento, ocasionando uma licitação deserta. Fundamentado na Lei 8.666/93, o Processo deverá ser repetido no dia 28 de abril de 2022, ás 08:00 horas. O Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrando a presente Ata, que vai assinada pelo presidente, juntamente com os membros.

Nova Lacerda- MT 13 de abril de 2022.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

PROCURADORIA JURÍDICA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - F B DEON EIRELI - ME

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, pessoa jurídica de direito público, sediado a Rua 16 de Julho, 815 – Centro, Nova Lacerda MT, inscrita no CNPJ: 01.614.519/000122, neste ato representado pelo Gestor do município, o **Sr. UILSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1033978-7 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 621.764.391-04, residente e domiciliado à Tulipa Negra, S/n, na cidade de Nova Lacerda – MT, vem, por meio desta, promover NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL em face da Empresa **F B DEON EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ com o nº 17.581.013/0001-02, com sede na Rua Goias, nº 923A, Bairro Centro, Pontes e Lacerda-MT, CEP 78.250-000, pelos fatos e fundamentos que seguem:

I - DOS FATOS E FUNDAMENTOS Consta falta de regularidade fiscal com a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, prevista no art. 29, inciso III, da lei 8666/93 , em favor da notificada, o que impede a Administração Pública de realizar pedidos de itens e pagamentos referentes ao Contrato 101/2021 Conforme art. 55, inciso XIII, da lei 8666/93 a empresa é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo de contratação. **II - DO PEDIDO**

Pede-se que a regularização da situação fiscal da empresa Empresa **F B DEON EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ com o nº 17.581.013/0001-02, seja regularizada o mais rápido possível junto ao órgão competente dentro de 05 (cinco) dias sob pena de rescisão contratual e que confirme o recebimento deste email com o "ciente".

Na certeza de que o pedido será atendido, Atenciosamente,

Rinaldo Miranda Constânci

Secretário de Saúde

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 926 DE 12 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Público Municipal à Pessoa Jurídica I.T. DE LIMA AQUINO M.E, para atividades de serralheria"

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Permissão de direito real de uso do imóvel localizado na Rua Maria Rodrigues de Souza, s/nº, Bairro São José, sendo 942,6 m², forma retangular, com 20 metros de frente, 47,13 metros de fundo, lote 05, (conforme projeto arquitetônico em anexo), pertencente ao Município de Nova Lacerda-MT, à pessoa jurídica **I.T. DE LIMA AQUINO M.E**, inscrito no CNPJ nº: 33.336.467/0001-66, representada por IANGUE THIAGO DE LIMA AQUINO, brasileiro, serralheiro, inscrito no RG nº: 2125525-3, CPF nº: 047.249.651-42, residente e domiciliado na rua Otacionilia Francisca da Silva, s/nº, Bairro Centro, Nova Lacerda-MT, CEP 78.243-000, para fins de implantação, construção, manutenção e exploração de espaço público destinado à realização de serviços de **serralheria , usinagem, tornearia, solda, corte e dobras de metais**.

Art. 2º A Permissão de direito real de uso será ato discricionário, a título precário e gratuito, com a finalidade de atividade privada, tendo o prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por interesse da Administração Pública.

Parágrafo único – A contraprestação da Permissionária, visando o interesse público, será a geração de empregos diretos e indiretos, a industrialização, aumento de arrecadação fiscal, e o desenvolvimento econômico do Município de Nova Lacerda-MT.

Art. 3º A Permissionária poderá realizar no imóvel as obras de construção e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta autorização de uso, sempre mediante prévia anuência do município, apresentando o devido projeto arquitetônico.

§ 1º As construções e benfeitorias realizadas pela Permissionária não serão compensadas pelo município, incorporando-se ao imóvel público, objeto da permissão de uso.

Art. 4º A Permissionária obriga-se a suportar encargos de conservação do imóvel e a não desenvolver qualquer atividade de cunho comercial ou mercantil dissociado da presente Lei.

Art. 5º A Permissão de direito real de uso será submetida ao regime jurídico de direito público, podendo o poder público reverter o bem ao seu domínio antes do prazo descrito no art. 2º, sob fundadas razões de interesse público.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda-MT, 12 de abril de 2022.

UILSON JOSE SILVA

Prefeito Municipa

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 927 DE 12 DE ABRIL 2022

Autoriza o Município de Nova Lacerda, MT, a repassar recursos ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental do Vale do Guaporé - CIDESA, referente ao Programa "PATRULHA RODOVIÁRIA".

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Lacerda aprovou, e **ELE** sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos anualmente, ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental do Vale do Guaporé – **CIDESA**, para manutenção do Programa **"PATRULHA RODOVIÁRIA",** criado pela Resolução nº 003/2016 e suas alterações, até o valor de R$ 4.990,81, (quatro mil novecentos e noventa reais e oitenta e um centavos).

Parágrafo Único - Os valores das parcelas mensais, respeitando o limite total estabelecido no *caput*do art. 1°, serão definidos no Contrato de Programa **"PATRULHA RODOVIÁRIA"**, firmado junto ao **CIDESA.**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consignar nos orçamentos anuais de 2022, 2023, 2024 e 2025, os recursos necessários à execução da presente lei.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 12 de abril de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO N º 017/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **W. GARCIA DE FREITAS**

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DIÁRIO DE PACIENTES, COM ASSISTÊNCIA DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM AOS MUNICÍPIOS DE PONTES E LACERDA, CÁCERES, CUIABÁ, VÁRZEA GRANDE E CIDADES ADJACENTES, AOS DIVERSOS HOSPITAIS, CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS, ALÉM DA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DE SUBSTITUIÇÕES DE SERVIDORES PÚBLICOS NOS HORÁRIOS DE ALMOÇO, JANTAR E DEMAIS SUBSTITUIÇÕES QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS POR IMPERIOSO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA LACERDA-MT.**

O valor global do referido contrato é de R$ 368.455,10 (trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos).

Nova Lacerda MT, 13 de abril de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

Inscrição n° 001/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **M. J. VIEIRA LTDA, CNPJ 42.427.641/0001-65**, fora julgada **APTA** ao **Edital de Inexigibilidade nº 004/2022 – Credenciamento nº 002/2022**, para os serviços constantes no itens 01 da Relação da tabela de valores e serviços da respectiva Inexigibilidade nº 004/2022 – Credenciamento nº 002/2022, produzindo desde já seus efeitos legais.

Nova Maringá/MT, 13 de Fevereiro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municip

DECRETO Nº. 012 DE 12 ABRIL DE 2022.

"Decreta ponto facultativo no dia 14 de abril de 2022, em decorrência do Feriado do dia 15 de abril – Paixão de Cristo (Sexta – Feira Santa)".

A Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOo feriado do dia 15 de abril (sexta-feira), Paixão de Cristo (Sexta-Feira Santa) Feriado Nacional.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Maringá/MT no dia 14 de abril de 2022 (quinta-feira), em virtude do feriado da Paixão de Cristo, dia 15 de abril de 2022.

Art. 2º - Ficam garantidos à população os serviços e as atividades consideradas de natureza essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras e Departamento de Agua da Secretária Municipal do Meio Ambiente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 12 de abril de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA 61/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAR NO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS A SRA. FRANCIELE NUNES DE ALMEIDA.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR no Cargo Comissionado a Sra. *FRANCIELE NUNES DE ALMEIDA* portadora do RG Nº 18608353 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 031.648.161-03 do cargo de *CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS* do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 11 de Fevereiro de 2022, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 14 de Fevereiro de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT,13 de Abril de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

Inscrição n° 002/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **N.M SORRISO ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ 41.163.929/0001-19**, fora julgada **APTA** ao **Edital de Inexigibilidade nº 004/2022 – Credenciamento nº 002/2022**, para os serviços constantes no itens 06 da Relação da tabela de valores e serviços da respectiva Inexigibilidade nº 004/2022 – Credenciamento nº 002/2022, produzindo desde já seus efeitos legais.

Nova Maringá/MT, 13 de Fevereiro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA 44/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE ENCARREGADO DO SETOR DE PROJETO E CURSOS A SRA. MARIA CAROLINE APARECIDA FERREIRA DA SILVA.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR A PEDIDO do Cargo Comissionado a Sra.MARIA CAROLINE APARECIDA FERREIRA DA SILVAportadora do RG Nº 18608353 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 031.648.161-03 do cargo de *ENCARREGADO DO SETOR DE PROJETO E CURSOS* do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 07 de Fevereiro de 2022, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 14 de Fevereiro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

Inscrição n° 003/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **ELIETE BEATRIZ ENFERMAGEM LTDA, CNPJ 45.806.271/0001-77**, fora julgada **APTA** ao **Edital de Inexigibilidade nº 004/2022 – Credenciamento nº 002/2022**, para os serviços constantes no itens 01 da Relação da tabela de valores e serviços da respectiva Inexigibilidade nº 004/2022 – Credenciamento nº 002/2022, produzindo desde já seus efeitos legais.

Nova Maringá/MT, 13 de Fevereiro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021. PREGÃO PRESENCIAL 023/2021.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, com CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr.ª. ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, RESOLVE REAJUSTAR OS PREÇOS da EMPRESA **AMARILDO JOSÉ FEITOSA ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ **15.559.426/0001-57**, com sede na Rua Guanandi, N°: 267, Bairro Arinos, na cidade de Nova Maringá – Mato Grosso, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, **Amarildo José Feitosa**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Guanandi, N°: 267, Bairro Arinos, na cidade de Nova Maringá – Mato Grosso, portador da C.I. RG. Nº 127666xx SSP-MT e CPF/MF n. º 834.866.901-xx, doravante denominada **"DETENTORA"**, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n° 043/2021, oriunda do Pregão Presencial n° 023/2021, ajustam e celebram o presente Termo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,**conforme especificações e condições constantes na Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Termo de Reequilíbrio encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ANTERIOR	% DE REAJUSTE	VALOR ATUAL
83	UND	400	**RECARGA DE GÁS** ENGARRAFADO P13kg	Nacional Gás Ultragás	R$ 137,80	9,6%	R$ 151,00

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O reajuste é justificável, pois o preço reflete o último reajuste de 16,1% no valor do gás de cozinha anunciado pela Petrobras no mês de Março/2022. Além do valor do insumo, a quantia paga pelos consumidores inclui imposto estadual e os custos e margens de comercialização das distribuidoras e dos pontos de revenda.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2021, PREGÃO PRESENCIAL 023/2021 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 13 de Abril de 2022.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

Ana Maria Urquiza Casagrande

Contratante

_____

AMARILDO JOSÉ FEITOSA ME

CNPJ 15.559.426/0001-57

AMARILDO JOSÉ FEITOSA

Contratado

TESTEMUNHAS:

A) EDI CARLOS RODRIGUES JULIO /B) ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

CPF:849.406.201-xx /CPF:017.985.851-xx

PORTARIA 60/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAR NO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISAO DE APOIO DE COMPRAS A SRA. ROSANGELA MELO GOLARTE.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR no Cargo Comissionado a Sra. *ROSANGELA MELO GOLARTE* portadora do RG Nº 18608353 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 031.648.161-03 do cargo de *CHEFE DE DIVISAO DE APOIO DE COMPRAS* do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 11 de Fevereiro de 2022, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 11 de Fevereiro de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 13 de Abril de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 02/2022** Adjudicando o contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à **P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA - ME** pelo valor global de R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais) pagos em 09 (nove) **parcelas mensais de R$ 1.050,00(um mil** e cinquenta reais), o objeto da presente dispensa de licitação.

CONTRATADO:P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA - ME

CNPJ: 09.517.508/0001-36

Valor global- R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais) pagos em 09 (nove) parcelas mensais de R$ 1.050,00(um mil e cinquenta reais)**, que serão pagos após a prestação dos serviços e mediante a emissão da nota fiscal atestada pelo órgão competente**.

VIGÊNCIA: 11 de Abril a 31 de Dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Monte Verde-MT, 11 de Abril de 2022.

Marcia Cristina de Souza Batista

Diretora do Prevver

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2022

CONTRATANTE: PREVVER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT

CNPJ. Nº: 04.732.895/0001-00

CONTRATADO:P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA - ME

CNPJ: 09.517.508/0001-36

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA PREVIDENCIARIA PARA O EXERCICIO DE 2022.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL - R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais) pagos em 09 (nove) parcelas mensais de R$ 1.050,00(um mil e cinquenta reais), que serão pagos após a prestação dos serviços e mediante a emissão da nota fiscal atestada pelo órgão competente.

VIGÊNCIA: 11 de Abril a 31 de Dezembro de 2022.

Nova Monte Verde/MT, 11 de março de 2022.

_____

Claudio dos Santos Maria

Presidente da CPL

Portaria 20/2022

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.084 DE 13 DE ABRIL DE 2022 - SÚMULA: FICA TRANSFORMADA A ÁREA VERDE 01, DA QUADRA 75, DO LOTEAMENTO JARDIM RAFAELA, EM EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 1.084 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: FICA TRANSFORMADA A ÁREA VERDE 01, DA QUADRA 75, DO LOTEAMENTO JARDIM RAFAELA, EM EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica transformado a área verde 01, da quadra 75, em equipamento comunitário, abaixo relacionados conforme segue:

I – Imóvel matriculado sob o n°. 6045, Livro 2-AF, Folha 01, perante o 1º Serviço Registral – Registro de Imóveis, denominado "LOTE ÁREA VERDE 01, DA QUADRA 75, COM ÁREA DE 3.580,50M² (TRÊS MIL E QUINHENTOS E OITENTA METROS, E CINQUENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), SITUADO À RUA A, *"LOTEAMENTO JARDIM RAFAELA"*, NÚCLEO URBANO DESTA CIDADE E COMARCA DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Nova Monte Verde-MT, 13 de abril de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 03/2022** Adjudicando o contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA** pelo valor global de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) que deverá ser pago em 09 (nove) parcelas mensais iguais de R$ 1.400,00(Um mil e quatrocentos reais), o objeto da presente dispensa de licitação.

CONTRATADO:AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CNPJ: 26.804.377/0001-97

Valor global- R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) que deverá ser pago em 09 (nove) parcelas mensais iguais de R$ 1.400,00(Um mil e quatrocentos reais), que serão pagos após a prestação dos serviços e mediante a emissão da nota fiscal atestada pelo órgão competente.

VIGÊNCIA: 11 de Abril a 31 de Dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Monte Verde-MT, 11 de Abril de 2022.

Marcia Cristina de Souza Batista

Diretora do Prevver

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2022

CONTRATANTE: PREVVER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT

CNPJ. Nº: 04.732.895/0001-00

CONTRATADO:AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CNPJ: 26.804.377/0001-97

OBJETO: **contratação de uma empresa especializada no fornecimento e licenciamento de soluções integradas de tecnologia da informação para gestão pública, incluindo conversão, migração, implantação, treinamento de usuários, customização de banco de dados e manutenção, compreendidos na gestão em: planejamento, orçamento, contabilidade, tesouraria e prestação de contas ao tce-mt, recursos humanos e folha de pagamento, portal da transparência para o exercício 2022**.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL - R$ 12.600 (doze mil e seiscentos reais) pagos em 09 (nove) parcelas mensais de R$ 1.400,00(um mil e quatrocentos reais), que serão pagos após a prestação dos serviços e mediante a emissão da nota fiscal atestada pelo órgão competente.

VIGÊNCIA: 11 de Abril a 31 de Dezembro de 2022.

Nova Monte Verde/MT, 11 de Abril de 2022.

_____

Claudio dos Santos Maria

Presidente da CPL

Portaria 20/2022

LICITACAO
PORTARIA N.º 101/2022 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 34/2022

PORTARIA N.º 101/2022

12 de abril de 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para o contrato Nº 34/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo do Contrato Nº 34/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **KAREN EVELYN BARROS OLIVIERA 04695460181**

Dispensa de Licitação Nº 25/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2726/2022

OBJETO**: *AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA PARA ATENDER AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA***

VALOR: **R$ 9.250,00** (nove mil, duzentos e cinquenta reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FISCAL: VANIA MARIA DOS SANTOS

RG Nº: 18011730-4

CPF Nº: 020.967.921-26

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 2216

SUPLENTE: MARLENE JOSEFA KELM

RG Nº: 50675122

CPF Nº: 543.434.611-49

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 202

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 12 de abril de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 01/2022** Adjudicando o contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à **I. F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI, CNPJ:** 10.541.510/0001-20,pelo valor global de R$ 7.362,54 (sete mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) pagos em 09 (nove) parcelas de R$ 818,06 (oitocentos e dezoito reais e seis centavos),o objeto da presente dispensa de licitação.

CONTRATADO: I. F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI

CNPJ: 10.541.510/0001-20

Valor global- R$ 7.362,54 (sete mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) pagos em 09 (nove) parcelas de R$ 818,06 (oitocentos e dezoito reais e seis centavos), que serão pagos após a prestação dos serviços e mediante a emissão da nota fiscal atestada pelo órgão competente.

VIGÊNCIA: 11 de Abril a 31 de Dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Monte Verde-MT, 11 de Abril de 2022.

Marcia Cristina de Souza Batista

Diretora do Prevver

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2022

CONTRATANTE: PREVVER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT

CNPJ. Nº: 04.732.895/0001-00

CONTRATADO:I. F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI

CNPJ: 10.541.510/0001-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA DE INVESTIMENTO PARA O EXERCICIO DE 2022.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL - R$ 7.362,54 (sete mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) pagos em 09 (09) parcelas de R$ 818,06 (oitocentos e dezoito reais e seis centavos), que serão pagos após a prestação dos serviços e mediante a emissão da nota fiscal atestada pelo órgão competente.

VIGÊNCIA: 11 de Abril a 31 de Dezembro de 2022.

Nova Monte Verde/MT, 11 de Abril de 2022.

_____

Claudio dos Santos Maria

Presidente da CPL

Portaria 20/2022

LICITACAO
PORTARIA N.º 102/2022 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 35/2022

PORTARIA N.º 102/2022

13 de abril de 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para o contrato Nº 35/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo do Contrato Nº 35/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELLI**

Adesão Ata de Registro de Preços 26/2021 – Santo Antônio de Leverger/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2062/2022

OBJETO**: *AQUISIÇÃO DE CONJUNTO REFEITÓRIO COM 10 LUGARES PARA ATENDER AO PROGRAMA SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, LOTADO NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.,***

VALOR: **R$ 11.340,00** (onze mil, trezentos e quarenta reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FISCAL: VANIA MARIA DOS SANTOS

RG Nº: 18011730-4

CPF Nº: 020.967.921-26

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 2216

SUPLENTE: MARTA BATISTA DE JESUS

RG Nº: 18989624 SSP/MT

CPF Nº: 021.298.481-09

CARGO: SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS LIGADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

MATRICULA: 3160

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 13 de abril de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
PORTARIA N.º 100/2022 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 33/2022

PORTARIA N.º 100/2022

12de abril de 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para o Contrato Nº 33/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo da Ata de Registro de Preços Nº 09/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **EXTRA MAQUINAS S/A.**

Dispensa de Licitação Nº 26/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2727/2022

OBJETO**:** ***AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 1000 HORAS PARA A MOTONIVELADORA XCMG GR 1803BR CHASSI XUG01803ELPB00579, LOTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS***

VALOR: **R$ 6.225,33**(seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: DONTINO DA SILVA BARREIRA

RG Nº: 16669932

CPF Nº: 011.896.431-38

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS

MATRICULA: 3682

SUPLENTE: LIZANDRO LEHRBACH DLUGOKENSKI

RG Nº: 1889860-2 SSP/MT

CPF Nº: 023.128.491-86

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3125

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 12 de abril de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que na sessão realizada em **13/04/2022** na modalidade de **Pregão Presencial nº 004/2022**, menor preço por item, foi declarada **vencedora:** a empresa**ODVALDO RIBEIRO DA SILVA EIRELLI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 22.910.781/0001-94, na etapa de lances dos **itens 01 aos 08,** com valor total de **R$ 445.796,75 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).**

Nova Nazaré-MT, 13 de abril de 2022.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT torna público que intenciona em realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de 260 (duzentos e sessenta) recargas de gás GLP envasado em botijão de 13 kg, durante o período de vigência desta contratação de forma fracionada de acordo com as necessidades das secretarias municipais de Nova Nazaré-MT**, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 alterada pelo Decreto Federal 10.922/2021.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto **o prazo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

è **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 16h00min do dia 19/04/2022.**

A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, e os respectivos documentos e propostas deverão ser encaminhados no **e-mail:** licitacaonovanazare@hotmail.com**, ou serem entregues em dias úteis na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT localizada na** Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré – MT, **no Departamento de Licitações.**

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba Publicação-licitações e também o referido termo poder ser solicitado no e-mail**:** licitacaonovanazare@hotmail.com.

Nova Nazaré – MT, 13 de abril de 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO N° 001/2021

DECRETO Nº. 3134 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

"Homologa Resultado Final do Concurso Público 001/2021 realizado pela Prefeitura de Nova Nazaré/MT e dá outras providências. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ- MT**, senhor **JOAO TEODORO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Concurso Público, concernente ao Edital nº. 001/2021, à vista do relatório apresentado pela Comissão Especial do Concurso Público para preenchimento de cargos vagos ao quadro de contratados da Administração Municipal, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens publicadas nos endereços eletrônicos: www.metodoesolucoes.com.br, https://www.novanazare.mt.gov.br e https://www.amm.org.br.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Nazaré/MT, 13 de abril de 2022.

Prefeito Municipal

JOAO TEODORO FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 010 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: ***DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA O COFINANCIAMENTO ESTADUAL - FEAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022.***

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de Nova Olímpia. Estado de Mato Grosso, em Reunião Ordinária do dia 07 de abril de 2022, e registrada na ata de nº 004/2022/CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

Considerando o Decreto Estadual nº 721/2020, que Dispõe sobre o Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social, o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros aos Fundos Municipais de Assistência Social e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o *Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual - FEAS referente ao exercício de 2022.*

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogadas as disposições contrárias.

Nova Olímpia - MT, 07 de abril de 2022.

MARIA RITA DUARTE DE ALMEIDA

Presidente do CMAS

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 089 DE 12 DE ABRIL 2022.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 036/2022/PMNO, referente ao InexigibilidadeN° 002/2022/PMNO, Processo Administrativo Nº 083/2022/PMNO, cujo o objeto**AQUISIÇÃO DE ACERVO LITERÁRIO E ACERVO CULTURAL EM ATENDIMENTO AO ENSINO PUBLICO DESTE MUNICIPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, TURISMO E LAZER DE NOVA OLIMPIA-MT**.

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT, para responder pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n 036/2022/PMNO, oriundo a InexigibilidadeN° 002/2022/PMNO, Processo Administrativo Nº 083/2022/PMNO,empresa **IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.480.903/0001-45, com sede na Rua João Caretta, Nº 154, Bairro: Resid. Pedro Marin Berbel, no município de Birigui-SP, CEP: 16.204-308, neste ato representado pelo senhor Iago Henrique Peres Camparoni com o CPF 361.731.418-09 e portador da carteira de identidade nº 48526617 SSP/SP, residente e domiciliado no município de Birigui-SP.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

FISCAIS E TESTEMUNHAS DE CONTRATO.

ROSENILDA LIMA ALMEIDA

CPF: 792.651.035-15

FISCAL

LUCIANA DE FREITAS ALVES

CPF: 459.899.661-72

SUPLENTE

Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA:

05- SECRETARIA DE EDUCAÇAO CULTURA ESPORTE TURISMO E LASER

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia - MT, aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 011 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: ***DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL - FEAS REFERENTE AO EXERCÍCIO FISCAL DE 2021.***

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de Nova Olímpia. Estado de Mato Grosso, em Reunião Ordinária do dia 07 de abril de 2022, e registrada na ata de nº 004/2022/CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

Considerando osrecursos vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social do Governo do Estado FEAS/2021.

Considerando o Decreto/SETASC/MT nº 395/2020, que Dispõe sobre o Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social, o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros aos Fundos Municipais de Assistência Social e dá outras providências.

Considerando a Resolução Nº 04/2020 da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/SETASC/MT que pactua a destinação dos recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/MT.

Considerando o Decreto Estadual nº 416/2020, que dispõe sobre as medidas excepcionais de caráter temporário para prevenção dos iscos de disseminação do Coronavírus.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual – FEAS, exercício Fiscal 2021, conforme Relatório de Prestação de Contas apresentado pela Gestão Municipal do SUAS.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogadas as disposições contrárias.

Nova Olímpia - MT, 07 de abril de 2022.

MARIA RITA DUARTE DE ALMEIDA

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 003/2022 – DO RESULTADO PRELIMINAR DA ELEIÇÃO AO CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO E DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SANTA HELENA PREVI

O Conselho Curador e o Conselho Fiscal responsáveis pelo processo eleitoral do SANTA HELENA PREVI do Município de Nova Santa Helena/MT, no uso de suas atribuições Legais, através da Comissão Eleitoral instituída especificamente para este fim, conforme Lei Municipal nº. 491/2012 e Lei Municipal nº. 1028/2022, torna público o resultado da eleição de Diretor Executivo e Diretor Administrativo do SANTA HELENA PREVI.

Resolve, apresentar no Anexo I deste Edital Complementar, o resultado preliminar da eleição realizada no dia 12 de abril de 2022, conforme determina o Edital de abertura nº 001/2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Consta no Anexo I o resultado preliminar da Eleição de Diretor Executivo e Diretor Administrativo do SANTA HELENA PREVI, que se realizou no município de Nova Santa Helena - MT no dia 12 de Abril de 2022, das 8 horas as 17 horas, na Câmara Municipal de Vereadores. Ficando eleitas com 95,65% de votos positivos.

Nova Santa Helena/MT, 12 de Abril de 2022.

WILLIAN ANDRÉ FOGO

Presidente da Comissão

ANEXO I – DO RESULTADO PRELIMINAR DA ELEIÇÃO

Cargo Diretor Executivo		Numero de votos 69	
Nº INSC	CANDIDATO	SIM	NÃO
01	Bruna Maria Procópio Martins Parron	66	03

Cargo Diretor Administrativo		Numero de votos 69	
Nº INSC	CANDIDATO	SIM	NÃO
02	Marta Lucia de Oliveira Araújo	66	03

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 025/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 025/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

DATA: 13 de Abril de 2022

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. ENTRE RIOS									
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
376	EDILENE GARCIA DE SOUZA	0	3	6	15	0,5	24,5	4º	Classificado

Nova Ubiratã, MT – 13 de Abril de 2022.

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

a) 01 foto 3x4 recente. b) Email do candidato c) Telefone de contato

d) Fotocópias Legível (copias não legível serão recusadas e não terá continuidade do recebimento de Documentos)

I. CPF, RG (na mesma página),

II. Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

III. Certidão de Nascimento ou Casamento. (Cópia do CPF do Cônjuge)

IV. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.

V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição) e documento profissional (*Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*.

VI. Cartão de vacina de filhos menores de 06 anos.

VII. Carteira de Trabalho (pag contendo foto e verso da pag na mesma folha) VIII. PIS/PASEP.

IX. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

X. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

XI. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

XII. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XIII. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado. c) Originais:

I. Declaração de bens (conforme o modelo II em Anexo)

II. Declaração de não acúmulo de cargo público. (Conforme o modelo I em Anexo) III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

****

CREDITO ADICIONAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000001/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal Municipal de NOVA UBIRATA, estado do Mato Grosso, atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00970/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$1.148.490,91 (Um Milhão e Cento e Quarenta e Oito Mil e Quatrocentos e Noventa Reais e Noventa e Um Centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no orçamento vigente:

02.005-ASSESSORIA JURIDICA

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.005.02.062.0002.2003.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		500,00
	Sub-Total:	**500,00**

03.001-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTAO FINAN

03.001.04.123.0002.2004.3.3.9.0.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		51.544,00
03.001.04.123.0002.2004.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		95.000,00
	Sub-Total:	**146.544,00**

03.002-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE

03.002.04.123.0002.1029.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		412,91
	Sub-Total:	**412,91**

03.003-DEPARTAMENTO DE INFORMATICA E TECNOLOGIA

03.003.04.122.0008.2029.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00
	Sub-Total:	**8.000,00**

04.001-DEPARTAMENTO DE ACAO E PROMOCAO SOCIAL

04.001.08.122.0002.2005.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.500,00
	Sub-Total:	**1.500,00**

04.002-DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

04.002.08.243.0005.2009.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
	Sub-Total:	**2.000,00**

05.001-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

05.001.12.122.0002.2010.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.000,00
	Sub-Total:	**6.000,00**

06.001-DEPARTAMENTO DE OBRAS

06.001.04.122.0002.2023.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000001/2022

06.001.04.122.0002.2023.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.500,00
06.001.15.451.0008.1017.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Sub-Total:	**35.500,00**
06.002-DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	
06.002.25.752.0010.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
Sub-Total:	**30.000,00**
06.004-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE	
06.004.17.512.0011.2026.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	175.000,00
Sub-Total:	**175.000,00**
07.001-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DA SAUDE PUBL	
07.001.10.122.0002.2028.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	80.000,00
07.001.10.302.0018.1015.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
07.001.10.302.0018.1015.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.000,00
Sub-Total:	**96.000,00**
07.002-DEPARTAMENTO DE GESTAO PLENA DO SISTEMA DE	
07.002.10.122.0016.2070.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	36.500,00
07.002.10.301.0017.2030.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
07.002.10.301.0017.2030.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	185.055,00
07.002.10.301.0017.2030.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000,00
07.002.10.301.0023.2094.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	5.000,00
07.002.10.302.0018.2034.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	285.000,00
07.002.10.303.0019.2082.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	40.669,00
07.002.10.304.0020.2032.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1600000605-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	6.000,00
07.002.10.304.0020.2032.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
07.002.10.305.0020.2071.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	465,00
Sub-Total:	**580.689,00**
08.001-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
08.001.20.122.0002.2035.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	14.445,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000001/2022

	Sub-Total:	**14.445,00**
10.001-GABINETEDO SECRETARIO		
10.001.04.122.0002.2067.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
	Sub-Total:	**2.000,00**
11.001-DEPARTAMENTO DE APOIO A INDUSTRIA E COMERCI		
11.001.04.122.0002.2041.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		42.500,00
11.001.04.122.0002.2041.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
	Sub-Total:	**47.500,00**
12.001-GABINETE DO SECRETARIO		
12.001.18.541.0002.2042.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.200,00
12.001.18.541.0002.2042.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.200,00
	Sub-Total:	**2.400,00**
	Total Parcial Suplementado:	**1.148.490,91**

Art. 2º Os Recursos Orcamentários para fazer face ao presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta de Anulação Total ou Parcial de Dotações nos termos do artigo 43 parágrafo 1 inciso III da Lei Federal 4.320/64.

02.001-GABINETE DO PREFEITO		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		500,00
	Sub-Total:	**500,00**
03.001-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTAO FINAN		
03.001.04.123.0002.2004.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1501000000-Outros Recursos não Vinculados		59.544,00
03.001.04.123.0002.2004.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		412,91
	Sub-Total:	**59.956,91**
04.001-DEPARTAMENTO DE ACAO E PROMOCAO SOCIAL		
04.001.08.243.0005.2058.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.500,00
	Sub-Total:	**3.500,00**
05.001-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL		
05.001.12.122.0002.2010.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.000,00
	Sub-Total:	**6.000,00**
06.001-DEPARTAMENTO DE OBRAS		
06.001.04.122.0002.2023.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		65.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000001/2022

06.001.15.452.0008.2024.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00
06.001.15.452.0008.2024.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	75.000,00
Sub-Total:	**185.500,00**

06.002-DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

06.002.25.752.0010.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI	50.000,00
Sub-Total:	**50.000,00**

06.003-DEPARTAMENTO RODOVIARIO

06.003.26.782.0008.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
Sub-Total:	**100.000,00**

07.002-DEPARTAMENTO DE GESTAO PLENA DO SISTEMA DE

07.002.10.301.0017.2084.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	30.439,97
07.002.10.301.0017.2084.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	368.689,00
07.002.10.301.0017.2084.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	43.000,00
07.002.10.301.0017.2084.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	43.000,00
07.002.10.302.0018.2031.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5.000,00
07.002.10.302.0018.2088.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	10.000,00
07.002.10.302.0018.2088.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	30.000,00
07.002.10.302.0018.2089.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	20.000,00
07.002.10.302.0018.2089.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.800,00
07.002.10.302.0018.2091.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	100.000,00
07.002.10.305.0020.2071.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	7.230,00
07.002.10.305.0020.2071.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	11.330,03
07.002.10.305.0020.2071.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	5.600,00
07.002.10.305.0020.2071.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.000,00
07.002.10.305.0020.2071.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.000,00
Sub-Total:	**679.089,00**

08.001-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.001.20.122.0002.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	14.445,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000001/2022

	Sub-Total:	**14.445,00**
10.001-GABINETEDO SECRETARIO		
10.001.04.122.0002.2039.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
	Sub-Total:	**2.000,00**
11.001-DEPARTAMENTO DE APOIO A INDUSTRIA E COMERCI		
11.001.04.122.0002.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
	Sub-Total:	**20.000,00**
11.002-DEPARTAMENTO DE CULTURA		
11.002.13.392.0015.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		27.500,00
	Sub-Total:	**27.500,00**
	Total Parcial Reduzido:	**1.148.490,91**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de

NOVA UBIRATA, 03, Janeiro de 2022

EDEGAR JOSE BERNARDI
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

CNPJ: 01614521000100

Rua Para, 0001850 - Santa Helena

Telefone 06635791192

pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000014/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal Municipal de NOVA UBIRATA, estado do Mato Grosso, atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00984/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 268.628,41 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil e Seiscentos e Vinte e Oito Reias e Quarenta e Um Centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

03.002-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE

03.002.04.123.0002.1029.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
2700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	4.614,92
03.002.04.123.0002.1029.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	124.194,52
Sub-Total:	**128.809,44**

04.002-DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

04.002.08.244.0005.2007.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.379,09
04.002.08.244.0005.2053.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.685,00
04.002.08.244.0005.2056.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	12.005,28
04.002.08.244.0005.2063.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.601,00
04.002.08.244.0005.2063.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.150,00
Sub-Total:	**27.820,37**

06.003-DEPARTAMENTO RODOVIARIO

06.003.26.782.0008.2025.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	88.900,00
Sub-Total:	**88.900,00**

07.002-DEPARTAMENTO DE GESTAO PLENA DO SISTEMA DE

07.002.10.301.0017.2030.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	3.825,00
07.002.10.301.0017.2090.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
2500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.930,00
07.002.10.301.0023.2094.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
2602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	14.343,60
Sub-Total:	**23.098,60**
Total Parcial Suplementado:	**268.628,41**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Emissão: 31/03/2022 10:53:26

Page 1 de 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000014/2022

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de

NOVA UBIRATA, 25, Janeiro de 2022

EDEGAR JOSE BERNARDI
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

CNPJ: 01614521000100

Rua Para, 0001850 - Santa Helena

Telefone 06635791192

pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000015/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal Municipal de NOVA UBIRATA, estado do Mato Grosso, atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00970/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$1.264.637,45 (Um Milhão e Duzentos e Sessenta e Quatro Mil e Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no orçamento vigente:

02.005-ASSESSORIA JURIDICA

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.005.02.062.0002.2003.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
Sub-Total:	**2.500,00**

03.001-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTAO FINAN

03.001.04.123.0002.2004.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
03.001.04.123.0002.2004.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
03.001.04.123.0002.2004.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1755000000-Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	10,45
03.001.04.123.0002.2004.3.3.9.1.97.00.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	28.000,00
Sub-Total:	**32.510,45**

03.002-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE

03.002.04.123.0002.1029.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Sub-Total:	**3.000,00**

06.001-DEPARTAMENTO DE OBRAS

06.001.04.122.0002.2023.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00
06.001.04.122.0002.2023.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
06.001.15.451.0008.1017.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
06.001.15.452.0008.2024.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Sub-Total:	**61.200,00**

06.002-DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

06.002.25.752.0010.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	85.000,00
06.002.25.752.0010.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	75.000,00
Sub-Total:	**160.000,00**

06.003-DEPARTAMENTO RODOVIARIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000015/2022

06.003.26.782.0008.2025.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	600.000,00
Sub-Total:	**600.000,00**
06.004-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE	
06.004.17.512.0011.2026.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00
Sub-Total:	**16.000,00**
07.001-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DA SAUDE PUBL	
07.001.10.122.0002.2028.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	57.000,00
07.001.10.122.0002.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00
07.001.10.302.0018.1015.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00
07.001.10.302.0018.1015.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
Sub-Total:	**128.000,00**
07.002-DEPARTAMENTO DE GESTAO PLENA DO SISTEMA DE	
07.002.10.301.0017.2030.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00
07.002.10.301.0017.2030.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	126.900,00
07.002.10.301.0017.2030.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.000,00
07.002.10.301.0017.2083.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
07.002.10.302.0018.2088.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1600000604-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulat	5.000,00
07.002.10.304.0020.2032.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.000,00
07.002.10.304.0020.2032.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	1.437,00
07.002.10.304.0020.2032.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
07.002.10.305.0020.2071.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	4.500,00
Sub-Total:	**158.337,00**
08.001-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
08.001.15.452.0008.1022.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00
08.001.20.122.0002.2035.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
08.001.20.122.0002.2035.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	800,00
Sub-Total:	**6.300,00**
08.002-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000015/2022

08.002.20.601.0014.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		75.250,00
	Sub-Total:	**75.250,00**
10.001-GABINETEDO SECRETARIO		
10.001.04.122.0002.2067.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.500,00
	Sub-Total:	**10.500,00**
11.001-DEPARTAMENTO DE APOIO A INDUSTRIA E COMERCI		
11.001.04.122.0002.2041.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		850,00
11.001.04.122.0002.2041.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.000,00
	Sub-Total:	**7.850,00**
12.001-GABINETE DO SECRETARIO		
12.001.18.541.0002.2042.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
	Sub-Total:	**2.000,00**
14.001-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
14.001.27.812.0007.2048.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.190,00
	Sub-Total:	**1.190,00**
	Total Parcial Suplementado:	**1.264.637,45**

Art. 2º Os Recursos Orcamentários para fazer face ao presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta de Anulação Total ou Parcial de Dotações nos termos do artigo 43 parágrafo 1 inciso III da Lei Federal 4.320/64.

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.500,00
	Sub-Total:	**2.500,00**
03.001-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTAO FINAN		
03.001.04.123.0002.2004.3.3.9.0.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS		
1501000000-Outros Recursos não Vinculados		35.510,45
	Sub-Total:	**35.510,45**
06.001-DEPARTAMENTO DE OBRAS		
06.001.04.122.0008.1034.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1501000000-Outros Recursos não Vinculados		300.000,00
06.001.04.122.0008.1034.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		200.000,00
06.001.06.182.0002.1045.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1501000000-Outros Recursos não Vinculados		150.000,00
06.001.15.451.0008.1017.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1501000000-Outros Recursos não Vinculados		150.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000015/2022

06.001.15.451.0008.1017.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		46.800,00
	Sub-Total:	**846.800,00**
07.002-DEPARTAMENTO DE GESTAO PLENA DO SISTEMA DE		
07.002.10.301.0017.2030.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		20.000,00
07.002.10.301.0017.2030.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		110.000,00
07.002.10.301.0017.2030.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.337,00
07.002.10.301.0017.2030.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		20.400,00
07.002.10.301.0017.2084.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		50.000,00
07.002.10.303.0019.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		75.000,00
	Sub-Total:	**276.737,00**
08.002-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
08.002.20.606.0014.1018.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		81.550,00
	Sub-Total:	**81.550,00**
10.001-GABINETEDO SECRETARIO		
10.001.04.122.0002.2039.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.500,00
	Sub-Total:	**10.500,00**
11.001-DEPARTAMENTO DE APOIO A INDUSTRIA E COMERCI		
11.001.23.691.0012.2046.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.850,00
	Sub-Total:	**7.850,00**
12.001-GABINETE DO SECRETARIO		
12.001.18.541.0002.2042.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
	Sub-Total:	**2.000,00**
14.001-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
14.001.27.812.0007.1024.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.190,00
	Sub-Total:	**1.190,00**
	Total Parcial Reduzido:	**1.264.637,45**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000015/2022

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de

NOVA UBIRATA, 01, Fevereiro de 2022

EDEGAR JOSE BERNARDI
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000016/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal Municipal de NOVA UBIRATA, estado do Mato Grosso, atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00984/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.838.403,28 (Três Milhões e Oitocentos e Trinta e Oito Mil e Quatrocentos e Três Reais e Vinte e Oito Centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

03.001-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTAO FINAN

Superávit Financeiro

03.001.04.123.0002.2004.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	470.145,50
03.001.04.123.0002.2004.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2755000000-Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	71.131,06
03.001.04.123.0002.2004.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	256.953,94
Sub-Total:	**798.230,50**

04.001-DEPARTAMENTO DE ACAO E PROMOCAO SOCIAL

04.001.08.122.0002.2005.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.143,62
Sub-Total:	**1.143,62**

04.002-DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

04.002.08.243.0005.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.594,24
04.002.08.244.0005.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.143,62
04.002.08.244.0005.2053.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.438,00
04.002.08.244.0005.2056.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.163,08
04.002.08.244.0005.2056.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.697,00
04.002.08.244.0005.2063.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.700,00
04.002.08.244.0023.2075.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
2660000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	8.460,00
Sub-Total:	**34.195,94**

05.003-FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA E VAL FUN

05.003.12.365.0006.2018.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	31.425,37
Sub-Total:	**31.425,37**

05.004-FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA E VAL FUN

05.004.12.361.0006.2016.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
2540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	109.383,01
05.004.12.361.0006.2016.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	424.280,45

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000016/2022

05.004.12.361.0006.2016.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
2540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	24.939,98
05.004.12.361.0006.2016.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
2540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	65.369,60
05.004.12.365.0006.2078.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
2540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	38.176,98
05.004.12.365.0006.2078.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	144.401,33
05.004.12.365.0006.2078.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
2540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	4.613,31
05.004.12.365.0006.2078.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
2540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	22.939,47
Sub-Total:	**834.104,13**

06.001-DEPARTAMENTO DE OBRAS

06.001.04.122.0002.2023.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	23.456,16
06.001.04.122.0008.1013.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	280.595,00
06.001.28.843.0003.2076.3.2.9.0.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	91.059,22
Sub-Total:	**395.110,38**

06.003-DEPARTAMENTO RODOVIARIO

06.003.26.782.0008.2055.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2759000000-Recursos Vinculados a Fundos	830.000,00
Sub-Total:	**830.000,00**

07.001-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DA SAUDE PUBL

07.001.10.122.0002.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
2500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.153,84
07.001.10.122.0016.1048.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2755000000-Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	243.990,00
07.001.10.122.0016.1048.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	258.480,55
07.001.10.302.0018.1015.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
2500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	698,89
Sub-Total:	**505.323,28**

07.002-DEPARTAMENTO DE GESTAO PLENA DO SISTEMA DE

07.002.10.301.0017.2030.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
2600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	1.650,00
07.002.10.301.0017.2030.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	643,46
07.002.10.301.0017.2030.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	4.890,00
07.002.10.301.0023.2094.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
2602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	18.660,70
07.002.10.303.0019.2082.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	20.765,90
Sub-Total:	**46.610,06**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000016/2022

08.002-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

08.002.20.606.0014.1018.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		280.595,00
	Sub-Total:	**280.595,00**

10.001-GABINETEDO SECRETARIO

10.001.04.122.0002.2039.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		81.665,00
	Sub-Total:	**81.665,00**
	Total Parcial Suplementado:	**3.838.403,28**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de

NOVA UBIRATA, 01, Fevereiro de 2022

EDEGAR JOSE BERNARDI
Prefeito Municipal

Emissão: 13/04/2022 09:08:43

Page 3 de 3
Homologado

LEI Nº 1003/2022

LEI Nº 1003/2022

DATA: 13 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA "FICA AUTORIZADO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO VALE DO TELES PIRES, OBJETO DA LEI MUNICIPAL Nº 982/2022"

EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a firmar termo de aditivo ao Contrato de Rateio com o Consórcio Público de Saúde do Vale do Teles Pires, objeto da Lei Municipal nº 982/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. Fica alterado o **Parágrafo Quarto** da **Cláusula Segunda do Contrato de Rateio – "Do Valor" –** para o fim de aditivar em **R$ 360.833,30 (trezentos e sessenta mil oitocentos e trinta e três reais e trinta centavos)**, o valor estimado para contratação de Serviços Médicos e Exames, através do repasse do Programa De Apoio Ao Desenvolvimento E Implementação Dos Consórcios Intermunicipais De Saúde – PAICI, que serão depositados conforme repasse ao Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Estadual de Saúde.

1.1.1. Os valores das parcelas serão creditados conforme Ato Normativo de Transferência, na seguinte conta: Conta Corrente nº **10.288-1**, Agência **1917-8**, Banco do Brasil, em nome do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

1.2. Fica alterado o **Parágrafo Sétimo** da **Cláusula Segunda do Contrato de Rateio – "Do Valor" –** para o fim de aditivar em **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** valor referente às despesas com as ações e aquisições para Prevenção e Combate ao Coronavírus — COVID-19), que será pago conforme utilização pelo município.

1.2.1. Os valores das parcelas serão creditados conforme Ato Normativo de Transferência, na seguinte conta: Conta Corrente nº **49.562-X**, Agência **1917-8**, Banco do Brasil, em nome do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

1.3. O valor presente aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

007.002.10.302.0018.2034.337170000000.0460

007.002.10.301.0023.2094.337170000000.0451

1.4. O valor global do contrato, após este aditamento, será de **R$ 3.228. 506,43 (três milhões duzentos e vinte oito mil quinhentos e seis reais e quarenta e três centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 001/2022, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE ABRIL DE 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

1 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2022

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ/MT E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM

O **MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pará, n Q 1850, Bairro Jardim Santa Helena, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDEGAR JOSE BERNARDI**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 967186 SSP/MT e CPF nº 567.528. 491-53, residente e domiciliado residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, 1640, Centro, cidade de Nova Ubiratã/MT, denominado de consorciado, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n. 23. 019.551/0001-00, com sede na Avenida Blumenau, nº 500, Bairro Amazônia, Cidade de Sorriso-MT, neste ato representado pelo seu Presidente, **RODRIGO AUDREY FRANTZ**, brasileiro, casado, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Santa Carmem-MT, e Presidente do Conselho Diretor, portador do RG no 1193018-7 SJ/MT e CPF no 885.328. 361-00, residente e domiciliado na Rua Tuiuti, ne 1561, Santa Carmem/MT, denominado de CONSORCIANTE, considerando o constante Lei Federal nº 11.107/05, no Decreto nº 6.017/07, **RESOLVEM aditar** o Contrato de Rateio nº 01/2022, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1 Fica alterado o **Parágrafo Quarto** da **Cláusula Segunda do Contrato de Rateio – "Do Valor" –** para o fim de aditivar em **R$ 360.833,30 (trezentos e sessenta mil oitocentos e trinta e três reais e trinta centavos)**, o valor estimado para contratação de Serviços Médicos e Exames, através do repasse do Programa De Apoio Ao Desenvolvimento E Implementação Dos Consórcios Intermunicipais De Saúde – PAICI, que serão depositados conforme repasse ao Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Estadual de Saúde.

1.1.1 Os valores das parcelas serão creditados conforme Ato Normativo de Transferência, na seguinte conta: Conta Corrente nº **10.288-1**, Agência **1917-8**, Banco do Brasil, em nome do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

1.2 Fica alterado o **Parágrafo Sétimo** da **Cláusula Segunda do Contrato de Rateio – "Do Valor" –** para o fim de aditivar em **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** valor referente às despesas com as ações e aquisições para Prevenção e Combate ao Coronavírus — COVID-19), que será pago conforme utilização pelo município.

1.2.1 Os valores das parcelas serão creditados conforme Ato Normativo de Transferência, na seguinte conta: Conta Corrente nº **49.562-X**, Agência **1917-8**, Banco do Brasil, em nome do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

1.3 O valor presente aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

007.002.10.302.0018.2034.337170000000.0460

007.002.10.301.0023.2094.337170000000.0451

1.4 O valor global do contrato, após este aditamento, será de **R$ 3.228. 506,43 (três milhões duzentos e vinte oito mil quinhentos e seis reais e quarenta e três centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 001/2022 e seus aditamentos anteriores, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Nova Ubiratã-MT, 13 de abril de 2022.

_____ _____

EDEGAR JOSE BERNARDI RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal Presidente

Prefeitura Mun. De Nova Ubiratã/MT Consórcio Público De Saúde Vale do Teles Pires

Testemunhas:

_____	_____

Nome: CPF:	Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO 31/12/2021

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2021 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2021

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**106.506.205,69**	**93.786.742,15**
Ordinária		**42.100.223,84**	**38.570.010,22**
Vinculada		**64.405.981,85**	**55.216.731,93**
Recursos Vinculados à Educação		22.522.729,56	16.224.505,47
Recursos Vinculados à Saúde		33.774.386,69	24.978.658,86
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		608.553,92	338.598,50
Outras Destinações de Recursos		7.500.311,68	13.674.969,10
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**11.475.337,41**	**10.687.646,08**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		294.618,86	595.872,85
Inscrição de Restos a Pagar Processados		472.752,79	399.784,75
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		10.615.519,68	9.389.858,40
Outros Recebimentos Extraorçamentários		92.446,08	302.130,08
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**51.569.373,94**	**41.464.351,11**
Caixa e Equivalentes de Caixa		10.652.315,31	8.758.981,34
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		40.917.058,63	32.705.369,77
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**169.550.917,04**	**145.938.739,34**

Emissão: 13/04/2022 16:32:28 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2021

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**94.901.823,79**	**87.353.322,04**
Ordinária		**36.306.945,18**	**34.235.335,89**
Vinculada		**58.594.878,61**	**53.117.986,15**
Recursos Destinados à Educação		17.595.371,19	15.110.034,49
Recursos Destinados à Saúde		30.079.108,41	23.534.603,32
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		480.830,66	322.413,15
Outras Destinações de Recursos		10.439.568,35	14.150.935,19
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**11.718.733,16**	**11.020.190,31**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		187.583,58	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		399.784,75	1.506.244,40
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		11.038.918,75	9.243.442,81
Outros Pagamentos Extraorçamentários		92.446,08	270.503,10
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**62.930.360,09**	**47.165.226,99**
Caixa e Equivalentes de Caixa		19.183.292,28	10.652.315,31
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		43.747.067,81	36.512.911,68
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**169.550.917,04**	**145.538.739,34**

*Nota Explicativa:

Firmado digitalmente porJOAO MACHADO NETO:58198024115

JOAO MACHADO NETO
Prefeito(a)

Firmado digitalmente porJOSIMAR PIRES DA SILVA:88512231149

JOSIMAR PIRES DA SILVA
Contador(a)

Emissão: 13/04/2022 16:32:28

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2021 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2021

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**47.307.634,05**	**5.207.410,21**	**42.100.223,84**	**43.757.494,03**	**5.187.483,81**	**38.570.010,22**
Vinculada	**69.506.528,74**	**5.100.546,89**	**64.405.981,85**	**57.726.940,19**	**2.510.208,26**	**55.216.731,93**
Recursos Vinculados à Educação	24.730.230,28	2.207.500,72	22.522.729,56	16.703.302,28	478.796,81	16.224.505,47
Recursos Vinculados à Saúde	36.667.432,86	2.893.046,17	33.774.386,69	27.010.070,31	2.031.411,45	24.978.658,86
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	608.553,92	0,00	608.553,92	338.598,50	0,00	338.598,50
Outras Destinações de Recursos	7.500.311,68	0,00	7.500.311,68	13.674.969,10	0,00	13.674.969,10
TOTAL	**116.814.162,79**	**10.307.957,10**	**106.506.205,69**	**101.484.434,22**	**7.697.692,07**	**93.786.742,15**

Firmado digitalmente porJOAO MACHADO NETO:58198024115
JOAO MACHADO NETO
Prefeito(a)

Firmado digitalmente porJOSIMAR PIRES DA SILVA:88512231149
JOSIMAR PIRES DA SILVA
Contador(a)

Emissão 13/04/2022 16:32:28 Página 3

Homologado

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2.022

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua pregoeira oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial

nº 004/2.022, processo administrativo nº 013/2.022, o qual tem objeto o REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, LAVANDERIA E EQUIPAMENTOS, ATENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM COMODATO DE DOSADORES AUTOMÁTICOS; empresa vencedora do certame: CREONYS SILVA DOS REIS ME, inscrita no CNPJ nº 34.086.064/0001-79, com o valor global de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) para o Lote 01 e com o valor global de R$155.00,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) para o Lote 02.

Nova Xavantina – MT, 13 de abril de 2.022.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL 31/12/2021

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Data de Emissão: 13/4/2022

Exercício: 2021

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		19.183.292,28	10.652.315,31
Créditos a Curto Prazo		23.237.716,71	19.028.310,47
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		43.747.067,81	40.917.058,63
Estoques		5.749,79	5.489,79
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		86.173.826,59	70.603.174,20
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		68.350.433,01	57.122.222,90
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		68.350.433,01	57.122.222,90
TOTAL DO ATIVO		154.524.259,60	127.725.397,10

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		621.805,82	399.784,75
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		4.777,27	428.176,34
Total do Passivo Circulante		626.583,09	827.961,09
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		68.042,33	91.439,24
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		3.310.679,10	1.169.640,64
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		1.366.449,81	1.802.790,57
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		32.124.217,84	32.124.217,84
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		36.869.389,08	35.188.088,29
Patrimônio Líquido			

Emissão: 13/04/2022 16:49:23

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Data de Emissão: 13/4/2022

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	117.028.287,43	91.709.347,72
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	117.028.287,43	91.709.347,72
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	154.524.259,60	127.725.397,10

Emissão: 13/04/2022 16:49:23

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Data de Emissão: 13/4/2022

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		56.691.085,38	45.330.099,23
Ativo Permanente		97.833.174,22	82.395.297,87
Total do Ativo		154.524.259,60	127.725.397,10
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		772.148,92	1.423.833,94
Passivo Permanente		37.018.442,11	35.188.088,29
Total do Passivo		37.790.591,03	36.611.922,23
Saldo Patrimonial (I - II)		116.733.668,57	91.113.474,87

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		13.811.120,49	9.522.799,06
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos		100.000,00	100.000,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		13.911.120,49	9.622.799,06
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		40.700,00	13.700,00
Obrigações Contratuais		19.336.827,53	14.502.211,10
Outros atos potenciais passivos		3.233.575,00	3.233.575,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		22.611.102,53	17.749.486,10

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Data de Emissão: 13/4/2022

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2021

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
00	Recursos Ordinários		3.840.711,50	-47.050,18
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		2.218.147,13	15.254,62
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		380.393,04	-179.734,12
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		666.737,71	420.808,51
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		26.935,80	442,52
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		307.303,12	3.233,17
18	Transferências do FUNDEB 60%		1.618.179,35	269.835,34
19	Transferências do FUNDEB 40%		2.111.429,62	219.538,46
21	Transferências de Convênios - Assistência Social		25.187,97	36.558,85
22	Transferências de Convênios - Educação		534.871,00	666.021,93
23	Transferências de Convênios - Saúde		304.414,04	686.994,17
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		485.040,36	4.156.861,16
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde		11.190,21	71.684,61
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		49.185,28	108.038,22
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		22.086,18	18.962,65
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		1.263.122,38	279.376,12
43	Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		680,48	
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		2.342.329,57	1.573.904,98
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime		39.984,16	535.463,30
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		37.967.447,41	36.798.645,12
53	Recursos da Taxa de Administração		-456.343,01	-64.923,19
82	Transferencia de recursos para aplicacao em outras acoes emergenciais (Lei n. 14.017/2020)		38.029,16	104.376,81
90	Operacoes de Credito Internas		2.086.103,00	
92	Alienação de Bens		35.771,00	67.100,00
Total das Fontes de Recursos			55.918.936,46	45.741.393,05

*Nota Explicativa:

Firmado digitalmente porJOAO MACHADO NETO:58198024115

JOAO MACHADO NETO
Prefeito(a)

Firmado digitalmente porJOSIMAR PIRES DA SILVA:88512231149

JOSIMAR PIRES DA SILVA
Contador(a)

Emissão: 13/04/2022 16:49:23

Página 4

Homologado

LICITAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **BLINDAGEM SECURITY MONITORAMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n° 18.634.072/0001-56, o presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 012/2.021, previsto na cláusula sexta, pelo período de 12 de maio de 2.022 a 12 de maio de 2.023, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

JOÃO MAHADO NETO | Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 31/12/2021

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	22.585.236,06	16.350.302,12
Contribuições	II	14.338.936,94	9.441.009,91
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	29.700,00	45.800,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	697.396,24	3.461.529,90
Transferências e Delegações Recebidas	V	85.415.354,35	78.840.989,88
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	78.783,18	40.783,10
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	2.164.175,29
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		123.145.406,77	110.344.590,20
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	41.110.665,62	32.926.093,39
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	35.511,24	4.642.003,69
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	36.791.679,51	26.849.508,85
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	520.071,94	79.340,08
Transferências e Delegações Concedidas	XII	14.823.418,37	13.358.911,26
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	2.705.156,18	1.293.761,29
Tributárias	XIV	1.236.265,81	1.069.171,19
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	82.299,75	157.029,90
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		97.305.068,42	80.375.819,65
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		25.840.338,35	29.968.770,55

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		21.212.776,31	15.267.890,32
Taxas		1.372.459,75	1.082.411,80
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		22.585.236,06	16.350.302,12

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		10.964.771,97	9.441.009,91
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		3.374.164,97	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		14.338.936,94	9.441.009,91

Emissão: 13/04/2022 16:50:31 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	45.100,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		29.700,00	700,00
		29.700,00	45.800,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		232.222,04	3.416.595,79
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		465.174,20	44.934,11
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		697.396,24	3.461.529,90

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		2.956.842,75	3.675.632,16
Transferências Inter Governamentais		82.450.257,25	75.161.127,72
Transferências das Instituições Privadas		0,00	4.230,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		8.254,35	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		85.415.354,35	78.840.989,88

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		53.384,43	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	4.740,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		25.398,75	36.043,10

Emissão: 13/04/2022 16:50:31 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Modelo Sintético

		Exercício: 2021
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	78.783,18	40.783,10

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	2.164.175,29
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
		0,00	2.164.175,29

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		36.463.003,77	28.739.248,53
Encargos Patronais		4.647.661,85	4.104.942,56
Benefícios a Pessoal		0,00	81.902,30
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		41.110.665,62	32.926.093,39

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		0,00	4.642.003,69
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		35.511,24	0,00
		35.511,24	4.642.003,69

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	13.865.114,09	9.268.561,71
Serviços	21.091.787,28	16.068.349,23
Depreciação, Amortização e Exaustão	1.834.778,14	1.512.597,91
	36.791.679,51	26.849.508,85

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		316.686,16	79.340,08
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		203.385,78	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		520.071,94	79.340,08

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		5.004.493,56	6.839.400,50
Transferências Inter Governamentais		9.203.126,81	6.519.510,76
Transferências a Instituições Privadas		543.798,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		72.000,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		14.823.418,37	13.358.911,26

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		2.675.288,35	1.145.934,46
Perdas com Alienação		0,00	36.501,61
Perdas Involutárias		22.368,43	32.485,85
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		7.499,40	78.839,37
		2.705.156,18	1.293.761,29

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		1.236.265,81	1.069.171,19
		1.236.265,81	1.069.171,19

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		56.901,00	113.100,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	43.479,90
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		25.398,75	450,00
		82.299,75	157.029,90

Firmado digitalmente porJOAO MACHADO NETO:58198024115

JOAO MACHADO NETO
Prefeito(a)

Firmado digitalmente porJOSIMAR PIRES DA SILVA:88512231149

JOSIMAR PIRES DA SILVA
Contador(a)

Emissão: 13/04/2022 16:50:31 Página 5

Homologado

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 31/12/2021

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 - CONSOLIDADO — Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**74.335.558,53**	**95.141.234,44**	**97.343.791,06**	**2.202.556,62**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.660.028,07	15.485.367,58	18.143.632,99	2.658.265,41
Receita de Contribuições	6.537.702,00	6.603.194,44	6.605.132,07	1.937,63
Receita Patrimonial	3.243.367,26	3.243.367,26	465.174,20	-2.778.193,06
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	36.586,42	36.586,42	29.700,00	-6.886,42
Transferências Correntes	51.070.936,93	68.985.780,89	72.023.166,59	3.037.385,70
Outras Receitas Correntes	786.937,85	786.937,85	76.985,21	-709.952,64
Receitas de Capital (II)	**10.871.894,25**	**13.371.894,25**	**3.723.963,85**	**-9.647.930,40**
Operações de Crédito		2.500.000,00	2.500.000,00	
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	10.871.894,25	10.871.894,25	1.223.963,85	-9.647.930,40
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**85.207.452,78**	**108.513.128,69**	**101.067.754,91**	**-7.445.373,78**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**85.207.452,78**	**108.513.128,69**	**101.067.754,91**	**-7.445.373,78**

Emissão: 13/04/2022 16:36:51 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2021 - CONSOLIDADO — Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)	2.776.078,86	8.416.724,11		-8.416.724,11
TOTAL (VII) = (V + VI)	**87.983.531,64**	**116.929.852,80**	**101.067.754,91**	**-7.445.373,78**
Saldos de Exercícios Anteriores			**4.479.329,17**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			4.479.329,17	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**71.416.767,71**	**94.076.171,25**	**78.827.483,16**	**78.719.583,76**	**78.314.866,52**	**15.248.688,09**
Pessoal e Encargos Sociais	40.884.879,18	45.858.492,22	39.350.421,32	39.350.421,32	39.350.421,32	6.508.070,90
Juros e Encargos da Dívida	82.000,00	72.000,00	65.554,41	65.554,41	65.554,41	6.445,59
Outras Despesas Correntes	30.449.888,53	48.145.679,03	39.411.507,43	39.303.608,03	38.898.890,79	8.734.171,60
Despesas de Capital (IX)	**12.684.753,50**	**22.853.680,67**	**14.031.269,38**	**13.844.549,92**	**13.776.514,37**	**8.822.411,29**
Investimentos	11.744.300,62	21.774.998,15	13.003.127,15	12.816.407,69	12.748.372,14	8.771.871,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	940.452,88	1.078.682,52	1.028.142,23	1.028.142,23	1.028.142,23	50.540,29
Reserva de Contingência (X)	**3.882.010,43**	**0,88**				**0,88**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**87.983.531,64**	**116.929.852,80**	**92.858.752,54**	**92.564.133,68**	**92.091.380,89**	**24.071.100,26**

Emissão: 13/04/2022 16:36:51 — Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2021 - CONSOLIDADO

Exercício: 2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**87.983.531,64**	**116.929.852,80**	**92.858.752,54**	**92.564.133,68**	**92.091.380,89**	**24.071.100,26**
Superávit (XIII)			8.209.002,37			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**87.983.531,64**	**116.929.852,80**	**101.067.754,91**	**92.564.133,68**	**92.091.380,89**	**24.071.100,26**
Reserva do RPPS	**4.132.424,68**	**4.132.424,68**				**4.132.424,68**

Emissão: 13/04/2022 16:36:51

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 - CONSOLIDADO
Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes		**43.301,09**	**43.301,09**	**43.301,09**		
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		43.301,09	43.301,09	43.301,09		
Despesas de Capital		**552.571,76**	**144.282,49**	**144.282,49**	**408.289,27**	
Investimentos		552.571,76	144.282,49	144.282,49	408.289,27	
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL		**595.872,85**	**187.583,58**	**187.583,58**	**408.289,27**	

Emissão: 13/04/2022 16:36:51
Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 - CONSOLIDADO
Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes		**45.602,40**	**45.602,40**		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		45.602,40	45.602,40		
Despesas de Capital		**354.182,35**	**354.182,35**		
Investimentos		354.182,35	354.182,35		
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		**399.784,75**	**399.784,75**		

Firmado digitalmente porJOAO MACHADO NETO:58198024115

JOAO MACHADO NETO
Prefeito(a)

Firmado digitalmente porJOSIMAR PIRES DA SILVA:88512231149

JOSIMAR PIRES DA SILVA
Contador(a)

Emissão: 13/04/2022 16:36:51
Página 5
Homologado

CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA 31/12/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001.73
Av Expedicao Roncador Xingu - 0000249 - Centro
Telefone: (066)3438-2653
rh@novaxavantina.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2021

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.054.764,89	12.977.387,05
Receita de Contribuições	10.621.623,23	12.321.547,47
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços	29.477,61	700,00
Remuneração das Disponibilidades	4.471.254,60	44.934,11
Transferências correntes recebidas	62.920.404,63	68.299.026,96
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	16.548.090,49	13.479.017,20
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	74.122.258,49	61.514.086,19
Juros e encargos da dívida	65.554,41	79.340,08
Transferências concedidas	6.187.746,29	6.704.626,12
Outros desembolsos operacionais	16.892.818,01	17.432.469,98
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	20.377.238,25	21.392.090,42
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Alienação de bens		67.100,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	13.318.119,05	18.555.854,04
Concessão de empréstimos e financiamentos		

Emissão: 13/04/2022 17:02:51 Página 1

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001.73
Av Expedicao Roncador Xingu - 0000249 - Centro
Telefone: (066)3438-2653
rh@novaxavantina.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2021

Outros desembolsos de investimentos		1.299,58
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	-13.318.119,05	-18.490.053,62
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Operações de crédito	2.500.000,00	
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		
Amortização/Refinanciamento da dívida		96.021,48
Outros desembolsos de financiamentos	1.028.142,23	912.681,35
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	1.471.857,77	-1.008.702,83
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	8.530.976,97	1.893.333,97
Caixa e Equivalente de caixa inicial	10.652.315,31	8.758.981,34
Caixa e Equivalente de caixa final	19.183.292,28	10.652.315,31

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		
da União	28.704.456,25	32.201.700,59
de Estados e Distrito Federal	23.838.836,85	26.836.488,46
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências recebidas	10.377.111,53	9.260.837,91
Total das Transferências Recebidas	62.920.404,63	68.299.026,96
Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001.73
Av Expedicao Roncador Xingu - 0000249 - Centro
Telefone: (066)3438-2653
rh@novaxavantina.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2021

a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos	63.745,65	55.982,39
Intragovernamentais	5.580.202,64	6.375.079,09
Outras transferências concedidas	543.798,00	273.564,64
Total das Transferências Concedidas	6.187.746,29	6.704.626,12

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	1.879.765,14	1.923.350,29
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	8.047.456,42	7.690.182,44
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	1.185.106,40	900.677,13
Previdência Social	6.055.908,65	5.503.892,95
Saúde	26.122.959,36	21.959.047,17
Trabalho		
Educação	14.462.389,37	10.736.475,09
Cultura	541.500,72	254.709,34
Direitos da Cidadania	311.184,41	257.244,21
Urbanismo	3.395.013,21	2.550.736,43
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental	345.018,82	18.999,99
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001.73
Av Expedicao Roncador Xingu - 0000249 - Centro
Telefone: (066)3438-2653
rh@novaxavantina.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2021

Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços	976.919,22	658.968,52
Comunicações		
Energia	2.830.631,01	2.798.033,52
Transporte	7.381.316,93	5.836.397,08
Desporto e Lazer	491.067,35	425.372,03
Encargos Especiais	96.021,48	
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	74.122.258,49	61.514.086,19

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	65.554,41	79.340,08
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida	65.554,41	79.340,08

Firmado digitalmente porJOAO MACHADO NETO:58198024115
JOAO MACHADO NETO
Prefeito(a)

Firmado digitalmente porJOSIMAR PIRES DA SILVA:88512231149
JOSIMAR PIRES DA SILVA
Contador(a)

Emissão: 13/04/2022 17:02:51 Página 4

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°122/2022

PORTARIA N°122/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao Servidor**: Jonatan Darci de Souza Ferreira,** brasileiro, maior, portador do RG n°1722321-0, SSP/MT e do CPF n°033.640.951-67 lotado **na Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **Fiscal de Vigilância Sanitária,** referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir do dia 12/04/2022 à 11/05/2022, com retorno aos trabalhos no dia 12/05/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 12 de abril de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 047/2021

Espécie: Termo Aditivo; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Sublyme Distribuidora de Moveis EIRELI - ME; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Termo aditivo de acréscimo de quantitativo, correspondendo ao percentual de 25% cujo objeto do contrato é o fornecimento de mobiliário escolar e escritório; **Natureza da Despesa:** 44.90.52.00; **Modalidade:** Pregão Presencial 029/2021; **Valor Global: R$ 4.145,00 (quatro mil cento e quarenta e cinco reais)**; **Data assinatura:** 06/04/2022; **Vigência:** 18/08/2022; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. **Giovani Cruz Correa** – representante legal da empresa; **Fiscal de Contrato:** Selma de Araújo Amorim; **Assessor Jurídico:** Bruno Ricardo Barela Iori.

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 005/2022

Espécie: Termo Aditivo; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** ASG Serviços de Engenharia EIRELI - ME; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Termo aditivo de acréscimo para ajuste do projeto na obra de ampliação da Escola Municipal Ulisses Guimarães; **Natureza da Despesa:** 44.90.51.00; **Modalidade:** Tomada de Preços 003/2021; **Valor Global:** R$ 5.278,12 (cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e doze centavos); **Data assinatura:** 03/08/2021; **Vigência:** 14/01/2023; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Allan Sales Gomes, representante da empresa**; Fiscal de Contrato:** Elisiê Karine de Oliveira. **Assessor Jurídico:** Bruno Ricardo Barela Iori.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP 011/2022

Processo Licitatório 014/2022

Exclusivo e Regionalizado para ME e EPP

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria n° 153/2021, de acordo com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **Menor lance por item**, cujo **Objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Produtos do Gênero Alimentício, Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha e Utensílios Domésticos, para atendimento das diversas Secretarias Municipais e seus respectivos Departamentos,** conforme especificações e condições do edital e seus anexos. **Início da sessão dia 29/04/2022,** ás **08h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações no fone (66) 3559-1137 ou endereços de e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br, disponível também no site oficial deste município, www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 13 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2022

PORTARIA Nº 107/2022

De 13 de abril de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Fórum Municipal de Educação – FME, e dá outras previdências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º.**Nomear** os membros do Fórum Municipal de Educação do Município de Novo Mundo- FME, conforme aprovado pela Lei nº 388/2015 de 16 de setembro de 2015.

Art. 2º. O referido fórum terá as seguintes atribuições:

II. Elaborar, acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Educação; III. Promover a interação entre os órgãos que formam a Rede Municipal de Ensino e a Sociedade Civil;

Parágrafo único: o Fórum Municipal de Educação tem caráter permanente.

São Competências dos Membros do Fórum Municipal de Educação:

I.Membros promotores: a) Coordenar os trabalhos do Fórum Municipal de Educação em vista de suas atribuições; **II. Membros integrantes:** a) Participar das atividades do Fórum Municipal de Educação; b) Compor grupos de trabalhos e outras atividades definidas no âmbito do Fórum municipal de Educação.

Art. 3º. O Fórum terá a seguinte composição:

I.MEMBROS PROMOTORES

01- Representante da Diretoria Regional de Educação (DRE):

Titular: Arlete Tavares Buchardt, **CPF**: 640.372.829-68

Suplente: Adriana Rodrigues da Silva, **CPF**:616.911.351-00

02- Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Kethy Farias Martins, **CPF:** 056.312.431-80

Suplente: Mayone da Silva Sousa, **CPF**: 007.244.861-00

03- Representante do Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público (SINTEP):

Titular: *Simone Pereira da Silva*, **CPF**: 767.023.911.53

Suplente: Dayane Constante dos Santos, **CPF:** 010.408.051-59

II- MEMBROS INTEGRANTES:

01- Representante do Segmento Pais:

Titular: Alice Yoshiko da Silva, **CPF**: 013.781.813-01

Suplente: Luciene Evangelista Barbosa, **CPF**: 978.444.971-49

02 – Representante do Segmento Professores:

Titular: José Euzébio Santana, **CPF**:488.702.261-15

Suplente: Juzehilda dos Santos Fonseca, **CPF**: 650.526.501-59

03 – Representante do Segmento Alunos:

Titular: Josiana Antônio de Almeida da Silva, **CPF**: 067554991-45

Suplente: Luís Fernando Koch dos Santos, **CPF:** 001.501.551-45

04- Representante das Escolas Estaduais:

Titular: Fabio Ferreira de Souza **CPF**: 011.272.731-03

Suplente: Jose Augusto Mezalira Venturoso, CPF: 032.662.071-06

03- Representante das Escolas Municipais:

Titular: Adriano Mafini Balbino, **CPF**: 007.389.221-10

Suplente: Adriana Rodrigues da Silva, **CPF**: 035.068.071-02

04- Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Titular: Helter Alexandre Borga de Melo, **CPF**: 941.619.091-87

Suplente: Daniela Baumgratz, **CPF**: 026.332.071-54

05- Representante da Secretaria de Agricultura:

Titular: Felipe Moura Pontes, **CPF**: 013.781.813-01

Suplente: Giulia Antunes Rocha, **CPF**: 022.013.181-31

06- Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Luís Paulo Marques Nunes, **CPF**: 043.991.261-08

Suplente: Lucimar dos Santos**, CPF**: **027.429.091-09**

07- Representante da Secretaria de Assistência Social:

Titular: Indianara Deniz de Oliveira Gamboa, **CPF:** 046.359.381.23

Suplente: Jessika Aline Feitosa Rondon, **CPF**:034.609.051-23

08- Representante da Secretaria de Finanças:

Titular: Aldry Alves dos Santos, **CPF:** 054.998.621-92

Suplente: Fabio Felipe de Castro da Costa, **CPF**: 010.749.131-16

09- Representante da Secretaria de Administração:

Titular: Elena de Oliveira Guimarães, **CPF**: 939.914.281-72

Suplente: Kamilly dos Santos Crepaldi, **CPF**: 064.883.051-90

10- Representante da Educação Especial:

Titular: Ivonete Maria Antônio, CPF: 255.212.332-53

Suplente: Marisa Fatima Gross, **CPF**: 535.887.031.87

11- Representante da Educação Infantil:

Titular: Chaiane Squena Vicente, **CPF**: 015.045.231-48

Suplente: Edir Salete Beninca, CPF: 325.698.310-34

12- Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Maria Aparecida Ferreira Bessa, **CPF:** 703.557.701.72

Suplente: Alisson Tizzo Maltezzo, **CPF:** 047.386.541.60

13- Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar:

Titular: Luiz Carlos Freire Nunes, **CPF**: 189.331.908-30

Suplente: Valdenice Antônio de Almeida, **CPF**: 550.789.901-00

14- Representante do Conselho Municipal de Cultura:

Titular: Francisco Vieira Nascimento, **CPF:** 939.933.661-15

Suplente: Arlete de Almeida Bessa, **CPF**: 737.539.732-72

15- Represente da Comissão de Transporte Escolar:

Titular: Luzia Soboleski, CPF.001.612.371-93

Titular: Karine Martins Reis de Lima, **CPF:** 878.071.651-20

16- Representante da Primeira Igreja Batista:

Titular: Rosimar Koch, **CPF:** 900.356.661-53

Suplente: Ana Carla dos Santos, **CPF:** 058.921.531-00

17- Representante da Igreja do Evangelho Quadrangular:

Titular: Aduan Matheus Heberle, **CPF:** 044.344.341-60

Suplente: Daniela Cássia Viera de Araújo, **CPF**: 061.513.081-07

18- Representante da Assembleia de Deus de Madureira

Titular: Paula Hérica da Silva Costa, **CPF:** 056.845.383-20

Suplente: Nelma Dias de Moraes, **CPF**: 988.865.501-97

19 – Representante da Assembleia de Deus da Missão:

Titular: Gracieli dos Santos Duarte, **CPF:** 061.756.251-29

Suplente: Maria Bethania Feitosa de Souza Rodrigues, **CPF**: 958249791-20

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 13 de abril de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N. º 018/2022 - CONVOCAÇÃO PARA POSSE NO CONCURSO N.º 01/2020

Edital n. º 018/2022.

de 11 de abril de 2022

23ª Chamada do

Concurso Público n.º 01/2020

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando, a homologação parcial do Concurso Público Edital nº 001/2020, através do Decreto n.º 066/2020 de 14 de julho de 2020, e

Considerando a homologação final do Concurso Público Edital nº. 001/2020, da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT através do Decreto nº 119/2020, de 18 de dezembro de 2020

Convoca:

Os candidatos aprovados abaixo descritos, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, munidos da documentação de que tratam os itens 12.3, 12.4 e 12.5 do Edital do Concurso Público n.º 01/2020 para tomarem posse, em um prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data deste Edital, sendo fator determinante, além da documentação citada, a comprovação da realização de avaliação clínica médica, laboratorial e psicológica sobre a saúde física e mental, favoráveis às condições imediatas de trabalho, conforme determinação do Decreto nº 007/2020:

AGENTE ADMINISTRATIVO | Nível Médio	
Classificação	**Candidato**
8º Classificado	Angelica Enzweiler Barth
9º Classificado	Kilana Guedes Pereira
10º Classificado	Silvana Aparecida Dos Santos

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 11 de abril de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 027/2022.

DECRETO Nº 027/2022. De 13 de abril de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão Organizadora da IV Conferência Nacional de Educação -CONAE 2022, Etapa Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO, SR. ANTONIO MAFINI, no uso da atribuição que lhe confere, e;

CONSIDERANDO, a Constituição Federal de 1988 e suas alterações, e a Lei Federal Nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1.996 e suas alterações, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN;

CONSIDERANDO, que a Conferência Nacional de Educação - CONAE é um espaço democrático aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação Nacional;

CONSIDERANDO, que por meio da CONAE, os Fóruns Nacional, Estadual e Municipal (Fórum Permanente de Educação do Município de Novo Mundo) e o Ministério da Educação buscam garantir um espaço democrático de discussão e de preservação da qualidade social da Educação Pública;

CONSIDERANDO, as disposições contidas no Documento Referência CONAE 2022; no Regimento Interno CONAE 2022; e no Documento Orientações para as Conferências Municipais, Intermunicipais, Estaduais e Distrital produzidos pelo Fórum Nacional Educação e de outras entidades e especialistas com reconhecidas contribuições para a Educação Nacional;

D E C R E T A:

Art. 1º- Ficam nomeados para compor a Comissão Organizadora IV CONAE - Etapa Municipal os integrantes, conforme segue:

I – Maria Ferreira Bessa – Representante do Conselho Municipal de Educação do Município de Novo Mundo – MT

II - Maria Elisângela de Almeida - Representante do Conselho Municipal de Educação do Municipio de Novo Mundo – MT

III- Josiana Antônio de Almeida – Representante do Ensino Médio do Municipio de Novo Mundo – MT

IV- Luiz Fernando Koch dos Santos – Representante do Ensino Médio do Municipio de Novo Mundo – MT

V - Dayane Constante dos Santos – Representante do Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso – SINTEP- MT- Subsede de Novo Mundo-MT

VI – Valdenice Antônio de Almeida - Representante do Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso – SINTEP- MT- Subsede de Novo Mundo-MT;

VII – Kethy Farias Martins – Representante do Conselho Tutelar do Municipio de Novo Mundo – MT;

VIII – Mayone da Silva Sousa – Representante do Conselho Tutelar do Municipio de Novo Mundo – MT;

IX – Luzia Soboleski – Representante do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB;

X – Karine Martins Reis de Lima – Representante do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB;

XI – Helter Alexandre Borga de Melo – Representante da Secretaria Municipal de Educação de Novo Mundo – MT – SMECEL;

XII – Denise Bortolozo Dalazen – Representante da Secretaria Municipal de Educação de Novo Mundo – MT – SEMECEL;

XIII – Nelcimar Alves de Lima – Representante do Poder Executivo do Municipio de Novo Mundo – MT;

XIV – Oteniel de Jesus dos Santos – Representante do Poder Executivo do Municipio de Novo Mundo – MT;

XV – Arlete Tavares Burchardt – Representante da Diretoria Regional de Educação – DRE/MT;

XVI – Adriana Rodrigues da Silva – Representante da Diretoria Regional de Educação – DRE/MT;

Art. 2º - A IV CONAE 2022 - Etapa Municipal será presidida por um Coordenador Geral que coordenará os trabalhos de organização e realização do evento, bem como um coordenador para cada Plenária de Eixo, conforme segue:

I. Coordenador Geral da CONAE 2022 - Etapa Municipal - Helter Alexandre Borga; II. Coordenadores das Plenárias de Eixo - Serão definidos na Conferência.

Art. 3º - A IV CONAE 2022 - Etapa Municipal deve ser realizada até dia 20(vinte) de abril de 2022.

Art. 4º - São atribuições da comissão organizadora da CONAE –etapa Municipal:

I - Propor estratégias e metodologias para as discussões do documento referência

II - Elaborar proposta de regimento interno para a IV CONAE – etapa municipal;

III - Sistematizar as emendas aprovadas;

IV- Elaborar relatório final da IV CONAE – Etapa municipal, que deverá ser encaminhado para a comissão de sistematização Estadual, por meio eletrônico, de acordo com as orientações que serão fornecidas posteriormente;

V - Planejar e acompanhar a logística para a realização da IV- CONAE-Etapa municipal;

VI - Propor e providenciar formas de suporte técnico;

VII - Garantir o acesso aos documentos;

VIII - Encaminhar para a comissão de Sistematização Estadual, por meio eletrônico, o calendário, programação da IV-CONAE – Etapa municipal, lista de participantes, fotos e demais registros;

IX - Convidar autoridades da Educação para a corroborar na organização da CONA 2022 – Etapa Municipal de Novo Mundo – MT.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Mundo MT,13 de abril de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 017/2022 - TORNA SEM EFEITO CONVOCAÇÃO PARA POSSE NO CONCURSO N.º 01/2020

Edital N.º 017/2022

De 11 de abril de 2022.

TORNA SEM EFEITO DIREITO A NOMEAÇÃO

NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2020

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

Considerando que o candidato, abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público n.º 01/2020, e convocado para apresentar a documentação exigida em 30 dias, para tomar posse, não atendeu a convocação no prazo previsto no edital do Concurso e no Edital de convocação:

Resolve:

TORNAR SEM EFEITO a convocação do candidato aprovado abaixo relacionado, e declarar a perda de todos os direitos regidos no Edital n.º 001/2020 do Concurso Público n.º 01/2020 da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT:

AGENTE ADMINISTRATIVO | Nível Médio		**Publicação da Convocação: Edital n.º 12/2022**	
Classificação	**Candidato**	**Jornal Oficial**	**Portal da transparência e Mural do órgão**
5º Classificado	Eduardo Guerreiro Pellegrini	11/03/2022	10/03/2022
6º Classificado	Glaudson Correia Lima Dos Santos	11/03/2022	10/03/2022

FISCAL DE TRIBUTOS | Nível Médio		**Publicação da Convocação: Edital n.º 13/2022**	
Classificação	**Candidato**	**Jornal Oficial**	**Portal da transparência e Mural do órgão**
4º Classificado	Jean Marcelo De Lima	14/03/2022	10/03/2022

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 11 de abril de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108/2022

De 13 de abril de 2022.

"Dispõe Sobre retorno de Afastamento de Servidor Efetivo, e Dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER, o retorno do afastamento ao servidor **RUDINEI JOSE GROSS,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10982710 SSP/MT e do CPF sob o nº 969.546.710.53, no cargo de provimento efe-

tivo de **MOTORISTA**, devidamente inscrito sob a matricula funcional nº 2334**, retorno do afastamento sem remuneração do trabalho a partir de 13 de abril de 2022.**

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 13 de abril de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 09.179.444/0001-00

VALOR R$: 225.000,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL).

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE SOBRE O LOTE 1 DE 25%, E ACRÉSCIMO DE VALORES SOBRE O LOTE 2 DE 25%, DO CONTRATO ORIGINAL Nº 022/2021.

VIGÊNCIA: 08/04/2022 A 11/06/2022

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 08 DE ABRIL DE 2022.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

(PROCESSO Nº 001/2022)

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio – MT, no Exercício das Atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 006/2022 de 05 de Março de 2022, e em consonância pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. Torna-se Público para conhecimento dos Interessados, que fará realizar-se no dia **05 de Maio de 2022, às 14h00 horas (horário de Brasília)** no Endereço, **Rua Milton Pereira de Oliveira Nº 21 – Centro – Fone (66) 3548 1025 CEP-78674-000**

Novo Santo Antônio – MT - Sede da Câmara Municipal, reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, conforme especificado no **Edital DA TOMADA DE PREÇO nº. 001/2022, para Obras e Serviços de Engenharia.** Informamos que a Entrega do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado ou através do e-mail admcamaransa@hotmail.com**.**

OBJETO LICITAÇÃO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DAR CONTINUIDADE NOS DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT".

A comissão permanente de licitação estará à disposição dos interessados para a prestação de informações no horário de expediente da Câmara municipal de Novo Santo Antônio, pelo telefone (66) 3548-1025, e-mail admcamaransa@hotmail.com.

Novo Santo Antônio – MT, 14 de abril de 2022.

Jocimar Amorim da Costa.

Presidente da CPL.

Portaria nº 006/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais nº 001/2002, 057/2020, 067/2013 e 477/2022 e suas alterações, através Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 076/2022 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, torna público, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o parecer sobre a divulgação do Resultado Classificatório (Provas – Objetivas, Práticas e de Títulos).

II. Divulgar o Resultado Final (Provas – Objetivas, Práticas e de Títulos).

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Diário Oficial do Município de Novo Santo Antônio/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Novo Santo Antônio/MT, 12 de Abril de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA –**Prefeito Municipal**

VERA LUCIA GOMES QUEIROZ FERREIRA - Presidente da Comissão

IZA KAROLINE SILVA DE ASSIS - Secretário da Comissão

EVA RODRIGUES BRITO - Membro da Comissão

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000530	ALEXSANDRA VITAL GRACIANO ANTUNES	16,00	12,00	12,00	32,00	72,00	1º	Classificado	Aprovado
0001690	MARILENE LOUREIRO MATIAS	8,00	12,00	4,00	32,00	56,00	2º	Classificado	Excedente
0002240	SIMONE TARVALHO DE MENDONÇA	16,00	12,00	8,00	16,00	52,00	3º	Classificado	Excedente
0000800	JANAINA PEREIRA DE MOURA	12,00	12,00	12,00	16,00	52,00	4º	Classificado	Excedente

0000300	MERICI FARIAS DE SOUSA	16,00	8,00	8,00	16,00	48,00	5º	Classificado	Excedente
0001340	MIRELY COSTA NUNES	12,00	8,00	12,00	8,00	40,00	6º	Classificado	Excedente
0002030	KAROLINE BARBOSA RIBEIRO	16,00	8,00	16,00	0,00	40,00	7º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001600	ANA CRISTINA BARBOSA CHAGAS COSTA	16,00	12,00	16,00	16,00	60,00	1º	Classificado	Aprovado
0001480	NÁDIA VALDERRAMAS DE OLIVEIRA	16,00	4,00	12,00	16,00	48,00	2º	Classificado	Excedente
0001230	NILDA OLIVEIRA FERNANDES	0,00	8,00	8,00	16,00	32,00	3º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001740	LÁZARO REGILSON SILVA REIS	20,00	16,00	12,00	16,00	64,00	1º	Classificado	Aprovado
0002330	KAUÃNANIS CARVALHO DE SOUZA	20,00	16,00	8,00	16,00	60,00	2º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001490	MAIRA COSTA BARROS	12,00	12,00	8,00	8,00	40,00	1º	Classificado	Aprovado
0002220	TAMIRES AMORIM RODRIGUES	12,00	4,00	8,00	8,00	32,00	2º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001310	LESLEY GOMES REIS	16,00	8,00	4,00	16,00	44,00	1º	Classificado	Aprovado
0000810	VICTOR QUEIROZ DO NASCIMENTO FILHO	16,00	4,00	12,00	8,00	40,00	2º	Classificado	Aprovado
0001290	IZAEL CARVALHO DE SALLES	16,00	12,00	12,00	0,00	40,00	3º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001760	LIDIANE PEREIRA COELHO GUIMARAES	12,00	12,00	16,00	24,00	64,00	1º	Classificado	Aprovado
0001770	MANOEL OLIVEIRA LOPES	8,00	4,00	12,00	16,00	40,00	2º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001620	JUCIMARIA SARAFIM DE ABREU	16,00	16,00	8,00	8,00	48,00	1º	Classificado	Aprovado
0001160	NARA RILLARI CARVALHO LOPES	16,00	12,00	8,00	8,00	44,00	2º	Classificado	Excedente
0002300	ROSIVANIA PEREIRA ROCHA	8,00	8,00	4,00	16,00	36,00	3º	Classificado	Excedente
0002070	MARIA DO SOCORRO FERREIRA SANTOS	4,00	12,00	16,00	0,00	32,00	4º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000480	JORDEÃO COSTA DE ASSIS	16,00	16,00	8,00	8,00	100,00	148,00	1º	Classificado	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000380	ABELINA PEREIRA LACERDA	4,00	8,00	0,00	24,00	-	36,00	1º	Classificado	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000830	MELISSA DOS REIS COELHO	12,00	4,00	12,00	16,00	44,00	1º	Classificado	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001980	GARDÊNIA BARBOSA DA SILVA	12,00	8,00	4,00	24,00	48,00	1º	Classificado	Aprovado
0000060	MARIA APARECIDA GOMES PERREIRA	8,00	8,00	8,00	24,00	48,00	2º	Classificado	Excedente
0001880	ROSIRENE MACIEL DA SILVA	4,00	0,00	8,00	32,00	44,00	3º	Classificado	Excedente
0001640	MARIA ONEIDE FERREIRA DA SILVA	4,00	8,00	12,00	16,00	40,00	4º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000140	ELIZEU ROSA DE OLIVEIRA	12,00	16,00	16,00	32,00	76,00	1º	Classificado	Aprovado
0000340	SANDRA BORGES DA COSTA	16,00	12,00	12,00	32,00	72,00	2º	Classificado	Aprovado
0001420	ISABELLA DE ALMEIDA SANTOS	16,00	12,00	8,00	32,00	68,00	3º	Classificado	Aprovado
0002110	NAIOHANNY APARECIDA ARAÚJO GARCIA	8,00	8,00	8,00	40,00	64,00	4º	Classificado	Excedente
0001450	EVA FERNANDES COSTA	12,00	8,00	12,00	32,00	64,00	5º	Classificado	Excedente
0000790	THAYLINE ALVES VANDERLEY	16,00	12,00	12,00	24,00	64,00	6º	Classificado	Excedente
0000230	TEREZINHA PEREIRA DOS SANTOS	8,00	12,00	8,00	32,00	60,00	7º	Classificado	Excedente
0000350	PHATRYCIA MILHOMEM RODRIGUES	16,00	8,00	8,00	24,00	56,00	8º	Classificado	Excedente
0002010	VANDERLEIA VIRISSIMO OLIVEIRA	12,00	12,00	8,00	24,00	56,00	9º	Classificado	Excedente
0001830	LUCIANA QUEDE RIBEIRO	12,00	4,00	8,00	24,00	48,00	10º	Classificado	Excedente
0001200	RAIMUNDA DE SOUZA LOPES	12,00	12,00	12,00	8,00	44,00	11º	Classificado	Excedente
0001780	ABRANDELMARA BEZERRA AGUIAR	4,00	8,00	12,00	16,00	40,00	12º	Classificado	Excedente
0000160	ALESSANDRA CELSO ALENCAR	4,00	4,00	8,00	16,00	32,00	13º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001920	RAIONE DOS SANTOS FEITOSA	8,00	16,00	12,00	24,00	60,00	1º	Classificado	Aprovado
0001710	EVA GOMES DA SILVA	12,00	4,00	8,00	32,00	56,00	2º	Classificado	Aprovado
0001430	EGNO SILVA COSTA	12,00	8,00	12,00	24,00	56,00	3º	Classificado	Excedente
0000850	HELTON PEREIRA DOS REIS	8,00	4,00	8,00	24,00	44,00	4º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000710	JACKSON COELHO DA SILVA	16,00	12,00	12,00	32,00 72,00	1º	Classificado	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000150	DAYANNE RODRIGUES DE MELO	4,00	8,00	4,00	24,00	-	40,00 1º	Classificado	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP NOTA FINAL POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000630	PAULO SÉRGIO NUNES DOS SANTOS	12,00	16,00	4,00	24,00 56,00 1º	Classificado	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001970	SANMER JHAFFER SANTOS FERREIRA	12,00	20,00	4,00	32,00	-	68,00 1º	Classificado	Aprovado

INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP PRÁ NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO

0000130 MAURICIO EVANGELISTA COUZA 16,00 8,00 4,00 16,00 100,00 144,00 1º Classificado Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002170	RONIS FLAVIO DA SILVA REIS	16,00	16,00	12,00	32,00	76,00	1º	Classificado	Aprovado
0001550	PEDRO HENRIQUE GOMES SILVA	12,00	12,00	16,00	32,00	72,00	2º	Classificado	Excedente
0002400	DOMINGOS DA COSTA SOUSA	8,00	8,00	16,00	16,00	48,00	3º	Classificado	Excedente
0000760	ELIJON PAIXÃO COSTA DOS SANTOS	4,00	12,00	16,00	16,00	48,00	4º	Classificado	Excedente
0001810	UELITON NUNES LUIZ PACÍFICO	8,00	0,00	4,00	32,00	44,00	5º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000120	ANTÔNIO NETO BELÉM MARINHO	8,00	8,00	8,00	16,00	50,00 90,00	1º	Classificado	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002290	MEIRIANE SANTIAGO BARBOSA	8,00	0,00	12,00	24,00	-	44,00	1º	Classificado	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001660	AILDES RODRIGUES DA SILVA ALVES	12,00	8,00	4,00	8,00	5,00 37,00	1º	Classificado	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002370	LILIAN MACIEL BARROS	16,00	8,00	8,00	40,00	-	72,00	1º	Classificado	Aprovado
0000920	VILMA MILHOMEM GUIMARÃES ALVES	12,00	4,00	4,00	24,00	5,00	49,00	2º	Classificado	Aprovado
0000030	IRANETE RODRIGUES DOS SANTOS	8,00	4,00	12,00	16,00	5,00	45,00	3º	Classificado	Aprovado
0000590	ZULEIDE CIRQUEIRA BARBOSA	4,00	0,00	8,00	24,00	5,00	41,00	4º	Classificado	Aprovado
0001090	CERISA COSTA DOS SANTOS	0,00	8,00	4,00	24,00	5,00	41,00	5º	Classificado	Aprovado
0000190	MARILENE FERREIRA DOS SANTOS	0,00	8,00	4,00	24,00	5,00	41,00	6º	Classificado	Aprovado
0001540	DENISE DA SILVA	0,00	4,00	8,00	24,00	5,00	41,00	7º	Classificado	Aprovado
0001140	NEUZI FRANCISCA DA SILVA MALTA	4,00	0,00	12,00	24,00	-	40,00	8º	Classificado	Excedente
0001520	JANAÍNA CAMPOS DINARDI	8,00	12,00	12,00	0,00	5,00	37,00	9º	Classificado	Excedente
0001170	CLERES NUNES SILVA	8,00	4,00	4,00	16,00	-	32,00	10º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000360	SIRLENE FERREIRA DOS SANTOS ANDRADE	4,00	16,00	8,00	40,00	5,00	73,00	1º	Classificado	Aprovado
0000600	NATÁLIA LOPES MUNARO	20,00	4,00	0,00	32,00	5,00	61,00	2º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000450	KALINNE MACIEL CAMINHAS	8,00	4,00	8,00	16,00	-	36,00	1º	Classificado	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO

0000660	VANESSA AMORIM RODRIGUES	8,00	8,00	12,00	24,00	52,00	1º	Classificado	Aprovado
0000980	LETICIA COSTA BISPO	12,00	16,00	12,00	8,00	48,00	2º	Classificado	Excedente
0001940	ANDYARA SILVA PORTO OLIVA	16,00	12,00	4,00	8,00	40,00	3º	Classificado	Excedente
0001960	KAROLYNE RODRIGUES DOS SANTOS	16,00	16,00	8,00	0,00	40,00	4º	Classificado	Excedente

0000950	RAINANDA LOPES DOS SANTOS	16,00	4,00	12,00	0,00	32,00	5º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000260	MARCOS ANTONIO DA SILVA SOUSA	12,00	16,00	12,00	32,00	72,00	1º	Classificado	Aprovado
0000520	REGINALDO ALVES DE FREITAS	0,00	8,00	8,00	24,00	40,00	2º	Classificado	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000470	MARISTANY SANTOS TAVARES	12,00	8,00	12,00	16,00	48,00	1º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002320	MARLEY ETELVINA PEREIRA DE MENEZES	16,00	12,00	8,00	24,00	60,00	1º	Classificado	Excedente
0001370	JUSSARA DA COSTA GOMES	12,00	12,00	12,00	24,00	60,00	2º	Classificado	Excedente
0000930	LORRANE COSTA DA SILVA	16,00	20,00	8,00	16,00	60,00	3º	Classificado	Excedente
0001300	MILLENA LETÍCIA NOLETO SILVA	16,00	12,00	16,00	16,00	60,00	4º	Classificado	Excedente
0002350	PEDRO TEIXEIRA NOLETO	8,00	8,00	16,00	24,00	56,00	5º	Classificado	Excedente
0000390	MARIA FERNANDA ALVES DA SILVA	16,00	16,00	8,00	16,00	56,00	6º	Classificado	Excedente
0001060	LAIZA SILVA DE ASSIS	12,00	12,00	16,00	16,00	56,00	7º	Classificado	Excedente
0001150	MARIA DOS REIS CARVALHO SILVA	16,00	0,00	12,00	24,00	52,00	8º	Classificado	Excedente
0002150	DANIELE SOUSA OLIVEIRA	20,00	8,00	16,00	8,00	52,00	9º	Classificado	Excedente
0001240	ALICE DE SOUSA ARRUDA	16,00	4,00	12,00	16,00	48,00	10º	Classificado	Excedente
0002380	MONATRA DANIEL LIMA	12,00	16,00	8,00	8,00	44,00	11º	Classificado	Excedente
0002080	BETÂNIA PEREIRA BARROS	12,00	8,00	8,00	8,00	36,00	12º	Classificado	Excedente
0002000	VITÓRIA VIRNA DA SILVA PAES	8,00	12,00	16,00	0,00	36,00	13º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000680	ALINE ALVES GUIMARÃES	20,00	20,00	8,00	40,00	88,00	1º	Classificado	Aprovado
0000050	ALCIMONE CARVALHO DA COSTA	16,00	12,00	12,00	32,00	72,00	2º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002160	RAPHAELLA CIRQUEIRA COUTINHO	4,00	12,00	16,00	32,00	64,00	1º	Classificado	Aprovado
0001410	GLEICIA PEREIRA SANTOS	4,00	12,00	4,00	16,00	36,00	2º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001750	RÔMULO LUZ SOUSA	16,00	12,00	8,00	40,00	100,00	176,00	1º	Classificado	Aprovado
0002210	MATHEUS RODRIGUES RIBEIRO	8,00	12,00	12,00	8,00	100,00	140,00	2º	Classificado	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000530	ALEXSANDRA VITAL GRACIANO ANTUNES	16,00	12,00	12,00	32,00	72,00	1º	Classificado	Aprovado
0001690	MARILENE LOUREIRO MATIAS	8,00	12,00	4,00	32,00	56,00	2º	Classificado	Excedente
0002240	SIMONE TARVALHO DE MENDONÇA	16,00	12,00	8,00	16,00	52,00	3º	Classificado	Excedente
0000800	JANAINA PEREIRA DE MOURA	12,00	12,00	12,00	16,00	52,00	4º	Classificado	Excedente
0000300	MERICI FARIAS DE SOUSA	16,00	8,00	8,00	16,00	48,00	5º	Classificado	Excedente
0001340	MIRELY COSTA NUNES	12,00	8,00	12,00	8,00	40,00	6º	Classificado	Excedente
0002030	KAROLINE BARBOSA RIBEIRO	16,00	8,00	16,00	0,00	40,00	7º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001600	ANA CRISTINA BARBOSA CHAGAS COSTA	16,00	12,00	16,00	16,00	60,00	1º	Classificado	Aprovado
0001480	NÁDIA VALDERRAMAS DE OLIVEIRA	16,00	4,00	12,00	16,00	48,00	2º	Classificado	Excedente
0001230	NILDA OLIVEIRA FERNANDES	0,00	8,00	8,00	16,00	32,00	3º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001740	LÁZARO REGILSON SILVA REIS	20,00	16,00	12,00	16,00	64,00	1º	Classificado	Aprovado
0002330	KAUÃNANIS CARVALHO DE SOUZA	20,00	16,00	8,00	16,00	60,00	2º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001490	MAIRA COSTA BARROS	12,00	12,00	8,00	8,00	40,00	1º	Classificado	Aprovado
0002220	TAMIRES AMORIM RODRIGUES	12,00	4,00	8,00	8,00	32,00	2º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO

0001310	LESLEY GOMES REIS	16,00	8,00	4,00	16,00	44,00	1º	Classificado	Aprovado
0000810	VICTOR QUEIROZ DO NASCIMENTO FILHO	16,00	4,00	12,00	8,00	40,00	2º	Classificado	Aprovado
0001290	IZAEL CARVALHO DE SALLES	16,00	12,00	12,00	0,00	40,00	3º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001760	LIDIANE PEREIRA COELHO GUIMARAES	12,00	12,00	16,00	24,00	64,00	1º	Classificado	Aprovado
0001770	MANOEL OLIVEIRA LOPES	8,00	4,00	12,00	16,00	40,00	2º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001620	JUCIMARIA SARAFIM DE ABREU	16,00	16,00	8,00	8,00	48,00	1º	Classificado	Aprovado
0001160	NARA RILLARI CARVALHO LOPES	16,00	12,00	8,00	8,00	44,00	2º	Classificado	Excedente
0002300	ROSIVANIA PEREIRA ROCHA	8,00	8,00	4,00	16,00	36,00	3º	Classificado	Excedente
0002070	MARIA DO SOCORRO FERREIRA SANTOS	4,00	12,00	16,00	0,00	32,00	4º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000480	JORDEÃO COSTA DE ASSIS	16,00	16,00	8,00	8,00	100,00	148,00	1º	Classificado	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000380	ABELINA PEREIRA LACERDA	4,00	8,00	0,00	24,00	-	36,00	1º	Classificado	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000830	MELISSA DOS REIS COELHO	12,00	4,00	12,00	16,00	44,00	1º	Classificado	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001980	GARDÊNIA BARBOSA DA SILVA	12,00	8,00	4,00	24,00	48,00	1º	Classificado	Aprovado
0000060	MARIA APARECIDA GOMES PERREIRA	8,00	8,00	8,00	24,00	48,00	2º	Classificado	Excedente
0001880	ROSIRENE MACIEL DA SILVA	4,00	0,00	8,00	32,00	44,00	3º	Classificado	Excedente
0001640	MARIA ONEIDE FERREIRA DA SILVA	4,00	8,00	12,00	16,00	40,00	4º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000140	ELIZEU ROSA DE OLIVEIRA	12,00	16,00	16,00	32,00	76,00	1º	Classificado	Aprovado
0000340	SANDRA BORGES DA COSTA	16,00	12,00	12,00	32,00	72,00	2º	Classificado	Aprovado
0001420	ISABELLA DE ALMEIDA SANTOS	16,00	12,00	8,00	32,00	68,00	3º	Classificado	Aprovado
0002110	NAIOHANNY APARECIDA ARAÚJO GARCIA	8,00	8,00	8,00	40,00	64,00	4º	Classificado	Excedente
0001450	EVA FERNANDES COSTA	12,00	8,00	12,00	32,00	64,00	5º	Classificado	Excedente
0000790	THAYLINE ALVES VANDERLEY	16,00	12,00	12,00	24,00	64,00	6º	Classificado	Excedente
0000230	TEREZINHA PEREIRA DOS SANTOS	8,00	12,00	8,00	32,00	60,00	7º	Classificado	Excedente
0000350	PHATRYCIA MILHOMEM RODRIGUES	16,00	8,00	8,00	24,00	56,00	8º	Classificado	Excedente
0002010	VANDERLEIA VIRISSIMO OLIVEIRA	12,00	12,00	8,00	24,00	56,00	9º	Classificado	Excedente
0001830	LUCIANA QUEDE RIBEIRO	12,00	4,00	8,00	24,00	48,00	10º	Classificado	Excedente
0001200	RAIMUNDA DE SOUZA LOPES	12,00	12,00	12,00	8,00	44,00	11º	Classificado	Excedente
0001780	ABRANDELMARA BEZERRA AGUIAR	4,00	8,00	12,00	16,00	40,00	12º	Classificado	Excedente
0000160	ALESSANDRA CELSO ALENCAR	4,00	4,00	8,00	16,00	32,00	13º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001920	RAIONE DOS SANTOS FEITOSA	8,00	16,00	12,00	24,00	60,00	1º	Classificado	Aprovado
0001710	EVA GOMES DA SILVA	12,00	4,00	8,00	32,00	56,00	2º	Classificado	Aprovado
0001430	EGNO SILVA COSTA	12,00	8,00	12,00	24,00	56,00	3º	Classificado	Excedente
0000850	HELTON PEREIRA DOS REIS	8,00	4,00	8,00	24,00	44,00	4º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000710	JACKSON COELHO DA SILVA	16,00	12,00	12,00	32,00	72,00	1º	Classificado	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000150	DAYANNE RODRIGUES DE MELO	4,00	8,00	4,00	24,00	-	40,00	1º	Classificado	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000630	PAULO SÉRGIO NUNES DOS SANTOS	12,00	16,00	4,00	24,00	56,00	1º	Classificado	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001970	SANMER JHAFFER SANTOS FERREIRA	12,00	20,00	4,00	32,00	-	68,00	1º	Classificado	Aprovado

INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP PRÁ NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO

0000130 MAURICIO EVANGELISTA COUZA 16,00 8,00 4,00 16,00 100,00 144,00 1º Classificado Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002170	RONIS FLAVIO DA SILVA REIS	16,00	16,00	12,00	32,00	76,00	1º	Classificado	Aprovado
0001550	PEDRO HENRIQUE GOMES SILVA	12,00	12,00	16,00	32,00	72,00	2º	Classificado	Excedente
0002400	DOMINGOS DA COSTA SOUSA	8,00	8,00	16,00	16,00	48,00	3º	Classificado	Excedente
0000760	ELIJON PAIXÃO COSTA DOS SANTOS	4,00	12,00	16,00	16,00	48,00	4º	Classificado	Excedente
0001810	UELITON NUNES LUIZ PACÍFICO	8,00	0,00	4,00	32,00	44,00	5º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000120	ANTÔNIO NETO BELÉM MARINHO	8,00	8,00	8,00	16,00	50,00 90,00	1º	Classificado	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002290	MEIRIANE SANTIAGO BARBOSA	8,00	0,00	12,00	24,00	-	44,00	1º	Classificado	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001660	AILDES RODRIGUES DA SILVA ALVES	12,00	8,00	4,00	8,00	5,00 37,00	1º	Classificado	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002370	LILIAN MACIEL BARROS	16,00	8,00	8,00	40,00	-	72,00	1º	Classificado	Aprovado
0000920	VILMA MILHOMEM GUIMARÃES ALVES	12,00	4,00	4,00	24,00	5,00	49,00	2º	Classificado	Aprovado
0000030	IRANETE RODRIGUES DOS SANTOS	8,00	4,00	12,00	16,00	5,00	45,00	3º	Classificado	Aprovado
0000590	ZULEIDE CIRQUEIRA BARBOSA	4,00	0,00	8,00	24,00	5,00	41,00	4º	Classificado	Aprovado
0001090	CERISA COSTA DOS SANTOS	0,00	8,00	4,00	24,00	5,00	41,00	5º	Classificado	Aprovado
0000190	MARILENE FERREIRA DOS SANTOS	0,00	8,00	4,00	24,00	5,00	41,00	6º	Classificado	Aprovado
0001540	DENISE DA SILVA	0,00	4,00	8,00	24,00	5,00	41,00	7º	Classificado	Aprovado
0001140	NEUZI FRANCISCA DA SILVA MALTA	4,00	0,00	12,00	24,00	-	40,00	8º	Classificado	Excedente
0001520	JANAÍNA CAMPOS DINARDI	8,00	12,00	12,00	0,00	5,00	37,00	9º	Classificado	Excedente
0001170	CLERES NUNES SILVA	8,00	4,00	4,00	16,00	-	32,00	10º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000360	SIRLENE FERREIRA DOS SANTOS ANDRADE	4,00	16,00	8,00	40,00	5,00	73,00	1º	Classificado	Aprovado
0000600	NATÁLIA LOPES MUNARO	20,00	4,00	0,00	32,00	5,00	61,00	2º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000450	KALINNE MACIEL CAMINHAS	8,00	4,00	8,00	16,00	-	36,00	1º	Classificado	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000660	VANESSA AMORIM RODRIGUES	8,00	8,00	12,00	24,00	52,00	1º	Classificado	Aprovado
0000980	LETICIA COSTA BISPO	12,00	16,00	12,00	8,00	48,00	2º	Classificado	Excedente
0001940	ANDYARA SILVA PORTO OLIVA	16,00	12,00	4,00	8,00	40,00	3º	Classificado	Excedente
0001960	KAROLYNE RODRIGUES DOS SANTOS	16,00	16,00	8,00	0,00	40,00	4º	Classificado	Excedente
0000950	RAINANDA LOPES DOS SANTOS	16,00	4,00	12,00	0,00	32,00	5º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000260	MARCOS ANTONIO DA SILVA SOUSA	12,00	16,00	12,00	32,00	72,00	1º	Classificado	Aprovado
0000520	REGINALDO ALVES DE FREITAS	0,00	8,00	8,00	24,00	40,00	2º	Classificado	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP NOTA FINAL POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000470	MARISTANY SANTOS TAVARES	12,00	8,00	12,00	16,00 48,00 1º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002320	MARLEY ETELVINA PEREIRA DE MENEZES	16,00	12,00	8,00	24,00	60,00	1º	Classificado	Excedente
0001370	JUSSARA DA COSTA GOMES	12,00	12,00	12,00	24,00	60,00	2º	Classificado	Excedente
0000930	LORRANE COSTA DA SILVA	16,00	20,00	8,00	16,00	60,00	3º	Classificado	Excedente
0001300	MILLENA LETÍCIA NOLETO SILVA	16,00	12,00	16,00	16,00	60,00	4º	Classificado	Excedente
0002350	PEDRO TEIXEIRA NOLETO	8,00	8,00	16,00	24,00	56,00	5º	Classificado	Excedente
0000390	MARIA FERNANDA ALVES DA SILVA	16,00	16,00	8,00	16,00	56,00	6º	Classificado	Excedente

0001060	LAIZA SILVA DE ASSIS	12,00	12,00	16,00	16,00	56,00	7º	Classificado	Excedente
0001150	MARIA DOS REIS CARVALHO SILVA	16,00	0,00	12,00	24,00	52,00	8º	Classificado	Excedente
0002150	DANIELE SOUSA OLIVEIRA	20,00	8,00	16,00	8,00	52,00	9º	Classificado	Excedente
0001240	ALICE DE SOUSA ARRUDA	16,00	4,00	12,00	16,00	48,00	10º	Classificado	Excedente
0002380	MONATRA DANIEL LIMA	12,00	16,00	8,00	8,00	44,00	11º	Classificado	Excedente
0002080	BETÂNIA PEREIRA BARROS	12,00	8,00	8,00	8,00	36,00	12º	Classificado	Excedente
0002000	VITÓRIA VIRNA DA SILVA PAES	8,00	12,00	16,00	0,00	36,00	13º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000680	ALINE ALVES GUIMARÃES	20,00	20,00	8,00	40,00	88,00	1º	Classificado	Aprovado
0000050	ALCIMONE CARVALHO DA COSTA	16,00	12,00	12,00	32,00	72,00	2º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002160	RAPHAELLA CIRQUEIRA COUTINHO	4,00	12,00	16,00	32,00	64,00	1º	Classificado	Aprovado
0001410	GLEICIA PEREIRA SANTOS	4,00	12,00	4,00	16,00	36,00	2º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001750	RÔMULO LUZ SOUSA	16,00	12,00	8,00	40,00	100,00	176,00	1º	Classificado	Aprovado
0002210	MATHEUS RODRIGUES RIBEIRO	8,00	12,00	12,00	8,00	100,00	140,00	2º	Classificado	Aprovado

DECRETO Nº 19/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº 19/2022

DE 13 DE ABRIL DE 2022

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2022 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo nº 001/2022.

DECRETA:

Art. 1º- Fica Homologado o resultado final do Processo Seletivo 001/2022, concernente ao Edital 001/2022, à vista do relatório apresentado pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos vagos da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão em anexo.

Art. 2º – O Processo Seletivo 001/2022 terá validade de um ano, após sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, se for de interesse da Administração Municipal.

Art. 3º – As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, ou as que vierem existir no prazo de validade do Processo Seletivo 001/2022, serão preenchidas mediante convocação, nos termos do Edital, conforme necessidade e a possibilidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de Abril de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000530	ALEXSANDRA VITAL GRACIANO ANTUNES	16,00	12,00	12,00	32,00	72,00	1º	Classificado	Aprovado
0001690	MARILENE LOUREIRO MATIAS	8,00	12,00	4,00	32,00	56,00	2º	Classificado	Excedente
0002240	SIMONE TARVALHO DE MENDONÇA	16,00	12,00	8,00	16,00	52,00	3º	Classificado	Excedente
0000800	JANAINA PEREIRA DE MOURA	12,00	12,00	12,00	16,00	52,00	4º	Classificado	Excedente
0000300	MERICI FARIAS DE SOUSA	16,00	8,00	8,00	16,00	48,00	5º	Classificado	Excedente
0001340	MIRELY COSTA NUNES	12,00	8,00	12,00	8,00	40,00	6º	Classificado	Excedente
0002030	KAROLINE BARBOSA RIBEIRO	16,00	8,00	16,00	0,00	40,00	7º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001600	ANA CRISTINA BARBOSA CHAGAS COSTA	16,00	12,00	16,00	16,00	60,00	1º	Classificado	Aprovado
0001480	NÁDIA VALDERRAMAS DE OLIVEIRA	16,00	4,00	12,00	16,00	48,00	2º	Classificado	Excedente
0001230	NILDA OLIVEIRA FERNANDES	0,00	8,00	8,00	16,00	32,00	3º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001740	LÁZARO REGILSON SILVA REIS	20,00	16,00	12,00	16,00	64,00	1º	Classificado	Aprovado
0002330	KAUÃNANIS CARVALHO DE SOUZA	20,00	16,00	8,00	16,00	60,00	2º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO

0001490	MAIRA COSTA BARROS	12,00	12,00	8,00	8,00	40,00	1º	Classificado	Aprovado
0002220	TAMIRES AMORIM RODRIGUES	12,00	4,00	8,00	8,00	32,00	2º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001310	LESLEY GOMES REIS	16,00	8,00	4,00	16,00	44,00	1º	Classificado	Aprovado
0000810	VICTOR QUEIROZ DO NASCIMENTO FILHO	16,00	4,00	12,00	8,00	40,00	2º	Classificado	Aprovado
0001290	IZAEL CARVALHO DE SALLES	16,00	12,00	12,00	0,00	40,00	3º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001760	LIDIANE PEREIRA COELHO GUIMARAES	12,00	12,00	16,00	24,00	64,00	1º	Classificado	Aprovado
0001770	MANOEL OLIVEIRA LOPES	8,00	4,00	12,00	16,00	40,00	2º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001620	JUCIMARIA SARAFIM DE ABREU	16,00	16,00	8,00	8,00	48,00	1º	Classificado	Aprovado
0001160	NARA RILLARI CARVALHO LOPES	16,00	12,00	8,00	8,00	44,00	2º	Classificado	Excedente
0002300	ROSIVANIA PEREIRA ROCHA	8,00	8,00	4,00	16,00	36,00	3º	Classificado	Excedente
0002070	MARIA DO SOCORRO FERREIRA SANTOS	4,00	12,00	16,00	0,00	32,00	4º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000480	JORDEÃO COSTA DE ASSIS	16,00	16,00	8,00	8,00	100,00	148,00	1º	Classificado	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000380	ABELINA PEREIRA LACERDA	4,00	8,00	0,00	24,00	-	36,00	1º	Classificado	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP NOTA FINAL POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000830	MELISSA DOS REIS COELHO	12,00	4,00	12,00	16,00 44,00 1º	Classificado	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001980	GARDÊNIA BARBOSA DA SILVA	12,00	8,00	4,00	24,00	48,00	1º	Classificado	Aprovado
0000060	MARIA APARECIDA GOMES PERREIRA	8,00	8,00	8,00	24,00	48,00	2º	Classificado	Excedente
0001880	ROSIRENE MACIEL DA SILVA	4,00	0,00	8,00	32,00	44,00	3º	Classificado	Excedente
0001640	MARIA ONEIDE FERREIRA DA SILVA	4,00	8,00	12,00	16,00	40,00	4º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000140	ELIZEU ROSA DE OLIVEIRA	12,00	16,00	16,00	32,00	76,00	1º	Classificado	Aprovado
0000340	SANDRA BORGES DA COSTA	16,00	12,00	12,00	32,00	72,00	2º	Classificado	Aprovado
0001420	ISABELLA DE ALMEIDA SANTOS	16,00	12,00	8,00	32,00	68,00	3º	Classificado	Aprovado
0002110	NAIOHANNY APARECIDA ARAÚJO GARCIA	8,00	8,00	8,00	40,00	64,00	4º	Classificado	Excedente
0001450	EVA FERNANDES COSTA	12,00	8,00	12,00	32,00	64,00	5º	Classificado	Excedente
0000790	THAYLINE ALVES VANDERLEY	16,00	12,00	12,00	24,00	64,00	6º	Classificado	Excedente
0000230	TEREZINHA PEREIRA DOS SANTOS	8,00	12,00	8,00	32,00	60,00	7º	Classificado	Excedente
0000350	PHATRYCIA MILHOMEM RODRIGUES	16,00	8,00	8,00	24,00	56,00	8º	Classificado	Excedente
0002010	VANDERLEIA VIRISSIMO OLIVEIRA	12,00	12,00	8,00	24,00	56,00	9º	Classificado	Excedente
0001830	LUCIANA QUEDE RIBEIRO	12,00	4,00	8,00	24,00	48,00	10º	Classificado	Excedente
0001200	RAIMUNDA DE SOUZA LOPES	12,00	12,00	12,00	8,00	44,00	11º	Classificado	Excedente
0001780	ABRANDELMARA BEZERRA AGUIAR	4,00	8,00	12,00	16,00	40,00	12º	Classificado	Excedente
0000160	ALESSANDRA CELSO ALENCAR	4,00	4,00	8,00	16,00	32,00	13º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001920	RAIONE DOS SANTOS FEITOSA	8,00	16,00	12,00	24,00	60,00	1º	Classificado	Aprovado
0001710	EVA GOMES DA SILVA	12,00	4,00	8,00	32,00	56,00	2º	Classificado	Aprovado
0001430	EGNO SILVA COSTA	12,00	8,00	12,00	24,00	56,00	3º	Classificado	Excedente
0000850	HELTON PEREIRA DOS REIS	8,00	4,00	8,00	24,00	44,00	4º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000710	JACKSON COELHO DA SILVA	16,00	12,00	12,00	32,00 72,00	1º	Classificado	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000150	DAYANNE RODRIGUES DE MELO	4,00	8,00	4,00	24,00	-	40,00 1º	Classificado	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP NOTA FINAL POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000630	PAULO SÉRGIO NUNES DOS SANTOS	12,00	16,00	4,00	24,00 56,00 1º	Classificado	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001970	SANMER JHAFFER SANTOS FERREIRA	12,00	20,00	4,00	32,00	-	68,00	1º	Classificado	Aprovado

INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP PRÁ NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO

0000130 MAURICIO EVANGELISTA COUZA 16,00 8,00 4,00 16,00 100,00 144,00 1º Classificado Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002170	RONIS FLAVIO DA SILVA REIS	16,00	16,00	12,00	32,00	76,00	1º	Classificado	Aprovado
0001550	PEDRO HENRIQUE GOMES SILVA	12,00	12,00	16,00	32,00	72,00	2º	Classificado	Excedente
0002400	DOMINGOS DA COSTA SOUSA	8,00	8,00	16,00	16,00	48,00	3º	Classificado	Excedente
0000760	ELIJON PAIXÃO COSTA DOS SANTOS	4,00	12,00	16,00	16,00	48,00	4º	Classificado	Excedente
0001810	UELITON NUNES LUIZ PACÍFICO	8,00	0,00	4,00	32,00	44,00	5º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000120	ANTÔNIO NETO BELÉM MARINHO	8,00	8,00	8,00	16,00	50,00	90,00	1º	Classificado	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002290	MEIRIANE SANTIAGO BARBOSA	8,00	0,00	12,00	24,00	-	44,00	1º	Classificado	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001660	AILDES RODRIGUES DA SILVA ALVES	12,00	8,00	4,00	8,00	5,00	37,00	1º	Classificado	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002370	LILIAN MACIEL BARROS	16,00	8,00	8,00	40,00	-	72,00	1º	Classificado	Aprovado
0000920	VILMA MILHOMEM GUIMARÃES ALVES	12,00	4,00	4,00	24,00	5,00	49,00	2º	Classificado	Aprovado
0000030	IRANETE RODRIGUES DOS SANTOS	8,00	4,00	12,00	16,00	5,00	45,00	3º	Classificado	Aprovado
0000590	ZULEIDE CIRQUEIRA BARBOSA	4,00	0,00	8,00	24,00	5,00	41,00	4º	Classificado	Aprovado
0001090	CERISA COSTA DOS SANTOS	0,00	8,00	4,00	24,00	5,00	41,00	5º	Classificado	Aprovado
0000190	MARILENE FERREIRA DOS SANTOS	0,00	8,00	4,00	24,00	5,00	41,00	6º	Classificado	Aprovado
0001540	DENISE DA SILVA	0,00	4,00	8,00	24,00	5,00	41,00	7º	Classificado	Aprovado
0001140	NEUZI FRANCISCA DA SILVA MALTA	4,00	0,00	12,00	24,00	-	40,00	8º	Classificado	Excedente
0001520	JANAÍNA CAMPOS DINARDI	8,00	12,00	12,00	0,00	5,00	37,00	9º	Classificado	Excedente
0001170	CLERES NUNES SILVA	8,00	4,00	4,00	16,00	-	32,00	10º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000360	SIRLENE FERREIRA DOS SANTOS ANDRADE	4,00	16,00	8,00	40,00	5,00	73,00	1º	Classificado	Aprovado
0000600	NATÁLIA LOPES MUNARO	20,00	4,00	0,00	32,00	5,00	61,00	2º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000450	KALINNE MACIEL CAMINHAS	8,00	4,00	8,00	16,00	-	36,00	1º	Classificado	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000660	VANESSA AMORIM RODRIGUES	8,00	8,00	12,00	24,00	52,00	1º	Classificado	Aprovado
0000980	LETICIA COSTA BISPO	12,00	16,00	12,00	8,00	48,00	2º	Classificado	Excedente
0001940	ANDYARA SILVA PORTO OLIVA	16,00	12,00	4,00	8,00	40,00	3º	Classificado	Excedente
0001960	KAROLYNE RODRIGUES DOS SANTOS	16,00	16,00	8,00	0,00	40,00	4º	Classificado	Excedente
0000950	RAINANDA LOPES DOS SANTOS	16,00	4,00	12,00	0,00	32,00	5º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000260	MARCOS ANTONIO DA SILVA SOUSA	12,00	16,00	12,00	32,00	72,00	1º	Classificado	Aprovado
0000520	REGINALDO ALVES DE FREITAS	0,00	8,00	8,00	24,00	40,00	2º	Classificado	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000470	MARISTANY SANTOS TAVARES	12,00	8,00	12,00	16,00	48,00	1º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO

0002320	MARLEY ETELVINA PEREIRA DE MENEZES	16,00	12,00	8,00	24,00	60,00	1º	Classificado	Excedente
0001370	JUSSARA DA COSTA GOMES	12,00	12,00	12,00	24,00	60,00	2º	Classificado	Excedente
0000930	LORRANE COSTA DA SILVA	16,00	20,00	8,00	16,00	60,00	3º	Classificado	Excedente
0001300	MILLENA LETÍCIA NOLETO SILVA	16,00	12,00	16,00	16,00	60,00	4º	Classificado	Excedente
0002350	PEDRO TEIXEIRA NOLETO	8,00	8,00	16,00	24,00	56,00	5º	Classificado	Excedente
0000390	MARIA FERNANDA ALVES DA SILVA	16,00	16,00	8,00	16,00	56,00	6º	Classificado	Excedente
0001060	LAIZA SILVA DE ASSIS	12,00	12,00	16,00	16,00	56,00	7º	Classificado	Excedente
0001150	MARIA DOS REIS CARVALHO SILVA	16,00	0,00	12,00	24,00	52,00	8º	Classificado	Excedente
0002150	DANIELE SOUSA OLIVEIRA	20,00	8,00	16,00	8,00	52,00	9º	Classificado	Excedente
0001240	ALICE DE SOUSA ARRUDA	16,00	4,00	12,00	16,00	48,00	10º	Classificado	Excedente
0002380	MONATRA DANIEL LIMA	12,00	16,00	8,00	8,00	44,00	11º	Classificado	Excedente
0002080	BETÂNIA PEREIRA BARROS	12,00	8,00	8,00	8,00	36,00	12º	Classificado	Excedente
0002000	VITÓRIA VIRNA DA SILVA PAES	8,00	12,00	16,00	0,00	36,00	13º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000680	ALINE ALVES GUIMARÃES	20,00	20,00	8,00	40,00	88,00	1º	Classificado	Aprovado
0000050	ALCIMONE CARVALHO DA COSTA	16,00	12,00	12,00	32,00	72,00	2º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002160	RAPHAELLA CIRQUEIRA COUTINHO	4,00	12,00	16,00	32,00	64,00	1º	Classificado	Aprovado
0001410	GLEICIA PEREIRA SANTOS	4,00	12,00	4,00	16,00	36,00	2º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001750	RÔMULO LUZ SOUSA	16,00	12,00	8,00	40,00	100,00	176,00	1º	Classificado	Aprovado
0002210	MATHEUS RODRIGUES RIBEIRO	8,00	12,00	12,00	8,00	100,00	140,00	2º	Classificado	Aprovado

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais nº 001/2002, 057/2020, 067/2013 e 477/2022 e suas alterações, através Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 076/2022 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, torna público, para todos os efeitos, a saber:

I. Considerando que todos os recursos administrativos protocolados foram devidamente analisados, respondidos e publicados;

II. Considerando que foram executadas todas as fases do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 001/2022;

III. Considerando que foram esgotados todos os prazos recursais, previsto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022;

IV. Considerando que nada mais havendo a tratar e dando por encerrada suas atividades, a COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, por seus integrantes infra-assinados, apresenta o RELATÓRIO FINAL, contendo o Resultado Final, por ordem de cargo e classificação dos candidatos “CLASSIFICADOS/APROVADOS, CLASSIFICADOS/EXCEDENTE”, os quais comporão a Relação de Candidatos, sendo de parecer Favorável, ratificando sua apresentação para a devida homologação do Resultado Final, colocandoos à disposição do Prefeito Municipal, para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessário;

V. Publicar o Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, em anexo, organizado por área, cargo e ordem de pontuação, já contemplado o critério de desempate. Não houve candidatos inscritos na condição de Portadores de Necessidades Especiais.

VI. Sendo este o relatório da Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022;

VII. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Diário Oficial do Município de Novo Santo Antônio/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Novo Santo Antônio/MT, 12 de Abril de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA –Prefeito Municipal

VERA LUCIA GOMES QUEIROZ FERREIRA - Presidente da Comissão

IZA KAROLINE SILVA DE ASSIS - Secretário da Comissão

EVA RODRIGUES BRITO - Membro da Comisão

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000530	ALEXSANDRA VITAL GRACIANO ANTUNES	16,00	12,00	12,00	32,00	72,00	1º	Classificado	Aprovado
0001690	MARILENE LOUREIRO MATIAS	8,00	12,00	4,00	32,00	56,00	2º	Classificado	Excedente
0002240	SIMONE TARVALHO DE MENDONÇA	16,00	12,00	8,00	16,00	52,00	3º	Classificado	Excedente
0000800	JANAINA PEREIRA DE MOURA	12,00	12,00	12,00	16,00	52,00	4º	Classificado	Excedente
0000300	MERICI FARIAS DE SOUSA	16,00	8,00	8,00	16,00	48,00	5º	Classificado	Excedente
0001340	MIRELY COSTA NUNES	12,00	8,00	12,00	8,00	40,00	6º	Classificado	Excedente
0002030	KAROLINE BARBOSA RIBEIRO	16,00	8,00	16,00	0,00	40,00	7º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001600	ANA CRISTINA BARBOSA CHAGAS COSTA	16,00	12,00	16,00	16,00	60,00	1º	Classificado	Aprovado
0001480	NÁDIA VALDERRAMAS DE OLIVEIRA	16,00	4,00	12,00	16,00	48,00	2º	Classificado	Excedente
0001230	NILDA OLIVEIRA FERNANDES	0,00	8,00	8,00	16,00	32,00	3º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001740	LÁZARO REGILSON SILVA REIS	20,00	16,00	12,00	16,00	64,00	1º	Classificado	Aprovado
0002330	KAUÃNANIS CARVALHO DE SOUZA	20,00	16,00	8,00	16,00	60,00	2º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001490	MAIRA COSTA BARROS	12,00	12,00	8,00	8,00	40,00	1º	Classificado	Aprovado
0002220	TAMIRES AMORIM RODRIGUES	12,00	4,00	8,00	8,00	32,00	2º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001310	LESLEY GOMES REIS	16,00	8,00	4,00	16,00	44,00	1º	Classificado	Aprovado
0000810	VICTOR QUEIROZ DO NASCIMENTO FILHO	16,00	4,00	12,00	8,00	40,00	2º	Classificado	Aprovado
0001290	IZAEL CARVALHO DE SALLES	16,00	12,00	12,00	0,00	40,00	3º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001760	LIDIANE PEREIRA COELHO GUIMARAES	12,00	12,00	16,00	24,00	64,00	1º	Classificado	Aprovado
0001770	MANOEL OLIVEIRA LOPES	8,00	4,00	12,00	16,00	40,00	2º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001620	JUCIMARIA SARAFIM DE ABREU	16,00	16,00	8,00	8,00	48,00	1º	Classificado	Aprovado
0001160	NARA RILLARI CARVALHO LOPES	16,00	12,00	8,00	8,00	44,00	2º	Classificado	Excedente
0002300	ROSIVANIA PEREIRA ROCHA	8,00	8,00	4,00	16,00	36,00	3º	Classificado	Excedente
0002070	MARIA DO SOCORRO FERREIRA SANTOS	4,00	12,00	16,00	0,00	32,00	4º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000480	JORDEÃO COSTA DE ASSIS	16,00	16,00	8,00	8,00	100,00	148,00	1º	Classificado	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000380	ABELINA PEREIRA LACERDA	4,00	8,00	0,00	24,00	-	36,00	1º	Classificado	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000830	MELISSA DOS REIS COELHO	12,00	4,00	12,00	16,00	44,00	1º	Classificado	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001980	GARDÊNIA BARBOSA DA SILVA	12,00	8,00	4,00	24,00	48,00	1º	Classificado	Aprovado
0000060	MARIA APARECIDA GOMES PERREIRA	8,00	8,00	8,00	24,00	48,00	2º	Classificado	Excedente
0001880	ROSIRENE MACIEL DA SILVA	4,00	0,00	8,00	32,00	44,00	3º	Classificado	Excedente
0001640	MARIA ONEIDE FERREIRA DA SILVA	4,00	8,00	12,00	16,00	40,00	4º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000140	ELIZEU ROSA DE OLIVEIRA	12,00	16,00	16,00	32,00	76,00	1º	Classificado	Aprovado
0000340	SANDRA BORGES DA COSTA	16,00	12,00	12,00	32,00	72,00	2º	Classificado	Aprovado
0001420	ISABELLA DE ALMEIDA SANTOS	16,00	12,00	8,00	32,00	68,00	3º	Classificado	Aprovado
0002110	NAIOHANNY APARECIDA ARAÚJO GARCIA	8,00	8,00	8,00	40,00	64,00	4º	Classificado	Excedente
0001450	EVA FERNANDES COSTA	12,00	8,00	12,00	32,00	64,00	5º	Classificado	Excedente
0000790	THAYLINE ALVES VANDERLEY	16,00	12,00	12,00	24,00	64,00	6º	Classificado	Excedente
0000230	TEREZINHA PEREIRA DOS SANTOS	8,00	12,00	8,00	32,00	60,00	7º	Classificado	Excedente
0000350	PHATRYCIA MILHOMEM RODRIGUES	16,00	8,00	8,00	24,00	56,00	8º	Classificado	Excedente
0002010	VANDERLEIA VIRISSIMO OLIVEIRA	12,00	12,00	8,00	24,00	56,00	9º	Classificado	Excedente
0001830	LUCIANA QUEDE RIBEIRO	12,00	4,00	8,00	24,00	48,00	10º	Classificado	Excedente
0001200	RAIMUNDA DE SOUZA LOPES	12,00	12,00	12,00	8,00	44,00	11º	Classificado	Excedente
0001780	ABRANDELMARA BEZERRA AGUIAR	4,00	8,00	12,00	16,00	40,00	12º	Classificado	Excedente
0000160	ALESSANDRA CELSO ALENCAR	4,00	4,00	8,00	16,00	32,00	13º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001920	RAIONE DOS SANTOS FEITOSA	8,00	16,00	12,00	24,00	60,00	1º	Classificado	Aprovado
0001710	EVA GOMES DA SILVA	12,00	4,00	8,00	32,00	56,00	2º	Classificado	Aprovado
0001430	EGNO SILVA COSTA	12,00	8,00	12,00	24,00	56,00	3º	Classificado	Excedente
0000850	HELTON PEREIRA DOS REIS	8,00	4,00	8,00	24,00	44,00	4º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000710	JACKSON COELHO DA SILVA	16,00	12,00	12,00	32,00	72,00	1º	Classificado	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000150	DAYANNE RODRIGUES DE MELO	4,00	8,00	4,00	24,00	-	40,00	1º	Classificado	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000630	PAULO SÉRGIO NUNES DOS SANTOS	12,00	16,00	4,00	24,00	56,00	1º	Classificado	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001970	SANMER JHAFFER SANTOS FERREIRA	12,00	20,00	4,00	32,00	-	68,00	1º	Classificado	Aprovado

INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP PRÁ NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO

0000130 MAURICIO EVANGELISTA COUZA 16,00 8,00 4,00 16,00 100,00 144,00 1º Classificado Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002170	RONIS FLAVIO DA SILVA REIS	16,00	16,00	12,00	32,00	76,00	1º	Classificado	Aprovado
0001550	PEDRO HENRIQUE GOMES SILVA	12,00	12,00	16,00	32,00	72,00	2º	Classificado	Excedente
0002400	DOMINGOS DA COSTA SOUSA	8,00	8,00	16,00	16,00	48,00	3º	Classificado	Excedente
0000760	ELIJON PAIXÃO COSTA DOS SANTOS	4,00	12,00	16,00	16,00	48,00	4º	Classificado	Excedente
0001810	UELITON NUNES LUIZ PACÍFICO	8,00	0,00	4,00	32,00	44,00	5º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000120	ANTÔNIO NETO BELÉM MARINHO	8,00	8,00	8,00	16,00	50,00	90,00	1º	Classificado	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002290	MEIRIANE SANTIAGO BARBOSA	8,00	0,00	12,00	24,00	-	44,00	1º	Classificado	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001660	AILDES RODRIGUES DA SILVA ALVES	12,00	8,00	4,00	8,00	5,00	37,00	1º	Classificado	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002370	LILIAN MACIEL BARROS	16,00	8,00	8,00	40,00	-	72,00	1º	Classificado	Aprovado
0000920	VILMA MILHOMEM GUIMARÃES ALVES	12,00	4,00	4,00	24,00	5,00	49,00	2º	Classificado	Aprovado
0000030	IRANETE RODRIGUES DOS SANTOS	8,00	4,00	12,00	16,00	5,00	45,00	3º	Classificado	Aprovado
0000590	ZULEIDE CIRQUEIRA BARBOSA	4,00	0,00	8,00	24,00	5,00	41,00	4º	Classificado	Aprovado
0001090	CERISA COSTA DOS SANTOS	0,00	8,00	4,00	24,00	5,00	41,00	5º	Classificado	Aprovado
0000190	MARILENE FERREIRA DOS SANTOS	0,00	8,00	4,00	24,00	5,00	41,00	6º	Classificado	Aprovado
0001540	DENISE DA SILVA	0,00	4,00	8,00	24,00	5,00	41,00	7º	Classificado	Aprovado
0001140	NEUZI FRANCISCA DA SILVA MALTA	4,00	0,00	12,00	24,00	-	40,00	8º	Classificado	Excedente
0001520	JANAÍNA CAMPOS DINARDI	8,00	12,00	12,00	0,00	5,00	37,00	9º	Classificado	Excedente
0001170	CLERES NUNES SILVA	8,00	4,00	4,00	16,00	-	32,00	10º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000360	SIRLENE FERREIRA DOS SANTOS ANDRADE	4,00	16,00	8,00	40,00	5,00	73,00	1º	Classificado	Aprovado
0000600	NATÁLIA LOPES MUNARO	20,00	4,00	0,00	32,00	5,00	61,00	2º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000450	KALINNE MACIEL CAMINHAS	8,00	4,00	8,00	16,00	-	36,00	1º	Classificado	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000660	VANESSA AMORIM RODRIGUES	8,00	8,00	12,00	24,00	52,00	1º	Classificado	Aprovado
0000980	LETICIA COSTA BISPO	12,00	16,00	12,00	8,00	48,00	2º	Classificado	Excedente
0001940	ANDYARA SILVA PORTO OLIVA	16,00	12,00	4,00	8,00	40,00	3º	Classificado	Excedente
0001960	KAROLYNE RODRIGUES DOS SANTOS	16,00	16,00	8,00	0,00	40,00	4º	Classificado	Excedente

0000950	RAINANDA LOPES DOS SANTOS	16,00	4,00	12,00	0,00	32,00	5º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000260	MARCOS ANTONIO DA SILVA SOUSA	12,00	16,00	12,00	32,00	72,00	1º	Classificado	Aprovado
0000520	REGINALDO ALVES DE FREITAS	0,00	8,00	8,00	24,00	40,00	2º	Classificado	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000470	MARISTANY SANTOS TAVARES	12,00	8,00	12,00	16,00	48,00	1º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002320	MARLEY ETELVINA PEREIRA DE MENEZES	16,00	12,00	8,00	24,00	60,00	1º	Classificado	Excedente
0001370	JUSSARA DA COSTA GOMES	12,00	12,00	12,00	24,00	60,00	2º	Classificado	Excedente
0000930	LORRANE COSTA DA SILVA	16,00	20,00	8,00	16,00	60,00	3º	Classificado	Excedente
0001300	MILLENA LETÍCIA NOLETO SILVA	16,00	12,00	16,00	16,00	60,00	4º	Classificado	Excedente
0002350	PEDRO TEIXEIRA NOLETO	8,00	8,00	16,00	24,00	56,00	5º	Classificado	Excedente
0000390	MARIA FERNANDA ALVES DA SILVA	16,00	16,00	8,00	16,00	56,00	6º	Classificado	Excedente
0001060	LAIZA SILVA DE ASSIS	12,00	12,00	16,00	16,00	56,00	7º	Classificado	Excedente
0001150	MARIA DOS REIS CARVALHO SILVA	16,00	0,00	12,00	24,00	52,00	8º	Classificado	Excedente
0002150	DANIELE SOUSA OLIVEIRA	20,00	8,00	16,00	8,00	52,00	9º	Classificado	Excedente
0001240	ALICE DE SOUSA ARRUDA	16,00	4,00	12,00	16,00	48,00	10º	Classificado	Excedente
0002380	MONATRA DANIEL LIMA	12,00	16,00	8,00	8,00	44,00	11º	Classificado	Excedente
0002080	BETÂNIA PEREIRA BARROS	12,00	8,00	8,00	8,00	36,00	12º	Classificado	Excedente
0002000	VITÓRIA VIRNA DA SILVA PAES	8,00	12,00	16,00	0,00	36,00	13º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000680	ALINE ALVES GUIMARÃES	20,00	20,00	8,00	40,00	88,00	1º	Classificado	Aprovado
0000050	ALCIMONE CARVALHO DA COSTA	16,00	12,00	12,00	32,00	72,00	2º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002160	RAPHAELLA CIRQUEIRA COUTINHO	4,00	12,00	16,00	32,00	64,00	1º	Classificado	Aprovado
0001410	GLEICIA PEREIRA SANTOS	4,00	12,00	4,00	16,00	36,00	2º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001750	RÔMULO LUZ SOUSA	16,00	12,00	8,00	40,00	100,00	176,00	1º	Classificado	Aprovado
0002210	MATHEUS RODRIGUES RIBEIRO	8,00	12,00	12,00	8,00	100,00	140,00	2º	Classificado	Aprovado

PORTARIA: Nº 01/2022

PORTARIA: Nº 01/2022

DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão da Etapa Municipal- da IV Conferencia Nacional de Educação- CONAE 2022 e da outras providências.

Adão Soares Nogueira, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,

Art. 1º- ***NOMEAR*****,** para compor a Comissão Organizadora Municipal da Etapa Municipal da IV Conferencia Nacional de Educação- CONAE 2022, conforme segue:

I- Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Maria Jose Soares Nogueira de Moura

II- Representante Conselho Municipal de Educação:

Andreia Barbosa Soares Vasconcelos

III- Representante de aluno Rede Municipal de Ensino:

Valentina Rodrigues Amorin

IV- Representante de Pais de alunos:

Betânia Pereira Barros

V- Representante de Coordenação/Direção

Maria Nilda Ribeiro da Cruz

Joana Leth Souza Cavalcante

Ildete Daniel Chagas

VI- Representante de Professor:

Luzia Gomes Bispo Clayton Gonçalves Oliva

VII- Representante de alunos da Rede Estadual de Ensino

Karoline Rodrigues dos Santos.

Art.2º A IV CONAE 2022- Etapa Municipal será presidida por um Coordenador Geral que coordenará os trabalhos de organização e realização do evento, conforme segue:

I- Coordenador Geral da Etapa Municipal da IV CONAE 2022.

Andreia Barbosa Soares Vasconcelos.

Art.3 º- A Etapa Municipalda IV Conferencia Nacional de Educação - CONAE 2022 será realizada em 14 (catorze) de abril de 2022.

Art.4º- São atribuições da Comissão Organizadora Municipal da IV CONAE 2022- Etapa Municipal:

I. Propor estratégias e metodologias para as discussões do Documento Referencia;

II. Elaborar proposta de Regimento Interno para a IV CONAE- Etapa Municipal;

III. Sistematizar as emendas aprovadas;

IV. Elaborar relatório final da Etapa Municipal da IV Conferencia Nacional de Educação- CONAE 2022, que deverá ser encaminhado para a Comissão de Sistematização Estadual, por, meio eletrônico, de acordo com as orientações;

V. Planejar e acompanhar a logística para a realização da Etapa Municipal da IV Conferencia Nacional de Educação- CONAE 2022;

VI. Propor e providenciar formas de suporte técnico;

VII. Garantir o acesso aos documentos orientadores sobre metodologia das diferentes etapas da conferência;

VIII. Encaminhar para a Comissão de Sistematização Estadual, por meio eletrônico, o calendário, programação da Etapa Municipal da IV Conferencia Nacional de Educação- CONAE 2022- Novo Santo Antônio-MT;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais nº 001/2002, 057/2020, 067/2013 e 477/2022 e suas alterações, através Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 076/2022 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, torna público, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o parecer sobre a divulgação do Resultado Classificatório (Provas – Objetivas, Práticas e de Títulos).

II. Divulgar o Resultado Final (Provas – Objetivas, Práticas e de Títulos).

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Diário Oficial do Município de Novo Santo Antônio/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Novo Santo Antônio/MT, 12 de Abril de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA –**Prefeito Municipal**

VERA LUCIA GOMES QUEIROZ FERREIRA - Presidente da Comissão

IZA KAROLINE SILVA DE ASSIS - Secretário da Comissão

EVA RODRIGUES BRITO - Membro da Comissão

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000530	ALEXSANDRA VITAL GRACIANO ANTUNES	16,00	12,00	12,00	32,00	72,00	1º	Classificado	Aprovado
0001690	MARILENE LOUREIRO MATIAS	8,00	12,00	4,00	32,00	56,00	2º	Classificado	Excedente
0002240	SIMONE TARVALHO DE MENDONÇA	16,00	12,00	8,00	16,00	52,00	3º	Classificado	Excedente
0000800	JANAINA PEREIRA DE MOURA	12,00	12,00	12,00	16,00	52,00	4º	Classificado	Excedente
0000300	MERICI FARIAS DE SOUSA	16,00	8,00	8,00	16,00	48,00	5º	Classificado	Excedente
0001340	MIRELY COSTA NUNES	12,00	8,00	12,00	8,00	40,00	6º	Classificado	Excedente
0002030	KAROLINE BARBOSA RIBEIRO	16,00	8,00	16,00	0,00	40,00	7º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001600	ANA CRISTINA BARBOSA CHAGAS COSTA	16,00	12,00	16,00	16,00	60,00	1º	Classificado	Aprovado
0001480	NÁDIA VALDERRAMAS DE OLIVEIRA	16,00	4,00	12,00	16,00	48,00	2º	Classificado	Excedente
0001230	NILDA OLIVEIRA FERNANDES	0,00	8,00	8,00	16,00	32,00	3º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001740	LÁZARO REGILSON SILVA REIS	20,00	16,00	12,00	16,00	64,00	1º	Classificado	Aprovado
0002330	KAUÃNANIS CARVALHO DE SOUZA	20,00	16,00	8,00	16,00	60,00	2º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001490	MAIRA COSTA BARROS	12,00	12,00	8,00	8,00	40,00	1º	Classificado	Aprovado
0002220	TAMIRES AMORIM RODRIGUES	12,00	4,00	8,00	8,00	32,00	2º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001310	LESLEY GOMES REIS	16,00	8,00	4,00	16,00	44,00	1º	Classificado	Aprovado
0000810	VICTOR QUEIROZ DO NASCIMENTO FILHO	16,00	4,00	12,00	8,00	40,00	2º	Classificado	Aprovado
0001290	IZAEL CARVALHO DE SALLES	16,00	12,00	12,00	0,00	40,00	3º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001760	LIDIANE PEREIRA COELHO GUIMARAES	12,00	12,00	16,00	24,00	64,00	1º	Classificado	Aprovado
0001770	MANOEL OLIVEIRA LOPES	8,00	4,00	12,00	16,00	40,00	2º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001620	JUCIMARIA SARAFIM DE ABREU	16,00	16,00	8,00	8,00	48,00	1º	Classificado	Aprovado
0001160	NARA RILLARI CARVALHO LOPES	16,00	12,00	8,00	8,00	44,00	2º	Classificado	Excedente
0002300	ROSIVANIA PEREIRA ROCHA	8,00	8,00	4,00	16,00	36,00	3º	Classificado	Excedente
0002070	MARIA DO SOCORRO FERREIRA SANTOS	4,00	12,00	16,00	0,00	32,00	4º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000480	JORDEÃO COSTA DE ASSIS	16,00	16,00	8,00	8,00	100,00	148,00	1º	Classificado	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000380	ABELINA PEREIRA LACERDA	4,00	8,00	0,00	24,00	-	36,00	1º	Classificado	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP NOTA FINAL POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000830	MELISSA DOS REIS COELHO	12,00	4,00	12,00	16,00 44,00 1º	Classificado	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001980	GARDÊNIA BARBOSA DA SILVA	12,00	8,00	4,00	24,00	48,00	1º	Classificado	Aprovado
0000060	MARIA APARECIDA GOMES PERREIRA	8,00	8,00	8,00	24,00	48,00	2º	Classificado	Excedente
0001880	ROSIRENE MACIEL DA SILVA	4,00	0,00	8,00	32,00	44,00	3º	Classificado	Excedente
0001640	MARIA ONEIDE FERREIRA DA SILVA	4,00	8,00	12,00	16,00	40,00	4º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000140	ELIZEU ROSA DE OLIVEIRA	12,00	16,00	16,00	32,00	76,00	1º	Classificado	Aprovado
0000340	SANDRA BORGES DA COSTA	16,00	12,00	12,00	32,00	72,00	2º	Classificado	Aprovado
0001420	ISABELLA DE ALMEIDA SANTOS	16,00	12,00	8,00	32,00	68,00	3º	Classificado	Aprovado
0002110	NAIOHANNY APARECIDA ARAÚJO GARCIA	8,00	8,00	8,00	40,00	64,00	4º	Classificado	Excedente
0001450	EVA FERNANDES COSTA	12,00	8,00	12,00	32,00	64,00	5º	Classificado	Excedente
0000790	THAYLINE ALVES VANDERLEY	16,00	12,00	12,00	24,00	64,00	6º	Classificado	Excedente
0000230	TEREZINHA PEREIRA DOS SANTOS	8,00	12,00	8,00	32,00	60,00	7º	Classificado	Excedente
0000350	PHATRYCIA MILHOMEM RODRIGUES	16,00	8,00	8,00	24,00	56,00	8º	Classificado	Excedente
0002010	VANDERLEIA VIRISSIMO OLIVEIRA	12,00	12,00	8,00	24,00	56,00	9º	Classificado	Excedente
0001830	LUCIANA QUEDE RIBEIRO	12,00	4,00	8,00	24,00	48,00	10º	Classificado	Excedente
0001200	RAIMUNDA DE SOUZA LOPES	12,00	12,00	12,00	8,00	44,00	11º	Classificado	Excedente
0001780	ABRANDELMARA BEZERRA AGUIAR	4,00	8,00	12,00	16,00	40,00	12º	Classificado	Excedente
0000160	ALESSANDRA CELSO ALENCAR	4,00	4,00	8,00	16,00	32,00	13º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001920	RAIONE DOS SANTOS FEITOSA	8,00	16,00	12,00	24,00	60,00	1º	Classificado	Aprovado
0001710	EVA GOMES DA SILVA	12,00	4,00	8,00	32,00	56,00	2º	Classificado	Aprovado
0001430	EGNO SILVA COSTA	12,00	8,00	12,00	24,00	56,00	3º	Classificado	Excedente
0000850	HELTON PEREIRA DOS REIS	8,00	4,00	8,00	24,00	44,00	4º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000710	JACKSON COELHO DA SILVA	16,00	12,00	12,00	32,00 72,00	1º	Classificado	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000150	DAYANNE RODRIGUES DE MELO	4,00	8,00	4,00	24,00	-	40,00 1º	Classificado	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP NOTA FINAL POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000630	PAULO SÉRGIO NUNES DOS SANTOS	12,00	16,00	4,00	24,00 56,00 1º	Classificado	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001970	SANMER JHAFFER SANTOS FERREIRA	12,00	20,00	4,00	32,00	-	68,00 1º	Classificado	Aprovado

INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP PRÁ NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO

0000130 MAURICIO EVANGELISTA COUZA 16,00 8,00 4,00 16,00 100,00 144,00 1º Classificado Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002170	RONIS FLAVIO DA SILVA REIS	16,00	16,00	12,00	32,00	76,00	1º	Classificado	Aprovado
0001550	PEDRO HENRIQUE GOMES SILVA	12,00	12,00	16,00	32,00	72,00	2º	Classificado	Excedente

0002400	DOMINGOS DA COSTA SOUSA	8,00	8,00	16,00	16,00	48,00	3º	Classificado	Excedente
0000760	ELIJON PAIXÃO COSTA DOS SANTOS	4,00	12,00	16,00	16,00	48,00	4º	Classificado	Excedente
0001810	UELITON NUNES LUIZ PACÍFICO	8,00	0,00	4,00	32,00	44,00	5º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000120	ANTÔNIO NETO BELÉM MARINHO	8,00	8,00	8,00	16,00	50,00 90,00	1º	Classificado	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002290	MEIRIANE SANTIAGO BARBOSA	8,00	0,00	12,00	24,00	-	44,00	1º	Classificado	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001660	AILDES RODRIGUES DA SILVA ALVES	12,00	8,00	4,00	8,00	5,00 37,00	1º	Classificado	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002370	LILIAN MACIEL BARROS	16,00	8,00	8,00	40,00	-	72,00	1º	Classificado	Aprovado
0000920	VILMA MILHOMEM GUIMARÃES ALVES	12,00	4,00	4,00	24,00	5,00	49,00	2º	Classificado	Aprovado
0000030	IRANETE RODRIGUES DOS SANTOS	8,00	4,00	12,00	16,00	5,00	45,00	3º	Classificado	Aprovado
0000590	ZULEIDE CIRQUEIRA BARBOSA	4,00	0,00	8,00	24,00	5,00	41,00	4º	Classificado	Aprovado
0001090	CERISA COSTA DOS SANTOS	0,00	8,00	4,00	24,00	5,00	41,00	5º	Classificado	Aprovado
0000190	MARILENE FERREIRA DOS SANTOS	0,00	8,00	4,00	24,00	5,00	41,00	6º	Classificado	Aprovado
0001540	DENISE DA SILVA	0,00	4,00	8,00	24,00	5,00	41,00	7º	Classificado	Aprovado
0001140	NEUZI FRANCISCA DA SILVA MALTA	4,00	0,00	12,00	24,00	-	40,00	8º	Classificado	Excedente
0001520	JANAÍNA CAMPOS DINARDI	8,00	12,00	12,00	0,00	5,00	37,00	9º	Classificado	Excedente
0001170	CLERES NUNES SILVA	8,00	4,00	4,00	16,00	-	32,00	10º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000360	SIRLENE FERREIRA DOS SANTOS ANDRADE	4,00	16,00	8,00	40,00	5,00	73,00	1º	Classificado	Aprovado
0000600	NATÁLIA LOPES MUNARO	20,00	4,00	0,00	32,00	5,00	61,00	2º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000450	KALINNE MACIEL CAMINHAS	8,00	4,00	8,00	16,00	-	36,00	1º	Classificado	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000660	VANESSA AMORIM RODRIGUES	8,00	8,00	12,00	24,00	52,00	1º	Classificado	Aprovado
0000980	LETICIA COSTA BISPO	12,00	16,00	12,00	8,00	48,00	2º	Classificado	Excedente
0001940	ANDYARA SILVA PORTO OLIVA	16,00	12,00	4,00	8,00	40,00	3º	Classificado	Excedente
0001960	KAROLYNE RODRIGUES DOS SANTOS	16,00	16,00	8,00	0,00	40,00	4º	Classificado	Excedente
0000950	RAINANDA LOPES DOS SANTOS	16,00	4,00	12,00	0,00	32,00	5º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000260	MARCOS ANTONIO DA SILVA SOUSA	12,00	16,00	12,00	32,00	72,00	1º	Classificado	Aprovado
0000520	REGINALDO ALVES DE FREITAS	0,00	8,00	8,00	24,00	40,00	2º	Classificado	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP NOTA FINAL POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000470	MARISTANY SANTOS TAVARES	12,00	8,00	12,00	16,00 48,00 1º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002320	MARLEY ETELVINA PEREIRA DE MENEZES	16,00	12,00	8,00	24,00	60,00	1º	Classificado	Excedente
0001370	JUSSARA DA COSTA GOMES	12,00	12,00	12,00	24,00	60,00	2º	Classificado	Excedente
0000930	LORRANE COSTA DA SILVA	16,00	20,00	8,00	16,00	60,00	3º	Classificado	Excedente
0001300	MILLENA LETÍCIA NOLETO SILVA	16,00	12,00	16,00	16,00	60,00	4º	Classificado	Excedente
0002350	PEDRO TEIXEIRA NOLETO	8,00	8,00	16,00	24,00	56,00	5º	Classificado	Excedente
0000390	MARIA FERNANDA ALVES DA SILVA	16,00	16,00	8,00	16,00	56,00	6º	Classificado	Excedente
0001060	LAIZA SILVA DE ASSIS	12,00	12,00	16,00	16,00	56,00	7º	Classificado	Excedente
0001150	MARIA DOS REIS CARVALHO SILVA	16,00	0,00	12,00	24,00	52,00	8º	Classificado	Excedente
0002150	DANIELE SOUSA OLIVEIRA	20,00	8,00	16,00	8,00	52,00	9º	Classificado	Excedente
0001240	ALICE DE SOUSA ARRUDA	16,00	4,00	12,00	16,00	48,00	10º	Classificado	Excedente
0002380	MONATRA DANIEL LIMA	12,00	16,00	8,00	8,00	44,00	11º	Classificado	Excedente
0002080	BETÂNIA PEREIRA BARROS	12,00	8,00	8,00	8,00	36,00	12º	Classificado	Excedente
0002000	VITÓRIA VIRNA DA SILVA PAES	8,00	12,00	16,00	0,00	36,00	13º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000680	ALINE ALVES GUIMARÃES	20,00	20,00	8,00	40,00	88,00	1º	Classificado	Aprovado
0000050	ALCIMONE CARVALHO DA COSTA	16,00	12,00	12,00	32,00	72,00	2º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002160	RAPHAELLA CIRQUEIRA COUTINHO	4,00	12,00	16,00	32,00	64,00	1º	Classificado	Aprovado
0001410	GLEICIA PEREIRA SANTOS	4,00	12,00	4,00	16,00	36,00	2º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001750	RÔMULO LUZ SOUSA	16,00	12,00	8,00	40,00	100,00	176,00	1º	Classificado	Aprovado
0002210	MATHEUS RODRIGUES RIBEIRO	8,00	12,00	12,00	8,00	100,00	140,00	2º	Classificado	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000530	ALEXSANDRA VITAL GRACIANO ANTUNES	16,00	12,00	12,00	32,00	72,00	1º	Classificado	Aprovado
0001690	MARILENE LOUREIRO MATIAS	8,00	12,00	4,00	32,00	56,00	2º	Classificado	Excedente
0002240	SIMONE TARVALHO DE MENDONÇA	16,00	12,00	8,00	16,00	52,00	3º	Classificado	Excedente
0000800	JANAINA PEREIRA DE MOURA	12,00	12,00	12,00	16,00	52,00	4º	Classificado	Excedente
0000300	MERICI FARIAS DE SOUSA	16,00	8,00	8,00	16,00	48,00	5º	Classificado	Excedente
0001340	MIRELY COSTA NUNES	12,00	8,00	12,00	8,00	40,00	6º	Classificado	Excedente
0002030	KAROLINE BARBOSA RIBEIRO	16,00	8,00	16,00	0,00	40,00	7º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001600	ANA CRISTINA BARBOSA CHAGAS COSTA	16,00	12,00	16,00	16,00	60,00	1º	Classificado	Aprovado
0001480	NÁDIA VALDERRAMAS DE OLIVEIRA	16,00	4,00	12,00	16,00	48,00	2º	Classificado	Excedente
0001230	NILDA OLIVEIRA FERNANDES	0,00	8,00	8,00	16,00	32,00	3º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001740	LÁZARO REGILSON SILVA REIS	20,00	16,00	12,00	16,00	64,00	1º	Classificado	Aprovado
0002330	KAUÃNANIS CARVALHO DE SOUZA	20,00	16,00	8,00	16,00	60,00	2º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001490	MAIRA COSTA BARROS	12,00	12,00	8,00	8,00	40,00	1º	Classificado	Aprovado
0002220	TAMIRES AMORIM RODRIGUES	12,00	4,00	8,00	8,00	32,00	2º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001310	LESLEY GOMES REIS	16,00	8,00	4,00	16,00	44,00	1º	Classificado	Aprovado
0000810	VICTOR QUEIROZ DO NASCIMENTO FILHO	16,00	4,00	12,00	8,00	40,00	2º	Classificado	Aprovado
0001290	IZAEL CARVALHO DE SALLES	16,00	12,00	12,00	0,00	40,00	3º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001760	LIDIANE PEREIRA COELHO GUIMARAES	12,00	12,00	16,00	24,00	64,00	1º	Classificado	Aprovado
0001770	MANOEL OLIVEIRA LOPES	8,00	4,00	12,00	16,00	40,00	2º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001620	JUCIMARIA SARAFIM DE ABREU	16,00	16,00	8,00	8,00	48,00	1º	Classificado	Aprovado
0001160	NARA RILLARI CARVALHO LOPES	16,00	12,00	8,00	8,00	44,00	2º	Classificado	Excedente
0002300	ROSIVANIA PEREIRA ROCHA	8,00	8,00	4,00	16,00	36,00	3º	Classificado	Excedente
0002070	MARIA DO SOCORRO FERREIRA SANTOS	4,00	12,00	16,00	0,00	32,00	4º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000480	JORDEÃO COSTA DE ASSIS	16,00	16,00	8,00	8,00	100,00	148,00	1º	Classificado	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000380	ABELINA PEREIRA LACERDA	4,00	8,00	0,00	24,00	-	36,00	1º	Classificado	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000830	MELISSA DOS REIS COELHO	12,00	4,00	12,00	16,00	44,00	1º	Classificado	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001980	GARDÊNIA BARBOSA DA SILVA	12,00	8,00	4,00	24,00	48,00	1º	Classificado	Aprovado
0000060	MARIA APARECIDA GOMES PERREIRA	8,00	8,00	8,00	24,00	48,00	2º	Classificado	Excedente
0001880	ROSIRENE MACIEL DA SILVA	4,00	0,00	8,00	32,00	44,00	3º	Classificado	Excedente

0001640	MARIA ONEIDE FERREIRA DA SILVA	4,00	8,00	12,00	16,00	40,00	4º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000140	ELIZEU ROSA DE OLIVEIRA	12,00	16,00	16,00	32,00	76,00	1º	Classificado	Aprovado
0000340	SANDRA BORGES DA COSTA	16,00	12,00	12,00	32,00	72,00	2º	Classificado	Aprovado
0001420	ISABELLA DE ALMEIDA SANTOS	16,00	12,00	8,00	32,00	68,00	3º	Classificado	Aprovado
0002110	NAIOHANNY APARECIDA ARAÚJO GARCIA	8,00	8,00	8,00	40,00	64,00	4º	Classificado	Excedente
0001450	EVA FERNANDES COSTA	12,00	8,00	12,00	32,00	64,00	5º	Classificado	Excedente
0000790	THAYLINE ALVES VANDERLEY	16,00	12,00	12,00	24,00	64,00	6º	Classificado	Excedente
0000230	TEREZINHA PEREIRA DOS SANTOS	8,00	12,00	8,00	32,00	60,00	7º	Classificado	Excedente
0000350	PHATRYCIA MILHOMEM RODRIGUES	16,00	8,00	8,00	24,00	56,00	8º	Classificado	Excedente
0002010	VANDERLEIA VIRISSIMO OLIVEIRA	12,00	12,00	8,00	24,00	56,00	9º	Classificado	Excedente
0001830	LUCIANA QUEDE RIBEIRO	12,00	4,00	8,00	24,00	48,00	10º	Classificado	Excedente
0001200	RAIMUNDA DE SOUZA LOPES	12,00	12,00	12,00	8,00	44,00	11º	Classificado	Excedente
0001780	ABRANDELMARA BEZERRA AGUIAR	4,00	8,00	12,00	16,00	40,00	12º	Classificado	Excedente
0000160	ALESSANDRA CELSO ALENCAR	4,00	4,00	8,00	16,00	32,00	13º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001920	RAIONE DOS SANTOS FEITOSA	8,00	16,00	12,00	24,00	60,00	1º	Classificado	Aprovado
0001710	EVA GOMES DA SILVA	12,00	4,00	8,00	32,00	56,00	2º	Classificado	Aprovado
0001430	EGNO SILVA COSTA	12,00	8,00	12,00	24,00	56,00	3º	Classificado	Excedente
0000850	HELTON PEREIRA DOS REIS	8,00	4,00	8,00	24,00	44,00	4º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000710	JACKSON COELHO DA SILVA	16,00	12,00	12,00	32,00 72,00	1º	Classificado	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000150	DAYANNE RODRIGUES DE MELO	4,00	8,00	4,00	24,00	-	40,00 1º	Classificado	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP NOTA FINAL POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000630	PAULO SÉRGIO NUNES DOS SANTOS	12,00	16,00	4,00	24,00 56,00 1º	Classificado	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001970	SANMER JHAFFER SANTOS FERREIRA	12,00	20,00	4,00	32,00	-	68,00 1º	Classificado	Aprovado

INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP PRÁ NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO

0000130 MAURICIO EVANGELISTA COUZA 16,00 8,00 4,00 16,00 100,00 144,00 1º Classificado Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002170	RONIS FLAVIO DA SILVA REIS	16,00	16,00	12,00	32,00	76,00	1º	Classificado	Aprovado
0001550	PEDRO HENRIQUE GOMES SILVA	12,00	12,00	16,00	32,00	72,00	2º	Classificado	Excedente
0002400	DOMINGOS DA COSTA SOUSA	8,00	8,00	16,00	16,00	48,00	3º	Classificado	Excedente
0000760	ELIJON PAIXÃO COSTA DOS SANTOS	4,00	12,00	16,00	16,00	48,00	4º	Classificado	Excedente
0001810	UELITON NUNES LUIZ PACÍFICO	8,00	0,00	4,00	32,00	44,00	5º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000120	ANTÔNIO NETO BELÉM MARINHO	8,00	8,00	8,00	16,00	50,00 90,00	1º	Classificado	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002290	MEIRIANE SANTIAGO BARBOSA	8,00	0,00	12,00	24,00	-	44,00	1º	Classificado	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001660	AILDES RODRIGUES DA SILVA ALVES	12,00	8,00	4,00	8,00	5,00 37,00	1º	Classificado	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002370	LILIAN MACIEL BARROS	16,00	8,00	8,00	40,00	-	72,00	1º	Classificado	Aprovado
0000920	VILMA MILHOMEM GUIMARÃES ALVES	12,00	4,00	4,00	24,00	5,00	49,00	2º	Classificado	Aprovado
0000030	IRANETE RODRIGUES DOS SANTOS	8,00	4,00	12,00	16,00	5,00	45,00	3º	Classificado	Aprovado
0000590	ZULEIDE CIRQUEIRA BARBOSA	4,00	0,00	8,00	24,00	5,00	41,00	4º	Classificado	Aprovado

0001090	CERISA COSTA DOS SANTOS	0,00	8,00	4,00	24,00	5,00	41,00	5º	Classificado	Aprovado
0000190	MARILENE FERREIRA DOS SANTOS	0,00	8,00	4,00	24,00	5,00	41,00	6º	Classificado	Aprovado
0001540	DENISE DA SILVA	0,00	4,00	8,00	24,00	5,00	41,00	7º	Classificado	Aprovado
0001140	NEUZI FRANCISCA DA SILVA MALTA	4,00	0,00	12,00	24,00	-	40,00	8º	Classificado	Excedente
0001520	JANAÍNA CAMPOS DINARDI	8,00	12,00	12,00	0,00	5,00	37,00	9º	Classificado	Excedente
0001170	CLERES NUNES SILVA	8,00	4,00	4,00	16,00	-	32,00	10º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000360	SIRLENE FERREIRA DOS SANTOS ANDRADE	4,00	16,00	8,00	40,00	5,00	73,00	1º	Classificado	Aprovado
0000600	NATÁLIA LOPES MUNARO	20,00	4,00	0,00	32,00	5,00	61,00	2º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000450	KALINNE MACIEL CAMINHAS	8,00	4,00	8,00	16,00	-	36,00	1º	Classificado	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000660	VANESSA AMORIM RODRIGUES	8,00	8,00	12,00	24,00	52,00	1º	Classificado	Aprovado
0000980	LETICIA COSTA BISPO	12,00	16,00	12,00	8,00	48,00	2º	Classificado	Excedente
0001940	ANDYARA SILVA PORTO OLIVA	16,00	12,00	4,00	8,00	40,00	3º	Classificado	Excedente
0001960	KAROLYNE RODRIGUES DOS SANTOS	16,00	16,00	8,00	0,00	40,00	4º	Classificado	Excedente
0000950	RAINANDA LOPES DOS SANTOS	16,00	4,00	12,00	0,00	32,00	5º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000260	MARCOS ANTONIO DA SILVA SOUSA	12,00	16,00	12,00	32,00	72,00	1º	Classificado	Aprovado
0000520	REGINALDO ALVES DE FREITAS	0,00	8,00	8,00	24,00	40,00	2º	Classificado	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000470	MARISTANY SANTOS TAVARES	12,00	8,00	12,00	16,00	48,00	1º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002320	MARLEY ETELVINA PEREIRA DE MENEZES	16,00	12,00	8,00	24,00	60,00	1º	Classificado	Excedente
0001370	JUSSARA DA COSTA GOMES	12,00	12,00	12,00	24,00	60,00	2º	Classificado	Excedente
0000930	LORRANE COSTA DA SILVA	16,00	20,00	8,00	16,00	60,00	3º	Classificado	Excedente
0001300	MILLENA LETÍCIA NOLETO SILVA	16,00	12,00	16,00	16,00	60,00	4º	Classificado	Excedente
0002350	PEDRO TEIXEIRA NOLETO	8,00	8,00	16,00	24,00	56,00	5º	Classificado	Excedente
0000390	MARIA FERNANDA ALVES DA SILVA	16,00	16,00	8,00	16,00	56,00	6º	Classificado	Excedente
0001060	LAIZA SILVA DE ASSIS	12,00	12,00	16,00	16,00	56,00	7º	Classificado	Excedente
0001150	MARIA DOS REIS CARVALHO SILVA	16,00	0,00	12,00	24,00	52,00	8º	Classificado	Excedente
0002150	DANIELE SOUSA OLIVEIRA	20,00	8,00	16,00	8,00	52,00	9º	Classificado	Excedente
0001240	ALICE DE SOUSA ARRUDA	16,00	4,00	12,00	16,00	48,00	10º	Classificado	Excedente
0002380	MONATRA DANIEL LIMA	12,00	16,00	8,00	8,00	44,00	11º	Classificado	Excedente
0002080	BETÂNIA PEREIRA BARROS	12,00	8,00	8,00	8,00	36,00	12º	Classificado	Excedente
0002000	VITÓRIA VIRNA DA SILVA PAES	8,00	12,00	16,00	0,00	36,00	13º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000680	ALINE ALVES GUIMARÃES	20,00	20,00	8,00	40,00	88,00	1º	Classificado	Aprovado
0000050	ALCIMONE CARVALHO DA COSTA	16,00	12,00	12,00	32,00	72,00	2º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002160	RAPHAELLA CIRQUEIRA COUTINHO	4,00	12,00	16,00	32,00	64,00	1º	Classificado	Aprovado
0001410	GLEICIA PEREIRA SANTOS	4,00	12,00	4,00	16,00	36,00	2º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001750	RÔMULO LUZ SOUSA	16,00	12,00	8,00	40,00	100,00	176,00	1º	Classificado	Aprovado
0002210	MATHEUS RODRIGUES RIBEIRO	8,00	12,00	12,00	8,00	100,00	140,00	2º	Classificado	Aprovado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA INTERNA Nº 001 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA INTERNA Nº 001 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANATINGA/MT, ELI GOMES DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA PORTARIA N° 100/2022 E CONSIDERANDO AS DELIBERAÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANATINGA/MT, RESOLUÇÃO 007/2022/CMS, E O DECRETO MUNICIPAL Nº 2096 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir e estruturar a composição da **COMISSÃO ORGANIZADORA** da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Paranatinga/MT, conforme especificação na estrutura abaixo:

1 – COORDENADORIA GERAL: Eli Gomes de Oliveira, Luciane Cristina Nunes e Deni Martins Borges.

2 – COMITÊ EXECUTIVO: Amanda Coltre Bertechini, Honora Pamela Vaz dos Santos Dias, Ketlen Adriane Machado da Silva, Maria Ivone Araújo Rodrigues, Simone Dionísio da Silva e Sumaya Mahiba Farhat Borges.

3 – COMITÊ ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO: Fernando Sirotenco e Israel Francisco Dourado.

4 – COMITÊ DE COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO: Daniela Denti, Marcia Regina Pata, Marilene Nunes Sales e Vanessa Rosa Nogueira da Silva.

5 – COMITÊ DE FORMULAÇÃO E RELATORIA: Fernanda Cristina de Melo, Larissa Torres de Oliveira e Lislaine Fideski.

Art. 2º - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria 014/2022 de 14 de janeiro de 2022, publicado em Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso na edição do dia 17 de janeiro do mesmo ano.

Art.4º - A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Paranatinga/MT, ao Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga/MT.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Paranatinga/MT, 13 de abril de 2022.

ELI GOMES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORT. 100/2022

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.

Dispensa de Licitação nº 29/2022.

RATIFICAÇÃO:

CONTRATADA: CASSIA APARECIDA SILVA SOUZA VIEIRA 04794556195 CNPJ: 31.731.562/0001-39.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de Nobreak 1,4 kva senoidal – NHS,** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga-MT.

Fundamento Legal: com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Valor da contratação: R$: **2.598,00** (dois mil, quinhentos e noventa e oito reais).

Data da contratação: 13/04/2022.

Dispensa de Licitação nº 29/2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pelo ilustre Secretário Municipal de Saúde o Senhor **Eli Gomes de oliveira** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 13 de abril de 2022.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

OUVIDORIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 09/2022

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 09/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. **15.023.971/0001-24**, com sede na Avenida Brasil, nº 1.900, Bairro Centro, na cidade de Paranatinga/MT, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, brasileiro, agropecuarista, portador do RG nº. 0305291-5 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº. 550.450.651-49, residente e domiciliado à Rua Apolônio Bouret de Melo, nº. 266, Bairro Centro, na cidade de Paranatinga/MT.

NOTIFICADO: LEDE CAITANO DE ARAUJO, CNPJ:40.464.874/0001-14, Rua 10 de Maio, data 16/04/2022, local Bar Lanchonete Maranhense.

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Pela melhor forma admitida e no presente instrumento particular em direito, o **NOTIFICANTE**, através de sua procuradora que a este subscreve notifica respeitosa e formalmente Vossa Senhoria, sobre os fatos que são expostos a seguir:

A notificada firmou relação jurídica com a notificante, por meio da Alvará Especial para Eventos 2022, contudo, observa-se que não foram observados os critérios do artigo 15 da Lei 1063/2013 (Código de Posturas Municipal) ou seja, não foram preenchidos os requisitos para concessão do Alvará Especial.

Deste modo, justifica-se a expedição da presente notificação para sanar os vícios da expedição do Alvará.

Têm-se disposto no Artigo 15 da Lei 1063/2013 o seguinte:

Art. 15. A realização de eventos em logradouros públicos ou particulares que utilizem equipamentos sonoros será precedida de autorização pelo órgão de Fiscalização Municipal de Posturas, respeitados os níveis máximos de sons estabelecidos, e com apresentação dos seguintes documentos:

I - Alvará de Liberação do Juizado de Menores;

II - contrato particular de locação ou de comodato, ou termo de permissão de uso de bem público, autorizando o interessado a usar a área particular ou pública onde será realizado o evento;

III - comunicação às autoridades policiais, Corpo de Bombeiros; IV - comprovante de recolhimento de Imposto Sobre Serviços – ISS; V- A notação de Responsabilidade Técnica – ART, do conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Estado de Mato Grosso – CREA/MT, caso haja montagem de palco e camarotes, com estrutura móvel feita de qualquer espécie, com obrigatória fixação, em lugar visível, de placa onde conste a capacidade máxima suportada, expressa em número de pessoas e quilogramas.

VI - declaração do responsável se comprometendo zelar pelo bem estar público, acompanhado de requerimento solicitando.

Deste modo, verifica-se irregularidades quanto a concessão do Alvará tendo em vista que os critérios estabelecidos pela legislação municipal não deixam margem para deliberação diversa, assim, somente correspondendo os requisitos previstos pelo Código de Posturas, é que se torna possível a regular expedição e realização de eventos que utilize equipamentos sonoros.

Ademais, cumpre mencionar que nenhum dos documentos previstos no artigo 15 da Lei nº1063/2013 foram apresentados junto com o requerimento de concessão de Alvará.

Em razão das irregularidades constatadas, é dever deste Município **NOTIFICAR LEDE CAITANO DE ARAUJO** para que no prazo de **15 (quinze) dias** apresente resposta quanto a regularização das pendencias apresentadas, sob pena de revogação do efeitos do ALVARÁ ESPECIAL PARA EVENTOS 2022.

Atenciosamente.

Paranatinga-MT, 12 de abril de 2022

THAINÁ LOULA

ASSESSORA JURÍDICA

OAB-MT 24728/O

PORTARIA 129/2019

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2097 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO Nº 2097 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO, MOBILIZAÇÃO, MONITORAMENTO E SISTEMATIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA DE EDUCAÇÃO ETAPA MUNICIPAL DA CONAE-2022 DE PARANATINGA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO, a Conferência Nacional de Educação-CONAE 2022, com o tema *Inclusão. Equidade e Qualidade: Compromisso com o futuro da educação brasileira;*

CONSIDERANDO, a realização da etapa municipal, conforme documentos orientativos dispostos pelo Fórum Nacional de Educação-FNE, alusivos à Conferência Municipal de Educação à CONAE/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Institui a Comissão de Organização, Divulgação, Mobilização, Monitoramento e Sistematização da Conferência de Educação Etapa Municipal da CONAE- 2022, a ser realizada nos dias 18 e 19 de abril de 2022 no Plenário Natal Silvério Ferreira da Câmara Municipal.

Art. 2º - A Comissão Organizadora da Conferência de Educação Etapa Municipal será assim composta:

Coordenador:

- **VICÊNCIA PAULA FERREIRA DA SILVA** - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Membros:

- **ALESSANDRA LEMES VIEGAS MARTINS** - Secretaria Municipal de Educação e Cultura -SMEC.

- **ELISABETH APARECIDA MARQUES WITTS** - Secretaria Municipal de Educação e Cultura -SMEC.

- **JANAÍNA DE SOUZA MENEZES** -Técnica da Secretaria Municipal de Educação-SMEC.

- **FRANCIANE LIMA CAVALCANTE TEZA** - Conselho Municipal de Educação-CME.

- **RAQUEL GONÇALVES DOS REIS** - Representante do DRE no município.

- **ROSANA FORGIARINI** - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. **4°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 11 de abril de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 08/2022

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 08/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. **15.023.971/0001-24**, com sede na Avenida Brasil, nº 1.900, Bairro Centro, na cidade de Paranatinga/MT, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, brasileiro, agropecuarista, portador do RG nº. 0305291-5 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº. 550.450.651-49, residente e domiciliado à Rua Apolônio Bouret de Melo, nº. 266, Bairro Centro, na cidade de Paranatinga/MT.

NOTIFICADO: JESSICA BIAVATTI REGGIANE, CPF: 046.242.521-52, representante do Baile da Chefia, data 16/04/2022, local Parque de Exposições.

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Pela melhor forma admitida e no presente instrumento particular em direito, o **NOTIFICANTE**, através de sua procuradora que a este subscreve notifica respeitosa e formalmente Vossa Senhoria, sobre os fatos que são expostos a seguir:

A notificada firmou relação jurídica com a notificante, por meio da Alvará Especial para Eventos 2022, contudo, observa-se que não foram observados os critérios do artigo 15 da Lei 1063/2013 (Código de Posturas Municipal) ou seja, não foram preenchidos os requisitos para concessão do Alvará Especial.

Deste modo, justifica-se a expedição da presente notificação para sanar os vícios da expedição do Alvará.

Têm-se disposto no Artigo 15 da Lei 1063/2013 o seguinte:

Art. 15. A realização de eventos em logradouros públicos ou particulares que utilizem equipamentos sonoros será precedida de autorização pelo órgão de Fiscalização Municipal de Posturas, respeitados os níveis máximos de sons estabelecidos, e com apresentação dos seguintes documentos:

I - Alvará de Liberação do Juizado de Menores;

II - contrato particular de locação ou de comodato, ou termo de permissão de uso de bem público, autorizando o interessado a usar a área particular ou pública onde será realizado o evento;

III - comunicação às autoridades policiais, Corpo de Bombeiros; IV - comprovante de recolhimento de Imposto Sobre Serviços – ISS; V- A notação de Responsabilidade Técnica – ART, do conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Estado de Mato Grosso – CREA/MT, caso haja montagem de palco e camarotes, com estrutura móvel feita de qualquer espécie, com obrigatória fixação, em lugar visível, de placa onde conste a capacidade máxima suportada, expressa em número de pessoas e quilogramas.

VI - declaração do responsável se comprometendo zelar pelo bem estar público, acompanhado de requerimento solicitando.

Deste modo, verifica-se irregularidades quanto a concessão do Alvará tendo em vista que os critérios estabelecidos pela legislação municipal não deixam margem para deliberação diversa, assim, somente correspondendo os requisitos previstos pelo Código de Posturas, é que se torna possível a regular expedição e realização de eventos que utilize equipamentos sonoros.

Ademais, cumpre mencionar que nenhum dos documentos previstos no artigo 15 da Lei nº1063/2013 foram apresentados junto com o requerimento de concessão de Alvará.

Em razão das irregularidades constatadas, é dever deste Município **NOTIFICAR JESSICA BIAVATTI REGGIANI** para que no prazo de **15 (quinze) dias** apresente resposta quanto a regularização das pendencias apresentadas, sob pena de revogação do efeitos do ALVARÁ ESPECIAL PARA EVENTOS 2022.

Atenciosamente.

Paranatinga-MT, 12 de abril de 2022

THAINÁ LOULA

ASSESSORA JURÍDICA

OAB-MT 24728/O

PORTARIA 129/2019

LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 8/2021.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **15.023.971/00001-24**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 11/2021 – Pregão Eletrônico - SRP nº 8/2021 – Prefeitura Gestora Município de Colniza/MT. **Objeto:** Registro De Preço Para Futura E EventualContratação De Empresa Especializada Para Execução Dos **Serviços De Assessoria Contabil, Elaboração Do Projeto De Lei De Diretrizes Orçamentarias-Ldo, Elaboração Da Lei Orçamentaria Anual-Loa, Plano Pluri Anual PPA,** para atender à necessidade específica da Secretaria de Finanças do Município de Paranatinga/MT.

Empresa detentora: Gestão MT Assessoria LTDA CNPJ: 12.015.532/0001-81.

Valor total:R$: 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

Presidente da CPL Devenilson da Silva.

Paranatinga – MT, em 13 de abril de 2022.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 13/2022 - "ELETRÔNICO"

"REGISTRO DE PREÇOS"

"Menor Preço ITEM"

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro, **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará **PREGÃO** na modalidade **ELETRÔNICO** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 1452/2018, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos e Materiais de consumo (II Etapa) para as unidades de Saúde**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 02/05/2022. Às 09:00h (horário Brasília).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou **–** Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Paranatinga, MT, 13 de abril de 2022. Devenilson da silva Pregoeiro Portaria 025/2020.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 135 DE 11 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 135 DE 11 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR**, nos termos do Art. 7º e § 1º da Lei Municipal n. 2333/2022, a **Sra. YEDA SUELY JORGE DA SILVA SIMONATTO**, matricula 136, inscrita no CPF sob o número 836.177.601-04 e portadora do RG de número 0987538-7 SESP/MT, para exercer o cargo da **OUVIDOR GERAL**.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário em relação a Portaria 025 de 01 de janeiro de 2017.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 11 de abril de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.

Dispensa de Licitação nº 28/2022.

RATIFICAÇÃO:

CONTRATADA: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 26.792.580/0001-90.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de Cloreto de sódio 0,9% de 100 ml e 250 ml para** Manutenção do Estoque do Pronto Atendimento, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga-MT.

Fundamento Legal: com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Valor da contratação: R$: **2.451,60** (dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

Data da contratação: 13/04/2022.

Dispensa de Licitação nº 28/2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pelo ilustre Secretário Municipal de Saúde o Senhor **Eli Gomes de oliveira** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 13 de abril de 2022.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2096 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO Nº 2096 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE PARANATINGA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO, os dispostos da lei 8080/90 e o artigo 1º da lei 8142/90;

CONSIDERANDO, o artigo 15º da Lei Estadual nº. 22/92;

CONSIDERANDO, a resolução de nº 007/2022 do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Paranatinga/MT,

DECRETA:

Art1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Paranatinga/MT, a realizar-se em nosso município, no dia 20 e abril de 2022, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga/MT. Com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria municipal de Saúde de Paranatinga/MT.

Art.2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central: "A POLÍTICA DE SAÚDE MENTAL COMO DIREITO: PELA DEFESA DO CUIDADO EM LIBERDADE, RUMO A AVANÇOS E GARANTIA DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO SUS"; tendo como eixo principal: "FORTALECER E GARANTIR POLÍTICAS PÚBLICAS: O SUS, O CUIDADO DE SAÚDE MENTAL EM LIBERDADE E O RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS"; com os seguintes eixos temáticos: "I – CUIDADO EM LIBERDADE COMO GARANTIA DE DIREITO A CIDADANIA"; "II – GESTÃO, FINANCIAMENTO, FORMAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA GARANTIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL"; "III – POLÍTICA DE SAÚDE MENTAL E OS PRINCÍPIOS DO SUS: UNIVERSALIDADE, INTEGRALIDADE E EQUIDADE"; e "IV – IMPACTOS NA SAÚDE MENTAL DA POPULAÇÃO E OS DESAFIOS PARA O CUIDADO PSICOSSOCIAL DURANTE E PÓS-PANDEMIA".

Art.3º - A Conferência será presidida pelo (a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretário (a) Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo (a) Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Subsecretário (a) e ou representante legal do Conselho Municipal de Saúde ou da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.4º - O (a) Secretário (a) municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno e regulamento que norteará a conferência.

Art.5º - As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Paranatinga/MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga/MT e de outros recursos estadual e nacional para saúde.

Art.6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revoga-se o Decreto Municipal nº 2063 de 13 de janeiro de 2022, publicado em Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso na edição do dia 14 de janeiro do mesmo ano.

Art. 8º - Revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 11 de abril de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 134 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N° 134 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. LUIZ CARLOS DA SILVA OLIVEIRA,** Matrícula 3784, inscrito no RG n. 803.724 SSP/MT e CPF/MF sob o nº 353.054.601-15, ocupante do Cargo Efetivo de "**AAE I – MERENDEIRA (T)"**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	01/04/2022 À 29/06/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 11 de abril de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 197/2022 - FÉRIAS REGULARES PATRICIA MARIA ALVES DA SILVA

DE 13 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **20/02/2020 a 20/02/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares da servidora **Patricia Maria Alves da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concursada como Contínua, a serem usufruídas no período de 13/04/2022 **a 12/05/2022**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 13/04/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT**, *no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da* Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 094/2022 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o parecer dos recursos sobre a divulgação do Resultado Parcial.

II. Divulgar o Resultado Classificatório.

III. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Pedra Preta/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Pedra Preta, 13 de Abril de 2022.

ADENILDA VIEIRA COELHO - Presidente da Comissão

JADNA KEILA DE CARVALHO DA SILVA - Membro

ELEINE CARRIJO MACHADO DE MELO - Membro

ROSELI DO CARMO DIAS - Membro

LUCIANA MARTINS BORGES DA SILVA - Membro

CRISTIANE PARDINHO DE ARRUDA PEREIRA - Membro

MARCILENE COSTA DA CONCEIÇÃO CONTÓ - Membro

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

RESULTADO DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
3611	620	NAYARA CRISTINA METELLO ALVES	IMPROCEDENTE	NA MINHA CORREÇÃO, EU ACERTEI 04 QUESTÕES DE MATEMÁTICA.PORÉM, O RESULTADO PARCIAL INDICA QUE ACERTEI APENAS 03 PEÇO POR GENTILEZA, QUE AVERIGUE SE REALMENTE ESTOU CERTA. DESDE JÁ AGRADEÇO	RECURSO IMPROCEDENTE: Foi feita nova conferência do desempenho da candidata e a nota divulgada no resultado parcial está correta. A candidata poderá acessar seu cartão resposta na área do candidato com login e senha para sua própria conferência.

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
280	RENATO AVANCI DIAS	16	20	48	84	1º	Classificado	Excedente	
8380	ÁLVARO GONÇALVES DE OLIVEIRA	20	8	48	76	2º	Classificado	Excedente	
12300	THIAGO RASADOR VOLPE	8	16	48	72	3º	Classificado	Excedente	
3450	ELIER AVELINO DOS ANJOS FILHO	8	12	48	68	4º	Classificado	Excedente	
550	RONDYNELLE AQUINO PINHEIRO DA SILVA	12	20	36	68	5º	Classificado	Excedente	
9360	JOVENILDA VIEIRA COELHO DE ARAUJO	12	16	36	64	6º	Classificado	Excedente	
15780	IGOR AUGUSTO DOS SANTOS NASCIMENTO	12	12	36	60	7º	Classificado	Excedente	
15790	SARAH BEATRIZ DOS SANTOS GUIMARÃES DA SILVA	20	16	24	60	8º	Classificado	Excedente	
7930	PAULA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO COSTA	4	4	48	56	9º	Classificado	Excedente	
2380	MARCELA DA SILVA	8	12	36	56	10º	Classificado	Excedente	
11620	EDNAN GABRIEL DUARTE DODO	8	4	42	54	11º	Classificado	Excedente	
14880	EDUARDO SALES RODRIGUES	4	12	36	52	12º	Classificado	Excedente	
5720	LARISSA KAWANY RODRIGUES GOMES DA SILVA	16	4	30	50	13º	Classificado	Excedente	
470	CRISTINA SOUSA FERNANDES	12	4	30	46	14º	Classificado	Excedente	
9530	LILIANE ALEXANDRE DUARTE	8	8	30	46	15º	Classificado	Excedente	
15450	JENIFFER MARTINS LIMA	16	12	18	46	16º	Classificado	Excedente	
11280	HELLEN DAYANE MORAES NEVES	8	0	36	44	17º	Classificado	Excedente	
8110	CAMILLA SOUSA FERNANDES	8	0	36	44	18º	Classificado	Excedente	
5940	MARIA DA SOLEDADE SOUZA BARBOSA	8	4	30	42	19º	Classificado	Excedente	
2400	HÉLLEN PAULA SOUSA LEMOS	4	8	30	42	20º	Classificado	Excedente	
4290	LORRAYNE GUIMARÃES OLIVEIRA	4	8	30	42	21º	Classificado	Excedente	
8950	KEITH LOIZY REZENDE SOUZA	12	4	24	40	22º	Classificado	Excedente	
7030	FERNANDA PIRES BOSCO	8	8	24	40	23º	Classificado	Excedente	
10430	HILLARY CARRIJO FURTADO	4	12	24	40	24º	Classificado	Excedente	
16740	ANDREA DO SOCORRO AVELINO ALVES NOVAES	12	8	18	38	25º	Classificado	Excedente	
14810	INGREDI RAIANE DA COSTA LIMA	8	12	18	38	26º	Classificado	Excedente	
6060	GABRIELY CRISTINA ARAUJO DA SILVA	8	4	24	36	27º	Classificado	Excedente	
4430	LETICIA DA SILVA QUEIROZ	8	4	24	36	28º	Classificado	Excedente	
8440	MARIENY DE OLIVEIRA DUARTE	4	8	24	36	29º	Classificado	Excedente	
6470	THALIA TATTIELY LIMA DE SOUZA	16	8	12	36	30º	Classificado	Excedente	
11340	FLÁVIA RENATA VIEIRA LUZINI	8	0	24	32	31º	Classificado	Excedente	
16160	GLENDA LORRANE DANIEL SILVA	0	8	24	32	32º	Classificado	Excedente	
3740	ANA CAROLINA FERREIRA DE SOUSA	8	12	12	32	33º	Classificado	Excedente	
9720	JAQUELINE DE JESUS COELHO	12	0	18	30	34º	Classificado	Excedente	
9140	DEBORAH DA SILVA REZENDE	0	4	24	28	35º	Classificado	Excedente	
16050	PÂMELLA NATHÁLIA PINHEIRO DE OLIVEIRA	8	0	18	26	36º	Classificado	Excedente	
4340	APARECIDA INACIO CARDOSO	0	8	18	26	37º	Classificado	Excedente	
5360	FERNANDA CAROLINA ALVES DE JESUS	0	8	18	26	38º	Classificado	Excedente	

4110	CARLOS ALEXANDRE GUEDES DIAS	4	8	12	24	39º	Classificado	Excedente	
9260	ELIANE CARDOSO DOS SANTOS	0	4	18	22	40º	Classificado	Excedente	
16530	ALAN CASTRO SILVA	0	4	18	22	41º	Classificado	Excedente	
5960	LIVIA HELENA REIS	12	4	6	22	42º	Classificado	Excedente	
790	ALAIDE SOUSA SANTOS	8	8	6	22	43º	Classificado	Excedente	
13070	ROSILEIDE MARINHO SOIS	8	0	12	20	44º	Classificado	Excedente	
16360	LUCINETE LEITE DA SILVA	4	8	6	18	45º	Classificado	Excedente	
12800	SANDRA SILVA DE CARVALHO	0	4	12	16	46º	Classificado	Excedente	
7460	GEISA OLIVEIRA DOS SANTOS	4	4	6	14	47º	Classificado	Excedente	
7430	VALDEIR LUIZ TEIXEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
2780	PAULO CEZAR DA CRUZ BONADIO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
16520	ANDREIA ADAMES DA SILVA ALVES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
2360	EDINEY DA COSTA MADEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
4480	DEBORA LEITE CALIXTO NOGUEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
2050	DANIELI VILALBA MACEDO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
16020	JUSCIELLA MODESTO BORGES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
2170	ANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
16860	JOCASTA LIMA RIBEIRO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
1240	TÂNIA FERREIRA GOMES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
610	RAFAELA BARBOSA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
15930	JUCELEM BARCELOS RIBEIRO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
2140	MARCINEIA ARAÚJO DA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
7900	ROSILENE REIS DE BRITO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
16100	FABIANA LOPES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
9080	MAYCON DE SOUZA RODRIGUES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
8190	MARIANA BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
13490	TACIANE PEREIRA BARROS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
4010	LUCIANA SOARES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
7220	SIMONE ANTUNES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
13470	NATALIA CARVALHO BURATI DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
6210	IRENE AUGUSTA COIMBRA LOPES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
14690	NABILA MORGANA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
4690	WESLLEY DO NASCIMENTO ROCHA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
12440	ANTONIO PEDRO DA SILVA SOUSA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
10920	LUZI CARLA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
14680	KLEBER MAGALHÃES COSTA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
3730	WANDRES SILVA BRAÇARROTO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
3020	YAGO CARVALHO NERIS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
6040	KESSYLI SASCKYA DE OLIVEIRA PINTO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
14900	STÉFANI MARIANE DA SILVA GONÇALVES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
830	LAVYNEA RAMOS DA CUNHA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
4100	LUCAS BARBOSA LOPES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
15230	MARIELI QUIRINO DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
11650	JORGE HENRIQUE ASSIS COSTA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
9510	ITHALO DE LUCA ANDRADE	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
5900	TIAGO SALES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
14110	RUTH DA SILVA PEREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
3970	ANA GABRIELA DE LIMA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
13610	ARTHUR WILLIAM CAMPOS DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
9400	KLAYVIER MATHEUS MARQUES DOMINGOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
13110	MARJULIE CAMILA DA SILVA SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
730	JHEISSY KELLY ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
2190	RAIANI MARQUES LOPES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
5100	LUCAS FRANCISCO LIMA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
15370	AURILANIA BARBOSA DE LIMA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
5670	ANDRESSA DRIELLY RIBEIRO BARAZETTI	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
15500	KÁRITA DOMINIQUE SILVA DOS ANJOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
260	LUCRÉCIA CABRAL DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
16630	RAIRYS DE SOUZA COELHO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
5230	EDI NARA FERREIRA CASSEL	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
4490	BRUNA CAIRES PRUDENTE	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
10190	VANESSA MARIA SANTOS DA FONSECA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
3790	ANNA KAROLINE DE AQUINO SOUSA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
16460	KARLA EVANY ADAMES ALVES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
9340	ANA CRISTINA SOUZA QUEIROZ	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
6880	MILENA MILANIA DA SILVA LIMA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
12020	JOSIELI QUERINO SOUSA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
AGENTE ADMINISTRATIVO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
11500	PAULO EDUARDO APOLINARIO ALMEIDA	8	8	60	76	1º	Classificado	Excedente	
14250	ANA PAULA FERNANDES RAMIL	8	8	42	58	2º	Classificado	Excedente	
1130	DÉBORA REGINA FERREIRA RIBEIRO	12	8	36	56	3º	Classificado	Excedente	
8730	ALANNA GABRIELA MAGALHÃES SOUZA	12	8	30	50	4º	Classificado	Excedente	
13720	NÁDIA JANAÍNA DE ARAUJO	12	8	18	38	5º	Classificado	Excedente	
16330	HELOISA MACIEL SOUSA	12	8	18	38	6º	Classificado	Excedente	

16490	CRISTIANE SILVA VIEIRA	8	4	18	30	7º	Classificado	Excedente	
10640	EMILY SILVA PRADO	4	4	18	26	8º	Classificado	Excedente	
14000	LARYSSA BUENO DE SOUZA SILVA	12	0	12	24	9º	Classificado	Excedente	
7860	SILVIO GUILHERME ROCHA LIMA	4	8	12	24	10º	Classificado	Excedente	
3540	VANESSA DA SILVA MALHEIROS	12	4	6	22	11º	Classificado	Excedente	
3370	RODRIGO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
5380	SANDRA MARIA MONTEIRO DE ARAÚJO SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
13200	LUZIENE MARQUES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
220	VANESSA RECIDIVI	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
12560	JOÃO ERLEIS LOPES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
1080	LEONARDO LUIZ DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
12540	SALIZA SÂMELA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
15900	AMANDA CAROLINE BORGES FERREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
7090	FRANCINI APARECIDA DE FREITAS SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
980	REYVILIN LORRAINE FERREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
13120	ISRAEL ALVES LIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
1500	LUDIMILA GOMES GUEDES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
12420	HAMILTON CARVALHO MORAES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
7510	JAILANE PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
3490	INGRYD LOHAYNE SOARES FERREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
6000	MIRELLY SAMARA DIAS RIBEIRO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
11990	LUCAS PERROT SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
16750	LAURA GABRIELY ALVES NOVAES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
AGENTE ADMINISTRATIVO - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL) -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
3350	ANGÉLICA MOREIRA DE CASTRO	4	4	18	26	1º	Classificado	Excedente	
8890	MARIA LÚCIA REZENDE	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
3650	FERNANDA DE ARAÚJO ARRUDA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
7810	DIVINO EUZEBIO DE MELLO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
9030	JOSICLEIA FERREIRA RODRIGUES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
12960	MARCOS ANTONIO DIAS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
AGENTE ADMINISTRATIVO - SM SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
7280	RAMONA HERCULANA DA SILVA OLIVEIRA	12	8	48	68	1º	Classificado	Excedente	
2230	ERCILIA RODRIGUES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
13990	BIANCA RAQUEL DA CUNHA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
AGENTE ADMINISTRATIVO - SM SAÚDE - POSTO DE SAÚDE SÃO JOSÉ DO PLANALTO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
910	EDILAINE RODRIGUES DA COSTA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
930	ISABEL OLIVEIRA MARQUES DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
5820	GEICIELI DA SILVA CRUZ	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
AGENTE ADMINISTRATIVO / RECEPÇÃO UNIDADES DE SAÚDE OU HOSPITAL MUNICIPAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
11950	ELIAS DE JESUS SILVA	12	12	54	78	1º	Classificado	Excedente	
1410	MARINA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	12	12	42	66	2º	Classificado	Excedente	
2870	GEONE ALVES	12	8	42	62	3º	Classificado	Excedente	
410	GABRIELLA LETÍCIA LYRA DE SOUZA	8	12	42	62	4º	Classificado	Excedente	
10990	ANDRÉA CRISTINA COSTA AMARAL GUIMARÃES	12	20	24	56	5º	Classificado	Excedente	
5830	IASMYN CRISTINA MAIA COLETTI	8	4	42	54	6º	Classificado	Excedente	
13650	TEOVALAINA APARECIDA DE FREITAS	4	20	30	54	7º	Classificado	Excedente	
14010	ELIENE MAURICIA DE SOUZA	16	12	24	52	8º	Classificado	Excedente	
5570	MAYHRANA ROSAFFA ROCHA BARBOSA LIMA	16	12	24	52	9º	Classificado	Excedente	
16760	WUELLEN CRISTINA ROSA DAS CHAGAS	12	8	30	50	10º	Classificado	Excedente	
810	BARBARA NARUMI HUKUHI	4	8	36	48	11º	Classificado	Excedente	
4090	FRANCIELLE FONSECA DE SOUZA	12	12	24	48	12º	Classificado	Excedente	
11090	SILVIA CRISTINA AMARAL GUIMARÃES	8	8	30	46	13º	Classificado	Excedente	
1150	THAÍS SABRINA DE JESUS OLIVEIRA	4	4	36	44	14º	Classificado	Excedente	
7140	JENNIFFER NETO MARTINS ARRUDA	12	8	24	44	15º	Classificado	Excedente	
11590	SUELLEN CRISTINA NEPOMUCENA FELIX	12	8	24	44	16º	Classificado	Excedente	
4900	ADRIANA DE JESUS SILVA	8	12	24	44	17º	Classificado	Excedente	
11460	MYLLANE KAREN COSTA GUIMARÃES	8	12	24	44	18º	Classificado	Excedente	
110	POLLYANA IASMYN ROCHA	8	4	30	42	19º	Classificado	Excedente	
2240	ELIANE INÁCIO DE SOUZA	16	8	18	42	20º	Classificado	Excedente	
6710	ADRIANA GUIMARÃES DOS SANTOS OLIVEIRA	12	12	18	42	21º	Classificado	Excedente	
2300	ALINE CARMO DE OLIVEIRA	8	8	24	40	22º	Classificado	Excedente	
9230	GEISILENE FERREIRA DE FREITAS	8	0	30	38	23º	Classificado	Excedente	
12150	ROSANGELA AMORIM DA SILVA	12	0	24	36	24º	Classificado	Excedente	
6370	ANA SARA FAGUNDES	8	4	24	36	25º	Classificado	Excedente	
6780	AMANDA SILVA MARQUES DURAM	4	8	24	36	26º	Classificado	Excedente	
8100	FRANSCIELLE RODRIGUES SEMENTINO	12	4	18	34	27º	Classificado	Excedente	
12290	LUZIELI OLIMPIO DA SILVA	8	0	24	32	28º	Classificado	Excedente	
8850	KAUANE ROMÃO DE LIMA	8	0	24	32	29º	Classificado	Excedente	

16500	CARLA APARECIDA DA SILVA	4	4	24	32	30º	Classificado	Excedente	
14640	LETÍCIA MENDES BARBOSA	4	4	24	32	31º	Classificado	Excedente	
14630	SILMARA FRANCISCA DA SILVA	8	4	18	30	32º	Classificado	Excedente	
11170	ANNE CAMILLY SOUZA DE ALCÂNTARA	12	8	6	26	33º	Classificado	Excedente	
9130	JOICE ALVES SALUSTIANO	8	8	6	22	34º	Classificado	Excedente	
12310	CIRLENE RIBEIRO DE ARAUJO	8	0	12	20	35º	Classificado	Excedente	
6450	CARLA TAUANA BET	8	0	12	20	36º	Classificado	Excedente	
6180	LEIDIANA LIMA DE PAULA KONNO	4	0	12	16	37º	Classificado	Excedente	
4560	QUEILANE DA FONSECA	8	8	0	16	38º	Classificado	Excedente	
15970	JUCILEINE RIBEIRO DA SILVA	8	0	6	14	39º	Classificado	Excedente	
8490	DANIELA GONZAGA FERREIRA	8	0	6	14	40º	Classificado	Excedente	
14400	VALÉRIA CRISTINA LEMES PERES VALERIACRISTINA	8	4	0	12	41º	Classificado	Excedente	
8590	FABIANE NOGUEIRA HENRIQUE	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
7660	MONICA CRISTINA FERREIRA LUIZ ALCANTARO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
12430	ADRIANA DA SILVA CUSTODIO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
6840	ELANIA MARIA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
13340	MARIANA KAMILLA ORTIZ PEREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
5470	MAIZA FERREIRA VIDOTTO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
4620	IVANI ANDRADE DA SILVA MEIRELES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
13700	JESSICA CORDEIRO RIBEIRO SANTO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
8250	NAYARA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
15300	LAZIANE HOLANDA DE BESSA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
3080	LUCAS CABRAL GOMES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
1160	ANA KASSIA SOUZA RODRIGUES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
2760	ALINE ALLANA DE JESUS COELHO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
10240	RAYANE ALMEIDA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
13810	LUCAS RENATO VIEIRA CUSTÓDIO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
14860	ANA KAROLINE DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
13300	ARIANE SIQUEIRA MOURA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
1280	ANDRESSA STEPHANY LEITE NUNES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
4380	TALISON GABRIEL TEODORO DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
8120	GEOVANA DE JESUS SALUSTIANO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
6320	RAPHAEL SILVA LOPES	20	20	54	94	1º	Classificado	Excedente	
1270	EDENILSON OLIVEIRA DE ANDRADE	16	16	48	80	2º	Classificado	Excedente	
6300	PAULO ROBERTO FERNANDO BRAGA DE LIMA	20	16	42	78	3º	Classificado	Excedente	
7130	MARCOS SODRÉ DE SOUZA	12	12	48	72	4º	Classificado	Excedente	
15040	JOSIMAR SANTOS FERREIRA DE JESUS	12	16	42	70	5º	Classificado	Excedente	
14230	RENAN ALCANTARA AVANCI	20	12	36	68	6º	Classificado	Excedente	
16010	CÉLIO LIMEIRA DOS SANTOS	12	12	42	66	7º	Classificado	Excedente	
15160	ADRYENE REZENDE SOUZA BARCELO	16	12	36	64	8º	Classificado	Excedente	
9980	JOÃO GABRIEL DE SOUZA ROSA	16	12	36	64	9º	Classificado	Excedente	
16650	ANDRE ROCHA DE SOUZA CARNEIRO	16	16	30	62	10º	Classificado	Excedente	
10210	ADRIANO CESAR CORREA SILVA	12	20	30	62	11º	Classificado	Excedente	
1900	CEZAR VILAS BOAS DOS SANTOS	12	20	30	62	12º	Classificado	Excedente	
16380	GENILSON ROCHA DA SILVA	12	20	30	62	13º	Classificado	Excedente	
15540	BRUNO HENRIQUE DE LIMA DE ARAÚJO	12	12	36	60	14º	Classificado	Excedente	
2850	JOSIELE VILA BOA MARQUES	20	8	30	58	15º	Classificado	Excedente	
6150	DAYSE OLIVEIRA SILVA	12	16	30	58	16º	Classificado	Excedente	
2560	JADSONIO FERREIRA DE CARVALHO	16	16	24	56	17º	Classificado	Excedente	
11720	LEONÃ DOS SANTOS VIEIRA	8	16	30	54	18º	Classificado	Excedente	
14670	RENAN DOS SANTOS MONTEIRO	16	20	18	54	19º	Classificado	Excedente	
5210	CARLOS FERNANDO ALVES DA SILVA	16	12	24	52	20º	Classificado	Excedente	
13750	GUILHERME BORGES VIEIRA	8	12	30	50	21º	Classificado	Excedente	
6990	RONALDO BATISTA DA SILVA	16	16	18	50	22º	Classificado	Excedente	
8750	ALAIR DE SOUSA SANTOS	8	4	36	48	23º	Classificado	Excedente	
7160	WESCLEY DE OLIVEIRA ROSA	20	4	24	48	24º	Classificado	Excedente	
1000	FABIO DE CARVALHO DIAS	12	12	24	48	25º	Classificado	Excedente	
9760	WYNDSON KAIQUE SILVEIRA DE ABREU	12	16	18	46	26º	Classificado	Excedente	
12670	HERIK VINICIUS BATISTA PEREIRA	12	8	24	44	27º	Classificado	Excedente	
15740	JOÃO VITOR TAUBER DE OLIVEIRA TAUBER	8	8	24	40	28º	Classificado	Excedente	
2440	LUCIA MARIA DOS SANTOS	12	8	18	38	29º	Classificado	Excedente	
1610	VALTER LEAL BRITO	12	8	18	38	30º	Classificado	Excedente	
5050	PABIELLE QUIRINO DE CARVALHO	12	8	18	38	31º	Classificado	Excedente	
1580	MAYARA DOS SANTOS COSTA	8	12	18	38	32º	Classificado	Excedente	
5690	EDRICEU DA SILVA BARBOSA	12	12	12	36	33º	Classificado	Excedente	
4500	REGINA MORAES DELGADO	16	0	18	34	34º	Classificado	Excedente	
1700	MAICON WELIGTON PIRES RODRIGUES	4	12	18	34	35º	Classificado	Excedente	
7650	LEUCIANE DE SOUZA QUEIROZ	12	8	12	32	36º	Classificado	Excedente	
11530	EDILENE FERREIRA DE SOUSA LUSTOSA	16	8	6	30	37º	Classificado	Excedente	
5030	RONALDO DA PAZ LIMA	8	0	6	14	38º	Classificado	Excedente	
9570	ROBERTO OLIVEIRA FERREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
1790	VANIM VIANA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
3270	SEBASTIAO LOURENÇO DE MENDONCA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	

2540	CLAUDIO DOMINGOS DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
15310	JOSÉ ERASMO GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
12130	NELSON SALVADOR DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
6220	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS JÚNIOR	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
12550	JONAS RODRIGO DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
7040	UMBERTO MASSILON DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
8030	BRUNO EVILAZIO VIEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
4840	WESLEY ANDERSON RIBEIRO OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
13480	KAIO CÉSAR CARMO VIEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
4610	MICHAEL DOUGLAS ALVES DE SOUSA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
4670	ANDRESSA REIS BATULEVICH	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
16950	MAYK ANTONIO RODRIGUES CARLONE	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
8980	ARMANDO CESAR PEREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
6580	HENRIQUE BORGES CAMILO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
1570	RAFAEL PEREIRA BRAGA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
7960	PEDRO HENRIQUE LOUREDO GOMES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
14430	LUIZ FELIPE LEMES DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
7940	DANIELLY SALVADOR DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
3180	IHAN GUSTAVO NERIS GONÇALVES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
8410	BEATRIZ SILVA MARQUES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
6020	RAFAEL GONÇALVES DA COSTA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
4960	ERICKY MARLON FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
11150	VENICIO ARAÚJO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
6900	KAWAN JUNIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
7610	RHUAN SOUZA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
10440	JHONATAN PEREIRA DA MATA	20	12	54	86	1º	Classificado	Excedente	
10120	CASSIANO MARIANO RODRIGUES	20	16	48	84	2º	Classificado	Excedente	
1290	MARCIO RODOLFO VIEIRA DE MORAES	16	20	48	84	3º	Classificado	Excedente	
7380	NAELLY SOUZA BANDEIRA	16	20	48	84	4º	Classificado	Excedente	
1740	MYLARA KEILA EVANGELISTA DE SOUZA WILHELMSEN	16	16	48	80	5º	Classificado	Excedente	
7300	TASSIANO MARIANO RODRIGUES	20	16	42	78	6º	Classificado	Excedente	
9690	CARLOS MARIANO DE SOUZA MOURA	20	16	42	78	7º	Classificado	Excedente	
6800	JOÃO VICTOR FELIX MOREIRA	16	12	48	76	8º	Classificado	Excedente	
7880	ANDERSON LUIS DE OLIVEIRA	20	20	36	76	9º	Classificado	Excedente	
7260	CARLOS LUCIANO RODRIGUES	20	12	42	74	10º	Classificado	Excedente	
8460	WANDER GUIMARÃES BARBOSA	16	16	42	74	11º	Classificado	Excedente	
3630	MATHEUS ALVES MARTINS	8	20	42	70	12º	Classificado	Excedente	
10940	EMERSON SOUZA GOMES DOS SANTOS	12	8	48	68	13º	Classificado	Excedente	
680	DAIANE NUNES DA SILVA	20	12	36	68	14º	Classificado	Excedente	
9240	KRISTTOFER BRUNO BORGES ROCHA DE SOUZA	20	12	36	68	15º	Classificado	Excedente	
4740	AGNALDO PAULO LOUREDO	16	12	36	64	16º	Classificado	Excedente	
9520	ANDRESSA SKARLAT DE OLIVEIRA	16	12	36	64	17º	Classificado	Excedente	
13150	EDDIE DOS SANTOS RODRIGUES	12	16	36	64	18º	Classificado	Excedente	
6490	GERFERSON FERREIRA RAMOS	16	8	36	60	19º	Classificado	Excedente	
4280	DANILO TEODORO DA SILVA	8	16	36	60	20º	Classificado	Excedente	
10270	JOELMA OLIVEIRA LIMA	16	12	30	58	21º	Classificado	Excedente	
60	JORDINO ROCHA DE SOUZA JUNIOR	12	16	30	58	22º	Classificado	Excedente	
490	CAROLAYNE APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA	16	8	30	54	23º	Classificado	Excedente	
2900	GABRIELA FREITAS PESSOA	16	8	30	54	24º	Classificado	Excedente	
14130	MICHAEL JACKSON DA SILVA	12	12	30	54	25º	Classificado	Excedente	
6280	PAULO VITOR DA SILVA COSTA	16	20	18	54	26º	Classificado	Excedente	
330	TALIELLY TEODORO SOUSA	16	12	24	52	27º	Classificado	Excedente	
15990	MARCELO DE JESUS SANTANA	12	16	24	52	28º	Classificado	Excedente	
14100	KLEITON ALVES DA GUIA FERREIRA	12	20	18	50	29º	Classificado	Excedente	
570	RAPHAEL RODRIGUES ARAÚJO	16	8	24	48	30º	Classificado	Excedente	
11730	DIEDSON LUCAS DE JESUS MONTEIRO	12	4	30	46	31º	Classificado	Excedente	
10780	PAULO FRANCISCO DE SOUZA CARVALHO	4	12	30	46	32º	Classificado	Excedente	
13060	ROSIMEIRE BIELA CARAGNATO	20	8	18	46	33º	Classificado	Excedente	
3820	ROGÉRIO NUNES CAVALCANTE	20	8	18	46	34º	Classificado	Excedente	
15210	MARCOS VINICIO OLIVEIRA DE SOUZA	16	12	18	46	35º	Classificado	Excedente	
9300	JEFFERSON BORGES ROCHA DE SOUZA	16	12	18	46	36º	Classificado	Excedente	
5590	UÉSIO BORGES DE LIMA	12	16	18	46	37º	Classificado	Excedente	
11830	SOLANGE FERREIRA DE JESUS	16	4	24	44	38º	Classificado	Excedente	
12930	RODRIGO TEIXEIRA	8	12	24	44	39º	Classificado	Excedente	
15060	PAULO HENRIQUE DE LIMA CARMO	12	0	30	42	40º	Classificado	Excedente	
5190	ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA	4	8	30	42	41º	Classificado	Excedente	
9210	WESLEY PEREIRA DA COSTA	16	8	18	42	42º	Classificado	Excedente	
15920	DJALMA IRINEU DA SILVA FILHO	12	12	18	42	43º	Classificado	Excedente	
9880	IVANIL JOSÉ DA SILVA	16	12	12	40	44º	Classificado	Excedente	
10170	BRUNO RIBEIRO DE QUEIROZ	16	12	12	40	45º	Classificado	Excedente	
16770	JHONAT DE SOUZA ANDRADE	8	12	18	38	46º	Classificado	Excedente	
14060	KEVEN CARLOS LICERAS DA SILVA	8	12	18	38	47º	Classificado	Excedente	
3580	AMARILDO DE OLIVEIRA	12	12	12	36	48º	Classificado	Excedente	

7950	VANDERLANJA SOUZA CARDOSO	12	4	18	34	49º	Classificado	Excedente	
10000	ANA MARIA GUIMARÃES DOS SANTOS	12	4	18	34	50º	Classificado	Excedente	
14310	SILVIA MARIA GONÇALVES DE SOUZA	8	8	18	34	51º	Classificado	Excedente	
13170	JOEL DE BRITO DOS SANTOS	12	8	12	32	52º	Classificado	Excedente	
1370	KAROLAYNE SILVA TENORIO	8	0	18	26	53º	Classificado	Excedente	
12280	CARLOS ANDRE DE SOUZA NASCIMENTO	16	4	6	26	54º	Classificado	Excedente	
10870	CHEILA RODRIGUES RIBEIRO	8	8	6	22	55º	Classificado	Excedente	
3780	ZEFERINO CORREIA DE ARAÚJO	8	4	6	18	56º	Classificado	Excedente	
8570	ERICA REGINA DA COSTA	8	0	6	14	57º	Classificado	Excedente	
13760	CRISTIANA APARECIDA SECOTTI DA SILVA	8	4	0	12	58º	Classificado	Excedente	
6670	IRIAN DA SILVA LIMA	0	0	0	0	-	Desclassificado	Eliminado	
14360	ROBERTO CARLOS RAMIL	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
15520	GILMAR DE SOUZA LOBO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
13640	ADEMIR ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
5680	JAIR FERREIRA DOS REIS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
5350	PAULO BORGES MAXIMIANO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
10930	ROGELIO SOUZA LEGUZIAMON	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
12080	PAULO PEREIRA DOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
16970	ESTER DE SOUZA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
6550	ROSILENE DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
9900	LUIZ CARLOS TEIXEIRA FERREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
10660	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
10610	RODRIGO SILVA COSTA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
520	ROSANGELA SANTOS DE GOES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
17010	JOSÉ RICARDO PEREIRA LUZINI	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
7500	WESLEY BONIFACIO CAVALCANTE	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
4220	RANDERSON CLUSUEL DE QUEIROZ	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
17030	NILSON GONÇALVES DA SILVA JUNIOR	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
5740	LEIDIANE TENÓRIO LIMA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
11070	ALEXSANDRO BEZERRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
11240	FABRÍCIO RAMIRES GONÇALVES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
9430	FELYPPE BIELA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
9580	BRUNO MARTINS TAQUES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
8780	VANUTI SOUZA RODRIGUES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
12160	NIKISSYELE MATIAS DE DEUS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
9150	BRUNA NATALIA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
7020	BRENDON WASHINGTON FELIX MOREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
13310	FABIO DE OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
7360	PABLO ROGERIO PINHEIRO DANTAS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
1680	TAMIRES DO SANTOS GONÇALVES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
8840	WILLIAN GENEROZO GONÇALVES DE ALENCAR MENDE	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
80	LUANA RICORDI DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
5770	WESLEY JUNIOR CABRAL DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
14530	WEVERTON FEITOSA DA SILVA SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
17000	JOÃO VICTOR OLIVEIRA FASSINI	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
9700	EDUARDA OLIVEIRA RAMOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
1020	VINICIUS LEO ALMEIDA MACEDO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
14570	GABRIEL BARAZZETTI MARTINS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
7340	THALLIS FEITOSA DE ARAUJO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL) -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
5880	MARIA JANIRA DA SILVA SANTOS	20	12	12	44	1º	Classificado	Excedente	
7180	JAILSON DIAS DA SILVA	8	4	24	36	2º	Classificado	Excedente	
2320	SIDNEY XAVIER DE LIMA	12	0	18	30	3º	Classificado	Excedente	
16420	JOEL PEREIRA MAGALHÃES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
11190	KEYLA MARIA FERREIRA BORGES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
10250	ALESSANDRA CARDOSO BATISTA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
12370	ANA ÁUREA BARBOSA FERREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
3140	JOSIEL SANTOS FERREIRA DE JESUS	16	20	42	78	1º	Classificado	Excedente	
9050	RENATA SANTOS CARVALHO	20	16	30	66	2º	Classificado	Excedente	
180	LARA PATRICIA DE SOUZA	16	4	42	62	3º	Classificado	Excedente	
13000	SAMARA FERREIRA DE SOUZA	16	8	30	54	4º	Classificado	Excedente	
5090	DIOGO DE SOUZA	12	12	30	54	5º	Classificado	Excedente	
2940	LUCAS EDUARDO BIELA CARAGNATO	8	8	30	46	6º	Classificado	Excedente	
1340	JOSIELE BRAGA NEVES	8	12	24	44	7º	Classificado	Excedente	
4550	THAINARA FERREIRA DE SOUZA	8	12	24	44	8º	Classificado	Excedente	
10160	DARIO ALVES DE ALMEIDA	16	8	18	42	9º	Classificado	Excedente	
1730	EVILIM KARINA BARBOSA CUNHA	12	8	18	38	10º	Classificado	Excedente	

1380	HERICK DOS SANTOS PEREIRA	12	4	18	34	11º	Classificado	Excedente	
13520	MARGARIDA VASCONCELOS LEAO	4	8	18	30	12º	Classificado	Excedente	
14170	TIAGO FERREIRA DE SOUZA	8	12	6	26	13º	Classificado	Excedente	
1830	CLEIDE CABRAL DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
10470	CLESON SOUZA DA CRUZ	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
11200	VANESSA DIAS DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
14780	VIVIANE BELO FERREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
9800	TATIANE RIBEIRO SOARES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
14520	CLEYTON CLAY MIYABARA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
13820	MONICA CRISTINA VIEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
1120	WESLEY DOUGLAS DE QUEIROZ	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
6160	CLAUDIA SANTOS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
11810	ERIK MATHEUS FERNANDES ALVES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
14540	CLINTON VINICIUS MIYABARA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
15490	ELIANE FRANCISCA CAMPOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
11910	ALINE BUENO BORGES	12	4	36	52	1º	Classificado	Excedente	
4680	ALEXANDRE SANTOS DA SILVA	4	0	36	40	2º	Classificado	Excedente	
12710	MARIZETE MAGALHÃES DOS SANTOS	12	4	24	40	3º	Classificado	Excedente	
6110	ANA PAULA NEPONOCENO GONÇALVES	8	0	24	32	4º	Classificado	Excedente	
4420	ERIKA SALVADOR DOS SANTOS	4	8	18	30	5º	Classificado	Excedente	
16580	GABRIELLA FERNANDES PEREIRA RODRIGUES	4	0	24	28	6º	Classificado	Excedente	
8200	CELMA SOARES ARAUJO	8	8	12	28	7º	Classificado	Excedente	
4260	RENAN BORGES DE SOUZA	8	8	12	28	8º	Classificado	Excedente	
8660	JARDIELY MONTEIRO DOS SANTOS	4	4	18	26	9º	Classificado	Excedente	
4030	VANESSA SOUZA SANTOS	4	4	18	26	10º	Classificado	Excedente	
15430	MARIA HELOISA PEREIRA MAIA	0	8	18	26	11º	Classificado	Excedente	
16870	GUILHERME HENRIQUE BOCOLI SOARES	0	4	18	22	12º	Classificado	Excedente	
6790	CAMILA STHEFANY FRANCISCA SILVA	8	4	6	18	13º	Classificado	Excedente	
15950	CÉLIO FERREIRA DA SILVA	4	4	6	14	14º	Classificado	Excedente	
5710	FERNANDA RODRIGUES DE MORAES RIBEIRO	0	0	12	12	15º	Classificado	Excedente	
16700	IVANILDE RODRIGUES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
10970	EVA BATISTA MAGALHAES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
8880	SELIO FREITAS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
10980	ÉRICA APARECIDA MARCELO DOS REIS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
14730	TELMA COSTA GONÇALVES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
4660	ANDRÉIA ROCHA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
16570	LAIS LORAYNE DE SOUZA SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
13530	FERNANDA INOCÊNCIO DIAS MATOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
6190	ERIC MATHEUS PEREIRA MANDINGA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
13320	VITÓRIA EDUARDA DA SILVA COSTA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
15250	NATALIA CAROLINE OLIVEIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
3590	GUILHERME DE FARIAS DAMIN	16	12	42	70	1º	Classificado	Excedente	
14320	KATIA JOHANDRA GONÇALVES DE SOUZA	12	16	36	64	2º	Classificado	Excedente	
15660	JESSICA DUARTE DE MEDEIROS	12	4	42	58	3º	Classificado	Excedente	
14760	DAVID ANDRÉ SOUSA CARVALHO	4	12	42	58	4º	Classificado	Excedente	
10150	MYLLENA VITÓRIA ALVES MARTINS DA SILVA	12	8	30	50	5º	Classificado	Excedente	
11560	NATALIA RIBEIRO CORREIA ARAUJO CURIONI	4	12	30	46	6º	Classificado	Excedente	
8230	ELTON KESLEY TEIXEIRA	8	16	18	42	7º	Classificado	Excedente	
990	JOSIANE RIBEIRO DA SILVA	8	12	18	38	8º	Classificado	Excedente	
3910	JOCILENE APARECIDA ALMADA SEBALHU	4	8	24	36	9º	Classificado	Excedente	
11680	MARIA EDUARDA CORREIA RIBEIRO DE ARAUJO	12	12	12	36	10º	Classificado	Excedente	
10140	BHEATRYZ IHASMY DIAS MARTINS	12	16	6	34	11º	Classificado	Excedente	
16670	WILTON DE OLIVEIRA SANTOS	4	4	24	32	12º	Classificado	Excedente	
1990	JOAO VICTOR BATISTA DOS SANTOS	4	8	18	30	13º	Classificado	Excedente	
2860	HUDSON RODRIGO BIELA CARAGNATO	8	8	12	28	14º	Classificado	Excedente	
11760	LUANA PINTO AGUIAR	4	12	12	28	15º	Classificado	Excedente	
11480	SILVANIA RODRIGUES ROCHA	4	4	18	26	16º	Classificado	Excedente	
750	ADOLFO DE CARVALHO ARRUDA	4	4	18	26	17º	Classificado	Excedente	
4250	EDIANA DAMASCENO DE GODOY RODRIGUES	4	4	18	26	18º	Classificado	Excedente	
5000	MIKAELY GONÇALVES MARTINS	4	4	18	26	19º	Classificado	Excedente	
2270	GIOVANE FERREIRA JORCELINO	0	0	24	24	20º	Classificado	Excedente	
4640	WILLIAN MATTOS WEBER	4	0	18	22	21º	Classificado	Excedente	
15630	DAMIAO DEUSIMAR	0	4	18	22	22º	Classificado	Excedente	
8510	JHONATHA HOLANDA DE BESSA	8	0	12	20	23º	Classificado	Excedente	
7170	EVELLYN ARAUJO TAVARES	8	4	6	18	24º	Classificado	Excedente	
8640	MARIA HELOISA ALVES DA COSTA	4	0	12	16	25º	Classificado	Excedente	
16140	FERNANDA PAULINHO DA SILVA	4	4	6	14	26º	Classificado	Excedente	
13940	SIDINEY FERREIRA KIHARA CUSTÓDIO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
1980	ROSANGELA TEREZINHA NOGUEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
7270	ALEXANDRE GONÇALVES DIAS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	

3330	SILVÂNIA MORAIS DE ANICESIO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
15360	LAIZE ABREU DA SILVA COSTA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
10480	CLEIDIANE DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
4040	JULIANO APARECIDO MOREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
1420	CLAUDIO SANTANA PARLANDIM MARQUES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
16840	BRUNNO LIMA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
13510	EDYGAR JOSE DA SILVA MAGALHAES SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
9860	AMANDA MILANA DE OLIVEIRA SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
4050	MICHAEL JHESON ALVES DE MORAIS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
6270	JONATHA DOS SANTOS PORFIRIO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
8970	JOAO PEDRO RIBEIRO MARTINS RODRIGUES LARANJEI	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
13210	JENIFFER DE SOUZA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
2060	LETICIA CIOLA DE CARVALHO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
5730	FLAVIO ROGERIO DE OLIVEIRA FILHO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
11220	LUDIMILLA VIEIRA SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
10840	THIAGO ALVES BUENO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
3830	ROGER LUCAS GOLIBERTO PIRES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
1450	JÉSSICA MAYRA DE SOUSA CAVALCANTE	8	8	36	-	52	1º	Classificado	Excedente
6950	ALESSANDRA APARECIDA DO CARMO ARAÚJO	8	4	18	-	30	2º	Classificado	Excedente
11370	SANDRA RODRIGUES CHAVES	4	4	12	-	20	3º	Classificado	Excedente
11640	MARIA MARTA DE ALMEIDA	4	4	6	-	14	4º	Classificado	Excedente
15410	FABIANA ARTUR DA SILVA	4	0	6	-	10	5º	Classificado	Excedente
450	DORACI MIO DE JESUS BORGES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
3700	NATALINA BERNARDES COSTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
15290	ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
2390	SIMONY TAVARES DE ARAUJO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
4120	KELLY SAIKHONEM	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
5400	DANNYELLY PATRICIA LOPES E SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
2600	ELEN STELITA FRANCISCO AGUIAR	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
13100	ANDRESSA ALVES SANTOS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
2710	LUDYMILLA KATRINY PEREIRA DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
7630	LUCAS HENRIQUE ALMEIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
14120	LEILA LIMA DE SOUZA	12	0	24	36	1º	Classificado	Excedente	
16090	JULIANA DE SOUZA	12	0	12	24	2º	Classificado	Excedente	
4190	MARIA FRANCINEIDE OLIVEIRA SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
3900	ADRIELE BORGES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
7540	LETICIA LOUREDO DE ARAÚJO DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
4070	LETICIA SANTOS CASTRO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
2620	FRANCILENE CARDOSO PEREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
12250	JACKELINE LUIZ REZENDE	20	8	36	64	1º	Classificado	Excedente	
4140	PATRICIA FIRMINO DA SILVA	16	4	42	62	2º	Classificado	Excedente	
6640	JOSIANE DA SILVA LIMA	20	4	36	60	3º	Classificado	Excedente	
6260	MARIA SILENE DE DEUS PASSOS	20	8	30	58	4º	Classificado	Excedente	
6330	ROSILENE DE SOUZA CORREIA	16	12	30	58	5º	Classificado	Excedente	
9730	RAFAEL SILVEIRA DE ABREU	20	12	24	56	6º	Classificado	Excedente	
16150	VILMA ANDREA BORGES	20	4	30	54	7º	Classificado	Excedente	
440	ARYANE LUIZ DA CUNHA FERREIRA	16	8	30	54	8º	Classificado	Excedente	
2420	EDNEIA MARQUES CORREIA	16	12	24	52	9º	Classificado	Excedente	
7800	ANTÔNIO CARLOS DUARTE DE SOUZA	20	8	18	46	10º	Classificado	Excedente	
5780	MARINALVA DE SOUZA RAMOS	12	8	24	44	11º	Classificado	Excedente	
2340	ANGELA CRISTINA DA SILVA COELHO	8	8	24	40	12º	Classificado	Excedente	
2980	PATRICIA LUIZ	12	8	18	38	13º	Classificado	Excedente	
12000	ELZA PEREIRA DE OLIVEIRA	8	12	18	38	14º	Classificado	Excedente	
10070	MARIA APARECIDA TEIXEIRA	12	0	24	36	15º	Classificado	Excedente	
16960	LUSINETE SANTANA SILVA	8	4	24	36	16º	Classificado	Excedente	
11140	NEIDE DE OLIVEIRA SILVA	12	8	12	32	17º	Classificado	Excedente	
7870	ANTÔNIA JEANE OLIVEIRA LIMA	12	8	12	32	18º	Classificado	Excedente	
8600	BEATRIZ DOS SANTOS LIRA	12	4	12	28	19º	Classificado	Excedente	
12140	MANOEL MESSIAS DA SILVA	4	12	12	28	20º	Classificado	Excedente	
16000	SILVANA TEREZA CURIONI CHAGAS	12	0	12	24	21º	Classificado	Excedente	
6630	ELZA DE SOUZA CORREIA	12	0	12	24	22º	Classificado	Excedente	
12890	FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA	0	4	6	10	23º	Classificado	Excedente	
9820	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA CAETANO	8	0	0	8	24º	Classificado	Excedente	
10230	ROQUE JOSE ISAAC DA MATA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
3750	PERONICE SIQUEIRA ALVES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
6480	MARIA MADALENA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
11180	JOSÉ VALMIR MIMMEL	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	

8580	OZENILDA CHAGAS DE CARVALHO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
11790	NILVA DE FATIMA DE JESUS LIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
2180	CLEONICE BENTO FERREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
9190	MARINALVA PEREIRA MANDINGA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
15180	REGIANE DA SILVA SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
11260	SOIANE CARDOSO DE MOURA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
4210	KASSIA SILVA BRITO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
15700	JACKELINE MARTINS DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
9000	ANGELA MARIA SANTOS DE SOUSA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
6850	DAIANE SILVA DO SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
1060	JOSUÉ ALVES DOS SANTOS JUNIOR	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
8450	TAINÁ APARECIDA SAMPAIO SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
7970	JONATHAN ARCELI MANDINGA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
11250	MATHEUS SANTOS DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
8020	CLISLEI DE OLIVEIRA SANTANA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
6310	KARINA MENDINA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
12790	BEATRIZ ARCELI MANDINGA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
2520	PAULO HENRIQUE PEREIRA BARBOSA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
13710	LUIZ HENRIQUE SANTOS CORDEIRO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
9090	KAROLAYNE FLAUZINO GOMES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO - 20 HORAS - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
10810	MEIRE NUNES DE OLIVEIRA	8	8	24	-	40	1º	Classificado	Aprovado
BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO - 40 HORAS - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
14890	ANDRESSA CONCEIÇÃO CONTÓ	16	12	48	-	76	1º	Classificado	Aprovado
620	NAYARA CRISTINA METELLO ALVES	12	12	36	2	62	2º	Classificado	Aprovado
6500	ANA FLÁVIA RODRIGUES CONTÓ	4	8	36	-	48	3º	Classificado	Aprovado
2750	KAYMIR FRANCES DE FREITAS	12	4	30	-	46	4º	Classificado	Excedente
350	GUSTAVO DURAN PORTO	8	8	30	-	46	5º	Classificado	Excedente
4180	RAFAEL DE MELO SILA	8	8	24	2	42	6º	Classificado	Excedente
12610	DANIEL QUIRINO DE SOUZA	12	4	24	-	40	7º	Classificado	Excedente
460	NABILA FERNANDA DA SILVA	8	0	24	2	34	8º	Classificado	Excedente
11210	ANGÉLICA DE OLIVEIRA SOUSA	4	4	6	-	14	9º	Classificado	Excedente
7250	ARALDA VILELA VARJÃO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
16290	ROSANGELA MOURA DA LUZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
16480	EVERTON CLEYTON LEAL AMORIM	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
8240	MARQUES GUIMARÃES DO NASCIMENTO JUNIOR	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
90	SORAIA MOREIRA ALVES	20	16	54	90	1º	Classificado	Excedente	
4980	KELLEN CRISTINA PERROT	16	12	42	70	2º	Classificado	Excedente	
11750	LAUDICEIA SANTANA DA SILVA	16	16	36	68	3º	Classificado	Excedente	
10	IVANA RAQUEL DAS NEVES OLIVEIRA	16	16	36	68	4º	Classificado	Excedente	
12920	GENILDA DE LIMA	8	12	36	56	5º	Classificado	Excedente	
2550	SEBASTIANA FRANCISCA DIAS	16	8	30	54	6º	Classificado	Excedente	
3000	FERNANDA BORGES DOS SANTOS	16	8	30	54	7º	Classificado	Excedente	
2330	LAURA GABRIELA DA SILVA MONTEIRO	12	12	30	54	8º	Classificado	Excedente	
3030	LUCIANE RIBEIRO BORGES	12	4	36	52	9º	Classificado	Excedente	
4830	LAYANA APARECIDA HORTA VIEIRA	12	4	36	52	10º	Classificado	Excedente	
3250	ANA CAROLINA LOURENÇO DE MELO	20	8	24	52	11º	Classificado	Excedente	
5760	RITA APARECIDA DA SILVA SANTOS	16	12	24	52	12º	Classificado	Excedente	
13870	FLAVIA KAROLINE MARTINS PEREIRA	16	12	24	52	13º	Classificado	Excedente	
9620	DEYSE CRISTINA DA SILVA	8	12	30	50	14º	Classificado	Excedente	
1430	GEISA LOPES	8	4	36	48	15º	Classificado	Excedente	
12170	NAIRES SANTANA LOREDO	16	8	24	48	16º	Classificado	Excedente	
5650	VIVIANE FERREIRA DOS SANTOS	16	8	24	48	17º	Classificado	Excedente	
9350	EDUARDA CAMILA DA SILVA DONATO	16	8	24	48	18º	Classificado	Excedente	
5070	ELIENE PEREIRA DE LIMA	12	12	24	48	19º	Classificado	Excedente	
13860	ELIZIA MARIA LUZINI	8	16	24	48	20º	Classificado	Excedente	
4700	VERALUCIA PARDINHO DE ARRUDA	20	8	18	46	21º	Classificado	Excedente	
2970	CLARA AMADA BORGES DOS SANTOS	16	4	24	44	22º	Classificado	Excedente	
3850	LUCENY ROSA PAES ARAÚJO	12	8	24	44	23º	Classificado	Excedente	
11860	MADALENA BUENO	12	8	24	44	24º	Classificado	Excedente	
3060	ROSELY SANTANA DOS SANTOS	12	8	24	44	25º	Classificado	Excedente	
11600	LENY ARAÚJO DOS SANTOS FRANÇA	12	8	24	44	26º	Classificado	Excedente	
430	SHARA BARBOSA DE MENDONÇA	8	12	24	44	27º	Classificado	Excedente	
16310	ROSANE MARIA SZIATKOWSKI	16	8	18	42	28º	Classificado	Excedente	
7760	CLEIDE DA SILVA SOUZA	12	12	18	42	29º	Classificado	Excedente	
11350	SILVA PAES ARAGÃO	12	4	24	40	30º	Classificado	Excedente	
4850	SAMARA SIQUEIRA VIEIRA	8	8	24	40	31º	Classificado	Excedente	
13730	RENATA BORGES DE SOUZA	8	0	30	38	32º	Classificado	Excedente	
15070	LEUZIDEMIA LACERDA SANTOS	16	4	18	38	33º	Classificado	Excedente	

10390	SOUVENIR BORGES FURTADO	12	8	18	38	34º	Classificado	Excedente	
12090	KELLEN CAROLINA LOREDO SOARES	8	12	18	38	35º	Classificado	Excedente	
2490	VANESSA TATIANE DE LIMA	12	12	12	36	36º	Classificado	Excedente	
540	EVA FERREIRA DE SOUSA	12	4	18	34	37º	Classificado	Excedente	
16220	VITORIA PEDRO GONÇALVES GOI	12	12	6	30	38º	Classificado	Excedente	
8280	CARMEN LUCIA GARCIA GALVÃO	8	4	18	30	39º	Classificado	Excedente	
14450	EDNA MARIA DE JESUS	4	8	18	30	40º	Classificado	Excedente	
7980	MARLENE DE OLIVEIRA FERREIRA	8	8	12	28	41º	Classificado	Excedente	
11270	CARMEN MIRANDA RODRIGUES	4	4	18	26	42º	Classificado	Excedente	
2590	ANDRESSA DE SOUZA SANTOS	12	0	12	24	43º	Classificado	Excedente	
12880	MARIANNE CRISTINA ASSIS COSTA	8	4	12	24	44º	Classificado	Excedente	
3670	FRANCISNEIDE MARIA DE JESUS	20	4	0	24	45º	Classificado	Excedente	
10110	MARILETE DOLORES DE OLIVEIRA	8	16	0	24	46º	Classificado	Excedente	
11540	TANIA MARIA DE JESUS	12	0	6	18	47º	Classificado	Excedente	
4730	ARACI MAGALHÃES DE SOUZA	8	4	6	18	48º	Classificado	Excedente	
13220	SILVIA ALVES GONÇALO	8	4	6	18	49º	Classificado	Excedente	
3880	VERA LÚCIA GONÇALVES DOS SANTOS	0	4	12	16	50º	Classificado	Excedente	
12680	EUZIENTE FERREIRA SANTOS	8	8	0	16	51º	Classificado	Excedente	
650	ROSANGELA PINHEIRO DA SILVA	8	4	0	12	52º	Classificado	Excedente	
16120	MARIA APARECIDA CASTRO DA SILVA	0	4	6	10	53º	Classificado	Excedente	
11420	ROSILDA APARECIDA DE LIMA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
5990	SUELI INÁCIO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
16940	NAIR PEREIRA CYZEWSKI	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
13420	ANITA DO CARMO SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
13240	CLEIDE DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
9830	SANDRA APARECIDA PIRES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
13970	GLAUCIENE DE FREITAS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
16880	CÉLIA FERREIRA DOS REIS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
11100	ROSANA DE OLIVEIRA LIMA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
14190	DEBORA CRISTINA CATTI MOREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
6560	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
1890	FRANCISCA ELIANE SANTOS SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
10340	LUCIENE DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
15850	LUCÉLIA FERREIRA DOS REIS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
9460	MARIA APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
3260	JUCILENE DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
3380	JANAINA DE OLIVEIRA ALVES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
10800	SIMONE RODRIGUES MENDES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
3100	KAMILLA ALLYEN DE ALMEIDA BASSI	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
13660	VIRLENE MATOS SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
16890	MICHELE GREGORIO FERREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
2500	KÁTIA DOS SANTOS ROCHA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
3530	ELIANE BARBOSA LOPES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
12320	BEATRIZ SOUZA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
6460	POLIANA PEREIRA DE FREITAS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
7010	THAYNÁ XAVIER DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
9410	CARLA APARECIDA PIO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
10510	JUSSANDRA SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
13980	TAMIRES CASTRO SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
4460	MARIA EDUARDA MOURA PICINI	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
700	SIRLEIDE LINS EMILIANO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
10760	EUNICE GABRIELA CARVALHO CAVALCANTE	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO - ZONA RURAL -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
6100	RENATA CECÍLIA DE SOUZA BARBOSA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - ASSENTAMENTO MONTE AZUL - ZONA RURAL -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
11360	NATALI DA SILVA MARTINS	20	16	48	84	1º	Classificado	Excedente	
250	SHUIMARA ALVES PEREIRA	12	16	36	64	2º	Classificado	Excedente	
CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO - ZONA RURAL -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
6050	LETICIA DIAS MACHADO	12	12	24	48	1º	Classificado	Excedente	
CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
3470	DANUBIA DE SOUZA SANTANA	20	16	42	78	1º	Classificado	Excedente	
860	APARECIDA RODRIGUES DE LIMA	20	12	42	74	2º	Classificado	Excedente	
12410	ROSIANE JESUS DE SOUZA	20	12	42	74	3º	Classificado	Excedente	
12380	EVA GONÇALVES FRANCO	16	16	42	74	4º	Classificado	Excedente	
8560	VIVIANE DONATO DA SILVA	12	20	42	74	5º	Classificado	Excedente	
630	ELIANDRA RODRIGUES DE LIMA	20	16	36	72	6º	Classificado	Excedente	
13390	CRISTIANE CORREA DE ABREU	16	12	42	70	7º	Classificado	Excedente	
15940	LUCILENE SOUZA DA SILVA SALOMÃO	16	16	36	68	8º	Classificado	Excedente	

7770	KAROLINY BRUNO RIBEIRO NUNES	16	16	36	68	9º	Classificado	Excedente	
12210	JAQUELINE GONÇALVES DA SILVA	16	12	36	64	10º	Classificado	Excedente	
13030	ANA CLAUDIA APARECIDA FREITAS MATTOS	20	12	30	62	11º	Classificado	Excedente	
10540	DAIANE DA SILVA MARTINO FONTE	16	16	30	62	12º	Classificado	Excedente	
11580	ANA LUCIA DE SOUSA SANTOS	16	8	36	60	13º	Classificado	Excedente	
8770	NICÉIA EUNICE DE ALMEIDA	16	8	36	60	14º	Classificado	Excedente	
11740	CELIA SATIKO OBATA SILVA	12	12	36	60	15º	Classificado	Excedente	
13930	MARINILVA FRANCISCO DIAS	20	8	30	58	16º	Classificado	Excedente	
1560	ADRIANA CAMARGO DA LUZ	20	8	30	58	17º	Classificado	Excedente	
13360	LILIANE CORREIA DE ABREU	16	12	30	58	18º	Classificado	Excedente	
11040	ISADORA LIMA MACHADO	16	12	30	58	19º	Classificado	Excedente	
2250	ELIANE CAROLINE DA COSTA PEREIRA	12	16	30	58	20º	Classificado	Excedente	
4720	GEOVANA DE ALMEIDA LEITE	16	4	36	56	21º	Classificado	Excedente	
14050	ANA LAURA DE FATIMA DOS SANTOS	12	8	36	56	22º	Classificado	Excedente	
8630	KATIA LUIZA GIROLE DE OLIVEIRA	16	8	30	54	23º	Classificado	Excedente	
2880	JUSCICLEIA MENDONÇA MARINHO MARIN	12	4	36	52	24º	Classificado	Excedente	
12600	BRUNA DO NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	16	12	24	52	25º	Classificado	Excedente	
9390	IZABELLY CRISTINE SILVEIRA ABREU	16	12	24	52	26º	Classificado	Excedente	
12990	LETICIA OLIMPIA ROSA DE SOUZA	16	4	30	50	27º	Classificado	Excedente	
6080	ELICIANA ALVES BRAGA	12	12	24	48	28º	Classificado	Excedente	
340	ANILA LIMA RODRIGUES	12	4	30	46	29º	Classificado	Excedente	
13280	ALDENIR DIAS DE SOUZA	8	8	30	46	30º	Classificado	Excedente	
7470	IVONE CÂNDIDO RIBEIRO	8	8	30	46	31º	Classificado	Excedente	
4810	DANIELA DE SOUZA SANTANA	8	8	30	46	32º	Classificado	Excedente	
3040	TELMA MARIA DE SOUSA BRITO	20	8	18	46	33º	Classificado	Excedente	
6570	ANTONIA MIRANDA DE SOUZA	16	12	18	46	34º	Classificado	Excedente	
8340	ZILDA LUIZ DE AGUIAR	12	8	24	44	35º	Classificado	Excedente	
6600	ANA CLAUDIA SILVA	12	8	24	44	36º	Classificado	Excedente	
2460	ROSANGELA PEREIRA BATISTA	12	8	24	44	37º	Classificado	Excedente	
11880	CLAUDINÉIA GOES MACIEL DOS SANTOS	8	12	24	44	38º	Classificado	Excedente	
1480	MIRIAN MATHIAS MEIRA SOARES	8	12	24	44	39º	Classificado	Excedente	
10080	ANA PAULA RODRIGUES	8	12	24	44	40º	Classificado	Excedente	
13440	TANIA REGINA BADARO DE ARAUJO	12	12	18	42	41º	Classificado	Excedente	
8060	RAFAELA FRANCISCA MAGALHAES DOS SANTOS	16	8	18	42	42º	Classificado	Excedente	
11080	CLAUDETE APARECIDA FREITAS MATTOS	16	0	24	40	43º	Classificado	Excedente	
9930	MARIA APARECIDA BORGES DE MENDONÇA	12	4	24	40	44º	Classificado	Excedente	
9670	MARIA HELOIZA DOS SANTOS PEREIRA	8	8	24	40	45º	Classificado	Excedente	
6930	SILVANA GUIMARÃES	12	8	18	38	46º	Classificado	Excedente	
1260	ANA LÚCIA DO CARMO COSTA	12	0	24	36	47º	Classificado	Excedente	
14070	WANDA CRISÓSTIMO DE OLIVEIRA DIAS	8	4	24	36	48º	Classificado	Excedente	
400	ANA CLÁUDIA ALVES DE OLIVEIRA	16	8	12	36	49º	Classificado	Excedente	
1960	MARIA AZELICE MOREIRA DA SILVA	12	4	18	34	50º	Classificado	Excedente	
9660	LUZIA DE MENDONÇA REZENDE	12	4	18	34	51º	Classificado	Excedente	
8990	LUCINEIDE RICORDI VIEIRA MOURA	8	8	18	34	52º	Classificado	Excedente	
13290	EDNEIA SECOTTI	8	8	18	34	53º	Classificado	Excedente	
1970	ANGELICA DE SOUZA PEREIRA	16	12	6	34	54º	Classificado	Excedente	
14330	SUELY BORGES DA SILVA	8	0	24	32	55º	Classificado	Excedente	
5160	ANA PAULA DA SILVA SANTOS	8	0	24	32	56º	Classificado	Excedente	
10380	ELEIDEMAR PEREIRA DE SOUZA	16	4	12	32	57º	Classificado	Excedente	
12650	APARECIDA RODRIGUES BARBOSA	12	8	12	32	58º	Classificado	Excedente	
5240	SELMA CARDOSO ALEXANDRE	12	8	12	32	59º	Classificado	Excedente	
12060	KEILA APARECIDA DE SOUZA	8	12	12	32	60º	Classificado	Excedente	
6750	CARMELITA SILVEIRA DE SOUZA CARVALHO	4	16	12	32	61º	Classificado	Excedente	
13550	ROSEMERE RODRIGUES DA CRUZ	4	0	24	28	62º	Classificado	Excedente	
12330	ANA LUCIA DOS SANTOS	12	0	12	24	63º	Classificado	Excedente	
5790	LUCIA FERREIRA DOS SANTOS	12	0	12	24	64º	Classificado	Excedente	
8910	ZENAIDE ALVES DE SOUZA	8	4	12	24	65º	Classificado	Excedente	
9370	TAMIRES MARIA DE JESUS	8	4	12	24	66º	Classificado	Excedente	
9940	MARLY JÚLIO DA SILVA	12	4	6	22	67º	Classificado	Excedente	
14080	MARIA ADELMA LIMA DA SILVA	12	0	6	18	68º	Classificado	Excedente	
13620	SILVINHA MUNIZ ALVEZ	8	4	6	18	69º	Classificado	Excedente	
16170	ELINE DIAS DE SOUSA	8	4	6	18	70º	Classificado	Excedente	
13890	OZELI MOURÃO DE CASTRO	4	4	0	8	71º	Classificado	Excedente	
2150	ODETE ALVES NETA	4	0	0	4	72º	Classificado	Excedente	
9290	ROSA MARCOLINO GONZAGA	0	0	0	0	-	Desclassificado	Eliminado	
7450	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
3860	MARILZA DUARTE DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
12970	DELFINA BUENO SANCHES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
9450	REGINA DA COSTA MARQUES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
1870	EVA MARIA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
6010	IVANILDA APARECIDA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
2810	HILOIANE SOUZA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
14090	SILVANA FELIPE ALVES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
870	MARIA VANDERLEIA LEITE MARQUES NUNES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
10890	SEUCIANA LEAO DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
4970	FABIANA DE OLIVEIRA RAMOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
8360	LUCIANA DA SILVA MATOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	

600	MARCIA GOMES ALVES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
15680	FRANCESNEIA DOS SANTOS VAZ	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
12270	ALESSANDRA GONÇALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
13680	LEIDIVANIA DE OLIVEIRA COSTA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
14150	EDINA BOAVENTURA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
7670	VANESSA RODRIGUES DE LIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
10550	LILIANE PEREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
10410	GERLANE SANTOS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
15720	ROSIMEIRE OLIVEIRA SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
12070	FABIANA ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
5890	RAYANE VALQUIRIA DA SILVA COSTA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
8370	LUCIMAR CATARINO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
16270	DEBORA CRISTINA DE OLIVEIRA VIEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
12730	TALITA BARBOSA SALOMÃO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
8860	VANESSA NOGUEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
12050	FRANCISCA FERREIRA NASCIMENTO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
15580	KARINA PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
9270	PALOMA NATIELE LIMA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
3290	RAFAELA SILVA SOARES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
3320	ANDRESSA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
12220	NOAN LETYCIA MARTINS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL) -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
6400	LUIZA SALLES DO PRADO	16	16	36	68	1º	Classificado	Excedente	
2020	DENITE MARIA DOS SANTOS XAVIER	12	12	30	54	2º	Classificado	Excedente	
13780	LUCIANA DE SOUZA MORAIS BUENO DA SILVA	20	12	18	50	3º	Classificado	Excedente	
1930	MARLUCE MENDES NASCIMENTO	16	12	12	40	4º	Classificado	Excedente	
16560	IVANILDA GUEDES DO NASCIMENTO	16	4	12	32	5º	Classificado	Excedente	
10050	RAIMUNDA DE ARAUJO ARRUDA	8	4	6	18	6º	Classificado	Excedente	
8680	MARIA APARECIDA ARAUJO ROMÃO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
16510	LUZIA DIAS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
5330	JOSIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
8650	TATIANE ARAÚJO ROMÃO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
13580	ENI DE AREDES VIERIA SOUSA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
5220	ELSINETE SILVA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
ENFERMEIRO - PERÍODO DIURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
2630	GLEICE KELLY DE CASTRO	12	8	48	2	70	1º	Classificado	Excedente
9280	LAURO FERNANDO RIBEIRO	16	12	42	-	70	2º	Classificado	Excedente
3360	CÁSSIA DE JESUS TEODORO	12	4	48	-	64	3º	Classificado	Excedente
16730	FABIELLY VIANA DE ALMEIDA	12	8	42	-	62	4º	Classificado	Excedente
15440	AURELIANA HORTA DOS SANTOS	16	12	24	-	52	5º	Classificado	Excedente
2660	ELIS REGINA TRINDADE DE LIMA GUIMARÃES	4	8	36	2	50	6º	Classificado	Excedente
14510	TAYNARA MARIA DOS SANTOS DIAS	16	4	30	-	50	7º	Classificado	Excedente
2640	NAYÁ JARDINI FURLAN	8	4	36	-	48	8º	Classificado	Excedente
4950	ROSIANE SOUZA SANTOS	8	4	36	-	48	9º	Classificado	Excedente
6910	JOELSON CANDIAL SILVA	8	4	30	-	42	10º	Classificado	Excedente
640	MARIA ISABEL NUNES LOPES	8	12	18	-	38	11º	Classificado	Excedente
10770	ROSILDA DOS SANTOS SILVA	8	8	6	-	22	12º	Classificado	Excedente
2130	ROSANA FORTUNATO BATISTA	8	8	6	-	22	13º	Classificado	Excedente
3280	ELAINE DE ALMEIDA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
10750	LEYDIANA CRISTINA CHAVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
11930	LIZZIANE CAMPOS E SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
4390	CAMILA FRANZOTTI ROZZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
15390	EDYLA PAULA XAVIER DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
12230	DANIELE PRADO TORMAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
11820	DEYZE PINHEIRO AMADOR	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
ENFERMEIRO - PERÍODO NOTURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
9180	FÁBIO LUIS THIEL	16	12	48	-	76	1º	Classificado	Excedente
12780	SIMONE APARECIDA DA FONSECA	12	8	36	-	56	2º	Classificado	Excedente
12340	MATEUS FERNANDES ANTONIO	0	4	48	-	52	3º	Classificado	Excedente
4580	FABIANA FERREIRA DE LIMA	12	0	36	-	48	4º	Classificado	Excedente
2720	WENDY MOURA	8	4	36	-	48	5º	Classificado	Excedente
13090	ELIANE FONTANA	8	12	24	-	44	6º	Classificado	Excedente
11850	CAMILA GOES LOURENÇO	4	4	30	-	38	7º	Classificado	Excedente
1860	LARISSA TAVARES DA SILVA	12	0	24	-	36	8º	Classificado	Excedente
13790	MARIA LOURDES DOS SANTOS	8	8	18	2	36	9º	Classificado	Excedente
4630	KARINE LOPES ALVES	8	0	24	2	34	10º	Classificado	Excedente
14610	ADRIELE LIMA DA SILVA	8	0	24	-	32	11º	Classificado	Excedente
7840	CINTIA LOPES DA SILVA	4	4	24	-	32	12º	Classificado	Excedente
7000	CLEBSON BEZERRA ARAUJO	12	4	12	-	28	13º	Classificado	Excedente
16040	MARCELLA DURAN DE FARIAS	0	8	18	-	26	14º	Classificado	Excedente

12580	JAQUELINE CARDOSO DE MIRANDA	8	4	12	-	24	15º	Classificado	Excedente
13080	PAULO HENRIQUE NASCIMENTO CAMPOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
5270	JULIANA MARQUES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
6140	ERICA GONCALVES SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
9640	MÉRCIA REJANE RODRIGUES DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
16070	CÉLIO DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
13370	LAISE BORGES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
9070	GEOVANI DE SOUZA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
2920	ADRIANA CRISTINA PAVONI DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
16830	MALLU GABRIELE DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
14160	JEYCE KELLY DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
3390	HÉRICA CRISTINA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
9870	MONARA PAULETTO SALES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
ENFERMEIRO - SM SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
13230	KENIA PEREIRA MACHADO	8	4	36	-	48	1º	Classificado	Excedente
2120	MICHELLE CARRASCO DE SOUZA	4	4	36	-	44	2º	Classificado	Excedente
4080	KANANDA FERREIRA LEAL	4	4	36	-	44	3º	Classificado	Excedente
13740	INGRID LOISE CRUZ DOS SANTOS	0	8	24	2	34	4º	Classificado	Excedente
10850	ELISANGELA FERREIRA DE BRITO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
15770	CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
15470	ELIANDRO JUNIOR DE JESUS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
4270	DENIZE PARREIRA DE CARVALHO LEITE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
11610	VÂNIA DA SILVA GOMES ROCHA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
7410	JÉSSICA ALINE MARTINS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
9060	ANA CAROLINE SENA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
13250	ANA LARISSA LIMA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
7060	MAYKON AJALA DE OLIVEIRA	8	20	54	82	1º	Classificado	Excedente	
3560	MATHEUS FERREIRA DE SOUSA	16	12	48	76	2º	Classificado	Excedente	
11960	VINICIUS GONZALES CARDOSO	12	16	48	76	3º	Classificado	Excedente	
14830	RODRIGO CARDOSO OLIVEIRA	4	16	54	74	4º	Classificado	Excedente	
2580	FIRMIANO COTRIM NETO	12	12	48	72	5º	Classificado	Excedente	
7190	ALINE BARROS MENDONÇA	12	16	42	70	6º	Classificado	Excedente	
11710	CARLOS MAGNO BRITO ESPÍNDOLA CAMARGO	8	12	48	68	7º	Classificado	Excedente	
13260	LEONARDO MARCIEL RODRIGUES	20	0	42	62	8º	Classificado	Excedente	
6170	ALEX APARECIDO DE SOUZA SILVA	16	4	42	62	9º	Classificado	Excedente	
1660	JEFERSON ANTONIO DA SILVA	12	8	42	62	10º	Classificado	Excedente	
530	SILVANIA LOPES DE ARAÚJO	12	8	36	56	11º	Classificado	Excedente	
9500	RAIANE CRISTINE SALUSTIANO DA SILVA	8	8	36	52	12º	Classificado	Excedente	
1030	JÚLIA FERNANDES PORFÍRIO	8	8	36	52	13º	Classificado	Excedente	
9600	VALDIRENE ROSA DOS SANTOS	20	8	24	52	14º	Classificado	Excedente	
16790	JOSÉ NUNES DA SILVA	16	12	24	52	15º	Classificado	Excedente	
1100	THAIS COELHO ANTUNES	12	8	30	50	16º	Classificado	Excedente	
12450	MILTON FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR	8	8	30	46	17º	Classificado	Excedente	
6730	ALEFI QUENODI GUIMARAES SILVA	8	8	30	46	18º	Classificado	Excedente	
16210	ALAN CAIK MORAES DOS SANTOS	4	12	30	46	19º	Classificado	Excedente	
3870	SORAIA ROCHA GAZOTTO	12	16	18	46	20º	Classificado	Excedente	
8690	ARIELLY DE MOURA LUZINI	4	4	36	44	21º	Classificado	Excedente	
7740	WELTON BIBIANO DA SILVA OLIVEIRA	8	4	30	42	22º	Classificado	Excedente	
6230	ROSEVALDO BORGES DE MENDONÇA	8	0	24	32	23º	Classificado	Excedente	
900	FRANCIELE APARECIDA DE SA FERREIRA	4	4	24	32	24º	Classificado	Excedente	
10860	WENDEL VIEIRA DE OLIVEIRA	8	4	18	30	25º	Classificado	Excedente	
15710	EDCLEBER DASILVA MACHADO	4	0	24	28	26º	Classificado	Excedente	
1690	ROSIVANE DOS SANTOS ALCÂNTARA	8	8	12	28	27º	Classificado	Excedente	
16910	MATHEUS AUGUSTO MARQUES DA SILVA	4	4	18	26	28º	Classificado	Excedente	
10370	RAYANE FURTADO CARRIJO	4	0	18	22	29º	Classificado	Excedente	
16180	JONAS OLIVEIRA CARVALHO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
6030	WILSON FRANCISCO PIMENTEL	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
14650	ELISÂNGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
760	MARINEUZA SEVERIANO COELHO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
2200	CLAYTON REZENDE DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
4360	ROSEMEIRE DE OLIVEIRA SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
12100	ANGELO CLAYTON DOS SANTOS VIANA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
14660	ALEX MIRANDA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
8670	WESLEY ALMEIDA DA FONSECA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
480	LUIZ MIGUEL FRANCO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
13430	ROGÉRIO NASCIMENTO ITACARAMBI	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
3430	ELIVALDO GONÇALVES SIQUEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
8350	JANIELLE CRISTINA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
3220	THIAGO COSTA SERRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
10740	GESIEL ALVES VALÉRIO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
4870	SAMARA SOARES FERNANDES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	

16080	ANGELICA DENISE HENIG	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
12570	JOSE AUGUSTO TALON MORAES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
2960	ALEX SANTOS QUEIROZ	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
16720	FELIPE MASSAD DE BRITO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
5580	MARCOS ELOY GIRON	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
360	ANA NATALIA SUNICA PEREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
10290	ANDERSON DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
1140	TREISSE ADRIELLE FERREIRA DE PAULA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
5970	FERNANDO BORGES DONATO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
15110	DENIVAN BALEEIRO BONADIO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
12840	VINICIUS AURELIO DOS SANTOS FEITOSA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
13040	MARINA VERA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
8330	MARCO AURÉLIO DE SOUZA VAZ	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
16440	LORRAINE DE SOUZA LOPES FERREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
10630	DANIEL AILTON DA SILVA MOREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
7400	JUNIOR FRANCISCO GOUVEIA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
6720	DIEFERSON DOS SANTOS BARRETO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
7290	YANKA MATOS DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
5930	PAULO SERGIO DA SILVA FILHO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
11670	LUCAS MOTA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
9780	GUSTAVO HENRIQUE BENTO DUARTE	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
10460	ANGELA SANTANA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
4150	RENATA ADRIÉLLY ROIESKI BORGES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
9160	OCTAVIANE COSTA REGIS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
8160	GLEYSON JÚNIOR DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
10040	EGON MATHEUS SALES DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
660	CAROLAINE SOUSA VIEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
10500	RAFAEL CLAUDINO DA COSTA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
3170	EVELYN ALICIA ARAUJO DA CRUZ	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
13800	PEDRO HENRIQUE PINA BORGES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
15800	DEBORA HELLEN PERES AMARAL	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
11770	IGOR DA SILVA RIBEIRO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
12260	DANIEL COSTA FERREIRA E SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
7490	DIEGO RODRIGO DE OLIVEIRA PINTO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
FISIOTERAPEUTA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
40	NÉRIA PEREIRA MUNIS	4	8	42	-	54	1º	Classificado	Excedente
7710	KAROLAINE SOUZA DE OLIVEIRA	12	12	30	-	54	2º	Classificado	Excedente
1620	TALLIA DOS SANTOS QUEIROZ	12	4	30	-	46	3º	Classificado	Excedente
10220	SUELLEN FERREIRA ROCHA LIMA	8	8	24	-	40	4º	Classificado	Excedente
1550	JÚLIA VASCONCELOS DEUS REZENDE	8	4	24	-	36	5º	Classificado	Excedente
8260	DIVINO BARBOSA DE AMORIM	4	8	24	-	36	6º	Classificado	Excedente
3190	ALESSANDRA ALVES PEREIRA SANTOS	8	4	18	-	30	7º	Classificado	Excedente
7320	MICHELI LUANA MICHELS	8	4	18	-	30	8º	Classificado	Excedente
2610	GEISIMARA TEIXEIRA COLSO FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
10310	MARCIA AMADA TORRES LUGO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
14710	ANDERSON NONATO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
14620	GILMARA NUNES DE MELO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
15280	VANESSA SOUZA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
2990	GILVANNA COSTA DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
14840	CAROLINE CASTRO BALTAZAR BARBOSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
10820	MARCOS VINÍCIUS VIEIRA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
7680	DANIELE BARRETO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
8310	NAIARA OLIVEIRA DE ABREU	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
13050	INGRYD KELLY NOGUEIRA PENTEADO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
12690	GABRIEL FHELIPE JORCELINO DOMINGOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
2690	DONIZETE APARECIDO BARBOSA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
3010	JOSE NILTON DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
MÉDICO DE HOSPITAL E/OU UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL - REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
13880	MATHEUS ANTONIO DA SILVA TOMAZINI	16	12	42	-	70	1º	Classificado	Excedente
6590	ERIEL FABIAN DA SILVA	12	20	36	-	68	2º	Classificado	Excedente
15150	CAROLINA JOSÉ GARCIA ESTANHO	16	12	36	-	64	3º	Classificado	Excedente
10130	LANA SOPHIA SANT ANA COTRIM	16	12	36	-	64	4º	Classificado	Excedente
12590	RODRIGO LOUREIRO DE FREITAS	16	16	30	-	62	5º	Classificado	Excedente
4230	VICTOR HUGO MOTA FERREIRA	8	12	30	-	50	6º	Classificado	Excedente
11010	FRANCISCO PEDRO BEZERRA DA CRUZ	16	4	24	-	44	7º	Classificado	Excedente
6120	LAYRA KAYRELLY PAULA	16	4	24	-	44	8º	Classificado	Excedente
4330	JANAINA NARDY MARTINS	8	4	30	-	42	9º	Classificado	Excedente
5170	LAIZA CAROLINE ARAUJO RAMOS	12	12	18	-	42	10º	Classificado	Excedente
2680	HIGINO NUNES DE MORAES NETO	16	0	24	-	40	11º	Classificado	Excedente

14500	RAFAEL AGUIAR MISTRINEL	8	4	24	-	36	12º	Classificado	Excedente
12190	JONNATHAN DE ALBUQUERQUE BASTOS	4	8	18	-	30	13º	Classificado	Excedente
3420	CAMILLA CORRÊA ALVES DE MOURA	8	8	12	-	28	14º	Classificado	Excedente
6420	JULIANA GARCIA CONTÓ	4	0	12	-	16	15º	Classificado	Excedente
4820	RUBERVAL ARAÚJO CÂNDIDO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
2950	LINO FRANCO JÚNIOR	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
11840	CELINA DOS SANTOS ALENCASTRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
9650	LUCAS ANTONIO VIEIRA SOTHERI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
MÉDICO DE PSFS - SM SAÚDE - ASSENTAMENTO E DEMAIS COMUNIDADES -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
15820	VALTER MOREIRA XAVIER JUNIOR	16	12	36	-	64	1º	Classificado	Excedente
10650	BRUNO GONÇALVES TAMELINI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
8530	GABRIELA SOTT	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
MÉDICO DE PSFS - SM SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
3160	NAYARA SILVA PAIM	12	16	36	-	64	1º	Classificado	Excedente
14290	CLEICE MILENE STRADA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
MÉDICO DE PSFS - SM SAÚDE - URBANO OU RURAL / UNIDADE DE SAÚDE - ASSENTAMENTOS E DEMAIS COMUNIDADES RURAIS -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
11450	BLAUDE GABRIEL JACOBINA DA CRUZ ARAUJO	12	16	36	-	64	1º	Classificado	Excedente
3960	ROQUE FERREIRA ROCHA FILHO	4	8	18	-	30	2º	Classificado	Excedente
9680	FERNANDA KELLY FELIX	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
16710	ANNA LUÍSA DA CRUZ KOZAN	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
13450	GABRIEL JAIR DONIN KAPPES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
MÉDICO VETERINÁRIO - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
14800	ARLINDO RODRIGO DOMINGOS GARCIA	8	12	48	-	68	1º	Classificado	Excedente
1050	JADY NASCIMENTO	12	12	36	-	60	2º	Classificado	Excedente
3070	JESSICA JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS LEÃO	12	4	42	-	58	3º	Classificado	Excedente
8920	ISAAC FELIPE ROCHA HORTA	8	8	12	-	28	4º	Classificado	Excedente
5080	LUPÉRCIO HENRIQUE CONTÓ ROCHA	4	8	12	-	24	5º	Classificado	Excedente
12180	HELYENNE OLIVEIRA SOUZA BORGES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
7690	VANESSA FERNANDES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
12700	MERTHÔ NASCIMENTO SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
6620	AMANDA VIOLA MACHADO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
MONITOR - SM EDUCAÇÃO - ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO - ZONA RURAL -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
8210	JOSEMARCIA MACHADO DAS NEVES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
MONITOR - SM EDUCAÇÃO - ASSENTAMENTO MONTE AZUL - ZONA RURAL -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
11490	GRAZIELA MORAES FAUZEL	4	4	48	56	1º	Classificado	Excedente	
3520	DEUZA ANTÔNIA CORRÊA	4	4	36	44	2º	Classificado	Excedente	
3130	EDIMAR DE SOUZA PEREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
10730	YARA LUANA SOARES FERREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
MONITOR - SM EDUCAÇÃO - DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO - ZONA RURAL -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
15480	GENICLEIA GONÇALVES SALDANHA	8	8	54	70	1º	Classificado	Excedente	
15560	KARINA KETHI DA SILVA OLIVEIRA	8	4	36	48	2º	Classificado	Excedente	
16930	NADIA LUDMILA BARBIERI DE FREITAS	4	8	36	48	3º	Classificado	Excedente	
15030	ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
8480	FERNANDA GABRIELI DE JESUS SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
5310	LEONILDO JUNIOR SOUZA BARCELO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
2930	DAMMIRYS SANTOS DANNECKE	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
3990	BRUNA SAYURI HUKUHI CALHEIROS	8	20	54	82	1º	Classificado	Excedente	
9810	DINALVA SOARES MARTINS	12	12	54	78	2º	Classificado	Excedente	
130	GEOVANA EDUARDA DUQUES	12	12	54	78	3º	Classificado	Excedente	
12950	PALOMA MIRELEN DE SOUZA	16	4	54	74	4º	Classificado	Excedente	
13130	TATIANE DA SILVA PONTES	12	8	54	74	5º	Classificado	Excedente	
380	JÉSSIKA RODRIGUES DA SILVA	12	8	54	74	6º	Classificado	Excedente	
11520	EUZIRENE GOMES DA SILVA ZANFONATO	12	0	60	72	7º	Classificado	Excedente	
960	PRYSCILLA DANUBIA DOS SANTOS SOUZA	12	12	48	72	8º	Classificado	Excedente	
3300	ADAIR DA SILVA	8	16	48	72	9º	Classificado	Excedente	
5440	MANOELA MATIAS DE DEUS	12	4	54	70	10º	Classificado	Excedente	
1710	ANITA CRISTINA DE SOUZA NASCIMENTO	4	4	60	68	11º	Classificado	Excedente	

3500	GUILHERME TEIXEIRA	16	4	48	68	12º	Classificado	Excedente	
9590	DEBORA DE LIMA FERNANDES	12	8	48	68	13º	Classificado	Excedente	
2530	ERISLENE LESSA DE SOUZA ARAÚJO	8	12	48	68	14º	Classificado	Excedente	
8170	TAMIRES CARRIJO DE OLIVEIRA	8	12	48	68	15º	Classificado	Excedente	
5020	LAINE NUNES BATISTA	8	12	48	68	16º	Classificado	Excedente	
14700	BRUNA NAIARA DE SOUZA LOPES	12	0	54	66	17º	Classificado	Excedente	
4310	SIMONE DE LIMA	8	4	54	66	18º	Classificado	Excedente	
9470	SEUSZILEY DE SOUZA REZENDE	8	4	54	66	19º	Classificado	Excedente	
14920	LUANA LEITONAS FRANÇA	8	4	54	66	20º	Classificado	Excedente	
11700	ADELIA FERREIRA DE JESUS GONÇALVES	4	8	54	66	21º	Classificado	Excedente	
4780	DEBORATH CRISTINA DOS SANTOS	4	8	54	66	22º	Classificado	Excedente	
7100	RICHELY ROSA DE SOUZA SODRÉ	4	8	54	66	23º	Classificado	Excedente	
1520	ZÉLIA VICENTE EVANGELISTA	16	8	42	66	24º	Classificado	Excedente	
14030	LETÍCIA GONÇALVES DE FARIAS	12	4	48	64	25º	Classificado	Excedente	
6980	GIOVANNA MARQUES OLIVEIRA	12	4	48	64	26º	Classificado	Excedente	
6860	DANIELA CHAVES FREITAS DE ASSIS PEREIRA	8	8	48	64	27º	Classificado	Excedente	
6530	CÍNTIA SANTOS FERREIRA BORGES	8	8	48	64	28º	Classificado	Excedente	
3480	ROZICLEIA SILVEIRA SANTOS	8	8	48	64	29º	Classificado	Excedente	
15510	LUMA RODRIGUES VASTO	8	8	48	64	30º	Classificado	Excedente	
10830	GIOVANNA BEATRIZ MENDONÇA SILVA	8	8	48	64	31º	Classificado	Excedente	
11400	GIOVANNA CAMARGO SILVA	8	8	48	64	32º	Classificado	Excedente	
7210	JÉSSICA DIAS DE ALMEIDA	8	0	54	62	33º	Classificado	Excedente	
16450	JOSIANE CURIONI CHAGAS DE ARAUJO	4	4	54	62	34º	Classificado	Excedente	
5600	ROSILDA DA SILVA RIBEIRO BARAZETTI	8	12	42	62	35º	Classificado	Excedente	
10690	SANDRA REGINA DE LIMA	4	16	42	62	36º	Classificado	Excedente	
3710	MARIA HOSANA LOPES	8	4	48	60	37º	Classificado	Excedente	
1590	DANIELA DOS SANTOS DA ROCHA	8	4	48	60	38º	Classificado	Excedente	
11310	ALLANA LANARK RAMOS DOS SANTOS	8	4	48	60	39º	Classificado	Excedente	
16430	APARECIDA ANGELICA GOMES	4	8	48	60	40º	Classificado	Excedente	
50	ANA CAROLINA GONÇALVES DIAS	4	8	48	60	41º	Classificado	Excedente	
13900	LEILANE DA SILVA GUSMÃO	12	12	36	60	42º	Classificado	Excedente	
8520	DAIANE JUSTINO ARAÚJO	4	0	54	58	43º	Classificado	Excedente	
5130	LORENA MOREIRA DA SILVA	12	4	42	58	44º	Classificado	Excedente	
16590	LILIANE SALVADOR DOS SANTOS	8	8	42	58	45º	Classificado	Excedente	
160	JAQUELINE ALMEIDA DA COSTA	8	8	42	58	46º	Classificado	Excedente	
6130	ISADORA HELENA PEREIRA	4	4	48	56	47º	Classificado	Excedente	
11060	DOUGLAS FERREIRA LOPES	12	8	36	56	48º	Classificado	Excedente	
9020	JULIANA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	8	12	36	56	49º	Classificado	Excedente	
9950	MARIA AURENICE	12	0	42	54	50º	Classificado	Excedente	
10280	JULIENE OLIVEIRA	8	4	42	54	51º	Classificado	Excedente	
12640	EDVÂNIA JOSÉ ALCÂNTARA	8	4	42	54	52º	Classificado	Excedente	
2210	VANIELLI MEDEIROS BATISTA	8	4	42	54	53º	Classificado	Excedente	
1750	VANESSA FERREIRA DE SENE	8	4	42	54	54º	Classificado	Excedente	
7240	MARIA EDUARDA PIRES FERNANDES	4	8	42	54	55º	Classificado	Excedente	
9040	VALDETE LUIZ DE OLIVEIRA PEREIRA	4	0	48	52	56º	Classificado	Excedente	
3680	MARIA GABRIELLA ALVES MARTINS	4	0	48	52	57º	Classificado	Excedente	
5920	MARIANE COSTA E SILVA	8	8	36	52	58º	Classificado	Excedente	
4910	KÉSSIA DE MENDONÇA REZENDE	8	8	36	52	59º	Classificado	Excedente	
12660	LIVIA RODRIGUES	8	8	36	52	60º	Classificado	Excedente	
12040	LAURIFRANCE CRISTINA DE LIMA	4	4	42	50	61º	Classificado	Excedente	
8180	JEISIANE ARAUJO TAVARES	4	4	42	50	62º	Classificado	Excedente	
15910	JANAINA BATULEVICH CONTO	4	4	42	50	63º	Classificado	Excedente	
15420	RAPHAELA HORTA SANTOS	4	4	42	50	64º	Classificado	Excedente	
12510	AGNEIDE DE ANCHIETA MOREIRA	8	4	36	48	65º	Classificado	Excedente	
11900	JESSICA JAQUELINE HARTT PEREIRA	8	4	36	48	66º	Classificado	Excedente	
15650	FRANCIÉLE APARECIDA MACENA DE SOUZA	8	4	36	48	67º	Classificado	Excedente	
16850	KARLLA JORDANA BATISTA TRINDADE	4	8	36	48	68º	Classificado	Excedente	
3620	JOQUEBEDE TEIXEIRA	4	0	42	46	69º	Classificado	Excedente	
12390	RENATA LOPES DE SOUZA	4	0	42	46	70º	Classificado	Excedente	
9250	VERA TORTORA PEREIRA	8	8	30	46	71º	Classificado	Excedente	
14910	JESSICA BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA	8	0	36	44	72º	Classificado	Excedente	
6250	AMANDA ALVES ROSA	8	0	36	44	73º	Classificado	Excedente	
14300	LUARA JANAINAA PEREIRA ALVES	0	8	36	44	74º	Classificado	Excedente	
11410	ROSIMEIRE RAMOS DA SILVA	8	4	30	42	75º	Classificado	Excedente	
13910	ALEXSSANDRA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	8	4	30	42	76º	Classificado	Excedente	
15730	JESSICA RITHELI COELHO DA SILVA	8	4	30	42	77º	Classificado	Excedente	
11570	TATIANA CAMPOS	8	0	30	38	78º	Classificado	Excedente	
7750	JOHALIS GABRIELI ROCHA CARVALHO	8	0	30	38	79º	Classificado	Excedente	
12860	ALESSANDRA FERREIRA DE LIMA	4	4	30	38	80º	Classificado	Excedente	
7070	SIRLEI GUIMARÃES RIBEIRO	8	12	18	38	81º	Classificado	Excedente	
14370	ELIZANGELA DA SILVA MARTINS DE OLIVEIRA	0	4	30	34	82º	Classificado	Excedente	
12720	LUZIANA BIBIANO DA SILVA OLIVEIRA DE SOUSA	8	8	18	34	83º	Classificado	Excedente	
2450	JENYFFER LUANNY GOMES SANTIN	4	12	18	34	84º	Classificado	Excedente	
2510	SEMIONY DAMASCENO PEREIRA	4	12	18	34	85º	Classificado	Excedente	
4470	GRAZIELLA ROSA DOS REIS	4	4	24	32	86º	Classificado	Excedente	
2000	ÉRICA COELHO DOS SANTOS	8	12	12	32	87º	Classificado	Excedente	
4860	SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS	4	8	18	30	88º	Classificado	Excedente	

11660	MARIA GECIELI DA SILVA	8	0	18	26	89º	Classificado	Excedente	
15600	BIANCA MARIA DA SILVA	8	12	6	26	90º	Classificado	Excedente	
6810	MARIA NILZA FERREIRA GUIMARAES COLOMBO	12	0	12	24	91º	Classificado	Excedente	
11980	TELMA BARBOSA DE OLIVEIRA	4	8	12	24	92º	Classificado	Excedente	
16030	CELMA BUENO SILVA DE FARIAS	0	4	18	22	93º	Classificado	Excedente	
8800	IVANIA MARTINS DE ALMEIDA DELGADO	0	8	12	20	94º	Classificado	Excedente	
2570	ISABELLA OLIVEIRA FERREIRA	8	0	0	8	95º	Classificado	Excedente	
1090	ROSIRLENE ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
8220	CLEOCI DE CARVALHO BORGES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
1940	SIMONE CORREA DA CRUZ	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
13400	ROSÂNGELA MARIA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
11470	LUCIANA FERNANDES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
1390	JAINE MARIA FRANGIOTTI	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
13180	LUCIANA OLIVEIRA GUIMARAES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
5280	EDMARCIACANDIDA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
6920	FRANCIELLE CORREA COSTA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
10490	LUCIANA DELEGADA DE M.DE JESUS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
16660	ROSANA DOS SANTOS FLORENTINO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
740	MIRELLY SILVA E SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
5860	JUCENI FELIX GONCALVES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
13410	AMANDA APARECIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
5840	JULIANA QUIRINO DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
7150	BRUNA RAFFAELA ALVES PAZ	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
8720	ROSIANE MARIA DE SOUZA BARBOSA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
5460	BEATRIZ DE OLIVEIRA VIEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
10350	SILAS ARTUR OLIVEIRA RIBEIRO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
6660	MONICK GRAZIELLY ALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
12200	YASMIM SALVADOR DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
9840	VIVIANE DE SOUZA BARBOSA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
5010	MARCOS HENRIQUE RODRIGUES DE FREITAS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
9480	BEATRIZ RODRIGUES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
8320	ROSANGELA DE SOUZA BASTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
6340	CARLA CYNTIA RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
3400	VALERIA DE AQUINO DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
2650	BRUNA FEITOSA GUIMARAES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
4890	ALESSANDRO DE DEUS SOARES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
6770	VANESSA GRAZIELE DE SOUZA NETO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
10710	NAIARA DOS SANTOS SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
690	HEYLANY PEREIRA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
12830	LUCAS DOS SANTOS CORDEIRO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
5500	RAFAELA CORDEIRO AMADEU DIAS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
14180	TALLYNE AMÂNCIO BRUNO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
13770	EVELLIN GABRIELLE DE OLIVEIRA SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
4600	NATHALIA CAROLAINE BATISTA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
14140	CARLA DE CARVALHO SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
6650	GABRIELLA SOUZA ORMOND	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
1880	BÁRBARA KAREN ORTIZ ALVES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
9890	EVELYN CRISTINA ALVES SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	

MONITOR - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL) - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL) -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
15460	CRISTIANE MARTINS NEGREIROS	12	12	54	78	1º	Classificado	Excedente	
5110	KATIA REGINA MENDES DIAS	12	12	48	72	2º	Classificado	Excedente	
5700	EDIVANIA TAVARES DOS SANTOS	12	0	54	66	3º	Classificado	Excedente	
14410	IZABEL AMÉLIA DA SILVA SANTOS	4	0	54	58	4º	Classificado	Excedente	
10910	DEUSIRENE DOS SANTOS PINHEIRO COSTA	12	0	42	54	5º	Classificado	Excedente	
16400	ROSIMEIRE RANGEL DA SILVA	4	8	36	48	6º	Classificado	Excedente	
8390	STHEFANY JULIA DA SILVA SANTOS	4	0	42	46	7º	Classificado	Excedente	
10700	ALIETE PEREIRA DE ANDRADE	16	4	12	32	8º	Classificado	Excedente	
12750	MARIA DE JESUS ALENCAR	4	0	18	22	9º	Classificado	Excedente	
7390	ARIANE TEIXEIRA DUARTE	0	0	0	0	-	Desclassificado	Eliminado	
4410	SANDRA DOS ANJOS MOREIRA SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
15380	IRENI NOGUEIRA RODRIGUES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
14950	EDILENE LIMA REIS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
5340	JULIANA OSTERBERG DE OLIVEIRA LICERAS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
16340	JOICE ALENCAR SIQUEIRA PINHEIRO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
3200	KAREN CIBELE FERREIRA PEREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
7310	DANIELA REGINA LUZ DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
15020	ITAMARA FERREIRA LIMA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	

NUTRICIONISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
9770	LAURA RAQUEL FERREIRA CAMPOS	8	8	36	-	52	1º	Classificado	Aprovado
13840	NATÁLIA ALVES BATISTA	8	4	18	-	30	2º	Classificado	Excedente
12500	BEATRIZ CARDOSO DE SOUZA	4	0	18	-	22	3º	Classificado	Excedente
7550	ANNE KAROLYNNE NASCIMENTO CARVALHO GASPARRINI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

14820	ADSON FELIPE DO NASCIMENTO MELO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
ODONTÓLOGO - SM SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
4350	GABRIELY OLIVEIRA BARROS	8	4	24	-	36	1º	Classificado	Excedente
7600	AILDO GABRIEL MOREIRA MARTINS	12	4	18	-	34	2º	Classificado	Excedente
12630	FABRÍCIO GUIMARÃES RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
11320	EDIELSON SOUSA PINHEIRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
5620	VITOR OTAVIO MARTINS NUNES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
ODONTÓLOGO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
1780	JÉSSIKA LUIZA FREITAS FERREIRA	12	8	42	-	62	1º	Classificado	Excedente
1670	CAMILA FERREIRA PIRES MATTOS	12	4	36	-	52	2º	Classificado	Excedente
15690	MARIANA GODOY FALKOWSKI	16	16	18	-	50	3º	Classificado	Excedente
8940	MARIA ANGÉLICA FERREIRA GUIRADO	12	20	18	-	50	4º	Classificado	Excedente
12900	MATEUS HENRIQUE ARAUJO DE OLIVEIRA	8	4	30	-	42	5º	Classificado	Excedente
16300	ESTHELLA CAROLYNE PEREIRA	4	16	18	-	38	6º	Classificado	Excedente
5060	ALESSANDRA DE REZENDE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
6070	PAOLA PORTO DE LIMA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
10260	ESTTEFANY POLLIANY PAULINO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
12770	BEATRIZ GONÇALVES DOS SANTOS	4	8	24	-	36	1º	Classificado	Excedente
6540	ANA PAULA DA SILVA	8	4	18	-	30	2º	Classificado	Excedente
14930	WANDERSON MOREIRA DOS SANTOS	8	4	18	-	30	3º	Classificado	Excedente
2470	KATIA CRISTINA DIAS ARAÚJO BASTOS	4	4	18	-	26	4º	Classificado	Excedente
11300	UENDEL LOPES MENDES	12	8	6	-	26	5º	Classificado	Excedente
1400	ALICE LARA DE FARIA	0	0	12	-	12	6º	Classificado	Excedente
15870	ANTÔNIO TAVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
16920	CATIANE LIMA RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
6430	MARCOS ROBERTO ALMEIDA MARTINS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
14870	PAULO HENRIQUE GOMES BARBOSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
16980	LUCAS ADRIANO DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO - ZONA RURAL -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
14280	LIVIA RODRIGUES CEZARIO	8	4	24	2	38	1º	Classificado	Excedente
16320	CLEUNICE VIRGEM FERREIRA	16	4	18	-	38	2º	Classificado	Excedente
3840	TARIANA FERREIRA DA SILVA	4	4	24	-	32	3º	Classificado	Excedente
16690	LUCIENE TEIXEIRA FREIRE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
5870	LAURENI DE SOUZA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
5630	ROSIMEIRE FERREIRA GARCIA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
15320	DANIELLY OLIVEIRA RIBEIRO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO - ZONA RURAL -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
16900	FRANCIELI CRISTINA GONÇALVES DE REZENDE FREITAS	8	4	24	-	36	1º	Classificado	Excedente
15000	MARCIA DA SILVA REZENDE	4	4	12	-	20	2º	Classificado	Excedente
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
14350	GERALDA FERREIRA DA SILVA	12	8	36	-	56	1º	Classificado	Excedente
12480	ANA PAULA DOS SANTOS MIRANDA	12	12	30	-	54	2º	Classificado	Excedente
16390	RAIKA PEREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO	8	4	36	2	50	3º	Classificado	Excedente
5810	SAMARA PEREIRA DE ALENCAR DE SOUZA	4	8	36	2	50	4º	Classificado	Excedente
10950	VANESSA APARECIDA BARBOSA DA COSTA	12	8	30	-	50	5º	Classificado	Excedente
2410	DAIANE RIBEIRO DE SOUZA	8	4	36	-	48	6º	Classificado	Excedente
10520	KATIA LÚCIA BOFF	4	8	36	-	48	7º	Classificado	Excedente
2790	ZILDA RIBEIRO DE CARVALHO	4	12	30	2	48	8º	Classificado	Excedente
7910	JOSINEIRE CELIZE DA SILVA BOTELHO DE GÓES	16	8	24	-	48	9º	Classificado	Excedente
5800	ELIZABETE ROSA PEREIRA	8	12	24	2	46	10º	Classificado	Excedente
2090	SOLANGE APARECIDA LEANDRO	0	8	36	-	44	11º	Classificado	Excedente
7330	LAUDIA BORGES MENDONÇA DOS SANTOS	12	0	30	2	44	12º	Classificado	Excedente
11380	ELIZANGIA DOS SANTOS MORENO	8	4	30	2	44	13º	Classificado	Excedente
6700	ELIZABETE GUIMARÃES DA COSTA	12	8	24	-	44	14º	Classificado	Excedente
11230	HÉLLIDE TÂNY PAIXÃO DE SOUZA	8	4	30	-	42	15º	Classificado	Excedente
14990	SÔNIA PRADO DE LIMA	4	8	30	-	42	16º	Classificado	Excedente
11510	MARIA DO SOCORRO SANTOS SILVA	12	4	24	2	42	17º	Classificado	Excedente
7790	ANDREIA DA SILVA PEREIRA	12	4	24	2	42	18º	Classificado	Excedente
15090	WESLAYNE NAYARA DE SOUZA TAVARES	12	4	24	2	42	19º	Classificado	Excedente
14270	MARIA LUCIANA DE GÓIS	8	8	24	2	42	20º	Classificado	Excedente
15050	CLAUDIA ROSANA GOMES DOS SANTOS	4	0	36	-	40	21º	Classificado	Excedente

12850	MARGARETHE APARECIDA PESSOA AMARAL DIAS	8	0	30	2	40	22º	Classificado	Excedente
7700	MARIA APARECIDA FILHA	4	4	30	2	40	23º	Classificado	Excedente
17020	MARIA EUNICE ALVES DA SILVA	12	4	24	-	40	24º	Classificado	Excedente
3410	ROSENILDA RODRIGUES FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA	12	4	24	-	40	25º	Classificado	Excedente
4160	ROSINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO	8	8	24	-	40	26º	Classificado	Excedente
2430	VALÉRIA GOMES DA SILVA	8	8	24	-	40	27º	Classificado	Excedente
6200	OLÍMPIA TAINARA PEREIRA ALVES ROCHA SALOMÃO	8	8	24	-	40	28º	Classificado	Excedente
7200	ELIENE DUARTE DE SOUZA	8	0	30	-	38	29º	Classificado	Excedente
9010	RENATA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	8	0	30	-	38	30º	Classificado	Excedente
9960	ANA PAULA PEDROZO LIMA NASCIMENTO	4	4	30	-	38	31º	Classificado	Excedente
10020	VANESSA CRISTINA RODRIGUES RIBEIRO SILVA	8	4	24	2	38	32º	Classificado	Excedente
3090	LÚCIA JOSEFA SIQUEIRA DOS SANTOS	8	4	24	2	38	33º	Classificado	Excedente
10960	MARIA JOSÉ BENTO FREITAS	4	8	24	2	38	34º	Classificado	Excedente
9790	ROZINETE DOS SANTOS SILVA	4	8	24	2	38	35º	Classificado	Excedente
14040	LUCILIA FERREIRA E SILVA	4	8	24	-	36	36º	Classificado	Excedente
11870	NORMA LOURENÇO DA SILVA	0	0	36	-	36	37º	Classificado	Excedente
12400	LUCINEIA DA SILVA PEREIRA	4	0	30	2	36	38º	Classificado	Excedente
8270	ELIANA VIEIRA DOS SANTOS	0	4	30	2	36	39º	Classificado	Excedente
6690	AGNALDO PEREIRA DOS SANTOS	8	4	24	-	36	40º	Classificado	Excedente
4520	CINEIDE DA SILVA LIMA	12	4	18	2	36	41º	Classificado	Excedente
2670	VANILZA DE OLIVEIRA JORCELINO	8	8	18	2	36	42º	Classificado	Excedente
2070	ADEVAIR BATISTA DE REZENDE	4	12	18	2	36	43º	Classificado	Excedente
6510	LOURDES ALVES DE LIMA	4	0	30	-	34	44º	Classificado	Excedente
15570	ELIANA PAES ARAGÃO DA SILVA	0	4	30	-	34	45º	Classificado	Excedente
15610	ANDREIA BOCOLI SOARES	4	4	24	2	34	46º	Classificado	Excedente
14480	MÁRCIA BARBOSA DIAS	8	8	18	-	34	47º	Classificado	Excedente
8820	KASSIA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	8	8	18	-	34	48º	Classificado	Excedente
16130	JUCICLÉIA DUARTE DE SOUZA.	4	12	18	-	34	49º	Classificado	Excedente
3340	FLÁVIA ALMEIDA DE JESUS	12	8	12	2	34	50º	Classificado	Excedente
10670	MARIA DE JESUS COIMBRA DO AMARAL	8	0	24	-	32	51º	Classificado	Excedente
2080	VIVIANE BARBOSA DA SILVA	8	0	24	-	32	52º	Classificado	Excedente
14720	VÂNIA MARIA DOS SANTOS LIMA DA SILVA	8	0	24	-	32	53º	Classificado	Excedente
13350	APARECIDA CONCEIÇÃO DA SILVA	4	4	24	-	32	54º	Classificado	Excedente
3770	HELENA FRANCISCA DIAS	4	4	24	-	32	55º	Classificado	Excedente
10320	DIVANILDA DE SOUSA SANTOS	4	4	24	-	32	56º	Classificado	Excedente
7480	SIDVAL ALVES GONÇALO	4	4	24	-	32	57º	Classificado	Excedente
6390	FERNANDA ALVES CURVELO	4	4	24	-	32	58º	Classificado	Excedente
1600	LARISSA CRUZ DOS SANTOS	4	4	24	-	32	59º	Classificado	Excedente
12470	KATIA MARIANA DOS SANTOS PEREIRA	12	0	18	2	32	60º	Classificado	Excedente
1800	AGUINALDA SILVEIRA DE SOUZA SANTOS	8	4	18	2	32	61º	Classificado	Excedente
13460	MARICREIDE GOMES DE CAMPOS	8	4	18	2	32	62º	Classificado	Excedente
10880	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA SANTOS	4	8	18	2	32	63º	Classificado	Excedente
9990	DANUBIA APARECIDA DO NASCIMENTO	0	4	24	2	30	64º	Classificado	Excedente
12870	LUCIMAR BATISTA FERNINO	8	4	18	-	30	65º	Classificado	Excedente
5390	GISLAINE INOCENTE	8	4	18	-	30	66º	Classificado	Excedente
1040	FERNANDA CAMILO DE OLIVEIRA	8	4	18	-	30	67º	Classificado	Excedente
1810	JULIANA DE SOUZA GOMES	4	8	18	-	30	68º	Classificado	Excedente
9540	MARIA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA	4	12	12	2	30	69º	Classificado	Excedente
6870	JOANA PECHEFIST	4	0	24	-	28	70º	Classificado	Excedente
12520	PERCÍLIA MARIA DE SOUZA MACIEL	4	4	18	2	28	71º	Classificado	Excedente
1840	CELIA FERREIRA BATISTA	4	4	18	2	28	72º	Classificado	Excedente
3600	PATRÍCIA APARECIDA GOLIBERTO DA SILVA	4	4	18	2	28	73º	Classificado	Excedente
7590	TATIANE MENDES DOS SANTOS	12	4	12	-	28	74º	Classificado	Excedente
3240	SILAINE VILLELA DE CARVALHO MAZETO	8	12	6	2	28	75º	Classificado	Excedente
2280	MAYARA OLIVEIRA BORGES	4	4	18	-	26	76º	Classificado	Excedente
5850	SILVANIA CARVALHO DA SILVA	8	4	12	2	26	77º	Classificado	Excedente
10900	ROSANGELA APARECIDA PEREIRA	8	4	12	2	26	78º	Classificado	Excedente
7990	MARIA LUZINETE DA COSTA SILVA	8	4	12	2	26	79º	Classificado	Excedente
9970	MARCILÉIA DIAS DO NASCIMENTO	8	4	12	2	26	80º	Classificado	Excedente
14940	ROSENI ALVES DE SOUZA MACHADO	4	8	12	2	26	81º	Classificado	Excedente
5250	SONIA LOPES DOS SANTOS	4	8	12	2	26	82º	Classificado	Excedente
1210	ROSANGELA CARVALHO FARINELLI VILELA	16	4	6	-	26	83º	Classificado	Excedente
5510	ELLEENCLÉIA ALVES DOS SANTOS	8	4	12	-	24	84º	Classificado	Excedente
4200	VALÉRIA CORREIA DA SILVA	8	4	12	-	24	85º	Classificado	Excedente
8740	JACQUELINE COSTA SANTOS	8	0	12	2	22	86º	Classificado	Excedente
9120	DELMA DOS SANTOS GUIMARÃES	4	4	12	2	22	87º	Classificado	Excedente
12620	SILMA ROSA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	8	0	12	-	20	88º	Classificado	Excedente
580	MEURY HELLEN SÁ DE ASSIS	4	4	12	-	20	89º	Classificado	Excedente
420	THAYNA DIELLE DOS SANTOS SOUZA	4	4	12	-	20	90º	Classificado	Excedente
10330	APARECIDA DONIZETE DE OLIVEIRA	8	4	6	2	20	91º	Classificado	Excedente
10400	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	0	0	18	-	18	92º	Classificado	Excedente
10450	NARLIZA DIAS DA ROCHA	4	0	12	2	18	93º	Classificado	Excedente
7720	ALAIDE PEREIRA RODRIGUES	4	0	12	-	16	94º	Classificado	Excedente
3460	SIRLEY MOREIRA DE OLIVEIRA ALVES	4	0	12	-	16	95º	Classificado	Excedente
15830	KAREN FERNANDA DOS SANTOS SILVA	0	4	12	-	16	96º	Classificado	Excedente
12030	SANDRA ROSANE QUINEBRE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
10720	MARCIA MELLO DE CAMPOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

8960	ALAYNE RIBEIRO MARTINS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
14580	VERA LÚCIA CARDOSO NEVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
15350	ROSÂNGELA ALVES DE ALENCAR RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
12350	JURAIDE MARIA DOS SANTOS BASTIANI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
16200	GLEIDE ALVES MOURA DIAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
11940	LUCIANA HARTT CAMPOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
13010	SHEILA VIEIRA DE OLIVEIRA GUEDES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
16640	JUCILENE ALVES DE CAMPOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
10530	KELBY ANDREIA DE OLIVEIRA SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
11030	VALDINEIA SILVA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
4930	DIVONEIDE GOMES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
15550	ELIZANGELA RODRIGUES VIEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
6830	ANDREIA CLAUDIA MARTINS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
16240	KELLY REGINA ANTUNES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
4540	ELIZANGELA DA GUIA ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
14420	LUCILENE BARBOSA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
15200	LUCIMEIRE MOREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
5480	ROSÂNGELA DOS REIS SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
9550	JULIANA GONÇALVES NEPOMUCENO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
8040	ROBERTA KELLEN DE QUEIROZ SARAIVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
13920	ELISANDRA DIAS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
2700	JUCIRLANE OLIVEIRA DE SANTANA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
14340	JACQUESON DIAS GOMES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
15340	SANDI SARA DE SOUZA FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
14390	JOSIANE MICHELLE MARQUES DE AMORIM SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
7730	CRISTIANE RODRIGUES MATTOS GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
2730	CRISTIANE PEREIRA MOKFA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
15890	RAFAELA CRUZ ALVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
4530	THAYNA SANTOS DUARTE GOMES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
7830	ANTONIELA BARBOSA DE AMARANTES DAN	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
13020	ITAMARES DE CAMPOS RONDON	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
5120	ALINE GOMES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
1180	ARIELY STEFANY PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
15270	REGIANE QUIRINO FARIAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
13960	KAREN PRYSCYLA VIDOTTO VIDEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
16610	FERNANDA SOUZA TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
3570	MAYARA BERNARDES DIZERÓ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
800	MAYARA CRISTINA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - VALE DO PRATA - ZONA RURAL -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
3930	SILVANIA ALVES DE SOUZA BENÍCIO	4	4	24	-	32	1º	Classificado	Excedente
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL) -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
4650	LEIDIANE DOS SANTOS SILVA	8	16	36	-	60	1º	Classificado	Excedente
8050	ODETE MARIA LÁRIOS	8	4	24	-	36	2º	Classificado	Excedente
1910	JANE SANTOS DE CAMARGO	4	8	18	2	32	3º	Classificado	Excedente
8130	DEUZALINA RODRIGUES TIBURCIO	8	4	12	-	24	4º	Classificado	Excedente
15670	VANUZA CÉSAR DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
12910	SUELANE MARIA PEREIRA MENDES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
11160	JOSÉ MESSIAS ARIMATHEA DA COSTA	16	8	42	-	66	1º	Classificado	Excedente
13630	CAMILA DOS SANTOS CUNHA	8	8	42	-	58	2º	Classificado	Excedente
10560	JULIANA CABREIRA ALVES DA FONSECA ZAVIERUCHA	12	4	36	2	54	3º	Classificado	Excedente
8810	MILENA DIAS DE SOUZA	8	8	36	-	52	4º	Classificado	Excedente
10790	JULIA BINS	4	8	30	-	42	5º	Classificado	Excedente
8140	LUANA ARAÚJO FORTES	8	0	30	-	38	6º	Classificado	Excedente
9100	ALINE TORQUATO PIRES	8	4	24	-	36	7º	Classificado	Excedente
12010	FABIANA ARAÚJO DA FONSECA	4	0	30	-	34	8º	Classificado	Excedente
8430	FABIANA ALVES DA COSTA	4	4	24	-	32	9º	Classificado	Excedente
1630	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA	8	12	12	-	32	10º	Classificado	Excedente
11630	RAQUEL RODRIGUES QUEIROZ	4	8	18	-	30	11º	Classificado	Excedente
8420	LETICIA ALVES DA ROCHA OLIVEIRA	8	8	12	-	28	12º	Classificado	Excedente
370	PAULA MICHELLE COSTA FERREIRA	4	0	12	-	16	13º	Classificado	Excedente
3230	JÉSSICA ALVES BRANDÃO	4	8	0	-	12	14º	Classificado	Excedente
16470	SÔNIA ALVES BRANDÃO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
15640	RENI ELISA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
12120	MARINS DE OLIVEIRA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
16370	PATRÍCIA VIEIRA DE MIRANDA VALDEZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
12740	GISELE GISLENE PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
14750	TAMIA CARLA ARAÚJO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
1460	JOSIANE CELIZE DA SILVA BOTELHO DE GÓIS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
15810	DEBORA FERNANDA ALVES RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

15130	THAMIRYS XAVIER RIBEIRO CARDOSO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
11330	JESSIKA DE MENEZES LOPES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
15960	ISABELA SANTOS NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
8830	HELOÍSA DUARTE DE SOUZA BOM	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
16060	KÁSSIA RODRIGUES DE MORAES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
13270	EMANUELE BATISTA GOBBI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
15980	RICARDO ROJAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
TÉCNICO DE LABORATÓRIO - SM SAUDE - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
3720	ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA	8	0	30	38	1º	Classificado	Aprovado	
8150	ROSENILDA NOGUEIRA DA SILVA	4	8	24	36	2º	Classificado	Excedente	
8090	MARIA ELIENE DE JESUS PINHEIRO SOUSA	8	8	6	22	3º	Classificado	Excedente	
14600	FRANCISCO CRUZ PEREIRA DE SOUSA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
8930	KELLITA KRISTINY DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - SM OBRAS E SM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
8760	JOÃO SEBASTIÃO DELGADO NETO	12	8	18	38	1º	Classificado	Excedente	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PERÍODO DIURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
3980	SONIA TRINDADE	12	12	30	54	1º	Classificado	Aprovado	
5550	AMANDA FONSECA LACERDA	8	8	24	40	2º	Classificado	Excedente	
2800	ÂNGELA DE CARVALHO SOUZA	4	8	24	36	3º	Classificado	Excedente	
590	GEISIANE RODRIGUES CANDIDO	4	8	24	36	4º	Classificado	Excedente	
11110	SIMONY ANCHIETA DOS SANTOS	8	4	18	30	5º	Classificado	Excedente	
2740	ZILDA FERREIRA ROCHA HORTA	8	0	18	26	6º	Classificado	Excedente	
4920	VANICE PEREIRA LOPES	4	4	18	26	7º	Classificado	Excedente	
5320	ELZA DE FARIA DAMACENO	0	12	12	24	8º	Classificado	Excedente	
16550	BEATRIZ OLÍMPIA DE SOUZA	0	4	18	22	9º	Classificado	Excedente	
670	NILSA GOMES DE JESUS	8	0	12	20	10º	Classificado	Excedente	
2770	ROZENIR GOMES SANTANA	4	4	12	20	11º	Classificado	Excedente	
5040	FERNANDA ROSA CORDEIRO	8	4	6	18	12º	Classificado	Excedente	
1490	HELENA MIKAELLY SANTOS RODRIGUES	4	4	6	14	13º	Classificado	Excedente	
3610	ANTONIA ALRILENE BARBOSA	0	0	6	6	14º	Classificado	Excedente	
2820	MARINALVA INOCÊNCIO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
8290	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
5910	EZILAINE P T LOPES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
14970	NATALE MARIA GOUVEIA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
10200	JOYCE MAYNARA OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
780	BRUNNA JULIANA FERREIRA LOPES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PERÍODO NOTURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
120	JOSE LEONARDO ALVES DA SILVA	8	4	18	30	1º	Classificado	Aprovado	
1510	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA FERNANDES	4	4	18	26	2º	Classificado	Excedente	
8000	REGIANE GREGORIO ABDO	4	0	18	22	3º	Classificado	Excedente	
3810	MARLENE CREUZA DOS SANTOS	4	8	0	12	4º	Classificado	Excedente	
7850	MARLI BUENO DE ARAUJO	0	0	12	12	5º	Classificado	Excedente	
13570	NEIDEMAR DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
4440	CINTIA MARQUES DE LARA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
12240	FREYDA DO CARMO DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
10620	CAMILLA RODRIGUES NOGUEIRA BAHISTE	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
2890	ELAINE PEREIRA LIMA ALMEIDA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SM SAÚDE - POSTO DE SAÚDE SÃO JOSÉ DO PLANALTO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
7920	CLEIDIONICE DOS SANTOS	4	12	18	34	1º	Classificado	Excedente	
7570	MAXILAINE DE SOUZA SANTOS MORAES	4	8	18	30	2º	Classificado	Excedente	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
6290	MARINILDA DA SILVA LOPES	12	4	30	46	1º	Classificado	Aprovado	
9220	KATIA REGINA ALVES DA SILVA	8	4	24	36	2º	Classificado	Excedente	
12460	EVELIN RAIANE GOMES FERREIRA	8	4	18	30	3º	Classificado	Excedente	
1760	MARIA DO CARMO DE SOUZA LOPES	0	4	24	28	4º	Classificado	Excedente	
3690	LUCINEIA DA SILVA BARBOSA	8	4	12	24	5º	Classificado	Excedente	
4300	MARIA INES DE SOUZA RAMOS	8	4	6	18	6º	Classificado	Excedente	
7370	EDNA SOUZA BERTOLINO	4	0	6	10	7º	Classificado	Excedente	
15100	LETICIA DA ROSA MEDEIROS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
10590	JULIANA MACHADO DE CAMPOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO -									

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
16540	PAULO RORGE LIMA DA SILVA	12	16	36	64	1º	Classificado	Excedente	
14260	MARIA EVANI TEIXEIRA	16	8	30	54	2º	Classificado	Excedente	
2110	RICARDO DE SOUZA MOREIRA	4	12	30	46	3º	Classificado	Excedente	
16110	ELIZABETE FERREIRA GARCIA	4	4	36	44	4º	Classificado	Excedente	
1110	GRACIANA MARIA DE OLIVEIRA	8	4	30	42	5º	Classificado	Excedente	
14740	EMYLIN CRISTINA NUNES DE PAIVA	16	8	18	42	6º	Classificado	Excedente	
14770	FABIANA RODRIGUES DE LIMA	8	8	24	40	7º	Classificado	Excedente	
12490	MÁRCIA REGINA DA SILVA CAMPOS	12	8	18	38	8º	Classificado	Excedente	
11890	RAQUEL GUTKOSKI CARVALHO DE MERIDA	12	8	18	38	9º	Classificado	Excedente	
9610	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA	4	8	24	36	10º	Classificado	Excedente	
15330	PAMELA ALVES HERZOGENRATH	8	4	18	30	11º	Classificado	Excedente	
16680	WEMERSON NUNES RABELO	8	4	18	30	12º	Classificado	Excedente	
14550	ELIZANGELA RODRIGUES PEREIRA	4	0	24	28	13º	Classificado	Excedente	
3210	NIVALDO DE SOUZA	8	8	12	28	14º	Classificado	Excedente	
11690	RENATO VIEIRA BASTIAN	4	4	18	26	15º	Classificado	Excedente	
14560	KEYLA GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
15840	JAQUESON FIRNO FRANÇA GALINDO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
8540	JOCILEIDE DE MOURA LIMA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
10030	EDNA DA SILVA LUZ	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
4320	FLAVIANE ALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
14020	ROSILENE DO NASCIMENTO OTTO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
10420	LILLIAN CRISTINA ALCANTARA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
14590	FERNANDO PAULINO DA CRUZ	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
8700	SILVIA CRISTINA DE LIMA FREITAS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
16780	GISELIA QUEIROZ COSTA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
14790	FÁBIO LANDIM DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
16230	HÉRICLES VINICIUS CAVALCANTE COSTA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
15240	THAYNA ALVES PEREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
16350	LEONARDO FERNANDES ROCHA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
4510	ROSILAINE APARECIDA FREITAS MATTOS	4	4	30	38	1º	Classificado	Excedente	
8010	VANIA LUCIENE DE AZEVEDO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
140	SEBASTIAO CORREIA PIMENTA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	

I - TERMO DE RETIFICAÇÃO DO ANEXO DE ORÇAMENTO COMPLETO DA TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022.

I - TERMO DE RETIFICAÇÃO

DO ANEXO DE ORÇAMENTO COMPLETO DA TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, juntamente com sua equipe técnica e Comissão Permanente de Licitação a vista do Termo de Retificação DO ANEXO DE ORÇAMENTO COMPLETO DA TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022, por motivo de divergências de valores em suas tabelas.

Portanto Administração podendo exercer o controle da legalidade de seus atos, decide RETIFICAR e PUBLICAR NOVO ORÇAMENTO COMPLETO e DATA da Tomada de Preço 004/2022 que tem como objeto: Prestação de serviços de pavimentação asfáltica e drenagem urbana, no Loteamento Casa Blanca, referente ao contrato de repasse OGU nº 918604/2021, operação 1078089-68, Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano.

Onde se lê:

Os envelopes contendo a documentação com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) deverão ser entregues a Presidente da Comissão de Licitação ***até às 13h00min horas do dia 20/04/2022***, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, bem como abertura da sessão no mesmo dia e horário da entrega dos envelopes, localizada à Av.Fernando Correa da Costa n° 940, para qualquer esclarecimento, dúvida entre em contato pelo e-mail licitacao@pedrapreta.gov.mt.br ou através do endereço acima citado.

Leia-se:

Os envelopes contendo a documentação com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) deverão ser entregues a Presidente da Comissão de Licitação ***até às 13h00min horas do dia 10/05/2022***, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, bem como abertura da sessão no mesmo dia e horário da entrega dos envelopes, localizada à Av.Fernando Correa da Costa n° 940, para qualquer esclarecimento, dúvida entre em contato pelo e-mail licitacao@pedrapreta.gov.mt.br ou através do endereço acima citado.

Pedra Preta, 13 de Abril de 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO KÉSIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO

Prefeito Municipal (Portaria 527/2021)

Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2022. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2022.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **NELSON ANTO-**

NIO ORLATO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. José Simar de Carvalho, S/N, Bairro: Chico Simão – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 260.820 SSP/MT e CPF nº 046.940.829-49**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; de outro lado, a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FREITAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **02.237.735/0001-69**, com sede na cidade de **RONDONÓPOLIS**, Estado de **MATO GROSSO – MT**, com sede na **Avenida João Ponce de Arruda, nº 2196,** Bairro **CENTRO**, neste ato representado pela **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **WALTERLEY DE SOUZA PAIVA,** portador do RG. nº **928.262,** SSP/MT, inscrito no CPF/MF. Sob o nº **531.615.221-53**, residente e domiciliado na cidade de **RONDONÓPOLIS – MT**, à **AVENIDA MARTINS AFONSO DE SOUZA** nº. **337,** Bairro **MONTE LIBANO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista o resultado final do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto – **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E ANALISES CLINICAS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E APROPRIADOS, PARA O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **EDITAL DO *PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022***, para Registro de Preços e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, especificações dos itens contidas no Termo de Referência, Resumo da Ata de Registro de Preços, assim como a proposta de preço readequada do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, unidades, quantidades, marcas, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) melhor(es) classifica(s), são os indicados no Resumo – Ata de Registro de Preços anexo (gerada pelo sistema de informação "e-jade"), que é parte integrante da presente ATA:

Fornecedor: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 02.237.735/0001-69

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ANTICORPOS ANTI HCV HEPATITE D	UND		2,00	R$ 55,0000	R$ 110,0000
2	PPD - TESTE PARA TUBERCULOSE	UND		7,00	R$ 70,0000	R$ 490,0000
3	PROVAS DE FUNCAO HEPATICA	UND		5,00	R$ 52,0000	R$ 260,0000
4	ALFA - HIDROXIPROGESTERONA	UND		10,00	R$ 38,0000	R$ 380,0000
5	ACIDO FOLICO.	UND		20,00	R$ 28,0000	R$ 560,0000
6	ACIDO OXALITO - OXALATO (URINA 24 HS)	UND		5,00	R$ 52,0000	R$ 260,0000
7	25 HIDROXI VITAMINA D	UND		500,00	R$ 38,0000	R$ 19. 000,0000
8	ACIDO CITRICO - CITRATO (URINA 24HS)	UND		20,00	R$ 15,0000	R$ 300,0000
9	ACIDO URICO (URINA DE 24 HORAS)	UND		300,00	R$ 13,0000	R$ 3. 900,0000
10	ACIDO VALPROICO-VALPROATO DE SODIO	UND		5,00	R$ 29,0000	R$ 145,0000
11	ACTH - HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO	UND		4,00	R$ 35,0000	R$ 140,0000
12	ALBUMINA	UND		30,00	R$ 15,5000	R$ 465,0000
13	ALDOSTERONA (SANGUE)	UND		1,00	R$ 35,0000	R$ 35,0000
14	ALDOSTERONA (URINA)	UND		1,00	R$ 35,0000	R$ 35,0000
15	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	UND		1,00	R$ 25,0000	R$ 25,0000
16	ALFA FETO PROTEINA	UND		2,00	R$ 30,0000	R$ 60,0000
17	AMILASE	UND		200,00	R$ 17,0000	R$ 3. 400,0000
18	ANALISE DE LIQUIDO PLEURAL	UND		5,00	R$ 35,0000	R$ 175,0000
19	ANATOMO PATOLOGICO COM COLORACAO GIEMSA	UND		5,00	R$ 90,0000	R$ 450,0000
20	ANATOMO PATOLOGICO DE PECA PEQUENA ATE 10CM	UND		2,00	R$ 130,0000	R$ 260,0000
21	ANATOMO PATOLOGICO PECA CIRURGICA GRANDE E COMPLEXA	UND		5,00	R$ 300,0000	R$ 1. 500,0000
22	ANATOMO PATOLOGICO PECA CIRURGICA PEQUENA ATE 10 CM	UND		10,00	R$ 300,0000	R$ 3. 000,0000
23	ANATOMO PATOLOGICO SIMPLES	UND		10,00	R$ 86,0000	R$ 860,0000
24	ANDROSTENEDIONA	UND		10,00	R$ 38,0000	R$ 380,0000

25	ANTI-GAD	UND		5,00	R$ 65,0000	R$ 325,0000
26	ANTI - DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO	UND		20,00	R$ 36,0000	R$ 720,0000
27	ANTI - ENDOMISIO IGA	UND		5,00	R$ 84,0000	R$ 420,0000
28	ANTI - ENDOMISIO IGG	UND		10,00	R$ 84,0000	R$ 840,0000
29	ANTI - ENDOMISIO IGM	UND		10,00	R$ 100,0000	R$ 1. 000,0000
30	ANTI CARDIOLIPINA IGG	UND		5,00	R$ 35,0000	R$ 175,0000
31	ANTI CARDIOLIPINA IGM	UND		5,00	R$ 35,0000	R$ 175,0000
32	ANTI PEPTÍDEO CICLICO CITRULINADO (ANTI CCP)	UND		2,00	R$ 78,0000	R$ 156,0000
33	ANTI RNP	UND		5,00	R$ 26,0000	R$ 130,0000
34	ANTI SSA RO	UND		2,00	R$ 35,0000	R$ 70,0000
35	ANTI SSB LA	UND		2,00	R$ 33,0000	R$ 66,0000
36	ANTI TROMBINA III	UND		1,00	R$ 79,0000	R$ 79,0000
37	ANTICOAGULANTE LUPICO	UND		10,00	R$ 64,0000	R$ 640,0000
38	ANTICORPO ANTI-GLIADINA IGA	UND		3,00	R$ 35,0000	R$ 105,0000
39	ANTICORPO ANTI-GLIADINA IGG	UND		3,00	R$ 39,0000	R$ 117,0000
40	ANTICORPO ANTI-GLIADINA IGM	UND		3,00	R$ 39,0000	R$ 117,0000
41	ANTICORPO ANTI-HIV I - WESTERN BLOT	UND		4,00	R$ 180,0000	R$ 720,0000
42	ANTICORPO ANTI-NEUTROFILOS ANCA (C + P)	UND		3,00	R$ 70,0000	R$ 210,0000
43	ANTICORPO ANTI-TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGG	UND		3,00	R$ 78,0000	R$ 234,0000
44	ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGA	UND		1,00	R$ 78,0000	R$ 78,0000
45	ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBULINA	UND		6,00	R$ 35,0000	R$ 210,0000
46	ANTICORPOS ANTI CHIKUNGUNYA IGG E IGM	UND		3,00	R$ 265,0000	R$ 795,0000
47	ANTICORPOS ANTI LEISHMANIOSE IGG E IGM	UND		5,00	R$ 185,0000	R$ 925,0000
48	ANTICORPOS ANTI RAIVA	UND		5,00	R$ 400,0000	R$ 2. 000,0000
49	ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	UND		10,00	R$ 64,0000	R$ 640,0000
50	ANTIGENO HLA-B-27, PESQUISA	UND		5,00	R$ 100,0000	R$ 500,0000
51	ATIVIDADE PLASMATICA DA RENINA	UND		2,00	R$ 98,0000	R$ 196,0000
52	BACTERIOSCOPIA	UND		10,00	R$ 28,0000	R$ 280,0000
53	BETA HCG QUANTITATIVO.	UND		15,00	R$ 27,0000	R$ 405,0000
54	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	UND		350,00	R$ 24,0000	R$ 8. 400,0000
55	BIOPSIA SIMPLES	UND		10,00	R$ 135,0000	R$ 1. 350,0000
56	BIOPSIA SIMPLES PECA CIRURGICA	UND		10,00	R$ 270,0000	R$ 2. 700,0000
57	CA 125	UND		20,00	R$ 55,0000	R$ 1. 100,0000
58	CA 15-3	UND		5,00	R$ 75,0000	R$ 375,0000
59	CA 72-4	UND		20,00	R$ 75,0000	R$ 1. 500,0000
60	CALCIO IONIZAVEL	UND		300,00	R$ 32,0000	R$ 9. 600,0000
61	CARBAMAZEPINA	UND		10,00	R$ 44,0000	R$ 440,0000
62	CARDIOLIPINA	UND		5,00	R$ 35,0000	R$ 175,0000
63	CARIOTIPO BANDA G	UND		1,00	R$ 600,0000	R$ 600,0000
64	CATECOLAMINAS - URINARIA	UND		2,00	R$ 135,0000	R$ 270,0000
65	CHAGAS - HEMAGLUTINACAO	UND		5,00	R$ 27,0000	R$ 135,0000
66	CHAGAS IMUNOFLUORESCENCIA - IGG	UND		10,00	R$ 27,0000	R$ 270,0000
67	CHAGAS IMUNOFLUORESCENCIA - IGM	UND		10,00	R$ 27,0000	R$ 270,0000

68	CITOMEGALOVIRUS IGG	UND		400,00	R$ 42,0000	R$ 16. 800,0000
69	CITOMEGALOVIRUS IGM	UND		400,00	R$ 42,0000	R$ 16. 800,0000
70	CLEARENCE DE CREATININA	UND		50,00	R$ 27,0000	R$ 1. 350,0000
71	CLORO (SANGUE)	UND		5,00	R$ 24,0000	R$ 120,0000
72	COAGULOGRAMA	UND		200,00	R$ 25,0000	R$ 5. 000,0000
73	COLESTEROL HDL	UND		25,00	R$ 10,0000	R$ 250,0000
74	SERVICO DE EXAME - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UND		525,00	R$ 11,0000	R$ 5. 775,0000
75	COLESTEROL TOTAL	UND		500,00	R$ 14,0000	R$ 7. 000,0000
76	COLESTEROL TOTAL E FRACOES + TRIGLICERIDES	UND		500,00	R$ 45,0000	R$ 22. 500,0000
77	VLDL - COLESTEROL	UND		500,00	R$ 11,0000	R$ 5. 500,0000
78	COLINESTERASE PLASMATICA	UND		20,00	R$ 22,0000	R$ 440,0000
79	COMPLETO C3	UND		25,00	R$ 55,0000	R$ 1. 375,0000
80	COMPLETO C4	UND		25,00	R$ 55,0000	R$ 1. 375,0000
81	COMPLETO CH50	UND		10,00	R$ 58,0000	R$ 580,0000
82	COMPLETO SERICO TOTAL - CH100	UND		4,00	R$ 40,0000	R$ 160,0000
83	COOMBS DIRETO	UND		5,00	R$ 26,0000	R$ 130,0000
84	COOMBS INDIRETO	UND		150,00	R$ 26,0000	R$ 3. 900,0000
85	CORTISOL	UND		40,00	R$ 38,0000	R$ 1. 520,0000
86	CORTISOL APOS ESTIMULO	UND		10,00	R$ 38,0000	R$ 380,0000
87	CORTISOL BASAL, 30, 60 E 90 APOS INSULINA	UND		1,00	R$ 38,0000	R$ 38,0000
88	CORTISOL LIVRE	UND		10,00	R$ 38,0000	R$ 380,0000
89	CREATININA	UND		1. 000,00	R$ 19,0000	R$ 19. 000,0000
90	CREATINO FOSFOQUINASE	UND		250,00	R$ 40,0000	R$ 10. 000,0000
91	CREATINO FOSFOQUINASE FRACAO MB	UND		45,00	R$ 50,0000	R$ 2. 250,0000
92	CULTURA DE BK (BAAR)	UND		5,00	R$ 45,0000	R$ 225,0000
93	CULTURA DE SECRECAO	UND		5,00	R$ 45,0000	R$ 225,0000
94	CULTURA DE FEZES (COPROCULTURA) COM ANTIBIOGRAMA	UND		5,00	R$ 38,0000	R$ 190,0000
95	CULTURA DE URINA CULT/CC	UND		1. 000,00	R$ 40,0000	R$ 40. 000,0000
96	CULTURA DE URINA JATO MÉDIO	UND		50,00	R$ 40,0000	R$ 2. 000,0000
97	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	UND		5,00	R$ 34,0000	R$ 170,0000
98	DEHIDROEPIANDROSTERONA, SULFATO (SDHEA)	UND		5,00	R$ 35,0000	R$ 175,0000
99	DESIDROGENASE LACTICA	UND		30,00	R$ 27,0000	R$ 810,0000
100	DETERMINACAO DA VELOCIDADE HEMOSSEDIMENTACAO - VHS	UND		100,00	R$ 14,0000	R$ 1. 400,0000
101	DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	UND		5,00	R$ 37,0000	R$ 185,0000
102	DISMORFISMO ERITROCITARIO	UND		1,00	R$ 37,0000	R$ 37,0000
103	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND		300,00	R$ 38,0000	R$ 11. 400,0000
104	ELETROFORESE DE PROTEINAS	UND		20,00	R$ 32,0000	R$ 640,0000
105	EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IGG	UND		10,00	R$ 30,0000	R$ 300,0000
106	EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IGM	UND		10,00	R$ 30,0000	R$ 300,0000
107	ERITROPOIETINA	UND		1,00	R$ 55,0000	R$ 55,0000
108	ESTRADIOL	UND		100,00	R$ 40,0000	R$ 4. 000,0000
109	ESTRIOL TOTAL	UND		15,00	R$ 37,0000	R$ 555,0000
110	ESTRONA	UND		10,00	R$ 36,0000	R$ 360,0000

111	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DIAGNOSTICO MOLECULAR DA DOENCA DE GAUCHER	UND		1,00	R$ 2,1000	R$ 2,1000
112	ESTUDO MOLECULAR DEFICIENCIA DE LACTOSE CONGENITA - GENE MCM	UND		2,00	R$ 273,0000	R$ 546,0000
113	EXAME - GLICOSE 180 MIN APÓS SOBRECARGA	UND		5,00	R$ 19,0000	R$ 95,0000
114	EXAME - GLICOSE 240MIN APÓS SOBRECARGA	UND		5,00	R$ 19,0000	R$ 95,0000
115	EXAME - HEMATOCRITO	UND		23,00	R$ 15,0000	R$ 345,0000
116	EXAME DE ESTROGENIO	UND		20,00	R$ 40,0000	R$ 800,0000
117	FAN/FATOR ANTI-NUCLEAR	UND		100,00	R$ 31,0000	R$ 3. 100,0000
118	FATOR V DE LAYDEN	UND		2,00	R$ 165,0000	R$ 330,0000
119	REAGENTE FATOR REUMATOIDE LÁTEX-O FR CEPA LÁTEX É UM TESTE BASEADO NA REAÇÃO IMUNOLÓGICA ENTRE FATORES REUMATOIDES E PARTICULAS DE LATEX DE POLIESTIRENO SENSIBILIZADO POR SEU ANTICORPO CORRESPONDENTE (IgG).APENAS O REAGENTE LATEX: SUSPENSÃO DE PARTICULAS DE LATEX DE POLIESTIRENO RECOBERTAS COM GAMAGLOBULI-NA HUMANA; AZIDA SÓDICA 0,095%	UND		80,00	R$ 17,0000	R$ 1. 360,0000
120	FATOR RH	UND		300,00	R$ 10,0000	R$ 3. 000,0000
121	FATOR V DE LAYDEN E MUTAÇÃO DA PROTROMBINA	UND		2,00	R$ 230,0000	R$ 460,0000
122	FERRITINA	UND		100,00	R$ 40,0000	R$ 4. 000,0000
123	FERRO SERICO	UND		100,00	R$ 19,0000	R$ 1. 900,0000
124	FOSFATASE ALCALINA	UND		200,00	R$ 18,0000	R$ 3. 600,0000
125	FOSFORO - EXAME	UND		50,00	R$ 18,0000	R$ 900,0000
126	FTA - ABS - SIFILIS - IGG	UND		25,00	R$ 32,0000	R$ 800,0000
127	FTA - ABS - SIFILIS - IGM	UND		25,00	R$ 32,0000	R$ 800,0000
128	GAMA GT	UND		150,00	R$ 22,0000	R$ 3. 300,0000
129	GASOMETRIA ARTERIAL	UND		5,00	R$ 75,0000	R$ 375,0000
130	GASOMETRIA VENOSA	UND		3,00	R$ 75,0000	R$ 225,0000
131	GLICEMIA 60MIN APÓS SOBRECARGA	UND		10,00	R$ 20,0000	R$ 200,0000
132	GLICEMIA 120MIN SOBRECARGA	UND		100,00	R$ 20,0000	R$ 2. 000,0000
133	GLICEMIA 180MIN APÓS SOBRE CARGA	UND		10,00	R$ 20,0000	R$ 200,0000
134	GLICEMIA (PÓS pRANDIAL)	UND		15,00	R$ 20,0000	R$ 300,0000
135	GLICEMIA JEJUM	UND		1. 500,00	R$ 14,5000	R$ 21. 750,0000
136	GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS	UND		15,00	R$ 55,0000	R$ 825,0000
137	GRUPO SANGUINEO	UND		350,00	R$ 15,0000	R$ 5. 250,0000
138	HBC TOTAL	UND		3,00	R$ 41,0000	R$ 123,0000
139	HBSAG - ANTIGENO AUSTRALIA	UND		800,00	R$ 42,0000	R$ 33. 600,0000
140	HBV, PCR QUALITATIVO	UND		1,00	R$ 315,0000	R$ 315,0000
141	HBCV, PCR QUANTITATIVO EM TEMPO REAL	UND		2,00	R$ 560,0000	R$ 1. 120,0000
142	HCV GENOTIPAGEM	UND		2,00	R$ 560,0000	R$ 1. 120,0000
143	HCV, HEPATITE C	UND		350,00	R$ 42,0000	R$ 14. 700,0000
144	HDL COLESTEROL	UND		1. 000,00	R$ 10,0000	R$ 10. 000,0000
145	HEMOCULTURA	UND		9,00	R$ 55,0000	R$ 495,0000
146	HEMOGLOBINA GLICOSILADA HBA1C	UND		500,00	R$ 39,0000	R$ 19. 500,0000
147	HEMOGRAMA COMPLETO	UND		3. 000,00	R$ 29,0000	R$ 87. 000,0000
148	HEPATITE A - ANTICORPOS IGG	UND		20,00	R$ 49,0000	R$ 980,0000
149	HEPATITE A - ANTICORPOS IGM	UND		20,00	R$ 49,0000	R$ 980,0000
150	HEPATITE B - ANTI HBC IGG	UND		30,00	R$ 50,0000	R$ 1. 500,0000
151	HEPATITE B - ANTI HBC IGM	UND		30,00	R$ 50,0000	R$ 1. 500,0000
152	HEPATITE B - ANTI HBE	UND		8,00	R$ 52,0000	R$ 416,0000

153	HEPATITE B - ANTI HBS	UND		80,00	R$ 52,0000	R$ 4. 160,0000
154	HEPATITE B - HBE-AG	UND		4,00	R$ 50,0000	R$ 200,0000
155	HEPATITE C - ANTI HCV	UND		15,00	R$ 45,0000	R$ 675,0000
156	HERPES SIMPLES 1 E 2 IGG	UND		15,00	R$ 54,0000	R$ 810,0000
157	HERPES SIMPLES 1 E 2 IGM	UND		15,00	R$ 54,0000	R$ 810,0000
158	HIV 1 + HIV 2 (DETERMINACAO CONJUNTA)	UND		1. 000,00	R$ 36,0000	R$ 36. 000,0000
159	HORMONIO DO CRESCIMENTO (GH)	UND		1,00	R$ 30,0000	R$ 30,0000
160	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH	UND		60,00	R$ 32,0000	R$ 1. 920,0000
161	HORMONIO LUTEINIZANTE - LH	UND		80,00	R$ 32,0000	R$ 2. 560,0000
162	HOMOCISTEINA	UND		5,00	R$ 75,0000	R$ 375,0000
163	HTLV I + HTLV II	UND		10,00	R$ 45,0000	R$ 450,0000
164	IGA - IMUNOGLOBULINA A	UND		10,00	R$ 38,0000	R$ 380,0000
165	IGE - IMUNOGLOBULINA E	UND		60,00	R$ 38,0000	R$ 2. 280,0000
166	IGE ESPECIFICO (C2) - DROGAS - PENICILINA V	UND		2,00	R$ 30,0000	R$ 60,0000
167	IGE ESPECIFICO (C6) - DROGAS - AMOXICILINA	UND		2,00	R$ 40,0000	R$ 80,0000
168	IGE ESPECIFICO C1 (PENICILINA G)	UND		2,00	R$ 30,0000	R$ 60,0000
169	IGE ESPECIFICO C281 (DICLOFENACO DE SODIO)	UND		2,00	R$ 75,0000	R$ 150,0000
170	IGE ESPECIFICO F1 (CLARA DE OVO)	UND		10,00	R$ 57,0000	R$ 570,0000
171	IGE ESPECIFICO F2 (LEITE DE VACA)	UND		10,00	R$ 40,0000	R$ 400,0000
172	IGE ESPECIFICO PARA ALFA LACTOALBUMINA (F76)	UND		5,00	R$ 45,0000	R$ 225,0000
173	IGE ESPECIFICO PARA BANANA (F92)	UND		10,00	R$ 55,0000	R$ 550,0000
174	IGE ESPECIFICO PARA BETA LACTOGLOBULINA (F77)	UND		2,00	R$ 54,0000	R$ 108,0000
175	IGE ESPECIFICO PARA CASEINA (F78)	UND		5,00	R$ 45,0000	R$ 225,0000
176	IGE ESPECIFICO PARA GEMA DE OVO (F75)	UND		5,00	R$ 65,0000	R$ 325,0000
177	IGE ESPECIFICO PARA GRAO DE SOJA (F14)	UND		5,00	R$ 38,0000	R$ 190,0000
178	IGE ESPECIFICO PARA TRIGO	UND		2,00	R$ 38,0000	R$ 76,0000
179	IGE MULTIPLO EX1 EPITELIO DE ANIMAIS	UND		2,00	R$ 35,0000	R$ 70,0000
180	IGE MULTIPLO HX1 (PO CASEIRO)	UND		2,00	R$ 50,0000	R$ 100,0000
181	IGE MULTIPLO HX2 (POEIRA DOMICILIAR)	UND		10,00	R$ 60,0000	R$ 600,0000
182	IGE MULTIPLO MX1 FUNGOS	UND		3,00	R$ 36,0000	R$ 108,0000
183	IGE MULTIPLO MX2	UND		1,00	R$ 38,0000	R$ 38,0000
184	IGE TOTAL - IMUNOGLOBULINA E	UND		50,00	R$ 39,0000	R$ 1. 950,0000
185	IGFBP-3 (PROT. LIG. FAT. DE CRESCIMENTO)	UND		3,00	R$ 36,0000	R$ 108,0000
186	IGG - IMUNOGLOBULINA G	UND		5,00	R$ 34,0000	R$ 170,0000
187	IGM - IMUNOGLOBULINA M	UND		5,00	R$ 34,0000	R$ 170,0000
188	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS SERICAS	UND		3,00	R$ 160,0000	R$ 480,0000
189	IMUNOFENOTIPAGEM - NEOPLASIA HEMATOLOGICA	UND		1,00	R$ 1. 400,0000	R$ 1. 400,0000
190	IMUNOFIXACAO URINA RECENTE	UND		2,00	R$ 230,0000	R$ 460,0000
191	IMUNOHISTOQUIMICA	UND		1,00	R$ 700,0000	R$ 700,0000
192	INDICE DE SATURACAO DA TRANSFERRINA	UND		30,00	R$ 29,0000	R$ 870,0000
193	INSULINA	UND		100,00	R$ 39,0000	R$ 3. 900,0000
194	LACTOSE, TESTE DE TOLERANCIA (B, 30, 60)	UND		5,00	R$ 90,0000	R$ 450,0000
195	LAMOTRIGINA	UND		3,00	R$ 185,0000	R$ 555,0000

196	LIPASE	UND		40,00	R$ 24,0000	R$ 960,0000
197	LEISHMANIOSE - PESQUISA	UND		15,00	R$ 45,0000	R$ 675,0000
198	LEISHMANIOSE VISCERAL	UND		6,00	R$ 43,0000	R$ 258,0000
199	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA LEISHMANIOSE IGG	UND		30,00	R$ 21,0000	R$ 630,0000
200	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA LEISHMANIOSE IGM.	UND		30,00	R$ 21,0000	R$ 630,0000
201	LEPTINA	UND		2,00	R$ 55,0000	R$ 110,0000
202	LIPIDOGRAMA	UND		350,00	R$ 30,0000	R$ 10. 500,0000
203	LITIO (SORO)	UND		15,00	R$ 34,0000	R$ 510,0000
204	MAGNESIO	UND		200,00	R$ 30,0000	R$ 6. 000,0000
205	MALARIA ANTICORPOS IGG + IGM	UND		1,00	R$ 110,0000	R$ 110,0000
206	MICOLOGICO DIRETO	UND		2,00	R$ 48,0000	R$ 96,0000
207	MICROALBUMINURIA (AMOSTRA URINA ISOLADA)	UND		30,00	R$ 53,0000	R$ 1. 590,0000
208	SOROLOGIA PARA MONONUCLEOSE - MONOTESTE	UND		4,00	R$ 26,0000	R$ 104,0000
209	MICROALBUMINURIA (URINA DE 24H)	UND		8,00	R$ 46,0000	R$ 368,0000
210	MIOGLOBINA	UND		2,00	R$ 280,0000	R$ 560,0000
211	MUCOPROTEINAS	UND		15,00	R$ 20,0000	R$ 300,0000
212	SERVICO DE EXAME - MUTACAO V617F NO GENE JAK2 DETECÇÃO QUALITATIVO	UND		2,00	R$ 400,0000	R$ 800,0000
213	SERVICO DE EXAME - MUTACAO V617F NO GENE JAK2 DETECÇÃO QUANTITATIVO	UND		2,00	R$ 400,0000	R$ 800,0000
214	MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS (PCR)	UND		1,00	R$ 130,0000	R$ 130,0000
215	OXCARBAZEPINA	UND		3,00	R$ 50,0000	R$ 150,0000
216	PARASITOLOGICO DE FEZES	UND		50,00	R$ 20,0000	R$ 1. 000,0000
217	PARATORMONIO INTACTO (PTH INTACTO)	UND		20,00	R$ 38,0000	R$ 760,0000
218	PARVOVÍRUS B19 IGG	UND		2,00	R$ 70,0000	R$ 140,0000
219	PARVOVÍRUS B19 IGM	UND		2,00	R$ 70,0000	R$ 140,0000
220	PEPTIDEO C	UND		10,00	R$ 36,0000	R$ 360,0000
221	PESQ. DE BACILOS DE HANSEN (BACILOSCOPIA)	UND		5,00	R$ 36,0000	R$ 180,0000
222	PESQUISA DE - BAAR - BK	UND		150,00	R$ 37,0000	R$ 5. 550,0000
223	PESQUISA DE CELULAS L.E.	UND		1,00	R$ 35,0000	R$ 35,0000
224	PESQUISA DE MALARIA (PLASMODIUM)	UND		1,00	R$ 38,0000	R$ 38,0000
225	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	UND		50,00	R$ 28,0000	R$ 1. 400,0000
226	PH (FEZES)	UND		5,00	R$ 28,0000	R$ 140,0000
227	PRO BNP - PEPTÍDEO NATRIURÉTICO CEREBRAL (N - TERMINAL)	UND		2,00	R$ 130,0000	R$ 260,0000
228	PIRUVATOQUINASE	UND		1,00	R$ 130,0000	R$ 130,0000
229	POTASSIO	UND		1. 000,00	R$ 29,0000	R$ 29. 000,0000
230	PROGESTERONA	UND		50,00	R$ 36,0000	R$ 1. 800,0000
231	PROLACTINA	UND		50,00	R$ 38,0000	R$ 1. 900,0000
232	PROTEINA C FUNCIONAL	UND		5,00	R$ 75,0000	R$ 375,0000
233	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UND		30,00	R$ 20,0000	R$ 600,0000
234	PROTEINA C REATIVA QUANTITATIVO	UND		500,00	R$ 23,0000	R$ 11. 500,0000
235	PROTEINA S FUNCIONAL	UND		3,00	R$ 170,0000	R$ 510,0000
236	PROTEINURIA DE 24 HORAS	UND		80,00	R$ 29,0000	R$ 2. 320,0000
237	PSA (ULTRA SENSIVEL) TOTAL	UND		300,00	R$ 36,0000	R$ 10. 800,0000
238	PSA LIVRE	UND		200,00	R$ 36,0000	R$ 7. 200,0000

239	RETICULOCITOS	UND		10,00	R$ 14,0000	R$ 140,0000
240	ROTINA 1 (CENTRAL GESTANTES)	UND		5,00	R$ 205,0000	R$ 1. 025,0000
241	ROTINA 3 (CENTRAL GESTANTES)	UND		10,00	R$ 280,0000	R$ 2. 800,0000
242	RUBEOLA (IGG, ANTICORPOS)	UND		400,00	R$ 38,0000	R$ 15. 200,0000
243	RUBEOLA (IGM, ANTICORPOS)	UND		400,00	R$ 38,0000	R$ 15. 200,0000
244	ZIKA VIRUS ANTICORPOS IGG	UND		15,00	R$ 360,0000	R$ 5. 400,0000
245	SARAMPO IGG	UND		2,00	R$ 60,0000	R$ 120,0000
246	SARAMPO IGM	UND		2,00	R$ 60,0000	R$ 120,0000
247	SELENIO (SORO)	UND		3,00	R$ 55,0000	R$ 165,0000
248	SEROTONINA TOTAL	UND		1,00	R$ 64,0000	R$ 64,0000
249	SEXAGEM FETAL (AMOSTRA MATERNA)	UND		3,00	R$ 170,0000	R$ 510,0000
250	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FILARIOSE	UND		1,00	R$ 80,0000	R$ 80,0000
251	SIFILIS - VRLD	UND		5,00	R$ 18,0000	R$ 90,0000
252	SODIO	UND		1. 000,00	R$ 19,0000	R$ 19. 000,0000
253	SOMATOMEDINA C (IGF-1)	UND		15,00	R$ 45,0000	R$ 675,0000
254	SOROLOGIA HIV	UND		5,00	R$ 40,0000	R$ 200,0000
255	SOROLOGIA PARA DENGUE - IGG	UND		40,00	R$ 55,0000	R$ 2. 200,0000
256	SOROLOGIA PARA DENGUE - IGM	UND		40,00	R$ 55,0000	R$ 2. 200,0000
257	SUBCLASSES DE IGG (IGG1, IGG2, IGG3, IGG4)	UND		1,00	R$ 330,0000	R$ 330,0000
258	SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	UND		3,00	R$ 30,0000	R$ 90,0000
259	T3 - TRIIODOTIRONINA	UND		200,00	R$ 34,0000	R$ 6. 800,0000
260	T3 LIVRE	UND		200,00	R$ 34,0000	R$ 6. 800,0000
261	T4 - TETRAIODOTIRONINA	UND		200,00	R$ 34,0000	R$ 6. 800,0000
262	T4 LIVRE	UND		500,00	R$ 35,0000	R$ 17. 500,0000
263	TEMPO DE PROTROMBINA (TAP)	UND		200,00	R$ 18,0000	R$ 3. 600,0000
264	TEMPO DE TROMBINA	UND		5,00	R$ 155,0000	R$ 775,0000
265	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	UND		60,00	R$ 18,0000	R$ 1. 080,0000
266	TESTE DE FALCIZAÇÃO - AFOICAMENTO	UND		1,00	R$ 24,0000	R$ 24,0000
267	TESTE DE GRAVIDEZ QUALITATIVO	UND		200,00	R$ 27,0000	R$ 5. 400,0000
268	TESTOSTERONA	UND		50,00	R$ 30,0000	R$ 1. 500,0000
269	TESTOSTERONA LIVRE	UND		40,00	R$ 30,0000	R$ 1. 200,0000
270	TGO	UND		500,00	R$ 22,0000	R$ 11. 000,0000
271	TGP	UND		500,00	R$ 22,0000	R$ 11. 000,0000
272	TIPAGEM DE LINFOCITOS (CD2 CD19 CD3 CD4 CD8)	UND		1,00	R$ 110,0000	R$ 110,0000
273	TIREOPEROXIDASE, ANTICORPOS ANTI - TPO	UND		15,00	R$ 40,0000	R$ 600,0000
274	TOXICOLOGIA DE LARGA ESCALA DE DETENCAO C D E	UND		20,00	R$ 110,0000	R$ 2. 200,0000
275	TOXOCARA CANNIS (IGG, ANTICORPOS)	UND		1,00	R$ 55,0000	R$ 55,0000
276	TOXOPLASMOSE (IGG, ANTICORPOS)	UND		800,00	R$ 38,0000	R$ 30. 400,0000
277	TOXOPLASMOSE (IGM, ANTICORPOS)	UND		800,00	R$ 38,0000	R$ 30. 400,0000
278	TOXOPLASMOSE AVIDEZ	UND		1,00	R$ 70,0000	R$ 70,0000
279	TRAB (ANTICORPOS ANTI-RECEPTOR DE TSH)	UND		3,00	R$ 55,0000	R$ 165,0000
280	TRANSFERRINA	UND		10,00	R$ 26,0000	R$ 260,0000
281	TREPONEMA IGM (FTA - ABS - SIFILIS - IGM)	UND		10,00	R$ 37,0000	R$ 370,0000

282	TREPONEMA IGG (FTA-ABS -SIFILIS- IGG)	UND		10,00	R$ 37,0000	R$ 370,0000
283	TRIGLICERIDEO	UND		400,00	R$ 13,0000	R$ 5. 200,0000
284	TROPONINA	UND		250,00	R$ 54,0000	R$ 13. 500,0000
285	TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	UND		1. 000,00	R$ 32,0000	R$ 32. 000,0000
286	UREIA	UND		1. 000,00	R$ 22,0000	R$ 22. 000,0000
287	URINA TIPO 1	UND		1. 500,00	R$ 19,0000	R$ 28. 500,0000
288	VDRL	UND		1. 000,00	R$ 16,0000	R$ 16. 000,0000
289	VITAMINA A	UND		5,00	R$ 140,0000	R$ 700,0000
290	VITAMINA C	UND		20,00	R$ 140,0000	R$ 2. 800,0000
291	VITAMINA B12	UND		100,00	R$ 40,0000	R$ 4. 000,0000
292	WAALER-ROSE (REACAO)	UND		12,00	R$ 22,0000	R$ 264,0000
293	ZIKA VIRUS ANTICORPOS IGM	UND		15,00	R$ 365,0000	R$ 5. 475,0000
294	ZIKA VIRUS RNA (TESTE MOLECULAR)	UND		3,00	R$ 365,0000	R$ 1. 095,0000
295	ZINCO	UND		10,00	R$ 41,0000	R$ 410,0000
296	SCL-70 (ANTICORPOS ANTI-ESCLERO 70)	UND		1,00	R$ 37,0000	R$ 37,0000
297	PROVAS DE FUNÇÃO HEPATICA - BILIRRUBINAS, ELETROFORESE DE PROTEINAS, FA, TGO, TGP, GAMA-GT	UND		1,00	R$ 85,0000	R$ 85,0000

Valor Total Homologado - R$ 994.631,10

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.1.1. O prazo mencionado no item 5.1 deve ser considerado como o intervalo máximo entre pesquisas de preços, a situação em concreto pode determinar a diminuição desse intervalo.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3, e 5.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 124, de 2019 e no Decreto Municipal 246, de 2021.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta-MT, 07 DE ABRIL DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO
Prefeito Municipal.
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FREITAS LTDA
CNPJ/MF 02.237.735/0001-69
WALTERLEY DE SOUZA PAIVA
CPF/MF. 531.615.221-53
Rep. Legal do Fornecedor Registrado

AVISO DE ADESÃO Nº 002/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2021, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ MT.

AVISO DE ADESÃO Nº 002/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 103/2021, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ MT.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - CNPJ/MF SOB O Nº 03.773.942/0001-09, SITUADA NA AVENIDA FERNANDO CORRÊA DA COSTA Nº 940 – CENTRO – PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DO PREFEITO, ADERE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 103/2021, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ MT, QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO (ZERO KM) TIPO PICK UP, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;

Do outro lado o Preponente **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 01.016.616/0001-13,** estabelecida na Av da Feb (Lot Manga), Bairro Ponte Nova, CEP: 78.115-806, no município de Várzea Grande - MT. Os Itens ao qual foi adjudicado em favor da proponente devera, ser executados conforme exige o Contrato firmado entre as partes e seu termo de referencia sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma ***INTEGRAL*** de acordo com a necessidade da Administração com prévia ordem de fornecimento **(*REQUISIÇÃO*),** onde constará o objeto, quantidade e a repartição solicitante. A adesão atenderá as necessidades da Prefeitura de Pedra Preta/ MT, a mesma foi autorizada pelo **OFÍCIO GAPRE N° 023/2022 da Prefeitura Municipal de Itanhangá MT**, e anuência da **empresaDOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**

Pedra Preta - MT, 12 de Abril de 2022.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Nelson Antônio Orlato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	1/2022

b) Modalidade :	Pregão: **PRESENCIAL**
c) Data Homologação :	07/04/2022
d) Objeto Homologado :	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO IMEDIATO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ESTOQUE DE FARMACIA, EM REGIME DE URGENCIA, A SEREM UTILIZADOS PELO HOSPITAL MUNICIPAL E PSFs.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 02.237.735/0001-69

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ANTICORPOS ANTI HCV HEPATITE D	UND		2,00	R$ 55,0000	R$ 110,0000
2	PPD - TESTE PARA TUBERCULOSE	UND		7,00	R$ 70,0000	R$ 490,0000
3	PROVAS DE FUNCAO HEPATICA	UND		5,00	R$ 52,0000	R$ 260,0000
4	ALFA - HIDROXIPROGESTERONA	UND		10,00	R$ 38,0000	R$ 380,0000
5	ACIDO FOLICO.	UND		20,00	R$ 28,0000	R$ 560,0000
6	ACIDO OXALITO - OXALATO (URINA 24 HS)	UND		5,00	R$ 52,0000	R$ 260,0000
7	25 HIDROXI VITAMINA D	UND		500,00	R$ 38,0000	R$ 19.000,0000
8	ACIDO CITRICO - CITRATO (URINA 24HS)	UND		20,00	R$ 15,0000	R$ 300,0000
9	ACIDO URICO (URINA DE 24 HORAS)	UND		300,00	R$ 13,0000	R$ 3.900,0000
10	ACIDO VALPROICO-VALPROATO DE SODIO	UND		5,00	R$ 29,0000	R$ 145,0000
11	ACTH - HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO	UND		4,00	R$ 35,0000	R$ 140,0000
12	ALBUMINA	UND		30,00	R$ 15,5000	R$ 465,0000
13	ALDOSTERONA (SANGUE)	UND		1,00	R$ 35,0000	R$ 35,0000
14	ALDOSTERONA (URINA)	UND		1,00	R$ 35,0000	R$ 35,0000
15	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	UND		1,00	R$ 25,0000	R$ 25,0000
16	ALFA FETO PROTEINA	UND		2,00	R$ 30,0000	R$ 60,0000
17	AMILASE	UND		200,00	R$ 17,0000	R$ 3.400,0000
18	ANALISE DE LIQUIDO PLEURAL	UND		5,00	R$ 35,0000	R$ 175,0000
19	ANATOMO PATOLOGICO COM COLORACAO GIEMSA	UND		5,00	R$ 90,0000	R$ 450,0000
20	ANATOMO PATOLOGICO DE PECA PEQUENA ATE 10CM	UND		2,00	R$ 130,0000	R$ 260,0000
21	ANATOMO PATOLOGICO PECA CIRURGICA GRANDE E COMPLEXA	UND		5,00	R$ 300,0000	R$ 1.500,0000
22	ANATOMO PATOLOGICO PECA CIRURGICA PEQUENA ATE 10 CM	UND		10,00	R$ 300,0000	R$ 3.000,0000
23	ANATOMO PATOLOGICO SIMPLES	UND		10,00	R$ 86,0000	R$ 860,0000
24	ANDROSTENEDIONA	UND		10,00	R$ 38,0000	R$ 380,0000
25	ANTI-GAD	UND		5,00	R$ 65,0000	R$ 325,0000
26	ANTI - DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO	UND		20,00	R$ 36,0000	R$ 720,0000
27	ANTI - ENDOMISIO IGA	UND		5,00	R$ 84,0000	R$ 420,0000
28	ANTI - ENDOMISIO IGG	UND		10,00	R$ 84,0000	R$ 840,0000
29	ANTI - ENDOMISIO IGM	UND		10,00	R$ 100,0000	R$ 1.000,0000
30	ANTI CARDIOLIPINA IGG	UND		5,00	R$ 35,0000	R$ 175,0000
31	ANTI CARDIOLIPINA IGM	UND		5,00	R$ 35,0000	R$ 175,0000
32	ANTI PEPTÍDEO CICLICO CITRULINADO (ANTI CCP)	UND		2,00	R$ 78,0000	R$ 156,0000
33	ANTI RNP	UND		5,00	R$ 26,0000	R$ 130,0000
34	ANTI SSA RO	UND		2,00	R$ 35,0000	R$ 70,0000
35	ANTI SSB LA	UND		2,00	R$ 33,0000	R$ 66,0000
36	ANTI TROMBINA III	UND		1,00	R$ 79,0000	R$ 79,0000

37	ANTICOAGULANTE LUPICO	UND		10,00	R$ 64,0000	R$ 640,0000
38	ANTICORPO ANTI-GLIADINA IGA	UND		3,00	R$ 35,0000	R$ 105,0000
39	ANTICORPO ANTI-GLIADINA IGG	UND		3,00	R$ 39,0000	R$ 117,0000
40	ANTICORPO ANTI-GLIADINA IGM	UND		3,00	R$ 39,0000	R$ 117,0000
41	ANTICORPO ANTI-HIV I - WESTERN BLOT	UND		4,00	R$ 180,0000	R$ 720,0000
42	ANTICORPO ANTI-NEUTROFILOS ANCA (C + P)	UND		3,00	R$ 70,0000	R$ 210,0000
43	ANTICORPO ANTI-TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGG	UND		3,00	R$ 78,0000	R$ 234,0000
44	ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGA	UND		1,00	R$ 78,0000	R$ 78,0000
45	ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBULINA	UND		6,00	R$ 35,0000	R$ 210,0000
46	ANTICORPOS ANTI CHIKUNGUNYA IGG E IGM	UND		3,00	R$ 265,0000	R$ 795,0000
47	ANTICORPOS ANTI LEISHMANIOSE IGG E IGM	UND		5,00	R$ 185,0000	R$ 925,0000
48	ANTICORPOS ANTI RAIVA	UND		5,00	R$ 400,0000	R$ 2. 000,0000
49	ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	UND		10,00	R$ 64,0000	R$ 640,0000
50	ANTIGENO HLA-B-27, PESQUISA	UND		5,00	R$ 100,0000	R$ 500,0000
51	ATIVIDADE PLASMATICA DA RENINA	UND		2,00	R$ 98,0000	R$ 196,0000
52	BACTERIOSCOPIA	UND		10,00	R$ 28,0000	R$ 280,0000
53	BETA HCG QUANTITATIVO.	UND		15,00	R$ 27,0000	R$ 405,0000
54	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	UND		350,00	R$ 24,0000	R$ 8. 400,0000
55	BIOPSIA SIMPLES	UND		10,00	R$ 135,0000	R$ 1. 350,0000
56	BIOPSIA SIMPLES PECA CIRURGICA	UND		10,00	R$ 270,0000	R$ 2. 700,0000
57	CA 125	UND		20,00	R$ 55,0000	R$ 1. 100,0000
58	CA 15-3	UND		5,00	R$ 75,0000	R$ 375,0000
59	CA 72-4	UND		20,00	R$ 75,0000	R$ 1. 500,0000
60	CALCIO IONIZAVEL	UND		300,00	R$ 32,0000	R$ 9. 600,0000
61	CARBAMAZEPINA	UND		10,00	R$ 44,0000	R$ 440,0000
62	CARDIOLIPINA	UND		5,00	R$ 35,0000	R$ 175,0000
63	CARIOTIPO BANDA G	UND		1,00	R$ 600,0000	R$ 600,0000
64	CATECOLAMINAS - URINARIA	UND		2,00	R$ 135,0000	R$ 270,0000
65	CHAGAS - HEMAGLUTINACAO	UND		5,00	R$ 27,0000	R$ 135,0000
66	CHAGAS IMUNOFLUORESCENCIA - IGG	UND		10,00	R$ 27,0000	R$ 270,0000
67	CHAGAS IMUNOFLUORESCENCIA - IGM	UND		10,00	R$ 27,0000	R$ 270,0000
68	CITOMEGALOVIRUS IGG	UND		400,00	R$ 42,0000	R$ 16. 800,0000
69	CITOMEGALOVIRUS IGM	UND		400,00	R$ 42,0000	R$ 16. 800,0000
70	CLEARENCE DE CREATININA	UND		50,00	R$ 27,0000	R$ 1. 350,0000
71	CLORO (SANGUE)	UND		5,00	R$ 24,0000	R$ 120,0000
72	COAGULOGRAMA	UND		200,00	R$ 25,0000	R$ 5. 000,0000
73	COLESTEROL HDL	UND		25,00	R$ 10,0000	R$ 250,0000
74	SERVICO DE EXAME - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UND		525,00	R$ 11,0000	R$ 5. 775,0000
75	COLESTEROL TOTAL	UND		500,00	R$ 14,0000	R$ 7. 000,0000
76	COLESTEROL TOTAL E FRACOES + TRIGLICERIDES	UND		500,00	R$ 45,0000	R$ 22. 500,0000
77	VLDL - COLESTEROL	UND		500,00	R$ 11,0000	R$ 5. 500,0000
78	COLINESTERASE PLASMATICA	UND		20,00	R$ 22,0000	R$ 440,0000
79	COMPLETO C3	UND		25,00	R$ 55,0000	R$ 1. 375,0000

80	COMPLETO C4	UND		25,00	R$ 55,0000	R$ 1. 375,0000
81	COMPLETO CH50	UND		10,00	R$ 58,0000	R$ 580,0000
82	COMPLETO SERICO TOTAL - CH100	UND		4,00	R$ 40,0000	R$ 160,0000
83	COOMBS DIRETO	UND		5,00	R$ 26,0000	R$ 130,0000
84	COOMBS INDIRETO	UND		150,00	R$ 26,0000	R$ 3. 900,0000
85	CORTISOL	UND		40,00	R$ 38,0000	R$ 1. 520,0000
86	CORTISOL APOS ESTIMULO	UND		10,00	R$ 38,0000	R$ 380,0000
87	CORTISOL BASAL, 30, 60 E 90 APOS INSULINA	UND		1,00	R$ 38,0000	R$ 38,0000
88	CORTISOL LIVRE	UND		10,00	R$ 38,0000	R$ 380,0000
89	CREATININA	UND		1. 000,00	R$ 19,0000	R$ 19. 000,0000
90	CREATINO FOSFOQUINASE	UND		250,00	R$ 40,0000	R$ 10. 000,0000
91	CREATINO FOSFOQUINASE FRACAO MB	UND		45,00	R$ 50,0000	R$ 2. 250,0000
92	CULTURA DE BK (BAAR)	UND		5,00	R$ 45,0000	R$ 225,0000
93	CULTURA DE SECRECAO	UND		5,00	R$ 45,0000	R$ 225,0000
94	CULTURA DE FEZES (COPROCULTURA) COM ANTIBIOGRAMA	UND		5,00	R$ 38,0000	R$ 190,0000
95	CULTURA DE URINA CULT/CC	UND		1. 000,00	R$ 40,0000	R$ 40. 000,0000
96	CULTURA DE URINA JATO MÉDIO	UND		50,00	R$ 40,0000	R$ 2. 000,0000
97	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	UND		5,00	R$ 34,0000	R$ 170,0000
98	DEHIDROEPIANDROSTERONA, SULFATO (SDHEA)	UND		5,00	R$ 35,0000	R$ 175,0000
99	DESIDROGENASE LACTICA	UND		30,00	R$ 27,0000	R$ 810,0000
100	DETERMINACAO DA VELOCIDADE HEMOSSEDIMENTACAO - VHS	UND		100,00	R$ 14,0000	R$ 1. 400,0000
101	DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	UND		5,00	R$ 37,0000	R$ 185,0000
102	DISMORFISMO ERITROCITARIO	UND		1,00	R$ 37,0000	R$ 37,0000
103	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND		300,00	R$ 38,0000	R$ 11. 400,0000
104	ELETROFORESE DE PROTEINAS	UND		20,00	R$ 32,0000	R$ 640,0000
105	EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IGG	UND		10,00	R$ 30,0000	R$ 300,0000
106	EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IGM	UND		10,00	R$ 30,0000	R$ 300,0000
107	ERITROPOIETINA	UND		1,00	R$ 55,0000	R$ 55,0000
108	ESTRADIOL	UND		100,00	R$ 40,0000	R$ 4. 000,0000
109	ESTRIOL TOTAL	UND		15,00	R$ 37,0000	R$ 555,0000
110	ESTRONA	UND		10,00	R$ 36,0000	R$ 360,0000
111	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DIAGNOSTICO MOLECULAR DA DOENCA DE GAUCHER	UND		1,00	R$ 2,1000	R$ 2,1000
112	ESTUDO MOLECULAR DEFICIENCIA DE LACTOSE CONGENITA - GENE MCM	UND		2,00	R$ 273,0000	R$ 546,0000
113	EXAME - GLICOSE 180 MIN APÓS SOBRECARGA	UND		5,00	R$ 19,0000	R$ 95,0000
114	EXAME - GLICOSE 240MIN APÓS SOBRECARGA	UND		5,00	R$ 19,0000	R$ 95,0000
115	EXAME - HEMATOCRITO	UND		23,00	R$ 15,0000	R$ 345,0000
116	EXAME DE ESTROGENIO	UND		20,00	R$ 40,0000	R$ 800,0000
117	FAN/FATOR ANTI-NUCLEAR	UND		100,00	R$ 31,0000	R$ 3. 100,0000
118	FATOR V DE LAYDEN	UND		2,00	R$ 165,0000	R$ 330,0000
119	REAGENTE FATOR REUMATOIDE LÁTEX-O FR CEPA LÁTEX É UM TESTE BASEADO NA REAÇÃO IMUNOLÓGICA ENTRE FATORES REUMATOIDES E PARTICULAS DE LATEX DE POLIESTIRENO SENSIBILIZADO POR SEU ANTICORPO CORRESPONDENTE (IgG).APENAS O REAGENTE LÁTEX: SUSPENSÃO DE PARTICULAS DE LÁTEX DE POLIESTIRENO RECOBERTAS COM GAMAGLOBULI-NA HUMANA; AZIDA SÓDICA 0,095%	UND		80,00	R$ 17,0000	R$ 1. 360,0000
120	FATOR RH	UND		300,00	R$ 10,0000	R$ 3. 000,0000
121	FATOR V DE LAYDEN E MUTAÇÃO DA PROTROMBINA	UND		2,00	R$ 230,0000	R$ 460,0000

122	FERRITINA	UND		100,00	R$ 40,0000	R$ 4. 000,0000
123	FERRO SERICO	UND		100,00	R$ 19,0000	R$ 1. 900,0000
124	FOSFATASE ALCALINA	UND		200,00	R$ 18,0000	R$ 3. 600,0000
125	FOSFORO - EXAME	UND		50,00	R$ 18,0000	R$ 900,0000
126	FTA - ABS - SIFILIS - IGG	UND		25,00	R$ 32,0000	R$ 800,0000
127	FTA - ABS - SIFILIS - IGM	UND		25,00	R$ 32,0000	R$ 800,0000
128	GAMA GT	UND		150,00	R$ 22,0000	R$ 3. 300,0000
129	GASOMETRIA ARTERIAL	UND		5,00	R$ 75,0000	R$ 375,0000
130	GASOMETRIA VENOSA	UND		3,00	R$ 75,0000	R$ 225,0000
131	GLICEMIA 60MIN APÓS SOBRECARGA	UND		10,00	R$ 20,0000	R$ 200,0000
132	GLICEMIA 120MIN SOBRECARGA	UND		100,00	R$ 20,0000	R$ 2. 000,0000
133	GLICEMIA 180MIN APÓS SOBRE CARGA	UND		10,00	R$ 20,0000	R$ 200,0000
134	GLICEMIA (PÓS pRANDIAL)	UND		15,00	R$ 20,0000	R$ 300,0000
135	GLICEMIA JEJUM	UND		1. 500,00	R$ 14,5000	R$ 21. 750,0000
136	GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS	UND		15,00	R$ 55,0000	R$ 825,0000
137	GRUPO SANGUINEO	UND		350,00	R$ 15,0000	R$ 5. 250,0000
138	HBC TOTAL	UND		3,00	R$ 41,0000	R$ 123,0000
139	HBSAG - ANTIGENO AUSTRALIA	UND		800,00	R$ 42,0000	R$ 33. 600,0000
140	HBV, PCR QUALITATIVO	UND		1,00	R$ 315,0000	R$ 315,0000
141	HBCV, PCR QUANTITATIVO EM TEMPO REAL	UND		2,00	R$ 560,0000	R$ 1. 120,0000
142	HCV GENOTIPAGEM	UND		2,00	R$ 560,0000	R$ 1. 120,0000
143	HCV, HEPATITE C	UND		350,00	R$ 42,0000	R$ 14. 700,0000
144	HDL COLESTEROL	UND		1. 000,00	R$ 10,0000	R$ 10. 000,0000
145	HEMOCULTURA	UND		9,00	R$ 55,0000	R$ 495,0000
146	HEMOGLOBINA GLICOSILADA HBA1C	UND		500,00	R$ 39,0000	R$ 19. 500,0000
147	HEMOGRAMA COMPLETO	UND		3. 000,00	R$ 29,0000	R$ 87. 000,0000
148	HEPATITE A - ANTICORPOS IGG	UND		20,00	R$ 49,0000	R$ 980,0000
149	HEPATITE A - ANTICORPOS IGM	UND		20,00	R$ 49,0000	R$ 980,0000
150	HEPATITE B - ANTI HBC IGG	UND		30,00	R$ 50,0000	R$ 1. 500,0000
151	HEPATITE B - ANTI HBC IGM	UND		30,00	R$ 50,0000	R$ 1. 500,0000
152	HEPATITE B - ANTI HBE	UND		8,00	R$ 52,0000	R$ 416,0000
153	HEPATITE B - ANTI HBS	UND		80,00	R$ 52,0000	R$ 4. 160,0000
154	HEPATITE B - HBE-AG	UND		4,00	R$ 50,0000	R$ 200,0000
155	HEPATITE C - ANTI HCV	UND		15,00	R$ 45,0000	R$ 675,0000
156	HERPES SIMPLES 1 E 2 IGG	UND		15,00	R$ 54,0000	R$ 810,0000
157	HERPES SIMPLES 1 E 2 IGM	UND		15,00	R$ 54,0000	R$ 810,0000
158	HIV 1 + HIV 2 (DETERMINACAO CONJUNTA)	UND		1. 000,00	R$ 36,0000	R$ 36. 000,0000
159	HORMONIO DO CRESCIMENTO (GH)	UND		1,00	R$ 30,0000	R$ 30,0000
160	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH	UND		60,00	R$ 32,0000	R$ 1. 920,0000
161	HORMONIO LUTEINIZANTE - LH	UND		80,00	R$ 32,0000	R$ 2. 560,0000
162	HOMOCISTEINA	UND		5,00	R$ 75,0000	R$ 375,0000
163	HTLV I + HTLV II	UND		10,00	R$ 45,0000	R$ 450,0000
164	IGA - IMUNOGLOBULINA A	UND		10,00	R$ 38,0000	R$ 380,0000

165	IGE - IMUNOGLOBULINA E	UND		60,00	R$ 38,0000	R$ 2. 280,0000
166	IGE ESPECIFICO (C2) - DROGAS - PENICILINA V	UND		2,00	R$ 30,0000	R$ 60,0000
167	IGE ESPECIFICO (C6) - DROGAS - AMOXICILINA	UND		2,00	R$ 40,0000	R$ 80,0000
168	IGE ESPECIFICO C1 (PENICILINA G)	UND		2,00	R$ 30,0000	R$ 60,0000
169	IGE ESPECIFICO C281 (DICLOFENACO DE SODIO)	UND		2,00	R$ 75,0000	R$ 150,0000
170	IGE ESPECIFICO F1 (CLARA DE OVO)	UND		10,00	R$ 57,0000	R$ 570,0000
171	IGE ESPECIFICO F2 (LEITE DE VACA)	UND		10,00	R$ 40,0000	R$ 400,0000
172	IGE ESPECIFICO PARA ALFA LACTOALBUMINA (F76)	UND		5,00	R$ 45,0000	R$ 225,0000
173	IGE ESPECIFICO PARA BANANA (F92)	UND		10,00	R$ 55,0000	R$ 550,0000
174	IGE ESPECIFICO PARA BETA LACTOGLOBULINA (F77)	UND		2,00	R$ 54,0000	R$ 108,0000
175	IGE ESPECIFICO PARA CASEINA (F78)	UND		5,00	R$ 45,0000	R$ 225,0000
176	IGE ESPECIFICO PARA GEMA DE OVO (F75)	UND		5,00	R$ 65,0000	R$ 325,0000
177	IGE ESPECIFICO PARA GRAO DE SOJA (F14)	UND		5,00	R$ 38,0000	R$ 190,0000
178	IGE ESPECIFICO PARA TRIGO	UND		2,00	R$ 38,0000	R$ 76,0000
179	IGE MULTIPLO EX1 EPITELIO DE ANIMAIS	UND		2,00	R$ 35,0000	R$ 70,0000
180	IGE MULTIPLO HX1 (PO CASEIRO)	UND		2,00	R$ 50,0000	R$ 100,0000
181	IGE MULTIPLO HX2 (POEIRA DOMICILIAR)	UND		10,00	R$ 60,0000	R$ 600,0000
182	IGE MULTIPLO MX1 FUNGOS	UND		3,00	R$ 36,0000	R$ 108,0000
183	IGE MULTIPLO MX2	UND		1,00	R$ 38,0000	R$ 38,0000
184	IGE TOTAL - IMUNOGLOBULINA E	UND		50,00	R$ 39,0000	R$ 1. 950,0000
185	IGFBP-3 (PROT. LIG. FAT. DE CRESCIMENTO)	UND		3,00	R$ 36,0000	R$ 108,0000
186	IGG - IMUNOGLOBULINA G	UND		5,00	R$ 34,0000	R$ 170,0000
187	IGM - IMUNOGLOBULINA M	UND		5,00	R$ 34,0000	R$ 170,0000
188	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS SERICAS	UND		3,00	R$ 160,0000	R$ 480,0000
189	IMUNOFENOTIPAGEM - NEOPLASIA HEMATOLOGICA	UND		1,00	R$ 1. 400,0000	R$ 1. 400,0000
190	IMUNOFIXACAO URINA RECENTE	UND		2,00	R$ 230,0000	R$ 460,0000
191	IMUNOHISTOQUIMICA	UND		1,00	R$ 700,0000	R$ 700,0000
192	INDICE DE SATURACAO DA TRANSFERRINA	UND		30,00	R$ 29,0000	R$ 870,0000
193	INSULINA	UND		100,00	R$ 39,0000	R$ 3. 900,0000
194	LACTOSE, TESTE DE TOLERANCIA (B, 30, 60)	UND		5,00	R$ 90,0000	R$ 450,0000
195	LAMOTRIGINA	UND		3,00	R$ 185,0000	R$ 555,0000
196	LIPASE	UND		40,00	R$ 24,0000	R$ 960,0000
197	LEISHMANIOSE - PESQUISA	UND		15,00	R$ 45,0000	R$ 675,0000
198	LEISHMANIOSE VISCERAL	UND		6,00	R$ 43,0000	R$ 258,0000
199	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA LEISHMANIOSE IGG	UND		30,00	R$ 21,0000	R$ 630,0000
200	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA LEISHMANIOSE IGM.	UND		30,00	R$ 21,0000	R$ 630,0000
201	LEPTINA	UND		2,00	R$ 55,0000	R$ 110,0000
202	LIPIDOGRAMA	UND		350,00	R$ 30,0000	R$ 10. 500,0000
203	LITIO (SORO)	UND		15,00	R$ 34,0000	R$ 510,0000
204	MAGNESIO	UND		200,00	R$ 30,0000	R$ 6. 000,0000
205	MALARIA ANTICORPOS IGG + IGM	UND		1,00	R$ 110,0000	R$ 110,0000
206	MICOLOGICO DIRETO	UND		2,00	R$ 48,0000	R$ 96,0000
207	MICROALBUMINURIA (AMOSTRA URINA ISOLADA)	UND		30,00	R$ 53,0000	R$ 1. 590,0000

208	SOROLOGIA PARA MONONUCLEOSE - MONOTESTE	UND		4,00	R$ 26,0000	R$ 104,0000
209	MICROALBUMINURIA (URINA DE 24H)	UND		8,00	R$ 46,0000	R$ 368,0000
210	MIOGLOBINA	UND		2,00	R$ 280,0000	R$ 560,0000
211	MUCOPROTEINAS	UND		15,00	R$ 20,0000	R$ 300,0000
212	SERVICO DE EXAME - MUTACAO V617F NO GENE JAK2 DETECÇÃO QUALITATIVO	UND		2,00	R$ 400,0000	R$ 800,0000
213	SERVICO DE EXAME - MUTACAO V617F NO GENE JAK2 DETECÇÃO QUANTITATIVO	UND		2,00	R$ 400,0000	R$ 800,0000
214	MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS (PCR)	UND		1,00	R$ 130,0000	R$ 130,0000
215	OXCARBAZEPINA	UND		3,00	R$ 50,0000	R$ 150,0000
216	PARASITOLOGICO DE FEZES	UND		50,00	R$ 20,0000	R$ 1. 000,0000
217	PARATORMONIO INTACTO (PTH INTACTO)	UND		20,00	R$ 38,0000	R$ 760,0000
218	PARVOVÍRUS B19 IGG	UND		2,00	R$ 70,0000	R$ 140,0000
219	PARVOVÍRUS B19 IGM	UND		2,00	R$ 70,0000	R$ 140,0000
220	PEPTIDEO C	UND		10,00	R$ 36,0000	R$ 360,0000
221	PESQ. DE BACILOS DE HANSEN (BACILOSCOPIA)	UND		5,00	R$ 36,0000	R$ 180,0000
222	PESQUISA DE - BAAR - BK	UND		150,00	R$ 37,0000	R$ 5. 550,0000
223	PESQUISA DE CELULAS L.E.	UND		1,00	R$ 35,0000	R$ 35,0000
224	PESQUISA DE MALARIA (PLASMODIUM)	UND		1,00	R$ 38,0000	R$ 38,0000
225	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	UND		50,00	R$ 28,0000	R$ 1. 400,0000
226	PH (FEZES)	UND		5,00	R$ 28,0000	R$ 140,0000
227	PRO BNP - PEPTÍDEO NATRIURÉTICO CEREBRAL (N - TERMINAL)	UND		2,00	R$ 130,0000	R$ 260,0000
228	PIRUVATOQUINASE	UND		1,00	R$ 130,0000	R$ 130,0000
229	POTASSIO	UND		1. 000,00	R$ 29,0000	R$ 29. 000,0000
230	PROGESTERONA	UND		50,00	R$ 36,0000	R$ 1. 800,0000
231	PROLACTINA	UND		50,00	R$ 38,0000	R$ 1. 900,0000
232	PROTEINA C FUNCIONAL	UND		5,00	R$ 75,0000	R$ 375,0000
233	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UND		30,00	R$ 20,0000	R$ 600,0000
234	PROTEINA C REATIVA QUANTITATIVO	UND		500,00	R$ 23,0000	R$ 11. 500,0000
235	PROTEINA S FUNCIONAL	UND		3,00	R$ 170,0000	R$ 510,0000
236	PROTEINURIA DE 24 HORAS	UND		80,00	R$ 29,0000	R$ 2. 320,0000
237	PSA (ULTRA SENSIVEL) TOTAL	UND		300,00	R$ 36,0000	R$ 10. 800,0000
238	PSA LIVRE	UND		200,00	R$ 36,0000	R$ 7. 200,0000
239	RETICULOCITOS	UND		10,00	R$ 14,0000	R$ 140,0000
240	ROTINA 1 (CENTRAL GESTANTES)	UND		5,00	R$ 205,0000	R$ 1. 025,0000
241	ROTINA 3 (CENTRAL GESTANTES)	UND		10,00	R$ 280,0000	R$ 2. 800,0000
242	RUBEOLA (IGG, ANTICORPOS)	UND		400,00	R$ 38,0000	R$ 15. 200,0000
243	RUBEOLA (IGM, ANTICORPOS)	UND		400,00	R$ 38,0000	R$ 15. 200,0000
244	ZIKA VIRUS ANTICORPOS IGG	UND		15,00	R$ 360,0000	R$ 5. 400,0000
245	SARAMPO IGG	UND		2,00	R$ 60,0000	R$ 120,0000
246	SARAMPO IGM	UND		2,00	R$ 60,0000	R$ 120,0000
247	SELENIO (SORO)	UND		3,00	R$ 55,0000	R$ 165,0000
248	SEROTONINA TOTAL	UND		1,00	R$ 64,0000	R$ 64,0000
249	SEXAGEM FETAL (AMOSTRA MATERNA)	UND		3,00	R$ 170,0000	R$ 510,0000
250	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FILARIOSE	UND		1,00	R$ 80,0000	R$ 80,0000

251	SIFILIS - VRLD	UND		5,00	R$ 18,0000	R$ 90,0000
252	SODIO	UND		1. 000,00	R$ 19,0000	R$ 19. 000,0000
253	SOMATOMEDINA C (IGF-1)	UND		15,00	R$ 45,0000	R$ 675,0000
254	SOROLOGIA HIV	UND		5,00	R$ 40,0000	R$ 200,0000
255	SOROLOGIA PARA DENGUE - IGG	UND		40,00	R$ 55,0000	R$ 2. 200,0000
256	SOROLOGIA PARA DENGUE - IGM	UND		40,00	R$ 55,0000	R$ 2. 200,0000
257	SUBCLASSES DE IGG (IGG1, IGG2, IGG3, IGG4)	UND		1,00	R$ 330,0000	R$ 330,0000
258	SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	UND		3,00	R$ 30,0000	R$ 90,0000
259	T3 - TRIIODOTIRONINA	UND		200,00	R$ 34,0000	R$ 6. 800,0000
260	T3 LIVRE	UND		200,00	R$ 34,0000	R$ 6. 800,0000
261	T4 - TETRAIODOTIRONINA	UND		200,00	R$ 34,0000	R$ 6. 800,0000
262	T4 LIVRE	UND		500,00	R$ 35,0000	R$ 17. 500,0000
263	TEMPO DE PROTROMBINA (TAP)	UND		200,00	R$ 18,0000	R$ 3. 600,0000
264	TEMPO DE TROMBINA	UND		5,00	R$ 155,0000	R$ 775,0000
265	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	UND		60,00	R$ 18,0000	R$ 1. 080,0000
266	TESTE DE FALCIZAÇÃO - AFOICAMENTO	UND		1,00	R$ 24,0000	R$ 24,0000
267	TESTE DE GRAVIDEZ QUALITATIVO	UND		200,00	R$ 27,0000	R$ 5. 400,0000
268	TESTOSTERONA	UND		50,00	R$ 30,0000	R$ 1. 500,0000
269	TESTOSTERONA LIVRE	UND		40,00	R$ 30,0000	R$ 1. 200,0000
270	TGO	UND		500,00	R$ 22,0000	R$ 11. 000,0000
271	TGP	UND		500,00	R$ 22,0000	R$ 11. 000,0000
272	TIPAGEM DE LINFOCITOS (CD2 CD19 CD3 CD4 CD8)	UND		1,00	R$ 110,0000	R$ 110,0000
273	TIREOPEROXIDASE, ANTICORPOS ANTI - TPO	UND		15,00	R$ 40,0000	R$ 600,0000
274	TOXICOLOGIA DE LARGA ESCALA DE DETENCAO C D E	UND		20,00	R$ 110,0000	R$ 2. 200,0000
275	TOXOCARA CANNIS (IGG, ANTICORPOS)	UND		1,00	R$ 55,0000	R$ 55,0000
276	TOXOPLASMOSE (IGG, ANTICORPOS)	UND		800,00	R$ 38,0000	R$ 30. 400,0000
277	TOXOPLASMOSE (IGM, ANTICORPOS)	UND		800,00	R$ 38,0000	R$ 30. 400,0000
278	TOXOPLASMOSE AVIDEZ	UND		1,00	R$ 70,0000	R$ 70,0000
279	TRAB (ANTICORPOS ANTI-RECEPTOR DE TSH)	UND		3,00	R$ 55,0000	R$ 165,0000
280	TRANSFERRINA	UND		10,00	R$ 26,0000	R$ 260,0000
281	TREPONEMA IGM (FTA - ABS - SIFILIS - IGM)	UND		10,00	R$ 37,0000	R$ 370,0000
282	TREPONEMA IGG (FTA-ABS -SIFILIS- IGG)	UND		10,00	R$ 37,0000	R$ 370,0000
283	TRIGLICERIDEO	UND		400,00	R$ 13,0000	R$ 5. 200,0000
284	TROPONINA	UND		250,00	R$ 54,0000	R$ 13. 500,0000
285	TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	UND		1. 000,00	R$ 32,0000	R$ 32. 000,0000
286	UREIA	UND		1. 000,00	R$ 22,0000	R$ 22. 000,0000
287	URINA TIPO 1	UND		1. 500,00	R$ 19,0000	R$ 28. 500,0000
288	VDRL	UND		1. 000,00	R$ 16,0000	R$ 16. 000,0000
289	VITAMINA A	UND		5,00	R$ 140,0000	R$ 700,0000
290	VITAMINA C	UND		20,00	R$ 140,0000	R$ 2. 800,0000
291	VITAMINA B12	UND		100,00	R$ 40,0000	R$ 4. 000,0000
292	WAALER-ROSE (REACAO)	UND		12,00	R$ 22,0000	R$ 264,0000
293	ZIKA VIRUS ANTICORPOS IGM	UND		15,00	R$ 365,0000	R$ 5. 475,0000

294	ZIKA VIRUS RNA (TESTE MOLECULAR)	UND		3,00	R$ 365,0000	R$ 1.095,0000
295	ZINCO	UND		10,00	R$ 41,0000	R$ 410,0000
296	SCL-70 (ANTICORPOS ANTI-ESCLERO 70)	UND		1,00	R$ 37,0000	R$ 37,0000
297	PROVAS DE FUNÇÃO HEPATICA - BILIRRUBINAS, ELETROFORESE DE PROTEINAS, FA, TGO, TGP, GAMA-GT	UND		1,00	R$ 85,0000	R$ 85,0000

Valor Total Homologado - R$ 994.631,10

PEDRA PRETA, 07 de abril de 2022.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

HOMOLOGAR: O Procedimento Licitatório na Modalidade Adesão (Carona) para AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO (ZERO KM) TIPO PICK UP EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; *conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos*, de acordo com a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ MT.

Valor Total de R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais).

Razão Social: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

Proceda - se a Homologação da empresa: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 01.016.616/0001-13.

Pedra Preta - MT, 12 de Abril de 2022.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

ADJUDICAR: O Procedimento Licitatório na Modalidade Adesão (Carona) para AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO (ZERO KM) TIPO PICK UP EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; *conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos*, de acordo com a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ MT.

Valor Total de R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais).

Razão Social: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

Proceda - se a Adjudicação da empresa: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 01.016.616/0001-13.

Pedra Preta - MT, 12 de Abril de 2022.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Nelson Antônio Orlato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	1/2022
b) Modalidade :	Pregão: **PRESENCIAL**
c) Data Adjudicação :	07/04/2022
d) Objeto Adjudicado :	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO IMEDIATO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ESTOQUE DE FARMACIA, EM REGIME DE URGENCIA, A SEREM UTILIZADOS PELO HOSPITAL MUNICIPAL E PSFs.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 02.237.735/0001-69

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ANTICORPOS ANTI HCV HEPATITE D	UND		2,00	R$ 55,0000	R$ 110,0000
2	PPD - TESTE PARA TUBERCULOSE	UND		7,00	R$ 70,0000	R$ 490,0000
3	PROVAS DE FUNCAO HEPATICA	UND		5,00	R$ 52,0000	R$ 260,0000
4	ALFA - HIDROXIPROGESTERONA	UND		10,00	R$ 38,0000	R$ 380,0000
5	ACIDO FOLICO.	UND		20,00	R$ 28,0000	R$ 560,0000
6	ACIDO OXALITO - OXALATO (URINA 24 HS)	UND		5,00	R$ 52,0000	R$ 260,0000
7	25 HIDROXI VITAMINA D	UND		500,00	R$ 38,0000	R$ 19. 000,0000
8	ACIDO CITRICO - CITRATO (URINA 24HS)	UND		20,00	R$ 15,0000	R$ 300,0000
9	ACIDO URICO (URINA DE 24 HORAS)	UND		300,00	R$ 13,0000	R$ 3. 900,0000
10	ACIDO VALPROICO-VALPROATO DE SODIO	UND		5,00	R$ 29,0000	R$ 145,0000
11	ACTH - HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO	UND		4,00	R$ 35,0000	R$ 140,0000
12	ALBUMINA	UND		30,00	R$ 15,5000	R$ 465,0000
13	ALDOSTERONA (SANGUE)	UND		1,00	R$ 35,0000	R$ 35,0000
14	ALDOSTERONA (URINA)	UND		1,00	R$ 35,0000	R$ 35,0000
15	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	UND		1,00	R$ 25,0000	R$ 25,0000
16	ALFA FETO PROTEINA	UND		2,00	R$ 30,0000	R$ 60,0000
17	AMILASE	UND		200,00	R$ 17,0000	R$ 3. 400,0000
18	ANALISE DE LIQUIDO PLEURAL	UND		5,00	R$ 35,0000	R$ 175,0000
19	ANATOMO PATOLOGICO COM COLORACAO GIEMSA	UND		5,00	R$ 90,0000	R$ 450,0000
20	ANATOMO PATOLOGICO DE PECA PEQUENA ATE 10CM	UND		2,00	R$ 130,0000	R$ 260,0000
21	ANATOMO PATOLOGICO PECA CIRURGICA GRANDE E COMPLEXA	UND		5,00	R$ 300,0000	R$ 1. 500,0000
22	ANATOMO PATOLOGICO PECA CIRURGICA PEQUENA ATE 10 CM	UND		10,00	R$ 300,0000	R$ 3. 000,0000
23	ANATOMO PATOLOGICO SIMPLES	UND		10,00	R$ 86,0000	R$ 860,0000
24	ANDROSTENEDIONA	UND		10,00	R$ 38,0000	R$ 380,0000
25	ANTI-GAD	UND		5,00	R$ 65,0000	R$ 325,0000
26	ANTI - DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO	UND		20,00	R$ 36,0000	R$ 720,0000
27	ANTI - ENDOMISIO IGA	UND		5,00	R$ 84,0000	R$ 420,0000
28	ANTI - ENDOMISIO IGG	UND		10,00	R$ 84,0000	R$ 840,0000
29	ANTI - ENDOMISIO IGM	UND		10,00	R$ 100,0000	R$ 1. 000,0000
30	ANTI CARDIOLIPINA IGG	UND		5,00	R$ 35,0000	R$ 175,0000
31	ANTI CARDIOLIPINA IGM	UND		5,00	R$ 35,0000	R$ 175,0000
32	ANTI PEPTÍDEO CICLICO CITRULINADO (ANTI CCP)	UND		2,00	R$ 78,0000	R$ 156,0000
33	ANTI RNP	UND		5,00	R$ 26,0000	R$ 130,0000
34	ANTI SSA RO	UND		2,00	R$ 35,0000	R$ 70,0000
35	ANTI SSB LA	UND		2,00	R$ 33,0000	R$ 66,0000
36	ANTI TROMBINA III	UND		1,00	R$ 79,0000	R$ 79,0000
37	ANTICOAGULANTE LUPICO	UND		10,00	R$ 64,0000	R$ 640,0000
38	ANTICORPO ANTI-GLIADINA IGA	UND		3,00	R$ 35,0000	R$ 105,0000
39	ANTICORPO ANTI-GLIADINA IGG	UND		3,00	R$ 39,0000	R$ 117,0000
40	ANTICORPO ANTI-GLIADINA IGM	UND		3,00	R$ 39,0000	R$ 117,0000
41	ANTICORPO ANTI-HIV I - WESTERN BLOT	UND		4,00	R$ 180,0000	R$ 720,0000
42	ANTICORPO ANTI-NEUTROFILOS ANCA (C + P)	UND		3,00	R$ 70,0000	R$ 210,0000

43	ANTICORPO ANTI-TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGG	UND		3,00	R$ 78,0000	R$ 234,0000
44	ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGA	UND		1,00	R$ 78,0000	R$ 78,0000
45	ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBULINA	UND		6,00	R$ 35,0000	R$ 210,0000
46	ANTICORPOS ANTI CHIKUNGUNYA IGG E IGM	UND		3,00	R$ 265,0000	R$ 795,0000
47	ANTICORPOS ANTI LEISHMANIOSE IGG E IGM	UND		5,00	R$ 185,0000	R$ 925,0000
48	ANTICORPOS ANTI RAIVA	UND		5,00	R$ 400,0000	R$ 2. 000,0000
49	ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	UND		10,00	R$ 64,0000	R$ 640,0000
50	ANTIGENO HLA-B-27, PESQUISA	UND		5,00	R$ 100,0000	R$ 500,0000
51	ATIVIDADE PLASMATICA DA RENINA	UND		2,00	R$ 98,0000	R$ 196,0000
52	BACTERIOSCOPIA	UND		10,00	R$ 28,0000	R$ 280,0000
53	BETA HCG QUANTITATIVO.	UND		15,00	R$ 27,0000	R$ 405,0000
54	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	UND		350,00	R$ 24,0000	R$ 8. 400,0000
55	BIOPSIA SIMPLES	UND		10,00	R$ 135,0000	R$ 1. 350,0000
56	BIOPSIA SIMPLES PECA CIRURGICA	UND		10,00	R$ 270,0000	R$ 2. 700,0000
57	CA 125	UND		20,00	R$ 55,0000	R$ 1. 100,0000
58	CA 15-3	UND		5,00	R$ 75,0000	R$ 375,0000
59	CA 72-4	UND		20,00	R$ 75,0000	R$ 1. 500,0000
60	CALCIO IONIZAVEL	UND		300,00	R$ 32,0000	R$ 9. 600,0000
61	CARBAMAZEPINA	UND		10,00	R$ 44,0000	R$ 440,0000
62	CARDIOLIPINA	UND		5,00	R$ 35,0000	R$ 175,0000
63	CARIOTIPO BANDA G	UND		1,00	R$ 600,0000	R$ 600,0000
64	CATECOLAMINAS - URINARIA	UND		2,00	R$ 135,0000	R$ 270,0000
65	CHAGAS - HEMAGLUTINACAO	UND		5,00	R$ 27,0000	R$ 135,0000
66	CHAGAS IMUNOFLUORESCENCIA - IGG	UND		10,00	R$ 27,0000	R$ 270,0000
67	CHAGAS IMUNOFLUORESCENCIA - IGM	UND		10,00	R$ 27,0000	R$ 270,0000
68	CITOMEGALOVIRUS IGG	UND		400,00	R$ 42,0000	R$ 16. 800,0000
69	CITOMEGALOVIRUS IGM	UND		400,00	R$ 42,0000	R$ 16. 800,0000
70	CLEARENCE DE CREATININA	UND		50,00	R$ 27,0000	R$ 1. 350,0000
71	CLORO (SANGUE)	UND		5,00	R$ 24,0000	R$ 120,0000
72	COAGULOGRAMA	UND		200,00	R$ 25,0000	R$ 5. 000,0000
73	COLESTEROL HDL	UND		25,00	R$ 10,0000	R$ 250,0000
74	SERVICO DE EXAME - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UND		525,00	R$ 11,0000	R$ 5. 775,0000
75	COLESTEROL TOTAL	UND		500,00	R$ 14,0000	R$ 7. 000,0000
76	COLESTEROL TOTAL E FRACOES + TRIGLICERIDES	UND		500,00	R$ 45,0000	R$ 22. 500,0000
77	VLDL - COLESTEROL	UND		500,00	R$ 11,0000	R$ 5. 500,0000
78	COLINESTERASE PLASMATICA	UND		20,00	R$ 22,0000	R$ 440,0000
79	COMPLETO C3	UND		25,00	R$ 55,0000	R$ 1. 375,0000
80	COMPLETO C4	UND		25,00	R$ 55,0000	R$ 1. 375,0000
81	COMPLETO CH50	UND		10,00	R$ 58,0000	R$ 580,0000
82	COMPLETO SERICO TOTAL - CH100	UND		4,00	R$ 40,0000	R$ 160,0000
83	COOMBS DIRETO	UND		5,00	R$ 26,0000	R$ 130,0000
84	COOMBS INDIRETO	UND		150,00	R$ 26,0000	R$ 3. 900,0000
85	CORTISOL	UND		40,00	R$ 38,0000	R$ 1. 520,0000

86	CORTISOL APOS ESTIMULO	UND		10,00	R$ 38,0000	R$ 380,0000
87	CORTISOL BASAL, 30, 60 E 90 APOS INSULINA	UND		1,00	R$ 38,0000	R$ 38,0000
88	CORTISOL LIVRE	UND		10,00	R$ 38,0000	R$ 380,0000
89	CREATININA	UND		1. 000,00	R$ 19,0000	R$ 19. 000,0000
90	CREATINO FOSFOQUINASE	UND		250,00	R$ 40,0000	R$ 10. 000,0000
91	CREATINO FOSFOQUINASE FRACAO MB	UND		45,00	R$ 50,0000	R$ 2. 250,0000
92	CULTURA DE BK (BAAR)	UND		5,00	R$ 45,0000	R$ 225,0000
93	CULTURA DE SECRECAO	UND		5,00	R$ 45,0000	R$ 225,0000
94	CULTURA DE FEZES (COPROCULTURA) COM ANTIBIOGRAMA	UND		5,00	R$ 38,0000	R$ 190,0000
95	CULTURA DE URINA CULT/CC	UND		1. 000,00	R$ 40,0000	R$ 40. 000,0000
96	CULTURA DE URINA JATO MÉDIO	UND		50,00	R$ 40,0000	R$ 2. 000,0000
97	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	UND		5,00	R$ 34,0000	R$ 170,0000
98	DEHIDROEPIANDROSTERONA, SULFATO (SDHEA)	UND		5,00	R$ 35,0000	R$ 175,0000
99	DESIDROGENASE LACTICA	UND		30,00	R$ 27,0000	R$ 810,0000
100	DETERMINACAO DA VELOCIDADE HEMOSSEDIMENTACAO - VHS	UND		100,00	R$ 14,0000	R$ 1. 400,0000
101	DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	UND		5,00	R$ 37,0000	R$ 185,0000
102	DISMORFISMO ERITROCITARIO	UND		1,00	R$ 37,0000	R$ 37,0000
103	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND		300,00	R$ 38,0000	R$ 11. 400,0000
104	ELETROFORESE DE PROTEINAS	UND		20,00	R$ 32,0000	R$ 640,0000
105	EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IGG	UND		10,00	R$ 30,0000	R$ 300,0000
106	EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IGM	UND		10,00	R$ 30,0000	R$ 300,0000
107	ERITROPOIETINA	UND		1,00	R$ 55,0000	R$ 55,0000
108	ESTRADIOL	UND		100,00	R$ 40,0000	R$ 4. 000,0000
109	ESTRIOL TOTAL	UND		15,00	R$ 37,0000	R$ 555,0000
110	ESTRONA	UND		10,00	R$ 36,0000	R$ 360,0000
111	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DIAGNOSTICO MOLECULAR DA DOENCA DE GAUCHER	UND		1,00	R$ 2,1000	R$ 2,1000
112	ESTUDO MOLECULAR DEFICIENCIA DE LACTOSE CONGENITA - GENE MCM	UND		2,00	R$ 273,0000	R$ 546,0000
113	EXAME - GLICOSE 180 MIN APÓS SOBRECARGA	UND		5,00	R$ 19,0000	R$ 95,0000
114	EXAME - GLICOSE 240MIN APÓS SOBRECARGA	UND		5,00	R$ 19,0000	R$ 95,0000
115	EXAME - HEMATOCRITO	UND		23,00	R$ 15,0000	R$ 345,0000
116	EXAME DE ESTROGENIO	UND		20,00	R$ 40,0000	R$ 800,0000
117	FAN/FATOR ANTI-NUCLEAR	UND		100,00	R$ 31,0000	R$ 3. 100,0000
118	FATOR V DE LAYDEN	UND		2,00	R$ 165,0000	R$ 330,0000
119	REAGENTE FATOR REUMATOIDE LÁTEX-O FR CEPA LÁTEX É UM TESTE BASEADO NA REAÇÃO IMUNOLÓGICA ENTRE FATORES REUMATOIDES E PARTICULAS DE LATEX DE POLIESTIRENO SENSIBILIZADO POR SEU ANTICORPO CORRESPONDENTE (IgG).APENAS O REAGENTE LÁTEX: SUSPENSÃO DE PARTICULAS DE LÁTEX DE POLIESTIRENO RECOBERTAS COM GAMAGLOBULI-NA HUMANA; AZIDA SÓDICA 0,095%	UND		80,00	R$ 17,0000	R$ 1. 360,0000
120	FATOR RH	UND		300,00	R$ 10,0000	R$ 3. 000,0000
121	FATOR V DE LAYDEN E MUTAÇÃO DA PROTROMBINA	UND		2,00	R$ 230,0000	R$ 460,0000
122	FERRITINA	UND		100,00	R$ 40,0000	R$ 4. 000,0000
123	FERRO SERICO	UND		100,00	R$ 19,0000	R$ 1. 900,0000
124	FOSFATASE ALCALINA	UND		200,00	R$ 18,0000	R$ 3. 600,0000
125	FOSFORO - EXAME	UND		50,00	R$ 18,0000	R$ 900,0000
126	FTA - ABS - SIFILIS - IGG	UND		25,00	R$ 32,0000	R$ 800,0000
127	FTA - ABS - SIFILIS - IGM	UND		25,00	R$ 32,0000	R$ 800,0000

128	GAMA GT	UND		150,00	R$ 22,0000	R$ 3. 300,0000
129	GASOMETRIA ARTERIAL	UND		5,00	R$ 75,0000	R$ 375,0000
130	GASOMETRIA VENOSA	UND		3,00	R$ 75,0000	R$ 225,0000
131	GLICEMIA 60MIN APÓS SOBRECARGA	UND		10,00	R$ 20,0000	R$ 200,0000
132	GLICEMIA 120MIN SOBRECARGA	UND		100,00	R$ 20,0000	R$ 2. 000,0000
133	GLICEMIA 180MIN APÓS SOBRE CARGA	UND		10,00	R$ 20,0000	R$ 200,0000
134	GLICEMIA (PÓS pRANDIAL)	UND		15,00	R$ 20,0000	R$ 300,0000
135	GLICEMIA JEJUM	UND		1. 500,00	R$ 14,5000	R$ 21. 750,0000
136	GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS	UND		15,00	R$ 55,0000	R$ 825,0000
137	GRUPO SANGUINEO	UND		350,00	R$ 15,0000	R$ 5. 250,0000
138	HBC TOTAL	UND		3,00	R$ 41,0000	R$ 123,0000
139	HBSAG - ANTIGENO AUSTRALIA	UND		800,00	R$ 42,0000	R$ 33. 600,0000
140	HBV, PCR QUALITATIVO	UND		1,00	R$ 315,0000	R$ 315,0000
141	HBCV, PCR QUANTITATIVO EM TEMPO REAL	UND		2,00	R$ 560,0000	R$ 1. 120,0000
142	HCV GENOTIPAGEM	UND		2,00	R$ 560,0000	R$ 1. 120,0000
143	HCV, HEPATITE C	UND		350,00	R$ 42,0000	R$ 14. 700,0000
144	HDL COLESTEROL	UND		1. 000,00	R$ 10,0000	R$ 10. 000,0000
145	HEMOCULTURA	UND		9,00	R$ 55,0000	R$ 495,0000
146	HEMOGLOBINA GLICOSILADA HBA1C	UND		500,00	R$ 39,0000	R$ 19. 500,0000
147	HEMOGRAMA COMPLETO	UND		3. 000,00	R$ 29,0000	R$ 87. 000,0000
148	HEPATITE A - ANTICORPOS IGG	UND		20,00	R$ 49,0000	R$ 980,0000
149	HEPATITE A - ANTICORPOS IGM	UND		20,00	R$ 49,0000	R$ 980,0000
150	HEPATITE B - ANTI HBC IGG	UND		30,00	R$ 50,0000	R$ 1. 500,0000
151	HEPATITE B - ANTI HBC IGM	UND		30,00	R$ 50,0000	R$ 1. 500,0000
152	HEPATITE B - ANTI HBE	UND		8,00	R$ 52,0000	R$ 416,0000
153	HEPATITE B - ANTI HBS	UND		80,00	R$ 52,0000	R$ 4. 160,0000
154	HEPATITE B - HBE-AG	UND		4,00	R$ 50,0000	R$ 200,0000
155	HEPATITE C - ANTI HCV	UND		15,00	R$ 45,0000	R$ 675,0000
156	HERPES SIMPLES 1 E 2 IGG	UND		15,00	R$ 54,0000	R$ 810,0000
157	HERPES SIMPLES 1 E 2 IGM	UND		15,00	R$ 54,0000	R$ 810,0000
158	HIV 1 + HIV 2 (DETERMINACAO CONJUNTA)	UND		1. 000,00	R$ 36,0000	R$ 36. 000,0000
159	HORMONIO DO CRESCIMENTO (GH)	UND		1,00	R$ 30,0000	R$ 30,0000
160	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH	UND		60,00	R$ 32,0000	R$ 1. 920,0000
161	HORMONIO LUTEINIZANTE - LH	UND		80,00	R$ 32,0000	R$ 2. 560,0000
162	HOMOCISTEINA	UND		5,00	R$ 75,0000	R$ 375,0000
163	HTLV I + HTLV II	UND		10,00	R$ 45,0000	R$ 450,0000
164	IGA - IMUNOGLOBULINA A	UND		10,00	R$ 38,0000	R$ 380,0000
165	IGE - IMUNOGLOBULINA E	UND		60,00	R$ 38,0000	R$ 2. 280,0000
166	IGE ESPECIFICO (C2) - DROGAS - PENICILINA V	UND		2,00	R$ 30,0000	R$ 60,0000
167	IGE ESPECIFICO (C6) - DROGAS - AMOXICILINA	UND		2,00	R$ 40,0000	R$ 80,0000
168	IGE ESPECIFICO C1 (PENICILINA G)	UND		2,00	R$ 30,0000	R$ 60,0000
169	IGE ESPECIFICO C281 (DICLOFENACO DE SODIO)	UND		2,00	R$ 75,0000	R$ 150,0000
170	IGE ESPECIFICO F1 (CLARA DE OVO)	UND		10,00	R$ 57,0000	R$ 570,0000

171	IGE ESPECIFICO F2 (LEITE DE VACA)	UND		10,00	R$ 40,0000	R$ 400,0000
172	IGE ESPECIFICO PARA ALFA LACTOALBUMINA (F76)	UND		5,00	R$ 45,0000	R$ 225,0000
173	IGE ESPECIFICO PARA BANANA (F92)	UND		10,00	R$ 55,0000	R$ 550,0000
174	IGE ESPECIFICO PARA BETA LACTOGLOBULINA (F77)	UND		2,00	R$ 54,0000	R$ 108,0000
175	IGE ESPECIFICO PARA CASEINA (F78)	UND		5,00	R$ 45,0000	R$ 225,0000
176	IGE ESPECIFICO PARA GEMA DE OVO (F75)	UND		5,00	R$ 65,0000	R$ 325,0000
177	IGE ESPECIFICO PARA GRAO DE SOJA (F14)	UND		5,00	R$ 38,0000	R$ 190,0000
178	IGE ESPECIFICO PARA TRIGO	UND		2,00	R$ 38,0000	R$ 76,0000
179	IGE MULTIPLO EX1 EPITELIO DE ANIMAIS	UND		2,00	R$ 35,0000	R$ 70,0000
180	IGE MULTIPLO HX1 (PO CASEIRO)	UND		2,00	R$ 50,0000	R$ 100,0000
181	IGE MULTIPLO HX2 (POEIRA DOMICILIAR)	UND		10,00	R$ 60,0000	R$ 600,0000
182	IGE MULTIPLO MX1 FUNGOS	UND		3,00	R$ 36,0000	R$ 108,0000
183	IGE MULTIPLO MX2	UND		1,00	R$ 38,0000	R$ 38,0000
184	IGE TOTAL - IMUNOGLOBULINA E	UND		50,00	R$ 39,0000	R$ 1. 950,0000
185	IGFBP-3 (PROT. LIG. FAT. DE CRESCIMENTO)	UND		3,00	R$ 36,0000	R$ 108,0000
186	IGG - IMUNOGLOBULINA G	UND		5,00	R$ 34,0000	R$ 170,0000
187	IGM - IMUNOGLOBULINA M	UND		5,00	R$ 34,0000	R$ 170,0000
188	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS SERICAS	UND		3,00	R$ 160,0000	R$ 480,0000
189	IMUNOFENOTIPAGEM - NEOPLASIA HEMATOLOGICA	UND		1,00	R$ 1. 400,0000	R$ 1. 400,0000
190	IMUNOFIXACAO URINA RECENTE	UND		2,00	R$ 230,0000	R$ 460,0000
191	IMUNOHISTOQUIMICA	UND		1,00	R$ 700,0000	R$ 700,0000
192	INDICE DE SATURACAO DA TRANSFERRINA	UND		30,00	R$ 29,0000	R$ 870,0000
193	INSULINA	UND		100,00	R$ 39,0000	R$ 3. 900,0000
194	LACTOSE, TESTE DE TOLERANCIA (B, 30, 60)	UND		5,00	R$ 90,0000	R$ 450,0000
195	LAMOTRIGINA	UND		3,00	R$ 185,0000	R$ 555,0000
196	LIPASE	UND		40,00	R$ 24,0000	R$ 960,0000
197	LEISHMANIOSE - PESQUISA	UND		15,00	R$ 45,0000	R$ 675,0000
198	LEISHMANIOSE VISCERAL	UND		6,00	R$ 43,0000	R$ 258,0000
199	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA LEISHMANIOSE IGG	UND		30,00	R$ 21,0000	R$ 630,0000
200	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA LEISHMANIOSE IGM.	UND		30,00	R$ 21,0000	R$ 630,0000
201	LEPTINA	UND		2,00	R$ 55,0000	R$ 110,0000
202	LIPIDOGRAMA	UND		350,00	R$ 30,0000	R$ 10. 500,0000
203	LITIO (SORO)	UND		15,00	R$ 34,0000	R$ 510,0000
204	MAGNESIO	UND		200,00	R$ 30,0000	R$ 6. 000,0000
205	MALARIA ANTICORPOS IGG + IGM	UND		1,00	R$ 110,0000	R$ 110,0000
206	MICOLOGICO DIRETO	UND		2,00	R$ 48,0000	R$ 96,0000
207	MICROALBUMINURIA (AMOSTRA URINA ISOLADA)	UND		30,00	R$ 53,0000	R$ 1. 590,0000
208	SOROLOGIA PARA MONONUCLEOSE - MONOTESTE	UND		4,00	R$ 26,0000	R$ 104,0000
209	MICROALBUMINURIA (URINA DE 24H)	UND		8,00	R$ 46,0000	R$ 368,0000
210	MIOGLOBINA	UND		2,00	R$ 280,0000	R$ 560,0000
211	MUCOPROTEINAS	UND		15,00	R$ 20,0000	R$ 300,0000
212	SERVICO DE EXAME - MUTACAO V617F NO GENE JAK2 DETECÇÃO QUALITATIVO	UND		2,00	R$ 400,0000	R$ 800,0000
213	SERVICO DE EXAME - MUTACAO V617F NO GENE JAK2 DETECÇÃO QUANTITATIVO	UND		2,00	R$ 400,0000	R$ 800,0000

214	MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS (PCR)	UND		1,00	R$ 130,0000	R$ 130,0000
215	OXCARBAZEPINA	UND		3,00	R$ 50,0000	R$ 150,0000
216	PARASITOLOGICO DE FEZES	UND		50,00	R$ 20,0000	R$ 1. 000,0000
217	PARATORMONIO INTACTO (PTH INTACTO)	UND		20,00	R$ 38,0000	R$ 760,0000
218	PARVOVÍRUS B19 IGG	UND		2,00	R$ 70,0000	R$ 140,0000
219	PARVOVÍRUS B19 IGM	UND		2,00	R$ 70,0000	R$ 140,0000
220	PEPTIDEO C	UND		10,00	R$ 36,0000	R$ 360,0000
221	PESQ. DE BACILOS DE HANSEN (BACILOSCOPIA)	UND		5,00	R$ 36,0000	R$ 180,0000
222	PESQUISA DE - BAAR - BK	UND		150,00	R$ 37,0000	R$ 5. 550,0000
223	PESQUISA DE CELULAS L.E.	UND		1,00	R$ 35,0000	R$ 35,0000
224	PESQUISA DE MALARIA (PLASMODIUM)	UND		1,00	R$ 38,0000	R$ 38,0000
225	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	UND		50,00	R$ 28,0000	R$ 1. 400,0000
226	PH (FEZES)	UND		5,00	R$ 28,0000	R$ 140,0000
227	PRO BNP - PEPTÍDEO NATRIURÉTICO CEREBRAL (N - TERMINAL)	UND		2,00	R$ 130,0000	R$ 260,0000
228	PIRUVATOQUINASE	UND		1,00	R$ 130,0000	R$ 130,0000
229	POTASSIO	UND		1. 000,00	R$ 29,0000	R$ 29. 000,0000
230	PROGESTERONA	UND		50,00	R$ 36,0000	R$ 1. 800,0000
231	PROLACTINA	UND		50,00	R$ 38,0000	R$ 1. 900,0000
232	PROTEINA C FUNCIONAL	UND		5,00	R$ 75,0000	R$ 375,0000
233	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UND		30,00	R$ 20,0000	R$ 600,0000
234	PROTEINA C REATIVA QUANTITATIVO	UND		500,00	R$ 23,0000	R$ 11. 500,0000
235	PROTEINA S FUNCIONAL	UND		3,00	R$ 170,0000	R$ 510,0000
236	PROTEINURIA DE 24 HORAS	UND		80,00	R$ 29,0000	R$ 2. 320,0000
237	PSA (ULTRA SENSIVEL) TOTAL	UND		300,00	R$ 36,0000	R$ 10. 800,0000
238	PSA LIVRE	UND		200,00	R$ 36,0000	R$ 7. 200,0000
239	RETICULOCITOS	UND		10,00	R$ 14,0000	R$ 140,0000
240	ROTINA 1 (CENTRAL GESTANTES)	UND		5,00	R$ 205,0000	R$ 1. 025,0000
241	ROTINA 3 (CENTRAL GESTANTES)	UND		10,00	R$ 280,0000	R$ 2. 800,0000
242	RUBEOLA (IGG, ANTICORPOS)	UND		400,00	R$ 38,0000	R$ 15. 200,0000
243	RUBEOLA (IGM, ANTICORPOS)	UND		400,00	R$ 38,0000	R$ 15. 200,0000
244	ZIKA VIRUS ANTICORPOS IGG	UND		15,00	R$ 360,0000	R$ 5. 400,0000
245	SARAMPO IGG	UND		2,00	R$ 60,0000	R$ 120,0000
246	SARAMPO IGM	UND		2,00	R$ 60,0000	R$ 120,0000
247	SELENIO (SORO)	UND		3,00	R$ 55,0000	R$ 165,0000
248	SEROTONINA TOTAL	UND		1,00	R$ 64,0000	R$ 64,0000
249	SEXAGEM FETAL (AMOSTRA MATERNA)	UND		3,00	R$ 170,0000	R$ 510,0000
250	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FILARIOSE	UND		1,00	R$ 80,0000	R$ 80,0000
251	SIFILIS - VRLD	UND		5,00	R$ 18,0000	R$ 90,0000
252	SODIO	UND		1. 000,00	R$ 19,0000	R$ 19. 000,0000
253	SOMATOMEDINA C (IGF-1)	UND		15,00	R$ 45,0000	R$ 675,0000
254	SOROLOGIA HIV	UND		5,00	R$ 40,0000	R$ 200,0000
255	SOROLOGIA PARA DENGUE - IGG	UND		40,00	R$ 55,0000	R$ 2. 200,0000
256	SOROLOGIA PARA DENGUE - IGM	UND		40,00	R$ 55,0000	R$ 2. 200,0000

257	SUBCLASSES DE IGG (IGG1, IGG2, IGG3, IGG4)	UND		1,00	R$ 330,0000	R$ 330,0000
258	SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	UND		3,00	R$ 30,0000	R$ 90,0000
259	T3 - TRIIODOTIRONINA	UND		200,00	R$ 34,0000	R$ 6. 800,0000
260	T3 LIVRE	UND		200,00	R$ 34,0000	R$ 6. 800,0000
261	T4 - TETRAIODOTIRONINA	UND		200,00	R$ 34,0000	R$ 6. 800,0000
262	T4 LIVRE	UND		500,00	R$ 35,0000	R$ 17. 500,0000
263	TEMPO DE PROTROMBINA (TAP)	UND		200,00	R$ 18,0000	R$ 3. 600,0000
264	TEMPO DE TROMBINA	UND		5,00	R$ 155,0000	R$ 775,0000
265	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	UND		60,00	R$ 18,0000	R$ 1. 080,0000
266	TESTE DE FALCIZAÇÃO - AFOICAMENTO	UND		1,00	R$ 24,0000	R$ 24,0000
267	TESTE DE GRAVIDEZ QUALITATIVO	UND		200,00	R$ 27,0000	R$ 5. 400,0000
268	TESTOSTERONA	UND		50,00	R$ 30,0000	R$ 1. 500,0000
269	TESTOSTERONA LIVRE	UND		40,00	R$ 30,0000	R$ 1. 200,0000
270	TGO	UND		500,00	R$ 22,0000	R$ 11. 000,0000
271	TGP	UND		500,00	R$ 22,0000	R$ 11. 000,0000
272	TIPAGEM DE LINFOCITOS (CD2 CD19 CD3 CD4 CD8)	UND		1,00	R$ 110,0000	R$ 110,0000
273	TIREOPEROXIDASE, ANTICORPOS ANTI - TPO	UND		15,00	R$ 40,0000	R$ 600,0000
274	TOXICOLOGIA DE LARGA ESCALA DE DETENCAO C D E	UND		20,00	R$ 110,0000	R$ 2. 200,0000
275	TOXOCARA CANNIS (IGG, ANTICORPOS)	UND		1,00	R$ 55,0000	R$ 55,0000
276	TOXOPLASMOSE (IGG, ANTICORPOS)	UND		800,00	R$ 38,0000	R$ 30. 400,0000
277	TOXOPLASMOSE (IGM, ANTICORPOS)	UND		800,00	R$ 38,0000	R$ 30. 400,0000
278	TOXOPLASMOSE AVIDEZ	UND		1,00	R$ 70,0000	R$ 70,0000
279	TRAB (ANTICORPOS ANTI-RECEPTOR DE TSH)	UND		3,00	R$ 55,0000	R$ 165,0000
280	TRANSFERRINA	UND		10,00	R$ 26,0000	R$ 260,0000
281	TREPONEMA IGM (FTA - ABS - SIFILIS - IGM)	UND		10,00	R$ 37,0000	R$ 370,0000
282	TREPONEMA IGG (FTA-ABS -SIFILIS- IGG)	UND		10,00	R$ 37,0000	R$ 370,0000
283	TRIGLICERIDEO	UND		400,00	R$ 13,0000	R$ 5. 200,0000
284	TROPONINA	UND		250,00	R$ 54,0000	R$ 13. 500,0000
285	TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	UND		1. 000,00	R$ 32,0000	R$ 32. 000,0000
286	UREIA	UND		1. 000,00	R$ 22,0000	R$ 22. 000,0000
287	URINA TIPO 1	UND		1. 500,00	R$ 19,0000	R$ 28. 500,0000
288	VDRL	UND		1. 000,00	R$ 16,0000	R$ 16. 000,0000
289	VITAMINA A	UND		5,00	R$ 140,0000	R$ 700,0000
290	VITAMINA C	UND		20,00	R$ 140,0000	R$ 2. 800,0000
291	VITAMINA B12	UND		100,00	R$ 40,0000	R$ 4. 000,0000
292	WAALER-ROSE (REACAO)	UND		12,00	R$ 22,0000	R$ 264,0000
293	ZIKA VIRUS ANTICORPOS IGM	UND		15,00	R$ 365,0000	R$ 5. 475,0000
294	ZIKA VIRUS RNA (TESTE MOLECULAR)	UND		3,00	R$ 365,0000	R$ 1. 095,0000
295	ZINCO	UND		10,00	R$ 41,0000	R$ 410,0000
296	SCL-70 (ANTICORPOS ANTI-ESCLERO 70)	UND		1,00	R$ 37,0000	R$ 37,0000
297	PROVAS DE FUNÇÃO HEPATICA - BILIRRUBINAS, ELETROFORESE DE PROTEINAS, FA, TGO, TGP, GAMA-GT	UND		1,00	R$ 85,0000	R$ 85,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 994.631,10

PEDRA PRETA, 07 de abril de 2022.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 199/2022 - LICENÇA PRÊMIO DELMA DE FARIAS BIASSI

DE 13 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO de Servidora Pública Municipal **e** dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de LICENÇA PRÊMIO protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **04/10/2016 à 04/10/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora **Delma de Farias Biassi**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Contínua, a serem usufruídas no período de **14/04/2022 a 13/05/2022 e de 07/11/2022 a 05/01/2023.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 198/2022 - DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO JUNTO AO DETRAN/MT

DE 13 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor para representar o município junto ao Detran/MT, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade do Município em organizar a frota municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JEFFERSON FERNANDO RUY BELONDI**, portador da Matricula nº 6345, para representar o Poder Executivo Municipal junto ao Detran/MT .

Art.2º Compete ao servidor ora designado fazer comunicados de vendas, compras, transferências, vistorias, baixas dos veículos do município, e o que mais se fizer necessário junto ao Detran /MT.

Art.3º Os serviços a serem prestados, em decorrência da presente designação, serão exercidos de forma gratuita, considerado como relevantes serviços prestados á municipalidade.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 184/2022 de 05 de abril de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT**, *no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da* Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 094/2022 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

I. Convocar os candidatos (relação anexa), para realização da prova prática, às 8h00min – horário de Cuiabá/MT, do dia **17/04/2022**, na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, localizada na Rua Oscar Soares, s/n. Centro em Pedra Preta/Mato Grosso. O Candidato DEVE ESTAR CIENTE QUE SOMENTE SERÁ AUTORIZADO A SE SUBMETER À PROVA PRÁTICA se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e da classe correspondente ao veículo dirigido. Os deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original.

II. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Pedra Preta/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Pedra Preta, 13 de Abril de 2022.

ADENILDA VIEIRA COELHO - Presidente da Comissão

JADNA KEILA DE CARVALHO DA SILVA - Membro

ELEINE CARRIJO MACHADO DE MELO - Membro

ROSELI DO CARMO DIAS - Membro

LUCIANA MARTINS BORGES DA SILVA - Membro

CRISTIANE PARDINHO DE ARRUDA PEREIRA - Membro

MARCILENE COSTA DA CONCEIÇÃO CONTÓ – Membro

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PROVA PRÁTICA

MOTORISTA (CAMINHÃO PRANCHA) - SM OBRAS E SM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDE DO MUNICÍPIO -	
INSCRIÇÃO	NOME
10060	ELIZEU RODRIGUES DA SILVA
7530	JONAS SILVA DE LIMA
6520	JOSÉ DOS SANTOS
4450	JOSUE ALVES DOS SANTOS
5540	LUIZ LOPES DAS CHAGAS
MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO -	
INSCRIÇÃO	NOME
12110	ATAIDES FLORÊNCIO DE MELO
16260	CARLA ROSANE HASPER
7890	ELIER AVELINO DOS ANJOS
2260	FEBRONI SILVA SOUZA
11120	GLEUTO CARDOSO DA SILVA
9200	IZABEL DUARTE DE OLIVEIRA
12760	IZAIAS JOSÉ DA SILVA FILHO
13560	JOSUE ALVES NOGUEIRA DA SILVA
15220	KATIA APARECIDA DE LIMA
10300	LUCIANO DE SOUZA MARQUES
4570	MARIA CRISTINA DE SOUSA
11970	NELSINO SOUZA DA ROCHA
3920	NILDA RIBEIRO DE CARVALHO
5520	PEDRO ALVES RODRIGUES
15080	RONALDO PEREIRA DOS SANTOS
4790	SALVADOR DE MORAES LIMA
4710	WELLINGTON DA SILVA BARBOSA
MOTORISTA - SM EDUCAÇÃO - ASSENTAMENTO MONTE AZUL - ZONA RURAL -	
INSCRIÇÃO	NOME
9750	MARIA APARECIDA GIROLI RODRIGUES VIEIRA
6970	WALDECI LEÃO DE ARAÚJO
MOTORISTA - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL) -	
INSCRIÇÃO	NOME
320	SIMONE OLIVEIRA DA SILVA AFONSO
MOTORISTA - SM SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA -	
INSCRIÇÃO	NOME
4020	ALDO JUNIO FRANCISCO
11430	WELITON RORIZ DE AZEVEDO
MOTORISTA - SM SAÚDE - POSTO DE SAÚDE SÃO JOSÉ DO PLANALTO -	
INSCRIÇÃO	NOME
3640	FERNANDO SALDANHA
MOTORISTA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO -	
INSCRIÇÃO	NOME
13140	ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUZA
3890	ANTONIO BUENO
8610	EDMILSON PINHEIRO DA COSTA
15620	JOSE GONCALO GONCALVES
3550	LINDOMAR DIOMIDIO VIEIRA
16190	ROBERTO LIMEIRA DA SILVA
16250	SANDRA REGINA HASPER BOZOKI
1720	SIDELVAN CICERO DOS SANTOS
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / MOTONIVELADORA - SM OBRAS E SM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDE DO MUNICÍPIO -	
INSCRIÇÃO	NOME
1920	TEOFILO DUTRA
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / PÁ CARREGADEIRA - SM OBRAS E SM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDE DO MUNICÍPIO -	
INSCRIÇÃO	NOME
14210	CLECIO LIMA DE SOUZA
3110	HERMES JOSÉ MACHADO
8070	IDANIR FRANCISCO MENEGUFFO
9110	IGOR MARIANO ARAGAO
6410	LUCAS EDUARDO SOUSA POLGA
15400	NILSON PEREIRA
11050	VITOR DIONES GONÇALVES DE SOUSA
4880	WELINGTHON FERREIRA SANTOS

720	WILSON JÚNIOR DE OLIVEIRA DINIZ
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / PC - SM OBRAS E SM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDE DO MUNICÍPIO -	
INSCRIÇÃO	NOME
5200	SERGIO VILABOA DOS SANTOS
5180	SAMUEL DE SOUZA SANTOS
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / TRATOR - SM OBRAS E SM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDE DO MUNICÍPIO -	
INSCRIÇÃO	NOME
6760	ALEX DOS SANTOS DE CARVALHO
14440	PAULO DE SOUZA
15010	TULIO GONÇALVES DE ABREU

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022**, objeto: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E ANALISES CLINICAS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E APROPRIADOS, PARA O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos",** conforme quadro de preço abaixo descrito. Referente ao resultado do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022**; devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, declara que **sagrou-se vencedora do respectivo processo**, a empresa:

Fornecedor: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 02.237.735/0001-69

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ANTICORPOS ANTI HCV HEPATITE D	UND		2,00	R$ 55,0000	R$ 110,0000
2	PPD - TESTE PARA TUBERCULOSE	UND		7,00	R$ 70,0000	R$ 490,0000
3	PROVAS DE FUNCAO HEPATICA	UND		5,00	R$ 52,0000	R$ 260,0000
4	ALFA - HIDROXIPROGESTERONA	UND		10,00	R$ 38,0000	R$ 380,0000
5	ACIDO FOLICO.	UND		20,00	R$ 28,0000	R$ 560,0000
6	ACIDO OXALITO - OXALATO (URINA 24 HS)	UND		5,00	R$ 52,0000	R$ 260,0000
7	25 HIDROXI VITAMINA D	UND		500,00	R$ 38,0000	R$ 19. 000,0000
8	ACIDO CITRICO - CITRATO (URINA 24HS)	UND		20,00	R$ 15,0000	R$ 300,0000
9	ACIDO URICO (URINA DE 24 HORAS)	UND		300,00	R$ 13,0000	R$ 3. 900,0000
10	ACIDO VALPROICO-VALPROATO DE SODIO	UND		5,00	R$ 29,0000	R$ 145,0000
11	ACTH - HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO	UND		4,00	R$ 35,0000	R$ 140,0000
12	ALBUMINA	UND		30,00	R$ 15,5000	R$ 465,0000
13	ALDOSTERONA (SANGUE)	UND		1,00	R$ 35,0000	R$ 35,0000
14	ALDOSTERONA (URINA)	UND		1,00	R$ 35,0000	R$ 35,0000
15	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	UND		1,00	R$ 25,0000	R$ 25,0000
16	ALFA FETO PROTEINA	UND		2,00	R$ 30,0000	R$ 60,0000
17	AMILASE	UND		200,00	R$ 17,0000	R$ 3. 400,0000
18	ANALISE DE LIQUIDO PLEURAL	UND		5,00	R$ 35,0000	R$ 175,0000
19	ANATOMO PATOLOGICO COM COLORACAO GIEMSA	UND		5,00	R$ 90,0000	R$ 450,0000
20	ANATOMO PATOLOGICO DE PECA PEQUENA ATE 10CM	UND		2,00	R$ 130,0000	R$ 260,0000
21	ANATOMO PATOLOGICO PECA CIRURGICA GRANDE E COMPLEXA	UND		5,00	R$ 300,0000	R$ 1. 500,0000
22	ANATOMO PATOLOGICO PECA CIRURGICA PEQUENA ATE 10 CM	UND		10,00	R$ 300,0000	R$ 3. 000,0000
23	ANATOMO PATOLOGICO SIMPLES	UND		10,00	R$ 86,0000	R$ 860,0000
24	ANDROSTENEDIONA	UND		10,00	R$ 38,0000	R$ 380,0000
25	ANTI-GAD	UND		5,00	R$ 65,0000	R$ 325,0000

26	ANTI - DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO	UND		20,00	R$ 36,0000	R$ 720,0000
27	ANTI - ENDOMISIO IGA	UND		5,00	R$ 84,0000	R$ 420,0000
28	ANTI - ENDOMISIO IGG	UND		10,00	R$ 84,0000	R$ 840,0000
29	ANTI - ENDOMISIO IGM	UND		10,00	R$ 100,0000	R$ 1. 000,0000
30	ANTI CARDIOLIPINA IGG	UND		5,00	R$ 35,0000	R$ 175,0000
31	ANTI CARDIOLIPINA IGM	UND		5,00	R$ 35,0000	R$ 175,0000
32	ANTI PEPTÍDEO CICLICO CITRULINADO (ANTI CCP)	UND		2,00	R$ 78,0000	R$ 156,0000
33	ANTI RNP	UND		5,00	R$ 26,0000	R$ 130,0000
34	ANTI SSA RO	UND		2,00	R$ 35,0000	R$ 70,0000
35	ANTI SSB LA	UND		2,00	R$ 33,0000	R$ 66,0000
36	ANTI TROMBINA III	UND		1,00	R$ 79,0000	R$ 79,0000
37	ANTICOAGULANTE LUPICO	UND		10,00	R$ 64,0000	R$ 640,0000
38	ANTICORPO ANTI-GLIADINA IGA	UND		3,00	R$ 35,0000	R$ 105,0000
39	ANTICORPO ANTI-GLIADINA IGG	UND		3,00	R$ 39,0000	R$ 117,0000
40	ANTICORPO ANTI-GLIADINA IGM	UND		3,00	R$ 39,0000	R$ 117,0000
41	ANTICORPO ANTI-HIV I - WESTERN BLOT	UND		4,00	R$ 180,0000	R$ 720,0000
42	ANTICORPO ANTI-NEUTROFILOS ANCA (C + P)	UND		3,00	R$ 70,0000	R$ 210,0000
43	ANTICORPO ANTI-TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGG	UND		3,00	R$ 78,0000	R$ 234,0000
44	ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGA	UND		1,00	R$ 78,0000	R$ 78,0000
45	ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBULINA	UND		6,00	R$ 35,0000	R$ 210,0000
46	ANTICORPOS ANTI CHIKUNGUNYA IGG E IGM	UND		3,00	R$ 265,0000	R$ 795,0000
47	ANTICORPOS ANTI LEISHMANIOSE IGG E IGM	UND		5,00	R$ 185,0000	R$ 925,0000
48	ANTICORPOS ANTI RAIVA	UND		5,00	R$ 400,0000	R$ 2. 000,0000
49	ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	UND		10,00	R$ 64,0000	R$ 640,0000
50	ANTIGENO HLA-B-27, PESQUISA	UND		5,00	R$ 100,0000	R$ 500,0000
51	ATIVIDADE PLASMATICA DA RENINA	UND		2,00	R$ 98,0000	R$ 196,0000
52	BACTERIOSCOPIA	UND		10,00	R$ 28,0000	R$ 280,0000
53	BETA HCG QUANTITATIVO.	UND		15,00	R$ 27,0000	R$ 405,0000
54	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	UND		350,00	R$ 24,0000	R$ 8. 400,0000
55	BIOPSIA SIMPLES	UND		10,00	R$ 135,0000	R$ 1. 350,0000
56	BIOPSIA SIMPLES PECA CIRURGICA	UND		10,00	R$ 270,0000	R$ 2. 700,0000
57	CA 125	UND		20,00	R$ 55,0000	R$ 1. 100,0000
58	CA 15-3	UND		5,00	R$ 75,0000	R$ 375,0000
59	CA 72-4	UND		20,00	R$ 75,0000	R$ 1. 500,0000
60	CALCIO IONIZAVEL	UND		300,00	R$ 32,0000	R$ 9. 600,0000
61	CARBAMAZEPINA	UND		10,00	R$ 44,0000	R$ 440,0000
62	CARDIOLIPINA	UND		5,00	R$ 35,0000	R$ 175,0000
63	CARIOTIPO BANDA G	UND		1,00	R$ 600,0000	R$ 600,0000
64	CATECOLAMINAS - URINARIA	UND		2,00	R$ 135,0000	R$ 270,0000
65	CHAGAS - HEMAGLUTINACAO	UND		5,00	R$ 27,0000	R$ 135,0000
66	CHAGAS IMUNOFLUORESCENCIA - IGG	UND		10,00	R$ 27,0000	R$ 270,0000
67	CHAGAS IMUNOFLUORESCENCIA - IGM	UND		10,00	R$ 27,0000	R$ 270,0000
68	CITOMEGALOVIRUS IGG	UND		400,00	R$ 42,0000	R$ 16. 800,0000

69	CITOMEGALOVIRUS IGM	UND		400,00	R$ 42,0000	R$ 16. 800,0000
70	CLEARENCE DE CREATININA	UND		50,00	R$ 27,0000	R$ 1. 350,0000
71	CLORO (SANGUE)	UND		5,00	R$ 24,0000	R$ 120,0000
72	COAGULOGRAMA	UND		200,00	R$ 25,0000	R$ 5. 000,0000
73	COLESTEROL HDL	UND		25,00	R$ 10,0000	R$ 250,0000
74	SERVICO DE EXAME - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UND		525,00	R$ 11,0000	R$ 5. 775,0000
75	COLESTEROL TOTAL	UND		500,00	R$ 14,0000	R$ 7. 000,0000
76	COLESTEROL TOTAL E FRACOES + TRIGLICERIDES	UND		500,00	R$ 45,0000	R$ 22. 500,0000
77	VLDL - COLESTEROL	UND		500,00	R$ 11,0000	R$ 5. 500,0000
78	COLINESTERASE PLASMATICA	UND		20,00	R$ 22,0000	R$ 440,0000
79	COMPLETO C3	UND		25,00	R$ 55,0000	R$ 1. 375,0000
80	COMPLETO C4	UND		25,00	R$ 55,0000	R$ 1. 375,0000
81	COMPLETO CH50	UND		10,00	R$ 58,0000	R$ 580,0000
82	COMPLETO SERICO TOTAL - CH100	UND		4,00	R$ 40,0000	R$ 160,0000
83	COOMBS DIRETO	UND		5,00	R$ 26,0000	R$ 130,0000
84	COOMBS INDIRETO	UND		150,00	R$ 26,0000	R$ 3. 900,0000
85	CORTISOL	UND		40,00	R$ 38,0000	R$ 1. 520,0000
86	CORTISOL APOS ESTIMULO	UND		10,00	R$ 38,0000	R$ 380,0000
87	CORTISOL BASAL, 30, 60 E 90 APOS INSULINA	UND		1,00	R$ 38,0000	R$ 38,0000
88	CORTISOL LIVRE	UND		10,00	R$ 38,0000	R$ 380,0000
89	CREATININA	UND		1. 000,00	R$ 19,0000	R$ 19. 000,0000
90	CREATINO FOSFOQUINASE	UND		250,00	R$ 40,0000	R$ 10. 000,0000
91	CREATINO FOSFOQUINASE FRACAO MB	UND		45,00	R$ 50,0000	R$ 2. 250,0000
92	CULTURA DE BK (BAAR)	UND		5,00	R$ 45,0000	R$ 225,0000
93	CULTURA DE SECRECAO	UND		5,00	R$ 45,0000	R$ 225,0000
94	CULTURA DE FEZES (COPROCULTURA) COM ANTIBIOGRAMA	UND		5,00	R$ 38,0000	R$ 190,0000
95	CULTURA DE URINA CULT/CC	UND		1. 000,00	R$ 40,0000	R$ 40. 000,0000
96	CULTURA DE URINA JATO MÉDIO	UND		50,00	R$ 40,0000	R$ 2. 000,0000
97	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	UND		5,00	R$ 34,0000	R$ 170,0000
98	DEHIDROEPIANDROSTERONA, SULFATO (SDHEA)	UND		5,00	R$ 35,0000	R$ 175,0000
99	DESIDROGENASE LACTICA	UND		30,00	R$ 27,0000	R$ 810,0000
100	DETERMINACAO DA VELOCIDADE HEMOSSEDIMENTACAO - VHS	UND		100,00	R$ 14,0000	R$ 1. 400,0000
101	DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	UND		5,00	R$ 37,0000	R$ 185,0000
102	DISMORFISMO ERITROCITARIO	UND		1,00	R$ 37,0000	R$ 37,0000
103	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND		300,00	R$ 38,0000	R$ 11. 400,0000
104	ELETROFORESE DE PROTEINAS	UND		20,00	R$ 32,0000	R$ 640,0000
105	EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IGG	UND		10,00	R$ 30,0000	R$ 300,0000
106	EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IGM	UND		10,00	R$ 30,0000	R$ 300,0000
107	ERITROPOIETINA	UND		1,00	R$ 55,0000	R$ 55,0000
108	ESTRADIOL	UND		100,00	R$ 40,0000	R$ 4. 000,0000
109	ESTRIOL TOTAL	UND		15,00	R$ 37,0000	R$ 555,0000
110	ESTRONA	UND		10,00	R$ 36,0000	R$ 360,0000
111	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DIAGNOSTICO MOLECULAR DA DOENCA DE GAUCHER	UND		1,00	R$ 2,1000	R$ 2,1000

112	ESTUDO MOLECULAR DEFICIENCIA DE LACTOSE CONGENITA - GENE MCM	UND		2,00	R$ 273,0000	R$ 546,0000
113	EXAME - GLICOSE 180 MIN APÓS SOBRECARGA	UND		5,00	R$ 19,0000	R$ 95,0000
114	EXAME - GLICOSE 240MIN APÓS SOBRECARGA	UND		5,00	R$ 19,0000	R$ 95,0000
115	EXAME - HEMATOCRITO	UND		23,00	R$ 15,0000	R$ 345,0000
116	EXAME DE ESTROGENIO	UND		20,00	R$ 40,0000	R$ 800,0000
117	FAN/FATOR ANTI-NUCLEAR	UND		100,00	R$ 31,0000	R$ 3. 100,0000
118	FATOR V DE LAYDEN	UND		2,00	R$ 165,0000	R$ 330,0000
119	REAGENTE FATOR REUMATOIDE LÁTEX-O FR CEPA LÁTEX É UM TESTE BASEADO NA REAÇÃO IMUNOLÓGICA ENTRE FATORES REUMATOIDES E PARTICULAS DE LATEX DE POLIESTIRENO SENSIBILIZADO POR SEU ANTICORPO CORRESPONDENTE (IgG).APENAS O REAGENTE LÁTEX: SUSPENSÃO DE PARTICULAS DE LÁTEX DE POLIESTIRENO RECOBERTAS COM GAMAGLOBULI-NA HUMANA; AZIDA SÓDICA 0,095%	UND		80,00	R$ 17,0000	R$ 1. 360,0000
120	FATOR RH	UND		300,00	R$ 10,0000	R$ 3. 000,0000
121	FATOR V DE LAYDEN E MUTAÇÃO DA PROTROMBINA	UND		2,00	R$ 230,0000	R$ 460,0000
122	FERRITINA	UND		100,00	R$ 40,0000	R$ 4. 000,0000
123	FERRO SERICO	UND		100,00	R$ 19,0000	R$ 1. 900,0000
124	FOSFATASE ALCALINA	UND		200,00	R$ 18,0000	R$ 3. 600,0000
125	FOSFORO - EXAME	UND		50,00	R$ 18,0000	R$ 900,0000
126	FTA - ABS - SIFILIS - IGG	UND		25,00	R$ 32,0000	R$ 800,0000
127	FTA - ABS - SIFILIS - IGM	UND		25,00	R$ 32,0000	R$ 800,0000
128	GAMA GT	UND		150,00	R$ 22,0000	R$ 3. 300,0000
129	GASOMETRIA ARTERIAL	UND		5,00	R$ 75,0000	R$ 375,0000
130	GASOMETRIA VENOSA	UND		3,00	R$ 75,0000	R$ 225,0000
131	GLICEMIA 60MIN APÓS SOBRECARGA	UND		10,00	R$ 20,0000	R$ 200,0000
132	GLICEMIA 120MIN SOBRECARGA	UND		100,00	R$ 20,0000	R$ 2. 000,0000
133	GLICEMIA 180MIN APÓS SOBRE CARGA	UND		10,00	R$ 20,0000	R$ 200,0000
134	GLICEMIA (PÓS pRANDIAL)	UND		15,00	R$ 20,0000	R$ 300,0000
135	GLICEMIA JEJUM	UND		1. 500,00	R$ 14,5000	R$ 21. 750,0000
136	GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS	UND		15,00	R$ 55,0000	R$ 825,0000
137	GRUPO SANGUINEO	UND		350,00	R$ 15,0000	R$ 5. 250,0000
138	HBC TOTAL	UND		3,00	R$ 41,0000	R$ 123,0000
139	HBSAG - ANTIGENO AUSTRALIA	UND		800,00	R$ 42,0000	R$ 33. 600,0000
140	HBV, PCR QUALITATIVO	UND		1,00	R$ 315,0000	R$ 315,0000
141	HBCV, PCR QUANTITATIVO EM TEMPO REAL	UND		2,00	R$ 560,0000	R$ 1. 120,0000
142	HCV GENOTIPAGEM	UND		2,00	R$ 560,0000	R$ 1. 120,0000
143	HCV, HEPATITE C	UND		350,00	R$ 42,0000	R$ 14. 700,0000
144	HDL COLESTEROL	UND		1. 000,00	R$ 10,0000	R$ 10. 000,0000
145	HEMOCULTURA	UND		9,00	R$ 55,0000	R$ 495,0000
146	HEMOGLOBINA GLICOSILADA HBA1C	UND		500,00	R$ 39,0000	R$ 19. 500,0000
147	HEMOGRAMA COMPLETO	UND		3. 000,00	R$ 29,0000	R$ 87. 000,0000
148	HEPATITE A - ANTICORPOS IGG	UND		20,00	R$ 49,0000	R$ 980,0000
149	HEPATITE A - ANTICORPOS IGM	UND		20,00	R$ 49,0000	R$ 980,0000
150	HEPATITE B - ANTI HBC IGG	UND		30,00	R$ 50,0000	R$ 1. 500,0000
151	HEPATITE B - ANTI HBC IGM	UND		30,00	R$ 50,0000	R$ 1. 500,0000
152	HEPATITE B - ANTI HBE	UND		8,00	R$ 52,0000	R$ 416,0000
153	HEPATITE B - ANTI HBS	UND		80,00	R$ 52,0000	R$ 4. 160,0000

154	HEPATITE B - HBE-AG	UND		4,00	R$ 50,0000	R$ 200,0000
155	HEPATITE C - ANTI HCV	UND		15,00	R$ 45,0000	R$ 675,0000
156	HERPES SIMPLES 1 E 2 IGG	UND		15,00	R$ 54,0000	R$ 810,0000
157	HERPES SIMPLES 1 E 2 IGM	UND		15,00	R$ 54,0000	R$ 810,0000
158	HIV 1 + HIV 2 (DETERMINACAO CONJUNTA)	UND		1. 000,00	R$ 36,0000	R$ 36. 000,0000
159	HORMONIO DO CRESCIMENTO (GH)	UND		1,00	R$ 30,0000	R$ 30,0000
160	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH	UND		60,00	R$ 32,0000	R$ 1. 920,0000
161	HORMONIO LUTEINIZANTE - LH	UND		80,00	R$ 32,0000	R$ 2. 560,0000
162	HOMOCISTEINA	UND		5,00	R$ 75,0000	R$ 375,0000
163	HTLV I + HTLV II	UND		10,00	R$ 45,0000	R$ 450,0000
164	IGA - IMUNOGLOBULINA A	UND		10,00	R$ 38,0000	R$ 380,0000
165	IGE - IMUNOGLOBULINA E	UND		60,00	R$ 38,0000	R$ 2. 280,0000
166	IGE ESPECIFICO (C2) - DROGAS - PENICILINA V	UND		2,00	R$ 30,0000	R$ 60,0000
167	IGE ESPECIFICO (C6) - DROGAS - AMOXICILINA	UND		2,00	R$ 40,0000	R$ 80,0000
168	IGE ESPECIFICO C1 (PENICILINA G)	UND		2,00	R$ 30,0000	R$ 60,0000
169	IGE ESPECIFICO C281 (DICLOFENACO DE SODIO)	UND		2,00	R$ 75,0000	R$ 150,0000
170	IGE ESPECIFICO F1 (CLARA DE OVO)	UND		10,00	R$ 57,0000	R$ 570,0000
171	IGE ESPECIFICO F2 (LEITE DE VACA)	UND		10,00	R$ 40,0000	R$ 400,0000
172	IGE ESPECIFICO PARA ALFA LACTOALBUMINA (F76)	UND		5,00	R$ 45,0000	R$ 225,0000
173	IGE ESPECIFICO PARA BANANA (F92)	UND		10,00	R$ 55,0000	R$ 550,0000
174	IGE ESPECIFICO PARA BETA LACTOGLOBULINA (F77)	UND		2,00	R$ 54,0000	R$ 108,0000
175	IGE ESPECIFICO PARA CASEINA (F78)	UND		5,00	R$ 45,0000	R$ 225,0000
176	IGE ESPECIFICO PARA GEMA DE OVO (F75)	UND		5,00	R$ 65,0000	R$ 325,0000
177	IGE ESPECIFICO PARA GRAO DE SOJA (F14)	UND		5,00	R$ 38,0000	R$ 190,0000
178	IGE ESPECIFICO PARA TRIGO	UND		2,00	R$ 38,0000	R$ 76,0000
179	IGE MULTIPLO EX1 EPITELIO DE ANIMAIS	UND		2,00	R$ 35,0000	R$ 70,0000
180	IGE MULTIPLO HX1 (PO CASEIRO)	UND		2,00	R$ 50,0000	R$ 100,0000
181	IGE MULTIPLO HX2 (POEIRA DOMICILIAR)	UND		10,00	R$ 60,0000	R$ 600,0000
182	IGE MULTIPLO MX1 FUNGOS	UND		3,00	R$ 36,0000	R$ 108,0000
183	IGE MULTIPLO MX2	UND		1,00	R$ 38,0000	R$ 38,0000
184	IGE TOTAL - IMUNOGLOBULINA E	UND		50,00	R$ 39,0000	R$ 1. 950,0000
185	IGFBP-3 (PROT. LIG. FAT. DE CRESCIMENTO)	UND		3,00	R$ 36,0000	R$ 108,0000
186	IGG - IMUNOGLOBULINA G	UND		5,00	R$ 34,0000	R$ 170,0000
187	IGM - IMUNOGLOBULINA M	UND		5,00	R$ 34,0000	R$ 170,0000
188	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS SERICAS	UND		3,00	R$ 160,0000	R$ 480,0000
189	IMUNOFENOTIPAGEM - NEOPLASIA HEMATOLOGICA	UND		1,00	R$ 1. 400,0000	R$ 1. 400,0000
190	IMUNOFIXACAO URINA RECENTE	UND		2,00	R$ 230,0000	R$ 460,0000
191	IMUNOHISTOQUIMICA	UND		1,00	R$ 700,0000	R$ 700,0000
192	INDICE DE SATURACAO DA TRANSFERRINA	UND		30,00	R$ 29,0000	R$ 870,0000
193	INSULINA	UND		100,00	R$ 39,0000	R$ 3. 900,0000
194	LACTOSE, TESTE DE TOLERANCIA (B, 30, 60)	UND		5,00	R$ 90,0000	R$ 450,0000
195	LAMOTRIGINA	UND		3,00	R$ 185,0000	R$ 555,0000
196	LIPASE	UND		40,00	R$ 24,0000	R$ 960,0000

197	LEISHMANIOSE - PESQUISA	UND		15,00	R$ 45,0000	R$ 675,0000
198	LEISHMANIOSE VISCERAL	UND		6,00	R$ 43,0000	R$ 258,0000
199	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA LEISHMANIOSE IGG	UND		30,00	R$ 21,0000	R$ 630,0000
200	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA LEISHMANIOSE IGM.	UND		30,00	R$ 21,0000	R$ 630,0000
201	LEPTINA	UND		2,00	R$ 55,0000	R$ 110,0000
202	LIPIDOGRAMA	UND		350,00	R$ 30,0000	R$ 10. 500,0000
203	LITIO (SORO)	UND		15,00	R$ 34,0000	R$ 510,0000
204	MAGNESIO	UND		200,00	R$ 30,0000	R$ 6. 000,0000
205	MALARIA ANTICORPOS IGG + IGM	UND		1,00	R$ 110,0000	R$ 110,0000
206	MICOLOGICO DIRETO	UND		2,00	R$ 48,0000	R$ 96,0000
207	MICROALBUMINURIA (AMOSTRA URINA ISOLADA)	UND		30,00	R$ 53,0000	R$ 1. 590,0000
208	SOROLOGIA PARA MONONUCLEOSE - MONOTESTE	UND		4,00	R$ 26,0000	R$ 104,0000
209	MICROALBUMINURIA (URINA DE 24H)	UND		8,00	R$ 46,0000	R$ 368,0000
210	MIOGLOBINA	UND		2,00	R$ 280,0000	R$ 560,0000
211	MUCOPROTEINAS	UND		15,00	R$ 20,0000	R$ 300,0000
212	SERVICO DE EXAME - MUTACAO V617F NO GENE JAK2 DETECÇÃO QUALITATIVO	UND		2,00	R$ 400,0000	R$ 800,0000
213	SERVICO DE EXAME - MUTACAO V617F NO GENE JAK2 DETECÇÃO QUANTITATIVO	UND		2,00	R$ 400,0000	R$ 800,0000
214	MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS (PCR)	UND		1,00	R$ 130,0000	R$ 130,0000
215	OXCARBAZEPINA	UND		3,00	R$ 50,0000	R$ 150,0000
216	PARASITOLOGICO DE FEZES	UND		50,00	R$ 20,0000	R$ 1. 000,0000
217	PARATORMONIO INTACTO (PTH INTACTO)	UND		20,00	R$ 38,0000	R$ 760,0000
218	PARVOVÍRUS B19 IGG	UND		2,00	R$ 70,0000	R$ 140,0000
219	PARVOVÍRUS B19 IGM	UND		2,00	R$ 70,0000	R$ 140,0000
220	PEPTIDEO C	UND		10,00	R$ 36,0000	R$ 360,0000
221	PESQ. DE BACILOS DE HANSEN (BACILOSCOPIA)	UND		5,00	R$ 36,0000	R$ 180,0000
222	PESQUISA DE - BAAR - BK	UND		150,00	R$ 37,0000	R$ 5. 550,0000
223	PESQUISA DE CELULAS L.E.	UND		1,00	R$ 35,0000	R$ 35,0000
224	PESQUISA DE MALARIA (PLASMODIUM)	UND		1,00	R$ 38,0000	R$ 38,0000
225	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	UND		50,00	R$ 28,0000	R$ 1. 400,0000
226	PH (FEZES)	UND		5,00	R$ 28,0000	R$ 140,0000
227	PRO BNP - PEPTÍDEO NATRIURÉTICO CEREBRAL (N - TERMINAL)	UND		2,00	R$ 130,0000	R$ 260,0000
228	PIRUVATOQUINASE	UND		1,00	R$ 130,0000	R$ 130,0000
229	POTASSIO	UND		1. 000,00	R$ 29,0000	R$ 29. 000,0000
230	PROGESTERONA	UND		50,00	R$ 36,0000	R$ 1. 800,0000
231	PROLACTINA	UND		50,00	R$ 38,0000	R$ 1. 900,0000
232	PROTEINA C FUNCIONAL	UND		5,00	R$ 75,0000	R$ 375,0000
233	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UND		30,00	R$ 20,0000	R$ 600,0000
234	PROTEINA C REATIVA QUANTITATIVO	UND		500,00	R$ 23,0000	R$ 11. 500,0000
235	PROTEINA S FUNCIONAL	UND		3,00	R$ 170,0000	R$ 510,0000
236	PROTEINURIA DE 24 HORAS	UND		80,00	R$ 29,0000	R$ 2. 320,0000
237	PSA (ULTRA SENSIVEL) TOTAL	UND		300,00	R$ 36,0000	R$ 10. 800,0000
238	PSA LIVRE	UND		200,00	R$ 36,0000	R$ 7. 200,0000
239	RETICULOCITOS	UND		10,00	R$ 14,0000	R$ 140,0000

240	ROTINA 1 (CENTRAL GESTANTES)	UND		5,00	R$ 205,0000	R$ 1.025,0000
241	ROTINA 3 (CENTRAL GESTANTES)	UND		10,00	R$ 280,0000	R$ 2.800,0000
242	RUBEOLA (IGG, ANTICORPOS)	UND		400,00	R$ 38,0000	R$ 15.200,0000
243	RUBEOLA (IGM, ANTICORPOS)	UND		400,00	R$ 38,0000	R$ 15.200,0000
244	ZIKA VIRUS ANTICORPOS IGG	UND		15,00	R$ 360,0000	R$ 5.400,0000
245	SARAMPO IGG	UND		2,00	R$ 60,0000	R$ 120,0000
246	SARAMPO IGM	UND		2,00	R$ 60,0000	R$ 120,0000
247	SELENIO (SORO)	UND		3,00	R$ 55,0000	R$ 165,0000
248	SEROTONINA TOTAL	UND		1,00	R$ 64,0000	R$ 64,0000
249	SEXAGEM FETAL (AMOSTRA MATERNA)	UND		3,00	R$ 170,0000	R$ 510,0000
250	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FILARIOSE	UND		1,00	R$ 80,0000	R$ 80,0000
251	SIFILIS - VRLD	UND		5,00	R$ 18,0000	R$ 90,0000
252	SODIO	UND		1.000,00	R$ 19,0000	R$ 19.000,0000
253	SOMATOMEDINA C (IGF-1)	UND		15,00	R$ 45,0000	R$ 675,0000
254	SOROLOGIA HIV	UND		5,00	R$ 40,0000	R$ 200,0000
255	SOROLOGIA PARA DENGUE - IGG	UND		40,00	R$ 55,0000	R$ 2.200,0000
256	SOROLOGIA PARA DENGUE - IGM	UND		40,00	R$ 55,0000	R$ 2.200,0000
257	SUBCLASSES DE IGG (IGG1, IGG2, IGG3, IGG4)	UND		1,00	R$ 330,0000	R$ 330,0000
258	SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	UND		3,00	R$ 30,0000	R$ 90,0000
259	T3 - TRIIODOTIRONINA	UND		200,00	R$ 34,0000	R$ 6.800,0000
260	T3 LIVRE	UND		200,00	R$ 34,0000	R$ 6.800,0000
261	T4 - TETRAIODOTIRONINA	UND		200,00	R$ 34,0000	R$ 6.800,0000
262	T4 LIVRE	UND		500,00	R$ 35,0000	R$ 17.500,0000
263	TEMPO DE PROTROMBINA (TAP)	UND		200,00	R$ 18,0000	R$ 3.600,0000
264	TEMPO DE TROMBINA	UND		5,00	R$ 155,0000	R$ 775,0000
265	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	UND		60,00	R$ 18,0000	R$ 1.080,0000
266	TESTE DE FALCIZAÇÃO - AFOICAMENTO	UND		1,00	R$ 24,0000	R$ 24,0000
267	TESTE DE GRAVIDEZ QUALITATIVO	UND		200,00	R$ 27,0000	R$ 5.400,0000
268	TESTOSTERONA	UND		50,00	R$ 30,0000	R$ 1.500,0000
269	TESTOSTERONA LIVRE	UND		40,00	R$ 30,0000	R$ 1.200,0000
270	TGO	UND		500,00	R$ 22,0000	R$ 11.000,0000
271	TGP	UND		500,00	R$ 22,0000	R$ 11.000,0000
272	TIPAGEM DE LINFOCITOS (CD2 CD19 CD3 CD4 CD8)	UND		1,00	R$ 110,0000	R$ 110,0000
273	TIREOPEROXIDASE, ANTICORPOS ANTI - TPO	UND		15,00	R$ 40,0000	R$ 600,0000
274	TOXICOLOGIA DE LARGA ESCALA DE DETENCAO C D E	UND		20,00	R$ 110,0000	R$ 2.200,0000
275	TOXOCARA CANNIS (IGG, ANTICORPOS)	UND		1,00	R$ 55,0000	R$ 55,0000
276	TOXOPLASMOSE (IGG, ANTICORPOS)	UND		800,00	R$ 38,0000	R$ 30.400,0000
277	TOXOPLASMOSE (IGM, ANTICORPOS)	UND		800,00	R$ 38,0000	R$ 30.400,0000
278	TOXOPLASMOSE AVIDEZ	UND		1,00	R$ 70,0000	R$ 70,0000
279	TRAB (ANTICORPOS ANTI-RECEPTOR DE TSH)	UND		3,00	R$ 55,0000	R$ 165,0000
280	TRANSFERRINA	UND		10,00	R$ 26,0000	R$ 260,0000
281	TREPONEMA IGM (FTA - ABS - SIFILIS - IGM)	UND		10,00	R$ 37,0000	R$ 370,0000
282	TREPONEMA IGG (FTA-ABS -SIFILIS- IGG)	UND		10,00	R$ 37,0000	R$ 370,0000

283	TRIGLICERIDEO	UND		400,00	R$ 13,0000	R$ 5. 200,0000
284	TROPONINA	UND		250,00	R$ 54,0000	R$ 13. 500,0000
285	TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	UND		1. 000,00	R$ 32,0000	R$ 32. 000,0000
286	UREIA	UND		1. 000,00	R$ 22,0000	R$ 22. 000,0000
287	URINA TIPO 1	UND		1. 500,00	R$ 19,0000	R$ 28. 500,0000
288	VDRL	UND		1. 000,00	R$ 16,0000	R$ 16. 000,0000
289	VITAMINA A	UND		5,00	R$ 140,0000	R$ 700,0000
290	VITAMINA C	UND		20,00	R$ 140,0000	R$ 2. 800,0000
291	VITAMINA B12	UND		100,00	R$ 40,0000	R$ 4. 000,0000
292	WAALER-ROSE (REACAO)	UND		12,00	R$ 22,0000	R$ 264,0000
293	ZIKA VIRUS ANTICORPOS IGM	UND		15,00	R$ 365,0000	R$ 5. 475,0000
294	ZIKA VIRUS RNA (TESTE MOLECULAR)	UND		3,00	R$ 365,0000	R$ 1. 095,0000
295	ZINCO	UND		10,00	R$ 41,0000	R$ 410,0000
296	SCL-70 (ANTICORPOS ANTI-ESCLERO 70)	UND		1,00	R$ 37,0000	R$ 37,0000
297	PROVAS DE FUNÇÃO HEPATICA - BILIRRUBINAS, ELETROFORESE DE PROTEINAS, FA, TGO, TGP, GAMA-GT	UND		1,00	R$ 85,0000	R$ 85,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 994.631,10

PEDRA PRETA, 07 DE ABRIL DE 2022.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços

Portaria nº 409/2021

ATA DA SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2022

Reuniram-se o Pregoeiro FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA e os membros da Equipe de Apoio RITHYENE GOMES DA SILVA e VANESSA SILVA REZENDE, para realizar os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial SRP 01/2022 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E ANALISES CLINICAS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E APROPRIADOS, PARA O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu, no horário preestabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o Credenciamento da empresa interessada - COMPARECEU SOMENTE A FORNECEDORA - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA. De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito. Na sequência, os envelopes nº 01 e 02 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de proposta de preços. Em seguida, o Senhor Pregoeiro perguntou ao representante licitante presente se os itens e valores, por ele cotado, atendem integramente aos descritivos contidos no Edital, pois, uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas. Após a análise das propostas e divulgados os preços, o Senhor Pregoeiro decidiu por: a) CLASSIFICAR as demais propostas, pois atenderam as especificações contidas no Edital. Em seguida, o Senhor Pregoeiro convocou os classificados para apresentação de lances de acordo com o estabelecido no edital. Após os lances, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, o Senhor Pregoeiro abriu os envelopes de documentação das licitantes classificadas, decidindo por: a) HABILITAR a empresa presente uma vez que atende as exigências do edital. Desta forma, após os lances e a habilitação das proponentes, a classificação final teve o seguinte resultado:

Foi informado da necessidade de envio da PROPOSTA REALINHADA com os valor do lance para o e-mail do departamento de licitação da Prefeitura de Pedra Preta – MT (licitacao@pedrapreta.mt.gov.br) no prazo de 72 (setenta e duas horas) ou três dias uteis, expirando este prazo no dia 08/04/2022 às 18:00 HORÁRIO DE MATO GROSSO (MT).

Observação: foi solicitado À REPRESENTANTE DA EMPRESA VENCEDORA o envio da PROPOSTA REALINHADA em dois formatos distintos (. PDF devidamente ASSINADA pelos sócios ou por um deles conforme contrato social da empresa) e outra versão em (.DOC OU .DOCX(WORD)) para publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (AMM).

O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS GERAM INABILITAÇÃO E PERDA DO DIREITO DE RECURSO.

Colocada a palavra à disposição dos credenciados em relação à classificação final, ninguém quis fazer uso. Os representantes presentes ficam notificados da decisão, o que vai ratificado pela aposição de suas assinaturas na presente Ata. Finalmente, o Sr. Pregoeiro convidou quaisquer interessados a fiscalizar o processo licitatório em questão, bem como a entrega dos produtos ora contratados. Nada mais a tratar, é encerrada a reunião às 15h:00min e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da referida comissão e representantes presentes.

FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA - Pregoeiro Portaria nº 689/2021 de 01/07/2021

RITHYENE GOMES DA SILVA - Membro Portaria nº 689/2021 de 01/07/2021

VANESSA SILVA REZENDE - Membro Portaria nº 689/2021 de 01/07/2021

02.237.735/0001-69 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

531.615.211-53 - WALTERLEY SOUZA PAIVA

RECURSOS EVENTUALMENTE APRENSETADOS PELOS LICITANTES E RESPECTIVAS MANISFESTAÇÕES DE DECISÕES - PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2022

RECURSOS EVENTUALMENTE APRENSETADOS PELOS

LICITANTES E RESPECTIVAS MANISFESTAÇÕES DE DECISÕES

Unidade Gestora: **Prefeitura Municipal de Pedra Preta**

O Pregoeiro Municipal, Srº. **Fernando Arantes Corrêa da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 cumulado com a Portaria Municipal **Nº 434/2021 de 09 de Julho de 2021** por intermédio da Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a **Sr.ª KESIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO**, designada pela Portaria **nº 527/2021** de 26 de Agosto de 2021.

De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito.

Na sessão do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022**, objeto: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E ANALISES CLINICAS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E APROPRIADOS, PARA O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos", NENHUM** participante manifestou interesse.

PEDRA PRETA, 07 DE ABRIL DE 2022.

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Pregoeiro Portaria Nº 434/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PROCESSO SELETIVO - 001/2022 - DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 1

001 - E.E. 19 DE JULHO - SALA 1
17/04/2022 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000600	ANA PAULA DOS SANTOS BENIGNO	RG 17542677 Ssp MT	08/05/1990	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000601	ANDRÉA DE PAULA MAGALHÃES LIMA	RG 35161930 SSP-MT MT	13/10/1980	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000667	ANDRIELLE DA COSTA REIS	RG 17775930 Ssp MT	12/02/1986	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000339	ANTONIO GOUVEA FERNANDES	RG 05089280 sspmt MT	02/08/1966	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000438	BRUNA FIORI	RG 23269588 SSP MT	14/04/1993	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000230	CAMILA DA COSTA SILVA	RG 26130033 ssp MT	11/11/1994	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000242	CLEILMA COSTA DE SOUSA	RG 18186181 SSP MT	13/10/1982	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000212	CRISTIANE SILVA LIMA	RG 967557 sspmt MT	02/11/1976	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000179	DAMIANA SARAFIM CARDOSO	RG 1989093-1 SSP MT	04/07/1960	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000628	DANIELA COSTA FERREIRA	RG 27026051 Ssp MT	15/03/1996	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000784	DEBORA DOS SANTOS SILVA	RG 056 26409496 MT	24/12/1999	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000962	DENIZE RODRIGUES DA SILVA CURTI	RG 188038765 Ssp MT	25/12/1987	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000418	DIVALDINA MENDES FERREIRA	RG 13354299 MA MA	20/05/1981	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000767	ELINE VIEIRA SILVA SOUSA	RG 12974749 sspmt MT	29/03/1980	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000096	ELISETE SOLANGE RIEBE PEREIRA	RG 1232049 ssp MS	27/03/1984	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000337	ELIZABETH BELO DA SILVA	RG 643434 SSP-MT MT	30/11/1966	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000803	ELIZANGELA COELHO DA SILVA	RG 19122489 SSP MT	14/07/1985	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000820	EUDES PEREIRA DA SILVA	RG 1323.325 SSP-MA MA	16/04/1971	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000786	EVA HIPOLITO DOS SANTOS	RG 867931 SSP MT	20/07/1960	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000741	FRANCISCA DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO VILAR	RG 0361091720082 SSP MA	23/03/1991	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000484	FRANCISCA DAS CHAGAS RESENDE DOS SANTOS	RG 29448603 SSP MT	03/02/1963	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000707	GENI FERREIRA DOS SANTOS	RG 898471 ssp MT	27/08/1969	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000354	GEUSA JERRY DA CRUZ SOUSA	RG 11878983 Ssp MT	28/03/1975	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000876	GLACIELI MORAIS FONSECA	RG 19094248 SSP MT	10/03/1989	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000764	IVANEIDE ALVES LIMA	RG 75152 Ssp TO	03/09/1972	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0001020	JOANA DARC LIMA BORGES	RG 1351202-1 ssp MT	12/01/1982	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000110	JORGE LUIS PEREIRA LIMA	RG 14939371 Ssp MT	01/09/1969	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000930	JOSEFA ALVES DE ALBUQUERQUE PAIXAO	RG 3081928 ssp PE	28/12/1962	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000316	JOYCE LIVIA SOUSA DA SILVA GALLON	RG 17761417 ssp MT	11/03/1985	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000632	KEILA DE OLIVEIRA MESQUITA RODRIGUES	RG 181496000 Ssp MT	10/08/1984	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000426	KELLY CRUZ SILVA	RG 1528113-2 SSP/MT MT	19/12/1981	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000573	LEUCIMAR GALVÃO SOUSA	RG 4248756 Pc PA	10/05/1979	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000068	LIDIANA FERREIRA CARVALHO LACERDA	RG 0 18222480 MT	03/08/1987	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 2

001 - E.E. 19 DE JULHO - SALA 2
17/04/2022 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000014	LUCIENE DA SILVA VERAS	RG 21624500 Ssp MT	24/12/1990	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000943	LUCILENE PEREIRA PINCER	RG 4616902 ssp/pa PA	14/02/1975	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000666	LUCILENE SILVA CHAVES DOS SANTOS	RG 25914146 SEJSP MT	12/09/1993	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000222	MARIA APARECIDA TAVEIRA BISPO	RG 18860311 SSP/MT MT	23/10/1985	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000205	MARIA DA ANUNCIAÇÃO MARQUES DA SILVA	RG 1969317-6 SSP-MT MT	27/02/1963	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000420	MARIA DE JESUS SANTOS BARROS	RG 504681 SSP MA	15/12/1957	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000129	MARIA DOS REIS DE SOUSA	RG 18213260 SSP MT	28/10/1982	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000755	MARIA EUNICE DA SILVA	RG 11694661 SSP MT	23/06/1977	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000977	MARIA FRANCILENE SILVA	RG 358173267 SSP SP	08/07/1979	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000292	MARIA HELENA SILVA OLIVEIRA	RG 18203825 sspmtl MT	22/09/1987	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000655	MARIA JARDILENE RIBEIRO DOS SANTOS	RG 23157585 ssp MT	23/04/1991	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000653	MARIA ZULEIDE CAVALCANTE PAIXAO	RG 1948644 ssp MT	07/01/1960	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000286	MARINALVA LOPES DE AMORIM	RG 33965510 29/11/2019 MT	22/12/1967	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000551	MARINEUZA CARBOLIN	RG 0987127-6 SSP MT	17/12/1975	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000131	MARLENE FERREIRA PAIVA DE OLIVEIRA	RG 30891612 SESP MT	18/01/1967	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000949	MÔNICA KELLY CAMPELO LEITE SILVA	RG 21097461 SSP MT	19/03/1991	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000942	NAYARA COSTA DOS SANTOS UCHOA	RG 23471506 SSP MT	15/06/1992	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000936	NORMA SUELI PERES ROCHA	RG 920157 SSP MT	17/04/1967	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0001047	OCICLEA LIMA SOUZA RIBEIRO	RG 30765021 Secretária De Estado MT	05/08/1983	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000695	PAMELA RENATA REIGIEL DOS SANTOS	RG 1693791 secretaria da segura RO	17/09/1994	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000923	PATRICIA DA SILVA	RG 21210667 Ssp MT	26/01/1990	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000461	POLIANA PEREIRA DA SILVA	RG 19326807 ssp MT	22/10/1986	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000421	RAILA MARIA FARIAS DE BRITO	RG 4140 ssp MT	04/10/1982	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000254	RAIMINDA MÔNICA LEITÃO DE ASSUNÇÃO	RG 11320427 Ssp AM	09/05/1975	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000726	RAINARA GARCIA DE SA	RG 2580653-0 SSP MT	24/10/1996	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000788	RAPHAELA RODRIGUES FÉLIX	RG 1757110-3 ssp/mt MT	19/08/1986	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000540	RAQUEL DE OLIVEIRA BRITO	RG 17029678 Ssp MT	16/07/1985	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000602	REGIANE BENTES NASCIMENTO GUIMARAES	RG 5634999 SSP GO	28/03/1978	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000929	REGIELE BENTES NASCIMENTO	RG 3429840-1 SSP MT	18/12/1980	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000549	REGINA SOUSA CONCEIÇÃO	RG 22791060 SS/P MT	19/11/1990	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000208	RENNES BASILIO DE ABREU	RG 19152094 SSPMT MT	07/02/1984	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000383	ROSICRÉR MOREIRA DA SILVA	RG 07369875 SSP/MT MT	30/08/1966	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000235	ROSILENE DA SILVA OLIVEIRA	RG 15491226 SSP MT	04/12/1981	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 3

001 - E.E. 19 DE JULHO - SALA 3
17/04/2022 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000647	ANA PATRÍCIA LEITÃO	RG 5604789 SSP GO	13/12/1988	004 - 004 - PROFESSOR DE HISTÓRIA
0000569	ANTONIO CARLOS DE SOUZA NASCIMENTO	RG 25914006 SSP MT	27/07/1993	004 - 004 - PROFESSOR DE HISTÓRIA
0000300	DALCENIR ALVES BANDEIRA LIMA	RG 13511084 13511084 MT	26/09/1982	002 - 002 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS)
0000858	EDINALVA ALVES DA SILVA	RG 1042908 SSP MA	26/03/1967	004 - 004 - PROFESSOR DE HISTÓRIA
0000849	EDIZANGELA CARNEIRO DE SOUSA	RG 1777428-4 SSP MT	12/06/1983	004 - 004 - PROFESSOR DE HISTÓRIA
0000539	ELYANE SILVA CORREIA LEITE	RG 24843490 Sejusp MT	26/12/1992	003 - 003 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA
0000332	EVA FERREIRA DE FRANÇA DOS SANTOS	RG 0651447 2 ssp/mt MT	26/06/1967	002 - 002 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS)
0000790	GILSON PAGNO	RG 15977218 SSP-MT MT	16/01/1985	003 - 003 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA
0001004	IVONETE SILVA BARROS SOUSA	RG 1675799-0 ssp MT	06/03/1981	004 - 004 - PROFESSOR DE HISTÓRIA
0000696	IZAMARA SILVA DA FONSECA	RG 12276529 SSP MT	27/08/1978	004 - 004 - PROFESSOR DE HISTÓRIA
0000564	JUREMA STUMM	RG 29880971 Sspmt MT	08/06/1961	002 - 002 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS)
0000342	KOKOPIETI YURUI TRUMAI TXUCARRMAE	RG 16586700 ssp MT	01/05/1975	003 - 003 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA
0000211	LUANA SILVA DOS SANTOS	RG 22257993 Ssp MT	27/12/1997	003 - 003 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA
0001029	LUCILVANE DE JESUS LOPES	RG 12750956 SSP/ MT MT	26/05/1977	003 - 003 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA
0000312	MARCOS ANTONIO DE SOUSA SOARES	RG 23470968 ssp MT	21/11/1993	003 - 003 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA
0000296	MARIA CLEONICE DA CONCEIÇÃO SILVA	RG 12118419 Ssp MT	19/02/1984	002 - 002 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS)
0000727	PATRICIA MENESESREIS	RG 18188400 SSP MT	08/05/1985	002 - 002 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS)
0001024	ROSANGELA FERREIRA DE SOUZA	RG 16668227 ssp MT	16/08/1984	002 - 002 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS)
0000535	ROSIMAR ALENCAR RIBEIRO	RG 30589118 SSP MT	04/03/1965	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000443	ROSIMARY SOUSA DA SILVA	RG 120667 PM/MT MT	30/11/1965	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000410	SALETE PEREIRA DA LUZ	RG 001310961 spp. MS	06/08/1980	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000646	SANDRA ALVES FERREIRA	RG 13506790 Ssp MT MT	15/04/1981	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000920	SANDRA PEREIRA ARAÚJO	RG 1818714-5 SSP/MT MT	04/08/1982	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000748	SARA RUTHELLI SANTIAGO CARVALHO	RG 0463143220123 SSP MA	03/06/1998	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000015	SARA TALITA MARTINS WANDERLEY	RG 21107556 SSP MT	08/01/1989	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000429	SILVANA DE OLIVEIRA	RG 12145955 Ssp MT	29/06/1975	004 - 004 - PROFESSOR DE HISTÓRIA
0000838	SILVANA TEIXEIRA	RG 1403831-5 SSP/MT MT	17/09/1971	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000761	SILVANIA MARIA DE SOUZA FAVATO	RG 0845584-8 ss/p MT	22/03/1973	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000336	SUELI DOS SANTOS VIEIRA	RG 18083650 ssp MT	20/07/1991	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000648	TEREZINHA DE JESUS CORREA MENDES	RG 667426 SSP MT	30/01/1959	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000375	VANILDE DE SOUSA NEPOMUCENO	RG 17003784 SSP MT	06/02/1986	002 - 002 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS)
0001019	VERA LUCIA LIMA BORGES	RG 1188357-0 USS/P MT	20/10/1964	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000157	WALTER TRINDADE NUNES DOS SANTOS	RG 3425090 ssp PA	01/06/1980	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 4

001 - E.E. 19 DE JULHO - SALA 4
17/04/2022 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000499	ANA CLEIDE SOUSA MORAIS	RG 30588502 sspmt MT	18/09/1965	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL
0000277	ANA MARCELINA RODRIGUES DE SOUSA	RG 23883073 Ssp MT	06/08/1995	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL
0000545	ANA ROSA FERNANDES SILVA SOUSA	RG 12138401 SSP MT	20/03/1976	006 - 006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS
0000346	ANA TÁVILA SANTOS LOPES	RG 23877626 SSP/MT MT	12/12/1992	007 - 007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
0001018	ANDRÉIA DA SILVA LIMA	RG 14663171 Ssp MT	13/10/1979	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL
0000856	ANDRESA THAÍS TEIXEIRA COSTA	RG 2183179-3 SSP/MT MT	28/09/1996	007 - 007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
0000318	ANDRIELI CAUMO	RG 29375037 SSP MT	24/05/2000	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL
0000777	ANTONIA BRITO FARIAS	RG 23060387 SESP MT	25/03/1993	005 - 005 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA
0000125	BRUNA CRISTINA TAUBE MATIELLO	RG 27827275 SSP MT	25/06/2000	006 - 006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS
0000121	BRUNO GUSTAVO TAUBE MATIELLO	RG 28170113 SSP MT	25/06/2000	006 - 006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS
0000597	CARLIJANE SOUZA NASCIMENTO	RG 13882708 SSP MT	11/07/1983	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL
0000633	DAILSON ELVIS LIMA SILVA	RG 3523940 segup PA	15/12/1978	006 - 006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS
0000855	DINÉIA BARBOSA OLIVEIRA COELHO	RG 1822254-4 SSP MT	07/06/1984	005 - 005 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA
0000527	ELIETE ALVES DOS SANTOS	RG 1211892-3 SSP MT	02/12/1975	006 - 006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS
0000895	ELZI GOMES FRANÇA	RG 0858738/8 Mt MT	13/12/1970	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL
0000350	ERLANJA MAGALHAES LIMA	RG 1522431 sspmt MT	20/09/1981	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL
0000311	FRANCILDA DE SOUSA	RG 23061138 SSP/MT MT	19/06/1987	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL
0000677	GISLAINE DA CRUZ DIAS	RG 7052391 PC PA	08/03/1986	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL
0001017	HANNA PEREIRA LIMA	RG 26693810 Ssp MT	07/09/1996	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL
0000272	IRILENE CONCEIÇÃO SANTOS SILVA	RG 1063220 SSP SE	08/12/1966	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL
0000888	JETTRO WILEN ZACQUI	RG 11505680 SJ MT	10/02/1978	007 - 007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
0000925	JOCILENE MOREIRA BARROS	RG 33984247 ssp MT	22/09/1974	005 - 005 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA
0000069	JOSIANE FURQUIM LOPES	RG 09790047 SSP MT	01/11/1983	006 - 006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS
0000546	JULIANA SOUZA ROVEROTO	RG 25838482 Ssp MT	19/06/1994	005 - 005 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA
0000072	KERLEY SILVA RODRIGUES	RG 15356159 ssp MT	07/08/1986	006 - 006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS
0000480	LUZINEIDE CARVALHO DA SILVA	RG 16105435 SSP/MT MT	21/12/1990	007 - 007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
0000472	MARIA DO DESTERRO CARVALHO SILVA	RG 03346560 sspmt MT	13/10/1968	005 - 005 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA
0000675	MARLENE ALVES DE JESUS DO NASCIMENTO	RG 559824 ssp MT	13/07/1964	006 - 006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS
0000705	PATRYCIA FONTINELE DE ALMEIDA	RG 15455319 SSP MT	30/09/1987	007 - 007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
0000188	ROCHELI CARNEIRO CALDAS	RG 1821987 Ssp MT	29/09/1988	006 - 006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS
0000781	ROSIMARA BRANCALIAO MENEGUINE	RG 1315867-8 Ssp-mt MT	03/07/1974	007 - 007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
0000954	RUILIANE SOUSA BATSCHKE	RG 22037020 Ssp MT	08/11/1990	007 - 007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
0000201	TIENE OLIVEIRA DA SILVA	RG 18858953 SSP MT	17/12/1985	005 - 005 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 5

001 - E.E. 19 DE JULHO - SALA 5
17/04/2022 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000290	ABINOAN FEREIRA CUNHA	RG 21978158 SSP/MT MT	27/02/1990	012 - 012 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000234	ANA CLEIA FERREIRA DO NASCIMENTO	RG 3340282-5 SSP/MT MT	01/06/1985	012 - 012 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000067	ANGELA CARBONI	RG 72709500 sspPr PR	01/10/1981	012 - 012 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000090	CLAUDIA AGUIAR NUNES	RG 16129121 ssp MT	16/07/1985	012 - 012 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000658	CLEUSA DE MELO CAVALHEIRO	RG 146218423 ssp PR	12/05/1981	012 - 012 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000436	DAIANE DA COSTA SILVA	RG 20088817 SSP MT	19/06/1987	012 - 012 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000543	EDIONE AMORIM DA SILVA	RG 0848931-9 SESP MT	24/10/1981	012 - 012 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000334	ELIS REGINA BELO DA SILVA	RG 637638 SSP-MT MT	06/09/1971	012 - 012 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000200	FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO	RG 24805122 24805122 MT	14/10/1991	012 - 012 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000106	GIANCARLO SOUZA NASCIMENTO	RG 13882147 SSP/ MT MT	10/10/1982	012 - 012 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000206	GISLAINE CAETANO DA SILVA	RG 3927979 SSPGO GO	05/07/1979	012 - 012 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000241	IVANEIDE ARAUJO DE SOUSA	RG 21083150 SSP MT	29/09/1989	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL
0000965	JOANE BATISTA DA SILVA	RG 2877655-0 SESP MT	18/03/1997	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL
0000217	JOSÉ PEREIRA DE ALMEIDA	RG 1198405-8 Secretaria de Justiç MT	17/11/1974	012 - 012 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000972	JULIANA CHRISTOVAM DOS SANTOS	RG 2197805-0 Ssp MT	07/04/1989	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL
0001036	KAREN MARQUES DE SOUZA	RG 2942808-4 SSP MT	25/11/1994	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL
0000237	LARICE DOS REIS NASCIMENTO	RG 24137979 Sesp MT	17/09/1999	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL
0000692	LUSIRENE RODRIGUES DA SILVA	RG 10647120 SSP MT	11/09/1971	012 - 012 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000489	LUZIA DE CARVALHO DA SILVA	RG 24138614 SSP MT	04/04/1992	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL
0000281	MARIA ANDRÉA SILVA PEREIRA NEU	RG 16038860 ssp MT	25/01/1983	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL
0000567	MARIA DO SOCORRO DA SILVA PAIXÃO	RG 23727527 Ssp MT	17/11/1968	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL
0000240	MARIA JAQUELINE DE SOUSA SILVA	RG 5152367 SSP/PA PA	16/02/1982	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL
0000831	MARIA PETRONILIA BENTO DE SOUSA	RG 1.101869 SSP MA	15/02/1971	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL
0000674	MIRIAN BOTELHO DE OLIVEIRA	RG 12047201 Ssp MT	28/11/1975	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL
0000808	NAIARA DE SOUZA MATTEI DORIGON	RG 24683922 ssp MT	14/02/1994	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL
0000199	PATRICIA ATAIDE OLIVEIRA SILVA	RG 18348750 ssp MT	10/10/1986	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL
0000973	REGIANE DINIZ MATOS OLIVEIRA	RG 19692935 Ssp MT	29/10/1987	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL
0000537	ROSANA LIMA RAMOS	RG 21097364 SSP MT	24/03/1988	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL
0000340	ROSELI DOS SANTOS	RG 12375543 SSP MT	15/08/1976	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL
0000618	SILVANA TAVARES	RG 19692978 Ssp MT	20/06/1990	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL
0000478	SUNAMITA ANDRADE BRITO DE SOUSA	RG 12123269 ssp MT	26/09/1982	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL
0000874	TANIA CRISTINA DA SILVA	RG 3411344-4 SSP/MT MT	11/08/1980	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL
0000636	VANESA MARCIA CZECHOVSKI	RG 1692625 SSP MT	07/07/1989	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 6

001 - E.E. 19 DE JULHO - SALA 6
17/04/2022 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000852	ADAILSON SILVA	RG 20090650 Ssp/mt MT	13/12/1981	017 - 017 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS
0000197	ADRIANA MARIA RIBEIRO DA SILVA	RG 14009820 ssp/mt MT	27/06/1977	014 - 014 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA
0000576	ALZIRA SOARES DE OLIVEIRA MARCHIOSI	RG 16.502.401-x SSP SP	01/09/1962	021 - 021 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000287	ANDREIA ARDT DE SOUZA CARDOSO	RG 23354593 SESP MT	03/02/1993	025 - 025 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000902	ANTONINO REGINALDO JORGE	RG 26886677 Ssp MT	24/09/1974	014 - 014 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA
0000448	CLEIDIANE SOUSA SILVA	RG 17003865 SSP/ MT	15/10/1986	016 - 016 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA
0000493	DAIANE COLARES DAMACENA DE OLIVEIRA	RG 22486488 SESP MT	11/04/1991	021 - 021 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000881	DÉBORA DOS SANTOS KIESSLER	RG 7104545228 SJS RS	01/07/1993	018 - 018 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
0000745	FABIOLA MELÃO DOS SANTOS	RG 24601632 SSP MT	15/01/1992	021 - 021 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000204	FLAVIA SILVA RIBEIRO GUIMARÃES	RG 21596247 Ussp MT	25/05/1990	024 - 024 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000806	GISELE SOARES DA SILVA	RG 10339698 ssp\mt MT	27/06/1977	016 - 016 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA
0000298	IDE DO CARMO VIEIRA	RG 3428321-8 Ssp/MT MT	24/05/1963	024 - 024 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000684	IZABEL CRISTINA ADVINCULA GUEDES DA SILVA	RG 32408080 SSP MT	24/10/1951	015 - 015 - PROFESSOR DE HISTÓRIA
0000174	JENIFER SOARES DE SOUZA	RG 2393907-9 spp. MT	01/04/1996	017 - 017 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS
0000678	JOÃO JORGE MARTINS NASCIMENTO	RG 2773098-0 SSP MT	09/09/1974	014 - 014 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA
0000783	KELLY TYNAIARA REVERSI	RG 26544083 Ssp MT	20/01/1998	021 - 021 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000301	LUCIENE DE SOUSA UCHÔA DUARTE.	RG 211227215 SECRETARIA DE SEGURA MT	20/09/1986	017 - 017 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS
0000607	LUCIMARA ALVES FORTUNATO DE FREITAS	RG 19058365 ssp MT	28/04/1985	013 - 013 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS)
0000180	MANOEL OLIVEIRA DA SILVA	RG 13353322 SSP MT	31/05/1977	013 - 013 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS)
0000799	MÁRCIA DE SOUSA LIMA	RG 25708643 SESP MT	17/07/1990	012 - 012 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000791	MARCOS HENRIQUE GAMBA DA CONCEIÇÃO	RG 34446362 SESP MT	13/12/1993	015 - 015 - PROFESSOR DE HISTÓRIA
0000313	MARIA HELENA DA CRUZ	RG 2841012-2 ssp MT	20/09/1961	012 - 012 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000681	MARLI OLIVEIRA COSTA	RG 20088450 ssp MT	17/11/1985	018 - 018 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
0000594	MARTA FERREIRA ESCALIAR	RG 1354566-3 SSP MT	23/09/1970	012 - 012 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000452	MEIRI RUBIA LOPES	RG 16189213 ssp MT	08/11/1986	017 - 017 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS
0000468	MONALISA JULIANE MENDES GUIMARAES	RG 21326410 Ssp MT	06/09/1991	012 - 012 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000868	NEIDE PEREIRA DOS SANTOS SILVA	RG 08256144 ssp MT	17/01/1971	012 - 012 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000654	RAIMUNDA CONCEIÇÃO DOS SANTOS MAFRA	RG 34382291 ssp MT	18/04/1967	012 - 012 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000479	RANA PEREIRA DA SILVA	RG 1877887-9 SSP MT	31/05/1989	016 - 016 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA
0000425	RAQUEL RODRIGUES COSTA MOURA	RG 0757006/6 ssp MT	18/10/1969	012 - 012 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000403	ROSEMILDA MARIA LUCAS DE OLIVEIRA	RG 3200496-6 SSP.MT MT	09/12/1960	021 - 021 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000625	SOLANGE DE OLIVEIRA SILVA SANTOS	RG 717173 SSP/TO TO	27/05/1966	021 - 021 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000978	SÔNIA DIAS DA SILVA	RG 07403100 SSP MT	21/07/1969	012 - 012 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 7

001 - E.E. 19 DE JULHO - SALA 7
17/04/2022 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000022	AMAURI OLIMPIO DA SILVA	RG 1215388 SSP MS	08/05/1962	033 - 033 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA
0000669	BENILDA ARAUJO PEREIRA DA CRUZ	RG 24089184 SESP MT	15/04/1994	035 - 035 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL
0000841	CARLEANE PEREIRA DE SOUSA BATISTA	RG 20347936 SSP MT	30/01/1988	050 - 050 - ES ODONTÓLOGO – ZONA URBANA
0000757	CLAUDIA DE FATIMA LIMA	RG 138862-1 SSP MT	08/02/1982	035 - 035 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL
0000019	DAIANA WICKERT DOS SANTOS	RG 442229-5 SESP RR	09/09/1989	050 - 050 - ES ODONTÓLOGO – ZONA URBANA
0000672	DILIANE MENEZ	RG 22806296 SSP/MT MT	14/04/1992	035 - 035 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL
0000809	DOANY COSTA MOURA DE OLIVEIRA	RG 21063338 SSP MT	22/06/1993	050 - 050 - ES ODONTÓLOGO – ZONA URBANA
0000187	EDIVANIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	RG 22454829 Sesp MT	24/07/1995	050 - 050 - ES ODONTÓLOGO – ZONA URBANA
0000073	ELISANGELA MIRANDA SOUZA	RG 19152876 ssp MT	08/08/1987	050 - 050 - ES ODONTÓLOGO – ZONA URBANA
0000203	ELLIS VITHORIA DE SOUZA	RG 26885506 26885506 MT	11/07/1997	035 - 035 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL
0000878	EVELYN DEBORAH DA COSTA BARBOSA TAVARES	RG 33589895 Ssp MT	01/08/1985	031 - 031 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000380	FABIANA BARANOSKI FARIAS	RG 17076960 SSP MT	12/06/1985	026 - 026 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0001042	FABIO MOTA STRAPASSON	RG 2339384-0 SSP-MT MT	01/10/1993	050 - 050 - ES ODONTÓLOGO – ZONA URBANA
0000275	FÁTIMA FABIULA MORAES RASCH SCHOMMER	RG 31238637 Sesp MT	21/05/1997	035 - 035 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL
0000154	FLAVIA DE ABREU COSTA DE LIMA	RG 17815150 Secretária de Estado MT	05/10/1985	031 - 031 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000449	FRANCISCA PEREIRA ARAUJO	RG 142084720009 GEJSPCII MA	21/12/1984	031 - 031 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000529	GLÁUCIA DE ALMEIDA CALDEIRA	RG mg17237785 Pcemg MG	22/11/1986	050 - 050 - ES ODONTÓLOGO – ZONA URBANA
0000904	JEASIR PEREIRA DE SOUSA	RG 2415627-2 DR: Aroldo Mendes de MT	02/12/1996	050 - 050 - ES ODONTÓLOGO – ZONA URBANA
0000476	JOANA MISS DOS SANTOS COSTA HALMENSCHLAGER	RG 18200222 SSP/MT MT	19/10/1986	035 - 035 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL
0000271	JOSIVÂNIA ALVES PEREIRA	RG 21624704 2162404 MT	19/05/1989	025 - 025 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000002	KATHRYN LEITAO CHAVES	RG 34439609 SESP MT	28/12/1991	050 - 050 - ES ODONTÓLOGO – ZONA URBANA
0000991	LUCINÉIA VICENTE DOS SANTOS	RG 31525318 31525318 MT	24/05/1983	035 - 035 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL
0000687	MARIA DO ROSARIO MORAIS SOUSA	RG 930643 ssp MT	01/04/1963	025 - 025 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000837	MILENA VIEIRA	RG 25662538 SSP MT MT	15/08/1999	050 - 050 - ES ODONTÓLOGO – ZONA URBANA
0000036	PAIMU MUAPEP TRUMAI TXUCARRAMAE	RG 1297947-3 SSP MT	21/07/1980	036 - 036 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000084	PUDJAKORO METUKTIRE	RG 1898704-4 SSP MT	05/06/1983	037 - 037 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS)
0000279	RAQUEL LIRA BARBOSA	RG 27731723 Peixoto de Azevedo MT	19/12/1997	050 - 050 - ES ODONTÓLOGO – ZONA URBANA
0000065	SIMONE SOUZA DE OLIVEIRA	RG 17657121 SSP/MT MT	11/10/1986	050 - 050 - ES ODONTÓLOGO – ZONA URBANA
0000718	TATIANI BORGES RIBEIRO	RG 22219994 MT MT	30/09/1989	029 - 029 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000905	THALIA DE SOUZA DA COSTA	RG 26885611 SSP MT	27/09/1997	035 - 035 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL
0000723	THAYLA DOS SANTOS REIS	RG 23939630 SSP MT	09/05/1996	035 - 035 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL
0000547	VANDERLÉIA FERREIRA DA ROCHA	RG 9.710.537 5 ssp/pr PR	27/02/1985	031 - 031 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)
0000077	WENETI TAPAYUNA	RG 1409941-1 SSP MT	25/03/1972	036 - 036 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 8

001 - E.E. 19 DE JULHO - SALA 8
17/04/2022 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000634	ADRIANA MATOS DOS SANTOS	RG 16973429 Ssp MT	05/02/1987	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA
0000587	ALICE MARIA DE BRITO SALERMO FONTINELLIS	RG 24791075 SSP MT	23/03/1998	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA
0000697	AMANDA LUANA DA SILVA DE OLIVEIRA	RG 27902609 SESP MT	26/12/1997	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA
0000976	ANA PAULA DAIANE DA SILVA	RG 18766773 Ssp MT	25/04/1986	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA
0000945	CRISLAINE RODRIGUES DARIVA	RG 28210891 SSP MT	24/04/1998	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA
0000698	CRISTIANO FONSECA DOA SANTOS	RG 95691552 SSPPR PR	05/03/1984	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA
0000317	DENIZE LOPES PEREIRA	RG 26244799 ssp/mt MT	05/03/1997	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA
0000409	EDICLES FERREIRA BARROS	RG 18029019 SSPP MT	27/02/2021	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA
0001038	ELAINE CONCEIÇÃO PEREIRA	RG 23695447 Sjsp MT	13/11/1991	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA
0000591	ELIANDRA MELO DE SOUZA	RG 22860274 SSP MT	05/04/1999	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA
0000098	ELIENE ALVES PEREIRA DA SILVA	RG 24088900 SEJUSP MT	01/03/1995	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA
0000680	ERICA DOS SANTOS BARBOSA	RG 28164520 Ssp instituto de ide MT	06/02/1999	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA
0000873	FERNANDA FERNANDES DE RESENDE	RG 2199320-3 SESP MT	10/01/1992	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA
0000563	FERNANDO LUIS DOS SANTOS SILVA	RG 1752133-5 ssp MT	05/03/1988	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA
0000075	FERNANDO PEREIRA KERBER	RG 2867069-8 SESP MT	04/04/1999	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA
0000760	GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS	RG 16263799 PCMG MG	23/02/1995	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA
0000023	GABRIELLY VITÓRIA SANTOS ARRAIS	RG 25221396 SSP MT	26/05/1999	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA
0000889	GRACIELLE DOS RESI DAUFENBACH ZACQUI	RG 14777100 SJ MT	31/03/1985	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA
0000840	ISABEL SILVA OLIVEIRA	RG 7374316 PC PA	11/10/1995	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA
0000412	JAILDA LIMA PORTELA	RG 2116889037 SSPRS RS	01/03/1988	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA
0000049	JENNIFER VANESSA MEZA PERALTA BAZANELLA	RG 28659260 Ssp MT	29/03/1999	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA
0000124	JESSIKA PAIVA OLIVEIRA	RG 24473308 sejusp MT	04/03/1993	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA
0000664	JULIANA CRISTINA LOPES DA SILVA	RG 30 17040370 MT	29/05/1989	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA
0000285	JULIANA FERREIRA MAGALHÃES	RG 27831809 ssp MT	20/09/1997	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA
0001011	KAMILA VIEIRA DE SOUSA	RG 22534113 SSP MT	30/10/1992	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA
0000028	KAMILLA ARAÚJO MARTINS	RG 27015794 Sejusp MT	03/06/1997	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA
0000253	KAUANE DIAS RODRIGUES	RG 27435849 SSP MT	30/10/1996	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA
0000310	KRISLAINE DO CARMO GUIMARÃES CHAGAS	RG 26885239 Sejusp MT	26/01/2000	051 - 051 - ES ODONTÓLOGO – ZONA RURAL
0000017	LARISSA BRUNA SOUSA COSTA	RG 2705484-5 SSP MT	31/10/1997	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA
0000012	TATYANY MAIARA GOMES ROSSATO	RG 17558808 ssp MT	04/10/1991	050 - 050 - ES ODONTÓLOGO – ZONA URBANA
0000765	THAINARA SILVEIRA DE FRANÇA	RG 26856123 SEJSP MT	25/03/1997	050 - 050 - ES ODONTÓLOGO – ZONA URBANA
0000056	THAIS CARDOSO DE SOUZA	RG 2403527-0 SSP MT	26/05/1998	050 - 050 - ES ODONTÓLOGO – ZONA URBANA
0000305	VERÔNICA LEITE CALÇA	RG 28030257 SESP MT	31/12/1999	050 - 050 - ES ODONTÓLOGO – ZONA URBANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 9

001 - E.E. 19 DE JULHO - SALA 9
17/04/2022 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000892	ANA PAULA CHAVES COUTINHO	RG 23059150 ssp MT	24/06/1992	054 - 054 - ES PSICÓLOGO – ZONA URBANA
0000325	ANDREIA MARTILLI	RG 16683749 ssp MT	06/12/1981	053 - 053 - ES ENFERMEIRO – ZONA RURAL
0000372	DANILO VILELA BARROS	RG 10830847 ssp MT	28/12/1979	053 - 053 - ES ENFERMEIRO – ZONA RURAL
0001014	EMANUELA STIEVEN TARIGA	RG 25044303 ssp MT	14/07/1997	054 - 054 - ES PSICÓLOGO – ZONA URBANA
0000464	GILVANIA MARQUES JARDIM	RG 13544837 ssp MT	01/02/1981	053 - 053 - ES ENFERMEIRO – ZONA RURAL
0000159	KARIM VIEIRA DE ARAUJO ALBUQUERQUE	RG 1232390 SSP TO	10/08/1979	054 - 054 - ES PSICÓLOGO – ZONA URBANA
0000670	LÉA CRISTINA DOS SANTOS	RG 2306872-2 SSp MT	17/02/1985	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA
0000262	LEIDI LORENA HOFFMANN FUCHTER	RG 2219365-0 SSP MT	17/09/1997	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA
0000348	LIDIANE LUDKE DOS SANTOS	RG 18156037 Ssp MT MT	10/04/1988	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA
0000108	LILIAN TEREZINHA CUSTODIO GUERINO	RG 18234967 sspsp SP	23/05/1966	053 - 053 - ES ENFERMEIRO – ZONA RURAL
0000639	LUIZA FRANCISCA SILVA DE SOUZA	RG 23160020 SSP MT	28/05/1998	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA
0000753	MAIRA GEYCE SILVA DE SOUSA	RG 28275748 ssp MT	12/06/1998	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA
0001052	MARCIA MARIA DE FREITAS	RG 14740923 ssp-mt MT	01/04/1978	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA
0000003	MARCIANE DIAS DOS SANTOS	RG 16757017 SSP MT	23/06/1986	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA
0000999	MARCIO CORREIA RIBEIRO DE SOUSA	RG 17155746 ssp MT	18/07/1989	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA
0000710	MARCOS CESAR RAMOS	RG 2001010498140 ssp CE	20/08/1985	053 - 053 - ES ENFERMEIRO – ZONA RURAL
0000848	MARIA DE LOURDES DA MATA	RG 1357743-3 SSP MT MT	02/12/1957	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA
0000462	MARIA HELLDANYA DA SILVA SOUSA	RG 15952282 SSP MT	08/01/1986	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA
0000640	MAYARA PETRENKO NOGUEIRA DE PINHO	RG 18660142 SSP MT	06/06/1987	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA
0000080	MILENA EDUARDA DALMOLIN	RG 2851636-2 SSP/MT MT	08/08/2000	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA
0000246	NAARA MASCARDO DA SILVA	RG 25279831 SEJSP MT	29/06/1999	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA
0000344	NATHALIA MEDEIROS HIPOLITO	RG 25956035 Sejsp MT	29/07/1997	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA
0000907	NILDETE ALVES FERREIRA QUEIROZ	RG 10101535 Ssp MT	18/11/1973	054 - 054 - ES PSICÓLOGO – ZONA URBANA
0000054	POLIANA LOPES	RG 24616001 Sejusp MT	30/05/1995	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA
0000047	REINYAN CARMO DA SILVA	RG 24184543 Ssp MT	16/07/1992	054 - 054 - ES PSICÓLOGO – ZONA URBANA
0000295	RUBIAN MILLENA MICHELETTI SOUZA CASSIANO	RG 23020318 SSP MT	05/06/1992	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA
0000046	SANDRA QUEILA PANICAO DE FRANCA	RG 24530753 SSP/MT MT	20/05/1993	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA
0000326	SIMONE CRISTINA VIEIRA SANTOS	RG 10436198 ssp MG	10/05/1980	054 - 054 - ES PSICÓLOGO – ZONA URBANA
0000360	TATIANE ILSEMARI BASSEIO	RG 11506229 SSP MT	31/05/1978	054 - 054 - ES PSICÓLOGO – ZONA URBANA
0000822	VALDILEIA FRANCISCA DA COSTA	RG 18164749 Ssp MT	21/05/1985	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA
0000865	VALDIRENE DE OLIVEIRA ANACLETO	RG 16148177 Mato grosso MT	20/02/1981	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA
0000555	WISLANE ALVES SANTANA PEREIRA	RG 1409370-7 SEJUSP/MT MT	27/07/1973	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA
0000800	WITILLA NAIARA MEIRELES MOREIRA	RG 33146730 SSP MT	19/05/1996	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 10

001 - E.E. 19 DE JULHO - SALA 10
17/04/2022 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000502	ALINE DA COSTA REIS MANIEZZO	RG 23161892 SSP MT	25/01/1993	056 - 056 - PSICÓLOGO (PROGRAMAS)
0000176	BEDYWYRY METYKTIRE	RG 22411380 Ssp MT	19/10/1989	039 - 039 - PROFESSOR MAGISTÉRIO
0000349	BEP E PANARAMETUKTIRE	RG 22623566 SSP MT	09/09/1991	039 - 039 - PROFESSOR MAGISTÉRIO
0000171	BEPKANGARANHY METUKTIRE	RG 1876040-6 SSP MT	12/06/1987	039 - 039 - PROFESSOR MAGISTÉRIO
0000061	BEPNHI METUKTIRE	RG 2346607-3 Ssp MT	06/07/1992	039 - 039 - PROFESSOR MAGISTÉRIO
0000164	BEPTOK METUKTIRE	RG 2713701-5 SSP MT	06/09/1996	039 - 039 - PROFESSOR MAGISTÉRIO
0000169	BETI METUKTIRE PANARA	RG 2404399-0 SSP/M MT	25/04/1981	039 - 039 - PROFESSOR MAGISTÉRIO
0000151	CRISTIANE REGINA DA SILVA ROCHA	RG 17312540 ssp MT	05/03/1990	055 - 055 - ASSISTENTE SOCIAL (PROGRAMAS)
0000731	DANIELE MARCELA FERNANDES CURVO DE MORAES	RG 18734251 SSP MT	25/03/1990	055 - 055 - ASSISTENTE SOCIAL (PROGRAMAS)
0000875	ELBA CRISTIANE NASCIMENTO DA CUNHA	RG 169529220018 SSP MA	12/12/1983	055 - 055 - ASSISTENTE SOCIAL (PROGRAMAS)
0000359	GENILDE TERESINHA BALBINOT PARIS	RG 31582672 ssp MT	18/05/1961	055 - 055 - ASSISTENTE SOCIAL (PROGRAMAS)
0000592	KAPIUKA TXICAO	RG 18187994 SSP MT	24/02/1988	040 - 040 - PROFESSOR MAGISTÉRIO
0000947	KEISSYANE DANIELLY NEVES DE OLIVEIRA	RG 2607526-1 sejsp MT	20/11/1996	056 - 056 - PSICÓLOGO (PROGRAMAS)
0001013	KEULLIY SOARES DA SILVA	RG 27838978 ssp MT	05/02/1997	056 - 056 - PSICÓLOGO (PROGRAMAS)
0001003	LEIDIANE GOMES DE ALBUQUERQUE	RG 27736423 Ssp MT	19/08/1995	056 - 056 - PSICÓLOGO (PROGRAMAS)
0000879	LUANE SILVA DE OLIVEIRA	RG 20839340 SSP MT	28/08/1999	056 - 056 - PSICÓLOGO (PROGRAMAS)
0000040	LUCILÉIA RODRIGUES DE SOUZA	RG 13402447 Ssp MT	07/10/1986	056 - 056 - PSICÓLOGO (PROGRAMAS)
0000282	MAIARA EVANGELISTA MARINHO FERREIRA	RG 25221418 SSP MT	19/10/1993	056 - 056 - PSICÓLOGO (PROGRAMAS)
0000331	MARIA APARECIDA LOPES PEREIRA	RG 26244802 SSP/MT MT	21/11/1994	056 - 056 - PSICÓLOGO (PROGRAMAS)
0000053	MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA LIMA	RG 12122734 SSP/MT MT	09/03/1967	055 - 055 - ASSISTENTE SOCIAL (PROGRAMAS)
0000395	MARIA EDUARDA LANGUIDEY PEREIRA	RG 1441181 ssp RO	16/08/1999	055 - 055 - ASSISTENTE SOCIAL (PROGRAMAS)
0000288	MARIA RAIMUNDA MACHADO DA SILVA SANTOS	RG 28586760 Ssp MT	29/12/1985	056 - 056 - PSICÓLOGO (PROGRAMAS)
0000913	MARLI ALVES DE SOUZA GOMES	RG 18187960 SESP MT	11/05/1982	055 - 055 - ASSISTENTE SOCIAL (PROGRAMAS)
0000578	MAYAWANI TRUMAI	RG 20902441 SSP MT	05/07/1987	040 - 040 - PROFESSOR MAGISTÉRIO
0000897	MILENA DOS SANTOS CENCI	RG 134923784 Sesp PR	10/02/1999	056 - 056 - PSICÓLOGO (PROGRAMAS)
0000063	MONHIRE METUKTIRE	RG 23189886 SSP MT	10/03/1990	039 - 039 - PROFESSOR MAGISTÉRIO
0000086	NELCI MARGARETE MAGNABOSCO VARELA MARTINES	RG 1281156-4 SSP/MT MT	02/05/1971	057 - 057 - ORIENTADOR SOCIAL (PROGRAMAS
0000074	PATKORE METUKTIRE	RG 15298230 Ss/p MT	18/09/1977	039 - 039 - PROFESSOR MAGISTÉRIO
0000071	POYRE METUKTIRE	RG 2277247-2 SSP MT	10/08/1980	039 - 039 - PROFESSOR MAGISTÉRIO
0000711	RITA ALCELINE DE OLIVEIRA QUEIROZ	RG 2001099046660 ssp CE	06/11/1984	055 - 055 - ASSISTENTE SOCIAL (PROGRAMAS)
0001030	SANDRA SALDANHA DE SOUSA	RG 2262879-7 Ssp MT	12/06/1989	056 - 056 - PSICÓLOGO (PROGRAMAS)
0000059	SIMONE NATALINA DA SILVA LIMA	RG 13791958 SSP/MT MT	25/12/1983	055 - 055 - ASSISTENTE SOCIAL (PROGRAMAS)
0000026	THAIS DA SILVA RIBEIRO	RG 20060777 SSP/MT MT	05/09/1990	055 - 055 - ASSISTENTE SOCIAL (PROGRAMAS)
0000612	TSINAKORO TRUMAI	RG 23198087 SSP/MT MT	11/07/1991	040 - 040 - PROFESSOR MAGISTÉRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 11

001 - E.E. 19 DE JULHO - SALA 11
17/04/2022 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000918	ADRIANA DE ALMEIDA PEREIRA	RG 24804630 SEJUSP/MT MT	27/11/1993	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000264	ANA ALETICIA VIEIRA LIMA	RG 22526501 Sesp MT	29/01/1995	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000901	ANA CLAUDIA ALVES DA SILVA	RG 18220657 SSP MT	26/09/1986	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000890	ANDREIA INACIO LESMO	RG 21097410 ssp MT	01/10/1989	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000657	ANTONIA JORDANIA DA SILVA SOUSA	RG 21274711 ssp MT	27/04/1990	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000417	AURENI BORGE PEREIRA	RG 16485122 Sjsp MT	25/09/1981	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000810	BRANDON AUGUSTO LIMA KOCH	RG 28952421 Ssp MT	18/10/2000	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000780	BRENDA BARBOSA DE SOUZA	RG 27671488 Sesp MT	20/12/2000	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000315	BRUNA DE ABREU VANSOVSKI	RG 29789273 SSP MT	25/02/2002	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000951	CHARLES EDUARDO GOMES DOS SANTOS	RG 29718570 SSP/MT MT	19/05/2002	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000097	DEBORA KAROLAINE BATISTA SOARES	RG 26732874 SSP MT	13/10/1997	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000010	DENILCE DOS SANTOS MARQUES	RG 31876390 Ssp MT	30/04/2000	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000430	EGRINALDO RIBEIRO SILVA DOS SANTOS	RG 33068038 SSP MT	22/11/2003	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000183	ELOIDE OLIVEIRA LIMA	RG 28184130 Ssp MT	29/12/1982	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000451	EMANUEL MONTEIRO DE BARROS	RG 28828305 SSP MT	11/10/2003	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000142	ÉRIK MAIK SOUZA SANTOS	RG 30651387 Peixoto de azevedo MT	18/07/2004	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000775	EUZINETE NOGUEIRA VIANA	RG 28492021 SSP MT	16/02/1999	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0001012	FRANCIELE GONCALVES PEREIRA DOS SANTOS	RG 15963 24884936 MT	30/01/1996	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000415	FRANCILDE DIAS DA SILVA HOFOMANN	RG 12296643 SSP MT	22/03/1976	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000141	FRANCINO FERREIRA DE ALAMI	RG 457750 SSP MT MT	12/10/1965	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000422	FRANCISCA GISLANE ARAUJO SILVA	RG 06475325282 SSP MT	16/08/1994	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000989	FRANCYELEN DA SILVA SOUSA	RG 2756681-1 SSP/MT MT	25/01/1996	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000771	GABRIELI SANTOS DE SOUZA	RG 28314795 Secretaria de estado MT	13/02/1999	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000321	GABRIELLE DOS SANTOS NASCIMENTO	RG 31478166 SSP/MT MT	29/06/2004	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000617	GUSTAVO HENRIQUE DE ARAUJO SPANIOL	RG 27218350 SESP MT	27/12/2003	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000195	HÉRBTY GUEDES GUIMARAES	RG 27486575 Identidade MT	28/11/2002	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000497	HERICA BEATRIZ MELO DOS SANTOS	RG 4496818 SSP PI	02/12/2001	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000850	ISAQUE RAFAEL	RG 3104475 Ssp PI	15/09/1992	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000405	ITACINETHE SILVA DO NASCIMENTO	RG 19691246 Ssp MT	12/10/1988	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000016	JEFERSON HENRIQUE ARAUJO DE AZEVEDO	RG 27671518 SSPMT MT	18/09/2000	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000156	JHONATAN MELO VESCHENFELLES	RG 26733340 ssp MT	17/01/1997	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000853	JOAO VITOR CORDEIRO DA SILVA	RG 30328373 ssp/mt MT	20/06/2002	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000330	JULIO CESAR DE SOUZA AGUIAR	RG 30109698 Secretaria de estado MT	20/09/2002	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 12

001 - E.E. 19 DE JULHO - SALA 12
17/04/2022 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000320	KARINA LIMA DE OLIVEIRA	RG 27585603 Mt MT	29/09/1998	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000960	KEITTIANE COSTA MARTINS	RG 23262095 Ssp MT	07/11/1997	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000590	KELLY VITÓRIA DOS SANTOS OLIVEIRA	RG 29195268 Peixoto de Azevedo MT	09/10/2003	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000328	LAYNA ANDRESSA SILVA DA LUZ	RG 27169758 SSP/MT MT	04/09/2002	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000934	LAYSA MARIA DOS SANTOS BARBOSA	RG 4571019 João de Deus Martins PI	13/11/2002	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000952	LUANA KIVIA LIMA DE PAIVA	RG 36076864 SSP AL	16/06/1997	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000029	LUIZ EDUARDO GUIMARÃES JORGE	RG 30493145 SSP-MT MT	02/02/2004	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000011	LUIZ EDUARDO SIQUEIRA MEDEIROS	RG 34213228 SESP MT	24/11/2003	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000231	MARIA CRISTINA SANTANA MACHADO	RG 16619277 SSP MT	15/02/1986	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0001035	MARIA DAS DORES DA SILVA SANTOS	RG 35637277 Ssp MT	30/11/1977	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000170	MARIA DO SOCORRO MENEZES LIMA	RG 784339 9 Ssp MT	31/12/1972	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000345	MARIA FERNANDA PARÁ IAROSESKI	RG 30891604 SSP MT	18/04/2003	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000720	MARIA HELENA DA SILVA JACOVASSI	RG 481260304 SSP SP	03/04/1992	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000401	MILEIDE SANTOS DE OLIVEIRA	RG 23158166 Sesp MT	05/08/1991	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0001039	MOISÉS DA SILVA E SILVA	RG 23060395 Ssp PA	27/07/1994	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000137	MÔNICA PINTO DE SOUSA DA SILVA	RG 20054084 Ssp MT	10/09/1987	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000541	MONICA SANTOS DE ALMEIDA	RG 34892702 Ssp MT	03/07/1995	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000238	POLIANA PIRES DE SOUSA	RG 23468785 SSP MT	07/10/1999	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000729	RAFAELA DOS SANTOS NASCIMENTO	RG 28592786 SSP-MT MT	27/11/1997	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000668	RAIZA LIZIANE ALVES VASCONCELOS	RG 30999618 SSP MT	12/12/2001	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000135	RAPHAEL RODRIGUES NEVES	RG 31060064 ssp MT	15/04/2003	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000886	REGIANE DO CARMO DA SILVA	RG 23060409 Ssp MT	12/03/1995	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000485	ROBERTO DA SILVA DOS SANTOS	RG 136806633 ssp MA	27/11/1981	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000948	ROGEONE PEREIRA DOS SANTOS	RG 20304803 20304803 MT	11/05/1985	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000220	ROMÁRIO SENA PEREIRA	RG 26966530 SSP MT	28/06/1994	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000138	RONILDA GONZALES CARNEIRO DOS SANTOS	RG 18202632 Ssp MT	15/01/1988	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0001040	ROSANGELA ROSA DA SILVA	RG 17449286 Sesp MT	24/03/1984	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000514	ROSELI GONÇALVES SIQUEIRA	RG 20482949 Ssp MT	10/04/1993	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000079	SAMANTA FERNANDES DA SILVA SOUSA	RG 27502392 Ssp MT	10/01/2003	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000993	SIMONE DA SILVA SANTOS	RG 8307 ssp MT	21/08/1984	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0001031	SUELY RODRIGUES	RG 22861154 Secretaria de segura MT	03/10/1989	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000377	TAIS MARTINS DE SOUZA	RG 30110750 SSP MT	08/08/1999	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000686	THALÍA STEFFANI COSTA BRITO	RG 25223658 Ssp MT	20/02/1998	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 13

001 - E.E. 19 DE JULHO - SALA 13
17/04/2022 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000081	ADRIANA LEITÃO SOUZA	RG 31960995 SSP/MT MT	17/12/1982	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA
0000283	BRUNA CARNEIRO CALAÇO	RG 35473975 Ssp MT	31/01/2000	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA
0000588	DEILIANE GOMES SANTOS	RG 16121066 SSP MT	14/07/1983	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA
0000650	DULCINEYA PAULINO LEAL	RG 1558926-9 SSP MT	25/10/1982	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA
0000388	ELAINE CLAUDIA DA SILVA	RG 76887420 SSP PR	03/11/1976	019 - 019 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000536	ELICKA MARIA MONTEIRO MORAES	RG 21964637 SSP MT	03/10/1993	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA
0000243	ESTER DOS SANTOS KIESSLER	RG 8120075562 SSP RS	24/09/2003	019 - 019 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000191	FABIOLA ALVES DE OLIVEIRA	RG 21301581 SSP MT	06/05/1989	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA
0000958	FRANCIELI SOUZA	RG 2132628-2 ssp MT	26/01/1991	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA
0000109	FRANCISCA FERREIRA SOUZA	RG 6150801 SSP MT	23/09/1983	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA
0000379	GABRIELE DA SILVA BORGES	RG 31879845 SSP MT	20/06/2002	019 - 019 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000432	GISELE ARAUJO SILVA	RG 18211267 SSP MT	07/09/1986	019 - 019 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000859	GLEICIKELY OLIVEIRA CAVALCANTI	RG 31558011 SSP MT	26/08/2001	019 - 019 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000145	GRASIELI ROSA PEREIRA	RG 161101120 SSP MT	29/06/1980	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA
0000364	HISTEFANE AMABILY VIEIRA DE SOUSA	RG 27487890 SSP MT	11/12/2003	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA
0000596	JAQUELINE NOGUEIRA MORAIS ALEXANDRE	RG 23331402 ssp MT	06/01/1997	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA
0000867	JEISLAINE MOREIRA DE SOUSA	RG 26826879 Ssp MT	02/05/1996	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA
0000747	KIMBERLY ANDRESSA SILVA SANTOS	RG 23059559 ssp MT	01/01/1997	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA
0000818	LINARA DE ALMEIDA SANTOS	RG 24597252 Ssp MT	25/09/1993	019 - 019 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000431	LUCILENE DE SOUZA	RG 14809990 ssp MT	06/11/1978	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA
0000477	LUCINEIDE JOSE PEREIRA BONAZZA	RG 1350936-5 SSP MT	24/12/1969	019 - 019 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000917	LUCINEIDE PEREIRA DE SANTANA	RG 353302272 Ssp BA	07/11/1975	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA
0000397	MAKSUEL PORTILHO DA CONCEIÇÃO	RG 27576663 Ssp MT	27/05/2001	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA
0000565	MARIA DOMINGAS MARQUES DA SILVA	RG 2831515-4 SSP MT	14/07/1969	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA
0000511	MARIA JOSE CARDOSO MENDES	RG 12134813 Ssp MT	10/09/1979	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA
0000715	MARIA ONETE DE SOUSA BEZERRA	RG 25676199 ssp MT	15/05/1995	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA
0000252	MAYANNE DA SILVA GOMES	RG 22036644 Ssp MT	17/06/1987	019 - 019 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000676	NAZIOBERTA DOS SANTOS BENEVIDES	RG 3251092 ssmt MT	05/04/1989	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA
0001009	NELSON ROBERTO DA SILVA PRIMO	RG 30.16473-7 ssp-mt MT	16/09/1974	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA
0000229	THALIANE QUADRA DA SILVA	RG 29384656 Secretaria do Estado MT	07/10/1998	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000520	THIAGO WINDISON SOUSA PINTO	RG 22544 28582764 MT	10/07/2002	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000700	VIVIA BIANCA LAUXEN	RG 21549648 SspMT MT	18/05/1991	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000216	WANESSA BATISTA DA SILVA MARTINS	RG 25032453 Sapezal MT	09/12/1992	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 14

001 - E.E. 19 DE JULHO - SALA 14
17/04/2022 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000506	ALYSSON NOGUEIRA DE SOUZA	RG 29681944 Secretaria de estado MT	03/03/2004	047 - 047 - TS ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO – ZONA URBANA
0000225	AMANDA ERICA ELY	RG 34659650 ssp MT	21/06/1994	045 - 045 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM-ZONA RURAL
0000144	ANDREIA CRISTINA MARTINS	RG 17330190 sspmt MT	18/08/1983	045 - 045 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM-ZONA RURAL
0000172	CLEUDETE BUENO DE ALMEIDA	RG 19864760 ssp MT	25/06/1982	045 - 045 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM-ZONA RURAL
0000163	DAGUIMAR CRUZ DOS SANTOS DA SILVEIRA	RG 07840519 SSP MT	19/01/1976	046 - 046 - TS TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS – ZONA URBANA
0000168	EULA VIANA SILVA LEONEL	RG 30453011 Ssp MT	24/01/1983	045 - 045 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM-ZONA RURAL
0000102	FRANCIELLI DA SILVA SANTOS	RG 22793968 sspmt MT	16/04/1993	045 - 045 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM-ZONA RURAL
0000560	FRANCISCA NADIETI MOURA BORBA CARNELOSE	RG 22634398 Matupa MT	05/11/1990	045 - 045 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM-ZONA RURAL
0000637	GLEICE FREZ DE SOUZA SANTOS	RG 18017010 ssp MT	02/05/1986	045 - 045 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM-ZONA RURAL
0000830	HAARY GABRIELA SILVESTRICOURT	RG 20304889 Ssp MT	18/10/1992	047 - 047 - TS ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO – ZONA URBANA
0000394	JESSICA FERNANDA ABREU DE JESUS	RG 0343425620074 SSP MT	27/09/1991	046 - 046 - TS TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS – ZONA URBANA
0000483	JOSIANE CARVALHO DE SOUZA	RG 18188630 ssp MT	15/10/1986	046 - 046 - TS TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS – ZONA URBANA
0000442	JUSILEIA GUEDES DOS SANTOS	RG 10359850 ssp MT	05/10/1980	045 - 045 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM-ZONA RURAL
0000247	KÁSSIA APARECIDA PEREIRA LINHARES	RG 24717851 SSP MT	26/02/1992	045 - 045 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM-ZONA RURAL
0000504	LAENA LEMES DE SOUZA	RG 001419209 Ssp MS	30/10/1989	047 - 047 - TS ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO – ZONA URBANA
0000970	LAUANDA FERREIRA DA SILVA	RG 3065144-1 Estado de Mato Gross MT	10/12/2003	047 - 047 - TS ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO – ZONA URBANA
0000387	LENISE ANDERS DE SOUZA	RG 15410692 Peixoto de azevedo MT	02/02/1975	045 - 045 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM-ZONA RURAL
0000486	LETÍCIA FARIAS DE MENEZES	RG 29057876 SECRETARIA DE ESTADO MT	16/10/2003	045 - 045 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM-ZONA RURAL
0000652	LUCINÉIA SILVA MACHADO DE FARIAS	RG 21004943 sspmt MT	29/05/1985	045 - 045 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM-ZONA RURAL
0000041	LYA LIMA DOS SANTOS	RG 29426944 Ssp MT	14/06/2000	047 - 047 - TS ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO – ZONA URBANA
0000167	NORMIA SOARES DA SILVA	RG 18220037 ssp MT	05/12/1983	045 - 045 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM-ZONA RURAL
0000184	POLIANA PEREIRA DA SILVA	RG 20053061 SJSP MT	19/08/1986	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA
0000557	RAIMUNDA NONATA DE SOUZA	RG 1786288 4 SSP MT	18/04/1982	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA
0000105	REGIANE ALVES MARTINS	RG 24352675 SSP MT	22/05/1992	045 - 045 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM-ZONA RURAL
0000447	ROSELI SOUZA MARIO	RG 3156825-4 ssp MT	19/07/1978	045 - 045 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM-ZONA RURAL
0000842	ROSIMAR DE OLIVEIRA	RG 16748190 SSP MT	24/12/1978	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA
0000829	SILVANO MOURA MARINHO	RG 1230706-8 SEJSP MT	19/07/1974	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA
0000444	SUELIA OLIVEIRA CORREIA	RG 12120103 ssp MT	28/11/1973	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA
0000261	WAGNER INACIO DE SOUZA	RG 19461305 Ssp MT	14/05/1988	045 - 045 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM-ZONA RURAL
0000754	WANDERSON TIBURSKI DE ARAUJO	RG 28490894 SSP MT	27/11/1997	047 - 047 - TS ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO – ZONA URBANA
0000689	WANESKA WRONSKI	RG 13403800 ssp MT	07/07/1983	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA
0000742	WESLEY CARLOS AUGUSTO	RG MG13439156 SSP MG	07/03/1983	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA
0000981	WESLIENE DA SILVA MAGALHÃES ENOMOTO	RG 34533125 Ssp MT	14/04/1984	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000717	YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA	RG 25221425 ssp MT	05/09/1993	047 - 047 - TS ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO – ZONA URBANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 1

002 - E. M. DOM HELDER CAMARA - SALA 1
17/04/2022 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001041	ADRIANA ALVES TOLEDO	RG 24597791 SSP MT	16/11/1995	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000787	ADRIANA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	RG 29139104 Peixoto de Azevedo MT	26/08/1997	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000309	ADRIANA DE BARROS	RG 13580612 ssp MT	15/04/1978	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000268	ADRIANA MOURA DE CASTRO	RG 21874328 SSP MT	15/05/1989	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001002	ADRIANA SOUSA SODRE	RG 20701691 ssp MT	07/04/1984	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000280	ALANNE VIEIRA DA SILVA AZEVEDO	RG 28582748 Ssp MT	12/08/1997	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000606	ALBELIA SOUSA SILVA	RG 20096542 SSP MT	24/12/1986	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000396	ANA CLEIA HOLANDA CAVALCANTE	RG 2490601-8 ssp MT	10/07/1983	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000709	ANA CRISTINA COSTA DIAS	RG 21751510 SSP MT	15/08/1991	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000166	ANA PAULA BUENO	RG 2107175-6 SSP MT	13/05/1993	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000236	ANA PAULA COSTA MARTINS	RG 20707762 SSP MT	05/06/1987	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001008	ANA PAULA DE ARAUJO	RG 22257942 SSPMT MT	24/05/1994	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000182	ANA PAULA FERNANDES DOS SANTOS	RG 22258620 Estado do mato gross MT	14/12/1988	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000132	ANA PAULA FERREIRA DE SOUSA	RG 27576647 Ssp MT	26/12/1995	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001027	ANA PAULA MENESES REIS	RG 25463918 ssp MT	04/05/1996	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000816	ANA PAULA RIBEIRO	RG 19094400 SSP MT	18/11/1993	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000616	ANE KAROLINE SOUSA DOS REIS	RG 2773607-5 SSP MT	01/01/1999	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000112	ANNY ELLY FLORIANO MEDEIROS	RG 26349671 Sspmt MT	24/09/1996	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000548	ANTONIA AUDIANE DA CONCEIÇÃO SOUSA	RG 182201501 ssp MT	22/11/1987	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000338	ANTONIA LUCIA DA CONCEIÇÃO SANTOS	RG 25207660 Secretaria do estado MT	08/11/1965	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000481	ARIANE MARIA ALVES DE SOUSA	RG 23796634 Ssp MT	29/09/1999	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000495	ARLEANE DE CARVALHO DA SILVA	RG 24028207 SSP MT	07/12/1995	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000358	BEATRIZ BANDEIRA LIMA	RG 3147834-4 Estado do Mato Gross MT	09/01/2004	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000968	BETHANIA SOARES DOS SANTOS	RG 23059656 Ssp MT	05/03/1995	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000887	BRUNA LETÍCIA BISPO	RG 27598535 ssp MT	13/11/2000	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 2

002 - E. M. DOM HELDER CAMARA - SALA 2
17/04/2022 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000210	CARLEANE GOMES DA COSTA	RG 024806672003-0 p-074 MA	23/11/1985	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000150	CLAUDINEIA MACENA BORGUETI	RG 13755217 Mt MT	29/07/1980	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000123	DAIANE BRITO FARIAS	RG 28137329 SSP MT	15/05/1998	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000531	DANIELA MAKIELI LIMA DA SILVA	RG 24893420 Secretaria de Estado MT	28/02/1995	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000620	DANIELA MIRANDA NOLETO	RG 25610740 SSPMT MT	04/12/1999	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000694	DANIELE FRANCINE LEAL DE SOUZA	RG 3096621-3 Secretaria de estado PA	26/09/1995	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000940	DANIELE FREIRE NASCIMENTO	RG 24893072 sejusp MT	22/05/1995	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000722	DANIELLY DA CONCEIÇÃO	RG 29575842 ssp MT	17/05/2003	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000585	DANIELLY DA SILVA SIMAO RODRIGUES	RG 21218781 Ssp MT	11/08/1992	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001022	DANIELY BARBOSA DE SOUSA	RG 2159660-3 Estado de mato gross MT	05/10/1989	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000083	DELI HERICA FELIPPE	RG 1862718-8 SJSJ MT	18/10/1988	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000561	EDILENE DIAS DA CRUZ	RG 1915172 1 SSP MT	14/02/1985	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000130	ELIANE CONCEICAO NUNES	RG 20405405 ssp MT	06/12/1982	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000434	ELISSANDRA FERREIRA PONTES	RG 26504715 Uf MT	06/08/1994	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000550	ELIZABETH RODRIGUES DE ANDRADE	RG 2005705-9 SSP MT	13/10/1982	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000178	ELIZANGELA KELLY OLIVEIRA SILVA	RG 29081548 SSP MT	15/03/1998	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000922	EMELI MONIQUE DA SILVA	RG 3229407-7 Prefeitura de Colíde MT	03/07/2003	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000399	ERIKA DE MORAES MELO	RG 627537 Politec AM	24/06/1996	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000665	ERIKA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	RG 28491386 SESP MT	14/09/1999	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000133	ERINALVA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO	RG 28164660 Secretaria de Estado MT	06/04/1998	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000233	FERNANDA DINIZ RODRIGUES	RG 25610970 Peixoto de Azevedo MT	17/10/1996	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000039	FLÁVIA DA SILVA DE PAULA	RG 6704527 Pc PA	14/04/1995	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000147	FLAVIA DOS SANTOS ARAÚJO	RG 20701390 Sspmt MT	25/04/1988	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000437	FLAVIA PINHEIRO DOS SANTOS	RG 3388352-1 SSP MT	27/02/1988	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000114	FRANCIANE BEZERRA DA SILVA	RG 21096422 Peixoto de azevedo MT	29/10/1989	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 3

002 - E. M. DOM HELDER CAMARA - SALA 3
17/04/2022 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000361	FRANCIELE RODRIGUES GOMES	RG 23045892 Ssp mt MT	06/06/1994	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000376	FRANCIELI BROMBILLA BRAGA DOS SANTOS	RG 26996405 SESP MT	29/07/1995	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001015	FRANCIELY VITORIA CAMARGO SOUZA	RG 31921183 sesp MT	09/06/2002	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000911	FRANCISCA MAGDA LEITE SILVA	RG 21096678 SSP MT	31/01/1990	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000994	FRANCISCA PINTO DE CARVALHO	RG 0733232720207 SSP MA	01/12/1966	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000510	GEDEANY FELIX DA SILVA	RG 21325936 ESTADO DE MATO GROSS MT	20/11/1989	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000140	GISLENE DOS SANTOS LIMA CARBOLIN	RG 26377500 Secretaria de estado MT	10/01/1996	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000730	HELAINE LOPES SOARES	RG 28210778 SESP MT	05/03/1995	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000034	HELEM CAROLINE LIMA ARAUJO	RG 2311898-9 SSP MT	20/12/1996	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000798	HELLEM CAROLINE AROUCHE SILVA	RG 29752442 ssp MT	08/11/2000	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000995	IARA CAMARGO DOS SANTOS	RG 20701330 ssp MT	13/10/1988	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000177	ILMA AGUIAR RODRIGUES	RG 19870353 ssp MT	06/07/1987	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000055	IRENELDE CARDOSO FEITOSA DA SILVA	RG 22596909 SSP MT	10/06/1991	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000554	ISABELLA SOUSA FEITOSA	RG 2942804-1 ssp MT	05/03/2004	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000136	ISABELLE CRISTINE PINHEIRO CAMPOS	RG 047665702013-1 SSP MA	20/12/2000	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000983	ISAMARA MORAES E MORAIS	RG 29299993 ssp MT	06/08/2002	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000076	IZAMARA AQUINO DA SILVA	RG 2305760 SSP MT	01/01/1994	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000580	JACQUELINE PRISCILA MACIEL POLINS	RG 35166100 Secretaria de segura MT	09/07/1994	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000228	JAKELINE COSTA MARTINS	RG 23258721 SSP MT	23/09/1988	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001033	JANAYNA ALMEIDA DA SILVA	RG 2366784-2 SSP MT	11/06/1995	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000574	JAQUELINE DA SILVA LOPES	RG 2821098-0 SSP MT	01/02/2003	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000743	JENIFER LEAL RIBEIRO	RG 0556246120157 SSPMA MA	06/07/2000	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000101	JESSICA APARECIDA ANTONIO SOARES	RG 073 17570670 MT	04/06/1990	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001044	JESSICA FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA	RG 13954598 Dr.aroldo mendes de MT	29/03/1977	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000445	JOCIANE DA MATA SILVA	RG 6053592 SSP MT	06/07/1987	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 4

002 - E. M. DOM HELDER CAMARA - SALA 4
17/04/2022 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000749	JOELMA ARRIADINY DOS SANTOS	RG 28105176 SSP MT	11/03/1999	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000303	JOSEANE ALVES DE ALMEIDA	RG 2225965-1 Ssp MT	22/12/1990	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000209	JULIETE DOS SANTOS ALVES	RG 7584793 SSP PA	18/04/1996	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000559	KARINE RIBEIRO FARIA LOPES	RG 049492202013-9 TDI MT	24/07/1998	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000250	KATIA DE MOURA COSTA OLIVEIRA	RG 20975384 Estado de mato gross MT	22/11/1988	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000851	KAUANY GONÇALVES CAMELO	RG 27840026 ssp MT	28/07/2002	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000463	KERLEN VANESSA SOUSA VIANA	RG 25914405 Peixoto de Azevedo MT	15/03/1994	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000018	LAÍS PEREIRA OLIVEIRA	RG 28314999 SSP MT	29/10/2001	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000505	LAUDIRENE DE OLIVEIRA LIMA	RG 2097319-5 Ssp MT	05/07/1984	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000835	LAURA CAROLINE DE SOUSA MAGALHÃES	RG 0549015820148 SSP MA	29/09/2001	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000522	LAYSA CAROLYNI VIANA VITOR	RG 26301482 SSP MT	11/03/2003	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000021	LEANDRA CEZARIO DA SILVA	RG 24137944 Peixoto de azevedo MT	05/09/1995	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000402	LEDICI NAIADI MELO DE ALMEIDA	RG 21122423 Ssp MT	01/10/1990	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000501	LEIDIANE SILVA DO NASCIMENTO	RG 0498748 2978917 MA	30/08/1988	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000804	LILIAM FRANCISCA LIMA DOS SANTOS	RG 0511162620146 MA MA	09/08/1997	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000492	LUANA BRITO FONSECA	RG 27502651 SSP MT	19/07/1996	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000508	LUANA FRANCISCA CORREIA	RG 2159602-6 SSP MT	02/10/1989	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000605	LUCENI RODRIGUES DE LIMA	RG 0747 845320215 Ssp/ma MA	19/09/1986	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000807	LUCIANA SILVA SANTOS	RG 0257592820036 sesp MA	03/08/1986	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000814	LUCIANE DE OLIVEIRA	RG 192701 Ssp MT	07/07/1986	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000998	LUCIVANIA SOUSA RODRIGUES	RG 097518 ssp MT	16/08/1990	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000909	MARGARIDA ANTUNES SILVA	RG 20116790 Mt MT	10/06/1985	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000116	MARIA ANNA KELLY DOS SANTOS	RG 22023437 ssp MT	23/05/1987	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000598	MARIA AUREA COSTA SOUSA	RG 12316857 ssp MT	13/09/1979	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000221	MARIA DAS CHAGAS BRITO	RG 12221120 SSP MT	31/07/1968	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 5

002 - E. M. DOM HELDER CAMARA - SALA 5
17/04/2022 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000078	MARIA DAS GRACAS ALCOBACA FERNANDES	RG 11209917 SJ MT	15/09/1963	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000534	MARIA DAS GRACAS DA SILVA JAGIELO	RG 848986 ssp MT	20/08/1964	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000660	MARIA EULINA SILVA GONÇALVES	RG 324006268 SESP MT	31/10/1963	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000525	MARIA EVELYN SANTOS DA CRUZ	RG 28315561 SSP MT	05/12/2000	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000027	MARIA IRAMY BEZERRA SILVA MARREIROS	RG 10845364 ssp MT	27/11/1967	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000043	MARIA LUIZA FERREIRA DE ARAÚJO	RG 32408161 Ssp MT	10/06/2004	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000276	MARIA PAULA DE AQUINO MARQUES	RG 2418610-4 Secretaria de Estado MT	02/07/1998	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000500	MARIANA MELO DOS SANTOS	RG 4.707.537 SSP PI	29/05/2004	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000967	MARIANA SOUSA SOARES	RG 23060255 SSPMT MT	20/04/2000	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000314	MARIANA XAVIER BORGES	RG 35255250 sesp MT	19/06/1994	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000732	MARISA GOMES DA SILVA	RG 16338464 SSP MT	17/08/1978	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000148	MAYARA VIEIRA ROCHA	RG 0467227920120 Secretaria de estado MA	31/08/1996	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000385	NADIA SOUZA SILVA	RG 25946226 Politec MT	21/05/1997	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000656	NATALIA RIBEIRO DA SILVA	RG 23058501 ssp/mt MT	20/12/1996	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000255	NATYNA RAYNA DOS SANTOS DA HORA SILVA	RG 15838706 Ssp MT	13/03/1989	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000384	NOEME LEMOS BRITO	RG 35165936 SSP/MT MT	20/04/1975	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000817	NUBIA LAFAETE SOUSA PEREIRA	RG 2522244-9 SSP MT	18/02/1998	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000381	PATRÍCIA VIEIRA DOS SANTOS	RG 5933544 SSP GO	19/07/1992	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000454	PEDRO HENRIQUE GOMES RAMOS	RG 8396316 PC PA	22/06/2001	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001026	QUESIA VIEIRA DA SILVA	RG 34989226 Ssp MT	08/10/1981	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000630	RAENNE SOARES GOMES	RG 22806180 SSP MT	29/08/1992	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000165	RAFAELA BARROS MOURA	RG 26886499 Secretaria de estado MT	12/03/2000	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000846	RAFELLA DOS SANTOS DE BRTIO	RG 30111129 ssp MT	21/02/2001	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000725	RAILDE MUNIZ DA SILVA	RG 16619862 ssp/mt MT	25/10/1981	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000758	RAIMUNDA N MUNIZ DA SILVA	RG 17001811 Tamo grosso MT	15/10/1977	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 6

002 - E. M. DOM HELDER CAMARA - SALA 6
17/04/2022 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000526	ADRIANA GONSALVES RODRIGUES	RG 24807427 ssp MT	25/05/1971	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000880	ALINE FLORES DO AMARAL	RG 24984337 ssp MT	11/08/1996	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000661	ALINY PEREIRA	RG 20666330 SSP MT	27/10/1987	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000433	ANA PAULA DUARTE AQUINO	RG 2189190-7 SSP MT	13/05/1991	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000293	ANDRESSA MAIARA DE OLIVEIRA MARQUES	RG 26882949 Sejsp MT	03/03/1995	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000038	RAQUEL PEREIRA DA SILVA FERRO	RG 18860451 Público MT	05/12/1987	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001028	RAYANE DE ANDRADE MORAIS	RG 0669634720187 n3180fls297liva3 MA	12/08/1995	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000319	RAYSSA SOUZA ARAÚJO	RG 2900468-3 Secretaria de estado MT	08/09/2001	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000898	SABRINA DE ARAUJO PIRES	RG 30312914 Ssp MT	12/02/2000	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000581	SANDRA RODRIGUES COSTA MASSOCATTO	RG 1657162-2 ssp MT	15/02/1975	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000185	SHEILA SILVA VERAS	RG 2783906-0 MT MT	10/02/1998	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000153	SIDIANE FERNANDES DOS SANTOS OVIDIO	RG 20305362 Estado de mato gross MT	14/11/1990	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000701	SILVIA LETÍCIA ANZIL DE PAULA	RG 2132512-0 SSP MT	20/09/1990	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000752	SIRLENIR ALVES MOREIRA	RG 17730350 ssp MT	30/11/1983	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000100	SUNAMITA BORGES MAGALHÃES	RG 2767593 Ssp MT	03/09/1998	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000523	THAILA FERNANDA REIS DE BRITO	RG 28952405 ssp MT	24/12/1999	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000368	THALLINI DE SOUSA ROCHA	RG 30999022 SSP MT	09/03/2002	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000623	THAYNARA REIS DE BRITO	RG 28708814 Sesp MT	25/01/1998	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000474	VANÉIA SOUSA ARAUJO	RG 25221337 ssp MT	27/04/1993	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000986	VANESSA PEREIRA DA SILVA	RG 24644552 sesp MT	23/10/1991	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000482	VANICE SOUZA ARAÚJO	RG 26914875 Ssp MT	02/08/1995	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000507	VINICIOS DE SANTANA OLIVEIRA	RG 31926509 Ssp MT	01/04/2001	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000908	WANDRA WEILA FERREIRA SOUZA	RG 2052778-0 SSP MT	03/08/1990	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001049	YALA HELLEN NASCIMENTO MENDES	RG 23060298 Ssp MT	02/05/1994	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000662	YASMIM MICHAELLY DE MORAIS	RG 33356190 SSPMT MT	14/02/2004	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 7

002 - E. M. DOM HELDER CAMARA - SALA 7
17/04/2022 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000044	CAMILA KLISSIA ROCHA ALVES DE LIMA	RG 22467371 Ssp MT	01/04/1994	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000248	CARLA GISLAYNE LIMA DOS SANTOS	RG 28491637 SSP MT	30/10/2001	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000322	CLAUDIONICE SANTOS DA SILVA	RG 0772886105 SSP BA	28/05/1982	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000052	DANIELA VASCONCELOS DO SANTOS	RG 2688748-1 SSP/MT MT	01/09/1995	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000712	DANUSA LOURENÇO VIEIRA	RG 30811024 ssp SP	16/09/1977	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000984	DENNIS ANDRADE DE LIMA	RG 21079072 Ssp MT	05/12/1993	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000219	EDUARDA SOUSA COELHO	RG 28758773 sspmt MT	06/06/2000	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000827	ELEONARA PEREIRA	RG 29058090 SSP MT	06/01/2004	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000751	ELIDA LORENA ALMEIDA	RG 2978920-6 Sesp MT	07/10/2003	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000291	ÉLIDA RAÍSSA BORGUETT ALVES	RG 28184203 SSP MT	06/10/2003	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000721	ELIENE OLIVEIRA DA COSTA	RG 28164555 Ssp MT	14/10/1996	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000408	ELISANGELA MOTA PEREIRA	RG 2688127-6 SSP MT	10/04/1995	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000912	ELUENE ADRIANA DA SILVA STEFANELLO	RG 16066367 SSP MT	30/10/1984	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000782	ERICA DE OLIVEIRA MENDES	RG 30328411 SSP MT	08/02/2002	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000009	ERICA SOARES DA SILVA	RG 239123194 SSP MT	08/10/1993	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000690	ESTEFFANY LORANA MORAIS SOUSA	RG 3202858-0 SESP MT	03/07/1999	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000265	EVILLYN CRISTINA SILVA LEONEL	RG 30312671 SSP MT	12/11/2000	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000891	FABIANA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	RG 28593111 Peixoto de azevedo MT	17/07/1995	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000213	FRANCILENE DE OLIVEIRA GALVAN	RG 1886047-8 SSP MT	19/04/1986	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000458	JANAILDE DA SILVA COSTA	RG 21002940 ssp MT	05/09/1986	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000608	JANICLEIA MOTA DOS SANTOS	RG 2569713-7 Secretaria de Estado MT	23/01/1993	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000004	JENIFFER CUNHA BOTELHO	RG 34543996-1 SESP MT	21/08/2003	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001001	JESSCA RIBEIRO COUTO	RG 29058066 Estado de Mato Gross MT	06/08/2001	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000528	JOELMA SILVA SOUSA	RG 17579252 SSP/MT MT	11/06/1983	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000649	JOSIENI APARECIDA DA COSTA RODRIGUES	RG 30295289 Mato grosso MT	29/03/2000	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 8

002 - E. M. DOM HELDER CAMARA - SALA 8
17/04/2022 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000274	JULIANA DA SILVA STEFANELLO	RG 30464684 SSP MT	06/10/2000	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000794	KARINE LETÍCIA FERNANDES	RG 3099254-0 SESP MT	10/01/1995	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000744	KESSIA LORRANE GUEDES	RG 31956203 Ssp MT	09/11/2000	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000797	LANNA LIMA DE PAULA	RG 35111127 SSP/MT MT	23/10/2003	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000111	LARA VITÓRIA ALMEIDA SILVA	RG 3018022-8 SESP MT	26/03/2004	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000414	LETICIA DOS SANTOS PEREIRA	RG 2500680-0 SSP MT	30/11/1995	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000815	LUCILEIDE DOS SANTOS PEREIRA	RG 22793712 SSP MT	08/03/1992	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000428	LUCILENE DOS SANTOS PEREIRA UCHÔA	RG 2112282-2 SSP MT	20/06/1990	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000351	MARIA JULIANA DA SILVA BUENO	RG 24553999 Secretaria de estado MT	06/06/1993	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000297	MARIANE FERREIRA DOS SANTOS	RG 25005219 SSP MT	10/03/1993	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000959	MICHELE DAMASCENO SANTANA	RG 0271810220048 SSP MA	28/08/1988	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001051	NOELI CORRÊA DE SOUZA	RG 28514823 SSP MT	23/07/2000	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000423	NUBIA SOARES DA SILVA	RG 15499600 ssp MT	25/07/1981	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000847	ORANI BATISTA RAMOS	RG 2339400-5 ssp-mt MT	07/12/1968	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000530	RAQUEL SILVA ROSARIO	RG 32181256 ssp MT	12/08/1984	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000679	ROGEANE BARROS SOUSA	RG 18202004 secretaria de segura MT	17/02/1985	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001006	ROSANA DE SOUZA PASSARIN	RG 0908038-4 SSP MT	24/04/1971	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000861	ROSANGELA TEIXEIRA DOS SANTOS	RG 5227348 SSP RR	16/07/1972	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000284	SANDRA PINTO SOUSA	RG 13511688 Ssp MT	23/10/1981	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000115	SILVANA VAZ DE LIMA MENDES	RG 17601843 Mt MT	18/01/1980	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000158	SOLANGE COELHO	RG 17030196 sspmt MT	09/11/1984	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000961	TATIANA FRANCISCO DA COSTA	RG 16991427 Ssp MT	11/11/1981	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000643	VALESCA APARECIDA TEZZA	RG 26887177 Secretaria de Estado MT	29/10/1999	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000093	ZENILDA CASSIANO DA SILVA	RG 033739092007-0 SESP MA	26/06/1989	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 9

002 - E. M. DOM HELDER CAMARA - SALA 9
17/04/2022 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000996	ALDEIDES SILVA OLIVEIRA	RG 26301695 ssp MT	10/04/1992	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA
0000333	AMANDA DE ANDRADE OLIVEIRA	RG 22102019 SSP MT	13/04/1993	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA
0000926	ANA CAROLINA OLIVEIRA FEITOS	RG 29638160 MT MT	19/12/1997	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA
0000974	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	RG 31557465 Peixoto de Azevedo MT	08/09/2000	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA
0000843	ANA PAULA FERREIRA SANTANA	RG 3314924-0 MG MG	23/08/1981	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA
0000801	ANDRÉ SOUSA BATISTA	RG 1467230-8 Ssp MT MT	07/06/1984	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA
0000927	CAMILA FERREIRA GAMA	RG 19152914 ssp MT	17/02/1988	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA
0000051	CARLA SILVA DA SILVA	RG 7836450 Polícia Civil PA	09/09/1997	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA
0000224	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA BRANDÃO	RG 2786797-8 Órgão Expedito MT	22/01/2001	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA
0000971	CLEIDIANE DA CONCEIÇÃO	RG 33984603 sesp MT	06/07/1987	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA
0000373	EDUARDA VITORIA ORNELES SOUZA	RG 303228284 Estado de mato gross MT	16/01/2003	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA
0000175	ELEN CRISTINA DORNEL	RG 23058005 SSP MT	11/08/1994	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA
0000005	JHAYSON PAULO DA SILVA	RG 26681463 SSP MT	26/08/1994	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA
0000139	JONATHAS OLIVEIRA BARRETO	RG 27038017 ssp MT	24/08/1999	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA
0000424	JOSE LANES DE SOUZA SILVA	RG 0507149720138 SSP MA	22/04/2002	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA
0000950	JOSÉ MONTEIRO DE SOUZA JUNIOR	RG 24466212 ssp MT	25/12/1995	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA
0000844	KAROLINA DUARTE DE SOUZA	RG 31655467 SSP/MT MT	24/04/1997	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA
0000513	KEREN HAPUQUE BATISTA MARQUES	RG 2841029-7 SESP MT	18/06/1999	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA
0000226	LUCAS BRITO SANTIAGO	RG 0578073020166 SSP MA	07/12/2002	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA
0000006	LUCAS HENRIQUE MOURA DE SOUZA	RG 30180147 SESP MT	05/02/2001	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA
0000214	MARCOS MARTINS GONÇALVES	RG 4622289 Governo GO	09/11/1982	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA
0000982	MARIA DAS GRAÇAS COSTA DA CRUZ	RG 7228476 SSP SC	17/10/1994	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA
0000456	MATHEUS PAIVA OLIVEIRA	RG 26246473 SESP MT	12/05/1999	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA
0000615	NÁTALY HELENA DA SILVA BEZERRA	RG 24265205 SSP MT	25/12/2003	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA
0000629	PABLO JOSÉ FERREIRA MORAIS	RG 21326169 SSP MT	07/09/1991	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA
0000924	PABLO SILVA LOPES	RG 0165619420019 ssp/ma MA	03/03/1991	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 10

002 - E. M. DOM HELDER CAMARA - SALA 10
17/04/2022 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000733	CAMILA ANDRESSA FERREIRA MIRANDA	RG 882 26826070 MT	29/06/2001	048 - 048 - AS AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SAÚDE BUCAL – ZONA URBANA
0000460	CLEIDIANE DO CARMO GUIMARÃES	RG 5790447 SSP PA	28/05/1983	049 - 049 - AS AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SAÚDE BUCAL - ZONA RURAL
0000734	EVANDA SOUSA DE AQUINO	RG 10646442 ssp MT	01/07/1975	048 - 048 - AS AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SAÚDE BUCAL – ZONA URBANA
0000120	FERNANDA GOMES SILVA	RG 0435862820119 SECRETARIA DE ESTADO MA	15/08/1996	048 - 048 - AS AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SAÚDE BUCAL – ZONA URBANA
0000521	GECIANE FARIAS DE MENEZES WASKIEVICZ	RG 2905772-8 SSP MT	08/05/2000	049 - 049 - AS AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SAÚDE BUCAL - ZONA RURAL
0000739	GLEYVIA SILVINO DA SILVA	RG 33936978 SSP/MT MT	02/03/1985	048 - 048 - AS AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SAÚDE BUCAL – ZONA URBANA
0000903	GUSTAVO ABREU GUIMARAES SANTOS	RG 26982702 SSP MT	11/03/2004	048 - 048 - AS AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SAÚDE BUCAL – ZONA URBANA
0000218	JAYNE APARECIDA RIBEIRO	RG 25352156 SSP MT	02/10/1996	049 - 049 - AS AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SAÚDE BUCAL - ZONA RURAL
0000013	KAROLINE OLIVEIRA DUARTE	RG 534822666 Ssp SP	15/05/1996	048 - 048 - AS AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SAÚDE BUCAL – ZONA URBANA
0000161	LEIDIANE DE SOUZA SILVA	RG 3255117-7 Secretária de estado MT	14/09/1984	048 - 048 - AS AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SAÚDE BUCAL – ZONA URBANA
0000915	LORACI JUREMA NICOLAI	RG 1379514-7 ssp MT	02/04/1967	048 - 048 - AS AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SAÚDE BUCAL – ZONA URBANA
0000035	LUANY GARRIDO SOARES	RG 29571529 SSP MT	09/02/2002	048 - 048 - AS AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SAÚDE BUCAL – ZONA URBANA
0000836	PATRICIA CRISTINA FERSTER HUBNER MATOS	RG 20528248 ssp MT	22/11/1989	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA
0000610	PRISCYLA GERES CAMPOS	RG 27585514 Sesp MT	09/12/1997	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA
0000128	RAMONIA PIERRA PIRES RIBEIRO	RG 21942471 MT MT	30/03/1996	048 - 048 - AS AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SAÚDE BUCAL – ZONA URBANA
0000324	RONIANE RAMOS DA SILVA	RG 17877814 SSP MT	26/10/1986	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA
0000042	ROZALIA SOUSA DE AQUINO	RG 09793526 SSP MT	28/06/1973	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA
0000173	SALOME VIEIRA SILVA	RG 0335547920074 Ssp MA	25/08/1985	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA
0000883	SAMARA BARBOSA ARAUJO	RG 26505150 SSP MT	24/09/1997	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA
0000378	SIMONE ARRUDA NUNES DOS SANTOS	RG 2112182-6 sesp MT	08/05/1987	049 - 049 - AS AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SAÚDE BUCAL - ZONA RURAL
0000932	VANESSA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	RG 13510908 SSP MT	12/10/1982	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA
0000134	WALDEANE PEREIRA LINO	RG 19707991 SSP MT	17/01/1990	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA
0001050	WENDILLY CRISTINA ALVES DOS SANTOS	RG 27316815 ssp MT	05/06/1999	048 - 048 - AS AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SAÚDE BUCAL – ZONA URBANA
0000441	WESLEY FIGUEREDO DOS SANTOS	RG 23597097 SSP MT	25/12/1990	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA
0000335	WILSON RODRIGUES DA SILVA	RG 28490967 Ssp MT	20/10/1998	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE PROVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE PROVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

O Prefeito do Município de Peixoto do Azevedo, Estado de Mato Grosso, Sr. Mauricio Ferreira de Souza, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria Municipal nº 138 de Janeiro de 2022**,** mediante as condições estipuladas neste Edital Retificado e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE PROVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022** , conforme descrito a seguir:

001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**
600	ANA PAULA DOS SANTOS BENIGNO	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
601	ANDRÉA DE PAULA MAGALHÃES LIMA	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
667	ANDRIELLE DA COSTA REIS	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
339	ANTONIO GOUVEA FERNANDES	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
438	BRUNA FIORI	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
230	CAMILA DA COSTA SILVA	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
242	CLEILMA COSTA DE SOUSA	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
212	CRISTIANE SILVA LIMA	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
179	DAMIANA SARAFIM CARDOSO	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
628	DANIELA COSTA FERREIRA	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
784	DEBORA DOS SANTOS SILVA	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
962	DENIZE RODRIGUES DA SILVA CURTI	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
418	DIVALDINA MENDES FERREIRA	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
767	ELINE VIEIRA SILVA SOUSA	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
96	ELISETE SOLANGE RIEBE PEREIRA	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
337	ELIZABETH BELO DA SILVA	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
803	ELIZANGELA COELHO DA SILVA	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
820	EUDES PEREIRA DA SILVA	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
786	EVA HIPOLITO DOS SANTOS	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
741	FRANCISCA DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO VILAR	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
484	FRANCISCA DAS CHAGAS RESENDE DOS SANTOS	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
707	GENI FERREIRA DOS SANTOS	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
354	GEUSA JERRY DA CRUZ SOUSA	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
876	GLACIELI MORAIS FONSECA	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
764	IVANEIDE ALVES LIMA	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
1020	JOANA DARC LIMA BORGES	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
110	JORGE LUIS PEREIRA LIMA	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
930	JOSEFA ALVES DE ALBUQUERQUE PAIXAO	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
316	JOYCE LIVIA SOUSA DA SILVA GALLON	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
632	KEILA DE OLIVEIRA MESQUITA RODRIGUES	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
426	KELLY CRUZ SILVA	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
573	LEUCIMAR GALVÃO SOUSA	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
68	LIDIANA FERREIRA CARVALHO LACERDA	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
14	LUCIENE DA SILVA VERAS	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
943	LUCILENE PEREIRA PINCER	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
666	LUCILENE SILVA CHAVES DOS SANTOS	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
222	MARIA APARECIDA TAVEIRA BISPO	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
205	MARIA DA ANUNCIAÇÃO MARQUES DA SILVA	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
420	MARIA DE JESUS SANTOS BARROS	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
129	MARIA DOS REIS DE SOUSA	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
755	MARIA EUNICE DA SILVA	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
977	MARIA FRANCILENE SILVA	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
292	MARIA HELENA SILVA OLIVEIRA	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
655	MARIA JARDILENE RIBEIRO DOS SANTOS	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
653	MARIA ZULEIDE CAVALCANTE PAIXAO	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
286	MARINALVA LOPES DE AMORIM	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
551	MARINEUZA CARBOLIN	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
131	MARLENE FERREIRA PAIVA DE OLIVEIRA	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
949	MÔNICA KELLY CAMPELO LEITE SILVA	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
942	NAYARA COSTA DOS SANTOS UCHOA	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
936	NORMA SUELI PERES ROCHA	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
1047	OCICLEA LIMA SOUZA RIBEIRO	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA

695	PAMELA RENATA REIGIEL DOS SANTOS	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
923	PATRICIA DA SILVA	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
461	POLIANA PEREIRA DA SILVA	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
421	RAILA MARIA FARIAS DE BRITO	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
254	RAIMINDA MÔNICA LEITÃO DE ASSUNÇÃO	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
726	RAINARA GARCIA DE SA	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
788	RAPHAELA RODRIGUES FÉLIX	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
540	RAQUEL DE OLIVEIRA BRITO	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
602	REGIANE BENTES NASCIMENTO GUIMARAES	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
929	REGIELE BENTES NASCIMENTO	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
549	REGINA SOUSA CONCEIÇÃO	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
208	RENNES BASILIO DE ABREU	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
383	ROSICRÉR MOREIRA DA SILVA	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
235	ROSILENE DA SILVA OLIVEIRA	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
535	ROSIMAR ALENCAR RIBEIRO	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
443	ROSIMARY SOUSA DA SILVA	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
410	SALETE PEREIRA DA LUZ	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
646	SANDRA ALVES FERREIRA	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
920	SANDRA PEREIRA ARAUJO	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
748	SARA RUTHELLI SANTIAGO CARVALHO	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
15	SARA TALITA MARTINS WANDERLEY	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
838	SILVANA TEIXEIRA	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
761	SILVANIA MARIA DE SOUZA FAVATO	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
336	SUELI DOS SANTOS VIEIRA	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
648	TEREZINHA DE JESUS CORREA MENDES	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
1019	VERA LUCIA LIMA BORGES	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
157	WALTER TRINDADE NUNES DOS SANTOS	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
002 - 002 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA		
300	DALCENIR ALVES BANDEIRA LIMA	002 - 002 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
332	EVA FERREIRA DE FRANÇA DOS SANTOS	002 - 002 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
564	JUREMA STUMM	002 - 002 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
296	MARIA CLEONICE DA CONCEIÇÃO SILVA	002 - 002 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
727	PATRICIA MENESESREIS	002 - 002 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
1024	ROSANGELA FERREIRA DE SOUZA	002 - 002 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
375	VANILDE DE SOUSA NEPOMUCENO	002 - 002 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
003 - 003 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA		
539	ELYANE SILVA CORREIA LEITE	003 - 003 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
790	GILSON PAGNO	003 - 003 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
342	KOKOPIETI YURUI TRUMAI TXUCARRMAE	003 - 003 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
211	LUANA SILVA DOS SANTOS	003 - 003 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
1029	LUCILVANE DE JESUS LOPES	003 - 003 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
312	MARCOS ANTONIO DE SOUSA SOARES	003 - 003 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
004 - 004 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA		
647	ANA PATRÍCIA LEITÃO	004 - 004 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
569	ANTONIO CARLOS DE SOUZA NASCIMENTO	004 - 004 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
858	EDINALVA ALVES DA SILVA	004 - 004 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
849	EDIZANGELA CARNEIRO DE SOUSA	004 - 004 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
1004	IVONETE SILVA BARROS SOUSA	004 - 004 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
696	IZAMARA SILVA DA FONSECA	004 - 004 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
429	SILVANA DE OLIVEIRA	004 - 004 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
005 - 005 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA		
777	ANTONIA BRITO FARIAS	005 - 005 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
855	DINÉIA BARBOSA OLIVEIRA COELHO	005 - 005 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
925	JOCILENE MOREIRA BARROS	005 - 005 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
546	JULIANA SOUZA ROVEROTO	005 - 005 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
472	MARIA DO DESTERRO CARVALHO SILVA	005 - 005 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
201	TIENE OLIVEIRA DA SILVA	005 - 005 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
006 - 006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA		
545	ANA ROSA FERNANDES SILVA SOUSA	006 - 006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
125	BRUNA CRISTINA TAUBE MATIELLO	006 - 006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
121	BRUNO GUSTAVO TAUBE MATIELLO	006 - 006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
633	DAILSON ELVIS LIMA SILVA	006 - 006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
527	ELIETE ALVES DOS SANTOS	006 - 006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
69	JOSIANE FURQUIM LOPES	006 - 006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA

72	KERLEY SILVA RODRIGUES	006 - 006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
675	MARLENE ALVES DE JESUS DO NASCIMENTO	006 - 006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
188	ROCHELI CARNEIRO CALDAS	006 - 006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
007 - 007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA		
346	ANA TÁVILA SANTOS LOPES	007 - 007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
856	ANDRESA THAÍS TEIXEIRA COSTA	007 - 007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
888	JETTRO WILEN ZACQUI	007 - 007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
480	LUZINEIDE CARVALHO DA SILVA	007 - 007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
705	PATRYCIA FONTINELE DE ALMEIDA	007 - 007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
781	ROSIMARA BRANCALIAO MENEGUINE	007 - 007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
954	RUILIANE SOUSA BATSCHKE	007 - 007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA		
499	ANA CLEIDE SOUSA MORAIS	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
277	ANA MARCELINA RODRIGUES DE SOUSA	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
1018	ANDRÉIA DA SILVA LIMA	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
318	ANDRIELI CAUMO	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
597	CARLIJANE SOUZA NASCIMENTO	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
895	ELZI GOMES FRANÇA	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
350	ERLANJA MAGALHAES LIMA	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
311	FRANCILDA DE SOUSA	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
677	GISLAINE DA CRUZ DIAS	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
1017	HANNA PEREIRA LIMA	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
272	IRILENE CONCEIÇÃO SANTOS SILVA	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
241	IVANEIDE ARAUJO DE SOUSA	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
965	JOANE BATISTA DA SILVA	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
972	JULIANA CHRISTOVAM DOS SANTOS	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
1036	KAREN MARQUES DE SOUZA	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
237	LARICE DOS REIS NASCIMENTO	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
489	LUZIA DE CARVALHO DA SILVA	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
281	MARIA ANDRÉA SILVA PEREIRA NEU	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
567	MARIA DO SOCORRO DA SILVA PAIXÃO	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
240	MARIA JAQUELINE DE SOUSA SILVA	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
831	MARIA PETRONILIA BENTO DE SOUSA	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
674	MIRIAN BOTELHO DE OLIVEIRA	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
808	NAIARA DE SOUZA MATTEI DORIGON	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
199	PATRICIA ATAIDE OLIVEIRA SILVA	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
973	REGIANE DINIZ MATOS OLIVEIRA	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
537	ROSANA LIMA RAMOS	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
340	ROSELI DOS SANTOS	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
618	SILVANA TAVARES	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
478	SUNAMITA ANDRADE BRITO DE SOUSA	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
874	TANIA CRISTINA DA SILVA	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
636	VANESA MARCIA CZECHOVSKI	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA		
918	ADRIANA DE ALMEIDA PEREIRA	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
264	ANA ALETICIA VIEIRA LIMA	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
901	ANA CLAUDIA ALVES DA SILVA	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
890	ANDREIA INACIO LESMO	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
657	ANTONIA JORDANIA DA SILVA SOUSA	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
417	AURENI BORGE PEREIRA	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
810	BRANDON AUGUSTO LIMA KOCH	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
780	BRENDA BARBOSA DE SOUZA	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
315	BRUNA DE ABREU VANSOVSKI	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
951	CHARLES EDUARDO GOMES DOS SANTOS	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
97	DEBORA KAROLAINE BATISTA SOARES	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
10	DENILCE DOS SANTOS MARQUES	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
430	EGRINALDO RIBEIRO SILVA DOS SANTOS	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
183	ELOIDE OLIVEIRA LIMA	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
451	EMANUEL MONTEIRO DE BARROS	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
142	ÉRIK MAIK SOUZA SANTOS	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
775	EUZINETE NOGUEIRA VIANA	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
1012	FRANCIELE GONCALVES PEREIRA DOS SANTOS	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA

415	FRANCILDE DIAS DA SILVA HOFOMANN	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
141	FRANCINO FERREIRA DE ALAMI	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
422	FRANCISCA GISLANE ARAUJO SILVA	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
989	FRANCYELEN DA SILVA SOUSA	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
771	GABRIELI SANTOS DE SOUZA	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
321	GABRIELLE DOS SANTOS NASCIMENTO	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
617	GUSTAVO HENRIQUE DE ARAUJO SPANIOL	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
195	HÉRBTY GUEDES GUIMARAES	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
497	HERICA BEATRIZ MELO DOS SANTOS	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
850	ISAQUE RAFAEL	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
405	ITACINETHE SILVA DO NASCIMENTO	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
16	JEFERSON HENRIQUE ARAUJO DE AZEVEDO	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
156	JHONATAN MELO VESCHENFELLES	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
853	JOAO VITOR CORDEIRO DA SILVA	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
330	JULIO CESAR DE SOUZA AGUIAR	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
320	KARINA LIMA DE OLIVEIRA	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
960	KEITTIANE COSTA MARTINS	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
590	KELLY VITÓRIA DOS SANTOS OLIVEIRA	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
328	LAYNA ANDRESSA SILVA DA LUZ	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
934	LAYSA MARIA DOS SANTOS BARBOSA	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
952	LUANA KIVIA LIMA DE PAIVA	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
29	LUIZ EDUARDO GUIMARÃES JORGE	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
11	LUIZ EDUARDO SIQUEIRA MEDEIROS	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
231	MARIA CRISTINA SANTANA MACHADO	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
1035	MARIA DAS DORES DA SILVA SANTOS	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
170	MARIA DO SOCORRO MENEZES LIMA	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
345	MARIA FERNANDA PARA IAROSESKI	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
720	MARIA HELENA DA SILVA JACOVASSI	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
401	MILEIDE SANTOS DE OLIVEIRA	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
1039	MOISÉS DA SILVA E SILVA	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
137	MÔNICA PINTO DE SOUSA DA SILVA	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
541	MONICA SANTOS DE ALMEIDA	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
238	POLIANA PIRES DE SOUSA	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
729	RAFAELA DOS SANTOS NASCIMENTO	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
668	RAIZA LIZIANE ALVES VASCONCELOS	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
135	RAPHAEL RODRIGUES NEVES	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
886	REGIANE DO CARMO DA SILVA	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
485	ROBERTO DA SILVA DOS SANTOS	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
948	ROGEONE PEREIRA DOS SANTOS	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
220	ROMÁRIO SENA PEREIRA	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
138	RONILDA GONZALES CARNEIRO DOS SANTOS	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
1040	ROSANGELA ROSA DA SILVA	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
514	ROSELI GONÇALVES SIQUEIRA	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
79	SAMANTA FERNANDES DA SILVA SOUSA	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
993	SIMONE DA SILVA SANTOS	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
1031	SUELY RODRIGUES	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
377	TAIS MARTINS DE SOUZA	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
686	THALÍA STEFFANI COSTA BRITO	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
229	THALIANE QUADRA DA SILVA	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
520	THIAGO WINDISON SOUSA PINTO	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
700	VIVIA BIANCA LAUXEN	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
216	WANESSA BATISTA DA SILVA MARTINS	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA		
1041	ADRIANA ALVES TOLEDO	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
787	ADRIANA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
309	ADRIANA DE BARROS	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
268	ADRIANA MOURA DE CASTRO	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
1002	ADRIANA SOUSA SODRE	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
280	ALANNE VIEIRA DA SILVA AZEVEDO	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
606	ALBELIA SOUSA SILVA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA

396	ANA CLEIA HOLANDA CAVALCANTE	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
709	ANA CRISTINA COSTA DIAS	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
166	ANA PAULA BUENO	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
236	ANA PAULA COSTA MARTINS	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
1008	ANA PAULA DE ARAUJO	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
182	ANA PAULA FERNANDES DOS SANTOS	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
132	ANA PAULA FERREIRA DE SOUSA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
1027	ANA PAULA MENESES REIS	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
816	ANA PAULA RIBEIRO	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
616	ANE KAROLINE SOUSA DOS REIS	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
112	ANNY ELLY FLORIANO MEDEIROS	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
548	ANTONIA AUDIANE DA CONCEIÇÃO SOUSA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
338	ANTONIA LUCIA DA CONCEIÇÃO SANTOS	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
481	ARIANE MARIA ALVES DE SOUSA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
495	ARLEANE DE CARVALHO DA SILVA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
358	BEATRIZ BANDEIRA LIMA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
968	BETHANIA SOARES DOS SANTOS	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
887	BRUNA LETÍCIA BISPO	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
210	CARLEANE GOMES DA COSTA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
150	CLAUDINEIA MACENA BORGUETI	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
123	DAIANE BRITO FARIAS	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
531	DANIELA MAKIELI LIMA DA SILVA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
620	DANIELA MIRANDA NOLETO	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
694	DANIELE FRANCINE LEAL DE SOUZA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
940	DANIELE FREIRE NASCIMENTO	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
722	DANIELLY DA CONCEIÇÃO	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
585	DANIELLY DA SILVA SIMAO RODRIGUES	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
1022	DANIELY BARBOSA DE SOUSA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
83	DELI HERICA FELIPPE	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
561	EDILENE DIAS DA CRUZ	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
130	ELIANE CONCEICAO NUNES	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
434	ELISSANDRA FERREIRA PONTES	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
550	ELIZABETH RODRIGUES DE ANDRADE	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
178	ELIZANGELA KELLY OLIVEIRA SILVA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
922	EMELI MONIQUE DA SILVA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
399	ERIKA DE MORAES MELO	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
665	ERIKA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
133	ERINALVA DA CONCEIÇÃO ARAUJO	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
233	FERNANDA DINIZ RODRIGUES	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
39	FLÁVIA DA SILVA DE PAULA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
147	FLAVIA DOS SANTOS ARAUJO	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
437	FLAVIA PINHEIRO DOS SANTOS	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
114	FRANCIANE BEZERRA DA SILVA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
361	FRANCIELE RODRIGUES GOMES	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
376	FRANCIELI BROMBILLA BRAGA DOS SANTOS	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
1015	FRANCIELY VITORIA CAMARGO SOUZA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
911	FRANCISCA MAGDA LEITE SILVA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
994	FRANCISCA PINTO DE CARVALHO	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA

510	GEDEANY FELIX DA SILVA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
140	GISLENE DOS SANTOS LIMA CARBOLIN	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
730	HELAINE LOPES SOARES	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
34	HELEM CAROLINE LIMA ARAUJO	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
798	HELLEM CAROLINE AROUCHE SILVA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
995	IARA CAMARGO DOS SANTOS	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
177	ILMA AGUIAR RODRIGUES	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
55	IRENELDE CARDOSO FEITOSA DA SILVA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
554	ISABELLA SOUSA FEITOSA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
136	ISABELLE CRISTINE PINHEIRO CAMPOS	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
983	ISAMARA MORAES E MORAIS	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
76	IZAMARA AQUINO DA SILVA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
580	JACQUELINE PRISCILA MACIEL POLINS	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
228	JAKELINE COSTA MARTINS	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
1033	JANAYNA ALMEIDA DA SILVA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
574	JAQUELINE DA SILVA LOPES	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
743	JENIFER LEAL RIBEIRO	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
101	JESSICA APARECIDA ANTONIO SOARES	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
1044	JESSICA FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
445	JOCIANE DA MATA SILVA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
749	JOELMA ARRIADINY DOS SANTOS	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
303	JOSEANE ALVES DE ALMEIDA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
209	JULIETE DOS SANTOS ALVES	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
559	KARINE RIBEIRO FARIA LOPES	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
250	KATIA DE MOURA COSTA OLIVEIRA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
851	KAUANY GONÇALVES CAMELO	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
463	KERLEN VANESSA SOUSA VIANA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
18	LAÍS PEREIRA OLIVEIRA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
505	LAUDIRENE DE OLIVEIRA LIMA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
835	LAURA CAROLINE DE SOUSA MAGALHÃES	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
522	LAYSA CAROLYNI VIANA VITOR	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
21	LEANDRA CEZARIO DA SILVA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
402	LEDICI NAIADI MELO DE ALMEIDA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
501	LEIDIANE SILVA DO NASCIMENTO	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
804	LILIAM FRANCISCA LIMA DOS SANTOS	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
492	LUANA BRITO FONSECA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
508	LUANA FRANCISCA CORREIA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
605	LUCENI RODRIGUES DE LIMA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
807	LUCIANA SILVA SANTOS	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
814	LUCIANE DE OLIVEIRA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
998	LUCIVANIA SOUSA RODRIGUES	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
909	MARGARIDA ANTUNES SILVA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
116	MARIA ANNA KELLY DOS SANTOS	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
598	MARIA AUREA COSTA SOUSA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
221	MARIA DAS CHAGAS BRITO	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
78	MARIA DAS GRACAS ALCOBACA FERNANDES	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
534	MARIA DAS GRACAS DA SILVA JAGIELO	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
660	MARIA EULINA SILVA GONÇALVES	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA

525	MARIA EVELYN SANTOS DA CRUZ	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
27	MARIA IRAMY BEZERRA SILVA MARREIROS	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
43	MARIA LUIZA FERREIRA DE ARAUJO	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
276	MARIA PAULA DE AQUINO MARQUES	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
500	MARIANA MELO DOS SANTOS	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
967	MARIANA SOUSA SOARES	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
314	MARIANA XAVIER BORGES	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
732	MARISA GOMES DA SILVA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
148	MAYARA VIEIRA ROCHA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
385	NADIA SOUZA SILVA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
656	NATALIA RIBEIRO DA SILVA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
255	NATYNA RAYNA DOS SANTOS DA HORA SILVA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
384	NOEME LEMOS BRITO	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
817	NUBIA LAFAETE SOUSA PEREIRA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
381	PATRÍCIA VIEIRA DOS SANTOS	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
454	PEDRO HENRIQUE GOMES RAMOS	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
1026	QUESIA VIEIRA DA SILVA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
630	RAENNE SOARES GOMES	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
165	RAFAELA BARROS MOURA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
846	RAFELLA DOS SANTOS DE BRTIO	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
725	RAILDE MUNIZ DA SILVA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
758	RAIMUNDA N MUNIZ DA SILVA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
38	RAQUEL PEREIRA DA SILVA FERRO	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
1028	RAYANE DE ANDRADE MORAIS	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
319	RAYSSA SOUZA ARAUJO	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
898	SABRINA DE ARAUJO PIRES	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
284	SANDRA PINTO SOUSA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
581	SANDRA RODRIGUES COSTA MASSOCATTO	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
185	SHEILA SILVA VERAS	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
153	SIDIANE FERNANDES DOS SANTOS OVIDIO	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
701	SILVIA LETÍCIA ANZIL DE PAULA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
752	SIRLENIR ALVES MOREIRA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
100	SUNAMITA BORGES MAGALHÃES	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
523	THAILA FERNANDA REIS DE BRITO	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
368	THALLINI DE SOUSA ROCHA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
623	THAYNARA REIS DE BRITO	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
474	VANÉIA SOUSA ARAUJO	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
986	VANESSA PEREIRA DA SILVA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
482	VANICE SOUZA ARAUJO	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
507	VINICIOS DE SANTANA OLIVEIRA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
908	WANDRA WEILA FERREIRA SOUZA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
1049	YALA HELLEN NASCIMENTO MENDES	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
662	YASMIM MICHAELLY DE MORAIS	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
012 - 012 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL		
290	ABINOAN FEREIRA CUNHA	012 - 012 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
234	ANA CLEIA FERREIRA DO NASCIMENTO	012 - 012 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
67	ANGELA CARBONI	012 - 012 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
90	CLAUDIA AGUIAR NUNES	012 - 012 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
658	CLEUSA DE MELO CAVALHEIRO	012 - 012 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL

436	DAIANE DA COSTA SILVA	012 - 012 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
543	EDIONE AMORIM DA SILVA	012 - 012 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
334	ELIS REGINA BELO DA SILVA	012 - 012 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
200	FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO	012 - 012 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
106	GIANCARLO SOUZA NASCIMENTO	012 - 012 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
206	GISLAINE CAETANO DA SILVA	012 - 012 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
217	JOSÉ PEREIRA DE ALMEIDA	012 - 012 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
692	LUSIRENE RODRIGUES DA SILVA	012 - 012 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
799	MÁRCIA DE SOUSA LIMA	012 - 012 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
313	MARIA HELENA DA CRUZ	012 - 012 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
594	MARTA FERREIRA ESCALIAR	012 - 012 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
468	MONALISA JULIANE MENDES GUIMARÃES	012 - 012 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
868	NEIDE PEREIRA DOS SANTOS SILVA	012 - 012 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
654	RAIMUNDA CONCEIÇÃO DOS SANTOS MAFRA	012 - 012 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
425	RAQUEL RODRIGUES COSTA MOURA	012 - 012 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
978	SÔNIA DIAS DA SILVA	012 - 012 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
013 - 013 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL		
607	LUCIMARA ALVES FORTUNATO DE FREITAS	013 - 013 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
180	MANOEL OLIVEIRA DA SILVA	013 - 013 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
014 - 014 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL		
197	ADRIANA MARIA RIBEIRO DA SILVA	014 - 014 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
902	ANTONINO REGINALDO JORGE	014 - 014 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
678	JOÃO JORGE MARTINS NASCIMENTO	014 - 014 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
015 - 015 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL		
684	IZABEL CRISTINA ADVINCULA GUEDES DA SILVA	015 - 015 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
791	MARCOS HENRIQUE GAMBA DA CONCEIÇÃO	015 - 015 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
016 - 016 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL		
448	CLEIDIANE SOUSA SILVA	016 - 016 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
806	GISELE SOARES DA SILVA	016 - 016 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
479	RANA PEREIRA DA SILVA	016 - 016 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
017 - 017 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL		
852	ADAILSON SILVA	017 - 017 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
174	JENIFER SOARES DE SOUZA	017 - 017 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
301	LUCIENE DE SOUSA UCHOA DUARTE.	017 - 017 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
452	MEIRI RUBIA LOPES	017 - 017 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
018 - 018 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL		
881	DÉBORA DOS SANTOS KIESSLER	018 - 018 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
681	MARLI OLIVEIRA COSTA	018 - 018 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
019 - 019 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL		
388	ELAINE CLAUDIA DA SILVA	019 - 019 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
243	ESTER DOS SANTOS KIESSLER	019 - 019 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
379	GABRIELE DA SILVA BORGES	019 - 019 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
432	GISELE ARAUJO SILVA	019 - 019 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
859	GLEICIKELY OLIVEIRA CAVALCANTI	019 - 019 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
818	LINARA DE ALMEIDA SANTOS	019 - 019 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
477	LUCINEIDE JOSE PEREIRA BONAZZA	019 - 019 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
252	MAYANNE DA SILVA GOMES	019 - 019 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL		
526	ADRIANA GONSALVES RODRIGUES	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
880	ALINE FLORES DO AMARAL	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
661	ALINY PEREIRA	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
433	ANA PAULA DUARTE AQUINO	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
293	ANDRESSA MAIARA DE OLIVEIRA MARQUES	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
44	CAMILA KLISSIA ROCHA ALVES DE LIMA	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
248	CARLA GISLAYNE LIMA DOS SANTOS	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
322	CLAUDIONICE SANTOS DA SILVA	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
52	DANIELA VASCONCELOS DO SANTOS	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
712	DANUSA LOURENÇO VIEIRA	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
984	DENNIS ANDRADE DE LIMA	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
219	EDUARDA SOUSA COELHO	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL

827	ELEONARA PEREIRA	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
751	ELIDA LORENA ALMEIDA	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
291	ÉLIDA RAÍSSA BORGUETT ALVES	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
721	ELIENE OLIVEIRA DA COSTA	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
408	ELISANGELA MOTA PEREIRA	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
912	ELUENE ADRIANA DA SILVA STEFANELLO	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
782	ERICA DE OLIVEIRA MENDES	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
9	ERICA SOARES DA SILVA	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
690	ESTEFFANY LORANA MORAIS SOUSA	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
265	EVILLYN CRISTINA SILVA LEONEL	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
891	FABIANA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
213	FRANCILENE DE OLIVEIRA GALVAN	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
458	JANAILDE DA SILVA COSTA	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
608	JANICLEIA MOTA DOS SANTOS	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
4	JENIFFER CUNHA BOTELHO	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
1001	JESSCA RIBEIRO COUTO	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
528	JOELMA SILVA SOUSA	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
649	JOSIENI APARECIDA DA COSTA RODRIGUES	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
274	JULIANA DA SILVA STEFANELLO	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
794	KARINE LETÍCIA FERNANDES	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
744	KESSIA LORRANE GUEDES	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
797	LANNA LIMA DE PAULA	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
111	LARA VITÓRIA ALMEIDA SILVA	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
414	LETICIA DOS SANTOS PEREIRA	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
815	LUCILEIDE DOS SANTOS PEREIRA	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
428	LUCILENE DOS SANTOS PEREIRA UCHÔA	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
351	MARIA JULIANA DA SILVA BUENO	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
297	MARIANE FERREIRA DOS SANTOS	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
959	MICHELE DAMASCENO SANTANA	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
1051	NOELI CORRÊA DE SOUZA	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
423	NUBIA SOARES DA SILVA	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
847	ORANI BATISTA RAMOS	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
530	RAQUEL SILVA ROSARIO	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
679	ROGEANE BARROS SOUSA	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
1006	ROSANA DE SOUZA PASSARIN	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
861	ROSANGELA TEIXEIRA DOS SANTOS	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
115	SILVANA VAZ DE LIMA MENDES	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
158	SOLANGE COELHO	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
961	TATIANA FRANCISCO DA COSTA	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
643	VALESCA APARECIDA TEZZA	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
93	ZENILDA CASSIANO DA SILVA	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
021 - 021 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA – E. VIDA NOVA II / ZONA RURAL		
576	ALZIRA SOARES DE OLIVEIRA MARCHIOSI	021 - 021 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA – E. VIDA NOVA II / ZONA RURAL
493	DAIANE COLARES DAMACENA DE OLIVEIRA	021 - 021 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA – E. VIDA NOVA II / ZONA RURAL
745	FABIOLA MELÃO DOS SANTOS	021 - 021 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA – E. VIDA NOVA II / ZONA RURAL
783	KELLY TYNAIARA REVERSI	021 - 021 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA – E. VIDA NOVA II / ZONA RURAL
403	ROSEMILDA MARIA LUCAS DE OLIVEIRA	021 - 021 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA – E. VIDA NOVA II / ZONA RURAL
625	SOLANGE DE OLIVEIRA SILVA SANTOS	021 - 021 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA – E. VIDA NOVA II / ZONA RURAL
024 - 024 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA – E. VIDA NOVA II / ZONA RURAL		
204	FLAVIA SILVA RIBEIRO GUIMARÃES	024 - 024 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA – E. VIDA NOVA II / ZONA RURAL

298	IDE DO CARMO VIEIRA	024 - 024 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA – E. VIDA NOVA II / ZONA RURAL
025 - 025 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA SÃO LUIZ / ZONA RURAL		
287	ANDREIA ARDT DE SOUZA CARDOSO	025 - 025 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA SÃO LUIZ / ZONA RURAL
271	JOSIVÂNIA ALVES PEREIRA	025 - 025 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA SÃO LUIZ / ZONA RURAL
687	MARIA DO ROSARIO MORAIS SOUSA	025 - 025 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA SÃO LUIZ / ZONA RURAL
026 - 026 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA ANTÔNIO SOARES / ZONA RURA		
380	FABIANA BARANOSKI FARIAS	026 - 026 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA ANTÔNIO SOARES / ZONA RURA
029 - 029 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA FAZENDA JARINA / ZONA RURAL		
718	TATIANI BORGES RIBEIRO	029 - 029 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA FAZENDA JARINA / ZONA RURAL
031 - 031 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA MUN. CECILIA MEIRELES		
878	EVELYN DEBORAH DA COSTA BARBOSA TAVARES	031 - 031 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA MUN. CECILIA MEIRELES
154	FLAVIA DE ABREU COSTA DE LIMA	031 - 031 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA MUN. CECILIA MEIRELES
449	FRANCISCA PEREIRA ARAUJO	031 - 031 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA MUN. CECILIA MEIRELES
547	VANDERLÉIA FERREIRA DA ROCHA	031 - 031 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA MUN. CECILIA MEIRELES
033 - 033 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ESCOLA MUN. CECILIA MEIRELES		
22	AMAURI OLIMPIO DA SILVA	033 - 033 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ESCOLA MUN. CECILIA MEIRELES
035 - 035 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - CRECHE ESCOLA LUCY AGNER GALLO / ZONA RURAL		
669	BENILDA ARAUJO PEREIRA DA CRUZ	035 - 035 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - CRECHE ESCOLA LUCY AGNER GALLO / ZONA RURAL
757	CLAUDIA DE FATIMA LIMA	035 - 035 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - CRECHE ESCOLA LUCY AGNER GALLO / ZONA RURAL
672	DILIANE MENEZ	035 - 035 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - CRECHE ESCOLA LUCY AGNER GALLO / ZONA RURAL
203	ELLIS VITHORIA DE SOUZA	035 - 035 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - CRECHE ESCOLA LUCY AGNER GALLO / ZONA RURAL
275	FÁTIMA FABIULA MORAES RASCH SCHOMMER	035 - 035 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - CRECHE ESCOLA LUCY AGNER GALLO / ZONA RURAL
476	JOANA MISS DOS SANTOS COSTA HALMENSCHLAGER	035 - 035 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - CRECHE ESCOLA LUCY AGNER GALLO / ZONA RURAL
991	LUCINÉIA VICENTE DOS SANTOS	035 - 035 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - CRECHE ESCOLA LUCY AGNER GALLO / ZONA RURAL
905	THALIA DE SOUZA DA COSTA	035 - 035 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - CRECHE ESCOLA LUCY AGNER GALLO / ZONA RURAL
723	THAYLA DOS SANTOS REIS	035 - 035 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - CRECHE ESCOLA LUCY AGNER GALLO / ZONA RURAL
036 - 036 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA M. ROIKORE (ALDEIA KAPOTO) / ZONA RURAL		
36	PAIMU MUAPEP TRUMAI TXUCARRAMAE	036 - 036 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA M. ROIKORE (ALDEIA KAPOTO) / ZONA RURAL
77	WENETI TAPAYUNA	036 - 036 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA M. ROIKORE (ALDEIA KAPOTO) / ZONA RURAL
037 - 037 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS) - ESCOLA M. ROIKORE (ALDEIA KAPOTO) / ZONA RURAL		
84	PUDJAKORO METUKTIRE	037 - 037 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS) - ESCOLA M. ROIKORE (ALDEIA KAPOTO) / ZONA RURAL
039 - 039 - PROFESSOR MAGISTÉRIO - ESCOLA M. ROIKORE (ALDEIA KAPOTO) / ZONA RURAL		
176	BEDYWYRY METYKTIRE	039 - 039 - PROFESSOR MAGISTÉRIO - ESCOLA M. ROIKORE (ALDEIA KAPOTO) / ZONA RURAL
349	BEP E PANARAMETUKTIRE	039 - 039 - PROFESSOR MAGISTÉRIO - ESCOLA M. ROIKORE (ALDEIA KAPOTO) / ZONA RURAL
171	BEPKANGARANHY METUKTIRE	039 - 039 - PROFESSOR MAGISTÉRIO - ESCOLA M. ROIKORE (ALDEIA KAPOTO) / ZONA RURAL
61	BEPNHI METUKTIRE	039 - 039 - PROFESSOR MAGISTÉRIO - ESCOLA M. ROIKORE (ALDEIA KAPOTO) / ZONA RURAL
164	BEPTOK METUKTIRE	039 - 039 - PROFESSOR MAGISTÉRIO - ESCOLA M. ROIKORE (ALDEIA KAPOTO) / ZONA RURAL
169	BETI METUKTIRE PANARA	039 - 039 - PROFESSOR MAGISTÉRIO - ESCOLA M. ROIKORE (ALDEIA KAPOTO) / ZONA RURAL
63	MONHIRE METUKTIRE	039 - 039 - PROFESSOR MAGISTÉRIO - ESCOLA M. ROIKORE (ALDEIA KAPOTO) / ZONA RURAL
74	PATKORE METUKTIRE	039 - 039 - PROFESSOR MAGISTÉRIO - ESCOLA M. ROIKORE (ALDEIA KAPOTO) / ZONA RURAL
71	POYRE METUKTIRE	039 - 039 - PROFESSOR MAGISTÉRIO - ESCOLA M. ROIKORE (ALDEIA KAPOTO) / ZONA RURAL
040 - 040 - PROFESSOR MAGISTÉRIO - SALA ANEXA – ESC. PAKANI (ALDEIA WANI WANI) / ZONA RURAL		
592	KAPIUKA TXICAO	040 - 040 - PROFESSOR MAGISTÉRIO - SALA ANEXA – ESC. PAKANI (ALDEIA WANI WANI) / ZONA RURAL
578	MAYAWANI TRUMAI	040 - 040 - PROFESSOR MAGISTÉRIO - SALA ANEXA – ESC. PAKANI (ALDEIA WANI WANI) / ZONA RURAL
612	TSINAKORO TRUMAI	040 - 040 - PROFESSOR MAGISTÉRIO - SALA ANEXA – ESC. PAKANI (ALDEIA WANI WANI) / ZONA RURAL
043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
996	ALDEIDES SILVA OLIVEIRA	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
333	AMANDA DE ANDRADE OLIVEIRA	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
926	ANA CAROLINA OLIVEIRA FEITOS	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
974	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
843	ANA PAULA FERREIRA SANTANA	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
801	ANDRÉ SOUSA BATISTA	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
927	CAMILA FERREIRA GAMA	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
51	CARLA SILVA DA SILVA	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
224	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA BRANDÃO	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
971	CLEIDIANE DA CONCEIÇÃO	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
373	EDUARDA VITORIA ORNELES SOUZA	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
175	ELEN CRISTINA DORNEL	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
5	JHAYSON PAULO DA SILVA	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
139	JONATHAS OLIVEIRA BARRETO	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
424	JOSE LANES DE SOUZA SILVA	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
950	JOSÉ MONTEIRO DE SOUZA JUNIOR	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

844	KAROLINA DUARTE DE SOUZA	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
513	KEREN HAPUQUE BATISTA MARQUES	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
226	LUCAS BRITO SANTIAGO	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
6	LUCAS HENRIQUE MOURA DE SOUZA	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
214	MARCOS MARTINS GONÇALVES	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
982	MARIA DAS GRAÇAS COSTA DA CRUZ	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
456	MATHEUS PAIVA OLIVEIRA	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
615	NÁTALY HELENA DA SILVA BEZERRA	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
629	PABLO JOSÉ FERREIRA MORAIS	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
924	PABLO SILVA LOPES	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
836	PATRICIA CRISTINA FERSTER HUBNER MATOS	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
610	PRISCYLA GERES CAMPOS	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
324	RONIANE RAMOS DA SILVA	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
42	ROZALIA SOUSA DE AQUINO	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
173	SALOME VIEIRA SILVA	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
883	SAMARA BARBOSA ARAUJO	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
932	VANESSA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
134	WALDEANE PEREIRA LINO	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
441	WESLEY FIGUEREDO DOS SANTOS	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
335	WILSON RODRIGUES DA SILVA	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE		
81	ADRIANA LEITÃO SOUZA	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
283	BRUNA CARNEIRO CALAÇO	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
588	DEILIANE GOMES SANTOS	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
650	DULCINEYA PAULINO LEAL	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
536	ELICKA MARIA MONTEIRO MORAES	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
191	FABIOLA ALVES DE OLIVEIRA	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
958	FRANCIELI SOUZA	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
109	FRANCISCA FERREIRA SOUZA	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
145	GRASIELI ROSA PEREIRA	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
364	HISTEFANE AMABILY VIEIRA DE SOUSA	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
596	JAQUELINE NOGUEIRA MORAIS ALEXANDRE	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
867	JEISLAINE MOREIRA DE SOUSA	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
747	KIMBERLY ANDRESSA SILVA SANTOS	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
431	LUCILENE DE SOUZA	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
917	LUCINEIDE PEREIRA DE SANTANA	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
397	MAKSUEL PORTILHO DA CONCEIÇÃO	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
565	MARIA DOMINGAS MARQUES DA SILVA	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
511	MARIA JOSE CARDOSO MENDES	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
715	MARIA ONETE DE SOUSA BEZERRA	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
676	NAZIOBERTA DOS SANTOS BENEVIDES	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
1009	NELSON ROBERTO DA SILVA PRIMO	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
184	POLIANA PEREIRA DA SILVA	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
557	RAIMUNDA NONATA DE SOUZA	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
842	ROSIMAR DE OLIVEIRA	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
829	SILVANO MOURA MARINHO	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
444	SUELIA OLIVEIRA CORREIA	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
689	WANESKA WRONSKI	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
742	WESLEY CARLOS AUGUSTO	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
981	WESLIENE DA SILVA MAGALHAES ENOMOTO	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
045 - 045 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM-ZONA RURAL - SECRETARIA DE SAÚDE		
225	AMANDA ERICA ELY	045 - 045 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM-ZONA RURAL - SECRETARIA DE SAÚDE
144	ANDREIA CRISTINA MARTINS	045 - 045 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM-ZONA RURAL - SECRETARIA DE SAÚDE
172	CLEUDETE BUENO DE ALMEIDA	045 - 045 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM-ZONA RURAL - SECRETARIA DE SAÚDE
168	EULA VIANA SILVA LEONEL	045 - 045 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM-ZONA RURAL - SECRETARIA DE SAÚDE
102	FRANCIELLI DA SILVA SANTOS	045 - 045 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM-ZONA RURAL - SECRETARIA DE SAÚDE
560	FRANCISCA NADIETI MOURA BORBA CARNELOSE	045 - 045 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM-ZONA RURAL - SECRETARIA DE SAÚDE
637	GLEICE FREZ DE SOUZA SANTOS	045 - 045 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM-ZONA RURAL - SECRETARIA DE SAÚDE
442	JUSILEIA GUEDES DOS SANTOS	045 - 045 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM-ZONA RURAL - SECRETARIA DE SAÚDE
247	KÁSSIA APARECIDA PEREIRA LINHARES	045 - 045 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM-ZONA RURAL - SECRETARIA DE SAÚDE
387	LENISE ANDERS DE SOUZA	045 - 045 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM-ZONA RURAL - SECRETARIA DE SAÚDE
486	LETÍCIA FARIAS DE MENEZES	045 - 045 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM-ZONA RURAL - SECRETARIA DE SAÚDE

652	LUCINÉIA SILVA MACHADO DE FARIAS	045 - 045 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM-ZONA RURAL - SECRETARIA DE SAÚDE
167	NORMIA SOARES DA SILVA	045 - 045 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM-ZONA RURAL - SECRETARIA DE SAÚDE
105	REGIANE ALVES MARTINS	045 - 045 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM-ZONA RURAL - SECRETARIA DE SAÚDE
447	ROSELI SOUZA MARIO	045 - 045 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM-ZONA RURAL - SECRETARIA DE SAÚDE
261	WAGNER INACIO DE SOUZA	045 - 045 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM-ZONA RURAL - SECRETARIA DE SAÚDE
046 - 046 - TS TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS – ZONA URBANA - LABORATÓRIO		
163	DAGUIMAR CRUZ DOS SANTOS DA SILVEIRA	046 - 046 - TS TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS – ZONA URBANA - LABORATÓRIO
394	JESSICA FERNANDA ABREU DE JESUS	046 - 046 - TS TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS – ZONA URBANA - LABORATÓRIO
483	JOSIANE CARVALHO DE SOUZA	046 - 046 - TS TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS – ZONA URBANA - LABORATÓRIO
047 - 047 - TS ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA		
506	ALYSSON NOGUEIRA DE SOUZA	047 - 047 - TS ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA
830	HAARY GABRIELA SILVESTRICOURT	047 - 047 - TS ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA
504	LAENA LEMES DE SOUZA	047 - 047 - TS ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA
970	LAUANDA FERREIRA DA SILVA	047 - 047 - TS ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA
41	LYA LIMA DOS SANTOS	047 - 047 - TS ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA
754	WANDERSON TIBURSKI DE ARAUJO	047 - 047 - TS ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA
717	YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA	047 - 047 - TS ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA
048 - 048 - AS AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SAÚDE BUCAL – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA		
733	CAMILA ANDRESSA FERREIRA MIRANDA	048 - 048 - AS AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SAÚDE BUCAL – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA
734	EVANDA SOUSA DE AQUINO	048 - 048 - AS AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SAÚDE BUCAL – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA
120	FERNANDA GOMES SILVA	048 - 048 - AS AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SAÚDE BUCAL – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA
739	GLEYVIA SILVINO DA SILVA	048 - 048 - AS AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SAÚDE BUCAL – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA
903	GUSTAVO ABREU GUIMARAES SANTOS	048 - 048 - AS AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SAÚDE BUCAL – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA
13	KAROLINE OLIVEIRA DUARTE	048 - 048 - AS AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SAÚDE BUCAL – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA
161	LEIDIANE DE SOUZA SILVA	048 - 048 - AS AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SAÚDE BUCAL – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA
915	LORACI JUREMA NICOLAI	048 - 048 - AS AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SAÚDE BUCAL – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA
35	LUANY GARRIDO SOARES	048 - 048 - AS AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SAÚDE BUCAL – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA
128	RAMONIA PIERRA PIRES RIBEIRO	048 - 048 - AS AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SAÚDE BUCAL – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA
1050	WENDILLY CRISTINA ALVES DOS SANTOS	048 - 048 - AS AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SAÚDE BUCAL – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA
049 - 049 - AS AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SAÚDE BUCAL - ZONA RURAL - ATENÇÃO BÁSICA		
460	CLEIDIANE DO CARMO GUIMARÃES	049 - 049 - AS AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SAÚDE BUCAL - ZONA RURAL - ATENÇÃO BÁSICA
521	GECIANE FARIAS DE MENEZES WASKIEVICZ	049 - 049 - AS AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SAÚDE BUCAL - ZONA RURAL - ATENÇÃO BÁSICA
218	JAYNE APARECIDA RIBEIRO	049 - 049 - AS AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SAÚDE BUCAL - ZONA RURAL - ATENÇÃO BÁSICA
378	SIMONE ARRUDA NUNES DOS SANTOS	049 - 049 - AS AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SAÚDE BUCAL - ZONA RURAL - ATENÇÃO BÁSICA
050 - 050 - ES ODONTÓLOGO – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA		
841	CARLEANE PEREIRA DE SOUSA BATISTA	050 - 050 - ES ODONTÓLOGO – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA
19	DAIANA WICKERT DOS SANTOS	050 - 050 - ES ODONTÓLOGO – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA
809	DOANY COSTA MOURA DE OLIVEIRA	050 - 050 - ES ODONTÓLOGO – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA
187	EDIVANIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	050 - 050 - ES ODONTÓLOGO – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA
73	ELISANGELA MIRANDA SOUZA	050 - 050 - ES ODONTÓLOGO – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA
1042	FABIO MOTA STRAPASSON	050 - 050 - ES ODONTÓLOGO – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA
529	GLÁUCIA DE ALMEIDA CALDEIRA	050 - 050 - ES ODONTÓLOGO – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA
904	JEASIR PEREIRA DE SOUSA	050 - 050 - ES ODONTÓLOGO – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA
2	KATHRYN LEITAO CHAVES	050 - 050 - ES ODONTÓLOGO – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA
837	MILENA VIEIRA	050 - 050 - ES ODONTÓLOGO – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA
279	RAQUEL LIRA BARBOSA	050 - 050 - ES ODONTÓLOGO – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA
65	SIMONE SOUZA DE OLIVEIRA	050 - 050 - ES ODONTÓLOGO – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA
12	TATYANY MAIARA GOMES ROSSATO	050 - 050 - ES ODONTÓLOGO – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA
765	THAINARA SILVEIRA DE FRANÇA	050 - 050 - ES ODONTÓLOGO – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA
56	THAIS CARDOSO DE SOUZA	050 - 050 - ES ODONTÓLOGO – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA
305	VERÔNICA LEITE CALÇA	050 - 050 - ES ODONTÓLOGO – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA
051 - 051 - ES ODONTÓLOGO – ZONA RURAL - ATENÇÃO BÁSICA		
310	KRISLAINE DO CARMO GUIMARÃES CHAGAS	051 - 051 - ES ODONTÓLOGO – ZONA RURAL - ATENÇÃO BÁSICA
052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE		
634	ADRIANA MATOS DOS SANTOS	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
587	ALICE MARIA DE BRITO SALERMO FONTINELLIS	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
697	AMANDA LUANA DA SILVA DE OLIVEIRA	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
976	ANA PAULA DAIANE DA SILVA	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
945	CRISLAINE RODRIGUES DARIVA	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
698	CRISTIANO FONSECA DOA SANTOS	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
317	DENIZE LOPES PEREIRA	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
409	EDICLES FERREIRA BARROS	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
1038	ELAINE CONCEIÇÃO PEREIRA	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
591	ELIANDRA MELO DE SOUZA	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE

98	ELIENE ALVES PEREIRA DA SILVA	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
680	ERICA DOS SANTOS BARBOSA	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
873	FERNANDA FERNANDES DE RESENDE	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
563	FERNANDO LUIS DOS SANTOS SILVA	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
75	FERNANDO PEREIRA KERBER	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
760	GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
23	GABRIELLY VITÓRIA SANTOS ARRAIS	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
889	GRACIELLE DOS RESI DAUFENBACH ZACQUI	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
840	ISABEL SILVA OLIVEIRA	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
412	JAILDA LIMA PORTELA	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
49	JENNIFER VANESSA MEZA PERALTA BAZANELLA	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
124	JESSIKA PAIVA OLIVEIRA	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
664	JULIANA CRISTINA LOPES DA SILVA	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
285	JULIANA FERREIRA MAGALHÃES	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
1011	KAMILA VIEIRA DE SOUSA	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
28	KAMILLA ARAÚJO MARTINS	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
253	KAUANE DIAS RODRIGUES	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
17	LARISSA BRUNA SOUSA COSTA	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
670	LÉA CRISTINA DOS SANTOS	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
262	LEIDI LORENA HOFFMANN FUCHTER	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
348	LIDIANE LUDKE DOS SANTOS	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
639	LUIZA FRANCISCA SILVA DE SOUZA	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
753	MAIRA GEYCE SILVA DE SOUSA	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
1052	MARCIA MARIA DE FREITAS	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
3	MARCIANE DIAS DOS SANTOS	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
999	MARCIO CORREIA RIBEIRO DE SOUSA	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
848	MARIA DE LOURDES DA MATA	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
462	MARIA HELLDANYA DA SILVA SOUSA	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
640	MAYARA PETRENKO NOGUEIRA DE PINHO	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
80	MILENA EDUARDA DALMOLIN	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
246	NAARA MASCARDO DA SILVA	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
344	NATHALIA MEDEIROS HIPOLITO	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
54	POLIANA LOPES	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
295	RUBIAN MILLENA MICHELETTI SOUZA CASSIANO	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
46	SANDRA QUEILA PANICAO DE FRANCA	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
822	VALDILEIA FRANCISCA DA COSTA	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
865	VALDIRENE DE OLIVEIRA ANACLETO	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
555	WISLANE ALVES SANTANA PEREIRA	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
800	WITILLA NAIARA MEIRELES MOREIRA	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
053 - 053 - ES ENFERMEIRO – ZONA RURAL - SECRETARIA DE SAÚDE		
325	ANDREIA MARTILLI	053 - 053 - ES ENFERMEIRO – ZONA RURAL - SECRETARIA DE SAÚDE
372	DANILO VILELA BARROS	053 - 053 - ES ENFERMEIRO – ZONA RURAL - SECRETARIA DE SAÚDE
464	GILVANIA MARQUES JARDIM	053 - 053 - ES ENFERMEIRO – ZONA RURAL - SECRETARIA DE SAÚDE
108	LILIAN TEREZINHA CUSTODIO GUERINO	053 - 053 - ES ENFERMEIRO – ZONA RURAL - SECRETARIA DE SAÚDE
710	MARCOS CESAR RAMOS	053 - 053 - ES ENFERMEIRO – ZONA RURAL - SECRETARIA DE SAÚDE
054 - 054 - ES PSICÓLOGO – ZONA URBANA - CAPS		
892	ANA PAULA CHAVES COUTINHO	054 - 054 - ES PSICÓLOGO – ZONA URBANA - CAPS
1014	EMANUELA STIEVEN TARIGA	054 - 054 - ES PSICÓLOGO – ZONA URBANA - CAPS
159	KARIM VIEIRA DE ARAUJO ALBUQUERQUE	054 - 054 - ES PSICÓLOGO – ZONA URBANA - CAPS
907	NILDETE ALVES FERREIRA QUEIROZ	054 - 054 - ES PSICÓLOGO – ZONA URBANA - CAPS
47	REINYAN CARMO DA SILVA	054 - 054 - ES PSICÓLOGO – ZONA URBANA - CAPS
326	SIMONE CRISTINA VIEIRA SANTOS	054 - 054 - ES PSICÓLOGO – ZONA URBANA - CAPS
360	TATIANE ILSEMARI BASSEIO	054 - 054 - ES PSICÓLOGO – ZONA URBANA - CAPS
055 - 055 - ASSISTENTE SOCIAL (PROGRAMAS) - CRAS – ZONA URBANA		
151	CRISTIANE REGINA DA SILVA ROCHA	055 - 055 - ASSISTENTE SOCIAL (PROGRAMAS) - CRAS – ZONA URBANA
731	DANIELE MARCELA FERNANDES CURVO DE MORAES	055 - 055 - ASSISTENTE SOCIAL (PROGRAMAS) - CRAS – ZONA URBANA
875	ELBA CRISTIANE NASCIMENTO DA CUNHA	055 - 055 - ASSISTENTE SOCIAL (PROGRAMAS) - CRAS – ZONA URBANA
359	GENILDE TERESINHA BALBINOT PARIS	055 - 055 - ASSISTENTE SOCIAL (PROGRAMAS) - CRAS – ZONA URBANA
53	MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA LIMA	055 - 055 - ASSISTENTE SOCIAL (PROGRAMAS) - CRAS – ZONA URBANA
395	MARIA EDUARDA LANGUIDEY PEREIRA	055 - 055 - ASSISTENTE SOCIAL (PROGRAMAS) - CRAS – ZONA URBANA
913	MARLI ALVES DE SOUZA GOMES	055 - 055 - ASSISTENTE SOCIAL (PROGRAMAS) - CRAS – ZONA URBANA
711	RITA ALCELINE DE OLIVEIRA QUEIROZ	055 - 055 - ASSISTENTE SOCIAL (PROGRAMAS) - CRAS – ZONA URBANA
59	SIMONE NATALINA DA SILVA LIMA	055 - 055 - ASSISTENTE SOCIAL (PROGRAMAS) - CRAS – ZONA URBANA
26	THAIS DA SILVA RIBEIRO	055 - 055 - ASSISTENTE SOCIAL (PROGRAMAS) - CRAS – ZONA URBANA
056 - 056 - PSICÓLOGO (PROGRAMAS) - CRAS – ZONA URBANA		
502	ALINE DA COSTA REIS MANIEZZO	056 - 056 - PSICÓLOGO (PROGRAMAS) - CRAS – ZONA URBANA

947	KEISSYANE DANIELLY NEVES DE OLIVEIRA	056 - 056 - PSICÓLOGO (PROGRAMAS) - CRAS – ZONA URBANA
1013	KEULLIY SOARES DA SILVA	056 - 056 - PSICÓLOGO (PROGRAMAS) - CRAS – ZONA URBANA
1003	LEIDIANE GOMES DE ALBUQUERQUE	056 - 056 - PSICÓLOGO (PROGRAMAS) - CRAS – ZONA URBANA
879	LUANE SILVA DE OLIVEIRA	056 - 056 - PSICÓLOGO (PROGRAMAS) - CRAS – ZONA URBANA
40	LUCILÉIA RODRIGUES DE SOUZA	056 - 056 - PSICÓLOGO (PROGRAMAS) - CRAS – ZONA URBANA
282	MAIARA EVANGELISTA MARINHO FERREIRA	056 - 056 - PSICÓLOGO (PROGRAMAS) - CRAS – ZONA URBANA
331	MARIA APARECIDA LOPES PEREIRA	056 - 056 - PSICÓLOGO (PROGRAMAS) - CRAS – ZONA URBANA
288	MARIA RAIMUNDA MACHADO DA SILVA SANTOS	056 - 056 - PSICÓLOGO (PROGRAMAS) - CRAS – ZONA URBANA
897	MILENA DOS SANTOS CENCI	056 - 056 - PSICÓLOGO (PROGRAMAS) - CRAS – ZONA URBANA
1030	SANDRA SALDANHA DE SOUSA	056 - 056 - PSICÓLOGO (PROGRAMAS) - CRAS – ZONA URBANA
057 - 057 - ORIENTADOR SOCIAL (PROGRAMAS - CRAS – ZONA URBANA		
86	NELCI MARGARETE MAGNABOSCO VARELA MARTINES	057 - 057 - ORIENTADOR SOCIAL (PROGRAMAS - CRAS – ZONA URBANA

DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO

ESCOLA MUNICIPAL DOM ELDER CAMARA

ENDEREÇO: Rua Bagé, S/N, Bela Vista, Peixoto de Azevedo - MT - CEP: 78530-000

ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO

ENDEREÇO: Rua Cristal, 314, Centro, Peixoto de Azevedo - MT - CEP: 78530-000

DATA: 17/04/2022

HORÁRIOS:

ABERTURA DOS PORTÕES: 07:00

FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07:59

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Peixoto do Azevedo, 13 abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS 003/2022 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2022

TOMADA DE PREÇOS 003/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2022

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, através da **Portaria Municipal N° 239 de 07 de fevereiro de 2022,** torna público para conhecimento dos interessados, que foi alterado a data de sessão do Edital de Licitação Tomada de Preços nº 003/2022, com base no que dispõe a **Lei nº 8.666/93** ealterações posteriores.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR PARA COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 897650/2020/MDR/CAIXA, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS. As planilhas orçamentárias estão disponíveis através do e-mail licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br, pelo link https://mega.nz/folder/I3ZRQbCB#JbyIqcCml8UEchrZJb... , ou pessoalmente no endereço anteriormente citado.

3. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: 3.1. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 § 4º da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido para início da sessão pública às **13:30 horas do dia 03 de maio de 2022**.

4. DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Peixoto de Azevedo MT, 13 de abril de 2022.

CHEILA MIGLIAVACA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

PROCESSO Nº 041/2022

O Prefeito Municipal de Planalto da Serra-MT, **Sr. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO,** torna público, em consideração ao parecer jurídico emitido no processo de contratação direta, **RATIFICA** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, a fim de contratação da empresa **VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA, CNPJ: 13.292.261/0001-74,** visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO REFERENTE À NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT,** no valor de **R$ 11.148,84** (onze mil cento e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), a serem pagos em parcela única conforme disposições em contrato próprio a ser celebrado, tudo exarado do expediente de inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal. **Planalto da Serra/MT, dia 13 de abril de 2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA 01/2022/SMASER

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal de Juventude do Municio e Poconé - 1ª CMJUV/POCONE-MT.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Emprego e Renda no uso das atribuições que lhe são conferidas; RESOLVE:

Art. 1° Fica convocada a da 1ª Conferência Municipal de Juventude do Municio e Poconé - 1ª CMJUV/POCONE-MT, a ser realizada em Poconé, Mato Grosso, no dia 27 de ABRIL DE 2022, com o tema “Protagonismo Juvenil e Garantia de Direitos: construindo pluralidades.” Parágrafo único. 1ª CMJUV/POCONE-MT será coordenada pela Municipal de Assistência Social, Emprego e Renda em conjunto com Conselho de Estado da Juventude.

Art. 2° Compete ao Conselho de Estado da Juventude - CONJUV/MT, aprovar o Regimento Interno da 1ª CMJUV/POCONE-MT.

§ 1º O Regimento Interno de que trata o caput disporá sobre: I - os eixos temáticos; II - a organização, a estrutura física e o funcionamento da Conferência; III - as orientações para a realização das conferências regionais; IV - as orientações para a participação virtual no evento; e V - as participações presenciais obrigatórias. § 2º Após aprovado, o Regimento Interno de que trata o caput será publicado por meio de resolução do Conselho de Estado da Juventude.

Art. 4° As despesas com a organização e a realização da 1ª CMJUV/POCONE-MT. Correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, Emprego e Renda, observa-

dos a disponibilidade orçamentária e financeira e o disposto em ato da Secretaria Municipal de Assistência Social, Emprego e Renda.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POCONÉ/MT, 03 de fevereiro de 2022

Joelma Gomes da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social, Emprego e Renda

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 008/2020

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 008/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA - ME, CNPJ/MF: 10.757.389/0001-78

CLAUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DO VALOR

Fica estabelecido o acréscimo de 7,51% (por cento) do valor do contrato que se encontra na quantia de R$ 36.130,00 (trinta e seis mil, cento e trinta reais), sendo acrescida a montante de R$ 2.307,00 (dois mil trezentos e nove reais), passando a vigorar a montante de R$ 38.437,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais), pagos conforme pactuado inicialmente.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 14 de abril de 2022 a 14 de junho de 2022.

Poconé/MT, 13 de abril de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/2022

Ata de Registro de preço n° 028/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 09/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA, CNPJ sob o nº. 44.120.619/0001-05

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Gabinete do prefeito	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração	03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Finanças	04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Assistência Social	05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2024.3.3.90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2033.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Educação	06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.30.1.550.0000000 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.30.1.550.0000000 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.30.1.550.0000000 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.30.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.30.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.30.1.500.1001000 06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.30.1.500.1001000
Secretaria Municipal de Saúde	07.002.10.122.0009.2083.3.3.90.30.1.550.1002000 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.621.0000000 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.600.0000000 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.30.1.600.0000000
Secretaria Municipal de desenvolvimento Rural e Agropecuário	08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Turismo	09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de esporte e Lazer	10.001.27.122.0017.2107.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Infraestrutura	12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico	13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Cultura	14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.30.1.500.0000000

Valor Registrado: R$ 136.170,00 (cento e trinta e seis mil cento e setenta reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 13 de abril de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 001/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: AP SOLUÇÕES EM NETWORK E INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ24.528.320/0001-87

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 14 de abril de 2022 a 14 de julho de 2022.

Poconé/MT, 13 de abril de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 076/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADO: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Karoline da Silva Campos Prado"**, CPF nº 005.714.951-84, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 102/2021, Pregão nº 043/2021 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 25 de fevereiro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Karoline da Silva Campos Prado**, CPF nº 005.714.951-84, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

KAROLINE DA SILVA CAMPOS PRADO

CPF nº 005.714.951-84

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 003/2019

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 003/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: BKP CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ/MF: 16.939.495/0001-59

CLAUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DO VALOR

1.1.Fica estabelecido o acréscimo de 15,9% (por cento) do valor do contrato que se encontra na quantia de R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), sendo acrescida a montante de R$ 55.845,00 (cinquenta e cinco mil oitocentos e quarenta e cinco reais), passando a vigorar a montante de R$ 399.855,00 (trezentos e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais), pagos conforme pactuado inicialmente.

.

Poconé/MT, 13 de abril de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

BALANÇO GOVERNO 2021

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2021 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2021

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**113.334.153,68**	**94.081.351,49**
Ordinária		**49.886.335,57**	**41.854.495,65**
Vinculada		**63.447.818,11**	**52.226.855,84**
Recursos Vinculados à Educação		32.027.513,77	20.420.144,31
Recursos Vinculados à Saúde		25.706.099,27	25.288.837,57
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		705.089,80	1.540.314,55
Outras Destinações de Recursos		5.009.115,27	4.977.559,41
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**3.320.363,09**	**3.080.300,20**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		3.320.363,09	3.080.300,20
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**24.794.138,92**	**21.826.879,43**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.398.752,57	2.437.433,15
Inscrição de Restos a Pagar Processados		2.107.275,78	280.331,93
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		12.986.804,37	16.450.749,45
Outros Recebimentos Extraorçamentários		8.301.306,20	2.658.364,90
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**9.531.887,61**	**5.552.680,73**
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.531.887,61	5.552.680,73
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**150.980.543,30**	**124.541.211,85**

Emissão: 12/04/2022 18:56:19 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2021

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**108.120.056,60**	**93.394.280,15**
Ordinária		**41.735.628,01**	**38.717.452,15**
Vinculada		**66.384.428,59**	**54.676.828,00**
Recursos Destinados à Educação		23.591.722,62	19.181.789,14
Recursos Destinados à Saúde		36.721.259,54	28.934.452,87
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		1.242.508,60	1.231.056,86
Outras Destinações de Recursos		4.828.937,83	5.329.529,13
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**3.320.363,09**	**3.080.300,20**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		3.320.363,09	3.080.300,20
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**24.978.413,82**	**18.913.103,98**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.467.163,60	190.213,33
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		74.972,23	899.216,19
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		22.964.885,36	15.145.679,49
Outros Pagamentos Extraorçamentários		471.392,63	2.677.994,97
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**15.317.413,84**	**9.530.711,61**
Caixa e Equivalentes de Caixa		15.317.413,84	9.530.711,61
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**151.736.247,35**	**124.918.395,94**

*Nota Explicativa:

ATAÍL MARQUES DO AMARAL	GIORDANO PAOLO PROENCA CAMPOS	UEBSON APARECIDO ARCISO
PREFEITO	SECRETARIO	CONTADOR

Emissão: 12/04/2022 18:56:19

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2021

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**50.048.352,54**	**162.016,97**	**49.886.335,57**	**41.878.595,25**	**24.099,60**	**41.854.495,65**
Vinculada	**72.635.522,65**	**9.187.704,54**	**63.447.818,11**	**58.792.503,65**	**6.565.647,81**	**52.226.855,84**
Recursos Vinculados à Educação	41.215.207,71	9.187.693,94	32.027.513,77	26.985.792,12	6.565.647,81	20.420.144,31
Recursos Vinculados à Saúde	25.706.109,87	10,60	25.706.099,27	25.288.837,57	0,00	25.288.837,57
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	705.089,80	0,00	705.089,80	1.540.314,55	0,00	1.540.314,55
Outras Destinações de Recursos	5.009.115,27	0,00	5.009.115,27	4.977.559,41	0,00	4.977.559,41
TOTAL	**122.683.875,19**	**9.349.721,51**	**113.334.153,68**	**100.671.098,90**	**6.589.747,41**	**94.081.351,49**

ATAÍL MARQUES DO AMARAL
PREFEITO

GIORDANO PAOLO PROENCA CAMPOS
SECRETARIO

UEBSON APARECIDO ARCISO
CONTADOR

Emissão: 12/04/2022 18:56:20

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2021 - CONSOLIDADO

Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**86.749.947,19**	**104.311.503,47**	**111.942.723,74**	**7.631.220,27**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.886.000,00	10.493.567,11	13.553.310,50	3.059.743,39
Receita de Contribuições	900.000,00	900.000,00		-900.000,00
Receita Patrimonial	86.000,00	86.000,00	332.812,25	246.812,25
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	120.000,00	120.000,00	43.710,00	-76.290,00
Transferências Correntes	76.742.364,90	92.696.354,07	91.816.760,33	-879.593,74
Outras Receitas Correntes	15.582,29	15.582,29	6.196.130,66	6.180.548,37
Receitas de Capital (II)	**3.050.052,81**	**3.179.226,41**	**1.391.429,94**	**-1.787.796,47**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens		129.173,60	128.400,00	-773,60
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	3.050.052,81	3.050.052,81	1.263.029,94	-1.787.022,87
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**89.800.000,00**	**107.490.729,88**	**113.334.153,68**	**5.843.423,80**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**89.800.000,00**	**107.490.729,88**	**113.334.153,68**	**5.843.423,80**

Emissão: 12/04/2022 19:54:03

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2021 - CONSOLIDADO

Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		1.591.081,39		-1.591.081,39
TOTAL (VII) = (V + VI)	**89.800.000,00**	**109.081.811,27**	**113.334.153,68**	**5.843.423,80**
Saldos de Exercícios Anteriores			**1.311.007,39**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			1.311.007,39	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**78.078.740,67**	**96.114.720,54**	**95.404.044,76**	**94.018.184,99**	**91.927.209,21**	**710.675,78**
Pessoal e Encargos Sociais	40.769.289,96	43.402.480,43	43.794.774,07	43.778.301,76	41.787.685,97	-392.293,64
Juros e Encargos da Dívida	110.000,00	641.587,37	641.587,37	641.587,37	641.587,37	
Outras Despesas Correntes	37.199.450,71	52.070.652,74	50.967.683,32	49.598.295,86	49.497.935,87	1.102.969,42
Despesas de Capital (IX)	**11.671.259,33**	**12.917.090,73**	**12.716.011,84**	**12.703.119,04**	**12.686.819,04**	**201.078,89**
Investimentos	8.631.259,33	7.492.228,06	7.306.465,61	7.305.277,61	7.288.977,61	185.762,45
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	3.040.000,00	5.424.862,67	5.409.546,23	5.397.841,43	5.397.841,43	15.316,44
Reserva de Contingência (X)	**50.000,00**	**50.000,00**				**50.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**89.800.000,00**	**109.081.811,27**	**108.120.056,60**	**106.721.304,03**	**104.614.028,25**	**961.754,67**

Emissão: 12/04/2022 19:54:03

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2021 - CONSOLIDADO

Exercício: 2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**89.800.000,00**	**109.081.811,27**	**108.120.056,60**	**106.721.304,03**	**104.614.028,25**	**961.754,67**
Superávit (XIII)			5.214.097,08			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**89.800.000,00**	**109.081.811,27**	**113.334.153,68**	**106.721.304,03**	**104.614.028,25**	**961.754,67**
Reserva do RPPS						

Emissão: 12/04/2022 19:54:03

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 - CONSOLIDADO
Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**5.878.762,00**	**2.437.433,15**	**1.470.031,60**	**1.376.926,68**	**6.813.673,63**	**125.594,84**
Pessoal e Encargos Sociais	4.229.745,93	0,03	4.656,00	1.788,00	4.225.089,96	2.868,00
Juros e Encargos da Dívida	671,94				671,94	
Outras Despesas Correntes	1.648.344,13	2.437.433,12	1.465.375,60	1.375.138,68	2.587.911,73	122.726,84
Despesas de Capital	**398.421,09**				**398.421,09**	
Investimentos	378.224,25				378.224,25	
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	20.196,84				20.196,84	
TOTAL	**6.277.183,09**	**2.437.433,15**	**1.470.031,60**	**1.376.926,68**	**7.212.094,72**	**125.594,84**

Emissão: 12/04/2022 19:54:03
Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 - CONSOLIDADO — Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**14.269.584,70**	**281.504,41**	**58.222,73**	**12.967.117,92**	**1.525.748,46**
Pessoal e Encargos Sociais	11.699.349,61	28.536,41	7.776,16	11.508.425,88	211.683,98
Juros e Encargos da Dívida	41,52				41,52
Outras Despesas Correntes	2.570.193,57	252.968,00	50.446,57	1.458.692,04	1.314.022,96
Despesas de Capital	**3.448.710,34**	**3,52**		**3.091.471,02**	**357.242,84**
Investimentos	3.305.169,23	3,52		3.042.351,16	262.821,59
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida	143.541,11			49.119,86	94.421,25
TOTAL	**17.718.295,04**	**281.507,93**	**58.222,73**	**16.058.588,94**	**1.882.991,30**

ATAIL MARQUES DO AMARAL
PREFEITO

Secretario(a)

UEBSON APARECIDO ARCISO
CONTADOR

Emissão: 12/04/2022 19:54:03
Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Data de Emissão: 12/4/2022

Exercício: 2021

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		15.317.413,84	9.531.887,61
Créditos a Curto Prazo	2	5.043.243,22	7.838.431,17
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques	1	653.537,92	28.084,18
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		21.014.194,98	17.398.402,96
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			43.750,00
Imobilizado	3	23.646.612,86	16.756.222,71
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		23.646.612,86	16.799.972,71
TOTAL DO ATIVO		44.660.807,84	34.198.375,67

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	2.205.209,29	9.266.723,59
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.495.260,01	11.068.676,90
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		
Obrigações de Repartições a Outros Entes		
Provisões a Curto Prazo		
Demais Obrigações a Curto Prazo	2.003.724,73	12.042.117,11
Total do Passivo Circulante	5.704.194,03	32.377.517,60
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	25.827.873,46	1.500.000,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	8.947.625,21	1.251.289,78
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		
Provisões a Longo Prazo		
Demais Obrigações a Longo Prazo		
Resultado Diferido		
Total do Passivo Não Circulante	34.775.498,67	2.751.289,78
Patrimônio Líquido		

Emissão: 12/04/2022 19:55:55

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Data de Emissão: 12/4/2022

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	6.549.453,86	1.127.233,33
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	6.549.453,86	1.127.233,33
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	47.029.146,56	36.256.040,71

Emissão: 12/04/2022 19:55:55

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Data de Emissão: 12/4/2022

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		15.351.199,26	9.551.517,68
Ativo Permanente		29.309.608,58	24.646.857,99
Total do Ativo		44.660.807,84	34.198.375,67
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		7.135.436,52	37.651.528,97
Passivo Permanente		34.775.498,67	6.191.894,65
Total do Passivo		41.910.935,19	43.843.423,62
Saldo Patrimonial (I - II)		2.749.872,65	-9.645.047,95

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		244.200,00	
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		244.200,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		231.000,00	231.000,00
Obrigações Contratuais		426.013,52	
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		657.013,52	231.000,00

Emissão: 12/04/2022 19:55:55

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Data de Emissão: 12/4/2022

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2021

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
00	Recursos Ordinários		1.062.268,84	-16.582.277,62
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		501.868,68	-57.757,42
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		78.436,40	-1.842.162,74
14	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao			-2.472.680,09
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		327.693,55	-1.794.626,52
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		1.284,29	-620,34
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP			74.859,54
18	Transferências do FUNDEB 60%		2.286.114,15	-4.735.547,70
19	Transferências do FUNDEB 40%		193.301,32	-288.461,32
22	Transferências de Convênios - Educação		390.226,15	131.947,70
23	Transferências de Convênios - Saúde		720.000,00	
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		1.049.061,11	64.099,69
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação			-261.533,09
26	Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, instituido pela LC n. 173, de		317,60	111,39
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social		11.765,12	56.723,76
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		32.674,75	396.205,84
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		20.417,38	114.103,52
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019)			-2,50
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		1.498.910,11	542.590,82
43	Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		10.876,49	436,23
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d			-1.496.723,94
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime			37.051,87
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/Assist. Social)		30.546,80	
Total das Fontes de Recursos			8.215.762,74	-28.114.262,92

*Nota Explicativa: NOTAS EXPLICATIVAS:

1 - 1.1 SALDO DO ALMOXARIFADO PREFEITURA: R$ 21.533,18; SALDO ALMOXARIFADO SAÚDE: R$ 594.318,57.

2 - 2.1 LIVRO DA DÍVIDA ATIVA 2021 NO VALOR DE R$ 8.935.774,40. 2.2 PERCENTUAL MEDIO (ULTIMOS 03 ANOS) DE RECEBIMENTO DE DIVIDA DE 8,72%. ATUALIZACAO DE PROVISAO DE PERDAS NO VALOR DE R$ 3.973.652,26. 2.3 TOTAL DA DÍVIDA ATIVA ACUMULADA: R$ 32.900.057,08. TOTAL AJUSTES DE PERDAS DE CRÉDITOS: R$ 30.031.172,09. 2.4. DIREITOS A RECEBER DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS: R$ 2.140.572,81

3 - 3.1 AQUISIÇÕES: R$ 1.069.090,70. REAVALIACOES: R$ 1.013.459,27. REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL: R$ 691.919,73. DEPRECIACOES: R$ 246.484,36. BAIXAS: R$ 460.748,30. 3.2. INCORPORACOES DE OBRAS EM ANDAMENTO: R$ 3.180.134,17. INCORPORACOES DE BENS DE USO COMUM: R$ 3.026.405,84

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Data de Emissão: 12/4/2022

Exercício: 2021

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		15.317.413,84	9.531.887,61
Créditos a Curto Prazo	2	5.043.243,22	7.838.431,17
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques	1	653.537,92	28.084,18
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		21.014.194,98	17.398.402,96
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			43.750,00
Imobilizado	3	23.646.612,86	16.756.222,71
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		23.646.612,86	16.799.972,71
TOTAL DO ATIVO		44.660.807,84	34.198.375,67

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	2.205.209,29	9.266.723,59
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.495.260,01	11.068.676,90
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		
Obrigações de Repartições a Outros Entes		
Provisões a Curto Prazo		
Demais Obrigações a Curto Prazo	2.003.724,73	12.042.117,11
Total do Passivo Circulante	5.704.194,03	32.377.517,60
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	25.827.873,46	1.500.000,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	8.947.625,21	1.251.289,78
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		
Provisões a Longo Prazo		
Demais Obrigações a Longo Prazo		
Resultado Diferido		
Total do Passivo Não Circulante	34.775.498,67	2.751.289,78
Patrimônio Líquido		

Emissão: 12/04/2022 19:55:55

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Data de Emissão: 12/4/2022

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	6.549.453,86	1.127.233,33
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	6.549.453,86	1.127.233,33
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	47.029.146,56	36.256.040,71

Emissão: 12/04/2022 19:55:55

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Data de Emissão: 12/4/2022

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		15.351.199,26	9.551.517,68
Ativo Permanente		29.309.608,58	24.646.857,99
Total do Ativo		44.660.807,84	34.198.375,67
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		7.135.436,52	37.651.528,97
Passivo Permanente		34.775.498,67	6.191.894,65
Total do Passivo		41.910.935,19	43.843.423,62
Saldo Patrimonial (I - II)		2.749.872,65	-9.645.047,95

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		244.200,00	
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		244.200,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		231.000,00	231.000,00
Obrigações Contratuais		426.013,52	
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		657.013,52	231.000,00

Emissão: 12/04/2022 19:55:55

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCICÍO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
Receitas Correntes		**111.942.723,74**	**DESPESAS CORRENTES**		**95.404.044,76**
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Mel	13.553.049,15		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.794.774,07	
Contribuicoes			JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	641.587,37	
Receita Patrimonial	332.812,25		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.967.683,32	
Receita de Servicos	43.710,00				
Transferencias Correntes	91.816.760,33				
Outras Receitas Correntes	6.196.130,66				
Receitas de Capital		**1.391.429,94**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**12.716.011,84**
ALIENACAO DE BENS	128.400,00		INVESTIMENTOS	7.306.465,61	
Transferencias de Capital	1.263.029,94		AMORTIZACAO DE DIVIDA	5.409.546,23	
			Superávit		**5.213.835,73**
Total		**113.333.892,33**	**Total**		**113.333.892,33**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

Receitas Correntes	111.942.723,74	Despesas Correntes	95.404.044,76
Receitas de Capital	1.391.429,94	Despesas de Capital	12.716.011,84
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	3.320.363,09	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	3.320.363,09
		Superávit	5.214.097,08
TOTAL	116.654.516,77	TOTAL	116.654.516,77

ATAIL MARQUES DO AMARAL
Prefeito Municipal

UEBSON APARECIDO ARCISO
Contador

Emissão: 12/04/2022 19:58:32 ÁGILI Centro-Oeste Norte Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.951.641,44
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.149.065,23	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	23.304,60		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.750.461,61		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	366.319,19		
3190.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	8.979,83		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		802.576,21	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	26.700,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	54.867,96		
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	39.725,70		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	284.276,80		
3390.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	7.700,00		
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	389.305,75		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			29.646,90
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		29.646,90	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.646,90		
			TOTAL	**2.981.288,34**

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.576.728,62
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.058.441,88	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	871.976,55		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	186.465,33		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		518.286,74	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	13.400,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	37.585,70		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.050,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	305.180,77		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	161.070,27		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			43.736,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		43.736,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.736,00		
			TOTAL	**1.620.464,62**

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.642.490,27
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.149.772,04	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.01.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	69.946,24		
3190.03.00.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	76.671,84		
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.607.091,04		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	352.588,73		
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	43.474,19		
3190.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.492.718,23	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	2.200,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	167.344,54		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	171.270,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.016.430,04		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	26.975,00		
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS			
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	108.498,65		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			116.065,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		116.065,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	116.065,00		
			TOTAL	**3.758.555,27**

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			7.784.120,14
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.890.205,31	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.090.639,51		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	240.104,77		
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	1.558.310,68		
3190.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.150,35		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3200.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		641.587,37	
3290.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3290.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	641.587,37		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.252.327,46	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	2.700,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	42.255,88		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	99.066,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.742.805,44		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	131.495,00		
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.096.653,73		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	137.351,41		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.422.080,23
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		12.534,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.534,00		
4600.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA		5.409.546,23	
4690.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
4690.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	5.409.546,23		

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

TOTAL	**13.206.200,37**

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.227.326,90
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.013.409,17	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	196.615,78		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	634.453,14		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	182.340,25		
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3190.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.213.917,73	
3350.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3350.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	30.000,00		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	800.280,67		
3390.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	31.317,00		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.278.171,70		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	984.406,76		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO			
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS			
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	89.741,60		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			20.306,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		20.306,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.306,00		
			TOTAL	**4.247.632,90**

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 6
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			24.484.812,54
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		19.842.204,35	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	880.637,40		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.374.920,01		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3.586.646,94		
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3190.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.642.608,19	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	600,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	618.932,91		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	98.433,13		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.226.865,90		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO			
3390.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	601.186,25		
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS			
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	96.590,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			676.407,83
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		676.407,83	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	574.415,83		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	101.992,00		
			TOTAL	**25.161.220,37**

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			35.829.292,71
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		10.140.479,81	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	1.230.806,29		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.092.995,40		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.816.678,12		
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		25.688.812,90	
3350.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3350.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	3.524.297,54		
3370.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS			
3371.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3371.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	108.988,78		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	200,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.356.761,91		
3390.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	334.650,40		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.471.504,31		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.397.580,19		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO			
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	494.829,77		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			891.966,83
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		891.966,83	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	309.941,13		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	582.025,70		
			TOTAL	**36.721.259,54**

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.272.825,00
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		406.684,25	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	333.304,76		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	73.379,49		
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		866.140,75	
3350.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3350.41.00.00.00	CONTRIBUICOES			
3370.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS			
3371.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3371.41.00.00.00	CONTRIBUICOES			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	236.683,96		
3390.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	266.923,20		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	320.266,93		
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	42.266,66		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.658,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		4.658,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.658,00		
			TOTAL	**1.277.483,00**

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 9

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.858.244,65
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		828.840,15	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	679.528,01		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	149.312,14		
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.029.404,50	
3350.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3350.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	244.200,00		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	7.700,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	28.697,17		
3390.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES			
3390.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	331.453,28		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	358.754,05		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO			
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS			
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	58.600,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			23.668,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		23.668,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.668,00		
			TOTAL	**1.881.912,65**

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 10
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			233.403,94
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		85.341,37	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.925,61		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	15.415,76		
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		148.062,57	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.607,05		
3390.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES			
3390.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	44.000,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	75.255,52		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO			
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	7.200,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.890,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.890,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.890,00		
			TOTAL	**236.293,94**

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 11

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.624.315,72
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		86.630,48	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.949,99		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	15.680,49		
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.537.685,24	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.529,39		
3390.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	61.731,89		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.346.677,94		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	48.746,02		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**1.624.315,72**

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 12
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			9.590.551,23
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.006.789,69	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	5.100,00		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.459.161,36		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	542.528,33		
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.583.761,54	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.877.549,32		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	970.090,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.653.617,86		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO			
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.904,36		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	76.600,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.363.249,81
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.363.249,81	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5.210.098,81		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	153.151,00		
			TOTAL	**14.953.801,04**

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 13
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			328.291,60
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		136.910,34	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	111.576,65		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	25.333,69		
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		191.381,26	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	54.605,27		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	29.278,38		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	74.247,61		
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	33.250,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			121.337,24
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		121.337,24	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.253,00		
4490.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	112.084,24		
			TOTAL	**449.628,84**

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 14
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
9000.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9900.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9990.00.00.00.00				
9999.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9999.99.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
			TOTAL	**0,00**

RESUMO:

ORGÃO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
01	CAMARA MUNICIPAL	2.981.288,34
02	GABINETE DO PREFEITO	1.620.464,62
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC	3.758.555,27
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	13.206.200,37
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO	4.247.632,90
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	25.161.220,37
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	36.721.259,54
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR	1.277.483,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	1.881.912,65
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	236.293,94
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.624.315,72
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA	14.953.801,04
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC	449.628,84
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00
	Interferencias Financeiras	3.320.363,09
	TOTAL GERAL	**111.440.419,69**

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 15

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - município de POCONE

CNPJ: 03.162.872/0001-44

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			111.942.723,74
11000000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		13.553.310,50	
11100000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS			
11130000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA			
11130300.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE			
11130310.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO			
11130311.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO			
11130311.01.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPA	3.008.677,09		
11130311.02.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPA			
11130340.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIM			
11130341.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS R			
11130341.01.00.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER	397.409,74		
11130341.02.00.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER			
11130342.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS R			
11130342.01.00.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS -			
11130343.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS R			
11130343.01.00.00.00.00	PODER EXECUTIVO	1.857,92		
11130344.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS R			
11130344.01.00.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MU	248,75		
11180000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS ESPECIFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS			
11180100.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO PARA ESTADOS, DF E MUNICIPIOS			
11180110.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBAN			
11180111.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	1.114.229,68		
11180112.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	40.834,07		
11180113.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	1.088.316,73		
11180114.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	487.550,16		
11180140.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOV			
11180141.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS	2.279.128,99		
11180200.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO, CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVI			
11180230.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA			
11180231.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRIN			
11180231.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	2.114.034,28		
11180231.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	1.374.894,39		
11180232.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULT			
11180232.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	19.480,92		
11180233.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVI			
11180233.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	79.701,43		
11180234.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVI			
11180234.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	38.979,05		
11200000.00.00.00.00.00	TAXAS			
11210000.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA			
11210100.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO			
11210110.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO			
11210111.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINC			
11210111.01.00.00.00.00	ALVARA	729.747,35		
11210111.02.00.00.00.00	TAXA EXECUÇÃO DE OBRAS			
11210111.99.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PODER DE POLICIA			
11210112.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTA	10.704,27		
11210113.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID	380.351,27		
11210114.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID	221.156,20		
11210400.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL			
11210410.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL			
11210411.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - PRINCI	65.708,66		
11210412.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - MULTAS	1.195,83		
11210413.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - DIVIDA	207,68		
11210414.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - DIVIDA	127,44		
11220000.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
11220100.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			

Emissão: 12/04/2022 20:04:37 Page 1 de 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - município de POCONE

CNPJ: 03.162.872/0001-44

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
11220110.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
11220111.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - PRINCIPAL			
11220111.01.00.00.00.00	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	71.558,76		
11220111.02.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA - COLETA DE LIXO			
11220111.99.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	178.763,48		
11220112.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS E JUROS	2.934,24		
11220113.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA	5.573,30		
11220114.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA -	1.988,66		
12000000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES			
12400000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA			
12400010.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PU			
12400011.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINAC			
13000000.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		332.812,25	
13200000.00.00.00.00.00	VALORES MOBILIARIOS			
13210000.00.00.00.00.00	JUROS E CORRECOES MONETARIAS			
13210010.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS			
13210011.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL			
13210011.01.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULAD			
13210011.01.02.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RE	47.740,34		
13210011.01.03.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RE	50.073,34		
13210011.01.04.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RE	155,53		
13210011.01.05.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RE	7.369,16		
13210011.01.06.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RE	69.526,84		
13210011.01.99.00.00.00	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIO	157.947,04		
13210011.02.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINC			
13210011.02.01.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO			
16000000.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS		43.710,00	
16100000.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
16100100.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
16100110.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
16100111.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRI			
16100111.01.00.00.00.00	PROCESSO SELETIVO E OU CONCURSO	43.710,00		
17000000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		91.816.760,33	
17100000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
17180000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS			
17180100.00.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO			
17180120.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - CO			
17180121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	23.699.890,55		
17180130.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1%			
17180131.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS	1.038.795,14		
17180140.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1%			
17180141.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	917.617,13		
17180150.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL R			
17180151.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	1.866.886,73		
17180180.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERACOES DE CREDITO, CAMBI			
17180181.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERACOES DE CREDITO,	5.226.482,46		
17180200.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE R			
17180220.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERA			
17180221.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS M	7.451.438,54		
17180260.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP			
17180261.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - P	458.131,30		
17180290.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANC			
17180291.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO F			
17180300.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS -			
17180310.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA			
17180311.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA			
17180311.01.00.00.00.00	PAB FIXO			
17180311.02.00.00.00.00	PAB VARIAVEL			

Emissão: 12/04/2022 20:04:37 Page 2 de 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - município de POCONE

CNPJ: 03.162.872/0001-44

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17180311.03.00.00.00.00	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	1.043.150,00		
17180311.04.00.00.00.00	IMPLANTAÇÃO REDE CEGONHA	2.926,03		
17180311.05.00.00.00.00	SAUDE BUCAL			
17180311.06.00.00.00.00	INCREMENTO TEMP. CUSTEIO SERVIÇOS ATENÇÃO BAS			
17180311.07.00.00.00.00	PROGRAMA INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES BASICAS			
17180311.08.00.00.00.00	ATENÇÃO BÁSICA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	2.094.770,28		
17180311.09.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	348.300,00		
17180311.10.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE T			
17180311.11.00.00.00.00	INCENTIVO PARA ACOES ESTRATÉGICAS	642.782,40		
17180311.12.00.00.00.00	PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DA APS	37.400,00		
17180311.13.00.00.00.00	INCREMENTO TEMP. CUSTEIO SERV. ATENÇÃO BÁSICA	1.800.000,00		
17180311.14.00.00.00.00	IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRIC	12.000,00		
17180311.15.00.00.00.00	PORTARIA 1.431 DE 28 DE JULHO DE 2021			
17180311.16.00.00.00.00	PORTARIA 1.874 DE 09 DE AGOSTO DE 2021			
17180311.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS			
17180320.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E A			
17180321.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDI			
17180321.01.00.00.00.00	MAC	2.836.263,67		
17180321.02.00.00.00.00	INCREMENTO TEMP. CUSTEIO SERV. ASSIST. HOSPIT	600.000,00		
17180321.03.00.00.00.00	APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGONHA			
17180321.04.00.00.00.00	PORTARIA 1384 DE 25 DE JULHO DE 2021			
17180321.05.00.00.00.00	PORTARIA 1285 DE 25 DE JUNHO DE 2021			
17180321.06.00.00.00.00	COVID-19 - MEDIDA PROVISORIA N. 1.062 DE 09/0	111.000,00		
17180330.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE			
17180331.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM S			
17180331.01.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES D			
17180331.02.00.00.00.00	AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA	34.497,45		
17180331.03.00.00.00.00	AGENTE COMBATE ENDEMIAS - ACE 95%			
17180331.04.00.00.00.00	AGENTE COMBATE ENDEMIAS - ACE 5%			
17180331.05.00.00.00.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AGENTES DE COMBATE ÀS	320.000,00		
17180331.06.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO VIGILANCIA EM SAUDE - DE	115.537,22		
17180340.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEU			
17180341.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FAR			
17180341.01.00.00.00.00	PROMOÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	213.415,80		
17180341.02.00.00.00.00	ORGANIZACAO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMA	6.000,00		
17180390.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FIN			
17180391.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMA			
17180391.01.00.00.00.00	CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAúDE	261.376,27		
17180391.02.00.00.00.00	CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAúDE			
17180400.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS -			
17180410.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE -			
17180411.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAU			
17180420.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE -			
17180421.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAU			
17180421.01.00.00.00.00	IMPLEMENTAÇÃO, CONST. AMPLIAÇÃO DE UNIDADES			
17180430.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE -			
17180431.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAU			
17180460.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE S			
17180461.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO			
17180500.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME			
17180510.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO			
17180511.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	651.436,71		
17180520.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA D			
17180521.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	5.760,00		
17180530.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA N			
17180531.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR			
17180531.01.00.00.00.00	MERENDA - FUNDAMENTAL	44.431,20		
17180531.02.00.00.00.00	MERENDA - PRE-ESCOLA	88.420,20		

Emissão: 12/04/2022 20:04:37 Page 3 de 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - município de POCONE

CNPJ: 03.162.872/0001-44

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17180531.03.00.00.00.00	MERENDA - AEE	1.749,00		
17180531.04.00.00.00.00	MERENDA - CRECHE	152.068,40		
17180531.05.00.00.00.00	MERENDA - QUILOMBOLA	71.513,20		
17180531.06.00.00.00.00	MERENDA-EJA	3.238,40		
17180540.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA N			
17180541.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR			
17180541.01.00.00.00.00	PNATE - FUNDAMENTAL	224.853,76		
17180541.02.00.00.00.00	PNATE - INFANTIL			
17180541.03.00.00.00.00	PNATE - MEDIO			
17180590.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESE			
17180591.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO	27.849,62		
17180600.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N. 87/			
17180610.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N			
17180611.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L			
17181000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
17181090.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO			
17181091.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRIN			
17181091.01.00.00.00.00	DEFESA CIVIL QUEIMADAS - 59052.004522/2020-70			
17181200.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA			
17181210.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTE			
17181211.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE AS			
17181211.01.00.00.00.00	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	13.301,68		
17181211.02.00.00.00.00	PRIMEIRA INFANCIA	133.659,50		
17181211.03.00.00.00.00	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE -MSE	4.502,11		
17181211.04.00.00.00.00	PISO DE TRANSIÇÃO DE MEDIA COMPLEXIDADE	1.813,98		
17181211.05.00.00.00.00	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA \ ADOLE	10.232,07		
17181211.06.00.00.00.00	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	2.987,76		
17181211.07.00.00.00.00	BCP ESCOLA			
17181211.08.00.00.00.00	SERV. CONVIVENCIA E FORT. DE VINCULAOS - SCFV	26.631,56		
17181211.09.00.00.00.00	EQUIPE VOLANTE	7.106,62		
17181211.10.00.00.00.00	LAS - LANCHAS DA ASSISTENCIA SOCIAL	16.334,47		
17181211.11.00.00.00.00	PISO BASICO FIXO	17.122,18		
17181211.12.00.00.00.00	IGD SUAS			
17181211.13.00.00.00.00	IGD BF	134.253,35		
17181211.14.00.00.00.00	ACOES DO COVID NO SUAS - PARA EPI - PORTARIA			
17181211.15.00.00.00.00	ACOES DO COVID NO SUAS - PARA ALIMENTOS - POR			
17181211.16.00.00.00.00	ACOES DO COVID NO SUAS - PARA ACOLHIMENTO - P			
17181211.17.00.00.00.00	INCREMENTO TEMP. BLOCO. PROT. SOCIAL ESPECIAL			
17181211.18.00.00.00.00	INCREMENTO TEMP. BLOCO. PROT. SOCIAL BASICA A			
17181211.19.00.00.00.00	TRANSF, DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSI	299.389,10		
17189900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
17189910.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
17189911.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL			
17189911.01.00.00.00.00	APOIO FINANCEIRO FPM - MP 938/2020			
17189911.02.00.00.00.00	LC 173/2020 - ART. 5., I - SAUDE			
17189911.03.00.00.00.00	LC 173/2020 - ART. 5., I - SOCIAL			
17189911.04.00.00.00.00	LC 173/2020 - ART. 5., II - FONTE LIVRE			
17189911.05.00.00.00.00	LEI COMPLEMENTAR 176/2020	483.190,90		
17189911.06.00.00.00.00	LEI ALDIR BLANC MP 990/2020	241.979,30		
17189911.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL -	96.638,18		
17200000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
17280000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - ESPECIFICAS ESTADOS, DF E MUNICIPIOS			
17280100.00.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS			
17280110.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS			
17280111.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	17.924.594,28		
17280120.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA			
17280121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	2.446.995,68		
17280130.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS			

Emissão: 12/04/2022 20:04:37 Page 4 de 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - município de POCONE

CNPJ: 03.162.872/0001-44

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17280131.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL			
17280140.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO EC			
17280141.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMIN	37.941,53		
17280150.00.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS			
17280151.00.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRIN			
17280151.01.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO	2.053.837,23		
17280300.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE			
17280310.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE S			
17280311.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS			
17280311.01.00.00.00.00	ATENÇÃO PRIMARIA	1.461.244,00		
17280311.02.00.00.00.00	REGIONALIZAÇÃO	122.000,00		
17280311.03.00.00.00.00	FARMACIA BASICA	171.332,91		
17280311.04.00.00.00.00	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	363.121,53		
17280311.05.00.00.00.00	PORTARIA 187/2021 GBSES - COVID	82.300,00		
17280311.06.00.00.00.00	PORTARIA 204/2020/GBSES	400.000,00		
17280311.07.00.00.00.00	PORTARIA Nº 405/2021/GBSES	22.400,00		
17280311.08.00.00.00.00	PORTARIA 407/2021/GBSES	99.200,00		
17280311.09.00.00.00.00	PORTARIA 406/2021/GBSES	96.000,00		
17280311.10.00.00.00.00	PORTARIA 138/2021/GBSES			
17280311.11.00.00.00.00	PORTARIA CIB 46 DE 14/06/2018			
17280311.12.00.00.00.00	BAIXA COMPLEXIDADE E OXIGENOTERAPIA (COVID-19	115.200,00		
17280311.13.00.00.00.00	ATENÇÃO PRIMARIA - EMENDA PARLAMENTAR 283	100.000,00		
17280311.14.00.00.00.00	PORTARIA N 924 E 949/2021/GBSES - PROGRAMA IM	200.000,00		
17280311.15.00.00.00.00	FEEF FILANTROPICOS	576.383,00		
17280311.16.00.00.00.00	CUSTEIO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	400.000,00		
17280311.17.00.00.00.00	EMENDA PARLAMENTAR 102 - CUSTEIO MEDIA E ALTA	70.000,00		
17280311.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS	1.989,98		
17280700.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL			
17280710.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCI			
17280711.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA			
17280711.01.00.00.00.00	FEAS	32.418,75		
17280711.04.00.00.00.00	FUPIS	313,98		
17281000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL			
17281020.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PRO			
17281021.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS			
17281021.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE	952.741,90		
17281090.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS			
17281091.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PR			
17281091.01.00.00.00.00	MT AFLUENTES	300.000,00		
17281091.02.00.00.00.00	TERMO DE FOMENTO Nº 1285/2021 - PROJETO ANIVE	495.000,00		
17289900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS			
17289910.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS			
17289911.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL			
17289911.01.00.00.00.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO - FETHAB (TRA	1.248.176,67		
17289911.02.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO	156.077,51		
17289911.99.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	12.751,65		
17500000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS			
17580000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - ESPECIFICAS			
17580100.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E ESTA DESENVOL			
17580110.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DES			
17580111.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO	17.163.287,18		
19000000.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		6.196.130,66	
19100000.00.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
19100100.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA			
19100110.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA			
19100111.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCI			
19100112.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - MULTAS	32.418,75		
19100400.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIF			

Emissão: 12/04/2022 20:04:37 Page 5 de 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - município de POCONE

CNPJ: 03.162.872/0001-44

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
19100410.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO SOBRE DEFESA DOS DIREITO			
19100415.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO SOBRE DEFESA DOS DI			
19100415.01.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO SOBRE DEFESA D	22.621,00		
19200000.00.00.00.00.00	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS			
19210000.00.00.00.00.00	INDENIZACOES			
19219900.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES			
19219910.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES			
19219911.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL			
19220000.00.00.00.00.00	RESTITUICOES			
19229900.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES			
19229910.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES			
19229911.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL			
19229911.99.00.00.00.00	DEMAIS RESTITUICOES - PRINCIPAL	4.879.109,32		
19900000.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			
19909900.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS			
19909910.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS			
19909911.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	1.261.981,59		
20000000.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			1.391.429,94
22000000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS		128.400,00	
22100000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS			
22130000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES			
22130010.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES			
22130011.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL			
22130011.02.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINC	128.400,00		
24000000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		1.263.029,94	
24100000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
24180000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS			
24181000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
24181010.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA O SISTEMA UNIC			
24181011.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA O SISTEMA			
24181011.01.00.00.00.00	UBS KM 120			
24181011.02.00.00.00.00	UBS BAIRRO CRUZ PRETA			
24181011.03.00.00.00.00	UBS BAIRRO SÃO JUDAS			
24181011.04.00.00.00.00	ACADEMIA DE SAUDE AMPLIADA			
24181020.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A PROGRA			
24181021.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A P			
24181021.01.00.00.00.00	CRECHE PRO INFANICA PAC 05371/2013	463.029,94		
24181090.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO			
24181091.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRIN			
24181091.01.00.00.00.00	CONV. 882908/2019 - PATRULHA MECANIZADA			
24181091.02.00.00.00.00	CONT. REP. 26260266196-74/2018 - MINI ESTADIO			
24181091.03.00.00.00.00	APF 038362424 - PNHR - CONST. DE UNIDADES HAB			
24200000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
24280000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES			
24281000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA			
24281010.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA			
24281011.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SIS			
24281011.01.00.00.00.00	EMENDA PARLAMENTAR 236 (AMBULANCIA)	150.000,00		
24281011.02.00.00.00.00	EMENDA PARLAMENTAR 251 (EQUIP. AMBULANCIA)	150.000,00		
24281060.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PR			
24281061.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS			
24281061.01.00.00.00.00	CONVENIO Nº 1281/2021 SEMA	100.000,00		
24281090.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS			
24281091.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PR			
24281091.01.00.00.00.00	EMENDA PARLAMENTAR 103 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTI	400.000,00		
11130341.01.00.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER	-5,00		
11130343.01.00.00.00.00	PODER EXECUTIVO	-4,92		
11180111.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	-387,69		

Emissão: 12/04/2022 20:04:37 Page 6 de 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - município de POCONE

CNPJ: 03.162.872/0001-44

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
11180113.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	-74,78		
11180141.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS	-3.297,72		
11180231.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	-207,84		
11180233.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	-56,45		
11210111.01.00.00.00.00	ALVARA	-47,88		
11210113.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID			
11210411.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - PRINCI	-4,99		
11210413.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - DIVIDA			
11220111.01.00.00.00.00	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	-724,64		
11220113.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA	-,04		
11130344.01.00.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MU	-12,26		
11180111.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	-55.585,25		
11180113.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	-1.047,42		
11180114.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	-80.568,64		
11180233.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -			
11180234.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	-5.172,10		
11210111.01.00.00.00.00	ALVARA	-873,48		
11210114.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID	-13.796,85		
11210414.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - DIVIDA	-57,55		
11220114.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA -	-124,34		
17180121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	-4.739.977,82		
17180151.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	-373.377,21		
17180611.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L			
17280111.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-3.584.918,58		
17280121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-489.398,06		
17280131.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL			
			TOTAL	**113.334.153,68**
			TOTAL INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	**3.320.363,09**
			TOTAL GERAL	**116.654.516,77**

Nota: operações intra-governamentais (interferências financeiras).

Emissão: 12/04/2022 20:04:37 Page 7 de 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE

CNPJ: 03.162.872/0001-44

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 01 CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
01	LEGISLATIVA	29.646,90	2.951.641,44		2.981.288,34
01 031	ACAO LEGISLATIVA	29.646,90	2.951.641,44		2.981.288,34
01 031 0001	GESTAO LEGISLATIVA	29.646,90	2.951.641,44		2.981.288,34
01 031 0001 1001	ORGANIZACAO AMPLIACAO E MODERNIZACAO DA ES	29.646,90			29.646,90
01 031 0001 1002	AQUISICAO DE VEICULO				
01 031 0001 1003	CONST. AMPLIACAO E MANUTENCAO DO PREDIO DA CAMARA				
01 031 0001 1004	REALIZACAO DE CONCURSOS PUBLICO - CAMARA				
01 031 0001 2001	MANUTENCAO E ENCARGOS DA CAMARA MUNICIPAL		2.925.364,64		2.925.364,64
01 031 0001 2002	DIVULGACAO DOS ATOS OFICIAIS		26.276,80		26.276,80
01 031 0001 2004	MANUTENCAO DO PROG DE MODERNIZACAO ADM E FUNC				
	TOTAL	29.646,90	2.951.641,44		2.981.288,34

Emissão: 12/04/2022 20:09:38 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE

CNPJ: 03.162.872/0001-44

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 02 GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO	43.736,00	1.576.728,62		1.620.464,62
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	43.736,00	812.559,95		856.295,95
04 122 0002	GESTAO PARTICIPATIVA	43.736,00	812.559,95		856.295,95
04 122 0002 1201	ORGANIZACAO DA ESTRUTURA FISICA DO GABINETE	43.736,00			43.736,00
04 122 0002 2201	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		812.559,95		812.559,95
04 124	CONTROLE INTERNO		557.878,67		557.878,67
04 124 0002	GESTAO PARTICIPATIVA		557.878,67		557.878,67
04 124 0002 2202	MANUT. OUVIDORIA, CONTROLADORIA E PROCURADORIA		557.878,67		557.878,67
04 131	COMUNICACAO SOCIAL		206.290,00		206.290,00
04 131 0002	GESTAO PARTICIPATIVA		206.290,00		206.290,00
04 131 0002 2203	DIVULGACAO OFICIAL DOS ACOES DE GOVERNO		206.290,00		206.290,00
	TOTAL	43.736,00	1.576.728,62		1.620.464,62

Emissão: 12/04/2022 20:09:38 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE

CNPJ: 03.162.872/0001-44

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO	116.065,00	3.642.490,27		3.758.555,27
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	116.065,00	3.484.570,49		3.600.635,49
04 122 0003	GESTAO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	116.065,00	3.484.570,49		3.600.635,49
04 122 0003 1301	ORGANIZACAO DA ESTRUTURA FISICA DA SECR MUN DE ADM	116.065,00			116.065,00
04 122 0003 1302	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA PREFE				
04 122 0003 2301	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECR MUN DE ADMINISTRACAO		3.484.570,49		3.484.570,49
04 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		11.301,70		11.301,70
04 128 0003	GESTAO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO		11.301,70		11.301,70
04 128 0003 2303	MANUTENCAO DE ACOES DE GESTAO DE PESSOAS		11.301,70		11.301,70
04 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		146.618,08		146.618,08
04 272 0003	GESTAO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO		146.618,08		146.618,08
04 272 0003 2302	REMUNERACAO E ENCARGOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS		146.618,08		146.618,08
	TOTAL	116.065,00	3.642.490,27		3.758.555,27

Emissão: 12/04/2022 20:09:38 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE

CNPJ: 03.162.872/0001-44

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
02	JUDICIARIA				
02 061	ACAO JUDICIARIA				
02 061 0004	GESTAO FINANCEIRA E FISCAL				
02 061 0004 0403	AMORTIZACAO DE PRECATORIOS TRANSITADOS E JULGADOS				
04	ADMINISTRACAO	18.282,53	4.481.819,83		4.500.102,36
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	18.282,53	4.481.819,83		4.500.102,36
04 123 0004	GESTAO FINANCEIRA E FISCAL	18.282,53	4.481.819,83		4.500.102,36
04 123 0004 1401	ORGANIZACAO DA ESTRUTURA FISICA DA SECR MUN DE FIN	18.282,53			18.282,53
04 123 0004 2401	MANUTENCAO DA SECR MUN DE FINANCAS		4.481.819,83		4.481.819,83
04 125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO				
04 125 0004	GESTAO FINANCEIRA E FISCAL				
04 125 0004 2402	REESTRUTURACAO DA LEGISLACAO TRIBUTARIA DO MUNICIP				
28	ENCARGOS ESPECIAIS				
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA				
28 843 0004	GESTAO FINANCEIRA E FISCAL				
28 843 0004 0401	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONFESSADA - CONTRIBUICOES R				
28 843 0004 0402	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONFESSADA - CONTRIB. PASEP				
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS				
28 846 0004	GESTAO FINANCEIRA E FISCAL				
28 846 0004 0405	CONTRIBUICAO AO PASEP				
	TOTAL	18.282,53	4.481.819,83		4.500.102,36

Emissão: 12/04/2022 20:09:38 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE

CNPJ: 03.162.872/0001-44

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	12.958,00	4.175.605,70		4.188.563,70
08 122	ADMINISTRACAO GERAL	5.768,00	1.018.076,90		1.023.844,90
08 122 0005	GESTAO DO SUAS	5.768,00	1.018.076,90		1.023.844,90
08 122 0005 1502	ORGANIZACAO DA ESTRUTURA FISICA DA SECRETARIA DE A	5.768,00			5.768,00
08 122 0005 1505	AQUISICAO DE VEICULO PARA USO NOS SERVICOS SOCIAIS				
08 122 0005 2501	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA, EMPRE		1.018.076,90		1.018.076,90
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO		182.600,94		182.600,94
08 241 0006	PROTECAO SOCIAL PREVENTIVA		182.600,94		182.600,94
08 241 0006 2502	REALIZACAO DE ACOES PROTETIVAS BASICAS - ASSISTENC		182.600,94		182.600,94
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		998.270,48		998.270,48
08 243 0006	PROTECAO SOCIAL PREVENTIVA		726.947,13		726.947,13
08 243 0006 2503	REALIZACAO DE ACOES PROTETIVAS BASICAS - ASSIT. A		516.338,05		516.338,05
08 243 0006 2906	MANUTENÇÃO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA		210.609,08		210.609,08
08 243 0007	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL		271.323,35		271.323,35
08 243 0007 1501	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES DE ASS				
08 243 0007 2507	REALIZACAO DE ACOES PROTETIVAS ESPECIAIS DE MEDIA		271.323,35		271.323,35
08 244	ASSISTENCIA ESPECIAL	7.190,00	1.976.657,38		1.983.847,38
08 244 0005	GESTAO DO SUAS		126.305,56		126.305,56
08 244 0005 2509	MANUTENCAO DA GESTAO LOCAL DO PROG BOLSA FAMILIA E		126.305,56		126.305,56
08 244 0005 2510	MANUTENCAO DE ACOES DO IGD-SUAS E APOIO AOS CONSE				
08 244 0006	PROTECAO SOCIAL PREVENTIVA		1.195.123,58		1.195.123,58
08 244 0006 2504	REALIZACAO DE ACOES PROTETIVAS BASICAS - ASSISTENC		105.074,71		105.074,71
08 244 0006 2505	MANUTENCAO DAS UNIDADES DOS CRASS DO MUNICIPIO		1.009.043,74		1.009.043,74
08 244 0006 2905	MANUTENCAO DE PROGRAMA PADARIA COMUNITARIA		81.005,13		81.005,13
08 244 0007	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	7.190,00	622.328,84		629.518,84
08 244 0007 1504	ORGANIZACAO DA ESTRUTURA DE UNIDADES DE PSE	7.190,00			7.190,00
08 244 0007 2508	MANUTENCAO DE UNIDADES DOS CREAS DO MUNICIPIO.		446.000,55		446.000,55
08 244 0007 2511	MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICI		146.328,29		146.328,29
08 244 0007 2512	APOIO A ENTIDADES NAO GOVERNAMENTAIS EXECUTORAS DE		30.000,00		30.000,00
08 244 0007 2514	CONCESSAO DE BENEFICIOS EMERGENCIAIS				
08 244 2718	COVID 19		32.899,40		32.899,40
08 244 2718 2914	ENFRENTAMENTO DO COVID-19 FMAS		32.899,40		32.899,40
16	HABITACAO		59.069,20		59.069,20
16 482	HABITACAO URBANA		59.069,20		59.069,20
16 482 0005	GESTAO DO SUAS		59.069,20		59.069,20
16 482 0005 2515	MANUTENCAO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAC		59.069,20		59.069,20
	TOTAL	12.958,00	4.234.674,90		4.247.632,90

Emissão: 12/04/2022 20:09:38 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE

CNPJ: 03.162.872/0001-44

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	7.371.084,06	17.790.136,31		25.161.220,37
12 122	ADMINISTRACAO GERAL		594.762,66		594.762,66
12 122 0008	GESTAO EDUCACIONAL		594.762,66		594.762,66
12 122 0008 1601	ORGANIZACAO DA ESTRUTURA FISICA DA SECR MUN DE EDU				
12 122 0008 2601	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO		4.539,17		4.539,17
12 122 0008 2602	MANUTENCAO DAS ACOES DA SECR MUNICIPAL DE EDUCACAO		590.223,49		590.223,49
12 306	ALIMENTACAO E NUTRICAO		618.218,40		618.218,40
12 306 0009	SABER PRIMARIO		410.030,78		410.030,78
12 306 0009 2619	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA, INCL		246.198,83		246.198,83
12 306 0009 2620	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR - EM CRECHES, INCL		163.831,95		163.831,95
12 306 0010	EDUCAR PARA A VIDA		208.187,62		208.187,62
12 306 0010 2618	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENT		208.187,62		208.187,62
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	3.032.838,79	7.233.609,52		10.266.448,31
12 361 0010	EDUCAR PARA A VIDA	3.032.838,79	7.233.609,52		10.266.448,31
12 361 0010 1603	ORGANIZACAO DA ESTRUTURA FISICA DAS UNIDADES ESCOL	75.214,00			75.214,00
12 361 0010 1607	ORGANIZACAO DA ESTRUTURA FISICA DAS UNIDADES ESCOL				
12 361 0010 1610	AQUISICAO DE VEICULOS DE GRANDE PORTE PARA O TRANS				
12 361 0010 2603	REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DO ENS		4.226.762,77		4.226.762,77
12 361 0010 2609	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENT		2.072.924,69		2.072.924,69
12 361 0010 2612	REALIZACAO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL -		933.922,06		933.922,06
12 361 0010 2615	REALIZACAO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL -	2.957.624,79			2.957.624,79
12 362	ENSINO MEDIO		714.326,47		714.326,47
12 362 0010	EDUCAR PARA A VIDA		714.326,47		714.326,47
12 362 0010 2611	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO		714.326,47		714.326,47
12 365	EDUCACAO INFANTIL	4.338.245,27	8.629.219,26		12.967.464,53
12 365 0009	SABER PRIMARIO	4.338.245,27	8.629.219,26		12.967.464,53
12 365 0009 1604	ORGANIZACAO DA ESTRUTURA FISICA DAS UNIDADES DE PR				
12 365 0009 1605	ORGANIZACAO DA ESTRUTURA FISICA DAS CRECHES MUNICI	601.193,83			601.193,83
12 365 0009 1608	ORGANIZACAO DA ESTRUTURA FISICA DAS UNIDADES PRE-E				
12 365 0009 1609	ORGANIZACAO DA ESTRUTURA FISICA DAS CRECHES MUNICI				
12 365 0009 2605	REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DA PRE		3.250.700,56		3.250.700,56
12 365 0009 2606	REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DA PRE				
12 365 0009 2607	REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DAS CR		4.972.036,74		4.972.036,74
12 365 0009 2610	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PRE ESCOLAR		118.545,32		118.545,32
12 365 0009 2613	REALIZACAO DAS ATIVIDADES DE ENS. INFANTIL EM PRE-		111.450,17		111.450,17
12 365 0009 2614	REALIZACAO DAS ATIVIDADES DE ENS. INFANTIL EM CREC		176.486,47		176.486,47
12 365 0009 2616	REALIZACAO DAS ATIVIDADES DE ENS. INFANTIL EM PRE-	1.936.077,41			1.936.077,41
12 365 0009 2617	REALIZACAO DAS ATIVIDADES DE ENS. INFANTIL EM CREC	1.800.974,03			1.800.974,03
	TOTAL	7.371.084,06	17.790.136,31		25.161.220,37

Emissão: 12/04/2022 20:09:38 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE

CNPJ: 03.162.872/0001-44

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
10	SAUDE	3.337.634,30	33.383.625,24		36.721.259,54
10 122	ADMINISTRACAO GERAL	2.461.967,47	63.893,19		2.525.860,66
10 122 0012	GESTAO DO SUS	2.461.967,47			2.461.967,47
10 122 0012 2701	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. DE SAUDE - GESTAO	2.461.967,47			2.461.967,47
10 122 0012 2709	MANUTENCAO ACOES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE E				
10 122 0014	ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE		63.893,19		63.893,19
10 122 0014 2716	MANUTENCAO CENTRAL DE REGULACAO		63.893,19		63.893,19
10 301	ATENCAO BASICA	535.018,13	11.880.015,00		12.415.033,13
10 301 0013	ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	535.018,13	11.880.015,00		12.415.033,13
10 301 0013 1702	ORGANIZACAO E MODERNIZACAO DAS ESTRUTURAS FISICAS	535.018,13			535.018,13
10 301 0013 2702	MANUTENCAO DE UBS'S		8.636.388,74		8.636.388,74
10 301 0013 2703	MANUT. DE ACOES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE		1.986.629,70		1.986.629,70
10 301 0013 2714	MANUTENCAO DO NASF - NUCLEO DE APOIO SAUDE DA FAM				
10 301 0013 2715	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL		608.427,61		608.427,61
10 301 0013 2910	ENFRENT. DA PANDEMIA AGENTE CORONAVIRUS (COVID-19)		648.568,95		648.568,95
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	340.648,70	19.816.157,75		20.156.806,45
10 302 0014	ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	340.648,70	19.816.157,75		20.156.806,45
10 302 0014 1703	ORGANIZACAO E MODERNICACAO DA ESTRUT. FISICA - MAC	340.648,70			340.648,70
10 302 0014 1706	AQUISICAO DE AMBULANCIA PARA TRANSLADO DE PACIENTE				
10 302 0014 2705	MANUTENCAO DE ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE -		15.455.571,77		15.455.571,77
10 302 0014 2706	MANUTENCAO DA UNIDADE DE REABILITACAO		2.230,40		2.230,40
10 302 0014 2707	MANUTENCAO DA UNIDADE DO CAPS		646.201,19		646.201,19
10 302 0014 2708	IMPLEMENTACAO E MANUTENCAO DA AGENCIA TRANSFUSIONA		62.568,07		62.568,07
10 302 0014 2710	REALIZACAO DE ACOES DO MAC - PARCERIA COM HOSPITAL		3.540.597,54		3.540.597,54
10 302 0014 2711	CONTRIBUICOES A CONSORCIOS PUBLICOS DE SAUDE		108.988,78		108.988,78
10 302 2718	COVID 19				
10 302 2718 2913	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID19				
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		512.305,92		512.305,92
10 303 0015	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		512.305,92		512.305,92
10 303 0015 2704	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA LOCAL		512.305,92		512.305,92
10 304	VIGILANCIA SANITARIA		177.954,16		177.954,16
10 304 0016	VIGILANCIA EM SAUDE		177.954,16		177.954,16
10 304 0016 2712	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA.		177.954,16		177.954,16
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		933.299,22		933.299,22
10 305 0016	VIGILANCIA EM SAUDE		933.299,22		933.299,22
10 305 0016 1712	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A VIGIL				
10 305 0016 2713	REALIZACOES DE ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE - VIG.		933.299,22		933.299,22
	TOTAL	3.337.634,30	33.383.625,24		36.721.259,54

Emissão: 12/04/2022 20:09:38 Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE

CNPJ: 03.162.872/0001-44

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
20	AGRICULTURA	4.658,00	1.271.968,40		1.276.626,40
20 122	ADMINISTRACAO GERAL	4.658,00	1.267.118,40		1.271.776,40
20 122 0017	MAIS GESTAO AGROPECUARIA	4.658,00	1.267.118,40		1.271.776,40
20 122 0017 1801	ORGANIZACAO E MODERNIZACAO DA ESTRUTURA FISICA DA	4.658,00			4.658,00
20 122 0017 2801	MANUTENCAO DA SECR MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E UR		1.267.118,40		1.267.118,40
20 606	EXTENSAO RURAL				
20 606 0017	MAIS GESTAO AGROPECUARIA				
20 606 0017 2804	CONTRIBUICOES A CONSORCIOS PUBLICOS DE DESENVOLVIM				
20 608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA		4.850,00		4.850,00
20 608 0018	DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL		4.850,00		4.850,00
20 608 0018 1802	AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA PARA FOMENTO DA A				
20 608 0018 2802	INCENTIVO A CADEIAS PRODUTIVAS E APOIO A AGRICULTU		4.850,00		4.850,00
23	COMERCIO E SERVICOS		856,60		856,60
23 691	PROMOCAO COMERCIAL		856,60		856,60
23 691 0019	DIVERSIDADE ECONOMICA		856,60		856,60
23 691 0019 2805	INCENTIVO E APOIO AOS ARTESAOS LOCAIS		856,60		856,60
	TOTAL	4.658,00	1.272.825,00		1.277.483,00

Emissão: 12/04/2022 20:09:38 Página 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE

CNPJ: 03.162.872/0001-44

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO		262.033,25		262.033,25
04 695	TURISMO		262.033,25		262.033,25
04 695 0020	PANTANAL SOMOS NOS		262.033,25		262.033,25
04 695 0020 2901	MANUTENCAO SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		262.033,25		262.033,25
13	CULTURA	12.078,00	1.588.560,68		1.600.638,68
13 392	DIFUSAO CULTURAL	12.078,00	1.588.560,68		1.600.638,68
13 392 0011	CULTURA VIVA	12.078,00	1.588.560,68		1.600.638,68
13 392 0011 1606	ORGANIZACAO DA ESTRUTURA FISICA DE UNIDADES DE CUL	12.078,00			12.078,00
13 392 0011 2621	MANUTENCAO DO DEPTO. DE CULTURA		843.778,68		843.778,68
13 392 0011 2622	REALIZACAO E INCENTIVO A EVENTOS CULTURAIS NO MUN		244.200,00		244.200,00
13 392 0011 2920	ACOES LEI EMERGENCIAL DA CULTURA ALDIR BLANC		214.280,00		214.280,00
13 392 0011 2921	PROJETO NATAL PANTANEIRO		286.302,00		286.302,00
13 392 0011 2922	PROJETO XARAIES PELAS AGUAS DO PANTANAL				
23	COMERCIO E SERVICOS	11.590,00	7.650,72		19.240,72
23 695	TURISMO	11.590,00	7.650,72		19.240,72
23 695 0020	PANTANAL SOMOS NOS	11.590,00	7.650,72		19.240,72
23 695 0020 1901	ORGANIZACAO E MODERNIZACAO DA ESTRUTURA FISICA DA	11.590,00			11.590,00
23 695 0020 2903	IMPLEMENTACAO, COBRANCA E FISCALIZACAO DO VOUCHER		5.576,90		5.576,90
23 695 0020 2904	REALIZACAO E INCENTIVO A EVENTOS TURISTICOS NO MUN		2.073,82		2.073,82
	TOTAL	23.668,00	1.858.244,65		1.881.912,65

Emissão: 12/04/2022 20:09:38 Página 9

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE

CNPJ: 03.162.872/0001-44

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
27	DESPORTO E LAZER	2.890,00	233.403,94		236.293,94
27 122	ADMINISTRACAO GERAL		233.403,94		233.403,94
27 122 0021	CORPO E MENTE EM MOVIMENTO		233.403,94		233.403,94
27 122 0021 2101	MANUTENCAO DA SECR MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER		233.403,94		233.403,94
27 812	DESPORTO COMUNITARIO	2.890,00			2.890,00
27 812 0021	CORPO E MENTE EM MOVIMENTO	2.890,00			2.890,00
27 812 0021 1101	ORGANIZACAO E MODERNIZACAO DAS ESTRUTURAS FISICAS	2.890,00			2.890,00
27 812 0021 2102	REALIZACAO E INCENTIVO A EVENTOS DESPORTIVOS LOCAI				
	TOTAL	2.890,00	233.403,94		236.293,94

Emissão: 12/04/2022 20:09:38 Página 10

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE

CNPJ: 03.162.872/0001-44

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
06	SEGURANCA PUBLICA		45.088,78		45.088,78
06 182	DEFESA CIVIL		45.088,78		45.088,78
06 182 0022	ECO PRESERVACAO		45.088,78		45.088,78
06 182 0022 2115	ACOES DE DEFESA CIVIL		45.088,78		45.088,78
18	GESTAO AMBIENTAL	759.000,00	820.226,94		1.579.226,94
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		820.226,94		820.226,94
18 541 0022	ECO PRESERVACAO		820.226,94		820.226,94
18 541 0022 1111	ORGANIZACAO E MODERNIZACAO DA ESTRUTURA FISICA DA				
18 541 0022 2111	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENT		336.745,62		336.745,62
18 541 0022 2113	PREVENCAO E COMBATE A QUEIMADAS		483.481,32		483.481,32
18 541 0022 2114	ACOES DE CONCIENTIZACAO E PROTECAO DO MEIO AMBIENT				
18 542	CONTROLE AMBIENTAL	759.000,00			759.000,00
18 542 0022	ECO PRESERVACAO	759.000,00			759.000,00
18 542 0022 1112	IMPLEMENTACAO DE SISTEMA DE TRATAMENTO ADEQUADO DE				
18 542 0022 2112	IMPLEMENTACAO DE SISTEMA DE COLETA SELETIVA DE RES	759.000,00			759.000,00
	TOTAL	759.000,00	865.315,72		1.624.315,72

Emissão: 12/04/2022 20:09:38 Página 11

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE

CNPJ: 03.162.872/0001-44

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO	31.251,00	1.759.364,74		1.790.615,74
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	31.251,00	1.759.364,74		1.790.615,74
04 122 0023	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	31.251,00	1.759.364,74		1.790.615,74
04 122 0023 1121	ORGANIZACAO E MODERNIZACAO DA ESTRUTURA FISICA DA	31.251,00			31.251,00
04 122 0023 2121	MANUTENCAO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUT		1.759.364,74		1.759.364,74
15	URBANISMO	5.836.226,17	3.713.673,07		9.549.899,24
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.836.226,17			5.836.226,17
15 451 0023	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	5.836.226,17			5.836.226,17
15 451 0023 1123	AMPLIACAO, REFORMA OU CONSTRUCAO DE OBRAS DE MOBIL	5.836.226,17			5.836.226,17
15 452	SERVICOS URBANOS		3.713.673,07		3.713.673,07
15 452 0023	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO		3.713.673,07		3.713.673,07
15 452 0023 2123	MANUTENCAO DO SETOR DE SERVICOS PUBLICOS		3.219.746,68		3.219.746,68
15 452 0023 2126	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA LOCAL		493.926,39		493.926,39
26	TRANSPORTE	121.900,00	3.491.386,06		3.613.286,06
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	121.900,00	3.491.386,06		3.613.286,06
26 782 0023	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	121.900,00	3.491.386,06		3.613.286,06
26 782 0023 1122	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS PARA SETOR DE	121.900,00			121.900,00
26 782 0023 2122	MANUTENCAO DE ACOES DO SETOR DE TRANSPORTES.		934.778,28		934.778,28
26 782 0023 2127	MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS NAO PAVIMENTADAS		2.556.607,78		2.556.607,78
	TOTAL	5.989.377,17	8.964.423,87		14.953.801,04

Emissão: 12/04/2022 20:09:38 Página 12

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE

CNPJ: 03.162.872/0001-44

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO	121.337,24	328.291,60		449.628,84
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	121.337,24	328.291,60		449.628,84
04 122 0023	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	121.337,24	328.291,60		449.628,84
04 122 0023 1131	ORGANIZACAO DA ESTRUTURA FISICA DA SECR MUN DE DES	121.337,24			121.337,24
04 122 0023 2131	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUN DE DESENV. URBANO E E		328.291,60		328.291,60
04 122 0023 2132	ELABORACAO DO PLANO DIRETOR				
	TOTAL	121.337,24	328.291,60		449.628,84

Emissão: 12/04/2022 20:09:38 Página 13

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE

CNPJ: 03.162.872/0001-44

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
	TOTAL				

TOTAL	99.413.958,59
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)	3.320.363,09
TOTAL GERAL	102.734.321,68

Emissão: 12/04/2022 20:09:38 Página 14

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE

CNPJ: 03.162.872/0001-44

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	29.646,90	2.951.641,44		2.981.288,34
01 031	ACAO LEGISLATIVA	29.646,90	2.951.641,44		2.981.288,34
01 031 0001	GESTAO LEGISLATIVA	29.646,90	2.951.641,44		2.981.288,34
01 031 0001 1001	ORGANIZACAO AMPLIACAO E MODERNIZACAO DA ES	29.646,90			29.646,90
01 031 0001 1002	AQUISICAO DE VEICULO				
01 031 0001 1003	CONST. AMPLIACAO E MANUTENCAO DO PREDIO DA CAMARA				
01 031 0001 1004	REALIZACAO DE CONCURSOS PUBLICO - CAMARA				
01 031 0001 2001	MANUTENCAO E ENCARGOS DA CAMARA MUNICIPAL		2.925.364,64		2.925.364,64
01 031 0001 2002	DIVULGACAO DOS ATOS OFICIAIS		26.276,80		26.276,80
01 031 0001 2004	MANUTENCAO DO PROG DE MODERNIZACAO ADM E FUNC				
02	JUDICIARIA				
02 061	ACAO JUDICIARIA				
02 061 0004	GESTAO FINANCEIRA E FISCAL				
02 061 0004 0403	AMORTIZACAO DE PRECATORIOS TRANSITADOS E JULGADOS				
04	ADMINISTRACAO	330.671,77	12.050.728,31		12.381.400,08
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	312.389,24	6.384.786,78		6.697.176,02
04 122 0002	GESTAO PARTICIPATIVA	43.736,00	812.559,95		856.295,95
04 122 0002 1201	ORGANIZACAO DA ESTRUTURA FISICA DO GABINETE	43.736,00			43.736,00
04 122 0002 2201	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		812.559,95		812.559,95
04 122 0003	GESTAO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	116.065,00	3.484.570,49		3.600.635,49
04 122 0003 1301	ORGANIZACAO DA ESTRUTURA FISICA DA SECR MUN DE ADM	116.065,00			116.065,00
04 122 0003 1302	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA PREFE				
04 122 0003 2301	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECR MUN DE ADMINISTRACAO		3.484.570,49		3.484.570,49
04 122 0023	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	152.588,24	2.087.656,34		2.240.244,58
04 122 0023 1121	ORGANIZACAO E MODERNIZACAO DA ESTRUTURA FISICA DA	31.251,00			31.251,00
04 122 0023 1131	ORGANIZACAO DA ESTRUTURA FISICA DA SECR MUN DE DES	121.337,24			121.337,24
04 122 0023 2121	MANUTENCAO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUT		1.759.364,74		1.759.364,74
04 122 0023 2131	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUN DE DESENV. URBANO E E		328.291,60		328.291,60
04 122 0023 2132	ELABORACAO DO PLANO DIRETOR				
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	18.282,53	4.481.819,83		4.500.102,36
04 123 0004	GESTAO FINANCEIRA E FISCAL	18.282,53	4.481.819,83		4.500.102,36
04 123 0004 1401	ORGANIZACAO DA ESTRUTURA FISICA DA SECR MUN DE FIN	18.282,53			18.282,53
04 123 0004 2401	MANUTENCAO DA SECR MUN DE FINANCAS		4.481.819,83		4.481.819,83
04 124	CONTROLE INTERNO		557.878,67		557.878,67
04 124 0002	GESTAO PARTICIPATIVA		557.878,67		557.878,67
04 124 0002 2202	MANUT. OUVIDORIA, CONTROLADORIA E PROCURADORIA		557.878,67		557.878,67
04 125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO				
04 125 0004	GESTAO FINANCEIRA E FISCAL				
04 125 0004 2402	REESTRUTURACAO DA LEGISLACAO TRIBUTARIA DO MUNICIP				
04 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		11.301,70		11.301,70
04 128 0003	GESTAO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO		11.301,70		11.301,70
04 128 0003 2303	MANUTENCAO DE ACOES DE GESTAO DE PESSOAS		11.301,70		11.301,70
04 131	COMUNICACAO SOCIAL		206.290,00		206.290,00
04 131 0002	GESTAO PARTICIPATIVA		206.290,00		206.290,00
04 131 0002 2203	DIVULGACAO OFICIAL DOS ACOES DE GOVERNO		206.290,00		206.290,00
04 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		146.618,08		146.618,08
04 272 0003	GESTAO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO		146.618,08		146.618,08
04 272 0003 2302	REMUNERACAO E ENCARGOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS		146.618,08		146.618,08
04 695	TURISMO		262.033,25		262.033,25
04 695 0020	PANTANAL SOMOS NOS		262.033,25		262.033,25
04 695 0020 2901	MANUTENCAO SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		262.033,25		262.033,25
06	SEGURANCA PUBLICA		45.088,78		45.088,78
06 182	DEFESA CIVIL		45.088,78		45.088,78
06 182 0022	ECO PRESERVACAO		45.088,78		45.088,78
06 182 0022 2115	ACOES DE DEFESA CIVIL		45.088,78		45.088,78
08	ASSISTENCIA SOCIAL	12.958,00	4.175.605,70		4.188.563,70
08 122	ADMINISTRACAO GERAL	5.768,00	1.018.076,90		1.023.844,90
08 122 0005	GESTAO DO SUAS	5.768,00	1.018.076,90		1.023.844,90
08 122 0005 1502	ORGANIZACAO DA ESTRUTURA FISICA DA SECRETARIA DE A	5.768,00			5.768,00
08 122 0005 1505	AQUISICAO DE VEICULO PARA USO NOS SERVICOS SOCIAIS				
08 122 0005 2501	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA, EMPRE		1.018.076,90		1.018.076,90
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO		182.600,94		182.600,94
08 241 0006	PROTECAO SOCIAL PREVENTIVA		182.600,94		182.600,94
08 241 0006 2502	REALIZACAO DE ACOES PROTETIVAS BASICAS - ASSISTENC		182.600,94		182.600,94
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		998.270,48		998.270,48
08 243 0006	PROTECAO SOCIAL PREVENTIVA		726.947,13		726.947,13
08 243 0006 2503	REALIZACAO DE ACOES PROTETIVAS BASICAS - ASSIT. A		516.338,05		516.338,05
08 243 0006 2906	MANUTENÇÃO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA		210.609,08		210.609,08
08 243 0007	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL		271.323,35		271.323,35
08 243 0007 1501	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES DE ASS				
08 243 0007 2507	REALIZACAO DE ACOES PROTETIVAS ESPECIAIS DE MEDIA		271.323,35		271.323,35
08 244	ASSISTENCIA ESPECIAL	7.190,00	1.976.657,38		1.983.847,38
08 244 0005	GESTAO DO SUAS		126.305,56		126.305,56

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE

CNPJ: 03.162.872/0001-44

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08 244 0005 2509	MANUTENCAO DA GESTAO LOCAL DO PROG BOLSA FAMILIA E		126.305,56		126.305,56
08 244 0005 2510	MANUTENCAO DE ACOES DO IGD-SUAS E APOIO AOS CONSE				
08 244 0006	PROTECAO SOCIAL PREVENTIVA		1.195.123,58		1.195.123,58
08 244 0006 2504	REALIZACAO DE ACOES PROTETIVAS BASICAS - ASSISTENC		105.074,71		105.074,71
08 244 0006 2505	MANUTENCAO DAS UNIDADES DOS CRASS DO MUNICIPIO		1.009.043,74		1.009.043,74
08 244 0006 2905	MANUTENCAO DE PROGRAMA PADARIA COMUNITARIA		81.005,13		81.005,13
08 244 0007	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	7.190,00	622.328,84		629.518,84
08 244 0007 1504	ORGANIZACAO DA ESTRUTURA DE UNIDADES DE PSE	7.190,00			7.190,00
08 244 0007 2508	MANUTENCAO DE UNIDADES DOS CREAS DO MUNICIPIO.		446.000,55		446.000,55
08 244 0007 2511	MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICI		146.328,29		146.328,29
08 244 0007 2512	APOIO A ENTIDADES NAO GOVERNAMENTAIS EXECUTORAS DE		30.000,00		30.000,00
08 244 0007 2514	CONCESSAO DE BENEFICIOS EMERGENCIAIS				
08 244 2718	COVID 19		32.899,40		32.899,40
08 244 2718 2914	ENFRENTAMENTO DO COVID-19 FMAS		32.899,40		32.899,40
10	SAUDE	3.337.634,30	33.383.625,24		36.721.259,54
10 122	ADMINISTRACAO GERAL	2.461.967,47	63.893,19		2.525.860,66
10 122 0012	GESTAO DO SUS	2.461.967,47			2.461.967,47
10 122 0012 2701	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. DE SAUDE - GESTAO	2.461.967,47			2.461.967,47
10 122 0012 2709	MANUTENCAO ACOES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE E				
10 122 0014	ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE		63.893,19		63.893,19
10 122 0014 2716	MANUTENCAO CENTRAL DE REGULACAO		63.893,19		63.893,19
10 301	ATENCAO BASICA	535.018,13	11.880.015,00		12.415.033,13
10 301 0013	ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	535.018,13	11.880.015,00		12.415.033,13
10 301 0013 1702	ORGANIZACAO E MODERNIZACAO DAS ESTRUTURAS FISICAS	535.018,13			535.018,13
10 301 0013 2702	MANUTENCAO DE UBS'S		8.636.388,74		8.636.388,74
10 301 0013 2703	MANUT. DE ACOES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE		1.986.629,70		1.986.629,70
10 301 0013 2714	MANUTENCAO DO NASF - NUCLEO DE APOIO SAUDE DA FAM				
10 301 0013 2715	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL		608.427,61		608.427,61
10 301 0013 2910	ENFRENT. DA PANDEMIA AGENTE CORONAVIRUS (COVID-19)		648.568,95		648.568,95
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	340.648,70	19.816.157,75		20.156.806,45
10 302 0014	ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	340.648,70	19.816.157,75		20.156.806,45
10 302 0014 1703	ORGANIZACAO E MODERNICACAO DA ESTRUT. FISICA - MAC	340.648,70			340.648,70
10 302 0014 1706	AQUISICAO DE AMBULANCIA PARA TRANSLADO DE PACIENTE				
10 302 0014 2705	MANUTENCAO DE ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE -		15.455.571,77		15.455.571,77
10 302 0014 2706	MANUTENCAO DA UNIDADE DE REABILITACAO		2.230,40		2.230,40
10 302 0014 2707	MANUTENCAO DA UNIDADE DO CAPS		646.201,19		646.201,19
10 302 0014 2708	IMPLEMENTACAO E MANUTENCAO DA AGENCIA TRANSFUSIONA		62.568,07		62.568,07
10 302 0014 2710	REALIZACAO DE ACOES DO MAC - PARCERIA COM HOSPITAL		3.540.597,54		3.540.597,54
10 302 0014 2711	CONTRIBUICOES A CONSORCIOS PUBLICOS DE SAUDE		108.988,78		108.988,78
10 302 2718	COVID 19				
10 302 2718 2913	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID19				
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		512.305,92		512.305,92
10 303 0015	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		512.305,92		512.305,92
10 303 0015 2704	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA LOCAL		512.305,92		512.305,92
10 304	VIGILANCIA SANITARIA		177.954,16		177.954,16
10 304 0016	VIGILANCIA EM SAUDE		177.954,16		177.954,16
10 304 0016 2712	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA.		177.954,16		177.954,16
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		933.299,22		933.299,22
10 305 0016	VIGILANCIA EM SAUDE		933.299,22		933.299,22
10 305 0016 1712	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A VIGIL				
10 305 0016 2713	REALIZACOES DE ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE - VIG.		933.299,22		933.299,22
12	EDUCACAO	7.371.084,06	17.790.136,31		25.161.220,37
12 122	ADMINISTRACAO GERAL		594.762,66		594.762,66
12 122 0008	GESTAO EDUCACIONAL		594.762,66		594.762,66
12 122 0008 1601	ORGANIZACAO DA ESTRUTURA FISICA DA SECR MUN DE EDU				
12 122 0008 2601	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO		4.539,17		4.539,17
12 122 0008 2602	MANUTENCAO DAS ACOES DA SECR MUNICIPAL DE EDUCACAO		590.223,49		590.223,49
12 306	ALIMENTACAO E NUTRICAO		618.218,40		618.218,40
12 306 0009	SABER PRIMARIO		410.030,78		410.030,78
12 306 0009 2619	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA, INCL		246.198,83		246.198,83
12 306 0009 2620	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR - EM CRECHES, INCL		163.831,95		163.831,95
12 306 0010	EDUCAR PARA A VIDA		208.187,62		208.187,62
12 306 0010 2618	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENT		208.187,62		208.187,62
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	3.032.838,79	7.233.609,52		10.266.448,31
12 361 0010	EDUCAR PARA A VIDA	3.032.838,79	7.233.609,52		10.266.448,31
12 361 0010 1603	ORGANIZACAO DA ESTRUTURA FISICA DAS UNIDADES ESCOL	75.214,00			75.214,00
12 361 0010 1607	ORGANIZACAO DA ESTRUTURA FISICA DAS UNIDADES ESCOL				
12 361 0010 1610	AQUISICAO DE VEICULOS DE GRANDE PORTE PARA O TRANS				
12 361 0010 2603	REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DO ENS		4.226.762,77		4.226.762,77
12 361 0010 2609	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENT		2.072.924,69		2.072.924,69
12 361 0010 2612	REALIZACAO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL -		933.922,06		933.922,06
12 361 0010 2615	REALIZACAO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL -	2.957.624,79			2.957.624,79
12 362	ENSINO MEDIO		714.326,47		714.326,47

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE

CNPJ: 03.162.872/0001-44

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12 362 0010	EDUCAR PARA A VIDA		714.326,47		714.326,47
12 362 0010 2611	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO		714.326,47		714.326,47
12 365	EDUCACAO INFANTIL	4.338.245,27	8.629.219,26		12.967.464,53
12 365 0009	SABER PRIMARIO	4.338.245,27	8.629.219,26		12.967.464,53
12 365 0009 1604	ORGANIZACAO DA ESTRUTURA FISICA DAS UNIDADES DE PR				
12 365 0009 1605	ORGANIZACAO DA ESTRUTURA FISICA DAS CRECHES MUNICI	601.193,83			601.193,83
12 365 0009 1608	ORGANIZACAO DA ESTRUTURA FISICA DAS UNIDADES PRE-E				
12 365 0009 1609	ORGANIZACAO DA ESTRUTURA FISICA DAS CRECHES MUNICI				
12 365 0009 2605	REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DA PRE		3.250.700,56		3.250.700,56
12 365 0009 2606	REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DA PRE				
12 365 0009 2607	REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DAS CR		4.972.036,74		4.972.036,74
12 365 0009 2610	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PRE ESCOLAR		118.545,32		118.545,32
12 365 0009 2613	REALIZACAO DAS ATIVIDADES DE ENS. INFANTIL EM PRE-		111.450,17		111.450,17
12 365 0009 2614	REALIZACAO DAS ATIVIDADES DE ENS. INFANTIL EM CREC		176.486,47		176.486,47
12 365 0009 2616	REALIZACAO DAS ATIVIDADES DE ENS. INFANTIL EM PRE-	1.936.077,41			1.936.077,41
12 365 0009 2617	REALIZACAO DAS ATIVIDADES DE ENS. INFANTIL EM CREC	1.800.974,03			1.800.974,03
13	CULTURA	12.078,00	1.588.560,68		1.600.638,68
13 392	DIFUSAO CULTURAL	12.078,00	1.588.560,68		1.600.638,68
13 392 0011	CULTURA VIVA	12.078,00	1.588.560,68		1.600.638,68
13 392 0011 1606	ORGANIZACAO DA ESTRUTURA FISICA DE UNIDADES DE CUL	12.078,00			12.078,00
13 392 0011 2621	MANUTENCAO DO DEPTO. DE CULTURA		843.778,68		843.778,68
13 392 0011 2622	REALIZACAO E INCENTIVO A EVENTOS CULTURAIS NO MUN		244.200,00		244.200,00
13 392 0011 2920	ACOES LEI EMERGENCIAL DA CULTURA ALDIR BLANC		214.280,00		214.280,00
13 392 0011 2921	PROJETO NATAL PANTANEIRO		286.302,00		286.302,00
13 392 0011 2922	PROJETO XARAIES PELAS AGUAS DO PANTANAL				
15	URBANISMO	5.836.226,17	3.713.673,07		9.549.899,24
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.836.226,17			5.836.226,17
15 451 0023	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	5.836.226,17			5.836.226,17
15 451 0023 1123	AMPLIACAO, REFORMA OU CONSTRUCAO DE OBRAS DE MOBIL	5.836.226,17			5.836.226,17
15 452	SERVICOS URBANOS		3.713.673,07		3.713.673,07
15 452 0023	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO		3.713.673,07		3.713.673,07
15 452 0023 2123	MANUTENCAO DO SETOR DE SERVICOS PUBLICOS		3.219.746,68		3.219.746,68
15 452 0023 2126	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA LOCAL		493.926,39		493.926,39
16	HABITACAO		59.069,20		59.069,20
16 482	HABITACAO URBANA		59.069,20		59.069,20
16 482 0005	GESTAO DO SUAS		59.069,20		59.069,20
16 482 0005 2515	MANUTENCAO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAC		59.069,20		59.069,20
18	GESTAO AMBIENTAL	759.000,00	820.226,94		1.579.226,94
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		820.226,94		820.226,94
18 541 0022	ECO PRESERVACAO		820.226,94		820.226,94
18 541 0022 1111	ORGANIZACAO E MODERNIZACAO DA ESTRUTURA FISICA DA				
18 541 0022 2111	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENT		336.745,62		336.745,62
18 541 0022 2113	PREVENCAO E COMBATE A QUEIMADAS		483.481,32		483.481,32
18 541 0022 2114	ACOES DE CONCIENTIZACAO E PROTECAO DO MEIO AMBIENT				
18 542	CONTROLE AMBIENTAL	759.000,00			759.000,00
18 542 0022	ECO PRESERVACAO	759.000,00			759.000,00
18 542 0022 1112	IMPLEMENTACAO DE SISTEMA DE TRATAMENTO ADEQUADO DE				
18 542 0022 2112	IMPLEMENTACAO DE SISTEMA DE COLETA SELETIVA DE RES	759.000,00			759.000,00
20	AGRICULTURA	4.658,00	1.271.968,40		1.276.626,40
20 122	ADMINISTRACAO GERAL	4.658,00	1.267.118,40		1.271.776,40
20 122 0017	MAIS GESTAO AGROPECUARIA	4.658,00	1.267.118,40		1.271.776,40
20 122 0017 1801	ORGANIZACAO E MODERNIZACAO DA ESTRUTURA FISICA DA	4.658,00			4.658,00
20 122 0017 2801	MANUTENCAO DA SECR MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E UR		1.267.118,40		1.267.118,40
20 606	EXTENSAO RURAL				
20 606 0017	MAIS GESTAO AGROPECUARIA				
20 606 0017 2804	CONTRIBUICOES A CONSORCIOS PUBLICOS DE DESENVOLVIM				
20 608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA		4.850,00		4.850,00
20 608 0018	DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL		4.850,00		4.850,00
20 608 0018 1802	AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA PARA FOMENTO DA A				
20 608 0018 2802	INCENTIVO A CADEIAS PRODUTIVAS E APOIO A AGRICULTU		4.850,00		4.850,00
23	COMERCIO E SERVICOS	11.590,00	8.507,32		20.097,32
23 691	PROMOCAO COMERCIAL		856,60		856,60
23 691 0019	DIVERSIDADE ECONOMICA		856,60		856,60
23 691 0019 2805	INCENTIVO E APOIO AOS ARTESAOS LOCAIS		856,60		856,60
23 695	TURISMO	11.590,00	7.650,72		19.240,72
23 695 0020	PANTANAL SOMOS NOS	11.590,00	7.650,72		19.240,72
23 695 0020 1901	ORGANIZACAO E MODERNIZACAO DA ESTRUTURA FISICA DA	11.590,00			11.590,00
23 695 0020 2903	IMPLEMENTACAO, COBRANCA E FISCALIZACAO DO VOUCHER		5.576,90		5.576,90
23 695 0020 2904	REALIZACAO E INCENTIVO A EVENTOS TURISTICOS NO MUN		2.073,82		2.073,82
26	TRANSPORTE	121.900,00	3.491.386,06		3.613.286,06
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	121.900,00	3.491.386,06		3.613.286,06
26 782 0023	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	121.900,00	3.491.386,06		3.613.286,06
26 782 0023 1122	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS PARA SETOR DE	121.900,00			121.900,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE
CNPJ: 03.162.872/0001-44
ANEXO 7 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26 782 0023 2122	MANUTENCAO DE ACOES DO SETOR DE TRANSPORTES.		934.778,28		934.778,28
26 782 0023 2127	MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS NAO PAVIMENTADAS		2.556.607,78		2.556.607,78
27	DESPORTO E LAZER	2.890,00	233.403,94		236.293,94
27 122	ADMINISTRACAO GERAL		233.403,94		233.403,94
27 122 0021	CORPO E MENTE EM MOVIMENTO		233.403,94		233.403,94
27 122 0021 2101	MANUTENCAO DA SECR MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER		233.403,94		233.403,94
27 812	DESPORTO COMUNITARIO	2.890,00			2.890,00
27 812 0021	CORPO E MENTE EM MOVIMENTO	2.890,00			2.890,00
27 812 0021 1101	ORGANIZACAO E MODERNIZACAO DAS ESTRUTURAS FISICAS	2.890,00			2.890,00
27 812 0021 2102	REALIZACAO E INCENTIVO A EVENTOS DESPORTIVOS LOCAI				
28	ENCARGOS ESPECIAIS				
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA				
28 843 0004	GESTAO FINANCEIRA E FISCAL				
28 843 0004 0401	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONFESSADA - CONTRIBUICOES R				
28 843 0004 0402	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONFESSADA - CONTRIB. PASEP				
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS				
28 846 0004	GESTAO FINANCEIRA E FISCAL				
28 846 0004 0405	CONTRIBUICAO AO PASEP				
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
	TOTAL	**17.830.337,20**	**81.583.621,39**	**0,00**	**99.413.958,59**
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)				**3.320.363,09**
	TOTAL GERAL				**102.734.321,68**

ATAIL MARQUES DO AMARAL
Prefeito Municipal

UEBSON APARECIDO ARCISO
Contador

Emissão: 12/04/2022 20:11:33 ÁGILI Centro-Oeste Norte Página 4

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE

CNPJ: 03.162.872/0001-44

ANEXO 8 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	2.981.288,34		2.981.288,34
01 031	ACAO LEGISLATIVA	2.981.288,34		2.981.288,34
01 031 0001	GESTAO LEGISLATIVA	2.981.288,34		2.981.288,34
02	JUDICIARIA	1.558.310,68		1.558.310,68
02 061	ACAO JUDICIARIA	1.558.310,68		1.558.310,68
02 061 0004	GESTAO FINANCEIRA E FISCAL	1.558.310,68		1.558.310,68
04	ADMINISTRACAO	12.381.400,08		12.381.400,08
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	6.697.176,02		6.697.176,02
04 122 0002	GESTAO PARTICIPATIVA	856.295,95		856.295,95
04 122 0003	GESTAO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	3.600.635,49		3.600.635,49
04 122 0023	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	2.240.244,58		2.240.244,58
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	4.500.102,36		4.500.102,36
04 123 0004	GESTAO FINANCEIRA E FISCAL	4.500.102,36		4.500.102,36
04 124	CONTROLE INTERNO	557.878,67		557.878,67
04 124 0002	GESTAO PARTICIPATIVA	557.878,67		557.878,67
04 125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO			
04 125 0004	GESTAO FINANCEIRA E FISCAL			
04 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	11.301,70		11.301,70
04 128 0003	GESTAO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	11.301,70		11.301,70
04 131	COMUNICACAO SOCIAL	206.290,00		206.290,00
04 131 0002	GESTAO PARTICIPATIVA	206.290,00		206.290,00
04 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	146.618,08		146.618,08
04 272 0003	GESTAO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	146.618,08		146.618,08
04 695	TURISMO	262.033,25		262.033,25
04 695 0020	PANTANAL SOMOS NOS	262.033,25		262.033,25
06	SEGURANCA PUBLICA	45.088,78		45.088,78
06 182	DEFESA CIVIL	45.088,78		45.088,78
06 182 0022	ECO PRESERVACAO	45.088,78		45.088,78
08	ASSISTENCIA SOCIAL	2.946.055,10	1.242.508,60	4.188.563,70
08 122	ADMINISTRACAO GERAL	989.839,84	34.005,06	1.023.844,90
08 122 0005	GESTAO DO SUAS	989.839,84	34.005,06	1.023.844,90
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO	105.023,05	77.577,89	182.600,94
08 241 0006	PROTECAO SOCIAL PREVENTIVA	105.023,05	77.577,89	182.600,94
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	454.731,33	543.539,15	998.270,48
08 243 0006	PROTECAO SOCIAL PREVENTIVA	293.871,91	433.075,22	726.947,13
08 243 0007	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	160.859,42	110.463,93	271.323,35
08 244	ASSISTENCIA ESPECIAL	1.396.460,88	587.386,50	1.983.847,38
08 244 0005	GESTAO DO SUAS	13.202,33	113.103,23	126.305,56
08 244 0006	PROTECAO SOCIAL PREVENTIVA	885.747,36	309.376,22	1.195.123,58
08 244 0007	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	497.511,19	132.007,65	629.518,84
08 244 2718	COVID 19		32.899,40	32.899,40
10	SAUDE		36.721.259,54	36.721.259,54
10 122	ADMINISTRACAO GERAL		2.525.860,66	2.525.860,66
10 122 0012	GESTAO DO SUS		2.461.967,47	2.461.967,47
10 122 0014	ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE		63.893,19	63.893,19
10 301	ATENCAO BASICA		12.415.033,13	12.415.033,13
10 301 0013	ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE		12.415.033,13	12.415.033,13
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		20.156.806,45	20.156.806,45
10 302 0014	ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE		20.156.806,45	20.156.806,45
10 302 2718	COVID 19			
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		512.305,92	512.305,92
10 303 0015	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		512.305,92	512.305,92
10 304	VIGILANCIA SANITARIA		177.954,16	177.954,16
10 304 0016	VIGILANCIA EM SAUDE		177.954,16	177.954,16
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		933.299,22	933.299,22
10 305 0016	VIGILANCIA EM SAUDE		933.299,22	933.299,22
12	EDUCACAO	195.499,03	24.965.721,34	25.161.220,37
12 122	ADMINISTRACAO GERAL		594.762,66	594.762,66
12 122 0008	GESTAO EDUCACIONAL		594.762,66	594.762,66
12 306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	195.499,03	422.719,37	618.218,40
12 306 0009	SABER PRIMARIO	130.750,49	279.280,29	410.030,78
12 306 0010	EDUCAR PARA A VIDA	64.748,54	143.439,08	208.187,62
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL		10.266.448,31	10.266.448,31
12 361 0010	EDUCAR PARA A VIDA		10.266.448,31	10.266.448,31
12 362	ENSINO MEDIO		714.326,47	714.326,47
12 362 0010	EDUCAR PARA A VIDA		714.326,47	714.326,47
12 365	EDUCACAO INFANTIL		12.967.464,53	12.967.464,53
12 365 0009	SABER PRIMARIO		12.967.464,53	12.967.464,53
13	CULTURA	1.100.056,68	500.582,00	1.600.638,68
13 392	DIFUSAO CULTURAL	1.100.056,68	500.582,00	1.600.638,68
13 392 0011	CULTURA VIVA	1.100.056,68	500.582,00	1.600.638,68
15	URBANISMO	9.005.918,17	543.981,07	9.549.899,24
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.721.099,62	115.126,55	5.836.226,17

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE

CNPJ: 03.162.872/0001-44

ANEXO 8 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
15 451 0023	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	5.721.099,62	115.126,55	5.836.226,17
15 452	SERVICOS URBANOS	3.284.818,55	428.854,52	3.713.673,07
15 452 0023	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	3.284.818,55	428.854,52	3.713.673,07
16	HABITACAO	59.069,20		59.069,20
16 482	HABITACAO URBANA	59.069,20		59.069,20
16 482 0005	GESTAO DO SUAS	59.069,20		59.069,20
18	GESTAO AMBIENTAL	1.554.480,92	24.746,02	1.579.226,94
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	795.480,92	24.746,02	820.226,94
18 541 0022	ECO PRESERVACAO	795.480,92	24.746,02	820.226,94
18 542	CONTROLE AMBIENTAL	759.000,00		759.000,00
18 542 0022	ECO PRESERVACAO	759.000,00		759.000,00
20	AGRICULTURA	1.276.626,40		1.276.626,40
20 122	ADMINISTRACAO GERAL	1.271.776,40		1.271.776,40
20 122 0017	MAIS GESTAO AGROPECUARIA	1.271.776,40		1.271.776,40
20 606	EXTENSAO RURAL			
20 606 0017	MAIS GESTAO AGROPECUARIA			
20 608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	4.850,00		4.850,00
20 608 0018	DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL	4.850,00		4.850,00
23	COMERCIO E SERVICOS	20.097,32		20.097,32
23 691	PROMOCAO COMERCIAL	856,60		856,60
23 691 0019	DIVERSIDADE ECONOMICA	856,60		856,60
23 695	TURISMO	19.240,72		19.240,72
23 695 0020	PANTANAL SOMOS NOS	19.240,72		19.240,72
26	TRANSPORTE	1.227.656,04	2.385.630,02	3.613.286,06
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.227.656,04	2.385.630,02	3.613.286,06
26 782 0023	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	1.227.656,04	2.385.630,02	3.613.286,06
27	DESPORTO E LAZER	236.293,94		236.293,94
27 122	ADMINISTRACAO GERAL	233.403,94		233.403,94
27 122 0021	CORPO E MENTE EM MOVIMENTO	233.403,94		233.403,94
27 812	DESPORTO COMUNITARIO	2.890,00		2.890,00
27 812 0021	CORPO E MENTE EM MOVIMENTO	2.890,00		2.890,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	7.147.787,33		7.147.787,33
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	6.051.133,60		6.051.133,60
28 843 0004	GESTAO FINANCEIRA E FISCAL	6.051.133,60		6.051.133,60
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.096.653,73		1.096.653,73
28 846 0004	GESTAO FINANCEIRA E FISCAL	1.096.653,73		1.096.653,73
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS			
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	TOTAL	**41.735.628,01**	**66.384.428,59**	**108.120.056,60**
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)			**3.129.241,93**
	TOTAL GERAL			**111.249.298,53**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE

CNPJ: 03.162.872/0001-44

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIO	ESSENCIAL A JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 CAMARA MUNICIPAL	2.981.288,34							
02 GABINETE DO PREFEITO				1.620.464,62				
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC				3.758.555,27				
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		1.558.310,68		4.500.102,36				
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO								4.188.563,70
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO								
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR								
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				262.033,25				
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						45.088,78		
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA				1.790.615,74				
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC				449.628,84				
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA								
TOTAL	2.981.288,34	1.558.310,68		12.381.400,08		45.088,78		4.188.563,70

Emissão: 12/04/2022 20:13:46 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE

CNPJ: 03.162.872/0001-44

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS A CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO
01 CAMARA MUNICIPAL								
02 GABINETE DO PREFEITO								
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC								
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS								
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO								59.069,20
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				25.161.220,37				
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		36.721.259,54						
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR								
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					1.600.638,68			
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA							9.549.899,24	
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC								
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA								
TOTAL		36.721.259,54		25.161.220,37	1.600.638,68		9.549.899,24	59.069,20

Emissão: 12/04/2022 20:13:46 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE

CNPJ: 03.162.872/0001-44

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRARIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
01 CAMARA MUNICIPAL								
02 GABINETE DO PREFEITO								
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC								
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS								
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO								
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO								
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR				1.276.626,40			856,60	
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA							19.240,72	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		1.579.226,94						
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA								
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC								
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA								
TOTAL		1.579.226,94		1.276.626,40			20.097,32	

Emissão: 12/04/2022 20:13:46 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE

CNPJ: 03.162.872/0001-44

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			TOTAL
01 CAMARA MUNICIPAL								2.981.288,34
02 GABINETE DO PREFEITO								1.620.464,62
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC								3.758.555,27
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS				7.147.787,33				13.206.200,37
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO								4.247.632,90
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO								25.161.220,37
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								36.721.259,54
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR								1.277.483,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA								1.881.912,65
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			236.293,94					236.293,94
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								1.624.315,72
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA		3.613.286,06						14.953.801,04
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC								449.628,84
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA								
TOTAL		3.613.286,06	236.293,94	7.147.787,33				108.120.056,60

TOTAL	108.120.056,60
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)	3.320.363,09
TOTAL GERAL	111.440.419,69

Emissão: 12/04/2022 20:13:46 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE

CNPJ: 03.162.872/0001-44

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES								
110000000000000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA								
111000000000000000	IMPOSTOS								
111300000000000000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA								
111303000000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE								
111303100000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO								
111303110000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL								
111303110100000000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODE	1.400.000,00		3.008.677,09		3.008.677,09	3.008.677,09	1.608.677,09	
111303110200000000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODE	10.000,00							10.000,00
111303400000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS								
111303410000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL								
111303410100000000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	350.000,00	366.513,85	30.895,89		30.895,89	397.409,74	47.409,74	
211130341010000000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO		-5,00				-5,00		5,00
111303410200000000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO	1.000,00							1.000,00
111303420000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E								
111303420100000000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO								
111303430000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - DIVIDA ATI								
111303430100000000	PODER EXECUTIVO		1.857,92				1.857,92	1.857,92	
211130343010000000	PODER EXECUTIVO		-4,92				-4,92		4,92
111303440000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - DIVIDA ATI								
111303440100000000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PODER EXEC		248,75				248,75	248,75	
311130344010000000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PODER EXEC		-12,26				-12,26		12,26
111800000000000000	IMPOSTOS ESPECIFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
111801000000000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO PARA ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
111801100000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA								
111801110000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	750.000,00	1.047.516,52	66.800,96	87,80	66.713,16	1.114.229,68	364.229,68	
211180111000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	-5.000,00	-387,69				-387,69	4.612,31	
311180111000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	-30.000,00	-55.585,25				-55.585,25		25.585,25
111801120000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUR	20.000,00	33.869,25	6.964,82		6.964,82	40.834,07	20.834,07	
111801130000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	200.000,00	1.045.986,55	42.330,18		42.330,18	1.088.316,73	888.316,73	
211180113000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA		-74,78				-74,78		74,78
311180113000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	-1.000,00	-1.047,42				-1.047,42		47,42
111801140000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA -	50.000,00	472.658,08	14.892,08		14.892,08	487.550,16	437.550,16	
311180114000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA -	-10.000,00	-76.309,73	-4.258,91		-4.258,91	-80.568,64		70.568,64
111801400000000000	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS R								
111801410000000000	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS R	1.560.000,00	2.170.001,99	109.127,00		109.127,00	2.279.128,99	719.128,99	
211180141000000000	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS R		-3.297,72				-3.297,72		3.297,72
111802000000000000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO, CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS								
111802300000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA								
111802310000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL								
111802310100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADACAO	2.250.000,00	1.879.045,77	243.211,71	8.223,20	234.988,51	2.114.034,28		135.965,72
211180231010000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADACAO	-10.000,00	-199,16	-8,68		-8,68	-207,84	9.792,16	
111802310200000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADACAO	950.000,00	1.248.734,01	126.160,38		126.160,38	1.374.894,39	424.894,39	
111802320000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS								
111802320100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECA	10.000,00	17.159,39	2.321,53		2.321,53	19.480,92	9.480,92	
111802330000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA								
111802330100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - ARRECADAC	30.000,00	60.980,02	18.721,41		18.721,41	79.701,43	49.701,43	
211180233010000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - ARRECADAC		-56,45				-56,45		56,45
311180233010000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - ARRECADAC								
111802340000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JU								

Emissão: 12/04/2022 20:14:25 ÁGILI Centro-Oeste Norte Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE

CNPJ: 03.162.872/0001-44

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
111802340100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JU	10.000,00	23.444,56	15.534,49		15.534,49	38.979,05	28.979,05	
3111802340100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JU		-4.828,03	-344,07		-344,07	-5.172,10		5.172,10
112000000000000000	TAXAS								
112100000000000000	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA								
112101000000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO								
112101100000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO								
112101110000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL								
112101110100000000	ALVARA	500.000,00	721.130,81	8.762,12	145,58	8.616,54	729.747,35	229.747,35	
2112101110100000000	ALVARA		-47,88				-47,88		47,88
3112101110100000000	ALVARA		-873,48				-873,48		873,48
112101110200000000	TAXA EXECUÇÃO DE OBRAS	5.000,00							5.000,00
112101119900000000	OUTRAS TAXAS PODER DE POLICIA	50.000,00							50.000,00
112101120000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS	10.000,00	9.643,58	1.075,92	15,23	1.060,69	10.704,27	704,27	
112101130000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA	30.000,00	378.892,27	1.459,00		1.459,00	380.351,27	350.351,27	
2112101130000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA								
112101140000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	50.000,00	220.546,53	609,67		609,67	221.156,20	171.156,20	
3112101140000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	-1.000,00	-13.476,52	-320,33		-320,33	-13.796,85		12.796,85
112104000000000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL								
112104100000000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL								
112104110000000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - PRINCIPAL	50.000,00	62.555,90	3.152,76		3.152,76	65.708,66	15.708,66	
2112104110000000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - PRINCIPAL		-4,99				-4,99		4,99
112104120000000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS	1.000,00	1.168,16	27,67		27,67	1.195,83	195,83	
112104130000000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - DIVIDA ATIVA	1.000,00	199,43	8,25		8,25	207,68		792,32
2112104130000000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - DIVIDA ATIVA								
112104140000000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00	122,46	4,98		4,98	127,44		872,56
3112104140000000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		-53,57	-3,98		-3,98	-57,55		57,55
112200000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS								
112201000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS								
112201100000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS								
112201110000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - PRINCIPAL								
112201110100000000	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	350.000,00	60.358,97	11.209,79	10,00	11.199,79	71.558,76		278.441,24
2112201110100000000	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	-10.000,00	-722,14	-2,50		-2,50	-724,64	9.275,36	
112201110200000000	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA - COLETA DE LIXO	200.000,00							200.000,00
112201119900000000	OUTRAS TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	100.000,00	169.332,73	9.430,75		9.430,75	178.763,48	78.763,48	
112201120000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS E JUROS	5.000,00	2.771,05	163,19		163,19	2.934,24		2.065,76
112201130000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA	5.000,00	5.450,33	122,97		122,97	5.573,30	573,30	
2112201130000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA		-0,04				-0,04		0,04
112201140000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.000,00	1.947,96	40,70		40,70	1.988,66		3.011,34
3112201140000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	-1.000,00	-121,97	-2,37		-2,37	-124,34	875,66	
	SOMA	8.886.000,00	9.845.027,84	3.716.764,47	8.481,81	3.708.282,66	13.553.310,50	4.667.310,50	
120000000000000000	CONTRIBUICOES								
124000000000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA								
124000100000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA								
124000110000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPAL	900.000,00							900.000,00
	SOMA	900.000,00							900.000,00
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
132000000000000000	VALORES MOBILIARIOS								
132100000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS								
132100100000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS								
132100110000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL								

Emissão: 12/04/2022 20:14:25 ÁGILI Centro-Oeste Norte Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE

CNPJ: 03.162.872/0001-44

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
132100110100000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL								
132100110102000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB -	10.000,00	28.063,98	19.676,36		19.676,36	47.740,34	37.740,34	
132100110103000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO D	20.000,00	37.628,65	12.444,81	0,12	12.444,69	50.073,34	30.073,34	
132100110104000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONTRIB	1.000,00	148,05	7,48		7,48	155,53		844,47
132100110105000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO N	5.000,00	6.507,72	861,44		861,44	7.369,16	2.369,16	
132100110106000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO N	5.000,00	59.642,38	9.884,46		9.884,46	69.526,84	64.526,84	
132100110199000000	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS -	25.000,00	117.154,59	40.792,45		40.792,45	157.947,04	132.947,04	
132100110201000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS - DEPOSITOS DE F	20.000,00							20.000,00
	SOMA	86.000,00	249.145,37	83.667,00	0,12	83.666,88	332.812,25	246.812,25	
160000000000000000	RECEITA DE SERVICOS								
161000000000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS								
161001000000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS								
161001100000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS								
161001110000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL								
161001110100000000	PROCESSO SELETIVO E OU CONCURSO	120.000,00	43.710,00				43.710,00		76.290,00
	SOMA	120.000,00	43.710,00				43.710,00		76.290,00
170000000000000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES								
171000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES								
171800000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
171801000000000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO								
171801200000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL								
171801210000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINC	22.000.000,00	21.307.635,74	2.392.254,81		2.392.254,81	23.699.890,55	1.699.890,55	
4171801210000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINC	-4.400.000,00	-4.261.526,89	-478.450,93		-478.450,93	-4.739.977,82		339.977,82
171801300000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO								
171801310000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO	850.000,00	917.617,13	1.038.795,14	917.617,13	121.178,01	1.038.795,14	188.795,14	
171801400000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE N								
171801410000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE N	820.000,00		917.617,13		917.617,13	917.617,13	97.617,13	
171801500000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL								
171801510000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	2.000.000,00	1.604.100,80	262.785,93		262.785,93	1.866.886,73		133.113,27
4171801510000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	-400.000,00	-320.820,04	-52.557,17		-52.557,17	-373.377,21	26.622,79	
171801800000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERACOES DE CREDITO, CAMBIO E SEGURO, OU								
171801810000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERACOES DE CREDITO, CAMBIO E SEGURO, OU	3.000.000,00	4.774.942,87	451.539,59		451.539,59	5.226.482,46	2.226.482,46	
171802000000000000	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSO								
171802200000000000	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM								
171802210000000000	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRI	3.500.000,00	6.789.024,82	662.413,72		662.413,72	7.451.438,54	3.951.438,54	
171802600000000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP								
171802610000000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - PRINCIPAL	320.000,00	406.682,91	51.448,39		51.448,39	458.131,30	138.131,30	
171802900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EX								
171802910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EX	100.000,00							100.000,00
171803000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - BLOCO CUST								
171803100000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA								
171803110000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA - PRINCIPAL								
171803110100000000	PAB FIXO								
171803110200000000	PAB VARIAVEL								
171803110300000000	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	957.600,00	869.550,00	173.600,00		173.600,00	1.043.150,00	85.550,00	
171803110400000000	IMPLANTAÇÃO REDE CEGONHA		2.926,03				2.926,03	2.926,03	
171803110500000000	SAUDE BUCAL								
171803110600000000	INCREMENTO TEMP. CUSTEIO SERVIÇOS ATENÇÃO BASICA								
171803110700000000	PROGRAMA INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE								
171803110800000000	ATENÇÃO BÁSICA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	2.087.857,08	1.903.907,50	190.862,78		190.862,78	2.094.770,28	6.913,20	

Emissão: 12/04/2022 20:14:25 ÁGILI Centro-Oeste Norte Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE

CNPJ: 03.162.872/0001-44

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
171803110900000000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	576.053,76	319.275,00	29.025,00		29.025,00	348.300,00		227.753,76
171803111000000000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	195.415,80							195.415,80
171803111100000000	INCENTIVO PARA ACOES ESTRATÉGICAS	350.640,00	582.329,40	60.453,00		60.453,00	642.782,40	292.142,40	
171803111200000000	PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DA APS	20.400,00	32.300,00	5.100,00		5.100,00	37.400,00	17.000,00	
171803111300000000	INCREMENTO TEMP. CUSTEIO SERV. ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	90.000,00	1.500.000,00	300.000,00		300.000,00	1.800.000,00	1.710.000,00	
171803111400000000	IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE		12.000,00				12.000,00	12.000,00	
171803111500000000	PORTARIA 1.431 DE 28 DE JULHO DE 2021								
171803111600000000	PORTARIA 1.874 DE 09 DE AGOSTO DE 2021								
171803119900000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS	1.000.000,00							1.000.000,00
171803200000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDA								
171803210000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDA								
171803210100000000	MAC	2.336.695,92	2.518.349,76	317.913,91		317.913,91	2.836.263,67	499.567,75	
171803210200000000	INCREMENTO TEMP. CUSTEIO SERV. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.000.000,00	600.000,00				600.000,00		400.000,00
171803210300000000	APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGONHA								
171803210400000000	PORTARIA 1384 DE 25 DE JULHO DE 2021								
171803210500000000	PORTARIA 1285 DE 25 DE JUNHO DE 2021								
171803210600000000	COVID-19 - MEDIDA PROVISORIA N. 1.062 DE 09/08/21 - SAES		111.000,00				111.000,00	111.000,00	
171803300000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE								
171803310000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE - PRINCIPAL								
171803310100000000	INCENTIVO FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	118.234,80							118.234,80
171803310200000000	AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA		32.831,70	1.665,75		1.665,75	34.497,45	34.497,45	
171803310300000000	AGENTE COMBATE ENDEMIAS - ACE 95%	255.360,00							255.360,00
171803310400000000	AGENTE COMBATE ENDEMIAS - ACE 5%	13.440,00							13.440,00
171803310500000000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		270.400,00	49.600,00		49.600,00	320.000,00	320.000,00	
171803310600000000	INCENTIVO FINANCEIRO VIGILANCIA EM SAUDE - DESPESAS DIVERSAS	367.224,96	115.537,22				115.537,22		251.687,74
171803400000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA								
171803410000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA - PRINCIPAL								
171803410100000000	PROMOÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	195.415,80	191.131,15	22.284,65		22.284,65	213.415,80	18.000,00	
171803410200000000	ORGANIZACAO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	24.000,00	6.000,00				6.000,00		18.000,00
171803900000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR								
171803910000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR								
171803910100000000	CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAúDE	3.000.000,00	261.376,27				261.376,27		2.738.623,73
171803910200000000	CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAúDE	1.000.000,00							1.000.000,00
171804000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - BLOCO INVE								
171804100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADOS								
171804110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADOS	150.000,00							150.000,00
171804200000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADOS								
171804210000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADOS								
171804210100000000	IMPLEMENTAÇÃO. CONST. AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO	100.000,00							100.000,00
171804300000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADOS								
171804310000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADOS	50.000,00							50.000,00
171804600000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS, NAO								
171804610000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS, NAO								
171805000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA								
171805100000000000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO								
171805110000000000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	700.000,00	586.679,43	64.757,28		64.757,28	651.436,71		48.563,29
171805200000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRET								
171805210000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRET	5.940,00	5.760,00				5.760,00		180,00
171805300000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AL								
171805310000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AL								

Emissão: 12/04/2022 20:14:25 ÁGILI Centro-Oeste Norte Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE

CNPJ: 03.162.872/0001-44

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
171805310100000000	MERENDA - FUNDAMENTAL	38.808,00	40.392,00	4.039,20		4.039,20	44.431,20	5.623,20	
171805310200000000	MERENDA - PRE-ESCOLA	77.804,00	80.382,00	8.038,20		8.038,20	88.420,20	10.616,20	
171805310300000000	MERENDA - AEE	3.710,00	1.590,00	159,00		159,00	1.749,00		1.961,00
171805310400000000	MERENDA - CRECHE	129.470,00	138.244,00	13.824,40		13.824,40	152.068,40	22.598,40	
171805310500000000	MERENDA - QUILOMBOLA	72.194,00	65.012,00	6.501,20		6.501,20	71.513,20		680,80
171805310600000000	MERENDA-EJA	3.136,00	2.944,00	294,40		294,40	3.238,40	102,40	
171805400000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AF								
171805410000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AF								
171805410100000000	PNATE - FUNDAMENTAL	225.983,00	120.119,05	104.734,71		104.734,71	224.853,76		1.129,24
171805410200000000	PNATE - INFANTIL								
171805410300000000	PNATE - MEDIO								
171805900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO D								
171805910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO D	10.000,00	3.468,00	24.381,62		24.381,62	27.849,62	17.849,62	
171806000000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N. 87/96								
171806100000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N. 87/96								
171806110000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL								
4171806110000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL								
171810000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES								
171810900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO								
171810910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL								
171810910100000000	DEFESA CIVIL QUEIMADAS - 59052.004522/2020-70								
171812000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F								
171812100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F								
171812110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F								
171812110100000000	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	78.000,00	13.301,68				13.301,68		64.698,32
171812110200000000	PRIMEIRA INFANCIA	269.136,00	133.659,50				133.659,50		135.476,50
171812110300000000	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE -MSE	26.400,00	4.502,11				4.502,11		21.897,89
171812110400000000	PISO DE TRANSIÇÃO DE MEDIA COMPLEXIDADE	10.637,04	1.813,98				1.813,98		8.823,06
171812110500000000	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA \ ADOLESCENTE	60.000,00	10.232,07				10.232,07		49.767,93
171812110600000000	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	17.520,00	2.987,76				2.987,76		14.532,24
171812110700000000	BCP ESCOLA	960,00							960,00
171812110800000000	SERV. CONVIVENCIA E FORT. DE VINCULAOS - SCFV	172.800,00	26.631,56				26.631,56		146.168,44
171812110900000000	EQUIPE VOLANTE	54.000,00	7.106,62				7.106,62		46.893,38
171812111000000000	LAS - LANCHAS DA ASSISTENCIA SOCIAL	84.000,00	16.334,47				16.334,47		67.665,53
171812111100000000	PISO BASICO FIXO	100.800,00	17.122,18				17.122,18		83.677,82
171812111200000000	IGD SUAS	34.143,24							34.143,24
171812111300000000	IGD BF	163.567,92	122.048,50	12.204,85		12.204,85	134.253,35		29.314,57
171812111400000000	ACOES DO COVID NO SUAS - PARA EPI - PORTARIA 369								
171812111500000000	ACOES DO COVID NO SUAS - PARA ALIMENTOS - PORTARIA 369								
171812111600000000	ACOES DO COVID NO SUAS - PARA ACOLHIMENTO - PORTARIA 369								
171812111700000000	INCREMENTO TEMP. BLOCO. PROT. SOCIAL ESPECIAL ACOES COMBATE COVID-19	200.000,00							200.000,00
171812111800000000	INCREMENTO TEMP. BLOCO. PROT. SOCIAL BASICA ACOES COMBATE COVID-19								
171812111900000000	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		245.751,30	53.637,80		53.637,80	299.389,10	299.389,10	
171899000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO								
171899100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO								
171899110000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL								
171899110100000000	APOIO FINANCEIRO FPM - MP 938/2020								
171899110200000000	LC 173/2020 - ART. 5.. I - SAUDE								
171899110300000000	LC 173/2020 - ART. 5.. I - SOCIAL								
171899110400000000	LC 173/2020 - ART. 5.. II - FONTE LIVRE								

Emissão: 12/04/2022 20:14:25 ÁGILI Centro-Oeste Norte Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE

CNPJ: 03.162.872/0001-44

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
171899110500000000	LEI COMPLEMENTAR 176/2020		434.871,81	48.319,09		48.319,09	483.190,90	483.190,90	
171899110600000000	LEI ALDIR BLANC MP 990/2020		241.979,30				241.979,30	241.979,30	
171899119900000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL - NAO ESPECIFICADAS ANTERIOR		96.638,18				96.638,18	96.638,18	
172000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES								
172800000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - ESPECIFICAS ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
172801000000000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS								
172801100000000000	COTA-PARTE DO ICMS								
172801110000000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	12.500.000,00	16.259.437,31	1.665.156,97		1.665.156,97	17.924.594,28	5.424.594,28	
4172801110000000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-2.500.000,00	-3.251.887,21	-333.031,37		-333.031,37	-3.584.918,58		1.084.918,58
172801200000000000	COTA-PARTE DO IPVA								
172801210000000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	2.100.000,00	2.277.963,39	169.032,29		169.032,29	2.446.995,68	346.995,68	
4172801210000000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-420.000,00	-455.591,69	-33.806,37		-33.806,37	-489.398,06		69.398,06
172801300000000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS								
172801310000000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	50.000,00							50.000,00
4172801310000000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	-10.000,00						10.000,00	
172801400000000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO								
172801410000000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINC	180.000,00	37.941,53				37.941,53		142.058,47
172801500000000000	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS								
172801510000000000	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL								
172801510100000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO-FETHAB - PRINCIPAL	2.500.000,00	2.053.837,23				2.053.837,23		446.162,77
172803000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE - REPAS								
172803100000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE - REPAS								
172803110000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE - REPAS								
172803110100000000	ATENÇÃO PRIMARIA	696.480,00	1.226.720,00	234.524,00		234.524,00	1.461.244,00	764.764,00	
172803110200000000	REGIONALIZAÇÃO	78.000,00	109.000,00	13.000,00		13.000,00	122.000,00	44.000,00	
172803110300000000	FARMACIA BASICA	91.422,72	156.060,91	15.272,00		15.272,00	171.332,91	79.910,19	
172803110400000000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	150.000,00	363.121,53				363.121,53	213.121,53	
172803110500000000	PORTARIA 187/2021 GBSES - COVID		82.300,00				82.300,00	82.300,00	
172803110600000000	PORTARIA 204/2020/GBSES		400.000,00				400.000,00	400.000,00	
172803110700000000	PORTARIA Nº 405/2021/GBSES		22.400,00				22.400,00	22.400,00	
172803110800000000	PORTARIA 407/2021/GBSES		99.200,00				99.200,00	99.200,00	
172803110900000000	PORTARIA 406/2021/GBSES		96.000,00				96.000,00	96.000,00	
172803111000000000	PORTARIA 138/2021/GBSES								
172803111100000000	PORTARIA CIB 46 DE 14/06/2018								
172803111200000000	BAIXA COMPLEXIDADE E OXIGENOTERAPIA (COVID-19)		115.200,00				115.200,00	115.200,00	
172803111300000000	ATENÇÃO PRIMARIA - EMENDA PARLAMENTAR 283		100.000,00				100.000,00	100.000,00	
172803111400000000	PORTARIA N 924 E 949/2021/GBSES - PROGRAMA IMUNIZA MAIS MT		200.000,00				200.000,00	200.000,00	
172803111500000000	FEEF FILANTROPICOS			576.383,00		576.383,00	576.383,00	576.383,00	
172803111600000000	CUSTEIO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			400.000,00		400.000,00	400.000,00	400.000,00	
172803111700000000	EMENDA PARLAMENTAR 102 - CUSTEIO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			70.000,00		70.000,00	70.000,00	70.000,00	
172803119900000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS	25.821,11		1.989,98		1.989,98	1.989,98		23.831,13
172807000000000000	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL								
172807100000000000	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL								
172807110000000000	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL - PRINCIPAL								
172807110100000000	FEAS	82.293,75	32.418,75				32.418,75		49.875,00
172807110400000000	FUPIS	1.000,00	96,00	217,98		217,98	313,98		686,02
172810000000000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS								
172810200000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE ED								
172810210000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE ED								
172810210100000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	3.900.000,00	571.645,14	381.096,76		381.096,76	952.741,90		2.947.258,10

Emissão: 12/04/2022 20:14:25 ÁGILI Centro-Oeste Norte Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE

CNPJ: 03.162.872/0001-44

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
172810900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS								
172810910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL								
172810910100000000	MT AFLUENTES			300.000,00		300.000,00	300.000,00	300.000,00	
172810910200000000	TERMO DE FOMENTO Nº 1285/2021 - PROJETO ANIVERSARIO 241 POCONÉ			495.000,00		495.000,00	495.000,00	495.000,00	
172899000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS								
172899100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS								
172899110000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL								
172899110100000000	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO - FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIP	1.000.000,00	866.297,93	381.878,74		381.878,74	1.248.176,67	248.176,67	
172899110200000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO		146.612,54	9.464,97		9.464,97	156.077,51	156.077,51	
172899119900000000	DEMAIS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	100.000,00	12.751,65				12.751,65		87.248,35
175000000000000000	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS								
175800000000000000	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - ESPECIFICAS ESTADOS, DF								
175801000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT								
175801100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT								
175801110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT	12.000.000,00	15.548.006,29	1.615.280,89		1.615.280,89	17.163.287,18	5.163.287,18	
	SOMA	76.742.364,90	80.035.674,17	12.698.703,29	917.617,13	11.781.086,16	91.816.760,33	15.074.395,43	
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
191000000000000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS								
191001000000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA								
191001100000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA								
191001110000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCIPAL	5.000,00							5.000,00
191001120000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - MULTAS E JUROS	1.000,00	32.418,75				32.418,75	31.418,75	
191004000000000000	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS								
191004100000000000	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS								
191004150000000000	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - 4								
191004150100000000	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS		22.621,00				22.621,00	22.621,00	
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS								
192100000000000000	INDENIZACOES								
192199000000000000	OUTRAS INDENIZACOES								
192199100000000000	OUTRAS INDENIZACOES								
192199110000000000	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL	1.000,00							1.000,00
192200000000000000	RESTITUICOES								
192299000000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299100000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299110000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL								
192299119900000000	DEMAIS RESTITUICOES - PRINCIPAL	1.000,00	3.166.209,32	1.712.900,00		1.712.900,00	4.879.109,32	4.878.109,32	
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES								
199099000000000000	OUTRAS RECEITAS								
199099100000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS								
199099110000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	7.582,29	1.243.182,92	18.798,67		18.798,67	1.261.981,59	1.254.399,30	
	SOMA	15.582,29	4.464.431,99	1.731.698,67		1.731.698,67	6.196.130,66	6.180.548,37	
	SOMA DAS Receitas Correntes	**86.749.947,19**	**94.637.989,37**	**18.230.833,43**	**926.099,06**	**17.304.734,37**	**111.942.723,74**	**25.192.776,55**	
200000000000000000	RECEITAS DE CAPITAL								
220000000000000000	ALIENACAO DE BENS								
221000000000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS								
221300000000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES								
221300100000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES								
221300110000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL								
221300110200000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - EXCETO RPPS		128.400,00				128.400,00	128.400,00	
	SOMA		128.400,00				128.400,00	128.400,00	

Emissão: 12/04/2022 20:14:25 ÁGILI Centro-Oeste Norte Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE

CNPJ: 03.162.872/0001-44

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
240000000000000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL								
241000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES								
241800000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
241810000000000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES								
241810100000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS								
241810110000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS								
241810110100000000	UBS KM 120	80.000,00							80.000,00
241810110200000000	UBS BAIRRO CRUZ PRETA	378.656,22							378.656,22
241810110300000000	UBS BAIRRO SÃO JUDAS	80.000,00							80.000,00
241810110400000000	ACADEMIA DE SAUDE AMPLIADA	72.000,00							72.000,00
241810200000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAC								
241810210000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAC								
241810210100000000	CRECHE PRO INFANICA PAC 05371/2013	1.354.676,30	463.029,94				463.029,94		891.646,36
241810900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO								
241810910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL								
241810910100000000	CONV. 882908/2019 - PATRULHA MECANIZADA	161.600,00							161.600,00
241810910200000000	CONT. REP. 26260266196-74/2018 - MINI ESTADIO B. JOAO GODOFREDO	112.903,07							112.903,07
241810910300000000	APF 038362424 - PNHR - CONST. DE UNIDADES HABITACIONAIS	810.217,22							810.217,22
242000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES								
242800000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES								
242810000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA								
242810100000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE								
242810110000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE								
242810110100000000	EMENDA PARLAMENTAR 236 (AMBULANCIA)		150.000,00				150.000,00	150.000,00	
242810110200000000	EMENDA PARLAMENTAR 251 (EQUIP. AMBULANCIA)			150.000,00		150.000,00	150.000,00	150.000,00	
242810600000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE M								
242810610000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE M								
242810610100000000	CONVENIO Nº 1281/2021 SEMA			100.000,00		100.000,00	100.000,00	100.000,00	
242810900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS								
242810910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL								
242810910100000000	EMENDA PARLAMENTAR 103 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA			400.000,00		400.000,00	400.000,00	400.000,00	
	SOMA	3.050.052,81	613.029,94	650.000,00		650.000,00	1.263.029,94		1.787.022,87
	SOMA DAS Receitas de Capital	**3.050.052,81**	**741.429,94**	**650.000,00**		**650.000,00**	**1.391.429,94**		**1.658.622,87**
	TOTAL	**89.800.000,00**	**95.379.419,31**	**18.880.833,43**	**926.099,06**	**17.954.734,37**	**113.334.153,68**	**23.534.153,68**	
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	**2.583.900,00**	**191.121,16**	**3.129.241,93**		**3.129.241,93**	**3.320.363,09**	**736.463,09**	
	TOTAL GERAL	**92.383.900,00**	**95.570.540,47**	**22.010.075,36**	**926.099,06**	**21.083.976,30**	**116.654.516,77**	**24.270.616,77**	

NOTA: Na consolidação os valores são agrupados nas receitas analíticas de menor nível das receitas comuns entre as entidades.

ATAIL MARQUES DO AMARAL
PREFEITO

GIORDANO PAOLO PROENCA CAMPOS
SECRETARIO

UEBSON APARECIDO ARCISO
CONTADOR

Emissão: 12/04/2022 20:14:25

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE

CNPJ: 03.162.872/0001-44

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
01	**CAMARA MUNICIPAL**								
001	**CAMARA MUNICIPAL DE POCONE**								
01.031.0001.1001-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00		40.000,00		29.646,90		29.646,90	10.353,10
01.031.0001.1002-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
01.031.0001.1003-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00		5.000,00					5.000,00
01.031.0001.1004-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.382,72		10.382,72					10.382,72
01.031.0001.2001-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	27.711,14		27.711,14		23.304,60		23.304,60	4.406,54
01.031.0001.2001-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.771.294,98		1.771.294,98		1.750.461,61		1.750.461,61	20.833,37
01.031.0001.2001-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	369.154,89		369.154,89		366.319,19		366.319,19	2.835,70
01.031.0001.2001-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	8.979,83		8.979,83		8.979,83		8.979,83	
01.031.0001.2001-339014000000	DIARIAS - CIVIL	27.000,00		27.000,00		26.700,00		26.700,00	300,00
01.031.0001.2001-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	64.718,37		64.718,37		54.867,96		54.867,96	9.850,41
01.031.0001.2001-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	60.000,00		60.000,00		39.725,70		39.725,70	20.274,30
01.031.0001.2001-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.000,00		8.000,00					8.000,00
01.031.0001.2001-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	265.000,00		265.000,00		258.000,00		258.000,00	7.000,00
01.031.0001.2001-339041000000	CONTRIBUICOES	8.000,00		8.000,00		7.700,00		7.700,00	300,00
01.031.0001.2001-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.600,00		1.600,00					1.600,00
01.031.0001.2001-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	389.400,00		389.400,00		389.305,75		389.305,75	94,25
01.031.0001.2002-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	73.000,00		73.000,00		26.276,80		26.276,80	46.723,20
01.031.0001.2004-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
01.031.0001.2004-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**3.129.241,93**		**3.129.241,93**		**2.981.288,34**		**2.981.288,34**	**147.953,59**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 01	**3.129.241,93**		**3.129.241,93**		**2.981.288,34**		**2.981.288,34**	**147.953,59**
02	**GABINETE DO PREFEITO**								
001	**GABINETE DO PREFEITO**								
04.122.0002.1201-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
04.122.0002.1201-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.746,00		43.746,00	43.736,00			43.736,00	10,00
04.122.0002.2201-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO								
04.122.0002.2201-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	470.339,24		470.339,24	431.320,94	39.018,30		470.339,24	0,00
04.122.0002.2201-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	108.384,29		108.384,29	99.941,57	8.442,72		108.384,29	0,00
04.122.0002.2201-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	0,06		0,06					0,06
04.122.0002.2201-339014000000	DIARIAS - CIVIL	13.400,00		13.400,00	13.400,00			13.400,00	
04.122.0002.2201-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	34.095,65		34.095,65	34.095,65			34.095,65	
04.122.0002.2201-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
04.122.0002.2201-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.050,00		1.050,00	1.050,00			1.050,00	
04.122.0002.2201-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	98.894,00		98.894,00	84.826,77	14.067,00	3,00	98.890,77	3,23
04.122.0002.2201-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
04.122.0002.2201-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	86.400,00		86.400,00	79.300,00	7.100,00		86.400,00	
04.124.0002.2202-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO								
04.124.0002.2202-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	401.637,31		401.637,31	361.797,14	39.840,17		401.637,31	0,00
04.124.0002.2202-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	95.000,00		95.000,00	69.435,76	8.645,28		78.081,04	16.918,96
04.124.0002.2202-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
04.124.0002.2202-339014000000	DIARIAS - CIVIL								
04.124.0002.2202-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.490,05		3.490,05	3.490,05			3.490,05	
04.124.0002.2202-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
04.124.0002.2202-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
04.124.0002.2202-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
04.124.0002.2202-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
04.124.0002.2202-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	74.670,27		74.670,27	71.370,27	3.300,00		74.670,27	
04.131.0002.2203-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.131.0002.2203-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
04.131.0002.2203-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	206.295,01		206.295,01	170.160,00	36.130,00		206.290,00	5,01
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**1.637.401,88**		**1.637.401,88**	**1.463.924,15**	**156.543,47**	**3,00**	**1.620.464,62**	**16.937,26**

Emissão: 12/04/2022 20:16:20 ÁGILI Centro-Oeste Norte Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
	TOTAL DO ÓRGÃO - 02	**1.637.401,88**		**1.637.401,88**	**1.463.924,15**	**156.543,47**	**3,00**	**1.620.464,62**	**16.937,26**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E A**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLAN**								
04.122.0003.1301-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
04.122.0003.1301-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	116.065,00		116.065,00	79.565,00	36.500,00		116.065,00	
04.122.0003.1302-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.122.0003.1302-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
04.122.0003.1302-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
04.122.0003.2301-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO								
04.122.0003.2301-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.488.770,23		1.488.770,23	1.486.683,55	120.407,49		1.607.091,04	-118.320,81
04.122.0003.2301-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	352.588,96		352.588,96	327.135,49	25.453,24		352.588,73	0,23
04.122.0003.2301-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	43.474,19		43.474,19	43.474,19			43.474,19	
04.122.0003.2301-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
04.122.0003.2301-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
04.122.0003.2301-339014000000	DIARIAS - CIVIL	2.200,00		2.200,00	2.200,00			2.200,00	
04.122.0003.2301-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	167.344,54		167.344,54	145.650,41	21.694,13		167.344,54	0,00
04.122.0003.2301-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
04.122.0003.2301-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	171.270,00		171.270,00	170.070,00	1.200,00		171.270,00	
04.122.0003.2301-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.005.134,87		1.005.134,87	950.207,09	55.319,56	398,31	1.005.128,34	6,53
04.122.0003.2301-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	26.975,00		26.975,00	26.975,00			26.975,00	
04.122.0003.2301-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS								
04.122.0003.2301-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
04.122.0003.2301-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
04.122.0003.2301-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	108.498,65		108.498,65	98.798,65	9.700,00		108.498,65	
04.128.0003.2303-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.128.0003.2303-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
04.128.0003.2303-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.301,70		11.301,70	11.301,70			11.301,70	
04.272.0003.2302-319001000000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	69.946,24		69.946,24	64.565,76	5.380,48		69.946,24	0,00
04.272.0003.2302-319003000000	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	76.671,84		76.671,84	71.291,36	5.380,48		76.671,84	0,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**3.640.241,22**		**3.640.241,22**	**3.477.918,20**	**281.035,38**	**398,31**	**3.758.555,27**	**-118.314,05**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 03	**3.640.241,22**		**3.640.241,22**	**3.477.918,20**	**281.035,38**	**398,31**	**3.758.555,27**	**-118.314,05**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINA**								
02.061.0004.0403-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	1.594.630,23		1.594.630,23	1.594.630,23		36.319,55	1.558.310,68	36.319,55
02.061.0004.0403-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
04.123.0004.1401-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.748,53		5.748,53	5.748,53			5.748,53	
04.123.0004.1401-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
04.123.0004.1401-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
04.123.0004.1401-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
04.123.0004.1401-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.534,00		12.534,00	12.534,00			12.534,00	
04.123.0004.2401-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO								
04.123.0004.2401-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.090.639,51		1.090.639,51	1.001.916,34	88.723,17		1.090.639,51	0,00
04.123.0004.2401-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	240.104,77		240.104,77	220.857,43	19.247,34		240.104,77	0,00
04.123.0004.2401-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
04.123.0004.2401-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.150,35		1.150,35	1.150,35			1.150,35	
04.123.0004.2401-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
04.123.0004.2401-339014000000	DIARIAS - CIVIL	2.700,00		2.700,00	2.600,00	100,00		2.700,00	
04.123.0004.2401-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	36.507,35		36.507,35	35.101,55	1.405,80		36.507,35	0,00
04.123.0004.2401-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
04.123.0004.2401-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA								
04.123.0004.2401-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	99.070,00		99.070,00	92.206,00	7.260,00	400,00	99.066,00	4,00
04.123.0004.2401-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.742.805,44		2.742.805,44	2.172.895,86	636.656,11	66.746,53	2.742.805,44	0,00
04.123.0004.2401-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	131.495,00		131.495,00	131.495,00			131.495,00	
04.123.0004.2401-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS								

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
04.123.0004.2401-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
04.123.0004.2401-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	129.051,84		129.051,84	114.681,34	22.670,07		137.351,41	-8.299,57
04.125.0004.2402-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.125.0004.2402-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
04.125.0004.2402-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
28.843.0004.0401-329021000000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	641.587,37		641.587,37	641.587,37			641.587,37	
28.843.0004.0401-469071000000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	5.293.472,98		5.293.472,98	5.263.855,32	14.301,69	0,47	5.278.156,54	15.316,44
28.843.0004.0402-329021000000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO								
28.843.0004.0402-469071000000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	131.389,69		131.389,69	131.389,69			131.389,69	
28.846.0004.0405-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.096.653,73		1.096.653,73	1.096.653,73			1.096.653,73	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**13.249.540,79**		**13.249.540,79**	**12.519.302,74**	**790.364,18**	**103.466,55**	**13.206.200,37**	**43.340,42**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 04	**13.249.540,79**		**13.249.540,79**	**12.519.302,74**	**790.364,18**	**103.466,55**	**13.206.200,37**	**43.340,42**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI**								
001	**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSI**								
08.122.0005.1502-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.768,00		5.768,00	5.768,00			5.768,00	
08.122.0005.2501-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	85.308,63		85.308,63	58.703,91	26.604,72		85.308,63	
08.122.0005.2501-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	127.416,65		127.416,65	117.516,65	9.900,00		127.416,65	
08.122.0005.2501-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	63.740,03		63.740,03	55.818,55	7.921,48		63.740,03	0,00
08.122.0005.2501-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
08.122.0005.2501-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
08.122.0005.2501-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
08.122.0005.2501-339014000000	DIARIAS - CIVIL								
08.122.0005.2501-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	33.993,74		33.993,74	29.448,99	4.544,74		33.993,73	0,01
08.122.0005.2501-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
08.122.0005.2501-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA								
08.122.0005.2501-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	98.519,20		98.519,20	94.019,20	4.500,00		98.519,20	
08.122.0005.2501-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	561.180,10		561.180,10	511.432,62	38.799,44		550.232,06	10.948,04
08.122.0005.2501-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO								
08.122.0005.2501-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS								
08.122.0005.2501-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
08.122.0005.2501-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
08.122.0005.2501-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	58.866,60		58.866,60	49.520,80	9.345,80		58.866,60	0,00
08.244.0007.2511-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO								
08.244.0007.2511-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.751,63		66.751,63	59.601,64	7.149,99		66.751,63	0,00
08.244.0007.2511-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	12.230,63		12.230,63	10.679,10	1.551,53		12.230,63	0,00
08.244.0007.2511-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
08.244.0007.2511-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
08.244.0007.2511-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
08.244.0007.2511-339014000000	DIARIAS - CIVIL	0,84		0,84					0,84
08.244.0007.2511-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.217,30		6.217,30	5.553,85	663,45		6.217,30	0,00
08.244.0007.2511-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	39.693,00		39.693,00	36.593,00	3.100,00		39.693,00	
08.244.0007.2511-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.235,73		18.235,73	17.742,52	493,21		18.235,73	0,00
08.244.0007.2511-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
08.244.0007.2511-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.200,00		3.200,00	3.200,00			3.200,00	
08.244.0007.2511-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**1.181.122,08**		**1.181.122,08**	**1.055.598,83**	**114.574,36**		**1.170.173,19**	**10.948,89**
002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E**								
08.122.0005.1505-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
08.241.0006.2502-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	67.774,65		67.774,65	60.703,94	7.070,65		67.774,59	0,06
08.241.0006.2502-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	97.952,40		97.952,40	88.252,40	9.700,00		97.952,40	
08.241.0006.2502-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.873,95		16.873,95	16.873,95			16.873,95	
08.243.0006.2503-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	181.145,45		181.145,45	166.283,48	14.855,63		181.139,11	6,34
08.243.0006.2503-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	218.695,00		218.695,00	202.795,00	15.900,00		218.695,00	

Emissão: 12/04/2022 20:16:20 ÁGILI Centro-Oeste Norte Página 3

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
08.243.0006.2503-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	120.248,58		120.248,58	120.248,58	2.055,36	5.800,00	116.503,94	3.744,64
08.243.0006.2906-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	50,00		50,00					50,00
08.243.0006.2906-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
08.243.0006.2906-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
08.243.0006.2906-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	50,00		50,00					50,00
08.243.0006.2906-339014000000	DIARIAS - CIVIL								
08.243.0006.2906-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	53.528,78		53.528,78	30.193,75	20.644,28		50.838,03	2.690,75
08.243.0006.2906-339032000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT								
08.243.0006.2906-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
08.243.0006.2906-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	134.757,65		134.757,65	122.180,00	12.500,00		134.680,00	77,65
08.243.0006.2906-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.764,15		17.764,15	17.743,05			17.743,05	21,10
08.243.0006.2906-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.348,00		7.348,00	7.348,00			7.348,00	
08.243.0007.1501-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
08.243.0007.2507-339014000000	DIARIAS - CIVIL								
08.243.0007.2507-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	106.194,93		106.194,93	91.683,75	14.511,18		106.194,93	0,00
08.243.0007.2507-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	146.059,20		146.059,20	146.059,20	3.700,00	6.000,00	143.759,20	2.300,00
08.243.0007.2507-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	21.369,22		21.369,22	19.419,22	1.950,00		21.369,22	
08.244.0005.2509-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	81.396,39		81.396,39	79.188,56	2.207,83		81.396,39	0,00
08.244.0005.2509-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	14.000,00		14.000,00	12.200,00	1.800,00		14.000,00	
08.244.0005.2509-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.909,17		30.909,17	73.609,17		42.700,00	30.909,17	
08.244.0005.2509-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
08.244.0005.2509-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
08.244.0005.2510-339014000000	DIARIAS - CIVIL								
08.244.0005.2510-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0005.2510-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
08.244.0005.2510-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
08.244.0005.2510-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
08.244.0006.2504-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	35.797,04		35.797,04	30.906,41	4.890,63		35.797,04	0,00
08.244.0006.2504-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	55.642,00		55.642,00	52.042,00	3.600,00		55.642,00	
08.244.0006.2504-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.642,21		13.642,21	13.506,15	129,52		13.635,67	6,54
08.244.0006.2505-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	85.928,11		85.928,11	60.596,27	25.331,84		85.928,11	0,00
08.244.0006.2505-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	338.708,06		338.708,06	306.760,89	31.947,17		338.708,06	0,00
08.244.0006.2505-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	83.159,72		83.159,72	71.234,16	11.925,56		83.159,72	0,00
08.244.0006.2505-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
08.244.0006.2505-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
08.244.0006.2505-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	147.824,17		147.824,17	131.402,71	13.435,45		144.838,16	2.986,01
08.244.0006.2505-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	222.772,00		222.772,00	216.872,00	6.500,00	600,00	222.772,00	
08.244.0006.2505-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	121.337,69		121.337,69	115.480,84	5.856,85		121.337,69	0,00
08.244.0006.2505-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	50,00		50,00					50,00
08.244.0006.2505-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	12.300,00		12.300,00	9.225,00	3.075,00		12.300,00	
08.244.0006.2905-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	11.866,43		11.866,43	11.866,43			11.866,43	
08.244.0006.2905-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	65.610,50		65.610,50	62.704,50	2.900,00		65.604,50	6,00
08.244.0006.2905-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.534,20		3.534,20	3.436,88	97,32		3.534,20	0,00
08.244.0006.2905-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
08.244.0007.1504-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0007.1504-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
08.244.0007.1504-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
08.244.0007.1504-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
08.244.0007.1504-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.190,00		7.190,00	7.190,00			7.190,00	
08.244.0007.2508-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	25.379,04		25.379,04	20.268,30	5.110,74		25.379,04	0,00
08.244.0007.2508-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101.576,80		101.576,80	92.866,54	8.710,26		101.576,80	0,00
08.244.0007.2508-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	23.209,87		23.209,87	20.210,77	2.999,10		23.209,87	0,00
08.244.0007.2508-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
08.244.0007.2508-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
08.244.0007.2508-339014000000	DIARIAS - CIVIL								

Emissão: 12/04/2022 20:16:20 ÁGILI Centro-Oeste Norte Página 4

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
08.244.0007.2508-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	78.642,56		78.642,56	73.558,59	5.083,97		78.642,56	0,00
08.244.0007.2508-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	161.235,20		161.235,20	177.864,20	3.000,00	19.629,00	161.235,20	
08.244.0007.2508-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.582,08		40.582,08	39.898,38	683,70		40.582,08	0,00
08.244.0007.2508-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
08.244.0007.2508-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	15.375,00		15.375,00	14.350,00	1.025,00		15.375,00	
08.244.0007.2512-335041000000	CONTRIBUICOES	30.000,00		30.000,00	30.000,00			30.000,00	
08.244.0007.2514-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0007.2514-339032000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT								
08.244.0007.2514-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
08.244.2718.2914-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	1,00		1,00					1,00
08.244.2718.2914-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1,00		1,00					1,00
08.244.2718.2914-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1,00		1,00					1,00
08.244.2718.2914-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.582,40		1.582,40	1.582,40			1.582,40	
08.244.2718.2914-339032000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	31.317,00		31.317,00	31.317,00			31.317,00	
08.244.2718.2914-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
08.244.2718.2914-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	466,00		466,00					466,00
08.244.2718.2914-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
16.482.0005.2515-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
16.482.0005.2515-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	25.619,20		25.619,20	25.619,20			25.619,20	
16.482.0005.2515-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	33.450,00		33.450,00	33.450,00			33.450,00	
16.482.0005.2515-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**3.089.917,80**		**3.089.917,80**	**2.908.991,67**	**243.197,04**	**74.729,00**	**3.077.459,71**	**12.458,09**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 05	**4.271.039,88**		**4.271.039,88**	**3.964.590,50**	**357.771,40**	**74.729,00**	**4.247.632,90**	**23.406,98**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**								
001	**GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACA**								
12.122.0008.1601-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
12.122.0008.1601-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.122.0008.2602-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO								
12.122.0008.2602-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.500,00		5.500,00	5.500,00			5.500,00	
12.122.0008.2602-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
12.122.0008.2602-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	100,00		100,00					100,00
12.122.0008.2602-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
12.122.0008.2602-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
12.122.0008.2602-339014000000	DIARIAS - CIVIL								
12.122.0008.2602-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	13.041,70		13.041,70	13.041,70			13.041,70	
12.122.0008.2602-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
12.122.0008.2602-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	505.692,00		505.692,00	505.691,79			505.691,79	0,21
12.122.0008.2602-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO								
12.122.0008.2602-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
12.122.0008.2602-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
12.122.0008.2602-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	65.990,00		65.990,00	2.000,00	63.990,00		65.990,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**590.323,70**		**590.323,70**	**526.233,49**	**63.990,00**		**590.223,49**	**100,21**
002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**								
12.122.0008.2601-339014000000	DIARIAS - CIVIL								
12.122.0008.2601-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.122.0008.2601-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
12.122.0008.2601-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.400,00		4.400,00	4.400,00			4.400,00	
12.122.0008.2601-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	139,17		139,17		139,17		139,17	
12.122.0008.2601-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.306.0009.2619-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.933,34		5.933,34	3.416,33	373,50		3.789,83	2.143,51
12.306.0009.2619-339041000000	CONTRIBUICOES	248.175,20		248.175,20	248.071,40		5.662,40	242.409,00	5.766,20
12.306.0009.2620-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00	44,80			44,80	955,20
12.306.0009.2620-339041000000	CONTRIBUICOES	171.008,80		171.008,80	167.817,75		4.030,60	163.787,15	7.221,65

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
12.306.0010.2618-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	16.674,00		16.674,00	10.851,87	2.345,65		13.197,52	3.476,48
12.306.0010.2618-339041000000	CONTRIBUICOES	213.879,80		213.879,80	213.879,80		18.889,70	194.990,10	18.889,70
12.361.0010.1603-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
12.361.0010.1603-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	93.654,00		93.654,00	136.528,00		61.314,00	75.214,00	18.440,00
12.361.0010.1610-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.361.0010.2609-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	415.590,21		415.590,21	409.578,90	14.746,68	21.303,65	403.021,93	12.568,28
12.361.0010.2609-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
12.361.0010.2609-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.691.763,52		1.691.763,52	1.258.726,81	417.894,45	6.718,50	1.669.902,76	21.860,76
12.361.0010.2612-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	519.049,75		519.049,75	518.866,42	183,33		519.049,75	0,00
12.361.0010.2612-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.949,99		59.949,99	59.949,99			59.949,99	
12.361.0010.2612-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	123.928,31		123.928,31	123.888,54	39,77		123.928,31	0,00
12.361.0010.2612-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
12.361.0010.2612-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
12.361.0010.2612-339014000000	DIARIAS - CIVIL	600,00		600,00	600,00			600,00	
12.361.0010.2612-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	52.551,17		52.551,17	52.064,67	486,50		52.551,17	
12.361.0010.2612-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	12.519,36		12.519,36	12.519,36			12.519,36	
12.361.0010.2612-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	146.522,57		146.522,57	146.522,57	88,78	1.287,87	145.323,48	1.199,09
12.361.0010.2612-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	50,00		50,00					50,00
12.361.0010.2612-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	50,00		50,00					50,00
12.361.0010.2612-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	50,00		50,00					50,00
12.361.0010.2612-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	50,00		50,00					50,00
12.361.0010.2612-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	20.000,00		20.000,00	20.000,00			20.000,00	
12.362.0010.2611-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	43.900,00		43.900,00	43.000,00			43.000,00	900,00
12.362.0010.2611-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
12.362.0010.2611-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	679.940,57		679.940,57	671.326,47			671.326,47	8.614,10
12.365.0009.1604-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
12.365.0009.1604-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.365.0009.1605-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	574.415,83		574.415,83	1.411.051,34		836.635,51	574.415,83	0,00
12.365.0009.1605-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.778,00		26.778,00	26.778,00			26.778,00	
12.365.0009.2606-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO								
12.365.0009.2606-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
12.365.0009.2606-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
12.365.0009.2606-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
12.365.0009.2606-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
12.365.0009.2610-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	70.800,00		70.800,00	70.800,00		27.666,48	43.133,52	27.666,48
12.365.0009.2610-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
12.365.0009.2610-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	75.411,80		75.411,80	75.411,80			75.411,80	
12.365.0009.2613-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO								
12.365.0009.2613-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
12.365.0009.2613-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
12.365.0009.2613-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
12.365.0009.2613-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
12.365.0009.2613-339014000000	DIARIAS - CIVIL	250,00		250,00					250,00
12.365.0009.2613-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		30.000,00	29.509,87			29.509,87	490,13
12.365.0009.2613-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	57.392,41		57.392,41	57.300,00			57.300,00	92,41
12.365.0009.2613-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	26.978,59		26.978,59	24.540,30	1.900,00	1.800,00	24.640,30	2.338,29
12.365.0009.2613-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS								
12.365.0009.2613-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
12.365.0009.2613-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
12.365.0009.2613-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
12.365.0009.2614-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO								
12.365.0009.2614-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
12.365.0009.2614-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
12.365.0009.2614-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
12.365.0009.2614-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00		100,00					100,00

Emissão: 12/04/2022 20:16:20 ÁGILI Centro-Oeste Norte Página 6

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
12.365.0009.2614-339014000000	DIARIAS - CIVIL	300,00		300,00					300,00
12.365.0009.2614-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	35.529,00		35.529,00	19.367,92		1.725,35	17.642,57	17.886,43
12.365.0009.2614-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	24.500,00		24.500,00	17.689,56	6.525,11	0,90	24.213,77	286,23
12.365.0009.2614-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	145.746,40		145.746,40	129.888,79	4.641,34	100,00	134.430,13	11.316,27
12.365.0009.2614-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS								
12.365.0009.2614-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
12.365.0009.2614-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
12.365.0009.2614-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	200,00		200,00		200,00		200,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**5.589.881,79**		**5.589.881,79**	**5.964.391,26**	**449.564,28**	**987.134,96**	**5.426.820,58**	**163.061,21**
004	**FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCAC**								
12.361.0010.1607-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
12.361.0010.1607-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.361.0010.2603-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	218.396,70		218.396,70	136.070,48	82.326,22		218.396,70	
12.361.0010.2603-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.996.103,34		2.996.103,34	2.573.416,44	422.686,90		2.996.103,34	0,00
12.361.0010.2603-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.012.262,73		1.012.262,73	901.926,75	110.335,98		1.012.262,73	0,00
12.361.0010.2603-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	100,00		100,00					100,00
12.361.0010.2603-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.361.0010.2615-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	48.408,44		48.408,44		48.408,44		48.408,44	
12.361.0010.2615-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.332.692,82		2.332.692,82	2.310.148,78	22.544,04		2.332.692,82	0,00
12.361.0010.2615-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	561.258,68		561.258,68	560.981,77	15.141,76		576.123,53	-14.864,85
12.361.0010.2615-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
12.361.0010.2615-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
12.361.0010.2615-339014000000	DIARIAS - CIVIL								
12.361.0010.2615-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.361.0010.2615-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
12.361.0010.2615-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
12.361.0010.2615-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
12.361.0010.2615-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00		10.000,00	400,00			400,00	9.600,00
12.365.0009.1608-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
12.365.0009.1608-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.365.0009.1609-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
12.365.0009.1609-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.365.0009.2605-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	18.965,19		18.965,19		18.965,19		18.965,19	
12.365.0009.2605-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.718.102,66		2.718.102,66	2.421.774,10	296.328,56		2.718.102,66	0,00
12.365.0009.2605-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	513.632,71		513.632,71	445.214,05	68.418,66		513.632,71	0,00
12.365.0009.2605-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
12.365.0009.2605-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.500,00		5.500,00					5.500,00
12.365.0009.2607-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	47.125,62		47.125,62		47.125,62		47.125,62	
12.365.0009.2607-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.705.114,60		3.705.114,60	3.704.642,89	440.176,15		4.144.819,04	-439.704,44
12.365.0009.2607-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	780.092,08		780.092,08	674.347,67	105.744,41		780.092,08	0,00
12.365.0009.2607-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
12.365.0009.2607-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.365.0009.2616-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	1.733,34		1.733,34		5.133,34		5.133,34	-3.400,00
12.365.0009.2616-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.624.616,44		1.624.616,44	1.614.718,90	9.897,54		1.624.616,44	0,00
12.365.0009.2616-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	299.727,63		299.727,63	296.227,27	3.500,36		299.727,63	0,00
12.365.0009.2616-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
12.365.0009.2616-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
12.365.0009.2616-339014000000	DIARIAS - CIVIL								
12.365.0009.2616-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.365.0009.2616-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
12.365.0009.2616-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
12.365.0009.2616-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
12.365.0009.2616-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.600,00		6.600,00	6.600,00			6.600,00	
12.365.0009.2617-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	23.558,36		23.558,36		23.558,36		23.558,36	

Emissão: 12/04/2022 20:16:20 ÁGILI Centro-Oeste Norte Página 7

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
12.365.0009.2617-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.493.135,72		1.493.135,72	1.473.358,64	19.777,08		1.493.135,72	0,00
12.365.0009.2617-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	280.879,95		280.879,95	271.476,20	9.403,75		280.879,95	
12.365.0009.2617-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
12.365.0009.2617-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
12.365.0009.2617-339014000000	DIARIAS - CIVIL	100,00		100,00					100,00
12.365.0009.2617-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.365.0009.2617-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	900,00		900,00					900,00
12.365.0009.2617-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500,00		1.500,00					1.500,00
12.365.0009.2617-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00		100,00					100,00
12.365.0009.2617-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.400,00		3.400,00	3.400,00			3.400,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 004	**18.707.007,01**		**18.707.007,01**	**17.394.703,94**	**1.749.472,36**		**19.144.176,30**	**-437.169,29**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 06	**24.887.212,50**		**24.887.212,50**	**23.885.328,69**	**2.263.026,64**	**987.134,96**	**25.161.220,37**	**-274.007,87**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**								
002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**								
10.122.0012.2701-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	178.401,53		178.401,53	126.081,76	52.319,77		178.401,53	0,00
10.122.0012.2701-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	501.520,14		501.520,14	449.579,04	51.941,10		501.520,14	0,00
10.122.0012.2701-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	363.190,38		363.190,38	340.565,86	22.624,52		363.190,38	0,00
10.122.0012.2701-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	100,00		100,00					100,00
10.122.0012.2701-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
10.122.0012.2701-339014000000	DIARIAS - CIVIL								
10.122.0012.2701-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	64.347,67		64.347,67	62.795,25	1.067,00		63.862,25	485,42
10.122.0012.2701-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
10.122.0012.2701-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	271.818,02		271.818,02	268.026,09	1.848,00		269.874,09	1.943,93
10.122.0012.2701-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.035.440,00		1.035.440,00	961.177,31	57.487,00		1.018.664,31	16.775,69
10.122.0012.2701-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO								
10.122.0012.2701-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS								
10.122.0012.2701-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
10.122.0012.2701-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	66.454,77		66.454,77	59.569,77	6.885,00		66.454,77	0,00
10.122.0012.2709-339014000000	DIARIAS - CIVIL								
10.122.0012.2709-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.122.0012.2709-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
10.122.0012.2709-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
10.122.0014.2716-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO								
10.122.0014.2716-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.610,03		53.610,03	49.460,09	4.149,94		53.610,03	0,00
10.122.0014.2716-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	9.283,16		9.283,16	8.382,64	900,52		9.283,16	0,00
10.122.0014.2716-339014000000	DIARIAS - CIVIL								
10.122.0014.2716-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.122.0014.2716-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
10.122.0014.2716-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.500,00		4.500,00	1.000,00			1.000,00	3.500,00
10.301.0013.1702-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	313.077,33		313.077,33	309.941,13			309.941,13	3.136,20
10.301.0013.1702-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	307.987,00		307.987,00	161.127,00	63.980,00	30,00	225.077,00	82.910,00
10.301.0013.2702-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	607.449,67		607.449,67	424.993,82	182.455,85		607.449,67	0,00
10.301.0013.2702-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.322.124,13		1.322.124,13	1.299.147,00	135.508,11		1.434.655,11	-112.530,98
10.301.0013.2702-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	401.817,41		401.817,41	332.845,91	68.971,50		401.817,41	
10.301.0013.2702-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
10.301.0013.2702-339014000000	DIARIAS - CIVIL								
10.301.0013.2702-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.173.665,06		2.173.665,06	2.059.211,03	103.441,39	40.924,90	2.121.727,52	51.937,54
10.301.0013.2702-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	100,00		100,00					100,00
10.301.0013.2702-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.449.993,32		1.449.993,32	1.433.443,75	16.220,00	2.650,00	1.447.013,75	2.979,57
10.301.0013.2702-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.623.796,41		2.623.796,41	2.354.262,60	231.224,40	54.111,72	2.531.375,28	92.421,13
10.301.0013.2702-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	100,00		100,00					100,00
10.301.0013.2702-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	92.350,00		92.350,00	80.240,00	12.110,00		92.350,00	
10.301.0013.2703-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
10.301.0013.2703-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.542.724,59		1.542.724,59	1.422.388,93	120.335,66		1.542.724,59	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
10.301.0013.2703-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	282.200,11		282.200,11	256.087,28	26.112,83		282.200,11	0,00
10.301.0013.2703-339014000000	DIARIAS - CIVIL	100,00		100,00					100,00
10.301.0013.2703-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.301.0013.2703-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
10.301.0013.2703-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
10.301.0013.2703-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	161.705,00		161.705,00	155.005,00	6.700,00		161.705,00	
10.301.0013.2714-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
10.301.0013.2714-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
10.301.0013.2714-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	300,00		300,00					300,00
10.301.0013.2714-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
10.301.0013.2714-339014000000	DIARIAS - CIVIL								
10.301.0013.2714-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.301.0013.2714-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
10.301.0013.2714-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
10.301.0013.2714-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
10.301.0013.2715-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100.000,00		100.000,00	26.921,97			26.921,97	73.078,03
10.301.0013.2715-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	329.574,48		329.574,48	291.761,18	37.813,30		329.574,48	0,00
10.301.0013.2715-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	66.835,78		66.835,78	58.630,32	8.205,46	896,82	65.938,96	896,82
10.301.0013.2715-339014000000	DIARIAS - CIVIL	200,00		200,00		200,00		200,00	
10.301.0013.2715-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	127.750,00		127.750,00	127.613,25			127.613,25	136,75
10.301.0013.2715-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
10.301.0013.2715-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	66.526,00		66.526,00	47.928,95	10.595,00	4.545,00	53.978,95	12.547,05
10.301.0013.2715-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
10.301.0013.2715-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.200,00		4.200,00	4.200,00			4.200,00	
10.301.0013.2910-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	35.697,60		35.697,60	35.697,60			35.697,60	
10.301.0013.2910-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	612.996,50		612.996,50	612.871,35			612.871,35	125,15
10.301.0013.2910-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
10.301.0013.2910-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
10.302.0014.1703-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
10.302.0014.1703-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	345.108,70		345.108,70	340.858,70		210,00	340.648,70	4.460,00
10.302.0014.1706-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
10.302.0014.2705-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	295.700,00		295.700,00	184.928,26	78.064,61		262.992,87	32.707,13
10.302.0014.2705-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.130.288,23		2.130.288,23	2.094.439,65	198.180,14		2.292.619,79	-162.331,56
10.302.0014.2705-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	482.466,64		482.466,64	422.521,61	59.945,03		482.466,64	0,00
10.302.0014.2705-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
10.302.0014.2705-339014000000	DIARIAS - CIVIL								
10.302.0014.2705-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.038.356,99		1.038.356,99	848.715,33	157.799,78	68.765,03	937.750,08	100.606,91
10.302.0014.2705-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	687.459,37		687.459,37	672.776,80	8.115,60		680.892,40	6.566,97
10.302.0014.2705-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.743.582,20		10.743.582,20	9.787.688,98	954.761,01	13.970,00	10.728.479,99	15.102,21
10.302.0014.2705-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
10.302.0014.2705-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	80.000,00		80.000,00	62.920,00	7.450,00		70.370,00	9.630,00
10.302.0014.2706-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO								
10.302.0014.2706-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
10.302.0014.2706-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
10.302.0014.2706-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	500,00		500,00					500,00
10.302.0014.2706-339014000000	DIARIAS - CIVIL	100,00		100,00					100,00
10.302.0014.2706-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.230,40		2.230,40	2.230,40			2.230,40	
10.302.0014.2706-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
10.302.0014.2706-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
10.302.0014.2707-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	106.175,50		106.175,50	73.396,77	32.778,73		106.175,50	0,00
10.302.0014.2707-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	127.987,83		127.987,83	118.517,94	9.469,89		127.987,83	
10.302.0014.2707-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	47.378,99		47.378,99	38.211,11	9.167,88		47.378,99	0,00
10.302.0014.2707-339014000000	DIARIAS - CIVIL	100,00		100,00					100,00
10.302.0014.2707-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	33.305,00		33.305,00	33.291,33			33.291,33	13,67
10.302.0014.2707-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	275.592,14		275.592,14	264.825,55	9.224,11		274.049,66	1.542,48

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
10.302.0014.2707-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	49.055,61		49.055,61	36.240,78	11.151,01	1.273,91	46.117,88	2.937,73
10.302.0014.2707-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00		100,00					100,00
10.302.0014.2707-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	20.000,00		20.000,00	9.250,00	1.950,00		11.200,00	8.800,00
10.302.0014.2708-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.302.0014.2708-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	62.568,07		62.568,07	62.568,07			62.568,07	
10.302.0014.2708-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
10.302.0014.2710-335041000000	CONTRIBUICOES	3.596.854,79		3.596.854,79	2.753.480,50	790.552,09	19.735,05	3.524.297,54	72.557,25
10.302.0014.2710-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000,00	60.000,00		16.300,00		16.300,00	43.700,00
10.302.0014.2711-337170000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	109.238,78		109.238,78	102.738,78	6.250,00		108.988,78	250,00
10.302.2718.2913-335041000000	CONTRIBUICOES	0,82		0,82					0,82
10.303.0015.2704-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	53.900,00		53.900,00	21.864,72	9.717,66		31.582,38	22.317,62
10.303.0015.2704-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.812,82		66.812,82	61.915,28	4.897,54		66.812,82	0,00
10.303.0015.2704-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	17.527,17		17.527,17	16.384,45	3.171,45		19.555,90	-2.028,73
10.303.0015.2704-339014000000	DIARIAS - CIVIL								
10.303.0015.2704-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.303.0015.2704-339032000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	336.982,04		336.982,04	323.926,40	10.724,00		334.650,40	2.331,64
10.303.0015.2704-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	49.525,61		49.525,61	49.525,61			49.525,61	
10.303.0015.2704-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00		4.000,00	3.278,81			3.278,81	721,19
10.303.0015.2704-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.500,00		1.500,00					1.500,00
10.303.0015.2704-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	9.000,00		9.000,00	5.700,00	1.200,00		6.900,00	2.100,00
10.303.0015.2704-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
10.304.0016.2712-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO								
10.304.0016.2712-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	122.978,39		122.978,39	113.778,01	9.200,38		122.978,39	0,00
10.304.0016.2712-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	23.483,36		23.483,36	21.486,89	1.996,47		23.483,36	0,00
10.304.0016.2712-339014000000	DIARIAS - CIVIL								
10.304.0016.2712-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	25.807,84		25.807,84	25.807,44			25.807,44	0,40
10.304.0016.2712-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
10.304.0016.2712-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.484,97		2.484,97	2.484,97			2.484,97	
10.304.0016.2712-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
10.304.0016.2712-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.900,00		5.900,00	3.000,00	200,00		3.200,00	2.700,00
10.305.0016.1712-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
10.305.0016.2713-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	20.000,00		20.000,00	11.964,72	5.317,65		17.282,37	2.717,63
10.305.0016.2713-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	620.512,22		620.512,22	565.555,10	54.957,12		620.512,22	0,00
10.305.0016.2713-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	121.363,21		121.363,21	108.283,63	13.079,58		121.363,21	0,00
10.305.0016.2713-339014000000	DIARIAS - CIVIL								
10.305.0016.2713-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.782,04		8.782,04	8.782,04			8.782,04	
10.305.0016.2713-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	74.709,38		74.709,38	74.709,38			74.709,38	
10.305.0016.2713-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.400,00		14.400,00	14.400,00		1.200,00	13.200,00	1.200,00
10.305.0016.2713-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00		100,00					100,00
10.305.0016.2713-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	77.450,00		77.450,00	73.150,00	4.300,00		77.450,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**37.063.505,20**	**60.000,00**	**37.123.505,20**	**33.236.553,89**	**3.693.018,08**	**208.312,43**	**36.721.259,54**	**402.245,66**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 07	**37.063.505,20**	**60.000,00**	**37.123.505,20**	**33.236.553,89**	**3.693.018,08**	**208.312,43**	**36.721.259,54**	**402.245,66**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**								
001	**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESE**								
20.122.0017.1801-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
20.122.0017.1801-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.658,00		4.658,00	4.658,00			4.658,00	
20.122.0017.2801-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO								
20.122.0017.2801-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	333.304,76		333.304,76	306.387,96	26.916,80		333.304,76	0,00
20.122.0017.2801-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	73.379,49		73.379,49	67.538,58	5.840,91		73.379,49	0,00
20.122.0017.2801-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
20.122.0017.2801-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
20.122.0017.2801-339014000000	DIARIAS - CIVIL								
20.122.0017.2801-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	235.834,35		235.834,35	214.358,38	21.468,98		235.827,36	6,99
20.122.0017.2801-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
20.122.0017.2801-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	266.715,03		266.715,03	240.143,10	23.310,00	1.379,90	262.073,20	4.641,83
20.122.0017.2801-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	352.260,84		352.260,84	344.965,84	2.962,00	27.660,91	320.266,93	31.993,91
20.122.0017.2801-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS								
20.122.0017.2801-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
20.122.0017.2801-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	42.266,66		42.266,66	38.600,00	3.666,66		42.266,66	0,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**1.308.419,13**		**1.308.419,13**	**1.216.651,86**	**84.165,35**	**29.040,81**	**1.271.776,40**	**36.642,73**
002	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**								
20.606.0017.2804-337141000000	CONTRIBUICOES								
20.608.0018.1802-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
20.608.0018.2802-335041000000	CONTRIBUICOES								
20.608.0018.2802-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
20.608.0018.2802-339032000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT								
20.608.0018.2802-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.850,00		4.850,00	4.850,00			4.850,00	
20.608.0018.2802-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,80		0,80					0,80
23.691.0019.2805-335041000000	CONTRIBUICOES								
23.691.0019.2805-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00	856,60			856,60	143,40
23.691.0019.2805-339032000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT								
23.691.0019.2805-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
23.691.0019.2805-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**5.850,80**		**5.850,80**	**5.706,60**			**5.706,60**	**144,20**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 08	**1.314.269,93**		**1.314.269,93**	**1.222.358,46**	**84.165,35**	**29.040,81**	**1.277.483,00**	**36.786,93**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTUR**								
001	**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURI**								
04.695.0020.2901-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO								
04.695.0020.2901-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	172.133,15		172.133,15	80.933,15	13.200,00		94.133,15	78.000,00
04.695.0020.2901-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	45.600,00		45.600,00	29.967,65	2.864,40		32.832,05	12.767,95
04.695.0020.2901-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
04.695.0020.2901-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
04.695.0020.2901-339014000000	DIARIAS - CIVIL	7.800,00		7.800,00	7.700,00			7.700,00	100,00
04.695.0020.2901-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	23.282,15		23.282,15	17.729,70	5.552,45		23.282,15	0,00
04.695.0020.2901-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	37.200,00		37.200,00	35.392,00	1.800,00		37.192,00	8,00
04.695.0020.2901-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	37.494,90		37.494,90	29.158,90	8.376,00	41,00	37.493,90	1,00
04.695.0020.2901-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO								
04.695.0020.2901-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	29.400,00		29.400,00	26.800,00	2.600,00		29.400,00	
23.695.0020.1901-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
23.695.0020.1901-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.590,00		11.590,00	11.590,00			11.590,00	
23.695.0020.2903-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.151,90		1.151,90	1.151,90			1.151,90	
23.695.0020.2903-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
23.695.0020.2903-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.425,00		4.425,00	4.425,00			4.425,00	
23.695.0020.2903-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO								
23.695.0020.2904-335041000000	CONTRIBUICOES								
23.695.0020.2904-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
23.695.0020.2904-339031000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES								
23.695.0020.2904-339032000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT								
23.695.0020.2904-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
23.695.0020.2904-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.073,82		2.073,82	2.073,82			2.073,82	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**372.150,92**		**372.150,92**	**246.922,12**	**34.392,85**	**41,00**	**281.273,97**	**90.876,95**
005	**CULTURA**								
13.392.0011.1606-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
13.392.0011.1606-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.078,00		12.078,00	12.078,00			12.078,00	
13.392.0011.2621-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO								
13.392.0011.2621-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	585.394,86		585.394,86	527.798,31	57.596,55		585.394,86	0,00
13.392.0011.2621-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	116.480,09		116.480,09	103.981,64	12.498,45		116.480,09	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
13.392.0011.2621-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
13.392.0011.2621-339014000000	DIARIAS - CIVIL								
13.392.0011.2621-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.263,12		4.263,12	4.263,12			4.263,12	
13.392.0011.2621-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
13.392.0011.2621-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	80.250,00		80.250,00	77.281,28	2.700,00		79.981,28	268,72
13.392.0011.2621-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	34.002,00		34.002,00	19.959,33	8.500,00		28.459,33	5.542,67
13.392.0011.2621-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO								
13.392.0011.2621-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS								
13.392.0011.2621-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
13.392.0011.2621-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
13.392.0011.2621-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	29.200,00		29.200,00	26.600,00	2.600,00		29.200,00	
13.392.0011.2622-335041000000	CONTRIBUICOES	244.200,00		244.200,00	244.200,00			244.200,00	
13.392.0011.2622-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
13.392.0011.2622-339031000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES								
13.392.0011.2622-339032000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT								
13.392.0011.2622-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
13.392.0011.2622-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
13.392.0011.2920-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		241.993,43	241.993,43		225.200,00	10.920,00	214.280,00	27.713,43
13.392.0011.2921-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		300.000,00	300.000,00	5.530,00	280.772,00		286.302,00	13.698,00
13.392.0011.2922-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00	5.000,00					5.000,00
13.392.0011.2922-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		46.000,00	46.000,00					46.000,00
13.392.0011.2922-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		69.000,00	69.000,00					69.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 005	**1.105.868,07**	**661.993,43**	**1.767.861,50**	**1.021.691,68**	**589.867,00**	**10.920,00**	**1.600.638,68**	**167.222,82**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 09	**1.478.018,99**	**661.993,43**	**2.140.012,42**	**1.268.613,80**	**624.259,85**	**10.961,00**	**1.881.912,65**	**258.099,77**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**								
001	**GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZE**								
27.122.0021.2101-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO								
27.122.0021.2101-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00		70.000,00	61.990,56	7.935,05		69.925,61	74,39
27.122.0021.2101-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	17.134,00		17.134,00	13.693,86	1.721,90		15.415,76	1.718,24
27.122.0021.2101-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
27.122.0021.2101-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
27.122.0021.2101-339014000000	DIARIAS - CIVIL								
27.122.0021.2101-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	24.501,15		24.501,15	7.365,95	14.400,50	159,40	21.607,05	2.894,10
27.122.0021.2101-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
27.122.0021.2101-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	44.089,54		44.089,54	33.800,00	10.200,00		44.000,00	89,54
27.122.0021.2101-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	77.511,66		77.511,66	75.255,52			75.255,52	2.256,14
27.122.0021.2101-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO								
27.122.0021.2101-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS								
27.122.0021.2101-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
27.122.0021.2101-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	8.600,00		8.600,00	6.200,00	1.000,00		7.200,00	1.400,00
27.812.0021.1101-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
27.812.0021.1101-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.890,00		2.890,00	2.890,00			2.890,00	
27.812.0021.2102-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
27.812.0021.2102-339031000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES								
27.812.0021.2102-339032000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT								
27.812.0021.2102-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
27.812.0021.2102-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**244.726,35**		**244.726,35**	**201.195,89**	**35.257,45**	**159,40**	**236.293,94**	**8.432,41**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 10	**244.726,35**		**244.726,35**	**201.195,89**	**35.257,45**	**159,40**	**236.293,94**	**8.432,41**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**								
001	**GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**								
06.182.0022.2115-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
06.182.0022.2115-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	54.000,00		54.000,00	45.000,00			45.000,00	9.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
06.182.0022.2115-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	88,78		88,78	88,78			88,78	
18.541.0022.1111-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
18.541.0022.1111-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.712,00		4.712,00	4.712,00		4.712,00		4.712,00
18.541.0022.2111-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO								
18.541.0022.2111-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00		100.000,00	65.449,99	5.500,00		70.949,99	29.050,01
18.541.0022.2111-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	25.000,00		25.000,00	14.486,99	1.193,50		15.680,49	9.319,51
18.541.0022.2111-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
18.541.0022.2111-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
18.541.0022.2111-339014000000	DIARIAS - CIVIL								
18.541.0022.2111-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	80.547,06		80.547,06	70.982,33	9.547,06		80.529,39	17,67
18.541.0022.2111-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	16.731,94		16.731,94	12.671,94	4.060,00	0,05	16.731,89	0,05
18.541.0022.2111-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	106.708,00		106.708,00	101.707,84	2.400,00		104.107,84	2.600,16
18.541.0022.2111-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
18.541.0022.2111-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	48.746,02		48.746,02	46.746,02	2.000,00		48.746,02	
18.541.0022.2113-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
18.541.0022.2113-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
18.541.0022.2113-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	483.555,47		483.555,47	419.221,32	64.260,00		483.481,32	74,15
18.541.0022.2114-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
18.541.0022.2114-339032000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT								
18.541.0022.2114-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
18.541.0022.2114-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
18.542.0022.1112-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
18.542.0022.1112-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
18.542.0022.2112-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
18.542.0022.2112-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
18.542.0022.2112-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	759.000,00		759.000,00	759.000,00			759.000,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**1.679.089,27**		**1.679.089,27**	**1.540.067,21**	**88.960,56**	**4.712,05**	**1.624.315,72**	**54.773,55**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 11	**1.679.089,27**		**1.679.089,27**	**1.540.067,21**	**88.960,56**	**4.712,05**	**1.624.315,72**	**54.773,55**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTUR**								
001	**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFR**								
04.122.0023.1121-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
04.122.0023.1121-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.251,00		31.251,00	31.251,00			31.251,00	
04.122.0023.2121-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO								
04.122.0023.2121-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	343.000,00		343.000,00	256.482,52	20.129,77		276.612,29	66.387,71
04.122.0023.2121-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	124.751,90		124.751,90	120.383,75	4.368,15		124.751,90	0,00
04.122.0023.2121-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
04.122.0023.2121-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
04.122.0023.2121-339014000000	DIARIAS - CIVIL								
04.122.0023.2121-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	379.897,51		379.897,51	358.343,05	20.644,14	469,68	378.517,51	1.380,00
04.122.0023.2121-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	42.000,00		42.000,00	38.500,00	3.500,00		42.000,00	
04.122.0023.2121-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	979.691,91		979.691,91	840.498,68	57.880,00		898.378,68	81.313,23
04.122.0023.2121-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO								
04.122.0023.2121-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS								
04.122.0023.2121-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.904,36		5.904,36	5.904,36			5.904,36	
04.122.0023.2121-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	33.200,00		33.200,00	30.200,00	3.000,00		33.200,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**1.939.696,68**		**1.939.696,68**	**1.681.563,36**	**109.522,06**	**469,68**	**1.790.615,74**	**149.080,94**
002	**SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS**								
15.452.0023.2123-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	11.160,00		11.160,00	5.100,00			5.100,00	6.060,00
15.452.0023.2123-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.754.559,75		1.754.559,75	1.596.435,20	158.124,55		1.754.559,75	0,00
15.452.0023.2123-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	338.102,55		338.102,55	303.789,53	34.313,02		338.102,55	0,00
15.452.0023.2123-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
15.452.0023.2123-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
15.452.0023.2123-339014000000	DIARIAS - CIVIL								

Emissão: 12/04/2022 20:16:20 ÁGILI Centro-Oeste Norte Página 13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
15.452.0023.2123-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	150.250,00		150.250,00	150.240,11			150.240,11	9,89
15.452.0023.2123-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	841.224,86		841.224,86	734.460,00	105.880,00		840.340,00	884,86
15.452.0023.2123-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	89.768,00		89.768,00	44.164,27	45.340,00		89.504,27	263,73
15.452.0023.2123-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS								
15.452.0023.2123-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
15.452.0023.2123-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	41.900,00		41.900,00	38.000,00	3.900,00		41.900,00	
15.452.0023.2126-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	432.912,17		432.912,17	394.797,17	38.115,00	0,80	432.911,37	0,80
15.452.0023.2126-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
15.452.0023.2126-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	67.000,00		67.000,00	56.048,26	7.000,00	2.033,24	61.015,02	5.984,98
15.452.0023.2126-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**3.726.877,33**		**3.726.877,33**	**3.323.034,54**	**392.672,57**	**2.034,04**	**3.713.673,07**	**13.204,26**
003	**OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE**								
15.451.0023.1123-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	565.941,55		565.941,55	512.668,90	51.700,00	3.300,80	561.068,10	4.873,45
15.451.0023.1123-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
15.451.0023.1123-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	65.574,00		65.574,00	34.594,03	30.465,23		65.059,26	514,74
15.451.0023.1123-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	5.214.866,36		5.214.866,36	5.214.866,36		4.767,55	5.210.098,81	4.767,55
26.782.0023.1122-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	129.173,60		129.173,60		121.900,00		121.900,00	7.273,60
26.782.0023.2122-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO								
26.782.0023.2122-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	427.989,32		427.989,32	391.557,98	36.431,34		427.989,32	0,00
26.782.0023.2122-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	106.625,81		106.625,81	71.768,30	7.905,58		79.673,88	26.951,93
26.782.0023.2122-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
26.782.0023.2122-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
26.782.0023.2122-339014000000	DIARIAS - CIVIL								
26.782.0023.2122-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	328.143,00		328.143,00	303.078,45	25.000,00		328.078,45	64,55
26.782.0023.2122-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.200,00		1.200,00	1.200,00			1.200,00	
26.782.0023.2122-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	140.273,58		140.273,58	239.736,63	6.600,00	150.000,00	96.336,63	43.936,95
26.782.0023.2122-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS								
26.782.0023.2122-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
26.782.0023.2122-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.600,00		5.600,00	1.500,00			1.500,00	4.100,00
26.782.0023.2127-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.027.368,98		1.027.368,98	992.368,98	35.000,00	635,20	1.026.733,78	635,20
26.782.0023.2127-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	86.752,64		86.752,64	80.450,00	6.100,00		86.550,00	202,64
26.782.0023.2127-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.457.074,00		1.457.074,00	1.360.482,00	112.842,00	30.000,00	1.443.324,00	13.750,00
26.782.0023.2127-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003	**9.556.582,84**		**9.556.582,84**	**9.204.271,63**	**433.944,15**	**188.703,55**	**9.449.512,23**	**107.070,61**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 12	**15.223.156,85**		**15.223.156,85**	**14.208.869,53**	**936.138,78**	**191.207,27**	**14.953.801,04**	**269.355,81**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO**								
001	**GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO**								
04.122.0023.1131-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
04.122.0023.1131-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.253,00		9.253,00	9.253,00			9.253,00	
04.122.0023.1131-449061000000	AQUISICAO DE IMOVEIS	112.084,24		112.084,24	112.084,24			112.084,24	
04.122.0023.2131-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO								
04.122.0023.2131-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00		120.000,00	100.576,65	11.000,00		111.576,65	8.423,35
04.122.0023.2131-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	25.333,69		25.333,69	22.946,69	2.387,00		25.333,69	
04.122.0023.2131-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
04.122.0023.2131-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
04.122.0023.2131-339014000000	DIARIAS - CIVIL								
04.122.0023.2131-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	85.622,86		85.622,86	82.474,77	2.117,50	29.987,00	54.605,27	31.017,59
04.122.0023.2131-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
04.122.0023.2131-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA								
04.122.0023.2131-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	32.581,65		32.581,65	28.078,38	1.200,00		29.278,38	3.303,27
04.122.0023.2131-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	74.247,61		74.247,61	74.247,61			74.247,61	
04.122.0023.2131-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS								
04.122.0023.2131-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
04.122.0023.2131-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	33.250,00		33.250,00	30.050,00	3.200,00		33.250,00	
04.122.0023.2132-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.122.0023.2132-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA								
04.122.0023.2132-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
04.122.0023.2132-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**492.373,05**		**492.373,05**	**459.711,34**	**19.904,50**	**29.987,00**	**449.628,84**	**42.744,21**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 13	**492.373,05**		**492.373,05**	**459.711,34**	**19.904,50**	**29.987,00**	**449.628,84**	**42.744,21**
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**								
001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**								
99.999.9999.9999-999999000000	RESERVA DE CONTIGENCIA	50.000,00		50.000,00					50.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**50.000,00**		**50.000,00**					**50.000,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 14	**50.000,00**		**50.000,00**					**50.000,00**
	TOTAL DAS DESPESAS	**108.359.817,84**	**721.993,43**	**109.081.811,27**	**97.448.434,40**	**12.311.733,98**	**1.640.111,78**	**108.120.056,60**	**961.754,67**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)	**202.174,66**		**202.174,66**	**2.876.950,91**	**443.412,18**		**3.320.363,09**	**-3.118.188,43**
	TOTAL GERAL	**108.561.992,50**	**721.993,43**	**109.283.985,93**	**100.325.385,31**	**12.755.146,16**	**1.640.111,78**	**111.440.419,69**	**-2.156.433,76**

ATAIL MARQUES DO AMARAL
PREFEITO

UEBSON APARECIDO ARCISO
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2021

** CONSOLIDADO **

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964) em R$

DÍVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATOS

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
8987/1995	PARC. ENERGISA - 6/67128-9	161	13	11/04/2011	2.620.506,12	1.251.289,78		6.197.909,74	601.488,17		148	6.847.711,35
2047/2021	PARC. INSS	60	60	07/06/2017	26.439.518,62			558.527,57				558.527,57
1710/2017	PASEP - PROC. 10183-725555/2017-77	60	52	28/09/2017	708.706,20			127.977,13	12.836,01		8	115.141,12
/0000	PRECATORIO Nº 3700132261574 TJ - MT	66	60	01/01/2019	5.289.744,69	3.440.604,87				3.440.604,87	6	
TOTAL					**35.058.475,63**	**4.691.894,65**		**6.884.414,44**	**614.324,18**	**3.440.604,87**	**162**	**7.521.380,04**

DÍVIDA FUNDADA INTERNA EM TÍTULOS

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
2047/2021	PARCELAMENTO 639377440 - RFB	60		20/07/2021	3.625.662,91		3.625.662,91			3.625.662,91	60	
2047/2021	PGFN - N. REF.: 004480199	84	7	01/06/2021	1,00		1.679.690,34		54.934,67		77	1.624.755,67
2047/2021	PGFN - N. REF.: 004480283	60	8	30/06/2021	28.451.119,22		28.451.119,22		5.101.217,87		52	23.349.901,35
2047/2021	PROCESSO: 10183-407074/2021-58 - PARCELADO	60	6	30/07/2021	247.248,00		247.248,00		24.766,65		54	222.481,35
2047/2021	PROCESSO: 10183-407075/2021-11 - PARCELADO	60	6	30/07/2021	4.261,20		4.357,20		426,83		54	3.930,37
2047/2021	PROCESSO: 10183-407076/2021-58 - PARCELADO	60	6	30/07/2021	75.877,80		75.877,80		7.600,65		54	68.277,15
1/2021	SEMA - DCA:2018787452	60	7	01/06/2021	173.149,03		173.149,03		17.752,36		53	155.396,67
TOTAL					**32.577.319,16**		**34.257.104,50**		**5.206.699,03**	**3.625.662,91**	**404**	**25.424.742,56**

DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
1610/2011	PARC. INSS	60	24	01/01/2019	6.003.270,03	1.500.000,00		8.100,34		1.508.100,34	36	
1710/2017	PASEP - PROC. 10183-407077/2021-01	60	7	01/07/2021	1.344.724,74		1.344.724,74		146.362,29		53	1.198.362,45
1/2021	SEMA - DCA: 2019910	60	7	08/07/2021	280.635,57		280.635,57		28.779,28		53	251.856,29
1/2021	SEMA - DCA: 217471191	60	7	08/07/2021	422.421,35		422.421,35		43.264,02		53	379.157,33
TOTAL					**8.051.051,69**	**1.500.000,00**	**2.047.781,66**	**8.100,34**	**218.405,59**	**1.508.100,34**	**195**	**1.829.376,07**

TOTAL GERAL					**75.686.846,48**	**6.191.894,65**	**36.304.886,16**	**6.892.514,78**	**6.039.428,80**	**8.574.368,12**	**761**	**34.775.498,67**

ATAIL MARQUES DO AMARAL
Prefeito Municipal

UEBSON APARECIDO ARCISO
Contador

Emissão: 12/04/2022 20:17:04

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2021

** CONSOLIDADO **

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964) em R$

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO NO PERÍODO					SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		INSCRIÇÃO	BAIXA		TRANSFERÊNCIAS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSSADOS INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA EM LIQUIDAÇÃO OU LIQUIDADO		
			PAGAMENTO	CANCELAMENTO	INSCRIÇÃO	BAIXA	
Restos a pagar (Subtotal)	26.714.419,21	3.506.028,35	1.542.135,83	23.270.683,66	1.465.375,60	1.465.375,60	5.407.628,07
PROCESSADOS							
2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2013	869.479,12	0,00	0,00	869.479,12	0,00	0,00	0,00
2014	490.058,72	0,00	0,00	490.058,72	0,00	0,00	0,00
2015	1.632.844,60	0,00	0,00	1.672.940,60	0,00	0,00	-40.096,00
2016	7.208.601,20	0,00	0,00	7.208.601,20	0,00	0,00	0,00
2017	6.676.247,78	0,00	0,00	5.300.461,46	0,00	0,00	1.375.786,32
2018	578.560,51	0,00	0,00	471.986,46	0,00	0,00	106.574,05
2019	222.407,11	0,00	0,00	8.611,91	0,00	0,00	213.795,20
2020	281.507,93	0,00	74.972,23	36.449,47	0,00	0,00	170.086,23
2021	0,00	2.107.275,78	0,00	0,00	0,00	0,00	2.107.275,78
Subtotal dos RPP	**17.959.706,97**	**2.107.275,78**	**74.972,23**	**16.058.588,94**	**0,00**	**0,00**	**3.933.421,58**
NAO PROCESSADOS							
2012	1.735,19	0,00	0,00	1.735,19	0,00	0,00	0,00
2013	823.730,78	0,00	0,00	823.730,78	0,00	0,00	0,00
2014	4.748.029,01	0,00	1.788,00	4.743.373,01	0,00	0,00	2.868,00
2015	290.377,99	0,00	0,00	250.281,99	0,00	0,00	40.096,00
2016	41.420,96	0,00	0,00	41.420,96	0,00	0,00	0,00
2017	184.745,31	0,00	0,00	168.292,80	0,00	0,00	16.452,51
2018	227.239,85	0,00	0,00	212.985,39	0,00	0,00	14.254,46
2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	2.437.433,15	0,00	1.465.375,60	970.274,60	1.465.375,60	1.465.375,60	1.782,95
2021	0,00	1.398.752,57	0,00	0,00	0,00	0,00	1.398.752,57
Subtotal dos RPNP	**8.754.712,24**	**1.398.752,57**	**1.467.163,60**	**7.212.094,72**	**1.465.375,60**	**1.465.375,60**	**1.474.206,49**
Depósitos (Subtotal)	10.950.185,39	12.981.592,37	14.022.704,27	8.181.265,04	0,00	0,00	1.727.808,45
MOVIMENTO EXTRA ORCAMENTARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS - SALARIOS	8.162.326,34	3.590.141,47	3.302.603,31	8.162.326,34	0,00	0,00	287.538,16
PENSAO ALIMENTICIA	8.709,18	108.235,97	107.634,79	0,00	0,00	0,00	9.310,36

Emissão: 12/04/2022 20:18:21

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO NO PERÍODO					SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		INSCRIÇÃO	BAIXA		TRANSFERÊNCIAS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSSADOS INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA EM LIQUIDAÇÃO OU LIQUIDADO		
			PAGAMENTO	CANCELAMENTO	INSCRIÇÃO	BAIXA	
MENSALIDADE SEGURO	8.501,79	93.954,48	93.954,48	0,00	0,00	0,00	8.501,79
MENSALIDADE SINDICAL	102,83	286.661,14	283.199,34	0,00	0,00	0,00	3.564,63
DESC. EMPREST CEF	4.604,66	1.289.775,53	1.291.877,17	0,00	0,00	0,00	2.503,02
DESC CHEQUE SISMUP	95,50	811.338,74	800.414,34	0,00	0,00	0,00	11.019,90
DESC.EMPREST B. BRASIL	239.143,94	2.411.542,30	2.411.542,30	0,00	0,00	0,00	239.143,94
UNIMED - MENSALIDADE	644.181,88	994.075,77	982.935,13	0,00	0,00	0,00	655.322,52
DECISÃO JUDICIAL	424.008,88	27.801,77	27.801,77	0,00	0,00	0,00	424.008,88
ISSQN	2.725,62	653.827,58	653.820,85	120,00	0,00	0,00	2.612,35
IRRF DE TERCEIROS	638,42	352.269,91	351.846,74	0,00	0,00	0,00	1.061,59
ADIANTAMENTO A FUNCIONÁRIOS	84,95	783,58	0,00	0,00	0,00	0,00	868,53
SICREDI	0,00	285.890,18	285.890,18	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS - DESC EM FOLHA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTO INVEST EDUCACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTO CDC - BRADESCO	0,00	106.425,82	106.425,82	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTO PARA DEVOLUÇÃO SEDUC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXA ADMINISTRATIVA NFS AVULSA	1.374,98	10.382,70	10.340,00	0,00	0,00	0,00	1.417,68
FALTAS INJUSTIFICADAS	1.540,14	2.046,77	0,00	0,00	0,00	0,00	3.586,91
IRRF - SERVIDORES	1.419.766,92	1.591.820,43	3.008.677,09	0,00	0,00	0,00	2.910,26
DESCONTO FOLHA COMPLEMENTAR	110,74	198.425,74	198.425,74	0,00	0,00	0,00	110,74
DESC PARA DEV SEDUC	15.008,92	3.720,77	3.720,77	0,00	0,00	0,00	15.008,92
SISMUP	14.424,23	20.676,10	20.676,10	0,00	0,00	0,00	14.424,23
CONTA EXTRA A CLASSIFICAR	1.508,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.508,20
INSS DO MES ANTERIOR	1.327,27	82,03	0,00	0,00	0,00	0,00	1.409,30
DESC. COMPL. ACER SAL FAM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESC. DE EVENTOS MES ANTERIOR	0,00	1.935,18	621,77	0,00	0,00	0,00	1.313,41
REAJUSTE UNIMED	0,00	8.062,01	7.396,58	0,00	0,00	0,00	665,43
MENSALIDADE SINDICAL INFORMADO	0,00	16,40	0,00	0,00	0,00	0,00	16,40

Emissão: 12/04/2022 20:18:21 PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO NO PERÍODO					SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		INSCRIÇÃO	BAIXA		TRANSFERÊNCIAS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSSADOS INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA EM LIQUIDAÇÃO OU LIQUIDADO		
			PAGAMENTO	CANCELAMENTO	INSCRIÇÃO	BAIXA	
GRAT. COVID PAGA INDEVIDAMENTE	0,00	74.200,00	72.900,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
VALOR DECORRENTE DE BLOQUEIO JUDICIAL	0,00	57.500,00	0,00	18.818,70	0,00	0,00	38.681,30
TOTAL	**37.664.604,60**	**16.487.620,72**	**15.564.840,10**	**31.451.948,70**	**1.465.375,60**	**1.465.375,60**	**7.135.436,52**

Emissão: 12/04/2022 20:18:21 PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
CNPJ: 03162872000144
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
Telefone: 06533452878
prefeitura@pmpocone.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 — **Educação**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
Exercício: 2014							
Fonte: 100000000-Recursos Ordinários							
7987/2014-2	28/11/2014	0999-06.004.12.365.0035.2018.319013000000	I N S S RECEITA FEDERAL DO BRASIL	2.868,00	0,00	0,00	2.868,00
			Total da Fonte:	**2.868,00**	**0,00**	**0,00**	**2.868,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**2.868,00**	**0,00**	**0,00**	**2.868,00**
Exercício: 2017							
Fonte: 100000000-Recursos Ordinários							
60140/2017-2	31/03/2017	0999-06.004.12.361.0036.2024.319013000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE	162,78	162,78	0,00	0,00
60179/2017-2	25/04/2017	0999-06.001.12.122.0043.2014.339039000000	MTCASEMOD COM. DE PROD. SERV. DE INFORMATICA LTDA	0,01	0,01	0,00	0,00
60180/2017-2	24/03/2017	0999-06.001.12.365.0045.2016.339039000000	MTCASEMOD COM. DE PROD. SERV. DE INFORMATICA LTDA	0,01	0,01	0,00	0,00
60191/2017-1	3/05/2017	0999-06.001.12.365.0045.2016.339039000000	AGUAS DE POCONE LTDA	2.545,95	2.545,95	0,00	0,00
60192/2017-1	3/05/2017	0999-06.001.12.361.0046.2021.339039000000	AGUAS DE POCONE LTDA	689,62	689,62	0,00	0,00
60194/2017-1	3/05/2017	0999-06.001.12.361.0046.2021.339039000000	AGUAS DE POCONE LTDA	204,07	204,07	0,00	0,00
60195/2017-1	3/05/2017	0999-06.001.12.361.0046.2021.339039000000	AGUAS DE POCONE LTDA	622,80	622,80	0,00	0,00
60499/2017-2	5/06/2017	0999-06.001.12.306.0046.2176.339030000000	MARIA BENEDITA DE SOUZA ARRUDA - ME	16.439,61	16.439,61	0,00	0,00
60501/2017-2	5/06/2017	0999-06.001.12.306.0045.2019.339030000000	MARIA BENEDITA DE SOUZA ARRUDA - ME	19.720,10	19.720,10	0,00	0,00
60504/2017-2	12/06/2017	0999-06.001.12.306.0046.2176.339030000000	ANTONIO DA SILVA DALLA NORA ME	31.622,11	31.622,11	0,00	0,00
60506/2017-2	12/06/2017	0999-06.001.12.306.0045.2019.339030000000	ANTONIO DA SILVA DALLA NORA ME	28.618,52	28.618,52	0,00	0,00
60528/2017-1	9/06/2017	0999-06.001.12.122.0043.2014.339036000000	MICHELE FRANCISCA DA SILVA	0,01	0,01	0,00	0,00
61151/2017-2	31/10/2017	0999-06.001.12.122.0043.2014.319013000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE	290,40	290,40	0,00	0,00
61386/2017-2	29/12/2017	0999-06.004.12.365.0035.2017.319011000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE	31,16	31,16	0,00	0,00
			Total da Fonte:	**100.947,15**	**100.947,15**	**0,00**	**0,00**
Fonte: 115000000-TransferÛncia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da EducaçÕo - FNDE							
60498/2017-2	5/06/2017	0999-06.001.12.306.0046.2176.339030000000	MARIA BENEDITA DE SOUZA ARRUDA - ME	16.788,81	16.788,81	0,00	0,00
60500/2017-2	5/06/2017	0999-06.001.12.306.0045.2019.339030000000	MARIA BENEDITA DE SOUZA ARRUDA - ME	19.720,10	19.720,10	0,00	0,00
60503/2017-2	12/06/2017	0999-06.001.12.306.0046.2176.339030000000	ANTONIO DA SILVA DALLA NORA ME	31.622,12	31.622,12	0,00	0,00
60505/2017-2	12/06/2017	0999-06.001.12.306.0045.2019.339030000000	ANTONIO DA SILVA DALLA NORA ME	27.282,53	27.282,53	0,00	0,00
60529/2017-1	12/06/2017	0999-06.001.12.361.0046.2021.339036000000	MARIMARCIO SANTOS DA SILVA	0,01	0,01	0,00	0,00
			Total da Fonte:	**95.413,57**	**95.413,57**	**0,00**	**0,00**
Fonte: 118000000-TransferÛncias do FUNDEB 60%							
60062/2017-2	31/01/2017	0999-06.004.12.361.0036.2025.319011000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE	3.672,28	3.672,28	0,00	0,00
61395/2017-2	29/12/2017	0999-06.004.12.361.0036.2024.319013000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE	61.059,50	61.059,50	0,00	0,00
			Total da Fonte:	**64.731,78**	**64.731,78**	**0,00**	**0,00**
Fonte: 122000000-TransferÛncias de ConvÛnios - EducaçÕo							
60088/2017-1	16/03/2017	0999-06.001.12.361.0046.2020.339039000000	ERIKA MARIA DE JESUS ME	0,01	0,01	0,00	0,00
61096/2017-2	3/10/2017	0999-06.001.12.365.0045.2177.339039000000	D.C. DE FREITAS -ME	44.895,92	44.895,92	0,00	0,00

Emissão: 12/04/2022 20:21:10 — Page 1 de 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
CNPJ: 03162872000144
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
Telefone: 06533452878
prefeitura@pmpocone.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 **Educação**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
			Total da Fonte:	**44.895,93**	**44.895,93**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**305.988,43**	**305.988,43**	**0,00**	**0,00**
Exercício: 2018							
Fonte: 100000000-Recursos Ordinários							
1243/2018-2	31/12/2018	0999-06.002.12.306.0009.2620.339039000000	CRECHE DE EDUCACAO INFANTIL FABIANO C DO PRADO	3.099,60	3.099,60	0,00	0,00
1302/2018-2	31/12/2018	0999-06.002.12.306.0009.2620.339039000000	CRECHE MUN. SEBASTIANA GERMANA DA CONCEICAO	864,00	864,00	0,00	0,00
			Total da Fonte:	**3.963,60**	**3.963,60**	**0,00**	**0,00**
Fonte: 101000000-Receitas de Impostos e de TransferÛncia de Impostos - EducaçÕo							
154/2018-2	31/12/2018	0999-06.002.12.365.0009.2613.339036000000	MANOEL PEREIRA LEITE	1.990,30	1.990,30	0,00	0,00
3156/2018-2	31/12/2018	0999-06.002.12.365.0009.2614.339039000000	CENTRO DE INTEGRAÃÃO EMPRESA ESCOLA	9.660,00	9.660,00	0,00	0,00
			Total da Fonte:	**11.650,30**	**11.650,30**	**0,00**	**0,00**
Fonte: 115000000-TransferÛncia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da EducaçÕo - FNDE							
3173/2018-2	31/12/2018	0999-06.002.12.306.0009.2619.339030000000	MARIA BENEDITA DE SOUZA ARRUDA - ME	200,79	200,79	0,00	0,00
			Total da Fonte:	**200,79**	**200,79**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**15.814,69**	**15.814,69**	**0,00**	**0,00**
Exercício: 2019							
Fonte: 100000000-Recursos Ordinários							
357/2019-2	31/12/2019	0208-06.002.12.306.0010.2618.339041000000	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO DA SILVA	1.279,80	1.279,80	0,00	0,00
3910/2019-1	31/12/2019	0194-06.001.12.122.0008.2602.339039000000	SEFAZ SECRETARIA DA FAZENDA	0,04	0,04	0,00	0,00
5714/2019-1	31/12/2019	0193-06.001.12.122.0008.2602.339036000000	ZOZIMO PAULO DA COSTA	103,70	103,70	0,00	0,00
			Total da Fonte:	**1.383,54**	**1.383,54**	**0,00**	**0,00**
Fonte: 101000000-Receitas de Impostos e de TransferÛncia de Impostos - EducaçÕo							
524/2019-2	31/12/2019	0220-06.002.12.361.0010.2609.339039000000	BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	1.432,13	1.432,13	0,00	0,00
1681/2019-1	31/12/2019	0229-06.002.12.361.0010.2612.339036000000	JOILSON MARQUES DO AMARAL	90,00	90,00	0,00	0,00
2172/2019-1	31/12/2019	0275-06.002.12.365.0009.2614.339036000000	SIDNEY PEDRO DO ROSARIO.	9,70	9,70	0,00	0,00
2378/2019-1	31/12/2019	0229-06.002.12.361.0010.2612.339036000000	MARCIANO GONCALVES DE SOUZA	2,50	2,50	0,00	0,00
2650/2019-2	31/12/2019	0276-06.002.12.365.0009.2614.339039000000	CENTRO DE INTEGRAÃÃO EMPRESA ESCOLA	1.320,00	1.320,00	0,00	0,00
3521/2019-1	31/12/2019	0275-06.002.12.365.0009.2614.339036000000	DAIANY KEITH DA S. A. NUNES	2,50	2,50	0,00	0,00
4061/2019-1	31/12/2019	0263-06.002.12.365.0009.2613.339036000000	ADRIANA LUISA DE SOUZA	955,58	955,58	0,00	0,00
5334/2019-2	31/12/2019	0238-06.002.12.365.0009.1605.449051000000	R C COMERCIO DE CONTAINER E CONSTRUÃÕES LTDA	2.658,96	2.658,96	0,00	0,00
8440/2019-1	31/12/2019	0233-06.002.12.362.0010.2611.339030000000	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÃÃO DE BENEFICIOS EIRE	27.324,69	27.324,69	0,00	0,00
9370/2019-1	31/12/2019	0275-06.002.12.365.0009.2614.339036000000	DAIANY KEITH DA S. A. NUNES	52,75	52,75	0,00	0,00

Emissão: 12/04/2022 20:21:10 Page 2 de 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
CNPJ: 03162872000144
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
Telefone: 06533452878
prefeitura@pmpocone.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 **Educação**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
			Total da Fonte:	**33.848,81**	**33.848,81**	**0,00**	**0,00**
Fonte: 115000000-TransferÛncia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da EducaçÒo - FNDE							
5463/2019-1	31/12/2019	0235-06.002.12.362.0010.2611.339039000000	AMIGOS TRANSPORTES LTDA ME	7.788,50	7.788,50	0,00	0,00
6198/2019-1	31/12/2019	0228-06.002.12.361.0010.2612.339030000000	GRAFITTE COMERCIO E REPRESENTAÃÕES LTDA EPP	2.005,00	2.005,00	0,00	0,00
6899/2019-1	31/12/2019	0230-06.002.12.361.0010.2612.339039000000	M R OLIVEIRA REFRIGERAÃÃO - ME	87,92	87,92	0,00	0,00
7668/2019-2	31/12/2019	0264-06.002.12.365.0009.2613.339039000000	MTCASEMOD COM. DE PROD. SERV. DE INFORMATICA LTDA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
7673/2019-2	31/12/2019	0230-06.002.12.361.0010.2612.339039000000	MTCASEMOD COM. DE PROD. SERV. DE INFORMATICA LTDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
7677/2019-2	31/12/2019	0276-06.002.12.365.0009.2614.339039000000	MTCASEMOD COM. DE PROD. SERV. DE INFORMATICA LTDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
8188/2019-2	31/12/2019	0202-06.002.12.306.0009.2619.339041000000	CRECHE DE EDUCACAO INFANTIL FABIANO C DO PRADO	6.775,00	6.775,00	0,00	0,00
8200/2019-1	31/12/2019	0274-06.002.12.365.0009.2614.339030000000	ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA ME	0,81	0,81	0,00	0,00
9454/2019-2	31/12/2019	0229-06.002.12.361.0010.2612.339036000000	TELMA GONCALINA DA COSTA	71,46	71,46	0,00	0,00
9455/2019-2	31/12/2019	0229-06.002.12.361.0010.2612.339036000000	LUCIMAR LUZIA MENDES DA SILVA	55,35	55,35	0,00	0,00
			Total da Fonte:	**22.784,04**	**22.784,04**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**58.016,39**	**58.016,39**	**0,00**	**0,00**
Exercício: 2020							
Fonte: 101000000-Receitas de Impostos e de TransferÛncia de Impostos - EducaçÒo							
78/2020-2	2/01/2020	0244-06.002.12.361.0010.2612.339036000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE	328,53	328,53	0,00	0,00
206/2020-2	2/01/2020	0281-06.002.12.365.0009.2613.339036000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE	328,53	328,53	0,00	0,00
679/2020-3	2/01/2020	0213-06.001.12.122.0008.2602.339039000000	IPGP - INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTAO DE POLITICA	9.600,00	9.600,00	0,00	0,00
709/2020-3	2/01/2020	0271-06.002.12.365.0009.2610.339036000000	GERSON RENATO ARRUDA COSTA	1.149,50	1.149,50	0,00	0,00
1434/2020-2	5/03/2020	0212-06.001.12.122.0008.2602.339036000000	RANIELE GONCALVES NETO	963,07	963,07	0,00	0,00
2441/2020-2	30/03/2020	0205-06.001.12.122.0008.2602.319011000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE	1.584,63	1.584,63	0,00	0,00
3059/2020-2	3/04/2020	0211-06.001.12.122.0008.2602.339030000000	D.M SILVA - ME	556,70	556,70	0,00	0,00
4017/2020-2	8/05/2020	0272-06.002.12.365.0009.2610.339039000000	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.	103,39	103,39	0,00	0,00
5247/2020-3	5/06/2020	0296-06.002.12.365.0009.2614.339039000000	AGUAS DE POCONE LTDA	33,78	33,78	0,00	0,00
			Total da Fonte:	**14.648,13**	**14.648,13**	**0,00**	**0,00**
Fonte: 115000000-TransferÛncia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da EducaçÒo - FNDE							
9/2020-2	2/01/2020	0244-06.002.12.361.0010.2612.339036000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE	189,12	189,12	0,00	0,00
			Total da Fonte:	**189,12**	**189,12**	**0,00**	**0,00**
Fonte: 125000000-Demais Recursos Vinculados Destinados Ó EducaçÒo							
593/2020-2	2/01/2020	0235-06.002.12.361.0010.2609.339039000000	ERIKA MARIA DE JESUS ME	28.926,24	28.926,24	0,00	0,00
			Total da Fonte:	**28.926,24**	**28.926,24**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Emissão: 12/04/2022 20:21:10

Page 3 de 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
CNPJ: 03162872000144
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
Telefone: 06533452878
prefeitura@pmpocone.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 — **Educação**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
			Total do Exercício:	43.763,49	43.763,49	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
			Total Geral:	426.451,00	423.583,00	0,00	2.868,00

Emissão: 12/04/2022 20:21:10

Page 4 de 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
CNPJ: 03162872000144
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
Telefone: 06533452878
prefeitura@pmpocone.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
Exercício: 2014							
7987/2014-2	28/11/2014	0999-06.004.12.365.0035.2018.319013000000	I N S S RECEITA FEDERAL DO BRASIL	2.868,00	0,00	0,00	2.868,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**2.868,00**	**0,00**	**0,00**	**2.868,00**
Exercício: 2017							
20400/2017-2	19/12/2017	0999-02.001.04.131.0003.2005.339039000000	DOIS PONTOS SOLUÃÕES EM MARKETING LTDA ME	2.470,36	9,31	2.461,05	0,00
20414/2017-2	29/12/2017	0999-02.001.04.122.0003.2003.319011000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE	20,90	20,90	0,00	0,00
30029/2017-2	10/02/2017	0999-03.001.04.122.0005.2006.339036000000	MAGNA CRISTINA DE ABREU	0,01	0,01	0,00	0,00
30064/2017-1	31/01/2017	0999-03.001.04.122.0005.2006.339036000000	NOE ANTONIO DA SILVA	719,62	719,62	0,00	0,00
30084/2017-2	31/01/2017	0999-03.001.04.122.0005.2007.319001000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE	1.121,25	1.121,25	0,00	0,00
30161/2017-2	28/04/2017	0999-03.001.04.122.0005.2006.319011000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE	65,07	65,07	0,00	0,00
30171/2017-2	28/04/2017	0999-03.001.04.122.0005.2007.319001000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE	206,94	206,94	0,00	0,00
30260/2017-2	31/07/2017	0999-03.001.04.122.0005.2006.319011000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE	881,11	881,11	0,00	0,00
40025/2017-2	27/01/2017	0999-04.001.04.123.0038.2082.339039000000	AGILI SOFTWARE P. AREA PUBLICA LTDA	147,44	147,44	0,00	0,00
40026/2017-2	11/01/2017	0999-04.001.04.123.0038.2082.339039000000	AGILI SOFTWARE P. AREA PUBLICA LTDA	4,50	4,50	0,00	0,00
40036/2017-2	3/01/2017	0999-04.001.04.123.0038.2082.339039000000	BANCO DO BRASIL S/A	8.668,51	26,40	8.642,11	0,00
40037/2017-2	31/03/2017	0999-04.001.04.123.0038.2082.319013000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE	256,66	256,66	0,00	0,00
40053/2017-2	2/01/2017	0999-04.001.28.841.0038.2009.469071000000	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MATO GROSSO	598,61	598,61	0,00	0,00
40054/2017-2	2/01/2017	0999-04.001.28.846.0038.2010.339047000000	MINISTERIO DA FAZENDA	277.704,60	277.704,60	0,00	0,00
40066/2017-1	23/01/2017	0999-04.001.04.123.0038.2082.339039000000	MTCASEMOD COM. DE PROD. SERV. DE INFORMATICA LTDA	12.347,99	12.347,99	0,00	0,00
40069/2017-2	10/01/2017	0999-04.001.04.123.0038.2082.339039000000	ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS	76.640,00	76.640,00	0,00	0,00
40192/2017-1	22/08/2017	0999-04.001.04.123.0038.2082.339039000000	AGUAS DE POCONE LTDA	31,70	31,70	0,00	0,00
40197/2017-2	3/07/2017	0999-04.001.28.841.0038.2009.469071000000	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MATO GROSSO	93.822,64	93.822,64	0,00	0,00
40202/2017-2	1/08/2017	0999-04.001.04.123.0038.2082.339039000000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	19.548,00	19.548,00	0,00	0,00
40240/2017-2	1/08/2017	0999-04.001.04.123.0038.2082.339039000000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	16.827,05	11.840,87	4.986,18	0,00
40331/2017-1	21/12/2017	0999-04.001.04.123.0038.2082.339039000000	DURA - LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA - EPP	38,27	38,27	0,00	0,00
50013/2017-1	19/01/2017	0999-05.002.08.244.0008.2102.339039000000	AGUAS DE POCONE LTDA	32,55	32,55	0,00	0,00
50015/2017-2	5/01/2017	0999-05.001.08.243.0008.2101.339039000000	AGUAS DE POCONE LTDA	97,77	97,77	0,00	0,00
50059/2017-1	31/01/2017	0999-05.002.08.244.0008.2086.339036000000	MOACIR AGULHO JUNIOR	0,01	0,01	0,00	0,00
50061/2017-1	31/01/2017	0999-05.002.08.244.0008.2086.339036000000	RENATA DA SILVA MARTINS	0,01	0,01	0,00	0,00
50062/2017-1	31/01/2017	0999-05.002.08.244.0041.2588.339036000000	MARIA OTAVIA DORILEO CAMPOS DOMINGUES	0,01	0,01	0,00	0,00
50063/2017-1	31/01/2017	0999-05.002.08.244.0041.2588.339036000000	ALESSANDRA HELENA DE JESUS	0,01	0,01	0,00	0,00
50110/2017-2	8/02/2017	0999-05.002.08.244.0008.2086.339036000000	CARMEN LUCIA FURTADO GONCALVES	0,01	0,01	0,00	0,00
50127/2017-1	14/03/2017	0999-05.002.08.244.0008.2102.339039000000	AGUAS DE POCONE LTDA	31,70	31,70	0,00	0,00
50155/2017-1	24/03/2017	0999-05.002.08.244.0008.2102.339039000000	AGUAS DE POCONE LTDA	31,70	31,70	0,00	0,00
50156/2017-2	15/02/2017	0999-05.001.08.122.0008.2011.339036000000	JOAO ALBERTO DE SOUSA LEIRIA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00

Emissão: 12/04/2022 20:20:34 Page 1 de 23

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
CNPJ: 03162872000144
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
Telefone: 06533452878
prefeitura@pmpocone.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
50249/2017-1	25/04/2017	0999-05.002.08.244.0041.2169.339036000000	RAYSSA STEPHANI MARTINS PEREIRA	1.152,00	1.152,00	0,00	0,00
50271/2017-1	10/04/2017	0999-05.002.08.243.0008.2174.339039000000	AGUAS DE POCONE LTDA	36,84	36,84	0,00	0,00
50367/2017-1	30/05/2017	0999-05.002.08.244.0008.2102.339039000000	AGUAS DE POCONE LTDA	19,90	19,90	0,00	0,00
50383/2017-2	9/06/2017	0999-05.002.08.244.0008.2102.339039000000	AGUAS DE POCONE LTDA	32,35	32,35	0,00	0,00
50565/2017-1	26/07/2017	0999-05.002.08.244.0008.2102.339039000000	AGUAS DE POCONE LTDA	19,90	19,90	0,00	0,00
50596/2017-1	15/08/2017	0999-05.001.08.122.0008.2212.339039000000	AGUAS DE POCONE LTDA	25,51	25,51	0,00	0,00
51117/2017-2	29/12/2017	0999-05.001.08.122.0008.2011.319011000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE	100,00	100,00	0,00	0,00
60062/2017-2	31/01/2017	0999-06.004.12.361.0036.2025.319011000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE	3.672,28	3.672,28	0,00	0,00
60088/2017-1	16/03/2017	0999-06.001.12.361.0046.2020.339039000000	ERIKA MARIA DE JESUS ME	0,01	0,01	0,00	0,00
60140/2017-2	31/03/2017	0999-06.004.12.361.0036.2024.319013000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE	162,78	162,78	0,00	0,00
60147/2017-2	31/03/2017	0999-06.001.13.392.0017.2028.319013000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE	5.624,61	5.624,61	0,00	0,00
60179/2017-2	25/04/2017	0999-06.001.12.122.0043.2014.339039000000	MTCASEMOD COM. DE PROD. SERV. DE INFORMATICA LTDA	0,01	0,01	0,00	0,00
60180/2017-2	24/03/2017	0999-06.001.12.365.0045.2016.339039000000	MTCASEMOD COM. DE PROD. SERV. DE INFORMATICA LTDA	0,01	0,01	0,00	0,00
60191/2017-1	3/05/2017	0999-06.001.12.365.0045.2016.339039000000	AGUAS DE POCONE LTDA	2.545,95	2.545,95	0,00	0,00
60192/2017-1	3/05/2017	0999-06.001.12.361.0046.2021.339039000000	AGUAS DE POCONE LTDA	689,62	689,62	0,00	0,00
60194/2017-1	3/05/2017	0999-06.001.12.361.0046.2021.339039000000	AGUAS DE POCONE LTDA	204,07	204,07	0,00	0,00
60195/2017-1	3/05/2017	0999-06.001.12.361.0046.2021.339039000000	AGUAS DE POCONE LTDA	622,80	622,80	0,00	0,00
60489/2017-2	31/05/2017	0999-06.001.13.392.0017.2028.319011000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE	1.292,66	1.292,66	0,00	0,00
60498/2017-2	5/06/2017	0999-06.001.12.306.0046.2176.339030000000	MARIA BENEDITA DE SOUZA ARRUDA - ME	16.788,81	16.788,81	0,00	0,00
60499/2017-2	5/06/2017	0999-06.001.12.306.0046.2176.339030000000	MARIA BENEDITA DE SOUZA ARRUDA - ME	16.439,61	16.439,61	0,00	0,00
60500/2017-2	5/06/2017	0999-06.001.12.306.0045.2019.339030000000	MARIA BENEDITA DE SOUZA ARRUDA - ME	19.720,10	19.720,10	0,00	0,00
60501/2017-2	5/06/2017	0999-06.001.12.306.0045.2019.339030000000	MARIA BENEDITA DE SOUZA ARRUDA - ME	19.720,10	19.720,10	0,00	0,00
60503/2017-2	12/06/2017	0999-06.001.12.306.0046.2176.339030000000	ANTONIO DA SILVA DALLA NORA ME	31.622,12	31.622,12	0,00	0,00
60504/2017-2	12/06/2017	0999-06.001.12.306.0046.2176.339030000000	ANTONIO DA SILVA DALLA NORA ME	31.622,11	31.622,11	0,00	0,00
60505/2017-2	12/06/2017	0999-06.001.12.306.0045.2019.339030000000	ANTONIO DA SILVA DALLA NORA ME	27.282,53	27.282,53	0,00	0,00
60506/2017-2	12/06/2017	0999-06.001.12.306.0045.2019.339030000000	ANTONIO DA SILVA DALLA NORA ME	28.618,52	28.618,52	0,00	0,00
60528/2017-1	9/06/2017	0999-06.001.12.122.0043.2014.339036000000	MICHELE FRANCISCA DA SILVA	0,01	0,01	0,00	0,00
60529/2017-1	12/06/2017	0999-06.001.12.361.0046.2021.339036000000	MARIMARCIO SANTOS DA SILVA	0,01	0,01	0,00	0,00
61056/2017-1	23/10/2017	0999-06.001.15.122.0043.2587.339033000000	VERDE TRANSPORTES LTDA	0,53	0,53	0,00	0,00
61069/2017-2	18/10/2017	0999-06.001.13.392.0017.2028.339036000000	CATARINO PEDROSO DE BARROS	0,30	0,30	0,00	0,00
61096/2017-2	3/10/2017	0999-06.001.12.365.0045.2177.339039000000	D.C. DE FREITAS -ME	44.895,92	44.895,92	0,00	0,00
61151/2017-2	31/10/2017	0999-06.001.12.122.0043.2014.319013000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE	290,40	290,40	0,00	0,00
61386/2017-2	29/12/2017	0999-06.004.12.365.0035.2017.319011000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE	31,16	31,16	0,00	0,00
61395/2017-2	29/12/2017	0999-06.004.12.361.0036.2024.319013000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE	61.059,50	61.059,50	0,00	0,00
70034/2017-1	7/02/2017	0999-07.002.10.301.0049.2122.339030000000	DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	0,01	0,01	0,00	0,00
70036/2017-2	7/02/2017	0999-07.002.10.303.0051.2149.339030000000	DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	1.791,66	1.428,49	363,17	0,00
70048/2017-2	2/01/2017	0999-07.002.10.302.0050.1142.449051000000	MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA	134.780,21	134.780,21	0,00	0,00
70166/2017-2	31/01/2017	0999-07.002.10.122.0048.2033.319011000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE	1.020,40	1.020,40	0,00	0,00
70179/2017-2	31/01/2017	0999-07.002.10.302.0050.2140.319004000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE	862,04	862,04	0,00	0,00
70248/2017-2	2/01/2017	0999-07.002.10.301.0049.1141.449051000000	EMAD CONSTRUTORA LTDA - ME	64.499,68	64.499,68	0,00	0,00
70276/2017-2	23/03/2017	0999-07.002.10.122.0048.2033.339036000000	ELLEN CAMILA DA SILVA ARRUDA	0,01	0,01	0,00	0,00
70278/2017-2	23/03/2017	0999-07.002.10.122.0048.2033.339036000000	MANOEL PEDRO DO CARMO	0,01	0,01	0,00	0,00
70280/2017-2	23/03/2017	0999-07.002.10.122.0048.2033.339036000000	NILVANEA GONCALVES ALVES	0,01	0,01	0,00	0,00
70281/2017-2	23/03/2017	0999-07.002.10.122.0048.2033.339036000000	EDSON ROSARIO DE CAMPOS	0,01	0,01	0,00	0,00

Emissão: 12/04/2022 20:20:34 Page 2 de 23

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
CNPJ: 03162872000144
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
Telefone: 06533452878
prefeitura@pmpocone.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
70291/2017-1	23/03/2017	0999-07.002.10.302.0050.2130.339036000000	NILCE FRANCISCA DA SILVA	0,13	0,13	0,00	0,00
70294/2017-1	23/03/2017	0999-07.002.10.302.0050.2130.339036000000	JOILCO METELO BASTOS	0,01	0,01	0,00	0,00
70298/2017-1	23/03/2017	0999-07.002.10.302.0050.2130.339036000000	MARIA RODRIGUES DE PAULA	0,01	0,01	0,00	0,00
70299/2017-1	23/03/2017	0999-07.002.10.302.0050.2130.339036000000	VILMARA DA SILVA RONDON	0,01	0,01	0,00	0,00
70301/2017-1	23/03/2017	0999-07.002.10.301.0049.2122.339036000000	ELISMARA AURIANE MATOS DE SOUZA CHAGAS	0,01	0,01	0,00	0,00
70302/2017-1	23/03/2017	0999-07.002.10.301.0049.2122.339036000000	FABIOLA MARIA MAGALHAES DE PAULA CARVALHO	0,01	0,01	0,00	0,00
70303/2017-1	23/03/2017	0999-07.002.10.301.0049.2122.339036000000	LOSENIL DE ANDRADE CORREA	0,01	0,01	0,00	0,00
70304/2017-1	23/03/2017	0999-07.002.10.301.0049.2122.339036000000	LUCIANA DA SILVA PROENCA	0,01	0,01	0,00	0,00
70305/2017-1	23/03/2017	0999-07.002.10.301.0049.2122.339036000000	ELIANE MARIA DA SILVA	0,01	0,01	0,00	0,00
70306/2017-1	23/03/2017	0999-07.002.10.301.0049.2122.339036000000	GLAUCINETE ROSA PINTO DE QUEIROZ	0,01	0,01	0,00	0,00
70307/2017-1	23/03/2017	0999-07.002.10.301.0049.2122.339036000000	AGUINETE MARCELA DE OLIVEIRA	0,01	0,01	0,00	0,00
70310/2017-2	23/03/2017	0999-07.002.10.302.0050.2140.339036000000	QUERINA MARIA DO CARMO RAMOS	0,01	0,01	0,00	0,00
70312/2017-2	23/03/2017	0999-07.002.10.302.0050.2145.339036000000	ELINETE DE LIMA CAMPOS	0,01	0,01	0,00	0,00
70316/2017-2	23/03/2017	0999-07.002.10.302.0050.2144.339036000000	ARLETE ELIANE DE OLIVEIRA	0,01	0,01	0,00	0,00
70317/2017-2	23/03/2017	0999-07.002.10.302.0050.2144.339036000000	MARIELLI RODRIGUES DE SOUZA PROENCA	0,01	0,01	0,00	0,00
70319/2017-2	23/03/2017	0999-07.002.10.302.0050.2145.339036000000	AGNES MANUELA MACHADO FERNANDES	0,01	0,01	0,00	0,00
70342/2017-1	27/03/2017	0999-07.002.10.302.0050.2130.339036000000	JOCIELLY SANTOS DE OLIVEIRA	0,01	0,01	0,00	0,00
70343/2017-1	27/03/2017	0999-07.002.10.302.0050.2130.339036000000	DEUZA ALVES DA SILVA	0,01	0,01	0,00	0,00
70386/2017-1	29/03/2017	0999-07.002.10.302.0050.2145.339036000000	EDILAINE RAQUEL DE MAGALHAES CAMPOS	0,01	0,01	0,00	0,00
70389/2017-2	31/03/2017	0999-07.002.10.301.0049.1141.449051000000	EMAD CONSTRUTORA LTDA - ME	0,01	0,01	0,00	0,00
70440/2017-2	27/01/2017	0999-07.002.10.303.0051.2149.339039000000	AGILI SOFTWARE P. AREA PUBLICA LTDA	18,31	18,31	0,00	0,00
70463/2017-2	31/03/2017	0999-07.002.10.302.0050.2146.319013000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE	297,95	297,95	0,00	0,00
70503/2017-1	12/04/2017	0999-07.002.10.302.0050.2130.339036000000	LUAN GUSTAVO DE ARRUDA	124,80	124,80	0,00	0,00
70514/2017-1	17/04/2017	0999-07.002.10.301.0049.2122.339036000000	LUCIANA DA SILVA PROENCA	0,01	0,01	0,00	0,00
70531/2017-1	18/04/2017	0999-07.002.10.301.0049.2122.339036000000	GLAUCINETE ROSA PINTO DE QUEIROZ	0,01	0,01	0,00	0,00
70533/2017-1	18/04/2017	0999-07.002.10.301.0049.2122.339036000000	ROSANGELA MARIA DA SILVA	0,01	0,01	0,00	0,00
70539/2017-1	18/04/2017	0999-07.002.10.301.0049.2122.339036000000	ADINETE CLARA DOS SANTOS	0,01	0,01	0,00	0,00
70553/2017-1	18/04/2017	0999-07.002.10.301.0049.2122.339036000000	LUSINEI MAURA DA SILVA	0,01	0,01	0,00	0,00
70555/2017-1	19/04/2017	0999-07.002.10.301.0049.2122.339036000000	EDYANE VICENCIA DE ASSIS E SILVA	0,01	0,01	0,00	0,00
70566/2017-1	18/04/2017	0999-07.002.10.302.0050.2144.339036000000	PAULO HENRIQUE VIEGAS DA SILVA	0,01	0,01	0,00	0,00
70582/2017-1	19/04/2017	0999-07.002.10.302.0050.2130.339036000000	JUELEM EDILA CAMPOS FIGUEIREDO	0,01	0,01	0,00	0,00
70584/2017-1	19/04/2017	0999-07.002.10.302.0050.2130.339036000000	VILMARA DA SILVA RONDON	0,01	0,01	0,00	0,00
70617/2017-2	4/05/2017	0999-07.002.10.301.0049.1141.449051000000	EMAD CONSTRUTORA LTDA - ME	27.549,19	27.549,19	0,00	0,00
70642/2017-1	16/05/2017	0999-07.002.10.302.0050.2140.339036000000	QUERINA MARIA DO CARMO RAMOS	0,01	0,01	0,00	0,00
70645/2017-1	16/05/2017	0999-07.002.10.302.0050.2140.339036000000	KARINE GONCALVES CURVO	0,01	0,01	0,00	0,00
70698/2017-1	16/05/2017	0999-07.002.10.302.0050.2130.339036000000	JESSICA NAYANNE DE ARRUDA SOUZA	0,01	0,01	0,00	0,00
70713/2017-1	15/05/2017	0999-07.002.10.301.0049.2121.339036000000	MARILIA KAROLINY GOMES BUENO DE MAGALHÃES.	0,01	0,01	0,00	0,00
70726/2017-1	15/05/2017	0999-07.002.10.122.0048.2033.339036000000	NILVANEA GONCALVES ALVES	0,01	0,01	0,00	0,00
70736/2017-1	16/05/2017	0999-07.002.10.302.0050.2145.339036000000	ITHALO PAOLO RONDON DE SIQUEIRA	0,01	0,01	0,00	0,00
70740/2017-1	15/05/2017	0999-07.002.10.301.0049.2122.339036000000	SANDRA DA SILVA MORAES	0,01	0,01	0,00	0,00
70759/2017-2	25/04/2017	0999-07.002.10.301.0049.2122.339030000000	AUTO POSTO CRUZEIRO LTDA	89,64	89,64	0,00	0,00
70774/2017-1	24/02/2017	0999-07.002.10.302.0050.2145.339039000000	MARCIO AURELIO CONCEICAO CURADO ME	625,00	625,00	0,00	0,00
70775/2017-1	20/03/2017	0999-07.002.10.122.0048.2033.339039000000	MARCIO AURELIO CONCEICAO CURADO ME	655,00	655,00	0,00	0,00
70824/2017-2	31/05/2017	0999-07.002.10.301.0049.2122.319011000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE	1.214,20	1.214,20	0,00	0,00

Emissão: 12/04/2022 20:20:34 Page 3 de 23

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
CNPJ: 03162872000144
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
Telefone: 06533452878
prefeitura@pmpocone.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
70876/2017-1	23/06/2017	0999-07.002.10.302.0050.2145.339036000000	ITHALO PAOLO RONDON DE SIQUEIRA	0,01	0,01	0,00	0,00
70957/2017-2	26/06/2017	0999-07.002.10.301.0049.2122.339030000000	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	1.960,00	1.960,00	0,00	0,00
71430/2017-2	31/08/2017	0999-07.002.10.304.0052.2152.319013000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE	396,68	396,68	0,00	0,00
71625/2017-2	23/10/2017	0999-07.002.10.302.0050.2146.335041000000	SOCIEDADE BENEFICENCIA POCONEANA	122.832,52	122.832,52	0,00	0,00
72059/2017-2	29/12/2017	0999-07.002.10.122.0048.2033.319013000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE	3.070,95	3.070,95	0,00	0,00
72080/2017-2	29/12/2017	0999-07.002.10.301.0049.2122.319011000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE	65,54	65,54	0,00	0,00
80014/2017-1	31/01/2017	0999-08.001.20.122.0029.2055.339036000000	MARLEN GREICIELE DE CAMPOS SILVA	0,06	0,06	0,00	0,00
80019/2017-2	31/01/2017	0999-08.001.20.122.0029.2055.319011000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE	4.299,94	4.299,94	0,00	0,00
80030/2017-2	24/02/2017	0999-08.001.20.122.0029.2055.319011000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE	4.418,24	4.418,24	0,00	0,00
80039/2017-2	31/03/2017	0999-08.001.20.122.0029.2055.319011000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE	8.653,15	8.653,15	0,00	0,00
80073/2017-2	28/04/2017	0999-08.001.20.122.0029.2055.319011000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE	8.289,63	8.289,63	0,00	0,00
80095/2017-2	19/04/2017	0999-08.001.20.122.0029.2055.339030000000	AUTO POSTO CRUZEIRO LTDA	0,01	0,01	0,00	0,00
80130/2017-2	25/08/2017	0999-08.001.20.601.0029.2178.339036000000	GILBERTO BATISTA DOS SANTOS	100,00	100,00	0,00	0,00
100004/2017-1	7/03/2017	0999-10.001.27.122.0018.2031.339039000000	AGUAS DE POCONE LTDA	607,38	607,38	0,00	0,00
100008/2017-1	3/05/2017	0999-10.001.27.122.0018.2031.339039000000	AGUAS DE POCONE LTDA	31,70	31,70	0,00	0,00
120041/2017-2	14/02/2017	0999-12.001.26.782.0028.2199.339039000000	CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELLI	658,52	658,52	0,00	0,00
120273/2017-2	2/06/2017	0999-12.001.26.782.0028.2199.339039000000	MANANCIAL CONSULTORIA	0,01	0,01	0,00	0,00
120360/2017-1	19/07/2017	0999-12.001.15.452.0025.2052.339036000000	CAMILA DAMIANA DE SOUZA MAGALHAES	1.104,00	1.104,00	0,00	0,00
120392/2017-2	30/06/2017	0999-12.001.15.122.0025.2050.319011000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE	54.923,85	54.923,85	0,00	0,00
120398/2017-1	4/08/2017	0999-12.001.15.452.0025.2052.339039000000	AVANCI CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	6.010,00	6.010,00	0,00	0,00
120539/2017-2	21/09/2017	0999-12.001.15.122.0025.2050.339039000000	S A LIMA CONSTRUÃOES LTDA - EPP	109.500,00	109.500,00	0,00	0,00
120550/2017-1	22/09/2017	0999-12.001.26.453.0054.2163.339039000000	VERIDIANA BEATRIZ BERNAL VILASQUEZ - ME	2.176,00	2.176,00	0,00	0,00
120693/2017-1	6/12/2017	0999-12.001.15.452.0025.2052.339036000000	ARTUR DE JESUS PICARDO	4,00	4,00	0,00	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**1.392.238,83**	**1.375.786,32**	**16.452,51**	**0,00**

Exercício: 2018

57/2018-2	31/12/2018	0999-04.001.04.123.0004.2401.339039000000	BANCO DO BRASIL S/A	2.122,29	2.122,29	0,00	0,00
58/2018-2	31/12/2018	0999-04.001.04.123.0004.2401.339039000000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	7.839,65	411,50	7.428,15	0,00
64/2018-2	31/12/2018	0999-04.001.28.846.0004.0405.339047000000	MINISTERIO DA FAZENDA	36,65	36,65	0,00	0,00
67/2018-3	31/12/2018	0999-07.002.10.301.0015.2704.339039000000	OI S. A	0,23	0,23	0,00	0,00
116/2018-1	31/12/2018	0999-02.001.04.122.0002.2201.339036000000	SEFAZ SECRETARIA DA FAZENDA	148,75	148,75	0,00	0,00
154/2018-2	31/12/2018	0999-06.002.12.365.0009.2613.339036000000	MANOEL PEREIRA LEITE	1.990,30	1.990,30	0,00	0,00
342/2018-2	31/12/2018	0999-07.001.10.122.0012.2701.319013000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE	575,32	575,32	0,00	0,00
375/2018-2	31/12/2018	0999-02.001.04.124.0002.2202.319011000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE	218,70	218,70	0,00	0,00
662/2018-2	31/12/2018	0999-04.001.28.843.0004.0401.329021000000	MINISTERIO DA FAZENDA	15,02	15,02	0,00	0,00
783/2018-2	31/12/2018	0999-05.001.08.122.0005.2501.339039000000	IPGP - INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTAO DE POLITICA	32.006,21	32.006,21	0,00	0,00
895/2018-2	31/12/2018	0999-03.001.04.122.0003.2301.319011000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE	4.335,02	4.335,02	0,00	0,00
1243/2018-2	31/12/2018	0999-06.002.12.306.0009.2620.339039000000	CRECHE DE EDUCACAO INFANTIL FABIANO C DO PRADO	3.099,60	3.099,60	0,00	0,00

Emissão: 12/04/2022 20:20:34 Page 4 de 23

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
CNPJ: 03162872000144
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
Telefone: 06533452878
prefeitura@pmpocone.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
1302/2018-2	31/12/2018	0999-06.002.12.306.0009.2620.339039000000	CRECHE MUN. SEBASTIANA GERMANA DA CONCEICAO	864,00	864,00	0,00	0,00
1351/2018-1	31/12/2018	0999-12.001.04.122.0023.2121.339039000000	VALDIR BORTONCELLO ME	10,00	10,00	0,00	0,00
1366/2018-2	31/12/2018	0999-02.001.04.122.0002.2201.339039000000	ANDRÉ DE SOUZA GUTIERREZ	780,00	780,00	0,00	0,00
1378/2018-1	31/12/2018	0999-04.001.04.123.0004.2401.339039000000	DURA - LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA - EPP	78,30	78,30	0,00	0,00
1381/2018-1	31/12/2018	0999-04.001.04.123.0004.2401.339039000000	DURA - LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA - EPP	78,30	78,30	0,00	0,00
1473/2018-1	31/12/2018	0999-03.001.04.122.0003.2301.339014000000	JOALENE GOMES DA SILVA	100,00	100,00	0,00	0,00
1790/2018-2	31/12/2018	0999-03.001.04.272.0003.2302.319003000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE	919,46	919,46	0,00	0,00
2104/2018-2	31/12/2018	0999-07.002.10.304.0016.2712.319011000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE	91,25	91,25	0,00	0,00
2173/2018-2	31/12/2018	0999-03.001.04.272.0003.2302.319003000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE	1.175,77	1.175,77	0,00	0,00
2503/2018-2	31/12/2018	0999-07.002.10.302.0014.2705.339036000000	CATARINO PEDROSO DE BARROS	1.992,80	1.992,80	0,00	0,00
2646/2018-2	31/12/2018	0999-12.002.15.452.0023.2123.319013000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE	1.542,71	1.542,71	0,00	0,00
3141/2018-2	31/12/2018	0999-03.001.04.122.0003.2301.339039000000	MULTI COMERCIO E REPRES P/ MIN. E AGRI LTDA ME	2,50	2,50	0,00	0,00
3156/2018-2	31/12/2018	0999-06.002.12.365.0009.2614.339039000000	CENTRO DE INTEGRAÃÃO EMPRESA ESCOLA	9.660,00	9.660,00	0,00	0,00
3173/2018-2	31/12/2018	0999-06.002.12.306.0009.2619.339030000000	MARIA BENEDITA DE SOUZA ARRUDA - ME	200,79	200,79	0,00	0,00
3256/2018-2	31/12/2018	0999-05.002.08.244.0006.2505.339030000000	MARCO ANTONIO DA SILVA SANTOS 35261838134	200,00	200,00	0,00	0,00
3870/2018-2	31/12/2018	0999-07.002.10.301.0013.2702.339030000000	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	5,67	5,67	0,00	0,00
4011/2018-2	31/12/2018	0999-07.002.10.301.0013.1702.449052000000	NV FRANCO COM E SERV DE INFORMÁTICA E CLIMATIZAÃÃO	11.280,00	11.280,00	0,00	0,00
4075/2018-2	31/12/2018	0999-04.001.04.123.0004.2401.339030000000	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÃÃO DE BENEFICIOS EIRE	174,11	174,11	0,00	0,00
4131/2018-1	31/12/2018	0999-07.002.10.301.0013.2702.339036000000	ANA ILDA DA COSTA	90,00	90,00	0,00	0,00
4230/2018-2	31/12/2018	0999-03.001.04.272.0003.2302.319003000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE	134,04	134,04	0,00	0,00
4542/2018-2	31/12/2018	0999-09.001.04.695.0020.2901.339030000000	LILLIOANA FABRICIA FONTES SILVA ME	0,50	0,50	0,00	0,00
4826/2018-2	31/12/2018	0999-07.002.10.302.0014.2705.339039000000	M R OLIVEIRA REFRIGERAÃÃO - ME	235,00	235,00	0,00	0,00
5394/2018-2	31/12/2018	0999-07.002.10.302.0014.2705.339030000000	RONDOLAB COMERCIO E SERVIÃOS LTDA - EPP	1.026,00	1.026,00	0,00	0,00
5424/2018-2	31/12/2018	0999-07.002.10.301.0013.2702.339030000000	DENTAL DIAGNOSIS EIRELI - ME	2,75	2,75	0,00	0,00
5551/2018-1	31/12/2018	0999-04.001.04.123.0004.2401.339014000000	ACY NUNES DE SIQUEIRA	100,00	100,00	0,00	0,00
5657/2018-2	31/12/2018	0999-02.001.04.131.0002.2203.339039000000	LEXIN SOLUÃÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÃÃO	16.994,90	16.994,90	0,00	0,00
6134/2018-2	31/12/2018	0999-05.002.08.244.0007.2508.339036000000	MARIA JOSE PRADO DE ARRUDA	4.019,27	23,27	3.996,00	0,00
6929/2018-2	24/10/2018	0999-07.002.10.301.0015.2704.339039000000	OI S. A	421,34	421,34	0,00	0,00
7073/2018-2	31/12/2018	0999-03.001.04.272.0003.2302.319001000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE	2.442,00	2.442,00	0,00	0,00
7214/2018-2	31/12/2018	0999-04.001.04.123.0004.2401.339039000000	BANCO DO BRASIL S/A	3.607,68	777,37	2.830,31	0,00
7500/2018-1	31/12/2018	0999-07.002.10.301.0013.2702.339036000000	MARCOS AURELIO TEIXEIRA	1.725,50	1.725,50	0,00	0,00
7638/2018-1	31/12/2018	0999-03.001.04.272.0003.2302.319003000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE	2.219,12	2.219,12	0,00	0,00
7730/2018-1	31/12/2018	0999-03.001.04.272.0003.2302.319001000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE	1.221,00	1.221,00	0,00	0,00
8053/2018-1	31/12/2018	0999-12.003.26.782.0023.2127.339039000000	MANANCIAL CONSULTORIA	340,19	340,19	0,00	0,00
8080/2018-2	31/12/2018	0999-07.002.10.301.0013.2702.339036000000	CARLA FERNANDA APARECIDA T	1.728,00	1.728,00	0,00	0,00
8152/2018-1	31/12/2018	0999-07.002.10.301.0013.2702.339039000000	MTCASEMOD COM. DE PROD. SERV. DE INFORMATICA LTDA	2,50	2,50	0,00	0,00
8165/2018-1	31/12/2018	0999-07.002.10.301.0015.2704.339039000000	MARCIO CORREIA E CIA LTDA	100,00	100,00	0,00	0,00
8319/2018-2	31/12/2018	0999-03.001.04.272.0003.2302.319001000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE	2.875,32	2.875,32	0,00	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Emissão: 12/04/2022 20:20:34

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
CNPJ: 03162872000144
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
Telefone: 06533452878
prefeitura@pmpocone.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
			Total do Exercício:	**120.828,51**	**106.574,05**	**14.254,46**	**0,00**
Exercício: 2019							
20/2019-2	31/12/2019	0055-04.001.02.061.0004.0403.319091000000	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MATO GROSSO	3,85	3,85	0,00	0,00
24/2019-3	31/12/2019	0098-05.001.08.122.0005.2501.339039000000	OI S. A	486,36	486,36	0,00	0,00
27/2019-2	31/12/2019	0073-04.001.04.123.0004.2401.339039000000	ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS	2,60	2,60	0,00	0,00
35/2019-2	31/12/2019	0073-04.001.04.123.0004.2401.339039000000	BANCO DO BRASIL S/A	1.714,67	1.714,67	0,00	0,00
40/2019-3	31/12/2019	0647-12.001.04.122.0023.2121.339039000000	OI S. A	226,27	226,27	0,00	0,00
58/2019-3	31/12/2019	0047-03.001.04.122.0003.2301.339039000000	OI S. A	352,54	352,54	0,00	0,00
60/2019-2	31/12/2019	0083-04.001.28.846.0004.0405.339047000000	MINISTERIO DA FAZENDA	8.935,74	8.935,74	0,00	0,00
118/2019-2	31/12/2019	0648-12.001.04.122.0023.2121.339092000000	BKP CONSTRUTORA LTDA - EPP	2,50	2,50	0,00	0,00
128/2019-2	31/12/2019	0079-04.001.28.843.0004.0401.329021000000	MINISTERIO DA FAZENDA	26,50	26,50	0,00	0,00
221/2019-2	31/12/2019	0535-08.002.20.608.0018.2802.339036000000	ANTONIO JOSE DA SILVA	1.153,00	1.153,00	0,00	0,00
322/2019-2	31/12/2019	0058-04.001.02.061.0004.0404.339091000000	JOSE DE AQUINO NUNES NETO	6.534,99	6.534,99	0,00	0,00
332/2019-2	31/12/2019	0697-12.003.26.782.0023.2127.339039000000	MANANCIAL CONSULTORIA	355,06	355,06	0,00	0,00
357/2019-2	31/12/2019	0208-06.002.12.306.0010.2618.339041000000	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO DA SILVA	1.279,80	1.279,80	0,00	0,00
391/2019-2	31/12/2019	0047-03.001.04.122.0003.2301.339039000000	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	3.449,32	3.449,32	0,00	0,00
402/2019-1	31/12/2019	0437-07.002.10.302.0014.2705.339036000000	MARCOS AURELIO TEIXEIRA	1.725,50	1.725,50	0,00	0,00
465/2019-2	31/12/2019	0565-09.001.04.695.0020.2901.339036000000	CATARINO PEDROSO DE BARROS	3.983,72	3.983,72	0,00	0,00
492/2019-2	31/12/2019	0591-09.005.13.392.0011.2622.339039000000	OPÃÃO LOCAÃÃO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA EPP	475,00	475,00	0,00	0,00
502/2019-2	31/12/2019	0694-12.003.26.782.0023.2124.339039000000	BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	3.917,87	3.917,87	0,00	0,00
524/2019-2	31/12/2019	0220-06.002.12.361.0010.2609.339039000000	BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	1.432,13	1.432,13	0,00	0,00
667/2019-2	31/12/2019	0049-03.001.04.122.0003.2301.339093000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE	67,41	67,41	0,00	0,00
1222/2019-3	31/12/2019	0566-09.001.04.695.0020.2901.339039000000	OI S. A	533,00	533,00	0,00	0,00
1681/2019-1	31/12/2019	0229-06.002.12.361.0010.2612.339036000000	JOILSON MARQUES DO AMARAL	90,00	90,00	0,00	0,00
1970/2019-1	31/12/2019	0620-11.001.18.541.0022.2111.339030000000	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÃÃO DE BENEFICIOS EIRE	0,63	0,63	0,00	0,00
1983/2019-2	31/12/2019	0073-04.001.04.123.0004.2401.339039000000	DURA - LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA - EPP	80,80	80,80	0,00	0,00
1984/2019-1	31/12/2019	0047-03.001.04.122.0003.2301.339039000000	DURA - LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA - EPP	42,10	42,10	0,00	0,00
1986/2019-1	31/12/2019	0622-11.001.18.541.0022.2111.339039000000	RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES-ME	90,00	90,00	0,00	0,00
2035/2019-1	31/12/2019	0073-04.001.04.123.0004.2401.339039000000	RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES-ME	70,00	70,00	0,00	0,00
2037/2019-1	31/12/2019	0573-09.001.23.695.0019.2902.339030000000	R G DA PAZ EIRELI - EPP	3.987,09	3.987,09	0,00	0,00
2042/2019-1	31/12/2019	0382-07.002.10.301.0013.2702.339030000000	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	1,00	1,00	0,00	0,00
2062/2019-1	31/12/2019	0522-08.001.20.122.0017.2801.339030000000	MARCO ANTONIO DA SILVA SANTOS 35261838134	100,00	100,00	0,00	0,00
2084/2019-1	31/12/2019	0635-11.001.18.542.0022.2112.339039000000	BKP CONSTRUTORA LTDA - EPP	2,50	2,50	0,00	0,00
2098/2019-2	31/12/2019	0371-07.002.10.301.0012.1714.449051000000	CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELLI EPP	0,02	0,02	0,00	0,00
2172/2019-1	31/12/2019	0275-06.002.12.365.0009.2614.339036000000	SIDNEY PEDRO DO ROSARIO.	9,70	9,70	0,00	0,00
2378/2019-1	31/12/2019	0229-06.002.12.361.0010.2612.339036000000	MARCIANO GONCALVES DE SOUZA	2,50	2,50	0,00	0,00
2645/2019-1	31/12/2019	0437-07.002.10.302.0014.2705.339036000000	LUCINETE FERREIRA GOMES	3,59	3,59	0,00	0,00
2650/2019-2	31/12/2019	0276-06.002.12.365.0009.2614.339039000000	CENTRO DE INTEGRAÃÃO EMPRESA ESCOLA	1.320,00	1.320,00	0,00	0,00
2863/2019-1	31/12/2019	0117-05.002.08.241.0006.2502.339039000000	M R OLIVEIRA REFRIGERAÃÃO - ME	0,09	0,09	0,00	0,00
3050/2019-1	31/12/2019	0384-07.002.10.301.0013.2702.339039000000	SEFAZ SECRETARIA DA FAZENDA	126,06	126,06	0,00	0,00
3521/2019-1	31/12/2019	0275-06.002.12.365.0009.2614.339036000000	DAIANY KEITH DA S. A. NUNES	2,50	2,50	0,00	0,00
3910/2019-1	31/12/2019	0194-06.001.12.122.0008.2602.339039000000	SEFAZ SECRETARIA DA FAZENDA	0,04	0,04	0,00	0,00

Emissão: 12/04/2022 20:20:34 Page 6 de 23

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
CNPJ: 03162872000144
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
Telefone: 06533452878
prefeitura@pmpocone.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
4061/2019-1	31/12/2019	0263-06.002.12.365.0009.2613.339036000000	ADRIANA LUISA DE SOUZA	955,58	955,58	0,00	0,00
4321/2019-1	31/12/2019	0565-09.001.04.695.0020.2901.339036000000	ANTONIO JOAO DA SILVA	1.437,50	1.437,50	0,00	0,00
4497/2019-1	31/12/2019	0507-07.002.10.305.0016.2707.339030000000	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÃÃO DE BENEFICIOS EIRE	0,93	0,93	0,00	0,00
4506/2019-1	31/12/2019	0697-12.003.26.782.0023.2127.339039000000	BKP CONSTRUTORA LTDA - EPP	2,50	2,50	0,00	0,00
4625/2019-1	31/12/2019	0118-05.002.08.243.0006.2503.339030000000	MARCO ANTONIO DA SILVA SANTOS 35261838134	2.517,45	2.517,45	0,00	0,00
4645/2019-1	31/12/2019	0428-07.002.10.302.0014.1710.449052000000	LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA	16.200,00	16.200,00	0,00	0,00
5028/2019-1	31/12/2019	0437-07.002.10.302.0014.2705.339036000000	JOAO THAYGARO SANTANA PAIVA	20,00	20,00	0,00	0,00
5325/2019-1	31/12/2019	0044-03.001.04.122.0003.2301.339030000000	TEREZA CRISTINA GUIMARAES DE BARROS - ME	4.178,90	4.178,90	0,00	0,00
5334/2019-2	31/12/2019	0238-06.002.12.365.0009.1605.449051000000	R C COMERCIO DE CONTAINER E CONSTRUÃÕES LTDA	2.658,96	2.658,96	0,00	0,00
5370/2019-1	31/12/2019	0047-03.001.04.122.0003.2301.339039000000	DURA - LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA - EPP	134,50	134,50	0,00	0,00
5463/2019-1	31/12/2019	0235-06.002.12.362.0010.2611.339039000000	AMIGOS TRANSPORTES LTDA ME	7.788,50	7.788,50	0,00	0,00
5593/2019-1	31/12/2019	0437-07.002.10.302.0014.2705.339036000000	MARIA RENATA VICENTE DORILEO	111,60	111,60	0,00	0,00
5714/2019-1	31/12/2019	0193-06.001.12.122.0008.2602.339036000000	ZOZIMO PAULO DA COSTA	103,70	103,70	0,00	0,00
5754/2019-1	31/12/2019	0013-02.001.04.122.0002.2201.339036000000	SEBASTIAO DA COSTA CORREA	212,95	212,95	0,00	0,00
5777/2019-1	31/12/2019	0437-07.002.10.302.0014.2705.339036000000	ROSARIA JOSE DA SILVA	0,60	0,60	0,00	0,00
6198/2019-1	31/12/2019	0228-06.002.12.361.0010.2612.339030000000	GRAFITTE COMERCIO E REPRESENTAÃÕES LTDA EPP	2.005,00	2.005,00	0,00	0,00
6200/2019-1	31/12/2019	0436-07.002.10.302.0014.2705.339030000000	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÃÃO DE BENEFICIOS EIRE	72,48	72,48	0,00	0,00
6307/2019-1	31/12/2019	0178-05.002.08.244.0007.2514.339039000000	IR-SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00
6511/2019-1	31/12/2019	0383-07.002.10.301.0013.2702.339036000000	GIOVANI DE OLIVEIRA PINTO	0,03	0,03	0,00	0,00
6899/2019-1	31/12/2019	0230-06.002.12.361.0010.2612.339039000000	M R OLIVEIRA REFRIGERAÃÃO - ME	87,92	87,92	0,00	0,00
6904/2019-2	31/12/2019	0098-05.001.08.122.0005.2501.339039000000	IPGP - INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTAO DE POLITICA	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00
6954/2019-1	31/12/2019	0384-07.002.10.301.0013.2702.339039000000	FELIPE CAMPOS LEITE - ME	50,00	50,00	0,00	0,00
7006/2019-1	31/12/2019	0178-05.002.08.244.0007.2514.339039000000	IR-SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00
7035/2019-1	31/12/2019	0689-12.003.26.782.0023.2122.339039000000	RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES-ME	191,50	191,50	0,00	0,00
7129/2019-1	31/12/2019	0407-07.002.10.301.0013.2714.339036000000	JAMILE MENDES GUIZONI	2,50	2,50	0,00	0,00
7131/2019-1	31/12/2019	0097-05.001.08.122.0005.2501.339036000000	GONCALINA DA SILVA RONDON	46,50	46,50	0,00	0,00
7434/2019-1	31/12/2019	0565-09.001.04.695.0020.2901.339036000000	ANA LUCIA DE ARRUDA ALMEIDA	955,58	955,58	0,00	0,00
7592/2019-1	31/12/2019	0178-05.002.08.244.0007.2514.339039000000	IR-SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME	480,00	480,00	0,00	0,00
7594/2019-1	31/12/2019	0120-05.002.08.243.0006.2503.339039000000	BORTONCELLO E BORTONCELLO LTDA	1.740,00	1.740,00	0,00	0,00
7595/2019-1	31/12/2019	0178-05.002.08.244.0007.2514.339039000000	PAX NACIONAL PREVER SERVICOS POSTUMOS LTDA	25,00	25,00	0,00	0,00
7597/2019-1	31/12/2019	0047-03.001.04.122.0003.2301.339039000000	ANTONIO CARLOS DE AQUINO NUNES	1.265,00	1.265,00	0,00	0,00
7634/2019-1	31/12/2019	0513-08.001.20.122.0017.1801.449052000000	B.A. TOMAZELLI E CIA LTDA- ME	5.850,00	5.850,00	0,00	0,00
7666/2019-2	31/12/2019	0151-05.002.08.244.0006.2505.339039000000	MTCASEMOD COM. DE PROD. SERV. DE INFORMATICA LTDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
7667/2019-2	31/12/2019	0047-03.001.04.122.0003.2301.339039000000	MTCASEMOD COM. DE PROD. SERV. DE INFORMATICA LTDA	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
7668/2019-2	31/12/2019	0264-06.002.12.365.0009.2613.339039000000	MTCASEMOD COM. DE PROD. SERV. DE INFORMATICA LTDA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
7669/2019-2	31/12/2019	0647-12.001.04.122.0023.2121.339039000000	MTCASEMOD COM. DE PROD. SERV. DE INFORMATICA LTDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
7673/2019-2	31/12/2019	0230-06.002.12.361.0010.2612.339039000000	MTCASEMOD COM. DE PROD. SERV. DE INFORMATICA LTDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
7674/2019-2	31/12/2019	0481-07.002.10.304.0016.2712.339039000000	MTCASEMOD COM. DE PROD. SERV. DE INFORMATICA LTDA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
7677/2019-2	31/12/2019	0276-06.002.12.365.0009.2614.339039000000	MTCASEMOD COM. DE PROD. SERV. DE INFORMATICA LTDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
7679/2019-2	31/12/2019	0384-07.002.10.301.0013.2702.339039000000	MTCASEMOD COM. DE PROD. SERV. DE INFORMATICA LTDA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
7680/2019-2	31/12/2019	0438-07.002.10.302.0014.2705.339039000000	MTCASEMOD COM. DE PROD. SERV. DE INFORMATICA LTDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
7687/2019-1	31/12/2019	0044-03.001.04.122.0003.2301.339030000000	ELIZANGELA PINTO DE QUEIROZ DALLA NORA ME	1.990,20	1.990,20	0,00	0,00
7704/2019-1	31/12/2019	0047-03.001.04.122.0003.2301.339039000000	MTCASEMOD COM. DE PROD. SERV. DE INFORMATICA LTDA	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
7724/2019-1	31/12/2019	0044-03.001.04.122.0003.2301.339030000000	R G DA PAZ EIRELI - EPP	1.771,35	1.771,35	0,00	0,00

Emissão: 12/04/2022 20:20:34 Page 7 de 23

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
CNPJ: 03162872000144
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
Telefone: 06533452878
prefeitura@pmpocone.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
7826/2019-1	31/12/2019	0119-05.002.08.243.0006.2503.339036000000	ALESSANDRA HELENA DE JESUS	26,50	26,50	0,00	0,00
7985/2019-1	31/12/2019	0564-09.001.04.695.0020.2901.339030000000	ELIZANGELA PINTO DE QUEIROZ DALLA NORA ME	742,00	742,00	0,00	0,00
8076/2019-1	31/12/2019	0073-04.001.04.123.0004.2401.339039000000	ANTONIO CARLOS DE AQUINO NUNES	321,00	321,00	0,00	0,00
8136/2019-1	31/12/2019	0675-12.003.15.451.0023.2120.339030000000	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FER. E E	2.029,38	2.029,38	0,00	0,00
8157/2019-1	31/12/2019	0178-05.002.08.244.0007.2514.339039000000	IR-SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME	1.275,00	1.275,00	0,00	0,00
8165/2019-1	31/12/2019	0382-07.002.10.301.0013.2702.339030000000	ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIACAO LTDA EPP	8.049,50	8.049,50	0,00	0,00
8188/2019-2	31/12/2019	0202-06.002.12.306.0009.2619.339041000000	CRECHE DE EDUCACAO INFANTIL FABIANO C DO PRADO	6.775,00	6.775,00	0,00	0,00
8196/2019-1	31/12/2019	0044-03.001.04.122.0003.2301.339030000000	R G DA PAZ EIRELI - EPP	2.307,50	2.307,50	0,00	0,00
8200/2019-1	31/12/2019	0274-06.002.12.365.0009.2614.339030000000	ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA ME	0,81	0,81	0,00	0,00
8234/2019-1	31/12/2019	0044-03.001.04.122.0003.2301.339030000000	MOSAICO DIST ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	3.496,60	3.496,60	0,00	0,00
8237/2019-1	31/12/2019	0044-03.001.04.122.0003.2301.339030000000	ELIZANGELA PINTO DE QUEIROZ DALLA NORA ME	2.442,60	2.442,60	0,00	0,00
8266/2019-1	31/12/2019	0384-07.002.10.301.0013.2702.339039000000	FELIPE CAMPOS LEITE - ME	300,00	300,00	0,00	0,00
8430/2019-1	31/12/2019	0711-13.001.04.122.0023.2131.339036000000	JONNY NUNES	106,50	106,50	0,00	0,00
8438/2019-1	31/12/2019	0047-03.001.04.122.0003.2301.339039000000	LIBRA SERVIÃOS CORPORATIVOS LTDA	445,05	445,05	0,00	0,00
8440/2019-1	31/12/2019	0233-06.002.12.362.0010.2611.339030000000	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÃÃO DE BENEFICIOS EIRE	27.324,69	27.324,69	0,00	0,00
8449/2019-1	31/12/2019	0044-03.001.04.122.0003.2301.339030000000	R G DA PAZ EIRELI - EPP	1.323,80	1.323,80	0,00	0,00
8451/2019-1	31/12/2019	0128-05.002.08.244.0005.2509.339039000000	ANTONIO CARLOS DE AQUINO NUNES	3.040,65	3.040,65	0,00	0,00
8466/2019-1	31/12/2019	0178-05.002.08.244.0007.2514.339039000000	PAX NACIONAL PREVER SERVICOS POSTUMOS LTDA	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00
8480/2019-1	31/12/2019	0535-08.002.20.608.0018.2802.339036000000	SEVERINA MARIA DA SILVA	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
8495/2019-1	31/12/2019	0535-08.002.20.608.0018.2802.339036000000	GIZILDO OLIVEIRA MACHADO	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
8523/2019-1	31/12/2019	0072-04.001.04.123.0004.2401.339036000000	JOAO EDEMIR DE ARRUDA PEREIRA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
8742/2019-2	31/12/2019	0055-04.001.02.061.0004.0403.319091000000	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MATO GROSSO	9.252,36	9.252,36	0,00	0,00
8746/2019-2	31/12/2019	0073-04.001.04.123.0004.2401.339039000000	BANCO DO BRASIL S/A	24,55	24,55	0,00	0,00
8768/2019-2	31/12/2019	0073-04.001.04.123.0004.2401.339039000000	BANCO DO BRASIL S/A	0,45	0,45	0,00	0,00
8781/2019-2	31/12/2019	0055-04.001.02.061.0004.0403.319091000000	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MATO GROSSO	1.619,92	1.619,92	0,00	0,00
8942/2019-2	31/12/2019	0046-03.001.04.122.0003.2301.339036000000	AGUAS DE POCONE LTDA	29,82	29,82	0,00	0,00
9365/2019-1	31/12/2019	0661-12.002.15.452.0023.2123.339036000000	GIDELVAN BEZERRA DE ALMEIDA	23,20	23,20	0,00	0,00
9370/2019-1	31/12/2019	0275-06.002.12.365.0009.2614.339036000000	DAIANY KEITH DA S. A. NUNES	52,75	52,75	0,00	0,00
9400/2019-2	31/12/2019	0695-12.003.26.782.0023.2127.339030000000	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÃÃO DE BENEFICIOS EIRE	360,00	360,00	0,00	0,00
9439/2019-2	31/12/2019	0383-07.002.10.301.0013.2702.339036000000	ZOZIMO PAULO DA COSTA	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00
9451/2019-2	31/12/2019	0097-05.001.08.122.0005.2501.339036000000	EDEMILZA PAULA CORREA MARQUES	955,58	955,58	0,00	0,00
9454/2019-2	31/12/2019	0229-06.002.12.361.0010.2612.339036000000	TELMA GONCALINA DA COSTA	71,46	71,46	0,00	0,00
9455/2019-2	31/12/2019	0229-06.002.12.361.0010.2612.339036000000	LUCIMAR LUZIA MENDES DA SILVA	55,35	55,35	0,00	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**213.795,20**	**213.795,20**	**0,00**	**0,00**
Exercício: 2020							
9/2020-2	2/01/2020	0244-06.002.12.361.0010.2612.339036000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE	189,12	189,12	0,00	0,00
67/2020-2	2/01/2020	0157-05.002.08.244.0006.2505.339036000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE	74,50	74,50	0,00	0,00

Emissão: 12/04/2022 20:20:34 Page 8 de 23

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
CNPJ: 03162872000144
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
Telefone: 06533452878
prefeitura@pmpocone.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
78/2020-2	2/01/2020	0244-06.002.12.361.0010.2612.339036000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE	328,53	328,53	0,00	0,00
193/2020-3	2/01/2020	0046-03.001.04.122.0003.2301.339039000000	OI S. A	221,39	221,39	0,00	0,00
197/2020-3	2/01/2020	0648-12.001.04.122.0023.2121.339039000000	RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES-ME	200,00	200,00	0,00	0,00
200/2020-3	2/01/2020	0109-03.001.04.122.0003.2301.339040000000	AGILI SOFTWARE P. AREA PUBLICA LTDA	800,00	800,00	0,00	0,00
206/2020-2	2/01/2020	0281-06.002.12.365.0009.2613.339036000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE	328,53	328,53	0,00	0,00
231/2020-2	2/01/2020	0046-03.001.04.122.0003.2301.339039000000	MTCASEMOD COM. DE PROD. SERV. DE INFORMATICA LTDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
465/2020-2	2/01/2020	0056-04.001.02.061.0004.0403.319091000000	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MATO GROSSO	10.412,75	10.412,75	0,00	0,00
538/2020-2	2/01/2020	0077-04.001.04.123.0004.2401.339039000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE	1.725,50	1.725,50	0,00	0,00
543/2020-2	2/01/2020	0056-04.001.02.061.0004.0403.319091000000	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MATO GROSSO	6.593,87	6.593,87	0,00	0,00
593/2020-2	2/01/2020	0235-06.002.12.361.0010.2609.339039000000	ERIKA MARIA DE JESUS ME	28.926,24	28.926,24	0,00	0,00
597/2020-2	2/01/2020	0174-05.002.08.244.0007.2508.339036000000	MARIA JOSE PRADO DE ARRUDA	0,20	0,20	0,00	0,00
621/2020-3	2/01/2020	0665-12.002.15.452.0023.2123.339036000000	VICTOR MANOEL DA SILVA MATOS	1.101,50	1.101,50	0,00	0,00
630/2020-3	2/01/2020	0045-03.001.04.122.0003.2301.339036000000	WELLINGTON GONCALVES SANTANA	1.149,50	1.149,50	0,00	0,00
635/2020-3	2/01/2020	0512-08.001.20.122.0017.2801.339036000000	ARISTEU SEBASTIAO DOS SANTOS	1.149,50	1.149,50	0,00	0,00
653/2020-3	2/01/2020	0102-05.001.08.122.0005.2501.339036000000	ELOINA DE CASTRO CARMO	500,00	500,00	0,00	0,00
656/2020-3	2/01/2020	0120-05.001.08.244.0007.2511.339036000000	BENEDITO JOSE DOS SANTOS	1.247,42	1.247,42	0,00	0,00
679/2020-3	2/01/2020	0213-06.001.12.122.0008.2602.339039000000	IPGP - INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTAO DE POLITICA	9.600,00	9.600,00	0,00	0,00
690/2020-3	2/01/2020	0416-07.002.10.301.0013.2702.339036000000	CATIA ROSA CALDAS PENHA	2,50	2,50	0,00	0,00
709/2020-3	2/01/2020	0271-06.002.12.365.0009.2610.339036000000	GERSON RENATO ARRUDA COSTA	1.149,50	1.149,50	0,00	0,00
785/2020-3	2/01/2020	0452-07.002.10.302.0014.2708.339036000000	LUCINETE FERREIRA GOMES	2,50	2,50	0,00	0,00
789/2020-3	2/01/2020	0461-07.002.10.302.0014.2705.339036000000	GREIFUNY JESUS DOS SANTOS	6,30	6,30	0,00	0,00
839/2020-2	2/01/2020	0175-05.002.08.244.0007.2508.339039000000	AGUAS DE POCONE LTDA	0,24	0,24	0,00	0,00
944/2020-2	21/02/2020	0677-12.003.15.451.0023.1123.449051000000	MILENA C. DE SANTANA MORAIS LOCAÃÃO	2,50	2,50	0,00	0,00
1056/2020-2	27/02/2020	0448-07.002.10.302.0014.2707.339036000000	CATARINO PEDROSO DE BARROS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
1180/2020-2	27/02/2020	0584-09.005.13.392.0011.2622.339036000000	LUIZ CARLOS DIAS DA CRUZ	1.978,60	1.978,60	0,00	0,00
1421/2020-2	5/03/2020	0103-05.001.08.122.0005.2501.339039000000	IR-SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00
1424/2020-2	5/03/2020	0077-04.001.04.123.0004.2401.339039000000	BANCO DO BRASIL S/A	10,45	10,45	0,00	0,00
1434/2020-2	5/03/2020	0212-06.001.12.122.0008.2602.339036000000	RANIELE GONCALVES NETO	963,07	963,07	0,00	0,00
1658/2020-2	9/03/2020	0102-05.001.08.122.0005.2501.339036000000	LAURENCO ALVES DA SILVA	54,70	54,70	0,00	0,00
1751/2020-2	10/03/2020	0045-03.001.04.122.0003.2301.339036000000	ARIANE SANTANA DE OLIVEIRA	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
1756/2020-2	11/03/2020	0512-08.001.20.122.0017.2801.339036000000	ROGERIO SANTOS DE ALMEIDA	1.149,50	1.149,50	0,00	0,00
1818/2020-2	13/03/2020	0694-12.003.26.782.0023.2127.339039000000	BKP CONSTRUTORA LTDA - EPP	43.632,54	43.632,54	0,00	0,00
1894/2020-2	17/03/2020	0543-09.001.04.695.0020.2901.339039000000	RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA - ME	1.929,00	1.929,00	0,00	0,00
2375/2020-2	30/03/2020	0669-12.002.15.452.0023.2123.339093000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE	800,00	800,00	0,00	0,00
2426/2020-2	30/03/2020	0567-09.005.13.392.0011.2621.319011000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE	600,00	600,00	0,00	0,00
2438/2020-2	30/03/2020	0670-12.002.15.452.0023.2126.339030000000	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19.410,00	19.410,00	0,00	0,00
2441/2020-2	30/03/2020	0205-06.001.12.122.0008.2602.319011000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE	1.584,63	1.584,63	0,00	0,00
3059/2020-2	3/04/2020	0211-06.001.12.122.0008.2602.339030000000	D.M SILVA - ME	556,70	556,70	0,00	0,00
3707/2020-2	22/04/2020	0029-02.001.04.131.0002.2203.339039000000	CLAUDENIR SILVA DE ALMEIDA	144,00	144,00	0,00	0,00
3869/2020-2	28/04/2020	0512-08.001.20.122.0017.2801.339036000000	GERSON DA SILVA BARROS	101,00	101,00	0,00	0,00
3872/2020-1	28/04/2020	0462-07.002.10.302.0014.2705.339039000000	GOIABEIRAS AUTO CENTER LTDA-ME	760,00	760,00	0,00	0,00
3938/2020-2	29/04/2020	0148-05.002.08.244.0006.2504.339036000000	DULCELINA DA GUIA SILVA BASTOS	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00
3945/2020-1	29/04/2020	0512-08.001.20.122.0017.2801.339036000000	DAIANY ANDRADE DA SILVA BISPO	90,00	90,00	0,00	0,00
3999/2020-2	8/05/2020	0043-03.001.04.122.0003.2301.339030000000	R G DA PAZ EIRELI - EPP	3.939,95	3.939,95	0,00	0,00

Emissão: 12/04/2022 20:20:34 Page 9 de 23

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
CNPJ: 03162872000144
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
Telefone: 06533452878
prefeitura@pmpocone.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
4017/2020-2	8/05/2020	0272-06.002.12.365.0009.2610.339039000000	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/	103,39	103,39	0,00	0,00
4105/2020-2	8/05/2020	0073-04.001.04.123.0004.2401.339030000000	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÃÃO DE BENEFICIOS EIRE	868,37	868,37	0,00	0,00
4226/2020-2	12/05/2020	0416-07.002.10.301.0013.2702.339036000000	LUCILENE VIEIRA DE JESUS	4.314,00	4.314,00	0,00	0,00
4277/2020-2	14/05/2020	0676-12.003.15.451.0023.1123.339039000000	CREA CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA	88,78	88,78	0,00	0,00
4307/2020-2	17/05/2020	0417-07.002.10.301.0013.2702.339039000000	AGUAS DE POCONE LTDA	44,40	44,40	0,00	0,00
4395/2020-2	29/05/2020	0198-05.002.08.243.0006.2906.339036000000	LENIELE MAYARA DE CAMPOS	0,50	0,50	0,00	0,00
5156/2020-2	1/06/2020	0077-04.001.04.123.0004.2401.339039000000	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	1.176,00	1.176,00	0,00	0,00
5181/2020-3	1/06/2020	0046-03.001.04.122.0003.2301.339039000000	AGUAS DE POCONE LTDA	23,00	23,00	0,00	0,00
5247/2020-3	5/06/2020	0296-06.002.12.365.0009.2614.339039000000	AGUAS DE POCONE LTDA	33,78	33,78	0,00	0,00
5320/2020-2	24/06/2020	0739-07.002.10.301.0013.2910.339030000000	PHLORACEAE FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA	0,08	0,08	0,00	0,00
5518/2020-2	1/07/2020	0617-11.001.18.541.0022.2111.339030000000	ALENIR ASSIS DE ALMEIDA	3.052,00	3.052,00	0,00	0,00
5519/2020-2	1/07/2020	0541-09.001.04.695.0020.2901.339030000000	ALENIR ASSIS DE ALMEIDA	1.869,50	1.869,50	0,00	0,00
6099/2020-2	5/08/2020	0462-07.002.10.302.0014.2705.339039000000	W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	135,93	135,93	0,00	0,00
6214/2020-2	17/08/2020	0417-07.002.10.301.0013.2702.339039000000	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	2.376,00	1.176,00	1.200,00	0,00
6220/2020-2	18/08/2020	0370-07.002.10.122.0012.2701.339039000000	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	2.352,00	2.352,00	0,00	0,00
6330/2020-2	26/08/2020	0772-07.002.10.302.2718.2918.339039000000	BIANCA ROSA DE OLIVEIRA	216,80	216,80	0,00	0,00
6339/2020-3	28/08/2020	0088-04.001.28.846.0004.0405.339047000000	MINISTERIO DA FAZENDA	2.377,72	2.377,72	0,00	0,00
6378/2020-2	28/08/2020	0627-11.001.18.541.0022.2113.339039000000	ABR CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI	0,22	0,22	0,00	0,00
6799/2020-2	15/09/2020	0417-07.002.10.301.0013.2702.339039000000	W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	0,59	0,59	0,00	0,00
6815/2020-2	16/09/2020	0677-12.003.15.451.0023.1123.449051000000	MILENA C. DE SANTANA MORAIS LOCAÃÃO	0,01	0,01	0,00	0,00
6857/2020-2	23/09/2020	0677-12.003.15.451.0023.1123.449051000000	MILENA C. DE SANTANA MORAIS LOCAÃÃO	0,01	0,01	0,00	0,00
6963/2020-2	28/09/2020	0659-12.002.15.452.0023.2123.319011000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE	1.569,00	1.569,00	0,00	0,00
7799/2020-2	26/10/2020	0771-07.002.10.302.2718.2918.339030000000	JUCYLMA APARECIDA LOURENCO	565,34	565,34	0,00	0,00
8009/2020-2	4/11/2020	0462-07.002.10.302.0014.2705.339039000000	SEFAZ SECRETARIA DA FAZENDA	0,02	0,02	0,00	0,00
8011/2020-2	4/11/2020	0462-07.002.10.302.0014.2705.339039000000	SEFAZ SECRETARIA DA FAZENDA	0,02	0,02	0,00	0,00
8190/2020-2	26/11/2020	0741-07.002.10.301.0013.2910.339039000000	PATRICIA FAGNESE EIRELI	299,80	299,80	0,00	0,00
8192/2020-2	26/11/2020	0416-07.002.10.301.0013.2702.339036000000	SEBASTIAO CARLOS DOS SANTOS	1,74	1,74	0,00	0,00
8793/2020-2	18/12/2020	0609-11.001.18.541.0022.1111.449052000000	G.MANOEL DA SILVA - ME	1,00	1,00	0,00	0,00
8795/2020-2	18/12/2020	0739-07.002.10.301.0013.2910.339030000000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	582,95	5.442,68	582,95	-5.442,68
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**171.869,18**	**175.528,91**	**1.782,95**	**-5.442,68**

Exercício: 2021

1/2021-2	4/01/2021	0077-04.001.04.123.0004.2401.339039000000	BANCO DO BRASIL S/A	2.174,05	0,00	2.174,05	0,00
3/2021-2	4/01/2021	0077-04.001.04.123.0004.2401.339039000000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	9.334,53	0,00	9.334,53	0,00
7/2021-2	4/01/2021	0073-04.001.04.123.0004.2401.339030000000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	476,02	0,00	476,02	0,00
14/2021-3	4/01/2021	0543-09.001.04.695.0020.2901.339039000000	OI S. A	2.169,73	0,00	2.169,73	0,00
15/2021-3	4/01/2021	0619-11.001.18.541.0022.2111.339039000000	OI S. A	2.460,18	0,00	2.460,18	0,00
74/2021-3	4/01/2021	0088-04.001.28.846.0004.0405.339047000000	MINISTERIO DA FAZENDA	187.505,88	0,00	187.505,88	0,00

Emissão: 12/04/2022 20:20:34 Page 10 de 23
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
CNPJ: 03162872000144
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
Telefone: 06533452878
prefeitura@pmpocone.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado	
77/2021-2	4/01/2021	0077-04.001.04.123.0004.2401.339039000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE	1,00	0,00	1,00	0,00	
80/2021-3	4/01/2021	0056-04.001.02.061.0004.0403.319091000000	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MATO GROSSO	7.549,47	7.549,47	0,00	0,00	A
83/2021-2	4/01/2021	0077-04.001.04.123.0004.2401.339039000000	BANCO DO BRASIL S/A	7,85	0,00	7,85	0,00	
141/2021-2	15/01/2021	0199-05.002.08.243.0006.2906.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	46,99	0,00	46,99	0,00	
210/2021-2	29/01/2021	0466-07.002.10.302.0014.2711.337170000000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIA	3.888,61	3.888,61	0,00	0,00	
378/2021-2	29/01/2021	0416-07.002.10.301.0013.2702.339036000000	DIEGO MARCIANO DOS SANTOS	2,50	2,50	0,00	0,00	A
399/2021-2	29/01/2021	0461-07.002.10.302.0014.2705.339036000000	JOILCO METELO BASTOS	0,99	0,99	0,00	0,00	
643/2021-2	29/01/2021	0006-02.001.04.122.0002.2201.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	10.406,40	10.406,40	0,00	0,00	
644/2021-2	29/01/2021	0702-13.001.04.122.0023.2131.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	989,99	989,99	0,00	0,00	
645/2021-2	29/01/2021	0094-05.001.08.122.0005.2501.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	9.607,12	9.607,12	0,00	0,00	
646/2021-2	29/01/2021	0506-08.001.20.122.0017.2801.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	4.073,73	4.073,73	0,00	0,00	
647/2021-2	29/01/2021	0306-06.004.12.361.0010.2603.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	135.818,65	135.818,65	0,00	0,00	
648/2021-2	29/01/2021	0591-10.001.27.122.0021.2101.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	652,01	652,01	0,00	0,00	
649/2021-2	29/01/2021	0068-04.001.04.123.0004.2401.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	16.143,95	16.143,95	0,00	0,00	
650/2021-2	29/01/2021	0642-12.001.04.122.0023.2121.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	34.947,94	34.947,94	0,00	0,00	
651/2021-2	29/01/2021	0613-11.001.18.541.0022.2111.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	989,99	989,99	0,00	0,00	
652/2021-2	29/01/2021	0038-03.001.04.122.0003.2301.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	23.321,23	23.321,23	0,00	0,00	
653/2021-2	29/01/2021	0363-07.002.10.122.0012.2701.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	115.498,67	115.498,67	0,00	0,00	
654/2021-2	29/01/2021	0537-09.001.04.695.0020.2901.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	7.200,60	7.200,60	0,00	0,00	
655/2021-2	29/01/2021	0312-06.004.12.361.0010.2615.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	69.494,66	69.494,66	0,00	0,00	
684/2021-2	1/02/2021	0296-06.002.12.365.0009.2614.339039000000	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	1.400,00	0,00	1.400,00	0,00	
707/2021-2	2/02/2021	0648-12.001.04.122.0023.2121.339039000000	OI S. A	224,36	0,00	224,36	0,00	
713/2021-3	2/02/2021	0416-07.002.10.301.0013.2702.339036000000	JEAN SOUSA DE ARAUJO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	
796/2021-2	4/02/2021	0475-07.002.10.303.0015.2704.339039000000	OI S. A	0,01	0,01	0,00	0,00	
866/2021-2	10/02/2021	0553-09.001.23.695.0020.2903.339030000000	ELIZANGELA PINTO DE QUEIROZ DALLA NORA ME	122,40	0,00	122,40	0,00	
876/2021-2	12/02/2021	0619-11.001.18.541.0022.2111.339039000000	RAWAL PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	540,00	0,00	540,00	0,00	
883/2021-3	12/02/2021	0046-03.001.04.122.0003.2301.339039000000	IPGP - INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTAO DE POLITICA	253,91	0,00	253,91	0,00	
884/2021-3	12/02/2021	0103-05.001.08.122.0005.2501.339039000000	IPGP - INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTAO DE POLITICA	14.954,67	0,00	14.954,67	0,00	
885/2021-3	12/02/2021	0213-06.001.12.122.0008.2602.339039000000	IPGP - INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTAO DE POLITICA	4.579,44	0,00	4.579,44	0,00	
920/2021-2	17/02/2021	0156-05.002.08.244.0006.2505.339030000000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	22,51	0,00	22,51	0,00	
958/2021-2	18/02/2021	0595-10.001.27.122.0021.2101.339030000000	G.MANOEL DA SILVA - ME	482,26	0,00	482,26	0,00	
960/2021-2	18/02/2021	0595-10.001.27.122.0021.2101.339030000000	SUPERMERCADO TIGRAO LTDA ME	388,66	0,00	388,66	0,00	
1235/2021-2	25/02/2021	0006-02.001.04.122.0002.2201.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	12.925,21	12.925,21	0,00	0,00	
1236/2021-2	25/02/2021	0702-13.001.04.122.0023.2131.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	
1237/2021-2	25/02/2021	0094-05.001.08.122.0005.2501.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	10.995,49	10.995,49	0,00	0,00	
1240/2021-2	25/02/2021	0591-10.001.27.122.0021.2101.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	249,99	249,99	0,00	0,00	
1241/2021-2	25/02/2021	0068-04.001.04.123.0004.2401.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	20.423,26	20.423,26	0,00	0,00	
1242/2021-2	25/02/2021	0613-11.001.18.541.0022.2111.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	
1243/2021-2	25/02/2021	0038-03.001.04.122.0003.2301.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	27.483,48	27.483,48	0,00	0,00	
1244/2021-2	25/02/2021	0537-09.001.04.695.0020.2901.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	7.298,80	7.298,80	0,00	0,00	
1245/2021-2	25/02/2021	0312-06.004.12.361.0010.2615.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	65.807,70	65.807,70	0,00	0,00	
1246/2021-2	25/02/2021	0363-07.002.10.122.0012.2701.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	113.278,73	113.278,73	0,00	0,00	
1247/2021-2	25/02/2021	0642-12.001.04.122.0023.2121.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	37.589,58	37.589,58	0,00	0,00	
1301/2021-2	3/03/2021	0012-02.001.04.122.0002.2201.339039000000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	300,00	0,00	300,00	0,00	

Emissão: 12/04/2022 20:20:34 Page 11 de 23

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
CNPJ: 03162872000144
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
Telefone: 06533452878
prefeitura@pmpocone.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
1313/2021-2	3/03/2021	0619-11.001.18.541.0022.2111.339039000000	FELIPE CAMPOS LEITE - ME	0,30	0,30	0,00	0,00
1410/2021-2	3/03/2021	0665-12.002.15.452.0023.2123.339036000000	JEFERSON OLIVEIRA DA PENHA	900,00	0,00	900,00	0,00
1503/2021-2	3/03/2021	0174-05.002.08.244.0007.2508.339036000000	ODAILSON ANTONIO VIEIRA	62,50	62,50	0,00	0,00
1508/2021-2	3/03/2021	0135-05.002.08.243.0007.2507.339036000000	EDVIRGES CONCEICAO DE CAMPOS CURADO	5.400,00	0,00	5.400,00	0,00
1516/2021-2	3/03/2021	0213-06.001.12.122.0008.2602.339039000000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	1.950,00	0,00	1.950,00	0,00
1614/2021-2	3/03/2021	0416-07.002.10.301.0013.2702.339036000000	ELISMARA AURIANE MATOS DE SOUZA CHAGAS	0,50	0,50	0,00	0,00
1676/2021-2	9/03/2021	0619-11.001.18.541.0022.2111.339039000000	JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA.EPP	400,00	0,00	400,00	0,00
1677/2021-2	9/03/2021	0213-06.001.12.122.0008.2602.339039000000	JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA.EPP	738,80	0,00	738,80	0,00
1704/2021-2	10/03/2021	0134-05.002.08.243.0007.2507.339030000000	E MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA	0,01	0,00	0,01	0,00
1719/2021-2	11/03/2021	0077-04.001.04.123.0004.2401.339039000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE	1,00	0,00	1,00	0,00
1736/2021-3	11/03/2021	0158-05.002.08.244.0006.2505.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	208,79	0,00	208,79	0,00
1784/2021-2	17/03/2021	0046-03.001.04.122.0003.2301.339039000000	JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA.EPP	569,10	0,00	569,10	0,00
1814/2021-2	19/03/2021	0002-02.001.04.122.0002.1201.449052000000	L F COMER DE EQUIPAM DE INFORM E REPRESEN LTDA ME	1.188,00	0,00	1.188,00	0,00
1824/2021-2	19/03/2021	0513-08.001.20.122.0017.2801.339039000000	JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA.EPP	500,00	0,00	500,00	0,00
1828/2021-2	22/03/2021	0077-04.001.04.123.0004.2401.339039000000	ERENDIRAH MAX. DE BALBINO E TRINDADE SOC. INDIVIDU	0,02	0,00	0,02	0,00
1870/2021-2	25/03/2021	0692-12.003.26.782.0023.2127.339030000000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	14,62	0,00	14,62	0,00
1873/2021-2	25/03/2021	0370-07.002.10.122.0012.2701.339039000000	IPGP - INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTAO DE POLITICA	0,30	0,30	0,00	0,00
1897/2021-2	29/03/2021	0077-04.001.04.123.0004.2401.339039000000	ATAME ASSES CONSULT E PLAN LTDA	200,00	0,00	200,00	0,00
1935/2021-3	30/03/2021	0046-03.001.04.122.0003.2301.339039000000	AGUAS DE POCONE LTDA	1.149,02	0,00	1.149,02	0,00
1995/2021-2	30/03/2021	0457-07.002.10.302.0014.2705.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.651,12	3.651,12	0,00	0,00
1999/2021-2	30/03/2021	0363-07.002.10.122.0012.2701.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	689,36	689,36	0,00	0,00
2016/2021-2	30/03/2021	0334-06.004.12.365.0009.2607.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.928,75	2.928,75	0,00	0,00
2018/2021-2	30/03/2021	0351-06.004.12.365.0009.2617.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.363,43	3.363,43	0,00	0,00
2020/2021-2	30/03/2021	0068-04.001.04.123.0004.2401.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	13.502,74	13.502,74	0,00	0,00
2024/2021-2	30/03/2021	0682-12.003.26.782.0023.2122.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	7.299,87	7.299,87	0,00	0,00
2027/2021-2	30/03/2021	0660-12.002.15.452.0023.2123.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	27.367,54	27.367,54	0,00	0,00
2029/2021-2	30/03/2021	0038-03.001.04.122.0003.2301.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.746,51	1.746,51	0,00	0,00
2030/2021-2	30/03/2021	0114-05.001.08.244.0007.2511.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.309,00	1.309,00	0,00	0,00
2032/2021-2	30/03/2021	0153-05.002.08.244.0006.2505.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	261,80	261,80	0,00	0,00
2034/2021-2	30/03/2021	0239-06.002.12.361.0010.2612.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	410,33	410,33	0,00	0,00
2035/2021-2	30/03/2021	0423-07.002.10.301.0013.2715.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	896,82	896,82	0,00	0,00
2047/2021-2	30/03/2021	0094-05.001.08.122.0005.2501.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.356,20	2.356,20	0,00	0,00
2056/2021-2	30/03/2021	0660-12.002.15.452.0023.2123.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.047,20	1.047,20	0,00	0,00
2059/2021-2	30/03/2021	0660-12.002.15.452.0023.2123.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	523,60	523,60	0,00	0,00
2062/2021-2	30/03/2021	0660-12.002.15.452.0023.2123.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	523,60	523,60	0,00	0,00
2065/2021-2	30/03/2021	0682-12.003.26.782.0023.2122.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	404,60	404,60	0,00	0,00
2075/2021-2	30/03/2021	0038-03.001.04.122.0003.2301.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	928,20	928,20	0,00	0,00
2077/2021-2	30/03/2021	0038-03.001.04.122.0003.2301.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	666,40	666,40	0,00	0,00
2080/2021-2	30/03/2021	0038-03.001.04.122.0003.2301.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	404,60	404,60	0,00	0,00
2083/2021-2	30/03/2021	0702-13.001.04.122.0023.2131.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.832,60	1.832,60	0,00	0,00
2086/2021-2	30/03/2021	0506-08.001.20.122.0017.2801.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.356,20	2.356,20	0,00	0,00
2088/2021-2	30/03/2021	0351-06.004.12.365.0009.2617.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	261,80	261,80	0,00	0,00
2090/2021-2	30/03/2021	0568-09.005.13.392.0011.2621.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.094,40	2.094,40	0,00	0,00
2092/2021-2	30/03/2021	0239-06.002.12.361.0010.2612.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.309,00	1.309,00	0,00	0,00

Emissão: 12/04/2022 20:20:34 Page 12 de 23

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
CNPJ: 03162872000144
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
Telefone: 06533452878
prefeitura@pmpocone.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
2095/2021-2	30/03/2021	0591-10.001.27.122.0021.2101.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	523,60	523,60	0,00	0,00
2098/2021-2	30/03/2021	0068-04.001.04.123.0004.2401.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.760,80	2.760,80	0,00	0,00
2101/2021-2	30/03/2021	0068-04.001.04.123.0004.2401.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.190,00	1.190,00	0,00	0,00
2104/2021-2	30/03/2021	0068-04.001.04.123.0004.2401.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.618,40	1.618,40	0,00	0,00
2107/2021-2	30/03/2021	0613-11.001.18.541.0022.2111.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.309,00	1.309,00	0,00	0,00
2112/2021-2	30/03/2021	0537-09.001.04.695.0020.2901.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.309,00	1.309,00	0,00	0,00
2116/2021-2	30/03/2021	0506-08.001.20.122.0017.2801.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.253,17	3.253,17	0,00	0,00
2119/2021-2	30/03/2021	0340-06.004.12.365.0009.2616.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	849,00	849,00	0,00	0,00
2120/2021-2	30/03/2021	0351-06.004.12.365.0009.2617.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	497,18	497,18	0,00	0,00
2122/2021-2	30/03/2021	0306-06.004.12.361.0010.2603.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	849,00	849,00	0,00	0,00
2125/2021-2	30/03/2021	0068-04.001.04.123.0004.2401.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.070,90	1.070,90	0,00	0,00
2129/2021-2	30/03/2021	0038-03.001.04.122.0003.2301.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.429,09	2.429,09	0,00	0,00
2132/2021-2	30/03/2021	0411-07.002.10.301.0013.2702.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.965,76	2.965,76	0,00	0,00
2134/2021-2	30/03/2021	0391-07.002.10.301.0013.2703.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.967,44	1.967,44	0,00	0,00
2136/2021-2	30/03/2021	0457-07.002.10.302.0014.2705.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	6.262,55	6.262,55	0,00	0,00
2138/2021-2	30/03/2021	0445-07.002.10.302.0014.2707.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.243,26	1.243,26	0,00	0,00
2140/2021-2	30/03/2021	0482-07.002.10.304.0016.2712.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.280,56	1.280,56	0,00	0,00
2142/2021-2	30/03/2021	0493-07.002.10.305.0016.2713.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.967,44	1.967,44	0,00	0,00
2144/2021-2	30/03/2021	0568-09.005.13.392.0011.2621.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	946,71	946,71	0,00	0,00
2147/2021-2	30/03/2021	0006-02.001.04.122.0002.2201.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.834,50	1.834,50	0,00	0,00
2150/2021-2	30/03/2021	0018-02.001.04.124.0002.2202.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	5.378,74	5.378,74	0,00	0,00
2152/2021-2	30/03/2021	0153-05.002.08.244.0006.2505.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	4.355,93	4.355,93	0,00	0,00
2154/2021-2	30/03/2021	0169-05.002.08.244.0007.2508.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.161,20	1.161,20	0,00	0,00
2156/2021-2	30/03/2021	0169-05.002.08.244.0007.2508.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	630,85	630,85	0,00	0,00
2159/2021-2	30/03/2021	0506-08.001.20.122.0017.2801.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.706,75	1.706,75	0,00	0,00
2161/2021-2	30/03/2021	0306-06.004.12.361.0010.2603.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.179,17	2.179,17	0,00	0,00
2163/2021-2	30/03/2021	0334-06.004.12.365.0009.2607.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	919,57	919,57	0,00	0,00
2166/2021-2	30/03/2021	0340-06.004.12.365.0009.2616.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	5.042,27	5.042,27	0,00	0,00
2167/2021-2	30/03/2021	0351-06.004.12.365.0009.2617.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.020,02	1.020,02	0,00	0,00
2169/2021-2	30/03/2021	0306-06.004.12.361.0010.2603.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.738,71	1.738,71	0,00	0,00
2171/2021-2	30/03/2021	0351-06.004.12.365.0009.2617.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	15.752,80	15.752,80	0,00	0,00
2173/2021-2	30/03/2021	0351-06.004.12.365.0009.2617.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	877,07	877,07	0,00	0,00
2175/2021-2	30/03/2021	0351-06.004.12.365.0009.2617.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	775,89	775,89	0,00	0,00
2179/2021-2	30/03/2021	0328-06.004.12.365.0009.2605.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	46.233,36	46.233,36	0,00	0,00
2181/2021-2	30/03/2021	0334-06.004.12.365.0009.2607.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	16.279,16	16.279,16	0,00	0,00
2184/2021-2	30/03/2021	0340-06.004.12.365.0009.2616.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.513,47	1.513,47	0,00	0,00
2185/2021-2	30/03/2021	0351-06.004.12.365.0009.2617.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	6.359,40	6.359,40	0,00	0,00
2189/2021-2	30/03/2021	0038-03.001.04.122.0003.2301.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	20.554,40	20.554,40	0,00	0,00
2194/2021-2	30/03/2021	0411-07.002.10.301.0013.2702.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	19.998,31	19.998,31	0,00	0,00
2198/2021-2	30/03/2021	0391-07.002.10.301.0013.2703.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	25.626,34	25.626,34	0,00	0,00
2199/2021-2	30/03/2021	0470-07.002.10.303.0015.2704.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.165,61	1.165,61	0,00	0,00
2202/2021-2	30/03/2021	0457-07.002.10.302.0014.2705.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	35.387,21	35.387,21	0,00	0,00
2205/2021-2	30/03/2021	0482-07.002.10.304.0016.2712.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.176,87	1.176,87	0,00	0,00
2208/2021-2	30/03/2021	0493-07.002.10.305.0016.2713.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	7.864,14	7.864,14	0,00	0,00

Emissão: 12/04/2022 20:20:34 Page 13 de 23

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
CNPJ: 03162872000144
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
Telefone: 06533452878
prefeitura@pmpocone.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
2210/2021-2	30/03/2021	0423-07.002.10.301.0013.2715.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	5.799,63	5.799,63	0,00	0,00
2213/2021-2	30/03/2021	0363-07.002.10.122.0012.2701.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.309,00	1.309,00	0,00	0,00
2215/2021-2	30/03/2021	0038-03.001.04.122.0003.2301.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	867,80	867,80	0,00	0,00
2220/2021-2	30/03/2021	0411-07.002.10.301.0013.2702.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.602,92	2.602,92	0,00	0,00
2223/2021-2	30/03/2021	0445-07.002.10.302.0014.2707.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.268,98	1.268,98	0,00	0,00
2225/2021-2	30/03/2021	0493-07.002.10.305.0016.2713.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.359,58	1.359,58	0,00	0,00
2227/2021-2	30/03/2021	0381-07.002.10.122.0014.2716.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	970,01	970,01	0,00	0,00
2229/2021-2	30/03/2021	0568-09.005.13.392.0011.2621.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	6.198,25	6.198,25	0,00	0,00
2231/2021-2	30/03/2021	0363-07.002.10.122.0012.2701.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	7.167,66	7.167,66	0,00	0,00
2232/2021-2	30/03/2021	0642-12.001.04.122.0023.2121.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.609,21	2.609,21	0,00	0,00
2234/2021-2	30/03/2021	0340-06.004.12.365.0009.2616.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	7.439,40	7.439,40	0,00	0,00
2237/2021-2	30/03/2021	0642-12.001.04.122.0023.2121.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	261,80	261,80	0,00	0,00
2238/2021-2	30/03/2021	0642-12.001.04.122.0023.2121.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	261,80	261,80	0,00	0,00
2239/2021-2	30/03/2021	0642-12.001.04.122.0023.2121.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.094,40	2.094,40	0,00	0,00
2243/2021-2	30/03/2021	0312-06.004.12.361.0010.2615.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	521,98	521,98	0,00	0,00
2244/2021-2	30/03/2021	0363-07.002.10.122.0012.2701.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	946,71	946,71	0,00	0,00
2245/2021-2	30/03/2021	0642-12.001.04.122.0023.2121.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	570,81	570,81	0,00	0,00
2246/2021-2	30/03/2021	0642-12.001.04.122.0023.2121.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	355,37	355,37	0,00	0,00
2247/2021-2	30/03/2021	0312-06.004.12.361.0010.2615.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.763,50	2.763,50	0,00	0,00
2248/2021-2	30/03/2021	0312-06.004.12.361.0010.2615.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.159,13	1.159,13	0,00	0,00
2249/2021-2	30/03/2021	0312-06.004.12.361.0010.2615.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.089,58	1.089,58	0,00	0,00
2250/2021-2	30/03/2021	0340-06.004.12.365.0009.2616.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	15.417,44	15.417,44	0,00	0,00
2252/2021-2	30/03/2021	0312-06.004.12.361.0010.2615.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	19.858,76	19.858,76	0,00	0,00
2254/2021-2	30/03/2021	0312-06.004.12.361.0010.2615.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	6.313,47	6.313,47	0,00	0,00
2256/2021-2	30/03/2021	0312-06.004.12.361.0010.2615.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.029,21	3.029,21	0,00	0,00
2526/2021-2	31/03/2021	0740-07.002.10.301.0013.2910.339036000000	JESSICA NAYANNE DE ARRUDA SOUZA	0,50	0,50	0,00	0,00
2562/2021-2	5/04/2021	0710-13.001.04.122.0023.2131.339039000000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	150,00	0,00	150,00	0,00
2563/2021-2	5/04/2021	0103-05.001.08.122.0005.2501.339039000000	HABIT CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	3.058,48	0,00	3.058,48	0,00
2583/2021-2	6/04/2021	0110-04.001.04.123.0004.2401.339040000000	AGILI SOFTWARE P. AREA PUBLICA LTDA	1.700,00	0,00	1.700,00	0,00
2584/2021-2	6/04/2021	0110-04.001.04.123.0004.2401.339040000000	AGILI SOFTWARE P. AREA PUBLICA LTDA	425,00	0,00	425,00	0,00
2585/2021-2	6/04/2021	0110-04.001.04.123.0004.2401.339040000000	AGILI SOFTWARE P. AREA PUBLICA LTDA	595,00	0,00	595,00	0,00
2586/2021-2	6/04/2021	0110-04.001.04.123.0004.2401.339040000000	AGILI SOFTWARE P. AREA PUBLICA LTDA	2.125,00	0,00	2.125,00	0,00
2587/2021-2	6/04/2021	0110-04.001.04.123.0004.2401.339040000000	AGILI SOFTWARE P. AREA PUBLICA LTDA	2.125,00	0,00	2.125,00	0,00
2588/2021-2	6/04/2021	0110-04.001.04.123.0004.2401.339040000000	AGILI SOFTWARE P. AREA PUBLICA LTDA	595,00	0,00	595,00	0,00
2589/2021-2	6/04/2021	0110-04.001.04.123.0004.2401.339040000000	AGILI SOFTWARE P. AREA PUBLICA LTDA	2.125,00	0,00	2.125,00	0,00
2590/2021-2	6/04/2021	0110-04.001.04.123.0004.2401.339040000000	AGILI SOFTWARE P. AREA PUBLICA LTDA	425,00	0,00	425,00	0,00
2591/2021-2	6/04/2021	0109-03.001.04.122.0003.2301.339040000000	AGILI SOFTWARE P. AREA PUBLICA LTDA	425,00	0,00	425,00	0,00
2592/2021-2	6/04/2021	0109-03.001.04.122.0003.2301.339040000000	AGILI SOFTWARE P. AREA PUBLICA LTDA	850,00	0,00	850,00	0,00
2593/2021-2	6/04/2021	0109-03.001.04.122.0003.2301.339040000000	AGILI SOFTWARE P. AREA PUBLICA LTDA	800,00	0,00	800,00	0,00
2687/2021-3	14/04/2021	0175-05.002.08.244.0007.2508.339039000000	AGUAS DE POCONE LTDA	58,80	0,00	58,80	0,00
2713/2021-3	16/04/2021	0296-06.002.12.365.0009.2614.339039000000	R H DE PAULA	244,75	0,00	244,75	0,00
2714/2021-3	16/04/2021	0296-06.002.12.365.0009.2614.339039000000	R H DE PAULA	239,68	0,00	239,68	0,00
2721/2021-3	16/04/2021	0648-12.001.04.122.0023.2121.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	1.916,52	0,00	1.916,52	0,00
2743/2021-2	19/04/2021	0575-09.005.13.392.0011.2621.339039000000	OI S. A	101,68	0,00	101,68	0,00

Emissão: 12/04/2022 20:20:34 Page 14 de 23

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
CNPJ: 03162872000144
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
Telefone: 06533452878
prefeitura@pmpocone.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado	
2744/2021-3	19/04/2021	0575-09.005.13.392.0011.2621.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	0,04	0,00	0,04	0,00	
2760/2021-3	20/04/2021	0046-03.001.04.122.0003.2301.339039000000	AGUAS DE POCONE LTDA	112,75	0,00	112,75	0,00	
2830/2021-3	28/04/2021	0296-06.002.12.365.0009.2614.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	1.310,00	0,00	1.310,00	0,00	
2977/2021-2	30/04/2021	0334-06.004.12.365.0009.2607.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	5.756,37	0,00	5.756,37	0,00	
3002/2021-2	30/04/2021	0068-04.001.04.123.0004.2401.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	886,04	886,04	0,00	0,00	
3038/2021-2	30/04/2021	0038-03.001.04.122.0003.2301.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.746,51	1.746,51	0,00	0,00	
3040/2021-2	30/04/2021	0038-03.001.04.122.0003.2301.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	666,40	666,40	0,00	0,00	
3046/2021-2	30/04/2021	0038-03.001.04.122.0003.2301.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.332,80	1.332,80	0,00	0,00	
3049/2021-2	30/04/2021	0038-03.001.04.122.0003.2301.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.796,00	1.796,00	0,00	0,00	
3056/2021-2	30/04/2021	0411-07.002.10.301.0013.2702.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	19.189,50	19.189,50	0,00	0,00	
3059/2021-2	30/04/2021	0391-07.002.10.301.0013.2703.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	27.639,29	27.639,29	0,00	0,00	
3097/2021-2	30/04/2021	0038-03.001.04.122.0003.2301.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	404,60	404,60	0,00	0,00	
3100/2021-2	30/04/2021	0038-03.001.04.122.0003.2301.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	523,60	523,60	0,00	0,00	
3276/2021-2	30/04/2021	0416-07.002.10.301.0013.2702.339036000000	MARIA GORETTE FERREIRA DA COSTA	19,09	19,09	0,00	0,00	
3392/2021-2	4/05/2021	0414-07.002.10.301.0013.2702.339030000000	ELIZANGELA PINTO DE QUEIROZ DALLA NORA ME	0,50	0,50	0,00	0,00	
3407/2021-3	5/05/2021	0543-09.001.04.695.0020.2901.339039000000	OI S. A	60,88	0,00	60,88	0,00	
3416/2021-2	5/05/2021	0056-04.001.02.061.0004.0403.319091000000	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MATO GROSSO	10.715,94	0,00	10.715,94	0,00	A
3458/2021-2	10/05/2021	0296-06.002.12.365.0009.2614.339039000000	R H DE PAULA	234,28	0,00	234,28	0,00	
3499/2021-3	12/05/2021	0296-06.002.12.365.0009.2614.339039000000	AGUAS DE POCONE LTDA	82,03	0,00	82,03	0,00	
3521/2021-3	14/05/2021	0077-04.001.04.123.0004.2401.339039000000	L. R. DA SILVA BERNARDI	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	
3576/2021-3	20/05/2021	0131-05.002.08.243.0006.2503.339039000000	AGUAS DE POCONE LTDA	923,02	0,00	923,02	0,00	
3579/2021-2	20/05/2021	0281-06.002.12.365.0009.2613.339036000000	CATARINO PEDROSO DE BARROS	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	
3593/2021-2	25/05/2021	0077-04.001.04.123.0004.2401.339039000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE	1,00	0,00	1,00	0,00	
3622/2021-2	27/05/2021	0077-04.001.04.123.0004.2401.339039000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE	1,00	0,00	1,00	0,00	
3631/2021-2	27/05/2021	0648-12.001.04.122.0023.2121.339039000000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	6.150,00	0,00	6.150,00	0,00	
4034/2021-3	31/05/2021	0045-03.001.04.122.0003.2301.339036000000	ROSELY KARLAS DOS SANTOS SILVA	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	
4036/2021-3	31/05/2021	0045-03.001.04.122.0003.2301.339036000000	DOMINGOS BACA	1.400,00	0,00	1.400,00	0,00	
4244/2021-2	31/05/2021	0575-09.005.13.392.0011.2621.339039000000	EMBRATOP - LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	1.474,00	0,66	1.473,34	0,00	
4255/2021-2	31/05/2021	0618-11.001.18.541.0022.2111.339036000000	LUCIMEIRE DA SILVA	0,45	0,00	0,45	0,00	A
4273/2021-2	1/06/2021	0077-04.001.04.123.0004.2401.339039000000	BANCO DO BRASIL S/A	0,85	0,00	0,85	0,00	
4274/2021-2	1/06/2021	0046-03.001.04.122.0003.2301.339039000000	METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS	7.550,67	0,00	7.550,67	0,00	
4286/2021-2	2/06/2021	0706-13.001.04.122.0023.2131.339030000000	L BARRETO KATAYAMA EIRELLI	203,45	0,00	203,45	0,00	
4287/2021-2	2/06/2021	0706-13.001.04.122.0023.2131.339030000000	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	61,61	0,00	61,61	0,00	
4302/2021-2	7/06/2021	0077-04.001.04.123.0004.2401.339039000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE	1,00	0,00	1,00	0,00	
4325/2021-3	9/06/2021	0370-07.002.10.122.0012.2701.339039000000	OI S. A	300,17	0,00	300,17	0,00	
4359/2021-2	10/06/2021	0706-13.001.04.122.0023.2131.339030000000	SOMA COMÉRCIO E SERVIÃOS EIRELI EPP	361,59	0,00	361,59	0,00	
4396/2021-3	11/06/2021	0046-03.001.04.122.0003.2301.339039000000	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	386,21	0,00	386,21	0,00	
4407/2021-3	14/06/2021	0158-05.002.08.244.0006.2505.339039000000	OI S. A	199,28	0,00	199,28	0,00	
4422/2021-2	15/06/2021	0710-13.001.04.122.0023.2131.339039000000	EMBRATOP - LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	6.066,68	0,00	6.066,68	0,00	
4426/2021-2	15/06/2021	0541-09.001.04.695.0020.2901.339030000000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	367,92	0,00	367,92	0,00	
4429/2021-2	16/06/2021	0636-11.001.18.542.0022.2112.339039000000	BKP CONSTRUTORA LTDA - EPP	2,48	2,48	0,00	0,00	
4439/2021-2	16/06/2021	0046-03.001.04.122.0003.2301.339039000000	HABIT CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	9.468,55	0,00	9.468,55	0,00	
4466/2021-3	21/06/2021	0046-03.001.04.122.0003.2301.339039000000	OI S. A	416,61	0,00	416,61	0,00	
4485/2021-2	23/06/2021	0077-04.001.04.123.0004.2401.339039000000	HABIT CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	6.467,02	0,00	6.467,02	0,00	

Emissão: 12/04/2022 20:20:34 Page 15 de 23

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
CNPJ: 03162872000144
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
Telefone: 06533452878
prefeitura@pmpocone.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
4491/2021-2	24/06/2021	0618-11.001.18.541.0022.2111.339036000000	SEBASTIAO DA COSTA CORREA	0,47	0,47	0,00	0,00
4512/2021-2	25/06/2021	0077-04.001.04.123.0004.2401.339039000000	CONSORCIO INT DESENV EC. SOCIAL DO VALE RIO CUIAB	3.712,39	3.712,39	0,00	0,00
4787/2021-2	29/06/2021	0305-06.004.12.361.0010.2603.319011000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE	2.605,25	2.605,25	0,00	0,00
4789/2021-2	29/06/2021	0659-12.002.15.452.0023.2123.319011000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE	8.331,48	8.331,48	0,00	0,00
5182/2021-2	13/07/2021	0229-06.002.12.306.0010.2618.339041000000	ESCOLA MUNICIPAL ALEGRE II	594,40	0,00	594,40	0,00
5184/2021-2	13/07/2021	0229-06.002.12.306.0010.2618.339041000000	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO DA SILVA	2.263,60	0,00	2.263,60	0,00
5186/2021-2	13/07/2021	0229-06.002.12.306.0010.2618.339041000000	ESCOLA MUNICIPAL ELOISA ELENA AIDAMUS FREIRE	1.293,20	0,00	1.293,20	0,00
5188/2021-2	13/07/2021	0229-06.002.12.306.0010.2618.339041000000	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO AVELINO CORREA DA COSTA	2.317,80	0,00	2.317,80	0,00
5190/2021-2	13/07/2021	0229-06.002.12.306.0010.2618.339041000000	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO MARIA DE ALMEIDA	1.169,80	0,00	1.169,80	0,00
5192/2021-2	13/07/2021	0229-06.002.12.306.0010.2618.339041000000	ESCOLA N SR APARECIDA DO DISTRITO DE CHUMBO	3.340,80	0,00	3.340,80	0,00
5194/2021-2	13/07/2021	0225-06.002.12.306.0009.2619.339041000000	CRECHE MUNICIPAL VOVO TEOFILA	1.854,80	0,00	1.854,80	0,00
5196/2021-2	13/07/2021	0227-06.002.12.306.0009.2620.339041000000	CRECHE MUNICIPAL BENEDITA GONCALINA C. MARQUES	3.188,60	0,00	3.188,60	0,00
5198/2021-2	13/07/2021	0227-06.002.12.306.0009.2620.339041000000	CRECHE MUNICIPAL TEREZINHA DE JESUS	3.338,40	0,00	3.338,40	0,00
5200/2021-2	13/07/2021	0227-06.002.12.306.0009.2620.339041000000	CRECHE MUN. SEBASTIANA GERMANA DA CONCEICAO	1.476,60	0,00	1.476,60	0,00
5242/2021-3	15/07/2021	0136-05.002.08.243.0007.2507.339039000000	AGUAS DE POCONE LTDA	3,28	0,00	3,28	0,00
5270/2021-2	19/07/2021	0370-07.002.10.122.0012.2701.339039000000	COMUNIDADE TERAPEUTICA LAR CRISTÃO RENASCENDO PAR/	2,00	0,00	2,00	0,00
5293/2021-2	20/07/2021	0046-03.001.04.122.0003.2301.339039000000	AGILI SOFTWARE P. AREA PUBLICA LTDA	900,00	0,00	900,00	0,00
5312/2021-2	21/07/2021	0573-09.005.13.392.0011.2621.339030000000	G.MANOEL DA SILVA - ME	659,50	0,00	659,50	0,00
5313/2021-2	21/07/2021	0573-09.005.13.392.0011.2621.339030000000	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	492,53	0,00	492,53	0,00
5317/2021-2	21/07/2021	0573-09.005.13.392.0011.2621.339030000000	ANTONIO DA SILVA DALLA NORA ME	533,25	0,00	533,25	0,00
5359/2021-2	26/07/2021	0225-06.002.12.306.0009.2619.339041000000	CRECHE DE EDUCACAO INFANTIL FABIANO C DO PRADO	7.239,40	0,00	7.239,40	0,00
5360/2021-2	26/07/2021	0225-06.002.12.306.0009.2619.339041000000	CRECHE MUNICIPAL AUGUSTA. LEITE FERREIRA	2.105,80	0,00	2.105,80	0,00
5380/2021-2	27/07/2021	0648-12.001.04.122.0023.2121.339039000000	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00
5386/2021-3	28/07/2021	0213-06.001.12.122.0008.2602.339039000000	IPGP - INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTAO DE POLITICA	59.146,04	0,00	59.146,04	0,00
5609/2021-2	29/07/2021	0660-12.002.15.452.0023.2123.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.527,78	1.527,78	0,00	0,00
5683/2021-3	30/07/2021	0597-10.001.27.122.0021.2101.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	495,64	0,00	495,64	0,00
5688/2021-2	30/07/2021	0077-04.001.04.123.0004.2401.339039000000	AGILI SOFTWARE P. AREA PUBLICA LTDA	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00
5693/2021-2	2/08/2021	0011-02.001.04.122.0002.2201.339036000000	SEBASTIAO DA COSTA CORREA	77,22	77,22	0,00	0,00
5699/2021-3	2/08/2021	0462-07.002.10.302.0014.2705.339039000000	INSTITUTO SOCIAL SAUDE RESGATE A VIDA	26.044,49	0,00	26.044,49	0,00
5950/2021-2	2/08/2021	0740-07.002.10.301.0013.2910.339036000000	LARISSA KAROLINE ZAGO ROGONI BELLO	900,00	0,00	900,00	0,00
5993/2021-2	3/08/2021	0510-08.001.20.122.0017.2801.339030000000	SOMA COMÉRCIO E SERVIÃOS EIRELI EPP	357,32	0,00	357,32	0,00
6026/2021-2	4/08/2021	0648-12.001.04.122.0023.2121.339039000000	RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES-ME	5.570,30	0,30	5.570,00	0,00
6031/2021-2	5/08/2021	0417-07.002.10.301.0013.2702.339039000000	IPGP - INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTAO DE POLITICA	21.977,96	0,00	21.977,96	0,00
6034/2021-2	5/08/2021	0674-12.003.15.451.0023.1123.339030000000	MACHADO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	0,10	0,10	0,00	0,00
6050/2021-2	9/08/2021	0073-04.001.04.123.0004.2401.339030000000	MARIA BENEDITA DE SOUZA ARRUDA - ME	56,16	0,00	56,16	0,00
6067/2021-3	10/08/2021	0077-04.001.04.123.0004.2401.339039000000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.832,57	0,00	1.832,57	0,00
6088/2021-2	12/08/2021	0046-03.001.04.122.0003.2301.339039000000	MARCIO CORREIA E CIA LTDA	22.900,00	0,00	22.900,00	0,00
6094/2021-2	12/08/2021	0692-12.003.26.782.0023.2127.339030000000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,02	0,00	0,02	0,00
6142/2021-2	16/08/2021	0148-05.002.08.244.0006.2504.339036000000	ANA DIVA GOMES DA SILVA	1.800,00	0,00	1.800,00	0,00
6158/2021-2	17/08/2021	0473-07.002.10.303.0015.2704.339032000000	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	10.276,00	0,00	10.276,00	0,00
6186/2021-3	19/08/2021	0175-05.002.08.244.0007.2508.339039000000	OI S. A	174,86	0,00	174,86	0,00
6224/2021-2	26/08/2021	0706-13.001.04.122.0023.2131.339030000000	JUCYLMA APARECIDA LOURENÃO	1.360,00	0,00	1.360,00	0,00
6225/2021-2	26/08/2021	0619-11.001.18.541.0022.2111.339039000000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	3.702,00	0,00	3.702,00	0,00
6240/2021-2	30/08/2021	0706-13.001.04.122.0023.2131.339030000000	TEREZA CRISTINA GUIMARAES DE BARROS - ME	7.530,00	0,00	7.530,00	0,00

Emissão: 12/04/2022 20:20:34 Page 16 de 23

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
CNPJ: 03162872000144
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
Telefone: 06533452878
prefeitura@pmpocone.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
6434/2021-2	30/08/2021	0660-12.002.15.452.0023.2123.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	25.648,08	25.648,08	0,00	0,00
6540/2021-2	30/08/2021	0038-03.001.04.122.0003.2301.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	810,12	810,12	0,00	0,00
6545/2021-2	30/08/2021	0251-06.002.12.362.0010.2611.339030000000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	9.667,39	0,00	9.667,39	0,00
6547/2021-3	30/08/2021	0575-09.005.13.392.0011.2621.339039000000	AGUAS DE POCONE LTDA	40,38	7,95	32,43	0,00
6563/2021-3	31/08/2021	0449-07.002.10.302.0014.2707.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	342,36	0,00	342,36	0,00
6584/2021-3	1/09/2021	0648-12.001.04.122.0023.2121.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	1.735,50	0,00	1.735,50	0,00
6713/2021-2	1/09/2021	0461-07.002.10.302.0014.2705.339036000000	EDILSON MILESKI	0,01	0,01	0,00	0,00
6825/2021-2	2/09/2021	0213-06.001.12.122.0008.2602.339039000000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	600,00	0,00	600,00	0,00
6832/2021-2	3/09/2021	0574-09.005.13.392.0011.2621.339036000000	CATARINO PEDROSO DE BARROS	0,01	0,00	0,01	0,00
6847/2021-2	8/09/2021	0692-12.003.26.782.0023.2127.339030000000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	2.095,95	0,00	2.095,95	0,00
6865/2021-3	9/09/2021	0296-06.002.12.365.0009.2614.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	1.272,11	0,00	1.272,11	0,00
6866/2021-3	9/09/2021	0296-06.002.12.365.0009.2614.339039000000	AGUAS DE POCONE LTDA	479,88	0,00	479,88	0,00
6910/2021-2	15/09/2021	0709-13.001.04.122.0023.2131.339036000000	SEBASTIAO DA COSTA CORREA	720,00	0,00	720,00	0,00
6932/2021-2	17/09/2021	0077-04.001.04.123.0004.2401.339039000000	ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES ME	6.500,00	0,00	6.500,00	0,00
6939/2021-2	20/09/2021	0184-05.002.16.482.0005.2515.339039000000	MARILEIDE GOMES DA SILVA	27.850,00	27.850,00	0,00	0,00
6943/2021-2	20/09/2021	0131-05.002.08.243.0006.2503.339039000000	UNIÃO CENTRO BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SE	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00
6951/2021-2	21/09/2021	0077-04.001.04.123.0004.2401.339039000000	BIANCA ROSA DE OLIVEIRA	0,52	0,52	0,00	0,00
6956/2021-2	21/09/2021	0175-05.002.08.244.0007.2508.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	10,00	10,00	0,00	0,00
7005/2021-2	28/09/2021	0043-03.001.04.122.0003.2301.339030000000	CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMEN	416,98	0,00	416,98	0,00
7006/2021-2	28/09/2021	0043-03.001.04.122.0003.2301.339030000000	MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIG	441,55	0,00	441,55	0,00
7010/2021-2	29/09/2021	0648-12.001.04.122.0023.2121.339039000000	IPGP - INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTAO DE POLITICA	1,39	0,00	1,39	0,00
7259/2021-2	29/09/2021	0391-07.002.10.301.0013.2703.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.135,20	3.135,20	0,00	0,00
7360/2021-3	29/09/2021	0575-09.005.13.392.0011.2621.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	135,43	0,00	135,43	0,00
7368/2021-2	1/10/2021	0077-04.001.04.123.0004.2401.339039000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE	1,00	0,00	1,00	0,00
7494/2021-2	1/10/2021	0370-07.002.10.122.0012.2701.339039000000	IPGP - INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTAO DE POLITICA	320,00	0,00	320,00	0,00
7499/2021-2	4/10/2021	0073-04.001.04.123.0004.2401.339030000000	DATA MANAGER - PRESTADORA DE SERVICO DE INFORMETI	460,00	0,00	460,00	0,00
7500/2021-2	4/10/2021	0073-04.001.04.123.0004.2401.339030000000	VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI	450,00	0,00	450,00	0,00
7609/2021-2	15/10/2021	0417-07.002.10.301.0013.2702.339039000000	DAIANY KEITH DA SILVA E CIA LTDA - ME	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
7611/2021-2	15/10/2021	0148-05.002.08.244.0006.2504.339036000000	SEBASTIAO DA COSTA CORREA	309,38	309,38	0,00	0,00
7617/2021-2	18/10/2021	0541-09.001.04.695.0020.2901.339030000000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	633,08	0,00	633,08	0,00
7621/2021-2	18/10/2021	0270-06.002.12.365.0009.2610.339030000000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	4.721,42	0,00	4.721,42	0,00
7622/2021-2	18/10/2021	0251-06.002.12.362.0010.2611.339030000000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	14.620,00	0,00	14.620,00	0,00
7639/2021-3	20/10/2021	0121-05.001.08.244.0007.2511.339039000000	AGUAS DE POCONE LTDA	85,92	0,00	85,92	0,00
7648/2021-2	20/10/2021	0129-05.002.08.243.0006.2503.339030000000	ANTONIO DA SILVA DALLA NORA ME	0,07	0,00	0,07	0,00
7660/2021-2	22/10/2021	0692-12.003.26.782.0023.2127.339030000000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	7.933,75	0,00	7.933,75	0,00
7661/2021-2	22/10/2021	0692-12.003.26.782.0023.2127.339030000000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	217,23	0,00	217,23	0,00
7663/2021-2	25/10/2021	0513-08.001.20.122.0017.2801.339039000000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	3.900,00	0,00	3.900,00	0,00
7664/2021-2	25/10/2021	0077-04.001.04.123.0004.2401.339039000000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	150,00	0,00	150,00	0,00
7665/2021-2	25/10/2021	0077-04.001.04.123.0004.2401.339039000000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	1.810,00	0,00	1.810,00	0,00
7667/2021-2	25/10/2021	0648-12.001.04.122.0023.2121.339039000000	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00
7668/2021-2	25/10/2021	0674-12.003.15.451.0023.1123.339030000000	BR PAVING CONSTRUÃOES DE SERVIÃOS LTDA	15.939,11	0,00	15.939,11	0,00
7669/2021-2	25/10/2021	0674-12.003.15.451.0023.1123.339030000000	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	173,75	0,00	173,75	0,00
7671/2021-2	25/10/2021	0706-13.001.04.122.0023.2131.339030000000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	284,17	0,00	284,17	0,00
7672/2021-2	25/10/2021	0710-13.001.04.122.0023.2131.339039000000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	150,00	0,00	150,00	0,00

Emissão: 12/04/2022 20:20:34 Page 17 de 23

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
CNPJ: 03162872000144
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
Telefone: 06533452878
prefeitura@pmpocone.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado	
7687/2021-2	25/10/2021	0510-08.001.20.122.0017.2801.339030000000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	2.041,11	0,00	2.041,11	0,00	
7693/2021-2	25/10/2021	0073-04.001.04.123.0004.2401.339030000000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	1.170,70	0,00	1.170,70	0,00	
7695/2021-2	25/10/2021	0417-07.002.10.301.0013.2702.339039000000	VICTOR VINICIUS OLIVEIRA MALUF	54.026,55	0,00	54.026,55	0,00	
7874/2021-2	26/10/2021	0340-06.004.12.365.0009.2616.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	4.870,78	4.870,78	0,00	0,00	
8024/2021-2	26/10/2021	0282-06.002.12.365.0009.2613.339039000000	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	2.800,00	0,00	2.800,00	0,00	A
8046/2021-2	26/10/2021	0009-02.001.04.122.0002.2201.339030000000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	3.578,68	0,00	3.578,68	0,00	
8047/2021-2	26/10/2021	0012-02.001.04.122.0002.2201.339039000000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	2.310,00	0,00	2.310,00	0,00	
8048/2021-2	26/10/2021	0012-02.001.04.122.0002.2201.339039000000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	600,00	0,00	600,00	0,00	
8049/2021-2	26/10/2021	0710-13.001.04.122.0023.2131.339039000000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	3.750,21	0,00	3.750,21	0,00	
8050/2021-2	26/10/2021	0136-05.002.08.243.0007.2507.339039000000	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	
8051/2021-2	26/10/2021	0121-05.001.08.244.0007.2511.339039000000	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	
8052/2021-2	26/10/2021	0131-05.002.08.243.0006.2503.339039000000	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	2.600,00	0,00	2.600,00	0,00	
8054/2021-2	26/10/2021	0462-07.002.10.302.0014.2705.339039000000	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	
8055/2021-2	26/10/2021	0370-07.002.10.122.0012.2701.339039000000	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	3.400,00	0,00	3.400,00	0,00	
8058/2021-2	26/10/2021	0617-11.001.18.541.0022.2111.339030000000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,40	0,00	0,40	0,00	
8066/2021-2	27/10/2021	0414-07.002.10.301.0013.2702.339030000000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	6.350,69	4.045,00	2.305,69	0,00	
8093/2021-2	3/11/2021	0046-03.001.04.122.0003.2301.339039000000	IPGP - INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTAO DE POLITICA	10.541,41	0,00	10.541,41	0,00	
8094/2021-2	3/11/2021	0029-02.001.04.131.0002.2203.339039000000	DOIS PONTOS SOLUÃÕES EM MARKETING LTDA ME	6.890,00	0,00	6.890,00	0,00	
8247/2021-2	3/11/2021	0543-09.001.04.695.0020.2901.339039000000	OI S. A	601,57	0,00	601,57	0,00	
8261/2021-2	4/11/2021	0046-03.001.04.122.0003.2301.339039000000	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	
8262/2021-2	4/11/2021	0077-04.001.04.123.0004.2401.339039000000	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	3.100,00	0,00	3.100,00	0,00	
8264/2021-2	4/11/2021	0253-06.002.12.362.0010.2611.339039000000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	2.250,00	0,00	2.250,00	0,00	
8266/2021-2	4/11/2021	0692-12.003.26.782.0023.2127.339030000000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	3.741,64	0,00	3.741,64	0,00	
8269/2021-2	5/11/2021	0510-08.001.20.122.0017.2801.339030000000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	4.235,00	0,00	4.235,00	0,00	
8270/2021-2	5/11/2021	0513-08.001.20.122.0017.2801.339039000000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	26.480,00	0,00	26.480,00	0,00	
8271/2021-2	5/11/2021	0046-03.001.04.122.0003.2301.339039000000	AGILI SOFTWARE P. AREA PUBLICA LTDA	100,00	0,00	100,00	0,00	
8277/2021-2	5/11/2021	0597-10.001.27.122.0021.2101.339039000000	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	1.400,00	0,00	1.400,00	0,00	
8279/2021-2	5/11/2021	0158-05.002.08.244.0006.2505.339039000000	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	700,00	0,00	700,00	0,00	
8296/2021-2	8/11/2021	0077-04.001.04.123.0004.2401.339039000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE	1,00	0,00	1,00	0,00	
8303/2021-2	9/11/2021	0370-07.002.10.122.0012.2701.339039000000	CENTRO DE DIAGNOSTICO SANTA ROSA LTDA	660,00	0,00	660,00	0,00	
8307/2021-2	9/11/2021	0077-04.001.04.123.0004.2401.339039000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE	1,00	0,00	1,00	0,00	
8309/2021-2	9/11/2021	0417-07.002.10.301.0013.2702.339039000000	ALYSON FERREIRA PAZ LEANDRO	55.422,10	0,28	55.421,82	0,00	
8326/2021-3	10/11/2021	0077-04.001.04.123.0004.2401.339039000000	BANCO DO BRASIL S/A	485,60	0,00	485,60	0,00	
8379/2021-2	16/11/2021	0233-06.002.12.361.0010.2609.339030000000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	12.845,04	8.938,12	3.906,92	0,00	
8416/2021-2	18/11/2021	0414-07.002.10.301.0013.2702.339030000000	SOMA COMÉRCIO E SERVIÃOS EIRELI EPP	3.029,26	3.029,26	0,00	0,00	
8418/2021-3	18/11/2021	0085-04.001.28.843.0004.0401.469071000000	MINISTERIO DA FAZENDA	68,65	0,00	68,65	0,00	A
8419/2021-3	18/11/2021	0085-04.001.28.843.0004.0401.469071000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	149,88	0,00	149,88	0,00	
8420/2021-3	18/11/2021	0085-04.001.28.843.0004.0401.469071000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	74,19	0,00	74,19	0,00	
8438/2021-2	19/11/2021	0046-03.001.04.122.0003.2301.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	0,10	0,10	0,00	0,00	
8474/2021-2	22/11/2021	0046-03.001.04.122.0003.2301.339039000000	LIBRA SERVIÃOS CORPORATIVOS LTDA	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	
8496/2021-2	24/11/2021	0648-12.001.04.122.0023.2121.339039000000	IPGP - INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTAO DE POLITICA	153,25	0,00	153,25	0,00	
8497/2021-2	24/11/2021	0221-06.002.12.122.0008.2601.339036000000	CATARINO PEDROSO DE BARROS	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	
8498/2021-2	25/11/2021	0253-06.002.12.362.0010.2611.339039000000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	60.600,00	0,00	60.600,00	0,00	
8507/2021-2	25/11/2021	0460-07.002.10.302.0014.2705.339030000000	LEITE E RIBEIRO LTDA	5.999,90	5.999,90	0,00	0,00	

Emissão: 12/04/2022 20:20:34 Page 18 de 23
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
CNPJ: 03162872000144
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
Telefone: 06533452878
prefeitura@pmpocone.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
8538/2021-2	26/11/2021	0460-07.002.10.302.0014.2705.339030000000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	8.401,33	0,00	8.401,33	0,00
8539/2021-2	26/11/2021	0462-07.002.10.302.0014.2705.339039000000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	1.875,00	0,00	1.875,00	0,00
8732/2021-2	26/11/2021	0306-06.004.12.361.0010.2603.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	38.319,95	38.319,95	0,00	0,00
8859/2021-2	26/11/2021	0213-06.001.12.122.0008.2602.339039000000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	8.850,06	0,00	8.850,06	0,00
8887/2021-2	30/11/2021	0085-04.001.28.843.0004.0401.469071000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	658,87	0,00	658,87	0,00
8888/2021-2	30/11/2021	0085-04.001.28.843.0004.0401.469071000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	6,25	0,00	6,25	0,00
8889/2021-2	30/11/2021	0085-04.001.28.843.0004.0401.469071000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	40,18	0,00	40,18	0,00
8890/2021-2	30/11/2021	0085-04.001.28.843.0004.0401.469071000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	10.706,78	0,00	10.706,78	0,00
8891/2021-2	30/11/2021	0077-04.001.04.123.0004.2401.339039000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE	1,00	0,00	1,00	0,00
8893/2021-2	30/11/2021	0233-06.002.12.361.0010.2609.339030000000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	12.137,00	0,00	12.137,00	0,00
8901/2021-2	30/11/2021	0046-03.001.04.122.0003.2301.339039000000	JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA.EPP	2.134,80	0,00	2.134,80	0,00
8908/2021-2	30/11/2021	0460-07.002.10.302.0014.2705.339030000000	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELLI	1.105,40	1.105,40	0,00	0,00
8910/2021-2	30/11/2021	0414-07.002.10.301.0013.2702.339030000000	C. A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL	456,40	0,00	456,40	0,00
8911/2021-2	30/11/2021	0427-07.002.10.301.0013.2715.339039000000	DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPI	108,95	0,00	108,95	0,00
9065/2021-2	1/12/2021	0665-12.002.15.452.0023.2123.339036000000	WANDER SILVA LIMA	2,50	2,50	0,00	0,00
9096/2021-2	1/12/2021	0694-12.003.26.782.0023.2127.339039000000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	9.250,00	2.000,00	7.250,00	0,00
9097/2021-2	1/12/2021	0103-05.001.08.122.0005.2501.339039000000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	5.033,29	4.033,40	999,89	0,00
9106/2021-3	1/12/2021	0427-07.002.10.301.0013.2715.339039000000	LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA	4.545,00	4.545,00	0,00	0,00
9107/2021-3	1/12/2021	0460-07.002.10.302.0014.2705.339030000000	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELLI	1.105,40	1.105,40	0,00	0,00
9127/2021-2	2/12/2021	0427-07.002.10.301.0013.2715.339039000000	LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA	6.050,00	6.050,00	0,00	0,00
9130/2021-2	2/12/2021	0414-07.002.10.301.0013.2702.339030000000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	27,11	0,00	27,11	0,00
9134/2021-2	2/12/2021	0688-12.003.26.782.0023.2122.339039000000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	150,00	0,00	150,00	0,00
9146/2021-2	3/12/2021	0666-12.002.15.452.0023.2123.339039000000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	2.720,13	0,00	2.720,13	0,00
9152/2021-2	3/12/2021	0648-12.001.04.122.0023.2121.339039000000	IPGP - INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTAO DE POLITICA	604,79	0,00	604,79	0,00
9159/2021-2	3/12/2021	0460-07.002.10.302.0014.2705.339030000000	C. A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL	4.425,00	4.425,00	0,00	0,00
9166/2021-2	6/12/2021	0077-04.001.04.123.0004.2401.339039000000	WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVICOS LTDA - ME	25.400,00	0,00	25.400,00	0,00
9206/2021-2	7/12/2021	0043-03.001.04.122.0003.2301.339030000000	SOMA COMÉRCIO E SERVIÃOS EIRELI EPP	2.548,62	0,00	2.548,62	0,00
9214/2021-2	7/12/2021	0417-07.002.10.301.0013.2702.339039000000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	553,00	0,00	553,00	0,00
9216/2021-2	7/12/2021	0767-07.002.10.302.0014.2710.449052000000	C. E. CARVALHO - COMERCIAL	16.300,00	16.300,00	0,00	0,00
9243/2021-2	9/12/2021	0235-06.002.12.361.0010.2609.339039000000	P M DOS SANTOS - ME	4.727,70	0,00	4.727,70	0,00
9244/2021-2	9/12/2021	0235-06.002.12.361.0010.2609.339039000000	P M DOS SANTOS - ME	11.046,28	0,00	11.046,28	0,00
9264/2021-2	10/12/2021	0543-09.001.04.695.0020.2901.339039000000	D.C. DE FREITAS -ME	2,50	2,50	0,00	0,00
9266/2021-2	10/12/2021	0156-05.002.08.244.0006.2505.339030000000	ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI	1.043,50	0,00	1.043,50	0,00
9267/2021-2	10/12/2021	0228-06.002.12.306.0010.2618.339030000000	ANA FLAVIA AMARAL EVANGELISTA -ME	638,75	0,00	638,75	0,00
9270/2021-2	10/12/2021	0543-09.001.04.695.0020.2901.339039000000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,51	0,00	0,51	0,00
9272/2021-2	10/12/2021	0541-09.001.04.695.0020.2901.339030000000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	1.038,49	0,00	1.038,49	0,00
9282/2021-2	10/12/2021	0692-12.003.26.782.0023.2127.339030000000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	19.795,13	0,00	19.795,13	0,00
9283/2021-2	10/12/2021	0686-12.003.26.782.0023.2122.339030000000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	13.019,67	0,00	13.019,67	0,00
9288/2021-2	10/12/2021	0617-11.001.18.541.0022.2111.339030000000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	3.134,90	0,00	3.134,90	0,00
9290/2021-2	10/12/2021	0510-08.001.20.122.0017.2801.339030000000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
9298/2021-2	13/12/2021	0674-12.003.15.451.0023.1123.339030000000	BR PAVING CONSTRUÃOES DE SERVIÃOS LTDA	51.700,00	0,00	51.700,00	0,00
9299/2021-2	13/12/2021	0670-12.002.15.452.0023.2126.339030000000	ELETRICA LUZ	14.000,00	0,00	14.000,00	0,00
9311/2021-2	14/12/2021	0417-07.002.10.301.0013.2702.339039000000	MARISTELA CHRISTHIANNE MALL NASR - ME	7.999,35	7.999,35	0,00	0,00
9316/2021-2	14/12/2021	0138-05.002.08.244.0005.2509.339036000000	LUIZ ROUZEMBERG EUBANK DE ARRUDA	1.800,00	0,00	1.800,00	0,00

Emissão: 12/04/2022 20:20:34 Page 19 de 23

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
CNPJ: 03162872000144
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
Telefone: 06533452878
prefeitura@pmpocone.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
9319/2021-2	14/12/2021	0461-07.002.10.302.0014.2705.339036000000	SEBASTIAO DA COSTA CORREA	1.380,00	0,00	1.380,00	0,00
9323/2021-2	14/12/2021	0367-07.002.10.122.0012.2701.339030000000	FORMULA CERTA COM. E MANIPUL. DE MEDICAMENTOS LTDA	589,00	0,00	589,00	0,00
9390/2021-2	16/12/2021	0541-09.001.04.695.0020.2901.339030000000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	1.317,00	766,50	550,50	0,00
9391/2021-2	16/12/2021	0543-09.001.04.695.0020.2901.339039000000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	1.417,10	1.249,50	167,60	0,00
9393/2021-2	16/12/2021	0460-07.002.10.302.0014.2705.339030000000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	7.015,50	7.015,50	0,00	0,00
9400/2021-2	16/12/2021	0513-08.001.20.122.0017.2801.339039000000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	862,00	0,00	862,00	0,00
9440/2021-2	17/12/2021	0029-02.001.04.131.0002.2203.339039000000	DOIS PONTOS SOLUÃOES EM MARKETING LTDA ME	18.822,50	0,00	18.822,50	0,00
9454/2021-2	22/12/2021	0077-04.001.04.123.0004.2401.339039000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE	1,00	0,00	1,00	0,00
9610/2021-2	22/12/2021	0006-02.001.04.122.0002.2201.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.475,22	2.475,22	0,00	0,00
9611/2021-2	22/12/2021	0018-02.001.04.124.0002.2202.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	6.516,89	6.516,89	0,00	0,00
9612/2021-2	22/12/2021	0006-02.001.04.122.0002.2201.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	5.251,40	5.251,40	0,00	0,00
9613/2021-2	22/12/2021	0018-02.001.04.124.0002.2202.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.909,60	1.909,60	0,00	0,00
9614/2021-2	22/12/2021	0702-13.001.04.122.0023.2131.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.909,60	1.909,60	0,00	0,00
9615/2021-2	22/12/2021	0169-05.002.08.244.0007.2508.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.314,91	1.314,91	0,00	0,00
9616/2021-2	22/12/2021	0094-05.001.08.122.0005.2501.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.555,97	3.555,97	0,00	0,00
9617/2021-2	22/12/2021	0153-05.002.08.244.0006.2505.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.565,78	3.565,78	0,00	0,00
9618/2021-2	22/12/2021	0114-05.001.08.244.0007.2511.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.273,06	1.273,06	0,00	0,00
9619/2021-2	22/12/2021	0153-05.002.08.244.0006.2505.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	5.939,07	5.939,07	0,00	0,00
9620/2021-2	22/12/2021	0169-05.002.08.244.0007.2508.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	575,19	575,19	0,00	0,00
9621/2021-2	22/12/2021	0094-05.001.08.122.0005.2501.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.148,30	2.148,30	0,00	0,00
9622/2021-2	22/12/2021	0094-05.001.08.122.0005.2501.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.188,58	1.188,58	0,00	0,00
9623/2021-2	22/12/2021	0153-05.002.08.244.0006.2505.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	238,70	238,70	0,00	0,00
9624/2021-2	22/12/2021	0169-05.002.08.244.0007.2508.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	949,88	949,88	0,00	0,00
9625/2021-2	22/12/2021	0506-08.001.20.122.0017.2801.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.632,96	3.632,96	0,00	0,00
9626/2021-2	22/12/2021	0506-08.001.20.122.0017.2801.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.108,51	2.108,51	0,00	0,00
9627/2021-2	22/12/2021	0306-06.004.12.361.0010.2603.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	6.820,32	6.820,32	0,00	0,00
9628/2021-2	22/12/2021	0334-06.004.12.365.0009.2607.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.768,48	1.768,48	0,00	0,00
9629/2021-2	22/12/2021	0306-06.004.12.361.0010.2603.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	20.003,96	20.003,96	0,00	0,00
9630/2021-2	22/12/2021	0312-06.004.12.361.0010.2615.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.832,88	2.832,88	0,00	0,00
9631/2021-2	22/12/2021	0340-06.004.12.365.0009.2616.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.056,86	1.056,86	0,00	0,00
9632/2021-2	22/12/2021	0351-06.004.12.365.0009.2617.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.559,25	3.559,25	0,00	0,00
9633/2021-2	22/12/2021	0568-09.005.13.392.0011.2621.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.670,90	1.670,90	0,00	0,00
9634/2021-2	22/12/2021	0591-10.001.27.122.0021.2101.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	707,43	707,43	0,00	0,00
9635/2021-2	22/12/2021	0306-06.004.12.361.0010.2603.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	49.166,26	49.166,26	0,00	0,00
9636/2021-2	22/12/2021	0328-06.004.12.365.0009.2605.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	51.547,50	51.547,50	0,00	0,00
9637/2021-2	22/12/2021	0334-06.004.12.365.0009.2607.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	80.264,77	80.264,77	0,00	0,00
9638/2021-2	22/12/2021	0312-06.004.12.361.0010.2615.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	880,71	880,71	0,00	0,00
9639/2021-2	22/12/2021	0351-06.004.12.365.0009.2617.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	732,35	732,35	0,00	0,00
9640/2021-2	22/12/2021	0306-06.004.12.361.0010.2603.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	14.591,13	14.591,13	0,00	0,00
9641/2021-2	22/12/2021	0334-06.004.12.365.0009.2607.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	7.068,67	7.068,67	0,00	0,00
9642/2021-2	22/12/2021	0312-06.004.12.361.0010.2615.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	838,43	838,43	0,00	0,00
9643/2021-2	22/12/2021	0340-06.004.12.365.0009.2616.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.090,88	1.090,88	0,00	0,00
9644/2021-2	22/12/2021	0591-10.001.27.122.0021.2101.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	954,80	954,80	0,00	0,00
9645/2021-2	22/12/2021	0068-04.001.04.123.0004.2401.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.517,20	2.517,20	0,00	0,00

Emissão: 12/04/2022 20:20:34 Page 20 de 23

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
CNPJ: 03162872000144
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
Telefone: 06533452878
prefeitura@pmpocone.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
9646/2021-2	22/12/2021	0068-04.001.04.123.0004.2401.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.085,00	1.085,00	0,00	0,00
9647/2021-2	22/12/2021	0068-04.001.04.123.0004.2401.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	13.608,14	13.608,14	0,00	0,00
9648/2021-2	22/12/2021	0068-04.001.04.123.0004.2401.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.106,70	1.106,70	0,00	0,00
9649/2021-2	22/12/2021	0660-12.002.15.452.0023.2123.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	238,70	238,70	0,00	0,00
9650/2021-2	22/12/2021	0660-12.002.15.452.0023.2123.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.323,70	1.323,70	0,00	0,00
9651/2021-2	22/12/2021	0642-12.001.04.122.0023.2121.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.219,85	2.219,85	0,00	0,00
9652/2021-2	22/12/2021	0682-12.003.26.782.0023.2122.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	7.905,58	7.905,58	0,00	0,00
9653/2021-2	22/12/2021	0660-12.002.15.452.0023.2123.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29.489,33	29.489,33	0,00	0,00
9654/2021-2	22/12/2021	0642-12.001.04.122.0023.2121.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.909,60	1.909,60	0,00	0,00
9655/2021-2	22/12/2021	0660-12.002.15.452.0023.2123.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	954,80	954,80	0,00	0,00
9656/2021-2	22/12/2021	0613-11.001.18.541.0022.2111.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.193,50	1.193,50	0,00	0,00
9657/2021-2	22/12/2021	0038-03.001.04.122.0003.2301.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.857,81	1.857,81	0,00	0,00
9658/2021-2	22/12/2021	0038-03.001.04.122.0003.2301.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	19.982,28	19.982,28	0,00	0,00
9659/2021-2	22/12/2021	0038-03.001.04.122.0003.2301.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	846,30	846,30	0,00	0,00
9660/2021-2	22/12/2021	0038-03.001.04.122.0003.2301.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.183,88	1.183,88	0,00	0,00
9661/2021-2	22/12/2021	0363-07.002.10.122.0012.2701.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	750,96	750,96	0,00	0,00
9662/2021-2	22/12/2021	0411-07.002.10.301.0013.2702.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	23.442,88	23.442,88	0,00	0,00
9663/2021-2	22/12/2021	0391-07.002.10.301.0013.2703.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	25.709,21	25.709,21	0,00	0,00
9664/2021-2	22/12/2021	0470-07.002.10.303.0015.2704.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.062,75	1.062,75	0,00	0,00
9665/2021-2	22/12/2021	0457-07.002.10.302.0014.2705.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	40.281,78	40.281,78	0,00	0,00
9666/2021-2	22/12/2021	0445-07.002.10.302.0014.2707.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	897,91	897,91	0,00	0,00
9667/2021-2	22/12/2021	0482-07.002.10.304.0016.2712.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.996,47	1.996,47	0,00	0,00
9668/2021-2	22/12/2021	0493-07.002.10.305.0016.2713.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	11.522,06	11.522,06	0,00	0,00
9669/2021-2	22/12/2021	0423-07.002.10.301.0013.2715.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	5.567,56	5.567,56	0,00	0,00
9670/2021-2	22/12/2021	0411-07.002.10.301.0013.2702.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	31.872,37	31.872,37	0,00	0,00
9671/2021-2	22/12/2021	0470-07.002.10.303.0015.2704.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	716,10	716,10	0,00	0,00
9672/2021-2	22/12/2021	0457-07.002.10.302.0014.2705.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	5.948,30	5.948,30	0,00	0,00
9673/2021-2	22/12/2021	0457-07.002.10.302.0014.2705.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.922,95	2.922,95	0,00	0,00
9674/2021-2	22/12/2021	0445-07.002.10.302.0014.2707.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	4.957,47	4.957,47	0,00	0,00
9675/2021-2	22/12/2021	0363-07.002.10.122.0012.2701.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	6.800,28	6.800,28	0,00	0,00
9676/2021-2	22/12/2021	0411-07.002.10.301.0013.2702.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.273,10	2.273,10	0,00	0,00
9677/2021-2	22/12/2021	0445-07.002.10.302.0014.2707.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.157,02	1.157,02	0,00	0,00
9678/2021-2	22/12/2021	0493-07.002.10.305.0016.2713.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	403,62	403,62	0,00	0,00
9679/2021-2	22/12/2021	0381-07.002.10.122.0014.2716.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	900,52	900,52	0,00	0,00
9680/2021-2	22/12/2021	0363-07.002.10.122.0012.2701.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.670,90	1.670,90	0,00	0,00
9681/2021-2	22/12/2021	0363-07.002.10.122.0012.2701.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	9.211,38	9.211,38	0,00	0,00
9682/2021-2	22/12/2021	0470-07.002.10.303.0015.2704.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	865,43	865,43	0,00	0,00
9683/2021-2	22/12/2021	0457-07.002.10.302.0014.2705.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	4.771,08	4.771,08	0,00	0,00
9684/2021-2	22/12/2021	0445-07.002.10.302.0014.2707.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	560,94	560,94	0,00	0,00
9685/2021-2	22/12/2021	0493-07.002.10.305.0016.2713.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	865,43	865,43	0,00	0,00
9686/2021-2	22/12/2021	0568-09.005.13.392.0011.2621.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	10.827,55	10.827,55	0,00	0,00
9687/2021-2	22/12/2021	0537-09.001.04.695.0020.2901.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.670,90	1.670,90	0,00	0,00
9688/2021-2	22/12/2021	0038-03.001.04.122.0003.2301.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	368,90	368,90	0,00	0,00
9689/2021-2	22/12/2021	0006-02.001.04.122.0002.2201.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	477,40	477,40	0,00	0,00

Emissão: 12/04/2022 20:20:34 Page 21 de 23

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
CNPJ: 03162872000144
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
Telefone: 06533452878
prefeitura@pmpocone.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
9690/2021-2	22/12/2021	0038-03.001.04.122.0003.2301.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	477,40	477,40	0,00	0,00
9691/2021-2	22/12/2021	0642-12.001.04.122.0023.2121.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	238,70	238,70	0,00	0,00
9692/2021-2	22/12/2021	0006-02.001.04.122.0002.2201.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	238,70	238,70	0,00	0,00
9693/2021-2	22/12/2021	0702-13.001.04.122.0023.2131.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	477,40	477,40	0,00	0,00
9694/2021-2	22/12/2021	0153-05.002.08.244.0006.2505.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	993,44	993,44	0,00	0,00
9695/2021-2	22/12/2021	0038-03.001.04.122.0003.2301.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	477,40	477,40	0,00	0,00
9696/2021-2	22/12/2021	0328-06.004.12.365.0009.2605.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.646,38	2.646,38	0,00	0,00
9697/2021-2	22/12/2021	0306-06.004.12.361.0010.2603.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	8.813,20	8.813,20	0,00	0,00
9698/2021-2	22/12/2021	0328-06.004.12.365.0009.2605.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	8.804,29	8.804,29	0,00	0,00
9699/2021-2	22/12/2021	0328-06.004.12.365.0009.2605.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.367,17	3.367,17	0,00	0,00
9700/2021-2	22/12/2021	0334-06.004.12.365.0009.2607.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	8.230,89	8.230,89	0,00	0,00
9701/2021-2	22/12/2021	0312-06.004.12.361.0010.2615.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	7.622,45	7.622,45	0,00	0,00
9702/2021-2	22/12/2021	0340-06.004.12.365.0009.2616.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.193,50	1.193,50	0,00	0,00
9703/2021-2	22/12/2021	0351-06.004.12.365.0009.2617.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	4.057,90	4.057,90	0,00	0,00
9704/2021-2	22/12/2021	0328-06.004.12.365.0009.2605.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	238,70	238,70	0,00	0,00
9705/2021-2	22/12/2021	0306-06.004.12.361.0010.2603.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.193,50	1.193,50	0,00	0,00
9747/2021-2	22/12/2021	0018-02.001.04.124.0002.2202.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	218,79	218,79	0,00	0,00
9748/2021-2	22/12/2021	0094-05.001.08.122.0005.2501.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	632,44	632,44	0,00	0,00
9749/2021-2	22/12/2021	0153-05.002.08.244.0006.2505.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.029,45	1.029,45	0,00	0,00
9750/2021-2	22/12/2021	0114-05.001.08.244.0007.2511.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	278,47	278,47	0,00	0,00
9751/2021-2	22/12/2021	0094-05.001.08.122.0005.2501.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	396,19	396,19	0,00	0,00
9752/2021-2	22/12/2021	0169-05.002.08.244.0007.2508.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	159,12	159,12	0,00	0,00
9753/2021-2	22/12/2021	0506-08.001.20.122.0017.2801.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	99,44	99,44	0,00	0,00
9754/2021-2	22/12/2021	0306-06.004.12.361.0010.2603.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	993,44	993,44	0,00	0,00
9755/2021-2	22/12/2021	0306-06.004.12.361.0010.2603.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.600,93	1.600,93	0,00	0,00
9756/2021-2	22/12/2021	0312-06.004.12.361.0010.2615.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	339,98	339,98	0,00	0,00
9757/2021-2	22/12/2021	0306-06.004.12.361.0010.2603.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.074,48	2.074,48	0,00	0,00
9758/2021-2	22/12/2021	0328-06.004.12.365.0009.2605.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.066,37	1.066,37	0,00	0,00
9759/2021-2	22/12/2021	0334-06.004.12.365.0009.2607.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	6.416,25	6.416,25	0,00	0,00
9760/2021-2	22/12/2021	0306-06.004.12.361.0010.2603.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	4.021,90	4.021,90	0,00	0,00
9761/2021-2	22/12/2021	0591-10.001.27.122.0021.2101.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	59,67	59,67	0,00	0,00
9762/2021-2	22/12/2021	0068-04.001.04.123.0004.2401.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	929,01	929,01	0,00	0,00
9763/2021-2	22/12/2021	0660-12.002.15.452.0023.2123.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.306,49	2.306,49	0,00	0,00
9764/2021-2	22/12/2021	0411-07.002.10.301.0013.2702.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.151,40	3.151,40	0,00	0,00
9765/2021-2	22/12/2021	0391-07.002.10.301.0013.2703.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	403,62	403,62	0,00	0,00
9766/2021-2	22/12/2021	0457-07.002.10.302.0014.2705.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.723,29	2.723,29	0,00	0,00
9767/2021-2	22/12/2021	0423-07.002.10.301.0013.2715.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.637,90	2.637,90	0,00	0,00
9768/2021-2	22/12/2021	0411-07.002.10.301.0013.2702.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	7.693,91	7.693,91	0,00	0,00
9769/2021-2	22/12/2021	0470-07.002.10.303.0015.2704.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	238,70	238,70	0,00	0,00
9770/2021-2	22/12/2021	0457-07.002.10.302.0014.2705.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.336,94	1.336,94	0,00	0,00
9771/2021-2	22/12/2021	0457-07.002.10.302.0014.2705.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	609,50	609,50	0,00	0,00
9772/2021-2	22/12/2021	0445-07.002.10.302.0014.2707.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.430,44	1.430,44	0,00	0,00
9773/2021-2	22/12/2021	0363-07.002.10.122.0012.2701.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	855,53	855,53	0,00	0,00
9774/2021-2	22/12/2021	0411-07.002.10.301.0013.2702.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	537,84	537,84	0,00	0,00

Emissão: 12/04/2022 20:20:34 Page 22 de 23

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
CNPJ: 03162872000144
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
Telefone: 06533452878
prefeitura@pmpocone.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
9775/2021-2	22/12/2021	0363-07.002.10.122.0012.2701.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.193,50	1.193,50	0,00	0,00
9776/2021-2	22/12/2021	0363-07.002.10.122.0012.2701.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.141,97	2.141,97	0,00	0,00
9777/2021-2	22/12/2021	0470-07.002.10.303.0015.2704.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	288,47	288,47	0,00	0,00
9778/2021-2	22/12/2021	0457-07.002.10.302.0014.2705.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.351,19	1.351,19	0,00	0,00
9779/2021-2	22/12/2021	0445-07.002.10.302.0014.2707.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	164,10	164,10	0,00	0,00
9780/2021-2	22/12/2021	0493-07.002.10.305.0016.2713.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	288,47	288,47	0,00	0,00
9781/2021-2	22/12/2021	0537-09.001.04.695.0020.2901.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.193,50	1.193,50	0,00	0,00
9782/2021-2	22/12/2021	0306-06.004.12.361.0010.2603.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.056,86	1.056,86	0,00	0,00
9783/2021-2	22/12/2021	0328-06.004.12.365.0009.2605.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	748,25	748,25	0,00	0,00
9784/2021-2	22/12/2021	0334-06.004.12.365.0009.2607.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.995,35	1.995,35	0,00	0,00
9785/2021-2	22/12/2021	0312-06.004.12.361.0010.2615.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.388,42	2.388,42	0,00	0,00
9786/2021-2	22/12/2021	0340-06.004.12.365.0009.2616.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	159,12	159,12	0,00	0,00
9787/2021-2	22/12/2021	0351-06.004.12.365.0009.2617.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.054,25	1.054,25	0,00	0,00
9791/2021-2	22/12/2021	0153-05.002.08.244.0006.2505.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	159,12	159,12	0,00	0,00
9792/2021-2	22/12/2021	0038-03.001.04.122.0003.2301.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	40,50	40,50	0,00	0,00
9793/2021-2	22/12/2021	0312-06.004.12.361.0010.2615.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	238,89	238,89	0,00	0,00
9802/2021-2	22/12/2021	0239-06.002.12.361.0010.2612.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	39,77	39,77	0,00	0,00
9803/2021-2	22/12/2021	0038-03.001.04.122.0003.2301.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	218,77	218,77	0,00	0,00
9804/2021-2	22/12/2021	0068-04.001.04.123.0004.2401.319013000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1,29	1,29	0,00	0,00
9805/2021-2	22/12/2021	0077-04.001.04.123.0004.2401.339039000000	ERENDIRAH MAX. DE BALBINO E TRINDADE SOC. INDIVIDU	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
9807/2021-2	22/12/2021	0282-06.002.12.365.0009.2613.339039000000	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	1.900,00	0,00	1.900,00	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**3.456.652,46**	**2.107.275,78**	**1.349.376,68**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total Geral:	**5.358.252,18**	**3.978.960,26**	**1.381.866,60**	**-2.574,68**

Emissão: 12/04/2022 20:20:34

Page 23 de 23
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
CNPJ: 03162872000144
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
Telefone: 06533452878
prefeitura@pmpocone.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 — **Saúde**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
Exercício: 2017							
Fonte: 100000000-Recursos Ordinários							
70036/2017-2	7/02/2017	0999-07.002.10.303.0051.2149.339030000000	DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	1.791,66	1.428,49	363,17	0,00
70166/2017-2	31/01/2017	0999-07.002.10.122.0048.2033.319011000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE	1.020,40	1.020,40	0,00	0,00
70179/2017-2	31/01/2017	0999-07.002.10.302.0050.2140.319004000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE	862,04	862,04	0,00	0,00
70276/2017-2	23/03/2017	0999-07.002.10.122.0048.2033.339036000000	ELLEN CAMILA DA SILVA ARRUDA	0,01	0,01	0,00	0,00
70278/2017-2	23/03/2017	0999-07.002.10.122.0048.2033.339036000000	MANOEL PEDRO DO CARMO	0,01	0,01	0,00	0,00
70280/2017-2	23/03/2017	0999-07.002.10.122.0048.2033.339036000000	NILVANEA GONCALVES ALVES	0,01	0,01	0,00	0,00
70281/2017-2	23/03/2017	0999-07.002.10.122.0048.2033.339036000000	EDSON ROSARIO DE CAMPOS	0,01	0,01	0,00	0,00
70291/2017-1	23/03/2017	0999-07.002.10.302.0050.2130.339036000000	NILCE FRANCISCA DA SILVA	0,13	0,13	0,00	0,00
70294/2017-1	23/03/2017	0999-07.002.10.302.0050.2130.339036000000	JOILCO METELO BASTOS	0,01	0,01	0,00	0,00
70298/2017-1	23/03/2017	0999-07.002.10.302.0050.2130.339036000000	MARIA RODRIGUES DE PAULA	0,01	0,01	0,00	0,00
70299/2017-1	23/03/2017	0999-07.002.10.302.0050.2130.339036000000	VILMARA DA SILVA RONDON	0,01	0,01	0,00	0,00
70440/2017-2	27/01/2017	0999-07.002.10.303.0051.2149.339039000000	AGILI SOFTWARE P. AREA PUBLICA LTDA	18,31	18,31	0,00	0,00
70503/2017-1	12/04/2017	0999-07.002.10.302.0050.2130.339036000000	LUAN GUSTAVO DE ARRUDA	124,80	124,80	0,00	0,00
70566/2017-1	18/04/2017	0999-07.002.10.302.0050.2144.339036000000	PAULO HENRIQUE VIEGAS DA SILVA	0,01	0,01	0,00	0,00
70698/2017-1	16/05/2017	0999-07.002.10.302.0050.2130.339036000000	JESSICA NAYANNE DE ARRUDA SOUZA	0,01	0,01	0,00	0,00
70726/2017-1	15/05/2017	0999-07.002.10.122.0048.2033.339036000000	NILVANEA GONCALVES ALVES	0,01	0,01	0,00	0,00
72059/2017-2	29/12/2017	0999-07.002.10.122.0048.2033.319013000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE	3.070,95	3.070,95	0,00	0,00
			Total da Fonte:	**6.888,39**	**6.525,22**	**363,17**	**0,00**
Fonte: 114000000-Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao							
70034/2017-1	7/02/2017	0999-07.002.10.301.0049.2122.339030000000	DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	0,01	0,01	0,00	0,00
70048/2017-2	2/01/2017	0999-07.002.10.302.0050.1142.449051000000	MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA	134.780,21	134.780,21	0,00	0,00
70248/2017-2	2/01/2017	0999-07.002.10.301.0049.1141.449051000000	EMAD CONSTRUTORA LTDA - ME	64.499,68	64.499,68	0,00	0,00
70301/2017-1	23/03/2017	0999-07.002.10.301.0049.2122.339036000000	ELISMARA AURIANE MATOS DE SOUZA CHAGAS	0,01	0,01	0,00	0,00
70302/2017-1	23/03/2017	0999-07.002.10.301.0049.2122.339036000000	FABIOLA MARIA MAGALHAES DE PAULA CARVALHO	0,01	0,01	0,00	0,00
70303/2017-1	23/03/2017	0999-07.002.10.301.0049.2122.339036000000	LOSENIL DE ANDRADE CORREA	0,01	0,01	0,00	0,00
70304/2017-1	23/03/2017	0999-07.002.10.301.0049.2122.339036000000	LUCIANA DA SILVA PROENCA	0,01	0,01	0,00	0,00
70305/2017-1	23/03/2017	0999-07.002.10.301.0049.2122.339036000000	ELIANE MARIA DA SILVA	0,01	0,01	0,00	0,00
70306/2017-1	23/03/2017	0999-07.002.10.301.0049.2122.339036000000	GLAUCINETE ROSA PINTO DE QUEIROZ	0,01	0,01	0,00	0,00
70307/2017-1	23/03/2017	0999-07.002.10.301.0049.2122.339036000000	AGUINETE MARCELA DE OLIVEIRA	0,01	0,01	0,00	0,00
70310/2017-2	23/03/2017	0999-07.002.10.302.0050.2140.339036000000	QUERINA MARIA DO CARMO RAMOS	0,01	0,01	0,00	0,00
70312/2017-2	23/03/2017	0999-07.002.10.302.0050.2145.339036000000	ELINETE DE LIMA CAMPOS	0,01	0,01	0,00	0,00
70316/2017-2	23/03/2017	0999-07.002.10.302.0050.2144.339036000000	ARLETE ELIANE DE OLIVEIRA	0,01	0,01	0,00	0,00
70317/2017-2	23/03/2017	0999-07.002.10.302.0050.2144.339036000000	MARIELLI RODRIGUES DE SOUZA PROENCA	0,01	0,01	0,00	0,00
70319/2017-2	23/03/2017	0999-07.002.10.302.0050.2145.339036000000	AGNES MANUELA MACHADO FERNANDES	0,01	0,01	0,00	0,00
70342/2017-1	27/03/2017	0999-07.002.10.302.0050.2130.339036000000	JOCIELLY SANTOS DE OLIVEIRA	0,01	0,01	0,00	0,00
70343/2017-1	27/03/2017	0999-07.002.10.302.0050.2130.339036000000	DEUZA ALVES DA SILVA	0,01	0,01	0,00	0,00
70386/2017-1	29/03/2017	0999-07.002.10.302.0050.2145.339036000000	EDILAINE RAQUEL DE MAGALHAES CAMPOS	0,01	0,01	0,00	0,00
70389/2017-2	31/03/2017	0999-07.002.10.301.0049.1141.449051000000	EMAD CONSTRUTORA LTDA - ME	0,01	0,01	0,00	0,00
70463/2017-2	31/03/2017	0999-07.002.10.302.0050.2146.319013000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE	297,95	297,95	0,00	0,00
70514/2017-1	17/04/2017	0999-07.002.10.301.0049.2122.339036000000	LUCIANA DA SILVA PROENCA	0,01	0,01	0,00	0,00
70531/2017-1	18/04/2017	0999-07.002.10.301.0049.2122.339036000000	GLAUCINETE ROSA PINTO DE QUEIROZ	0,01	0,01	0,00	0,00

Emissão: 12/04/2022 20:29:17 — Page 1 de 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
CNPJ: 03162872000144
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
Telefone: 06533452878
prefeitura@pmpocone.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 — **Saúde**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
70533/2017-1	18/04/2017	0999-07.002.10.301.0049.2122.339036000000	ROSANGELA MARIA DA SILVA	0,01	0,01	0,00	0,00
70539/2017-1	18/04/2017	0999-07.002.10.301.0049.2122.339036000000	ADINETE CLARA DOS SANTOS	0,01	0,01	0,00	0,00
70553/2017-1	18/04/2017	0999-07.002.10.301.0049.2122.339036000000	LUSINEI MAURA DA SILVA	0,01	0,01	0,00	0,00
70555/2017-1	19/04/2017	0999-07.002.10.301.0049.2122.339036000000	EDYANE VICENCIA DE ASSIS E SILVA	0,01	0,01	0,00	0,00
70582/2017-1	19/04/2017	0999-07.002.10.302.0050.2130.339036000000	JUELEM EDILA CAMPOS FIGUEIREDO	0,01	0,01	0,00	0,00
70584/2017-1	19/04/2017	0999-07.002.10.302.0050.2130.339036000000	VILMARA DA SILVA RONDON	0,01	0,01	0,00	0,00
70617/2017-2	4/05/2017	0999-07.002.10.301.0049.1141.449051000000	EMAD CONSTRUTORA LTDA - ME	27.549,19	27.549,19	0,00	0,00
70642/2017-1	16/05/2017	0999-07.002.10.302.0050.2140.339036000000	QUERINA MARIA DO CARMO RAMOS	0,01	0,01	0,00	0,00
70645/2017-1	16/05/2017	0999-07.002.10.302.0050.2140.339036000000	KARINE GONCALVES CURVO	0,01	0,01	0,00	0,00
70713/2017-1	15/05/2017	0999-07.002.10.301.0049.2121.339036000000	MARILIA KAROLINY GOMES BUENO DE MAGALHÃES.	0,01	0,01	0,00	0,00
70736/2017-1	16/05/2017	0999-07.002.10.302.0050.2145.339036000000	ITHALO PAOLO RONDON DE SIQUEIRA	0,01	0,01	0,00	0,00
70740/2017-1	15/05/2017	0999-07.002.10.301.0049.2122.339036000000	SANDRA DA SILVA MORAES	0,01	0,01	0,00	0,00
70759/2017-2	25/04/2017	0999-07.002.10.301.0049.2122.339030000000	AUTO POSTO CRUZEIRO LTDA	89,64	89,64	0,00	0,00
70774/2017-1	24/02/2017	0999-07.002.10.302.0050.2145.339039000000	MARCIO AURELIO CONCEICAO CURADO ME	625,00	625,00	0,00	0,00
70775/2017-1	20/03/2017	0999-07.002.10.122.0048.2033.339039000000	MARCIO AURELIO CONCEICAO CURADO ME	655,00	655,00	0,00	0,00
70824/2017-2	31/05/2017	0999-07.002.10.301.0049.2122.319011000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE	1.214,20	1.214,20	0,00	0,00
70876/2017-1	23/06/2017	0999-07.002.10.302.0050.2145.339036000000	ITHALO PAOLO RONDON DE SIQUEIRA	0,01	0,01	0,00	0,00
70957/2017-2	26/06/2017	0999-07.002.10.301.0049.2122.339030000000	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	1.960,00	1.960,00	0,00	0,00
71430/2017-2	31/08/2017	0999-07.002.10.304.0052.2152.319013000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE	396,68	396,68	0,00	0,00
71625/2017-2	23/10/2017	0999-07.002.10.302.0050.2146.335041000000	SOCIEDADE BENEFICENCIA POCONEANA	122.832,52	122.832,52	0,00	0,00
72080/2017-2	29/12/2017	0999-07.002.10.301.0049.2122.319011000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE	65,54	65,54	0,00	0,00
			Total da Fonte:	**354.965,92**	**354.965,92**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**361.854,31**	**361.491,14**	**363,17**	**0,00**

Exercício: 2018

Fonte: 102000000-Receitas de Impostos e de TransferÛncia de Impostos - Saúde

342/2018-2	31/12/2018	0999-07.001.10.122.0012.2701.319013000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE	575,32	575,32	0,00	0,00
2104/2018-2	31/12/2018	0999-07.002.10.304.0016.2712.319011000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE	91,25	91,25	0,00	0,00
			Total da Fonte:	**666,57**	**666,57**	**0,00**	**0,00**

Fonte: 114000000-Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao

67/2018-3	31/12/2018	0999-07.002.10.301.0015.2704.339039000000	OI S. A	0,23	0,23	0,00	0,00
2503/2018-2	31/12/2018	0999-07.002.10.302.0014.2705.339036000000	CATARINO PEDROSO DE BARROS	1.992,80	1.992,80	0,00	0,00
3870/2018-2	31/12/2018	0999-07.002.10.301.0013.2702.339030000000	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	5,67	5,67	0,00	0,00
4011/2018-2	31/12/2018	0999-07.002.10.301.0013.1702.449052000000	NV FRANCO COM E SERV DE INFORMÁTICA E CLIMATIZAÃÃO	11.280,00	11.280,00	0,00	0,00
4131/2018-1	31/12/2018	0999-07.002.10.301.0013.2702.339036000000	ANA ILDA DA COSTA	90,00	90,00	0,00	0,00
4826/2018-2	31/12/2018	0999-07.002.10.302.0014.2705.339039000000	M R OLIVEIRA REFRIGERAÃÃO - ME	235,00	235,00	0,00	0,00
5394/2018-2	31/12/2018	0999-07.002.10.302.0014.2705.339030000000	RONDOLAB COMERCIO E SERVIÃOS LTDA - EPP	1.026,00	1.026,00	0,00	0,00
5424/2018-2	31/12/2018	0999-07.002.10.301.0013.2702.339030000000	DENTAL DIAGNOSIS EIRELI - ME	2,75	2,75	0,00	0,00
6929/2018-2	24/10/2018	0999-07.002.10.301.0015.2704.339039000000	OI S. A	421,34	421,34	0,00	0,00

Emissão: 12/04/2022 20:29:17 — Page 2 de 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
CNPJ: 03162872000144
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
Telefone: 06533452878
prefeitura@pmpocone.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 — **Saúde**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
7500/2018-1	31/12/2018	0999-07.002.10.301.0013.2702.339036000000	MARCOS AURELIO TEIXEIRA	1.725,50	1.725,50	0,00	0,00
8080/2018-2	31/12/2018	0999-07.002.10.301.0013.2702.339036000000	CARLA FERNANDA APARECIDA T	1.728,00	1.728,00	0,00	0,00
8152/2018-1	31/12/2018	0999-07.002.10.301.0013.2702.339039000000	MTCASEMOD COM. DE PROD. SERV. DE INFORMATICA LTDA	2,50	2,50	0,00	0,00
			Total da Fonte:	**18.509,79**	**18.509,79**	**0,00**	**0,00**
Fonte: 142000000-TransferÛncia de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado							
8165/2018-1	31/12/2018	0999-07.002.10.301.0015.2704.339039000000	MARCIO CORREIA E CIA LTDA	100,00	100,00	0,00	0,00
			Total da Fonte:	**100,00**	**100,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**19.276,36**	**19.276,36**	**0,00**	**0,00**
Exercício: 2019							
Fonte: 102000000-Receitas de Impostos e de TransferÛncia de Impostos - Saúde							
402/2019-1	31/12/2019	0437-07.002.10.302.0014.2705.339036000000	MARCOS AURELIO TEIXEIRA	1.725,50	1.725,50	0,00	0,00
2098/2019-2	31/12/2019	0371-07.002.10.301.0012.1714.449051000000	CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELLI EPP	0,02	0,02	0,00	0,00
3050/2019-1	31/12/2019	0384-07.002.10.301.0013.2702.339039000000	SEFAZ SECRETARIA DA FAZENDA	126,06	126,06	0,00	0,00
6511/2019-1	31/12/2019	0383-07.002.10.301.0013.2702.339036000000	GIOVANI DE OLIVEIRA PINTO	0,03	0,03	0,00	0,00
6954/2019-1	31/12/2019	0384-07.002.10.301.0013.2702.339039000000	FELIPE CAMPOS LEITE - ME	50,00	50,00	0,00	0,00
8266/2019-1	31/12/2019	0384-07.002.10.301.0013.2702.339039000000	FELIPE CAMPOS LEITE - ME	300,00	300,00	0,00	0,00
			Total da Fonte:	**2.201,61**	**2.201,61**	**0,00**	**0,00**
Fonte: 146000000-TransferÛncias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d							
2042/2019-1	31/12/2019	0382-07.002.10.301.0013.2702.339030000000	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	1,00	1,00	0,00	0,00
2645/2019-1	31/12/2019	0437-07.002.10.302.0014.2705.339036000000	LUCINETE FERREIRA GOMES	3,59	3,59	0,00	0,00
4497/2019-1	31/12/2019	0507-07.002.10.305.0016.2707.339030000000	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÃÃO DE BENEFICIOS EIRE	0,93	0,93	0,00	0,00
5028/2019-1	31/12/2019	0437-07.002.10.302.0014.2705.339036000000	JOAO THAYGARO SANTANA PAIVA	20,00	20,00	0,00	0,00
5593/2019-1	31/12/2019	0437-07.002.10.302.0014.2705.339036000000	MARIA RENATA VICENTE DORILEO	111,60	111,60	0,00	0,00
5777/2019-1	31/12/2019	0437-07.002.10.302.0014.2705.339036000000	ROSARIA JOSE DA SILVA	0,60	0,60	0,00	0,00
6200/2019-1	31/12/2019	0436-07.002.10.302.0014.2705.339030000000	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÃÃO DE BENEFICIOS EIRE	72,48	72,48	0,00	0,00
7129/2019-1	31/12/2019	0407-07.002.10.301.0013.2714.339036000000	JAMILE MENDES GUIZONI	2,50	2,50	0,00	0,00
7674/2019-2	31/12/2019	0481-07.002.10.304.0016.2712.339039000000	MTCASEMOD COM. DE PROD. SERV. DE INFORMATICA LTDA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
7679/2019-2	31/12/2019	0384-07.002.10.301.0013.2702.339039000000	MTCASEMOD COM. DE PROD. SERV. DE INFORMATICA LTDA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
7680/2019-2	31/12/2019	0438-07.002.10.302.0014.2705.339039000000	MTCASEMOD COM. DE PROD. SERV. DE INFORMATICA LTDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
8165/2019-1	31/12/2019	0382-07.002.10.301.0013.2702.339030000000	ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIACAO LTDA EPP	8.049,50	8.049,50	0,00	0,00
9439/2019-2	31/12/2019	0383-07.002.10.301.0013.2702.339036000000	ZOZIMO PAULO DA COSTA	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00
			Total da Fonte:	**21.362,20**	**21.362,20**	**0,00**	**0,00**
Fonte: 147000000-TransferÛncias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime							
4645/2019-1	31/12/2019	0428-07.002.10.302.0014.1710.449052000000	LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA	16.200,00	16.200,00	0,00	0,00
			Total da Fonte:	**16.200,00**	**16.200,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Emissão: 12/04/2022 20:29:17 — Page 3 de 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
CNPJ: 03162872000144
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
Telefone: 06533452878
prefeitura@pmpocone.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 — **Saúde**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**39.763,81**	**39.763,81**	**0,00**	**0,00**
Exercício: 2020							
Fonte: 102000000-Receitas de Impostos e de TransferÛncia de Impostos - Saúde							
785/2020-3	2/01/2020	0452-07.002.10.302.0014.2708.339036000000	LUCINETE FERREIRA GOMES	2,50	2,50	0,00	0,00
789/2020-3	2/01/2020	0461-07.002.10.302.0014.2705.339036000000	GREIFUNY JESUS DOS SANTOS	6,30	6,30	0,00	0,00
1056/2020-2	27/02/2020	0448-07.002.10.302.0014.2707.339036000000	CATARINO PEDROSO DE BARROS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
6220/2020-2	18/08/2020	0370-07.002.10.122.0012.2701.339039000000	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	2.352,00	2.352,00	0,00	0,00
			Total da Fonte:	**4.360,80**	**4.360,80**	**0,00**	**0,00**
Fonte: 146000000-TransferÛncias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d							
690/2020-3	2/01/2020	0416-07.002.10.301.0013.2702.339036000000	CATIA ROSA CALDAS PENHA	2,50	2,50	0,00	0,00
3872/2020-1	28/04/2020	0462-07.002.10.302.0014.2705.339039000000	GOIABEIRAS AUTO CENTER LTDA-ME	760,00	760,00	0,00	0,00
4226/2020-2	12/05/2020	0416-07.002.10.301.0013.2702.339036000000	LUCILENE VIEIRA DE JESUS	4.314,00	4.314,00	0,00	0,00
4307/2020-2	17/05/2020	0417-07.002.10.301.0013.2702.339039000000	AGUAS DE POCONE LTDA	44,40	44,40	0,00	0,00
6099/2020-2	5/08/2020	0462-07.002.10.302.0014.2705.339039000000	W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	135,93	135,93	0,00	0,00
6214/2020-2	17/08/2020	0417-07.002.10.301.0013.2702.339039000000	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	2.376,00	1.176,00	1.200,00	0,00
6799/2020-2	15/09/2020	0417-07.002.10.301.0013.2702.339039000000	W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	0,59	0,59	0,00	0,00
8009/2020-2	4/11/2020	0462-07.002.10.302.0014.2705.339039000000	SEFAZ SECRETARIA DA FAZENDA	0,02	0,02	0,00	0,00
8011/2020-2	4/11/2020	0462-07.002.10.302.0014.2705.339039000000	SEFAZ SECRETARIA DA FAZENDA	0,02	0,02	0,00	0,00
8192/2020-2	26/11/2020	0416-07.002.10.301.0013.2702.339036000000	SEBASTIAO CARLOS DOS SANTOS	1,74	1,74	0,00	0,00
			Total da Fonte:	**7.635,20**	**6.435,20**	**1.200,00**	**0,00**
Fonte: 146073000-Transferencias da Uniao decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavirus							
5320/2020-2	24/06/2020	0739-07.002.10.301.0013.2910.339030000000	PHLORACEAE FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA	0,08	0,08	0,00	0,00
8190/2020-2	26/11/2020	0741-07.002.10.301.0013.2910.339039000000	PATRICIA FAGNESE EIRELI	299,80	299,80	0,00	0,00
8795/2020-2	18/12/2020	0739-07.002.10.301.0013.2910.339030000000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	582,95	5.442,68	582,95	-5.442,68
			Total da Fonte:	**882,83**	**5.742,56**	**582,95**	**-5.442,68**
Fonte: 146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19							
6330/2020-2	26/08/2020	0772-07.002.10.302.2718.2918.339039000000	BIANCA ROSA DE OLIVEIRA	216,80	216,80	0,00	0,00
7799/2020-2	26/10/2020	0771-07.002.10.302.2718.2918.339030000000	JUCYLMA APARECIDA LOURENCO	565,34	565,34	0,00	0,00
			Total da Fonte:	**782,14**	**782,14**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**13.660,97**	**17.320,70**	**1.782,95**	**-5.442,68**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total Geral:	**434.555,45**	**437.852,01**	**2.146,12**	**-5.442,68**

Emissão: 12/04/2022 20:29:17

Page 4 de 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
CNPJ: 03162872000144
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
Telefone: 06533452878
prefeitura@pmpocone.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021

Saúde

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE

PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO

CNPJ: 03.162.872/0001.44

Telefone (065)3345-2878

prefeitura@pmpocone.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Educação

Período de: 01/01/2021 até 31/12/2021

Exercício: 2014

Fontes de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
8000/2014	2-Global	0999	06004.1236100362025.319013000000	31/12/2021	I N S S RECEITA FEDERAL DO BRASIL	1.788,00
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.00.000000	1.788,00
					Total do Exercício:	1.788,00

Exercício: 2020

Fontes de Recurso: 0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
5239/2020	2-Global	0213	06001.1212200082602.339039000000	14/01/2021	IPGP - INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTAO DE POLITICA	3.379,52
5239/2020	2-Global	0213	06001.1212200082602.339039000000	14/01/2021	IPGP - INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTAO DE POLITICA	24.600,00
6239/2020	2-Global	0213	06001.1212200082602.339039000000	15/01/2021	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	1.200,00
8035/2020	2-Global	0243	06002.1236100102612.339030000000	04/02/2021	DANILO MAX BARROS DE OLIVEIRA CIA LTDA-ME	12.788,66
9178/2020	2-Global	0264	06002.1236500092608.319004000000	11/01/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE	1.909,50
9328/2020	2-Global	0213	06001.1212200082602.339039000000	14/01/2021	RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES-ME	5.300,00
9344/2020	2-Global	0235	06002.1236100102609.339039000000	02/02/2021	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	4.050,00
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.01.000000	53.227,68

Fontes de Recurso: 0.1.01.077000 - Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, instituido pe

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
8841/2020	2-Global	0213	06001.1212200082602.339039000000	28/01/2021	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	48,32
8846/2020	2-Global	0213	06001.1212200082602.339039000000	28/01/2021	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	60,36
8851/2020	2-Global	0213	06001.1212200082602.339039000000	28/01/2021	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	1.533,26
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.01.077000	1.641,94

Fontes de Recurso: 0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
6256/2020	2-Global	0296	06002.1236500092614.339039000000	15/01/2021	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	700,00
6257/2020	2-Global	0282	06002.1236500092613.339039000000	15/01/2021	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	700,00
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.15.000000	1.400,00
					Total do Exercício:	56.269,62
					Total Geral:	58.057,62

Emissão: 12/04/2022 20:32:06

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE

PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO

CNPJ: 03.162.872/0001.44

Telefone (065)3345-2878

prefeitura@pmpocone.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2021 até 31/12/2021

Exercício: 2014

Fontes de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
8000/2014	2-Global	0999	06004.1236100362025.319013000000	31/12/2021	I N S S RECEITA FEDERAL DO BRASIL	1.788,00
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.00.000000	1.788,00
					Total do Exercício:	1.788,00

Exercício: 2020

Fontes de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
197/2020	3-Estimativa	0648	12001.0412200232121.339039000000	14/01/2021	RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES-ME	12.400,00
950/2020	2-Global	0109	03001.0412200032301.339040000000	25/01/2021	AGILI SOFTWARE P. AREA PUBLICA LTDA	800,00
970/2020	2-Global	0109	03001.0412200032301.339040000000	25/01/2021	AGILI SOFTWARE P. AREA PUBLICA LTDA	850,00
972/2020	2-Global	0110	04001.0412300042401.339040000000	25/01/2021	AGILI SOFTWARE P. AREA PUBLICA LTDA	2.125,00
973/2020	2-Global	0110	04001.0412300042401.339040000000	25/01/2021	AGILI SOFTWARE P. AREA PUBLICA LTDA	2.125,00
974/2020	2-Global	0110	04001.0412300042401.339040000000	25/01/2021	AGILI SOFTWARE P. AREA PUBLICA LTDA	2.125,00
975/2020	2-Global	0109	03001.0412200032301.339040000000	25/01/2021	AGILI SOFTWARE P. AREA PUBLICA LTDA	425,00
976/2020	2-Global	0110	04001.0412300042401.339040000000	25/01/2021	AGILI SOFTWARE P. AREA PUBLICA LTDA	595,00
977/2020	2-Global	0110	04001.0412300042401.339040000000	25/01/2021	AGILI SOFTWARE P. AREA PUBLICA LTDA	595,00
978/2020	2-Global	0110	04001.0412300042401.339040000000	25/01/2021	AGILI SOFTWARE P. AREA PUBLICA LTDA	1.700,00
981/2020	2-Global	0110	04001.0412300042401.339040000000	25/01/2021	AGILI SOFTWARE P. AREA PUBLICA LTDA	425,00
982/2020	2-Global	0110	04001.0412300042401.339040000000	25/01/2021	AGILI SOFTWARE P. AREA PUBLICA LTDA	425,00
2102/2020	2-Global	0580	09005.1339200112622.335041000000	20/01/2021	GRUPO DOS MASCARADOS DE POCONE	21.000,00
5154/2020	2-Global	0046	03001.0412200032301.339039000000	15/01/2021	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	700,00
5155/2020	2-Global	0046	03001.0412200032301.339039000000	15/01/2021	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	1.200,00
5155/2020	2-Global	0046	03001.0412200032301.339039000000	15/01/2021	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	1.200,00
5155/2020	2-Global	0046	03001.0412200032301.339039000000	15/01/2021	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	1.200,00
5155/2020	2-Global	0046	03001.0412200032301.339039000000	15/01/2021	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	2.400,00
5156/2020	2-Global	0077	04001.0412300042401.339039000000	15/01/2021	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	1.200,00
5170/2020	2-Global	0046	03001.0412200032301.339039000000	14/01/2021	IPGP - INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTAO DE POLITICA	8.613,99
5170/2020	2-Global	0046	03001.0412200032301.339039000000	14/01/2021	IPGP - INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTAO DE POLITICA	2.400,00
6154/2020	2-Global	0597	10001.2712200212101.339039000000	15/01/2021	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	700,00
6194/2020	2-Global	0648	12001.0412200232121.339039000000	15/01/2021	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	1.200,00
6259/2020	2-Global	0103	05001.0812200052501.339039000000	14/01/2021	IPGP - INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTAO DE POLITICA	9.800,00
6259/2020	2-Global	0103	05001.0812200052501.339039000000	14/01/2021	IPGP - INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTAO DE POLITICA	14.385,14
6752/2020	2-Global	0158	05002.0824400062505.339039000000	19/01/2021	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	1.200,00
6753/2020	2-Global	0175	05002.0824400072508.339039000000	19/01/2021	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	1.200,00
7151/2020	2-Global	0510	08001.2012200172801.339030000000	26/01/2021	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	3.443,09
7373/2020	2-Global	0617	11001.1854100222111.339030000000	26/01/2021	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	855,00
7373/2020	2-Global	0617	11001.1854100222111.339030000000	26/01/2021	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	1.782,88
7396/2020	2-Global	0510	08001.2012200172801.339030000000	26/01/2021	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	1.768,99
7398/2020	2-Global	0541	09001.0469500202901.339030000000	26/01/2021	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	700,79
7398/2020	2-Global	0541	09001.0469500202901.339030000000	26/01/2021	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	359,33
7802/2020	2-Global	0675	12003.1545100231123.339036000000	13/01/2021	FAGNER CESAR DOS SANTOS	1.058,14
8087/2020	2-Global	0077	04001.0412300042401.339039000000	15/01/2021	L. R. DA SILVA BERNARDI	7.000,00

Emissão: 12/04/2022 20:31:01 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
CNPJ: 03.162.872/0001.44
Telefone (065)3345-2878
prefeitura@pmpocone.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2021 até 31/12/2021

Fontes de Recurso: **0.1.00.000000 - Recursos Ordinários**

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
8126/2020	2-Global	0674	12003.1545100231123.339030000000	15/01/2021	F. S. PAVING CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	6.247,80
8126/2020	2-Global	0674	12003.1545100231123.339030000000	15/01/2021	F. S. PAVING CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	5.651,50
8126/2020	2-Global	0674	12003.1545100231123.339030000000	15/01/2021	F. S. PAVING CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	6.465,85
8126/2020	2-Global	0674	12003.1545100231123.339030000000	15/01/2021	F. S. PAVING CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	6.519,25
8129/2020	2-Global	0046	03001.0412200032301.339039000000	28/01/2021	PAC INFORMÁTICA LTDA - ME	3.194,00
8130/2020	2-Global	0046	03001.0412200032301.339039000000	15/01/2021	JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA.EPP	1.152,60
8166/2020	2-Global	0139	05002.0824400052509.339039000000	28/01/2021	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	2.902,89
8230/2020	2-Global	0665	12002.1545200232123.339036000000	19/01/2021	HELIUVAN DA SILVA	266,37
8231/2020	2-Global	0665	12002.1545200232123.339036000000	19/01/2021	PEDRO ALVES CORREA	94,50
8269/2020	2-Global	0512	08001.2012200172801.339036000000	14/01/2021	ANTONIO JOSE DA SILVA	1.149,50
8733/2020	2-Global	0674	12003.1545100231123.339030000000	04/02/2021	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	16.749,50
8757/2020	2-Global	0664	12002.1545200232123.339030000000	28/01/2021	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	5.190,84
8786/2020	3-Estimativa	0062	04001.0412300041401.339039000000	28/01/2021	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	28,19
8849/2020	2-Global	0510	08001.2012200172801.339030000000	26/01/2021	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	11.720,00
9194/2020	2-Global	0665	12002.1545200232123.339036000000	14/01/2021	NATAL JESUS DE SOUZA	1.190,00
9195/2020	2-Global	0665	12002.1545200232123.339036000000	14/01/2021	JEFERSON OLIVEIRA DA PENHA	1.120,00
9196/2020	2-Global	0665	12002.1545200232123.339036000000	14/01/2021	WELLINTON DE ARRUDA PAIXAO	1.120,00
9197/2020	2-Global	0665	12002.1545200232123.339036000000	14/01/2021	ORIVALDO BERNARDO DA SILVA	1.190,00
9198/2020	2-Global	0665	12002.1545200232123.339036000000	14/01/2021	CRISTOVAO GOMES DE SOUZA	1.260,00
9199/2020	2-Global	0665	12002.1545200232123.339036000000	14/01/2021	JULIANO BERNADO DA SILVA	1.330,00
9200/2020	2-Global	0665	12002.1545200232123.339036000000	14/01/2021	ALEX AQUINO DOS SANTOS	1.330,00
9201/2020	2-Global	0665	12002.1545200232123.339036000000	14/01/2021	LUDIO CAROLINO DE CAMPOS	1.400,00
9202/2020	2-Global	0665	12002.1545200232123.339036000000	14/01/2021	SEBASTIAO DOS SANTOS GONCALVES	1.400,00
9203/2020	2-Global	0665	12002.1545200232123.339036000000	14/01/2021	PEDRO ALVES CORREA	2.300,00
9204/2020	2-Global	0665	12002.1545200232123.339036000000	14/01/2021	BENEDITO CARLOS ALVES DA SILVA	1.800,00
9205/2020	2-Global	0665	12002.1545200232123.339036000000	14/01/2021	NELSON MIURA	3.500,00
9206/2020	2-Global	0665	12002.1545200232123.339036000000	14/01/2021	IVO EDIO DA SILVA	1.150,00
9207/2020	2-Global	0665	12002.1545200232123.339036000000	14/01/2021	ATAIDE ALBINO DE OLIVEIRA	1.500,00
9208/2020	2-Global	0665	12002.1545200232123.339036000000	14/01/2021	JOENIL MARQUES DA SILVA GUIA	2.000,00
9209/2020	2-Global	0665	12002.1545200232123.339036000000	14/01/2021	JURANDIR SOARES DE MORAES	1.150,00
9210/2020	2-Global	0665	12002.1545200232123.339036000000	14/01/2021	BENEDITO ZOZIMO GOMES	1.500,00
9211/2020	2-Global	0665	12002.1545200232123.339036000000	14/01/2021	JUSCELINA EDNA DE MORAES	2.000,00
9212/2020	2-Global	0665	12002.1545200232123.339036000000	14/01/2021	IRINEU NEI DA SILVA	1.600,00
9213/2020	2-Global	0665	12002.1545200232123.339036000000	14/01/2021	WILSON RODRIGUES DE CAMPOS	1.150,00
9214/2020	2-Global	0665	12002.1545200232123.339036000000	14/01/2021	ELIETE DA COSTA FIGUEIREDO	1.200,00
9215/2020	2-Global	0665	12002.1545200232123.339036000000	14/01/2021	SEBASTIAO DE FIGUEIREDO	1.200,00
9216/2020	2-Global	0693	12003.2678200232127.339036000000	14/01/2021	RICARDO BULHOES DE SOUZA	1.500,00
9217/2020	2-Global	0693	12003.2678200232127.339036000000	14/01/2021	URBANO TEODORO DE CAMPOS	1.600,00

Emissão: 12/04/2022 20:31:01 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE

PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO

CNPJ: 03.162.872/0001.44

Telefone (065)3345-2878

prefeitura@pmpocone.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2021 até 31/12/2021

Fontes de Recurso: **0.1.00.000000 - Recursos Ordinários**

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
9218/2020	2-Global	0693	12003.2678200232127.339036000000	14/01/2021	ISAC TEODORO DE CAMPOS	1.300,00
9219/2020	2-Global	0693	12003.2678200232127.339036000000	14/01/2021	JOAO PEDRO CARMO DOS SANTOS	1.500,00
9220/2020	2-Global	0693	12003.2678200232127.339036000000	14/01/2021	MAURICIO QUINTINO DE CAMPOS	1.500,00
9221/2020	2-Global	0693	12003.2678200232127.339036000000	14/01/2021	CATARINO INACIO DA SILVA	1.600,00
9222/2020	2-Global	0046	03001.0412200032301.339039000000	08/02/2021	JORGE HENRIQUE CEZARINO	5.060,00
9223/2020	2-Global	0512	08001.2012200172801.339036000000	14/01/2021	VOLNEI LEITE DE ALMEIDA	1.200,00
9224/2020	2-Global	0512	08001.2012200172801.339036000000	14/01/2021	THIAGO CLARO	1.200,00
9225/2020	2-Global	0512	08001.2012200172801.339036000000	14/01/2021	SILVIO DA SILVA	1.200,00
9226/2020	2-Global	0512	08001.2012200172801.339036000000	14/01/2021	SEVERINA MARIA DA SILVA	1.200,00
9227/2020	2-Global	0512	08001.2012200172801.339036000000	14/01/2021	ROGERIO SANTOS DE ALMEIDA	1.200,00
9228/2020	2-Global	0512	08001.2012200172801.339036000000	14/01/2021	RODRIGO DE ALMEIDA RODRIGUES	1.200,00
9229/2020	2-Global	0512	08001.2012200172801.339036000000	14/01/2021	ROSA CATARINA DO PRADO OLIVEIRA	850,00
9230/2020	2-Global	0512	08001.2012200172801.339036000000	14/01/2021	PAULO BARNABE DE ALMEIDA	1.200,00
9231/2020	2-Global	0512	08001.2012200172801.339036000000	14/01/2021	NILTON JOSE DOS SANTOS	1.200,00
9232/2020	2-Global	0512	08001.2012200172801.339036000000	14/01/2021	JOVADILSON PAULA SANTOS	2.100,00
9233/2020	2-Global	0512	08001.2012200172801.339036000000	14/01/2021	JOADIR ROSA DE LIMA	1.200,00
9234/2020	2-Global	0512	08001.2012200172801.339036000000	14/01/2021	JANAINA OLIVEIRA DE MORAES	1.600,00
9235/2020	2-Global	0512	08001.2012200172801.339036000000	14/01/2021	ILSO JOSE DA SILVA	2.400,00
9236/2020	2-Global	0512	08001.2012200172801.339036000000	14/01/2021	GIZILDO OLIVEIRA MACHADO	1.200,00
9237/2020	2-Global	0512	08001.2012200172801.339036000000	14/01/2021	GERSON DA SILVA BARROS	1.200,00
9238/2020	2-Global	0512	08001.2012200172801.339036000000	14/01/2021	FABRICIO FIGUEIREDO DE ALMEIDA	1.200,00
9239/2020	2-Global	0512	08001.2012200172801.339036000000	14/01/2021	EDEMIR DE PAULA SANTOS	1.200,00
9240/2020	2-Global	0512	08001.2012200172801.339036000000	14/01/2021	DORIVAL PEREIRA DE SOUZA	1.200,00
9241/2020	2-Global	0512	08001.2012200172801.339036000000	14/01/2021	DAIANY ANDRADE DA SILVA BISPO	2.500,00
9242/2020	2-Global	0512	08001.2012200172801.339036000000	14/01/2021	ARMANDO CAMPOS BELO FILHO	2.430,00
9243/2020	2-Global	0512	08001.2012200172801.339036000000	14/01/2021	ANTONIO JOSE DA SILVA	1.200,00
9244/2020	2-Global	0709	13001.0412200232131.339036000000	14/01/2021	RAFAELA NEVES VAN DER SAND	1.225,80
9245/2020	2-Global	0045	03001.0412200032301.339036000000	14/01/2021	ROMARIO RODRIGO DA SILVA	720,00
9246/2020	2-Global	0045	03001.0412200032301.339036000000	14/01/2021	LUAN FRANCISCO DE ASSIS E SILVA	1.080,00
9247/2020	2-Global	0045	03001.0412200032301.339036000000	14/01/2021	JUCIANE CRISTIANE OLIVEIRA DE MORAES	720,00
9248/2020	2-Global	0045	03001.0412200032301.339036000000	14/01/2021	JOCILENE CORREA ROCHA	1.500,00
9249/2020	2-Global	0045	03001.0412200032301.339036000000	14/01/2021	DOMINGOS BACA	1.200,00
9250/2020	2-Global	0045	03001.0412200032301.339036000000	14/01/2021	ITAJAIR PEDREIRA DA SILVA	1.200,00
9251/2020	2-Global	0045	03001.0412200032301.339036000000	14/01/2021	AZINETE CATARINA DA SILVA	600,00
9252/2020	2-Global	0045	03001.0412200032301.339036000000	14/01/2021	DANIELLE TAQUES CORTES RODRIGUES	1.680,00
9253/2020	2-Global	0045	03001.0412200032301.339036000000	14/01/2021	LUCIENE ROSARIA DE PAULA PEREIRA	1.000,00
9254/2020	2-Global	0158	05002.0824400062505.339039000000	19/01/2021	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	1.200,00
9255/2020	2-Global	0158	05002.0824400062505.339039000000	19/01/2021	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	1.200,00
9260/2020	2-Global	0542	09001.0469500202901.339036000000	14/01/2021	JOAO EDEMIR DE ARRUDA PEREIRA	1.800,00

Emissão: 12/04/2022 20:31:01 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
CNPJ: 03.162.872/0001.44
Telefone (065)3345-2878
prefeitura@pmpocone.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2021 até 31/12/2021

Fontes de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
9261/2020	2-Global	0542	09001.0469500202901.339036000000	14/01/2021	MARCELA CRISTINA DE PADUA RIBEIRO	1.900,00
9273/2020	2-Global	0174	05002.0824400072508.339036000000	14/01/2021	ODAILSON ANTONIO VIEIRA	1.500,00
9274/2020	2-Global	0174	05002.0824400072508.339036000000	14/01/2021	JORGIELLEN CRISTENE DE ALMEIDA	1.100,00
9275/2020	2-Global	0174	05002.0824400072508.339036000000	14/01/2021	LUCAS MATHEUS PAULA DIAS	1.500,00
9276/2020	2-Global	0127	05002.0824100062502.339036000000	14/01/2021	FATIMA MARIA DA CRUZ MARTINS	1.500,00
9277/2020	2-Global	0127	05002.0824100062502.339036000000	14/01/2021	ODILSON MORAIS DA SILVA	1.100,00
9278/2020	2-Global	0130	05002.0824300062503.339036000000	14/01/2021	HENRIQUE REI DO CARMO	1.200,00
9279/2020	2-Global	0130	05002.0824300062503.339036000000	14/01/2021	ADRIELE CRISTINA DE ALMEIDA	1.500,00
9280/2020	2-Global	0130	05002.0824300062503.339036000000	14/01/2021	TAINA CRISTINA DA SILVA	1.500,00
9281/2020	2-Global	0130	05002.0824300062503.339036000000	14/01/2021	KEVINY LUCAS CAMPOS DA SILVA	1.500,00
9282/2020	2-Global	0130	05002.0824300062503.339036000000	14/01/2021	LUIS FERNANDO DUTRA DE CARVALHO	1.100,00
9283/2020	2-Global	0130	05002.0824300062503.339036000000	14/01/2021	ONEIDE CARMEN DE CARVALHO	1.500,00
9284/2020	2-Global	0542	09001.0469500202901.339036000000	14/01/2021	MAURO DE OLIVEIRA SOUZA	1.200,00
9323/2020	2-Global	0148	05002.0824400062504.339036000000	14/01/2021	NILSON XAVIER DOS SANTOS	1.200,00
9329/2020	2-Global	0012	02001.0412200022201.339039000000	14/01/2021	RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES-ME	4.450,00
9330/2020	2-Global	0710	13001.0412200232131.339039000000	14/01/2021	RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES-ME	2.750,00
9331/2020	2-Global	0139	05002.0824400052509.339039000000	19/01/2021	RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA - ME	6.100,00
9332/2020	2-Global	0077	04001.0412300042401.339039000000	14/01/2021	RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA - ME	4.400,00
9336/2020	2-Global	0648	12001.0412200232121.339039000000	14/01/2021	IPGP - INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTAO DE POLITICA	12.800,00
9337/2020	2-Global	0636	11001.1854200222112.339039000000	25/01/2021	BKP CONSTRUTORA LTDA - EPP	69.000,00
9338/2020	2-Global	0666	12002.1545200232123.339039000000	25/01/2021	ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E	20.328,00
9339/2020	2-Global	0046	03001.0412200032301.339039000000	26/01/2021	MARCIO CORREIA E CIA LTDA	11.450,00
9340/2020	2-Global	0543	09001.0469500202901.339039000000	02/02/2021	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	450,00
9341/2020	2-Global	0513	08001.2012200172801.339039000000	02/02/2021	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	2.700,00
9342/2020	2-Global	0666	12002.1545200232123.339039000000	02/02/2021	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	3.000,00
9345/2020	2-Global	0077	04001.0412300042401.339039000000	02/02/2021	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	450,00
9346/2020	2-Global	0103	05001.0812200052501.339039000000	04/02/2021	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	1.350,00
9347/2020	2-Global	0619	11001.1854100222111.339039000000	02/02/2021	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	750,00
9349/2020	2-Global	0710	13001.0412200232131.339039000000	02/02/2021	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	450,00
9351/2020	2-Global	0012	02001.0412200022201.339039000000	02/02/2021	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	450,00
9352/2020	2-Global	0657	12002.1545200232123.319004000000	02/02/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE	5.866,66
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.00.000000	435.790,60

Fontes de Recurso: 0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
5239/2020	2-Global	0213	06001.1212200082602.339039000000	14/01/2021	IPGP - INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTAO DE POLITICA	3.379,52
5239/2020	2-Global	0213	06001.1212200082602.339039000000	14/01/2021	IPGP - INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTAO DE POLITICA	24.600,00
6239/2020	2-Global	0213	06001.1212200082602.339039000000	15/01/2021	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	1.200,00
8035/2020	2-Global	0243	06002.1236100102612.339030000000	04/02/2021	DANILO MAX BARROS DE OLIVEIRA CIA LTDA-ME	12.788,66
9178/2020	2-Global	0264	06002.1236500092608.319004000000	11/01/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE	1.909,50
9328/2020	2-Global	0213	06001.1212200082602.339039000000	14/01/2021	RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES-ME	5.300,00

Emissão: 12/04/2022 20:31:01 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
CNPJ: 03.162.872/0001.44
Telefone (065)3345-2878
prefeitura@pmpocone.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2021 até 31/12/2021

Fontes de Recurso: 0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
9344/2020	2-Global	0235	06002.1236100102609.339039000000	02/02/2021	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	4.050,00
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.01.000000	53.227,68

Fontes de Recurso: 0.1.01.077000 - Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, instituido pe

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
8841/2020	2-Global	0213	06001.1212200082602.339039000000	28/01/2021	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	48,32
8846/2020	2-Global	0213	06001.1212200082602.339039000000	28/01/2021	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	60,36
8851/2020	2-Global	0213	06001.1212200082602.339039000000	28/01/2021	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	1.533,26
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.01.077000	1.641,94

Fontes de Recurso: 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
6220/2020	2-Global	0370	07002.1012200122701.339039000000	20/01/2021	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	2.400,00
6220/2020	2-Global	0370	07002.1012200122701.339039000000	18/01/2021	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	1.200,00
6220/2020	2-Global	0370	07002.1012200122701.339039000000	18/01/2021	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	1.200,00
6220/2020	2-Global	0370	07002.1012200122701.339039000000	18/01/2021	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	1.200,00
6867/2020	2-Global	0462	07002.1030200142705.339039000000	04/02/2021	INSTITUTO SOCIAL SAUDE RESGATE A VIDA	366.099,87
9293/2020	2-Global	0448	07002.1030200142707.339036000000	14/01/2021	CATARINA LEIZA DE ALMEIDA MARQUES	1.102,32
9294/2020	2-Global	0448	07002.1030200142707.339036000000	14/01/2021	ELIZABETH DOS SANTOS DE ARRUDA	1.434,46
9299/2020	2-Global	0461	07002.1030200142705.339036000000	14/01/2021	THIAGO TADEU DE ARRUDA	2.000,00
9300/2020	2-Global	0461	07002.1030200142705.339036000000	14/01/2021	DIOGE FARIAS SODRE	1.767,50
9301/2020	2-Global	0461	07002.1030200142705.339036000000	14/01/2021	ANTONIO ARISTEU DA SILVA	2.000,00
9302/2020	2-Global	0461	07002.1030200142705.339036000000	14/01/2021	ETORY SALES MESQUITA DA CONCEICAO	2.000,00
9303/2020	2-Global	0461	07002.1030200142705.339036000000	14/01/2021	DIEGO MARCIANO DOS SANTOS	2.000,00
9304/2020	2-Global	0461	07002.1030200142705.339036000000	14/01/2021	HIGOR MATEUS SILVA BASTOS	2.000,00
9313/2020	2-Global	0461	07002.1030200142705.339036000000	14/01/2021	LUCINETE FERREIRA GOMES	1.925,00
9348/2020	2-Global	0370	07002.1012200122701.339039000000	04/02/2021	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	7.200,00
9350/2020	2-Global	0462	07002.1030200142705.339039000000	03/02/2021	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	2.400,00
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.02.000000	397.929,15

Fontes de Recurso: 0.1.02.077000 - Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, instituido pe

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
6866/2020	2-Global	0462	07002.1030200142705.339039000000	03/02/2021	INSTITUTO SOCIAL SAUDE RESGATE A VIDA	314.175,90
8832/2020	2-Global	0370	07002.1012200122701.339039000000	28/01/2021	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	1.302,06
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.02.077000	315.477,96

Fontes de Recurso: 0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
6256/2020	2-Global	0296	06002.1236500092614.339039000000	15/01/2021	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	700,00
6257/2020	2-Global	0282	06002.1236500092613.339039000000	15/01/2021	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	700,00
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.15.000000	1.400,00

Fontes de Recurso: 0.1.17.000000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
6187/2020	2-Global	0672	12002.1545200232126.339039000000	14/01/2021	RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES-ME	5.000,00
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.17.000000	5.000,00

Fontes de Recurso: 0.1.29.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
9262/2020	2-Global	0198	05002.0824300062906.339036000000	14/01/2021	ALESSANDRA HELENA JESUS	1.300,00
9263/2020	2-Global	0198	05002.0824300062906.339036000000	14/01/2021	VALDINEIA ANTONIA PINHO DA SILVA	1.300,00
9264/2020	2-Global	0198	05002.0824300062906.339036000000	14/01/2021	ILSA NUNES DA SILVA	1.300,00

Emissão: 12/04/2022 20:31:01 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
CNPJ: 03.162.872/0001.44
Telefone (065)3345-2878
prefeitura@pmpocone.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2021 até 31/12/2021

Fontes de Recurso: 0.1.29.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
9265/2020	2-Global	0198	05002.0824300062906.339036000000	15/01/2021	IDIMARA CORREA LEITE DE JESUS	1.245,50
9265/2020	2-Global	0198	05002.0824300062906.339036000000	14/01/2021	IDIMARA CORREA LEITE DE JESUS	54,50
9266/2020	2-Global	0198	05002.0824300062906.339036000000	15/01/2021	ADRIELE CRISTINA DE ALMEIDA	1.245,50
9266/2020	2-Global	0198	05002.0824300062906.339036000000	14/01/2021	ADRIELE CRISTINA DE ALMEIDA	54,50
9267/2020	2-Global	0198	05002.0824300062906.339036000000	15/01/2021	TAINAN EDUARDA DA SILVA ARRUDA	1.245,50
9267/2020	2-Global	0198	05002.0824300062906.339036000000	14/01/2021	TAINAN EDUARDA DA SILVA ARRUDA	54,50
9268/2020	2-Global	0198	05002.0824300062906.339036000000	14/01/2021	ROSELAINE ALMEIDA DA SILVA	1.300,00
9269/2020	2-Global	0198	05002.0824300062906.339036000000	14/01/2021	CAROLINA RIVELLO PENA	1.300,00
9270/2020	2-Global	0198	05002.0824300062906.339036000000	15/01/2021	MOACIR AGULHO JUNIOR	1.245,50
9270/2020	2-Global	0198	05002.0824300062906.339036000000	14/01/2021	MOACIR AGULHO JUNIOR	54,50
9271/2020	2-Global	0198	05002.0824300062906.339036000000	14/01/2021	LARISSA CINTRA DE CAMPOS	54,50
9271/2020	2-Global	0198	05002.0824300062906.339036000000	15/01/2021	LARISSA CINTRA DE CAMPOS	1.245,50
9272/2020	2-Global	0198	05002.0824300062906.339036000000	15/01/2021	JACKLINE CLARA DA SILVA	1.245,50
9272/2020	2-Global	0198	05002.0824300062906.339036000000	14/01/2021	JACKLINE CLARA DA SILVA	54,50
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.29.000000	14.300,00

Fontes de Recurso: 0.1.30.000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
7192/2020	2-Global	0676	12003.1545100231123.339039000000	15/01/2021	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	29.934,00
7192/2020	2-Global	0676	12003.1545100231123.339039000000	15/01/2021	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	18.946,00
9354/2020	2-Global	0676	12003.1545100231123.339039000000	02/02/2021	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	6.900,00
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.30.000000	55.780,00

Fontes de Recurso: 0.1.42.000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
7987/2020	2-Global	0417	07002.1030100132702.339039000000	28/01/2021	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	2.868,00
8144/2020	2-Global	0465	07002.1030200142710.335041000000	25/01/2021	SOCIEDADE BENEFICENCIA POCONEANA	61.619,35
9353/2020	2-Global	0465	07002.1030200142710.335041000000	28/01/2021	SOCIEDADE BENEFICENCIA POCONEANA	40.177,43
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.42.000000	104.664,78

Fontes de Recurso: 0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
5243/2020	2-Global	0449	07002.1030200142707.339039000000	14/01/2021	IPGP - INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTAO DE POLITICA	1.100,00
6214/2020	2-Global	0417	07002.1030100132702.339039000000	19/01/2021	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	1.200,00
6217/2020	2-Global	0417	07002.1030100132702.339039000000	29/01/2021	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	1.176,00
6217/2020	2-Global	0417	07002.1030100132702.339039000000	19/01/2021	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	1.200,00
6218/2020	2-Global	0417	07002.1030100132702.339039000000	19/01/2021	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	1.200,00
6219/2020	2-Global	0462	07002.1030200142705.339039000000	19/01/2021	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	1.200,00
6221/2020	2-Global	0462	07002.1030200142705.339039000000	19/01/2021	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	1.200,00
6228/2020	2-Global	0497	07002.1030500162713.339039000000	19/01/2021	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	1.200,00
6301/2020	2-Global	0462	07002.1030200142705.339039000000	19/01/2021	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	1.200,00
6332/2020	2-Global	0449	07002.1030200142707.339039000000	19/01/2021	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	1.200,00
7988/2020	2-Global	0462	07002.1030200142705.339039000000	28/01/2021	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	100,00
8089/2020	2-Global	0462	07002.1030200142705.339039000000	04/02/2021	SAGA PANTANAL COM DE VEICULOS LTDA	3.000,00
8334/2020	2-Global	0496	07002.1030500162713.339036000000	13/01/2021	CARLOS GABRIEL OLIVEIRA DA COSTA	1.212,67
9256/2020	2-Global	0417	07002.1030100132702.339039000000	19/01/2021	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	1.200,00

Emissão: 12/04/2022 20:31:01 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE

PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO

CNPJ: 03.162.872/0001.44

Telefone (065)3345-2878

prefeitura@pmpocone.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2021 até 31/12/2021

Fontes de Recurso: 0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
9257/2020	2-Global	0417	07002.1030100132702.339039000000	19/01/2021	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	700,00
9258/2020	2-Global	0417	07002.1030100132702.339039000000	19/01/2021	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	1.200,00
9259/2020	2-Global	0417	07002.1030100132702.339039000000	19/01/2021	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	1.200,00
9290/2020	2-Global	0496	07002.1030500162713.339036000000	14/01/2021	GREIFUNY JESUS DOS SANTOS	1.401,00
9291/2020	2-Global	0496	07002.1030500162713.339036000000	14/01/2021	GLEIVISON AQUINO DA SILVA	952,37
9292/2020	2-Global	0496	07002.1030500162713.339036000000	14/01/2021	AMANDA GABRIELY DA SILVA FERREIRA	1.457,97
9295/2020	2-Global	0461	07002.1030200142705.339036000000	14/01/2021	JAINA KATHEN NASCIMENTO DE ALMEIDA	1.912,73
9296/2020	2-Global	0416	07002.1030100132702.339036000000	14/01/2021	MARIA JULIA SILVA DE ASSIS	2.693,10
9297/2020	2-Global	0416	07002.1030100132702.339036000000	14/01/2021	CHARLES BRONSON BULHOES	2.000,00
9298/2020	2-Global	0416	07002.1030100132702.339036000000	14/01/2021	ALOISIO RAIMUNDO BULHOES	1.401,00
9305/2020	2-Global	0416	07002.1030100132702.339036000000	14/01/2021	PAULO PEDRO DA SILVA OLIVEIRA.	1.401,00
9306/2020	2-Global	0416	07002.1030100132702.339036000000	14/01/2021	LUCIMARA BARROS DA SILVA	1.454,00
9307/2020	2-Global	0416	07002.1030100132702.339036000000	14/01/2021	ANA BEATRIZ DE MORAIS ARRUDA	1.454,00
9308/2020	2-Global	0416	07002.1030100132702.339036000000	14/01/2021	VITORIA BASTOS DE ALMEIDA	952,37
9309/2020	2-Global	0416	07002.1030100132702.339036000000	14/01/2021	NILSON RODRIGUES DE CAMPOS	1.401,00
9310/2020	2-Global	0416	07002.1030100132702.339036000000	14/01/2021	CILSE LUCIA COSTA E SILVA	1.274,98
9311/2020	2-Global	0416	07002.1030100132702.339036000000	14/01/2021	VERA LUCIA DA SILVA	1.274,98
9312/2020	2-Global	0416	07002.1030100132702.339036000000	14/01/2021	JUCIMEIRE MENDES JACOB	1.274,98
9314/2020	2-Global	0416	07002.1030100132702.339036000000	14/01/2021	ARMINDO ESMERALDO RAMOS	1.401,00
9315/2020	2-Global	0416	07002.1030100132702.339036000000	14/01/2021	TALITA LAURA DE SOUZA PEREIRA	1.274,98
9316/2020	2-Global	0416	07002.1030100132702.339036000000	14/01/2021	JANIELE LUCIA DE SOUZA	4.761,89
9317/2020	2-Global	0416	07002.1030100132702.339036000000	14/01/2021	GIBRAIR DOS SANTOS	1.401,00
9318/2020	2-Global	0416	07002.1030100132702.339036000000	14/01/2021	JUDITE LOPES ALVES DE SOUZA	2.693,10
9319/2020	2-Global	0416	07002.1030100132702.339036000000	14/01/2021	WALTER RAMOS DA SILVA	1.401,00
9320/2020	2-Global	0416	07002.1030100132702.339036000000	14/01/2021	JOSE LUIZ DE AMORIM	1.401,00
9321/2020	2-Global	0416	07002.1030100132702.339036000000	14/01/2021	AMBROSIO ESPIRITO SANTO MODESTO	1.401,00
9322/2020	2-Global	0416	07002.1030100132702.339036000000	14/01/2021	PAULO ROBERTO SOBRINHO	952,37
9324/2020	2-Global	0416	07002.1030100132702.339036000000	14/01/2021	CARLA APARECIDA ARRUDA AMARAL	1.274,98
9325/2020	2-Global	0461	07002.1030200142705.339036000000	14/01/2021	KAMILA CARMO DOS SANTOS	952,37
9326/2020	2-Global	0461	07002.1030200142705.339036000000	14/01/2021	RENATA DE SOUZA FERREIRA	952,37
9327/2020	2-Global	0416	07002.1030100132702.339036000000	14/01/2021	DANIELE GONCALINA DE ALMEIDA FIALHO	952,32
9334/2020	2-Global	0461	07002.1030200142705.339036000000	14/01/2021	ANA PAULA DE SOUZA	1.925,00
9335/2020	2-Global	0461	07002.1030200142705.339036000000	14/01/2021	PATRICIA PAULINO DE ARAUJO	4.221,89
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.46.000000	69.760,42

Fontes de Recurso: 0.1.46.073000 - Transferencias da Uniao decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavirus

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
5511/2020	2-Global	0741	07002.1030100132910.339039000000	15/01/2021	ELEN LUCIA CARDOSO DE ARRUDA	6.905,00
8177/2020	2-Global	0741	07002.1030100132910.339039000000	04/02/2021	SAGA PANTANAL COM DE VEICULOS LTDA	400,00
8740/2020	2-Global	0739	07002.1030100132910.339030000000	15/01/2021	ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIACAO LTDA EPP	4.034,60
8795/2020	2-Global	0739	07002.1030100132910.339030000000	28/01/2021	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	5.442,68

Emissão: 12/04/2022 20:31:01 Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE

PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO

CNPJ: 03.162.872/0001.44

Telefone (065)3345-2878

prefeitura@pmpocone.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2021 até 31/12/2021

Fontes de Recurso: 0.1.46.073000 - Transferencias da Uniao decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavirus

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
8795/2020	2-Global	0739	07002.1030100132910.339030000000	07/04/2021	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	5.442,68
9285/2020	2-Global	0740	07002.1030100132910.339036000000	14/01/2021	ALESSANDRO DA SILVA SANTOS	1.825,00
9286/2020	2-Global	0740	07002.1030100132910.339036000000	14/01/2021	DEJALMA BARBOSA RIBEIRO	2.525,00
9287/2020	2-Global	0740	07002.1030100132910.339036000000	14/01/2021	GRACIELLE ESCOLASTICA GOMES DOS SANTOS	1.925,00
9288/2020	2-Global	0740	07002.1030100132910.339036000000	14/01/2021	ZENILDO FERNANDES DA SILVA JUNIOR	1.254,00
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.46.073000	29.753,96

Fontes de Recurso: 0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
7303/2020	2-Global	0771	07002.1030227182918.339030000000	15/01/2021	QUIMISTAR COMERCIO E INDUSTRIAL LTDA	16.500,00
8091/2020	2-Global	0768	07002.1030127182917.339030000000	04/02/2021	SAGA PANTANAL COM DE VEICULOS LTDA	6.853,72
8176/2020	2-Global	0771	07002.1030227182918.339030000000	04/02/2021	SAGA PANTANAL COM DE VEICULOS LTDA	4.662,94
9333/2020	2-Global	0772	07002.1030227182918.339039000000	20/01/2021	RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES-ME	5.000,00
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.46.074000	33.016,66
					Total do Exercício:	1.517.743,15
					Total Geral:	1.519.531,15

Emissão: 12/04/2022 20:31:01

Página 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
CNPJ: 03.162.872/0001.44
Telefone (065)3345-2878
prefeitura@pmpocone.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Saúde

Período de: 01/01/2021 até 31/12/2021

Exercício: 2020
Fontes de Recurso: 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
6220/2020	2-Global	0370	07002.1012200122701.339039000000	18/01/2021	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	1.200,00
6220/2020	2-Global	0370	07002.1012200122701.339039000000	18/01/2021	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	1.200,00
6220/2020	2-Global	0370	07002.1012200122701.339039000000	18/01/2021	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	1.200,00
6220/2020	2-Global	0370	07002.1012200122701.339039000000	20/01/2021	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	2.400,00
6867/2020	2-Global	0462	07002.1030200142705.339039000000	04/02/2021	INSTITUTO SOCIAL SAUDE RESGATE A VIDA	366.099,87
9293/2020	2-Global	0448	07002.1030200142707.339036000000	14/01/2021	CATARINA LEIZA DE ALMEIDA MARQUES	1.102,32
9294/2020	2-Global	0448	07002.1030200142707.339036000000	14/01/2021	ELIZABETH DOS SANTOS DE ARRUDA	1.434,46
9299/2020	2-Global	0461	07002.1030200142705.339036000000	14/01/2021	THIAGO TADEU DE ARRUDA	2.000,00
9300/2020	2-Global	0461	07002.1030200142705.339036000000	14/01/2021	DIOGE FARIAS SODRE	1.767,50
9301/2020	2-Global	0461	07002.1030200142705.339036000000	14/01/2021	ANTONIO ARISTEU DA SILVA	2.000,00
9302/2020	2-Global	0461	07002.1030200142705.339036000000	14/01/2021	ETORY SALES MESQUITA DA CONCEICAO	2.000,00
9303/2020	2-Global	0461	07002.1030200142705.339036000000	14/01/2021	DIEGO MARCIANO DOS SANTOS	2.000,00
9304/2020	2-Global	0461	07002.1030200142705.339036000000	14/01/2021	HIGOR MATEUS SILVA BASTOS	2.000,00
9313/2020	2-Global	0461	07002.1030200142705.339036000000	14/01/2021	LUCINETE FERREIRA GOMES	1.925,00
9348/2020	2-Global	0370	07002.1012200122701.339039000000	04/02/2021	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	7.200,00
9350/2020	2-Global	0462	07002.1030200142705.339039000000	03/02/2021	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	2.400,00
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.02.000000	397.929,15

Fontes de Recurso: 0.1.02.077000 - Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, instituido pe

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
6866/2020	2-Global	0462	07002.1030200142705.339039000000	03/02/2021	INSTITUTO SOCIAL SAUDE RESGATE A VIDA	314.175,90
8832/2020	2-Global	0370	07002.1012200122701.339039000000	28/01/2021	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	1.302,06
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.02.077000	315.477,96

Fontes de Recurso: 0.1.42.000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
7987/2020	2-Global	0417	07002.1030100132702.339039000000	28/01/2021	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	2.868,00
8144/2020	2-Global	0465	07002.1030200142710.335041000000	25/01/2021	SOCIEDADE BENEFICENCIA POCONEANA	61.619,35
9353/2020	2-Global	0465	07002.1030200142710.335041000000	28/01/2021	SOCIEDADE BENEFICENCIA POCONEANA	40.177,43
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.42.000000	104.664,78

Fontes de Recurso: 0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
5243/2020	2-Global	0449	07002.1030200142707.339039000000	14/01/2021	IPGP - INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTAO DE POLITICA	1.100,00
6214/2020	2-Global	0417	07002.1030100132702.339039000000	19/01/2021	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	1.200,00
6217/2020	2-Global	0417	07002.1030100132702.339039000000	19/01/2021	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	1.200,00
6217/2020	2-Global	0417	07002.1030100132702.339039000000	29/01/2021	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	1.176,00
6218/2020	2-Global	0417	07002.1030100132702.339039000000	19/01/2021	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	1.200,00
6219/2020	2-Global	0462	07002.1030200142705.339039000000	19/01/2021	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	1.200,00
6221/2020	2-Global	0462	07002.1030200142705.339039000000	19/01/2021	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	1.200,00
6228/2020	2-Global	0497	07002.1030500162713.339039000000	19/01/2021	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	1.200,00
6301/2020	2-Global	0462	07002.1030200142705.339039000000	19/01/2021	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	1.200,00
6332/2020	2-Global	0449	07002.1030200142707.339039000000	19/01/2021	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	1.200,00
7988/2020	2-Global	0462	07002.1030200142705.339039000000	28/01/2021	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	100,00
8089/2020	2-Global	0462	07002.1030200142705.339039000000	04/02/2021	SAGA PANTANAL COM DE VEICULOS LTDA	3.000,00

Emissão: 12/04/2022 20:31:43 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
CNPJ: 03.162.872/0001.44
Telefone (065)3345-2878
prefeitura@pmpocone.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Saúde

Período de: 01/01/2021 até 31/12/2021

Fontes de Recurso: 0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
8334/2020	2-Global	0496	07002.1030500162713.339036000000	13/01/2021	CARLOS GABRIEL OLIVEIRA DA COSTA	1.212,67
9256/2020	2-Global	0417	07002.1030100132702.339039000000	19/01/2021	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	1.200,00
9257/2020	2-Global	0417	07002.1030100132702.339039000000	19/01/2021	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	700,00
9258/2020	2-Global	0417	07002.1030100132702.339039000000	19/01/2021	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	1.200,00
9259/2020	2-Global	0417	07002.1030100132702.339039000000	19/01/2021	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	1.200,00
9290/2020	2-Global	0496	07002.1030500162713.339036000000	14/01/2021	GREIFUNY JESUS DOS SANTOS	1.401,00
9291/2020	2-Global	0496	07002.1030500162713.339036000000	14/01/2021	GLEIVISON AQUINO DA SILVA	952,37
9292/2020	2-Global	0496	07002.1030500162713.339036000000	14/01/2021	AMANDA GABRIELY DA SILVA FERREIRA	1.457,97
9295/2020	2-Global	0461	07002.1030200142705.339036000000	14/01/2021	JAINA KATHEN NASCIMENTO DE ALMEIDA	1.912,73
9296/2020	2-Global	0416	07002.1030100132702.339036000000	14/01/2021	MARIA JULIA SILVA DE ASSIS	2.693,10
9297/2020	2-Global	0416	07002.1030100132702.339036000000	14/01/2021	CHARLES BRONSON BULHOES	2.000,00
9298/2020	2-Global	0416	07002.1030100132702.339036000000	14/01/2021	ALOISIO RAIMUNDO BULHOES	1.401,00
9305/2020	2-Global	0416	07002.1030100132702.339036000000	14/01/2021	PAULO PEDRO DA SILVA OLIVEIRA.	1.401,00
9306/2020	2-Global	0416	07002.1030100132702.339036000000	14/01/2021	LUCIMARA BARROS DA SILVA	1.454,00
9307/2020	2-Global	0416	07002.1030100132702.339036000000	14/01/2021	ANA BEATRIZ DE MORAIS ARRUDA	1.454,00
9308/2020	2-Global	0416	07002.1030100132702.339036000000	14/01/2021	VITORIA BASTOS DE ALMEIDA	952,37
9309/2020	2-Global	0416	07002.1030100132702.339036000000	14/01/2021	NILSON RODRIGUES DE CAMPOS	1.401,00
9310/2020	2-Global	0416	07002.1030100132702.339036000000	14/01/2021	CILSE LUCIA COSTA E SILVA	1.274,98
9311/2020	2-Global	0416	07002.1030100132702.339036000000	14/01/2021	VERA LUCIA DA SILVA	1.274,98
9312/2020	2-Global	0416	07002.1030100132702.339036000000	14/01/2021	JUCIMEIRE MENDES JACOB	1.274,98
9314/2020	2-Global	0416	07002.1030100132702.339036000000	14/01/2021	ARMINDO ESMERALDO RAMOS	1.401,00
9315/2020	2-Global	0416	07002.1030100132702.339036000000	14/01/2021	TALITA LAURA DE SOUZA PEREIRA	1.274,98
9316/2020	2-Global	0416	07002.1030100132702.339036000000	14/01/2021	JANIELE LUCIA DE SOUZA	4.761,89
9317/2020	2-Global	0416	07002.1030100132702.339036000000	14/01/2021	GIBRAIR DOS SANTOS	1.401,00
9318/2020	2-Global	0416	07002.1030100132702.339036000000	14/01/2021	JUDITE LOPES ALVES DE SOUZA	2.693,10
9319/2020	2-Global	0416	07002.1030100132702.339036000000	14/01/2021	WALTER RAMOS DA SILVA	1.401,00
9320/2020	2-Global	0416	07002.1030100132702.339036000000	14/01/2021	JOSE LUIZ DE AMORIM	1.401,00
9321/2020	2-Global	0416	07002.1030100132702.339036000000	14/01/2021	AMBROSIO ESPIRITO SANTO MODESTO	1.401,00
9322/2020	2-Global	0416	07002.1030100132702.339036000000	14/01/2021	PAULO ROBERTO SOBRINHO	952,37
9324/2020	2-Global	0416	07002.1030100132702.339036000000	14/01/2021	CARLA APARECIDA ARRUDA AMARAL	1.274,98
9325/2020	2-Global	0461	07002.1030200142705.339036000000	14/01/2021	KAMILA CARMO DOS SANTOS	952,37
9326/2020	2-Global	0461	07002.1030200142705.339036000000	14/01/2021	RENATA DE SOUZA FERREIRA	952,37
9327/2020	2-Global	0416	07002.1030100132702.339036000000	14/01/2021	DANIELE GONCALINA DE ALMEIDA FIALHO	952,32
9334/2020	2-Global	0461	07002.1030200142705.339036000000	14/01/2021	ANA PAULA DE SOUZA	1.925,00
9335/2020	2-Global	0461	07002.1030200142705.339036000000	14/01/2021	PATRICIA PAULINO DE ARAUJO	4.221,89
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.46.000000	69.760,42

Fontes de Recurso: 0.1.46.073000 - Transferencias da Uniao decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavirus

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
5511/2020	2-Global	0741	07002.1030100132910.339039000000	15/01/2021	ELEN LUCIA CARDOSO DE ARRUDA	6.905,00
8177/2020	2-Global	0741	07002.1030100132910.339039000000	04/02/2021	SAGA PANTANAL COM DE VEICULOS LTDA	400,00

Emissão: 12/04/2022 20:31:43 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE

PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO

CNPJ: 03.162.872/0001.44

Telefone (065)3345-2878

prefeitura@pmpocone.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Saúde

Período de: 01/01/2021 até 31/12/2021

Fontes de Recurso: 0.1.46.073000 - Transferencias da Uniao decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavirus

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
8740/2020	2-Global	0739	07002.1030100132910.339030000000	15/01/2021	ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIACAO LTDA EPP	4.034,60
8795/2020	2-Global	0739	07002.1030100132910.339030000000	28/01/2021	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	5.442,68
8795/2020	2-Global	0739	07002.1030100132910.339030000000	07/04/2021	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	5.442,68
9285/2020	2-Global	0740	07002.1030100132910.339036000000	14/01/2021	ALESSANDRO DA SILVA SANTOS	1.825,00
9286/2020	2-Global	0740	07002.1030100132910.339036000000	14/01/2021	DEJALMA BARBOSA RIBEIRO	2.525,00
9287/2020	2-Global	0740	07002.1030100132910.339036000000	14/01/2021	GRACIELLE ESCOLASTICA GOMES DOS SANTOS	1.925,00
9288/2020	2-Global	0740	07002.1030100132910.339036000000	14/01/2021	ZENILDO FERNANDES DA SILVA JUNIOR	1.254,00
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.46.073000	29.753,96

Fontes de Recurso: 0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
7303/2020	2-Global	0771	07002.1030227182918.339030000000	15/01/2021	QUIMISTAR COMERCIO E INDUSTRIAL LTDA	16.500,00
8091/2020	2-Global	0768	07002.1030127182917.339030000000	04/02/2021	SAGA PANTANAL COM DE VEICULOS LTDA	6.853,72
8176/2020	2-Global	0771	07002.1030227182918.339030000000	04/02/2021	SAGA PANTANAL COM DE VEICULOS LTDA	4.662,94
9333/2020	2-Global	0772	07002.1030227182918.339039000000	20/01/2021	RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES-ME	5.000,00
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.46.074000	33.016,66
					Total do Exercício:	950.602,93
					Total Geral:	950.602,93

Emissão: 12/04/2022 20:31:43 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Data de Emissão: 12/4/2022

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2021

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
00	Recursos Ordinários		1.062.268,84	-16.582.277,62
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		501.868,68	-57.757,42
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		78.436,40	-1.842.162,74
14	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao			-2.472.680,09
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		327.693,55	-1.794.626,52
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		1.284,29	-620,34
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP			74.859,54
18	Transferências do FUNDEB 60%		2.286.114,15	-4.735.547,70
19	Transferências do FUNDEB 40%		193.301,32	-288.461,32
22	Transferências de Convênios - Educação		390.226,15	131.947,70
23	Transferências de Convênios - Saúde		720.000,00	
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		1.049.061,11	64.099,69
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação			-261.533,09
26	Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, instituido pela LC n. 173, de		317,60	111,39
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social		11.765,12	56.723,76
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		32.674,75	396.205,84
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		20.417,38	114.103,52
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019)			-2,50
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		1.498.910,11	542.590,82
43	Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		10.876,49	436,23
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d			-1.496.723,94
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime			37.051,87
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/Assist. Social)		30.546,80	
Total das Fontes de Recursos			8.215.762,74	-28.114.262,92

*Nota Explicativa: NOTAS EXPLICATIVAS:

1 - 1.1 SALDO DO ALMOXARIFADO PREFEITURA: R$ 21.533,18; SALDO ALMOXARIFADO SAÚDE: R$ 594.318,57.

2 - 2.1 LIVRO DA DÍVIDA ATIVA 2021 NO VALOR DE R$ 8.935.774,40. 2.2 PERCENTUAL MEDIO (ULTIMOS 03 ANOS) DE RECEBIMENTO DE DIVIDA DE 8,72%. ATUALIZACAO DE PROVISAO DE PERDAS NO VALOR DE R$ 3.973.652,26. 2.3 TOTAL DA DÍVIDA ATIVA ACUMULADA: R$ 32.900.057,08. TOTAL AJUSTES DE PERDAS DE CRÉDITOS: R$ 30.031.172,09. 2.4. DIREITOS A RECEBER DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS: R$ 2.140.572,81

3 - 3.1 AQUISIÇÕES: R$ 1.069.090,70. REAVALIACOES: R$ 1.013.459,27. REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL: R$ 691.919,73. DEPRECIACOES: R$ 246.484,36. BAIXAS: R$ 460.748,30. 3.2. INCORPORACOES DE OBRAS EM ANDAMENTO: R$ 3.180.134,17. INCORPORACOES DE BENS DE USO COMUM: R$ 3.026.405,84

Emissão: 12/04/2022 19:55:55 Página 4

Homologado

PORTARIA Nº 077/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADO: NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Karoline da Silva Campos Prado"**, CPF nº 005.714.951-84, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 103/2021, Pregão nº 043/2021 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 25 de fevereiro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Karoline da Silva Campos Prado**, CPF nº 005.714.951-84, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

KAROLINE DA SILVA CAMPOS PRADO

CPF nº 005.714.951-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 078/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 078/GP/2022 De 13 de Abril de 2022.

"Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor(a)".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 079/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 079/GP/2022 De 13 de Abril de 2022.

"Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor(a)".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, do Pregão Presencial nº 005/2022, do tipo **MENOR PRE-**

ÇO POR ITEM, realizado no dia 11/04/2022, às 08h30min (horário de Brasília), teve como vencedora de todos os itens a empresa **SILVIO GOMES VILELA CNPJ Nº 45.253.207/0001-06.**

Ponte Branca - MT, 12 de Abril de 2022.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

DETENTORA DA ATA: SILVIO GOMES VILELA

CNPJ: 45.253.207/0001-06

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

VALOR: R$ 176.644,80 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2022

VIGÊNCIA: 12/04//2022 a 12/04/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2022

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS EM VIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA – MT CONFORME CONVÊNIO Nº 898568/2020 DO MINISTERIO DA DEFESA – PROGRAMA CALHA NORTE, CONFORME PROJETOS; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS NO EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca- MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, até o dia 23/05/2022, às 08h30min (horário de Brasília), sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário.

O edital estará disponível no site https://www.prefeituradepontebranca-mt.com.br, através do e-mail licitacaopbmt@hotmail.com e pelo telefone (XX 66) 3466 1311.

Ponte Branca – MT, 13 de Abril de 2022.

Glimara Nogueira Gonçalves

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 19/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **SILVIO GOMES VILELA**

CNPJ: 45.253.207/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: R$ 176.644,80 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2022

VIGENCIA:12/04/2022 à 31/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº55/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022 Processo Administrativo nº55/2022

Respaldado no inciso II, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através Inexigibilidade de Licitação, visando a prestação de serviços de apresentação de show artístico nacional nos comemorativos de 36 anos de aniversário da cidade de Porto Alegre do Norte.

Favorecido: Empresa GARRA ENTRETENDIMENTO LTDA CNPJ:19.200.116/0001-00

R$*50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais)* Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 13 de Abril de 2022.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02 2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº54 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022 Processo Administrativo nº54/2022

Respaldado no inciso II, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através Inexigibilidade de Licitação, visando a prestação de serviços de apresentação de show artístico nacional nos comemorativos de 36 anos de aniversário da cidade de Porto Alegre do Norte.

Favorecido: Empresa M LUIZ ZAMPIERI EPP CNPJ:25.079.396/0001-35

R$*70.000,00 (Setenta Mil Reais)* Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 13 de Abril de 2022.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01 2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº53 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022 Processo Administrativo nº53/2022

Respaldado no inciso II, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através Inexigibilidade de Licitação, visando a prestação de serviços de apresentação de show artístico nacional nos comemorativos de 36 anos de aniversário da cidade de Porto Alegre do Norte.

Favorecido: Empresa MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES EIRELI EPP CNPJ:28.037.230/0001-44

R$*50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais)* Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 13 de Abril de 2022.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO GERAL 2021 CONSOLIDADO CONTAS DE GOVERNO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Data de Emissão: 25/3/2022

Exercício: 2021

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		15.103.862,73	8.296.065,83
Créditos a Curto Prazo		1.307.317,26	5.007.744,87
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques		72.534,47	
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		16.483.714,46	13.303.810,70
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		620.282,04	589.386,12
Créditos a Longo Prazo		620.282,04	589.386,12
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		33.238.306,11	25.443.376,89
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		33.858.588,15	26.032.763,01
TOTAL DO ATIVO		50.342.302,61	39.336.573,71

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		300.183,45	173.346,15
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		2.225.947,86	789.097,56
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		61.141,21	29.862,94
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		383.031,84	300.062,71
Total do Passivo Circulante		2.970.304,36	1.292.369,36
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante			
Patrimônio Líquido			

Emissão: 25/03/2022 18:19:35

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Data de Emissão: 25/3/2022

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	47.371.998,25	38.044.204,35
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	47.371.998,25	38.044.204,35
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	50.342.302,61	39.336.573,71

Emissão: 25/03/2022 18:19:35

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Data de Emissão: 25/3/2022

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		15.105.301,89	8.296.065,83
Ativo Permanente		35.237.000,72	31.040.507,88
Total do Ativo		50.342.302,61	39.336.573,71
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		9.254.920,23	5.663.825,18
Passivo Permanente		-324.599,00	
Total do Passivo		8.930.321,23	5.663.825,18
Saldo Patrimonial (I - II)		41.411.981,38	33.672.748,53

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		334.477,33	2.234.075,91
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		334.477,33	2.234.075,91
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		444,68	
Obrigações Contratuais		5.208.491,92	3.955.328,77
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		5.208.936,60	3.955.328,77

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Data de Emissão: 25/3/2022

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2021

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
00	Recursos Ordinários		853.280,77	1.772.303,40
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		432.617,25	7.908,23
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.995,37	169.686,38
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		82.332,84	153.161,38
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		0,84	0,84
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		55.458,80	90.976,59
18	Transferências do FUNDEB 60%		459.839,74	10.612,19
19	Transferências do FUNDEB 40%		402.869,79	17.055,67
22	Transferências de Convênios - Educação		222.592,28	-1.063.376,14
23	Transferências de Convênios - Saúde			-431.877,08
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		-442.201,74	108.702,07
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação		633.823,64	527.328,32
26	Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, instituido pela LC n. 173, de		41.643,16	66.001,65
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social		16.236,71	54.202,98
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			110.624,28
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		379.933,47	292.134,19
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		1.522.277,41	350.959,92
43	Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		3.304,22	15.699,67
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		1.140.482,46	342.241,46
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime		6.950,00	6.950,00
90	Operações de Crédito Internas			-6.000,00
92	Alienação de Bens		36.944,65	36.944,65
Total das Fontes de Recursos			5.850.381,66	2.632.240,65

*Nota Explicativa:

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2021

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**19.204.697,01**	**282.984,75**	**18.921.712,26**	**17.903.250,78**	**377.385,80**	**17.525.864,98**
Vinculada	**41.263.962,53**	**5.573.788,53**	**35.690.174,00**	**28.007.760,32**	**3.908.805,15**	**24.098.955,17**
Recursos Vinculados à Educação	19.556.975,22	5.573.788,53	13.983.186,69	12.027.821,92	3.908.805,15	8.119.016,77
Recursos Vinculados à Saúde	16.452.744,53	0,00	16.452.744,53	12.127.697,19	0,00	12.127.697,19
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	227.336,16	0,00	227.336,16	514.099,14	0,00	514.099,14
Outras Destinações de Recursos	5.026.906,62	0,00	5.026.906,62	3.338.142,07	0,00	3.338.142,07
TOTAL	**60.468.659,54**	**5.856.773,28**	**54.611.886,26**	**45.911.011,10**	**4.286.190,95**	**41.624.820,15**

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

Emissão 25/03/2022 21:19:16

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2021

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**54.611.886,26**	**41.624.820,15**
Ordinária		**18.921.712,26**	**17.525.864,98**
Vinculada		**35.690.174,00**	**24.098.955,17**
Recursos Vinculados à Educação		13.983.186,69	8.119.016,77
Recursos Vinculados à Saúde		16.452.744,53	12.127.697,19
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		227.336,16	514.099,14
Outras Destinações de Recursos		5.026.906,62	3.338.142,07
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.684.813,63**	**1.958.357,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		1.684.813,63	1.958.357,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**8.114.469,64**	**6.029.655,76**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		2.915.495,60	2.282.405,43
Inscrição de Restos a Pagar Processados		2.123.085,92	518.093,87
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		3.017.703,83	3.199.109,81
Outros Recebimentos Extraorçamentários		58.184,29	30.046,65
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**8.296.065,83**	**4.767.658,89**
Caixa e Equivalentes de Caixa		8.296.065,83	4.767.658,89
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**72.707.235,36**	**54.380.491,80**

Emissão 25/03/2022 21:19:16 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2021

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**51.441.068,10**	**39.043.860,15**
Ordinária		**19.125.975,79**	**14.059.642,07**
Vinculada		**32.315.092,31**	**24.984.218,08**
Recursos Destinados à Educação		10.972.545,06	7.675.298,73
Recursos Destinados à Saúde		15.477.763,01	13.022.767,15
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		427.244,23	371.862,47
Outras Destinações de Recursos		5.437.540,01	3.914.289,73
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.684.813,63**	**1.958.357,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		1.684.813,63	1.958.357,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**4.477.490,90**	**5.082.208,82**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		950.589,55	357.034,59
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		515.775,05	1.416.210,99
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		2.948.984,70	3.279.697,02
Outros Pagamentos Extraorçamentários		62.141,60	29.266,22
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**15.103.862,73**	**8.296.065,83**
Caixa e Equivalentes de Caixa		15.103.862,73	8.296.065,83
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**72.707.235,36**	**54.380.491,80**

*Nota Explicativa:

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA	CARLOS ROBERTO TOMAZETTO	DANIEL ROSA DO LAGO
Contador	Secretario	Prefeito

Emissão 25/03/2022 21:19:16

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2021 - CONSOLIDADO

Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**33.988.452,98**	**43.213.811,83**	**49.538.311,91**	**6.324.500,08**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.044.000,00	5.448.795,47	6.582.123,46	1.133.327,99
Receita de Contribuições	200.000,00	267.668,86	600.321,13	332.652,27
Receita Patrimonial	200.000,00	1.422.395,27	490.693,98	-931.701,29
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	10.000,00	10.000,00		-10.000,00
Transferências Correntes	29.527.136,78	36.057.636,03	41.054.390,80	4.996.754,77
Outras Receitas Correntes	7.316,20	7.316,20	810.782,54	803.466,34
Receitas de Capital (II)	**2.961.547,02**	**6.919.655,35**	**5.073.574,35**	**-1.846.081,00**
Operações de Crédito		394.000,00	1.000.000,00	606.000,00
Alienação de Bens		96.094,88	96.094,88	
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	2.961.547,02	6.429.560,47	3.977.479,47	-2.452.081,00
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**36.950.000,00**	**50.133.467,18**	**54.611.886,26**	**4.478.419,08**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**36.950.000,00**	**50.133.467,18**	**54.611.886,26**	**4.478.419,08**

Emissão: 25/03/2022 17:47:33

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2021 - CONSOLIDADO — Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		3.751.520,27		-3.751.520,27
TOTAL (VII) = (V + VI)	**36.950.000,00**	**53.884.987,45**	**54.611.886,26**	**4.478.419,08**
Saldos de Exercícios Anteriores		**2.632.240,65**	**3.697.591,92**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro		2.632.240,65	3.697.591,92	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**31.920.262,43**	**43.172.864,20**	**41.071.966,55**	**40.154.465,29**	**38.984.212,77**	**2.100.897,65**
Pessoal e Encargos Sociais	16.448.045,50	20.545.890,09	20.031.212,05	20.031.212,05	19.642.387,61	514.678,04
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00					
Outras Despesas Correntes	15.467.216,93	22.626.974,11	21.040.754,50	20.123.253,24	19.341.825,16	1.586.219,61
Despesas de Capital (IX)	**5.009.737,57**	**10.712.123,25**	**10.369.101,55**	**8.371.107,21**	**7.418.273,81**	**343.021,70**
Investimentos	5.004.737,57	10.712.123,25	10.369.101,55	8.371.107,21	7.418.273,81	343.021,70
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	5.000,00					
Reserva de Contingência (X)	**20.000,00**					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**36.950.000,00**	**53.884.987,45**	**51.441.068,10**	**48.525.572,50**	**46.402.486,58**	**2.443.919,35**

Emissão: 25/03/2022 17:47:33

Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2021 - CONSOLIDADO

Exercício: 2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**36.950.000,00**	**53.884.987,45**	**51.441.068,10**	**48.525.572,50**	**46.402.486,58**	**2.443.919,35**
Superávit (XIII)			3.170.818,16			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**36.950.000,00**	**53.884.987,45**	**54.611.886,26**	**48.525.572,50**	**46.402.486,58**	**2.443.919,35**
Reserva do RPPS						

Emissão: 25/03/2022 17:47:33

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 - CONSOLIDADO
Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**75.575,00**	**429.393,60**	**253.801,18**	**251.896,18**		**253.072,42**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	75.575,00	429.393,60	253.801,18	251.896,18		253.072,42
Despesas de Capital	**2.020.704,52**	**1.853.011,83**	**698.693,37**	**661.324,35**	**49.841,00**	**3.162.551,00**
Investimentos	2.020.704,52	1.853.011,83	698.693,37	661.324,35	49.841,00	3.162.551,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**2.096.279,52**	**2.282.405,43**	**952.494,55**	**913.220,53**	**49.841,00**	**3.415.623,42**

Emissão: 25/03/2022 17:47:33
Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 - CONSOLIDADO — Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**380.154,45**	**470.247,98**	**425.246,86**		**425.155,57**
Pessoal e Encargos Sociais	51.610,45	127.518,97	119.159,35		59.970,07
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	328.544,00	342.729,01	306.087,51		365.185,50
Despesas de Capital	**94.598,33**	**47.845,89**	**125.812,19**		**16.632,03**
Investimentos	94.598,33	47.845,89	125.812,19		16.632,03
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**474.752,78**	**518.093,87**	**551.059,05**		**441.787,60**

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

Emissão: 25/03/2022 17:47:33
Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	7.134.651,93	3.895.925,19
Contribuições	II	600.321,13	204.383,68
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	1.483.720,95	169.646,99
Transferências e Delegações Recebidas	V	53.123.795,05	43.220.627,83
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	1.364.458,07	104.005,09
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	854.666,63	1.069.902,07
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		64.561.613,76	48.664.490,85
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	20.058.212,05	17.842.379,71
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	21.444.941,43	16.059.261,09
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	7.161,80	6.347,13
Transferências e Delegações Concedidas	XII	7.730.104,54	5.961.532,17
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	4.329.732,40	1.071.971,64
Tributárias	XIV	1.211.384,32	936.418,11
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	452.283,32	573.132,86
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		55.233.819,86	42.451.042,71
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		9.327.793,90	6.213.448,14

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		6.829.293,09	3.739.237,58
Taxas		305.358,84	156.687,61
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		7.134.651,93	3.895.925,19

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		600.321,13	204.383,68
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		600.321,13	204.383,68

Emissão: 25/03/2022 19:47:37

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		3.853,19	0,00
Juros e Encargos de Mora		30.738,36	97.918,55
Variações Monetárias e Cambiais		1.003.047,38	797,37
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		446.082,02	70.931,07
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		1.483.720,95	169.646,99

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		1.684.813,63	1.958.357,00
Transferências Inter Governamentais		51.438.981,42	41.205.993,10
Transferências das Instituições Privadas		0,00	56.277,73
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		53.123.795,05	43.220.627,83

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	88.050,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		1.306.273,78	0,00
Desincorporação de Passivos		58.184,29	15.955,09

Emissão: 25/03/2022 19:47:37 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Modelo Sintético

		Exercício: 2021
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	1.364.458,07	104.005,09

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	229.841,03
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		854.666,63	840.061,04
		854.666,63	1.069.902,07

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		17.002.840,39	14.649.203,06
Encargos Patronais		3.055.371,66	3.193.176,65
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		20.058.212,05	17.842.379,71

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	7.999.647,24	5.059.702,51
Serviços	13.035.274,01	10.466.668,14
Depreciação, Amortização e Exaustão	410.020,18	532.890,44
	21.444.941,43	16.059.261,09

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		7.161,80	6.347,13
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		7.161,80	6.347,13

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		1.697.003,41	1.958.357,00
Transferências Inter Governamentais		5.573.788,53	3.908.805,15
Transferências a Instituições Privadas		101.643,60	78.008,52
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		357.669,00	16.361,50
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		7.730.104,54	5.961.532,17

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		193.678,15	58.501,13
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		7.342,76	242.001,50
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		4.128.711,49	771.469,01
		4.329.732,40	1.071.971,64

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		1.211.384,32	936.418,11
		1.211.384,32	936.418,11

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		44.775,00	14.700,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	306.343,48
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		407.508,32	252.089,38
		452.283,32	573.132,86

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCICÍO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
Receitas Correntes		**49.538.311,91**	**DESPESAS CORRENTES**		**41.071.966,55**
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Mel	6.582.123,46		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.031.212,05	
Contribuicoes	600.321,13		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		
Receita Patrimonial	490.693,98		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.040.754,50	
Receita de Servicos					
Transferencias Correntes	41.054.390,80				
Outras Receitas Correntes	810.782,54				
Receitas de Capital		**5.073.574,35**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**10.369.101,55**
OPERACOES DE CREDITO	1.000.000,00		INVESTIMENTOS	10.369.101,55	
Alienacao de Bens	96.094,88		AMORTIZACAO DE DIVIDA		
Transferencias de Capital	3.977.479,47				
			Superávit		**3.170.818,16**
Total		**54.611.886,26**	**Total**		**54.611.886,26**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

Receitas Correntes	49.538.311,91	Despesas Correntes	41.071.966,55
Receitas de Capital	5.073.574,35	Despesas de Capital	10.369.101,55
		Superávit	3.170.818,16
TOTAL	54.611.886,26	TOTAL	54.611.886,26

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
CONTADOR

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
SECRETARIO DE FINANCAS

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO

Emissão: 25/03/2022 20:01:58 ÁGILI Centro-Oeste Norte Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - município de PORTO ALEGRE DO NORTE

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			49.538.311,91
11000000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		6.582.123,46	
11100000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS			
11130000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA			
11130300.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE			
11130310.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO			
11130311.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO			
11130311.01.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPA	1.351.116,49		
11130311.02.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPA	26.525,76		
11130340.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIM			
11130341.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS R			
11130341.01.00.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER	41.178,33		
11130341.02.00.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER	5.037,50		
11180000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS ESPECIFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS			
11180100.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO PARA ESTADOS, DF E MUNICIPIOS			
11180110.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBAN			
11180111.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	400.486,88		
11180112.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	1.727,26		
11180113.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	317.239,34		
11180114.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	160.423,13		
11180140.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOV			
11180141.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS	2.250.175,67		
11180142.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS			
11180143.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS	10.289,55		
11180144.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS	6.228,73		
11180200.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO, CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVI			
11180230.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA			
11180231.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRIN			
11180231.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	1.852.013,35		
11180231.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	180.453,28		
11180232.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULT			
11180232.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	1.494,22		
11180232.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	6.862,36		
11180233.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVI			
11180233.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	32.032,27		
11180234.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVI			
11180234.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	15.321,79		
11190000.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
11190100.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
11190110.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
11190113.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA			
11190114.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS			
11200000.00.00.00.00.00	TAXAS			
11210000.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA			
11210100.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO			
11210110.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO			
11210111.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINC			
11210111.01.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO SANITARIA			
11210111.02.00.00.00.00	TAXA DE LIC. FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO			
11210111.03.00.00.00.00	TAXA DE LIC. FUNCIONAMENTO DE COMERCIO AMBULA			
11210111.04.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS DIVERSAS			
11210111.05.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS CONTROLE E FISCALIZACAO			
11210112.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTA			
11210113.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID			
11210114.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID			
11220000.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
11220100.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
11220110.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			

Emissão: 25/03/2022 20:19:31 Page 1 de 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - município de PORTO ALEGRE DO NORTE

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
11220111.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - PRINCIPAL			
11220111.01.00.00.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE			
11220111.02.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA			
11220111.99.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS DIVERSAS			
11220112.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS E JUROS			
11220113.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA			
11220114.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA -			
11280000.00.00.00.00.00	TAXAS - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS			
11280100.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO			
11280110.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA			
11280111.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - PRI	21.215,41		
11280112.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MUL	109,55		
11280113.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIV	1.510,53		
11280114.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MUL	399,53		
11280190.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRAS			
11280191.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRA	65.686,93		
11280192.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRA	279,26		
11280193.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRA	6.185,89		
11280194.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRA	3.142,78		
11280200.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
11280290.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - OUTRAS			
11280291.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - OUTRAS - PRINCI	62.897,43		
11280292.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - OUTRAS - MULTAS	253,74		
11280293.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - OUTRAS - DIVIDA	29.741,18		
11280294.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - OUTRAS - DIVIDA	15.080,07		
12000000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES		600.321,13	
12400000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA			
12400010.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PU			
12400011.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINAC	600.321,13		
13000000.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		490.693,98	
13200000.00.00.00.00.00	VALORES MOBILIARIOS			
13210000.00.00.00.00.00	JUROS E CORRECOES MONETARIAS			
13210010.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS			
13210011.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL			
13210011.01.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULAD			
13210011.01.02.00.00.00	REMUNER.DEPOS.BANCARIOS-RECURSOS VINCULA	43.877,29		
13210011.01.03.00.00.00	REMUNER.DEPOS.BANCARIOS-REC.VINCULADOS(F	58.397,37		
13210011.01.04.00.00.00	REMUNER.DEPOS.BANCARIOS REC.VINCULADOS(C			
13210011.01.05.00.00.00	REMUNER.DEPOS.BANCARIOS-REC.VINCULADOS(F	2.036,97		
13210011.01.06.00.00.00	REMUNER.DEPOS.BANCARIOS-REC.VINCULADOS(F	8.558,51		
13210011.01.99.00.00.00	REMUNER.OUTROS DEPOS.BANCARIOS(REC.VINCU	130.755,95		
13210011.02.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINC			
13210011.02.99.00.00.00	REMUNER.OUTROS DEPOS.BANCARIOS(REC.NAO V	202.455,93		
13900000.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS			
13900010.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS			
13900011.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL			
13900011.01.00.00.00.00	RECEITA DE RESARCIM.DA LOCACAO DE IMOVEL	44.611,96		
16000000.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS			
16100000.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
16100200.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
16100210.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
16100211.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRI			
17000000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		41.054.390,80	
17100000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
17180000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS			
17180100.00.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO			
17180120.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - CO			
17180121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	11.536.664,83		

Emissão: 25/03/2022 20:19:31 Page 2 de 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - município de PORTO ALEGRE DO NORTE

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17180130.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1%			
17180131.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS	519.397,57		
17180140.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1%			
17180141.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	458.808,57		
17180150.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL R			
17180151.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	832.078,99		
17180200.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE R			
17180260.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP			
17180261.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - P	268.213,41		
17180300.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS -			
17180310.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA			
17180311.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA			
17180311.01.00.00.00.00	PISO DE ATENCAO BASICA - PAB FIXO - UNIAO			
17180311.02.00.00.00.00	PISO DE ATENCAO BASICA - PAB VARIAVEL (PSF) -			
17180311.03.00.00.00.00	AG.COMUNIT.DE SAUDE-PAB-UNIAO(P.2979/3317)	423.400,00		
17180311.04.00.00.00.00	INCENTIVO P/ACOES ESTRATEGICAS(P.2979/1320)	255.654,40		
17180311.05.00.00.00.00	INCR.TEMP.CUST.A.S.P.S-APS.EP-PORT.1285	1.150.000,00		
17180311.06.00.00.00.00	INC.FINAN.DA APS-DESEMPENHO/P.2979/3222	112.875,00		
17180311.07.00.00.00.00	INC.FIN.DA APS-CAPT.PONDERADA-FNS/PORT.2979	708.717,81		
17180311.08.00.00.00.00	INC.FIN.UN-PROG.AP.INF/QUAL.DAD-INFORM.APS-P2	126.500,00		
17180311.09.00.00.00.00	INC.FINAN.APS-CAPT.PONDERADA-PORT.166	484.444,96		
17180311.10.00.00.00.00	INC.FINAN.APS-DESEMPENHO-PORT.(166)	80.625,00		
17180311.11.00.00.00.00	INC.FINAN.DA APS-DESEMP.(PORT.3830)	17.355,91		
17180311.12.00.00.00.00	IF.EXC-UN/AUX.P/MUN/FUNC.SERV.APS-COVID19(P.8	80.485,58		
17180311.13.00.00.00.00	IF.EXC-UN/APOIO.AC.ESTR.A GEST.PN.PUER-COVID1	18.453,98		
17180311.14.00.00.00.00	IFF.EXC-C.CCR-P/ENFRENT.COV-SAPS-PORT.2010/39	180.000,00		
17180311.15.00.00.00.00	INCR.TEMP.CUST.SER.AT.BAS.SAUDE-CUMPR.METAS N	700.000,00		
17180320.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E A			
17180321.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDI			
17180321.01.00.00.00.00	ATENCAO A SAUDE DA POPUL.P/PROC. DE MAC-PORT.	426.443,40		
17180321.02.00.00.00.00	APOIO A IMPLEM.DA REDE CEGONHA - MAC UNIAO	1.797,38		
17180330.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE			
17180331.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM S			
17180331.01.00.00.00.00	ASSIST.FIN.COMPLEMENT.UNIAO-ENDEMIAS ACE 95%(	76.000,00		
17180331.02.00.00.00.00	ASSIST.FIN.COMPLEMENT.UNIAO-ENDEMIAS ACE 5%(P	4.000,00		
17180331.03.00.00.00.00	INC.FIN.P/VIG.EM SAUDE-UN/DESP.DIV.P.2687/249	69.776,18		
17180331.04.00.00.00.00	INC.FIN-EXEC.AC.VIG.SANIT.UNIAO-PORT.49/42	13.000,00		
17180331.05.00.00.00.00	IFF-P/VIG.EM SAUDE-DESP.DIVERSAS-PORT.			
17180340.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEU			
17180341.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FAR			
17180341.01.00.00.00.00	PROM.ASS.FARMAC.E INS.EST.NA ABS-UNIAO-PORT.6	83.592,76		
17180390.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FIN			
17180391.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMA			
17180391.01.00.00.00.00	TRANSF.UNIAO(COVID19-PORT.480)			
17180391.02.00.00.00.00	TRANSF.UNIAO-COVID9(PORT.1666)			
17180391.03.00.00.00.00	IFF-CUST.C.AT.ENF.COVID19-SAPS-PORT.3874	60.000,00		
17180391.04.00.00.00.00	IFF.TEMP-CUST.CA-P/ENFRENT.COVID-SAPS(PORT.36	180.000,00		
17180391.05.00.00.00.00	IFF.CUST.IMP.SEG.ALIMENTAR E NUTR.SAUDE-PORT.	29.832,60		
17180400.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS -			
17180410.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE -			
17180411.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAU			
17180411.01.00.00.00.00	ESTRUTURACAO DE REDE DE SERVICOS AT. BASICA -			
17180420.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE -			
17180421.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAU			
17180421.01.00.00.00.00	ESTRUTURACAO DE UNIDADES AT. ESPECIALIZADA -			
17180500.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME			
17180510.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO			
17180511.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	283.058,89		

Emissão: 25/03/2022 20:19:31 Page 3 de 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - município de PORTO ALEGRE DO NORTE

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17180520.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA D			
17180521.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR			
17180530.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA N			
17180531.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR			
17180531.01.00.00.00.00	PNAE FUNDAMENTAL	44.906,40		
17180531.02.00.00.00.00	PNAE PRE ESCOLA	37.778,40		
17180531.03.00.00.00.00	PNAE CRECHE	40.253,40		
17180531.04.00.00.00.00	PNAE EJA			
17180531.05.00.00.00.00	PNAE + EDUCACAO			
17180531.06.00.00.00.00	PNAE - MAIS EDUCACAO (FUNDAMENTAL)			
17180540.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA N			
17180541.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR			
17180541.01.00.00.00.00	PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL			
17180541.02.00.00.00.00	PNATE - ENSINO MEDIO			
17180541.03.00.00.00.00	PNATE - ENSINO INFANTIL			
17180590.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESE			
17180591.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO			
17180591.01.00.00.00.00	MANUT.EDUC.INFANTIL - NOVOS ESTABELECIMENTOS			
17180591.02.00.00.00.00	APOIO FINANCEIRO - FNDE			
17180600.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N. 87/			
17180610.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N			
17180611.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L			
17181200.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA			
17181210.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTE			
17181211.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE AS			
17181211.01.00.00.00.00	SCFV - SERV. CONV. FORT. DE VINCULOS - UNIAO			
17181211.02.00.00.00.00	IGD SUAS - UNIAO	7.644,00		
17181211.03.00.00.00.00	IGD PBF - UNIAO	39.552,48		
17181211.04.00.00.00.00	PISO BASICO FIXO - UNIAO	76.193,50		
17181211.05.00.00.00.00	CRIANCA FELIZ - UNIAO	62.403,00		
17181211.06.00.00.00.00	R BPC-ESCOLA (UNIAO)			
17189900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
17189910.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
17189911.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL			
17189911.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL -			
17189911.99.01.00.00.00	AP.FIN.UNIAO-MDF/PER-FPM(MP938)			
17189911.99.02.00.00.00	AUX.COOP.FEDER.COV19-LC.173,ART.5, I-SAU			
17189911.99.03.00.00.00	AUX.COOP.FEDER.COV19-LC.173,ART.5, I-AS.			
17189911.99.04.00.00.00	AUX.CO.FEDER.MEF-CORO/LC.173,ART.5, II-L			
17189911.99.05.00.00.00	COMPENS.PERD.C/DESON.ICMS EXPORT-LEI 176	430.625,25		
17189911.99.06.00.00.00	TRANSF.DO IMPOSTO S/OPERAC.METAL-ATIV.FI	203.581,96		
17189911.99.07.00.00.00	TRANSF.FNC-AP.EMER.-LEI ALDIR BLANC(1401			
17200000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
17280000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - ESPECIFICAS ESTADOS, DF E MUNICIPIOS			
17280100.00.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS			
17280110.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS			
17280111.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	14.523.677,16		
17280120.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA			
17280121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	976.681,10		
17280130.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS			
17280131.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	2.449,98		
17280140.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO EC			
17280141.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMIN	16.720,27		
17280150.00.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS			
17280151.00.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRIN			
17280151.01.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO	1.036.023,35		
17280190.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS			
17280191.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL			

Emissão: 25/03/2022 20:19:31 Page 4 de 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - município de PORTO ALEGRE DO NORTE

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17280191.01.00.00.00.00	FUNDO PART. DE INVEST.SOCIAIS - FUPIS	254,37		
17280300.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE			
17280310.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE S			
17280311.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS			
17280311.01.00.00.00.00	ATENCAO PRIMARIA - PSF - ESTADO	1.291.997,00		
17280311.02.00.00.00.00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA - ESTADO	55.648,06		
17280311.03.00.00.00.00	REGIONALIZACAO - ESTADO	6.500,00		
17280311.04.00.00.00.00	PAICI- ESTADO	65.903,00		
17280311.06.00.00.00.00	INCENT.FIN.AQUIS.EQUIP.-VISA/SVS(PORT.83/18-G			
17280311.07.00.00.00.00	UCT - ESTADO	130.000,00		
17280311.08.00.00.00.00	TFE-DIABETES MELLITUS	2.263,24		
17280311.09.00.00.00.00	COFINAN.EST.CUST.LEITOS CLINIC.-COVID/SUS-POR	336.000,00		
17280311.10.00.00.00.00	TR.REP.FIN.P/INC.CU.AB-TC.183/21-P78/21,RES13	170.000,00		
17281000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL			
17281020.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PRO			
17281021.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS			
17281021.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE	336.598,90		
17281090.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS			
17281091.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PR			
17281091.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS			
17281091.99.01.00.00.00	FEAS - SOCIAL	37.828,70		
17289900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS			
17289910.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS			
17289911.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS			
17289911.01.00.00.00.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO - FETHAB (TRA	426.440,74		
17500000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS			
17580000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - ESPECIFICAS			
17580100.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E ESTA			
17580110.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DES DESENVOL			
17580111.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO	7.089.077,85		
19000000.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		810.782,54	
19100000.00.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
19100100.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA			
19100110.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA			
19100111.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCI			
19100111.01.00.00.00.00	MULTAS CONFORME LEGISLAçãO MUNICIPAL	18.237,80		
19100112.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - MULTAS	802,31		
19100113.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA			
19100114.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA			
19200000.00.00.00.00.00	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS			
19210000.00.00.00.00.00	INDENIZACOES			
19219900.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES			
19219910.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES			
19219911.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL			
19220000.00.00.00.00.00	RESTITUICOES			
19229900.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES			
19229910.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES			
19229911.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL			
19229911.01.00.00.00.00	RESTITUICOES DETERMINADAS PELO TCE - PRINCIPA			
19229911.01.01.00.00.00	JOSE CARLOS DO NASCIMENTO			
19229911.01.02.00.00.00	PAULO JOSE VILELA			
19229911.02.00.00.00.00	RESTITUICAO PELO USO DE BENS DO MUNICIPIO - P			
19229911.03.00.00.00.00	RESTITUICAO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - PRINCIP			
19229911.04.00.00.00.00	RESTITUICAO DE AUXILIOS - PRINCIPAL	19.804,91		
19229911.05.00.00.00.00	REST. INSS - COMPENSADO	771.487,52		
19229911.99.00.00.00.00	DEMAIS RESTITUICOES - PRINCIPAL	450,00		
19900000.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			
19909900.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS			

ESTADO DE MATO GROSSO - município de PORTO ALEGRE DO NORTE

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
19909910.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS			
19909911.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL			
20000000.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			5.073.574,35
21000000.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO		1.000.000,00	
21100000.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO			
21120000.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO			
21120010.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO			
21120011.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO			
21120011.01.00.00.00.00	ARO-FINANC.DESP.CAP.-INFAE.E SAN.-FINISA/CAIX	1.000.000,00		
22000000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS		96.094,88	
22100000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS			
22130000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES			
22130010.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES			
22130011.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL			
22130011.02.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINC			
22200000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS			
22200010.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS			
22200011.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL			
22200011.01.00.00.00.00	ALIEN.BENS IMOVEIS-TERRENO(DAC.EM PGTO.AQ.OUT	96.094,88		
24000000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		3.977.479,47	
24100000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
24180000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS			
24181000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
24181010.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA O SISTEMA UNIC			
24181011.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA O SISTEMA			
24181011.01.00.00.00.00	CONVENIO 851401/2017 - AT. ESPECIALIZADA	35.500,00		
24181020.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A PROGRA			
24181021.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A P			
24181021.01.00.00.00.00	TC-PAR.29759/14-FNDE/MEC(SA/N.FLORESTA)	37.369,02		
24181021.02.00.00.00.00	TC-PAR.202002719-4/19-FNDE(AQ.ONIBUS RURAL)			
24181021.03.00.00.00.00	TC-PAC2-10543/2014-FNDE/CONST.QD.ESC.COB.S.GE	50.130,47		
24181050.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGR			
24181051.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A			
24181051.01.00.00.00.00	FUNASA - NOVA FLORESTA - 1938-2008			
24181090.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO			
24181091.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRIN			
24181091.01.00.00.00.00	CONVENIO 849652/2017 - MIN. DAS CIDADES - PAV			
24181091.02.00.00.00.00	CONVENIO 864334-2018 - FEIRA			
24181091.03.00.00.00.00	CONT.REPAS.892562/2019-CEF/MDR(PAVIMENTACAO)	318.015,00		
24181091.04.00.00.00.00	CONV.886592/2019-MD/PCA.AEROPORTO	343.000,00		
24181091.05.00.00.00.00	CONVENIO 896151-2019 - PAVIMENTACAO			
24181091.06.00.00.00.00	CONV.904403/20-MD/PAVIM.VIAS URB.			
24181091.07.00.00.00.00	TRANSF.ESP.EP.41530005/21-INVEST.EP-JOSE MEDE	300.000,00		
24200000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
24280000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES			
24281000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA			
24281010.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA			
24281011.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SIS			
24281011.01.00.00.00.00	CONV.117/2020-SES(AQ.AMBULANCIA)			
24281011.02.00.00.00.00	TERMO COMPROM.020/2021-AQ.APAR.RAIO X(EP-167/	150.000,00		
24281020.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PR			
24281021.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS			
24281021.01.00.00.00.00	CONVENIO 817/2017 - SEDUC - ONIBUS			
24281021.02.00.00.00.00	CONVENIO 1808-2017 - SEDUC - QUADRA			
24281021.03.00.00.00.00	TC.815/2020-SEDUC/MT-AQ.ONIB.ESC/EP-EUGENIO	200.000,00		
24281021.05.00.00.00.00	CONV.882/20-SEDUC-CONST.QD.POLIESP.EE.QUIRINO	477.743,75		
24281021.06.00.00.00.00	CONV.884/20-SEDUC-CONST.QD.POLIESP.EE.13 DE M	446.634,00		
24281021.07.00.00.00.00	CONV.889/20-SEDUC-CONST.QD.POLIESP.EE.GILVAN	473.883,40		

Emissão: 25/03/2022 20:19:31 Page 6 de 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - município de PORTO ALEGRE DO NORTE

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
24281090.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS			
24281091.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PR			
24281091.01.00.00.00.00	CONV. 1376-2017 - SINFRA - AEROPORTO			
24281091.02.00.00.00.00	CONV. 0789-2017 - SEAF - URT			
24281091.03.00.00.00.00	CONV. 0354-2020 - SINFRA - PAVIMENTACAO	790.084,40		
24281091.04.00.00.00.00	CONV. 0504-2020 - SINFRA - LAMA ASFALTICA	255.119,43		
24281091.05.00.00.00.00	CONV.0265-2020 - SINFRA - PRACA			
24281091.06.00.00.00.00	CONV.079-2015 - SINFRA - PAV NOVA FLORESTA			
24281091.07.00.00.00.00	CONV.0292-2020 - FEAS - PISCINA			
24281091.08.00.00.00.00	CONV.1897/21-SECEL-EXEC.UM SONHO DE NATAL	100.000,00		
11180111.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL			
11180231.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -			
11280191.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRA			
11180111.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	-84.876,43		
11180113.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL			
11180114.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL			
11180144.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS	-4.034,29		
11180231.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -			
11180233.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -			
11180234.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -			
11210113.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID			
11210114.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID			
11220111.02.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA			
11220113.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA			
11220114.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA -			
11280191.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRA			
17180121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	-2.180.741,63		
17180151.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	-166.415,64		
17180611.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L			
17280111.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-2.904.445,22		
17280121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-322.186,04		
17280131.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL			
11180111.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	-1.842,83		
11180113.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	-28.083,05		
11180114.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	-133.180,47		
11180143.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS	-29,18		
11180144.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS	-164,05		
11180233.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	-2.171,62		
11180234.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	-10.200,09		
11210114.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID			
11280113.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIV	-41,82		
11280114.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIV	-227,42		
11280193.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRA	-441,57		
11280194.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRA	-2.069,31		
11280293.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - OUTRAS - DIVIDA	-2.654,12		
11280294.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - OUTRAS - DIVIDA	-12.968,50		
19100113.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA			
19100114.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA			

ESTADO DE MATO GROSSO - município de PORTO ALEGRE DO NORTE

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
			TOTAL	**54.611.886,26**
			TOTAL INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	**1.684.813,63**
			TOTAL GERAL	**56.296.699,89**

Nota: operações intra-governamentais (interferências financeiras).

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA	CARLOS ROBERTO TOMAZETTO	DANIEL ROSA DO LAGO
CONTADOR	SECRETARIO DE FINANCAS	PREFEITO

Emissão: 25/03/2022 20:19:31 Page 8 de 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 01 CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	118.590,12	1.564.784,35		1.683.374,47
01 031	ACAO LEGISLATIVA	118.590,12	1.564.784,35		1.683.374,47
01 031 0002	PROCESSO LEGISLATIVO	118.590,12	1.564.784,35		1.683.374,47
01 031 0002 1019	AQUIS. DE VEICULO EQUIP. E MAT. PERMANENTE - CAMAR	16.592,99			16.592,99
01 031 0002 1020	CONSTRUCAO E REFORMA DO PREDIO AO PODER LEGISLATIV	101.997,13			101.997,13
01 031 0002 2021	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		1.564.784,35		1.564.784,35
	TOTAL	118.590,12	1.564.784,35		1.683.374,47

Emissão: 25/03/2022 20:27:02 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 02 GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO	252.613,48	1.363.674,51		1.616.287,99
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	252.613,48	1.163.928,04		1.416.541,52
04 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	252.613,48	1.163.928,04		1.416.541,52
04 122 0001 1001	AQUIS. DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES - GAB	250.084,06			250.084,06
04 122 0001 1002	ENCARGOS COM FESTIVIDADES E EVENTOS EM GERAL	2.529,42			2.529,42
04 122 0001 2001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO		1.086.664,04		1.086.664,04
04 122 0001 2002	DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS		77.264,00		77.264,00
04 124	CONTROLE INTERNO		199.746,47		199.746,47
04 124 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		199.746,47		199.746,47
04 124 0001 2003	MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONTROLADORIA MUNICIPAL		199.746,47		199.746,47
04 125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO				
04 125 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA				
04 125 0001 2004	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA MUNICIPAL				
	TOTAL	252.613,48	1.363.674,51		1.616.287,99

Emissão: 25/03/2022 20:27:02 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	810.344,15	2.411.632,78		3.221.976,93
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	810.344,15	2.409.124,34		3.219.468,49
04 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	810.344,15	2.409.124,34		3.219.468,49
04 122 0001 1003	AQUIS. DE VEíCULO E EQUIP. E MAT. PERMANENTE - ADM	27.184,94			27.184,94
04 122 0001 1004	MANUTENCAO E REFORMA DE PRéDIOS PUBLICOS	687.515,61			687.515,61
04 122 0001 1005	REALIZACAO DE REFORMA E ATUALIZACAO DE PCCS E DEMA				
04 122 0001 1006	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E OU PROCESSO SELET				
04 122 0001 1010	PARCERIAS E CONVENIOS INSTITUICOES GOVERNAMENTAIS	95.643,60			95.643,60
04 122 0001 2005	MANUT. DAS ATIVID. DA SEC. DE ADMINISTRACAO E DEPA		2.409.124,34		2.409.124,34
04 125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO				
04 125 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA				
04 125 0001 1007	ELABORACAO DO PLANO DIRETOR				
04 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		2.508,44		2.508,44
04 128 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		2.508,44		2.508,44
04 128 0001 2006	CAPACITACAO DO SERVIDORES MUNICIPAIS		2.508,44		2.508,44
	TOTAL	810.344,15	2.411.632,78		3.221.976,93

Emissão: 25/03/2022 20:27:02 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 04 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	2.649.526,71	8.575.334,74		11.224.861,45
12 122	ADMINISTRACAO GERAL	261.522,50	419.313,59		680.836,09
12 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	252.522,50	418.957,31		671.479,81
12 122 0001 1013	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. SEC. DE EDUCACAO	252.522,50			252.522,50
12 122 0001 2014	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCACAO		418.957,31		418.957,31
12 122 0003	EDUCAR MAIS	9.000,00	356,28		9.356,28
12 122 0003 1030	CONSTRUCAO DO PREDIO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO				
12 122 0003 1040	ELABORACAO DE PROCESSO SELETIVO EDUCACAO	9.000,00			9.000,00
12 122 0003 2042	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO		356,28		356,28
12 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS				
12 128 0003	EDUCAR MAIS				
12 128 0003 1038	OFERTA DE CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTES				
12 128 0003 2022	CAPACITACAO E QUALIFICACAO DOS PROFISSIONAIS DA ED				
12 306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	55.721,44	174.986,13		230.707,57
12 306 0003	EDUCAR MAIS	55.721,44	174.986,13		230.707,57
12 306 0003 2024	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL		132.687,62		132.687,62
12 306 0003 2025	MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - EJA				
12 306 0003 2026	MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHE		42.298,51		42.298,51
12 306 0003 2027	MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE-ESCOLA	55.721,44			55.721,44
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.870.300,00	6.666.900,31		8.537.200,31
12 361 0003	EDUCAR MAIS	1.870.300,00	6.666.900,31		8.537.200,31
12 361 0003 1021	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERM. ENSINO FUND 25%	90.000,00			90.000,00
12 361 0003 1024	AQUIS. DE EQUIP.E MATERIAL PERM. - FUND FUNDEB 40%	390.000,00			390.000,00
12 361 0003 1032	AMPLIAR E EQUIPAR AS BIBLIOTECAS ESCOLARES				
12 361 0003 1035	AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARES	1.390.300,00			1.390.300,00
12 361 0003 2028	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		372.139,64		372.139,64
12 361 0003 2030	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%		858.617,96		858.617,96
12 361 0003 2035	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - FUNDAMENT		4.965.176,90		4.965.176,90
12 361 0003 2039	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - FUNDAMENT		470.965,81		470.965,81
12 364	ENSINO SUPERIOR				
12 364 0003	EDUCAR MAIS				
12 364 0003 2029	PARCERIAS PARA O ENSINO SUPERIOR				
12 365	EDUCACAO INFANTIL	461.982,77	1.314.134,71		1.776.117,48
12 365 0003	EDUCAR MAIS	461.982,77	1.314.134,71		1.776.117,48
12 365 0003 1022	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERM. -ENSINO INF 25%	114.549,00			114.549,00
12 365 0003 1025	AQUIS DE EQUIP E MATERIAL PERM -INFANTIL FUNDEB 40	139.300,00			139.300,00
12 365 0003 1028	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS - INFANTIL - 25%	125.908,77			125.908,77
12 365 0003 1037	COMPRA DE PLAYGROUND NAS ESCOLAS -ENS INFANTIL 25%	82.225,00			82.225,00
12 365 0003 2031	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - 25%		560.765,52		560.765,52
12 365 0003 2034	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - INFANTIL		730.044,29		730.044,29
12 365 0003 2038	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - INFANTIL		23.324,90		23.324,90
13	CULTURA	6.515,00	440.465,08		446.980,08
13 122	ADMINISTRACAO GERAL	6.515,00	306.385,82		312.900,82
13 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	6.515,00	306.385,82		312.900,82
13 122 0001 1018	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. DEP. DE CULTURA	6.515,00			6.515,00
13 122 0001 2020	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA DEP. DE CULTURA		306.385,82		306.385,82
13 391	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO				
13 391 0005	CULTURA EM DESENVOLVIMENTO				
13 391 0005 1047	CONSTRUCAO DE BIBLIOTECA PUBLICA				
13 392	DIFUSAO CULTURAL		134.079,26		134.079,26
13 392 0005	CULTURA EM DESENVOLVIMENTO		134.079,26		134.079,26
13 392 0005 1050	AQUISICAO DA BANDA DE MUSICA MUNICIPAL				
13 392 0005 2047	PROMOCAO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS, F		129.579,26		129.579,26
13 392 0005 2102	FESTEJO DO DOMINGAO				
13 392 0005 2103	FESTEJO DO MANOEL CICILIO				
13 392 0005 2104	CONGRESSOS E CONFRATERNIZACOES EVANGELICAS				
13 392 0005 2105	FESTEJOS DA IGREJA CATOLICA				
13 392 0005 2107	APOIO AS ATIVID DAS ASSOCIACOES DE QUADRILHA JUNIN		4.500,00		4.500,00
27	DESPORTO E LAZER	6.982,65	280.434,06		287.416,71
27 122	ADMINISTRACAO GERAL	6.982,65	249.184,06		256.166,71
27 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	6.982,65	249.184,06		256.166,71
27 122 0001 1017	AQUISICAO VEICULOS E EQUIP DEP. DE ESPORTE E LAZER	6.982,65			6.982,65
27 122 0001 2019	MANUT. DAS ATIVIDADES DA DEP. DE ESPORTES E LAZER		249.184,06		249.184,06
27 812	DESPORTO COMUNITARIO		31.250,00		31.250,00
27 812 0004	ESPORTE NA VEIA, EDUCANDO PELO ESPORTE		31.250,00		31.250,00
27 812 0004 1046	REFORMA E AMPLIAçãO GINASIO MUNICIPAL E DA QUADRA				
27 812 0004 2043	REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS EM TODO O MUNICI		6.800,00		6.800,00
27 812 0004 2108	COPA DE FUTEBOL CAMPO GESIL ARAUJO		21.350,00		21.350,00
27 812 0004 2110	COPA DE FUTEBOL SOCYETE O INTERIOR		3.100,00		3.100,00
27 812 0004 2111	COPA DA JUVENTUDE				
	TOTAL	2.663.024,36	9.296.233,88		11.959.258,24

Emissão: 25/03/2022 20:27:02 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 05 SECRETARIA DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	957.644,49	14.539.843,25		15.497.487,74
10 122	ADMINISTRACAO GERAL	725,90	1.332.359,89		1.333.085,79
10 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	725,90	637.579,94		638.305,84
10 122 0001 1012	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. SEC. SAUDE GESTAO SUS	725,90			725,90
10 122 0001 2013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC SAUDE - GESTAO SUS		637.579,94		637.579,94
10 122 0010	ATENCAO BASICA A TODOS				
10 122 0010 2066	CRIACAO E MANUTENCAO DA OUVIDORIA ESPECIFICA SAUDE				
10 122 0010 2067	MANUTENCAO E ESTRUTURACAO DO CONSELHO MUN. SAUDE				
10 122 0015	COVID 19		694.779,95		694.779,95
10 122 0015 2123	ENFRANFRAM.DA PAND.CAUSADA PELO AG.COVID-19.		694.779,95		694.779,95
10 301	ATENCAO BASICA	29.609,91	6.133.199,30		6.162.809,21
10 301 0010	ATENCAO BASICA A TODOS	29.609,91	6.133.199,30		6.162.809,21
10 301 0010 1094	REFORMA DOS PSFI, PSFII ,PSF RURAL, PSF BURIISTIS	6.833,92			6.833,92
10 301 0010 1100	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENCAO BASICA	22.775,99			22.775,99
10 301 0010 1101	AQUISICAO DE VEICULOS ATENCAO BASICA				
10 301 0010 2068	PROMOCAO DE EDUCACAO EM SAUDE		2.079,02		2.079,02
10 301 0010 2073	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SAUDE BUCAL		252.285,88		252.285,88
10 301 0010 2074	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ATENCAO BASICA		4.807.619,84		4.807.619,84
10 301 0010 2075	MANUTENCAO E ENCARGOS AGENTES COMUNITARIOS		1.071.214,56		1.071.214,56
10 301 0010 2078	CAPACITACAO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE, AT. BASICA				
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	915.574,68	6.368.225,08		7.283.799,76
10 302 0011	REDE HOSPITALAR	915.574,68	6.368.225,08		7.283.799,76
10 302 0011 1103	AQUISICAO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MAC	228.141,00			228.141,00
10 302 0011 1106	AQUISICAO DE AMBULANCIAS(SEDE,DISTRITO,ZONA RURAL)	490.000,00			490.000,00
10 302 0011 1107	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIAçãO DE HOSPITAL E DEMA	197.433,68			197.433,68
10 302 0011 2079	CAPACITACAO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE MAC				
10 302 0011 2081	MANUTENCAO DO TFD		217.078,94		217.078,94
10 302 0011 2082	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL		679.333,45		679.333,45
10 302 0011 2083	ENCARGOS COM O CONSORCIO DE SAUDE		321.369,00		321.369,00
10 302 0011 2084	MANUT. E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL		5.150.443,69		5.150.443,69
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		120.314,88		120.314,88
10 303 0010	ATENCAO BASICA A TODOS		120.314,88		120.314,88
10 303 0010 2076	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A FARMACIA BASICA		120.314,88		120.314,88
10 304	VIGILANCIA SANITARIA		585.744,10		585.744,10
10 304 0012	SAUDE VIGILANTE		585.744,10		585.744,10
10 304 0012 2089	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROGRAMAS DE VIGILANCIA		585.744,10		585.744,10
10 304 0012 2090	CAPACITACAO E ATUALIZACAO DE SERVIDORES-VIGILANCIA				
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	11.734,00			11.734,00
10 305 0012	SAUDE VIGILANTE	11.734,00			11.734,00
10 305 0012 1110	AQUISICAO VEICULO E EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	11.734,00			11.734,00
10 305 0012 2085	REALIZACAO DAS CAMPANHAS DE VACINACAO				
10 305 0012 2086	REALIZACAO DA EDUCACAO PERMANENTE EM SAUDE, VIGILA				
	TOTAL	957.644,49	14.539.843,25		15.497.487,74

Emissão: 25/03/2022 20:27:02 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 06 SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20	AGRICULTURA	86.616,94	382.465,16		469.082,10
20 122	ADMINISTRACAO GERAL		380.861,46		380.861,46
20 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		380.861,46		380.861,46
20 122 0001 1016	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. SEC. DE AGRICULTURA				
20 122 0001 2018	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E COMERC		380.861,46		380.861,46
20 605	ABASTECIMENTO	79.621,94			79.621,94
20 605 0008	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	79.621,94			79.621,94
20 605 0008 1071	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REF. DA FEIRA DO PRODUTOR	79.621,94			79.621,94
20 605 0008 1079	ESTRUTURAçãO DO SERVICO DE INSPECAO MUNICIPAL -SIM				
20 606	EXTENSAO RURAL		1.603,70		1.603,70
20 606 0008	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE		1.603,70		1.603,70
20 606 0008 1084	CONCLUSAO, REFORMA E MANUT. DO PARQUE DE EXPOSICAO				
20 606 0008 2050	REALIZACAO DE EVENTOS, CURSOS E PALESTRAS		1.603,70		1.603,70
20 608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	6.995,00			6.995,00
20 608 0008	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	6.995,00			6.995,00
20 608 0008 1072	AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS				
20 608 0008 1074	IMPLANTACAO DE CAPINEIRA	4.425,00			4.425,00
20 608 0008 1081	AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE SEMEN	455,00			455,00
20 608 0008 1082	INSTALACAO DE URT	2.115,00			2.115,00
20 608 0008 1083	IMPLANT DE MINI USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE				
	TOTAL	86.616,94	382.465,16		469.082,10

Emissão: 25/03/2022 20:27:02 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 07 SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	3.060,00	1.091.391,02		1.094.451,02
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	3.060,00	1.091.391,02		1.094.451,02
04 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	3.060,00	1.091.391,02		1.094.451,02
04 122 0001 1014	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. SEC. DE VIACAO E OB	3.060,00			3.060,00
04 122 0001 2015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE VIACAO E OBRAS		1.091.391,02		1.091.391,02
15	URBANISMO	5.304.655,11	2.334.597,39		7.639.252,50
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.304.655,11	28.990,00		5.333.645,11
15 451 0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	5.304.655,11	28.990,00		5.333.645,11
15 451 0013 1115	CONSTRUCAO E/OU REVITALIZACAO DE PRACA PUBLICA	353.589,86			353.589,86
15 451 0013 1116	OBRAS DE ACESSIBILIDADE ARQUITETONICA				
15 451 0013 1117	CONTRUCAO/REFORMA DE COBERTURAS, MUROS, CERCAS E C	241.651,26			241.651,26
15 451 0013 1118	PAVIMENTACAO ASFALTICA E DRENAGEM URBANA E DISTRIT	4.586.353,26			4.586.353,26
15 451 0013 1120	SINALIZACAO VIARIA	510,00			510,00
15 451 0013 1121	AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS				
15 451 0013 1122	REVITALIZACAO DE CANTEIROS E PAISAGISMO DE RUAS E	122.550,73			122.550,73
15 451 0013 1123	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES				
15 451 0013 2094	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PREDIOS PUBLICOS		28.990,00		28.990,00
15 452	SERVICOS URBANOS		2.305.607,39		2.305.607,39
15 452 0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE		2.305.607,39		2.305.607,39
15 452 0013 1126	IMPLATACAO DE LIXEIRAS EM LOCAIS PUBLICOS				
15 452 0013 2092	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA		637.633,92		637.633,92
15 452 0013 2096	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL		1.667.973,47		1.667.973,47
17	SANEAMENTO	111.489,95	5.000,00		116.489,95
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO	111.489,95	5.000,00		116.489,95
17 512 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		5.000,00		5.000,00
17 512 0001 2016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DAE - DISTRITO		5.000,00		5.000,00
17 512 0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	111.489,95			111.489,95
17 512 0013 1114	AMPLIAR E MODERNIZAR SISTEMA DE CAPTACAO DISTRITO	111.489,95			111.489,95
26	TRANSPORTE	47.000,00	2.973.537,45		3.020.537,45
26 781	TRANSPORTE AREO				
26 781 0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE				
26 781 0013 1130	CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DO AEROPORTO MUNICIPAL				
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	47.000,00	2.973.537,45		3.020.537,45
26 782 0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	47.000,00	2.973.537,45		3.020.537,45
26 782 0013 1111	CONSTRUCAO DE PONTES E GALERIAS EM CONCRETO ARMADO				
26 782 0013 1112	CONSTRUCAO DE GALERIAS E BUEIROS	7.000,00			7.000,00
26 782 0013 1113	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS	40.000,00			40.000,00
26 782 0013 2091	MANUTENCAO DE PONTES, PONTILHOES E CANALIZACAO PLU		213.186,31		213.186,31
26 782 0013 2098	MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS,		2.724.051,14		2.724.051,14
26 782 0013 2100	MANTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL RODOVIARIO		36.300,00		36.300,00
	TOTAL	5.466.205,06	6.404.525,86		11.870.730,92

Emissão: 25/03/2022 20:27:02 Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 08 SECRETARIA DE FINANCAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	8.303,00	2.685.933,79		2.694.236,79
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	8.303,00	632.259,59		640.562,59
04 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	8.303,00	632.259,59		640.562,59
04 122 0001 1009	AQUIS. DE VEíCULO E EQUIP. E MAT. PERMANENTE - FIN	8.303,00			8.303,00
04 122 0001 2009	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS		632.259,59		632.259,59
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		1.507.555,34		1.507.555,34
04 123 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		1.507.555,34		1.507.555,34
04 123 0001 2007	MANUTENCAO ATIV. DA SEC. DE FINANCAS E DEPARTAMENT		1.507.555,34		1.507.555,34
04 125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO				
04 125 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA				
04 125 0001 1008	REFORMA E ATUALIZACAO DAS LEGISLACOES TRIBUTARIAS				
04 129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS		546.118,86		546.118,86
04 129 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		546.118,86		546.118,86
04 129 0001 2008	ENCARGOS COM O PASEP		546.118,86		546.118,86
28	ENCARGOS ESPECIAIS				
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA				
28 843 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA				
28 843 0001 2010	AMORTIZACAO DE DIVIDAS - PARCELAMENTOS				
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 0014	RESERVA DE CONTIGENCIA				
99 999 0014 9001	RESERVA DE CONTIGENCIA				
	TOTAL	8.303,00	2.685.933,79		2.694.236,79

Emissão: 25/03/2022 20:27:02 Página 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	8.135,00	1.748.670,18		1.756.805,18
08 122	ADMINISTRACAO GERAL	8.135,00	954.595,44		962.730,44
08 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	8.135,00	954.595,44		962.730,44
08 122 0001 1011	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. SEC. ASSIS. SOCIAL	8.135,00			8.135,00
08 122 0001 2011	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST. SOCIAL		954.595,44		954.595,44
08 122 0009	PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN				
08 122 0009 2106	CAPACITACOES DE SERVIDORES				
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO				
08 241 0009	PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN				
08 241 0009 2059	REALIZAR EVENTOS VOLTADOS GRUPO DA TERCEIRA IDADE				
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		432.005,27		432.005,27
08 243 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		389.593,18		389.593,18
08 243 0001 2012	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONSELHO TUTELAR		389.593,18		389.593,18
08 243 0009	PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN		42.412,09		42.412,09
08 243 0009 2053	REALIZACAOO DE OFICINAS LUDICAS E DE ARTESANATO				
08 243 0009 2062	MANUTENCAO E ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ		42.412,09		42.412,09
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		362.069,47		362.069,47
08 244 0009	PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN		273.224,32		273.224,32
08 244 0009 1086	AQUISICAO DE VEICULOS				
08 244 0009 1088	REFORMAR DO PREDIO DO SERVIçO DE CONVIVENCIA E FOR				
08 244 0009 1089	AQUISICAO DE MATERIAL AUDIO VISUAL E DEMAIS EQUIPA				
08 244 0009 2054	REALIZACAO DE ENCONTROS MENSAIS GRUPO DE GESTANTES				
08 244 0009 2057	FORTALECER PARCERIA PARA OFERTA DE CURSOS DE GERA				
08 244 0009 2060	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV		165.594,76		165.594,76
08 244 0009 2061	MANUTENCAO E ATIVIDADES DO PROGRAMA PROFAMILIA		15.000,00		15.000,00
08 244 0009 2063	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF		34.635,31		34.635,31
08 244 0009 2064	ATIVIDADES A CARGO FEAS		48.005,75		48.005,75
08 244 0009 2065	MANUTENCAO E ATIVIDADE IGD- SUAS		9.988,50		9.988,50
08 244 0015	COVID 19		88.845,15		88.845,15
08 244 0015 2122	ENFRENTAM.DA PANDEMIA CAUSADA PELO AG.CORONAVIRUS		88.845,15		88.845,15
	TOTAL	8.135,00	1.748.670,18		1.756.805,18

Emissão: 25/03/2022 20:27:02 Página 9

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO		297.669,92		297.669,92
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		297.669,92		297.669,92
04 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		297.669,92		297.669,92
04 122 0001 1015	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. SEC. DE MEIO AMBIEN				
04 122 0001 2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC. MEIO AMBIENTE E TUR		297.669,92		297.669,92
18	GESTAO AMBIENTAL	25.726,78	64.552,72		90.279,50
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	1.600,00	64.552,72		66.152,72
18 541 0007	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	1.600,00	64.552,72		66.152,72
18 541 0007 1069	ARBORIZACAO DE RUAS E AVENIDAS	1.600,00			1.600,00
18 541 0007 2044	ELABORACAO E IMPLEMENTACAO DE PROGRAMA EDUC AMBIEN		64.552,72		64.552,72
18 543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	24.126,78			24.126,78
18 543 0007	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	24.126,78			24.126,78
18 543 0007 1067	IMPL PROJETO DE RECUPERAçãO DAS MARGENS RIO TAPIRA	24.126,78			24.126,78
23	COMERCIO E SERVICOS	283.878,32			283.878,32
23 695	TURISMO	283.878,32			283.878,32
23 695 0006	PANTURISMO	283.878,32			283.878,32
23 695 0006 1055	APOIO A REALIZAçãO DO RALLY DO VARJAO				
23 695 0006 1056	APOIO A REALIZACAO DE EVENTOS DE CICLOTURISMO	1.536,00			1.536,00
23 695 0006 1057	REALIZACAO DE TEMPORADA DE PRAIA NA PRAIA DE MEL				
23 695 0006 1058	CONSTRUCAO DO CAIS AS MARGENS DO RIO TAPIRAPE	282.342,32			282.342,32
23 695 0006 1059	APOIO A REALIZACAO CANOAGEM ECOLOGICA				
	TOTAL	309.605,10	362.222,64		671.827,74

TOTAL	51.441.068,10
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)	
TOTAL GERAL	51.441.068,10

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
SECRETARIO DE FINANCAS

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
CONTADOR

Emissão: 25/03/2022 20:27:02 Página 10

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	118.590,12	1.564.784,35		1.683.374,47
01 031	ACAO LEGISLATIVA	118.590,12	1.564.784,35		1.683.374,47
01 031 0002	PROCESSO LEGISLATIVO	118.590,12	1.564.784,35		1.683.374,47
01 031 0002 1019	AQUIS. DE VEICULO EQUIP. E MAT. PERMANENTE - CAMAR	16.592,99			16.592,99
01 031 0002 1020	CONSTRUCAO E REFORMA DO PREDIO AO PODER LEGISLATIV	101.997,13			101.997,13
01 031 0002 2021	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		1.564.784,35		1.564.784,35
04	ADMINISTRACAO	1.074.320,63	7.850.302,02		8.924.622,65
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	1.074.320,63	5.594.372,91		6.668.693,54
04 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.074.320,63	5.594.372,91		6.668.693,54
04 122 0001 1001	AQUIS. DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES - GAB	250.084,06			250.084,06
04 122 0001 1002	ENCARGOS COM FESTIVIDADES E EVENTOS EM GERAL	2.529,42			2.529,42
04 122 0001 1003	AQUIS. DE VEíCULO E EQUIP. E MAT. PERMANENTE - ADM	27.184,94			27.184,94
04 122 0001 1004	MANUTENCAO E REFORMA DE PRéDIOS PUBLICOS	687.515,61			687.515,61
04 122 0001 1005	REALIZACAO DE REFORMA E ATUALIZACAO DE PCCS E DEMA				
04 122 0001 1006	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E OU PROCESSO SELET				
04 122 0001 1009	AQUIS. DE VEíCULO E EQUIP. E MAT. PERMANENTE - FIN	8.303,00			8.303,00
04 122 0001 1010	PARCERIAS E CONVENIOS INSTITUICOES GOVERNAMENTAIS	95.643,60			95.643,60
04 122 0001 1014	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. SEC. DE VIACAO E OB	3.060,00			3.060,00
04 122 0001 1015	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. SEC. DE MEIO AMBIEN				
04 122 0001 2001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO		1.086.664,04		1.086.664,04
04 122 0001 2002	DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS		77.264,00		77.264,00
04 122 0001 2005	MANUT. DAS ATIVID. DA SEC. DE ADMINISTRACAO E DEPA		2.409.124,34		2.409.124,34
04 122 0001 2009	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS		632.259,59		632.259,59
04 122 0001 2015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE VIACAO E OBRAS		1.091.391,02		1.091.391,02
04 122 0001 2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC. MEIO AMBIENTE E TUR		297.669,92		297.669,92
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		1.507.555,34		1.507.555,34
04 123 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		1.507.555,34		1.507.555,34
04 123 0001 2007	MANUTENCAO ATIV. DA SEC. DE FINANCAS E DEPARTAMENT		1.507.555,34		1.507.555,34
04 124	CONTROLE INTERNO		199.746,47		199.746,47
04 124 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		199.746,47		199.746,47
04 124 0001 2003	MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONTROLADORIA MUNICIPAL		199.746,47		199.746,47
04 125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO				
04 125 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA				
04 125 0001 1007	ELABORACAO DO PLANO DIRETOR				
04 125 0001 1008	REFORMA E ATUALIZACAO DAS LEGISLACOES TRIBUTARIAS				
04 125 0001 2004	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA MUNICIPAL				
04 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		2.508,44		2.508,44
04 128 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		2.508,44		2.508,44
04 128 0001 2006	CAPACITACAO DO SERVIDORES MUNICIPAIS		2.508,44		2.508,44
04 129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS		546.118,86		546.118,86
04 129 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		546.118,86		546.118,86
04 129 0001 2008	ENCARGOS COM O PASEP		546.118,86		546.118,86
08	ASSISTENCIA SOCIAL	8.135,00	1.748.670,18		1.756.805,18
08 122	ADMINISTRACAO GERAL	8.135,00	954.595,44		962.730,44
08 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	8.135,00	954.595,44		962.730,44
08 122 0001 1011	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. SEC. ASSIS. SOCIAL	8.135,00			8.135,00
08 122 0001 2011	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST. SOCIAL		954.595,44		954.595,44
08 122 0009	PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN				
08 122 0009 2106	CAPACITACOES DE SERVIDORES				
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO				
08 241 0009	PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN				
08 241 0009 2059	REALIZAR EVENTOS VOLTADOS GRUPO DA TERCEIRA IDADE				
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		432.005,27		432.005,27
08 243 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		389.593,18		389.593,18
08 243 0001 2012	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONSELHO TUTELAR		389.593,18		389.593,18
08 243 0009	PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN		42.412,09		42.412,09
08 243 0009 2053	REALIZACAOO DE OFICINAS LUDICAS E DE ARTESANATO				
08 243 0009 2062	MANUTENCAO E ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ		42.412,09		42.412,09
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		362.069,47		362.069,47
08 244 0009	PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN		273.224,32		273.224,32
08 244 0009 1086	AQUISICAO DE VEICULOS				
08 244 0009 1088	REFORMAR DO PREDIO DO SERVIçO DE CONVIVENCIA E FOR				
08 244 0009 1089	AQUISICAO DE MATERIAL AUDIO VISUAL E DEMAIS EQUIPA				
08 244 0009 2054	REALIZACAO DE ENCONTROS MENSAIS GRUPO DE GESTANTES				
08 244 0009 2057	FORTALECER PARCERIA PARA OFERTA DE CURSOS DE GERA				
08 244 0009 2060	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV		165.594,76		165.594,76
08 244 0009 2061	MANUTENCAO E ATIVIDADES DO PROGRAMA PROFAMILIA		15.000,00		15.000,00
08 244 0009 2063	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF		34.635,31		34.635,31
08 244 0009 2064	ATIVIDADES A CARGO FEAS		48.005,75		48.005,75
08 244 0009 2065	MANUTENCAO E ATIVIDADE IGD- SUAS		9.988,50		9.988,50
08 244 0015	COVID 19		88.845,15		88.845,15
08 244 0015 2122	ENFRENTAM.DA PANDEMIA CAUSADA PELO AG.CORONAVIRUS		88.845,15		88.845,15
10	SAUDE	957.644,49	14.539.843,25		15.497.487,74

Emissão: 25/03/2022 20:48:14 ÁGILI Centro-Oeste Norte Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03.238.672/0001-28
ANEXO 7 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10 122	ADMINISTRACAO GERAL	725,90	1.332.359,89		1.333.085,79
10 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	725,90	637.579,94		638.305,84
10 122 0001 1012	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. SEC. SAUDE GESTAO SUS	725,90			725,90
10 122 0001 2013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC SAUDE - GESTAO SUS		637.579,94		637.579,94
10 122 0010	ATENCAO BASICA A TODOS				
10 122 0010 2066	CRIACAO E MANUTENCAO DA OUVIDORIA ESPECIFICA SAUDE				
10 122 0010 2067	MANUTENCAO E ESTRUTURACAO DO CONSELHO MUN. SAUDE				
10 122 0015	COVID 19		694.779,95		694.779,95
10 122 0015 2123	ENFRANFRAM.DA PAND.CAUSADA PELO AG.COVID-19.		694.779,95		694.779,95
10 301	ATENCAO BASICA	29.609,91	6.133.199,30		6.162.809,21
10 301 0010	ATENCAO BASICA A TODOS	29.609,91	6.133.199,30		6.162.809,21
10 301 0010 1094	REFORMA DOS PSFI, PSFII ,PSF RURAL, PSF BURIISTIS	6.833,92			6.833,92
10 301 0010 1100	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENCAO BASICA	22.775,99			22.775,99
10 301 0010 1101	AQUISICAO DE VEICULOS ATENCAO BASICA				
10 301 0010 2068	PROMOCAO DE EDUCACAO EM SAUDE		2.079,02		2.079,02
10 301 0010 2073	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SAUDE BUCAL		252.285,88		252.285,88
10 301 0010 2074	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ATENCAO BASICA		4.807.619,84		4.807.619,84
10 301 0010 2075	MANUTENCAO E ENCARGOS AGENTES COMUNITARIOS		1.071.214,56		1.071.214,56
10 301 0010 2078	CAPACITACAO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE, AT. BASICA				
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	915.574,68	6.368.225,08		7.283.799,76
10 302 0011	REDE HOSPITALAR	915.574,68	6.368.225,08		7.283.799,76
10 302 0011 1103	AQUISICAO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MAC	228.141,00			228.141,00
10 302 0011 1106	AQUISICAO DE AMBULANCIAS(SEDE,DISTRITO,ZONA RURAL)	490.000,00			490.000,00
10 302 0011 1107	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIAçãO DE HOSPITAL E DEMA	197.433,68			197.433,68
10 302 0011 2079	CAPACITACAO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE MAC				
10 302 0011 2081	MANUTENCAO DO TFD		217.078,94		217.078,94
10 302 0011 2082	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL		679.333,45		679.333,45
10 302 0011 2083	ENCARGOS COM O CONSORCIO DE SAUDE		321.369,00		321.369,00
10 302 0011 2084	MANUT. E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL		5.150.443,69		5.150.443,69
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		120.314,88		120.314,88
10 303 0010	ATENCAO BASICA A TODOS		120.314,88		120.314,88
10 303 0010 2076	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A FARMACIA BASICA		120.314,88		120.314,88
10 304	VIGILANCIA SANITARIA		585.744,10		585.744,10
10 304 0012	SAUDE VIGILANTE		585.744,10		585.744,10
10 304 0012 2089	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROGRAMAS DE VIGILANCIA		585.744,10		585.744,10
10 304 0012 2090	CAPACITACAO E ATUALIZACAO DE SERVIDORES-VIGILANCIA				
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	11.734,00			11.734,00
10 305 0012	SAUDE VIGILANTE	11.734,00			11.734,00
10 305 0012 1110	AQUISICAO VEICULO E EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	11.734,00			11.734,00
10 305 0012 2085	REALIZACAO DAS CAMPANHAS DE VACINACAO				
10 305 0012 2086	REALIZACAO DA EDUCACAO PERMANENTE EM SAUDE, VIGILA				
12	EDUCACAO	2.649.526,71	8.575.334,74		11.224.861,45
12 122	ADMINISTRACAO GERAL	261.522,50	419.313,59		680.836,09
12 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	252.522,50	418.957,31		671.479,81
12 122 0001 1013	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. SEC. DE EDUCACAO	252.522,50			252.522,50
12 122 0001 2014	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCACAO		418.957,31		418.957,31
12 122 0003	EDUCAR MAIS	9.000,00	356,28		9.356,28
12 122 0003 1030	CONSTRUCAO DO PREDIO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO				
12 122 0003 1040	ELABORACAO DE PROCESSO SELETIVO EDUCACAO	9.000,00			9.000,00
12 122 0003 2042	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO		356,28		356,28
12 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS				
12 128 0003	EDUCAR MAIS				
12 128 0003 1038	OFERTA DE CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTES				
12 128 0003 2022	CAPACITACAO E QUALIFICACAO DOS PROFISSIONAIS DA ED				
12 306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	55.721,44	174.986,13		230.707,57
12 306 0003	EDUCAR MAIS	55.721,44	174.986,13		230.707,57
12 306 0003 2024	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL		132.687,62		132.687,62
12 306 0003 2025	MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - EJA				
12 306 0003 2026	MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHE		42.298,51		42.298,51
12 306 0003 2027	MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE-ESCOLA	55.721,44			55.721,44
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.870.300,00	6.666.900,31		8.537.200,31
12 361 0003	EDUCAR MAIS	1.870.300,00	6.666.900,31		8.537.200,31
12 361 0003 1021	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERM. ENSINO FUND 25%	90.000,00			90.000,00
12 361 0003 1024	AQUIS. DE EQUIP.E MATERIAL PERM. - FUND FUNDEB 40%	390.000,00			390.000,00
12 361 0003 1032	AMPLIAR E EQUIPAR AS BIBLIOTECAS ESCOLARES				
12 361 0003 1035	AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARES	1.390.300,00			1.390.300,00
12 361 0003 2028	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		372.139,64		372.139,64
12 361 0003 2030	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%		858.617,96		858.617,96
12 361 0003 2035	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - FUNDAMENT		4.965.176,90		4.965.176,90
12 361 0003 2039	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - FUNDAMENT		470.965,81		470.965,81
12 364	ENSINO SUPERIOR				
12 364 0003	EDUCAR MAIS				
12 364 0003 2029	PARCERIAS PARA O ENSINO SUPERIOR				

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03.238.672/0001-28
ANEXO 7 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12 365	EDUCACAO INFANTIL	461.982,77	1.314.134,71		1.776.117,48
12 365 0003	EDUCAR MAIS	461.982,77	1.314.134,71		1.776.117,48
12 365 0003 1022	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERM. -ENSINO INF 25%	114.549,00			114.549,00
12 365 0003 1025	AQUIS DE EQUIP E MATERIAL PERM -INFANTIL FUNDEB 40	139.300,00			139.300,00
12 365 0003 1028	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS - INFANTIL - 25%	125.908,77			125.908,77
12 365 0003 1037	COMPRA DE PLAYGROUND NAS ESCOLAS -ENS INFANTIL 25%	82.225,00			82.225,00
12 365 0003 2031	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - 25%		560.765,52		560.765,52
12 365 0003 2034	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - INFANTIL		730.044,29		730.044,29
12 365 0003 2038	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - INFANTIL		23.324,90		23.324,90
13	CULTURA	6.515,00	440.465,08		446.980,08
13 122	ADMINISTRACAO GERAL	6.515,00	306.385,82		312.900,82
13 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	6.515,00	306.385,82		312.900,82
13 122 0001 1018	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. DEP. DE CULTURA	6.515,00			6.515,00
13 122 0001 2020	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA DEP. DE CULTURA		306.385,82		306.385,82
13 391	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO				
13 391 0005	CULTURA EM DESENVOLVIMENTO				
13 391 0005 1047	CONSTRUCAO DE BIBLIOTECA PUBLICA				
13 392	DIFUSAO CULTURAL		134.079,26		134.079,26
13 392 0005	CULTURA EM DESENVOLVIMENTO		134.079,26		134.079,26
13 392 0005 1050	AQUISICAO DA BANDA DE MUSICA MUNICIPAL				
13 392 0005 2047	PROMOCAO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS, F		129.579,26		129.579,26
13 392 0005 2102	FESTEJO DO DOMINGAO				
13 392 0005 2103	FESTEJO DO MANOEL CICILIO				
13 392 0005 2104	CONGRESSOS E CONFRATERNIZACOES EVANGELICAS				
13 392 0005 2105	FESTEJOS DA IGREJA CATOLICA				
13 392 0005 2107	APOIO AS ATIVID DAS ASSOCIACOES DE QUADRILHA JUNIN		4.500,00		4.500,00
15	URBANISMO	5.304.655,11	2.334.597,39		7.639.252,50
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.304.655,11	28.990,00		5.333.645,11
15 451 0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	5.304.655,11	28.990,00		5.333.645,11
15 451 0013 1115	CONSTRUCAO E/OU REVITALIZACAO DE PRACA PUBLICA	353.589,86			353.589,86
15 451 0013 1116	OBRAS DE ACESSIBILIDADE ARQUITETONICA				
15 451 0013 1117	CONTRUCAO/REFORMA DE COBERTURAS, MUROS, CERCAS E C	241.651,26			241.651,26
15 451 0013 1118	PAVIMENTACAO ASFALTICA E DRENAGEM URBANA E DISTRIT	4.586.353,26			4.586.353,26
15 451 0013 1120	SINALIZACAO VIARIA	510,00			510,00
15 451 0013 1121	AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS				
15 451 0013 1122	REVITALIZACAO DE CANTEIROS E PAISAGISMO DE RUAS E	122.550,73			122.550,73
15 451 0013 1123	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES				
15 451 0013 2094	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PREDIOS PUBLICOS		28.990,00		28.990,00
15 452	SERVICOS URBANOS		2.305.607,39		2.305.607,39
15 452 0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE		2.305.607,39		2.305.607,39
15 452 0013 1126	IMPLATACAO DE LIXEIRAS EM LOCAIS PUBLICOS				
15 452 0013 2092	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA		637.633,92		637.633,92
15 452 0013 2096	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL		1.667.973,47		1.667.973,47
17	SANEAMENTO	111.489,95	5.000,00		116.489,95
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO	111.489,95	5.000,00		116.489,95
17 512 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		5.000,00		5.000,00
17 512 0001 2016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DAE - DISTRITO		5.000,00		5.000,00
17 512 0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	111.489,95			111.489,95
17 512 0013 1114	AMPLIAR E MODERNIZAR SISTEMA DE CAPTACAO DISTRITO	111.489,95			111.489,95
18	GESTAO AMBIENTAL	25.726,78	64.552,72		90.279,50
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	1.600,00	64.552,72		66.152,72
18 541 0007	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	1.600,00	64.552,72		66.152,72
18 541 0007 1069	ARBORIZACAO DE RUAS E AVENIDAS	1.600,00			1.600,00
18 541 0007 2044	ELABORACAO E IMPLEMENTACAO DE PROGRAMA EDUC AMBIEN		64.552,72		64.552,72
18 543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	24.126,78			24.126,78
18 543 0007	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	24.126,78			24.126,78
18 543 0007 1067	IMPL PROJETO DE RECUPERAçãO DAS MARGENS RIO TAPIRA	24.126,78			24.126,78
20	AGRICULTURA	86.616,94	382.465,16		469.082,10
20 122	ADMINISTRACAO GERAL		380.861,46		380.861,46
20 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		380.861,46		380.861,46
20 122 0001 1016	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. SEC. DE AGRICULTURA				
20 122 0001 2018	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E COMERC		380.861,46		380.861,46
20 605	ABASTECIMENTO	79.621,94			79.621,94
20 605 0008	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	79.621,94			79.621,94
20 605 0008 1071	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REF. DA FEIRA DO PRODUTOR	79.621,94			79.621,94
20 605 0008 1079	ESTRUTURAçãO DO SERVICO DE INSPECAO MUNICIPAL -SIM				
20 606	EXTENSAO RURAL		1.603,70		1.603,70
20 606 0008	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE		1.603,70		1.603,70
20 606 0008 1084	CONCLUSAO, REFORMA E MANUT. DO PARQUE DE EXPOSICAO				
20 606 0008 2050	REALIZACAO DE EVENTOS, CURSOS E PALESTRAS		1.603,70		1.603,70
20 608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	6.995,00			6.995,00
20 608 0008	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	6.995,00			6.995,00
20 608 0008 1072	AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS				

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20 608 0008 1074	IMPLANTACAO DE CAPINEIRA	4.425,00			4.425,00
20 608 0008 1081	AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE SEMEN	455,00			455,00
20 608 0008 1082	INSTALACAO DE URT	2.115,00			2.115,00
20 608 0008 1083	IMPLANT DE MINI USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE				
23	COMERCIO E SERVICOS	283.878,32			283.878,32
23 695	TURISMO	283.878,32			283.878,32
23 695 0006	PANTURISMO	283.878,32			283.878,32
23 695 0006 1055	APOIO A REALIZAçãO DO RALLY DO VARJAO				
23 695 0006 1056	APOIO A REALIZACAO DE EVENTOS DE CICLOTURISMO	1.536,00			1.536,00
23 695 0006 1057	REALIZACAO DE TEMPORADA DE PRAIA NA PRAIA DE MEL				
23 695 0006 1058	CONSTRUCAO DO CAIS AS MARGENS DO RIO TAPIRAPE	282.342,32			282.342,32
23 695 0006 1059	APOIO A REALIZACAO CANOAGEM ECOLOGICA				
26	TRANSPORTE	47.000,00	2.973.537,45		3.020.537,45
26 781	TRANSPORTE AREO				
26 781 0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE				
26 781 0013 1130	CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DO AEROPORTO MUNICIPAL				
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	47.000,00	2.973.537,45		3.020.537,45
26 782 0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	47.000,00	2.973.537,45		3.020.537,45
26 782 0013 1111	CONSTRUCAO DE PONTES E GALERIAS EM CONCRETO ARMADO				
26 782 0013 1112	CONSTRUCAO DE GALERIAS E BUEIROS	7.000,00			7.000,00
26 782 0013 1113	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS	40.000,00			40.000,00
26 782 0013 2091	MANUTENCAO DE PONTES, PONTILHOES E CANALIZACAO PLU		213.186,31		213.186,31
26 782 0013 2098	MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS,		2.724.051,14		2.724.051,14
26 782 0013 2100	MANTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL RODOVIARIO		36.300,00		36.300,00
27	DESPORTO E LAZER	6.982,65	280.434,06		287.416,71
27 122	ADMINISTRACAO GERAL	6.982,65	249.184,06		256.166,71
27 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	6.982,65	249.184,06		256.166,71
27 122 0001 1017	AQUISICAO VEICULOS E EQUIP DEP. DE ESPORTE E LAZER	6.982,65			6.982,65
27 122 0001 2019	MANUT. DAS ATIVIDADES DA DEP. DE ESPORTES E LAZER		249.184,06		249.184,06
27 812	DESPORTO COMUNITARIO		31.250,00		31.250,00
27 812 0004	ESPORTE NA VEIA, EDUCANDO PELO ESPORTE		31.250,00		31.250,00
27 812 0004 1046	REFORMA E AMPLIAçãO GINASIO MUNICIPAL E DA QUADRA				
27 812 0004 2043	REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS EM TODO O MUNICI		6.800,00		6.800,00
27 812 0004 2108	COPA DE FUTEBOL CAMPO GESIL ARAUJO		21.350,00		21.350,00
27 812 0004 2110	COPA DE FUTEBOL SOCYETE O INTERIOR		3.100,00		3.100,00
27 812 0004 2111	COPA DA JUVENTUDE				
28	ENCARGOS ESPECIAIS				
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA				
28 843 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA				
28 843 0001 2010	AMORTIZACAO DE DIVIDAS - PARCELAMENTOS				
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 0014	RESERVA DE CONTIGENCIA				
99 999 0014 9001	RESERVA DE CONTIGENCIA				
	TOTAL	**10.681.081,70**	**40.759.986,40**	**0,00**	**51.441.068,10**
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)				**0,00**
	TOTAL GERAL				**51.441.068,10**

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
CONTADOR

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
SECRETARIO DE FINANCAS

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03.238.672/0001-28
ANEXO 8 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	1.683.374,47		1.683.374,47
01 031	ACAO LEGISLATIVA	1.683.374,47		1.683.374,47
01 031 0002	PROCESSO LEGISLATIVO	1.683.374,47		1.683.374,47
04	ADMINISTRACAO	8.530.622,65	394.000,00	8.924.622,65
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	6.274.693,54	394.000,00	6.668.693,54
04 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	6.274.693,54	394.000,00	6.668.693,54
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.507.555,34		1.507.555,34
04 123 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.507.555,34		1.507.555,34
04 124	CONTROLE INTERNO	199.746,47		199.746,47
04 124 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	199.746,47		199.746,47
04 125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO			
04 125 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
04 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	2.508,44		2.508,44
04 128 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	2.508,44		2.508,44
04 129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	546.118,86		546.118,86
04 129 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	546.118,86		546.118,86
08	ASSISTENCIA SOCIAL	1.329.560,95	427.244,23	1.756.805,18
08 122	ADMINISTRACAO GERAL	934.830,44	27.900,00	962.730,44
08 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	934.830,44	27.900,00	962.730,44
08 122 0009	PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN			
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO			
08 241 0009	PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN			
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	389.593,18	42.412,09	432.005,27
08 243 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	389.593,18		389.593,18
08 243 0009	PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN		42.412,09	42.412,09
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	5.137,33	356.932,14	362.069,47
08 244 0009	PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN	4.678,00	268.546,32	273.224,32
08 244 0015	COVID 19	459,33	88.385,82	88.845,15
10	SAUDE	19.724,73	15.477.763,01	15.497.487,74
10 122	ADMINISTRACAO GERAL		1.333.085,79	1.333.085,79
10 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		638.305,84	638.305,84
10 122 0010	ATENCAO BASICA A TODOS			
10 122 0015	COVID 19		694.779,95	694.779,95
10 301	ATENCAO BASICA	19.391,99	6.143.417,22	6.162.809,21
10 301 0010	ATENCAO BASICA A TODOS	19.391,99	6.143.417,22	6.162.809,21
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	332,74	7.283.467,02	7.283.799,76
10 302 0011	REDE HOSPITALAR	332,74	7.283.467,02	7.283.799,76
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		120.314,88	120.314,88
10 303 0010	ATENCAO BASICA A TODOS		120.314,88	120.314,88
10 304	VIGILANCIA SANITARIA		585.744,10	585.744,10
10 304 0012	SAUDE VIGILANTE		585.744,10	585.744,10
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		11.734,00	11.734,00
10 305 0012	SAUDE VIGILANTE		11.734,00	11.734,00
12	EDUCACAO	661,51	11.224.199,94	11.224.861,45
12 122	ADMINISTRACAO GERAL		680.836,09	680.836,09
12 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		671.479,81	671.479,81
12 122 0003	EDUCAR MAIS		9.356,28	9.356,28
12 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS			
12 128 0003	EDUCAR MAIS			
12 306	ALIMENTACAO E NUTRICAO		230.707,57	230.707,57
12 306 0003	EDUCAR MAIS		230.707,57	230.707,57
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	283,47	8.536.916,84	8.537.200,31
12 361 0003	EDUCAR MAIS	283,47	8.536.916,84	8.537.200,31
12 364	ENSINO SUPERIOR			
12 364 0003	EDUCAR MAIS			
12 365	EDUCACAO INFANTIL	378,04	1.775.739,44	1.776.117,48
12 365 0003	EDUCAR MAIS	378,04	1.775.739,44	1.776.117,48
13	CULTURA	239.627,31	207.352,77	446.980,08
13 122	ADMINISTRACAO GERAL	204.056,65	108.844,17	312.900,82
13 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	204.056,65	108.844,17	312.900,82
13 391	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO			
13 391 0005	CULTURA EM DESENVOLVIMENTO			
13 392	DIFUSAO CULTURAL	35.570,66	98.508,60	134.079,26
13 392 0005	CULTURA EM DESENVOLVIMENTO	35.570,66	98.508,60	134.079,26
15	URBANISMO	3.498.443,81	4.140.808,69	7.639.252,50
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.829.130,34	3.504.514,77	5.333.645,11
15 451 0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	1.829.130,34	3.504.514,77	5.333.645,11
15 452	SERVICOS URBANOS	1.669.313,47	636.293,92	2.305.607,39
15 452 0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	1.669.313,47	636.293,92	2.305.607,39
17	SANEAMENTO	116.489,95		116.489,95
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO	116.489,95		116.489,95
17 512 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	5.000,00		5.000,00
17 512 0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	111.489,95		111.489,95

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03.238.672/0001-28
ANEXO 8 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
18	GESTAO AMBIENTAL	90.279,50		90.279,50
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	66.152,72		66.152,72
18 541 0007	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	66.152,72		66.152,72
18 543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	24.126,78		24.126,78
18 543 0007	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	24.126,78		24.126,78
20	AGRICULTURA	465.466,38	3.615,72	469.082,10
20 122	ADMINISTRACAO GERAL	377.245,74	3.615,72	380.861,46
20 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	377.245,74	3.615,72	380.861,46
20 605	ABASTECIMENTO	79.621,94		79.621,94
20 605 0008	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	79.621,94		79.621,94
20 606	EXTENSAO RURAL	1.603,70		1.603,70
20 606 0008	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	1.603,70		1.603,70
20 608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	6.995,00		6.995,00
20 608 0008	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	6.995,00		6.995,00
23	COMERCIO E SERVICOS	187.783,44	96.094,88	283.878,32
23 695	TURISMO	187.783,44	96.094,88	283.878,32
23 695 0006	PANTURISMO	187.783,44	96.094,88	283.878,32
26	TRANSPORTE	2.676.524,38	344.013,07	3.020.537,45
26 781	TRANSPORTE AREO			
26 781 0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE			
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	2.676.524,38	344.013,07	3.020.537,45
26 782 0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	2.676.524,38	344.013,07	3.020.537,45
27	DESPORTO E LAZER	287.416,71		287.416,71
27 122	ADMINISTRACAO GERAL	256.166,71		256.166,71
27 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	256.166,71		256.166,71
27 812	DESPORTO COMUNITARIO	31.250,00		31.250,00
27 812 0004	ESPORTE NA VEIA, EDUCANDO PELO ESPORTE	31.250,00		31.250,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS			
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA			
28 843 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS			
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99 999 0014	RESERVA DE CONTIGENCIA			
	TOTAL	**19.125.975,79**	**32.315.092,31**	**51.441.068,10**
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)			**1.684.813,63**
	TOTAL GERAL			**53.125.881,73**

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
CONTADOR

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
SECRETARIO DE FINANCAS

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIO	ESSENCIAL A JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 CAMARA MUNICIPAL	1.683.374,47							
02 GABINETE DO PREFEITO				1.616.287,99				
03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				3.221.976,93				
04 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO								
05 SECRETARIA DE SAUDE								
06 SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO								
07 SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS				1.094.451,02				
08 SECRETARIA DE FINANCAS				2.694.236,79				
09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL								1.756.805,18
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO				297.669,92				
20 CAMARA MUNICIPAL								
99 PREFEITURA MUNICIPAL								
TOTAL	1.683.374,47			8.924.622,65				1.756.805,18

Emissão: 25/03/2022 20:57:26 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS A CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO
01 CAMARA MUNICIPAL								
02 GABINETE DO PREFEITO								
03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO								
04 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO				11.224.861,45	446.980,08			
05 SECRETARIA DE SAUDE		15.497.487,74						
06 SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO								
07 SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS							7.639.252,50	
08 SECRETARIA DE FINANCAS								
09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL								
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO								
20 CAMARA MUNICIPAL								
99 PREFEITURA MUNICIPAL								
TOTAL		15.497.487,74		11.224.861,45	446.980,08		7.639.252,50	

Emissão: 25/03/2022 20:57:26 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRARIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
01 CAMARA MUNICIPAL								
02 GABINETE DO PREFEITO								
03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO								
04 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO								
05 SECRETARIA DE SAUDE								
06 SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO				469.082,10				
07 SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS	116.489,95							
08 SECRETARIA DE FINANCAS								
09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL								
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		90.279,50					283.878,32	
20 CAMARA MUNICIPAL								
99 PREFEITURA MUNICIPAL								
TOTAL	116.489,95	90.279,50		469.082,10			283.878,32	

Emissão: 25/03/2022 20:57:26 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			TOTAL
01 CAMARA MUNICIPAL								1.683.374,47
02 GABINETE DO PREFEITO								1.616.287,99
03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO								3.221.976,93
04 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO			287.416,71					11.959.258,24
05 SECRETARIA DE SAUDE								15.497.487,74
06 SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO								469.082,10
07 SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS		3.020.537,45						11.870.730,92
08 SECRETARIA DE FINANCAS								2.694.236,79
09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL								1.756.805,18
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO								671.827,74
20 CAMARA MUNICIPAL								
99 PREFEITURA MUNICIPAL								
TOTAL		3.020.537,45	287.416,71					51.441.068,10

TOTAL		51.441.068,10
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)		1.684.813,63
TOTAL GERAL		53.125.881,73

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
CONTADOR

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
SECRETARIO DE FINANCAS

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO

Emissão: 25/03/2022 20:57:26 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES								
110000000000000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA								
111000000000000000	IMPOSTOS								
111300000000000000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA								
111303000000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE								
111303100000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO								
111303110000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL								
111303110100000000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO POD	900.000,00	1.151.718,04	199.398,45		199.398,45	1.351.116,49	451.116,49	
111303110200000000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO POD	35.000,00	26.525,76				26.525,76		8.474,24
111303400000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS								
111303410000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPA								
111303410100000000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	100.000,00	40.677,42	500,91		500,91	41.178,33		58.821,67
111303410200000000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO	10.000,00	337,50	4.700,00		4.700,00	5.037,50		4.962,50
111800000000000000	IMPOSTOS ESPECIFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
111801000000000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO PARA ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
111801100000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA								
111801110000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	300.000,00	393.587,33	6.899,55		6.899,55	400.486,88	100.486,88	
211180111000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL								
311180111000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	-60.000,00	-84.876,43				-84.876,43		24.876,43
711180111000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	-5.000,00	-1.842,83				-1.842,83	3.157,17	
111801120000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JU	10.000,00	980,82	746,44		746,44	1.727,26		8.272,74
111801130000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	100.000,00	295.893,54	21.345,80		21.345,80	317.239,34	217.239,34	
311180113000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	-5.000,00						5.000,00	
711180113000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	-1.000,00	-25.525,36	-2.557,69		-2.557,69	-28.083,05		27.083,05
111801140000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	50.000,00	146.427,43	13.995,70		13.995,70	160.423,13	110.423,13	
311180114000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	-5.000,00						5.000,00	
711180114000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	-20.000,00	-119.614,03	-13.566,44		-13.566,44	-133.180,47		113.180,47
111801400000000000	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS								
111801410000000000	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	950.000,00	2.191.304,43	58.871,24		58.871,24	2.250.175,67	1.300.175,67	
111801420000000000	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	1.000,00							1.000,00
111801430000000000	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	10.000,00	10.289,55				10.289,55	289,55	
711180143000000000	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS		-29,18				-29,18		29,18
111801440000000000	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	10.000,00	6.228,73				6.228,73		3.771,27
311180144000000000	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS		-4.034,29				-4.034,29		4.034,29
711180144000000000	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	-5.000,00	-164,05				-164,05	4.835,95	
111802000000000000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO, CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS								
111802300000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA								
111802310000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL								
111802310100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADACA	1.200.000,00	1.681.029,54	170.983,81		170.983,81	1.852.013,35	652.013,35	
211180231010000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADACA	-1.000,00						1.000,00	
311180231010000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADACA	-5.000,00						5.000,00	
111802310200000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADACA	100.000,00	144.937,38	35.515,90		35.515,90	180.453,28	80.453,28	
111802320000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS								
111802320100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARREC	5.000,00	1.451,51	42,71		42,71	1.494,22		3.505,78
111802320200000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARREC	5.000,00	5.096,75	1.765,61		1.765,61	6.862,36	1.862,36	
111802330000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA								
111802330100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - ARRECADA	150.000,00	32.032,27				32.032,27		117.967,73
311180233010000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - ARRECADA	-15.000,00						15.000,00	
711180233010000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - ARRECADA	-5.000,00	-2.171,62				-2.171,62	2.828,38	
111802340000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E J								

Emissão: 25/03/2022 21:04:43 ÁGILI Centro-Oeste Norte Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
111802340100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E .	100.000,00	15.321,79				15.321,79		84.678,21
3111802340100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E .	-10.000,00						10.000,00	
7111802340100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E .	-10.000,00	-10.200,09				-10.200,09		200,09
111900000000000000	OUTROS IMPOSTOS								
111901000000000000	OUTROS IMPOSTOS								
111901100000000000	OUTROS IMPOSTOS								
111901130000000000	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA	1.000,00							1.000,00
111901140000000000	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.000,00							5.000,00
112000000000000000	TAXAS								
112100000000000000	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA								
112101000000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO								
112101100000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO								
112101110000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL								
112101110100000000	TAXA DE FISCALIZACAO SANITARIA	5.000,00							5.000,00
112101110200000000	TAXA DE LIC. FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO - ALVARA	50.000,00							50.000,00
112101110300000000	TAXA DE LIC. FUNCIONAMENTO DE COMERCIO AMBULANTE	1.000,00							1.000,00
112101110400000000	OUTRAS TAXAS DIVERSAS	5.000,00							5.000,00
112101110500000000	OUTRAS TAXAS CONTROLE E FISCALIZACAO	5.000,00							5.000,00
112101120000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS	5.000,00							5.000,00
112101130000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA	10.000,00							10.000,00
3112101130000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA	-5.000,00						5.000,00	
112101140000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JURO	10.000,00							10.000,00
3112101140000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JURO	-1.000,00						1.000,00	
7112101140000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JURO	-1.000,00						1.000,00	
112200000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS								
112201000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS								
112201100000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS								
112201110000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - PRINCIPAL								
112201110100000000	TAXA DE EXPEDIENTE	10.000,00							10.000,00
112201110200000000	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	30.000,00							30.000,00
3112201110200000000	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	-1.000,00						1.000,00	
112201119900000000	OUTRAS TAXAS DIVERSAS	20.000,00							20.000,00
112201120000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS E JUROS	2.000,00							2.000,00
112201130000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA	5.000,00							5.000,00
3112201130000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA	-1.000,00						1.000,00	
112201140000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00							1.000,00
3112201140000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	-1.000,00						1.000,00	
112800000000000000	TAXAS - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
112801000000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO								
112801100000000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA								
112801110000000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - PRINCIPAL		20.396,57	818,84		818,84	21.215,41	21.215,41	
112801120000000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS E JUROS DE MORA		109,55				109,55	109,55	
112801130000000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIVIDA ATIVA		1.510,53				1.510,53	1.510,53	
7112801130000000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIVIDA ATIVA		-41,82				-41,82		41,82
112801140000000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA		399,53				399,53	399,53	
7112801140000000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JURO		-227,42				-227,42		227,42
112801900000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRAS								
112801910000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRAS - PRINCIPAL		62.656,89	3.030,04		3.030,04	65.686,93	65.686,93	
2112801910000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRAS - PRINCIPAL								
3112801910000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRAS - PRINCIPAL								

Emissão: 25/03/2022 21:04:43 ÁGILI Centro-Oeste Norte Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
112801920000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRAS - MULTAS E JUROS DE		256,87	22,39		22,39	279,26	279,26	
112801930000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRAS - DIVIDA ATIVA		5.962,57	223,32		223,32	6.185,89	6.185,89	
7112801930000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRAS - DIVIDA ATIVA		-399,11	-42,46		-42,46	-441,57		441,57
112801940000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRAS - MULTAS E JUROS DE		2.911,24	231,54		231,54	3.142,78	3.142,78	
7112801940000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRAS - DIVIDA ATIVA - MULT		-1.842,41	-226,90		-226,90	-2.069,31		2.069,31
112802000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS								
112802900000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - OUTRAS								
112802910000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - OUTRAS - PRINCIPAL		59.342,00	3.555,43		3.555,43	62.897,43	62.897,43	
112802920000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - OUTRAS - MULTAS E JUROS		178,68	75,06		75,06	253,74	253,74	
112802930000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - OUTRAS - DIVIDA ATIVA		27.133,87	2.607,31		2.607,31	29.741,18	29.741,18	
7112802930000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - OUTRAS - DIVIDA ATIVA		-2.369,27	-284,85		-284,85	-2.654,12		2.654,12
112802940000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - OUTRAS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JURO		13.539,58	1.540,49		1.540,49	15.080,07	15.080,07	
7112802940000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - OUTRAS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JURO		-11.479,35	-1.489,15		-1.489,15	-12.968,50		12.968,50
	SOMA	4.044.000,00	6.073.420,41	508.703,05		508.703,05	6.582.123,46	2.538.123,46	
120000000000000000	CONTRIBUICOES								
124000000000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA								
124000100000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA								
124000110000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPA	200.000,00	544.442,95	55.878,18		55.878,18	600.321,13	400.321,13	
	SOMA	200.000,00	544.442,95	55.878,18		55.878,18	600.321,13	400.321,13	
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
132000000000000000	VALORES MOBILIARIOS								
132100000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS								
132100100000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS								
132100110000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL								
132100110100000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL								
132100110102000000	REMUNER.DEPOS.BANCARIOS-RECURSOS VINCULADOS(FUNDEB-PRINCIPAL)	5.000,00	33.206,05	10.671,24		10.671,24	43.877,29	38.877,29	
132100110103000000	REMUNER.DEPOS.BANCARIOS-REC.VINCULADOS(FUNDO DE SAUDE-PRINCIPAL)	5.000,00	42.584,80	15.812,57		15.812,57	58.397,37	53.397,37	
132100110104000000	REMUNER.DEPOS.BANCARIOS REC.VINCULADOS(CONTRIB.INTERV.DOM.ECONOM.)	5.000,00							5.000,00
132100110105000000	REMUNER.DEPOS.BANCARIOS-REC.VINCULADOS(FNAS)	5.000,00	1.731,12	305,85		305,85	2.036,97		2.963,03
132100110106000000	REMUNER.DEPOS.BANCARIOS-REC.VINCULADOS(FNDE)	5.000,00	4.724,02	3.834,49		3.834,49	8.558,51	3.558,51	
132100110199000000	REMUNER.OUTROS DEPOS.BANCARIOS(REC.VINCULADOS-PRINCIPAL)	75.000,00	99.774,31	30.981,64		30.981,64	130.755,95	55.755,95	
132100110200000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS - PRINCIPAL								
132100110299000000	REMUNER.OUTROS DEPOS.BANCARIOS(REC.NAO VINCULADOS-PRINCIPAL)	100.000,00	157.848,12	44.607,81		44.607,81	202.455,93	102.455,93	
139000000000000000	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS								
139000100000000000	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS								
139000110000000000	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL								
139000110100000000	RECEITA DE RESARCIM.DA LOCACAO DE IMOVEL		20.756,24	23.855,72		23.855,72	44.611,96	44.611,96	
	SOMA	200.000,00	360.624,66	130.069,32		130.069,32	490.693,98	290.693,98	
160000000000000000	RECEITA DE SERVICOS								
161000000000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS								
161002000000000000	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS								
161002100000000000	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS								
161002110000000000	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	10.000,00							10.000,00
	SOMA	10.000,00							10.000,00
170000000000000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES								
171000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES								
171800000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
171801000000000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO								
171801200000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL								
171801210000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRI	10.000.000,00	10.340.537,41	1.196.127,42		1.196.127,42	11.536.664,83	1.536.664,83	

Emissão: 25/03/2022 21:04:43 ÁGILI Centro-Oeste Norte Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
4171801210000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRIN	-2.000.000,00	-1.941.516,17	-239.225,46		-239.225,46	-2.180.741,63		180.741,63
1718013000000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE								
1718013100000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE	450.000,00	458.808,57	519.397,57	458.808,57	60.589,00	519.397,57	69.397,57	
1718014000000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE								
1718014100000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE	420.000,00		458.808,57		458.808,57	458.808,57	38.808,57	
1718015000000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL								
1718015100000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIP	500.000,00	723.097,36	108.981,63		108.981,63	832.078,99	332.078,99	
4171801510000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIP	-100.000,00	-144.619,33	-21.796,31		-21.796,31	-166.415,64		66.415,64
1718020000000000000	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURS								
1718026000000000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP								
1718026100000000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - PRINCIPAL	170.000,00	242.489,22	25.724,19		25.724,19	268.213,41	98.213,41	
1718030000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - BLOCO CUS								
1718031000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA								
1718031100000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA - PRINCIPAL								
1718031101000000000	PISO DE ATENCAO BASICA - PAB FIXO - UNIAO								
1718031102000000000	PISO DE ATENCAO BASICA - PAB VARIAVEL (PSF) - UNIAO								
1718031103000000000	AG.COMUNIT.DE SAUDE-PAB-UNIAO(P.2979/3317)	403.200,00	358.300,00	65.100,00		65.100,00	423.400,00	20.200,00	
1718031104000000000	INCENTIVO P/ACOES ESTRATEGICAS(P.2979/1320)	309.120,00	219.095,40	36.559,00		36.559,00	255.654,40		53.465,60
1718031105000000000	INCR.TEMP.CUST.A.S.P.S-APS.EP-PORT.1285	250.000,00	1.150.000,00				1.150.000,00	900.000,00	
1718031106000000000	INC.FINAN.DA APS-DESEMPENHO/P.2979/3222	387.584,64	96.750,00	16.125,00		16.125,00	112.875,00		274.709,64
1718031107000000000	INC.FIN.DA APS-CAPT.PONDERADA-FNS/PORT.2979	1.133.533,08	592.724,48	115.993,33		115.993,33	708.717,81		424.815,27
1718031108000000000	INC.FIN.UN-PROG.AP.INF/QUAL.DAD-INFORM.APS-P2979/19		117.300,00	9.200,00		9.200,00	126.500,00	126.500,00	
1718031109000000000	INC.FINAN.APS-CAPT.PONDERADA-PORT.166		484.444,96				484.444,96	484.444,96	
1718031110000000000	INC.FINAN.APS-DESEMPENHO-PORT.(166)		80.625,00				80.625,00	80.625,00	
1718031111000000000	INC.FINAN.DA APS-DESEMP.(PORT.3830)		17.355,91				17.355,91	17.355,91	
1718031112000000000	IF.EXC-UN/AUX.P/MUN/FUNC.SERV.APS-COVID19(P.894)		80.485,58				80.485,58	80.485,58	
1718031113000000000	IF.EXC-UN/APOIO.AC.ESTR.A GEST.PN.PUER-COVID19(P.731)		18.453,98				18.453,98	18.453,98	
1718031114000000000	IFF.EXC-C.CCR-P/ENFRENT.COV-SAPS-PORT.2010/3978		180.000,00				180.000,00	180.000,00	
1718031115000000000	INCR.TEMP.CUST.SER.AT.BAS.SAUDE-CUMPR.METAS NAC.(P.3487)			700.000,00		700.000,00	700.000,00	700.000,00	
1718032000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXID								
1718032100000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXID								
1718032101000000000	ATENCAO A SAUDE DA POPUL.P/PROC. DE MAC-PORT.3992	430.927,56	391.093,29	35.350,11		35.350,11	426.443,40		4.484,16
1718032102000000000	APOIO A IMPLEM.DA REDE CEGONHA - MAC UNIAO		1.797,38				1.797,38	1.797,38	
1718033000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE								
1718033100000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE - PRINCIPAL								
1718033101000000000	ASSIST.FIN.COMPLEMENT.UNIAO-ENDEMIAS ACE 95%(PORT.6)	63.840,00	64.220,00	11.780,00		11.780,00	76.000,00	12.160,00	
1718033102000000000	ASSIST.FIN.COMPLEMENT.UNIAO-ENDEMIAS ACE 5%(PORT.6)	26.520,00	3.380,00	620,00		620,00	4.000,00		22.520,00
1718033103000000000	INC.FIN.P/VIG.EM SAUDE-UN/DESP.DIV.P.2687/2497	61.774,20	69.776,18				69.776,18	8.001,98	
1718033104000000000	INC.FIN-EXEC.AC.VIG.SANIT.UNIAO-PORT.49/42	12.000,00	11.000,00	2.000,00		2.000,00	13.000,00	1.000,00	
1718033105000000000	IFF-P/VIG.EM SAUDE-DESP.DIVERSAS-PORT.								
1718034000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA								
1718034100000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA - PRINCIP								
1718034101000000000	PROM.ASS.FARMAC.E INS.EST.NA ABS-UNIAO-PORT.6	148.952,40	77.386,41	6.206,35		6.206,35	83.592,76		65.359,64
1718039000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS PO								
1718039100000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS PO								
1718039101000000000	TRANSF.UNIAO(COVID19-PORT.480)								
1718039102000000000	TRANSF.UNIAO-COVID9(PORT.1666)								
1718039103000000000	IFF-CUST.C.AT.ENF.COVID19-SAPS-PORT.3874		60.000,00				60.000,00	60.000,00	
1718039104000000000	IFF.TEMP-CUST.CA-P/ENFRENT.COVID-SAPS(PORT.361)		180.000,00				180.000,00	180.000,00	
1718039105000000000	IFF.CUST.IMP.SEG.ALIMENTAR E NUTR.SAUDE-PORT.2670/21		29.832,60				29.832,60	29.832,60	

Emissão: 25/03/2022 21:04:43 ÁGILI Centro-Oeste Norte Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
171804000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - BLOCO IN								
171804100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADC								
171804110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADC								
171804110100000000	ESTRUTURACAO DE REDE DE SERVICOS AT. BASICA - UNIAO	100.000,00							100.000,00
171804200000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADC								
171804210000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADC								
171804210100000000	ESTRUTURACAO DE UNIDADES AT. ESPECIALIZADA - UNIAO	100.000,00							100.000,00
171805000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA								
171805100000000000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO								
171805110000000000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	350.000,00	254.686,55	28.372,34		28.372,34	283.058,89		66.941,11
171805200000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRE								
171805210000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRE	10.000,00							10.000,00
171805300000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE A								
171805310000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE A								
171805310100000000	PNAE FUNDAMENTAL	34.848,00	40.824,00	4.082,40		4.082,40	44.906,40	10.058,40	
171805310200000000	PNAE PRE ESCOLA	31.800,00	34.344,00	3.434,40		3.434,40	37.778,40	5.978,40	
171805310300000000	PNAE CRECHE	37.664,00	36.594,00	3.659,40		3.659,40	40.253,40	2.589,40	
171805310400000000	PNAE EJA								
171805310500000000	PNAE + EDUCACAO								
171805310600000000	PNAE - MAIS EDUCACAO (FUNDAMENTAL)								
171805400000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE A								
171805410000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE A								
171805410100000000	PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	51.989,10							51.989,10
171805410200000000	PNATE - ENSINO MEDIO								
171805410300000000	PNATE - ENSINO INFANTIL								
171805900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO								
171805910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO								
171805910100000000	MANUT.EDUC.INFANTIL - NOVOS ESTABELECIMENTOS								
171805910200000000	APOIO FINANCEIRO - FNDE	10.000,00							10.000,00
171806000000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N. 87/96								
171806100000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N. 87/96								
171806110000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL								
4171806110000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL								
171812000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -								
171812100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -								
171812110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -								
171812110100000000	SCFV - SERV. CONV. FORT. DE VINCULOS - UNIAO	114.000,00							114.000,00
171812110200000000	IGD SUAS - UNIAO	24.215,64	7.644,00				7.644,00		16.571,64
171812110300000000	IGD PBF - UNIAO	43.148,16	35.956,80	3.595,68		3.595,68	39.552,48		3.595,68
171812110400000000	PISO BASICO FIXO - UNIAO	250.000,00	65.106,08	11.087,42		11.087,42	76.193,50		173.806,50
171812110500000000	CRIANCA FELIZ - UNIAO	86.904,00	56.373,00	6.030,00		6.030,00	62.403,00		24.501,00
171812110600000000	R BPC-ESCOLA (UNIAO)	440,00							440,00
171899000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO								
171899100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO								
171899110000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL								
171899119901000000	AP.FIN.UNIAO-MDF/PER-FPM(MP938)								
171899119902000000	AUX.COOP.FEDER.COV19-LC.173,ART.5, I-SAUDE								
171899119903000000	AUX.COOP.FEDER.COV19-LC.173,ART.5, I-AS.SOCIAL								
171899119904000000	AUX.CO.FEDER.MEF-CORO/LC.173,ART.5, II-LIV								
171899119905000000	COMPENS.PERD.C/DESON.ICMS EXPORT-LEI 176/20(TRANSF.UNIAO)		391.477,50	39.147,75		39.147,75	430.625,25	430.625,25	

Emissão: 25/03/2022 21:04:43 ÁGILI Centro-Oeste Norte Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
171899119906000000	TRANSF.DO IMPOSTO S/OPERAC.METAL-ATIV.FIN.(IOF-OURO)		150.807,87	52.774,09		52.774,09	203.581,96	203.581,96	
171899119907000000	TRANSF.FNC-AP.EMER.-LEI ALDIR BLANC(14017/20)								
172000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES								
172800000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - ESPECIFICAS ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
172801000000000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS								
172801100000000000	COTA-PARTE DO ICMS								
172801110000000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	9.000.000,00	13.174.580,00	1.349.097,16		1.349.097,16	14.523.677,16	5.523.677,16	
4172801110000000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-1.800.000,00	-2.634.625,81	-269.819,41		-269.819,41	-2.904.445,22		1.104.445,22
172801200000000000	COTA-PARTE DO IPVA								
172801210000000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	550.000,00	929.302,78	47.378,32		47.378,32	976.681,10	426.681,10	
4172801210000000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-110.000,00	-312.710,49	-9.475,55		-9.475,55	-322.186,04		212.186,04
172801300000000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS								
172801310000000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	50.000,00	2.449,98				2.449,98		47.550,02
4172801310000000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	-10.000,00						10.000,00	
172801400000000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO								
172801410000000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRI	150.000,00	16.720,27				16.720,27		133.279,73
172801500000000000	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS								
172801510000000000	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL								
172801510100000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO-FETHAB - PRINCIPAL	1.400.000,00	1.036.023,35				1.036.023,35		363.976,65
172801900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS								
172801910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL								
172801910100000000	FUNDO PART. DE INVEST.SOCIAIS - FUPIS	1.000,00	77,76	176,61		176,61	254,37		745,63
172803000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE - REPA								
172803100000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE - REPA								
172803110000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE - REPA								
172803110100000000	ATENCAO PRIMARIA - PSF - ESTADO	562.992,00	1.069.401,00	222.596,00		222.596,00	1.291.997,00	729.005,00	
172803110200000000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA - ESTADO	35.000,00	52.737,85	2.910,21		2.910,21	55.648,06	20.648,06	
172803110300000000	REGIONALIZACAO - ESTADO	78.000,00	6.500,00				6.500,00		71.500,00
172803110400000000	PAICI- ESTADO	39.684,00	59.289,00	6.614,00		6.614,00	65.903,00	26.219,00	
172803110600000000	INCENT.FIN.AQUIS.EQUIP.-VISA/SVS(PORT.83/18-GSES								
172803110700000000	UCT - ESTADO	78.000,00	117.000,00	13.000,00		13.000,00	130.000,00	52.000,00	
172803110800000000	TFE-DIABETES MELLITUS		2.263,24				2.263,24	2.263,24	
172803110900000000	COFINAN.EST.CUST.LEITOS CLINIC.-COVID/SUS-PORT.138/21		336.000,00				336.000,00	336.000,00	
172803111000000000	TR.REP.FIN.P/INC.CU.AB-TC.183/21-P78/21,RES139-CIB/EP:179		170.000,00				170.000,00	170.000,00	
172810000000000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU								
172810200000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE E								
172810210000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE E								
172810210100000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	680.000,00	201.959,34	134.639,56		134.639,56	336.598,90		343.401,10
172810900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS								
172810910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL								
172810919901000000	FEAS - SOCIAL	60.000,00	37.828,70				37.828,70		22.171,30
172899000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS								
172899100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS								
172899110000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS								
172899110100000000	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO - FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINC	350.000,00	264.048,44	162.392,30		162.392,30	426.440,74	76.440,74	
175000000000000000	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS								
175800000000000000	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - ESPECIFICAS ESTADOS, I								
175801000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMEN								
175801100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMEN								
175801110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMEN	4.500.000,00	6.421.553,94	667.523,91		667.523,91	7.089.077,85	2.589.077,85	

Emissão: 25/03/2022 21:04:43 ÁGILI Centro-Oeste Norte Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	SOMA	29.527.136,78	35.987.031,38	5.526.167,99	458.808,57	5.067.359,42	41.054.390,80	11.527.254,02	
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
191000000000000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS								
191001000000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA								
191001100000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA								
191001110000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCIPAL								
191001110100000000	MULTAS CONFORME LEGISLAçãO MUNICIPAL	5.000,00	17.493,40	744,40		744,40	18.237,80	13.237,80	
191001120000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - MULTAS E JUROS	1.000,00	802,31				802,31		197,69
191001130000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA ATIVA	1.000,00							1.000,00
719100113000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA ATIVA	-1.000,00						1.000,00	
191001140000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00							1.000,00
719100114000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	-100,00						100,00	
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS								
192100000000000000	INDENIZACOES								
192199000000000000	OUTRAS INDENIZACOES								
192199100000000000	OUTRAS INDENIZACOES								
192199110000000000	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL	100,00							100,00
192200000000000000	RESTITUICOES								
192299000000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299100000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299110000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL								
192299110101000000	JOSE CARLOS DO NASCIMENTO								
192299110102000000	PAULO JOSE VILELA								
192299110200000000	RESTITUICAO PELO USO DE BENS DO MUNICIPIO - PRINCIPAL								
192299110300000000	RESTITUICAO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - PRINCIPAL								
192299110400000000	RESTITUICAO DE AUXILIOS - PRINCIPAL		18.505,53	1.299,38		1.299,38	19.804,91	19.804,91	
192299110500000000	REST. INSS - COMPENSADO		771.487,52				771.487,52	771.487,52	
192299119900000000	DEMAIS RESTITUICOES - PRINCIPAL	100,00	450,00				450,00	350,00	
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES								
199099000000000000	OUTRAS RECEITAS								
199099100000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS								
199099110000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	216,20							216,20
	SOMA	7.316,20	808.738,76	2.043,78		2.043,78	810.782,54	803.466,34	
	SOMA DAS Receitas Correntes	**33.988.452,98**	**43.774.258,16**	**6.222.862,32**	**458.808,57**	**5.764.053,75**	**49.538.311,91**	**15.549.858,93**	
200000000000000000	RECEITAS DE CAPITAL								
210000000000000000	OPERACOES DE CREDITO								
211000000000000000	OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO								
211200000000000000	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO								
211200100000000000	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO								
211200110000000000	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL								
211200110100000000	ARO-FINANC.DESP.CAP.-INFAE,E SAN.-FINISA/CAIXA-CONT.0533408-03		1.000.000,00				1.000.000,00	1.000.000,00	
	SOMA		1.000.000,00				1.000.000,00	1.000.000,00	
220000000000000000	ALIENACAO DE BENS								
221000000000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS								
221300000000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES								
221300100000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES								
221300110000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL								
221300110200000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - EXCETO RPPS								
222000000000000000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS								
222000100000000000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS								

Emissão: 25/03/2022 21:04:43 ÁGILI Centro-Oeste Norte Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
222000110000000000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL								
222000110100000000	ALIEN.BENS IMOVEIS-TERRENO(DAC.EM PGTO.AQ.OUTR-PERMUTA)		96.094,88				96.094,88	96.094,88	
	SOMA		96.094,88				96.094,88	96.094,88	
240000000000000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL								
241000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES								
241800000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
241810000000000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES								
241810100000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SU								
241810110000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SU								
241810110100000000	CONVENIO 851401/2017 - AT. ESPECIALIZADA	438.986,73	19.650,00	15.850,00		15.850,00	35.500,00		403.486,73
241810200000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCA								
241810210000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCA								
241810210100000000	TC-PAR.29759/14-FNDE/MEC(SA/N.FLORESTA)		37.369,02				37.369,02	37.369,02	
241810210200000000	TC-PAR.202002719-4/19-FNDE(AQ.ONIBUS RURAL)								
241810210300000000	TC-PAC2-10543/2014-FNDE/CONST.QD.ESC.COB.S.GERALDO			50.130,47		50.130,47	50.130,47	50.130,47	
241810500000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANE								
241810510000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANE								
241810510100000000	FUNASA - NOVA FLORESTA - 1938-2008								
241810900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO								
241810910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL								
241810910100000000	CONVENIO 849652/2017 - MIN. DAS CIDADES - PAVIMENTACAO								
241810910200000000	CONVENIO 864334-2018 - FEIRA								
241810910300000000	CONT.REPAS.892562/2019-CEF/MDR(PAVIMENTACAO)	330.594,36	318.015,00				318.015,00		12.579,36
241810910400000000	CONV.886592/2019-MD/PCA.AEROPORTO	350.000,00		343.000,00		343.000,00	343.000,00		7.000,00
241810910500000000	CONVENIO 896151-2019 - PAVIMENTACAO	695.240,00							695.240,00
241810910600000000	CONV.904403/20-MD/PAVIM.VIAS URB.								
241810910700000000	TRANSF.ESP.EP.41530005/21-INVEST.EP-JOSE MEDEIROS		300.000,00				300.000,00	300.000,00	
242000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES								
242800000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES								
242810000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU								
242810100000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUD								
242810110000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUD								
242810110100000000	CONV.117/2020-SES(AQ.AMBULANCIA)	233.450,00							233.450,00
242810110200000000	TERMO COMPROM.020/2021-AQ.APAR.RAIO X(EP-167/21)		150.000,00				150.000,00	150.000,00	
242810200000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE								
242810210000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE								
242810210100000000	CONVENIO 817/2017 - SEDUC - ONIBUS	265.000,00							265.000,00
242810210200000000	CONVENIO 1808-2017 - SEDUC - QUADRA								
242810210300000000	TC.815/2020-SEDUC/MT-AQ.ONIB.ESC/EP-EUGENIO		200.000,00				200.000,00	200.000,00	
242810210500000000	CONV.882/20-SEDUC-CONST.QD.POLIESP.EE.QUIRINO		477.743,75				477.743,75	477.743,75	
242810210600000000	CONV.884/20-SEDUC-CONST.QD.POLIESP.EE.13 DE MAIO		446.634,00				446.634,00	446.634,00	
242810210700000000	CONV.889/20-SEDUC-CONST.QD.POLIESP.EE.GILVAN DE		473.883,40				473.883,40	473.883,40	
242810900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS								
242810910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL								
242810910100000000	CONV. 1376-2017 - SINFRA - AEROPORTO								
242810910200000000	CONV. 0789-2017 - SEAF - URT								
242810910300000000	CONV. 0354-2020 - SINFRA - PAVIMENTACAO		790.084,40				790.084,40	790.084,40	
242810910400000000	CONV. 0504-2020 - SINFRA - LAMA ASFALTICA	448.275,93	255.119,43				255.119,43		193.156,50
242810910500000000	CONV.0265-2020 - SINFRA - PRACA	60.000,00							60.000,00
242810910600000000	CONV.079-2015 - SINFRA - PAV NOVA FLORESTA								

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
242810910700000000	CONV.0292-2020 - FEAS - PISCINA	140.000,00							140.000,00
242810910800000000	CONV.1897/21-SECEL-EXEC.UM SONHO DE NATAL			100.000,00		100.000,00	100.000,00	100.000,00	
	SOMA	2.961.547,02	3.468.499,00	508.980,47		508.980,47	3.977.479,47	1.015.932,45	
	SOMA DAS Receitas de Capital	**2.961.547,02**	**4.564.593,88**	**508.980,47**		**508.980,47**	**5.073.574,35**	**2.112.027,33**	
	TOTAL	**36.950.000,00**	**48.338.852,04**	**6.731.842,79**	**458.808,57**	**6.273.034,22**	**54.611.886,26**	**17.661.886,26**	
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)		**1.552.463,12**	**132.350,51**		**132.350,51**	**1.684.813,63**	**1.684.813,63**	
	TOTAL GERAL	**36.950.000,00**	**49.891.315,16**	**6.864.193,30**	**458.808,57**	**6.405.384,73**	**56.296.699,89**	**19.346.699,89**	

NOTA: Na consolidação os valores são agrupados nas receitas analíticas de menor nível das receitas comuns entre as entidades.

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 25/03/2022 21:04:43

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 9

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
01	**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORT**								
001	**CAMARA MUNICIPAL**								
01.031.0002.1019-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	59.937,00		59.937,00	4.543,00	12.049,99		16.592,99	43.344,01
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	59.937,00		59.937,00	4.543,00	12.049,99		16.592,99	43.344,01
01.031.0002.1020-44905100000	OBRAS E INSTALACOES	120.000,00		120.000,00		101.997,13		101.997,13	18.002,87
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	120.000,00		120.000,00		101.997,13		101.997,13	18.002,87
01.031.0002.2021-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	890.450,00		890.450,00	775.789,84			775.789,84	114.660,16
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	890.450,00		890.450,00	775.789,84			775.789,84	114.660,16
01.031.0002.2021-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	195.695,50		195.695,50	181.688,38			181.688,38	14.007,12
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	195.695,50		195.695,50	181.688,38			181.688,38	14.007,12
01.031.0002.2021-33704100000	CONTRIBUICOES	9.086,00		9.086,00	6.000,00			6.000,00	3.086,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	9.086,00		9.086,00	6.000,00			6.000,00	3.086,00
01.031.0002.2021-33901400000	DIARIAS - CIVIL	105.707,50		105.707,50	104.375,00			104.375,00	1.332,50
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	105.707,50		105.707,50	104.375,00			104.375,00	1.332,50
01.031.0002.2021-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	97.361,00		97.361,00	83.419,81	7.164,59		90.584,40	6.776,60
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	97.361,00		97.361,00	83.419,81	7.164,59		90.584,40	6.776,60
01.031.0002.2021-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	7.568,00		7.568,00	185,24			185,24	7.382,76
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	7.568,00		7.568,00	185,24			185,24	7.382,76
01.031.0002.2021-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	27.758,50		27.758,50	16.454,00	1.567,50		18.021,50	9.737,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	27.758,50		27.758,50	16.454,00	1.567,50		18.021,50	9.737,00
01.031.0002.2021-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	128.267,20		128.267,20	112.516,25	15.590,24		128.106,49	160,71
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	128.267,20		128.267,20	112.516,25	15.590,24		128.106,49	160,71
01.031.0002.2021-33904000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	46.548,00		46.548,00	41.755,00		2.521,50	39.233,50	7.314,50
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	46.548,00		46.548,00	41.755,00		2.521,50	39.233,50	7.314,50
01.031.0002.2021-33909300000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	230.117,00		230.117,00	202.400,00	18.400,00		220.800,00	9.317,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	230.117,00		230.117,00	202.400,00	18.400,00		220.800,00	9.317,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**1.918.495,70**		**1.918.495,70**	**1.529.126,52**	**156.769,45**	**2.521,50**	**1.683.374,47**	**235.121,23**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 01	**1.918.495,70**		**1.918.495,70**	**1.529.126,52**	**156.769,45**	**2.521,50**	**1.683.374,47**	**235.121,23**
02	**GABINETE DO PREFEITO**								
001	**GABINETE DO PREFEITO**								
04.122.0001.1001-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	252.499,94		252.499,94	250.084,06			250.084,06	2.415,88
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	94.000,00		94.000,00	91.584,12			91.584,12	2.415,88
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	158.499,94		158.499,94	158.499,94			158.499,94	
04.122.0001.1002-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00		8.000,00	2.266,26			2.266,26	5.733,74
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	8.000,00		8.000,00	2.266,26			2.266,26	5.733,74
04.122.0001.1002-33903100000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	100,00		100,00					100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00
04.122.0001.1002-33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	100,00		100,00					100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00
04.122.0001.1002-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00	263,16			263,16	4.736,84
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.000,00		5.000,00	263,16			263,16	4.736,84
04.122.0001.1002-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	800,00		800,00					800,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	800,00		800,00					800,00
04.122.0001.2001-31900400000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00
04.122.0001.2001-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	766.453,08		766.453,08	695.257,68	71.150,14		766.407,82	45,26
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	698.203,08		698.203,08	627.052,24	71.150,14		698.202,38	0,70
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	68.250,00		68.250,00	68.205,44			68.205,44	44,56
04.122.0001.2001-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	158.878,55		158.878,55	137.643,95	21.234,59		158.878,54	0,01
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	158.878,55		158.878,55	137.643,95	21.234,59		158.878,54	0,01
04.122.0001.2001-31909200000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00		100,00					100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00
04.122.0001.2001-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00

Emissão: 25/03/2022 21:10:37 ÁGIL.I Centro-Oeste Norte Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
04.122.0001.2001-33900800000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	100,00		100,00					100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00
04.122.0001.2001-33901400000	DIARIAS - CIVIL	58.000,01		58.000,01	57.000,00	1.000,00		58.000,00	0,01
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	58.000,01		58.000,01	57.000,00	1.000,00		58.000,00	0,01
04.122.0001.2001-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	31.426,24		31.426,24	28.352,22	1.473,99		29.826,21	1.600,03
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	29.999,23		29.999,23	26.925,22	1.473,99		28.399,21	1.600,02
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	1.427,01		1.427,01	1.427,00			1.427,00	0,01
04.122.0001.2001-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	19.820,01		19.820,01	18.520,00	1.300,00		19.820,00	0,01
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	18.620,01		18.620,01	17.320,00	1.300,00		18.620,00	0,01
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	1.200,00		1.200,00	1.200,00			1.200,00	
04.122.0001.2001-33903500000	SERVICOS DE CONSULTORIA	100,00		100,00					100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00
04.122.0001.2001-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.753,07		15.753,07	15.501,59	206,63		15.708,22	44,85
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	15.753,07		15.753,07	15.501,59	206,63		15.708,22	44,85
04.122.0001.2001-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.827,24		40.827,24	35.167,23	3.460,00	603,98	38.023,25	2.803,99
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	39.327,24		39.327,24	35.167,23	3.460,00	603,98	38.023,25	1.303,99
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	1.500,00		1.500,00					1.500,00
04.122.0001.2001-33909100000	SENTENCAS JUDICIAIS	100,00		100,00					100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00
04.122.0001.2001-33909200000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00		100,00					100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00
04.122.0001.2001-33909300000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00		100,00					100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00
04.122.0001.2002-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	77.565,00		77.565,00	76.014,00	1.250,00		77.264,00	301,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	77.565,00		77.565,00	76.014,00	1.250,00		77.264,00	301,00
04.124.0001.2003-31900400000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00
04.124.0001.2003-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	161.661,00		161.661,00	148.655,62	13.004,06		161.659,68	1,32
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	161.661,00		161.661,00	148.655,62	13.004,06		161.659,68	1,32
04.124.0001.2003-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	38.087,14		38.087,14	32.117,65	5.969,14		38.086,79	0,35
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	38.087,14		38.087,14	32.117,65	5.969,14		38.086,79	0,35
04.124.0001.2003-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00
04.124.0001.2003-33901400000	DIARIAS - CIVIL								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
04.124.0001.2003-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
04.124.0001.2003-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
04.124.0001.2003-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00		100,00					100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00
04.124.0001.2003-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
04.124.0001.2003-33909300000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00		100,00					100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00
04.125.0001.2004-31900400000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00
04.125.0001.2004-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
04.125.0001.2004-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
04.125.0001.2004-33901400000	DIARIAS - CIVIL								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
04.125.0001.2004-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
04.125.0001.2004-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00		100,00					100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00
04.125.0001.2004-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00		100,00					100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00
04.125.0001.2004-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.000,00		2.000,00					2.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**1.638.471,28**		**1.638.471,28**	**1.496.843,42**	**120.048,55**	**603,98**	**1.616.287,99**	**22.183,29**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 02	**1.638.471,28**		**1.638.471,28**	**1.496.843,42**	**120.048,55**	**603,98**	**1.616.287,99**	**22.183,29**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
04.122.0001.1003-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		30.000,00	27.184,94			27.184,94	2.815,06
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	30.000,00		30.000,00	27.184,94			27.184,94	2.815,06
04.122.0001.1004-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,01		0,01					0,01
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,01		0,01					0,01
04.122.0001.1004-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	64.480,01		64.480,01	33.640,00	15.205,00		48.845,00	15.635,01
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	56.780,01		56.780,01	26.940,00	15.205,00		42.145,00	14.635,01
0.1.90.000000	Operações de Crédito Internas								
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	7.700,00		7.700,00	6.700,00			6.700,00	1.000,00
04.122.0001.1004-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.700,00		10.700,00	10.649,82			10.649,82	50,18
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.700,00		10.700,00	10.649,82			10.649,82	50,18
04.122.0001.1004-44905100000	OBRAS E INSTALACOES	628.020,80		628.020,80	458.760,61	169.260,18		628.020,79	0,01
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	234.020,80		234.020,80	64.760,61	169.260,18		234.020,79	0,01
0.1.90.000000	Operações de Crédito Internas	394.000,00		394.000,00	394.000,00			394.000,00	
04.122.0001.1005-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.580,00		1.580,00					1.580,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.580,00		1.580,00					1.580,00
04.122.0001.1006-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50,00		50,00					50,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	50,00		50,00					50,00
04.122.0001.1010-33504100000	CONTRIBUICOES	95.643,60		95.643,60	95.643,60			95.643,60	
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	95.643,60		95.643,60	95.643,60			95.643,60	
04.122.0001.1010-33704100000	CONTRIBUICOES	100,00		100,00					100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00
04.122.0001.1010-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		100,00					100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00
04.122.0001.1010-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
04.122.0001.2005-31900400000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00
04.122.0001.2005-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.133.609,42		1.133.609,42	1.023.565,08	110.002,42		1.133.567,50	41,92
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.039.767,66		1.039.767,66	929.764,59	110.002,42		1.039.767,01	0,65
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	93.841,76		93.841,76	93.800,49			93.800,49	41,27
04.122.0001.2005-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	205.788,10		205.788,10	170.550,56	35.237,50		205.788,06	0,04
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	201.144,01		201.144,01	165.906,49	35.237,50		201.143,99	0,02
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	4.644,09		4.644,09	4.644,07			4.644,07	0,02
04.122.0001.2005-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.680,00		1.680,00		1.680,00		1.680,00	
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.680,00		1.680,00		1.680,00		1.680,00	
04.122.0001.2005-33900800000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	2.400,00		2.400,00					2.400,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.400,00		2.400,00					2.400,00
04.122.0001.2005-33901400000	DIARIAS - CIVIL	10.000,00		10.000,00	8.250,00			8.250,00	1.750,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.000,00		10.000,00	8.250,00			8.250,00	1.750,00
04.122.0001.2005-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	122.519,80		122.519,80	120.667,42	1.158,50		121.825,92	693,88
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	102.719,80		102.719,80	101.215,93	1.158,50		102.374,43	345,37
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	19.800,00		19.800,00	19.451,49			19.451,49	348,51
04.122.0001.2005-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00	800,00			800,00	200,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.000,00		1.000,00	800,00			800,00	200,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
04.122.0001.2005-339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRAT	100,00		100,00					100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00
04.122.0001.2005-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	72.570,00		72.570,00	67.050,00	325,00		67.375,00	5.195,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	72.570,00		72.570,00	67.050,00	325,00		67.375,00	5.195,00
04.122.0001.2005-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	177.663,72		177.663,72	157.936,67	18.396,19	100,00	176.232,86	1.430,86
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	152.434,38		152.434,38	132.707,34	18.396,19		151.103,53	1.330,85
0.3.00.000000	Recursos Ordinários	25.229,34		25.229,34	25.229,33		100,00	25.129,33	100,01
04.122.0001.2005-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	563.975,29		563.975,29	529.914,65	33.989,17	28.948,68	534.955,14	29.020,15
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	562.327,27		562.327,27	528.337,13	33.989,17	28.948,68	533.377,62	28.949,65
0.3.00.000000	Recursos Ordinários	1.648,02		1.648,02	1.577,52			1.577,52	70,50
04.122.0001.2005-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	138.000,00		138.000,00	138.000,00			138.000,00	
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	138.000,00		138.000,00	138.000,00			138.000,00	
04.122.0001.2005-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	20.697,04		20.697,04	17.867,22	2.782,64		20.649,86	47,18
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	18.878,97		18.878,97	16.049,15	2.782,64		18.831,79	47,18
0.3.00.000000	Recursos Ordinários	1.818,07		1.818,07	1.818,07			1.818,07	
04.122.0001.2005-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	100,00		100,00					100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00
04.122.0001.2005-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00		100,00					100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00
04.122.0001.2005-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00		100,00					100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00
04.125.0001.1007-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	450,00		450,00					450,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	450,00		450,00					450,00
04.128.0001.2006-339014000000	DIARIAS - CIVIL								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
04.128.0001.2006-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
04.128.0001.2006-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.200,00		1.200,00	708,44			708,44	491,56
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.200,00		1.200,00	708,44			708,44	491,56
04.128.0001.2006-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.885,00		1.885,00	1.800,00			1.800,00	85,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.885,00		1.885,00	1.800,00			1.800,00	85,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**3.284.612,79**		**3.284.612,79**	**2.862.989,01**	**388.036,60**	**29.048,68**	**3.221.976,93**	**62.635,86**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 03	**3.284.612,79**		**3.284.612,79**	**2.862.989,01**	**388.036,60**	**29.048,68**	**3.221.976,93**	**62.635,86**
04	**SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPOR**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
12.122.0001.1013-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	252.610,00		252.610,00	252.522,50			252.522,50	87,50
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	252.610,00		252.610,00	252.522,50			252.522,50	87,50
0.1.22.000000	Transferências de Convênios - Educação								
12.122.0001.2014-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	100,00		100,00					100,00
12.122.0001.2014-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	182.889,82		182.889,82	165.899,90	7.237,20		173.137,10	9.752,72
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	182.889,82		182.889,82	165.899,90	7.237,20		173.137,10	9.752,72
12.122.0001.2014-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00		40.000,00	29.280,92	4.490,14		33.771,06	6.228,94
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	40.000,00		40.000,00	29.280,92	4.490,14		33.771,06	6.228,94
12.122.0001.2014-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	100,00		100,00					100,00
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	100,00		100,00					100,00
12.122.0001.2014-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00		100,00					100,00
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	100,00		100,00					100,00
12.122.0001.2014-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	100,00		100,00					100,00
12.122.0001.2014-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	100,00		100,00					100,00
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	100,00		100,00					100,00
12.122.0001.2014-339014000000	DIARIAS - CIVIL	15.400,00		15.400,00	14.800,00			14.800,00	600,00
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	15.400,00		15.400,00	14.800,00			14.800,00	600,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
12.122.0001.2014-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	37.825,18		37.825,18	31.493,84	4.309,35	2.711,96	33.091,23	4.733,95
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	37.825,18		37.825,18	31.493,84	4.309,35	2.711,96	33.091,23	4.733,95
12.122.0001.2014-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.500,00		10.500,00	10.500,00			10.500,00	
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	10.500,00		10.500,00	10.500,00			10.500,00	
12.122.0001.2014-33903400000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRAT	100,00		100,00					100,00
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	100,00		100,00					100,00
12.122.0001.2014-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	90.000,00		90.000,00	77.718,26	4.323,81		82.042,07	7.957,93
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	90.000,00		90.000,00	77.718,26	4.323,81		82.042,07	7.957,93
12.122.0001.2014-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	84.600,00		84.600,00	68.129,85	641,50	10.871,98	57.899,37	26.700,63
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	84.600,00		84.600,00	68.129,85	641,50	10.871,98	57.899,37	26.700,63
12.122.0001.2014-33904700000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	14.285,00		14.285,00	12.851,72	864,76		13.716,48	568,52
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	14.285,00		14.285,00	12.851,72	864,76		13.716,48	568,52
12.122.0001.2014-33909100000	SENTENCAS JUDICIAIS	100,00		100,00					100,00
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	100,00		100,00					100,00
12.122.0001.2014-33909200000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00		100,00					100,00
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	100,00		100,00					100,00
12.122.0001.2014-33909300000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00		100,00					100,00
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	100,00		100,00					100,00
12.122.0003.1030-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.350,00		8.350,00					8.350,00
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	8.350,00		8.350,00					8.350,00
12.122.0003.1030-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	13.500,00		13.500,00					13.500,00
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	13.500,00		13.500,00					13.500,00
12.122.0003.1030-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.095,00		10.095,00					10.095,00
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	10.095,00		10.095,00					10.095,00
12.122.0003.1030-44905100000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.122.0003.1040-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto								
12.122.0003.1040-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.000,00		9.000,00	9.000,00			9.000,00	
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	9.000,00		9.000,00	9.000,00			9.000,00	
12.122.0003.2042-33901400000	DIARIAS - CIVIL								
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto								
12.122.0003.2042-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto								
12.122.0003.2042-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto								
12.122.0003.2042-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	400,00		400,00	356,28			356,28	43,72
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	400,00		400,00	356,28			356,28	43,72
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**771.355,00**		**771.355,00**	**672.553,27**	**21.866,76**	**13.583,94**	**680.836,09**	**90.518,91**
003	**FUNDEB**								
12.361.0003.1024-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	399.000,00		399.000,00		390.000,00		390.000,00	9.000,00
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	9.000,00		9.000,00					9.000,00
0.1.19.000000	Transferências do FUNDEB 40%	390.000,00		390.000,00		390.000,00		390.000,00	
12.361.0003.2035-31900400000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	702.490,96		702.490,96	702.490,93			702.490,93	0,03
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	49.883,51		49.883,51	49.883,51			49.883,51	
0.1.18.000000	Transferências do FUNDEB 60%	652.607,45		652.607,45	652.607,42			652.607,42	0,03
12.361.0003.2035-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.652.087,36		3.652.087,36	3.165.581,56	486.505,73		3.652.087,29	0,07
0.1.18.000000	Transferências do FUNDEB 60%	3.652.087,36		3.652.087,36	3.165.581,56	486.505,73		3.652.087,29	0,07
12.361.0003.2035-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	610.598,83		610.598,83	503.565,29	107.033,39		610.598,68	0,15
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	255.140,11		255.140,11	255.140,08			255.140,08	0,03
0.1.18.000000	Transferências do FUNDEB 60%	355.458,72		355.458,72	248.425,21	107.033,39		355.458,60	0,12
12.361.0003.2035-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.18.000000	Transferências do FUNDEB 60%	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.361.0003.2035-33900800000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	9.000,00		9.000,00					9.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
0.1.18.000000	Transferências do FUNDEB 60%	9.000,00		9.000,00					9.000,00
12.361.0003.2039-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	500,00		500,00					500,00
0.1.19.000000	Transferências do FUNDEB 40%	500,00		500,00					500,00
12.361.0003.2039-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	471.836,41		471.836,41	362.119,23	28.521,69		390.640,92	81.195,49
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	20,00		20,00					20,00
0.1.19.000000	Transferências do FUNDEB 40%	471.816,41		471.816,41	362.119,23	28.521,69		390.640,92	81.175,49
12.361.0003.2039-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	83.973,94		83.973,94	70.417,82	9.733,42		80.151,24	3.822,70
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	55.025,95		55.025,95	55.025,95			55.025,95	
0.1.19.000000	Transferências do FUNDEB 40%	28.947,99		28.947,99	15.391,87	9.733,42		25.125,29	3.822,70
12.361.0003.2039-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
0.1.19.000000	Transferências do FUNDEB 40%	100,00		100,00					100,00
12.361.0003.2039-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	1.500,00		1.500,00					1.500,00
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	500,00		500,00					500,00
0.1.19.000000	Transferências do FUNDEB 40%	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.361.0003.2039-339014000000	DIARIAS - CIVIL	100,00		100,00					100,00
0.1.19.000000	Transferências do FUNDEB 40%	100,00		100,00					100,00
12.361.0003.2039-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.19.000000	Transferências do FUNDEB 40%	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.361.0003.2039-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00		100,00					100,00
0.1.19.000000	Transferências do FUNDEB 40%	100,00		100,00					100,00
12.361.0003.2039-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00		100,00					100,00
0.1.19.000000	Transferências do FUNDEB 40%	100,00		100,00					100,00
12.361.0003.2039-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00	200,00		26,35	173,65	826,35
0.1.19.000000	Transferências do FUNDEB 40%	1.000,00		1.000,00	200,00		26,35	173,65	826,35
12.361.0003.2039-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00		100,00					100,00
0.1.19.000000	Transferências do FUNDEB 40%	100,00		100,00					100,00
12.365.0003.1025-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	139.300,00		139.300,00		139.300,00		139.300,00	
0.1.19.000000	Transferências do FUNDEB 40%	139.300,00		139.300,00		139.300,00		139.300,00	
12.365.0003.2034-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	281.500,44		281.500,44	281.500,44			281.500,44	
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	15.315,66		15.315,66	15.315,66			15.315,66	
0.1.18.000000	Transferências do FUNDEB 60%	266.184,78		266.184,78	266.184,78			266.184,78	
12.365.0003.2034-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	382.756,34		382.756,34	332.779,39	47.330,16		380.109,55	2.646,79
0.1.18.000000	Transferências do FUNDEB 60%	382.756,34		382.756,34	332.779,39	47.330,16		380.109,55	2.646,79
12.365.0003.2034-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	68.435,01		68.435,01	56.743,83	11.690,49	0,02	68.434,30	0,71
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	29.737,14		29.737,14	29.737,14		0,02	29.737,12	0,02
0.1.18.000000	Transferências do FUNDEB 60%	38.697,87		38.697,87	27.006,69	11.690,49		38.697,18	0,69
12.365.0003.2034-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.18.000000	Transferências do FUNDEB 60%	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.365.0003.2034-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	3.000,00		3.000,00					3.000,00
0.1.18.000000	Transferências do FUNDEB 60%	3.000,00		3.000,00					3.000,00
12.365.0003.2038-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	400,00		400,00					400,00
0.1.19.000000	Transferências do FUNDEB 40%	600,00		600,00					600,00
12.365.0003.2038-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.197,62		62.197,62	17.902,87			17.902,87	44.294,75
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	1,00		1,00					1,00
0.1.19.000000	Transferências do FUNDEB 40%	62.196,62		62.196,62	17.902,87			17.902,87	44.293,75
12.365.0003.2038-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	25.064,43		25.064,43	5.422,03			5.422,03	19.642,40
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	2.441,12		2.441,12	2.441,12			2.441,12	
0.1.19.000000	Transferências do FUNDEB 40%	22.623,31		22.623,31	2.980,91			2.980,91	19.642,40
12.365.0003.2038-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
0.1.19.000000	Transferências do FUNDEB 40%	100,00		100,00					100,00
12.365.0003.2038-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	1.700,00		1.700,00					1.700,00
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	700,00		700,00					700,00
0.1.19.000000	Transferências do FUNDEB 40%	1.000,00		1.000,00					1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
12.365.0003.2038-33901400000	DIARIAS - CIVIL	100,00		100,00					100,00
0.1.19.000000	Transferências do FUNDEB 40%	100,00		100,00					100,00
12.365.0003.2038-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.19.000000	Transferências do FUNDEB 40%	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.365.0003.2038-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00		100,00					100,00
0.1.19.000000	Transferências do FUNDEB 40%	100,00		100,00					100,00
12.365.0003.2038-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.19.000000	Transferências do FUNDEB 40%	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003	**6.903.241,34**		**6.903.241,34**	**5.498.723,39**	**1.220.114,88**	**26,37**	**6.718.811,90**	**184.429,44**
004	**DEPARTAMENTO DE EDUCACAO**								
12.128.0003.1038-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	50,00		50,00					50,00
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	50,00		50,00					50,00
12.128.0003.1038-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50,00		50,00					50,00
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	50,00		50,00					50,00
12.128.0003.2022-33901400000	DIARIAS - CIVIL	50,00		50,00					50,00
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	50,00		50,00					50,00
12.128.0003.2022-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto								
12.128.0003.2022-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	50,00		50,00					50,00
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	50,00		50,00					50,00
12.128.0003.2022-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50,00		50,00					50,00
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	50,00		50,00					50,00
12.306.0003.2024-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	136.736,57		136.736,57	132.690,06		2,44	132.687,62	4.048,95
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	31.401,00		31.401,00	30.170,51		0,09	30.170,42	1.230,58
0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Des	105.335,57		105.335,57	102.519,55		2,35	102.517,20	2.818,37
12.306.0003.2025-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.306.0003.2026-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	47.910,00		47.910,00	30.932,51	11.366,00		42.298,51	5.611,49
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	16.910,00		16.910,00	6.312,68	9.116,00		15.428,68	1.481,32
0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Des	31.000,00		31.000,00	24.619,83	2.250,00		26.869,83	4.130,17
12.306.0003.2027-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	64.051,00		64.051,00	55.721,56		0,12	55.721,44	8.329,56
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	16.051,00		16.051,00	14.605,46		0,11	14.605,35	1.445,65
0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Des	48.000,00		48.000,00	41.116,10		0,01	41.116,09	6.883,91
12.361.0003.1021-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.001,00		90.001,00	90.000,00			90.000,00	1,00
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	90.000,00		90.000,00	90.000,00			90.000,00	
0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Des	1,00		1,00					1,00
12.361.0003.1032-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00		50,00					50,00
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	50,00		50,00					50,00
12.361.0003.1035-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.390.300,00		1.390.300,00	317.900,00	1.072.400,00		1.390.300,00	
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	721.388,00		721.388,00	88.988,00	632.400,00		721.388,00	
0.1.22.000000	Transferências de Convênios - Educação	428.912,00		428.912,00	228.912,00	200.000,00		428.912,00	
0.3.25.000000	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	240.000,00		240.000,00		240.000,00		240.000,00	
12.361.0003.2028-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	491.190,98		491.190,98	249.195,51	29.161,71	24.429,42	253.927,80	237.263,18
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	60.054,21		60.054,21	18.526,71	3.781,03	859,40	21.448,34	38.605,87
0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Des	46.189,09		46.189,09	45.680,20			45.680,20	508,89
0.1.25.000000	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	176.991,00		176.991,00	2.412,60			2.412,60	174.578,40
0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETH	207.956,68		207.956,68	182.576,00	25.380,68	23.570,02	184.386,66	23.570,02
12.361.0003.2028-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	3.000,00		3.000,00					3.000,00
0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Des	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.25.000000	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.361.0003.2028-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	362.834,00		362.834,00	98.335,80	19.876,17	0,13	118.211,84	244.622,16
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	51.330,00		51.330,00	39.115,48	9.587,77	0,13	48.703,12	2.626,88
0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Des	20.000,00		20.000,00	959,60			959,60	19.040,40

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
0.1.25.000000	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	178.904,00		178.904,00	1.270,45	10,45		1.280,90	177.623,10
0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETH	112.600,00		112.600,00	56.990,27	10.277,95		67.268,22	45.331,78
12.361.0003.2030-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	69.901,00		69.901,00	57.748,13			57.748,13	12.152,87
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	69.901,00		69.901,00	57.748,13			57.748,13	12.152,87
12.361.0003.2030-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.110,84		3.110,84					3.110,84
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	3.110,84		3.110,84					3.110,84
12.361.0003.2030-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	16.392,00		16.392,00	875,37			875,37	15.516,63
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	16.392,00		16.392,00	875,37			875,37	15.516,63
12.361.0003.2030-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	100,00		100,00					100,00
12.361.0003.2030-339008000000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do	100,00		100,00					100,00
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	100,00		100,00					100,00
12.361.0003.2030-339014000000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	2.000,00		2.000,00					2.000,00
12.361.0003.2030-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	234.094,43		234.094,43	205.339,21	295,50	1.588,20	204.046,51	30.047,92
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	130.744,43		130.744,43	102.770,73	295,50	3,00	103.063,23	27.681,20
0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Des	103.350,00		103.350,00	102.568,48		1.585,20	100.983,28	2.366,72
12.361.0003.2030-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.361.0003.2030-339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRAT	100,00		100,00					100,00
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	100,00		100,00					100,00
12.361.0003.2030-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	399.587,57		399.587,57	334.709,40	64.834,50		399.543,90	43,67
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	399.587,57		399.587,57	334.709,40	64.834,50		399.543,90	43,67
12.361.0003.2030-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150.019,81		150.019,81	120.826,44	4.778,35	121,36	125.483,43	24.536,38
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	283,47		283,47		283,47		283,47	
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	54.934,41		54.934,41	28.878,40	1.641,00	75,80	30.443,60	24.490,81
0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Des	94.801,93		94.801,93	91.948,04	2.853,88	45,56	94.756,36	45,57
12.361.0003.2030-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	70.533,09		70.533,09	57.920,28	12.612,00		70.532,28	0,81
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	70.533,09		70.533,09	57.920,28	12.612,00		70.532,28	0,81
12.361.0003.2030-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	389,00		389,00	388,34			388,34	0,66
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	0,66		0,66					0,66
0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Des	388,34		388,34	388,34			388,34	
12.364.0003.2029-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.870,00		3.870,00					3.870,00
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	3.870,00		3.870,00					3.870,00
12.365.0003.1022-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	123.500,00		123.500,00	114.549,00			114.549,00	8.951,00
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	114.799,00		114.799,00	114.549,00			114.549,00	250,00
0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Des	8.701,00		8.701,00					8.701,00
12.365.0003.1028-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	55.978,00		55.978,00	55.908,77			55.908,77	69,23
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	55.977,00		55.977,00	55.908,77			55.908,77	68,23
0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Des	1,00		1,00					1,00
12.365.0003.1028-449039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	70.000,02		70.000,02		70.000,00		70.000,00	0,02
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	70.000,02		70.000,02		70.000,00		70.000,00	0,02
0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Des								
12.365.0003.1028-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1,00		1,00					1,00
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	1,00		1,00					1,00
12.365.0003.1037-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	99.655,02		99.655,02	82.225,00			82.225,00	17.430,02
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	0,01		0,01					0,01
0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Des	99.655,01		99.655,01	82.225,00			82.225,00	17.430,01
12.365.0003.2031-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	277.753,97		277.753,97	272.796,39	4.957,58		277.753,97	0,00
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	277.753,97		277.753,97	272.796,39	4.957,58		277.753,97	0,00
12.365.0003.2031-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00		30.000,00					30.000,00
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	30.000,00		30.000,00					30.000,00
12.365.0003.2031-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	4.918,00		4.918,00	4.916,84			4.916,84	1,16
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	4.918,00		4.918,00	4.916,84			4.916,84	1,16
12.365.0003.2031-339008000000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do	100,00		100,00					100,00

Emissão: 25/03/2022 21:10:37 ÁGIL.I Centro-Oeste Norte Página 8

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	100,00		100,00					100,00
12.365.0003.2031-339014000000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.365.0003.2031-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	58.181,20		58.181,20	39.905,62	847,77	756,20	39.997,19	18.184,01
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	33.667,55		33.667,55	31.477,12	847,77		32.324,89	1.342,66
0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Des	24.513,65		24.513,65	8.428,50		756,20	7.672,30	16.841,35
12.365.0003.2031-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00		100,00					100,00
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	100,00		100,00					100,00
12.365.0003.2031-339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRAT	100,00		100,00					100,00
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	100,00		100,00					100,00
12.365.0003.2031-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	154.839,00		154.839,00	129.697,89	25.140,73		154.838,62	0,38
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	154.839,00		154.839,00	129.697,89	25.140,73		154.838,62	0,38
12.365.0003.2031-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	66.647,41		66.647,41	65.747,15	858,92	789,68	65.816,39	831,02
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	378,04		378,04		378,04		378,04	
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	28.252,01		28.252,01	28.252,00		109,13	28.142,87	109,14
0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Des	34.795,99		34.795,99	34.744,21	480,88	680,55	34.544,54	251,45
0.3.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Des	3.221,37		3.221,37	2.750,94			2.750,94	470,43
12.365.0003.2031-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	19.473,14		19.473,14	12.469,37	4.973,14		17.442,51	2.030,63
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	19.473,14		19.473,14	12.469,37	4.973,14		17.442,51	2.030,63
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 004	**4.502.768,05**		**4.502.768,05**	**2.530.798,64**	**1.322.102,37**	**27.687,55**	**3.825.213,46**	**677.554,59**
007	**FUNDO MUNICIPAL DO DESPORTO E LAZER**								
27.122.0001.1017-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.160,00		7.160,00	6.982,65			6.982,65	177,35
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	7.160,00		7.160,00	6.982,65			6.982,65	177,35
27.122.0001.2019-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00
27.122.0001.2019-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.841,94		80.841,94	73.387,14	7.453,94		80.841,08	0,86
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	80.841,94		80.841,94	73.387,14	7.453,94		80.841,08	0,86
27.122.0001.2019-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	16.607,32		16.607,32	14.285,62	2.321,69		16.607,31	0,01
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	16.607,32		16.607,32	14.285,62	2.321,69		16.607,31	0,01
27.122.0001.2019-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	124,06		124,06					124,06
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	124,06		124,06					124,06
27.122.0001.2019-339014000000	DIARIAS - CIVIL	6.125,01		6.125,01	5.375,00	750,00		6.125,00	0,01
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.000,01		5.000,01	4.250,00	750,00		5.000,00	0,01
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	1.125,00		1.125,00	1.125,00			1.125,00	
27.122.0001.2019-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	42.597,29		42.597,29	35.489,38	6.579,40	738,24	41.330,54	1.266,75
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	33.040,29		33.040,29	26.460,88	6.579,40	738,24	32.302,04	738,25
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	9.557,00		9.557,00	9.028,50			9.028,50	528,50
27.122.0001.2019-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.613,01		3.613,01	3.113,00	500,00		3.613,00	0,01
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	3.613,01		3.613,01	3.113,00	500,00		3.613,00	0,01
27.122.0001.2019-339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRAT	100,00		100,00					100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00
27.122.0001.2019-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	59.800,00		59.800,00	54.913,10	4.800,00		59.713,10	86,90
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	53.200,00		53.200,00	48.313,10	4.800,00		53.113,10	86,90
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	6.600,00		6.600,00	6.600,00			6.600,00	
27.122.0001.2019-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	31.697,72		31.697,72	27.735,04	2.806,22	1.121,85	29.419,41	2.278,31
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	31.697,72		31.697,72	27.735,04	2.806,22	1.121,85	29.419,41	2.278,31
27.122.0001.2019-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	11.635,00		11.635,00	10.574,62	960,00		11.534,62	100,38
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	11.635,00		11.635,00	10.574,62	960,00		11.534,62	100,38
27.812.0004.1046-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	840,00		840,00					840,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	840,00		840,00					840,00
27.812.0004.1046-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
27.812.0004.1046-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								

Emissão: 25/03/2022 21:10:37 ÁGIL.I Centro-Oeste Norte Página 9

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÒDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
27.812.0004.2043-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
27.812.0004.2043-33903100000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	6.800,00		6.800,00	6.800,00			6.800,00	
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	6.800,00		6.800,00	6.800,00			6.800,00	
27.812.0004.2043-33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
27.812.0004.2043-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
27.812.0004.2043-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
27.812.0004.2108-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
27.812.0004.2108-33903100000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	15.500,00		15.500,00		15.500,00		15.500,00	
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	15.500,00		15.500,00		15.500,00		15.500,00	
27.812.0004.2108-33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
27.812.0004.2108-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.850,00		5.850,00		5.850,00		5.850,00	
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.850,00		5.850,00		5.850,00		5.850,00	
27.812.0004.2108-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
27.812.0004.2110-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
27.812.0004.2110-33903100000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	3.100,00		3.100,00		3.100,00		3.100,00	
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	3.100,00		3.100,00		3.100,00		3.100,00	
27.812.0004.2110-33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
27.812.0004.2110-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
27.812.0004.2110-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
27.812.0004.2111-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
27.812.0004.2111-33903100000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
27.812.0004.2111-33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
27.812.0004.2111-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
27.812.0004.2111-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 007	**292.491,35**		**292.491,35**	**238.655,55**	**50.621,25**	**1.860,09**	**287.416,71**	**5.074,64**
008	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**								
13.122.0001.1018-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.190,00		7.190,00	6.515,00			6.515,00	675,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.000,00		5.000,00	4.325,00			4.325,00	675,00
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	2.190,00		2.190,00	2.190,00			2.190,00	
13.122.0001.2020-31900400000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	50,00		50,00					50,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	50,00		50,00					50,00
13.122.0001.2020-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	68.685,68		68.685,68	55.463,16	13.222,38		68.685,54	0,14
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	68.685,68		68.685,68	55.463,16	13.222,38		68.685,54	0,14
13.122.0001.2020-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	14.618,25		14.618,25	11.682,98	2.935,25		14.618,23	0,02
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	14.618,25		14.618,25	11.682,98	2.935,25		14.618,23	0,02
13.122.0001.2020-33900800000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								

Emissão: 25/03/2022 21:10:37 ÁGIL.I Centro-Oeste Norte Página 10

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
13.122.0001.2020-33901400000(	DIARIAS - CIVIL	1.751,00		1.751,00	1.750,00			1.750,00	1,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.751,00		1.751,00	1.750,00			1.750,00	1,00
13.122.0001.2020-33903000000(	MATERIAL DE CONSUMO	40.481,95		40.481,95	39.207,93	1.098,80	124,50	40.182,23	299,72
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	38.278,46		38.278,46	37.297,95	980,50	124,50	38.153,95	124,51
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	2.203,49		2.203,49	1.909,98	118,30		2.028,28	175,21
13.122.0001.2020-33903300000(	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10,00		10,00					10,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10,00		10,00					10,00
13.122.0001.2020-33903400000(	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRAT(	50,00		50,00					50,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	50,00		50,00					50,00
13.122.0001.2020-33903600000(	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	39.312,08		39.312,08	31.873,45	7.349,04		39.222,49	89,59
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	36.188,08		36.188,08	28.789,32	7.349,04		36.138,36	49,72
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	3.124,00		3.124,00	3.084,13			3.084,13	39,87
13.122.0001.2020-33903900000(	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	27.668,00		27.668,00	27.401,84		661,52	26.740,32	927,68
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	26.608,00		26.608,00	26.593,34		661,52	25.931,82	676,18
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	1.060,00		1.060,00	808,50			808,50	251,50
13.122.0001.2020-33904700000(	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	4.114,44		4.114,44	3.644,07	469,81		4.113,88	0,56
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	3.669,61		3.669,61	3.199,24	469,81		3.669,05	0,56
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	444,83		444,83	444,83			444,83	
13.122.0001.2020-33909300000(	INDENIZACOES E RESTITUICOES	111.123,13		111.123,13		111.073,13		111.073,13	50,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.278,96		2.278,96		2.228,96		2.228,96	50,00
0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacion	39.501,04		39.501,04		39.501,04		39.501,04	
0.3.24.000000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de	69.343,13		69.343,13		69.343,13		69.343,13	
13.391.0005.1047-33903000000(	MATERIAL DE CONSUMO								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
13.391.0005.1047-33903600000(	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
13.391.0005.1047-33903900000(	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
13.391.0005.1047-44905100000(	OBRAS E INSTALACOES								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
13.391.0005.1047-44905200000(	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
13.392.0005.1050-33903000000(	MATERIAL DE CONSUMO	306,00		306,00					306,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	306,00		306,00					306,00
13.392.0005.1050-44905200000(	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
13.392.0005.2047-33903000000(	MATERIAL DE CONSUMO	51.365,63		51.365,63		51.011,67	0,01	51.011,66	353,97
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	27.378,09		27.378,09		27.378,07	0,01	27.378,06	0,03
0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacion	23.987,54		23.987,54		23.633,60		23.633,60	353,94
13.392.0005.2047-33903100000(	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	20.000,01		20.000,01		19.375,00		19.375,00	625,01
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacion	20.000,01		20.000,01		19.375,00		19.375,00	625,01
13.392.0005.2047-33903200000(	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
13.392.0005.2047-33903600000(	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00		20.000,00		20.000,00		20.000,00	
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
0.3.24.000000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de	20.000,00		20.000,00		20.000,00		20.000,00	
13.392.0005.2047-33903900000(	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	39.725,05		39.725,05	2.000,00	37.192,60		39.192,60	532,45
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	3.712,59		3.712,59	2.000,00	1.692,60		3.692,60	19,99
0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacion	36.012,46		36.012,46		35.500,00		35.500,00	512,46
13.392.0005.2102-33903000000(	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1,00		1,00					1,00
13.392.0005.2102-33903600000(	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
13.392.0005.2102-33903900000(	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								

Emissão: 25/03/2022 21:10:37 ÁGIL.I Centro-Oeste Norte Página 11

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
13.392.0005.2103-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1,00		1,00					1,00
13.392.0005.2103-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
13.392.0005.2103-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
13.392.0005.2104-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
13.392.0005.2104-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
13.392.0005.2105-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
13.392.0005.2105-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
13.392.0005.2107-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
13.392.0005.2107-33903100000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
13.392.0005.2107-33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
13.392.0005.2107-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.501,00		4.501,00	4.500,00			4.500,00	1,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	4.501,00		4.501,00	4.500,00			4.500,00	1,00
13.392.0005.2107-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	499,00		499,00					499,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	499,00		499,00					499,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 008	**451.453,22**		**451.453,22**	**184.038,43**	**263.727,68**	**786,03**	**446.980,08**	**4.473,14**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 04	**12.921.308,96**		**12.921.308,96**	**9.124.769,28**	**2.878.432,94**	**43.943,98**	**11.959.258,24**	**962.050,72**
05	**SECRETARIA DE SAUDE**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
10.122.0001.1012-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		1.000,00	725,90			725,90	274,10
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	1.000,00		1.000,00	725,90			725,90	274,10
0.1.14.000000	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saud								
10.122.0001.2013-31900400000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	100,00		100,00					100,00
10.122.0001.2013-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	460.754,95		460.754,95	406.311,48	54.443,02		460.754,50	0,45
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	460.754,95		460.754,95	406.311,48	54.443,02		460.754,50	0,45
0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr								
10.122.0001.2013-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	83.504,94		83.504,94	69.194,38	14.310,56		83.504,94	0,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	83.504,94		83.504,94	69.194,38	14.310,56		83.504,94	0,00
10.122.0001.2013-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	100,00		100,00					100,00
10.122.0001.2013-33900800000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do								
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto								
10.122.0001.2013-33901400000	DIARIAS - CIVIL	1.050,00		1.050,00	1.050,00			1.050,00	
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	1.050,00		1.050,00	1.050,00			1.050,00	
10.122.0001.2013-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.420,00		6.420,00	4.784,33	100,05		4.884,38	1.535,62
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	6.420,00		6.420,00	4.784,33	100,05		4.884,38	1.535,62
10.122.0001.2013-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto								
10.122.0001.2013-33903400000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRAT	100,00		100,00					100,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	100,00		100,00					100,00
10.122.0001.2013-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	559,00		559,00					559,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	559,00		559,00					559,00
10.122.0001.2013-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	88.749,00		88.749,00	87.907,50	841,00	1.362,38	87.386,12	1.362,88

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	88.749,00		88.749,00	87.907,50	841,00	1.362,38	87.386,12	1.362,88
10.122.0001.2013-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00		100,00					100,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	100,00		100,00					100,00
10.122.0001.2013-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00		100,00					100,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	100,00		100,00					100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**642.537,89**		**642.537,89**	**569.973,59**	**69.694,63**	**1.362,38**	**638.305,84**	**4.232,05**
002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**								
10.122.0010.2066-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.122.0010.2066-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.122.0010.2067-339014000000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	2.000,00		2.000,00					2.000,00
10.122.0010.2067-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	2.000,00		2.000,00					2.000,00
10.122.0010.2067-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00		500,00					500,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	500,00		500,00					500,00
10.122.0010.2067-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00		500,00					500,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	500,00		500,00					500,00
10.122.0010.2067-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00		100,00					100,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	100,00		100,00					100,00
10.122.0015.2123-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	460.445,10		460.445,10	460.445,10			460.445,10	
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto								
0.1.46.074000	Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus	53.688,54		53.688,54	53.688,54			53.688,54	
0.3.46.074000	Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus	406.756,56		406.756,56	406.756,56			406.756,56	
10.122.0015.2123-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	93.163,76		93.163,76	78.826,07			78.826,07	14.337,69
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	14.337,69		14.337,69					14.337,69
0.1.46.074000	Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus	48.597,36		48.597,36	48.597,36			48.597,36	
0.3.46.074000	Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus	30.228,71		30.228,71	30.228,71			30.228,71	
10.122.0015.2123-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	156.316,29		156.316,29	113.491,78			113.491,78	42.824,51
0.0.00.000010	Fonte de Recursos não identificada	0,01		0,01					0,01
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	88.000,01		88.000,01	45.175,50			45.175,50	42.824,51
0.3.46.074000	Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus	68.316,28		68.316,28	68.316,28			68.316,28	
10.122.0015.2123-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	70.147,00		70.147,00	2.247,00			2.247,00	67.900,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	20.000,00		20.000,00					20.000,00
0.3.26.076000	Transferencia de recursos do Programa de Enfrentam	147,00		147,00	147,00			147,00	
0.3.46.074000	Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus	50.000,00		50.000,00	2.100,00			2.100,00	47.900,00
10.122.0015.2123-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	61.670,00		61.670,00	39.770,00			39.770,00	21.900,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto								
0.3.26.076000	Transferencia de recursos do Programa de Enfrentam	47.680,00		47.680,00	25.780,00			25.780,00	21.900,00
0.3.46.074000	Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus	13.990,00		13.990,00	13.990,00			13.990,00	
10.301.0010.1094-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		20.000,00	6.833,92			6.833,92	13.166,08
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	200,00		200,00					200,00
0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	6.850,00		6.850,00	6.833,92			6.833,92	16,08
0.1.47.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	12.950,00		12.950,00					12.950,00
10.301.0010.1094-449039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0.1.47.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	3.000,00		3.000,00					3.000,00
10.301.0010.1094-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0.1.43.000000	Transferência de Recursos do Estado para ações de								
0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr								
0.1.47.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	3.000,00		3.000,00					3.000,00
10.301.0010.1100-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.342,02		25.342,02	22.775,99			22.775,99	2.566,03

Emissão: 25/03/2022 21:10:37 ÁGIL| Centro-Oeste Norte Página 13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	19.392,30		19.392,30	19.391,99			19.391,99	0,31
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	0,01		0,01					0,01
0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	999,00		999,00	699,00			699,00	300,00
0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	2.200,71		2.200,71					2.200,71
0.1.47.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	2.750,00		2.750,00	2.685,00			2.685,00	65,00
10.301.0010.1101-44905200000(	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto								
0.1.47.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr								
10.301.0010.2068-33903000000(	MATERIAL DE CONSUMO	3.162,13		3.162,13	916,89	1.162,13		2.079,02	1.083,11
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	580,00		580,00					580,00
0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	2.082,13		2.082,13	916,89	1.162,13		2.079,02	3,11
0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	500,00		500,00					500,00
10.301.0010.2068-33903200000(	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	2.000,00		2.000,00					2.000,00
10.301.0010.2068-33903900000(	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00		3.000,00					3.000,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.301.0010.2073-31900400000(	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	100,00		100,00					100,00
10.301.0010.2073-31901100000(	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	78.790,58		78.790,58	66.501,58	8.131,58		74.633,16	4.157,42
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	66.921,84		66.921,84	58.790,26	8.131,58		66.921,84	0,00
0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	11.868,74		11.868,74	7.711,32			7.711,32	4.157,42
10.301.0010.2073-31901300000(	OBRIGACOES PATRONAIS	16.596,48		16.596,48	11.975,60	2.542,70		14.518,30	2.078,18
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	13.596,48		13.596,48	10.461,62	2.542,70		13.004,32	592,16
0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	3.000,00		3.000,00	1.513,98			1.513,98	1.486,02
10.301.0010.2073-31909400000(	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	100,00		100,00					100,00
10.301.0010.2073-33900800000(	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	200,00		200,00					200,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	200,00		200,00					200,00
10.301.0010.2073-33901400000(	DIARIAS - CIVIL	500,00		500,00					500,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	500,00		500,00					500,00
10.301.0010.2073-33903000000(	MATERIAL DE CONSUMO	58.850,00		58.850,00	51.544,71			51.544,71	7.305,29
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	36.000,00		36.000,00	35.241,35			35.241,35	758,65
0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	6.546,63		6.546,63					6.546,63
0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	16.303,37		16.303,37	16.303,36			16.303,36	0,01
10.301.0010.2073-33903400000(	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRAT	100,00		100,00					100,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	100,00		100,00					100,00
10.301.0010.2073-33903600000(	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	119.899,28		119.899,28	105.000,43	6.589,28		111.589,71	8.309,57
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	65.319,28		65.319,28	55.427,67	6.589,28		62.016,95	3.302,33
0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	49.580,00		49.580,00	49.572,76			49.572,76	7,24
10.301.0010.2073-33903900000(	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	3.000,00		3.000,00					3.000,00
0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.301.0010.2074-31900400000(	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	100,00		100,00					100,00
10.301.0010.2074-31901100000(	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.363.222,15		1.363.222,15	1.223.785,13	132.446,93		1.356.232,06	6.990,09
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	1.057.618,79		1.057.618,79	918.727,05	132.446,93		1.051.173,98	6.444,81
0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	545,27		545,27					545,27
0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	305.058,09		305.058,09	305.058,08			305.058,08	0,01
10.301.0010.2074-31901300000(	OBRIGACOES PATRONAIS	260.734,70		260.734,70	195.305,68	50.076,44		245.382,12	15.352,58

Emissão: 25/03/2022 21:10:37 ÁGIL| Centro-Oeste Norte Página 14

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	195.003,16		195.003,16	150.292,42	44.709,45		195.001,87	1,29
0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	7.312,96		7.312,96					7.312,96
0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	58.418,58		58.418,58	45.013,26	5.366,99		50.380,25	8.038,33
10.301.0010.2074-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	50,00		50,00					50,00
0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	50,00		50,00					50,00
10.301.0010.2074-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do								
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto								
0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr								
10.301.0010.2074-339014000000	DIARIAS - CIVIL	1.500,00		1.500,00	1.500,00			1.500,00	
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto								
0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	1.500,00		1.500,00	1.500,00			1.500,00	
0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr								
10.301.0010.2074-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	478.965,00		478.965,00	390.730,23	43.462,88		434.193,11	44.771,89
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	44.259,26		44.259,26	3.659,15			3.659,15	40.600,11
0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	184.777,80		184.777,80	148.260,79	36.116,40		184.377,19	400,61
0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	219.603,94		219.603,94	219.494,92			219.494,92	109,02
0.3.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	30.324,00		30.324,00	19.315,37	7.346,48		26.661,85	3.662,15
10.301.0010.2074-339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRAT	100,00		100,00					100,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	50,00		50,00					50,00
0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	50,00		50,00					50,00
10.301.0010.2074-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.116.517,81		1.116.517,81	1.022.451,20	90.706,79		1.113.157,99	3.359,82
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	524.529,88		524.529,88	459.218,97	65.310,12		524.529,09	0,79
0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	59.929,68		59.929,68	34.463,00	25.396,67		59.859,67	70,01
0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	529.958,25		529.958,25	526.669,23			526.669,23	3.289,02
0.3.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	2.100,00		2.100,00	2.100,00			2.100,00	
10.301.0010.2074-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.448.738,49		1.448.738,49	1.377.375,77	71.361,78	7.073,20	1.441.664,35	7.074,14
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	146.631,51		146.631,51	102.935,00	43.696,50		146.631,50	0,01
0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	183.769,43		183.769,43	156.354,03	27.414,48	4.522,75	179.245,76	4.523,67
0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	1.055.705,48		1.055.705,48	1.055.454,68	250,80	2.550,45	1.053.155,03	2.550,45
0.3.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	62.632,07		62.632,07	62.632,06			62.632,06	0,01
10.301.0010.2074-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	188.633,31		188.633,31	174.110,33	14.379,88		188.490,21	143,10
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	116.963,73		116.963,73	102.583,33	14.379,88		116.963,21	0,52
0.1.23.000000	Transferências de Convênios - Saúde								
0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	65,28		65,28					65,28
0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	71.604,30		71.604,30	71.527,00			71.527,00	77,30
10.301.0010.2074-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	35.702,01		35.702,01	24.000,00	3.000,00		27.000,00	8.702,01
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	8.702,00		8.702,00					8.702,00
0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	27.000,01		27.000,01	24.000,00	3.000,00		27.000,00	0,01
10.301.0010.2075-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	100,00		100,00					100,00
10.301.0010.2075-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	779.663,56		779.663,56	655.363,62	101.792,76		757.156,38	22.507,18
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	664.526,07		664.526,07	559.246,05	101.792,76		661.038,81	3.487,26
0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	115.137,49		115.137,49	96.117,57			96.117,57	19.019,92
10.301.0010.2075-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	151.183,43		151.183,43	106.261,53	23.869,57		130.131,10	21.052,33
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	114.247,58		114.247,58	91.904,95	22.342,53		114.247,48	0,10
0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	36.935,85		36.935,85	14.356,58	1.527,04		15.883,62	21.052,23
10.301.0010.2075-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	100,00		100,00					100,00
10.301.0010.2075-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	3.300,00		3.300,00					3.300,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	1.300,00		1.300,00					1.300,00
10.301.0010.2075-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	600,00		600,00					600,00
0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	200,00		200,00					200,00

Emissão: 25/03/2022 21:10:37 ÁGIL.I Centro-Oeste Norte Página 15

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	200,00		200,00					200,00
10.301.0010.2075-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	153.680,37		153.680,37	143.605,22	9.984,21		153.589,43	90,94
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	73.934,21		73.934,21	63.899,34	9.984,21		73.883,55	50,66
0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	79.746,16		79.746,16	79.705,88			79.705,88	40,28
10.301.0010.2075-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00		500,00					500,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	200,00		200,00					200,00
0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	150,00		150,00					150,00
0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	150,00		150,00					150,00
10.301.0010.2075-33904700000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	30.377,00		30.377,00	28.340,81	1.996,84		30.337,65	39,35
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	14.777,00		14.777,00	12.779,86	1.996,84		14.776,70	0,30
0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	15.600,00		15.600,00	15.560,95			15.560,95	39,05
10.301.0010.2078-33901400000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	500,00		500,00					500,00
0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	2.500,00		2.500,00					2.500,00
10.301.0010.2078-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	500,00		500,00					500,00
0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	500,00		500,00					500,00
10.301.0010.2078-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	463,98		463,98					463,98
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	463,98		463,98					463,98
10.301.0010.2078-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	500,00		500,00					500,00
0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	250,00		250,00					250,00
0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	250,00		250,00					250,00
10.302.0011.1103-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	231.895,84		231.895,84	228.141,00			228.141,00	3.754,84
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	3.141,01		3.141,01	3.141,00			3.141,00	0,01
0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	150.000,00		150.000,00	150.000,00			150.000,00	
0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	3.000,01		3.000,01					3.000,01
0.1.47.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	754,82		754,82					754,82
0.3.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	75.000,00		75.000,00	75.000,00			75.000,00	
10.302.0011.1106-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	497.600,01		497.600,01	490.000,00			490.000,00	7.600,01
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	252.550,01		252.550,01	245.000,00			245.000,00	7.550,01
0.1.23.000000	Transferências de Convênios - Saúde	50,00		50,00					50,00
0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd								
0.3.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	11.550,00		11.550,00	11.550,00			11.550,00	
0.3.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	233.450,00		233.450,00	233.450,00			233.450,00	
10.302.0011.1107-44903000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.600,00		3.600,00					3.600,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	1.600,00		1.600,00					1.600,00
0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	2.000,00		2.000,00					2.000,00
10.302.0011.1107-44903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.250,00		8.250,00					8.250,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto								
0.1.23.000000	Transferências de Convênios - Saúde	3.250,00		3.250,00					3.250,00
0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.302.0011.1107-44905100000	OBRAS E INSTALACOES	238.886,00		238.886,00	197.433,68			197.433,68	41.452,32
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	197.433,68		197.433,68	197.433,68			197.433,68	
0.1.23.000000	Transferências de Convênios - Saúde	41.452,32		41.452,32					41.452,32
10.302.0011.2079-33901400000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto								
0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.302.0011.2079-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	500,00		500,00					500,00
0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	500,00		500,00					500,00
10.302.0011.2079-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		3.000,00					3.000,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	2.000,00		2.000,00					2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	500,00		500,00					500,00
0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	500,00		500,00					500,00
10.302.0011.2079-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	500,00		500,00					500,00
0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	250,00		250,00					250,00
0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	250,00		250,00					250,00
10.302.0011.2081-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	2.000,00		2.000,00					2.000,00
10.302.0011.2081-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	125.825,97		125.825,97	108.244,00	17.421,94		125.665,94	160,03
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	110.825,97		110.825,97	93.244,00	17.421,94		110.665,94	160,03
0.3.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	15.000,00		15.000,00	15.000,00			15.000,00	
10.302.0011.2081-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	91.413,59		91.413,59	84.000,00	7.413,00		91.413,00	0,59
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	91.413,59		91.413,59	84.000,00	7.413,00		91.413,00	0,59
10.302.0011.2082-31900400000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	100,00		100,00					100,00
10.302.0011.2082-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	407.473,85		407.473,85	360.642,95	46.764,78		407.407,73	66,12
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	331.168,13		331.168,13	284.403,35	46.764,78		331.168,13	0,00
0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	76.305,72		76.305,72	76.239,60			76.239,60	66,12
10.302.0011.2082-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	66.991,23		66.991,23	47.117,65	13.432,50		60.550,15	6.441,08
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	51.725,86		51.725,86	34.183,66	11.103,41		45.287,07	6.438,79
0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	15.265,37		15.265,37	12.933,99	2.329,09		15.263,08	2,29
10.302.0011.2082-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	100,00		100,00					100,00
10.302.0011.2082-33900800000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	320,00		320,00					320,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	320,00		320,00					320,00
10.302.0011.2082-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	151.757,67		151.757,67	132.282,55	2.669,80		134.952,35	16.805,32
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	150.901,67		150.901,67	131.648,75	2.669,80		134.318,55	16.583,12
0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	50,00		50,00					50,00
0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	50,00		50,00					50,00
0.3.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	756,00		756,00	633,80			633,80	122,20
10.302.0011.2082-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.022,00		11.022,00	5.508,00	5.508,00		11.016,00	6,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	8.268,00		8.268,00	2.754,00	5.508,00		8.262,00	6,00
0.3.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	2.754,00		2.754,00	2.754,00			2.754,00	
10.302.0011.2082-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	68.789,00		68.789,00	65.407,22			65.407,22	3.381,78
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	58.311,00		58.311,00	58.238,22			58.238,22	72,78
0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	1.999,00		1.999,00	1.529,00			1.529,00	470,00
0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	85,00		85,00					85,00
0.3.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	8.394,00		8.394,00	5.640,00			5.640,00	2.754,00
10.302.0011.2083-33717000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	334.356,40		334.356,40	318.062,00	3.307,00		321.369,00	12.987,40
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	275.066,40		275.066,40	262.080,00			262.080,00	12.986,40
0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	59.290,00		59.290,00	55.982,00	3.307,00		59.289,00	1,00
10.302.0011.2084-31900400000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	100,00		100,00					100,00
10.302.0011.2084-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.939.226,52		1.939.226,52	1.755.326,77	183.899,73		1.939.226,50	0,02
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	1.776.182,29		1.776.182,29	1.592.282,55	183.899,73		1.776.182,28	0,01
0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	163.044,23		163.044,23	163.044,22			163.044,22	0,01
10.302.0011.2084-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	313.931,80		313.931,80	257.165,15	54.885,87		312.051,02	1.880,78
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	287.870,54		287.870,54	232.983,73	54.885,87		287.869,60	0,94
0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	26.061,26		26.061,26	24.181,42			24.181,42	1.879,84
10.302.0011.2084-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	100,00		100,00					100,00
10.302.0011.2084-33900800000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	100,00		100,00					100,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	50,00		50,00					50,00
0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	50,00		50,00					50,00
10.302.0011.2084-33901400000	DIARIAS - CIVIL	196.251,00		196.251,00	179.550,00	13.500,00		193.050,00	3.201,00

Emissão: 25/03/2022 21:10:37 ÁGIL| Centro-Oeste Norte Página 17

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	163.100,01		163.100,01	153.600,00	9.500,00		163.100,00	0,01
0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	26.201,00		26.201,00	19.200,00	4.000,00		23.200,00	3.001,00
0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	199,99		199,99					199,99
0.3.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	6.750,00		6.750,00	6.750,00			6.750,00	
10.302.0011.2084-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	942.198,60		942.198,60	891.500,25	43.955,86		935.456,11	6.742,49
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	904.444,46		904.444,46	860.481,50	43.955,86		904.437,36	7,10
0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	5.327,17		5.327,17	3.491,98			3.491,98	1.835,19
0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	12.580,00		12.580,00	8.100,00			8.100,00	4.480,00
0.3.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	19.846,97		19.846,97	19.426,77			19.426,77	420,20
10.302.0011.2084-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	188.034,51		188.034,51	173.339,74	12.179,96		185.519,70	2.514,81
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	165.995,03		165.995,03	154.815,02	11.180,00		165.995,02	0,01
0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	3.200,01		3.200,01	500,00	200,00		700,00	2.500,01
0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	14,78		14,78					14,78
0.3.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	18.024,72		18.024,72	18.024,72			18.024,72	
0.3.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	799,97		799,97		799,96		799,96	0,01
10.302.0011.2084-33903400000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRAT	100,00		100,00					100,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	50,00		50,00					50,00
0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	50,00		50,00					50,00
10.302.0011.2084-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	387.112,37		387.112,37	353.703,45	30.813,16		384.516,61	2.595,76
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	211.100,80		211.100,80	180.286,80	30.813,16		211.099,96	0,84
0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	1.983,36		1.983,36					1.983,36
0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	174.028,21		174.028,21	173.416,65			173.416,65	611,56
10.302.0011.2084-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.154.101,75		1.154.101,75	1.107.504,54	46.595,74	26.779,84	1.127.320,44	26.781,31
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	332,74		332,74		332,74		332,74	
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	1.055.263,71		1.055.263,71	1.009.000,70	46.263,00	24.989,57	1.030.274,13	24.989,58
0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	12.310,35		12.310,35	12.309,57			12.309,57	0,78
0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	79.502,93		79.502,93	79.502,92		1.790,27	77.712,65	1.790,28
0.3.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	6.300,01		6.300,01	6.300,00			6.300,00	0,01
0.3.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	392,01		392,01	391,35			391,35	0,66
10.302.0011.2084-33904700000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	74.215,63		74.215,63	67.340,68	5.962,63		73.303,31	912,32
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	38.623,71		38.623,71	32.657,35	5.962,63		38.619,98	3,73
0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	891,00		891,00					891,00
0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	34.700,92		34.700,92	34.683,33			34.683,33	17,59
10.302.0011.2084-33909300000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00		100,00					100,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	100,00		100,00					100,00
10.303.0010.2076-33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	123.143,95		123.143,95	91.692,53	28.622,35		120.314,88	2.829,07
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	2.497,60		2.497,60					2.497,60
0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	91.693,95		91.693,95	63.070,65	28.622,35		91.693,00	0,95
0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	28.952,40		28.952,40	28.621,88			28.621,88	330,52
10.304.0012.2089-31900400000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	100,00		100,00					100,00
10.304.0012.2089-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	292.542,79		292.542,79	259.163,82	33.378,49		292.542,31	0,48
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	255.165,43		255.165,43	221.786,47	33.378,49		255.164,96	0,47
0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	37.377,36		37.377,36	37.377,35			37.377,35	0,01
10.304.0012.2089-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	64.670,32		64.670,32	32.346,35	6.499,47		38.845,82	25.824,50
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	38.645,32		38.645,32	29.015,61	6.499,47		35.515,08	3.130,24
0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	26.025,00		26.025,00	3.330,74			3.330,74	22.694,26
10.304.0012.2089-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.927,48		2.927,48	2.926,48			2.926,48	1,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	1,00		1,00					1,00
0.3.02.077000	Transferencia de recursos do Programa de Enfrentam	2.926,48		2.926,48	2.926,48			2.926,48	
10.304.0012.2089-33900800000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	2,00		2,00					2,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	1,00		1,00					1,00
0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	1,00		1,00					1,00
10.304.0012.2089-33901400000	DIARIAS - CIVIL	2.342,00		2.342,00	2.000,00			2.000,00	342,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	1.292,00		1.292,00	1.250,00			1.250,00	42,00

Emissão: 25/03/2022 21:10:37 ÁGIL.I Centro-Oeste Norte Página 18

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	300,00		300,00					300,00
0.3.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	750,00		750,00	750,00			750,00	
10.304.0012.2089-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	152.930,05		152.930,05	149.190,43	2.965,50	1.188,00	150.967,93	1.962,12
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	8.318,00		8.318,00	4.663,00	1.777,50		6.440,50	1.877,50
0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	450,01		450,01	450,00			450,00	0,01
0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	144.162,04		144.162,04	144.077,43	1.188,00	1.188,00	144.077,43	84,61
10.304.0012.2089-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.605,00		3.605,00	1.475,00			1.475,00	2.130,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	3.555,00		3.555,00	1.475,00			1.475,00	2.080,00
0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	50,00		50,00					50,00
10.304.0012.2089-33903400000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRAT	100,00		100,00					100,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	100,00		100,00					100,00
10.304.0012.2089-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	51.133,01		51.133,01	48.895,00	1.500,00		50.395,00	738,01
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	31.240,00		31.240,00	31.200,00			31.200,00	40,00
0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	19.893,01		19.893,01	17.695,00	1.500,00		19.195,00	698,01
10.304.0012.2089-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	47.230,44		47.230,44	43.719,86	3.001,45	129,75	46.591,56	638,88
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	11.340,38		11.340,38	9.735,24	1.600,17		11.335,41	4,97
0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	34.895,00		34.895,00	32.989,56	1.401,28	129,75	34.261,09	633,91
0.3.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	995,06		995,06	995,06			995,06	
10.304.0012.2089-33904700000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00		100,00					100,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	100,00		100,00					100,00
10.304.0012.2089-33909300000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00		100,00					100,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	100,00		100,00					100,00
10.304.0012.2090-33901400000	DIARIAS - CIVIL	1.675,00		1.675,00					1.675,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	1.675,00		1.675,00					1.675,00
10.304.0012.2090-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.304.0012.2090-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	2.000,00		2.000,00					2.000,00
10.304.0012.2090-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.305.0012.1110-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.985,00		11.985,00	11.734,00			11.734,00	251,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto								
0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	11.985,00		11.985,00	11.734,00			11.734,00	251,00
10.305.0012.2085-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	2.000,00		2.000,00					2.000,00
10.305.0012.2085-33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	3.000,00		3.000,00					3.000,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	1.500,00		1.500,00					1.500,00
0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	1.500,00		1.500,00					1.500,00
10.305.0012.2085-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.305.0012.2085-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	400,00		400,00					400,00
0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	200,00		200,00					200,00
0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	400,00		400,00					400,00
10.305.0012.2086-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	750,00		750,00					750,00
0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	500,00		500,00					500,00
0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	750,00		750,00					750,00
10.305.0012.2086-33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	750,00		750,00					750,00
0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	500,00		500,00					500,00
0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	750,00		750,00					750,00
10.305.0012.2086-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.305.0012.2086-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	2.000,00		2.000,00					2.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**15.446.705,23**		**15.446.705,23**	**13.768.571,69**	**1.125.781,00**	**35.170,79**	**14.859.181,90**	**587.523,33**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 05	**16.089.243,12**		**16.089.243,12**	**14.338.545,28**	**1.195.475,63**	**36.533,17**	**15.497.487,74**	**591.755,38**
06	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
20.122.0001.1016-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
20.122.0001.2018-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00
20.122.0001.2018-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	144.461,14		144.461,14	132.365,82	12.095,17		144.460,99	0,15
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	133.378,71		133.378,71	121.283,39	12.095,17		133.378,56	0,15
0.3.00.000000	Recursos Ordinários	11.082,43		11.082,43	11.082,43			11.082,43	
20.122.0001.2018-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	19.586,17		19.586,17	16.182,47	3.403,60		19.586,07	0,10
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	19.586,17		19.586,17	16.182,47	3.403,60		19.586,07	0,10
20.122.0001.2018-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00
20.122.0001.2018-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	800,00		800,00					800,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	800,00		800,00					800,00
20.122.0001.2018-339014000000	DIARIAS - CIVIL	8.159,01		8.159,01	7.059,00	1.100,00		8.159,00	0,01
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	7.459,01		7.459,01	6.359,00	1.100,00		7.459,00	0,01
0.3.00.000000	Recursos Ordinários	700,00		700,00	700,00			700,00	
20.122.0001.2018-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	84.119,82		84.119,82	80.573,68	2.060,00		82.633,68	1.486,14
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	52.176,62		52.176,62	49.592,62	2.060,00		51.652,62	524,00
0.3.00.000000	Recursos Ordinários	31.943,20		31.943,20	30.981,06			30.981,06	962,14
20.122.0001.2018-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.800,00		3.800,00	3.600,00			3.600,00	200,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.400,00		1.400,00	1.400,00			1.400,00	
0.3.00.000000	Recursos Ordinários	2.400,00		2.400,00	2.200,00			2.200,00	200,00
20.122.0001.2018-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	48.577,14		48.577,14	42.597,25	4.728,57		47.325,82	1.251,32
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	43.148,57		43.148,57	38.409,72	4.728,57		43.138,29	10,28
0.3.00.000000	Recursos Ordinários	5.428,57		5.428,57	4.187,53			4.187,53	1.241,04
20.122.0001.2018-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	70.357,00		70.357,00	61.672,72	860,00	397,70	62.135,02	8.221,98
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	70.357,00		70.357,00	61.672,72	860,00	397,70	62.135,02	8.221,98
20.122.0001.2018-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	9.346,00		9.346,00	8.399,45	945,71		9.345,16	0,84
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	9.346,00		9.346,00	8.399,45	945,71		9.345,16	0,84
20.122.0001.2018-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.615,72		3.615,72		3.615,72		3.615,72	
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacion	3.615,72		3.615,72		3.615,72		3.615,72	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**393.022,00**		**393.022,00**	**352.450,39**	**28.808,77**	**397,70**	**380.861,46**	**12.160,54**
002	**DEP. DE AGRICULTURA E PECURARIA**								
20.605.0008.1071-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	79.796,87		79.796,87	47.583,44	32.038,50		79.621,94	174,93
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	79.796,87		79.796,87	47.583,44	32.038,50		79.621,94	174,93
20.605.0008.1079-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
20.606.0008.1084-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
20.606.0008.1084-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.000,00		1.000,00					1.000,00
20.606.0008.1084-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.000,00		5.000,00					5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
20.606.0008.1084-44905100000	OBRAS E INSTALACOES								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
20.606.0008.2050-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		3.000,00	79,90			79,90	2.920,10
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	3.000,00		3.000,00	79,90			79,90	2.920,10
20.606.0008.2050-33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	2.000,00		2.000,00	1.523,80			1.523,80	476,20
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.000,00		2.000,00	1.523,80			1.523,80	476,20
20.606.0008.2050-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.000,00		2.000,00					2.000,00
20.606.0008.2050-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00		3.000,00					3.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	3.000,00		3.000,00					3.000,00
20.608.0008.1072-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
20.608.0008.1074-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
20.608.0008.1074-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.930,01		3.930,01	2.930,00			2.930,00	1.000,01
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	3.930,01		3.930,01	2.930,00			2.930,00	1.000,01
20.608.0008.1074-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.019,99		2.019,99	1.495,00			1.495,00	524,99
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.019,99		2.019,99	1.495,00			1.495,00	524,99
20.608.0008.1074-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
20.608.0008.1081-33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	4.000,00		4.000,00	455,00			455,00	3.545,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	4.000,00		4.000,00	455,00			455,00	3.545,00
20.608.0008.1082-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		3.000,00	2.115,00			2.115,00	885,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	3.000,00		3.000,00	2.115,00			2.115,00	885,00
20.608.0008.1082-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,28		100,28					100,28
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,28		100,28					100,28
20.608.0008.1082-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.000,00		5.000,00					5.000,00
20.608.0008.1083-44905100000	OBRAS E INSTALACOES								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**113.847,15**		**113.847,15**	**56.182,14**	**32.038,50**		**88.220,64**	**25.626,51**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 06	**506.869,15**		**506.869,15**	**408.632,53**	**60.847,27**	**397,70**	**469.082,10**	**37.787,05**
07	**SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
04.122.0001.1014-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00		4.000,00	3.060,00			3.060,00	940,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	4.000,00		4.000,00	3.060,00			3.060,00	940,00
04.122.0001.2015-31900400000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00
04.122.0001.2015-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	560.392,36		560.392,36	503.481,01	56.909,87		560.390,88	1,48
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	511.922,00		511.922,00	455.010,66	56.909,87		511.920,53	1,47
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	48.470,36		48.470,36	48.470,35			48.470,35	0,01
04.122.0001.2015-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	85.420,59		85.420,59	66.690,99	18.729,59		85.420,58	0,01
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	85.420,59		85.420,59	66.690,99	18.729,59		85.420,58	0,01
04.122.0001.2015-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00
04.122.0001.2015-33900800000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	700,00		700,00					700,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	700,00		700,00					700,00
04.122.0001.2015-33901400000	DIARIAS - CIVIL	11.000,00		11.000,00	8.675,00			8.675,00	2.325,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	11.000,00		11.000,00	8.675,00			8.675,00	2.325,00
04.122.0001.2015-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	21.335,00		21.335,00	13.314,30			13.314,30	8.020,70
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	21.220,00		21.220,00	13.199,30			13.199,30	8.020,70
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	115,00		115,00	115,00			115,00	
04.122.0001.2015-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.900,00		5.900,00	4.500,00			4.500,00	1.400,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.900,00		5.900,00	4.500,00			4.500,00	1.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
04.122.0001.2015-33903400000(	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRAT	100,00		100,00					100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00
04.122.0001.2015-33903600000(	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	88.995,08		88.995,08	78.558,15	8.036,04		86.594,19	2.400,89
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	85.595,08		85.595,08	77.558,15	8.036,04		85.594,19	0,89
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	3.400,00		3.400,00	1.000,00			1.000,00	2.400,00
04.122.0001.2015-33903900000(	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	146.536,76		146.536,76	133.170,48	23.311,60	12.434,91	144.047,17	2.489,59
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	120.720,82		120.720,82	107.354,54	23.311,60	12.434,91	118.231,23	2.489,59
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	25.815,94		25.815,94	25.815,94			25.815,94	
04.122.0001.2015-33904700000(	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	179.571,54		179.571,54	166.277,59	13.293,95		179.571,54	0,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	163.112,08		163.112,08	149.818,13	13.293,95		163.112,08	0,00
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	16.459,46		16.459,46	16.459,46			16.459,46	
04.122.0001.2015-33909300000(	INDENIZACOES E RESTITUICOES	12.236,83		12.236,83	8.877,36			8.877,36	3.359,47
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.000,00		5.000,00	1.640,53			1.640,53	3.359,47
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	7.236,83		7.236,83	7.236,83			7.236,83	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**1.116.388,16**		**1.116.388,16**	**986.604,88**	**120.281,05**	**12.434,91**	**1.094.451,02**	**21.937,14**
002	**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**								
17.512.0001.2016-31900400000(	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	15,00		15,00					15,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	15,00		15,00					15,00
17.512.0001.2016-31901100000(	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
17.512.0001.2016-31901300000(	OBRIGACOES PATRONAIS								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
17.512.0001.2016-31909400000(	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
17.512.0001.2016-33901400000(	DIARIAS - CIVIL								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
17.512.0001.2016-33903000000(	MATERIAL DE CONSUMO								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
17.512.0001.2016-33903300000(	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
17.512.0001.2016-33903600000(	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
17.512.0001.2016-33903900000(	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00	5.000,00			5.000,00	
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.000,00		5.000,00	5.000,00			5.000,00	
17.512.0001.2016-44905200000(	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
17.512.0013.1114-44905100000(	OBRAS E INSTALACOES	111.489,95		111.489,95	111.489,95			111.489,95	
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	111.489,95		111.489,95	111.489,95			111.489,95	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**116.504,95**		**116.504,95**	**116.489,95**			**116.489,95**	**15,00**
004	**DEP. INFRA ESTRUTURA, SERVICOS URBANOS E**								
15.451.0013.1115-33903000000(	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00		7.000,00	5.828,11			5.828,11	1.171,89
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	6.000,00		6.000,00	5.828,11			5.828,11	171,89
0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETH	1.000,00		1.000,00					1.000,00
15.451.0013.1115-33903900000(	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00		500,00	52,25			52,25	447,75
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETH	500,00		500,00	52,25			52,25	447,75
15.451.0013.1115-44905100000(	OBRAS E INSTALACOES	381.158,10		381.158,10	347.709,50			347.709,50	33.448,60
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.454,19		5.454,19	4.994,19			4.994,19	460,00
0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacion	375.703,91		375.703,91	342.715,31			342.715,31	32.988,60
15.451.0013.1116-44903000000(	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETH	5.000,00		5.000,00					5.000,00
15.451.0013.1116-44905100000(	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETH	1.000,00		1.000,00					1.000,00
15.451.0013.1117-44903000000	MATERIAL DE CONSUMO	171.446,00		171.446,00	142.783,26	28.644,00		171.427,26	18,74
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	110.719,27		110.719,27	82.075,26	28.644,00		110.719,26	0,01
0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETH	18,73		18,73					18,73
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	60.708,00		60.708,00	60.708,00			60.708,00	
15.451.0013.1117-44903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	70.302,01		70.302,01	70.224,00			70.224,00	78,01
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	23.501,00		23.501,00	23.424,00			23.424,00	77,00
0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETH	1,00		1,00					1,00
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	46.800,01		46.800,01	46.800,00			46.800,00	0,01
15.451.0013.1117-44905100000	OBRAS E INSTALACOES	0,02		0,02					0,02
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,01		0,01					0,01
0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETH	0,01		0,01					0,01
15.451.0013.1118-44903000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.896.991,65		1.896.991,65	1.873.965,01	23.024,00		1.896.989,01	2,64
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	768.374,20		768.374,20	745.350,19	23.024,00		768.374,19	0,01
0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacion	793.361,13		793.361,13	793.361,13			793.361,13	
0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETH	134.328,20		134.328,20	134.325,58			134.325,58	2,62
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	144.123,09		144.123,09	144.123,08			144.123,08	0,01
0.3.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETH	56.805,03		56.805,03	56.805,03			56.805,03	
15.451.0013.1118-44903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.083.952,92		1.083.952,92	276.527,72	807.165,00		1.083.692,72	260,20
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	485.032,94		485.032,94	49.282,72	435.750,00		485.032,72	0,22
0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETH	598.919,98		598.919,98	227.245,00	371.415,00		598.660,00	259,98
15.451.0013.1118-44905100000	OBRAS E INSTALACOES	1.606.285,00		1.606.285,00	1.005.671,53	600.000,00		1.605.671,53	613,47
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	27.265,64		27.265,64	27.076,06			27.076,06	189,58
0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacion	978.834,36		978.834,36	978.595,47			978.595,47	238,89
0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETH	185,00		185,00					185,00
0.1.90.000000	Operações de Crédito Internas	600.000,00		600.000,00		600.000,00		600.000,00	
15.451.0013.1120-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETH	5.000,00		5.000,00					5.000,00
15.451.0013.1120-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
15.451.0013.1120-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00		4.000,00	510,00			510,00	3.490,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.000,00		1.000,00	510,00			510,00	490,00
0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETH	3.000,00		3.000,00					3.000,00
15.451.0013.1121-44906100000	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.000,00		1.000,00					1.000,00
15.451.0013.1122-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		30.000,00	25.895,27		0,01	25.895,26	4.104,74
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	30.000,00		30.000,00	25.895,27		0,01	25.895,26	4.104,74
15.451.0013.1122-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	95.343,32		95.343,32	85.675,48	9.659,99		95.335,47	7,85
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	85.063,32		85.063,32	75.397,45	9.659,99		85.057,44	5,88
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	10.280,00		10.280,00	10.278,03			10.278,03	1,97
15.451.0013.1122-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.320,00		1.320,00		1.320,00		1.320,00	
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.320,00		1.320,00		1.320,00		1.320,00	
15.451.0013.1123-44905100000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	250,00		250,00					250,00
0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacion	750,00		750,00					750,00
15.451.0013.2094-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.689,00		5.689,00					5.689,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.689,00		5.689,00					5.689,00
15.451.0013.2094-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	28.991,00		28.991,00	28.990,00			28.990,00	1,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	28.991,00		28.991,00	28.990,00			28.990,00	1,00
15.451.0013.2094-44903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.680,00		6.680,00					6.680,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	6.680,00		6.680,00					6.680,00
15.451.0013.2094-44905100000	OBRAS E INSTALACOES								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								

Emissão: 25/03/2022 21:10:37 ÁGIL.I Centro-Oeste Norte Página 23

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
15.452.0013.1126-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
15.452.0013.2092-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	81.988,75		81.988,75	79.218,31	2.172,70		81.391,01	597,74
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	64,34		64,34					64,34
0.1.17.000000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilumin	79.228,70		79.228,70	78.059,36	697,00		78.756,36	472,34
0.3.17.000000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilumin	2.695,71		2.695,71	1.158,95	1.475,70		2.634,65	61,06
15.452.0013.2092-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.114,31		2.114,31		1.200,00		1.200,00	914,31
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.200,01		1.200,01		1.200,00		1.200,00	0,01
0.1.17.000000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilumin	914,30		914,30					914,30
15.452.0013.2092-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	556.429,31		556.429,31	501.730,91	53.497,35	185,35	555.042,91	1.386,40
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.341,00		1.341,00	140,00			140,00	1.201,00
0.1.17.000000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilumin	467.427,21		467.427,21	413.929,83	53.497,35	185,35	467.241,83	185,38
0.3.17.000000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilumin	87.661,10		87.661,10	87.661,08			87.661,08	0,02
15.452.0013.2096-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	493.563,97		493.563,97	470.722,87	21.546,09		492.268,96	1.295,01
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	450.369,54		450.369,54	429.835,45	20.534,08		450.369,53	0,01
0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETH								
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	43.194,43		43.194,43	40.887,42	1.012,01		41.899,43	1.295,00
15.452.0013.2096-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	535.897,57		535.897,57	513.162,23	21.679,00	0,01	534.841,22	1.056,35
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	496.297,57		496.297,57	474.618,39	21.679,00	0,01	496.297,38	0,19
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	39.600,00		39.600,00	38.543,84			38.543,84	1.056,16
15.452.0013.2096-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	640.882,91		640.882,91	354.671,47	286.191,82		640.863,29	19,62
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	612.096,68		612.096,68	325.904,85	286.191,82		612.096,67	0,01
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	28.786,23		28.786,23	28.766,62			28.766,62	19,61
26.781.0013.1130-44905100000	OBRAS E INSTALACOES								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
26.782.0013.1111-44905100000	OBRAS E INSTALACOES	9.982,98		9.982,98					9.982,98
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.482,98		5.482,98					5.482,98
0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETH	4.500,00		4.500,00					4.500,00
26.782.0013.1112-44905100000	OBRAS E INSTALACOES	9.500,00		9.500,00	7.000,00			7.000,00	2.500,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	7.500,00		7.500,00	7.000,00			7.000,00	500,00
0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETH	2.000,00		2.000,00					2.000,00
26.782.0013.1113-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.541,01		40.541,01	40.000,00			40.000,00	541,01
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	40.000,01		40.000,01	40.000,00			40.000,00	0,01
0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETH	541,00		541,00					541,00
26.782.0013.2091-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	42.060,00		42.060,00	41.459,16			41.459,16	600,84
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	37.900,00		37.900,00	37.899,16			37.899,16	0,84
0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacion								
0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETH	600,00		600,00					600,00
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	3.560,00		3.560,00	3.560,00			3.560,00	
26.782.0013.2091-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	128.827,04		128.827,04	112.566,90	16.071,47		128.638,37	188,67
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	111.168,85		111.168,85	94.908,71	16.071,47		110.980,18	188,67
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	17.658,19		17.658,19	17.658,19			17.658,19	
26.782.0013.2091-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	55.000,00		55.000,00	43.000,00	88,78		43.088,78	11.911,22
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	15.000,00		15.000,00	13.000,00	88,78		13.088,78	1.911,22
0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETH	10.000,00		10.000,00					10.000,00
0.3.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETH	30.000,00		30.000,00	30.000,00			30.000,00	
26.782.0013.2098-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.984.351,09		1.984.351,09	1.777.596,01	202.160,18		1.979.756,19	4.594,90
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.374.642,00		1.374.642,00	1.254.327,34	118.671,65		1.372.998,99	1.643,01
0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETH	125.412,76		125.412,76	124.955,62			124.955,62	457,14
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	295.447,88		295.447,88	292.953,13			292.953,13	2.494,75
0.3.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETH	188.848,45		188.848,45	105.359,92	83.488,53		188.848,45	0,00
26.782.0013.2098-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	330.374,60		330.374,60	310.177,83	20.196,53		330.374,36	0,24
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	309.563,38		309.563,38	289.366,61	20.196,53		309.563,14	0,24
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	20.811,22		20.811,22	20.811,22			20.811,22	
26.782.0013.2098-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	427.717,51		427.717,51	395.988,79	17.931,80		413.920,59	13.796,92

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	383.400,82		383.400,82	365.510,81	17.890,00		383.400,81	0,01
0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETH	6.757,69		6.757,69	167,20	41,80		209,00	6.548,69
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	37.559,00		37.559,00	30.310,78			30.310,78	7.248,22
26.782.0013.2098-33904700000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
26.782.0013.2100-33717000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	50.000,00		50.000,00	36.300,00			36.300,00	13.700,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	50.000,00		50.000,00	36.300,00			36.300,00	13.700,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 004	**10.791.890,07**		**10.791.890,07**	**8.547.426,61**	**2.112.548,71**	**185,37**	**10.659.789,95**	**132.100,12**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 07	**12.024.783,18**		**12.024.783,18**	**9.650.521,44**	**2.232.829,76**	**12.620,28**	**11.870.730,92**	**154.052,26**
08	**SECRETARIA DE FINANCAS**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
04.122.0001.1009-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		10.000,00	8.303,00			8.303,00	1.697,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.000,00		10.000,00	8.303,00			8.303,00	1.697,00
04.122.0001.2009-31909100000	SENTENCAS JUDICIAIS	5.242,40		5.242,40					5.242,40
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.242,40		5.242,40					5.242,40
04.122.0001.2009-33909100000	SENTENCAS JUDICIAIS	632.259,59		632.259,59		632.259,59		632.259,59	
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	632.259,59		632.259,59		632.259,59		632.259,59	
04.123.0001.2007-31900400000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00
04.123.0001.2007-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	880.992,83		880.992,83	781.558,77	99.434,02		880.992,79	0,04
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	817.785,88		817.785,88	718.351,82	99.434,02		817.785,84	0,04
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	63.206,95		63.206,95	63.206,95			63.206,95	
04.123.0001.2007-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	220.137,08		220.137,08	183.728,28	36.408,39		220.136,67	0,41
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	200.027,56		200.027,56	163.618,78	36.408,39		200.027,17	0,39
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	20.109,52		20.109,52	20.109,50			20.109,50	0,02
04.123.0001.2007-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00
04.123.0001.2007-33900800000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	600,00		600,00					600,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	600,00		600,00					600,00
04.123.0001.2007-33901400000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.000,00		5.000,00					5.000,00
04.123.0001.2007-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00	4.992,17			4.992,17	5.007,83
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.000,00		10.000,00	4.992,17			4.992,17	5.007,83
04.123.0001.2007-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
04.123.0001.2007-33903400000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRAT	100,00		100,00					100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00
04.123.0001.2007-33903500000	SERVICOS DE CONSULTORIA	197.615,41		197.615,41	164.665,41			164.665,41	32.950,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100.000,00		100.000,00	67.050,00			67.050,00	32.950,00
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	97.615,41		97.615,41	97.615,41			97.615,41	
04.123.0001.2007-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00		15.000,00	8.530,25			8.530,25	6.469,75
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	15.000,00		15.000,00	8.530,25			8.530,25	6.469,75
04.123.0001.2007-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	227.836,01		227.836,01	213.276,03	14.559,29	2.614,66	225.220,66	2.615,35
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	209.087,04		209.087,04	198.527,85	10.559,18	2.614,55	206.472,48	2.614,56
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	18.368,00		18.368,00	14.367,21	4.000,11	0,11	18.367,21	0,79
0.3.00.077000	Transferencia de recursos do Programa de Enfrentam	380,97		380,97	380,97			380,97	
04.123.0001.2007-33904700000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00		5.000,00	966,06			966,06	4.033,94
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.000,00		5.000,00	966,06			966,06	4.033,94
04.123.0001.2007-33909200000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00		100,00					100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00
04.123.0001.2007-33909300000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00		5.000,00	2.051,33			2.051,33	2.948,67
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.000,00		5.000,00	2.051,33			2.051,33	2.948,67
04.125.0001.1008-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
04.129.0001.2008-33904700000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	546.119,26		546.119,26	479.483,16	66.635,70		546.118,86	0,40
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	546.119,26		546.119,26	479.483,16	66.635,70		546.118,86	0,40
28.843.0001.2010-32902100000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
28.843.0001.2010-46907100000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
99.999.0014.9001-99999900000	RESERVA DE CONTIGENCIA								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**2.761.202,58**		**2.761.202,58**	**1.847.554,46**	**849.296,99**	**2.614,66**	**2.694.236,79**	**66.965,79**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 08	**2.761.202,58**		**2.761.202,58**	**1.847.554,46**	**849.296,99**	**2.614,66**	**2.694.236,79**	**66.965,79**
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
001	**GABINETE DA SECRETARIA**								
08.122.0001.1011-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.856,63		16.856,63	8.135,00			8.135,00	8.721,63
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.000,00		10.000,00	8.135,00			8.135,00	1.865,00
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	6.856,63		6.856,63					6.856,63
08.122.0001.2011-31900400000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00
08.122.0001.2011-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	436.749,93		436.749,93	382.687,63	54.061,81		436.749,44	0,49
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	401.595,80		401.595,80	347.533,50	54.061,81		401.595,31	0,49
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	35.154,13		35.154,13	35.154,13			35.154,13	
08.122.0001.2011-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	75.976,63		75.976,63	66.340,33	9.635,96		75.976,29	0,34
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	75.976,63		75.976,63	66.340,33	9.635,96		75.976,29	0,34
08.122.0001.2011-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	39.701,00		39.701,00	30.900,00	5.500,00		36.400,00	3.301,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	8.500,00		8.500,00	8.500,00			8.500,00	
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	26.701,00		26.701,00	17.900,00	5.500,00		23.400,00	3.301,00
0.3.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	4.500,00		4.500,00	4.500,00			4.500,00	
08.122.0001.2011-33900800000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	2,00		2,00					2,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2,00		2,00					2,00
08.122.0001.2011-33901400000	DIARIAS - CIVIL	11.700,00		11.700,00	11.375,00			11.375,00	325,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	11.700,00		11.700,00	11.375,00			11.375,00	325,00
08.122.0001.2011-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	44.734,47		44.734,47	41.939,80	2.785,47		44.725,27	9,20
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	44.733,47		44.733,47	41.939,80	2.785,47		44.725,27	8,20
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	1,00		1,00					1,00
08.122.0001.2011-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	9.000,00		9.000,00	6.430,71			6.430,71	2.569,29
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	9.000,00		9.000,00	6.430,71			6.430,71	2.569,29
08.122.0001.2011-33903400000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRAT	2,00		2,00					2,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2,00		2,00					2,00
08.122.0001.2011-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	245.014,59		245.014,59	234.267,92	7.099,26		241.367,18	3.647,41
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	208.712,59		208.712,59	201.516,49	7.099,26		208.615,75	96,84
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	2,00		2,00					2,00
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	36.300,00		36.300,00	32.751,43			32.751,43	3.548,57
08.122.0001.2011-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.519,43		60.519,43	48.486,60	12.029,99	443,12	60.073,47	445,96
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	60.517,43		60.517,43	48.486,60	12.029,99	443,12	60.073,47	443,96
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	2,00		2,00					2,00
08.122.0001.2011-33904700000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	41.500,14		41.500,14	40.078,23	1.419,85		41.498,08	2,06
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	36.439,85		36.439,85	35.017,94	1.419,85		36.437,79	2,06
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	5.060,29		5.060,29	5.060,29			5.060,29	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**981.856,82**		**981.856,82**	**870.641,22**	**92.532,34**	**443,12**	**962.730,44**	**19.126,38**
002	**FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**								
08.122.0009.2106-33901400000	DIARIAS - CIVIL	2,56		2,56					2,56
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2,56		2,56					2,56
08.122.0009.2106-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,01		0,01					0,01
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,01		0,01					0,01

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
08.122.0009.2106-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,01		0,01					0,01
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,01		0,01					0,01
08.122.0009.2106-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,01		0,01					0,01
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,01		0,01					0,01
08.241.0009.2059-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
0.1.43.000000	Transferência de Recursos do Estado para ações de	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.241.0009.2059-33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
08.241.0009.2059-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
08.241.0009.2059-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00		3.000,00					3.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
0.1.43.000000	Transferência de Recursos do Estado para ações de	3.000,00		3.000,00					3.000,00
08.243.0001.2012-31900400000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00
08.243.0001.2012-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	229.991,11		229.991,11	198.595,95	31.369,37		229.965,32	25,79
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	229.991,11		229.991,11	198.595,95	31.369,37		229.965,32	25,79
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios								
08.243.0001.2012-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	47.154,85		47.154,85	40.991,48	5.836,49		46.827,97	326,88
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	47.154,85		47.154,85	40.991,48	5.836,49		46.827,97	326,88
08.243.0001.2012-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00
08.243.0001.2012-33900800000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	70,00		70,00					70,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	70,00		70,00					70,00
08.243.0001.2012-33901400000	DIARIAS - CIVIL	22.100,00		22.100,00	19.850,00	1.375,00		21.225,00	875,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	18.100,00		18.100,00	17.225,00	750,00		17.975,00	125,00
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	4.000,00		4.000,00	2.625,00	625,00		3.250,00	750,00
08.243.0001.2012-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	28.493,02		28.493,02	25.891,24	1.217,32		27.108,56	1.384,46
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	28.493,02		28.493,02	25.891,24	1.217,32		27.108,56	1.384,46
08.243.0001.2012-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	9.642,00		9.642,00	9.442,00			9.442,00	200,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	9.242,00		9.242,00	9.042,00			9.042,00	200,00
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	400,00		400,00	400,00			400,00	
08.243.0001.2012-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	28.585,00		28.585,00	23.583,33	4.945,00		28.528,33	56,67
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	28.585,00		28.585,00	23.583,33	4.945,00		28.528,33	56,67
08.243.0001.2012-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.125,00		25.125,00	24.980,14	35,76	2.667,90	22.348,00	2.777,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	25.125,00		25.125,00	24.980,14	35,76	2.667,90	22.348,00	2.777,00
08.243.0001.2012-33904700000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.381,00		1.381,00	900,00	480,00		1.380,00	1,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.381,00		1.381,00	900,00	480,00		1.380,00	1,00
08.243.0001.2012-33909300000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	240,01		240,01					240,01
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	240,01		240,01					240,01
08.243.0001.2012-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.769,00		2.769,00	2.768,00			2.768,00	1,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	780,00		780,00	779,00			779,00	1,00
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	1.989,00		1.989,00	1.989,00			1.989,00	
08.243.0009.2053-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
08.243.0009.2053-33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
08.243.0009.2053-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários				-0,01			-0,01	0,01
08.243.0009.2053-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
08.243.0009.2062-31900400000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	50,00		50,00					50,00
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	50,00		50,00					50,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
08.243.0009.2062-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.700,00		16.700,00					16.700,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	15.700,00		15.700,00					15.700,00
08.243.0009.2062-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00		3.000,00					3.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.243.0009.2062-33900800000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	100,00		100,00					100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00
08.243.0009.2062-33901400000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.243.0009.2062-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00		35.000,00	22.720,43			22.720,43	12.279,57
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	8.442,20		8.442,20					8.442,20
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	26.557,80		26.557,80	22.720,43			22.720,43	3.837,37
08.243.0009.2062-33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.243.0009.2062-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.243.0009.2062-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	23.400,00		23.400,00					23.400,00
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	23.400,00		23.400,00					23.400,00
08.243.0009.2062-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.071,24		18.071,24	16.638,50	3.010,24	1.897,08	17.751,66	319,58
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	17.862,24		17.862,24	16.430,00	3.010,24	1.897,08	17.543,16	319,08
0.3.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	209,00		209,00	208,50			208,50	0,50
08.243.0009.2062-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.300,00		4.300,00	1.940,00			1.940,00	2.360,00
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	4.300,00		4.300,00	1.940,00			1.940,00	2.360,00
08.244.0009.1086-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,02		0,02					0,02
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,01		0,01					0,01
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	0,01		0,01					0,01
08.244.0009.1088-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.244.0009.1088-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
08.244.0009.1088-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0009.1088-44905100000	OBRAS E INSTALACOES	20.987,11		20.987,11					20.987,11
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	487,11		487,11					487,11
0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacion	500,00		500,00					500,00
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	20.000,00		20.000,00					20.000,00
08.244.0009.1089-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		10.000,00					10.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0.1.43.000000	Transferência de Recursos do Estado para ações de	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.244.0009.2054-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
08.244.0009.2054-33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
08.244.0009.2054-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
08.244.0009.2054-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
08.244.0009.2057-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
08.244.0009.2057-33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
08.244.0009.2057-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
08.244.0009.2057-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
08.244.0009.2060-33901400000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		5.000,00	425,00			425,00	4.575,00
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	5.000,00		5.000,00	425,00			425,00	4.575,00
08.244.0009.2060-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	118.103,64		118.103,64	93.382,75			93.382,75	24.720,89
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	104.203,63		104.203,63	93.382,75			93.382,75	10.820,88
0.3.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	13.900,01		13.900,01					13.900,01
08.244.0009.2060-33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.244.0009.2060-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	7.000,00		7.000,00					7.000,00
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	7.000,00		7.000,00					7.000,00
08.244.0009.2060-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	16.503,34		16.503,34	16.503,33			16.503,33	0,01
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	16.503,34		16.503,34	16.503,33			16.503,33	0,01
08.244.0009.2060-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	28.960,66		28.960,66	28.647,50		1.863,82	26.783,68	2.176,98
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	28.960,66		28.960,66	28.647,50		1.863,82	26.783,68	2.176,98
08.244.0009.2060-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.500,00		28.500,00	28.500,00			28.500,00	
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	28.500,00		28.500,00	28.500,00			28.500,00	
08.244.0009.2061-33901400000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0009.2061-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	180,00		180,00					180,00
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	180,00		180,00					180,00
08.244.0009.2061-33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.244.0009.2061-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0009.2061-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00		3.000,00					3.000,00
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	3.000,00		3.000,00					3.000,00
08.244.0009.2061-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	47.000,00		47.000,00	15.000,00			15.000,00	32.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.500,00		2.500,00	2.500,00			2.500,00	
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	44.500,00		44.500,00	12.500,00			12.500,00	32.000,00
08.244.0009.2063-33901400000	DIARIAS - CIVIL	500,00		500,00	375,00			375,00	125,00
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	500,00		500,00	375,00			375,00	125,00
08.244.0009.2063-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	26.595,00		26.595,00	15.388,13	1.324,30		16.712,43	9.882,57
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	26.595,00		26.595,00	15.388,13	1.324,30		16.712,43	9.882,57
08.244.0009.2063-33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	1.428,00		1.428,00					1.428,00
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	1.428,00		1.428,00					1.428,00
08.244.0009.2063-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0009.2063-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00	840,00			840,00	1.160,00
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	2.000,00		2.000,00	840,00			840,00	1.160,00
0.3.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass								
08.244.0009.2063-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.976,91		20.976,91	18.293,36	1.748,34	3.333,82	16.707,88	4.269,03
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	17.320,00		17.320,00	14.636,45	1.748,34	3.333,82	13.050,97	4.269,03
0.3.22.000000	Transferencias de Convenios - Educacao								
0.3.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	3.656,91		3.656,91	3.656,91			3.656,91	
08.244.0009.2063-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00		7.000,00					7.000,00
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	7.000,00		7.000,00					7.000,00
08.244.0009.2064-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	30.100,00		30.100,00	28.645,62	242,00		28.887,62	1.212,38
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	330,00		330,00					330,00
0.1.43.000000	Transferência de Recursos do Estado para ações de	29.770,00		29.770,00	28.645,62	242,00		28.887,62	882,38
08.244.0009.2064-33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	6.470,00		6.470,00	4.466,25			4.466,25	2.003,75
0.1.43.000000	Transferência de Recursos do Estado para ações de	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0.3.43.000000	Transferência de Recursos do Estado para ações de	4.470,00		4.470,00	4.466,25			4.466,25	3,75

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
08.244.0009.2064-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	12.000,00		12.000,00	7.680,00			7.680,00	4.320,00
0.1.21.000000	Transferências de Convênios - Assistência Social								
0.1.43.000000	Transferência de Recursos do Estado para ações de	12.000,00		12.000,00	7.680,00			7.680,00	4.320,00
08.244.0009.2064-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.795,84		7.795,84	6.517,93		176,05	6.341,88	1.453,96
0.1.43.000000	Transferência de Recursos do Estado para ações de	4.900,00		4.900,00	3.622,09		176,05	3.446,04	1.453,96
0.3.43.000000	Transferência de Recursos do Estado para ações de	2.895,84		2.895,84	2.895,84			2.895,84	
08.244.0009.2064-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00		6.000,00	630,00			630,00	5.370,00
0.1.43.000000	Transferência de Recursos do Estado para ações de	6.000,00		6.000,00	630,00			630,00	5.370,00
08.244.0009.2065-33901400000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00		3.000,00	3.000,00			3.000,00	
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	3.000,00		3.000,00	3.000,00			3.000,00	
08.244.0009.2065-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00	1.840,50	836,40		2.676,90	7.323,10
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	10.000,00		10.000,00	1.840,50	836,40		2.676,90	7.323,10
08.244.0009.2065-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.000,00		4.000,00	1.500,00			1.500,00	2.500,00
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	4.000,00		4.000,00	1.500,00			1.500,00	2.500,00
08.244.0009.2065-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00	550,00			550,00	450,00
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	1.000,00		1.000,00	550,00			550,00	450,00
08.244.0009.2065-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.000,00		12.000,00	2.778,00		516,40	2.261,60	9.738,40
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	3.000,00		3.000,00	2.178,00			2.178,00	822,00
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	9.000,00		9.000,00	600,00		516,40	83,60	8.916,40
08.244.0015.2122-31900400000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00
08.244.0015.2122-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00		100,00					100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00
08.244.0015.2122-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	87.600,29		87.600,29	77.618,80	9.391,80		87.010,60	589,69
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.000,00		1.000,00	459,33			459,33	540,67
0.3.27.076000	Transferencia de recursos do Programa de Enfrentam	38.453,30		38.453,30	38.404,30			38.404,30	49,00
0.3.29.074000	Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus	48.146,99		48.146,99	38.755,17	9.391,80		48.146,97	0,02
08.244.0015.2122-33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
08.244.0015.2122-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.484,00		2.484,00	1.484,00			1.484,00	1.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.3.29.074000	Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus	1.484,00		1.484,00	1.484,00			1.484,00	
08.244.0015.2122-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	360,55		360,55	350,55			350,55	10,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10,00		10,00					10,00
0.3.27.076000	Transferencia de recursos do Programa de Enfrentam	255,45		255,45	255,45			255,45	
0.3.29.074000	Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus	95,10		95,10	95,10			95,10	
08.244.0015.2122-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	810,00		810,00					810,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	810,00		810,00					810,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**1.059.980,18**		**1.059.980,18**	**742.717,79**	**61.812,02**	**10.455,07**	**794.074,74**	**265.905,44**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 09	**2.041.837,00**		**2.041.837,00**	**1.613.359,01**	**154.344,36**	**10.898,19**	**1.756.805,18**	**285.031,82**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
04.122.0001.1015-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,01		0,01					0,01
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,01		0,01					0,01
04.122.0001.2017-31900400000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00
04.122.0001.2017-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	198.665,40		198.665,40	176.375,35	22.289,48		198.664,83	0,57
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	183.334,48		183.334,48	161.044,43	22.289,48		183.333,91	0,57
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	15.330,92		15.330,92	15.330,92			15.330,92	
04.122.0001.2017-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	38.667,01		38.667,01	32.462,52	6.204,47		38.666,99	0,02
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	35.660,63		35.660,63	29.456,15	6.204,47		35.660,62	0,01
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	3.006,38		3.006,38	3.006,37			3.006,37	0,01
04.122.0001.2017-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
04.122.0001.2017-33900800000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	700,00		700,00					700,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	700,00		700,00					700,00
04.122.0001.2017-33901400000	DIARIAS - CIVIL	3.650,01		3.650,01	3.300,00	350,00		3.650,00	0,01
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	3.300,01		3.300,01	2.950,00	350,00		3.300,00	0,01
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	350,00		350,00	350,00			350,00	
04.122.0001.2017-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.250,00		10.250,00	8.036,50	697,00		8.733,50	1.516,50
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.250,00		10.250,00	8.036,50	697,00		8.733,50	1.516,50
04.122.0001.2017-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.122.0001.2017-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	40.500,00		40.500,00	36.529,07			36.529,07	3.970,93
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	40.500,00		40.500,00	36.529,07			36.529,07	3.970,93
04.122.0001.2017-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.383,77		9.383,77	9.041,71			9.041,71	342,06
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	9.383,77		9.383,77	9.041,71			9.041,71	342,06
04.122.0001.2017-33904700000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	4.200,00		4.200,00	2.383,82			2.383,82	1.816,18
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	4.200,00		4.200,00	2.383,82			2.383,82	1.816,18
04.122.0001.2017-33909300000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00		100,00					100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**307.316,20**		**307.316,20**	**268.128,97**	**29.540,95**		**297.669,92**	**9.646,28**
002	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**								
18.541.0007.1069-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.451,46		2.451,46	1.600,00			1.600,00	851,46
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.451,46		2.451,46	1.600,00			1.600,00	851,46
18.541.0007.2044-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	33.700,00		33.700,00	30.539,39	2.910,00		33.449,39	250,61
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	27.800,00		27.800,00	24.719,39	2.910,00		27.629,39	170,61
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	5.900,00		5.900,00	5.820,00			5.820,00	80,00
18.541.0007.2044-33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.000,00		2.000,00					2.000,00
18.541.0007.2044-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	17.110,00		17.110,00	17.103,33			17.103,33	6,67
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	17.110,00		17.110,00	17.103,33			17.103,33	6,67
18.541.0007.2044-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.000,00		16.000,00	14.000,00			14.000,00	2.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	16.000,00		16.000,00	14.000,00			14.000,00	2.000,00
18.543.0007.1067-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.000,00		2.000,00					2.000,00
18.543.0007.1067-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.000,00		2.000,00					2.000,00
18.543.0007.1067-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	29.243,57		29.243,57	24.126,78			24.126,78	5.116,79
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.740,78		5.740,78	624,00			624,00	5.116,78
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	23.502,79		23.502,79	23.502,78			23.502,78	0,01
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**104.505,03**		**104.505,03**	**87.369,50**	**2.910,00**		**90.279,50**	**14.225,53**
003	**DEPARTAMENTO DE TURISMO**								
23.695.0006.1055-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,01		0,01					0,01
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,01		0,01					0,01
23.695.0006.1055-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,01		0,01					0,01
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,01		0,01					0,01
23.695.0006.1055-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,01		0,01					0,01
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,01		0,01					0,01
23.695.0006.1056-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00	1.536,00			1.536,00	464,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.000,00		2.000,00	1.536,00			1.536,00	464,00
23.695.0006.1056-33903100000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	0,01		0,01					0,01
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,01		0,01					0,01
23.695.0006.1056-33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	0,01		0,01					0,01
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,01		0,01					0,01
23.695.0006.1056-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.000,00		1.000,00					1.000,00
23.695.0006.1056-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,01		0,01					0,01

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,01		0,01					0,01
23.695.0006.1057-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,01		0,01					0,01
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,01		0,01					0,01
23.695.0006.1057-339032000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	0,01		0,01					0,01
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,01		0,01					0,01
23.695.0006.1057-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,01		0,01					0,01
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,01		0,01					0,01
23.695.0006.1057-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,01		0,01					0,01
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,01		0,01					0,01
23.695.0006.1058-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.000,00		1.000,00					1.000,00
23.695.0006.1058-449061000000	AQUISICAO DE IMOVEIS		282.342,32	282.342,32	282.342,32			282.342,32	
0.1.00.000000	Recursos Ordinários		186.247,44	186.247,44	186.247,44			186.247,44	
0.1.92.000000	Alienação de Bens		96.094,88	96.094,88	96.094,88			96.094,88	
23.695.0006.1059-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,01		0,01					0,01
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,01		0,01					0,01
23.695.0006.1059-339032000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	0,01		0,01					0,01
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,01		0,01					0,01
23.695.0006.1059-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,01		0,01					0,01
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,01		0,01					0,01
23.695.0006.1059-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,01		0,01					0,01
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,01		0,01					0,01
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003	**4.000,14**	**282.342,32**	**286.342,46**	**283.878,32**			**283.878,32**	**2.464,14**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 10	**415.821,37**	**282.342,32**	**698.163,69**	**639.376,79**	**32.450,95**		**671.827,74**	**26.335,95**
	TOTAL DAS DESPESAS	**53.602.645,13**	**282.342,32**	**53.884.987,45**	**43.511.717,74**	**8.068.532,50**	**139.182,14**	**51.441.068,10**	**2.443.919,35**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)				**1.552.463,12**	**132.350,51**		**1.684.813,63**	**-1.684.813,63**
	TOTAL GERAL	**53.602.645,13**	**282.342,32**	**53.884.987,45**	**45.064.180,86**	**8.200.883,01**	**139.182,14**	**53.125.881,73**	**759.105,72**

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2021

** CONSOLIDADO **

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

em R$

SEM MOVIMENTAÇÃO

TOTAL GERAL								

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
CONTADOR

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
SECRETARIO DE FINANCAS

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO

Emissão: 25/03/2022 21:14:00

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO NO PERÍODO					SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		INSCRIÇÃO	BAIXA		TRANSFERÊNCIAS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSSADOS INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA EM LIQUIDAÇÃO OU LIQUIDADO		
			PAGAMENTO	CANCELAMENTO	INSCRIÇÃO	BAIXA	
Restos a pagar (Subtotal)	5.371.531,60	5.038.581,52	1.466.364,60	49.841,00	952.494,55	952.494,55	8.893.907,52
PROCESSADOS							
1998	22.802,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.802,09
2011	195,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195,20
2012	4.536,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.536,17
2013	69.143,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.143,45
2014	101.565,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.565,47
2015	98.845,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.845,48
2016	307.270,03	0,00	40.624,28	0,00	0,00	0,00	266.645,75
2017	23.246,35	0,00	21,50	0,00	0,00	0,00	23.224,85
2018	23.074,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.074,01
2019	31.516,16	0,00	100,20	0,00	0,00	0,00	31.415,96
2020	518.093,87	0,00	475.029,07	0,00	0,00	0,00	43.064,80
2021	0,00	2.123.085,92	0,00	0,00	0,00	0,00	2.123.085,92
Subtotal dos RPP	**1.200.288,28**	**2.123.085,92**	**515.775,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.807.599,15**
NAO PROCESSADOS							
1998	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	4.473,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.473,36
2016	1.000.475,33	0,00	54.005,53	0,00	54.005,53	54.005,53	946.469,80
2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	19.799,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.799,88
2019	864.089,32	0,00	36.800,00	0,00	36.800,00	36.800,00	827.289,32
2020	2.282.405,43	0,00	859.784,02	49.841,00	861.689,02	861.689,02	1.372.780,41
2021	0,00	2.915.495,60	0,00	0,00	0,00	0,00	2.915.495,60
Subtotal dos RPNP	**4.171.243,32**	**2.915.495,60**	**950.589,55**	**49.841,00**	**952.494,55**	**952.494,55**	**6.086.308,37**

Emissão: 25/03/2022 21:31:09 PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO NO PERÍODO					SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		INSCRIÇÃO	BAIXA		TRANSFERÊNCIAS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSSADOS INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA EM LIQUIDAÇÃO OU LIQUIDADO		
			PAGAMENTO	CANCELAMENTO	INSCRIÇÃO	BAIXA	
Depósitos (Subtotal)	292.293,58	3.017.703,83	2.890.800,41	58.184,29	0,00	0,00	361.012,71
INSS	0,00	71.002,68	70.828,66	174,02	0,00	0,00	0,00
INSS FUNDEB 40%	0,00	33.868,93	32.217,91	0,00	0,00	0,00	1.651,02
INSS FUNDEB 60%	25.056,74	358.282,08	356.364,20	0,00	0,00	0,00	26.974,62
INSS EDUCACAO 25%	13.842,63	34.114,81	47.204,46	0,00	0,00	0,00	752,98
INSS - SAUDE	23.642,27	376.972,99	360.677,97	12.573,49	0,00	0,00	27.363,80
INSS GERAL	27.462,09	355.106,75	352.265,80	0,00	0,00	0,00	30.303,04
INSS PRESTADOR DE SERVICOS	16.118,26	372.068,94	348.536,00	6.458,64	0,00	0,00	33.192,56
ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA - GERAL	5.686,83	95.873,31	88.411,44	0,00	0,00	0,00	13.148,70
EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO - GERAL	32.423,07	236.812,12	206.725,52	12.277,38	0,00	0,00	50.232,29
EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO DO BRASIL - GERAL	0,00	313,20	0,00	0,00	0,00	0,00	313,20
EMPRESTIMO CONSIGNADO EXERCICIO ANTERIOR	3.116,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.116,49
EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA - SAUDE	14.773,16	161.335,55	158.157,14	4.777,44	0,00	0,00	13.174,13
EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA - EDUCACAO 25%	3.108,57	5.112,69	7.895,18	0,00	0,00	0,00	326,08
EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA - FUNDEB 60%	8.907,33	110.742,94	111.664,34	0,00	0,00	0,00	7.985,93
EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA - FUNDEB 40%	0,00	9.970,24	9.970,24	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO-SAUDE	26.753,64	310.628,10	294.156,90	7.139,67	0,00	0,00	36.085,17
EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO - EDUCACAO 25%	9.033,90	7.264,02	14.448,67	0,00	0,00	0,00	1.849,25
EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO - FUNDEB 60%	13.416,42	161.512,18	153.072,13	13.156,18	0,00	0,00	8.700,29
EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO - FUNDEB 40%	3.541,39	21.120,67	19.895,48	0,00	0,00	0,00	4.766,58
EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO DO BRASIL - SAUDE	517,47	21.168,31	17.056,44	637,47	0,00	0,00	3.991,87
EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO DO BRASIL- EDUCACAO 25	1.429,04	0,00	1.429,04	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO DO BRASIL- FUNDEB 60%	1.220,91	28.960,08	26.224,97	0,00	0,00	0,00	3.956,02
EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO DO BRASIL- FUNDEB 40%	0,00	9.942,41	9.412,66	0,00	0,00	0,00	529,75
IRRF	0,00	37.020,18	31.563,26	0,00	0,00	0,00	5.456,92
MENSALIDADE SINIDCAL - GERAL	4.468,13	12.390,00	12.420,00	0,00	0,00	0,00	4.438,13

Emissão: 25/03/2022 21:31:09 PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO NO PERÍODO					SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		INSCRIÇÃO	BAIXA		TRANSFERÊNCIAS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSSADOS INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA EM LIQUIDAÇÃO OU LIQUIDADO		
			PAGAMENTO	CANCELAMENTO	INSCRIÇÃO	BAIXA	
CONTRIBUICAO SINDICAL	14.241,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.241,79
MENSALIDADE SINDICAL - EDUCACAO 25%	540,00	630,00	1.140,00	0,00	0,00	0,00	30,00
MENSALIDADE SINDICAL - SAUDE	1.740,00	20.070,00	19.140,00	990,00	0,00	0,00	1.680,00
MENSALIDADE SINDICAL - FUNDEB 40%	0,00	2.430,00	2.340,00	0,00	0,00	0,00	90,00
MENSALIDADE SINDICAL - FUNDEB 60%	120,00	6.240,00	5.820,00	0,00	0,00	0,00	540,00
MENSALIDADE SINDICAL - SINDACS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNACAO DE FOLHA DE PAGAMENTO	0,00	102.715,16	101.276,00	0,00	0,00	0,00	1.439,16
PENSAO ALIMENTICIA - GERAL	145,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145,55
PENSAO ALIMENTICIA - EDUCACAO 25%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA - SAUDE	0,00	14.436,50	13.094,50	0,00	0,00	0,00	1.342,00
PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB 60%	0,00	5.808,00	5.324,00	0,00	0,00	0,00	484,00
PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNACAO DE FOLHA DE PAGAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF DE SERVIDORES - GERAL	221,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221,22
IRRF DE SERVIDORES - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF DE SERVIDORES - EDUCACAO 25%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF DE SERVIDORES - FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF DE SERVIDORES - FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF DE PRESTADORES DE SERVICO - GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF DE PRESTADORES DE SERVICO - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF DE PRESTADORES DE SERVICO - EDUCACAO 25%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF DE PRESTADORES DE SERVICO - FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF DE PRESTADORES DE SERVICO - FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN - GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN - EDUCACAO 25%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN - FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 25/03/2022 21:31:09 PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2021

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO NO PERÍODO					SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		INSCRIÇÃO	BAIXA		TRANSFERÊNCIAS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSSADOS INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA EM LIQUIDAÇÃO OU LIQUIDADO		
			PAGAMENTO	CANCELAMENTO	INSCRIÇÃO	BAIXA	
ISSQN - FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO PROCESSO LICITATORIO	1.305,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.305,34
CAUCAO PROCESSO LICITATORIO	25.151,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.151,65
CONTRIBUICAO SINDICAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FGTS - EDUCACAO 25%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FGTS - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FALTAS GERAIS	13.954,18	21.425,27	0,00	0,00	0,00	0,00	35.379,45
COMPENSACAO DE INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSAÃO ALIMENTICIA	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEVOLUCAO DIVERSOS	355,51	365,72	67,50	0,00	0,00	0,00	653,73
TOTAL	**5.663.825,18**	**8.056.285,35**	**4.357.165,01**	**108.025,29**	**952.494,55**	**952.494,55**	**9.254.920,23**

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

Emissão: 25/03/2022 21:31:09 PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE Página 4

Homologado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TERMO DE ADITIVO DE VALOR REFERENTE CONTRATO Nº 34 2021

TERMO DE ADITIVO DE VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 34/2021 Tomada de Preço nº. 08/2021, Processo Administrativo nº 116/2021. O presente termo aditivo acresceu ao valor do objeto R$ 217,601,60 (Duzentos e dezessete mil, seiscentos e um reais e sessenta centavos), conforme a planilha orçamentária em anexo.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante - Semec-Serviços de Engenharia e Construção LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 15.062.243/0001-21/Contratado.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE CONTRATO Nº 34 2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 34/2021 Tomada de Preço nº. 08/2021, Processo Administrativo nº 116/2021. O presente aditivo tem por objeto a primeira prorrogação do prazo de vigência da Execução da Obra do Contrato Original contados a partir de 23 de fevereiro 2022 até 23 de Julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante - Semec-Serviços de Engenharia e Construção LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 15.062.243/0001-21/Contratado.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 035/2022. (QUE DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DA FESTA EM COMEMORAÇÃO DO 30 ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA /MT).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que 15 de Abril de 2022 – Sexta Feira Santa –Feriado Nacional e Festividades em Comemoração ao 30 Aniversario do Município nos dias 16 a 18 de Abril;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado neste dia **18 de Abril – Segunda- Feira – Ponto Facultativo,** em virtude da Festa em Comemoração do 30 Aniversário do Município de Porto Estrela, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 13 de Abril de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 486, DE 22 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 486, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **Devair de Oliveira Sales** matrícula 3990, servidor comissionado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para contratar empresa para aquisição de serviços de refeições tipo Self Service, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 454 DE 07 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 454 DE 07 DE MARÇO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação de **JOSE OSCAR BEOZZO TSU RATSIWE TSUDZAWERE** para o cargo de Professor Indígena, a partir de 07/03/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 467 DE 09 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 467 DE 09 DE MARÇO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação de **PAULA GRACIELE OLIVEIRA COSTA** para o cargo de Cozinheira, a partir de 09/03/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 09 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 453 DE 07 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 453 DE 07 DE MARÇO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação de **JOSE CARLOS RUNHAMRI TSIHORIDATSU** para o cargo de Professor Indígena, a partir de 07/03/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 040/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 040/2022

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n. º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 22/12/2021, homologado em 28/12/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

CADASTRADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA TEMPORARIA

Classificação	Nome	CPF
06°	Amanda Alves Gomes	049.XXX.XXX-69
07º	Jessica Machado Tributino	066.XXX.XXX-78
08º	Thiago Borges da Silva	068.XXX.XXX-99

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 13 de abril de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 452 DE 07 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 452 DE 07 DE MARÇO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação de **EMANUEL ADZOWE TSERE AUBUTE** para o cargo de Cozinheiro Indígena, a partir de 07/03/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 451 DE 07 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 451 DE 07 DE MARÇO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação de **EMANUEL ADZOWE TSERE AUBUTE** para o cargo de Cozinheira Indígena, a partir de 07/03/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 450 DE 07 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 450 DE 07 DE MARÇO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação de **DIVINA WA UTOMOTSIRI O** para o cargo de Professora Indígena Leiga, a partir de 07/03/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 501, DE 28 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 501, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **Wanderson da Cruz Cirilo**, matrícula 4243, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, para processo licitatório de terceirização das rotas escolares, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 449 DE 07 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 449 DE 07 DE MARÇO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação de **DEOLINDA PEWE TSERENHI ODI** para o cargo de Cozinheira Indígena, a partir de 07/03/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 448 DE 07 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 448 DE 07 DE MARÇO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação de **CRISLANI RO OPARI O TSE OWO WA** para o cargo de Cozinheira Indígena, a partir de 07/03/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 447 DE 07 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 447 DE 07 DE MARÇO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação de **ARQUIMEDES UNE WERE E** para o cargo de Professor Indígena Pedagogo, a partir de 07/03/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 468 DE 10 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 468 DE 10 DE MARÇO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação de **TACIANNY ALCANTARA MAZETTO** para o cargo de Coordenadora Municipal do Pronto Atendimento, a partir de 10/03/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 10 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 500, DE 28 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 500, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **Maria Clara Souza Borges**, matrícula 4243, servidora comissionada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço matérias para estátuas, monumento ao garimpeiro, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 499, DE 28 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 499, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
MARILIA GIMENES RODRIGUES DA SILVA	DR. NILO AMANCIO DA COSTA CRM-MT 5192	S/N	30 dias a partir de 01/03/2022

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 446, DE 07 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 446, DE 07 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **DIEGO SANTOS DA SILVA,** matrícula 3738**,** do cargo de Técnico em Topografia a partir de 07/03/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,07 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 445 DE 04 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 445 DE 04 DE MARÇO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação de **SELMA SOARES RIBEIRO** para o cargo de TECNICA EM INFORMATICA, a partir de 04/03/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 498, DE 28 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 498, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
EMILIA CLARA NARCISA DE SOUZA OLIVEIRA	DR. THIAGO TADEU AMANCIO CRM-MT 8297	K80.0	60 dias a partir de 24/02/2022

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 444 DE 04 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 444 DE 04 DE MARÇO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação de **MARILZA DE ALMEIDA NERY** para o cargo de VIGILANTE, a partir de 04/03/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 443 DE 04 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 443 DE 04 DE MARÇO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação de **MARCELA ALMEIDA NERY** para o cargo de ENFERMEIRO, a partir de 04/03/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 497, DE 28 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 497, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
PAULO CARVALHO	DR. DAYANE CAPRISTO PEREIRA CRM-MT 5731	K804	90 dias a partir de 21/03/2022

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 442 DE 04 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 442 DE 04 DE MARÇO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação de **MADCLEIA LOPES PEREIRA** para o cargo de APOIO EDUCACIONAL, a partir de 04/03/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 441 DE 04 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 441 DE 04 DE MARÇO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação de **JUCINEIDE ALVES VIEIRA CUSTODIO** para o cargo de COZINHEIRA, a partir de 04/03/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 496, DE 28 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 496, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
ANA MARIA DE MACEDO NETA	DR. KAIRO BARCELOS CRM-MT 4400	K804	15 dias a partir de 10/03/2022

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 440 DE 04 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 440 DE 04 DE MARÇO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação de **IGOR HENRIQUE RODRIGUES VIEIRA** para o cargo de MOTORISTA, a partir de 04/03/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 495, DE 28 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 495, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
CICERA FRAZAO DOS SANTOS	DR. WALTERLY R. DA SILVA CRM-MT 1416	Z. 30.2	60 dias a partir de 15/03/2022

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 494, DE 28 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 494, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
MARIA LUCIA BARBOSA DA SILVA	DR. FERNANDO GONÇALVES MARIANO CRM-MT 5276	M54.4	15 dias a partir de 03/03/2022

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 439 DE 04 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 439 DE 04 DE MARÇO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação de **CLAUDIA LINA DOS SANTOS SOUZA** para o cargo de COZINHEIRA, a partir de 04/03/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 493, DE 28 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 493, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
MARCELO NUNES DA SILVA	DR. FERNANDO GONÇALVES MARIANO CRM-MT 5276	F. 100	14 dias a partir de 03/03/2022

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 469 DE 11 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 469 DE 11 DE MARÇO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação de **CRISLAINE DE SOUZA SILVA DOS SANTOS** para o cargo de Coordenadora Municipal do Pronto Atendimento, a partir de 11/03/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 11 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 438 DE 04 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 438 DE 04 DE MARÇO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação de **CAMILLE JOVANA DOS ANJOS** para o cargo de TECNICA EM INFORMATICA, a partir de 04/03/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 437, DE 04 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 437, DE 04 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sra. **MARLY DELGAGO DA SILVA,** matrícula 4387**,** do cargo de COZINHEIRA a partir de 04/03/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,04 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 436, DE 03 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 436, DE 03 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **IGOR HENRIQUE RODRIGUES VIEIRA,** matrícula 4105**,** do cargo de MOTORISTA a partir de 03/03/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,03 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 435 DE 03 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 435 DE 03 DE MARÇO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação de **SINVALDO VIEIRA BATISTA** para o cargo de MOTORIST, a partir de 03/03/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 03 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 434 DE 03 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 434 DE 03 DE MARÇO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação de **ROSILEA NASCIMENTO FERREIRA** para o cargo de COZINHEIRA, a partir de 03/03/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 03 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 031/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 031/2022

PROCESSO N° 012/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI, inscrita no CNPJ: 29.887.078/0001-51, sediada na Av. Ville n° 180 – Três Maria I – Goiânia/Goiás.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 622.280,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS);

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA CAMINHÃO CAÇAMBA.

DATA DA ASSINATURA: 13 DE ABRIL 2022;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 433 DE 03 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 433 DE 03 DE MARÇO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação de **OLINDINA DA ROCHA PERES** para o cargo de PROFESSORA PEDAGOGA, a partir de 03/03/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 03 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 432 DE 03 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 432 DE 03 DE MARÇO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação de **OLINDINA DA ROCHA PERES** para o cargo de PROFESSORA PEDAGOGA, a partir de 03/03/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 03 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 470 DE 13 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 470 DE 13 DE MARÇO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação de **JOSUE TAVARES DE JESUS** para o cargo de Vigia, a partir de 13/03/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 13 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original); Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Poxoréu, 486 – Centro – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

a) Hemograma completo (com plaquetas);

b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;

c) Glicemia (em jejum);

d) HBsAg;

e) Anti HBc Total;

f) Gama GT (gama glutinal transferase) TGO – TGP;

g) Anti HAV – IgM, IgG;

h) Anti HCV;

i) Ureia e Creatinina;

j) Urina I;

k) Protoparasitológico;

l) Espirometria;

m) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);

n) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);

o) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);

p) Eletroencefalograma (**com laudo**);

q) Oftalmológico (**com laudo**);

r) Dermatológico (**com laudo**);

s) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);

t) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);

b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

c) Raio X de Tórax (**com laudo**);

d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

b) Raio X de Tórax (**com laudo**);

c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

MONITOR DE CRECHE			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
JONATHAN LUIS DOS REIS NEVES	388391	69,0	23º

PROFESSOR			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
MÁRCIA HEPP	388082	72,0	47º

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 13 de abril de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 431 DE 03 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 431 DE 03 DE MARÇO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação de **LEILIANE CORREA DE JESUS** para o cargo de COZINHEIRA, a partir de 03/03/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 03 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 430 DE 03 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 430 DE 03 DE MARÇO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação de **LAERCIO LOPES GALVÃO DA MATA** para o cargo de PROFESSORA PEDAGOGA, a partir de 03/03/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 03 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 429 DE 03 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 429 DE 03 DE MARÇO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação de **JOSIANE REGINA SOUZA OLIVEIRA** para o cargo de PROFESSORA PEDAGOGA, a partir de 03/03/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 03 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 492, DE 28 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 492, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
LEONOR DE SOUZA REGES	DR. THIAGO TADEU CRM-MT 8297	Z54.0	60 dias a partir de 27/02/2022

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 428, DE 03 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 428, DE 03 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **IGOR HENRIQUE RODRIGUES VIEIRA,** matrícula 4105**,** do cargo de MOTORISTA a partir de 03/03/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,03 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 427, DE 02 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 427, DE 02 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sra. Ligia Dias Lopes**,** para o cargo comissionado de Assessor Municipal do Psf, a partir do dia 02/03/2022

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 02 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/01/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 426, DE 02 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 426, DE 02 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **ORISVALDO FERREIRA DE SOUZA,** matrícula 4123**,** do cargo de MOTORISTA a partir de 02/03/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,02 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 425, DE 02 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 425, DE 02 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sra. **KEILA MARCIA DE OLIVEIRA SILVA,** matrícula 3761**,** do cargo de CONSELHEIRA a partir de 02/03/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,02 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 424 DE 01 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 424 DE 01 DE MARÇO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação de **WELLINGTON VIEIRA DE SOUZA** para o cargo de VIGILANTE, a partir de 01/03/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 423 DE 01 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 423 DE 01 DE MARÇO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação de **LUIS CARLOS BARRETO** para o cargo de ENCANADOR, a partir de 01/03/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 491, DE 28 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 491, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
MARCELO CAETANO DO VALLE BEZERRA	DR. JOSE AUGUSTO FREIRE CRM-MT 1494	S/N	14 dias a partir de 08/03/2022

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 422, DE 01 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 422, DE 01 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **LUIS PAULO DE SOUZA MONTEIRO,** matrícula 4268**,** do cargo de VIGILANTE a partir de 01/03/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,01 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 490, DE 28 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 490, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
EVANI ALVES DE CARVALHO PINHEIRO	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126	L.10/F.320	14 dias a partir de 03/03/2022

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 421, DE 01 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 421, DE 01 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **IVANI ALVES DO CARMO ,** matrícula 4153**,** do cargo de GARI a partir de 01/03/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,01 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 489, DE 28 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 489, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
EVANI ALVES DE CARVALHO PINHEIRO	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126	L.10/F.320	03/03/2022

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 420, DE 01 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 420, DE 01 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **EMIVALDO GOMES PACHECO ,** matrícula 3872**,** do cargo de GARI a partir de 01/03/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,01 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 488, DE 28 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 488, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de janeiro/2022, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar atestados médicos dos seguintes servidores:

NOME:	QUANTIDADE DE DIAS:	DATA:	MÉDICO:
DIVINO OLIVEIRA	02	08/03/2022	DR. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
DIVINO OLIVEIRA	03	15/03/2022	DR. IVAN ADRIANO DE OLIVEIRA CRM-MT 11988
JOAO FRAGALLI BORGES	07	07/02/2022	DR. THAIS VASCONCELOS DE BRITO CRM-MT 12512
LAURA CRISTINA XAVIER DE MENESES GALVAO	03	23/02/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
ANGELA CRISTINA GOMES RABELO	01	04/03/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
DANIELE MEDEIROS DA SILVA	08	24/03/2022	DR. OSCAR M. A. SILES CRM-MT 2659
ROSALVO DUTRA GALVAO	01	23/03/2022	DR. WALTERLY R. DA SILVA CRM-MT 1416
JULIO CESAR PEREIRA CHAGAS	01	25/03/2022	S/N
DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS	07	02/03/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
MYLENE ESTEFANNY XAVIER SOARES	07	19/02/2022	DR. THAIS VASCONCELOS DE BRITO CRM-MT 12512
JOSE ANTONIO RODRIGUES	01	25/02/2022	JOSE ANTONIO RODRIGUES FISCAL DE TRIBUTOS
ADRIANE APARECIDA MARQUES DE SOUZA	01	08/03/2022	DR KAIRO BARCELOS CRM-MT 4400
MICHELLE DAYANNE FAGUNDES SANTOS	03	09/03/2022	DR. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
LUCAS EMANUEL TEIXEIRA DE ALMEIDA	02	24/03/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
ANDREZA TRAJANO N. SILVA	04	22/03/2022	DR. HANDERSON PEDRO DE SOUZA CRO-MT 7018
NAIANE GESSY GENERO	03	08/03/2022	DR. IVAN ADRIANO DE OLIVEIRA CRM-MT 11998
TATIANE FERREIRA DA COSTA OLIVEIRA	03	09/03/2022	DR. JOSE LOPES DA SILVA
ALICE BRAGANÇA NUNES	01	09/03/2022	DR. EDEGAR R. WACHHOLZ CRM-MT 2043
ANA CAVALCANTE DE ALMEIDA	02	10/03/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
GONÇALINA RODRIGUES DA SILVA DIAS	05	14/03/2022	DR. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
PATRICIA ROSA DA SILVA	03	16/03/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
ALTINA PEREIRA NUNES	07	18/03/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
PROCOPIO ALVES DE MORAES	01	21/03/2022	DR. JOAO MARDIO PAIXAO DE FRANCA CRM-MT 8061
ZENAIDE TELES VASCO	02	21/03/2022	DR. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
ZENAIDE TELES VASCO	07	22/03/2022	DR. ADRIANO FELIPE G. FURCK CRM-MT 7298
ROSANI MARIA RODRIGUES	01	04/03/2022	DR. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
ROSIANE ALVES BATISTA	01	08/03/2022	DR. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
PAULO ADRIANO SILVA MORAES	01	08/03/2022	DR. JEAN PAULO DE OLIVEIRA CRM-MT 5373
ROSIANE ALVES BATISTA	01	14/03/2022	DR. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
JOSIRENE CEZAR XAVIER MARTINS	01	23/02/2022	DR. RAFAEL LEITE DE ALMEIDA CRM-MT 6236
MAURA REGINA P. S. MACEDO	01	22/02/2022	SEM ASSINATURA
MAURA REGINA P. S. MACEDO	03	18/02/2022	DR. THAIS VASCONCELOS DE BRITO CRM-MT 12512
MARIA NILVA BARAUNA	01	24/02/2022	DR. ADRIANA CRM-MT 5537
MARILIA GIMENES RODRIGUES DA SILVA	01	21/02/2022	DR. RENATO AUGUSTO MENEGAZ CRM-MT 4278
MAURA REGINA P. DOS SANTOS	01	03/02/2022	SEM ASSINATURA
FRANCIELLE STEFANNY LEITE SILVA	01	08/03/2022	DR. THIAGO DE CASTRO SILVA CRM-MT 23055
SANDRA CARDOSO DA SILVA	01	08/03/2022	MARCOS V. VIEIRA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JOAO SOARES SILVA	01	09/03/2022	DR. FORTUNATO F. BORGES CRM-MT 10529
ANA MARIA RIBEIRO SOUZA	01	04/03/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
MARIA NILVA BARAUNA	01	14/03/2022	DR. ADRIANA LONGONI DE OLIVEIRA CRM-MT 5537
SIMONE GALVAO DE CARVALHO	02	08/03/2022	DR. IVAN ADRIANO DE OLIVEIRA CRM-MT 11998
MIRIAN FIGUEIREDO DE CARVALHO	01	07/03/2022	DR. ICARO CARVALHO NEVES CRM-MT 10668
MARIA SUELY POLICARPIO DE ALCANTARA	05	15/03/2022	DR. WALTERLY R. DA SILVA CRM-MT 1416
EDNAYDE OLIVEIRA LIMA	03	15/03/2022	DR. THAIS VASCONCELOS DE BRITO CRM-MT 12512
ELIZENE ANGELICA B. LOPES	05	14/03/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126

MAURA REGINA PEREIRA DOS SANTOS	01	03/03/2022	ARIADNE V. C. MIRANDA
MAURA REGINA PEREIRA DOS SANTOS	01	10/03/2022	ARIADNE V. C. MIRANDA
MARTA GONÇALVES PANTALEÃO	07	14/03/2022	DR. RICARDO BRIDI CRM 4511
FABIANA CRISTIANA MURTA DA CRUZ	01	14/03/2022	DR. HELDO R. WACHHOLZ CRM 10432
APARECIDA DE L. GOMES BARBOSA	01	11/03/2022	DR. LINDOMAR D. DE FREITAS CRM 3905
VALQUIRIA DE S. N. ALMEIDA	01	10/03/2022	ACERTA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
VALQUIRIA DE S. N. ALMEIDA	01	16/03/2022	DR. OSCAR M. A. SILVA CRM-MT 2659
ANA PAULA BARBOSA DA SILVA	07	14/03/2022	DR. THAIS VASCONCELOS DE BRITO CRM-MT 12512
SONIA APARECIDA DA ROCHA SANTOS	01	16/03/2022	DR. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
AMARILDA MARQUES	01	11/03/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
GISLAINY PEREIRA E MACEDO	02	23/03/2022	DR. THAIS VASCONCELOS DE BRITO CRM-MT 12512
JANETE R. SILVA	01	22/03/2022	DR. LINDOMAR D. FREITAS CRM-MT 3905
MARIA ROSA DE FATIMA	01	17/03/2022	DR. EDUARDO MARQUES LIMA CRM-MT 4015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 419, DE 01 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 419, DE 01 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **WAGNER JOSE SILVA ,** matrícula 3697**,** do cargo de GARI a partir de 01/03/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,01 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 418, DE 01 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 418, DE 01 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **REINI RIBEIRO DA SILVA ,** matrícula 3694**,** do cargo de GARI a partir de 01/03/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,01 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 417, DE 01 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 417, DE 01 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **DECIO WA UMHORI ,** matrícula 1167**,** do cargo de GARI a partir de 01/03/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,01 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 416, DE 01 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 416, DE 01 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **VANILSO DA SILVA BARRETO ,** matrícula 3680**,** do cargo de GARI a partir de 01/03/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,01 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 415, DE 01 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 415, DE 01 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sra. **ANANDA COSTA ,** matrícula 3649**,** do cargo de MÉDICA a partir de 01/03/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,01 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 414, DE 01 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 414, DE 01 DE MARÇO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **CESAR MARCOS CORREIA**, matrícula 277, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para contratar empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 413, DE 01 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 413, DE 01 DE MARÇO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **CESAR MARCOS CORREIA**, matrícula 277, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para contratar pessoa jurídica para prestação de serviço especializado no ramo de hotelaria, disponibilizando infraestrutura adequada (apartamentos, café da manhã, espaço físico e acesso a internet, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 412, DE 01 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 412, DE 01 DE MARÇO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alí-

nea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **Wislene Rosa Oliveira**, matrícula 831, servidora concursada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para aquisição de reforma e reconstrução de uma ponte de madeira tipo III, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 411, DE 01 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 411, DE 01 DE MARÇO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **Wislene Rosa Oliveira** , matrícula 831, servidora concursada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para aquisição de itens de continuidade nos serviços rotineiros de construção e manutenção, Caixa d´águas, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 487, DE 22 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 487, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Nomeia Equipe de apoio do Pregão da Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 03, de 02 de janeiro de 2014, art. 6º inciso IV.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear Equipe de Apoio ao Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme segue:

I – Gabriel Ceresoli de Campos

II – Maria Luiza Pio Dos Reis

Parágrafo Único – O membro da equipe de apoio receberá uma gratificação de R$ 63,09 (sessenta e três reais e nove centavos) por pregão realizado, a título de produtividade, não incorporado aos seus vencimentos.

Art. 2º. – Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação:

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 410, DE 01 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 410, DE 01 DE MARÇO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **Rosani Maria Rodrigues** , matrícula 287, servidora comissionada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para aquisição de itens de manutenção nos equipamentos específicos (assoprador, atomizador, cortador a disco, furadeira a gasolina, motor bomba, motosserra, podador, roçadeira lateral), celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 409, DE 01 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 409, DE 01 DE MARÇO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **SALVINA LOURENÇO DE SOUZA**, matrícula 57, servidora concursada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para aquisição de Fornecimento de Insumos de Informática, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 514, DE 13 DE ABRIL DE 2022 . NOMEAR A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EXTRAORDINÁRIO / CONTAGEM DE PONTOS N° 02/2022.

PORTARIA Nº 514, DE 13 DE ABRIL DE 2022

. **Nomear a Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado Extraordinário / Contagem de Pontos N° 02/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Nomear a Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado Extraordinário/ Contagem de Pontos N° 02/2022 composta dos seguintes membros:

I- Wislene Rosa Oliveira - Membro II- Tatianne Pereira da Silva Santos - Membro III- Patrícia Marques Barbosa de Souza-Secretaria IV- Luciana Xavier Alves- Presidente

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 13 de abril de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 04/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 408, DE 01 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 408, DE 01 DE MARÇO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **SALVINA LOURENÇO DE SOUZA**, matrícula 57, servidora concursada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para aquisição de uniformes, para atender a Secretaria de Educação, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 407, DE 01 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 407, DE 01 DE MARÇO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **CLARA EUNICI SOL**, matrícula 4288, servidora contratada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para aquisição de camisetas para atender a assistência social, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 406, DE 01 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 406, DE 01 DE MARÇO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **MARCO ANTONIO PEREIRA SILVA**, matrícula 191, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço matérias para reforma e revitalização da Unidade Básica de Saúde - PSF, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 485, DE 18 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 485, DE 18 DE MARÇO DE 2022

Nomeia Equipe de apoio do Pregão da Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 03, de 02 de janeiro de 2014, art. 6º inciso IV.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear Equipe de Apoio ao Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme segue:

I – Gabriel Ceresoli de Campos

II – Maria Luiza Pio Dos Reis

Parágrafo Único – O membro da equipe de apoio receberá uma gratificação de R$ 63,09 (sessenta e três reais e nove centavos) por pregão realizado, a título de produtividade, não incorporado aos seus vencimentos.

Art. 2º. – Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação:

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 18 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 405, DE 01 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 405, DE 01 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe B para C na tabela de vencimento do servidor Sr. **NEIDY APARECIDA DE SOUZA**, da sua tabela, por ter concluído o curso de Especialização.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 484, DE 18 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 484, DE 18 DE MARÇO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sra. **Rosiane Alves Batista**, matrícula 4047, servidora comissionada , para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para contratar empresa para aquisição de serviços de Confecção em Outdoor, Adesivação e Impressão, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 18 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 404, DE 01 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 404, DE 01 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento do servidor Sr. **JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS**, da sua tabela, por ter concluído o curso Superior.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 403, DE 01 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 403, DE 01 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento do servidor Sra. **PATRICIA CASTORINO DA CONCEIÇÃO**, da sua tabela, por ter concluído o curso Superior.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 402, DE 01 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 402, DE 01 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento do servidor Sr. **GERALDO DOMINGOS SOBRINHO** da sua tabela, por ter concluído o curso Superior.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 401, DE 01 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 401, DE 01 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento d servidora Sra. **MICHELE DAYANNE DOS SANTOS**, da sua tabela, por ter concluído o curso Superior.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 471 DE 14 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 471 DE 14 DE MARÇO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação de **GABRIEL TSERENHAMRIWE TSIROBO** para o cargo de Professor Indígena Leigo, a partir de 14/03/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 14 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 400, DE 01 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 400, DE 01 DE MARÇO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ANDRÉ LUIZ ALVES DE SOUZA,** para o cargo de Vigia, Secretaria de Educação, a partir de 04/12/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 399, DE 01 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 399, DE 01 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a errata da portaria abaixo na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Dispõe sobre a errata da **PORTARIA Nº 391, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022**

Onde se lê:

WALLERSON PEDRO DA SILVA FERREIRA	**05**	10/12/2021	DR. DAVI B. GUIMARAES CRM-MT

Lê-se:

WALLERSON PEDRO DA SILVA FERREIRA	**05**	25/11/2021	DR. DAVI B. GUIMARAES CRM-MT

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 483, DE 18 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 483, DE 18 DE MARÇO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sra. **Francielle Layne A.B Amâncio**, matrícula 3633, servidora concursada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para contratar empresa para aquisição de serviços de Equipamentos Permanentes, para atender a Secretaria de Assistência Social, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 18 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 472 DE 14 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 472 DE 14 DE MARÇO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação de **TURIBIO HOROWAWE NOMOTSE** para o cargo de Cozinheiro, a partir de 14/03/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 14 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 482 , DE 18 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 482 , DE 18 DE MARÇO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sra. **Francielle Layne A.B Amâncio**, matrícula 3633, servidora concursada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para contratar empresa para aquisição de serviços de refeições tipo Self Service para atender a Secretaria de Assistência Social, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 18 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 481 , DE 18 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 481 , DE 18 DE MARÇO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sra. **Wislene Rosa Oliveira**, matrícula 831, servidora concursada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para contratar empresa para aquisição de serviços de refeições tipo Self Service, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 16 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 473, DE 14 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 473, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação de **VALTENIR TSERENHINI** para o cargo de Cozinheiro Indígena, a partir de 14/03/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 14 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 480, DE 18 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 480, DE 18 DE MARÇO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sra. **Luciana Xavier Alves**, matrícula 2619, servidora concursada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para contratar empresa para aquisição de moveis e eletrodomésticos, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 16 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 479, DE 18 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 479, DE 18 DE MARÇO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **CESAR MARCOS CORREIA**, matrícula 277, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para contratar empresa para aquisição de Materiais Permanentes para atender a demanda da Secretaria de Saúde, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 16 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 474, DE 16 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 474, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação de **LAYSA LAIANNY DE OLIVEIRA COSTA** para o cargo de Fisioterapeuta, a partir de 16/03/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 16 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 478, DE 18 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 478, DE 18 DE MARÇO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **RAULINDO PORTELA DE SOUZA**, matrícula 3789, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para contratar empresa que atenda com Equipamentos para realização de exames e aparelhos para uso em laboratório, equipamentos de qualidade e de maior segurança para atender a Secretaria de Saúde, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 11 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 475, DE 16 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 475, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação de **LAYSA LAIANNY DE OLIVEIRA COSTA** para o cargo de Fisioterapeuta, a partir de 16/03/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 16 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 477, DE 18 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 477, DE 18 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **PAMELLA PEREIRA DE SOUZA,** matrícula 4070**,** do cargo de Encarregada de Equipe de Trabalho a partir de 18/03/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,18 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 476, DE 17 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 476, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação de **WILMAR OZORIO DE OLIVEIRA** para o cargo de Vigilante, a partir de 17/03/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 17 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 041/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 041/2022

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n. º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 22/12/2021, homologado em 28/12/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em

horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

MONITOR DE CRECHE

Classificação	Nome	CPF
16°	Laura Aparecida Dias da Silva	878.XXX.XXX-91

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 13 de abril de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 460 DE 07 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 460 DE 07 DE MARÇO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação de **OSCARINA TSINHOTSE EDZARETSE O WETE** para o cargo de Professor Indígena, a partir de 07/03/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 461 DE 07 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 461 DE 07 DE MARÇO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação de **SIRLEI OLIVEIRA SILVA DO CARMO** para o cargo de Limpeza Predial, a partir de 07/03/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 506, DE 31 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 506, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art.1º.– Nomear o Sr. **MATEUS RUMMENIGGE OLIVEIRA DA SILVA,** no cargo comissionado de Gerente Operacional do DAE a partir do dia 30/03/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de Março de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EXTRAORDINÁRIO /CONTAGEM DE PONTOS Nº 02/2022

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EXTRAORDINÁRIO /CONTAGEM DE PONTOS Nº 02/2022

A Secretária Municipal de Administração do Município de Poxoréu/MT, Sr. Prefeito Nelson Antônio Paim, a Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos, Sr Luciana Xavier Alves, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.228, de 09 de novembro de 2.021, especialmente o disposto no art. 2.º, incisoIII, torna público, a abertura e as normas estabelecidas para a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EXTRAORDINÁRIO / CONTAGEM DE PONTOS Nº 02/202

destinado à seleção, formação de cadastro e contratação temporária de servidores para exercerem os cargos solicitados, na função respectiva de seu cargo, em conformidade com os demais atos normativos que regem o Processo Seletivo Simplificado Extraordinária / Contagem de Pontos Nº 02/2022, com o objetivo de suprir a demanda temporária de pessoal na Secretaria de Administração.

1. DA DENOMINAÇÃO – REFERÊNCIA – EXIGÊNCIA MÍNIMA – VAGAS – INSCRIÇÃO

–VENCIMENTO INICIAL

Cargo	Vagas	Vagas PNE	Vencimento R$.	Carga Horária Semanal	Requisitos do Cargo
Motorista (Distrito de Aparecida do Leste)	CR	-	R$ 1. 550,11+ adicionais	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria “D” + Mais experência
Motorista (Distrito de Jarudore)	CR	-	R$ 1. 550,11+ adicionais	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria “D” + Mais experiência
Motorista (Distrito de Paraiso do Leste)	CR	-	R$ 1. 550,11+ adicionais	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria “D” + Mais experiência
Motorista (Sede)	CR	-	R$ 1. 550,11+ adicionais	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria “D” + Mais experiência
Professor Educação Fisica (Voleibol)	CR	-	R$ 3. 000,75	30 horas	Ensino Superior Completo em Educação Física, com registro no CREF
Professor Pedagogo (Pontal do Areia)	CR	-	R$ 3. 000,75	30 horas	Ensino Superior Completo em Pedagogia
Operador de Maquinas (Rolo compactador)	CR	-	R$ 1.800,00 + gratificação	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria “D” + Mais experiência com comprovação
Operador de Maquinas (Motoniveladora)	CR	-	R$ 1.800,00 + gratificação	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria “D” + Mais experiência com comprovação
Operador de Maquinas (Pá Carregadeira)	CR	-	R$ 1.800,00 + gratificação	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria “D” + Mais experiência com comprovação
Médico (Saúde da Família 02)	CR	-	R$ 5.563,91 + insalubridade + adicional moradia + adicional alimentação e transporte	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Instrutor de dança/teatro (Sec. Educação)	CR	-	R$1.702,31	40 horas	Ensino Médio Completo + Experiência de 1 ano na área
Instrutor de musica/viola (Sec. Educação)	CR	-	R$1.702,31	40 horas	Ensino Médio Completo + Experiência na área
Instrutor de musica (Sec. Educação)	CR	-	R$1.702,31	40 horas	Ensino Médio Completo + Experiência na área
Instrutor de artes/artesanato (Sec. Educação)	CR	-	R$1.702,31	40 horas	Ensino Médio Completo + Experiência de 1 ano na área

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O presente Processo Seletivo Simplificado Extraordinário/Contagem de Pontos é destinado à seleção de profissionais para atuarem em estabelecimentos da Rede Pública Municipal, exclusivamente para atender à necessidade de excepcional interesse público, suprindo temporariamente a demanda de pessoal nos cargos e funções da carreira dos profissionais, mediante contrato temporário, observado o Regime Jurídico Administrativo Especial aplicável aos contratos por tempo determinado, com base nos princípios inerentes ao Direito Público, fundamentado no artigo 37, inciso IX, da

Constituição da República Federativa do Brasil, e conforme disposto nos incisos de I a XIII do art. 103 da Lei Complementar nº 001/2005 e conforme demais casos previstos em legislação Municipal e vagas regulamentadas pela Lei Complementar nº 055/2013 e suas alterações.

2.2 As contratações decorrentes do presente processo seletivo justificam-se por se caracterizarem como temporárias, até o provimento definitivo do cargo por meio de concurso público ou retorno do servidor efetivo em decorrência do encerramento de afastamento temporário legalmente previsto,

por estarem amparadas por disposição constitucional e em legislação regulamentadora válida, e por se destinarem ao atendimento de excepcional interesse público. **2.3** O Processo Seletivo Simplificado Extraordinário/contagem de pontos será regido por este Edital e sua realização ficará a cargo da COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EXTRAORDINÁRIO/CONTAGEM DE PONTOS, legalmente designada através de portaria, obedecida às normas constantes no presente Edital.

O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os comunicados a serem informados no endereço eletrônico https://www.poxoreu.mt.gov.br.

3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EXTRAORDINÁRIO/CONTAGEM DE PONTOS

3.1 O Processo Seletivo Simplificado consistirá de CONTAGEM DE PONTOS/TÍTULOS de caráter classificatório, os candidatos classificados serão convocados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração. **3.2** A inscrição do Candidato implicará em conhecimento prévio do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas neste Processo Seletivo, não podendo alegar o seu desconhecimento. **3.3** Todas as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição são de sua inteira responsabilidade. **3.4** O Candidato será responsável pela atualização de seus dados cadastrais, durante a validade deste processo seletivo simplificado, em especial, do endereço residencial e

telefone para contato.

3.5 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Extraordinário/Contagem de Pontos realizará a contagem e validação da pontuação de todos os candidatos inscritos. **4. DA DATA E PROCEDIMENTO DAS INSCRIÇÕES PARA CONTAGEM DE PONTOS/TÍTULOS**

4.1 A ficha de inscrição para contagem de pontos/títulos está disponível no ANEXO II deste edital, que deverá ser preenchida e entregue no Ginasio de Esportes, localizado na Avenida Rio de Janeiro, nº. 181 - Jardim das Americas, Poxoréu - MT, 78800-000, ao lado da Prefeitura Municipal de Poxoréu, **no período de 13 à 20 de abril de 2022; 4.2** O candidato deverá proceder com a inscrição, realizando o preenchimento da ficha de inscrição e entregar em envelope identificado contendo todos os documentos listados no item 6.5, deste edital; **4.3** Os candidatos, ao inscreverem-se, deverão fazer uma opção única e intransferível em relação ao cargo para o qual pretende ser contratado, a função específica do cargo pretendido, de acordo com sua formação (escolaridade, titulação e habilitação). **4.4** Para a inscrição, no que se refere à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO, deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitido computar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação. **5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

5.1 Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos. **5.2** Estar em dia com as obrigações eleitorais. **5.3** No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, reservado os direitos garantidos aos indígenas (Lei n.º 6.001/73). **5.4** Estar em gozo dos direitos políticos e civis. **5.5** Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal. **5.6** Ter aptidão física e mental para o exercício das funções atinentes a vaga a que concorre. **5.7** Não tenha sofrido sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante Processo

Administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função.

5.8 Não ter respondido a processo criminal com condenação e sentença transitada em julgado. **5.9** Ter compatibilidade de carga horária para assumir o cargo, dentro do disposto no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. **5.10** Estar ciente de que, no ato da inscrição, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, inclusive a comprovação do grau de instrução exigido para o provimento, constantes do presente edital, sob a pena de perda do direito à vaga, podendo tal documentação ser reapreciada em qualquer etapa do processo. **5.11** Não será permitida mais de uma inscrição por candidato. **5.12** Considera-se indeferida a inscrição preliminar do candidato que: a) Prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição; b) Omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição; c) Que não preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, inclusive a comprovação do grau de instrução exigido para o provimento. **5.13** O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais. **6. PARA A COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO**

6.1 Para comprovação de graduação em nível superior, o candidato deverá apresentar o diploma expedido por Instituição de Ensino Superior - IES devidamente credenciada, de conclusão de curso autorizado ou, na falta deste, atestado de conclusão de curso superior acompanhado do histórico escolar, constando data de colação de grau, observando que o prazo de validade para os Atestados de Conclusão de Curso será de no máximo 2 (dois) anos, a contar da data de colação de grau do curso. **6.2** Para a comprovação de titulação em nível de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado), o candidato deverá apresentar o certificado original de conclusão do curso de pós- graduação, diploma ou Ata e Histórico Escolar. **6.3** Cursos de Educação Superior realizados em instituições de ensino fora do

território nacional somente deverão ser aceitos mediante apresentação de documento de convalidação expedido por Instituição de Ensino Superior - IES/FEDERAL, devidamente credenciada no Território Nacional.

6.4 As cópias dos documentos de escolaridade deverão ser autenticadas e conferidas pela COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EXTRAORDINÁRIO/CONTAGEM DE PONTOS, mediante a apresentação do documento original (que deverá ser devolvido ao candidato). **6.5** Dos documentos necessários para contagem de pontos: **a) Formação/Titulação (considerar a maior titulação):** - Ensino Fundamental Incompleto (1,00) - Ensino Fundamental Completo (1,50) - Ensino Médio (2,00) - Graduação (3,00 pontos); - Especialização (3,25 pontos); - Mestrado (4,00 pontos); - Doutorado (5,00 pontos). **b) Qualificação profissional complementar: (considerar os anos 2020 e 2021)**

- Certificado de formação continuada, especifico para o cargo que está pleiteando, ministrado pela instituição formadora legalmente autorizada,contendo carga horária, conteúdos ministrados e registro, com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos a cada 40 horas vale 0,25.

7. DA VALIDAÇÃO

7.1 É de responsabilidade da COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EXTRAORDINÁRIO/CONTAGEM DE PONTOS, a análise, conferência e validação dos documentos apresentados pelos candidatos, observando que:

a) o candidato que não comparecer ao local de inscrições, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital, para validar os documentos comprovando os critérios selecionados no formulário de inscrição, terá sua inscrição indeferida;

8. DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 Para todos os candidatos serão computados, de maneira somatória, a pontuação dos certificados apresentados no ato da inscrição e demais documentos previstos no Anexo II. **8.2** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas. **9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1 Na classificação final, entre candidatos aos cargos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate: • Maior Escolaridade. • Maior Idade. **10. PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

10.1 O prazo de contratação é de 12 meses. **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado Extraordinário

/Contagem de pontos não gera direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

11.2 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos Editais Complementares de Convocação.

.

Poxoréu/MT, 13 de abril de 2022.

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal

Luciana Xavier Alves

Presidente da Comissão do Processo Seletivo ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CERTAME

ESPECIFICAÇÃO	DATA
Período de Inscrição e Contagem de Pontos	**13/04/2022 a 20/04/2022**
Publicação do Edital de Relação de Inscritos	**25/04/2022**
Publicação do Resultado da Contagem de Pontos	**28/04/2022**
Recurso na Prefeitura Municipal de Poxoréu	**29/04/2022**
Publicação dos Resultados dos Recursos	**02/05/2022**
Publicação do Resultado Definitivo e Homologação do ProcessoSeletivo Simplificado - Contagem de Pontos e Títulos	**04/05/2022**

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

ANEXO II

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO CONTAGEM DE PONTOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONTAGEM DE PONTOS ANO DE 2022.

1. DADOS PESSOAIS:

Nome Data Nasc. / / RG: Exp. UF: Data Exp. / / CPF: Telef. Res. Cel.

ESTADO CIVIL:

Endereço:

CARGO:

2. POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO? a) ( ) não b) ( ) sim

Se sim, TIPO: ( ) Público ( ) Privado Jornada de Trabalho Horas/semanais.

3. SITUAÇÃO FUNCIONAL: ( ) Contrato

6. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO:			
FORMAÇÃO e	Graduação (considerar a maior titulação)	Pontuação	Pontos
	Doutorado	5,0 pontos	
	Mestrado	4,0 pontos	
	Especialização	3,25 pontos	
	Graduação	3,00 pontos	
	Ensino Médio	2,00 pontos	
	Ensino Fundamental Completo	1,50 pontos	
	Ensino Fundamental Incompleto	1,00 pontos	
7. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR: (considerar os anos 2020 e 2021)			
a.	- Certificado de formação continuada, especifico para o cargo que está pleiteando, ministrado pela instituição formadora legalmente autorizada,contendo carga horária, conteúdos ministrados e registro, com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos.	0,25 centésimos para cada 40 (quarenta) horas	
	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
	TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS		

Data: / /2022

Assinatura do candidato

Assinatura do membro da comissão

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 462 DE 07 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 462 DE 07 DE MARÇO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação de **SIRLEI OLIVEIRA SILVA DO CARMO** para o cargo de Limpeza Predial, a partir de 07/03/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 505, DE 30 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 505, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de março/2022, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Deuzinete Dias Soares Pereira	2014/2019	30 dias a partir 21/03/2022 a 19/04/2022
Olga da Silva Ferreira	2015/2019	30 dias a partir 07/03/2022 a 05/04/2022
Paula Cristina Moura de Santana	2015/2020	60 dias a partir 01/03/2022 a 29/04/2022
Sheila da Cruz Cirilo	2013/2018	30 dias a partir 15/03/2022

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 504, DE 30 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 504, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de março/2022, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo dos seguintes servidores:

NOME	EXERCÍCIO	DATA
Luizmar Martins Silva	2019/2020 **=15 dias** 2020/2021 **=15 dias**	30 dias a partir de 18/02/2021 a 19/03/2022
Daniele Medeiros da Silva	2021/2022	10 dias a partir 02/03/2022 a 11/03/2022
Mauro Santos Ferreira	2020/2021	30 dias a partir 06/03/2021 a 05/04/2022
Isaque Joaquim da Rocha	2018/2019	30 dias a partir de 03/03/2022 a 01/04/2022
Marcos Cesar Correia de Oliveira	2021/2022	10 dias em Espécie
Ângela Cristina Gomes Rabelo	2019/2020 2020/2021	20 dias em Espécie
Alexandre Teles Silva Soares	2020/2021	10 dias a partir 21/03/2022 a 30/03/2022
Rosimeire Sousa Miranda	2020/2021	30 dias a partir 21/03/2022 a 19/04/2022
Jose Wilson Rocha dos Santos	2021/2022	30 dias a partir 14/03/2022 a 12/04/2022
Karine Silva Ramos	2020/2021	15 dias a partir 07/03/2022 a 21/03/2022
Daniele da Cruz	2018/2019	10 dias a partir 03/03/2022 a 13/03/2022
Juscinalva dos Santos Souza	2021/2022	15 dias a partir de 07/03/2022 a 22/03/2022
Elima Conceição Rodrigues Silva	2021/2022	10 dias em Espécie
Neurani Santos da Rocha Aquino	2021/2022	20 dias a partir de 14/03/2022 a 03/04/2022
Jose Reinaldo dos Anjos	2018/2019	10 dias em espécie
Deuzinete Dias Soares Pereira	2020/2021	10 dias a partir de 09/03/2022
Cassia Gabrielle Gregório da Silva	2021/2021	10 dias a partir 15/03/2022 a 24/03/2022
Lindonjonsson Ferreira da Silva	2021/2022	30 dias a partir 07/03/2022 a 05/04/2022
Camila Alves Gouveia Vieira	2021/2022	30 dias a partir 07/03/2022 a 05/04/2022
Raquel Francelina Quennhen Portela	2020/2021	10 dias a partir 15/03/2022 a 24/03/2022
Antonio Valério Cursino	2021/2022	10 dias em Espécie
Walter de Santana	2020/2021	30 dias a partir 09/03/2022 a 07/04/2022
Vitor Messias dos Santos	2020/2021	20 dias a partir 28/02/2022 a 20/03/2022
Noe Dias de Almeida	2020/2021	30 dias a partir 22/03/2022 a 21/04/2022
Marcos Paulo Nunes Silva	2021/2022	10 dias a partir de 21/03/2022 a 30/03/2022
Cesar Marcos Correia de Oliveira	2018/2019	10 dias em espécie

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 503, DE 30 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 503, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **Andriely dos Santos**, matrícula 4240, servidora comissionada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para fornecimento de refeições e gêneros alimentícios e produtos de limpeza para atender a Secretaria de Assistência Social, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 459 DE 07 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 459 DE 07 DE MARÇO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação de **MARTILEO TSATOMOWE TSEREDZAPOTOWE** para o cargo de Cozinheiro, a partir de 07/03/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 458 DE 07 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 458 DE 07 DE MARÇO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação de **MARIA DIVINA REDI TSIRUIPE** para o cargo de Cozinheira, a partir de 07/03/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 502, DE 28 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 502, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a instauração de Regularização Fundiária do loteamento Lagoa 2ª etapa em Poxoréu/MT, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art.1º – Trata-se de procedimento de interesse do Município de Poxoréu, inscrito no CNPJ nº 03.408.911/0001-40, postulando a instauração formal da Regularização Fundiária - REURB do Loteamento Lagoa 2ª etapa, localizado na Avenida Joaquim Martins de Siqueira, Bairro Lagoa 1 Distrito Sede do Município de Poxoréu. Em razão do interesse, determino a abertura do procedimento administrativo nomeando os seguintes servidores para compor a comissão técnica:

Maik Fernando Amaral Silva – Engenheiro Civil – Secretário de Planejamento; José Ribeiro de Souza – Engenheiro Civil; Alan Pereira da Silva – Engenheiro Agrônomo; Dayse Crystina De Oliveira Lima – Asses. Jurídico; Victor Vinicius Vilela Rodrigues – Técnico em Agrimensura; Igor Patrick Alves Pereira – Coord. Assuntos Fundiários;

Art.2º – Sob a Presidência do primeiro membro classifiquem e fixem uma das modalidades da REURB ou promovam o indeferimento fundamentado do procedimento em até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 32 da Lei nº 13.465/2017 e § 2º do art. 23 do Decreto nº 9.310/2018

Art.3º – A Comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018:

Elaborar, caso seja solicitado, o documento que classifica a modalidade da regularização fundiária, nos termos do inciso I do art. 13 da Lei nº 13.465/2017, ou promover sua revisão, caso tenha sido editado neste Município e precise ser revisto; Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, § 4º da Lei nº 13.465/2017 e art. 31, § 5º do Decreto nº 13.465/2017); Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para às áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas; Proceder as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado; Identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da REURB inominada prevista nos art. 69 da Lei nº 13.465/2017 e art. 87 do Decreto nº 9.310/2018; a qual dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária; de estudo técnico ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos; Notificar os titulares de domínio; os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital) deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais; bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários; (art. 24, § 1º do Decreto nº 9.310/2018); Notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência; Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem; ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº 9.310/2018 e art. 21 da Lei nº 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (Provimento 67/CNJ/2018); Lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia e somente se não for possível a adoção do rito previsto no art. 31 da Lei nº 13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária; Na REURB-S: operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao referido ente público ou ao Município promotor a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e se for operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; (art. 33 da Lei nº 13.465/2017 e art. 26 do Decreto nº 9.310/2018); Na REURB-E: a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados; Na REURB-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários; Se for necessária a alienação de bem público, seja consignado pela Comissão a dispensa de desafetação, de autorização legislativa, de avaliação prévia e de licitação para alienação das unidades imobiliárias decorrentes da REURB, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.465/2017 e art. 89 do Decreto nº 9.310/2018; Na REURB-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá ser de forma gratuita e na REURB-E ficará condicionada ao justo pagamento do valor, da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.465/2017 e art. 92 do Decreto nº 9.310/2018 e conforme critérios definidos em ato a ser publicado pela Comissão; Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária; dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, independente de existência de lei municipal neste sentido; (§ 1º, art. 3º do Decreto nº 9.310/2018); Expedir habite-se simplificado no próprio procedimento da REURB, o qual deverá obedecer a requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária; Dispensar a emissão de habite-se no caso de averbação das edificações em REURB-S, a qual poderá ser efetivada no cartório de imóveis a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária; Celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do art. 35 da Lei nº 13.465/2017 e inciso X do art. 30 do Decreto nº 9.310/2018; Em caso de REURB-S, cabe à concessionária ou à permissionária de serviços públicos, mediante provocação da comissão, a elaboração do cronograma físico de implantação da infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma (art. 30, §4º do Decreto nº 9.310/18); Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público, nos termos do art. 42, § 3º do Decreto nº 9.310/2018); Proceder à licitação para credenciamento de empresa; (caso o legitimado seja a União, Estado, entidades da administração pública indireta; beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana de baixa renda e que não assumiram os custos do levantamento planialtimétrico; a Defensoria Pública e o Ministério Público); no caso de regularização de interesse específico, obras de infraestrutura e os custos da REURB são de responsabilidade dos beneficiários ou dos parceladores/empreendedores irregulares; Emitir conclusão formal do procedimento.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 463 DE 07 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 463 DE 07 DE MARÇO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação de **THAIS LOCATELLI CARRANO** para o cargo de Nutricionista, a partir de 07/03/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 457 DE 07 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 457 DE 07 DE MARÇO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação de **MARCIO BRU RE** para o cargo de Professor Indígena Leigo, a partir de 07/03/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 464 DE 07 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 464 DE 07 DE MARÇO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação de **WELLINGTON MARTINS BARBOSA** para o cargo de Motorista, a partir de 07/03/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 456 DE 07 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 456 DE 07 DE MARÇO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação de **LUANA KAROLINE LIMA DOS SANTOS** para o cargo de Enfermeira, a partir de 07/03/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 465 DE 07 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 465 DE 07 DE MARÇO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação de **ZENAIDE TELES VASCO** para o cargo de Cozinheira, a partir de 07/03/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 455 DE 07 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 455 DE 07 DE MARÇO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação de **LAYSE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA** para o cargo de Técnico em Informática, a partir de 07/03/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 466 DE 07 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 466 DE 07 DE MARÇO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação de **ZENAIDE TELES VASCO** para o cargo de Cozinheira, a partir de 07/03/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público Errata de Publicação de Aviso de Licitação Edital de Pregão Presencial Registro de preço Nº 12/2022, o qual foi publicado no dia 12 de Abril de 2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 3.959

ONDE SE LÊ:	LÊ-SE:
AVISO DE LICITAÇÃO **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022** A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78. 265-000, torna público que realizará no dia 25/04/202 às 08h00 min horas, Pregão Presencial Registro de preço Referente a Confecção de Camisetas e Conjuntos de Jaquetas, para atender todas as Secretarias Municipais do município de Reserva do Cabaçal-MT. Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou solicitar pelo e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com. O processo será regido pela Lei nº 10. 520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Contratação de Empresa, Referente a Confecção de Camisetas e Uniformes em geral, para atender todas as Secretarias Municipais. **Reserva do Cabaça, 12 de abril de 2022**	**AVISO DE LICITAÇÃO** **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022** A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, torna público que realizará no dia 25/04/202 às 08h00 min horas, Pregão Presencial Registro de preço Referente a Aquisição de Camisetas e Conjuntos de Jaquetas, para atender todas as Secretarias Municipais. Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou solicitar pelo e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com. O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Contratação de Empresa, Referente a Aquisição de Camisetas e Conjuntos de Jaquetas, para atender todas as Secretarias Municipais. **Reserva do Cabaçal, 12 de abril de 2022** **JULIA MELO FARIA** **Presidente CPL**
JULIA MELO FARIA **Presidente CPL**	

Reserva do Cabaçal-MT, 12 de Abril de 2022

JULIA MELO FARIA

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 128/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 128/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica . . CEILIENE FERREIRA FERNANDES MEI. , inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.458.456/0001-84,

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

Em decorrência deste termo aditivo o contrato será aditivado no valor de R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA.

Em decorrência deste termo aditivo o contrato será prorrogado por 40 dias letivos Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA 13/04/2022

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica . . CEILIENE FERREIRA FERNANDES MEI .

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 127/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 127/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica . . JAQUELINE DA SILVA MORAIS MEI., inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.876.935/0001-20

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

Em decorrência deste termo aditivo o contrato será aditivado no valor de R$ 37.440,00(Trinta e sete mil quatrocentos e quarenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA.

Em decorrência deste termo aditivo o contrato será prorrogado por 40 dias letivos Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo..

DATA DA ASSINATURA 13/04/2022

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica . . .JAQUELINE DA SILVA MORAIS MEI

DECRETO N°2193/2022 DATA: 13 DE ABRIL DE 2022 "ATUALIZA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT AS NORMAS OBRIGATÓRIAS REFERENTES ÀS MEDIDAS RESTRITIVAS PARA CONTER A DISSEMINAÇÃO DO COVID

DECRETO N°2193/2022

DATA: 13 DE ABRIL DE 2022

"ATUALIZA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT AS NORMAS OBRIGATÓRIAS REFERENTES ÀS

MEDIDAS RESTRITIVAS PARA CONTER A DISSEMINAÇÃO DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os dados contidos no painel epidemiológico nº 729 CORONAVIRUS/COVID-19, de 07 de março de 2022, da Secretaria Estadual de Saúde, que indicam a redução do número óbitos, de casos confirmados para COVID-19, bem como a diminuição na taxa de ocupação dos leitos públicos de UTIs e de enfermaria no território mato-grossense, incluindo assim o território do Município de Ribeirão Cascalheira-MT;

CONSIDERANDO que o município de Ribeirão Cascalheira-MT, através do Decreto nº 2128/2021, de 15 de outubro de 2021, vinha seguindo na íntegra as normas previstas no Decreto Estadual nº 1.134, de 01 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO que, através do Decreto Estadual nº 1304, de 08 de março de 2022, o Governo do Estado de Mato Grosso revogou o artigo 1º do Decreto Estadual nº 1.134/2021;

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso II, do art. 23 da Constituição Federal a competência para cuidar da saúde pública é comum entre União, Estados e Municípios, cabendo-lhes o dever de atuação conjunta para evitar o colapso sanitário decorrente da proliferação do coronavírus - COVID-19, conforme entendimento sedimentado pelo STF no julgamento da ADI 6341 MC-REF/DF;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam atualizadas as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 em todo território do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, seguindo na íntegra as normas previstas no Decreto Estadual nº 1304, de 08 de março de 2022.

Art. 2º. Em decorrência da revogação do Decreto Estadual mencionado no artigo anterior, assim como do controle epidemiológico local, fica adotado em todo o território do município de Ribeirão Cascalheira-MT a não obrigatoriedade do uso de máscara de proteção individual em espaços públicos e privados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 2.128, de 15 de outubro de 2021 e demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 13 DE ABRIL DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 111/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 111/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica .MARCO AURELIO DA CUNHA GOBO MEI

CNPJ27.472.258/0001-47

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

Em decorrência deste termo aditivo o contrato será aditivado no valor de R$ 20.124,00 (vinte mil cento e vinte e quatro reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA.

Em decorrência deste termo aditivo o contrato será prorrogado por 40 dias letivos Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA 13/04/2022

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica .MARCO AURELIO DA CUNHA GOBO MEI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 112/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 112/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica . JOSÉ LINDOMAR EUGENIO MEI

CNPJ 22.464.968/0001-01

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

Em decorrência deste termo aditivo o contrato será aditivado no valor de R$ 20.280,00 (Vinte mil duzentos e oitenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA.

Em decorrência deste termo aditivo o contrato será prorrogado por 40 dias letivos Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo

DATA DA ASSINATURA 13/04/2022

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica . JOSÉ LINDOMAR EUGENIO MEI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 129/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 129/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica . . MARIZA DOS SANTOS PEREIRA MEI., inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.203.095/0001-53

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

Em decorrência deste termo aditivo o contrato será aditivado no valor de R$ 21.840,00 (Vinte e um mil ,oitocentos e quarenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

. Em decorrência deste termo aditivo o contrato será prorrogado por 40 dias letivos Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo

DATA DA ASSINATURA 13/04/2022

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica . . MARIZA DOS SANTOS PEREIRA MEI.,

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 29/2022

EXTRATO DO CONTRATO 29/2022

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica AGRIBIO AGRONEGOCIOS LTDA ME

CNPJ 20.542.992/0001-96

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LOTEAMENTO COM ÁREA TOTAL DE 70.599,01 METROS QUADRADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

DATA DA ASSINATURA 14/04/2022

DO VALOR: . R$: 220.849,70 (Duzentos e vinte mil oitocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)

DA VIGENCIA: ATÉ 31/12/2022

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica **AGRIBIO AGRONEGOCIOS LTDA ME**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 126/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 126/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica . .JAIRO MACHADO DOS SANTOS MEI

CNPJ21.205.731/0001-43

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

Em decorrência deste termo aditivo o contrato será aditivado no valor de R$ 21.840,00(Vinte e um mil oitocentos e quarenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

Em decorrência deste termo aditivo o contrato será prorrogado por 40 dias letivos Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo

.

DATA DA ASSINATURA 13/04/2022

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica . .JAIRO MACHADO DOS SANTOS MEI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 115/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 115/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica . DANIELLE FERREIRA SILVA MEI.

CNPJ35.976.845/0001-00

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

Em decorrência deste termo aditivo o contrato será aditivado no valor de R$ 21.258,00(Vinte e um mil duzentos e cinquenta e oito reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

. Em decorrência deste termo aditivo o contrato será prorrogado por 40 dias letivos Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo

DATA DA ASSINATURA 13/04/2022

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica . JDANIELLE FERREIRA SILVA MEI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: Dispensa de Licitação Nº 006/2022

Justificativa: *Considerando a necessidade da* Contratação de empresa para Elaboração de projetos executivos para Construção do Lar dos Idosos no município de Ribeirãozinho - MT, contratou–se a Empresa L. E DE LIMA ENGENHARIA EIRELI **CNPJ:** 40.376.418/0001-12 **Valor**: R$ 40.000,00 (trinta mil reais).

Ribeirãozinho-MT, 05 de abril de 2022.

Thiago Barbosa Viana

Presidente da C. P. L

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT**, representada pelo senhor Ronivon Parreira das Neves, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2022.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022

O MUNICIPIO DE RIO BRANCO/MT TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO SRP Nº 010/2022 TENDO COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS PROFISSIONAIS TEMPORARIO DE PEDREIROS DESTINADO** A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO CONTINUADA EM PRÉDIOS PÚBLICOS, BEM COMO DOS PRÉDIOS LOCADOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO/MT CONFORME A SEGUIR:

EDEVALDO FERRARI	**34.430.043/0001-29**	EDEVALDO FERRARI	940.399.171-20

TEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	356326-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE **MÃO-DE-OBRA DE PEDREIRO (SAÚDE/ADMINISTRAÇÃO/ASSISTÊNCIA SOCIAL)**	M²	500	SERVIÇO	R$ 400,00	R$200.000,00

Reinaldo Heverton Ferraz De Oliveira

Pregoeiro Municipal

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022.

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022.

"EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME-EPP"

DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, por intermédio da Secretaria Municipal de Rio Branco – MT, viaPREGOEIRA OFICIAL tornam público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberto a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 013/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRA-

TAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002; a Lei nº 8.666/93;

CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia **05/03/2022**. Às 08:00horas

INÍCIO DA SESSÃO, ABERTURA, CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE PREÇOS E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Dia 05/03/2022.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, AQUISIÇÃO DO EDITAL: Avenida Cerejeiras, 90 Bairro – Fidelândia Rio Branco – MT. Email: licitacao@riobranco.mt.gov.br

Rio Branco – MT, 13 de abril de 2022.

_____

Vanderléia Rodrigues Alves

Pregoeira Municipal

RELAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO

RELAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO

PREVISÃO LEGAL: ART. 45, PARÁGRAFO ÚNICO, LC 101/2000

ESPECIFICAÇÃO	REALIZAÇÃO				FONTE DE RECURSOS	PREVISÃO DE TÉRMINO
	VALOR EXECUTADO	%	VALOR A EXECUTAR	%		
PORTAL DE RIO BRANCO	140392,37	56,61	107596,70	43,39	MINISTERIO DO TURISMO	15/05/2022
PAVIMENTAÇÃO RUA CUIABÁ	68452,28	22,48	236033,83	77,52	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	10/06/2022
PAVIMENTAÇÃO RIO GRANDE DO SUL E ESPIRITO SANTO	0	0	304520,73	100	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	20/06/2022
PAVIMENTAÇÃO RUA 7 DE SEMTEMBRO E ESPIRITO SANTO	123117,91	30,38	282174,84	69,62	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	30/07/2022

Rio Branco, 11 de Abril de 2022.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA
RATIFICAÇÃO (ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2022

Processo Adm. nº 255/2022-SEMUSA, DE 11/04/2022.

OBJETO: Aquisição alimentos nutricional completo para nutrição enteral ou oral, nutrição or/ent Nutren 1.5 e medicamentos do componente especializados na assistência farmacêutica para pacientes com necessidades especiais, com dificuldade de se alimentar e pacientes de tratamento continuo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Ratificação do procedimento administrativo. Fundamento: Art. 26, "*caput"* da Lei nº 8.666 de 1993. Pronúncia quanto a regularidade.

RELATÓRIO.

Sobre os aspectos jurídicos e legais acerca dos procedimentos da Dispensa de Licitação, no período em que o Município encontra-se em Estado de calamidade pública, Decreto Municipal nº 127/GAB/PMR/2022, de 01.02.2022 c/c Resolução nº 015/2022 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso de 08.02.20212 promovidos pela Comissão permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 122/GAB/PMR/2022 de 14.01.2022 e Decreto nº 129/GAB/PMR/2022 de 09.02.2022 (fl. 43), em conformidade com o disposto no inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município c/c art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, ressai que o processo de registro se encontra devidamente instruído com os documentos necessários juntados de fls. 02/187, especial, o parecer jurídico, de 13/04/2022, corroborado aos processo administrativo, opinado favoravelmente pela ratificação do procedimento de Dispensa de Licitação nº 017/2022, que, ratifico seus termos acompanhando-o.

As compras públicas em decorrência da calamidade pública estão autorizado no inciso IV, do art. 24, da Lei n. 8.666 de 1993, dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

O Decreto Municipal nº 127/GAB/PMR/2022, de 01.02.2022 Prorrogou o Estado de Calamidade Pública no Município de Rondolândia/MT, bem como, a Resolução nº 015/2022 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso de 08.02.20212, reconheceu o Estado de Calamidade Pública, vindo novamente a ser prorrogado até a data de 31/07/2022.

Conforme Termo de Referência, pelo Gestor Público, Justificou a presente modalidade de licitação, com objetivo de atender os pacientes carentes e pacientes de tratamento continuo de saúde do município, com a solicitação, laudo da assistente social, requerimento e documentos dos pacientes.

Constata-se que o valor estimado global das despesas com o pagamento dos custeios da aquisição do objeto ora licitado, pela empresa Domingues & Cia LTDA – EPP, CNPJ: 15.858.673/0001-54, restou adjudicado, pelo valor de R$ 31.937,70 (trinta e um mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta centavos).

O resultado do procedimento foi publicação nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio; bem como, encaminhado para o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, ano XVII, nº 3.960 pag. 840/841, de 13/04/2022; Diário Oficial do Estado, Ed. nº 2.221, de 07/04/2022, pag. 235, Jornal Estadão Mato Grosso - Classificados, pag. 7, de 13/04/2022, Diário Oficial da União, ISSN 1677-7069, Ed. nº 71, de 13/04/2022, pag. 270, Diário Oficial do Estado, Ed. nº 28.224, de 13/04/2022, pag. 209 e meio

eletrônico no portal transparência endereço eletrônico www.rondolandia.mt.gov.br.

DECISÃO.

O procedimento de Dispensa de Licitação encontra-se registrado sob nº 017/2022, regulamente processado e instruído com o documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos da Comissão de Licitação revelam condições favoráveis para a sua ratificação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

Desta feita RATIFICO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, o procedimento de Dispensa de Licitação nº 017/2022 em favor da Empresa: **Domingues & Cia LTDA – EPP, CNPJ: 15.858.673/0001-54**, restou adjudicado, pelo valor **de R$ 31.937,70 (trinta e um mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta centavos),** a vigência da presente licitação será de 06 (seis) meses, conforme item 8.1 do Termo de Referência e a entrega do produto será feita de forma fracionada conforme solicitação da Secretaria requisitante.

Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 13 de abril de 2.022.

Jose Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
RATIFICAÇÃO (ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2022

Processo Adm. nº 243/2022-SEMUSA, DE 08/04/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta de resíduos sólidos (lixo) como: coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos hospitalares (infectantes) para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Ratificação do procedimento administrativo. Fundamento: Art. 26, "*caput"* da Lei nº 8.666 de 1993. Pronúncia quanto a regularidade.

RELATÓRIO.

Sobre os aspectos jurídicos e legais acerca dos procedimentos da Dispensa de Licitação, no período em que o Município encontra-se em Estado de calamidade pública, Decreto Municipal nº 127/GAB/PMR/2022, de 01.02.2022 c/c Resolução nº 015/2022 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso de 08.02.20212 promovidos pela Comissão permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 122/GAB/PMR/2022 de 14.01.2022 e Decreto nº 129/GAB/PMR/2022 de 09.02.2022 (fl. 17), em conformidade com o disposto no inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município c/c art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, ressai que o processo de registro se encontra 13/04/2022, corroborado aos processo administrativo, opinado favoravelmente pela ratificação do procedimento de Dispensa de Licitação nº 016/2022, que, ratifico seus termos acompanhando-o.

As compras públicas em decorrência da calamidade pública estão autorizado no inciso IV, do art. 24, da Lei n. 8.666 de 1993, dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

O Decreto Municipal nº 127/GAB/PMR/2022, de 01.02.2022 Prorrogou o Estado de Calamidade Pública no Município de Rondolândia/MT, bem como, a Resolução nº 015/2022 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso de 08.02.20212, reconheceu o Estado de Calamidade Pública, vindo novamente a ser prorrogado até a data de 31/07/2022.

Conforme Termo de Referência, pelo Gestor Público, Justificou a presente modalidade de licitação, visa atender a Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005, emitida pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, do Ministério do Meio Ambiente, que em seu Art. 3° dispões que " Cabe as geradores de resíduos de serviços de saúde e ao responsável legal, referidos no art. 1° desta Resolução, o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde ocupacional, sem prejuízo de responsabilização solidaria de todos aqueles, pessoas físicas e jurídica que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar degradação ambiental, em especial os transportadores e operadores das instalações de tratamento e disposição final, nos Termos da Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981", da Resolução RDC 306, de 06 de dezembro de 2004, demais normas, leis e decretos que regula a prestação de serviços ora licitados, vale ressaltar que o acumulo de Lixo Hospitalar é de extrema periculosidade, podendo gerar proliferação de doenças, com isso, colocar em risco a saúde pública. Aliem, trata-se de um serviço essencial, bem como é necessário que o serviço contratado seja de forma continua.

Constata-se que o valor estimado global das despesas com o pagamento dos custeios da aquisição do objeto ora licitado, pela empresa Preserva Soluções LDTA – ME, CNPJ: 15.515.617/0001-17, restou adjudicado, pelo valor de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

O resultado do procedimento foi publicação nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio; bem como, encaminhado para o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, ano XVII, nº 3.956 pag. 841/842, de 13/04/2022; Diário Oficial do Estado, Ed. nº 28.224, de 13/04/2022, pag. 209 e meio eletrônico no portal transparência endereço eletrônico www.rondolandia.mt.gov.br.

DECISÃO.

O procedimento de Dispensa de Licitação encontra-se registrado sob nº 016/2022, regulamente processado e instruído com o documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos da Comissão de Licitação revelam condições favoráveis para a sua ratificação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

Desta feita RATIFICO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, o procedimento de Dispensa de Licitação nº 016/2022 em favor da Empresa: **Preserva Soluções LDTA – ME, CNPJ: 15.515.617/0001-17**, restou adjudicado, pelo valor **R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais),** a prestação de serviço será feita de forma fracionada conforme solicitação da Secretaria requisitante em um período de 12 (doze) meses conforme Termo de Referência.

Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia/MT, 13 de abril de 2.022.

Jose Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
DECRETO NO 140/GAB/PMR/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

PODER EXECUTIVO

*Designa a arquiteta e urbanista **Suellen de Castilhos Ferreira** fiscal das obras e responsável técnica da Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT*

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município, especial o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações, e,

CONSIDERANDO em dar continuidade e iniciar todos os processos administrativos destinados a contratação de serviços de engenharia e arquitetura.

D E C R E T A:

Art. 1º Designo a arquiteta e urbanista **Suellen de Castilhos Ferreira** CAU n° A122416-6, para acompanhar a execução das obras, promover sua fiscalização, realizar as medições, elaborar as planilhas e os demais atos necessários a quaisquer habilidades técnicas atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT.

Parágrafo Único. Compete ainda ao Profissional designado praticar todo e qualquer ato de fiscalização que julgar necessários objetivando a garantia da qualidade dos serviços e o bom andamento físico das obras tornando convalidados todos os atos já praticados, em consonância com o Processo Administrativo nº 183/2022, tomada de Preços nº 001/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 13 de abril de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

II AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 23/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal De Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 06 (seis) de Maio de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:"Reforma Da Escola Da Três Pontes E Ampliação Contemplando Área De Lazer, Localizada Na Linha 01, Estrada Das Três Pontes, Zona Rural, No Município De Rondonópolis - Mt, Conforme Projeto Básico, Justificativa De Qualificação Técnica E Justificativa De Qualificação Econômica Financeira Parte Integrante Do Projeto Básico Enviado Pela Secretaria Municipal De Educação De Rondonópolis Anexo Ao Edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 13 de Abril de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 29/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 05 (oito) de Maio de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto "Execução de pavimentação, drenagem e sinalização, Distrito de Boa Vista, no município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Rondonópolis anexo ao edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das *13:00 às 17:00 horas* em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 13 de Abril de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°19-2022

OBJETO:

Objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE DESMONTAGEM DE PONTE DE MADEIRA SITUADA SOBRE O RIO MANSO NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/M**T.

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 15/2022, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93.

EMPRESA:**ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ n° 14.050.302/0001-89;

DATA DA ASSINATURA: 21 DE MARÇO 2022;

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°23-2022

OBJETO:

Objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOSPARA CONSTRUÇÃO DE FOSSA, PARTE ELETRICA EHIDRAULICA PARA CADEIRA ODONTOLOGICA E DESLOCAMENTOCOM MATERIAIS PARA A SECRETARIA SE SAÚDEDO MUNICIPIO DEROSARIO OESTE-MT.**

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 14/2022, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93.

EMPRESA:**IP SOLAR SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 33.623.783/0001-19,;

DATA DA ASSINATURA: 04 DE ABRIL 2022;

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°21-2022

OBJETO:

Objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**,

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DA DISPENSA EMERGENCIAL N. 01/2022,PROCESSO DE DISPENSA N. 16/2022 NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93.

EMPRESA:**CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 09.179.444/0001-00;

DATA DA ASSINATURA: 28 DE MARÇO 2022;

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°22-2022

OBJETO:

Objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL POR LOTE, DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA AS REFORMAS DE PONTES DE MADEIRAS PARA ATENDER O MUNICIPIO ROSÁRIO OESTE/MT**,

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DA CARTA CONVITE N. 02/2022, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93.

EMPRESA:**ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ n° 14.050.302/0001-89;

DATA DA ASSINATURA: 01 DE ABRIL 2022;

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA CARTA CONVITE N°03/2022

Texto:

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Carta Convite n° 03/2022, por menor preço, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PEÇAS E INSTALAÇÃO CFTV, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE GOVERNO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE** cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 09:00 horas do dia 13/04/2022. Após julgamento sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

01 – **ROGER CLIOMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO** , inscrita no CNPJ sob n.**37.434.362/0001-09**;

Rosário Oeste, 13 de Abril de 2022

MICHELE FERNANDES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 621/2022

Lei Municipal nº 621/2022 Santa Cruz do Xingu/MT, 14 de Abril de 2022.

" Autoriza instituir Programa de Horta Comunitária nas Escolas Públicas do Município".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Horta Comunitária nas Escolas Públicas do Municipio, mediante permissão de uso de imóvel público e comodato de imóveis privados, sem fins lucrativos, no município de Santa Cruz do Xingu, com os seguintes objetivos:

I – Promover a conservação do meio ambiente;

II – Manter terrenos públicos limpos e utilizados, criando espaços verdes;

III – Incentivar a produção para o autoconsumo;

IV - Aproveitar mão-de-obra dos alunos, moradores do bairro e interessados;

V – Culltivar alimentos "in natura" sem o uso de agrotóxicos;

VI – Praticar a atividade de horticultura que, ao mesmo tempo, melhora a qualidade do meio ambiente urbano e a qualidade de vida das pessoas envolvidas, contribuindo para a melhoria da saúde física e mental, eliminando o sedentarismo e o estresse.

Parágrafo Único: Para fins desta lei entende-se por Horta Comunitária Urbana toda atividade desempenhada com finalidade social, destinada ao cultivo de hortaliças, legumes, plantas medicinais e para floricultura e paisagismo no âmbito do município.

Art. 2º. A implantação da Horta Comunitária nas Escolas Públicas do Município ocorrerá mediante critério do Poder Executivo.

Parágrafo Único: O programa instituído por esta lei será desenvolvido em::

I – Àreas públicas municipais ociosas;

II – Àreas declaradas de utilidade públicas e desocupadas; e

III – Terrenos de associações de moradores que possuam área para plantio.

Art. 3º. Para fins de implementação do Programa contará com a supervisão da Administração Pública:

I – Gerenciar o Programa; e

II – Cadastrar, individual ou coletivamente, os interessados em participar do Programa.

Art. 4º. A administração Municipal deverá providenciar a colocação de placa identificando os terrenos inscritos no Programa.

Art. 5º. Fica o poder executivo autorizado, por meio dos órgãos competentes, a incentivar a Horta Comunitária nas Escolas Públicas do Municipio.

Art. 6º. Fica autorizada o cercamento área cedida para o plantio.

Parágrafo Único: |O uso do terreno será exclusivo para o cultivo de hortas e ou viveiros.

Art. 7º . Esta lei entra em vigor dias após a data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal

Santa Cruz do Xingu/MT, 13 de Abril de 2022

_____

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/2016

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/2016

CONTRATANTE: CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: CVRA - Construtora Vale do Rio Araguaia LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 13.819.633/0001-78 e Inscrição Estadual nº 15. 339.299-1, OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA TRÊS CANTEIROS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT**.** A vigência do presente Contrato terá seu prazo de execução prorrogado de 01 de abril de 2022 até 31 de julhode 2022.

.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso; EMPRESA CONTRATADA: VITALIZE PAISAGISMO E PRESTADORA DE SERVIÇO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 27.177.067/0001-52; Objeto DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA PAISAGISMO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTA RITA,** VALOR ESTIMADO: **R$ 9.831,00**; VIGÊNCIA: 13/04/2022 até 13/05/2022;

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022 AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **AQUISIÇÃO DE MOCHILAS TÁTICAS E NECESSAIRE PARA RESGATE AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, junto à empresa **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: **13.470.384/0001-58**, no valor de **R$ 8.775,00 (oito mil setecentos e setenta e cinco reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, incisos II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 14 de abril de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

OBJETO:PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS TÁTICAS E NECESSAIRE PARA RESGATE AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: **13.470.384/0001-58**

VALOR GLOBAL: R$ 8.775,00 (oito mil setecentos e setenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 14 de abril de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PUBLICA - AVISO PRORROGAÇÃO DO PRAZO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Aos 11 dias de abril de 2022, às 09h00min, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, **por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sra. ANA CAROLINE IZÉ GONÇALVES**, **designada pela Portaria n ° 077/2022,** para analisar, julgar e fazer a apreciação referente ao objeto da Tomada de Preços 002/2022, relacionado a OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E SEUS COMPLEMENTARES (COMPOSIÇÃO DO BDI) EM ANEXO.**Conforme especificações contidas no aviso de licitação publicado em meios eletrônicos (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM, http://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br/), momento determinado pela Comissão de Apoio na Licitação, para proceder o credenciamento dos interessados. Na qual não compareceu nenhuma empresa para participar do referido certamente, as 09h00min, a Presidente declarou aberta a sessão e aguardou a presença de possíveis interessados até as 09h45min, e em virtude da ausência de licitantes, a presidente juntamente com equipe de apoio declara como ***LICITAÇÃO DESERTA*** o referido certame. Nada mais havendo a ser tratado lavrei a presente Ata, finalizada neste momento, às 09h50min.

Santa Rita do Trivelato/MT, 14 de abril de 2022.

ANA CAROLINE IZÉ GONÇALVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria: 077/2022

PIERRE FRANCIS HAIBRICHT JOYCE SUAELY A. BARBOSA

Membro Secretaria Portaria: 077/2022 Portaria: 077/2022

TOMADA DE PREÇO N°002/2022

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 077/2022, torna público, com referência a Tomada de Preço nº 002/2022, com abertura prevista para o dia 11 de abril de 2022, as 09h00min, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E SEUS COMPLEMENTARES (COMPOSIÇÃO DO BDI) EM ANEXO**, na qual não compareceu nenhuma empresa para participar do referido certame, prorroga-se o prazo de abertura do edital, para o dia 05 de maio de 2022 às 09h00min. Santa Rita do Trivelato/MT, 14 de abril de 2022 - Presidente: **ANA CAROLINE IZÉ GONÇALVES.**

COMPRAS E LICITAÇÃO
CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2022 - CIDESA

CONTRATO DE RATEIO nº 001/2022

O CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luís, nº 2201, Centro, na cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, CEP: 78453-000, neste ato representado pelo prefeito Sr. Egon Hoepers, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG nº 501603 – SSP/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 100.

605.709-97, residente e domiciliado na Av. Flávio Luiz, 2.340, Cidade Alta, na cidade de Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78453-000, simplesmente denominado CONSORCIADO**,** e de outros lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.952.135/0001-69, situado na avenida Blumenau, nº 500, bairro jardim Amazônia, Sorriso-MT, neste ato representado por seu presidente e prefeito do Município de Sorriso-MT, Sr. Ari Genésio Lafin, brasileiro, casado, portador do CPF nº 411.319.161-15, residente e domiciliado no Município de Sorriso - MT, e seu vice-presidente e prefeito do Município de Lucas do Rio Verde - MT, Sr. Miguel Vaz Ribeiro, brasileiro, casado, portador do CPF nº 546.125.359-87, residente e domiciliado no município de Lucas do Rio Verde-MT, neste ato denominado de CONSORCIANTE, resolvem celebrar o presente Contrato de Rateio, em regime de mútua cooperação conforme dispõe a Lei Municipal nº 730/2022, de 22 de fevereiro de 2022, e mediante as cláusulas e condições abaixo descritas.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base interpretação do mesmo os dispositivos da Lei nº 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO: Constitui objeto do presente contrato a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 730/2022, de 22 de fevereiro de 2022, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação do CONSORCIADO no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor global do presente termo de rateio para o exercício de 2022 (dois mil e vinte e dois) perfaz a importância de R$37.500,03 (Trinta e sete mil e quinhentos reais e três centavos), que será composto de acordo com as seguintes regras:

Do valor a que se refere o caput é referente a cota/rateio do município para o consórcio, pagos em 09 (nove) parcelas fixas, mensais e sucessivas de R$ 4.166,67 (quatro mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) cada, sendo a primeira parcela para o dia 11 de abril de 2022.

Parágrafo Único: O valor das parcelas mensais, prevista no parágrafo primeiro será creditado na seguinte conta:

a) Valor destinado a manutenção administrativa: *Banco do Brasil, Agência 1917-8, Conta Corrente 28.076-3, de titularidade do Consórcio Intermunicipal Alto Teles Pires;*

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO: O valor a ser pago mensalmente pelo CONSORCIADO ao CONSORCIANTE correrá à conta das seguintes dotações orçamentária:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Dotação: 0632 - 09.001.20.606.0002.2077-337170000000

Parágrafo único: O produto da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pela CONSORCIANTE, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal, os rendimentos financeiros e receitas advindas de penalidade aplicadas, permanecerão à conta da manutenção administrativa do Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2022, sendo renovável, novo contrato de rateio, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

Parágrafo Único: Os recursos aportados mediante o presente contrato de rateio, poderão ser utilizados em exercício seguintes, devendo neste caso atender ao objetivo de sua vinculação, conforme dispõe o art. 10 da Portaria STN nº 274/2016 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº101/2000.

CLÁUSULA QUINTA: DA INADIMPLÊNCIA: As partes signatárias acordam que em caso de inadimplência da CONSORCIADO, passados trinta (30) dias da data do pagamento dos valores mensais constantes no §1º da Cláusula Segunda, haverá incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, cabendo ainda a suspensão dos serviços fornecidos aos usuários oriundos do Município CONSORCIADO conforme art. 34 do Estatuto.

Parágrafo Único: O atraso no repasse dos recursos pelo CONSORCIADO incidirá em eventual exclusão do Município do Consórcio, nos termos do art. 41 do Estatuto Social do Consórcio.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES:

Parágrafo Primeiro: Compete ao CONSORCIADO:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na Cláusula Segunda, até o dia 10 (dez) de cada mês, impreterivelmente, sob pena de sofrer as sanções previstas na Cláusula Quinta.

b) Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Contrato através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Parágrafo Segundo: Compete ao CONSORCIANTE:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela CONSORCIADO, no limite das finalidades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto do Teles Pires, e em estreita obediência ao art. 5º do Estatuto Social.

b) Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio.

c) Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.

d) Prestar contas bimestralmente de todos os valores repassados ao Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES: Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Contrato de Rateio em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Santa Rita do Trivelato/MT em, 11 de abril de 2022.

Sr. EGON HOEPERS Prefeito Municipal Prefeitura Mun. De Santa Rita do Trivelato/MT.	Sr. ARI GENÉZIO LAFIN Prefeito Municipal Prefeitura Mun. De Sorriso/MT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES

Testemunha:

_____

Nome:

CPF:

Testemunha:

_____

Nome:

CPF:

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0134/2022 DE 8 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo em face da **EMPRESA UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS**, a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no processo em anexo (Ref. ao Contrato nº 116/2021- Tomada de Preços nº 009/2021-objeto: contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução de pavimentação asfáltica e drenagem superficial de vias urbanas localizadas no município de Santa Rita do Trivelato/MT).

Art. 2º - Nomeia os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o processo, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

PRESIDENTE

Alan Reis de Oliveira, inscrito no CPF nº 035.451.291-95;

SECRETÁRIA

Luana Karolina Alves de Souza, inscrita no CPF nº 051.795.601-28;

MEMBRO

Marcus Vinicius Sales, inscrito no CPF nº 011.022.121-48;

MEMBRO

Dieniffer Moura da Silva, inscrita no CPF nº 033.735.651-38.

Art. 3º - O prazo para a conclusão do processo administrativo não excederá (trinta) dias, contados da data da publicação do ato que constituir a Comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 8 DE ABRIL DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 024/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem, por meio deste, RETIFICAR o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N°005/2022, PREGÃO Nº 024/2022,** cujo objeto é seguinte, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,** conforme segue abaixo:

a) Fica alterada a redação do **Edital N°005/2022 e seus Anexo na Integra**
b) Fica prorrogada a data de abertura do envelope de habilitação, para o dia **28 DE ABRIL DE 2022, ÀS 09H00MIN**. c) Por fim, esclarecemos que o Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, também estará disponível no site http://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (65) 3529-6161

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de abril de 2022.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 19/2022 DO PROCESSO SELETIVO 03/2021.

O Sr. **Egon Hoepers**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2021**, realizado no dia 05/12/2021 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

MOTORISTA CAT "D" - ZONA RURAL	CLAS
SAMUEL DE ALMEIDA	4º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 13 de Abril de 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/GP/2.022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/GP/2.022

DE 13 DE ABRIL DE 2.022.

"Dispõe sobre a segunda convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo, Edital 001/2.022".

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais

que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado final do Processo Seletivo desta Prefeitura, nos termos do **Edital de Processo Seletivo nº 001/2022.**

C O N V O C A:

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos relacionados abaixo a comparecerem a esta Prefeitura, junto ao Departamento de Recursos Humanos de acordo com o estatuto dos servidores Públicos Municipais de Santa Terezinha-MT, para assumir seu respectivo cargo, no período de 5 (cinco) dias a partir da publicação deste.

Parágrafo Primeiro: O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

Artigo 2º - Os candidatos convocados estão relacionados na **TABELA** abaixo:

SEGUNDA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – 2022

PROFESSOR			Pontos
	Nome:	Formação	Pontos
38	Gonçalino Pereira Pinto	Propedêutico	1,0
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		LIMPEZA	
	Nome:	Formação	Pontos
07	Daniela Pereira Maciel	Ensino Médio	0,5

Artigo 3º - Este **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 089/2022

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa a servidora **ALECSSANDRA APARECIDA SOUTO**, para atuar como fiscal do contrato nº 041/2022, tendo como objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO COMERCIAL COM UMA ÁREA APROXIMADA DE 90,05 M², SITUADO NA AVENIDA DOS BANDEIRANTES S/Nº - CENTRO – SANTO AFONSO-MT, PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 13 DE ABRIL DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 088/2022

EMENTA: NOMEIA FISCAL DE EXECUÇÃO DE OBRAS DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Sr. RAFAEL RIBEIRO SCARPATT para atuar comoFiscal de Execução de obras da Prefeitura Municipal de Santo Afonso – MT, para o exercício do ano de 2022,

Art. 2º O Fiscal de Execução ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar, fiscalizar e receber a correta execução das Obras executadas e concluídas neste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 3° O Fiscal de Execução ora designado por esta portaria não será remunerado pelo exercício desta função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução das obras, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 13 ABRIL DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº.086/2022

EMENTA: *"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".*

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO

DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

Considerando a Lei Federal nº 13.005, sancionada em 25/06/2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE, a Lei Estadual 10.111 de 24/06/2014 e a Lei Municipal nº 383 de 18/06/2015 que aprovou o Plano Municipal de Educação – PME para o decênio 2015/2025, onde prevê mecanismos para a consecução das metas do PME;

RESOLVE:

Art. 1º. Em atendimento ao Artigo 5º da lei nº 383 de 18/06/2015, resolve nomear a Equipe Técnica para o monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME, com representantes dos seguintes segmentos:

I- Representante da Secretaria Municipal de Educação: Marta Del Mazzo Lópes

II- Representante da equipe de sistematização – Maria Nilda Vieira de Faria Neiva

III- Representante do Poder Legislativo – Adenilda Alves do Nascimento

IV- Representante do Conselho Municipal de Educação - Gilberto Bernadino de Farias

V- Representante do Fórum Municipal – Kennia Regina Fabrício dos Santos

Art. 2º. A Equipe Técnica terá o apoio do Conselho Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Educação, Fórum Municipal de Educação e instituições de ensino para a organização e realização dos trabalhos.

Art. 3º. A Equipe Técnica terá as seguintes atribuições e responsabilidades no papel de monitoramento do Plano Municipal de Educação**:**

a) Estudo do plano e propostas de ajustes, assim que observada a necessidade de alteração da lei;

b) Ordenação cronológica das metas e estratégias de acordo com a ficha de monitoramento modelo B, além da identificação dos prazos e as previsões nas leis orçamentárias;

c) Identificar e estabelecer todos os indicadores a cada uma das metas que constam no plano municipal de educação;

d) Levantamento dos dados referentes aos indicadores das metas, identificando-os quanto a previsão e a execução, além da disponibilização gradual de acordo com a ficha de monitoramento modelo C;

e) Elaborar relatórios anuais de monitoramento do plano municipal de educação;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, em 13 de Abril de 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 084/2022

SÚMULA: EXONERA CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVE,

Art. 1º Fica exonerada a **Sra. ENEDINA PEGO GONÇALVES,** brasileira, casada, portadora da Cédula e Identidade RG nº 11756560 -SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 920.352.801-68, do cargo eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre a pedido da Servidora, e os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2022.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 11 DE ABRIL DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 090/2022

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa a servidora **ILMA ELIOTERIO BARBOSA**, para atuar como fiscal do contrato nº 042/2022, tendo como objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO COMERCIAL COM UMA ÁREA APROXIMADA DE 457,62 M², SITUADO NA AVENIDA DOS BANDEIRANTES, Nº 120 - CENTRO – SANTO AFONSO-MT, PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DO CORREIO.**

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 13 DE ABRIL DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 087/2022

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE PARA O RECEBIMENTO DE OBRAS DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Permanente para o Recebimento de Obras da Prefeitura Municipal de Santo Afonso – MT, para o exercício financeiro do ano de 2022, que será constituída pelos seguintes componentes:

Presidente: RAFAEL RIBEIRO SCARPATT

1º Componente: JOEL SOUTO FELISBINO

2**º Componente:** AIRTON WASSELAI

3º Componente: JOSE MACIEL DE ANDRADE

Art. 2º A Comissão Permanente para Recebimento de Obras do Município de Santo Afonso-MT terá a responsabilidade de receber as obras executadas e concluídas neste Município, na forma da lei.

Art. 3° Os componentes integrantes da comissão de que trata essa portaria não serão remuneradas pelo exercício desta função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 13 ABRIL DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 085/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

Art. 1º Tornar público o encerramento de CONTRATO ADMINISTRATIVO de Prestação de Serviços por tempo determinado, conforme relacionado a baixo:

Nº.	Vigência	Data da Rescisão	Contratado	Objeto
033	31.12.2022	11/04/2022	MAELI ELIONAI DE MELO OLIVEIRA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO RECEPCIONISTA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.

Art. 2º O encerramento ocorre a pedido do servidor e não haverá prejuízo para as partes.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da rescisão serão por conta da Municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 11 DE ABRIL DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2022

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, no valor de R$ 3. 095,00(Três mil e noventa e cinco reais), tendo como objeto a **aquisição de 01 ROÇADEIRA MANUAL, FS 220, Dm 305MM 12 STHIL, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **BAGETTI & ZANETTE LTDA – CNPJ: 14.769.741/0001-46,** com sede na Rua Primavera nº 115 bairro: Centro, Santo Antonio do Leste – MT. e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste-MT, 13 de abril de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 015/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 001/2017

CONTRATO ORIGINAL Número 017/2017

O B J E T O: Trata-se do QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO de um IMÓVEL construído em alvenaria, contendo 6 (seis) cômodos, além de 1 (uma) garagem, 1 (um) banheiro e área nos fundos. O IMÓVEL está localizado na Rua Lúcio Vieira de Amorim, nº 212 - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), e está sendo

utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

FAVORECIDO: ANTONIO CARDOZO, CPF nº 058.580.168-12

VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA O NOVO PERÍODO: R$ 23.930,16 (vinte e três mil novecentos e trinta reais e dezesseis centavos).

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 24 de março de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ITENS 13, 14, 15 DO CONTRATO N.º 02/2022

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

ITENS 13, 14, 15 DO CONTRATO N.º 02/2022

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Presidente, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, e de outro a empresa **BOM JESUS COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA**, CNPJ: 03.646.889/0001-77. insc. estadual: 13.192.757-4. Rodovia BR 242, km 01, s/n, Bairro Vila Lagoa. CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr. **KARINE DA SILVA FREIRE DE ANDRADE,** inscrito no CPF sob o Nº 046.581.311-96 e Portador do RG nº 24432474 SEJSP/MT, TEL. : (66) 3522-1207, e-mail: diogo-freire@uol.com.br, firmam o **TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO,** nos termos da Lei n°. 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

Aquisição de gasolina comum, óleo diesel comum, óleo s10, óleos lubrificantes e graxa, para manutenção dos maquinários pertencentes à frota do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Do Araguaia - CIDESAA, conforme especificações e condições constantes no edital e termo de referência**, na área dos municípios integrantes ao consorcio.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO REFERENTE AOS ITENS 13, 14 e 15 DO CONTRATO N.º 02/2022

2.1 - Fica alterado a cláusula primeira, 1.1 do contrato n. º 02/2022, pregão presencial n. º 01/2022, processo licitatório n. º 01/2022, conforme planilha a seguir:

Item	Descrição	Quant. Inicial	Valor unit.	Valor do reajuste
13	Gasolina comum	10.000	7,68	8,49
14	Diesel Comum	50.000	6,90	7,66
15	Diesel S10	150.000	6,96	7,71

2.2 – Fica alterada a cláusula terceira, 3.1, no qual o valor global estimado para execução do contrato original era total de R$ 1.540.700,00, passando a ser **R$ 1.700.100,00 (um milhão setecentos mil e cem reais),** havendo um aumento de **R$ 159.400,00(cento e cinquenta e nove reais)** no contrato n.º 02/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 13 de abril de 2022.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
DECRETO Nº 23, DE 13/04/2022 - PONTO FACULTATIVO EM 14/04/2022

DECRETO Nº 23, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **considerando:**

I - o dia 15 de abril de 2022, Sexta-Feira da Paixão, declarado como feriado nacional pela Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995; e

II - que o ponto facultativo do expediente não trará qualquer prejuízo para a sociedade, uma vez que os serviços públicos essenciais serão preservados.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais, no dia **14 de abril de 2022.**

Art. 2º Caberá aos chefes das repartições dos serviços considerados essenciais, determinar escala de trabalho e de plantões necessários, de sorte a evitar prejuízos aos cidadãos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 13 de abril de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 9º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 9º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 013/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 003/2013

CONTRATO ORIGINAL Número 011/2013

O B J E T O: Trata-se do NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO de um Imóvel Residencial, construído em alvenaria, contendo 1 varanda em L, 2 suítes, 1 wc externo, 2 quartos, 1 sala, 1 copa, 1 cozinha, 1 área na entrada principal da casa. O terreno é cercado com muro de

alvenaria no fundo e laterais, e na frente com grade metálica. O IMÓVEL está localizado na Rua 03, s/nº - Próximo à Praça dos Coqueiros - CEP - 78.670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO TELESPHORO AGUIAR MOREIRA.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

FAVORECIDA: MADALENA PEREIRA DA SILVA, CPF nº 557.528.451-49

VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA O NOVO PERÍODO: R$ 19.107,25 (dezenove mil cento e sete reais e vinte e cinco centavos).

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 13 de abril de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Número 013/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 003/2013

CONTRATO ORIGINAL Número 011/2013

O B J E T O....: NONO TERMO ADITIVO de ALTERAÇÃO do CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 011/2013, firmado em 11/04/2013, e o IMÓVEL está localizado na Rua 03, s/nº - Próximo à Praça dos Coqueiros - CEP - 78.670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO TELESPHORO AGUIAR MOREIRA.

FAVORECIDA: MADALENA PEREIRA DA SILVA, CPF nº 557.528.451-49

NOVO PRAZO de Execução: 1 ano.

NOVO VALOR MENSAL: R$ 1.592,27 (mil quinhentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos).

NOVO VALOR TOTAL: R$ 19.107,25 (dezenove mil cento e sete reais e vinte e cinco centavos).

NOVA VIGÊNCIA: De 15/04/2022 até 15/04/2023.

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 18 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Senhora JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE 6º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Número 016/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Número 003/2016

CONTRATO ORIGINAL Número 008/2016

O B J E T O: Trata-se do SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, e estes serviços consistem em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDENTE E CORRESPONDENTE POSTAL PARA O POSTO DOS CORREIOS NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II; e Artigo 57, Inciso II, ambos da Lei 8.666/93.

FAVORECIDA: EULÁLIA FERREIRA, CPF nº 952.051.601-87

VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA O NOVO PERÍODO: R$ 22.295,40 (vinte e dois mil duzentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso II e do Artigo 57, Inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia (MT), em 10 de março de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Número 016/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Número 003/2016

CONTRATO ORIGINAL Número 008/2016

O B J E T O....: SEXTO TERMO ADITIVO de ALTERAÇÃO do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 008/2016, firmado em 10/03/2016, e os serviços consistem em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDENTE E CORRESPONDENTE POSTAL PARA O POSTO DOS CORREIOS NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE.

FAVORECIDA: EULÁLIA FERREIRA, CPF nº 952.051.601-87

NOVO PRAZO de Execução: 1 ano.

NOVO VALOR MENSAL: R$ 1.857,95 (mil oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

NOVO VALOR TOTAL: R$ 22.295,40 (vinte e dois mil duzentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

NOVA VIGÊNCIA: De 10/03/2022 até 10/03/2023.

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/1993.

São Félix do Araguaia (MT), em 11 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Número 013/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 002/2016

CONTRATO ORIGINAL Número 007/2016

O B J E T O....: QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO de ALTERAÇÃO do CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 007/2016, firmado em 10/03/2016, e o IMÓVEL está localizado na Avenida dos Pescadores, s/nº - Morro de Areia Sul/Rio/Brejo - CEP - 78.670-000 - Bairro Vila Alta, em São Félix do Araguaia (MT), utilizado para INSTALAÇÃO DE ANTENA/TORRE RETRANSMISSORA DE SINAL DE TV.

FAVORECIDO: MÁDSON DE FÁVERI, CPF nº 966.499.419-72

NOVO PRAZO de Execução: 1 ano.

NOVO VALOR MENSAL: R$ 801,92 (oitocentos e um reais e noventa e dois centavos).

NOVO VALOR TOTAL: R$ 9.623,04 (nove mil seiscentos e vinte e três reais e quatro centavos).

NOVA VIGÊNCIA: De 10/03/2022 até 10/03/2023.

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 11 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 5º APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 5º APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 013/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 002/2016

CONTRATO ORIGINAL Número 007/2016

O B J E T O: Trata-se do QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO de um TERRENOS URBANOS. O IMÓVEL está localizado na Avenida dos Pescadores, s/nº - Morro de Areia Sul/Rio/Brejo - CEP - 78.670-000 - Bairro Vila Alta, em São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado para INSTALAÇÃO DE ANTENA/TORRE RETRANSMISSORA DE SINAL DE TV.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

FAVORECIDO: MÁDSON DE FÁVERI, CPF nº 966.499.419-72

VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA O NOVO PERÍODO: R$ 9.623,04 (nove mil seiscentos e vinte e três reais e quatro centavos).

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 10 de março de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 012/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 001/2016

CONTRATO ORIGINAL Número 006/2016

O B J E T O: Trata-se do SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO de um IMÓVEL RESIDENCIAL construído em alvenaria, contendo seis cômodos, banheiro, varanda, construído em terreno cercado. O IMÓVEL está localizado na Rua Manoel Ferreira Rocha (antiga Rua dos Esportes), nº 601 - Fundos da Escola Estadual Hilda Rocha Sousa - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

FAVORECIDO: BRAZ DIAS MARINHO DOS SANTOS, CPF nº 460.198.121-20

VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA O NOVO PERÍODO: R$ 16.270,32 (dezesseis mil duzentos e setenta reais e trinta e dois centavos).

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 17 de fevereiro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Número 012/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 001/2016

CONTRATO ORIGINAL Número 006/2016

O B J E T O....: SEXTO TERMO ADITIVO de ALTERAÇÃO do CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 006/2016, firmado em 19/02/2016, e o IMÓVEL está localizado na Rua Manoel Ferreira Rocha (antiga Rua dos Esportes), nº 601 - Fundos da Escola Estadual Hilda Rocha Sousa - CEP - 78.670-000

- Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.

FAVORECIDO: BRAZ DIAS MARINHO DOS SANTOS, CPF nº 460.198.121-20

NOVO PRAZO de Execução: 1 ano.

NOVO VALOR MENSAL: R$ 1.355,86 (mil trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

NOVO VALOR TOTAL: R$ 16.270,32 (dezesseis mil duzentos e setenta reais e trinta e dois centavos).

NOVA VIGÊNCIA: De 19/02/2022 até 19/02/2023.

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 21 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 PROCESSO ADM Nº 028/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

PROCESSO ADM Nº 028/2022

OBJETO:

PREGAO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, TIPO PICK UP CAMINHONETE, ADAPTADA PARA AMBULANCIA MÓDULO BÁSICO – TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, ADQUIRIDO COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 462/2021, TERMO DE COMPROMISSO Nº 352/2021, RESOLUÇÃO Nº 28/CMS/2021 E RECURSOS PROPRIOS.

Para as empresas:

P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA.

CNPJ: 27.967.465/0001-72.

Rodovia BR 316, nº 1996, Bairro Vila Olimpica.

CEP: 65.300-970 – Santa Inês – MA.

TEL.: (91) 99372-9319.

E-MAIL.: licita.para@outlook.com.

Vencedora do lote/item 01 do Certame no valor global de **R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).**

São Félix do Araguaia – MT, 12 de abril de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO,

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 015/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 001/2017

CONTRATO ORIGINAL Número 017/2017

O B J E T O....: QUINTO TERMO ADITIVO de ALTERAÇÃO do CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 017/2017, firmado em 22/03/2017, e o IMÓVEL está localizado na Rua Lúcio Vieira de Amorim, nº 212 - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS).

FAVORECIDO: ANTONIO CARDOZO, CPF nº 058.580.168-12

NOVO PRAZO de Execução: 1 ano.

NOVO VALOR MENSAL: R$ 1.994,18 (mil novecentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos).

NOVO VALOR TOTAL: R$ 23.930,16 (vinte e três mil novecentos e trinta reais e dezesseis centavos).

NOVA VIGÊNCIA: De 27/03/2022 até 27/03/2023.

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 28 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022.

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, *torna público que intenciona em realizar a* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇAO DE LETREIROS INSTITUCIONAIS DE FACHADA E CONFECÇAO DE PLACAS INSTITUCIONAIS DE IDENTIFICAÇAO, INFORMAÇAO, INAUGURAÇAO DE OBRAS, ADVERTENCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, *conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada pelo Decreto Federal 10.922/2021.*

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

è Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 17h00min do dia 19/04/2022.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, sito a Rua Araguaia, nº 248, Centro, São Félix do Araguaia – MT*, CEP: 78.670-000, no horário*

de 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou pelo E-mail ***pregaosfa@outlook.com*** *até a data limite.*

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: **www.saofelixdoaraguaia.mt.g.br**

São Félix do Araguaia - MT, em 13 de abril de 2022.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 070/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
CONTRATO Nº 056/2022. PROCESSO Nº 028/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/04/2022 Á 12/04/2023.

CONTRATO Nº 056/2022.

PROCESSO Nº 028/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/04/2022 á 12/04/2023.

FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT E P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA.

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra**. JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa: **PG AGUIAR VIEIRA E CIA LTDACNPJ: 27.967.465/0001-72**, Rodovia BR 316, nº 1996. **Bairro:** Vila Olímpica , **CEP:** 65.300-970, Santa Inês-MA **TEL.: (91) 99372-9319**, **E-MAIL.:** licita.para@outlook.com , denominada CONTRATADA, para celebrar o presente instrumento, resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

01.01 - Este **CONTRATO se fundamenta** nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 8.666/93, com as alterações resultantes da Lei nº 8.883/94, e da Lei nº 9.648/98 e suas convalidações, pelo Decreto 7.892, de 2013, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

PREGAO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, TIPO PICK UP CAMINHONETE, ADAPTADA PARA AMBULANCIA MÓDULO BÁSICO – TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIX DO ARAGUAIA – MT, ADQUIRIDO COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 462/2021, TERMO DE COMPROMISSO Nº 352/2021, RESOLUÇÃO Nº 28/CMS/2021 E RECURSOS PROPRIOS.

Item	Descrição do Item Proponente / Fornecedor	Unidade Classificação	QTD	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	VEÍCULO ZERO KM DIESEL – MODELO PICK UP ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO (MODELO 2) FABRICAÇÃO NACIONAL; MODELO 2022; MOTOR 2.4/2.8 DIESEL; CABINE DUPLA; COR BRANCA; CAPACIDADE DE CARGA DE 1.000KG / 1.108 KG OU SUPERIOR; POTÊNCIA DE 190CV/200CV; COMBUSTÍVEL DIESEL; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 76 LITROS NO MÍNIMO; TRAÇÃO 4X4 Veículo Zéro Km Diesel – Modelo PICK UP Adaptado para Ambulância de Simples Remoção (Modelo 2) Fabricação nacional; Modelo 2022; Motor 2.4/2.8 Diesel; Cabine dupla; Cor branca; Capacidade de carga de 1.000kg / 1.108 kg ou superior; Potência de 190cv/200cv; Combustível Diesel; Capacidade do tanque de combustível de 76 litros no mínimo; Tração 4x4; Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos retráteis; Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso); Direção hidráulica. Ar- condicionado; Bancos com regulagem de altura; Direção hidráulica; Volante com regulagem de altura; Travas elétricas; 06 Airbags; ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO; Ar-condicionado no compartimento do paciente; Transformação ambulância confeccionado com baú em fibra de vidro espessura mínima 5mm ou revestimento interno nas laterais, teto ABS (acrilonitrila butadieno estireno) e piso antiderrapante em compensado naval mínimo 15mm revestido em lençol PVC mínimo 2mm, aceitando-se os dois tipos de revestimento desde que seja resistente, durável e totalmente lavável, higienizável, sem frestas que causam acúmulo de líquidos e sujidade.Tratamento da superfície e pintura na cor original do veículo, seguindo padrão automotivo; Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro ou compensado naval revestimento em fórmica ; Piso antiderrapante em fibra de vidro ou compensado naval revestimento em fórmica para total higienização com trilho para entrada e saída da maca; local para armazenamento de bateria; suporte para acondicionamento de um cilindro de oxigênio com válvula e manômetro; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização; Banco lateral para 02 ou 03 pessoas com cintos de segurança individual; estofamentos em courvin de alta resistência com assentos e encostos das costas individuais. Maca retrátil, com colchonete em courvin, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor detrês cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg, suportando pacientes de até 300 kg; sem corte na lataria para deslocamento da maca. Deverão ser apresentados: Autorização de funcionamento de empresa fabricante da maca e registro ou cadastramento na ANVISA, com garantia mínima de 24 meses. Ensaio da maca atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000. Iluminação interna em LED 12 v; 02 tomadas internas 2P. Sinalizador frontal em barra linear com mínimo de 05 lentes injetadas em policarbonato na cor vermelha, comprimento mínimo de 1.260 mm, largura mínima de 290 mm, mínimo de 10 blocos dianteiros, 10 blocos traseiros e 02 blocos laterais sendo que cada bloco contém 04 LEDs de no mínimo 3 Watts e lente defletora em cada LEDs; O modulo de controle deverá permitir a geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emer-	UN	1		

	gência, função de funcionamento apenas dos LEDs frontais e um lateral ou traseiros e um lateral e função de aumento gradual de intensidade dos LEDs, com no mínimo de 15 efeitos luminosos de flash distintos; Sinalizador Acústico com amplificador de no mínimo100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc, 03 (três) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 128 dB @ 13,8 Vcc com um único autofalante; Luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; Instalação na caçamba através de hastes, porcas e arruelas em aço; assentamento da capota sobre a caçamba, com vedação em perfis de borracha, evitando a entrada de água e pó, bem como protegendo a lataria do veículo; Remoção da tampa traseira original do veículo; Laterais lisas sem relevos; Teto estruturado, capaz de suportar até 30 quilos de carga, de forma distribuída;Vidro fixo e com película jateada na porta traseira; janela com vidro corrediço na lateral Direita (lado carona); Cavidade para visibilidade entre a cabine do motorista e a do paciente; conjunto completo de fechadura, trincos, dois amortecedores, sendo um em cada porta; duas portas traseiras em fibra com abertura lateral de folha dupla.Instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre; Balaústre fixado no teto; Acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes); Reforço fixado no piso embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; Opção de operação de todo sistema elétrico da ambulância, possibilitando o comando de dentro da cabine do motoristapará o ambiente do paciente, controlando a carga da bateria, ligando e desligando iluminação interna, ligando e desligando iluminação externa nas laterais e strobos no para-choque dianteiro e traseiro, ligando e desligando iluminação da entrada "farol de embarque", ligando e desligando giroflex, ligando e desligando sirene e troca de tons, ligando e desligando tomadas 127vca/220vca e 12vcc, ligando/desligando o ar condicionado no compartimento do paciente e gerenciando a velocidade do mesmo, sensores de proximidade. Carregador veicular 12V; Acompanhado de CCT (Comprovante de Capacitação Técnica) conforme portaria 142 de 1126/2019 INMETRO, e Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) Portaria DENATRAN 190/2009 que deverá corresponder exatamente ao modelo do veículo ofertado na proposta comercial. Alarme sonoro de ré. Uma prancha longa confeccionada em material lavável, impermeável, plástico ou polietileno, não dobrável, pesando no máximo 7,5 kg e acessórios (kit com 3 tirantes e imobilizador de cabeça completo). Bolsa completa confeccionada em tecido 100% poliamida, com compartimentos para cada componente que o acompanha com fecho em velcro e alça para transporte, que facilitam a mobilização entre locais contendo materiais de resgate. Equipamentos e materiais complementares, que deverão ser fornecidos juntamente com a ambulância, de acordo com o descritivo técnico, a seguir: suporte de segurança; 01 extintor de pó ABC de 6 kg; 03 cones de segurança para trânsito com altura entre 700 e 760 mm e base com lados de 400 (+/-20) mm, em plástico, na cor laranja, com faixas refletivas, de acordo com normas ABNT e 01 lanterna portátil, lanterna a bateria e carregador em anexo, portátil, permite 8 horas de uso de alta intensidade, corpo em termoplástico resistente a impacto, com peso máximo de 1,5 quilo, com entrada para 220v, bateria recarregável. Marca: CHEVROLET S10 LS / 2022/2022.						
P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA	Vencedor			300.000,00	300.000,00	
Total Geral					300.000,00	

***CLÁUSULA TERCEIRA* - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

03.01 - O regime de execução indireta sob a modalidade menor preço por item de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

4.01 - O presente instrumento de Contrato foi firmado em função da 10.520/2002 e Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, e do Edital do Processo **028/2022.**

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

05.01 - O valor global estimado para execução do presente instrumento de Contrato é fixado em R$ **300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)**

05.02 - O valor aqui fixado não será reajustado.

05.03 – Todas as despesas (**tributos, contribuições sociais, e outras despesas**) inerentes à execução do presente contrato correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 - Os recursos para a aquisição do objeto do presente processo, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade: 1078 – Aquisição de Ambulâncias p/ Unidades de Saúdes;

Elemento Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente;

Despesa: 209;

Despesa: 210;

Despesa: 211;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

07.01 - O prazo de execução do presente Contrato é fixado em 12 (doze) meses, contados a partir de **12/04/2022**, prorrogável por igual período ou pelo tempo em que as partes se ajustarem, se houver necessidade, nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

08.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT efetuará o pagamento em moeda nacional corrente, por meio de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da entrada da documentação completa e considerados perfeita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, a documentação para efeito de pagamento, será constituída de Nota Fiscal/Fatura e autorização de fornecimento.

08.2 - Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT do recebimento dos produtos, o fato será de imediato comunicado à Empresa vencedora, para ratificação das causas de seu indeferimento.

08.3 - As Notas Fiscais e as Faturas deverão indicar o número da nota de empenho mencionada, bem como da conta corrente, agência e banco da Empresa vencedora, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

08.4 - Os pagamentos poderão ser sustados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, nos seguintes casos:

a) não cumprimento das obrigações da Empresa vencedora para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT;

b) inadimplemento de obrigações da Empresa vencedora para com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT por conta de erros na entrega dos produtos;

c) erros ou vícios nas Faturas.

08.5 - Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da Licitante junto às Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e INSS;

08.6 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

08.7 - Nenhum pagamento será efetuado à Empresa vencedora enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual;

08.8 - Não será efetuado nenhum pagamento antecipado;

08.9 - Caso a Empresa vencedora seja optante do SIMPLES, deverá juntar à Nota Fiscal a Declaração nos moldes da IN SRF nº. 480/2004;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.01 – **À CONTRATADA** assiste suspender, eventual ou definitivamente, os serviços/compromissos no caso de descumprimento do pagamento deste Contrato, quando a inadimplência ultrapassar 60 (sessenta) dias;

09.02 - Executar todos os serviços, objeto de contrato, de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

09.03 – Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas na execução do objeto do presente termo;

09.04 - A CONTRATADA é o único responsável em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possam causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura municipal, pelo ressarcimento e indenização devidos;

09.05 – **A CONTRATADA** fornecerá o objeto deste contrato de acordo os itens especificados na clausula segunda desta minuta, assim como no Anexo I do edital do processo **Nº 028/2022**.

09.06 – **A CONTRATADA** se obriga efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração ou Secretaria Municipal de Saúde, em restrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e validade;

09.07 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

09.07.1 - Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

09.08 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

09.09 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

09.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

09.11 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

09.12 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

09.13 – Entregar os produtos na conformidade do estabelecido no Anexo I do Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

09.14 - Dar plena garantia sobre a qualidade dos medicamentos e materiais odontológicos adquiridos por no mínimo 12 (doze) meses ou garantia ofertados pela Fábrica, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da CONTRATADA;

09.15 - Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os medicamentos e materiais odontológicos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

09.16 – Proceder à entrega dos produtos num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho;

09.17 – Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

09.18 – Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

09.19 – No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento dos produtos.

09.20 – Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

09.21 – Entregar os produtos adjudicados no prazo estipulado neste Termo, no local designado, acompanhado da Nota Fiscal e Termo de Garantia de Fornecedor com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado no Termo de Referência, Edital e Nota de Empenho, endereço do fabricante, do Fornecedor com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia.

09.22 – Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal, os produtos entregues, que esteja em desacordo com as especificações constante do Termo Referência e edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.

09.23 – Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com produtos, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

09.24 – O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.01 - **A CONTRATANTE** se obriga a cumprir fielmente o disposto nas Cláusulas quinta e oitava deste Contrato;

10.02 – **A CONTRATANTE** nomeará através de Portaria, profissional devidamente instruído, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, onde o mesmo poderá relatar ao gestor as infrações cometidas pela Contratada, bem como o andamento do mesmo, emitindo relatório e atesto em faturas ou notas fiscais com a finalidade de manter a regularidade da execução do objeto do presente contrato, podendo não aceitar os produtos que estejam em desacordo com o especificado, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da CONTRATADA;

10.03 – Efetuar os pagamentos devidos pelo material fornecido de acordo com disposições do presente contrato.

10.04 - Denunciar as infrações cometidas pelo CONTRATADO e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da LEI Nº 8.666/93.

10.05 - Fiscalizar a execução do objeto deste contrato, intervir ou interromper conforme previstos na Lei nº 8.666/93.

10.06 – Dar publicidade do extrato de contrato nos meios de comunicações, tais como: Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Diário Oficiais dos Municípios – AMM, na forma da lei;

10.07 - Designar, por ato administrativo, fiscal de contrato para acompanhar a execução das entregas dos produtos;

10.08 - Aceitar ou recusar os motivos alegados pela Empresa para configurar casos fortuitos ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

10.1 - Caberá á contratada realizar o objeto do contrato de acordo com a legislação vigente e normas internas desta Prefeitura (CONTRATATANTE), ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução do deste contrato, a mesma terá de cumprir as clausulas contratuais, sob pena para a contratada das penalidades prevista no futuro contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.01 - A rescisão do presente instrumento de Contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

11.02 - À parte que desejar a rescisão, deverá comunicar à outra no prazo mínimo de 10 (dez) dias, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 20% (vinte por cento) do valor do presente Contrato;

11.03 - No caso de rescisão unilateral por culpa da **CONTRATADA**, por falha ou inexecução do seu objeto, a **CONTRATANTE**, não se obriga nenhum pagamento indenizatório, observando-se o disposto no artigo 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

§ 1º - A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a **CONTRATANTE;**

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

11.04 - A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.01 - O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I. - Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II. - Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

b) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

III. - Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.01 - Se, na execução do objeto deste Projeto Básico, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a empresa vencedora, esta, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, Art. 88 da Lei nº 8.666/93 poderá sofrer as seguintes Sanções e Penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a execução do serviço e 1% (um por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total da Nota de Empenho.

c) Multa compensatória, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho pela rescisão unilateral da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, nos casos previstos nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, por um período não superior a dois anos, e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o adjudicatário vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d".

13.02 -As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do item 13.01 poderão também ser aplicadas à Empresa vencedora quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu(s) representante(s) legai(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou

b) Praticar (em) ilícito(s), demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

13.03 - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" do item 13.01, será a data fixada para o adimplemento, e o termo final, a data do efetivo pagamento.

13.04 -O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "c" do item 13.01, será a data fixada para o recolhimento, e o termo final a data do efetivo pagamento.

13.05 - As multas estabelecidas nas alíneas "b" e "c" do item 13.01 são independentes entre si e serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, não impedindo que a mesma, rescinda unilateralmente a Nota de Empenho.

13.06 - A penalidade estabelecida na alínea "e" do item 13.01, é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

13.07 - Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.08 - Em quaisquer dos casos previstos no item 13.01 e subitens, é assegurado à Empresa vencedora o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FÔRO

14.01 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste instrumento de Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.02 - E por estarem devidamente acordados, declara, as partes CONTRATANTESaceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como às demais normas complementares e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São Félix do Araguaia - MT, 12 de abril de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA.

CNPJ: 27.967.465/0001-72

EMPRESA CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS PORTARIA N. º 448 13 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA N. º 448 13 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, TIPO PICK UP CAMINHONETE, ADAPTADA PARA AMBULANCIA MÓDULO BÁSICO – TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIX DO ARAGUAIA – MT, ADQUIRIDO COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 462/2021, TERMO DE COMPROMISSO Nº 352/2021, RESOLUÇÃO Nº 28/CMS/2021 E RECURSOS PROPRIOS

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n. ° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear o servidor da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **Sra**: **Conceição Aparecida de Almeida Salustiano**, contrato/matrícula: **22-1,** para exercer a função de Fiscal do **Contrato n.º 056/2022**, processo Licitatório n. º 028/2021, Pregão Eletrônico n. º 009/2022

.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATO TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, TIPO PICK UP CAMINHONETE, ADAPTADA PARA AMBULANCIA MÓDULO BÁSICO – TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIX DO ARAGUAIA – MT, ADQUIRIDO COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 462/2021, TERMO DE COMPROMISSO Nº 352/2021, RESOLUÇÃO Nº 28/CMS/2021 E RECURSOS PROPRIOS.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) as condições de pagamento foram obedecidas; b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** Emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** Submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** Enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** Encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 05/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 05/2021

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, e de outro a empresa **REGINALDO R. DA SILVA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.986.329/0001-12 com sede na Avenida Dom Pedro Casaldáliga nº 139 – Vila São José – São Félix do Araguaia-MT, CEP: 78.670- 000, telefone (66)3522-2178 / (66)98401-4308, e-mail: reginaldosilva321@gmail.com, representada neste ato pelo senhor **REGINALDO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito (a) no RG sob o nº 1157693-6 SJ/MT, e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 825.081.001-53, residente e domiciliado (a) na Avenida Dom Pedro Casaldáliga nº 139 – Vila São José – São Félix do Araguaia-MT, firmam o **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO,** nos termos da Lei n°. 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

contratação de empresa para futura e eventual aquisição de urnas funerárias tipo popular e serviços de preparação de corpo e translado, com vistas a atender famílias de baixa renda do Município de São Félix do Araguaia – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO – ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 05/2021.

2.1 - Fica alterada a cláusula sétima do contrato n. 05/2021, no qual haverá a prorrogação contratual para mais 60(sessenta) dias;

2.2 – Assim o prazo de conclusão da prestação dos serviços se dará até 20/04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 09 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 12/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N º 009/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 12/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 028/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N º 009/2022

Ao Decimo Segundo dia do mês de abril de 2022, de um lado o MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA ,ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Avenida Araguaia 248,Centro nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049. 351.084/28, denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 12/04/2022, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas. Oferecidos pelas empresas cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, sendo detentora da Ata.

EMPRESA:

P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA.

CNPJ: 27.967.465/0001-72.

Rodovia BR 316, nº 1996, Bairro Vila Olimpica.

CEP: 65.300-970 – Santa Inês – MA.

TEL.: (91) 99372-9319.

E-MAIL.: licita.para@outlook.com.

Vencedora do lote/item 01 do Certame no valor global de **R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PREGÃO ELETRONICO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, TIPO PICK UP CAMINHONETE, ADAPTADA PARA AMBULANCIA MÓDULO BÁSICO – TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIX DO ARAGUAIA – MT, ADQUIRIDO COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 462/2021, TERMO DE COMPROMISSO Nº 352/2021, RESOLUÇÃO Nº 28/CMS/2021 E RECURSOS PROPRIOS.

DO PREÇO

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Valor Total**:** de **R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**

VIGÊNCIA: 12/04/2022 a 12/04/2023.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1 - Os recursos para a aquisição do objeto do presente processo, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade: 1078 – Aquisição de Ambulâncias p/ Unidades de Saúdes;

Elemento Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente;

Despesa: 209;

Despesa: 210;

Despesa: 211;

São Félix do Araguaia – MT, 12 de ABRIL de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 21/2022

O Agente de Contratação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **22/2022**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14.133/2022 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: KA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E CONTABILIDADE A ENTIDADES PUBLICAS S/S LTDA ME, CNPJ nº 22.679.657/0001-60, no valor TOTAL de R$ 53.910,00 (Cinquenta e Três Mil, e Novecentos e Dez Reais.)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 13 de Abril de 2022.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

MARIA IRANDI DUARTE
Agente de Contratação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº. 1/2022

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **3/2022**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8. 666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA, CNPJ nº 30.063.707/0001-08, no valor GLOBAL de R$ 141.711,76 (Cento e Quarenta e Um Mil, Setecentos e Onze Reais, e Setenta e Seis Centavos.)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 11 de Abril de 2022.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

MARIA IRANDI DUARTE

PCL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 27/2022

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **3/2022**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8. 666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Física 1ª vencedora: ROGÉRIO ANTONIO PENSO, CPF nº 605.268.409-78, no valor GLOBAL de R$ 17.400,00 (Dezessete Mil, e Quatrocentos Reais.)**.

Objeto: Prestação de serviços de um profissional da educação para ministrar cursos palestras e formação continuada e qualificação para professores e os demais profissionais da área da educação.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 13 de Abril de 2022.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

MARIA IRANDI DUARTE

CPL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2022 PREGÃO PRESENCIAL 07/2022

A Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital de PREGÃO PRESENCIAL N º07/2022, tendo por objeto a Contratação de uma empresa especializada na prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria em Gestão de Saúde, Compreendendo a capacitação e manutenção dos recursos Federais, produção de Instrumentos desse Município de São Jose do Povo-MT, por não mais vislumbrar a necessidade da contratação neste momento, o qual já deu deserta e seria prorrogado pela segunda vez.

São Jose do Povo-MT, 12 de Abril de 2022.

_____

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2022

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **2/2022**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: ELEN STELITA FRANCISCO AGUIAR, CNPJ nº 45.293.972/0001-50, no valor TOTAL de R$ 46.400,00 (Quarenta e Seis Mil, e Quatrocentos Reais.)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 13 de Abril de 2022.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

MARIA IRANDI DUARTE

PCL

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N 001/2022

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N 001/2022

A presente **ERRATA** é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o EXTRATO DE CONTRATO **001/2022**, publicada no Diário Municipal da AMM no dia 05/04/2022, para conhecimento e Esclarecimento dos interessados, que houve um equivoco, cabendo as seguintes correções:

"**ONDE SE LÊ** A vigência é de 12(doze) meses, contando de 04/01/2021 até 31/12/2021, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de licitação".

"**LEIA-SE**, A vigência é de 12(doze) meses, contando de 03/01/2022 até 31/12/2022, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de licitação".

SÃO JOSÉ DO POVO- MT, 13 de Abril de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 26/2022

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **3/2022**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: AMAURY ALVES CARVALHO 36135143115, CNPJ nº 37.464.231/0001-66, no valor GLOBAL de R$ 9.250,00 (Nove Mil, e Duzentos e Cinquenta Reais.)**.

Objeto: Prestação de Serviços de treinamento de Pessoal para inserção da PLE (planilha de Levantamento de eventos) sistema de convênios federal da plataforma mais Brasil.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 13 de Abril de 2022.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

MARIA IRANDI DUARTE

CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2022

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Data de Abertura: às 09h00min, do dia 29 de abril de 2022, horário de Brasília, no endereço acima**. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h às 11h, e das 13h ás 17h, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔ-**

NICO. São José do Rio Claro – MT, 13 de abril de 2022. Tatiane Ilma Grolli Baggio– Pregoeira Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EDITAL DE PUBLICAÇÃO - CONTAS ANUAIS 2021

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, no Art. 209 da Constituição Estadual, no parágrafo 3º do Art. 31 da Constituição Federal e demais Legislações pertinentes FAZ SABER, que as Contas Anuais Consolidadas, relativo ao exercício de 2021, ficarão a disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

São José do Rio Claro – MT, 13 de Abril de 2022.

Levi Ribeiro

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**68.910.000,00**	**75.235.321,30**	**90.350.140,76**	**15.114.819,46**
RECEITA TRIBUTÁRIA	7.000.000,00	9.347.686,32	12.886.323,51	3.538.637,19
Impostos	6.452.000,00	8.799.686,32	12.293.975,54	3.494.289,22
Taxas	548.000,00	548.000,00	592.347,97	44.347,97
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.530.611,00	6.634.611,00	6.854.518,13	219.907,13
Contribuições Sociais	5.980.611,00	5.980.611,00	5.455.500,88	525.110,12
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	50.000,00	100.000,00	26.196,93	73.803,07
Contribuição de Iluminação Pública	500.000,00	554.000,00	1.372.820,32	818.820,32
RECEITA PATRIMONIAL	655.000,00	1.000.230,63	2.106.856,11	1.106.625,48
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	655.000,00	1.000.230,63	2.106.856,11	1.106.625,48
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	1.106.625,48
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	50.000,00	50.000,00	0,00	-50.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	53.350.000,00	56.878.404,35	67.237.454,74	10.359.050,39
Transferências Intergovernamentais	52.018.000,00	55.546.404,35	66.901.726,96	11.355.322,61
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.332.000,00	1.332.000,00	335.727,78	-996.272,22
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.324.389,00	1.324.389,00	1.264.988,27	-59.400,73
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	77.700,00	77.700,00
Indenizações e Restituições	27.000,00	27.000,00	40.179,98	13.179,98
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	1.297.389,00	1.297.389,00	1.147.108,29	-4.181.846,15
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**6.500.000,00**	**7.284.510,00**	**3.102.663,85**	**-4.181.846,15**
OPERAÇÕES DE CREDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
Operações de Crédito Internas	100.000,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	400.000,00	1.184.510,00	1.410.500,00	-225.990,00
Alienação de Bens Móveis	400.000,00	1.184.510,00	1.410.500,00	225.990,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	6.000.000,00	6.000.000,00	1.692.163,85	-4.307.836,15
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**75.410.000,00**	**82.519.831,30**	**93.452.804,61**	**10.932.973,31**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**75.410.000,00**	**82.519.831,30**	**93.452.804,61**	**10.932.973,31**
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**75.410.000,00**	**82.519.831,30**	**93.452.804,61**	**10.932.973,31**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**8.385.246,09**	**8.385.246,09**	**8.385.246,09**	**0,00**
Superávit Financeiro	8.385.246,09	8.385.246,09	8.385.246,09	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**64.357.839,00**	**73.175.040,72**	**66.610.928,51**	**64.006.828,91**	**63.251.054,12**	**2.336.263,35**
Pessoal e Encargos Sociais	38.303.012,00	36.790.791,91	34.454.528,56	34.454.528,56	34.172.275,96	2.336.263,35
Juros e Encargos da Dívida	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Outras Despesas Correntes	26.054.327,00	36.383.748,81	32.156.399,95	29.552.300,35	29.078.778,16	4.227.348,86
Despesas de Capital (X)	**11.096.859,00**	**15.106.534,67**	**12.299.692,01**	**7.599.562,58**	**7.219.637,28**	**2.806.842,66**
Investimentos	11.096.359,00	15.106.534,67	12.299.692,01	7.599.562,58	7.219.637,28	2.806.842,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.806.842,66
Amortização da Dívida	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XI)	**2.641.502,00**	**2.641.502,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.641.502,00**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.641.502,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**78.096.200,00**	**90.923.077,39**	**78.910.620,52**	**71.606.391,49**	**70.470.691,40**	**12.012.456,87**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**78.096.200,00**	**90.923.077,39**	**78.910.620,52**	**71.606.391,49**	**70.470.691,40**	**12.012.456,87**
Superávit (XVI)	0,00	0,00	14.542.184,09	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**78.096.200,00**	**90.923.077,39**	**93.452.804,61**	**71.606.391,49**	**70.470.691,40**	**-2.529.727,22**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**217.532,22**	**137.709,90**	**129.191,00**	**129.191,00**	**211.051,12**	**15.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	217.532,22	137.709,90	129.191,00	129.191,00	211.051,12	15.000,00
Despesas de Capital	**0,00**	**898.607,95**	**398.246,24**	**381.577,71**	**437.753,36**	**79.276,88**
Investimentos	0,00	898.607,95	398.246,24	381.577,71	437.753,36	79.276,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**217.532,22**	**1.036.317,85**	**527.437,24**	**510.768,71**	**648.804,48**	**94.276,88**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**35.643,63**	**513.490,68**	**334.649,28**	**0,00**	**214.485,03**
Pessoal e Encargos Sociais	23.942,61	100.187,83	100.307,49	0,00	23.822,95
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.701,02	413.302,85	234.341,79	0,00	190.662,08
Despesas de Capital	**0,00**	**10.117,31**	**0,00**	**0,00**	**10.117,31**
Investimentos	0,00	10.117,31	0,00	0,00	10.117,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	10.117,31
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**35.643,63**	**523.607,99**	**334.649,28**	**0,00**	**224.602,34**

LEVI RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

LEVI RIBEIRO: 23842644949
Assinado digitalmente por LEVI RIBEIRO:23842644949
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29108091000165, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LEVI RIBEIRO:23842644949
Razão: Assinatura Digital
Localização: São José do Rio Claro - MT
Data: 2022-04-11 14:47:30
Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.1

ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO

ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL: 04534019106
Assinado digitalmente por ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL: 04534019106
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29108091000165, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL:04534019106
Razão: Assinatura Digital
Localização: São José do Rio Claro - MT
Data: 2022-04-11 14:47:42
Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.1

REGIANE DA SILVA SANTOS
CONTADOR

Assinado de forma digital por REGIANE DA SILVA:56854994187
Dados: 2022.04.13 09:14:13 -04'00'

Assinado de forma digital por ANGELA MARIA ALCANFORADO:59378794149
Dados: 2022.04.13 13:38:36 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**93.452.804,61**	**76.897.376,20**
Ordinária		35.940.300,37	57.790.389,23
Vinculada		57.512.504,24	19.106.986,97
Recursos Vinculados à Educação		24.672.597,75	419.307,90
Recursos Vinculados à Saúde		19.176.095,42	9.048.858,83
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS		7.891.487,03	6.739.798,83
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		159.155,14	372.127,25
Outras Destinações de Recursos		5.613.168,90	2.526.894,16
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**2.793.799,01**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	2.793.799,01
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**20.185.847,77**	**12.539.987,57**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		7.304.229,03	1.036.317,85
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.135.700,09	523.607,99
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		8.481.997,27	7.551.299,76
Outros Recebimentos Extraorçamentários		3.263.921,38	3.428.761,97
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**61.757.399,60**	**51.059.602,23**
Caixa e Equivalentes de Caixa		61.757.399,60	6.403.363,77
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	44.656.238,46
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**175.396.051,98**	**143.290.765,01**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		**78.910.620,52**	**67.777.628,92**
Ordinária		22.797.517,42	54.611.366,23
Vinculada		56.113.103,10	13.166.262,69
Recursos Destinados à Educação		21.494.842,82	263.921,06
Recursos Destinados à Saúde		24.855.845,20	7.516.821,28
Recursos Destinados à Previdência Social – RPPS		3.691.097,25	3.247.540,90
Recursos Destinados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		236.439,70	91.560,59
Outras Destinações de Recursos		5.834.878,13	2.046.418,86
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**3.044.090,92**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	2.793.799,01
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	250.291,91
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**12.623.386,66**	**10.961.937,48**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		510.768,71	1.405.359,93
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		334.649,28	442.431,93
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		8.414.093,65	7.409.357,23
Outros Pagamentos Extraorçamentários		3.363.875,02	1.704.788,39
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**83.862.044,80**	**61.757.399,60**
Caixa e Equivalentes de Caixa		83.862.044,80	11.660.061,41
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	50.097.338,19
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**175.396.051,98**	**143.541.056,92**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**36.514.744,69**	**574.444,32**	**35.940.300,37**	**29.579.571,35**	**379.173,35**	**29.200.398,00**
Vinculada	**63.631.172,13**	**10.026.699,37**	**53.604.472,76**	**49.257.043,33**	**7.110.804,75**	**42.146.238,58**
Recursos Vinculados à Educação	34.566.414,79	9.893.817,04	24.672.597,75	24.926.617,88	7.031.254,97	17.895.362,91
Recursos Vinculados à Saúde	19.308.977,75	132.882,33	19.176.095,42	19.898.300,15	79.549,78	19.818.750,37
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	3.983.455,55	0,00	3.983.455,55	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	159.155,14	0,00	159.155,14	407.712,18	0,00	407.712,18
Outras Destinações de Recursos	5.613.168,90	0,00	5.613.168,90	4.024.413,12	0,00	4.024.413,12
TOTAL	**100.145.916,82**	**10.601.143,69**	**89.544.773,13**	**78.836.614,68**	**7.489.978,10**	**71.346.636,58**

LEVI RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO

REGIANE DA SILVA SANTOS
CONTADOR

LEVI RIBEIRO: 23842644949

Assinado digitalmente por LEVI RIBEIRO: 23842644949
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29106091000165, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LEVI RIBEIRO:23842644949
Razão: Assinatura Digital
Localização: São José do Rio Claro - MT
Data: 2022-04-11 14:46:29
Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.1

ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL: 04534019106

Assinado digitalmente por ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL: 04534019106
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29106091000165, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL: 04534019106
Razão: Assinatura Digital
Localização: São José do Rio Claro - MT
Data: 2022-04-11 14:46:32
Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.1

Assinado de forma digital por REGIANE DA SILVA:56854994187
Dados: 2022.04.13 09:16:28 -04'00'

Assinado de forma digital por ANGELA MARIA ALCANFORADO: 59378794149
Dados: 2022.04.13 13:39:32 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**90.483.830,69**	**65.041.502,29**
Caixa e Equivalentes de Caixa		29.682.087,25	11.660.061,41
Créditos a Curto Prazo		5.944.128,80	4.375.030,98
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		54.179.957,55	49.006.409,90
Estoques		677.657,09	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**90.483.830,69**	**65.041.502,29**
Ativo Não Circulante		**33.473.437,77**	**32.126.659,16**
Realizável a Longo Prazo		**0,00**	**54,10**
Créditos a Longo Prazo		0,00	54,10
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		33.473.437,77	32.126.605,06
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**33.473.437,77**	**32.126.659,16**
TOTAL DO ATIVO		**123.957.268,46**	**97.168.161,45**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**1.629.777,47**	**157.769,20**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		371.471,70	146.515,77
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		633.850,90	380,80
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		115.501,14	5.428,94
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		10.000,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		498.953,73	5.443,69
Total do Passivo Circulante		**1.629.777,47**	**157.769,20**
Passivo Não Circulante		**57.561.212,35**	**52.995.380,86**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	189.782,61
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	100,00
Provisões a Longo Prazo		57.561.212,35	52.289.366,54
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	516.131,71
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**57.561.212,35**	**52.995.380,86**
Patrimônio Líquido		**64.766.278,64**	**45.001.131,65**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	493.060,13
Resultados Acumulados		64.766.278,64	44.508.071,52
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**64.766.278,64**	**44.015.011,39**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**123.957.268,46**	**97.168.161,45**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)	**120.604.852,63**	**98.259.089,74**
Ativo Financeiro	80.509.627,33	61.761.345,16
Ativo Permanente	40.095.225,30	36.497.744,58
Total do Ativo	**120.604.852,63**	**98.259.089,74**
Passivo (II)	**66.564.872,24**	**54.410.219,86**
Passivo Financeiro	8.993.659,89	2.120.853,32
Passivo Permanente	57.571.212,35	52.289.366,54
Total do Passivo	**66.564.872,24**	**54.410.219,86**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**54.039.980,39**	**43.848.869,88**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	**20.275.976,03**	**5.818.035,75**
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	20.254.050,03	5.796.109,75
Direitos Contratuais	21.926,00	21.926,00
Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**20.275.976,03**	**5.818.035,75**
Atos Potenciais Passivos	**22.061.299,47**	**15.193.354,67**
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	17.219.960,08	10.352.015,28
Outros atos potenciais passivos	4.841.339,39	4.841.339,39
Total dos Atos Potenciais Passivos	**22.061.299,47**	**15.193.354,67**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS	**-1.785.323,44**	**-9.375.318,92**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		7.386.826,13	2.066.783,78
0100082000 TRANSFERENCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020		414.794,17	0,00
0101000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		26.306,41	1.170.816,62
0102000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		375.664,16	83.940,33
0115000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		726.884,86	142.907,44
0116000000 CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		23.495,28	0,00
0117000000 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		76.375,74	127.554,51
0118000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO EXE		163.801,51	38.999,73
0119000000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB (APLICACAO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCACAO BASICA)		2.676.178,38	236.848,94
0122000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAÇÃO		0,00	370.910,82
0123000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - SAÚDE		9.844,96	637.818,32
0124000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SA		22.811,75	11.785,55
0124070000 EMENDA PARLAMENTAR		202.620,28	0,00
0125000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO		340.536,36	200.334,84
0126000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À SAÚDE		0,00	127.676,21
0129000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		58.719,54	498.491,11
0129074000 ACOES DE SAUDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS - COVID 19		768,17	0,00
0130000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB		290.818,35	63.233,09
0130061000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO - FETHAB EDUCACAO		99.943,25	0,00
0133000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/S		9.456,59	423.846,19
0137000000 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL - LEI N. 13.885/2019)		6.208,49	22.024,09
0142000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		883.577,12	192.416,49
0142074000 ACOES DE SAUDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS - COVID 19		87.530,00	0,00
0143000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		39.507,84	47.489,20
0146000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO		213.975,81	2.702.812,43
0146070000 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		1.018.694,00	0,00
0146071000 TRANSFERÊNCIAS UNIÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA		500.000,00	0,00
0146074000 ACOES DE SAUDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS - COVID 19		110.530,64	0,00
0147000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIM		631.813,98	375.858,97
0150000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		3.726.115,99	0,00
0153000000 RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		101.411,45	0,00
0182000000 TRANSFERENCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020		435.255,76	0,00
0192000000 ALIENACAO DE BENS		209.107,08	0,00
0300000000 RECURSOS ORDINARIOS		878.737,83	0,00
0300077000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS, INSTITUIDO PELA LC N. 173, D		195.158,44	0,00
0300080000 APOIO FINANCEIRO PRESTADO PELA UNIAO AOS ENTES FEDERATIVOS QUE RECEBEM DO FPM (MP N. 938, DE 2/4/20		2.887,00	0,00
0300082000 TRANSFERENCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020		138.960,66	0,00
0301000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO		852.586,74	0,00
0302000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		-5.859,67	0,00
0315000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		75.964,77	0,00
0317000000 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		5.271,53	0,00
0318000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO EXE		11.841,24	0,00
0319000000 TRANSFERENCIA DO FUNDEB - (APLICACAO EM OUTRASO DESPESAS DA EDUCACAO BASICA).		25.174,77	0,00
0323000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - SAÚDE		95.032,32	0,00
0325000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO		126.653,49	0,00
0326076000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS, INSTITUIDO PELA LC N. 173, D		127.676,21	0,00
0329000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		200.317,77	0,00
0329074000 ACOES DE SAUDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS - COVID 19		157.515,74	0,00
0330000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO - FETHAB		64,64	0,00
0333000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/S		3,96	0,00
0337000000 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL - LEI N. 13.885/2019)		22.024,09	0,00
0342000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		103.041,44	0,00
0343000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		11.866,69	0,00
0346000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO		220.056,32	0,00
0346074000 ACOES DE SAUDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS - COVID 19		126.930,00	0,00
0347000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIM		265.895,99	0,00
0347074000 ACOES DE SAUDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS - COVID 19		108,61	0,00
0350000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		49.215.452,82	0,00
0353000000 RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		1.151.762,30	0,00
Total das Fontes de Recursos		**74.874.699,75**	**9.542.548,66**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR

LEVI RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

LEVI RIBEIRO: 23842644949
Assinado digitalmente por LEVI RIBEIRO:23842644949
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29108091000165, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LEVI RIBEIRO:23842644949
Razão: Assinatura Digital
Localização: São José do Rio Claro - MT
Data: 2022-04-11 14:49:18
Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.1

ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO

ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL: 04534019106
Assinado digitalmente por ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL: 04534019106
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29108091000165, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL:04534019106
Razão: Assinatura Digital
Localização: São José do Rio Claro - MT
Data: 2022-04-11 14:49:04
Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.1

REGIANE DA SILVA SANTOS
CONTADOR

Assinado de forma digital por REGIANE DA SILVA:56854994187
Dados: 2022.04.13 09:18:25 -04'00'

Assinado de forma digital por ANGELA MARIA ALCANFORADO: 59378794149
Dados: 2022.04.13 13:40:39 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**116.907.417,59**	**2.455.491,97**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	15.035.562,96	49.890.372,29
Contribuições	7.381.807,82	837,86
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos	0,00	2.100,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.536.386,17	1.043.517,74
Transferências e Delegações Recebidas	81.891.445,45	72.252.065,82
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	3.513.874,25	3.409.360,87
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	6.548.340,94	31.868.174,93
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**116.907.417,59**	**158.466.429,51**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**97.142.270,60**	**104.281.585,20**
Pessoal e Encargos	31.214.190,81	30.976.179,52
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	3.408.792,34	2.799.475,25
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	14.160.374,93	21.725.094,41
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	37.344,03	29.010,00
Transferências e Delegações Concedidas	24.040.080,10	18.481.890,82
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	11.519.826,06	42.828.867,69
Tributárias	926.478,01	717.120,47
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	11.835.184,32	46.854.059,94
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**97.142.270,60**	**164.411.698,10**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**19.765.146,99**	**-101.826.093,23**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos	13.791.493,32	13.431.397,82
Taxas	568.869,36	35.796.898,94
Contribuições de Melhoria	675.200,28	662.075,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**15.035.562,96**	**49.890.372,29**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais	6.684.187,78	6.000.656,48
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	697.620,04	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**7.381.807,82**	**6.000.656,48**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	0,00	2.100,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**0,00**	**2.100,00**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	447.176,55	281.472,60
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	2.089.209,62	762.045,14
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**2.536.386,17**	**1.043.517,74**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	3.016.393,90	292.939,01
Transferências Intergovernamentais	78.805.254,30	69.458.266,81
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	69.797,25	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**81.891.445,45**	**69.751.205,82**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	1,64	0,00
Ganhos com Alienação	108.494,41	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	3.257.210,52	3.282.946,19
Desincorporação de Passivos	148.167,68	126.414,68
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**3.513.874,25**	**3.409.360,87**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	6.309.529,06	31.815.307,95
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	238.811,88	52.866,98
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**6.548.340,94**	**31.868.174,93**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	26.919.917,95	26.831.706,44
Encargos Patronais	4.244.377,28	4.144.473,08
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	49.895,58	0,00
Pessoal e Encargos	**31.214.190,81**	**30.976.179,52**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	2.765.453,35	2.415.824,38
Pensões	500.387,86	383.650,87
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	19.116,34	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	123.834,79	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**3.408.792,34**	**2.799.475,25**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	583.924,25	8.881.955,75
Serviços	11.157.794,01	12.092.303,49
Depreciação Amortização e Exaustão	2.418.656,67	750.836,81
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**14.160.374,93**	**21.725.096,05**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	1.010,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	37.344,03	28.800,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**37.344,03**	**29.810,00**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	4.016.649,39	3.478.721,60
Transferências Intergovernamentais	9.672.303,57	7.220.486,27
Transferências a Instituições Privadas	9.541.079,97	7.782.682,95
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	304.130,47	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	481.106,99	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	24.809,71	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**24.040.080,10**	**18.481.890,82**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	3.722.241,83	41.230.109,04
Perdas com Alienação	1.832.313,10	0,00
Perdas Involuntárias	65.187,35	324.504,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	5.900.083,78	1.274.251,45
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**11.519.826,06**	**42.828.864,49**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	926.478,01	717.120,47
Total de VPD Tributárias	**926.478,01**	**717.120,47**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações	39.196,00	6.000,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	303.972,02
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	23.000,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	11.591.374,87	46.232.699,23
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	181.613,45	311.388,69
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**11.835.184,32**	**46.854.059,94**

LEVI RIBEIRO:23842644949
Assinado digitalmente por LEVI RIBEIRO:23842644949
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=25108591000165, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LEVI RIBEIRO:23842644949
Razão: Assinatura Digital
Localização: São José do Rio Claro - MT
Data: 2022-04-11 14:50:04
Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.1

LEVI RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por ANGELA MARIA ALCANFORADO:59378794149
Dados: 2022.04.13 13:42:50 -04'00'

ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO

ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL 04534019106
Assinado digitalmente por ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL:04534019106
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=25108591000165, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL: 04534019106
Razão: Assinatura Digital
Localização: São José do Rio Claro - MT
Data: 2022-04-11 14:49:48
Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.1

REGIANE DA SILVA SANTOS
CONTADOR

Assinado de forma digital por REGIANE DA SILVA:56854994187
Dados: 2022.04.13 09:22:04 -04'00'

ARDCASP_Anexo_15 Página: 3 / 3

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

RUA PARAIBA, Nº 355, CENTRO, SAO JOSE DO RIO CLARO - MATO GROSSO

Terça-feira, 12 de Abril de 2022

ANEXO 16 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
DEZEMBRO/2021

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964) **CONSOLIDADO**

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO DO EXERCICIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA EXERCÍCIO POSTERIOR	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS		DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
		TOT.	PAGAS									
				TOTAL GERAL:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00

LEVI RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO

REGIANE DA SILVA SANTOS
CONTADOR

Assinado de forma digital por ANGELA MARIA ALCANFORADO:59378794149
Dados: 2022.04.13 13:53:13 -04'00'

LEVI RIBEIRO:23842644949
Assinado digitalmente por LEVI RIBEIRO:23842644949
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29108091000165, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LEVI RIBEIRO:23842644949
Razão: Assinatura Digital
Localização: São José do Rio Claro - MT
Data: 2022-04-11 15:00:31
Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.1

ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL:04534019106
Assinado digitalmente por ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL:04534019106
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29108091000165, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL:04534019106
Razão: Assinatura Digital
Localização: São José do Rio Claro - MT
Data: 2022-04-11 15:00:14
Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.1

Assinado de forma digital por REGIANE DA SILVA:56854994187
Dados: 2022.04.13 09:37:27 -04'00'

ARAnexo_Contabil_16 Página: 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

RUA PARAIBA, Nº 355, CENTRO, SAO JOSE DO RIO CLARO - MATO GROSSO

SAO JOSE DO RIO CLARO-MT, 12 DE ABRIL de 2022

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2021

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b-c)-(d-e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	CANCELAMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
ATIVO FINANCEIRO						
REALIZÁVEL						
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS						
OUTROS CONSIG - SALARIO FAMILIA	12,43	0,00	0,00	0,00	0,00	12,43
OUTROS CONSIG - SALARIO MATERNIDADE	3.933,13	7.582,16	0,00	6.835,60	0,00	4.679,69
SUBTOTAL:	3.945,56	7.582,16	0,00	6.835,60	0,00	4.692,12
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS	2.505,79	0,00	0,00	0,00	0,00	2.505,79
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS	33.137,84	0,00	0,00	2.456,04	26.625,24	4.056,56
RESTOS A PAGAR 2019 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	217.532,22	0,00	0,00	0,00	202.532,22	15.000,00
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS	523.607,99	0,00	0,00	332.193,24	114.306,52	77.108,23
RESTOS A PAGAR 2020 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	1.036.317,85	0,00	0,00	510.768,71	446.272,26	79.276,88
RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS	0,00	1.127.765,51	0,00	0,00	0,00	1.127.765,51
RESTOS A PAGAR 2021 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	7.302.729,03	0,00	0,00	0,00	7.302.729,03
SUBTOTAL:	1.813.101,69	8.430.494,54	0,00	845.417,99	789.736,24	8.608.442,00
TOTAL DOS RESTOS:	1.813.101,69		8.430.494,54		1.635.154,23	8.608.442,00
PASSIVO FINANCEIRO						
DEPÓSITOS						
DEPOSITO - I.R.R.F. SERVIDOR	0,00	172.024,05	0,00	172.024,05	0,00	0,00
PREVIMUNI - EDUCACAO	0,00	63.997,99	0,00	58.562,52	0,00	5.435,47
PREVIMUNI - SAUDE	0,00	649.130,24	0,00	593.084,97	0,00	56.045,27
PREVIMUNI - FUNDEB 30%	0,00	249.632,46	0,00	249.632,46	0,00	0,00
PREVIMUNI - FUNDEB 70%	0,00	843.917,57	0,00	843.917,57	0,00	0,00
PREVIMUNI - DEMAIS SEGURADOS	0,00	500.535,20	0,00	455.702,08	0,00	44.833,12
PREVIMUNI - EDUCAÇÃO 13º SALÁRIO	0,00	5.406,50	0,00	5.406,50	0,00	0,00
PREVIMUNI - SAÚDE 13º SALÁRIO	0,00	52.363,57	0,00	52.363,57	0,00	0,00
PREVIMUNI - FUNDEB 40% 13º SALÁRIO	0,00	20.368,33	0,00	20.368,33	0,00	0,00
PREVIMUNI - FUNDEB 60% 13º SALÁRIO	0,00	62.663,53	0,00	62.663,53	0,00	0,00
PREVIMUNI - DEMAIS SEGURADOS 13º SALÁRIO	0,00	40.305,44	0,00	40.305,44	0,00	0,00
CAIXA - EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA	0,00	93.968,75	0,00	93.968,75	0,00	0,00

Página: 1 / 3

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

RUA PARAIBA, Nº 355, CENTRO, SAO JOSE DO RIO CLARO - MATO GROSSO

SAO JOSE DO RIO CLARO-MT, 12 DE ABRIL de 2022

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2021

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO	BAIXA	CANCELAMENTO	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(a+(b-c)-(d-e))
PREVIDENCIA INSS - EDUCACAO	503,19	1.791,27	0,00	2.158,64	0,00	135,82
PREVIDENCIA INSS - SAUDE	661,21	9.706,38	0,00	8.966,30	0,00	1.401,29
PREVIDENCIA INSS - FUNDEB 60%	0,00	1.681,62	0,00	1.681,62	0,00	0,00
PREVIDENCIA INSS - DEMAIS SEGURADOS	9.635,89	168.268,68	0,00	163.854,30	0,00	14.050,27
PREVIDENCIA INSS - PRESTADOR DE SERVIÇO - FUNC	34.622,80	192.583,99	0,00	170.131,24	0,00	57.075,55
PREVIDÊNCIA INSS - EDUCAÇÃO 13º SALÁRIO	0,00	110,43	0,00	110,43	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA INSS - SAÚDE 13º SALÁRIO	0,00	1.398,38	0,00	1.398,38	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA INSS - FUNDEB 60% 13º SALÁRIO	0,00	468,70	0,00	468,70	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA INSS - DEMAIS SEGURADOS 13º SALÁRIO	0,00	10.486,72	0,00	10.486,72	0,00	0,00
ISSQN	0,00	2.743,25	0,00	2.743,25	0,00	0,00
BB- EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA	0,00	134.017,62	0,00	134.017,62	0,00	0,00
OUTROS CONSIG - CAIXA - EMPRESTIMO CONSIG. FOLHA	0,00	65.705,20	0,00	65.705,20	0,00	0,00
OUTROS CONSIG - PENSAO ALIMENTICIA	0,00	45.728,52	0,00	45.728,52	0,00	0,00
ISSQN	55.650,49	177.452,65	1.479,09	231.051,21	0,00	572,84
OUTROS CONSIG - IRRF - RETENCAO - TERC. PF.	27.046,78	202.691,53	26,30	229.712,01	0,00	0,00
OUTROS CONSIG - DESCONTOS - TRIBUTOS	0,00	21.359,63	0,00	21.359,63	0,00	0,00
OUTROS CONSIG - EMPREST. CONSIG. B BRASIL	0,00	191.406,53	0,00	190.539,18	0,00	867,35
OUTROS CONSIG - IRRF - RETENCAO - TERC. PJ.	8.556,14	15.807,91	0,00	24.364,05	0,00	0,00
OUTRAS CONSIG. DESCONTO JUDICIAL	0,00	6.265,91	0,00	6.265,91	0,00	0,00
OUTROS CONSIG. - EMPREST. CONSIG. FOLHA - BRADESCO	167.660,08	1.904.855,36	0,00	1.912.226,74	0,00	160.288,70
CONTRIBUICAO SINDICAL SIND. PROF. ENFERMAGEM - MT	571,95	0,00	571,95	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIG - IRRF - FOLHA	830,97	1.896.095,85	0,00	1.861.849,19	0,00	35.077,63
OUTROS CONSIG. - TAXA DE EXPEDIENTE	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIG - DESCONTOS SALARIO FAMILIA - RPPS	2.135,19	0,00	2.135,19	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIG - UNIMED NORTE DE MATO GROSSO	0,00	170.577,54	0,00	170.577,54	0,00	0,00
OUTROS CONSIG - EMPREST. CONSIG. SICREDI	0,00	59.678,97	0,00	59.678,97	0,00	0,00
DEVOLUCAO DIARIAS	0,00	600,00	0,00	600,00	0,00	0,00
DEPOSITO - I.R.R.F. - TERCEIROS	0,00	455,25	0,00	455,25	0,00	0,00
DESCONTO EM FOLHA CAIXA ECONOMICA	0,00	30.849,48	0,00	30.849,48	0,00	0,00
DEPOSITOS - I.R.R.F SERVIDORES	0,00	144.332,61	0,00	144.332,61	0,00	0,00
DEPOSITO INSS	0,00	66.289,61	0,00	66.289,61	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

RUA PARAIBA, Nº 355, CENTRO, SAO JOSE DO RIO CLARO - MATO GROSSO

SAO JOSE DO RIO CLARO-MT, 12 DE ABRIL de 2022

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2021

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO	BAIXA	CANCELAMENTO	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(a+(b-c)-(d-e))
DESCONTO EM FOLHA SICREDI	0,00	125.310,69	0,00	125.310,69	0,00	0,00
DEPOSITOS - PREVIMUNI	0,00	55.134,35	0,00	55.134,35	0,00	0,00
INSS - PRESTADOR DE SERVICOS	0,00	4.252,06	0,00	4.252,06	0,00	0,00
DEPOSITO INSS	0,00	15.355,86	0,00	15.355,86	0,00	0,00
DEPOSITOS - I.R.R.F TERCEIROS	0,00	2.531,79	0,00	2.531,79	0,00	0,00
SUBTOTAL:	307.879,69	8.480.307,97	4.217,53	8.408.186,82	0,00	375.783,31
TOTAL DOS DEPÓSITOS:	307.879,69		8.476.090,44		8.408.186,82	375.783,31
TOTAL DO PASSIVO:	2.124.926,94		16.906.584,98		10.043.341,05	8.984.225,31
TOTAL (PASSIVO-ATIVO):	2.124.926,94		16.899.002,82		10.036.505,45	8.979.533,19

LEVI RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por ANGELA MARIA ALCANFORADO:59378794149
Dados: 2022.04.13 13:53:58 -04'00'

LEVI RIBEIRO: 23842644949
Assinado digitalmente por LEVI RIBEIRO:23842644949
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29108091000165, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LEVI RIBEIRO:23842644949
Razão: Assinatura Digital
Localização: São José do Rio Claro - MT
Data: 2022-04-11 15:01:06
Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.1

ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO

ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL: 04534019106
Assinado digitalmente por ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL: 04534019106
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29108091000165, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL:04534019106
Razão: Assinatura Digital
Localização: São José do Rio Claro - MT
Data: 2022-04-11 15:00:51
Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.1

REGIANE DA SILVA SANTOS
CONTADOR

Assinado de forma digital por REGIANE DA SILVA:56854994187
Dados: 2022.04.13 09:38:06 -04'00'

Página: 3 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**97.951.592,95**	**81.683.374,01**
Receita Tributária	12.886.323,51	7.685.338,25
Receita de Contribuições	3.831.100,70	662.075,53
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	2.100,00
Remuneração das Disponibilidades	2.106.856,11	74.931,91
Outras Receitas Derivadas e Originárias	354.177,29	368.214,62
Transferências recebidas	67.263.651,67	64.193.986,12
Outros Ingressos Operacionais	11.509.483,67	8.696.727,58
Desembolsos	**75.531.015,97**	**76.483.058,32**
Pessoal e demais despesas	49.925.893,44	50.908.721,86
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	9.980.969,48	11.629.847,00
Outros desembolsos operacionais	15.624.153,05	13.944.489,46
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**22.420.576,98**	**5.200.315,69**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	**3.102.663,85**	**3.234.271,62**
Alienação de bens	1.410.500,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	1.692.163,85	3.234.271,62
Desembolsos	**7.501.214,99**	**5.526.926,08**
Aquisição de ativo não circulante	6.707.230,66	3.515.922,19
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	793.984,33	2.011.003,89
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-4.398.551,14**	**-2.292.654,46**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	**0,00**	**0,00**
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**18.022.025,84**	**2.907.661,23**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	11.660.061,41	6.403.363,77
Caixa e Equivalente de caixa final	29.682.087,25	11.660.061,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	**67.263.651,67**	**61.365.224,11**
Intergovernamentais	**52.960.691,66**	**51.604.816,25**
da União	26.664.663,08	31.990.586,89
de Estados e Distrito Federal	26.296.028,58	19.614.229,36
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	14.302.960,01	9.760.407,86
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	**9.980.969,48**	**11.611.224,56**
Intergovernamentais	**422.889,51**	**171.140,71**
a União	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	422.889,51	97.040,41
a Municípios	0,00	74.100,30
Intragovernamentais	0,00	3.837.501,20
Outras transferências concedidas	9.558.079,97	7.602.582,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa	2.226.221,75	2.131.410,36
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	5.870.434,68	5.998.654,24
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	2.398.267,02	2.620.237,54
Previdência Social	3.673.431,22	0,00
Saúde	11.505.350,89	13.140.042,21
Trabalho	0,00	0,00
Educação	13.740.607,18	12.890.465,25
Cultura	266.302,69	83.800,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	5.340.986,74	7.106.775,57
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	1.506.772,94	1.385.547,52
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	255.322,07	459.194,20
Comunicações	0,00	0,00
Energia	1.418.714,58	365.231,97
Transporte	599.467,61	493.938,52
Desporto e Lazer	383.917,49	299.521,28
Encargos Especiais	740.096,58	709.392,35
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**49.925.893,44**	**47.684.211,01**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

LEVI RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

LEVI RIBEIRO: 23842644949
Assinado digitalmente por LEVI RIBEIRO: 23842644949
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29108091000165, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LEVI RIBEIRO:23842644949
Razão: Assinatura Digital
Localização: São José do Rio Claro - MT
Data: 2022-04-11 14:50:46
Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.1

ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO

ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL: 04534019106
Assinado digitalmente por ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL: 04534019106
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29108091000165, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL:04534019106
Razão: Assinatura Digital
Localização: São José do Rio Claro - MT
Data: 2022-04-11 14:50:31
Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.1

REGIANE DA SILVA SANTOS
CONTADOR

Assinado de forma digital por REGIANE DA SILVA:56854994187
Dados: 2022.04.13 09:23:30 -04'00'

Assinado de forma digital por ANGELA MARIA ALCANFORADO:59378794149
Dados: 2022.04.13 13:43:55 -04'00'

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO - PREGÃO ELETRONICO Nº 022-2022

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedoras as Empresas: **OBJECT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 25462154000126**, com o valor **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, e a empresa**: GREEN CONTAINER EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 21192774000131**, com o valor **R$ 49.870,00 (quarenta e nove mil e oitocentos e setenta reais)**, e a empresa: **COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 10378106000187**, com o valor **R$ 18.535,00 (dezoito mil e quinhentos e trinta e cinco reais)**.São José do Rio Claro – MT, 13 de abril de 2022. Levi Ribeiro – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

AVISO DE RESULTADO PROCESSO: 004/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 003/2022

PROCESSO: 004/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 003/2022

TIPO: MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, através de sua pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que no processo de licitação na modalidade Pregão Presencial – Tipo Menor Preço, realizado no dia 12 de Abril de 2022, às 09:00h, para Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Combustível, Filtros e Derivados, para atender todas as Secretarias Municipais, conforme especificações constantes do Edital, sagram-se vencedoras as Empresas:

SPANHOLI E SPANHOLI LTDA – ME, inscrita sob CNPJ nº 09.549.410/0001-60, Valor R$ 6.651.322,50

POSTO TIGRAO, inscrita sob CNPJ nº 03.623.054/0005-25, Valor R$ 552.195,00

Comissão de Pregão, 12 de Abril de 2022.

TALITA TEIXEIRA FEITOSA

Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 014, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre Apreciação e Aprovação de Troca de Objeto de Emenda Parlamentar, destinada ao município de São José dos Quatro Marcos, para o ano de 2022 e dá outras providências.

O presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS, de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 6º da Lei Municipal nº 1036, de 17 de junho de 2004 e, por aprovação unânime dos conselheiros presentes na Reunião Ordinária de 12 de abril de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar ***Troca do Objeto da Emenda Parlamentar n. º 39750005*** do Deputado Federal Emanuel Pinheiro Neto, no valor R$860.000,00 (Oitocentos e sessenta mil reais) para Aquisição de um Tomógrafo para Construção de Sede Própria de Unidade Descentralizada de Reabilitação (UDR) do município de São José dos Quatro Marcos/MT, por meio do Fundo Nacional de Saúde/FNS.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São José dos quatro Marcos-MT 12 de abril de 2022.

ANTONIO TEIXEIRA DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

São José dos quatro Marcos-MT

Decreto 091/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – **PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2022** – Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE ENSAIOS DE SOLO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA."***

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: **29/04/2022 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

Local: www.licitanet.com.br.

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e www.licitanet.com.br.

INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Pregoeira Vanessa da Rocha Avelino - Portaria 304/2021.

PMSJQM, 13/04/2022

PROCURADORIA
DECRETO Nº 042, DE 08 DE MARÇO DE 2022

"REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO, ESTABELECIDOS NO CAPÍTULO VIII, DA LEI N. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ESPECIFICAMENTE OS SEUS ARTIGOS Nº 72, 74 E 75, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, estabeleceu normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, em seu Capítulo VIII, artigos nº 72, 74 e 75, estabeleceu as normas gerais para os processos de contratação direta;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do *caput* do art. 176 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabeleceu que os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da data de publicação da referida lei, para cumprir os requisitos estabelecidos em seu art. 7º, que trata da promoção da gestão por competências e dos requisitos para designação dos agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções atinentes à Lei, e no caput do seu art. 8º, que trata da designação de agente de contratação para conduzir as licitações;

CONSIDERANDO o disposto inciso II do *caput* do art. 176 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabeleceu que os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da data de publicação da referida lei, para cumprir os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 17 da lei, que trata da realização da licitação preferencialmente por forma eletrônica.

CONSIDERANDO o disposto inciso III do *caput* do art. 176 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabeleceu que os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da

data de publicação da referida lei para cumprimento das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial;

CONSIDERANDO que o disposto no inciso I, do Parágrafo único, do art. 176, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, estabeleceu para os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes a possibilidade de, enquanto não adotar o PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, fazer suas publicações em diário oficial, admitindo-se a publicação de extratos;

CONSIDERANDO que o disposto no inciso II, do Parágrafo único do art. 176, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabeleceu para os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes a possibilidade de, enquanto não adotar o PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedando a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de copias de documentos, que não poderá ser superior ao custo de sua reprodução gráfica;

CONSIDERANDO o disposto no art. 191 e no inciso II, do art. 193, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que asseguram a possibilidade de a Administração Pública Municipal optar, até o decurso do prazo de 2 (dois) anos da publicação da mencionada legislação, por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, ou por meio da Lei n.º 8. 666/1993 e Lei n.º 10.520/2002, e legislação correlata até então vigentes.

CONSIDERANDO a necessidade de edição de norma regulamentar Municipal para disciplinar a transição entre a Lei n. º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivamente a sua aplicação no âmbito da Administração Municipal de São José dos Quatro Marcos /MT;

CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica aos Agentes Públicos, Servidores Públicos e a todos os demais envolvidos no processo de licitações e contratos do Município de São José dos Quatro Marcos /MT;

CONSIDERANDO a necessidade de se criar previsibilidade, estabilidade e uniformização de comportamentos nas licitações e contratos administrativos;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o processo de Contratação Direta, Inexigibilidade de Licitação e Dispensa de Licitação, estabelecidos no Capítulo VIII, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente os seus artigos nº 72, 74 e 75, no âmbito do Poder Executivo municipal.

Art. 2º - O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal de São José dos Quatro Marcos -MT, devendo os Servidores Públicos envolvidos adotar como diretriz de conduta administrativa as disposições da Lei n.º 14.133/2021, em especial:

I – as vedações aos agentes públicos, estabelecidas no art. 9º da referida Lei; II – as orientações para o controle das contratações elencadas nos arts. 169 a 173; III – a vedação à utilização combinada da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, com qualquer outro diploma legal, exceto com os regulamentos estabelecidos a fins de regulamentação do mesmo diploma legal.

Art. 3° - Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

CAPITULO II

DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 4º - O processo de contratação direta que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação previstos nos arts. 72, 74 e 75, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentados por este Decreto, seguirá o rito processual trazido pelos incisos I a IV, do *caput* do art. 72, da citada lei, conforme segue:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo: II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23, da Lei n.º 14.133, de 1° de abril de 2021: III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos: IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido: V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária: VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município;

Seção I

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 5º - A inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, da Lei n.º 14. 133, de 1º de abril de 2021, configura-se quando é inviável a competição e compreende, em especial, os casos de:

I - aquisição de materiais de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor empresa ou representante comercial exclusivos; II - contratação de profissional do setor artístico diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos; b) pareceres, perícias e avaliações em geral; c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico; h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso; IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento; V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do *caput* deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do *caput* deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do *caput* deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do *caput* deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos; II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

SEÇÃO II

Da Dispensa de Licitação

Art. 6º - A dispensa de licitação, prevista no art. 75, da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021, será realizada:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação: a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas; b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes; IV - para contratação que tenha por objeto: a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração; c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais); d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração; e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia; f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional; g) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública; h) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível; i) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde; V – nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem; VI - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; VII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; VIII - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação; IX - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização; X - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência; XI - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

XII- para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do caput deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

§ 1 **º** Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora: II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3° As contratações de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, sendo o julgamento das proposta serem realizadas de acordo com a Lei n.º 14.133/2021,

§ 4° As contratações de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assim que este for disponibilizado pelo Governo Federal, devendo ser divulgado e mantido à disposição no sítio eletrônico oficial do município enquanto o PNCP não estiver implementado.

§ 5° Para os fins do inciso VII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021 e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

§ **6°** Não se aplica o disposto no § 1 º deste artigo às contratações de até R$ 8.000.00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

CAPITULO III

DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 7º - O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, autoridade máxima do Poder Executivo Municipal, poderá designar o Agente de Contratação, que é o Agente Público responsável pelo desempenho das funções essenciais à execução dos processos de contratação direta de que tratam os artigos 72, 74 e 75 da Lei n.º 14.133/2021.

§ 1º No exercício de escolha do Agente de Contratação, a autoridade considerará, sempre que possível, com as previsões contidas nos artigos 7º e 8º da Lei n.º 14.133/2021.

§ 2º O Agente de Contratação contará, sempre que considerar necessário para o desempenho de suas funções, com o suporte do órgão de Assessoramento Jurídico, do Controle Interno, das Secretárias Municipais e da Equipe de Apoio.

Art. 8º As regras pormenorizadas relativas à atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da atuação de fiscais, poderão ser estabelecidas em regulamento próprio.

Art. 9º - Todas as pessoas envolvidas no procedimento licitatório e de contratos, em especial o Agente de Contratação, sujeitam-se às vedações estabelecidas no art. 9º e às previsões contidas no art. 73, ambos da Lei n.º 14.133/2021.

CAPITULO IV

O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Art. 10 - O Município poderá incluir as Contratações Diretas no Plano de Contratação Anual, quando de sua elaboração, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planeamento estratégica e subsidiar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual - PPA e Lei Orçamentária Anual - LOA.

Parágrafo único: Na elaboração do Plano de Contratação Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia do Governo Federal.

CAPITULO V

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11 – A pesquisa de preços de mercado de que tratam os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021, para subsidiar valores referenciais em procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos /MT, será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

I – Portal de Compras governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br; **II** – pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; **III** – contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos em até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços; **IV** – pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal da cotação, com a devida justificativa da escolha dos fornecedores, e os preços cotados não tenham sido obtidos com mais de seis meses de antecedência da publicação do edital. **V** - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 1º - Em todas as situações aduzidas o agente público responsável pela realização da pesquisa de preços deverá juntar a documentação aos autos, identificando-se no ato.

§ 2º - Na hipótese do § 3º do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021, quando não envolver a utilização de recursos de transferências voluntárias da União, e quando os fornecedores instados não atenderem às cotações solicitadas, poderá o órgão licitante promover pesquisa junto a três fornecedores, mediante simples anotação de preços expostos em prateleiras ou gôndolas, presumindo-se verdadeira a informação prestada pelo agente público.

I – para aplicação do disposto neste parágrafo, o agente público anotará os preços em certidão datada e assinada, acompanhada, sempre que possível, de registro fotográfico dos preços verificados nas prateleiras e gôndolas.

CAPITULO VI

DAS SANÇÕES

Art. 12 - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas em processo administrativo.

CAPITULO VII

DAS PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES DOS ATOS

Art. 13 - Enquanto não for disponibilizado pelo Governo Federal o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de que trata o art. 174 e seguintes, da Lei n.º 14.133/2021, serão utilizadas as seguintes regras:

I – quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pelo PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de publicação do Diário Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM/MT e no site da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos /MT; II – quando o divulgação obrigatória dos atos exigidos pelo PNCP da Lei n.º 14.133/2021, estiver se referindo a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no site da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos /MT; III – enquanto não implementado o Diário Oficial do Município, as publicações oficiais se darão em sítio eletrônico da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos /MT, admitida a publicação de extrato; IV – a versão física dos documentos nas repartições competentes será disponibilizada para acesso de qualquer pessoa, bastando, para tanto, simples requerimento assinado pelo interessado;

Parágrafo único: O prazo para o atendimento ao disposto nos incisos I a IV deste artigo será de 10 (dez) dias úteis.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 – Os limites disponíveis para a dispensa de licitação dentro do mesmo exercício financeiro, nos termos do dos incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, deverão ser redimensionados deduzindo dos mesmos os valores já dispensados dentro do mesmo exercício financeiro, que foram realizados com fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/1993**.**

Art. 15 – A administração municipal poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais, em

meio eletrônico, utilizando-se do texto da Lei n.º 14.133/2021 para dirimir dúvidas ou omissões a respeito dos procedimentos aqui regulamentados.

Art. 16 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, 08 de abril de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 57/2022, firmado em 06/04/2022. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE,** FACULDADE DE QUATRO MARCOS – FQM, pelo **ESTAGIÁRIO**, **ARIELY SILVA FREITAS**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT. **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS). **Vigência:** 31/12/2022. **Valor Mensal:** R$ 960,00.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 58/2022, firmado em 11/04/2022. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE,** IMPACTOS-INSTITUTO MATOGROSSENSE DE POS-GRADUACAO E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA **-** IMPACTOS, pelo **ESTAGIÁRIO**, **ELIZANGELA IZIDORIO SOARES**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Educação Infantil Roseli Cristina Valério. **Vigência:** 31/12/2022; **Valor Mensal:** R$ 850,00.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142 DE 12 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCELAR as férias do servidor JEFFERSON PEREIRA OLIVEIRA, concedida através da PORTARIA Nº 139 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 12 DE ABRIL DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aviso de Adesão à Ata de Registro de Preços

A Prefeitura de São Pedro da Cipa-MT, declara que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 001/2022, referente ao Pregão Presencial nº 058/2021, da Prefeitura municipal de Jaciara-MT, com objeto **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 DO MUNICÍPIO DE JACIARA – MT PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMINHÃO GUINCHO COM PRANCHA, RETRO ESCAVADEIRA, MINI CARREGADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, TRATOR ESTEIRA, CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHONETE ¾ ABERTA, CAMINHÃO COMPACTADOR LIXO, CAMINHÃO PIPA**, ao valor global de R$ 283.224,00 (duzentos e oitenta e três mil duzentos e vinte e quatro reais), onde sagrou vencedora a empresa **A. C. S. MARCHI LTDA CNPJ/MF n° 12.740.318/0001-98**. São Pedro da Cipa – MT, 13 de Abril de 2022. **Marcos Vinícios de Jesus Abrahão – Pregoeiro.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 053/2022

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Complementar Municipal nº 012/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a servidora pública municipal **RAMIELY SOKOLOSKI DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetiva de Médica do município, matricula funcional, nº 1197, para retornar as suas funções em caráter de urgência, a partir do dia 11 a 30 de abril de 2022, interromper o gozo de férias da servidora, com base na **Lei Complementar Municipal nº 012/2014,** tendo em vista que só existe um médico no município. Vale apena ressaltar, que a servidora *supracitada* irá gozar o dia *supracitados* em momento oportuno, sem prejuízos do seu direito.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada - MT, 11 de abril de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 052/2022

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Complementar Municipal nº 012/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a servidora pública municipal **ADRIELLI GUIMARÃES ROSA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Laboratório do município, matricula funcional, nº 1200, para retornar as suas funções em caráter de urgência, a partir do dia 11 a 20 de abril de 2022, interromper o gozo de férias da servidora, com base na **Lei Complementar Municipal nº 012/2014,** tendo em vista que só existe um laboratório de análise no município. Vale apena ressaltar, que a servidora *supracitada* irá gozar o dia *supracitados* em momento oportuno, sem prejuízos do seu direito.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada - MT, 11 de abril de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 054/2022

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Complementar Municipal nº 012/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o servidor público municipal **FERNANDO AZEVEDO LINO**, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo do município, matricula funcional, nº 1095, para retornar as suas funções em caráter de urgência, a partir do dia 11 a 30 de abril de 2022, interromper o gozo de férias do servidor, com base na **Lei Complementar Municipal nº 012/2014,** tendo em vista que é o único odontólogo no município. Vale apena ressaltar, que o servidor *supracitado* irá gozar o dia *supracitados* em momento oportuno, sem prejuízos do seu direito.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada - MT, 11 de abril de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 051/2022

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Complementar Municipal nº 012/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a servidora pública municipal **FRANCISNETE ALVES TEIXEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Geral do município, matricula funcional, nº 843, para retornar as suas funções em caráter de urgência, a partir do dia 11 a 30 de abril de 2022, interromper o gozo de férias da servidora, com base na **Lei Complementar Municipal nº 012/2014,** tendo em vista que só existe um laboratório de análise no município. Vale apena ressaltar, que a servidora *supracitada* irá gozar o dia *supracitados* em momento oportuno, sem prejuízos do seu direito.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada - MT, 11 de abril de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 050/2022

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Complementar Municipal nº 012/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o servidor público municipal **RENAN NOGUEIRA SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico/Bioquímico do município, matricula funcional, nº 1123, para retornar as suas funções em caráter de urgência, a partir do dia 11 a 20 de abril de 2022, interromper o gozo de férias do servidor, com base na **Lei Complementar Municipal nº 012/2014,** tendo em vista que só existe um laboratório de análise no município. Vale apena ressaltar, que o servidor *supracitado* irá gozar o dia *supracitados* em momento oportuno, sem prejuízos do seu direito.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada - MT, 11 de abril de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO - MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), FAIXA C E EMULSÃO RR - 2C, PMF PRÉ MISTURADO A FRIO FRIO A BASE DE RL - 1C, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO "TAPA BURACOS" DO PAVIMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT,** conforme **Termo de Referencia – ANEXO I** do Edital.

Repartições interessada:.....SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Tabaporã – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, **HOMOLOGA** o objeto desta Licitação, às:

Empresas vencedoras:

F.S PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP

CNPJ Sob n° **07.197.113/0001-78**

Venceu os Item: 03.

Com um valor unitário de R$: 25,00 (vinte e cinco reais)

VALOR TOTAL DO ITEM: R$: 100.000,00 (Cem mil reais)

Valor Total Homologado: **R$: 100.000,00 (Cem mil reais)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 14 de Abril de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LICITACAO
ATA DO REGISTRO DE PREÇO N° 019/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022

Ao Décimo Terceiro dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois (13/04/2022), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-12.223.800 SSP/MG e CPF nº 505. 657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas,

doravante denominado ADMINISTRAÇÃO e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDOR, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, ODONTOLOGIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ MT**, conforme oTermo de Referência do **ANEXO I**, do Edital, de acordo com o resultado da licitação publicada no jornal https://diariomunicipal.org/mt/amm/, do dia 12 de Abril de 2022, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n. **010/2022**, autorizado pelo Processo Licitatório n. **012/2022** regida pela Lei Federal n. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n. 8. 666/93, bem como pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob n° **35.042.079/0001-06**, Inscrição Estadual n° 90.828.522-01, com sede na Rua Ipê, n° 72 (Fundos) – Centro – CEP 85.935-000 no Município de Assis Chateaubriand - PR, neste ato representada pelo seu Sócio/proprietário o Sr. **Adão da Silva Leite**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF n.º 492.895.009-72, portador da carteira de Identidade Civil, RG. n.º 4.079.935-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Marechal Castelo Branco, nº 131, Centro, CEP: 85.935-000, em Assis Chateaubriand, Estado do Paraná..

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade a aquisição **de Medicamentos** e/ou materiais hospitalar**, E**specificados no **Anexo I**, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando à constituição do sistema Registro de Preços firmando compromisso de fornecimento dos medicamentos aos órgãos e entidades usuários do sistema, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial n. **010/2022**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrita na ata do Pregão Presencial n° 010/2022, Processo Licitatório n° 012/2022, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LOTE 01
AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS DO GÊNERO.

Item	Material	Material Tce	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitario	Valor Total
5	14305	199834-0	AGULHA 25 X 8 C/100	CX	380	sr	**15,45**	5.871,00
23	34198	12907-0	ATADURA CREPOM 15CM 13 FIOS 100% ALGODAO FIOS DE ALTA TORCAO 1º LINHA	UN	3.000	erimax	**0,90**	2.700,00
40	34211	168481-7	CAT GUT CROMADO "1"75CM C/ AGULHA 1/2 CIR CIL 4,0CM 1º LINHA C/ 24 UNIDADES	CX	20	shalon	**119,00**	2.380,00
41	34214	123261-4	CAT GUT CROMADO 0 AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRC 4CM FIO 75CM DE COMPRIMENTO C/ 24 UNIDADES	CX	20	shalon	**108,06**	2.161,20
43	34215	408999-5	CAT GUT CROMADO 2.0 75CM C/AGULHA 1/2 CIR CIL 4CM C/ 24 UNIDADES	CX	20	shalon	**108,06**	2.161,20
52	34228	153710-5	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UN	3.000	labor import	**1,35**	4.050,00
54	13050	154831-0	CATETER TIPO OCULOS	UN	3.000	medsonda	**1,99**	5.970,00
65	101169	192957-7	COMPRESSA GAZE - COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS, 100% ALGODAO DA MELHORT QUALIDADE, ACONDICIONADA EM PACOTES PLASTICOS COM 500 UNIDADES	UN	3.000	erimax	**23,95**	71.850,00
78	30649	192951-8	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSAO ENDOVENOSA EM PVC FECHADO DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL TRANSPARENTE ESTERIL	UN	15.000	labor import	**1,75**	26.250,00
95	34262	17383-5	FIO DE SUTURA DE NYLON "0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTERIL, C/AG CTI 3/8 CIRC. TRG 4,0 CM C/ 45 CM COMPRIMENTO. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	50	shalon	**47,51**	2.375,50
100	34267	77780-3	FIO DE SUTURA NYLON 4 - 0, AGULHA DE 1/2 CIR DE SECÇÃO TRIANG. 1,5CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	100	shalon	**58,44**	5.844,00
103	34269	345121-6	FITA MICROPORE - MEDINDO (2,50CM X 5,00M)	UN	300	ciex	**2,89**	867,00
104	34270	426676-5	FITA MICROPORE HIPOALERGENICA 10 CM X 4,5 M -FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA ESTÉRIL E CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO- TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO. DE FINÍSSIMA ESPESSURA	UN	500	ciex	**6,61**	3.305,00
109	34275	252171-7	FRALDAS GERIÁTRICAS M	PC	500	dry	**12,70**	6.350,00
120	34285	21459-0	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 FABRICADAS EM AÇO CARBONO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	30	advantive	**33,00**	990,00
123	34287	13549-6	LENÇOL DESCARTÁVEL PICOTADO 70X50 CM ROLO 50CM	UN	200	descarbox	**16,57**	3.314,00
128	34290	375542-8	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5 DESCÁVEL - PAR	PR	1.000	lemgruber	**2,35**	2.350,00
132	8746	60636-7	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/50 PARES	CX	1.200	lemgruber	**29,90**	35.880,00
140	16671	303149-7	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA C/ ELASTANO C/ 50	CX	5.500	lola	**19,00**	104.500,00
147	30741	53646-6	OXIMETRO DE DEDO	UN	50	winner	**119,00**	5.950,00

152	34299	164670-2	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CMX100MT	UN	20	hospflex	**165,00**	3.300,00
155	13876	102525-2	PAPEL TOALHA C/ 1000 FOLHAS	PC	1.000	remapel	**14,50**	14.500,00
159	13440	132744-5	SACO DE LIXO LEIT. INFECT 40 LITROS C/ 100 UNIDADES	PC	150	rava	**26,45**	3.967,50
164	7159	303014-8	SERINGA DESC. 05 ML S/AG.	UN	30.000	sr	**0,57**	17.100,00
209	99521	00016226	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA EM PAPELAO P/ IMOBILIACAO DE MEMBROS TAMANHO M, TALA FACIL EM PAPELAO DIMENSOES 50 X 20CM PARA IMOBILIZACAO DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES	UN	200	resgate sp	**2,40**	480,00
216	11463	276550-0	TOUCA DESCARTAVEL C/ ELASTICO PCT C/100	PC	500	anadona	**17,60**	8.800,00
260	23127	192955-0	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO C/ 10 UNIDADES	PC	100	medsonda	**4,06**	406,00
261	23713	192954-2	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO C/ 10 UNIDADE	PC	100	medsonda	**5,46**	546,00
347	34157	45602-0	DESCARPAK DE 3L	UN	100	descarbox	**4,64**	464,00
358	30704	15543-8	GAZE 11 FIOS ESTERIL C/500	PC	200	erimax	**25,80**	5.160,00
395	11463	276550-0	TOUCA DESCARTAVEL C/ ELASTICO PCT C/100	PC	50	anadona	**17,39**	869,50
398	33943	325047-4	ACEBROFILINA 5MG/ ML 120ML PEDIATRICO	UN	800	cimed	**5,63**	4.504,00
414	99511	329483-8	BROMOPRIDA 10MG CPR	UN	10.000	prati	**0,33**	3.300,00
426	33978	306993-1	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U + 0,01G/G POMADA 30GR.	UN	200	cristalia	**32,70**	6.540,00
430	12851	404849-0	DICLOFENACO DE RESINATO 20ML GTS	UN	2.000	cimed	**4,99**	9.980,00
432	30433	328288-0	FLUNARIZINA 10 MG	UN	10.000	vitamedic	**0,12**	1.200,00
441	99531	320032-9	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA SODICA 6,67MG/ML + 333,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	800	belfar	**7,99**	6.392,00
442	99532	328994-0	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE 10 MG + DIPIRONA SODICA 250 MG	UN	10.000	belfar	**0,59**	5.900,00
470	30480	316952-9	NEOMICINA+ BACITRACINA	UN	3.000	prati	**2,70**	8.100,00
471	99538	318320-3	NISTATINA 25.000 UI/4G - 60 G CREME VAGINAL + APLICADOR	UN	1.000	prati	**7,99**	7.990,00
485	30517	320532-0	RISPERIDONA 1 MG	UN	1.000	prati	**0,47**	470,00
486	30518	320041-8	RISPERIDONA 2 MG	UN	6.000	prati	**0,54**	3.240,00
490	99540	320060-4	SABULTAMOL, SULFATO DE 0,4MG/ML- SOLUÇÃO ORAL	FR	500	prati	**2,58**	1.290,00
491	34094	342609-2	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	UN	500	e.m.s	**1,72**	860,00
497	34098	307608-3	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50MG/ML 1 ML INJETÁVEL	UN	1.000	hipolabor	**3,50**	3.500,00
498	30528	307608-3	TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG/2ML	UN	1.000	hipolabor	**3,50**	3.500,00
508	15685	306922-2	CEFTRIAXONA INTRAMUSCULAR 1G FR/AMP	UN	6.000	eurofarma	**14,09**	84.540,00
522	30444	308105-2	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO 100 MG FRASCO	UN	2.000	blau	**6,30**	12.600,00
527	6634	308295-4	LIDOCAINA 2% 30G GEL	UN	1.000	pharlab	**7,99**	7.990,00
538	103195	338790-9	QUETIAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	1.000	e.m.s	**1,66**	1.660,00
539	103197	337754-7	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	500	prati	**21,80**	10.900,00
543	15671	333330-2	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG COMP	UN	100.000	imec	**0,09**	9.000,00
545	1055	306593-6	ALBENDAZOL 400 MG CPR	UN	30.000	prati	**0,60**	18.000,00
547	17438	316204-4	ALENDRONATO DE SOIO 70 MG COMP	UN	3.000	e.m.s	**0,70**	2.100,00
552	14266	309754-4	AMOXICILINA 50 MG/ML-PO SUSP 60 ML	UN	2.000	prati	**5,45**	10.900,00
555	30368	306753-0	ATENOLOL 50 MG	UN	70.000	prati	**0,22**	15.400,00
557	19244	306861-7	CAPTOPRIL 25 MG COMPR	UN	100.000	prati	**0,07**	7.000,00
561	17466	315272-3	CARVEDILOL 12,5 MG COMPR	UN	30.000	e.m.s	**0,28**	8.400,00
563	34334	306903-6	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL	UN	3.000	abl	**11,19**	33.570,00
567	100894	00014104	DEXAMETASONA 4MG C10 CPR	UN	10.000	e.m.s	**0,90**	9.000,00
568	22920	314117-9	DEXAMETASONA ELIXIR 01MG/ML - FRASCO	UN	2.000	farmace	**3,50**	7.000,00
569	22877	307045-0	DEXAMETASONA 10G- CREME	UN	2.000	prati	**2,67**	5.340,00
575	14005	316138-2	ENALAPRIL 10 MG COMP.	UN	50.000	cimed	**0,10**	5.000,00
583	19265	320180-5	FLUOXETINA 20MG	UN	20.000	medquimica	**0,16**	3.200,00

596	19249	318352-1	LOSARTANA POTASSICA 50MG	UN	300.000	teuto	**0,16**	48.000,00
609	34391	319704-2	PARACETAMOL 200MG/ML 20 ML	UN	4.000	farmace	**2,16**	8.640,00
611	99508	328741-6	PREDNISOLONA , FOSFATO SODICO 3 MG / ML 60 ML SOLUÇÃO ORAL	ML	1.000	prati	**8,39**	8.390,00
612	12343	319618-6	PREDNISONA 20 MG CPR	UN	20.000	sanval	**0,26**	5.200,00
619	34397	320794-3	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40 MG + 8 MG/ML SUSP 50 ML	UN	1.000	e.m.s	**6,50**	6.500,00
626	16434	306513-8	ACICLOVIR 200 MG	UN	10.000	pharlab	**0,23**	2.300,00
627	34181	309764-1	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 125 MG	UN	10.000	e.m.s	**1,85**	18.500,00
628	34182	309754-4	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG+12,5MG/ML SUSP ORAL	UN	1.000	e.m.s	**16,80**	16.800,00
629	101061	324075-4	AZITROMICINA 600MG	FR	1.000	prati	**8,75**	8.750,00

Valor Total	**R$ 792.157,90**
(Setecentos e noventa e dois mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa centavos).	

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do *caput* e do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos medicamentos para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de **07 (sete) dias** úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do *caput* ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

c) As propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

d) O novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (Doze) Meses** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento às disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.4. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas “Órgão não-participante ou carona”.

4.6. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida ao Prefeito Municipal, contendo a informação do item e a quantidade desejada, que posteriormente encaminhará ao órgão gerenciador da Ata, para que este verifique a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços, com os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

a4.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.8. Caso o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao órgão não-participante ou carona a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ele concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.

4.9. Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão do carona e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos órgãos não-participantes ou carona, para futuro acatamento dos pedidos.

4.9.1. Após assinatura do Termo de Adesão, deverá ser providenciada cópia do documento para ser anexado ao processo que originou o registro de preços.

4.10. As aquisições ou contratações adicionais que serão efetuadas pelo “carona” não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.11. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento licitatório.

4.12. O Município de Tabaporã/MT, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras, da Secretaria Municipal de Finanças, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os medicamentos registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos medicamentos, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de medicamentos, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;**

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos medicamentos dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. **Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4.Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) Dias,** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela Administração, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela detentora da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral do município, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979 – Centro, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subseqüente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal de Tabaporã/MT.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.3.1. As empresas contratadas obrigam-se a fornecer os objetos, com solicitações mínimas de R$ 200,00 (Duzentos reais) por pedido.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Núcleo de Licitação – órgão gerenciador, por escrito, no **prazo máximo de 05 (Cinco) Dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos medicamentos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos medicamentos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do município de Tabaporã/MT.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no **prazo de 05 (cinco) Dias**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações do item ..... deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A detentora da Ata obriga-se a fornecer os medicamentos a que se refere ao **Anexo I** novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.6.1. Serão recusados os medicamentos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6.2. Os medicamentos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.6.3. Os medicamentos sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especifica pela fabricante no rótulo de cada embalagem.

7.6.4. Os medicamentos deverão estar acondicionados em embalagem original de fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem;

7.6.5. Na embalagem de cada medicamento deverá constar a frase “VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO”.

7.7. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal n° 6.437/77 e crime, previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

7.8. Os medicamentos deverão estar devidamente registrados no Ministério da Saúde, devendo estar estampado na embalagem de forma clara e legível o número do registro.

7.9. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.10. As despesas relativas à entrega dos medicamentos correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.11. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos medicamentos licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.12. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos medicamentos, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta)dias úteis, contados do recebimento definitivo dos medicamentos, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

08. SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

Dotação	Finalidade
08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 15001002000	Material de Consumo
08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 16000000000	Material de Consumo
08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 16210000000	Material de Consumo
08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 16000000600	Material de Consumo
08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 15001002000	Material de Consumo
08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 16000000604	Material de Consumo
08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 16000000000	Material de Consumo
08 00100 10 303 0009 2043 33 90 32 00 00 Fonte de Recurso – 15001002000	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita
08 00100 10 303 0009 2043 33 90 32 00 00 Fonte de Recurso – 16000000000	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita
08 00100 10 303 0009 2043 33 90 32 00 00 Fonte de Recurso – 16210000000	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita
08 00100 10 303 0009 2043 33 90 32 00 00 Fonte de Recurso – 16000000602	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita
08 00100 10 303 0009 2043 33 90 32 00 00 Fonte de Recurso – 26210000602	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita

10.2. E dotações que vierem a substituir o exercício subseqüente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) Advertência, por escrito, nas falta leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral do Município de Tabaporã, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores do Município de Tabaporã/MS.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro de Tabaporã – MT para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã – MT, 13 de Abril de 2022.

Município de Tabaporã/MT **SIRINEU MOLETA** **Prefeito Municipal**	**RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – ME** CNPJ Sob n° **35.042.079/0001-06** DETENTOR DA ATA **Adão da Silva Leite** Representante
Jhonatan Fernandes Couto **CPF Sob n° 032.613.211-21** **Testemunha**	**Katia Aparecida De Paula Gomes Cavalari** **CPF Sob n° 864.670.691-53** **Testemunha**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã - MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como no contido nas Leis Municipais nº 1.080/2017, 1.360/2022, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para Admissão de Pessoal por PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

1. - DA EXECUÇÃO E CLASSIFICAÇÃO 1.1 - A seleção será promovida e executada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme o artigo nº. 71 da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e a relação final dos candidatos selecionados será encaminhada ao Gabinete do Prefeito para solicitar contratação por tempo determinado através da Coordenadoria de Recursos Humanos. **1.2 -** Os trabalhos de seleção serão desenvolvidos por uma comissão especialmente nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, por meio da Portaria de nº 179/2022, Publicada em 11 de abril de 2022, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM. **1.3 -** É de responsabilidade da Comissão Especialmente Nomeada: a elaboração do edital, aplicação, correção, julgamento de eventuais recursos decorrentes das provas e divulgação do resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado. **1.4 -** Os candidatos serão classificados conforme pontuação alcançada na prova objetiva e na prova de títulos. **2 – DAS VAGAS 2.1** – Os cargos, motivos, vagas e salários, encontram-se devidamente amparados pelas Leis Municipais nº 1.080/2017, 1.360/2022, sendo os abaixo discriminados:

Cargo	Escolaridade	Qtde Vagas	Localidade	Carga Horária	Remuneração Mensal
Professor Substituto	Licenciatura Plena em Pedagogia	01	Sede – Tabaporã	30 horas semanais	R$3.555,03
Professor Substituto	Licenciatura em Educação Física	02	Sede -Tabaporã	30 horas semanais	R$3.555,03
Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura (LIMPEZA)	Ensino Fundamental Completo	01	Sede - Tabaporã	30 horas semanais	R$1.361,34
Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura(LIMPEZA)	Ensino Fundamental Completo	CR	Pai Herói - Tabaporã	30 horas semanais	R$1.361,34
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição(MERENDEIRA)	Ensino Fundamental Completo	CR	Pai Herói - Tabaporã	30 horas semanais	R$1.361,34
Professor Substituto	Licenciatura Plena em Pedagogia	01	Pai Herói - Tabaporã	30 horas semanais	R$3.555,03
Professor Substituto	Licenciatura Plena em Pedagogia	01	Pai Herói Fazenda Prudente	30 horas semanais	R$3.555,03
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição(MERENDEIRA)	Ensino Fundamental Completo	CR	Sede - Tabaporã	30 horas semanais	R$1.361,34

Professor	Licenciatura Plena em Pedagogia	04	P.A. Mercedes Benz (I e II)	30 horas semanais	R$3.555,03
(Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura(LIMPEZA)	Ensino Fundamental Completo	01	P.A. Mercedes Benz (I e II)	30 horas semanais	R$1.361,34
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição(MERENDEIRA)	Ensino Fundamental Completo	01	P.A. Mercedes Benz (I e II)	30 horas semanais	R$1.361,34
Professor	Licenciatura Plena em Pedagogia	01	Escola Municipal Lili Maria Konzen Americana do Norte	30 horas semanais	R$3.555,03
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição(MERENDEIRA)	Ensino Fundamental Completo	01	Escola Municipal Lili Maria Konzen Americana do Norte	30 horas semanais	R$1.361,34
ApoioAdministrativo Educacional – Infraestrutura(LIMPEZA)	Ensino Fundamental Completo	01	Escola Municipal Lili Maria Konzen – Americana do Norte	30 horas semanais	R$1.361,34

2.2. Todos os contratos terão início e término conforme período de substituição.

3. DA INSCRIÇÃO 3.1 – DO PRAZO 3.1.1. Os candidatos deverão efetuar inscrição, pessoalmente ou por meio de procurador devidamente habilitado, com a entrega de seus documentos no período de **29/04/2022 a 09/05/2022**, no seguinte horário e local.

Horário: De segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

Local 01: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Endereço: Av. Dr. Carlos Vidoto, nº 360 - E, centro, Tabaporã-MT.

Local 03: Centro de Educação Infantil Estrelas do Amanhã

Endereço: Rua Mato Grosso, s/nº. Agrovila, P. A. Mercedes I e II.

Local 05: Escola Municipal Lili Maria Konzen

Endereço: Rua 4, s/nº, Americana do Norte.

3.1.2 Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo. **3.1.3** As inscrições serão aceitas apenas nos locais descritos no item 3.1.1, não sendo aceitas inscrições via correios, internet ou outros meios não presenciais. **3.2. DA TAXA: 3.2.1** Não haverá cobrança de taxa de inscrição. **3.3 – REQUISITOS E ENTREGA DOS DOCUMENTOS: 3.3.1** As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas nos dias **29/04/2022 a 09/05/2022,** diretamente no endereço e horário descrito no item **3.1.1. 3.3.2** São requisitos para inscrição: **a)** Ter nacionalidade brasileira ou equiparada; **b)** Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares; **c)** Ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos; **d)** Conhecer as exigências estabelecidas nesse Edital, e estar de acordo com elas. **3.3.3.** A inscrição poderá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, por meio de instrumento particular procuratório com firma reconhecida contendo os poderes específicos para representá-lo no ato da inscrição. **3.3.4** Para inscrever-se o candidato deverá preencher todos os campos do formulário padrão (**ANEXO I e V**) com letra legível, sem rasuras ou emendas, e entregá-lo com a seguinte documentação: **a)** Cópia do documento de identidade; **b)** Cópia do cadastro de pessoa física (CPF); **c)** Instrumento procuratório específico com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador, se candidato inscrito através de procurador. **3.3.5** No ato da inscrição a documentação original do candidato será comparada com as cópias. **3.3.6** O candidato cuja documentação não for considerada em ordem terá a inscrição indeferida. **3.3.7** O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da ficha de inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos, salvo regulamentos em vigor e publicação de outros Editais relativos ao Processo Seletivo Simplificado 001/2022. **3.3.8** Somente será permitida uma inscrição por candidato, o candidato será eliminado do processo seletivo sendo constatada mais de uma inscrição, não cabendo recurso dessa decisão. **3.3.9** Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, alteração quanto ao cargo selecionado. **3.3.10** O candidato que não fizer opção por cargo terá sua inscrição indeferida, não cabendo recurso desta decisão. **3.3.11** As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível. **3.3.12** - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador. **3.3.13** - A responsabilidade pela escolha dos documentos juntados ao requerimento de inscrição será exclusiva do candidato.

3.3.12 - A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

3.4. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.4.1- As inscrições serão deferidas/ou indeferidas por comissão instituída, conforme cronograma definido no Anexo II deste Edital e Publicada no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (Jornal da AMM – disponibilizado no site: www.diariomunicipal.org/mt/amm) e afixadas em murais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.4.2 - Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas terão o prazo previsto no Anexo II para recorrer. **3.4.3** - Os recursos interpostos por candidatos contestando o indeferimento de suas inscrições deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **4. DAS PROVAS 4.1 - DATA E LOCAL DAS PROVAS OBJETIVAS**

4.1.1 - As provas objetivas serão realizadas no dia **22 de maio de 2022 às 09h00**, na Escola Municipal Menino Jesus, sito a Rua João Malonyai Filho, 404 E, Bairro Centro, de Tabaporã-MT.

4.2 – DA COMPOSIÇÃO E DO NÚMERO DE QUESTÕES DAS PROVAS OBJETIVAS

4.2.1 – A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, conforme quadro abaixo:

Ord.	Cargos	Composição das provas
1.	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia (Nível Superior)	_ 05 Questões de múltipla escolha de Língua Portuguesa; _ 05 Questões de múltipla escolha de Conhecimentos Gerais;

2.	Professor Licenciatura Plena em Educação Física (Nivel Superior)	_ 10 Questões de múltipla escolha de Conhecimentos Específicos. *Cada questão terá o valor de 0,5 (zero virgula quatro) ponto;* ***Duas fases:** 1ª Prova Objetiva – Nota Máxima 10 pontos; 2ª Prova de Títulos – Nota Máxima 2 pontos;*
3.	Apoio Administrativo Educacional-INFRAESTRUTURA (limpeza) (Nível Fundamental)	_ 05 Questões de múltipla escolha de Língua Portuguesa; _ 05 Questões de múltipla escolha de Conhecimentos Gerais; _ 10 Questões de múltipla escolha de Conhecimentos Específicos. *Cada questão terá o valor de 0,5 (meio) ponto;* ***Uma fase**: Prova Objetiva – Notas de 0 à 10 pontos;*
4.	Apoio Administrativo Educacional - NUTRIÇÃO (Nível Fundamental)	_ 05 Questões de múltipla escolha de Língua Portuguesa; _ 05 Questões de múltipla escolha de Conhecimentos Gerais; _ 10 Questões de múltipla escolha de Conhecimentos Específicos. *Cada questão terá o valor de 0,5 (meio) ponto;* ***Uma fase**: Prova Objetiva Notas de 0 à 10 pontos;*

5 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS 5.1 – As provas objetivas terão duração máxima de 02 (duas) horas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos; **5.2** – O candidato deverá comparecer no local da aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica azul ou preta, Cartão de Identificação/Comprovante de Inscrição e documento de identidade original. **5.3** – Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de um dos seguintes documentos de identificação original e em bom estado de conservação: **a)** Cédula de Identidade - RG; **b)** Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; **c)** Carteira de Trabalho e Previdência Social; **d)** Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto e dentro do prazo de validade); **e)** Passaporte (dentro do prazo de validade). **5.4 –** Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada. **5.5** – Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sob a mesa do respectivo candidato até o término da prova. **5.6** – Será, também, eliminado do concurso o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no presente edital e às demais orientações expedidas pela organização do concurso. **5.7** – Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários. **5.8** - Também não haverá vista ou revisão de provas na esfera administrativa. **5.9 –** As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova objetiva será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis. **5.10** –Somente serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido a caneta esferográfica preta ou azul não porosa. **5.11** – No preenchimento do Cartão de Resposta é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente. **5.12 -** Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão de respostas, por erro do candidato. **5.13** – As questões respondidas erradamente não anularão as questões respondidas corretamente. **5.14** – Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso. **5.15** – O candidato ao terminar as provas deverá entregar ao fiscal o seu Cartão de Resposta. **6 – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS 6.1** – As provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos elencados no **Anexo III**. 7 **– DA PROVA DE TÍTULOS 7.1** – Somente farão prova de títulos os candidatos aos cargos de Professor. **7.2** – Serão considerados para efeito de pontuação os seguintes títulos:

ITEM	CARGOS	TÍTULOS	PONTO
1.	Professor	Licenciatura Plena	0,50
2.	Professor	Certificado na área da educação dos últimos três anos 2019,2020,2021	Obtém-se 0,1 (um décimo) de ponto, através do resultado da somatória dos certificados de até 40 (quarenta) horas, com limite de 0,5 (meio) ponto.
3.	Professor	Especialização	1,00
4.	Professor	Mestrado	1,25
5.	Professor	Doutorado	1,50

7.3 – Na análise da Titulação Acadêmica, se for apresentado mais de um título em nível igual ou diferente, será computado apenas o título de maior valor. Sendo permitida contagem de títulos somente para os Certificados, os quais poderão totalizar pontuação de 0,5 (meio) ponto, conforme descrito no item 2 da tabela acima. **7.4** – Somente será considerado o título obtido na área correspondente ao cargo pretendido. **7.5** – A Titulação Acadêmica será comprovada mediante a apresentação de diploma original acompanhado de fotocópia legível. **7.6** – O ponto obtido na prova de títulos será somado à nota das provas objetivas para efeito de classificação final. **7.7** – Só será aceito o Diploma ou Certificado de Especialização, Mestrado ou Doutorado devidamente registrado nos termos da legislação vigente. **7.8** – Somente será computado o "*Ponto da Prova de Títulos*" para os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos na prova objetiva de múltipla escolha. **7.9 –** Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser entregues no ato da inscrição em envelope lacrado, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, número de inscrição e cargo para o qual está concorrendo, bem como, o número do documento de identidade. **8 – DA CLASSIFICAÇÃO 8.1** – **DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO 8.1.1** – A classificação final dos candidatos para os cargos de Apoio Administrativo Educacional Nutrição e de Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura se dará pela soma das notas obtidas na prova objetiva, divulgando-se o seu resultado final em ordem decrescente. **8.1.2** - A classificação final dos candidatos para o cargo de Professor se dará pela soma das notas obtidas na prova objetiva acrescendo-a do ponto alcançado na prova de títulos, divulgando-se o seu resultado final em ordem decrescente. **9 – DA DESCLASSIFICAÇÃO 9.1** – Será considerado desclassificado do Processo Seletivo o candidato que: **a)** Obtiver um percentual menor que 50% (cinquenta por cento) das provas objetivas; **b)** Ausentar-se das provas; **c)** Descumprir as normas constantes deste edital ou impostas em publicações posteriores referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022; **d)** Utilizar-se de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou ainda, que seja flagrado com "cola" ou passando "cola" para outro candidato; **e)** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos. **10 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO**

10.1 – Havendo empate na contagem de pontos na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir: **a)** Maior nota na prova de Conhecimentos Específicos; **b)** Maior nota na prova de Língua Portuguesa; **c)** Maior nota na prova de Conhecimentos Gerais; **d)** Maior nota na prova de títulos (exclusivo para o cargo de professor); **e)** O candidato doador de sangue na forma da lei; **f)** O candidato mais idoso. **11. DA CONTRATAÇÃO 11.1.** O processo de contratação, dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo, será efetivado em observância às normas da legislação vigente. **11.2.** A convocação para admissão dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação. **11.3.** No ato da contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente: (I) declaração de não- acúmulo ilegal de cargo e emprego público; (II) certidão de antecedentes criminais; e (III) demais documentos pertinentes exigidos no edital de convocação. **11.4.** A convocação dos candidatos aprovados será processada de acordo com as necessidades da Prefeitura de Tabaporã, não havendo obrigatoriedade de preenchimento imediato de qualquer uma das vagas oferecidas. **11.5.** A contratação dos candidatos, que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos, será efetivada por ato do próprio do Ente. **11.6.** O Candidato convocado ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, devendo apresentar atestado de aptidão física e mental, em conformidade com a legislação vigente, para fins de contratação. **11.7.** Não será efetivada a contratação do Candidato aprovado quando, condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público deste Município, observado o prazo de prescrição. **11.8.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para a contratação da função. **12- DO REGIME EMPREGATÍCIO E REGIME PREVIDENCIÁRIO 12.1 -** Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo serão admitidos sob o Regime Jurídico Administrativo previsto na Lei Municipal nº 1.175, de 29 de Agosto de 2019, que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e dá outras providências. **12.2 -** No tocante à Previdência Social será adotado o RGPS (Regime Geral da Previdência Social) – INSS. **13 - DO RESULTADO 13.1** - O resultado das provas objetivas e de títulos, do presente Processo Seletivo será publicado dia

24/05/2022 e será disponibilizado em conformidade com o local e horário citados no anexo II.

14. DOS RECURSOS 14.1 - Recursos contra o Gabarito Preliminar poderão ser interpostos nos dias **25 e 26 de maio 2022**, das 8:00 às 11:00 horas, e das 14:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação e, Cultura Av. Dr. Carlos Vidoto, 360 E, Centro, Tabaporã-MT. **14.2** – O Gabarito Oficial e o Resultado dos Julgamento dos Recursos sobre o Gabarito Preliminar, estarão disponíveis na data de **30/05/2022** a partir das 08 horas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – www.diariomunicipal.org/mt/amm - e nos murais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura Av. Dr. Carlos Vidoto, 360 E, Centro, Tabaporã- MT. **14.3 –** A Divulgação do Resultado Preliminar das Provas Objetiva e de Títulos do Seletivo será na data de **31/05/2022** a partir das 08 horas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso

– www.diariomunicipal.org/mt/amm - e nos murais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura Av. Dr. Carlos Vidoto, 360 E, Centro, Tabaporã-MT

14.4 - Recursos contra o Resultado Preliminar poderão ser interpostos nos dias **02 e 03 de junho de 2022**, das 8:00 às 11:00 horas, e das 14:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura Av. Dr. Carlos Vidoto, 360 E, Centro, Tabaporã-MT. **14.5** – No dia **08/06/2022** a partir das 8 horas será divulgado o Resultado Final, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – www.diariomunicipal.org/mt/amm - e nos murais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Av. Dr. Carlos Vidoto, 360 E, Centro, Tabaporã-MT. **15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL 15.1** - Findados os trabalhos, o resultado será submetido à homologação do Prefeito Municipal, a Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 deverá ser publicada em **10/06/2022**, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – www.diariomunicipal.org/mt/amm -, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal - https://www.tabaporatransparente.com.br/ -, e nos murais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Av. Dr. Carlos Vidoto, 360 E, Tabaporã-MT. **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 16.1 –** Fica definido que o prazo de validade do certame será 02 (dois) anos, prorrogável por igual período. **16.2** - Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem, e que não estejam expressamente previstos neste edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora desse Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 179/2022 , cabendo recurso à Secretaria de Municipal de Educação e Cultura.

Prefeitura de Tabaporã, 14 de abril de 2022.

LUCINETT ADELIA RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente da Comissão

Portaria 179/2022

VISTO:

SIRINEU MOLETA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

Prefeito Municipal Secretário Mun. de Educação e Cultura

PAULO KATSUMI TAKEDA

Secretário de Administração e Planejamento

ANEXO I PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº. DE INSCRIÇÃO:	CARGO:
NOME:	
RG Nº	CPF Nº
DATA NASCIMENTO:	ESTADO CIVIL:
MÃE:	
PAI:	
ENDEREÇO:	
PONTO REFERÊNCIA:	
TELEFONE:	
E-MAIL	

DOADOR DE SANGUE: ( ) SIM ( ) NÃO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ( ) SIM ( ) NÃO
ESCOLARIDADE: ( ) Fundamental ( ) Médio ( ) Magistério ( ) Superior	
POSSUI TÍTULOS: ( ) SIM ( ) NÃO	
ASSINATURA DO CANDIDATO:	

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nº. DE INSCRIÇÃO:	CARGO:
NOME:	
RG Nº	CPF Nº
ASSINATURA DO CANDIDATO:	

Comissão Organizadora

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022

DATA	HORÁRIO	EVENTO	LOCAL
14/04/2022	*A partir das 08:00h*	Publicação do Edital	Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – www.diariomunicipal.org/mt/amm; Site Oficial da Prefeitura de Tabaporã/MT – www.tabapora.mt.gov.br; e nos murais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Av.Dr. Carlos Vidoto, 360 E, Centro
29/04/2022a 09/05/2022	*08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 h*	Período de Inscrições	Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Av. Dr. Carlos Vidoto, 360 E, Centro; Escola Municipal Valdecir Dias Rodrigues, Nova Fronteira; Escola Municipal Lili Maria Konzen, Americana do Norte.
12/05/2022	*A partir das 08:00h*	Divulgação da Relação de Inscrições e Títulos	Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – www.diariomunicipal.org/mt/amm; Site Oficial da Prefeitura de Tabaporã/MT – www.tabapora.mt.gov.br; e nos murais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Av. Dr. Carlos Vidoto, 360 E, Centro.
13/05/2022e 16/05/2022	*08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 h*	Prazo para Interposição de Recurso contra as Inscrições e Títulos	Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Av. Dr. Carlos Vidoto, 360 E, Centro, Tabaporã-MT.
18/05/2022	*A partir das 08:00h h*	Divulgação da Relação dos Inscritos Aptos para Provas Objetivas	Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – www.diariomunicipal.org/mt/amm; Site Oficial da Prefeitura de Tabaporã/MT – www.tabapora.mt.gov.br; e nos murais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Av.Dr. Carlos Vidoto, 360 E, Centro.
22/05/2022	*09:00 as 11:00 h*	Realização das Provas Objetivas	Escola Municipal Menino Jesus
24/05/2022	*A partir das 08:00h h*	Divulgação do Gabarito Preliminar	Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – www.diariomunicipal.org/mt/amm; Site Oficial da Prefeitura de Tabaporã/MT – www.tabapora.mt.gov.br; e nos murais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Av.Dr. Carlos Vidoto, 360 E, Centro.
25/05/2022e 26/05/2022	*08:00 às 11:00h, e das 14:00 às 17:00 h*	Prazo para Interposição de Recurso contra o Gabarito Preliminar	Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Av. Dr. Carlos Vidoto, 360 E, Centro, Tabaporã-MT.
30/05/2022	*A partir das 08:00h h*	Divulgação do Resultado dos Recursos e Gabarito Oficial	Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – www.diariomunicipal.org/mt/amm; Site Oficial da Prefeitura de Tabaporã/MT – www.tabapora.mt.gov.br; e nos murais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Av.Dr. Carlos Vidoto, 360 E, Centro.
31/05/2022	*A partir das 08:00h*	Divulgação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas e de Títulos	Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – www.diariomunicipal.org/mt/amm; Site Oficial da Prefeitura de Tabaporã/MT – www.tabapora.mt.gov.br; e nos murais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Av.Dr. Carlos Vidoto, 360 E, Centro.
02/06/2022e 03/06/2022	*08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00h*	Prazo para Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar das Provas Objetivas e de Títulos	Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Av. Dr. Carlos Vidoto, 360 E, Centro, Tabaporã-MT.
08/06/2022	*A partir das 08:00h*	Divulgação do Resultado dos Recursos Interpostos e Resultado Final	Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – www.diariomunicipal.org/mt/amm; Site Oficial da Prefeitura de Tabaporã/MT – www.tabapora.mt.gov.br; e nos murais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Av.Dr. Carlos Vidoto, 360 E, Centro.
10/06/2022	*A partir das 08:00h*	Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022	Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – www.diariomunicipal.org/mt/amm; Site Oficial da Prefeitura de Tabaporã/MT – www.tabapora.mt.gov.br; e nos murais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Av.Dr. Carlos Vidoto, 360 E, Centro.

ANEXO III

CARGOS: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO

LINGUA PORTUGUESA (COMUM A TODOS OS CARGOS)

1. Leitura e interpretação de textos. 2. Gêneros e tipos de texto. 3. Ortografia: divisão silábica; acentuação gráfica; emprego do sinal indicativo da crase. 4. Estrutura e formação de palavras. 5. Classes de palavras, flexão e emprego. 6. Sintaxe da oração e do período. 7. Concordância nominal e verbal. 8. Regência nominal e verbal. 9. Colocação pronominal. 10. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, conotação e denotação, figuras de sintaxe, de pensamento e de linguagem. 11. Pontuação.

CONHECIMENTOS GERAIS

História do Município de Tabaporã e do Estado de Mato Grosso: Aspectos históricos e geográficos; Aspectos econômicos e sociais; Executivo e Legislativo Municipal. **2. Estudos Sociais:** Símbolos Nacionais e Municipais; Vultos Nacionais, estadistas, poetas, escritores e romancistas; Deveres morais e cívicos; Datas comemorativas do Município; 3. Matérias sobre a área profissional do cargo; Atualidades e avanços tecnológicos; Vida e meio ambiente; Higiene pessoal; Cidadania e desenvolvimento; Sexo; Prevenções de saúde; Sociedade; Noções de saneamento básico e zelo pelo patrimônio público, Lei Municipal nº 1080/2017.

CONHECIMENTOS ESPECIFÍCOS: APOIO AMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA

1. Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; 2. Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; 3. Limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; 4. Polimento de objetos, peças e placas de metal; 5. Transporte de móveis, máquinas e utensílios de pequeno porte; 6. Uso e cuidados com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; 7. Prevenção contra incêndios; 8. Vigilância do patrimônio; 9. Serviços de protocolo e entrega de correspondências internas e externas; 10. Atitudes no serviço; 11. Seleção de lixos; 12. Execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria; 13. Limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem das escolas;

CONHECIMENTOS ESPECIFÍCOS: APOIO AMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO

1. Recebimento e conferência de gêneros alimentícios e materiais; 2. Controle de material e gêneros alimentícios usados na cozinha; 3. Higiene e limpeza da cozinha; 4. Higiene e limpeza dos utensílios; 5. Higiene e saúde corporal; 6. Reconhecimento de gênero alimentícios impróprios do consumo humano; 7. Limpeza de pisos, móveis e objetos diversos; 8. Conhecimentos inerentes ao funcionamento da cozinha/refeitório; 9. Regras de atendimento padrão de servir formalmente uma refeição; 10. Técnicas de confecção de bolos, doces, sucos, café, chás e refeições em geral; 11. Técnicas de armazenamento de alimentos naturais e congelados; 12. Conhecimento sobre diversos tipos de equipamentos de cozinha; 13. Atitudes no serviço; 14. Regras de relação humanas.

CARGO: PROFESSOR

LINGUA PORTUGUESA

I – Esta prova busca atenção do candidato para: a) Leitura atenta do texto tendo a noção de conjunto; b) Demonstrar compreensão das relações entre as partes do texto. c) Ortografia; d) Acentuação gráfica; e) Conhecimento e uso das categorias gramaticais;

II – Esta prova busca conhecimento das disciplinas: 1. Gênero, número e grau dos substantivos e adjetivos; 2. Conjugação de verbos regulares e irregulares; defectivos e abundantes; 3. Infinitivo pessoal e impessoal; 4. Concordâncias nominal e verbal; 5. Regência verbal; 6. Crase; 7. Emprego de pronomes de tratamento; 8. Predicação verbal.

CONHECIMENTOS GERAIS

História do Município de Tabaporã e do Estado de Mato Grosso: Aspectos históricos e geográficos; Aspectos econômicos e sociais; Executivo e Legislativo Municipal; Símbolos Nacionais e Municipais; Vultos Nacionais, estadistas, poetas, escritores e romancistas; Deveres morais e cívicos; Datas comemorativas do Município; Zelo pelo patrimônio público; Lei Municipal nº 1080/2017 ; Lei Complementar 010/2011 Gestão Democrática; História do Brasil; Brasil Império; **A República Velha (1889 – 1930);** A Segunda República; Atualidades; Geografia do Município e Brasil: O Espaço Universal e o Espaço Terrestre; Aspectos Demográficos; Aspectos Econômicos; **Organização** Política e Socioeconômica do Mundo Contemporâneo.

CONHECIMENTOS ESPECIFÍCOS: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA /EDUCAÇÃO FÍSICA

1. Compreensão acerca dos conceitos de sociedades, classes sociais, relações sociais, ideologias e suas implicações no processo educativo no mundo contemporâneo; 2. Compreensão de sistemas e teorias da aprendizagem da psicologia e abordagem sócio-construtivista no processo educativo; 3. A questão do fracasso escolar: evasão e repetência; 4. O currículo e a organização do processo pedagógico nas séries iniciais do Ensino Fundamental; 5. Abordagem interdisciplinar e as ciências básicas que integram o currículo mínimo das séries iniciais do Ensino Fundamental; 6. Fundamentos históricos e filosóficos da educação; 7. Fundamentos sociológicos da educação; 8. Fundamentos psicológicos da educação; 9. Fundamentos biológicos da educação; 10. Estrutura e funcionamento do Ensino Fundamental à luz da Lei nº 9.394/96 - LDB; 11. Ética Profissional; 12. Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente; 13. Conhecimento do Estatuto e do Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos do Magistério Público de Tabaporã – MT; 14. Conhecimento do Código de Ética; 15. Zelo pelo patrimônio público.

ANEXO IV

DESCRIÇÃO DOS CARGOS

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: desempenha atribuições na área de nutrição escolar envolvendo atividades de armazenamento e distribuição de alimentação escolar; na área de serviços gerais na realização da manutenção de infraestrutura, da conservação, e da limpeza do ambiente interno e externo; na área operacional realizando transporte, vigilância, segurança e outros serviços que requeiram zelo pelos equipamentos e cuidados com o ambiente escolar ou outras que requeiram formação de nível de ensino fundamental e/ou profissionalização específica.

PROFESSOR PEDAGOGO: composto das atribuições inerentes às atividades de docência, de coordenação, suporte e assessoramento pedagógico, de direção de unidade escolar e de articulação.

1. Compreensão acerca dos conceitos de sociedades, classes sociais, relações sociais, ideologias e

suas implicações no processo educativo no mundo contemporâneo; 2. Compreensão de sistemas e teorias da aprendizagem da psicologia e abordagem sócio-construtivista no processo educativo; 3. A questão do fracasso escolar: evasão e repetência; 4. O currículo e a organização do processo pedagógico nas séries iniciais do Ensino Fundamental; 5. Abordagem interdisciplinar e as ciências básicas que integram o currículo mínimo das séries iniciais do Ensino Fundamental; 6. Fundamentos históricos e filosóficos da educação; 7. Fundamentos sociológicos da educação; 8. Fundamentos psicológicos da educação; 9. Fundamentos biológicos da educação; 10. Estrutura e funcionamento do Ensino Fundamental à luz da Lei nº 9.394/96 - LDB; 11. Ética Profissional; 12. Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente; 13. Conhecimento do Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos do Magistério Público de Tabaporã – MT; 14. Conhecimento do Código de Ética; 15. Zelo pelo patrimônio público;

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA: composto das atribuições inerentes às atividades de docência, de coordenação, suporte e assessoramento pedagógico, de direção de unidade escolar e de articulação; 1. Compreensão acerca dos conceitos de sociedades, classes sociais, relações sociais, ideologias e suas implicações no processo educativo no mundo contemporâneo; 2. Compreensão de sistemas e teorias da aprendizagem da psicologia e abordagem sócio-construtivista no processo educativo; 3. A questão do fracasso escolar: evasão e repetência; 4. O currículo e a organização do processo pedagógico nas séries iniciais do Ensino Fundamental; 5. Abordagem interdisciplinar e as ciências básicas que integram o currículo mínimo

das séries iniciais do Ensino Fundamental; 6. Fundamentos históricos e filosóficos da educação; 7. Fundamentos sociológicos da educação; 8. Fundamentos psicológicos da educação; 9. Fundamentos biológicos da educação; 10. Estrutura e funcionamento do Ensino Fundamental à luz da Lei nº 9. 394/96 - LDB; 11. Ética Profissional; 12. Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente; 13. Conhecimento do Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos do Magistério Público de Tabaporã – MT; 14. Conhecimento do Código de Ética; 15. Zelo pelo patrimônio público; 16. Organizar e realizar a docência na área de conhecimento escolar denominada Educação Física, responsável pelo tratamento pedagógico da cultura corporal de movimento produzida historicamente, com alunos(as) portadores ou não de necessidades especiais, matriculados(as) nas instituições escolares que constituem seu campo de atuação, em seus vários níveis; 17. Realizar pesquisas científicas sobre a Educação Física; 18. Organizar, coordenar, realizar, supervisionar e avaliar atividades que envolvam temas da cultura corporal de movimento (esporte, danças, jogos, brincadeiras, ginásticas, lutas, etc.), tais como: jogos e competições escolares, cursos, mostras, festivais, torneios, gincanas e excursões; 19. Elaborar orçamentos relativos a materiais, equipamentos e aparelhos de uso na área; 20. Auxiliar pedagogicamente no planejamento de construções, reformas e /ou a ampliação de instalações destinadas à Educação Física; 21. Auxiliar e assessorar órgãos públicos e privados na elaboração, implantação, implementação e avaliação de políticas que envolvam a Educação Física como área de conhecimento escolar.

ANEXO V

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS

Nº. DE INSCRIÇÃO:

Nome do Candidato: Habilitação:

PONTUAÇÃO

FORMAÇÃO	
ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA (certificados dos anos 2019/2020/2021)	
T O T A L	

SOMENTE PARA DESEMPATE:

ESPECIALIZAÇÃO/PÓS-GRADUAÇÃO	
MESTRADO	
DOUTORADO	

Data Cursos Carga horária

Tabaporã-MT, de de 2022.

Comissão:

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO - MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), FAIXA C E EMULSÃO RR - 2C, PMF PRÉ MISTURADO A FRIO FRIO A BASE DE RL - 1C, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO "TAPA BURACOS" DO PAVIMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT,** conforme **Termo de Referencia – ANEXO I** do Edital.

Repartições interessada:.....SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c.c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Pregoeiro, o senhor Helielson Teodoro Alves, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

LOTE 01						**F.S PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ Sob n° 07.197.113/0001-78**				
Item	**MATERIAL**	**MATERIAL TCE**	**Qtde.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Unit.**	**R$ Total**	**Classif.**	**Empate**
1	102718	00064514	100	TN	PMF PRÉ MISTURADO A FRIO COM RL-1C		**DESERTA**	**DESERTA**		
2	19498	81965-4	3.000	KG	EMULSAO ASFATICA RR-2C		**DESERTA**	**DESERTA**		
3	103363	00011307	4.000	KG	EMULSÃO ASFALTICA - MASSA ASFALTICA TIPO CBUQ, PRONTA PARA UTILIZAÇÃO A FRIO, COM AGREGADOS PETROLEOS E CAP 50/70, EMBALAGEM DE 25 KG	**BR PAVING**	25,00	100.000,00	**1**	
							Menor R$	**100.000,00**		

VALOR TOTAL DO ITEM: R$: 100.000,00 (Cem mil reais)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 14 de Abril de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LICITACAO
ATA DO REGISTRO DE PREÇO N° 018/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022

Ao Décimo Terceiro dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois (13/04/2022), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-12.223.800 SSP/MG e CPF nº 505. 657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDOR, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, ODONTOLOGIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ MT**, conforme oTermo de Referência do **ANEXO I**, do Edital. de acordo com o resultado da licitação publicada no jornal https://diariomunicipal.org/mt/amm/, do dia 12 de Abril de 2022, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n. **010/2022**, autorizado pelo Processo Licitatório n. **012/2022** regida pela Lei Federal n. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n. 8. 666/93, bem como pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. **03.250.803/0001-92**, com sede na Rua Professor João Félix, n° 635 – Bairro Lixeira, Sala 07 – CEP 78.008 – 435 no Município de Cuiabá – MT, neste ato representada pelo Sr **Andreite Spada**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador do RG n. 143.4280-4 SSP/MT e do CPF n. 992.663.001-44, residente e domiciliado, na Rua Carrara, n° 22 – Jardim Itália – CEP 78.060-745, na cidade de Cuiabá – MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade a aquisição **de Medicamentos** e/ou materiais hospitalar**, E**specificados no **Anexo I**, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando à constituição do sistema Registro de Preços firmando compromisso de fornecimento dos medicamentos aos órgãos e entidades usuários do sistema, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial n. **010/2022**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrita na ata do Pregão Presencial n° 010/2022, Processo Licitatório n° 012/2022, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LOTE 01
AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS DO GÊNERO

Item	Material	Material Tce	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	3401	12525-3	180	PC	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UND.	8,39	1.510,20
3	19989	199835-8	380	CX	AGULHA 40 X 12 C/ 100	18,89	7.178,20
9	12878	181823-6	10	CX	AGULHA DE RAQUI 27 G POR 3,5 C/25	183,00	1.830,00
14	16446	176521-3	205	UN	ALGODAO HIDROFILO 500 GR - FIBRA 100% ALGODAO/MACIO E ABSORVENTE	15,20	3.116,00
21	34197	191790-0	3.000	UN	ATADURA CREPOM 10CM 13 FIOS 100% ALGODAO FIOS DE ALTA TORCAO 1º LINHA	1,35	4.050,00
27	34192	191940-7	20	CX	ATADURA GESSADA TIPO GIRO INGLES 100% ALGOSAO 10CM/3M - 1º LINHA C/ 20 UNIDADES	52,30	1.046,00
29	34194	20963-5	20	CX	ATADURA GESSADA TIPO GIRO INGLES 100% ALGOSAO 20CMX3M - 1º LINHA C/20 UNID	112,50	2.250,00
30	23113	157825-1	1.000	UN	BOLSA COLETORA DE URNINA ESTERIL SISTEMA FECHADO - 2000 ML	4,88	4.880,00
44	34218	155844-7	20	CX	CAT GUT CROMADO 3,0 C/ AGULHA 1/2 CIR 3 CM FIO 75CM DE COMPRIMENTO 1º LINHA C/ 24 UNIDADES	98,50	1.970,00
48	34222	155852-8	20	CX	CAT GUT SIMPLES 3.0 C/AGULHA 3CM 1/2 CIRC CIL C/ 75CM DE COMPRIMENTO C/ 24 UNIDADES	102,00	2.040,00
53	34225	153719-9	3.000	UN	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	1,45	4.350,00
67	15628	195992-1	2.000	UN	DESCARPACK 20 LITROS	16,32	32.640,00
80	99520	226166-9	10.000	UN	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS - PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS, CONSTITUIDO DE PONTA PERFURANTE PARA AMPOLA PLASTICA, CA-	1,46	14.600,00

					MARA MACROGOTAS, TUBO CONECTOR E ADAPTADOR LUER E ´PINCA ROLETE DE ALTA PRECISAO, COMPRIMENTO MINIMO DE 150CM, INJETOR LATERAL, EQUIPO SORO MACROGOTAS, EMBALAGEM COM DADOS DE INDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E TEMPO DE VALIDADE		
85	34252	17168-9	3.000	UN	ESCALPE INTRAVENOSO CALIBRE Nº 23 G DESCARTAVEL	0,28	840,00
88	34255	262059-6	100	UN	ESCOVA CONJUNTO PARA ASSEPSIA ESTERIL COM PVPI: (ESCOVA PLASTICA ESTERIL COM DUPLA FACE, SENDO CONSTITUIDA POR UMA ESCOVA POLIETILENO ACOPLADA PR UMA ESPONJA DE POLIURETANO, SECA, COM PVPI.)	3,99	399,00
89	7217	424777-9	2.000	UN	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M	11,20	22.400,00
90	23384	229757-4	100	PC	ESPATULA DE AYRES C/ 100	13,50	1.350,00
99	34266	12792-2	50	CX	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO 3 - 0, 45 CM C/AG 3/8 CIR TRG.3.0 CM (1ª LINHA). CAIXA COM 24 UNIDADES	65,00	3.250,00
101	20520	190607-0	500	UN	FITA ADESIVA CREPE HOSPITALAR 45MMX50M	3,99	1.995,00
102	34268	200078-4	550	UN	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE 19MMX30M CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO TRATADO COM LATICES DE ESTIRENO BUTADIENO.	5,64	3.102,00
105	7512	28128	30	UN	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100 ML	13,35	400,50
106	34271	153188-3	10	UN	FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO . CORPO EM LATÃO USINADO E CROMADO . SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA COM ENCOSTO EVITANDO DESGASTES E VAZAMENTO, BRILHA COM ESCALA EXPANDIDA DE 0 A 15L/MIN . ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL, PERMITE LEITURA DE GRANDE PRECISÃO	150,00	1.500,00
111	34277	150380-4	500	UN	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML FRASCO PARA NUTRICAO ENTERAL 300ML FABRICADO EM POLIETILENO ATOXICO. TAMPA DE ROSCA COM SAIDA PARA ADAP- TAR AO EQUIPO. ALCA DE FIXACAO NA SUA BASE PARA PENDURAR O FRASCO COM TRAVAMENTO	1,87	935,00
112	34272	38035-0	10	UN	FRASCO SISTEMA DRENAGEM MEDIASTINAL TORAX 1 LT	57,60	576,00
119	34284	161564-5	30	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 FABRICADAS EM AÇO CARBONO. CAIXA COM 50 UNIDADES	31,20	936,00
121	34286	223096-8	100	CX	LAMINA PARA MICROSCOPIA COM 50 UNIDADES, COM PONTA FOSCA, EMBALAGEM QUE PRESERVA A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO, SENDO CADA LÂMINA SEPARADA POR PAPEL IMPERMEÁVEL.	14,90	1.490,00
127	34289	229021-9	1.000	PR	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0 DESCÁVEL - PAR	3,47	3.470,00
137	34293	23395-1	20	UN	MALHA TUBULAR 12 CM X 25M	21,00	420,00
138	34294	32704-2	20	UN	MALHA TUBULAR 15 CM X 4,5M	23,00	460,00
139	34295	303149-7	20	UN	MALHA TUBULAR 20 CM X 15M	26,00	520,00
144	30738	188693-2	50	UN	MASCARA PARA BEBULIZACAO ADULTO	17,40	870,00
145	30739	167828-0	30	UN	MASCARA PARANEBULIZACAO INFANTIL	17,40	522,00
146	30740	114794-3	5	UN	OTOSCOPIO	494,00	2.470,00
148	30742	23943-7	10	UN	PAPAGAIO DE PLASTICO MASCULINO	10,80	108,00
153	101171	218123-1	10	UN	PAPEL GRAU CIRURGICO 45CMX100MT PARA AUTOCLAVE COM INDICADOR QUIMICO - ROLO	471,00	4.710,00
157	2713	153570-6	300	PC	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30 LTS PACOTE C/ 100 UNIDADE	18,50	5.550,00
160	23222	156143-0	50	CX	SAPATILHA PRO-PE DESC. COM ELASTICO 100 UNIDADES	36,40	1.820,00
162	10166	303009-1	10.000	UN	SERINGA DESC. 03 ML S/AGULHA	0,40	4.000,00
166	30832	98673-9	10	UN	SONAR DETECTOR FETAL PORTATIL	648,00	6.480,00
215	34402	224699-6	1.000	UN	TIRA DE GLICEMIA PARA USO EM APARELHO ON CLL C/ 50 UNIDADES	29,90	29.900,00
217	20314	198621-0	10	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, 7,0, ARAMADO, FIO GUIA INSERIDO,PROTETOR MORDEDURA,CONECTOR 15MM, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	32,00	320,00
218	34318	198622-8	10	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, 7,5, ARAMADO, FIO GUIA INSERIDO,PROTETOR MORDEDURA,CONECTOR 15MM, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	32,00	320,00
219	20315	198623-6	10	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, 8,0, ARAMADO, FIO GUIA INSERIDO,PROTETOR MORDEDURA,CONECTOR 15MM, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	32,00	320,00
220	99518	14118-6	5	MT	TUBO LATEX 202 15 MT	168,50	842,50
221	11027	178978-3	5	UN	UMIDIFICADOR P/ OXIGENIO 250 ML	39,20	196,00
224	1052	33618-1	180	UN	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000 ML	5,70	1.026,00
227	99637	337941-8	24	LT	ALCOOL IODADO 1000 ML	34,30	823,20
232	30696	193029-0	10	UN	FORMOL 37% FRASCO 1 LITRO	27,40	274,00
233	30706	154345-8	36	UN	GEL PARA ULTRASON 5 LTS	50,00	1.800,00
235	11841	193040-0	10	UN	GLUTARALDEIDO 2% 5000ML	258,00	2.580,00
237	33938	330057-9	10	UN	QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, COM AROMA, CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSIOATIVOS, TEOR ATIVO EM TORNO DE 0,4%	33,00	330,00
239	99639	34833-3	30	LT	SABONETE LIQUIDO COM CLOREXIDINA 2% 1 LITRO	31,00	930,00
240	15662	307005-0	15.000	UN	CLORETO DE SODIO SOL ISOTONICA 0,90% 100 ML	5,40	81.000,00
243	15663	307007-7	15.000	UN	CLORETO DE SODIO SOL ISOTONICA 0,9% 250 ML - FRASCO	6,58	98.700,00
244	15138	10597	5.000	UN	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML-FRASCO	5,58	27.900,00
245	1138	11007	5.000	UN	SORO GLICOFISIOLOGICO 250 ML - FRASCO	3,82	19.100,00
249	23063	308404-3	1.000	UN	SORO METRONIDAZOL 5 MG/ML 0,5% INTRAVENOSO - FRASCO	7,90	7.900,00

251	33941	176463-2	5	UN	IODO, A 10%, TINTURA FRASCO 1LT	48,90	244,50
252	23221	61677-0	20	LT	VASELINA LIQUIDA GALAO 1 LITRO - FRASCO	65,80	1.316,00
253	99604	7161	20	LT	AGUA DESTILADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM AGUA DESTILADA ESTERIL, E APIROGENICA, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO ACONDICIONADA EM RECIPIENTE PLASTICO COM 5 LITRO, VIA DE ADMINISTRACAO VIA DE ADMINISTRAÇÃO INJETAVEL	14,20	284,00
365	30719	375541-0	300	PR	LUVAS CIRURGICA ESTERIL 7,0	3,40	1.020,00
366	30720	381665-6	300	PR	LUVAS CIRURGICA ESTERIL 7,5	3,40	1.020,00
396	33942	319986-0	800	UN	ACEBROFILINA 10MG/ML 120ML ADULTO	7,00	5.600,00
400	33953	325064-4	500	UN	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML 5ML INJETÁVEL	9,30	4.650,00
402	30355	320064-7	1.000	UN	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE INFANTIL	2,65	2.650,00
408	30363	331091-4	1.000	UN	AMPICILINA SODICA 1GR	7,48	7.480,00
410	99530	310531-8	1.200	FR	BENZILPENICILINA PROCAINA +BENZILPENICILINA POTASICA -300.000UI+100.000UI	10,10	12.120,00
412	30375	310845-7	300	UN	BIPERIDENO CLORIDRATO DE 5 MG/ML	3,69	1.107,00
413	33967	7246	3.600	UN	BROMOPRIDA 5MG/ML 2 ML INJETÁVEL	9,59	34.524,00
415	22919	308288-1	3.600	UN	BUTILBROMETRO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML - AMPOLA	3,28	11.808,00
417	33968	308406-0	100	UN	CETAMINA, CLORIDRATO DE 50MG/ML 10ML	148,00	14.800,00
420	33969	310660-8	4.000	UN	CIMETIDINA 300 MG 2 ML INJETÁVEL	1,80	7.200,00
421	22876	342366-2	10.000	UN	CINARIZINA 25MG - COMPRIMIDO	0,54	5.400,00
427	22957	307037-9	500	UN	DESLANOSIDO 0,2 MG/2 ML - AMPOLA	5,45	2.725,00
428	34361	311252-7	3.000	UN	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO DE 2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	4,88	14.640,00
429	33982	314127-6	6.000	UN	DICLOFENACO SODICO 25 MG/ML AMPOLA 3 ML INJETÁVEL	5,39	32.340,00
434	33985	316379-2	2.000	UN	DIMENIDRINATO, PIROXINA, CLORIDRATO DE B6 1ML IM INJETÁVEL	4,58	9.160,00
435	30417	310976-3	200	UN	DOBUTAMINA CLORIDRATO DE 250 MG/ML	19,98	3.996,00
436	33986	311001-0	500	UN	DOPAMINA 5 MG/ML 10 ML INJETÁVEL	5,65	2.825,00
437	99512	307593-1	100	UN	ENOXAPARINA SODICA 40MG INJETÁVEL	56,84	5.684,00
440	22875	413708-6	6.000	UN	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 2.500 MG/0,020 MG - AMPOLA	5,79	34.740,00
444	34052	7251	100	UN	FENTANILA CITRATO 0,05 MG/ML 2ML INJETAVEL	4,05	405,00
445	34054	363707-7	50	UN	FIBRINOLISINA 1 U/G + DESOXIRRIBONUCLEASE 666 U/G + CLORANFENICOL 10MG/G 30 GRS	51,20	2.560,00
446	34053	316637-6	300	UN	FITOMENADIONA 100MG/ML AMPOLA 1ML	3,99	1.197,00
456	99534	308904-5	200	UN	IMIPENEM 500MG EV INJETAVEL	45,50	9.100,00
457	34066	32134-6	10	UN	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH (D) IM 2ML INJETÁVEL	532,00	5.320,00
459	30557	311705-7	10	UN	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 5% FRASCO DE 100 ML	29,00	290,00
463	34070	427321-4	50	UN	METOPROLOL 5 MG (1 MG/ML)	33,00	1.650,00
464	18295	201745-8	400	FR	MIDAZOLAN 5MG 3ML-AMPOLA	13,98	5.592,00
465	30476	316910-3	200	UN	MORFINA 0,2 MG/ML SEM CONSERVANTE	12,34	2.468,00
466	34073	316918-9	500	UN	MORFINA, SULFATO DE 10 MG/ML 1ML INJETÁVEL	8,89	4.445,00
467	34075	316920-0	200	UN	MORFINA, SULFATO DE 1,0 MG/ML 2 ML INJETÁVEL (USO IM,IV, E ESPINHAL) SEM CONSERVANTES	13,68	2.736,00
468	34077	316938-3	100	UN	NALOXONA, CLORIDRATO DE 0,4MG/ML 1 ML INJETÁVEL	17,35	1.735,00
469	33975	306855-2	600	UN	CLOR. BUPIVACAINA + GLICOSE DE 0,5% 4ML PESADA - AMPOLA	19,88	11.928,00
473	30485	308556-2	200	UN	NOREPINEFRINA 4MG/ML	15,98	3.196,00
475	34079	339302-0	200	UN	ÓLEO DE GIRASSOL 200ML	9,16	1.832,00
476	34080	319670-4	1.200	UN	OMEPRAZOL 40 MG 10ML INJETÁVEL	45,00	54.000,00
477	30491	319670-4	200	UN	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE 2 3G/ML 4 MG	8,78	1.756,00
480	30500	319826-0	300	UN	PETIDINA CLORIDRATO 50 MG/ML ML - INJETAVEL	10,88	3.264,00
481	34086	334041-4	200	UN	PIPERACILINA SODICA +TAZOBACTAM SODICO 4G + 500 MG INJETAVEL	38,50	7.700,00
486	30518	320041-8	6.000	UN	RISPERIDONA 2 MG	0,50	3.000,00

487	34090	311861-4	1.000	UN	RIVAROXABANA 10MG	10,86	10.860,00
488	34091	359550-1	1.000	UN	RIVAROXABANA 20MG	10,80	10.800,00
492	34095	308729-8	100	UN	SUXAMETÔNIO, CLORETO DE 100MG INJETÁVEL	29,98	2.998,00
494	30526	320660-2	300	UN	TERBUTALINO SULFATO DE 0,5 MG/ML	4,80	1.440,00
495	34097	320649-1	10	UN	TETRACAINA, CLORIDRATO DE 10MG + FENILEFRINA, CLORIDRATO DE 1MG 10ML	14,98	149,80
499	30532	308628-3	100	UN	VANCOVACINA 500 MG	25,50	2.550,00
500	30535	309183-0	4.000	UN	VITAMINA DO COMPLEXO B INJETAVEL 2 ML	4,15	16.600,00
502	23426	306717-3	1.000	UN	AMIODARONA 150 MG INJ. 3ML - AMPOLA	3,25	3.250,00
503	34183	397068-0	400	UN	ATROPINA, SULFATO DE 1ML	1,23	492,00
505	34187	308192-3	1.000	UN	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200,000 UI INJ	19,98	19.980,00
506	23401	306821-8	500	UN	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10 ML	3,25	1.625,00
507	18325	306921-4	6.000	UN	CEFTRIAXONA SODICA EV 1GR-AMP	12,85	77.100,00
511	18411	338361-0	500	UN	CLORETO DE POTASSIO 19,10% 10 ML-AMPOLA	1,30	650,00
512	34354	11030	600	UN	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 5MG/ML 5 ML INJETAVEL	4,37	2.622,00
513	34358	200172-1	200	UN	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	12,84	2.568,00
514	34366	307040-9	5.000	UN	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO DE 4MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2,5 ML	6,56	32.800,00
515	34368	307058-1	2.000	UN	DIAZEPAN 5MG/ML 2ML INJETAVEL	1,62	3.240,00
517	18291	316814-0	600	UN	FENITOINA 50MG/ML-AMPOLA	5,89	3.534,00
518	34371	316821-2	600	UN	FENOBARBITAL SODICO 100 MG/ML 2 ML IM/EV	3,80	2.280,00
519	34372	308825-1	2.000	UN	FUROSEMIDA 10 MG/ML 2ML	2,02	4.040,00
521	34375	235224-9	600	UN	HALOPERIDOL 5MG/ML 1 ML	7,78	4.668,00
523	18561	308106-0	2.000	UN	HIDROCORTISONA 500 MG INJ S/ DILUENTE	13,78	27.560,00
525	34380	307845-0	1.000	UN	LIDOCAINA 2% S/ VASO 20 ML INJETAVEL	14,70	14.700,00
526	11680	308296-2	10	UN	LIDOCAINA, CLORIDRATO DE 100 MG/ML (10%) SPRAY 50 ML	103,00	1.030,00
529	34385	10466	8.000	UN	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 5MG/ML 2ML	1,05	8.400,00
530	34392	319669-0	2.000	UN	PROMETAZINA CLORIDRATO DE 25 MG/ML 2ML	3,71	7.420,00
540	103198	340909-0	2.000	UN	ROSUVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMA-CEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1,74	3.480,00
542	103202	337467-0	2.000	UN	SERTRALINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMA-CEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	3,10	6.200,00
546	17439	324013-4	2.000	UN	ALBENDAZOL 400MG 10ML SUPENSAO	2,20	4.400,00
548	13787	309746-3	8.000	UN	ALOPURINOL 100 MG	0,30	2.400,00
549	34180	306721-1	10.000	UN	AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG	1,45	14.500,00
550	30360	306723-8	100.000	UN	AMITRIPTILINA 25 MG	0,25	25.000,00
551	23972	306733-5	50.000	UN	AMOXICILINA 500 MG COMP	0,39	19.500,00
556	34184	328222-8	50.000	UN	AZITROMICINA 500 MG	2,58	129.000,00
558	7460	310886-4	300	UN	CARBAMAZEPINA 20MG/ ML SUSP 100ML - FRASCO	25,60	7.680,00
559	22952	364286-0	60.000	UN	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO	0,54	32.400,00
560	17442	314030-0	25.000	UN	CARBONATO DE CALCIO+ VITAMINA D-500MG COMP	0,69	17.250,00
562	9504	306902-8	30.000	UN	CEFALEXINA 500 MG-CPS	0,69	20.700,00
564	18329	306971-0	20.000	UN	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG CPR	0,63	12.600,00
565	22956	315884-5	5.000	UN	CLORPROMAZINA 25 MG/CPR	0,45	2.250,00
566	34351	315885-3	5.000	UN	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100 MG	0,60	3.000,00
571	18289	307055-7	30.000	UN	DIAZEPAN 10 MG-CPR	0,14	4.200,00
574	23982	10552	2.000	UN	DIPIRONA 500 MG/ML GTS 10ML - FRASCO	1,90	3.800,00
576	19247	322588-7	50.000	UN	ENALAPRIL 20 MG COMP	0,20	10.000,00

578	101167	368709-0	20	MG	ESTRADIOL, VALERATO + NORETISTERONA, ENANTATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML + 50 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	57,28	1.145,60
579	34370	7258	40.000	UN	FENITOINA SODICA 100 MG	0,37	14.800,00
580	13189	316819-0	40.000	UN	FENOBARBITAL 100 MG COMP.	0,27	10.800,00
581	22965	316596-5	250	UN	FENOBARBITAL 40 MG - GOTAS	7,74	1.935,00
582	30432	319964-9	10.000	UN	FLUCONAZOL 150 MG	0,99	9.900,00
584	30435	316778-0	60.000	UN	FUROSEMIDA 40 MG	0,14	8.400,00
585	30438	316894-8	100.000	UN	GLIBENCLAMIDA 5 MG	0,08	8.000,00
586	99505	8524	2.000	UN	GUACO MIKANIA GLOMERATA SPRENG 0,5MG A 5MG DE CUMARINA XAROPE	4,25	8.500,00
587	17482	318168-5	10.000	UN	HALOPERIDOL 05 MG	0,34	3.400,00
588	30443	10394	150.000	UN	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP	0,06	9.000,00
589	30446	368001-0	1.000	UN	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100 ML	8,35	8.350,00
590	13081	350340-2	20.000	UN	IBUPROFENO 300 MG	0,33	6.600,00
591	30449	316766-6	2.000	UN	IBUPROFENO 50 MG/ML 30 ML	3,55	7.100,00
592	98276	320162-7	60.000	UN	IBUPROFENO 600 MG COMP	0,38	22.800,00
593	34377	316747-0	10.000	UN	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG CPR SUBLINGUAL	0,68	6.800,00
594	99506	318045-0	20.000	UN	IVERMECTINA 6MG	2,44	48.800,00
595	28156	364491-0	500	UN	LEVONOGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG-CPR	3,18	1.590,00
598	34382	316750-0	120.000	UN	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	0,40	48.000,00
599	30465	324344-3	10.000	UN	METILDOPA 250 MG COMP	1,32	13.200,00
600	3318	316642-2	1.000	UN	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) GEL VAGINAL C/ 10 APLICADORES POR TUBO	9,05	9.050,00
601	34386	316647-3	10.000	UN	METRONIDAZOL 250MG	0,33	3.300,00
602	34387	316648-1	1.000	UN	METRONIDAZOL 40MG/ML	13,87	13.870,00
603	34388	320291-7	1.000	UN	MICONAZOL, NITRATO DE 2% 80G CREME VAGINAL C/ 10 APLICADORES POR TUBO	11,98	11.980,00
605	99507	318317-3	500	UN	NISTATINA 100.000 UI/ ML SUSPENSÃO ORALFR 50 ML	8,20	4.100,00
608	30489	320134-1	75.000	UN	OMEPRAZOL 20 MG	0,17	12.750,00
610	30495	319706-9	40.000	UN	PARACETAMOL 500 MG COMP	0,23	9.200,00
613	20458	319620-8	20.000	UN	PREDNISONA 5MG CPR	0,18	3.600,00
614	23074	319663-1	6.000	UN	PROMETAZINA CLORIDRATO DE 25 MG - COMP.	0,30	1.800,00
615	34393	319844-8	40.000	UN	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40 MG	0,13	5.200,00
616	23079	424444-3	2.000	UN	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL - ENVELOPE	1,52	3.040,00
618	17456	320622-0	60.000	UN	SINVASTATINA 20 MG COMP	0,16	9.600,00
620	34398	320154-6	20.000	UN	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	0,36	7.200,00
621	34399	7980	1.000	UN	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FE - SOLUCAO ORAL 30ML	9,80	9.800,00
622	34400	320044-2	60.000	UN	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ELEMENTAR	0,17	10.200,00
623	34403	318299-1	1.000	UN	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML XAROPE 100 ML	7,53	7.530,00
625	6911	332323-4	20.000	UN	VALPROATO DE SODIO 500 MG COMPR	0,87	17.400,00

Total	**R$: 1.728.260,50**
(Hum milhão, setecentos e vinte e oito mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos)	

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do *caput* e do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabri-

cantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos medicamentos para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de **07 (sete) dias** úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do *caput* ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

c) As propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

d) O novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (Doze) Meses** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento às disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.4. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas “Órgão não-participante ou carona”.

4.6. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida ao Prefeito Municipal, contendo a informação do item e a quantidade desejada, que posteriormente encaminhará ao órgão gerenciador da Ata, para que este verifique a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços, com os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

a4.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.8. Caso o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao órgão não-participante ou carona a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ele concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.

4.9. Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão do carona e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos órgãos não-participantes ou carona, para futuro acatamento dos pedidos.

4.9.1. Após assinatura do Termo de Adesão, deverá ser providenciada cópia do documento para ser anexado ao processo que originou o registro de preços.

4.10. As aquisições ou contratações adicionais que serão efetuadas pelo “carona” não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.11. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento licitatório.

4.12. O Município de Tabaporã/MT, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras, da Secretaria Municipal de Finanças, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os medicamentos registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos medicamentos, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de medicamentos, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso **ou indenização**;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;**

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos medicamentos dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. **Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4.Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) Dias,** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela Administração, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela detentora da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral do município, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979 – Centro, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subseqüente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal de Tabaporã/MT.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.3.1. As empresas contratadas obrigam-se a fornecer os objetos, com solicitações mínimas de R$ 200,00 (Duzentos reais) por pedido.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Núcleo de Licitação – órgão gerenciador, por escrito, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos medicamentos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos medicamentos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do município de Tabaporã/MT.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações do item ..... deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A detentora da Ata obriga-se a fornecer os medicamentos a que se refere ao **Anexo I** novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.6.1. Serão recusados os medicamentos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6.2. Os medicamentos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.6.3. Os medicamentos sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especifica pela fabricante no rótulo de cada embalagem.

7.6.4. Os medicamentos deverão estar acondicionados em embalagem original de fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem;

7.6.5. Na embalagem de cada medicamento deverá constar a frase “VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO”.

7.7. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal n° 6.437/77 e crime, previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

7.8. Os medicamentos deverão estar devidamente registrados no Ministério da Saúde, devendo estar estampado na embalagem de forma clara e legível o número do registro.

7.9. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.10. As despesas relativas à entrega dos medicamentos correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.11. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos medicamentos licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.12. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos medicamentos, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta)dias úteis, contados do recebimento definitivo dos medicamentos, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

08. SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

Dotação	Finalidade
08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 15001002000	Material de Consumo
08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 16000000000	Material de Consumo
08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00	Material de Consumo

Fonte de Recurso – 16210000000	
08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 16000000600	Material de Consumo
08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 15001002000	Material de Consumo
08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 16000000604	Material de Consumo
08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 16000000000	Material de Consumo
08 00100 10 303 0009 2043 33 90 32 00 00 Fonte de Recurso – 15001002000	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita
08 00100 10 303 0009 2043 33 90 32 00 00 Fonte de Recurso – 16000000000	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita
08 00100 10 303 0009 2043 33 90 32 00 00 Fonte de Recurso – 16210000000	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita
08 00100 10 303 0009 2043 33 90 32 00 00 Fonte de Recurso – 16000000602	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita
08 00100 10 303 0009 2043 33 90 32 00 00 Fonte de Recurso – 26210000602	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita

10.2. **E dotações que vierem a substituir o exercício subseqüente.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) Advertência, por escrito, nas falta leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral do Município de Tabaporã, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores do Município de Tabaporã/MS.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro de Tabaporã – MT para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã – MT, 13 de Abril de 2022.

Município de Tabaporã/MT **SIRINEU MOLETA** **Prefeito Municipal**	**FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME** **CNPJ/MF sob n. 03.250.803/0001-92** **DETENTORA DA ATA** **Andreite Spada** Representante
Jhonatan Fernandes Couto **CPF Sob n° 032.613.211-21** **Testemunha**	**Katia Aparecida De Paula Gomes Cavalari** **CPF Sob n° 864.670.691-53** **Testemunha**

DECRETO N.º 4.669/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que no dia **21 DE ABRIL É COMEMORADO O DIA DE TIRADENTES (feriado nacional)**;

DECRETA:

Artigo 1º. - PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais no dia 22 de Abril de 2022 (Sexta - Feira).

Artigo 2º. - O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos e servidores que prestam serviços considerados essenciais, como os de segurança, coleta de lixo e os prestados pelo Hospital Municipal, pois, por sua natureza, esses serviços não podem sofrer descontinuidade.

§ 1º. É de responsabilidade dos Secretários Municipais garantir a continuidade dos serviços essenciais afetos às suas respectivas áreas de competência.

§ 2º. Em caso de necessidade ou emergências, poderão ser convocados servidores de qualquer repartição pública municipal.

Artigo 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã - MT, em 14 de Abril de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2022

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO - MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), FAIXA C E EMULSÃO RR - 2C, PMF PRÉ MISTURADO A FRIO FRIO A BASE DE RL - 1C, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO "TAPA BURACOS" DO PAVIMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT,** conforme **Termo de Referencia – ANEXO I** do Edital.

O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, designada pela portaria 002/2022 de 11 de Janeiro de 2022, através de seu presidente, torna público e para conhecimento dos licitantes que em sessão de julgamento, e após o exame das propostas apresentadas no pleito e adotado o critério prescrito no Edital, proclamou-se como vencedor da licitação:

LOTE 01						**F.S PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP** **CNPJ Sob n° 07.197.113/0001-78**				
Item	**MATERIAL**	**MATERIAL TCE**	**Qtde.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Unit.**	**R$ Total**	**Classif.**	**Empate**
1	102718	00064514	100	TN	PMF PRÉ MISTURADO A FRIO COM RL-1C		**DESERTA**	**DESERTA**		
2	19498	81965-4	3.000	KG	EMULSAO ASFATICA RR-2C		**DESERTA**	**DESERTA**		
3	103363	00011307	4.000	KG	EMULSÃO ASFALTICA - MASSA ASFALTICA TIPO CBUQ, PRONTA PARA UTILIZAÇÃO A FRIO, COM AGREGADOS PETROLEOS E CAP 50/70, EMBALAGEM DE 25 KG	**BR PAVING**	25,00	100.000,00	**1**	
							Menor R$	**100.000,00**		

Tabaporã – MT, 14 de Abril de 2022.

HELIELSON TEODORO ALVES Pregoeiro Nomeado Portaria n° 002/2022	**SIRINEU MOLETA** Prefeito Municipal

LICITACAO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 178/2021, FORMALIZADA ATRAVÉS DO - PREGÃO PRESENCIAL N. 070/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT.

1. Visto. 2. Observou-se a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para Adesão à Ata de Registro de Preços supracitada, oriunda do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n. 070/2021 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO**

NORTE – MT, objeto: **"Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição Materiais Elétricos Para Serem Utilizados Na Implantação De Pontos De Iluminação Tipo Led, De Acordo Com As Descrições E Especificações Do Termo De Referência – (Anexo I)."**. 3. Verificou-se ainda, que a Secretaria solicitante pleiteia que seja aderido a ata, sendo a adesão conforme especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Marca	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	050.000.291	LUMINÁRIA LED 180W (MÍNIMO), DESTINADO PARA APLICAÇÃO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, SAE-305/306 OU EXTRUSADO, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA CLARO, JUNTAS OU GUARNIÇÕES DE VEDAÇÃO EM SILICONE 200°C, IDENTIFICAÇÃO INDELÉVEL ATRAVÉS DE PLACA DE ALUMÍNIO IP66 (MÍNIMO) TANTO NO MÓDULO DE LED QUANTO NO COMPARTIMENTO DO DRIVER, RESISTENTES VIBRAÇÕES SEVERAS, AÇÃO DO VENTO E RESISTENTE A IMPACTO MECÂNICO IK08 (MÍNIMO), SISTEMA DE FIXAÇÃO AO BRAÇO COM ENTRADA PARA TUBO 48,30MM A Ø 60,30MM, TAMPA SUPERIOR FIXADA AO CORPO POR MEIO DE FECHO DE PRESSÃO OU PARAFUSOS EM AÇO INOXIDÁVEL TEMPERATURA DE COR ENTRE 5000K, 300 PARA MANUTENÇÃO COMPONENTES MÓDULO/DRIVER, POTÊNCIA TOTAL MÍNIMA DE 180W, FLUXO LUMINOSO DE SAÍDA MÍNIMO 18.000 LUMENS, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 100L/W (LÚMEN/WATTS), LAUDO FOTOMÉTRICO COMPROBATÓRIO, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70, CLASSIFICAÇÃO QUANTO À DIST DE INTENSIDADE LUMINOSA TIPO II, ALIMENTAÇÃO ENTRE 100-277VAC OU FAIXA DE VARIAÇÃO SUPERIOR, FREQUÊNCIA 50/60HZ, FATOR DE POTÊNCIA (FP) MÍNIMA DE 0,92, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) DE CORRENTE MENOR QUE 15%, LM80 (DESNECESSÁRIO ENSAIO INMETRO), CARACTERÍSTICAS FOTOMÉTRICAS LM79, TENSÃO DE OPERAÇÃO NOMINAL 220VAC (+/-10%) OU FAIXA DE VARIAÇÃO DE TENSÃO SUPERIOR, PROTEÇÃO DA FONTE DE LUZ EM VIDRO PRESO COM PARAFUSO, PROTETOR DE SURTO 10KV/10KA POSICIONADO NO MESMO COMPARTIMENTO DO DRIVER, TOMADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO DE 03 (TRÊS) PINOS INCORPORADA, TEMPERATURA DE COR DE 5000K (+/-500K), DIMERIZAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DA LUMINÁRIA DE FORMA INDIVIDUAL, TOMADA DE 07 PINOS, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS COM CINCO ANOS DE GARANTIA NO SISTEMA PADRÃO EMITIDA PELO FABRICANTE ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO AO DISTRIBUIDOR, TESTADA E CERTIFICADA EM ACORDO COM NBR IEC 60598-1/10, NBR-15129, NBR-5101/2012, COM LAUDOS COMPROBATÓRIOS DOS ENSAIOS DE GRAU DE PROTEÇÃO (IP), RESISTÊNCIA A IMPACTOS (IK), POTÊNCIA NOMINAL, FLUXO LUMINOSO DA LUMINÁRIA, TENSÃO ELÉTRICA, THD, FATOR DE POTÊNCIA, TEMPERATURA DE COR, LM-79, LM-80 DEVIDAMENTE REALIZADOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO.	ALLED	UN	120	**R$: 1.349,50**	**R$: 161.940,00**

4. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, à Administração autorizou a Adesão e o fornecedor também concordou com a pretendida Adesão, através de Termo de Anuência. 5. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável à Adesão. 6. Desse modo **AUTORIZO** a **ADESÃO**, da Ata de Registro de Preços n. 178/2021/ **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT**. onde a Contratada é a empresa **RGB INDÚSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º **35.518.733/0001-05**. 7. Publica-se e cumpra-se. 8. Empenhem-se os recursos necessários.

Tabaporã/MT, em 13 de Abril de 2022.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022.

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade de Pregão Eletrônico nº 024/2022, do tipo: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PRIMEIRA LINHA, CÂMARAS DE AR E SERVIÇO DE RECAPAGENS, PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra -MT,13.04.2022. Joyce Keilly Gonçalves -Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 019/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL COMPLEMENTAR 019/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito, **Senhor Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados mediante** o resultado final Homologado mediante o Edital Complementar nº. 015/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº. 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº. 3730 de 18/05/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação.

1. Para que compareçam diretamente no Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias **13 e 14/04/2022 das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 16h00,** com os documentos relacionados no item 2 conforme abaixo relacionados:

1155-MOTORISTA							
QT	**INSC**	**NOME DO INSCRITO**	**Documento**	**DATA NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
10	3455	JAILTON FERREIRA DOS SANTOS	15230821	29/03/1985	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
11	1714	FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	23249480	07/03/1992	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
12	1210	JOAO MARCOS ANGELO	168298648	31/05/1964	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**

770 – ORIENTADOR SOCIAL – SEMAS

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
11	3402	LETÍCIA PAVAN DE SOUZA	31069886	05/03/2001	18	72	CLASSIFICADO

2. Para entregar os documentos: Dia 13 e 14/04/2022 das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 e o exame admissional será definido posteriormente.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues no **Departamento de Pessoal** vinculado **a** Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:**

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS)** abaixo relacionados:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registo Profissional e certidão negativa de débitos do respetivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para o cargo de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Possuir curso de Transporte de Emergência, reconhecidos pelo DETRAN;

i.4) Possuir curso de Transporte de Passageiros (Movimento Operações de Produtos Especiais -

MOPE) e Transporte Escolar, reconhecidos pelo DETRAN;

i.5) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não a cúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.5O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto nos itens 1 e 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 12 de Abril de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SERRAPREV
PORTARIA Nº 19/2022

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando Art. 40, §1º, III, alínea "a", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 40 § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998 e art. 16, inciso I, II e III da Lei Complementar n.º 153 de 14 de abril de 2011;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidões de Tempo de Contribuições nº **21001060.1.00631/19-6** páginas: 01/05 emitida pelo INSS em 12/10/2021, Governo do Estado de Mato Grosso sob n. **029198/2018** páginas: 01/02 emitida em 06/07/2018 e pelo Município de Itambacuri/MG em nome da Sra. ***Eluciane França de Meira*** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 3.561 dias líquidos, correspondentes a 09 (nove) anos, 09 (nove) meses e 06 (seis) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/01/1994 a 03/01/1994	Estado de Mato Grosso	00 ano, 00 mês e 03 dias
28/08/1995 a 05/12/1995	Estado de Mato Grosso	00 ano, 03 meses e 08 dias
06/12/1995 a 06/02/1996	Estado de Mato Grosso	00 ano, 02 meses e 01 dia
04/03/1996 a 06/01/1997	Estado de Mato Grosso	00 ano, 10 meses e 03 dias
13/02/1997 a 31/12/1997	Estado de Mato Grosso	00 ano, 10 meses e 18 dias
09/02/1998 a 31/12/1998	Estado de Mato Grosso	00 ano, 10 meses e 22 dias
08/02/1999 a 31/12/1999	Estado de Mato Grosso	00 ano, 10 meses e 23 dias
12/04/2000 a 12/07/2000	Estado de Mato Grosso	00 ano, 03 meses e 01 dias
11/09/2000 a 10/11/2000	Estado de Mato Grosso	00 ano, 02 meses e 00 dia
13/11/2000 a 31/12/2000	Estado de Mato Grosso	00 ano, 01 mês e 18 dias
07/07/2003 a 04/11/2003	Estado de Mato Grosso	00 ano, 03 meses e 28 dias
11/12/2004 a 30/12/2004	Colégio Infantil Pingo de Gente Ltda	00 ano, 00 mês e 20 dias
05/04/2005 a 04/05/2005	Estado de Mato Grosso	00 ano, 01 mês e 00 dia
23/07/2005 a 22/10/2005	Estado de Mato Grosso	00 ano, 03 meses e 00 dia
19/10/1989 a 19/11/1989	Estado de Mato Grosso	00 ano, 01 mês e 02 dias
12/02/1990 a 28/02/1992	Estado de Mato Grosso	02 anos, 00 mês e 17 dias
09/03/1992 a 31/12/1992	Estado de Mato Grosso	00 ano, 09 meses e 28 dias
01/03/1993 a 31/12/1993	Estado de Mato Grosso	00 ano, 10 meses e 06 dias
13/10/1994 a 08/11/1994	Município de Itambacuri/MG	00 ano, 00 meses e 27 dias
09/11/1994 a 06/12/1994	Município de Itambacuri/MG	00 ano, 00 meses e 28 dias
01/01/1995 a 31/01/1995	Município de Itambacuri/MG	00 ano, 01 mês e01 dia.
06/03/1995 a 07/08/1995	Município de Itambacuri/MG	00 ano, 05 meses e 05 dias.

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 13 de abril de 2022

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 030/2022 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 030/2022 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas e Processos, vinculado a Secretaria Municipal de Educação**, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **no dia 13/04/2022 às 08h00**, visando a atribuição de turmas e/ou aulas e, posteriormente, dar sequência ao item 4 do presente edital.

660- PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA								
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO	
154	161	NELCI MARQUES DE OLIVEIRA PIAZZA	07425007	05/12/1971	20	80	CLASSIFICADO	

CARGO: 1117- PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
7	661	ELIANE APARECIDA NUNES CAMPOS	09803785	27/04/1973	18	72	CLASSIFICADO

CARGO: 658- PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
46	2489	KELI BARBOSA RAIMUNDO	16282850	13/05/1983	17	68	CLASSIFICADO
47	1376	BERKLOURDES MENDES FONSECA	17465435-SSP/MT	28/04/1984	17	68	CLASSIFICADO

CARGO: 656- PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
22	2714	ANDREIA MARCIA TEIXEIRA DE AQUINO	08957452 SSPMT	09/09/1974	16	64	CLASSIFICADO

CARGO: 655- PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
17	3002	RONEIDE VIEIRA DA SILVA SOUZA	09957146	9/12/1975	15	60	CLASSIFICADO

CARGO: 1110- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
11	610	JESILAINE FERREIRA DIOGO	19433000	16/12/1989	22	88	CLASSIFICADO
12	3431	ALEXSIA CAROLINA DA SILVA	22298720	19/09/1993	22	88	CLASSIFICADO

CARGO: 578- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
93	742	DENISE MOURÃO DOS SANTOS	3516964-8	21/08/1992	23	92	CLASSIFICADO

CARGO: 1113- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
5	3440	LEILA FRANCISCA DE LIMA –	12702463 SSP/MT	04/08/1984	23	92	CLASSIFICADO

CARGO: 792- VIGIA							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
18	525	SUELY VIEIRA DOS SANTOS	770207	13/06/1971	24	96	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias**13 e 14/04/2022** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**.

Documentos a serem entregues:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT,12 de Abril de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SERRAPREV
PORTARIA Nº 15/2022

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e legais e considerando o Art. 6º incisos, I, II, III e IV da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 10001090.1.00056/17-5 páginas: 01/07 emitida pelo INSS em 05/02/2022 em nome da Sra. **Stelamar de Souza Silva** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 3.872dias líquidos, correspondentes a 10 (dez) anos, 07 (sete) meses e 12 (doze) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/10/1983 a 02/04/1984	**Hospital das Clínicas de Tangará Ltda**	**00 ano, 06 meses e 02 dias**
01/03/1986 a 15/06/1987	**Hospital das Clínicas de Tangará Ltda**	**01 ano, 03 meses e 15 dias**
01/01/1988 a 01/05/1988	**Hospital Gonçalves Ltda me**	**00 ano, 04 meses e 01 dia**
09/01/1989 a 04/07/1990	**Itamarati Norte Sa Agro Pecuaria**	**01 ano, 05 meses e 26 dias**
05/12/1990 a 01/03/1991	**Itamarati Norte Sa Agro Pecuaria**	**00 ano, 02 meses e 27 dias**
11/02/1993 a 31/01/1995	**Hospital Gonçalves Ltda me**	**01 ano, 11 meses e 20 dias**
11/02/1995 a 16/04/1995	**Cardio Mater Diagnostico em Medicina SS Ltda**	**00 ano, 02 meses e 06 dias**
01/07/1995 a 16/10/1995	**Munakata & Munakata Ltda**	**00 ano, 03 meses e 16 dias**
17/10/1995 a 30/09/1998	**Cardio Mater Diagnostico em Medicina SS Ltda**	**02 anos, 11 meses e 14 dias**
01/10/1998 a 28/02/1999	**José Carlos Di Anniballi**	**00 ano, 05 meses e 00 dia**
01/03/1999 a 31/01/2000	**José Carlos Di Anniballi**	**00 ano, 11 meses e 00 dia**

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 12 de abril de 2022.

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

SAMAE
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PGE Nº 019/2022/SAME

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2022/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR LOTE,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS LOCADOS PARA UTILIZAÇÃO DA AUTARQUIA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, TÉCNICOS, COMERCIAIS E OPERACIONAIS DO SAMAE NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT.** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 06 de Maio de 2022 (horário de Brasília - DF).** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518

Tangará da Serra/MT, 13 de Abril de 2022.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 028/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2022/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX), PARA OS FUNCIONÁRIOS DOS DEPARTAMENTOS: TÉCNICO, GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E OPERACIONAL DO SAMAE.** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 10 de Maio de 2022 (horário de Brasília - DF). Endereço** do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 13 de Abril de 2022.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 011/2022/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 011/2022/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 011/2022/SAMAE – PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2022/SAMAE.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**RENATO RODRIGUES DE MORAES ME – EPP (REI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.579.163/0001-94, localizada na Rua Manoel Dionizio Sobrinho, nº 1067-S, Jardim Shangri-lá, em Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-000, representada por **RENATO RODRIGUES DE MORAES.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER LANCHES AOS DEPARTAMENTOS DO SAMAE.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 285.964,50 (Duzentos e oitocentos e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 12 de abril de 2022, ao dia 12 de abril de 2023.**

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 010/2022/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 010/2022/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 010/2022/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO N. 018/2022/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**D. ALMEIDA SANTOS ELETRICIDADE,** inscrita no **CNPJ: 27. 472.370/0001-88,** estabelecida na Av. Zelino Agostinho Lorenzetti, 2.200N, Jd. São Paulo, Tangará da Serra – MT, CEP 78.300-000, representada por **DIEGO ALMEIDA SANTOS.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO DO TIPO MUNCK PARA USO NO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE ADUTORA DE ÁGUA (CAPTAÇÃO DO RIO SEPOTUBA ATÉ A ETA QUEIMA PÉ.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 125.820,00 (Cento e vinte e cinco mil, oitocentos e vinte reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 12 de abril de 2022, ao dia 12 de abril de 2023.**

SAMAE
TERMO ADITIVO N. 022/2022/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 022/2022/SAMAE

TIPO	Contrato n. 005/2022/SAMAE – DISPENSA N. 002/2022/SAMAE.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DE MATERIAL RECICLÁVEL DE TANGARÁ DA SERRA – COOPERTAN,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.166.938/0001-50, localizada na Av. das Américas, nº 372-S, Jardim Alto da Boa Vista, em Tangará da Serra/MT, representada por sua atual Diretora Presidente, **BARBARA MARIA DO PRADO**.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT.** Com supedâneo no Art. .65, § 1º, da Lei 8.666/93. **R$ 165.600,00 (Cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 11 de abril de 2022, com prazo até 28 de fevereiro de 2023.**

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº066/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇAO**, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº **066**/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS FUNDAMENTAIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ESTUDANTES DO MUNICIPIO**, através das empresas: **MERCADINHO COMÉRCIO DE ALIMENTO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ N° **21.942. 889/0001-04**, SENDO:**(1.200KG DE COXA SOBRE COXA - R$10.188,00) E (2.000 KG DE PEITO DE FRANGO - R$23.980,00)** no valor de **R$ 34.168,00 (Trinta e Quatro Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais),** empresa: **M7 COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EIRELI**,inscrita no CNPJ sob n.º **13.553.837/0001-00, (350 PACOTES DE ALHO)** No valor de **R$ 9. 196,00**(**Nove Mil, Cento e Noventa e Seis Reais)** empresa: **C.R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS - ME** inscrita no CNPJ sob n.º**20. 307.873/0001-59**, (**500 KG DE CEBOLA)** no valor de **R$2.395,00(Dois Mil Trezentos e Noventa e Cinco Reais),** cujo o valor total da compra corresponde a **R$ 45.759,00 (Quarenta e CincoMil e Setecentos e Cinquenta e Nove Reais)**. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 13 de Abril de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 003/2022 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 002/2018

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 002/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 003/2022

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL N° 002/2018 DE 18/12/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 064/DGPP/SEMEC/2022 de 14/02/2022, protocolado sob o nº 4816/2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 437/2022, de 30/03/2022, que informa a não posse dos candidatos do Edital Complementar 002/2022 Concurso Público 002/2018;

CONVOCA:

Art. 1º Os candidatos aprovados/classificados no Concurso Público Municipal Edital nº. 002/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 162 de 07/06/2019, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 12/06/2019, ano VIII edição nº. 1646, prorrogado mediante Decreto nº. 060 de 02/02/2021, para que compareçam nas dependências da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Pessoal, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, em até 30 (trinta) dias, conforme Lei Complementar nº. 006/1994, para posse a contar da data desta convocação com os documentos previsto no item 17 do Edital de abertura do concurso e documentos previsto no Anexo I ao VI do Decreto nº 212/2019 e 287/2019, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo:		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO										
Perfil Profissional:		PEDAGOGIA										
Nível:		SUPERIOR COMPLETO										
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
207494	IRACI FERREIRA DA SILVA SANTOS	1416649-6 - SSP/MT/MT	27/10/1980	5	8	14	27	7,5	2	36,5	185	LP

		CLASSIFICADO											
202708	ELIETE PEREIRA DA SILVA	2493099-7 - SSP/MT	13/03/1988	5	8	14	27	7,5	2	36,5	186	DN	
		CLASSIFICADO											
209837	SOLANGE FELIX DA SILVA	670717 - SSP/RO	21/04/1981	7	8	12	27	7,5	2	36,5	187	CE	
		CLASSIFICADO											
208517	FLAVIA PEREIRA DE MIRANDA	07356609 - SSP/MT	15/03/1981	4	8	14	26	8,5	2	36,5	188	PO	
		CLASSIFICADO											
204368	SANDRA FRANCISCO SALES	0997 908-5 - SSP/MT	03/10/1975	3	10	13	26	8,5	2	36,5	189	CE	
		CLASSIFICADO											
207302	PATRICIA KATARINE ROSA	101958620 - SSP/PR	14/09/1988	6	9	11	26	8,5	2	36,5	190	CE	
		CLASSIFICADO											
204595	JULIANA VIEIRA NUNES NETA	0474443620136 - SSP/MA	25/09/1996	5	6	19	30	6	0	36	191		
		CLASSIFICADO											
202152	MARILU TRINDADE MIRANDA	3069415523 - SJ/RS	15/08/1982	7	6	17	30	6	0	36	192	CE	
		CLASSIFICADO											

Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Perfil Profissional:	PEDAGOGIA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
207093	JUCELIA PEREIRA DE AZEVEDO	10554530 - SSP/MT	19/04/1974	3	9	12	24	6	0	30	15	
		CLASSIFICADO										
206864	MARIA IVANETE MOURA LACERDA	1056033-5 - SSPMT/MT	14/08/1975	2	4	15	21	7	2	30	16	PO
		CLASSIFICADO										
206689	ROSANE BREZOLIN DEZENGRINI	1450581-9 - SSP/MT	28/02/1977	5	8	11	24	5,5	0	29,5	17	
		CLASSIFICADO										
201009	NELCI MARQUES DE OLIVEIRA PIAZZA	0742500-7 - SSP/MT	05/12/1971	3	5	14	22	5,5	2	29,5	18	PO
		CLASSIFICADO										

Cargo:	PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)
Perfil Profissional:	MATEMÁTICA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
206943	STEPHANIE BARBOSA MARTILIANO DA SILVA	19748175 - SSP/MT	01/01/1989	6	8	7	21	6	0	27	26	DN
		CLASSIFICADO										

Cargo:	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
208670	RAFAELA DA CRUZ CARVALHO	2294457-5 - POLITEC/MT	26/09/1994	7	3	3	2	7	22	123	MAT
		CLASSIFICADO									
200452	JANAINA MENDES DE MAGALHAES	20629567 - SSP/MT	20/01/1989	7	3	2	5	5	22	124	CG
		CLASSIFICADO									
200704	NATHÁLIA DE MORAIS SILVA	001264174 - SSP/MS	04/10/1988	7	3	3	4	5	22	125	LB
		CLASSIFICADO									
203142	RAYANE LEMES DE OLIVEIRA	2490194-6 - SSP/MT	09/04/1996	7	3	3	4	5	22	126	DN
		CLASSIFICADO									
202026	BRUNA MARTINS NISTAL VON GROLL	2105972-1 - SEJSP/MT	25/09/1990	7	2	4	3	6	22	127	MAT
		CLASSIFICADO									
205741	PATRICIA QUINTINO DA SILVA SANTOS	2274438-0 - SSP/MT	10/07/1990	6	5	2	2	7	22	128	LP
		CLASSIFICADO									
202613	ALANIS LIRA MORAN	24131237 - SSP/MT	20/12/1997	6	5	4	1	6	22	129	CG
		CLASSIFICADO									
204900	LUCILENE BERNARDA DA SILVA	00990581 - SS/P/MS	04/06/1980	6	4	2	3	7	22	130	MAT
		CLASSIFICADO									
202804	VANYELY MARCELA DA SILVA	22910581 - SSP/MT	09/07/1993	6	4	3	2	7	22	131	LB
		CLASSIFICADO									
201155	LORRAYNE SIQUEIRA DE CARVALHO	2374505-3 - SSP/MT/MT	06/08/1996	6	4	3	2	7	22	132	DN
		CLASSIFICADO									
208253	RONILSON DO COUTO COSTA	15489272 - SSP/MT	01/11/1984	6	4	2	4	6	22	133	CG
		CLASSIFICADO									
206333	JANAINA OLIVEIRA PEDROSO DE SALES	26840308 - SSP/MT	08/11/1996	6	4	2	4	6	22	134	DN
		CLASSIFICADO									

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
203916	TALITA DA SILVA RABELO	18602274 - SSP/MT	10/03/1989	5	9	3	2	5	24	45	LP

		CLASSIFICADO										
201586	MANUELE SCHMIDT	1102342928 - SSP/RS	13/09/1994	5	7	0	4	8	24	46	MAT	
		CLASSIFICADO										
207313	JOSE CARLOS FRANCISCO	946456 - SSP/MT	31/05/1974	5	7	4	2	6	24	47	CG	
		CLASSIFICADO										
208819	DIEGO VINICIUS BERIGO	2281162-1 - SSP/MT	20/06/1993	5	7	4	2	6	24	48	DN	
		CLASSIFICADO										

Cargo:		TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL										
Perfil Profissional:		TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS										
Nível:		MÉDIO COMPLETO										
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD	
		SITUAÇÃO FINAL										
200038	ROSIMEIRE FEITOZA	14801493 - SSP/MT	15/02/1983	7	2	2	5	8	24	29	CG	
		CLASSIFICADO										
207673	JOSINÉIA SOUZA SILVA	00001000371 - SSP/RO	27/10/1990	6	8	2	2	6	24	30	LP	
		CLASSIFICADO										
208258	ALEXANDRE MARCOS ROLIM DE MORAIS	1522301-9 - SESP/MT	05/10/1984	6	6	2	3	7	24	31	MAT	
		CLASSIFICADO										

Cargo:		APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL										
Perfil Profissional:		APOIO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR										
Nível:		FUNDAMENTAL COMPLETO										
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD		
		SITUAÇÃO FINAL										
203876	MARIA DE LOURDES FREITAS	14979454 - SSP/MT/MT	26/01/1979	7	3	2	3	15	47	MAT		
		CLASSIFICADO										
205882	LUCIA DE MORAES SOARES	07493738 - SSP/MT	02/09/1965	7	3	3	2	15	48	CG		
		CLASSIFICADO										
203148	ANGELINA DA SILVA	1747364 - SSP/AL	09/07/1977	7	2	3	3	15	49	MAT		
		CLASSIFICADO										
204287	REGIANE DE OLIVEIRA DE SOUZA	1962586-3 - SSP/MT	08/05/1988	6	5	2	2	15	50	LP		
		CLASSIFICADO										
209414	SILVANETE RIBEIRO DE SOUSA	1242336-0 - SSP/MT	19/06/1973	6	4	1	4	15	51	MAT		
		CLASSIFICADO										
207217	JOSELAINE VIANA DOS SANTOS	1492063-8 - SSP/MT	02/02/1984	6	4	2	3	15	52	CG		
		CLASSIFICADO										

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme Anexos I ao VI, homologada via Decreto nº 212/2019 e 287/2019, no prazo descrito nos artigos 1º e 4º deste Edital.

Art. 3º Será desclassificado o candidato que:

Não comparecer no período estipulado no Art. 1º desse edital; Não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme Anexos I ao VI, homologada via Decreto nº 212/2019 e 287/2019;

Ocupar outro cargo público inacumulável com o pretendido, e não apresentar ato ou qualquer documento que comprove o processo de exoneração ou vacância por cargo inacumulável;

Tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão pelo prazo mínimo de cinco anos por justa causa;

Tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta detectado por meio dos documentos apresentados na posse;

For declarado INAPTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Art. 4º O candidato convocado através deste Edital deverá comparecer nas dependências do Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, até o dia, 16/05/2022 às 16h00 para entrega dos documentos.

Art. 5º Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 537 DE 13 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 003/2022 de 13/04/2022 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 163 de 07/06/2019.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 003/2022, aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 002/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 009/2019, homologado via Decreto nº. 162 de 07/06/2019, publicado no Diário Oficial De Contas em 12/06/2019, ano 8 edição nº. 1646, convocados por meio de Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO
Perfil Profissional:	PEDAGOGIA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
207494	IRACI FERREIRA DA SILVA SANTOS	1416649-6 - SSP/MT/MT	27/10/1980	5	8	14	27	7,5	2	36,5	185	LP
		CLASSIFICADO										
202708	ELIETE PEREIRA DA SILVA	2493099-7 - SSP/MT	13/03/1988	5	8	14	27	7,5	2	36,5	186	DN
		CLASSIFICADO										
209837	SOLANGE FELIX DA SILVA	670717 - SSP/RO	21/04/1981	7	8	12	27	7,5	2	36,5	187	CE
		CLASSIFICADO										
208517	FLAVIA PEREIRA DE MIRANDA	07356609 - SSP/MT	15/03/1981	4	8	14	26	8,5	2	36,5	188	PO
		CLASSIFICADO										
204368	SANDRA FRANCISCO SALES	0997 908-5 - SSP/MT	03/10/1975	3	10	13	26	8,5	2	36,5	189	CE
		CLASSIFICADO										
207302	PATRICIA KATARINE ROSA	101958620 - SSP/PR	14/09/1988	6	9	11	26	8,5	2	36,5	190	CE
		CLASSIFICADO										
204595	JULIANA VIEIRA NUNES NETA	0474443620136 - SSP/MA	25/09/1996	5	6	19	30	6	0	36	191	
		CLASSIFICADO										
202152	MARILU TRINDADE MIRANDA	3069415523 - SJ/RS	15/08/1982	7	6	17	30	6	0	36	192	CE
		CLASSIFICADO										

Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Perfil Profissional:	PEDAGOGIA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
207093	JUCELIA PEREIRA DE AZEVEDO	10554530 - SSP/MT	19/04/1974	3	9	12	24	6	0	30	15	
		CLASSIFICADO										
206864	MARIA IVANETE MOURA LACERDA	1056033-5 - SSPMT/MT	14/08/1975	2	4	15	21	7	2	30	16	PO
		CLASSIFICADO										
206689	ROSANE BREZOLIN DEZENGRINI	1450581-9 - SSP/MT	28/02/1977	5	8	11	24	5,5	0	29,5	17	
		CLASSIFICADO										
201009	NELCI MARQUES DE OLIVEIRA PIAZZA	0742500-7 - SSP/MT	05/12/1971	3	5	14	22	5,5	2	29,5	18	PO
		CLASSIFICADO										

Cargo:	PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)
Perfil Profissional:	MATEMÁTICA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
206943	STEPHANIE BARBOSA MARTILIANO DA SILVA	19748175 - SSP/MT	01/01/1989	6	8	7	21	6	0	27	26	DN
		CLASSIFICADO										

Cargo:	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
208670	RAFAELA DA CRUZ CARVALHO	2294457-5 - POLITEC/MT	26/09/1994	7	3	3	2	7	22	123	MAT
		CLASSIFICADO									
200452	JANAINA MENDES DE MAGALHAES	20629567 - SSP/MT	20/01/1989	7	3	2	5	5	22	124	CG
		CLASSIFICADO									
200704	NATHÁLIA DE MORAIS SILVA	001264174 - SSP/MS	04/10/1988	7	3	3	4	5	22	125	LB
		CLASSIFICADO									
203142	RAYANE LEMES DE OLIVEIRA	2490194-6 - SSP/MT	09/04/1996	7	3	3	4	5	22	126	DN
		CLASSIFICADO									
202026	BRUNA MARTINS NISTAL VON GROLL	2105972-1 - SEJSP/MT	25/09/1990	7	2	4	3	6	22	127	MAT
		CLASSIFICADO									
205741	PATRICIA QUINTINO DA SILVA SANTOS	2274438-0 - SSP/MT	10/07/1990	6	5	2	2	7	22	128	LP
		CLASSIFICADO									
202613	ALANIS LIRA MORAN	24131237 - SSP/MT	20/12/1997	6	5	4	1	6	22	129	CG
		CLASSIFICADO									
204900	LUCILENE BERNARDA DA SILVA	00990581 - SS/P/MS	04/06/1980	6	4	2	3	7	22	130	MAT
		CLASSIFICADO									
202804	VANYELY MARCELA DA SILVA	22910581 - SSP/MT	09/07/1993	6	4	3	2	7	22	131	LB
		CLASSIFICADO									
201155	LORRAYNE SIQUEIRA DE CARVALHO	2374505-3 - SSP/MT/MT	06/08/1996	6	4	3	2	7	22	132	DN
		CLASSIFICADO									

208253	RONILSON DO COUTO COSTA	15489272 - SSP/MT	01/11/1984	6	4	2	4	6	22	133	CG
		CLASSIFICADO									
206333	JANAINA OLIVEIRA PEDROSO DE SALES	26840308 - SSP/MT	08/11/1996	6	4	2	4	6	22	134	DN
		CLASSIFICADO									

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
203916	TALITA DA SILVA RABELO	18602274 - SSP/MT	10/03/1989	5	9	3	2	5	24	45	LP
		CLASSIFICADO									
201586	MANUELE SCHMIDT	1102342928 - SSP/RS	13/09/1994	5	7	0	4	8	24	46	MAT
		CLASSIFICADO									
207313	JOSE CARLOS FRANCISCO	946456 - SSP/MT	31/05/1974	5	7	4	2	6	24	47	CG
		CLASSIFICADO									
208819	DIEGO VINICIUS BERIGO	2281162-1 - SSP/MT	20/06/1993	5	7	4	2	6	24	48	DN
		CLASSIFICADO									

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
200038	ROSIMEIRE FEITOZA	14801493 - SSP/MT	15/02/1983	7	2	2	5	8	24	29	CG
		CLASSIFICADO									
207673	JOSINÉIA SOUZA SILVA	00001000371 - SSP/RO	27/10/1990	6	8	2	2	6	24	30	LP
		CLASSIFICADO									
208258	ALEXANDRE MARCOS ROLIM DE MORAIS	1522301-9 - SESP/MT	05/10/1984	6	6	2	3	7	24	31	MAT
		CLASSIFICADO									

Cargo:	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	APOIO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
203876	MARIA DE LOURDES FREITAS	14979454 - SSP/MT/MT	26/01/1979	7	3	2	3	15	47	MAT
		CLASSIFICADO								
205882	LUCIA DE MORAES SOARES	07493738 - SSP/MT	02/09/1965	7	3	3	2	15	48	CG
		CLASSIFICADO								
203148	ANGELINA DA SILVA	1747364 - SSP/AL	09/07/1977	7	2	3	3	15	49	MAT
		CLASSIFICADO								
204287	REGIANE DE OLIVEIRA DE SOUZA	1962586-3 - SSP/MT	08/05/1988	6	5	2	2	15	50	LP
		CLASSIFICADO								
209414	SILVANETE RIBEIRO DE SOUSA	1242336-0 - SSP/MT	19/06/1973	6	4	1	4	15	51	MAT
		CLASSIFICADO								
207217	JOSELAINE VIANA DOS SANTOS	1492063-8 - SSP/MT	02/02/1984	6	4	2	3	15	52	CG
		CLASSIFICADO								

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

PROFº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 156, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

ALTERA A REDAÇÃO DOS ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA – SRH N.º 001/2014 – ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGO EFETIVO, APROVADO PELO DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c.c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os ANEXOS I, II, III, IV, V e VI, da Instrução Normativa – SRH n.º 001/2014 – Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo, aprovada pelo Decreto n.º 343, de 14 de outubro de 2014, passando a vigorar com as atualizações apresentadas nos novos Anexos, que fazem parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, ALTERADO PELO DECRETO N.º 156, DE 06 DE JUNHO DE 2019

ANEXO I

Exames exigidos para a Avaliação Médica Pericial de Servidores Efetivos

Nos exames e laudos médicos devem constar o nome completo e o número do CPF do mesmo.

Não serão aceitos exames e laudos médicos com rasuras, ilegíveis, que não contenham nome e número do registro do profissional declarante e com mais de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do Edital de Convocação.

I – Para todos os cargos efetivos.	Urina; Hemograma completo; Tipagem sanguínea; Protoparasitológico; Reação sorológica de para Lues (VDRL); Glicemia; Gama GT (gama glutamil transferase); Colesterol total e frações HD e LDL; Teste rápidos (Hepatites A, B e C); PSA (para homens acima de 40 anos de idade); Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade); Exame Toxicológico; Eletrocardiograma (E.C.G.) com a Avaliação e Laudo Cardiológico, se patológico definir o grau, emitido pelo Profissional Cardiologista; RX de tórax P.A e Perfil e com os laudos correspondentes; Raios X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia, gestacional recente). Avaliação com Laudo de Saúde Física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total), emitido pelo Profissional Ortopedista. Teste Palográfico e com Laudo e Avaliação Psicológica, emitido pelo Profissional Psicólogo.
II – Para cargos efetivos cuja função seja condução de veículos.	Exames e atestados do item I; Eletroencefalograma com avaliação neurológica; Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho, laudo e avaliação emitidos pelo Profissional Oftalmologista; Audiometria tonal com Avaliação emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo.
III – Para cargos efetivos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas (Nutricionista, Ajudante de Serviços Gerais e Apoio Administrativo Educacional)	Exames e atestados do item I; Coprocultura; Bacteriológico de secreção nosofaríngea; Pesquisa de BK no escarro;
IV – Para os cargos efetivos de Professor	Exames e atestados do item I; Laringoscopia de cordas vocais com avaliação e laudo do Médico Otorrinolaringologista; Audiometria com Avaliação emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo; Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho; Avaliação com Laudo de Saúde Mental (emitido por Médico Psiquiatra).

DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, ALTERADO PELO DECRETO N.º 156, DE 06 DE JUNHO DE 2019

ANEXO II

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE ORIGINAL E CÓPIA

I – Para todos os cargos públicos.	Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra; 01 (uma) Foto recente 3x4 (Colorida); Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; RG; CPF; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (Cópia das páginas preenchidas); Extrato do PIS/PASEP, expedido pelo Ministério do Trabalho; Título de eleitor; Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; Certidão de Casamento, ou Certidão de Nascimento, ou Sentença Declaratória de União Estável; Carteira de vacinação atualizada; Certidão de Nascimento dos dependentes; CPF dos dependentes e Cônjuge; CPF dos Pais; Atestado de vacinação dos filhos menores de cinco anos; Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; Documento de quitação com o serviço militar; Comprovante de Endereço Atual;

	Conta no Banco BRADESCO; Declaração de Imposto de Renda e situação cadastral junto à Receita Federal; Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus, comprovando a existência e inexistência de ações civis e criminais (com trânsito em julgado); Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus, comprovando a existência e inexistência de ações civis e criminais (com trânsito em julgado); Certidão Negativa de débitos: a) Receita Federal; b) Secretaria de Fazenda do Estado e Municipal; Declaração da ficha limpa, conforme Anexo III; Declaração de grau de parentesco, conforme Anexo IV; Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos, conforme Anexo V; Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo incalculável; Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, conforme Anexo VI; Todos os documentos relacionados no Edital de Abertura do Concurso na tabela: Cargos / Requisitos Básicos / Vencimentos / Carga Horária Semanal / Vagas.
II - Para os cargos com Profissão regulamentada.	2.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 2.2 Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 2.3 Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporáriamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.); 2.4 Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
III - Para os cargos de Motoristas e Operadores de Máquina.	3.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 3.2 Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D ou E

DECRETO Nº 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, ALTERADO PELO DECRETO Nº 156, DE 06 DE JUNHO DE 2019

ANEXO III - DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _, inscrito no RG n. _, portador do CPF n. _, residente e domiciliado ___, Telefone: ____ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _de __ de __.

Nome Completo

Fone: ___

DECRETO Nº 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, ALTERADO PELO DECRETO Nº 156, DE 06 DE JUNHO DE 2019

ANEXO IV - DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, DECLARO para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

_____

DECRETO Nº 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, ALTERADO PELO DECRETO Nº 156, DE 06 DE JUNHO DE 2019

ANEXO V - Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, DECLARO para os devidos fins do artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, que minha nomeação para este cargo:

( ) NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

( ) CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

DECRETO Nº 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, ALTERADO PELO DECRETO Nº 156, DE 06 DE JUNHO DE 2019

ANEXO VI - Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:

( ) NÃO POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022: com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO – ULISSES GUIMARÃES,** nesta municipalidade, conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico - Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto Básico e demais anexos do edital, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Presidente da CPL nomeado pela Portaria nº 1.960/2021 de 06.12.2021, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue: Empresa vencedora: **O AZEVEDO MENDES - ME – CNPJ Nº 24.001.625/0001-36,** no valor de **R$ 3.282.801,48** (Três milhões, duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e um reais e quarenta e oito cen-

tavos); Tangará da Serra-MT, 13.04.2022.Márcio de Oliveira Lopes – Presidente da CPL / Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022.

AVISO DE RESULTADO–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade de Pregão Eletrônico nº 020/2022, do tipo: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MONTAGEM, INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, (GRANITO CINZA OCRE, ESPESSURA DE 20 MM, COM POLIMENTO DE BORDAS EM 02 CM EM LIXA SECA). COM FINALIDADE ESPECÍFICA NA CONFECÇÃO DE MESAS, PRATELEIRAS, BALCÕES, SOLEIRAS, PINGADEIRAS, PIAS ETC, p**ara atender as Secretarias deste Município**,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 13.04.2022. Dalila Cristian F. Da Paz-Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 031/2022 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 031/2022 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **no dia 13/04/2022 às 08h00**, para tratar de assuntos relacionados a contratação e posteriormente, dar sequência ao item 2 do presente edital.

CARGO: 773 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM- SAMU							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	391	ELISANGELA MARA DE SOUZA STUCHI	08477930	28/09/1974	20	80	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **13 e 14/04/2022** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**.

Documentos a serem entregues:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT,12 de Abril de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2021, do tipo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TURISMO, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PARA DESENVOLVER O ETNOTURISMO EM 05 (CINCO) ALDEIAS LOCALIZADAS NA TERRA INDÍGENA PARECI, EMTANGARÁ DA SERRA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS COMUNIDADES ENVOLVIDAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E EM CONSONÂNCIA COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2015 DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEC/MT /CONVÊNIO Nº º 1918-2021,** confor-

me especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 1960 de 06.12.2021, torna público que o certame acima ficou **FRACASSADO**, tendo em vista que não teve nenhuma licitante interessada no certame, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 13.04.2022. Dalila Cristian Fernandes da Paz – Pregoeira – Departamento de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PARCERIA Nº 02/2022

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO E O ROTARY CLUBE DE TERRA NOVA DO NORTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, CEP 78505-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.978.212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON**, doravante denominado simplesmente ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e, de outro lado a **ROTARY CLUBE DE TERRA NOVA DO NORTE,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, **inscrita no CNPJ nº** 02.997.712/0001-52, com sede na Avenida Norberto Schwantes, s/n, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, CEP 78.505-000, neste ato representado por seu Presidente**, Sr. MARCELO BRUNO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 020.064.901-92, neste ato denominada de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PARCERIA**, mediante as cláusulas a seguir:

FUNDAMENTAÇÃO: *A presente parceria decorre da aprovação da Lei Municipal nº 1.681/2022.*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto a transferência de recurso financeiro pela Administração Pública Municipal para a aquisição de equipamentos permanentes ortopédicos como: cadeira de rodas, muletas, andador, cadeiras de banho, o qual visa o funcionamento do PROJETO "BANCO DE CADEIRAS DE RODAS", a fim melhorar as ações e atividades realizadas pela instituição, envolvendo o repasse de recursos financeiros conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo de Convênio neste ato fixado em R$ *32.298,50*, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os dispêndios da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** decorrentes da execução deste termo, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08.001 – Departamento Municipal de Assistência Social

08.001.08 – Assistência Social

08.001.08.244 – Assistência Comunitária

08.001.08.244 .0009 – Terra Nova Socialmente Justa

08.001.08.244.0009.1.143 – Repasse Rotary – Banco de Cadeiras de Rodas

337041-00 – Contribuições ..... R$ 32.298,50

3.2 - Para atender ao disposto no artigo 3º, fica o poder executivo autorizado a reduzir valor, nos termos do Art 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64 a seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Assistencia Social

08.001 – Departamento Municipal de Assistencia Social

08.001.08 – Assistência Social

08.001.08.244 – Assistência Comunitária

08.001.08.244 .0009 – Terra Nova Socialmente Justa

08.001.08.244.0009.2.102– Manutenção e Encargo da Sec. de Assistencia Social

339030-00 – Material de Consumo .....R$ 32.298,50

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

4.1 - Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração desta parceria, conforme o § 1º, do Art. 35, da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

*5.1 - O presente termo de colaboração terá vigência até o dia **30 de Junho de 2022,** a contar da data de sua assinatura.*

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

6.1 - Constituem obrigações das partes neste instrumento:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a. Publicar o extrato deste termo de colaboração no meio Oficial de Publicidade da Administração Pública. b. Repassar os recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, **na conta corrente 5587-5, agência 3863-6, Banco do Brasil.**

c. Fornecer à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as instruções para prestação de contas do recurso recebido;

d. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, observando se o recurso está sendo aplicado na execução do objeto pactuado em conformidade com o Plano de Trabalho;

e. Manter, em seu sítio oficial na internet, os termos de parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta dias) após o respectivo encerramento;

f. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria, quando for o caso;

g. Instaurar tomada de contas especial diante da constatação de evidências de irregularidades graves na execução da parceria;

h. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

i. Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este termo de fomento;

j. Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

k. Receber e analisar a prestação de contas da presente parceria;

l. Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019/2014.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a. Manter e monitorar os recursos em conta bancária específica para este termo de colaboração, sendo permitidos somente créditos do respectivo instrumento exclusivamente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária ou transferência eletrônica; b. Manter escrituração contábil regular; c. Divulgar em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, descrição do objeto, valor total, valores liberados e situação da prestação de contas, sendo vedada à utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de quaisquer autoridades, agentes ou servidores públicos; d. Prestar constas do recurso recebido em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria; e. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto; f. Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Organização da Sociedade Civil; g. Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso; h. Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados; i. Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas; j. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos; k. Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho, bem como, os saldos remanescentes decorrentes das aplicações financeiras correspondentes, salvo se forem utilizados; l. Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal; m. Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para aquisição de materiais e serviços; n. Comunicar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela Organização da Sociedade Civil, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

7.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL acompanhará a execução do objeto deste termo por meio do Fiscal designado, Sr. Francisco de Carli.

7.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

7.4 - No exercício de suas atribuições o Fiscal poderá realizar visita "*in loco*", do qual será emitido relatório.

7.5 - Sem prejuízo da fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

7.6 - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8.1 - O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - Os valores serão repassados de acordo o cronograma de desembolso e deverão ser depositados na conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, vinculada ao objeto e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

8.3 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

8.4 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.5 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

8.6 - As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 Lei nº 13.019/2014, sendo vedado à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, sob pena de rescisão do ajuste:

a. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

b. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

8.7 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma.

8.8 - Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

a. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

d. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

8.9 - O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá ser realizado ainda que após o término da execução da parceria, desde que proporcional ao período de

atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

8.10 - A inadimplência da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL não transfere à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

8.11 - A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

8.12 - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

8.13 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o saneamento das impropriedades ocorrentes quando:

a. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não prestar contas de acordo com o disposto em Lei; b. Houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida; c. Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no presente termo de parceria; d. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

8.14 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL *a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.*

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - A Prestação de Contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

9.2 - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram deverão ter toda a documentação enviada de forma física ao órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL celebrante.

9.3 - A prestação de contas parcial, aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados, será composta da seguinte documentação:

a. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa; b. Relatório de Execução Física; c. Relatório de Execução Financeira; d. Relação dos Pagamentos Efetuados; e. Cópia das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos; f. Cópia dos comprovantes de transferência eletrônica; g. Extrato da conta bancária que demonstre a execução realizada no período; h. Cópia das Cotações de Preços;

9.4 - A não apresentação da prestação de contas parcial ou sua não aprovação ensejará o bloqueio das parcelas subsequentes da parceria e impedirá a celebração de novas parcerias com o Município.

9.5 - A prestação de contas final é a demonstração consolidada da execução física e financeira da parceria, para se aferir se o objeto pactuado foi efetivamente cumprido pela organização da sociedade civil, que poderá ocorrer da seguinte forma:

I - Quando os recursos forem liberados em parcela única, não haverá prestação de contas parcial, e a prestação de contas final será composta dos seguintes documentos:

a. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa; b. Relatório de Cumprimento do Objeto; c. Relatório de Execução Física; d. Relatório de Execução Financeira; e. Relação dos Pagamentos Efetuados; f. Conciliação Bancária, quando for o caso; g. Relação de Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, quando for o caso; h. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso; i. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal e ficha de tombamento, quando for o caso; j. Cópia das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos; k. Cópia dos comprovantes de transferências eletrônicas; l. Extrato da conta bancária específica de todo o período de execução do convênio, da liberação da 1ª parcela à devolução do saldo; m. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela administração pública municipal; n. Cópia das Cotações de Preços;

II - Além da documentação constante no inciso I deste artigo, a prestação de contas dar-se-á mediante a análise dos seguintes relatórios:

a. Relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; b. Relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho; c. Relatório de visita técnica "*in loco"* eventualmente realizada durante a execução da parceria, quando houver; d. Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento, quando houver.

9.6 - No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

9.7 - Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

9.8 - Durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

9.9 - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

9.10 - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

9.11 - A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados, bem como observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos.

9.12 - Serão aceitos como comprovação imagens que demonstrem a realização do objeto da parceria, especialmente: imagens de produtos adquiridos, vídeos, folders e imagens de divulgação em mídias eletrônicas.

9.13 - A liberação da parcela subsequente dar-se-á conforme a entrega da prestação de contas, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho.

9.14 - A prestação de contas final deverá ser encaminhada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO DO RECURSO

10.1 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a. Inexecução do objeto; b. Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido; c. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

10.2 - Compromete-se, ainda a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

10.3 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

10.4 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá recolher os saldos financeiros à Conta do Tesouro Municipal no Banco do Brasil, Conta Corrente nº 1015-4, Agência nº 3863-6, em nome da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, por meio de transferência eletrônica, encaminhando cópia na prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DA PARCERIA

11.1 - Para acompanhar a Comissão de Monitoramento e Avaliação e fiscalizar a execução desta parceria será nomeado um Gestor responsável pela parceria, o qual terá as seguintes incumbências:

a. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; b. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; c. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria; d. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto ou da última dilação de prazo.

12.2 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

12.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa, após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública do Estado de Mato Grosso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea b.

13.2 - As sanções estabelecidas nas alíneas “b” e “c” são de competência exclusiva de Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

13.3 - Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

13.4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

13.5 - As sanções previstas nesta Cláusula incluem as dispostas na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES

14.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

14.2 - Para fins deste termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste instrumento.

14.3 - Os bens remanescentes oriundo deste instrumento serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, na hipótese de sua extinção.

14.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

14.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

15.1 - O presente termo de Colaboração poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; b. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas; c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e b. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 - A eficácia do presente termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito

neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

16.2 - O termo de Colaboração somente produzirá efeito jurídico após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente termo serão dirimidos de comum acordo entre as partes, em consonância com a Lei 13.019/2014 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução desta parceria.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Terra Nova do Norte/MT, 12 de abril de 2022.

PASCOAL ALBERTON Prefeito Municipal **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**	**MARCELO BRUNO DOS SANTOS** Presidente **ROTARY CLUBE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ Nome_____

CPF: CPF:

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO TP 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA DOS PIONEIROS, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO E DOCUMENTOS APROVADOS NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 1809/2021 SINFRA.

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES: 02/05/2022 - HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE **WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 13 DE ABRIL DE 2022.

Pascoal Alberton

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 033/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 058/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO USADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, PARA TRANSPORTE DE MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 28/04/2022

HORÁRIO: 13h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO E O SISTEMA MEDIADOR ESTARÃO DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR **E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 13 DE ABRIL DE 2022.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144/2022

*Dispõe a sobre a designação de servidores para acompanhamento e fiscalização referente ao **Contrato nº 005953/2022.P**".*

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte para responder pelo acompanhamento e fiscalização referente ao Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 001/2022 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte – PREVITER referente ao **CONTRATO nº 005953/2022.P** com a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S.A, CNPJ nº 42.422.253/0001-01, localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF.

Art. 2º - Os servidores deverão desempenhar as seguintes funções:

Marcilene Guariente, CPF: 888.928.911-20 - Gestor de Contrato Laercio Roberto Ferst, CPF: 929.979.101-53 - Fiscal Administrativo Madalena Aparecida Ortiz Guermandi, CPF: 026.735.969-17 - Fiscal Técnico.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **10/01/2022**, e terá vigência até o término do contrato ou até a sua rescisão.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Terra Nova do Norte/MT, 13 de abril de 2022.

Pascoal Alberton

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 027/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2022.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 046/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, SOB DEMANDA, ENVOLVENDO AS ETAPAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, CONTEMPLANDO TODOS OS SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS À PLENA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VENCEDORES:

JOÃO EDIVALDO DE LATRES

CNPJ: 19.462.066/000121

R$ 36.000,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 13 DE ABRIL DE 2022.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

N O T I F I C A Ç Ã O E X T R A J U D I C I A L

N O T I F I C A Ç Ã O E X T R A J U D I C I A L

MUNICÍPIO DE TESOURO/ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.549.303/0001-49, com sede na Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro nesta cidade, neste ato representada pelo então prefeito municipal, **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO,** Prefeito Municipal, já devidamente qualificado nos autos do procedimento em epígrafe, ***SIMP 000219-059.2020 E SIMP 000024-059.2022***, vem a presença de V.Exa., por seu advogado legalmente constituído ***"in fine"*** assinado, em cumprimento à notificação deste *parquet,* expor e:

N O T I F I C A R

A EMPRESA KC CARDOSO CONTRUÇÃO CIVIL, que fora detentora do contrato 41/2019, esta inscrita no CNPJ sob nº 07.872.022/0001-90, localizada na Rua Dom Pedro II, nº 4433, Quadra 49, Lote 18, Bairro Loteamento Monte Líbano, CEP: 78.710-230, Rondonópolis/MT, representada pelo **Sr. KLEVERSON CINTRA CARDOSO, para que manifeste no prazo de 15 dias** sobre as irregularidades apresentadas pelo **MPMT,** e que em 30 dias úteis sejam sanados tais vícios, sob pena de medidas judiciais cabíveis.

LICITAÇÃO ATRAVÉS DE TOMADA DE PREÇO 001/2019, COM OBJETO **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TIPO OBRA DE REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO, CONFORME PROJETO EXECUTIVO, CONTRATAÇÃO POR ÍTEM, PREÇO GLOBAL PARA O MUNICÍPIO DE TESOURO/MT, NOS TERMOS DO CONTRATO 41/2019.**

DOS FATOS E FUNDAMENTOS.

O respectivo contrato é alvo de uma suposta irregularidade, ao qual ficou apontada através do relatório técnico nº **638/2021**, apresentado pelo órgão ministerial, onde seu surgimento está abarcado nos autos do **SIMP 000219-059/2020 – SAT 6639**, onde o requerente é o próprio **MPMT**.

Nos autos do relatório técnico foram apontadas as supostas irregularidades:

Ø INFILTRAÇÕES DEVIDO PROBLEMAS NA COBERTURA; Ø INFILTRAÇÕES CAUSADAS POR PROBLEMAS NAS INSTALAÇÕES DOS RESERVATÓRIOS; Ø INFILTRAÇÕES CAUSADAS POR PROBLEMAS NA VEDAÇÃO DAS ESQUADRIAS; Ø AUSÊNCIA DE ACABAMENTO; Ø MURO SEM PINTURA; Ø INFILTRAÇÃO NA COBERTURA; Ø PROBLEMAS NO RUFO.

Diante das especificações técnicas apresentadas no referido relatório, foram constatadas supostas irregularidades o que pode acarretar superfaturamento por preço praticado acima do valor do mercado, no importe de **R$ 17.702,82 (dezessete mil setecentos e dois reais e oitenta e dois centavos)**, ainda afirma outras irregularidades foram encontrados e relacionados serviços executados e não pagos, ou executados com qualidade aquém ao descrito.

Buscando efetivamente a solução de forma pacífica para com as divergências encontradas, apresenta-se através desta notificação contatos para que possamos resolver as questões.

Ø PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO/MT – FONE 66 – 3435-1118 Ø ASSESSOR JURÍDICO – DR. DANILO RODRIGUES DE SOUZA – FONE 66- 9.9956-0063

Termos que,

Pede deferimento.

Tesouro/MT, 15 de março de 2.022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/MT

DANILO RODRIGUES DE SOUZA

ASSESSOR JURÍDICO

OAB/MT 24.727

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 024/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2022, de 03 de janeiro de 2022 e posteriores alterações, em cumprimento aos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e ainda dos Decretos Municipais nºs. 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 para REGISTRO DE PREÇOS – Processo Licitatório Nº 024/2022, cujo objeto trata de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em Serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal, bem como Transporte Escolar de alunos que residem na Zona Rural do município de União do Sul e arredores, compreendendo Comunidade Matão e Fazenda Santa Tereza, nos períodos matutinos e vespertinos, para atender alunos matriculados na Escola Municipal Matilde Altenhofem e na Escola Estadual Ivaldino Frâncio, ambas da cidade de União do Sul, para o ano letivo de 2022, conforme detalhamento no Anexo I (Termo de Referência) do edital.

Data de Expedição do Edital: 13/ABRIL/2022.

Data de Abertura/Julgamento: 28/ABRIL/2022.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, das 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00 horas e/ou pelo telefone 0xx (66) 3540-1283 e/ou (66) 99292-3797, Email: licitacao.uniao@hotmail.com ou no sítio: www.uniaodosul.mt.gov.br/licitacoes/.

União do Sul/MT, 13 de Abril de 2022.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: ANTONIO DIRSON HERMES EIRELI.

CNPJ nº: 14.744.570/0001-09.

Endereço: Rua 28, nº 4.518 - Quadra 45 - Lote 18 – Bairro ZH2-001 - Centro – Matupá / MT.

Objeto: Contratação de empresa especializada na Execução de Serviços de seleção e processamento de dados para definição e elaboração de laudo técnico para determinação de Valor de Terra Nua (VTN), em atendimento à Instrução Normativa nº 1.877 de 14 de março de 2019, da Secretária Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), para fins de arbitramento da base de cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), compreendendo seu valor de mercado, a localização do imóvel, aptidão agrícola e dimensão do imóvel, através de responsável técnico, com abrangência em todo o território municipal de União do Sul – MT.

Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço.

Motivo da Dispensa de Licitação: Trata-se de Dispensa de Licitação para contratação direta da proponente acima identificada, fundamentada pelo disposto no inciso I, do art. 24, da Lei de Licitações nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018, para execução de serviços de seleção e processamento de dados para definição e elaboração de laudo técnico para determinação de Valor de Terra Nua (VTN), em atendimento à instrução normativa nº 1.877 de 14 de Março de 2019, da Secretária Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), para fins de arbitramento da base de cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), com abrangência em todo o território municipal de União do Sul. Por ser a proposta mais vantajosa dentre a cotação de preços realizada pela Comissão Permanente de Licitações, e por enquadrar-se nos critérios legais para dispensa de licitação, e em observância dos ditames da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil acima referida, justifica-se a dispensa de licitação para a contratação dos serviços especializados acima descritos.

Razões da escolha da proponente: Por tratar-se de empresa proponente idônea, em dia com suas condições de habilitação perante a Administração Municipal, desta forma justifica-se a escolha da mesma.

Embasamento Legal: Inciso I, do art. 24, da Lei de Licitações nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação sob nº 018/2022.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 13 de abril de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ERRATA E REPUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Na publicação da PORTARIA Nº 100/2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.960, do dia 13 de abril de 2022, na página 923, em sua súmula e em seu artigo 1º, ONDE SE LÊ: "*VALDETE GUAREZE DA SILVA*", LEIA-SE: **VALDETE GUAREZE**.

Em função desta errata, republica-se o inteiro teor da Portaria nº 100/2022:

PORTARIA Nº 100/2022

Nomeia Valdete Guareze para o cargo em comissão de Conselheiro Tutelar – símbolo CC, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e autorizado pela Lei Municipal Nº 793, de 12 de abril de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, VALDETE GUAREZE, portadora do RG nº 3163901-1 SSP/MT e do CPF nº 580.923.159-49, para o cargo em comissão de CONSELHEIRA TUTELAR - símbolo CC, lotada no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente – CTDCA do Município de União do Sul, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, percebendo para tanto a remuneração mensal referida no art. 2º, da Lei nº 793 de 12 de abril de 2022.

Art. 2º. A nomeação da Conselheira Tutelar na forma do art. 1º desta Portaria retroage efeito à data de sua posse no CTDCA em 10 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 13 de abril de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

LEI Nº 670/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

"**Dá o nome de Ilma Marques Dias ao Centro de Referência da Assistência Social – CRAS de Vale de São Domingos/MT.**"

Autor: Vereador Francisco de Assis Mota

O Excelentíssimo Senhor GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo dará o nome de **ILMA MARQUES DIAS** ao prédio público inominado, destinado ao funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, edificado na cidade de Vale de São Domingos/MT.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, em 05 de Abril de 2022.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, INSCRITA NO CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO: WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS EIRELI-ME, Inscrito no CNPJ: 05.831.807/0001-90. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Técnicos de Georreferenciamento para de limitação do Perímetro Urbano da Comunidade de Adrianópolis no Município de Vale de São Domingos-MT., VALOR CONTRATO:** R$ 93.000,00 **DATA EMISSÃO:** 13/04/2022, **DATA VENCIMENTO:** 31/12/2022, **TIPO LICITAÇÃO :** CONVITE Nº 01/2022.

ATA DE CANCELAMENTO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2022. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Às oito *horas do dia 13/04/2022*, O pregoeiro Edinaldo Ferreira de Santana nomeado pela portaria 57/2021, da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, Resolve com a finalidade específica de promover o cancelamento do Pregão Presencial Registro de Preço 07/2022 cuja o objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO), PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. Por motivo de não comparecer nenhuma empresa para concorrer ao certame sendo considerada deserta.

Edinaldo Ferreira de Santana

Pregoeiro

DECRETO 32 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde

como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas

sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que devido a ampla cobertura vacinal na capital, e o baixo número de casos confirmados que em sua ampla maioria não evoluem para casos graves;

CONSIDERANDO a estabilização da taxa de ocupação de leitos de UTI e enfermaria

COVID-19, no âmbito estadual

O Sr. Geraldo Martins da Silva, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, no uso das atribuições legais, conferidas pela da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º O uso de máscaras de proteção no âmbito do Município de Vale de São Domingos-MT

passa a observar as seguintes disposições:

I – Uso obrigatório:

a)Nas unidades de ensino de educação infantil e instituições de ensino fundamental, em sala de aula;

b) Estabelecimentos e serviços de saúde;

c) Imunossuprimidos;

d) Pacientes com comorbidades;

e) Idosos acima de 70 (setenta) anos;

f) Pessoas não imunizadas contra COVID-19;

g) Pessoas com sintomas gripais bem como aquelas que tiveram contato recente com pacientes acometidos pela COVID-19.

II – Uso facultativo:

a) Atendimento ao público em geral;

b) Eventos em geral;

c) Transporte coletivo;

e) Igrejas, templos e congêneres;

f) ginásios esportivos em geral;

g) Supermercados e demais estabelecimentos comerciais;

Art. 2º As disposições contidas no presente Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos-MT 13 de abril de 2022

Geraldo Martins da Silva

Prefeito

LEI Nº 669/2022, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

"Nomeia ruas e avenidas inominadas".

Autoria: Vereador **RONALDO CARNEIRO CRUZ**

O Excelentíssimo Senhor GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo denominará as ruas e avenidas inominadas, localizadas na comunidade de Adrianópolis, conforme especificações a seguir:

a) Fica denominada **Rua Valderez Capella de Camargo** a rua inominada, localizada entre as ruas João Marques de Araújo e Rua Dionir de Freitas Queiroz, nas proximidades da torre, fundos da Escola Municipal Padre Nazareno Lanciotti;

b) A rua sem denominação, conforme anexo, passa a denominar-se **Rua José Francisco Guimarães**;

c) A **avenida Projetada,** conforme anexo, passa a denominar-se **Rua Antonio Botelho**;

d) A rua **Vertical sem nome,** que cruza com as Ruas Isolina Barros Domingues e Rua Maria de Fátima Guimaraes até a Avenida Francisco Martins de Souza Filho, terminando na Avenida Projetada, conforme anexo, passa a denominar-se **Rua José da Cruz**;

e) Fica denominada Travessa José Rodrigues a rua inominada, localizada entre as ruas Maristela M. F. Alcantara e Rua Dionir de Freitas Queiroz, nas proximidades da Escola Padre Nazareno Lanciotti, iniciando na Avenida José Medeiros de Araújo e terminando na Avenida Francisco Martins de Souza Filho.

Art. 2º. Constitui parte integrante do presente desta Lei o croqui dos logradouros acima especificados.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos/MT, em 05 de Abril de 2022.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE 01/2022

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Convite nº 01/2022**, **objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE GEORREFERENCIAMENTO PARA DE LIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA COMUNIDADE DE ADRIANÓPOLIS NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT,** e sagrou vencedor a empresa WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS EIRELI-ME inscrita no CNPJ n.º 05.831.807/0001-90. Vale de São Domingos-MT, 13 de Abril de 2022. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N.º 040/2022

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **MARIA JOSÉ DE LINO**."*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2021.04.32999P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que r**eestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências**, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 4.864/2021, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra**. **MARIA JOSÉ DE LINO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0328130-2 SSP/MT e inscrita no CPF n.° 571.365.991-72, matriculada sob o n.º 33017, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, Classe B, Nível 10, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 14 de março de 2022.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 052/2022

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra.**VANETE GONÇALINA DE PINHO".***

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2021.04.33069P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3º, §4º e §13 do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020,que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c art. 71, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.877/2022, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra.**VANETE GONÇALINA DE PINHO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº0427543-8SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 329.572.971-91, servidora efetiva no cargo de Professor I a IV, Classe "C", Nível "10", 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº. 46229.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 30 de março de 2022.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 045/2022

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **MARIZE MARQUES DE ARAUJO MENEZES***

".

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2021.04.33068P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3º, §4º e §13 do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020,que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c art. 71, , da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.877/2022, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra.**MARIZE MARQUES DE ARAUJO MENEZES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº0645023-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 474.909.001-82, servidora efetiva no cargo de Professoral a IV, Classe "C", Nível "10", 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº. 34617,1ªCadeira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 30 de março de 2022.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 044/2022

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra.**CONCEIÇÃO MARQUES DE MORAIS**."*

OPresidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2021.04.33032P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 4.864/2021, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuiçãoa**Sra**. **CONCEIÇÃO MARQUES DE MORAIS**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0514729-8 SESP/MTe inscrita no CPF n.° 377.923.931-00,matriculada sob o n.º 8984,efetiva no cargo deTécnico Administrativo Educacional – Perfil Agente Administrativo, Classe C, Nível 10, 30horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 29 de março de 2022.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

KalilSarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 036/2022

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **NEUZALINA NASCIMENTO DE SOUZA**."*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2021.04.32962P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que r**eestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências**, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 4.864/2021, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra**. **NEUZALINA NASCIMENTO DE SOUZA**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n.º 0026418-0 SSP/MT e inscrita no CPF n.° 329.031.031-00, matriculada sob o n.º 36794, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, Classe D, Nível 10, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 11 de março de 2022.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 051/2022

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **ANISIO BARBOSA DO NASCIMENTO".***

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2021.04.33071P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3º, §4º e §13 do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c art. 71, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.877/2022, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, ao Sr. **ANISIO BARBOSA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº0351325-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 353.671.801-91, servidor efetivo no cargo de Professor I a IV, Classe "C", Nível "10", 25 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº. 3795.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 30 de março de 2022.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 050/2022

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **LUIZA MARIA DA COSTA ".***

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2021.04.33076P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3º, §4º e §13 do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c art. 71, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.877/2022, que

autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra.**LUIZA MARIA DA COSTA,**brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº2394522-2SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 206.563.271-20, servidora efetivo no cargo de Professorl a IV, Classe "C", Nível "10", 25 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº. 29743.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 30 de março de 2022.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 115/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
24773	Jovita Luiza de Freitas	Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Elementar	Téc. de Man. da Inf. e Higienização Escolar - TSAE	03/01/ 1994	-	30h	C - 10

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/04/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de abril de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 043/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição o Sr. ***NEZINHO DONATO DA CRUZ****."*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2021.04.33029P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n. º 4.649/2020, que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências", c/c Lei Complementar n.º 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 2º da Lei 4.864/2021, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao **Sr. NEZINHO DONATO DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, portadora da cédula de identidade RG n.º 0094261-8 SESP/MT e inscrito no CPF n.º 177.341.341-49, matriculado sob o n.º 36831, efetivo no cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS – Perfil Agente de Segurança e Manutenção, Classe D, Nível 10, 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 15 de março de 2022.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N. 092/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ n. 06.232.484/ 0001-80. *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 01/2022, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO N. 784554/2022**. *OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: 180, 191, Barcelos, Caruaru, Ten. Cel. Duarte, Itapemirim e Tristão de Ataíde, localizadas no Jardim Eldorado Etapa III no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. VALOR GLOBAL:* O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 4.185.114,99 (quatro milhões cento e oitenta e

cinco mil cento e quatorze reais e noventa e nove centavos). U*O: SECRETÁRIA DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 0150/01754. VIGÊNCIA:* A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei. *FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:* Felipe Augusto Tezolin, Engenheiro Civil CREA nº MT41090; Marlon Sena da Silva, Engenheiro Civil CREA nº MT45834.

DATA DE ASSINATURA: 11.04.2022.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

CONTRATANTE

MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

PAUTA DE JULGAMENTO DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS – 18/05/2022

O Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, com base no art. 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, faz saber que a 37ª Sessão Ordinária será realizada dia 18/05/2022, às 09h00min, na Secretaria de Gestão Fazendária, sala de reunião, com a seguinte pauta:

1 – Processo CMRF n° 99 - Varzea Grande Empreendimentos Imobiliarios SPE Ltda (gespro745940/21) x Fisco Municipal – IPTU – Conselheiro Relator Maxwel Silva Alves;

2 - Processo CMRF n° 101 - Marcel Dias de Almeida (gespro n° 753627/21) x Fisco Municipal – IPTU – Conselheira Relatora Milva Alessandra Cavalheiro;

Nos termos da PORTARIA Nº 03/CMRF/2020:

a) o pedido de sustentação oral deverá ser encaminhado por meio do correio eletrônico **conselho.fiscais@varzeagrande.mt.gov.br** em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão de julgamento, especificando o número do processo, data do julgamento, o requerente e o número do seu telefone;

b) o envio de memorial poderá ser realizado por meio do correio eletrônico **conselho.fiscais@varzeagrande.mt.gov.br** em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão de julgamento, especificando o número do processo, data do julgamento e o requerente.

Várzea Grande; 13 de abrilde 2022.

MAXWEL SILVA ALVES

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

PORTARIA Nº.055 /2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***BENEDITA NEUZA DE BARROS".***

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2021.04.33087P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3ºdo art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020,que **Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências,** c/c art. 71, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.877/2022, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra.**BENEDITA NEUZA DE BARROS**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº0202866-2SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 171.963.291-04, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe "C", Nível "10", 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº. 5608.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 30 de março de 2022.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº192/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Maria Danielle Santos de Sousa, no cargo em Comissão de Secretário Escolar – DNS 06, EMEB Professor Paulo Freire, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 05 de Abril de 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de Abril de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº18/2022 – TERMO DE FOMENTO

Processo nº **800188/2022**. Objeto: Execução do projeto "Cantando, brincando e aprendendo" por meio da realização de oficinas com ballet, música, dança e atividades lúdicas em sala para 50 (cinquenta) crianças e adolescentes com idade entre 02 e 04 anos. a ser firmado com a Prefeitura de Várzea Grande, através desta Secretaria Municipal de Assistência Social e**Centro de Estudos e Assistência a Família - CEAF de Várzea Grande CNPJ: 12.868.120/0001-94** Termo de fomento terá como vigência 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura.com o valor global de R**$ 16.660,00** (**dezesseis mil e seiscentos e sessenta reais)que será repassado em 1 (uma) única parcela conforme plano de ação 2022**. O presente documento está disponível no site: **www.varzeagrande.mt.gov.br**. Várzea Grande, **13** de abril de 2022. **Ana Cristina Vieira e Silva** - Secretária Municipal de Assistência Social.

PORTARIA Nº 111/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
8987	Conceição Vanderlina Caetano Moreira	Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Elementar	Téc. em Nutrição Escolar - TSAE	01/07/2003	-	30h	D-07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/04/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de abril de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 119/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
40745	Rosalina Costa Santos	Professor NV Médio 25H	Nível Superior p/ Doc. Na Educação Infantil e Ensino Fundamental	01/06/1995	-	25H	C - 09

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/04/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de abril de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº193/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR João Vitor Ribeiro da Costa, no cargo em Comissão de Secretário Escolar – DNS 06, EMEB Manoel Corrêa de Almeida, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 11 de Abril de 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de Abril de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 059/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***BENIZE MARIA DE MIRANDA LIMA.****"*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2021.04.33038P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 4.864/2021, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra**. **BENIZE MARIA DE MIRANDA LIMA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0623521-2 SESP/MT e inscrita no CPF n.° 453.244.091-20, matriculada sob o n.º 6097, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, Classe D, Nível 10, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 30 de março de 2022.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

KalilSarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 043/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição o Sr. ***ASCINDINO FREDERICO DE MORAES."***

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2021.04.33082P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n. º 4.649/2020, que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências", c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 4.864/2021, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao **Sr. ASCINDINO FREDERICO DE MORAES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 117800 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 346.613.281-91, matriculado sob o n.º 5036, efetivo no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, Classe B, Nível 10, 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 30 de março de 2022.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 118/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
82016	Edna Rodrigues Paraguassu	Professor Nível Superior	Nível Superior p/ Doc. na Educação Infantil e Ensino Fundamental	02/05/2012	-	25h	B - 04

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/04/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de abril de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 057/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***BENEDITA RITA DE ARAUJO OLIVEIRA."***

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2022.04.33102P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n. º 4.649/2020, que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências", c/c Lei Complementar n.º 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 2º da Lei 4.864/2021, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra. BENEDITA RITA DE ARAUJO OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0211505-0 SESP/MT e inscrita no CPF n.º 496.437.621-49, matriculada sob o n.º 5618, efetiva no cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, Classe D, Nível 10, 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 31 de março de 2022.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 053/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***VANILDA PEREIRA BATISTA".***

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2021.04.33073P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3º, §4º e §13 do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020,que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c art. 71 da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.877/2022, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra.**VANILDA PEREIRA BATISTA,**brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº0481958-6SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 346.220.391-68, servidora efetiva no cargo de ProfessorI a IV, Classe "C", Nível "10", 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº. 46397.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 30 de março de 2022.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

KalilSaratBaracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
47707	Zedequias Rodrigues da Silva	Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Elementar	Téc. de Man. da Inf. e Higienização Escolar -TSAE	30/04/2002	-	30h	C - 07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/04/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de abril de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 047/2022

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra.**IVETE DE QUEIROZ PORTO".***

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.°2021.04.33059P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020,que **Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências,** c/c art. 71 da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.877/2022, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra.**IVETE DE QUEIROZ PORTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 1773508-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.° 579.077.306-00, servidora efetiva no cargo de ProfessoraI a IV, Classe "C", Nível "08'', 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º204482ªCadeira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 30 de março de 2022.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 049/2022

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra.**IVONE APARECIDA RODRIGUES PORTA".***

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.°2021.04.33059P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020,que **Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências,** c/c art. 71 da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei

Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.877/2022, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra.**IVONE APARECIDA RODRIGUES PORTA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 3515609-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.°570.932.539-20, servidora efetiva no cargo de Professoral a IV, Classe "C", Nível "07'', 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º20548.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 29 de março de 2022.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 120/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
87222	Maria Jesuína dos Santos Silva	Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Médio	Téc. em Nutrição Escolar - TSAE	29/10/2012	-	30h	B - 04

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/04/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de abril de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 121/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
130348	Rosilda Jurrupi de Oliveira	Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Medio	Téc. de Man. da Inf. e Higienização Escolar - TSAE	04/06/2018	-	30h	B - 02

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/04/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de abril de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
32413	Maria de Jesus da Costa Vilanova	Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Elementar	Téc. em Nutrição Escolar - TSAE	30/04/2002	-	30h	C - 07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/04/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de abril de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
82292	Cleonice Maria de Almeida	Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Médio	Téc. em Nutrição Escolar -TSAE	02/05/2012	-	30h	C - 04

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/04/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de abril de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
82125	Suzana Nogueira Lopes	Professor Nível Superior	Nível Superior p/ Doc. na Ed. Infantil e Ensino Fundamental	02/05/2012	-	25h	B - 04
130676	Suzana Nogueira Lopes	Professor Nível Superior	Nível Superior p/ Doc. na Ed. Infantil e Ensino Fundamental	16/07/2018	-	25h	B - 02

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/04/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de abril de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 034/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***JULIA HELENA MACIEL****."*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2021.04.32938P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que r**eestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências**, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 4.864/2021, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra**. **JULIA HELENA MACIEL**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0397418-9 SSP/MT e inscrita no CPF n.° 353.728.931-68, matriculada sob o n.º 25334, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, Classe D, Nível 10, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 11 de março de 2022.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 010/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1.O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO – DAE/VG**, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022 – Objeto:** Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de comunicação de dados terrestre por fibra óptica, para acesso a serviços da rede mundial de computadores (Internet), incluindo circuitos dedicados de comunicação de dados (locação de equipamentos, gerenciamento com suporte e solução de problemas); solução integrada de segurança (anti DDoS e Firewall UTM), solução de videoconferência, e solução de gerenciamento e distribuição da rede sem fio (controladora e pontos de acesso) conforme especificações descritas neste Termo de Referência, visando atender as demandas do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira Oficial com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado:

Domínio/site:	**www.licitacoes-e.com.br**
Data da realização do Pregão Eletrônico:	28 de abril de 2022 às 09h15min (nove horas e quinze minutos) - Horário de Brasília/DF.
As propostas de preços serão recebidas entre os dias:	14 de abril a 28 de abril de 2022.
Encerramento de recebimento das propostas	Até às 08:59 (oito horas e cinquenta e nove minutos) do dia 28 de abril de 2022 - Horário de Brasília/DF.
Abertura das propostas	A partir das 08:59 (oito horas e cinquenta e nove minutos) do dia 28 de abril de 2022 - Horário de Brasília/DF.
A disputa de preços terá início	A partir das 09h15min (nove horas e quinze minutos) - do dia 28 de abril de 2022.

2.3. O Edital estará disponível gratuitamente na página **www.dae.varzeagrande.mt.gov.br** e no endereço eletrônico **licitacaodae@gmail.com**

2.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) integrante do quadro do **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE,** denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Licitações-e**", constante da página eletrônica do **Banco do Brasil S.A - www.licitacao-e.com.br** conforme descrito neste Edital e seus anexos.

Várzea Grande-MT, 12 de abril de 2022.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA **PREGOEIRA - DAE/VG**	CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA **DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG**

ATA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Aos dezessete dias do mês demarçodo ano de dois mil e vinte e dois, no Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, localizado no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, às 09hs12 min, o Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, Senhor Maxwel Silva Alves, após conferir o quórum deu início às atividades declarando aberta a 35ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais.Em seguida, foi realizada a leitura e apreciação dos seguintes Acórdãos:**1 - Processo CMRF n° 93– Antônia de Campos Maciel x Fisco Municipal – Gespro n. 723985/21 – ITBI – Conselheira RelatoraJosivania franca Santos; 2 – Processo CMRF n° 94 – Espólio de José da Conceição (Gespro n. 731923/21) x Fisco Municipal – IPTU – Conselheiro RelatorLécio Victor Monteiro da Silva Costa; 3 – Embargos de Declaração Processo CMRF n°80 – Abelha Táxi Aéreo e Manutenção Ltda x Fisco Municipal – ISS – Conselheiro Washington Luiz Lopes Filho;** os quais foram objetos de apreciação, conferência, aprovação e assinatura dos demais Conselheiros. O Sr. Presidente esclareceu que será providenciada a publicidade dos citados acórdãoscom a publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, após isso, será dada ciência as partes integrantes da lide processual.Os Embargos de declaração também foramobjetos de apreciação e aprovação e será apresentado o acórdão na próxima sessão.Em seguida, foirealizada a leitura da Ata da 33ª e 34ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, a qual foi devidamente aprovada por todos os Conselheiros.A seguir, passou-se à apreciação da ordem do dia iniciando os julgamentos dos seguintes processos:**1) Processo CMRF n°81–Cooperativa de Credito, Poupança e investimento do Sudoeste MT/PA – Sicredi Sudoeste MT/PA (gespro n. 575677/19) x Fisco Municipal - ISS– Conselheira RelatoraAdriana Shilitter;**O Sra. Conselheira Relatora procedeu a exposição do relatórioe voto, dando conhecimento ao recurso interposto por preencher os pressupostos legais, e no mérito negou provimento ao pedido. O voto do Sra. Conselheira Relatora foi acompanhado pelos demais conselheiros, os quais foram proferidos verbalmente, de forma alternada entre os Representantes classistas e servidores do município;**2)Processo CMRF n° 92–A C de Almeida & Cia Ldta (gespro 722016/21) x Fisco Municipal – Taxa de Alvará de Localização e Funcionamento – Conselheira Relatora Milva Alessandra Cavalheiro;**A Sra. Conselheira Relatora procedeu a exposição do relatório, em seguida foram abertos 5 minutos para sustentação oral da parte representada pelo Dr. Salomé – OAB/MT n. 26.084após a conclusão da sustentação oral foi concedido 5 minutos de sustentação oral para o representante do órgão lançadorsr. Maxwel Silva Alves. Conselheira relatora proferiu o voto negando o recurso, o voto da Sra. Conselheira Relatora foi acompanhado pelos demais conselheiros, os quais foram proferidos verbalmente, de forma alternada entre os Representantes classistas e servidores do município; **3) Processo CMRF n° 96 –Selprom Tecnologia Ltda – Epp(Gespro n. 748441/21) x Fisco Municipal — ISS – Conselheiro Relator Benedito Odário Conceição e Silva;**O Sr. Conselheiro Relatorprocedeu a exposição do relatório e voto, após o voto do conselheiro relator a Conselheira Adriana pediu vênias ao relator para apresentar voto divergente, argumentou que quanto a conclusão a ideia é a mesma mantendo-se o AIIM, porém divergiu quanto a motivação, relatório e fundamentação legal. Em seguida passou a votação dos dois votos, acompanharam o voto da conselheira Adriana: representante da OAB, CRA, CRC e Vice-Presidente, entretanto o conselheiro representante da Procuradoria solicitou vistas do processo.Após a apreciação da ordem do dia, o Sr. Presidente mencionou que os acórdãos serão lavrados pelos Relatores ou, se vencido, pelo Conselheiro que proferiu o primeiro voto no sentido que prevaleceu até a próxima sessão de julgamento, para conferência e assinatura dos demais conselheiros, conforme cita o artigo 46 do Decreto 85/2018(Regimento Interno). Em seguida, procedeu a distribuição dos processospara a próxima sessão na seguinte ordem: **1)Pro-**

cesso CMRF n° 95–Betania Empreendimentos Imobiliários Ltda x Fisco Municipal – IPTU – Conselheiro RelatorVando Faustino de Araújo ;2)Processo CMRF n° 97–Ginco Platinum Incorporação Ltda (gespro 745088/21) x Fisco Municipal – IPTU – Conselheiro RelatorJomasFulgêncio de Lima Junior; 3) Processo CMRF n°98 – Várzea Grande Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda (Gespro 750252/21) x fisco Municipal – IPTU- Conselheiro Relator Pablo Gustavo Moraes Pereira. Ato contínuo, oSr. Presidente indagou acerca da existência de impedimento para o exercício da função de julgamento relacionado aos processos anteriormente distribuídos,o Conselheiro **JomasFulgêncio de Lima Junior**se declarou impedido quanto ao processo **n°97** e também não participará da reunião por gozo de férias, desta maneira solicitou convocação do seu suplente. Por último, foi designada para o dia 13/04/2022, às 9:00 horas, a 36ª sessão ordinária e facultada a palavra aos demais conselheiros. Nada a mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 11h50min e, eu, Maxwel Silva Alves, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada pelo Pleno do Conselho Municipal de Recursos Fiscais será assinada por todos os presentes e publicada em Diário Oficial. Várzea Grande-MT, 17 demarço de 2022.

CONSELHEIRO	ASSINATURA
MAXWEL SILVA ALVES	
WASHINGTON LUIZ LOPES FILHO	
JOSIVANIA FRANCA SANTOS	
VICENTE GOMES DE LACERDA	
ADRIANA SCHLITTER	
MILVA ALESSANDRA CAVALHEIRO	
RODRIGO YAWATA CHAGAS	
JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR	
VANDO FAUSTINO DE ARAÚJO	
BENEDITO ODÁRIO CONCEIÇÃO E SILVA	
PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA	

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Voluntário

Processo: Gespro nº 71597/21 - CRF/VG n. 92

Recorrente:A C de Almeida & Cia LTDA

Assunto: IMPUGNAÇÃO – LANÇAMENTO ALVARÁANO DE 2021

Relatora: ConselheiraMilva Alessandra Cavalheiro

Ementa:TAXA DE LICENCIAMENTO E ALVARÁ. EXERCÍCIO 2021. IMPUGNAÇÃO TEMPESTIVA. LANÇAMENTOS EMCONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO.

RELATÓRIO

Recurso Voluntário interposto pela Recorrente,A C de Almeida & Cia LTDA, pessoa jurídica de direito privado, **devidamente qualificada nos autos em epígrafe**, inconformada com a decisão de 1ª instancia, donde pugnou pela manutenção do lançamento do credito tributário, oriundo da taxa de licenciamento e alvará de funcionamento do exercício de 2021/2021, nº de lançamento 5259/2021, no valor de R$ 34.670,52 (trinta quatro mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos), por tudo isto, aduz que tal valor teve aumento de 200%, comparados aos exercícios retroativos até 2017.

O Recorrente, alega que a empresa é empresa de pequeno porte-EPP, assim enquadrada na LC 123/2016, usufruindo de seus benefícios.

Neste sentido, em consulta ao sito Simples Nacional (fazenda.gov.br), por analogia por não estar enquadrada no regime simplificado de tributação, alguns dos paramentos são faturamentos, para este caso é o aplicável, tal ensejo não lhe é permito, conforme podemos observar abaixo:

Ademais, alega no campo meritório direitos da CF/88, art. 145, inciso II, sobre a competência dos municípios, da qual incluem as taxas, objeto de contestação e também do confisco art. 150, inciso IV, como impeditivo, relata os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e requer a improcedência da notificação de lançamento da taxa de fiscalização, licenciamento e publicidade do exercício de 2021, e que seja aplicado o parâmetro métrico de ajuste anual com referência ao ano de 2017, é o pedido.

VOTO

Trata-se de Recurso Voluntário interposto A C de Almeida & Cia LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada nos autos em epígrafe situados em Várzea Grande/MT.

Diz o art. 145 da Constituição Federal que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir (...): II – taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição.

Como se vê, e como ensina Bernardo Ribeiro de Moraes, a taxa é um tributo delimitado constitucionalmente, com campo de incidência ligado ao exercício do poder de polícia por parte do Poder Público ou à utilização por parte do contribuinte, de serviços públicos específicos e divisíveis.

Ademais, a Lei Complementar nº 1.178/91, que institui o Código Tributário do Município de Várzea Grande-MT, regulamenta, no art. Art. 3º, II, taxas e Art.5º, I, taxa de licença.

Todas as leis instituidoras de tributos estabelecem os elementos de suas hipóteses de incidências. Quando tais hipóteses se concretizam, ocorre a relação jurídica, o fato imponível da exação. O sujeito passivo da taxa é aquele que figura no polo negativo da relação, isto é, por cometer ou provocar o cometimento do fato gerador, sujeita-se de imediato à obrigação tributária.

A REGRA MATRIZ DE INCIDÊNCIA (GERAL) DA TAXA - A EQUIVALÊNCIA ENTRE O PODER DE POLÍCIA, O VALOR DO TRIBUTO E O CUSTO DA ATIVIDADE: Ao realizar o recorte epistemológico da espécie tributária taxa, forçoso destacar quais são os critérios que validam a cobrança desta exação pelos entes federativos detentores da competência tributária. Neste ponto, prefere-se utilizar as lições de Paulo de Barros Carvalho, ao adotar critério ao invés de aspecto.

A regra matriz de incidência (geral) da taxa contida no Código Tributário Nacional A incidência tributária da taxa, por ser esta espécie tributária vinculada, consiste sempre em uma atuação estatal. A sua hipótese de incidência encontra-se desenhada no texto constitucional, o qual só permite haver tributação mediante taxa se houver atuação do Estado mediante o exercício do seu poder de polícia ou se houver prestação de um serviço público específico e divisível, prestado ou posto à disposição do contribuinte. É por esse motivo que se diz que a hipótese de incidência da taxa é uma atuação estatal diretamente referida ao obrigado (ATALIBA, 2006, p. 147). As taxas diferem dos impostos, pois têm no núcleo de sua incidência uma atividade estatal, (CARVALHO, 2011, p.71) razão pela qual a base de cálculo deverá exibir a medida da intensidade da participação do Estado, pois a eleição de uma base tributável estranha a qualquer atividade do poder público é função de outro tributo, o imposto. Na visão de KiyoshiHarada (2017, p. 354).

Primeiramente, destaco que o Recorrido em momento algum utilizou se de confisco, mas sim o da proporcionalidade, o qual, segundo a doutrina alemã, concretiza-se no princípio da equivalência entre prestação e contraprestação. Esta, na maioria das vezes, nem se reporta exclusivamente à taxa, mas à ideia de o Estado auferir receita de alguém que recebeu uma vantagem do Estado.

Apesar de, o que distingue o uso efetivo e o uso potencial é que naquele o fato gerador só ocorre quando o contribuinte utiliza o serviço público e consegue especificar o serviço recebido assim como o Estado consegue identificar quem está recebendo a prestação, ou seja, se o contribuinte não tiver interesse em usar o serviço, ele não será tributado, pois a prestação não chega a ocorrer, visto que o não uso só afeta o contribuinte que não

quis utilizar o serviço. Por outro lado, o uso potencial só pode ser invocado quando a utilização pelo serviço público for compulsória, o que implica dizer quando não houver meios alternativos para se utilizar determinado serviço, restando ao contribuinte utilizar o que foi unicamente disponibilizado. Desta feita, observa-se que as taxas não têm como atributo a incidência sobre alguma riqueza, sobre algum fato que ostente conteúdo econômico, mas parte do pressuposto da remuneração da atividade estatal, razão pela qual a cobrança do tributo deve levar em consideração o custo da atividade de polícia ou do serviço público prestado ao contribuinte.

Com efeito, no Art. 103 da LC 1.178/91- relata: *A Taxa será calculada em função da* ***natureza da atividade, da localização,do espaço ocupado,*** *do número de empregadose de outros fatores pertinentes, de conformidade com a Tabela II*.

Assim sendo, em análise documental, não vislumbrei fato que pudesse modificar o lançamento tributário, visto que, a base de cálculo da taxa em comento não foi impugnada numericamente, apenas lhe foi pedido a sua reanalise com base métrica do ano de 2017, porém, nos moldes do citado Art. 103, que é taxativo, ou seja, são considerados a atividade, a localização e o espaço, assim, resta evidenciado a insubsistência dos argumentos fáticos trazidos na peça vestibular, portanto, mantenho o lançamento do credito tributário da taxa de licenciamento e alvará de funcionamento do exercício de 2021/2021, nº de lançamento 5259/2021, no valor de R$ 34.670,52 (trinta quatro mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos).

Ante o exposto, voto para negar provimento do presente Recurso, no sentido de, existir a materialidade da constituição do lançamento tributário e pelas razões contidas nasprovas emprestadas do processo 71597/2021, fls. 30,31,32 e 50,razão pela qual foi demonstrado a origem da regra matriz de incidência do lançamento da taxa, deste modo, pugnando pela manutenção do seu lançamento, com julgamento do mérito, devendo ser mantido o tributo, que é a taxa de licenciamento e alvará de funcionamento do exercício de 2021/2021, no valor de R$ 34.670,52 (trinta quatro mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos).

Várzea Grande-MT, 23 de março de 2022.

MILVA ALESSANDRA CAVALHEIRO

Relatora Conselheira

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Municipal de Recursos Fiscais proferiu a seguinte decisão:

Acordam os membros do colegiado, por unanimidade, negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente a decisão do voto da relatora, pela manutenção do lançamento do credito tributário da taxa de licenciamento e alvará de funcionamento do exercício de 2021/2021, nº de lançamento 5259/2021, no valor de R$ 34.670,52 (trinta quatro mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos).

Participaram da sessão de julgamento, os Conselheiros: Srs. Maxwel Silva Alves- Presidente, Washigton Luiz Lopes Filho- Suplente, Josivania Franca Santos, Adriana Schlitter, Vicente Gomes de Lacerda, representantes da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, JomasFulgêncio de Lima Junior-representante da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande-MT, Benedito Odário Conceição e Silva-representante do Conselho Regional de Corretores de Imóveis-CRECI, Rodrigo Yawata Chagas, representante do Conselho Regional de Administração-CRA, Pablo Gustavo Moraes Pereira, representante Poder Legislativo Municipal de Várzea Grande-MT-Camará Municipal e Vando Faustino de Araújo- representante do Conselho Regional de Contabilidade-CRC.

Várzea Grande-MT, 23 de março de 2022.

MILVA ALESSANDRA CAVALHEIRO

Conselheira Relatora

MAXWEL SILVA ALVES

Presidente

WASHIGTON LUIZ LOPES FILHO CONSELHEIRA

Suplente

JOSIVANIA FRANCA SANTOS

Conselheira

VICENTE GOMES DE LACERDA

Conselheiro

ADRIANA SCHLITTER

Conselheira

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Conselheiro

BENEDITO ODÁRIO CONCEIÇÃO E SILVA

Conselheiro

RODRIGO YAWATA CHAGAS

Conselheiro

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Conselheiro

VANDO FAUSTINO DE ARAÚJO

Conselheiro

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Processo: CRF/VG nº 81 – COOPERATIA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA – SICREDI SUDOESTE MT/PA

Assunto: AIIM 1860/2019 (exercício 2014)

AIIM 1862/2019 (exercício 2015)

AIIM 1863/2019 (exercício 2016)

AIIM 1864/2019 (exercício 2017)

AIIM 1865/2019 (exercício 2018)

AIIM 1866/2019 (exercício 2019)

Relatora: Conselheira Adriana Schlitter

EMENTA

IMPUGNAÇÃO AOS AUTOS DE INFRAÇÕES E IMPOSIÇÕES DE MULTAS - AIIM. SOCIEDADE COOPERATIVA SEM OBJETIVO DE LUCRO. ATOS COOPERADOS, ATOS NÃO COOPERADOS E OS REFLEXOS TRIBUTÁRIOS. OBRIGATORIEDADE DE ELABORAÇÃO DA COSIF/DESIF. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Voluntário interposto pela Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Sudoeste MT/PA – Sicredi Sudoeste MT/PA, previsto no art. 341 da Lei 1.178/91 – Código Tributário do município de Várzea Grande, em desfavor da fazenda pública municipal em face da decisão de 1ª instância proferida em 15 de junho de 2020 constante das fls. 321 e ss. do Gespro 633574/2019.

O i. julgadora de primeira instância manteve na integralidade todos os lançamentos constantes dos Autos de Infrações e Imposição de Multa em epígrafe em função do descumprimento das obrigações principais, qual seja, recolhimento do ISSQN incidente sobre os serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito, conforme art. 70, § 1º, item 15 e respectivos subitens do Código Tributário Mu-

nicipal, conforme relatório pormenorizado que adoto aqui, por ser fiel ao andamento deste julgamento administrativo.

Logo, inconformado, o Requerente interpôs tempestivamente recurso voluntário por meio do processo Gespro de nº 676979/20 em 03 de agosto de 2020. Em sua impugnação, o Autuado alegou, em síntese:

1 – A impugnante é sociedade cooperativa de crédito, sem objetivo de lucro, conforme preceitos da leis: LC 130/2009, Lei Cooperativista 5.764/71, Lei 4.595/64 e normativos do Banco Central do Brasil, em especial a Resolução CMN/BACEN nº 4.434/15;

2 – As operações previstas no Estatuto Social da cooperativa, praticadas entre esta e seus associados, não deverão ser tratadas como operação de mercado, uma vez que tal prática consiste exclusivamente em atender às necessidades de seus associados, portanto, ato cooperativo;

3 – Não há objetivo de lucro na atividade entre cooperativa e associados;

4 – Os documentos entregues à Administração do Município quando do trâmite do procedimento fiscalizatório, são emitidos contendo todas as operações da cooperativa e não somente a movimentação da Unidade de Atendimento que recebeu a soliticação/notificação do ente fiscalizador;

5 – Os lançamentos em centros de custo com final 1, correspondem ao Ato Cooperativo e, por outro lado, os lançamentos em centros de custo com final 2, correspondem ao Ato Não Cooperativo;

6 – No balancete por centro de custo, é possível identificar os saldos de ato cooperativo e ato não cooperativo de forma segregada;

7 – Os resultados positivos advindos da relação entre cooperativa e associado, por configurarem ao cooperativo, não sofrem incidência de ISSQN, pois abrangidos pela não incidência tributária;

8 – Está autorizada a prestar serviços para não associados e, esses serviços não se classificam como atos cooperativos, sendo as receitas deles submetidas à incidência tributária;

9 – A legislação determina a não tributação do ato cooperativo, permitindo apenas sobre as receitas obtidas em operações com não associados;

10 – As contas contábeis indicadas pelo fisco se referem a lançamentos de operações de despesa da recorrente, não caracterizando a hipótese de incidência do ISSQN, visto que não se tratam de prestação de serviços;

11 – A municipalidade indica contas de despesas que estão diretamente relacionadas com a cobrança de cesta de relacionamento oferecida pelo Sicredi aos seus associados;

12 – Os valores cobrados dos associados à título de Cesta de Relacionamentos se tratam de ato cooperativo típico, portanto, não passível de tributação;

13 – Contas de despesas relacionadas com cesta de relacionamento (7179400001 RENDAS DE PACOTES DE SERVIÇOS – PF e 7179899002 RENDAS DE PACOTES DE SERVIÇOS – PJ) 8175400001 CADASTRO E COBRANÇA; 8175400006 TALÕES DE CHEQUE; 81754000014 TARIFAS REDE TECBAN; 8175400015 TARIFAS REDE PLUS – CARTÃO VISA;

14 – Demais despesas apontadas no auto de infração não possuem conta de receita correlata, pois se tratam de despesas administrativas da cooperativa e não são passíveis de tributação: 8175400002 SERVIÇO DE COMPENSAÇÃO; 8175400003 GUARDA DE VALORES E BENS; 8175400007 DESPESAS SERASA; 8175400012 INTERCOOPERATIVAS;

15 – A signatária entregou ao fisco municipal a seguinte documentação: (i) Balancetes, (ii) Declarações de ISS, (iii) DESIF em Excel e em TST, (iv) Plano Geral de Contas – COSIF, (v) Razão Cliente e (vi) Razão Fornecedores;

16 – O plano de contas COSIF apresentado à Municipalidade está em total acordo com os moldes dispostos pelo Banco Central do Brasil, não devendo se falar que a signatária classifica contas (do seu plano de contas) que seriam de receitas como se despesas fossem;

17 – Os documentos DESIF em Excel e em TXT entregues, nada mais são do que arquivos das notas fiscais extraídas do sistema da Cooperativa e inseridos no Excel;

18 – Não há que se falar que não foi apresentado ao fisco a DESIF completa, nos moldes que são exigidos pelo BACEN, pois o Município não disponibilizou DESIF às Instituições Financeiras, que se utilizam de NFSE-e;

19 – A recorrente requer a desconstituição do lançamentos fiscal e anulação do crédito tributário devido o fisco estar exigindo o recolhimento de ISSQN sobre receitas de ato cooperativo e contas de despesas operacionais, sem receitas correlatas.

Quando das contrarrazões, a autuante se referiu à manifestação de fls. 299 a 320 do Gespro nº 633574/2019, conforme os seguintes esclarecimentos:

1 – Foi apensado o ANEXO I contendo a Notificação Preliminar n. 08/2019/centraldeissqn/segefaz/2019;

2 – Foi juntado o processo nº 575677/19 – ANEXO II, contendo a resposta da notificada;

3 – Não satisfeito com os documentos apresentados pela notificada, especialmente com relação a COSIF/DESIF que não fora enviada, a autuante solicitou novamente todas as documentações, conforme padrão positivado pela legislação bancária, da notificação preliminar 08/2019 (ANEXOIII);

4 – Após o não envio das DESIFs completas, o autuante encaminhou a notificação 04/2019_audit.Stefania/centraldeissqn/segefaz-vg (ANEXO IV) e, também, foi entregue ao representante da auditada na Central de ISSQN o modelo que constam todas as contas a serem declaradas pelas instituições financeiras equiparadas à banco;

5 – Resposta a Indagação 2: Note que EM MOMENTO ALGUM FOI APRESENTADO AO FISCO A DESIF COMPLETA, nos moldes que são exigidos pelo BACEN. A notificada se limita a oferecer à fiscalização municipal apenas contas que, por julgamento próprio, define como tributáveis pelo ISSQN;

6 – Foi descrito como a autoridade lançadora identificou os valores tributáveis, objeto do lançamento tributário;

7 – O levantamento do valor tributável de ISSQN se deu pela auditoria dos documentos enviados, em especial os balanços mensais apresentados no processo 575677/2019 e pelo plano geral de contas (um dos documentos enviados por email) em que a SICREDI classifica em uma tabela de Excel o que considera como ato não cooperado e cooperado;

8 – Foi anexado o pendrive contendo o Plano Geral de Contas da autuada como evidência da auditoria;

9 – Resposta a Indagação 01: 1 – Nos documentos entregues ao fisco a cooperativa evidencia a distribuição de resultados no estatuto social (pg. 29, deste) – processo 575677/2019 (ANEXO II); 2 – A classificação de atos cooperados e não cooperados, foi enviado por email – como “Plano Geral de Contas”, conforme informado acima;

.. 10 – Os balanços mensais enviados através do processo 575677/19 – ANEXO II, segundo papel de trabalho utilizado, está destacado com “evidência 2”;

11 – Resposta a Indagação 03: Note-se, claramente, que as contas 7179400001 RENDAS DE PACOTES DE SERVÇOS – PF e 7179899002 RENDAS DE PACOTES DE SERVIÇOS – PJ, citadas pela impugnante com relacionadas às contas de despesas – objeto dos autos de infrações, não fazem parte das contas evidenciadas no seu próprio controle interno, enviado ao fisco;

12 – Resposta a Indagação 04: Foi apresentada a EVIDÊNCIA 1 – DESCRIÇÃO CONTAS CONTÁBEIS 7.1.7.99.10.000 (RENDAS CONVÊNIOS)

e 7.1.7.99.20.000 (RENDAS DE OUTROS SERVIÇOS) e, a título de exemplificação, a conta 7.1.7.99.00.219 TARIFA CONSULTA AO SERASA / CADIN e 7.1.7.99.00.109 PGTOS E RECEB. INTERCOOPERATIVAS, que contradiz a defesa – a qual informa que serviços de Serasa e relacionados à intercooperativas não são receitas. A evidência 2 do papel de trabalho de auditoria comprova que o argumento apresentado pela defesa, no processo 633574/19 – pag. 07, é raso e inconsistente;

13 – Foi informado que os valores lançados foram encontrados a partir da análise de confrontação das colunas: "Total Movimento MI" x "salto atual", a subtração destas informações foram encontrados os valores dos serviços de cada competência, valores verificáveis na evidência 2;

14 – O detalhamento dos valores (memória de cálculo dos valores lançados) foi evidenciado pela autoridade lançadora nos próprios autos de infrações e na contrarrazão apresentada.

Já, quando da análise em segunda instância, a autoridade julgadora solicitou que o autuado produzisse novas provas, no seguintes termos (fls. 191 e ss do Gespro nº 676979/20):

1 – A impugnante apresenta Balancetes mensais dos períodos de apurações 01/2014 a 01/2019 referente à matriz situada no município de Tangará da Serra. Solicito a apresentação de BALANCETE MENSAL vinculado a unidade Couto Magalhães em Várzea Grande. Os balancetes devem demonstrar as receitas em subcontas conforme dispõe a Circular nº 1.273 de 29/12/87;

2 – Dentre os documentos apresentados pelo impugnante consta o PLANO GERAL DE CONTAS o qual apresenta o detalhamento das contas de atos cooperados e atos não cooperados, porém sem ao valores;

3 – apresentação de balancete mensal em atos cooperados e ato não cooperados;

4 – O contribuinte alega que os lançamentos em centro de custo com fi AL 1 correspondem a ato cooperativo e, que os lançamentos em centros de custo com final 2 a ato não cooperativo, mas não apresenta documentação contábil que demonstre esses valores. Assim deverá providenciar tal balancete por centro de custo;

5 – O contribuinte reconhece que os resultados com não associados serão levados à conta do fundo de assistência técnica, educacional e social, e serão contabilizados separadamente, no entanto não apresentou essas informações;

6 – O estatuto social vinculado à matriz demonstra destinação de resultados de receitas de tarifas e de produtos e serviços 20% no total de R$ 2. 858.044,00;

7 – Verifica-se que além de fazer destinação de parte do resultado com a finalidade de cobrir despesas de tarifas e de produtos, ainda há cobrança de tarifa mensal proveniente da prestação de pacote de serviços financeiros oferecidos pela cooperativa;

8 – Solicita que o contribuinte apresente em seu balancete mensal as subcontas provenientes de receitas de tarifas cadastro e cobrança, talões de cheque, tarifas de compensação, guarda de valores e bens e despesas de cobrança;

9 – Os comprovantes de pagamentos de ISSQN apresentados pelo contribuinte, se referem, na maioria, à unidade situada na Avenida Couto Magalhães;

10 – Solicita a apresentação das demonstrações contábeis da unidade Couto Magalhães, uma vez que é obrigação da impugnante ter o controle contábil próprio. Apresentar fundamentação dos lançamentos efetuados no sistema tributário municipal;

Por último, a autoridade autuante, quando da manifestação sobre os documentos apresentados pela cooperativa em 09/09/2021, discorre exaustivamente sobre a forma e obrigatoriedade da elaboração dos livros e das demonstrações contábeis aplicáveis ás cooperativas. E, concluí: "...considerando que o recorrente não trouxe aos autos nenhuma alegação ou fato novo capaz de invalidar ou comprovar a ilegalidade dos AIIM's, reporto-me à manifestação de fls. 299 a 320 dos processo 633574/19 em que o órgão lançador decide pela manutenção do lançamento."

Pois bem,

O Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF) foi criado pela Circular nº 1.273, de 29 de dezembro de 1987, com o objetivo de:

a) unificar os diversos planos contábeis existentes à época e,

b) uniformizar os procedimentos de registro e elaboração de demonstrações financeiras para que essas expressem, com fidedignidade e clareza, a real situação econômico-financeira da instituição e conglomerados financeiros.

Em 23 de outubro de 2020, o Conselho Monetário Nacional, por meio da Resolução CMN nº 4.858, atualiza e "Dispõe sobre o Padrão Contábil das Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (COSIF)."

Complementarmente, em 6 de maio de 2021, o Banco Central do Brasil, por meio da Resolução BCB Nº 92, "*Dispõe sobre a utilização do Padrão Contábil das Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (COSIF) pelas administradoras de consórcio e instituições de pagamento e sobre a estrutura do elenco de contas do COSIF a ser observado pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil".*

A partir das referidas Resoluções, o Banco Central do Brasil disponibiliza, no endereço eletrônico https://www3.bcb.gov.br/aplica/cosif/completo, o Padrão Contábil das Instituições por ele reguladas que, em seu **item primeiro – Da Obrigatoriedade**:

1. Estabelece o Padrão Contábil das Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (COSIF);

2. As instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, inclusive administradoras de consórcio e instituições de pagamento, devem observar o COSIF na escrituração, reconhecimento, mensuração e evidenciação contábeis;

3 - As administradoras de consórcio devem observar as normas de que trata o item 2 na escrituração, reconhecimento, mensuração e evidenciação contábeis dos grupos administrados.

Em seu **item segundo - do Objetivo e da Estrutura do COSIF**, estabelece que:

1 - O COSIF é uma consolidação das normas de reconhecimento, mensuração e evidenciação contábeis estabelecidas na regulamentação emanada do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil e do elenco de contas a serem observados pelas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na escrituração contábil;

2 - O COSIF tem por objetivo uniformizar os registros contábeis dos eventos, transações e atos e fatos administrativos praticados, racionalizar a utilização de contas, estabelecer regras e procedimentos necessários à obtenção e à divulgação de informações contábeis e financeiras, prover informações para a supervisão das instituições reguladas, bem como para a análise, a avaliação do desempenho e o controle pelos usuários da informação contábil, de modo que as demonstrações financeiras e os demais documentos contábeis expressem, com fidedignidade e clareza, a situação econômico-financeira da instituição e dos conglomerados dos quais fazem parte;

3 - O COSIF será divulgado pelo Banco Central do Brasil em sua página na internet estruturado nos seguintes capítulos, com as respectivas funções:

a) Capítulo 1 - Normas Básicas: consolida os princípios, os critérios e os procedimentos contábeis estabelecidos na regulamentação emanada do Conselho Monetário Nacional ou do Banco Central do Brasil;

b) Capítulo 2 - Elenco de Contas: consolida as rubricas contábeis e suas respectivas funções;

c) Capítulo 3 - Modelos: apresenta os modelos de documentos que devem ser elaborados pelas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; e

d) Capítulo 4 - Documentos Complementares: apresenta padrões e pronunciamentos contábeis emitidos por outras entidades que foram recepcionados pela regulamentação emanada do Conselho Monetário Nacional ou do Banco Central do Brasil.

No item **3 -Do Elenco de Contas e dos Atributos**, são dispostos:

1. Do Elenco de Contas do COSIF:

1 - As instituições devem utilizar elenco de contas próprio definido pelo Banco Central do Brasil de acordo com o seu tipo, sendo permitida à instituição a escrituração apenas nas rubricas contábeis ali previstas.

2 - O elenco de contas do COSIF é formado por:

a) contas patrimoniais, nas quais devem ser registrados os ativos, os passivos e o patrimônio líquido da instituição;

b) contas de resultado, nas quais devem ser registradas as receitas e as despesas; e

c) contas de compensação, nas quais devem ser registradas:

I - informações sobre eventos e transações cujos efeitos possam se traduzir em modificações futuras no patrimônio da instituição; e

II - informações de controle relativas aos elementos patrimoniais e de resultado.

3 - A estrutura das rubricas contábeis do elenco de contas do COSIF é formada pelos seguintes componentes:

a) código;

b) nomenclatura; e

c) função.

4 - Banco Central do Brasil poderá adicionar elementos à estrutura das rubricas contábeis de que trata o item 3.

5 - É vedado à instituição modificar a estrutura das rubricas contábeis do COSIF ou alterar qualquer um de seus elementos caracterizadores.

2. Das Rubricas Contábeis:

1 - O código das rubricas contábeis do elenco de contas do COSIF é formado por, no mínimo, cinco níveis de agregação, seguido do dígito de controle, sendo:

a) o 1º nível, denominado grupo contábil, de um dígito;

b) o 2º nível, denominado subgrupo contábil, de um dígito;

c) o 3º nível, denominado desdobramento de subgrupo contábil, de um dígito;

d) o 4º nível, denominado título contábil, de dois dígitos; e

e) o 5º nível, denominado subtítulo contábil de primeiro grau, de dois dígitos.

2 - O dígito de controle da conta é apurado da seguinte forma:

a) multiplicação de cada algarismo do código, da direita para esquerda, respectivamente, por 3, 7, 1, 3, 7, 1, 3, 7, 1;

b) soma dos resultados das multiplicações previstas no inciso I;

c) divisão do total obtido na operação de que trata o inciso II por dez; e

d) subtração do resto da divisão de que trata o inciso III de dez.

3 - Caso o resto de que trata a alínea ‘d’ do item 2 seja zero, o dígito de controle também é zero.

4 - Será conferido um atributo identificador do tipo da instituição aos títulos e, se existente, aos subtítulos contábeis, conforme definido na seção 3. Lista de Atributo Identificador do Tipo da Instituição.

5 - A escrituração contábil deve ser efetuada somente nas rubricas contábeis que contenham atributo próprio do tipo da instituição.

6 - A instituição líder do conglomerado pode, nos documentos consolidados, usar as rubricas contábeis com atributo próprio das demais entidades integrantes do consolidado para a escrituração dos eventos e transações por elas realizados.

7 - Aos títulos contábeis do elenco de contas do COSIF será atribuído código para a definição da Estatística Bancária (Estban).

8 - O disposto no item 8 não se aplica aos títulos contábeis das contas de compensação.

9 - As contas retificadoras figuram de forma subtrativa no grupo, subgrupo, desdobramento ou título a que se referem.

10 - Ficam definidos os seguintes grupos contábeis no elenco de contas do COSIF:

a) 1.0.0.00.00-7 Ativo Realizável;

b) 2.0.0.00.00-4 Ativo Permanente;

c) 3.0.0.00.00-1 Compensação Ativa;

d) 4.0.0.00.00-8 Passivo Exigível;

e) 6.0.0.00.00-2 Patrimônio Líquido;

f) 7.0.0.00.00-9 Resultado Credor;

g) 8.0.0.00.00-6 Resultado Devedor; e

h) 9.0.0.00.00-3 Compensação Passiva

3. Lista de Atributo Identificador do Tipo da Instituição.

Os atributos constantes da relação de contas, são representados pelas letras ABCDFHIJKLMNPRSTUWYZ e identificam os títulos que cada instituição deve utilizar, de acordo com a seguinte relação:

ATRIBUTO	TIPO DE INSTITUIÇÃO
A	Sociedades de Arrendamento Mercantil
B	Bancos Comerciais e Bancos de Câmbio
C	Sociedades Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários e Sociedades Corretoras de Câmbio
D	Bancos de Desenvolvimento
F	Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimento
H	Administradoras de Consórcio
I	Bancos de Investimento
J	Sociedades de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte, Sociedades de Crédito Direto e Sociedades de Empréstimo entre Pessoas
K	Agências de Fomento ou de Desenvolvimento
L	Banco do Brasil S.A.
M	Caixa Econômica Federal
N	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
P	Grupos de Consórcio
R	Cooperativas de Crédito
S	Sociedades de Crédito Imobiliário e Associações de Poupança e Empréstimo
T	Sociedades Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários
U	Bancos Múltiplos
W	Companhias Hipotecárias
Y	Instituições de Pagamento
Z	Empresas em Liquidação Extrajudicial

Portanto, os Balancetes apresentados pelos Bancos Comerciais e Cooperativas devem demonstrar obrigatoriamente todas as contas com o atributo “B” e “U”, respectivamente, relacionadas a partir da página 77 do documento que determina o Padrão Contábil, publicado pelo Banco Central do Brasil, no site https://www3.bcb.gov.br/aplica/cosif/completo, observando o item 5 do elenco de contas do COSIF, em que “é vedado à instituição modificar a estrutura das rubricas contábeis do COSIF ou alterar qualquer um de seus elementos caracterizadores”.

Ainda:

- as normas, procedimentos e as demonstrações financeiras são de uso obrigatório pelos Bancos considerados Múltiplos (cooperativas), de acordo com as legislações: Res 2122 art. 7º; Res 2828 art. 8º, Res. 2874 art. 10, III; Circ 1273; Circ 1922 art. 1º; Circ 2246 art. 1º; Circ 2381 art. 24 e Res. 3426;

- segunda a Lei 4.595/64, art. 4º, XII, é competência do Conselho Monetário Nacional expedir normas gerais de contabilidade e estatística a serem observados pelas instituições financeiras. Não cabendo aos municípios legislar sobre sua escrita fiscal.

Nota-se, assim, que autuada não se desvencilhou da obrigação de apresentar sua escrituração nos termos previstos na legislação, embora o fisco municipal tenha oportunizado diversos momentos para que isso ocorresse:

- notificação preliminar nº 08/2019/centraldeissqn/segefaz/2019 em 01/02/2019;

- solicitação por e-mail ratificando a notificação preliminar nº 08/2019 em 20/02/2019;

- notificação 04/2019_audit.Stefania/centraldeissqn/segefaz-vg em 10/04/2019;

- quando do recurso voluntário a este conselho também não foram apresentadas as devidas escriturações, embora diante solicitação formal em 02/08/2021, estendida uma vez por solicitação de prorrogação de prazo.

Assim, feitas as considerações iniciais, passo a análise do pontos controversos:

O Ato cooperativo e seus reflexos tributários: ato cooperado está contemplada na Lei 5.764/71, que regula o Sistema Cooperativista no país, sendo assim disposto em seu Art. 79 e parágrafo único: Denominam-se atos cooperados os praticados entre as cooperativas e seus associados, entre estes e aquelas e pelas cooperativas entre si quando associados, para a consecução dos objetivos sociais. Parágrafo único. O ato cooperado não implica operação de mercado, nem contrato de compra e venda de produto ou mercadoria.

Ato não cooperativo é o praticado entre a cooperativa e os tomadores dos serviços, são ato de comércio, é uma prestação de serviços com previsão no art. 86 da mesma lei: As cooperativas poderão fornecer bens e serviços a não associados, desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais e esteja de conformidade com a presente Lei.

E Nessa esteira, o art. 87 prevê: Os resultados das operações das cooperativas com não associados, mencionados nos arts. 85 e 86, serão lavados à conta do “Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social” e serão contabilizados em separado, de molde a permitir cálculo para incidência de tributos.

Assim, não há motivo para deixar de reconhecer a incidência do ISSQN sobre os serviços prestados pelas cooperativas a terceiros, inclusive, a Súmula 81 do Supremo Tribunal Federal entendeu que: “As cooperativas não gozam de isenção de impostos locais, com fundamento na Constituição e nas leis federais.”

Desse modo, considerando que o autuado apresentou a classificação dos atos cooperados e não cooperados, enviado-a à autuante por e-mail sob o título de “plano de contas geral” e, que demonstrou na ATA DE ASSMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA – fl. 53/Gespro 633574/19, destinação de 2.381.703,00 ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES e, que essa parcela trata-se dos resultados obtidos nas operações da cooperativa com não associados conforme prevê o art. 87 da Lei 5.764/71, entendo ser plausível a tributação.

Das receitas e despesas correlatas: 1 – A conta de resultado devedor 8.1.7.54.00-7 e seus subtítulos têm fundamento na Circ 1273 e, são classificadas pelo BACEN como contas de receita. Somano a esse entendimento está o fato de que no plano de contas da fiscalizada não existe qualquer receita relacionada às despesas declaradas nessa conta (método das partidas dobradas), evidenciado a omissão de receita tributável pelo ISSQN.

Esta conta requer os seguintes subtítulos do uso interno:

- Cadastro e Cobrança;

- Custódia de Títulos e Valores Mobiliários;

- Guarda de Valores e Bens;

- Serviço de Compensação;

- Corretagens e Emolumentos;

- Comissões.

Diante de todo o exposto, dou conhecimento ao recurso apresentado pelo recorrente, mas nego provimento, mantendo integralmente a decisão de primeira instância no sentido de sustentar os AIIM’s de nº 1860/2019, 1862/2019, 1863/2019, 1864/2019, 1865/2019 e 1866/2019.

Várzea Grande/MT, 14 de março de 2022.

ADRIANA SCHLITTER

Relatora Conselheira

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Municipal de Recursos Fiscais proferiu a seguinte decisão: Acordam os membros do colegiado, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento.

Participaram da sessão de julgamento, os Conselheiros: Srº Maxwel Silva Alves (Presidente), Srª Adriana Schlitter (representante da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária), Srº Vicente Gomes de Lacerda (Suplente da Srª Josivania Franca Santos - representante da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária), Srº Jomas Fulgêncio de Lima Junior (Representante da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande-MT), Srº Benedito Odário Conceição e Silvare (Representante do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI), Srº Rodrigo Yawata Chagas, (Representante do Conselho Regional de Administração – CRA), Srº Pablo Gustavo Moraes Pereira, (Representante Poder Legislativo Municipal de Várzea Grande-MT -Camará Municipal) e Srº Vando Faustino de Araújo (Representante do Conselho Regional de Contabilidade-CRC).

Várzea Grande – MT, 23 de março de 2022.

ADRIANA SCHLITTER

Conselheira Relatora

MAXWEL SILVA ALVES

Presidente

VICENTE GOMES DE LACERDA

Conselheiro

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Conselheiro

BENEDITO ODÁRIO CONCEIÇÃO E SILVA

Conselheiro

RODRIGO YAWATA CHAGAS

Conselheiro

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Conselheiro

VANDO FAUSTINO DE ARAÚJO

Conselheiro

MILVA ALESSANDRA CAVALHEIRO

Conselheira

ADESÃO Nº 12/2022

Processo n.º 790794/2022. Objeto: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°030/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2021 DA PREFEITURA MUNICPAL DE NORTELÂNDIA/MT, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL ELÉTRICOS, para atender as unidades escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT. Os itens pleiteados:(01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 ,21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38), que totalizam o valor total de R$ **243.639,00** (duzentos e quarenta e três mil reais e seiscentos e trinta e nove reais),cuja empresa proponente é empresa vencedora: **ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA–,** inscrita no CNPJ n.º **03.806.018/0001-73**. AUTORIZADA a ADESÃO à Ata de Registro de Preço supracitada, conforme TR nº 15/2022,o prazo de vigência vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei n. 8.666/93.O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT11 de abrilde 2022. **SILVIO APARECIDO FIDELIS -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 04/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 788265/2022. O Município de Várzea Grande-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001- 10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Viação e Obras, o Senhor Luiz Celso Morais de Oliveira por intermédio da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria n. 07/2021, comunica que, a Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** do tipo "**MENOR PREÇO"**, critério de julgamento **"MENOR PREÇO GLOBAL"** sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO,** cujo objeto **é a Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Ernani e Lopes, Rua Setúbal, Rua Aveiro, Rua Porto Alegre, Rua Ana Cândida de Oliveira, Avenida Manoel Eleotério de Campos, Rua Porto, Rua Bahia, Rua Caldas da Rainha, Rua Figueira do Foz, Travessa da Praça, Rua Guarda, Rua Covilha, Rua Santarém, Rua Sem Nome e Rua Viseu, localizados no Bairro Maria Isabel no Município de Várzea Grande/MT.** A realização está prevista para **20 de abril de 2022, às 08h30min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações da Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, localizada na Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700.** A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais e os julgados encontram-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 13 de abril de 2022. **Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

EXTRATO CONTRATO N. 093/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ n. 06.232.484/0001-80. *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da TOMADA DE PREÇOS N. 01/2022, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO N. 785036/2022**. *OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: Capão do Pequi e das Palmeiras, localizadas no Bairro Industrial, no Município de Várzea Grande - MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. VALOR GLOBAL:* O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 967.742,64 (novecentos e sessenta e sete mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). U*O: SECRETÁRIA DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 0150/01754. VIGÊNCIA:* A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei. *FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:* Edna Meire Pinto, Engenheira Civil, CREA n. MT2102; Gideon Costa Almeida, Engenheiro Civil, CREA n. MT45783.

DATA DE ASSINATURA: 11.04.2022.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

CONTRATANTE

MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

ATO Nº194/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Edilaine da Silva Leite, no cargo em Comissão de Secretário Escolar – DNS 06, EMEB Professora Libia Costa Rondon, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 11 de Abril de 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de Abril de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº191/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Camila Oliveira Pinto Aguiar, no cargo em Comissão de Secretário Escolar – DNS 06, EMEB Heroclito Leôncio Monteiro, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 11de Abril de 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de Abril de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 054/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***LUCILMA FRANCISCA NEVES".***

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2021.04.33072P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3º, §4º e §13 do art. 12 da Lei Complementar Municipal n. º 4.649/2020,que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c art. 71, , da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.877/2022, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra.**LUCILMA FRANCISCA NEVES,**brasileira, convivente em união estável, portadora da cédula de identidade RG nº0421552-4SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 377.973.871-68, servidora efetiva no cargo de Professorl a IV, Classe "C", Nível "10", 25 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº. 28979.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 30 de março de 2022.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

KalilSaratBaracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
84202	Frederico Nascimento Nogueira	Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Médio	Téc. de Man. e Segurança da Inf. Escolar -TSAE	26/04/2012	-	30h	B - 03

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/04/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de abril de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO/CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE – MT.

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG, estabelecido na Av. Gov. Júlio Campos, nº 2.599, bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, denominada **ADERENTE,** neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Sr. CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Ato de Nomeação nº 046 de 04 de janeiro de 2021, e em obediência ao da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Federal n.º 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 09/2010 e do Decreto Municipal nº 32/2005 e de outras normas aplicáveis, contida no **Processo Administrativo n°. 011/2022/DAE-VG.**

Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) à Ata de Registro n°. 001/2021, oriunda do Pregão Presencial n°. 002/2021 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE – MT,** entidade gestora e detentora do registro de preços decorrente do Pregão, conforme autorização do Órgão e aceite da empresa **FR ENGENHARIA E POÇOS ARTESIANOS - EIRELI**, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme Parecer Jurídico **nº 070/2022/JUR/DAE-VG.**

RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR, à Ata de Registro n° 001/2021, oriundo do Pregão Presencial n°. 002/2021 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE – MT**, e com a empresa **FR ENGENHARIA E POÇOS ARTESIANOS - EIRELI**, com o valor contratual de **R$ 763.500,00 (setecentos e sessenta e três mil, quinhentos reais),** e para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente seja publicado.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 13 de abril 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA Nº 89/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
27656	Lidiana Fatima Souza de Pinho	Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Elementar	Téc. de Man. da Inf. e Higienização Escolar -TSAE	30/06/2004	-	30h	D - 06

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/04/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de abril de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 93/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
100877	Rosielem Bezerra Ortiz	Professor Nível Superior	Nível Superior p/ Docên. Na Educação Infantil e Ensino	03/04/2014	-	25h	B - 03

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/04/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de abril de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 143, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

"**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO N. 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.**

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público em 21 de novembro de 2018, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, *Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso* do dia 22 de novembro de 2018 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

CONSIDERANDO a disposição do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988;

CONSIDERANDO ainda o disposto no "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade" (Lei 424/1992), em especial o art. 16, que regulamenta a posse e exercício no cargo público;

RESOLVE:

Art. 1°. Convocar o candidato ao cargo elencado no Anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação, a comparecer no Setor de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, localizada na Rua Dr. Mario Correa, n. 205, Centro, no período das **07h30m às 12h30m**, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias a partir da data da publicação desta Portaria, para apresentar os documentos exigidos, e posteriormente serem empossados no cargo público.

Art. 2º. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

Parágrafo único. É a partir do exercício que o servidor fará jus à percepção da remuneração pelo desempenho das atribuições do cargo.

Art. 3º. A nomeação é realizada exclusivamente no Regime Estatutário, e **a** jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS do mês de ABRIL DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I

PORTARIA N. 143/2022

MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
325491	ADEMILSON BATISTA DE MELO	25/09/1991	20,00	10,00	20,00	50,00	80,00	65,00	4.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 13 de abril de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

RETIFICAÇÃO DA LEI Nº. 1.543, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Retifico a publicação do dia 12/04/2022 – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XVII | N° 3.959, da página 980 E 981, referente ao LEI Nº. 1.543, DE 11 DE ABRIL DE 2022

ONDE SE LÊ:

LEI Nº. 1.543, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

"*Autoriza o Poder Executivo contratar servidores por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, e dá outras providências.*"

Jacob André Bringsken, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar profissionais temporários, pelo período de até 12(doze) meses,em razão de excepcional interesse público na área de saúde,decorrente da pandemia devido ao Covid-19.

§ 1º Os cargos e vagas são os constantes no Anexo I da presente Lei.

§ 2º As atribuições, vencimentos e requisitos para provimento aos cargos são os constantes na Lei Complementar 002, de 26 de junho de 2006 e Lei 558, de 05 de maio de 1999.

Art. 2º As contratações de que trata este artigo tem caráter de interinidade, e preferencialmente, serão precedidas do Teste Seletivo Simplificado, com

ampla divulgação, inclusive através do site da prefeitura de Vila Bela da Santíssima Trindade.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, as contratações de que trata esta lei, poderão ser realizadas por análise curricular, entrevista, ou seleção psicológica, dentre outros, desde que tenham como base o grau de escolaridade e o tempo de experiência, nos casos de emergência comprovada que impeça o teste seletivo simplificado.

Art. 3º Os contratos decorrentes da presente Lei possuem vínculo jurídico-administrativo temporário.

Art. 4º Fica ao Poder Executivo Municipal resguardado o direito de rescindir os contratos autorizados por esta Lei, a qualquer tempo e sem indenização, se constatada desnecessidade de mantê-los.

Art. 5.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

LEIA-SE:

LEI Nº. 1.543, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

"*Autoriza o Poder Executivo contratar servidores por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, e dá outras providências*."

Jacob André Bringsken, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar profissionais temporários, pelo período de até 12(doze) meses,em razão de excepcional interesse público na área de saúde,decorrente da pandemia devido ao Covid-19.

§ 1º Os cargos e vagas são os constantes no Anexo I da presente Lei.

§ 2º As atribuições, vencimentos e requisitos para provimento aos cargos são os constantes na Lei Complementar 002, de 26 de junho de 2006 e Lei 558, de 05 de maio de 1999.

Art. 2º As contratações de que trata este artigo tem caráter de interinidade, e preferencialmente, serão precedidas do Teste Seletivo Simplificado, com ampla divulgação, inclusive através do site da prefeitura de Vila Bela da Santíssima Trindade.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, as contratações de que trata esta lei, poderão ser realizadas por análise curricular, entrevista, ou seleção psicológica, dentre outros, desde que tenham como base o grau de escolaridade e o tempo de experiência, nos casos de emergência comprovada que impeça o teste seletivo simplificado.

Art. 3º Os contratos decorrentes da presente Lei possuem vínculo jurídico-administrativo temporário.

Art. 4º Fica ao Poder Executivo Municipal resguardado o direito de rescindir os contratos autorizados por esta Lei, a qualquer tempo e sem indenização, se constatada desnecessidade de mantê-los.

Art. 5.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2022

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 019/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇAO, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 04.347.124/0001-07, com proposta no valor global de R$ 209.753,79 (Duzentos e Nove Mil e Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Setenta e Nove Centavos), ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.226.324/0001-42, com proposta no valor global de R$ 357.554,28 (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil e Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos), GUAPORE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.774.368/0001-19, com proposta no valor global de R$ 1.977.138,60 (Um Milhão e Novecentos e Setenta e Sete Mil e Cento e Trinta e Oito Reais e Sessenta Centavos), MENDONCA JUNIOR COMERCIAL, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 44.873.952/0001-95, com proposta no valor global de R$ 312.580,78 (Trezentos e Doze Mil e Quinhentos e Oitenta Reais e Setenta e Oito Centavos), MUDAR COMER. DE MAT. DE CONST. FERR. EPIS LTDA EPP, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 14.888.303/0001-05, com proposta no valor global de R$ 359.033,50 (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil e Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos), SC LEOBET LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 41.393.376/0001-90, com proposta no valor global de R$ 1.803.758,68 (Um Milhão e Oitocentos e Três Mil e Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos), SOUZA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 41.057.661/0001-30, com proposta no valor global de R$ 1.627.034,21 (Um Milhão e Seiscentos e Vinte e Sete Mil e Trinta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos).

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 13 de abril de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 146, DE 13 DE ABRIL DE 2022

"**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO N. 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.**

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público em 21 de novembro de 2018, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, *Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso* do dia 22 de novembro de 2018 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

CONSIDERANDO a disposição do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988;

CONSIDERANDO ainda o disposto no "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade" (Lei 424/1992), em especial o art. 16, que regulamenta a posse e exercício no cargo público;

RESOLVE:

Art. 1°. Convocar o candidato ao cargo elencado no Anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação, a comparecer no Setor de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, localizada na Rua Dr. Mario Correa, n. 205, Centro, no período das **07h30m às 12h30m**, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias a partir da data da publicação desta Portaria, para apresentar os documentos exigidos, e posteriormente serem empossados no cargo público.

Art. 2º. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

Parágrafo único. É a partir do exercício que o servidor fará jus à percepção da remuneração pelo desempenho das atribuições do cargo.

Art. 3º. A nomeação é realizada exclusivamente no Regime Estatutário, e **a** jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS do mês de ABRIL DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I

PORTARIA N. 146/2022

ZELADOR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
328540	ERICA CRISTINA AGUIAR PELLENZ	23/11/1989	35,0	15,0	25,0	75,0	13

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 13 de abril de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2022

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 019/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇAO, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 04.347.124/0001-07, com proposta no valor global de R$ 209.753,79 (Duzentos e Nove Mil e Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Setenta e Nove Centavos), ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.226.324/0001-42, com proposta no valor global de R$ 357.554,28 (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil e Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos), GUAPORE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.774.368/0001-19, com proposta no valor global de R$ 1.977.138,60 (Um Milhão e Novecentos e Setenta e Sete Mil e Cento e Trinta e Oito Reais e Sessenta Centavos), MENDONCA JUNIOR COMERCIAL, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 44.873.952/0001-95, com proposta no valor global de R$ 312.580,78 (Trezentos e Doze Mil e Quinhentos e Oitenta Reais e Setenta e Oito Centavos), MUDAR COMER. DE MAT. DE CONST. FERR. EPIS LTDA EPP, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 14.888.303/0001-05, com proposta no valor global de R$ 359.033,50 (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil e Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos), SC LEOBET LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 41.393.376/0001-90, com proposta no valor global de R$ 1. 803.758,68 (Um Milhão e Oitocentos e Três Mil e Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos), SOUZA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 41.057.661/0001-30, com proposta no valor global de R$ 1. 627.034,21 (Um Milhão e Seiscentos e Vinte e Sete Mil e Trinta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos).

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 13 de abril de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

PORTARIA N.147/2022.

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **VIVIANE CAROLINA DA SILVA RODRIGUES**, brasileira, residente e domiciliada a Rua Lino Bispo de Oliveira s/nº Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 1879904-3 SSP/MT e CPF nº 029.161.751-48, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE CASA DE APOIO**, **Símbolo C.C.2,** a contar desta data.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

AVISO DO PREGÃO N. 028/2022 PMVB

PREGÃO N. 028/2022 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALEVINOS PARA POVOAMENTO DE ESPÉCIE DE PEIXES NO RIO GUAPORÉ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 03/05/2022

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 03/05/2022

Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PORTARIA N.144/2022

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RAFAEL JUNIOR DA SILVA POHU, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais n. 3833, portador do RG: 287790-70-0 SSP/MT e CPF: 068.921.871-02, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT e a empresa relacionada abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
032/2022	ANDERSON GLÁUCIO DE ANDRADE & CIA LTDA, CNPJ: 01. 395.632/0001-64.	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.	R$ 248. 561,25

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 13 de abril de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO N. 021/2022

A prefeitura de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação

na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2022, destinada ao registro de preços para futura e eventual registro de preços para futura e eventual aquisição de conservadora de imunobiologico, com data de abertura para o dia 13/04/2022, as 08h, foi considerada DESERTA, face a ausência de interessados.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de abril de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

PORTARIA N.145/2022.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **DANIELLE BARBOZA DOS SANTOS,** brasileira, residente e domiciliada na Rua Ivo Cruz s/n, centro, neste Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade n. 1544468-6 SSP/MT e CPF n. 004.035.231-50, do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE CASA DE APOIO**, **Símbolo C.C.2,** a contar desta data.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 020/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇAO	04.347.124/0001-07	R$ 209.753,79
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	00.226.324/0001-42	R$ 357.554,28
GUAPORE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	08.774.368/0001-19	R$ 1.977.138,60
MENDONCA JUNIOR COMERCIAL	44.873.952/0001-95	R$ 312.580,78
MUDAR COMER. DE MAT. DE CONST. FERR. EPIS LTDA EPP	14.888.303/0001-05	R$ 359.033,50
SC LEOBET LTDA	41.393.376/0001-90	R$ 1.803.758,68
SOUZA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	41.057.661/0001-30	R$ 1.627.034,21

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de abril de 2022.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 015/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

CONTRATADO: ANDERSON GLÁUCIO DE ANDRADE & CIA LTDA, CNPJ: 01.395.632/0001-64.

VALOR TOTAL: R$ 248.561,25 (duzentos e quarenta e oito mil quinhentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de abril de 2022.

Base Legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993

SUELY PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 076/2022

INEXIGIBILIDADE 005/2022

DO OBJETO: Contratação de empresa para a realização de rodeio show e animação para a realização do 36º Aniversário de Emancipação Político Administrativa de Vila Rica entre os dias 11 a 14 de maio do corrente ano.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O valor total da contratação é de **R$ 335.000,00** (Trezentos e Trinta e Cinco Mil Reais) referentes ao valor global previsto na Cláusula Primeira, que será pago 50% na assinatura do contrato e restante primeiro dia útil após as realização dos serviços, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 60 (Sessenta) dias, contados da assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 12 de Abril de 2022.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

DP DE MATOS EVENTOS (21.783.029/0001-67) – Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 933171

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza e higienização, copa e cozinha, embalagens e equipamentos de proteção e segurança individual para atender as secretarias Municipais.

REALIZAÇÃO: 09/05/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil

S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 13 de Abril de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 031/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 031/2021

1.1 O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 031/2021, inicialmente pactuado pelo período de 90 (Noventa) dias a contar a partir do dia **13/04/2022** até **12/07/2022.** Cujo objeto é Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia visando a construção de pavimentação asfáltica em TSD e drenagem de aguas pluviais na rua Amazonas e trechos das ruas Claudio Manoel, Padre Rolim e Tomaz Antônio Gonzaga no bairro inconfidentes nesta urbe, conforme proposta caixa nº 043383/2019 e Convênio n ° 844361/2019, junto ao ministério da Defesa, conforme projetos e planilhas constantes em anexo ao processo.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 13 de Abril de 2022.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

A.BIRK & CIA LTDA - EPP (05.123.504/0001-12)- Contratada.

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT

PORTARIA Nº 029/ 2022-FERIADO PAIXÃO DE CRISTO

PORTARIA Nº 029/ 2022

O Presidente Interino da União das Câmaras Municipais de Mato Grosso – UCMMAT, Vereador MARCOS EDUARDO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da UCMMAT, considerando o feriado do dia 15/04/2022 (sexta-feira), que celebra a Paixão de Cristo RESOLVE:

Art. 1º - Declarar Ponto facultativo o dia 14/04/2022 (quinta-feira).

Art. 2º - Retornarão ao expediente ordinário no dia **18/04/2022** (segunda-feira) em seu horário normal de funcionamento.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 13 de abril de 2022

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

PRESIDENTE INTERINO DA UCMMAT

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Apr 13 22:37:42 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)